DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Edição nº 1/2008 | Brasília - DF, Segunda-feira, 03 de Março de 2008

SUMÁRIO

Presidência ... 3
Secretaria Judiciária - SEJU ... 7
Serviço de Recursos Constitucionais - SERECO ... 7
Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura ... 17
1ª Câmara Cível ... 21
Câmara Criminal ... 22
1ª Turma Cível ... 24
4ª Turma Cível ... 36
5ª Turma Cível ... 47
6ª Turma Cível ... 78
1ª Turma Criminal ... 98
2ª Turma Criminal ... 112
Corregedoria ... 132
Turmas Recursais dos Juizados Especiais do DF ... 132
1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais ... 132
Secretaria da Corregedoria ... 136
Distribuição de Brasília ... 136
Varas com Jurisdição em Todo o Território do Distrito Federal ... 264
Varas da Fazenda Pública do DF ... 264
2ª Vara da Fazenda Pública do DF ... 264
3ª Vara da Fazenda Pública do DF ... 269
6ª Vara da Fazenda Pública do DF ... 271
Vara de Falências e Concordatas do DF ... 286
Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF ... 288
1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF ... 288
2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF ... 288
3ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF ... 289
4ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF ... 290
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília ... 290
Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília ... 290
1ª Vara Cível de Brasília ... 290
2ª Vara Cível de Brasília ... 291
3ª Vara Cível de Brasília ... 297
5ª Vara Cível de Brasília ... 298
6ª Vara Cível de Brasília ... 303
8ª Vara Cível de Brasília ... 312
9ª Vara Cível de Brasília ... 317
10ª Vara Cível de Brasília ... 338
11ª Vara Cível de Brasília ... 349
12ª Vara Cível de Brasília ... 355
13ª Vara Cível de Brasília ... 362
14ª Vara Cível de Brasília ... 370
15ª Vara Cível de Brasília ... 379
16ª Vara Cível de Brasília ... 379
18ª Vara Cível de Brasília ... 398
19ª Vara Cível de Brasília ... 400
20ª Vara Cível de Brasília ... 400
Varas de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília ... 400
1ª Vara de Família de Brasília ... 401
2ª Vara de Família de Brasília ... 412
3ª Vara de Família de Brasília ... 414
4ª Vara de Família de Brasília ... 418
5ª Vara de Família de Brasília ... 419
7ª Vara de Família de Brasília ... 419
Varas de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Especial Judiciária de Brasilía ... 422
1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília ... 422
Vara do Tribunal do Júri de Brasília ... 428
Varas Criminais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília ... 429
1ª Vara Criminal de Brasília ... 429
2ª Vara Criminal de Brasília ... 430
4ª Vara Criminal de Brasília ... 430
5ª Vara Criminal de Brasília ... 431
7ª Vara Criminal de Brasília ... 432
8ª Vara Criminal de Brasília ... 432
1ª Vara de Delitos de Trânsito de Brasília ... 433
Juizados Especiais Cíveis de Brasília ... 433
3ª Vara do juizado Especial Cível de Brasília ... 433
4ª Vara do juizado Especial Cível de Brasília ... 435
Juizados Especiais Criminais de Brasília ... 438
1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília ... 438
2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília ... 438

Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher ... 439
Circunscrição Judiciária de Taguatinga ... 439
Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Taguatinga ... 439
1ª Vara Cível de Taguatinga ... 439
4ª Vara Cível de Taguatinga ... 451
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga ... 454
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga ... 454
Varas Criminais da Circunscrição Judiciária de Taguatinga ... 458
2ª Vara Criminal de Taguatinga ... 459
3ª Vara Criminal de Taguatinga ... 462
Juizados Especiais Cíveis de Taguatinga ... 462
1ª Vara do Juizado Especial Cível de Taguatinga ... 462
2ª Vara do Juizado Especial Cível de Taguatinga ... 464
Circunscrição Judiciária do Gama ... 489
Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária do Gama ... 489
2ª Vara Cível do Gama ... 489
Varas Criminais da Circunscrição Judiciária do Gama ... 491
1ª Vara Criminal do Gama ... 491
Juizados Especiais de Competência Geral do Gama ... 491
1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama - Cível ... 491
2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama ... 492
2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama - Cível ... 492
Circunscrição Judiciária de Sobradinho ... 494
Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Sobradinho ... 494
2ª Vara Cível de Sobradinho ... 494
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho ... 500
1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho ... 500
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho ... 505
Tribunal do Júri de Sobradinho ... 505
Circunscrição Judiciária de Planaltina ... 506
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Planaltina ... 506
1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina ... 506
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina ... 507
Vara do Tribunal do Júri de Planaltina ... 508
Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Planaltina ... 508
Distribuição de Planaltina ... 508
Circunscrição Judiciária de Ceilândia ... 513
Vara Cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia ... 513
1ª Vara Cível de Ceilândia ... 513
2ª Vara Cível de Ceilândia ... 521
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia ... 526
3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia ... 526
Varas Criminais da Circunscrição Judiciária de Ceilândia ... 528
1ª Vara Criminal de Ceilândia ... 528
2ª Vara Criminal de Ceilândia ... 529
3ª Vara Criminal de Ceilândia ... 529
Juizados Especiais Criminais de Ceilândia ... 530
Distribuição de Ceilândia ... 530
Circunscrição Judiciária de Samambaia ... 552
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Samambaia ... 552
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia ... 552
Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Samambaia ... 554
2ª Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia ... 554
Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia ... 554
1º Juizado Especial de Competência Geral de Samambaia - Cível ... 554
Circunscrição Judiciária do Paranoá ... 556
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária do Paranoá ... 556
1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá ... 556
Vara do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá ... 556
Distribuição do Paranoá ... 557
Circunscrição Judiciária de Santa Maria ... 565
Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria ... 565
1ª Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Santa Maria ... 565
Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsitos de Santa Maria ... 567
Juizados Especiais de Competencia Geral de Santa Maria ... 567
Distribuição de Santa Maria ... 567

Presidência

Portaria GPR nº 167 de 27 fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 282, parágrafo único, do Regimento Interno,

Estabelece a escala de Plantão Judicial da 2ª Instância, referente ao mês de março de 2008, no horário de 13h30m. às 17h30m.

Dias 01 e 02 de março – Desembargador LÉCIO RESENDE.

Dr. CELSO NASSAR DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível. Endereço: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Praça Municipal, lote 01, Térreo, sala 128;Brasília - DF; telefones: 3343-6561, 3343-6560 e 9981-1872.

Dias 08 e 09 de março – Desembargador NATANAEL CAETANO.

Dr. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA BÉ – Diretor de Secretaria Substituto da 1ª Turma Criminal. Endereço: SHIS QI 27, Condomínio Quintas da Alvorada I, Rua Rio São Francisco, casa 60, Lago Sul, Brasília-DF; telefones: 3367-0307, 9981-1872 e 8422-5927.

Dias 15 e 16 de março - Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

Dr. FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANCA, Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal. Endereço SQN 115, Bloco "H", Ap. 307, Asa Norte, Brasília-DF; telefones: 3347-4156 e 8422-0251.

Dias 19 a 21 de março - Desembargador LÉCIO RESENDE.

Diretora de Secretaria Substituta do Conselho Especial e da Magistratura, Dra. SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA. Endereço: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Praça Municipal, lote 01, bloco "C", térreo, sala 150, Brasília – DF. Telefones: 3343-7758, 3343-7245 e 9981-1872.

Dias 22 e 23 de março – Desembargador NATANAEL CAETANO.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE, Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível. Endereço: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Praça Municipal, lote 01, - bloco "C", térreo, sala 113, Brasília – DF. Telefones: 3343-7380, 3343-7501 e 9981-1872.

Dias 29 e 30 de março – Desembargador JOÃO MARIOSI.

Dra. KARLA BEATRIZ GALVÃO SILVEIRA, Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Câmara Cível. Endereço: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Praça Municipal, lote 01, bloco "C", térreo, sala 111; Brasília – DF; telefones 3343-7141, 3343-7249 e 9978-7652.

Desembargador Lécio Resende da Silva

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PORTARIA CONJUNTA N 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui o Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (DJ-e) e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e no PA N. 13.832/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios como instrumento oficial, de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral, a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 1º O Diário de Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais da Imprensa Nacional e passa a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.tjdft.gov.br.

§ 2º A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal nos casos em que a lei assim exigir.

§ 3º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios manterá a publicação impressa, no Diário de Justiça, Seção 3, até 31 de dezembro de 2007, e a partir de 2 de janeiro de 2008, apenas na versão eletrônica na página do TJDFT, substituindo integralmente a versão em papel.

Art. 2º As edições do Diário da Justiça Eletrônico, bem como a página de publicação, serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Parágrafo único. A Administração Superior do TJDFT, mediante Portaria, designará os servidores que assinarão digitalmente o Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 09:00 horas, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º Fica dispensada a juntada aos autos do processo, de cópia impressa de qualquer ato veiculado no meio eletrônico, competindo ao Cartório ou Secretaria apenas certificar, nos respectivos autos, com a informação do número e data de edição do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo das matérias remetidas à publicação é da unidade que as produziu.

§ 1º Cabe à unidade produtora referida no caput, o encaminhamento das matérias para a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, mediante utilização de sistema próprio.

§ 2º O encaminhamento das matérias deverá ocorrer até o horário limite de 17:00 horas, para sua disponibilização na página do Tribunal no dia seguinte.

§ 3º Ultrapassado o horário limite para envio das matérias à publicação, aquelas que foram enviadas somente poderão ser retiradas com autorização da autoridade maior de sua esfera de competência, seja da Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria.

§ 4º Após o encaminhamento para publicação, as matérias serão disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Documental, em, até, 48 horas na página do Tribunal.

Art. 6º Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, as informações não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de informações deverão constar de nova publicação.

Art. 7º Não haverá ônus para as partes que solicitarem publicação de documentos no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 8º Compete à Secretaria de Informática a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário de Justiça Eletrônico.

§ 1º As edições do Diário de Justiça Eletrônico deverão estar disponíveis para acesso, ao usuário, por tempo indeterminado.

§ 2º As publicações no diário da Justiça Eletrônico do TJDFT, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com o apoio técnico da Secretaria de Informática e Secretaria de Gestão Documental.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA

Presidente

Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA

Vice-Presidente

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI

Corregedor

PORTARIA CONJUNTA N. 051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 1º da Portaria Conjunta N. 048, de 27 de novembro de 2007, que institui o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (DJ-e).

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e no PA N. 13.832/2007, bem como considerando o disposto na Portaria N. 308, da Imprensa Nacional, de 30 de novembro de 2007, publicada no Diário da União, Seção I, de 03 de dezembro de 2007, Página 02,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Conjunta N. 048, de 27 de novembro de 2007, publicada no Diário da Justiça, Seção 3, Folha 70, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral, a partir de 1º de janeiro de 2008, mantendo, por tempo determinado, paralelamente, a publicação da versão impressa, pela Imprensa Nacional.

§ 1º O Diário de Justiça Eletrônico substituirá, integralmente, a partir de 03 de março de 2008, a versão impressa das publicações oficiais da Imprensa Nacional, para todos os efeitos legais, e passará a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.tjdft.gov.br

I – No período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2008 e 02 de março de 2008, o TJDFT utilizará a versão eletrônica do Diário da Justiça de forma não oficial, quando serão feitos os testes e ajustes que se fizerem necessários, e para efeito de contagem de prazo e demais implicações processuais, prevalecerá, durante este período, a data de publicação em meio impresso.

§ 2º A publicação eletrônica não substituirá a intimação ou vista pessoal nos casos em que a lei assim exigir."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA

Presidente

Desembargador EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA

Vice-Presidente

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI

Corregedor

PORTARIA CONJUNTA N 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui o Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (DJ-e) e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e no PA N. 13.832/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios como instrumento oficial, de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral, a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 1º O Diário de Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais da Imprensa Nacional e passa a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.tjdft.gov.br.

§ 2º A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal nos casos em que a lei assim exigir.

§ 3º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios manterá a publicação impressa, no Diário de Justiça, Seção 3, até 31 de dezembro de 2007, e a partir de 2 de janeiro de 2008, apenas na versão eletrônica na página do TJDFT, substituindo integralmente a versão em papel.

Art. 2º As edições do Diário da Justiça Eletrônico, bem como a página de publicação, serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Parágrafo único. A Administração Superior do TJDFT, mediante Portaria, designará os servidores que assinarão digitalmente o Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 09:00 horas, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º Fica dispensada a juntada aos autos do processo, de cópia impressa de qualquer ato veiculado no meio eletrônico, competindo ao Cartório ou Secretaria apenas certificar, nos respectivos autos, com a informação do número e data de edição do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo das matérias remetidas à publicação é da unidade que as produziu.

§ 1º Cabe à unidade produtora referida no caput, o encaminhamento das matérias para a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, mediante utilização de sistema próprio.

§ 2º O encaminhamento das matérias deverá ocorrer até o horário limite de 17:00 horas, para sua disponibilização na página do Tribunal no dia seguinte.

§ 3º Ultrapassado o horário limite para envio das matérias à publicação, aquelas que foram enviadas somente poderão ser retiradas com autorização da autoridade maior de sua esfera de competência, seja da Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria.

§ 4º Após o encaminhamento para publicação, as matérias serão disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Documental, em, até, 48 horas na página do Tribunal.

Art. 6º Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, as informações não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de informações deverão constar de nova publicação.

Art. 7º Não haverá ônus para as partes que solicitarem publicação de documentos no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 8º Compete à Secretaria de Informática a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário de Justiça Eletrônico.

§ 1º As edições do Diário de Justiça Eletrônico deverão estar disponíveis para acesso, ao usuário, por tempo indeterminado.

§ 2º As publicações no diário da Justiça Eletrônico do TJDFT, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com o apoio técnico da Secretaria de Informática e Secretaria de Gestão Documental.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA

Presidente

Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA

Vice-Presidente

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI

Corregedor

PORTARIA CONJUNTA N. 051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 1º da Portaria Conjunta N. 048, de 27 de novembro de 2007, que institui o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (DJ-e).

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e no PA N. 13.832/2007, bem como considerando o disposto na Portaria N. 308, da Imprensa Nacional, de 30 de novembro de 2007, publicada no Diário da União, Seção I, de 03 de dezembro de 2007, Página 02,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Conjunta N. 048, de 27 de novembro de 2007, publicada no Diário da Justiça, Seção 3, Folha 70, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral, a partir de 1º de janeiro de 2008, mantendo, por tempo determinado, paralelamente, a publicação da versão impressa, pela Imprensa Nacional.

§ 1º O Diário de Justiça Eletrônico substituirá, integralmente, a partir de 03 de março de 2008, a versão impressa das publicações oficiais da Imprensa Nacional, para todos os efeitos legais, e passará a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.tjdft.gov.br

I – No período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2008 e 02 de março de 2008, o TJDFT utilizará a versão eletrônica do Diário da Justiça de forma não oficial, quando serão feitos os testes e ajustes que se fizerem necessários, e para efeito de contagem de prazo e demais implicações processuais, prevalecerá, durante este período, a data de publicação em meio impresso.

§ 2º A publicação eletrônica não substituirá a intimação ou vista pessoal nos casos em que a lei assim exigir."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA

Presidente

Desembargador EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA

Vice-Presidente

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI

Corregedor

Secretaria Judiciária - SEJU

Serviço de Recursos Constitucionais - SERECO

PAUTA DE VISTA AO AGRAVADO 010/2008
Ficam intimados os Agravados para responderem, no prazo de 10 (dez) dias nos processos cíveis e 5 (cinco) nos criminais, juntando as peças que julgarem necessárias.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo	2008 00 7 001674-6
Recurso	Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante	ANAJUR ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO E DOS ADVOGADOS DAS ENTIDADES FEDERAIS
Advogados	Dr.(a) JOSE DE JESUS ALENCAR MAFRA E OUTROS
Agravado	ADVOCACIA LÚCIO TORREÃO BRAZ
Advogado	Dr.(a) LÚCIO GAIÃO TORREÃO BRAZ e FERNANDO GAIAO TORREAO BRAZ E OUTROS

Num Processo	2008 00 7 001677-0
Recurso	Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante	DISTRITO FEDERAL
Advogados	Dr.(a) DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE E OUTROS
Agravado	MILTON RABELLO FILHO
Advogados	Dr.(a) WALTERSON MARRA E OUTROS

Num Processo	2008 00 7 001678-1
Recurso	Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante	DISTRITO FEDERAL
Advogado	Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Agravados	HELIA LÚCIA DIAS GOMES E OUTROS
Advogado	Dr.(a) CLAUDISMAR ZUPIROLI e GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS

Num Processo	2008 00 7 001686-9
Recurso	Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante	A. V. S.
Advogados	Dr.(a) NEESKENS MARTINS CARRIJO e GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTROS
Agravado	P. P. B. L. A. por M. F. B.
Advogados	Dr.(a) INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO E OUTROS

Num Processo	2008 00 7 001699-7
Recurso	Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado	GONÇALVES E TORTOLA LTDA
Advogados	Dr.(a) RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO E OUTROS

Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) MARCELO LAVOCAT GALVÃO - PROCURADOR

Num Processo 2008 00 7 001700-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS S/A
Advogados Dr.(a) WELLINGTON DE QUEIRÓZ E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCURADORA

Num Processo 2008 00 7 001702-6
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante NEUZA DOS SANTOS BEZERRA
Advogados Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo 2008 00 7 001713-4
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante JAMILTON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA
Advogados Dr.(a) SAMUEL LIMA LINS E OUTROS
Agravado BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado Dr.(a) MARCELO RAYES e JOSÉ MENDES DA SILVA NETO E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001718-1
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA - PROCURADOR
Agravado YOKI ALIMENTOS S/A
Advogados Dr.(a) CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001733-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogados Dr.(a) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS E OUTROS
Agravado FACEB FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB
Advogado Dr.(a) FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL

Num Processo 2008 00 7 001744-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante CARLOS ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogados Dr.(a) JOSÉ EDILBERTO MOURÃO E OUTROS
Agravado WAGNER IMOBILIARIA CONST E INCORPORACOES LTDA
Advogados Dr.(a) MARCO TÚLIO RESENDE PENA COSTA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001745-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante WILTON KLEBER DA SILVA
Advogados Dr.(a) LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA E OUTROS
Agravados ANTONIO NONATO MOTA E OUTROS
Advogados Dr.(a) EVANDO CAMILO RICARDO E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001756-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogados Dr.(a) OSCAR LUÍS DE MORAIS e GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO E OUTROS
Agravado SUELI FRANCISCA FONSECA
Advogados Dr.(a) RODRIGO DUQUE DUTRA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001771-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogados Dr.(a) MARIANNE DOS SANTOS ABE E OUTROS
Agravado FRANCISCA VITÓRIA DOS SANTOS
Advogado Dr.(a) MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN

Num Processo 2008 00 7 001777-2
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante RAUL LUIZ DE OLIVEIRA REBELLO
Advogados Dr.(a) LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA E OUTROS
Agravado BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) CIRNA TERESINHA LINDENMAYR E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001834-0

Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA
Advogados Dr.(a) ALESSANDRA CAMARANO M. J. DE MATOS E OUTROS
Agravado YASUDA SEGUROS S/A
Advogados Dr.(a) NILTON DA SILVA CORREIA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001836-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante JOSÉ BARROS PAES
Agravado POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado Dr.(a) DANIEL AYRES KALUME REIS

Num Processo 2008 00 7 001837-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogados Dr.(a) ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA e FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA E OUTROS
Agravado CRS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP
Advogado Dr.(a) FABIOLA DE BRITTO MENDONÇA

Num Processo 2008 00 7 001841-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA E OUTROS
Advogados Dr.(a) FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo 2008 00 7 001842-2
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante EUGÊNIO BARBOZA
Advogados Dr.(a) SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES E OUTROS
Agravado SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001843-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado LIENIO LONGO JÚNIOR
Advogado Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Num Processo 2008 00 7 001852-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA JAPIASSU
Advogado Dr.(a) DERALDO CUNHA BARRETO FILHO
Agravado UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados Dr.(a) NILSON CUNHA JÚNIOR E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001853-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante MADEIREIRA JACAFER LTDA
Advogados Dr.(a) JOÃO PAULO BRZEZINSK CUNHA E OUTROS
Agravados RAIMUNDO RODRIGUES BENÍCIO (FIRMA INDIVIDUAL) E OUTROS
Advogados Dr.(a) EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001865-4
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogados Dr.(a) HENRIQUE TROCCOLI JUNIOR E OUTROS
Agravado JOSÉ DAS CHAGAS TEIXEIRA
Advogado Dr.(a) NÁDJA FERREIRA GUEDES

Num Processo 2008 00 7 001876-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA
Advogados Dr.(a) NELSON DE MENEZES PEREIRA E OUTROS
Agravados HERBERT LEITE DUARTE E OUTROS
Advogado Dr.(a) HERBERT LEITE DUARTE

Num Processo 2008 00 7 001881-6
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante DIVINO JOSÉ DE MATOS
Advogados Dr.(a) SONILTON FERNANDES CAMPOS E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001884-1

Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante SANTA CRUZ BRINQUEDOS LTDA ME
Advogados Dr.(a) ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - PROCURADOR

Num Processo 2008 00 7 001890-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes JOSÉ VALLE ELIAS E OUTROS
Advogados Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001894-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes DEUSDETH TRANCOSO E OUTROS
Advogados Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001899-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante GLEIDSLANY ALCANTARA FERREIRA
Advogado Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES
Agravado POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados Dr.(a) JOAQUIM GILDINO FILHO E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001902-6
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante EDSON EULER ALVES RODRIGUES
Advogados Dr.(a) EUGÊNIO PACCELI DE MORAIS BONTEMPO E OUTROS
Agravado ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado Dr.(a) MAURÍCIO DE OLIVEIRA

Num Processo 2008 00 7 001927-3
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA
Advogados Dr.(a) AIRTON ROCHA NOBREGA E OUTROS
Agravado CONDOMÍNIO DO KUBITSCHEK PLAZA HOTEL
Advogados Dr.(a) ADRIANO SOUZA NOBREGA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001929-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante COOPERFÊNIX COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFÊNIX LTDA
Advogados Dr.(a) JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA E OUTROS
Agravado ANTÔNIA MARIA DE CARVALHO
Advogado Dr.(a) WAGNER BERTOLINI MUSALEM

Num Processo 2008 00 7 001930-0
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO VIVENDAS LAGO AZUL
Advogados Dr.(a) JOÃO BATISTA DE SOUSA E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR - (PROCURADOR)

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo 2008 00 7 001679-4
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Agravados HELIA LÚCIA DIAS GOMES E OUTROS
Advogado Dr.(a) CLAUDISMAR ZUPIROLI e GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001687-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante A. V. S.
Advogados Dr.(a) NEESKENS MARTINS CARRIJO e GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTROS
Agravado P. P. B. L. A. por M. F. B.
Advogados Dr.(a) INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001703-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante NEUZA DOS SANTOS BEZERRA
Advogados Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL

Advogado Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo 2008 00 7 001720-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante JOSÉ DA SILVA BRANDÃO
Advogados Dr.(a) SAMUEL LIMA LINS E OUTROS
Agravado BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogados Dr.(a) FÁBIO FONSECA AIRES E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001748-5
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR E OUTROS
Agravado BOÁZ NUNES MACHADO
Advogados Dr.(a) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001772-6
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes ANTÔNIO RONALDO DE ALENCAR FERNANDES E OUTROS
Advogados Dr.(a) LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
Agravado CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER
Advogados Dr.(a) JORDANA MARIA CASTRO RAMOS E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001844-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado LIENIO LONGO JÚNIOR
Advogado Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Num Processo 2008 00 7 001855-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante MADEIREIRA JACAFER LTDA
Advogados Dr.(a) JOÃO PAULO BRZEZINSK CUNHA E OUTROS
Agravados RAIMUNDO RODRIGUES BENÍCIO (FIRMA INDIVIDUAL) E OUTROS
Advogados Dr.(a) EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001867-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogados Dr.(a) HENRIQUE TROCCOLI JUNIOR E OUTROS
Agravado JOSÉ DAS CHAGAS TEIXEIRA
Advogado Dr.(a) NÁDJA FERREIRA GUEDES

Num Processo 2008 00 7 001882-4
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante DIVINO JOSÉ DE MATOS
Advogados Dr.(a) SONILTON FERNANDES CAMPOS E OUTROS
Agravado DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001891-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) FABIO OLIVEIRA LEITE - Procurador do DF
Agravado FÁTIMA LÚCIA DA SILVA
Advogados Dr.(a) TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001892-7
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes JOSÉ VALLE ELIAS E OUTROS
Advogados Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001896-8
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes DEUSDETH TRANCOSO E OUTROS
Advogados Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 001905-4
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante EDSON EULER ALVES RODRIGUES
Advogados Dr.(a) EUGÊNIO PACCELI DE MORAIS BONTEMPO E OUTROS

Agravado ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado Dr.(a) MAURÍCIO DE OLIVEIRA

Num Processo 2008 00 7 001928-2
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante BRASIL TELECOM S/A
Advogados Dr.(a) EDUARDO MORETH LOQUEZ E OUTROS
Agravado MARIA DO CARMO SARMENTO GONÇALVES
Advogados Dr.(a) JUSCELINO CUNHA E OUTROS

Num Processo 2008 00 7 002282-2
Recurso Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante EUGÊNIO BARBOZA
Advogado Dr.(a) SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES
Agravado SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) ANTONIO ALVES FILHO E OUTROS

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO 014/2008
Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recurso Ordinário

Num Processo 2006 00 2 014653-1
Recurso Recurso Ordinário MSG
Recorrente DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A. E FILIAIS
Advogado Dr.(a) LEONARDO BARBOSA CAVALCANTI
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - Procurador do DF

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo 2004 01 1 096446-7
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA LTDA
Advogado Dr.(a) FLÁVIO ZANETTI DE OLIVEIRA e JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA - PROCURADOR

Num Processo 2004 01 1 098006-4
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido FERREIRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogados Dr.(a) NILTON DA SILVA CORREIA E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTROS

Num Processo 2004 07 1 018126-0
Recurso Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrentes DORALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado Dr.(a) CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
Recorridos CÉSAR AFONSO CAIRES E OUTROS
Advogados Dr.(a) JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO E OUTROS

Num Processo 2005 01 1 032088-2
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrentes FRANCISCO ADAMOR FREIRE PIMENTEL E OUTROS
Advogados Dr.(a) DILSILEI MARTINS MONTEIRO E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR

Num Processo 2005 01 1 050563-4
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
Recorridos VANDERLEI SILVA PÉREZ E OUTROS
Advogado Dr.(a) VANDERLEI SILVA PEREZ

Num Processo 2005 01 1 126559-2
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente MIGUEL BARBOSA NETO
Advogados Dr.(a) SAMUEL LIMA LINS E OUTROS
Recorrido BANCO ABN AMRO S/A

Advogados Dr.(a) ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES E OUTROS

Num Processo 2005 01 1 147827-8
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente DETRAN/DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) PAOLA AIRES CORRÊA LIMA E OUTROS
Recorrido ALEXANDRA CAIADO DE ACIOLI
Advogados Dr.(a) JAN YURI FIGUEIREDO DE AMORIM E OUTROS

Num Processo 2006 01 1 005762-2
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Recorrido ELY DE SOUZA SANTOS
Advogados Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS

Num Processo 2006 01 1 102901-0
Recurso Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA
Advogados Dr.(a) CLAUDISMAR ZUPIROLI e GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA DO DISTRITO FEDERAL

Num Processo 2007 00 2 005278-3
Recurso Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente SHIRLÉIA JAIME VIEIRA ALVES
Advogados Dr.(a) FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA

Num Processo 2007 00 2 010067-6
Recurso Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrente ALEXANDRE REZENDE FERREIRA
Advogados Dr.(a) FLÁVIO DI PILLA E OUTROS
Recorrido KLEBER ALVES DA CUNHA
Advogados Dr.(a) ALBERICO SANTOS FONSECA E OUTROS

Num Processo 2007 00 2 011439-3
Recurso Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes CHRISTÓVÃO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogados Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Recurso Especial

Num Processo 2000 01 1 088947-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS
Recorridos SEBASTIAO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Advogados Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS

Num Processo 2000 01 1 088947-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrentes SEBASTIAO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Advogados Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS

Num Processo 2003 01 1 020141-2
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS
Advogados Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI E OUTROS
Recorrido INÊS LEONARDA DELMONDES ALMEIDA
Advogados Dr.(a) NAILTON DE ARAÚJO LIMA E OUTROS
Recorrido QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
Advogados Dr.(a) OTELINO DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS

Num Processo 2003 01 1 059281-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente HC CONSTRUTORA S/A
Advogados Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS
Recorrido ZEILA DE SOUZA LIMA
Advogados Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS

Num Processo 2003 01 1 059281-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente ZEILA DE SOUZA LIMA
Advogados Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido HC CONSTRUTORA S/A
Advogados Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS

Num Processo 2003 01 1 083747-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente MARIANA FIGUEIRA NARDOTTO
Advogados Dr.(a) JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e GILVAN CÉSAR DA SILVA E OUTROS
Recorrido BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados Dr.(a) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 015073-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente ZEILA DE SOUZA LIMA
Advogados Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido HC CONSTRUTORA S/A
Advogados Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 025367-9
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente LUCIA QUEIROGA GONZAGA
Advogados Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido HC CONSTRUTORA S/A
Advogados Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 037907-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrentes BENTO CAVALCANTE VASCONCELOS E OUTROS
Advogados Dr.(a) JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA E OUTROS
Recorrido TRANSPORTADORA JUMAR LTDA
Advogados Dr.(a) PAULO ANDRE VACARI BELONE E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 037907-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente TRANSPORTADORA JUMAR LTDA
Advogados Dr.(a) PAULO ANDRE VACARI BELONE E OUTROS
Recorridos BENTO CAVALCANTE VASCONCELOS E OUTROS
Advogados Dr.(a) JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 081897-2
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente MÁRCIA ALVES DE LIMA DOS SANTOS
Advogados Dr.(a) LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA e MOACIR AKIRA YAMAKAWA E OUTROS
Recorrido CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL DO TERRAÇO SHOPPING
Advogados Dr.(a) MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 087414-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente BRASIL TELECOM S.A
Advogados Dr.(a) EDUARDO MORETH LOQUEZ E OUTROS
Recorrido CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Advogados Dr.(a) MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA E OUTROS

Num Processo 2004 01 1 094801-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados Dr.(a) CAROLINA LINHARES DOLABELA E OUTROS
Recorrido THEMAR TRANSPORTES LTDA
Advogados Dr.(a) DILSILEI MARTINS MONTEIRO E OUTROS

Num Processo 2004 04 1 010138-6
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente J. S. M. S.
Advogados Dr.(a) JOÃO CLÍMACO DE A. FILHO E OUTROS
Recorridos R. C. R. E OUTROS
Advogado Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorridos R. A. C.
Advogados Dr.(a) FRANCISCO FELIX RIBEIRO E OUTROS
Recorridos P. R. K.
Advogado Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)

Num Processo 2004 06 1 011100-3
Recurso Recurso Especial APC

Recorrente TORRES PERFURAÇÕES DE POCOS ARTESIANOS LTDA
Advogado Dr.(a) NARCISO CAMILO DE ANDRADE
Recorrido MARCIO DA SILVA PASSOS
Advogado Dr.(a) KLEBER DE ANDRADE PINTO

Num Processo 2004 09 1 011788-6
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente G. A. R. S. V.
Advogados Dr.(a) SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES E OUTROS
Recorrido F. V. S.
Advogado Dr.(a) MARIA CONCEICAO FILHA

Num Processo 2005 00 2 008631-8
Recurso Recurso Especial ARC
Recorrentes HILTON SOARES SACERDOTE E OUTROS
Advogados Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
Recorrido DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR

Num Processo 2005 01 1 047562-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS
Recorrido TATIANA HELOU
Advogado Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO

Num Processo 2005 01 1 059775-2
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS
Recorrido TATIANA HELOU
Advogado Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO

Num Processo 2005 01 1 077135-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente M. L. G. V.
Advogados Dr.(a) LUÍS MAURÍCIO LINDOSO E OUTROS
Recorrido S. M. A. S.
Advogado Dr.(a) FÁTIMA TERESA CRUZ e MICHELE GOMES DA ROSA E OUTROS

Num Processo 2005 01 1 094794-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrentes MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA E OUTROS
Advogados Dr.(a) ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido BANCO DO BRASIL S/A
Advogados Dr.(a) ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA E OUTROS

Num Processo 2005 01 1 117467-0
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente ASEFE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) ULISSES BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido MARILIZ TRANQUILINI NERY
Advogados Dr.(a) BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO E OUTROS

Num Processo 2005 01 1 121519-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogados Dr.(a) ADRIANA BARRETO F. VASCONCELOS PESSÔA E OUTROS
Recorrido CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQN 210
Advogados Dr.(a) GILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS

Num Processo 2006 01 1 005002-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente DISTRITO FEDERAL
Advogados Dr.(a) PATRÍCIA NOVAES CARVALHO E OUTROS
Recorrido AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
Advogados Dr.(a) ROGÉRIO GOMIDE CASTANHEIRA E OUTROS

Num Processo 2006 01 1 006793-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente ADAUTO XAVIER
Advogados Dr.(a) NILDSON DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Recorrido SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados Dr.(a) JORGE PIRES FAIM FAIAD E OUTROS

Num Processo 2006 01 1 040435-8
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente DISTRITO FEDERAL
Advogado Dr.(a) MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - PROCURADOR
Recorrido CLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado Dr.(a) HILARIO LOPES NETO MONTEIRO

Num Processo 2006 01 1 061498-4
Recurso Recurso Especial APC
Recorrentes CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E OUTROS
Advogados Dr.(a) ANA PAULA SOUZA DA COSTA E OUTROS
Recorrido IVANILDO CARVALHO COUTINHO
Advogado Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO FILHO

Num Processo 2006 01 1 087403-9
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogados Dr.(a) DAYANNE FERREIRA VIANA E OUTROS
Recorrido CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCE SERVICE
Advogado Dr.(a) OSMAR GUALBERTO DE BRITO

Num Processo 2006 01 1 089203-5
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente MARIA AUXILIADORA ANTUNES BARRENSE
Advogados Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO
Recorrido FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados Dr.(a) PATRÍCIA HENRIQUE AMARO E OUTROS

Num Processo 2006 06 1 005457-6
Recurso Recurso Especial RSE
Recorrente JOSÉ CARLOS DA COSTA VIANNA FILHO
Advogado Dr.(a) WANDERCY FERREIRA
Recorrido ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
Advogados Dr.(a) ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO E OUTROS
Recorrido MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Num Processo 2007 00 2 006431-5
Recurso Recurso Especial AGI
Recorrente NÁDIA CHATER EL HADDAD
Advogado Dr.(a) WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA
Recorrido BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Advogados Dr.(a) ELIAS LOURENÇO GOMES E OUTROS

Num Processo 2007 00 2 007746-7
Recurso Recurso Especial AGI
Recorrente J. R. V. G.
Advogado Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido B. D. G. R. por L. D. A.
Advogado Dr.(a) RAFAEL SANTANA E SILVA

Num Processo 2007 00 2 012461-1
Recurso Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrente EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA
Advogados Dr.(a) GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM E OUTROS
Recorrido PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogados Dr.(a) MELILLO DINIS DO NASCIMENTO E OUTROS

Num Processo 2007 00 2 013185-5
Recurso Recurso Especial AGI
Recorrente HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogados Dr.(a) ROBINSON NEVES FILHO e CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
Recorrido EUNICE DA SILVA COUTINHO
Advogado Dr.(a) VALÉRIA JÁCOME COSTA

Num Processo 2007 01 1 015551-8
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente ELZA ALVES MASCARENHAS DE MENDONÇA
Advogados Dr.(a) CYRLSTON MARTINS VALENTINO E OUTROS
Recorrido AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
Advogados Dr.(a) ROBERTA ALVES ZANATTA E OUTROS

Num Processo 2007 01 5 009229-7
Recurso Recurso Especial APC
Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogados Dr.(a) DAYANNE FERREIRA VIANA E OUTROS

Recorrido CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG
Advogado Dr.(a) EDUARDO HAN e CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO E OUTROS

Recurso Extraordinário

Num Processo 2006 01 1 010457-8
Recurso Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente ESTELA BORGES
Advogados Dr.(a) LUÍSA BRAUN GALVÃO E OUTROS
Recorrido LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
Advogados Dr.(a) ELSER VIEIRA ROCHA E OUTROS

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

018ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

CONSELHO ESPECIAL
018ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2006 00 2 013713-5
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Réu(s) DURVAL BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s) HERALDO MACHADO PAUPERIO
Advogado(s) EVERARDO ALVES RIBEIRO
Origem 4ª VCR BSB/DF 42839-7/05 - PIP 08190004472/06-86
DESPACHO FLS. 376 "Vistos ... A douta Procuradoria de Justiça, às fls. 370/374, manifestou-se requerendo a intimação da defesa de Durval Barbosa Rodrigues, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.038/90. (...) Isto posto, determino sejam intimadas, acusação e defesa, para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, alegações escritas, nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei nº 8.038/90. Publique-se. Intime-se. Brasília, 25 de janeiro de 2008. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Num Processo 2004 00 2 005990-6
Relator Des. NATANAEL CAETANO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ETH CORDEIRO DE AGUIAR - Procurador do DF
Embargado(s) RAIMUNDO NONATO DA COSTA NASCIMENTO
Advogado(s) SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Origem CONSELHO ESPECIAL EXECUÇÃO 3676-5/04, (MSG 2272/90)
DESPACHO FLS. 208 "Cls. Traslade-se o acórdão dos embargos para os da execução, dando-se-lhes regular prosseguimento. I. Em, 18.02.08. (a) Desembargador NATANAEL CAETANO - Relator".

Num Processo 2005 00 2 010252-9
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) ANÍBAL GUIMARÃES SOUZA
Advogado(s) SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Origem CONS ESP TJDF EPR 4821-6/04 (3ª VFP/DF, 89629-0/04, EMB À EXEC - 64156-4/04)
DESPACHO FLS. 287 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2007 00 2 012937-8
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) CELIA DE SOUSA DA SILVA
Interessado(s) CELIA MARIA DA SILVA SANTOS, CELIA REGINA ASSIS DA SILVA
Interessado(s) CELINA MARIA BORGES REGO, CELIOMAR PEREIRA DA SILVA
Interessado(s) CELMA CALAZANS DA SILVA FREITAS, CEZAR PARANHOS
Interessado(s) CEZENILDO QUEIROZ BATISTA, CICERA ELAINE SILVA DE LIRA
Interessado(s) CICERA PEREIRA SOARES
Origem CONS ESP 2007002009182-9 EXE (MSG 7253/97)
DESPACHO FLS. 377 "(...) Ao Embargante para se manifestar quanto à impugnação no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no artigo 327 do Código de Processo Civil. (...) Intime-se. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2007 00 2 015471-0

Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) JADER ZETÁCIO LUSTOSA BASTOS
Interessado(s) JADIR GOMES DO NASCIMENTO, JAILMA ANA VALDEVINO DA SILVA
Interessado(s) JAIME MOREIRA NIZIO, JAIR GUEDES CIRINEU
Interessado(s) JAIR NAVES DA SILVA, JAIRO BATISTA DE OLIVEIRA
Interessado(s) JAMIL DAHER, JANE FRANCISCA DE SOUZA
Interessado(s) JANE MEIRE MANZELA DE SOUZA
Origem CONS ESP 2007002008039-6 EXE - MSG 7253/97 (7ª VFP 132873-6/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO, 106697-9/07)
DESPACHO FLS. 347 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001953-7
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Interessado(s) JOSÉ RAIMUNDO SOUSA DE FRANCA, JOSE RIBAMAR CAMILO
Interessado(s) JOSÉ R. CARVALHO ROCHA DE SOUSA, JOSÉ R. DE ALBUQUERQUE RIPARDO
Interessado(s) JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO MENDES
Interessado(s) JOSE RODRIGUES DE MOARES JÚNIOR, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Interessado(s) JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Origem CONS ESP 2007002007493-3 EXE - MSG 7253/97 (7ª VFP 133568-0/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO, 110225-4/07)
DESPACHO FLS. 336 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001968-8
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - (PROCURADOR)
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) MARIA DA PENHA BARBOSA RAMOS
Interessado(s) MARIA DA PENHA SILVA, MARIA SALETTE SANTOS DE ARAÚJO
Interessado(s) MARIA DA SILVA, MARIA DA SILVA BRAZ
Interessado(s) MARIA DALVA GONÇALVES, MARIA DALVA RIBEIRO SOARES
Interessado(s) MARIA DAMIAN SANTANA, MARIA DAS DORES GALVÃO
Interessado(s) MARIA DAS DORES SILVA FERRÃO
Origem CONS ESP 2007002008072-9 EXE - MSG 7253/97 (6ª VFP 132951-3/07 106700-8/07)
DESPACHO FLS. 28 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001973-8
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - (PROCURADOR)
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIG
Interessado(s) SILVANIA MARIA LOUREIRO, SILVANIRA VIEIRA TORRES
Interessado(s) SILVIA HELENA DE SOUZA, SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS
Interessado(s) SILVYA MARIA ALVES, SÔNIA MARIA AZEVEDO SILVA
Interessado(s) SÔNIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELOS, SÔNIA MESSENBERG GUIMARÃES
Interessado(s) SÔNIA REGINA MELLO NOBREGA MARQUES
Origem CONS ESP 2007002008953-4 EXE - MSG 7253/97 (6ª VFP 136819-4/07 110228-7/07)
DESPACHO FLS. 41 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001985-0
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - (PROCURADOR)
Embargado(s) MARIA DE FÁTIMA LIRA DE MESQUITA
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Origem CONS ESP 2007002004786-3 EXE - MSG 7253/97 (6ª VFP 130505-0/07 67266-9/07)
DESPACHO FLS. 78 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001987-1
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) MÁRIO ALVES BEZERRA
Interessado(s) MÁRIO DE DEUS GONDINHO, MÁRIO FELICIANO SOUZA FILHO
Interessado(s) MÁRIO FERREIRA DE SOUSA, MARISA DE JESUS DE FREITAS
Interessado(s) MARISA RODRIGUES, MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR
Interessado(s) MARISTELA QUEIROZ SANTOS, MARIZETE FERREIRA GONÇALVES
Interessado(s) MARIZETE RODRIGUES DA ABADIA
Origem CONS ESP 2007002008041-4 EXE - MSG 7253/97 (7ª VFP 132904-8/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO, 110748-5/07)
DESPACHO FLS. 55 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2008 00 2 001988-0
Relator Des. VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - (PROCURADOR)
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA
Interessado(s) JERONIMO MACHADO, JESUINO DIAS FURTADO
Interessado(s) JESUITA DE SOUSA GOMES, JESUMAR DE GÓIS GONÇALVES
Interessado(s) JOACI NASCIMENTO DA SILVA, JOACIL GOMES RODRIGUES
Interessado(s) JOANA CARVALHO DE ANGELIN, JOANA DARC FERREIRA DA CRUZ
Interessado(s) JOANA DARC LINS DE OLIVEIRA SANTOS
Origem CONS ESP 2007002007470-0 EXE - MSG 7253/97 (6ª VFP 142694-7/07 110793-4/07)
DESPACHO FLS. 29 "Recebo os Embargos. Suspenda-se a Execução. Manifestem-se os Embargados no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Ao final, retornem-me conclusos. Data supra. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Num Processo 2006 00 2 003171-1
Relator Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) YAJARA COROMOTO GONZALEZ
Advogado(s) CARLA VALENTE BRANDÃO
Informante(s) SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)
Advogado(s) JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - Procuradora do DF
Origem 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 106/108 "(...) Destarte, ante a falta de interesse de agir da impetrante, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Intime-se. Distrito Federal, 30 de julho de 2.007. (a) Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator".

Num Processo 2007 00 2 009790-2
Relatora Desª. CARMELITA BRASIL
Impetrante(s) NÍDIA CORRÊA LIMA
Advogado(s) WALFRÊDO SIQUEIRA DIAS
Informante(s) DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Informante(s) CONSELHO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem AVERBAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS
DESPACHO FLS. 116/117 "(...) Assim sendo, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA NO PRESENTE 'WRIT'. Oficie-se. P. I. (a) Desembargadora Carmelita Brasil - Relatora".

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria do Conselho Especial

CONSELHO ESPECIAL
11ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo 2006 00 2 000181-2
Reg. Acórdão 293627
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Embargante(s) CLEUSA GOMES DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - Procurador do DF
Origem DECISÃO Nº 5991/05 TCDF
Ementa Embargos de declaração. Preliminar de não-conhecimento. Prescrição qüinqüenal. Prequestionamento. Inexistência de omissão. Rejeição. 1. Afasta-se a preliminar de não-conhecimento dos embargos, por ausência de seus requisitos, quando se confunde com a matéria de mérito. 2. A Lei nº 2.834/1 não possui efeito retroativo quanto à prescrição qüinqüenal. Inaplicável a de nº 4.717/65 e o Decreto nº 20.910/32 aos processos administrativos sobre aposentadoria de servidor público. 3. Ainda que opostos para fins de prequestionamento, devem os embargos preencher os requisitos previstos no art. 535 do Código de Processo Civil.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

Num Processo 2005 00 2 011711-5
Reg. Acórdão 291398
Rel. Desig. Des. ESTEVAM MAIA
Requerente(s) GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR - PROCURADORA
Requerido(s) PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. EVALDO DE SOUZA DA SILVA - RESPONDENDO)
Origem LEI DISTRITAL 3.698 DE 08/11/05
Ementa AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 3.698/2005 - INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE DESPESA PARA ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL - REJEIÇÃO - LIMINAR DEFERIDA. 1. Está assentado na jurisprudência desta Corte sua competência para processar e julgar ação direta de inconstitucionalidade de lei distrital, em face da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. Originando-se a lei de projeto apresentado por parlamentar, impondo a criação de despesas para órgão do Poder Executivo, justifica-se a suspensão de sua vigência até o julgamento da ação. 3. Liminar deferida. Maioria.
Decisão REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, DEFERIR A LIMINAR POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR ESTEVAM MAIA.

Num Processo 2007 00 2 001485-5
Reg. Acórdão 291602
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Impetrante(s) LEONARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s) SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Informante(s) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)
Advogado(s) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - Procuradora do DF
Origem 2ª INSTÂNCIA
Ementa MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRECONSTITUÍDA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. PROFESSOR. PRAZO DE VALIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PROVA DOCUMENTAL. CONVOCAÇÃO. PRETERIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 'WRIT' EXTINTO SEM MÉRITO. I - Se a apreciação do pedido, em abstrato, pelo Judiciário, não encontra vedação na lei, tem-se o mesmo por juridicamente possível, ainda que faça referência a concurso cujo prazo de validade tenha-se extinguido. II - A exordial do mandado de segurança deve ser suficientemente instruída, com prova estritamente documental, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, posto que a via estreita do 'mandamus' não admite dilação probatória. III - O concurso público é informado pelo princípio da vinculação ao edital, sendo esse a lei interna do certame, vinculando tanto a Administração quanto o concursando. IV - Havendo previsão editalícia quanto à forma e à ordem de convocação dos aprovados, não podem esses pretender seja feita de maneira diversa. V - Não há falar-se em preterição se os candidatos convocados pela Administração obtiveram médias superiores à do suposto preterido. VI - 'Writ' extinto sem mérito, por ausência de prova preconstituída.
Decisão EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 003739-6
Reg. Acórdão 294789
Relatora Desª. CARMELITA BRASIL
Impetrante(s) ANDRÉA ROCHA DE PAIVA RATH
Advogado(s) CANDICE FERNANDA OLIVEIRA
Informante(s) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Informante(s) SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)
Advogado(s) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - Procurador do DF
Origem NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE A EM TELECOMUNICAÇÕES DA SEDU/DF (EDITAL 01 DE 08/06/06)
Ementa ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL QUANDO DA POSSE. EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA. ORDEM CONCEDIDA. Se a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal limitou-se a publicar o edital do concurso público, não possui legitimidade passiva para figurar no pólo passivo de mandado de segurança em que se impugna ato administrativo emanado da Secretaria de Estado de Educação, a quem compete nomear e dar posse aos candidatos aprovados. Diante da inexistência de curso de licenciatura plena em telecomunicações/eletrônica, não há como o candidato cumprir a exigência do edital de

concurso público neste sentido, evidenciando-se a ilegalidade do ato administrativo que obstou a posse do candidato aprovado no certame, a ser corrigido pela via mandamental.
Decisão CONCEDER A SEGURANÇA, POR MAIORIA.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria do Conselho Especial
Brasília -DF, 28 de fevereiro de 2008

1ª Câmara Cível

011ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

1ª CÂMARA CÍVEL
011ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2006 00 2 012732-3
Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Autor(es) PARAFRISOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
Advogado(s) LINCOLN DE OLIVEIRA
Réu(s) BLUPER PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem 1ª VCV SOB/DF 3719-6/02 INDENIZAÇÃO (7638-0/02, 7637-3/02)
DESPACHO FLS. 103 "Intime-se a parte autora para manifestação quanto ao ofício de fls. 100/101, atentando-se que não lhe será deferido novo prazo para recolhimento das custas relativas ao cumprimento da carta precatória, haja vista o transcurso do prazo desde a sua expedição, que ocorreu em 21/03/2007 - fl. 74. Comprove a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das referidas custas, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Brasília (DF), 27 de fevereiro de 2008. Ass. Des. Flavio Rostirola."

Num Processo 2006 00 2 014701-0
Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Autor(es) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Réu(s) WAGNER DE MEDEIROS SANTOS
Origem 6ª TCV 20050110299488 APC (3ª VFP, MAND. SEGURANÇA)
DESPACHO FLS. 410 "Ao autor para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista o teor da certidão de fl. 408, em que restou infrutífera a diligência requerida para citação do réu no endereço indicado à fl. 404. Intime-se. Brasília, 27 de fevereiro de 2008. Ass. Des. Flavio Rostirola."

Num Processo 2007 00 2 009913-8
Relator Des. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Autor(es) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO - PROCURADOR
Réu(s) PAULO JOSÉ DE ARAÚJO
Réu(s) MARÍLIA MACEDO KLOTZ
Advogado(s) ELDA GOMES DE ARAÚJO
Réu(s) SÍLVIA GUIMARÃES BARQUETE VASCONCELOS SANTOS
Origem 1ª TCV 33563/94 APC (1ª VFP 33063/93 ORDINÁRIA)
DESPACHO FLS. 276 "Defiro o pedido deduzido às fls. 273. Intime-se. Brasília, 26 de fevereiro de 2008. Ass. Des. José Divino de Oliveira."

Num Processo 2007 00 2 014172-2
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Autor(es) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Réu(s) WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR
Advogado(s) VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Origem 3ª TCV 4319196 APC (5ª VFP 31304/96, 66322-8/07)
DESPACHO FLS. 352 "Intimem-se as partes a fim de se manifestarem se há outras provas a produzir. Após, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2008. Ass. Desa. Ana Maria Amarante."

Num Processo 2008 00 2 000408-3
Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Autor(es) VALDIVINO ISÍDIO BARBOSA
Autor(es) MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES BARBOSA
Advogado(s) CÉLIO DA SILVA COUTINHO
Advogado(s) ELIANE ALVES DE CASTRO CRUZ
Réu(s) EVILÁSIO RODRIGUES CARRAJOLA
Réu(s) NEILDA DE SOUZA FILGUEIRA CARRAJOLA
Advogado(s) ALINE GUIDA DE SOUSA
Origem 2ª VCV SOB 1512-0/03 REINTEGRAÇÃO DE POSSE (1822-7/07)
DESPACHO FLS. 134 "Vistos etc. Intimem-se os autores, em réplica, quanto à contestação de fls. 49/64 e documentos que a acompanham. Após, voltem conclusos. Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2008. Ass. Des. Flavio Rostirola."

Num Processo 2008 00 2 002197-5
Relator Des. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) NEIDE BIZELLO
Advogado(s) RENATO IRAJÁ DE PÁDUA

Informante(s) JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA DF
Interessado(s) CASA MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Origem 17ª VCV BSB 121569-9/06 (16865-4/08 94196-8/06 94193-5/06 94505-4/06)
DESPACHO 13/16 FLS."(...) Ante o exposto, com fundamento nos art. 5°, I, 8°, da Lei n° 1.533/51, 267, VI, do Código Civil, indefiro a petição inicial e declaro a extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se. Operada a preclusão, arquivem-se. Brasília, 29 de fevereiro de 2008. Ass. Des. José Divino de Oliveira."

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE
Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível

Câmara Criminal

020ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

CÂMARA CRIMINAL
020ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2008 00 2 000856-3
Relatora Desª. GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado(s) EDNA BARREIRA COSTA
Informante(s) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Origem 1ª VCR TAG 6157-7/07 AÇÃO PENAL
DESPACHO FLS. 21 "in fine" - "Sendo assim, além de não trazer qualquer argumento novo capaz de dar amparo a sua pretensão, a petição ora apresentada não é via adequada para tentar reverter a decisão proferida. Ante o exposto, mantenho a decisão de fls. 13/14 por seus próprios fundamentos. Junte-se. Arquive-se. Intime-se. Brasília, 27 de Fevereiro de 2008. (a) Desembargadora GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA - Relatora."

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador GEORGE LOPES LEITE, Presidente da Câmara Criminal, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 10 (dez) de março de 2008, com início ás treze horas e trinta minutos, na Palácio da Justiça, 3º ANDAR, , realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

CÂMARA CRIMINAL
04ª SESSÃO ORDINÁRIA

Num Processo 1998 03 1 009892-8
Embargante(s) PAULO CÉSAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s) FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª TCR - APR19980310098928 TJÚRI-CEI IP. 683/98
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2000 01 1 041828-4
Embargante(s) ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª TCR - APR 41828-4/2000 - IP. 79/2000
Relator Des. VAZ DE MELLO
Revisor Des. GETULIO PINHEIRO

Num Processo 2002 04 1 002518-6
Embargante(s) LEONARDO PEREIRA OMERO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª TCR APR - 1ª VCR-GAMA IP 50/02
Relator Des. CÉSAR LOYOLA
Revisora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2003 01 5 010764-3
Embargante(s) WALDEMAR ALVES AGUIAR
Advogado(s) EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª TCR APR - TJÚRI BSB IP 58/96 RESTAURAÇÃO DE AUTOS (PROC. 10.690/96)
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 03 1 005955-3

	Réu Preso
Embargante(s)	REINALDO NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2ª TCR -5955-3/2005 APR - 2ª VCR-CEI - IP. 129/2005
Relator Des.	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Revisora Desª.	MARIA IVATÔNIA

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL
10ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo	2007 00 2 013381-5
Reg. Acórdão	295581
Relator Des.	CÉSAR LOYOLA
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DO 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA/DF
Interessado(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Interessado(s)	JONAS ALVES CARNEIRO
Origem	1ª VECP 98999-0/07 TC 478/07 (2° JECR TAG 9958-5/07)
Ementa	CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL x VARA DE ENTORPECENTES. AQUISIÇÃO DE DROGA PARA CONSUMO E VENDA DE DROGA. DELITOS CONEXOS. COMPETÊNCIA DA VARA DE ENTORPECENTES. 1.Verificando-se a conexão probatória entre o delito de menor potencial ofensivo e outro que não o seja, aplicam-se as regras de competência previstas no Código de Processo Penal, a teor do disposto no artigo 60 da Lei 9.099/95. 2. Declarada a competência do Juízo da 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal.
Decisão	RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE, 1ª V. E. C. P. UNÂNIME.

Num Processo	2007 00 2 014445-7
Reg. Acórdão	295432
Relatora Desª.	GISLENE PINHEIRO
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DO 2ª JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF
Interessado(s)	CARLA MARQUES DA SILVA
Origem	4ª VCR BSB 133352-2/07 PIP 08190157271/06-90 (2ª JECR NBAND 5376-5/06)
Ementa	CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DIVERGÊNCIA QUANTO A TIPIFICAÇÃO DO DELITO. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. CONSUMAÇÃO. COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL COMUM. 1. Se o fato noticiado chegou a constituir inscrição na dívida ativa é porque se consumou. Neste caso, a conduta supostamente praticada enquadra-se naquela descrita no art. 1º, V, da Lei nº 8.137/90, sendo competente a vara criminal comum em razão da pena máxima prevista em abstrato. 2. Conflito conhecido para se declarar competente o Juízo Suscitante (Vara Criminal).
Decisão	CONHECER. DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE. UNÂNIME.

Num Processo	2002 01 1 035025-5
Reg. Acórdão	294070
Rel. Desig. Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	MARIO MACHADO
Embargante(s)	NÉLSON MARTINS BARBOSA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2ª TCR APR - 3ª VCR-BSB - IP. 232/02
Ementa	PENAL. EMBARGOS INFRINGENTES. CRIMES DE FALSA IDENTIDADE (ART. 307 DO CP) E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 DO CP). ATIPICIDADE DA CONDUTA. ABSOLVIÇÃO. DOSAGEM PENALÓGICA. BIS IN IDEM. CARACTERIZAÇÃO. A atribuição de falsa identidade perante a autoridade policial, por aquele que foi preso em flagrância delitiva, com o escopo de não revelar seus antecedentes penais, não configura o delito tipificado no artigo 307 do estatuto repressivo, eis que amparado pelo artigo 5.º, inciso LXIII, da Constituição Federal. Precedentes do STJ. Impossível a consumação do crime do art. 297 do Código Penal se a hipótese é de falsificação grosseira, perceptível de plano pelo leigo, denotando ausência de potencialidade lesiva. A consideração dos registros penais tanto para caracterizar maus antecedentes quanto para negativar a conduta social resulta em bis in idem. Embargos infringentes providos.
Decisão	PROVER. MAIORIA.

Num Processo	2004 04 1 002353-8
Reg. Acórdão	294071
Relator Des.	GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des.	JOÃO EGMONT
Embargante(s)	ANTÔNIO CÉSAR BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2ª TCR APR - 1ª VCR-GAMA IP 56/04
Ementa	PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO NÃO CONSUMADO. INEXISTÊNCIA DE DINHEIRO NA CARTEIRA DA VÍTIMA. PORTE OSTENSIVO DE RELÓGIO E TELEFONE CELULAR. ALEGAÇÃO DE DESISTÊNCIA VOLUNTARIA. Em princípio a inexistência de dinheiro na carteira da vítima não afasta a tentativa de roubo, por se tratar de crime complexo, em que a grave ameaça ou a violência empregada constitui início de execução do delito, afastando a hipótese

de crime impossível. Entretanto, se a vítima porta ostensivamente outros bens de valor, tais como relógio e aparelho telefônico celular, e, mesmo assim, o agente se afasta e desiste de subtraí-los, tem-se caracterizada a desistência voluntária, caso em que o agente responde tão-somente pelos fatos até então praticados. Subsistindo o crime de ameaça, mas verificada a ocorrência da prescrição, declara-se extinta a punibilidade do delito remanescente.

Decisão DAR PROVIMENTO. MAIORIA.

MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal
Brasília -DF, 29 de fevereiro de 2008

1ª Turma Cível

1ª TURMA CÍVEL
PUBLICAÇÃO
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2008

Num Processo 2005 01 1 131986-2
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) EDUCACIONAL LICEU DE BRASÍLIA LTDA- CURSO ALFA
Advogado(s) CÉLIO FIGUEIREDO DE MIRANDA E SILVA
Advogado(s) ANNA CRISTINA V.P.M. SILVA
Apelado(s) ALEXANDRE MAGNO SALOMÃO DIAS
Advogado(s) SYMONE SOAREZ ALVES MARTINS
Origem 5ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

Onde se lê
DECISÃO: CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME
Leia-se
DECISÃO: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME
OBSERVAÇÃO
Republicado por ter saído com incorreção do Diário da Justiça - Seção 3, do dia 26/02/2008, fls. 1371/1375.

Num Processo 2006 03 1 001947-6
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) TELMA PAULINA DE SOUZA
Advogado(s) MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) HERNANE GALLI COSTACURTA
Apelante(s) SOCIEDADE JÚPITER DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) WALTER DE CASTRO COUTINHO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VCV-CEILÂNDIA - DECLARATÓRIA

Onde se lê
DECISÃO: CONHECER. DAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RÉ. UNÂNIME
Leia-se
DECISÃO: CONHECER. DAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RÉ. UNÂNIME
OBSERVAÇÃO
Republicado por ter saído com incorreção do Diário da Justiça - Seção 3, do dia 26/02/2008, fls. 1371/1375.

Brasília, 28 de fevereiro de 2008
MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

Ata da 6ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de fevereiro de 2008. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA ANDRIGHI, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NATANAEL CAETANO, NÍVIO GONÇALVES, JOSÉ GUILHERME, ÊSTE ÚLTIMO, CONVOCADO DE ACORDO COM O ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/79, COM AS MODIFICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 22.12.86, (DO DE 24.12.86), SOUZA E ÁVILA, FÁBIO EDUARDO MARQUES, SILVA LEMOS, CÉSAR LOYOLA, ANTONINHO LOPES, SÉRGIO ROCHA, ÊSSES SEIS ÚLTIMOS, (CONVOCADOS PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS). PRESENTE, AINDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRª. GISELA DE CASTRO CHAMOUN.. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

1ª TURMA CÍVEL
6ª Sessão ORDINÁRIA

Num Processo 2004 00 2 005217-6
Relator Des. JOÃO EGMONT
Requerente(s) AMAZÔNIA CELULAR S/A - PARA
Requerente(s) AMAZÔNIA CELULAR S/A - RORAIMA, AMAZÔNIA CELULAR S/A - AMAZONAS
Requerente(s) AMAZÔNIA CELULAR S/A - MARANHÃO
Advogado(s) RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
Requerido(s) ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR
Origem 1ª TCV TJDF AGI 4235-1/04 (4ª VCV BSB/DF AÇÃO CIVIL PÚBLICA 79042-3/02 EXI 107424-3/02
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015351-0
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) JOSÉ EDUARDO MAGDALENA
Agravante(s) WALMOR OSCAR BANGEMANN, LAURO CHRISTIANO MULLER
Agravante(s) GALILEO FRANCISCO DA SILVA, ESPÓLIO DE ADALARDO JACY GAMAS rep. por LISIANE GAMAS DE SOUZA
Agravante(s) ESPÓLIO DE HEITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA rep. por MARIA ANITA BERVIG DE OLIVEIRA, WILSON ANTÔNIO BARBIERI
Advogado(s) MOACIR JOSÉ FERNANDES
Agravado(s) CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Agravado(s) JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
Advogado(s) RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Agravado(s) MARIA BEATRIZ BARCELOS GAMAS
Agravado(s) RICARDO ALVARO BARCELOS GAMAS, ADALARDO BARCELOS GAMAS
Agravado(s) EDUARDO BARCELOS GAMAS, ABELARDO BARCELOS GAMAS
Agravado(s) ELAINE GAMAS BARCELOS, LEONARDO BARCELOS GAMAS
Agravado(s) ELIANE GAMAS MACHADO
Advogado(s) MOACIR JOSÉ FERNANDES
Origem 10ª VCV BSB 49039-6/06 ANULATÓRIA (16273-6/07, 16275-2/07)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 022864-9
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Embargante(s) INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO
Advogado(s) INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO
Embargado(s) JOSINA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
Origem 8ª VCV/BSB - MONITÓRIA
Decisão CONHECER E REJEITAR. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 096437-9
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - (PROCURADOR)
Embargado(s) 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) ANA CLÁUDIA DA SILVA
Origem 5ª VFP/BSB - CIVIL PÚBLICA
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 003739-7
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) GERALDO PIRES MACIEL
Embargante(s) MARIA PEREIRA TORRES
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) PRÓ LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) FABIANA DE OLIVEIRA FIGUEREDO
Origem 11ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 019505-8
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) I. J. C.
Advogado(s) LUCIMAR ROBERTO DE LIMA
Advogado(s) DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO, FELIX ANGELO PALAZZO
Advogado(s) JOSE MANOEL MENDONCA
Embargado(s) E. C. rep. por L. G. F. S.
Embargado(s) S. C. rep. por L. G. F. S.
Advogado(s) MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) CARLOS ANTÔNIO REIS, ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) ELIENE FERREIRA BARROSO
Origem 7ª VFAM - BSB - ALIMENTOS
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 025877-7 RMO
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR
Embargado(s) MARCOS MENDES DA COSTA
Embargado(s) ELITON DE SOUZA ARAÚJO
Advogado(s) PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
Origem 2ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 116227-8
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) PREVI-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI

Embargado(s) MARCO ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s) NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Origem 5ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 004269-2
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
Embargado(s) BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
Origem 2ª VCV BSB 33358-2/07 CAUTELAR
Decisão CONHECER E REJEITAR O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2004 00 2 004235-1
Relator Des. JOÃO EGMONT
Agravante(s) AMAZÔNIA CELULAR S.A - PARÁ
Agravante(s) AMAZÔNIA CELULAR S.A - RORAIMA, AMAZÔNIA CELULAR S.A - AMAZONAS
Agravante(s) AMAZÔNIA CELULAR S.A - MARANHÃO
Advogado(s) RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
Agravado(s) ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR
Advogado(s) RONNI FRATTI
Origem 4a VCVBSB/DF CIVIL PÚBLICA 79042-3/02
Decisão CONHECER. REJEITADA A PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 00 2 004768-4
Relator Des. JOÃO EGMONT
Agravante(s) TELE NORTE CELUAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Agravante(s) AMAZÔNIA CELULAR S/A - PARÁ, AMAZÔNIA CELULAR S/A - RORAIMA
Agravante(s) AMAZÔNIA CELULAR S/A - AMAZONAS, AMAZÔNIA CELULAR S/A - MARANHÃO
Advogado(s) RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO - 176, 233/241, 382
Agravado(s) ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR
Advogado(s) RONNI FRATTI
Origem 4ª VCV BSB/DF 79042-3/02 CIVIL PÚBLICA, (107424-3/02)
Decisão CONHECER. REJEITADA A PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013477-8
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) BRB BANCO DE BRASÍLIA
Advogado(s) DJALMA AMARAL
Agravado(s) VALMIR DE MATOS CUNHA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 5ª VFP 23170-0/98 EXECUÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA

Num Processo 2007 00 2 013559-9
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) SAMUEL PAULINO CORREA SILVA rep. por NATALINA SABINA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA
Origem 4ª VFP 121871-0/07 COMINATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013920-3
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) M. N. F. P.
Advogado(s) WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA
Advogado(s) FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA, FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA
Agravado(s) L. A. X.
Advogado(s) SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s) ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO, LENY PEREIRA DA SILVA
Origem 1ª VFAM BSB 70990-8/05 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO E SOCIEDADE DE FATO (11425-7/06, 67759-6/06)
Decisão CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013927-4
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) SINPEQ SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PETROQUÍMICAS E DE RESINAS SINTÉTICAS DE CAMAÇARI, CANDEIAS E DIAS DÁVILA
Advogado(s) FÁBIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH
Advogado(s) MAXIMINIANO E. A. CARDOSO
Agravado(s) ADVOCACIA MACIEL
Advogado(s) ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
Origem 20ª VCV BSB 56843-5/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (125872-5/06, 56848-4/07)
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014027-6

Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) DAVID FAULSTICH DINIZ REIS
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Agravado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 5ª VCV BSB 129352-9/07 REVISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014157-4
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) SINDESEI DF SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL
Origem 8ª VFP 137620-4/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014334-5
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) ITI INTEGRAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO
Agravado(s) COBRA TECNOLOGIA S/A
Advogado(s) MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
Advogado(s) PAULO VICENTE COUTINHO DOS SANTOS, RENATA PICCININI DE CARVALHO
Origem 18ª VCV BSB 62931-2/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (104419-4/06, 62927-3/07)
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014466-1
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) N. V. C.
Advogado(s) PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO
Advogado(s) MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA, TASMANIA MARIA DE BRITO GUERRA
Advogado(s) ARISTIDES FELICIANO JUNIOR
Agravado(s) L. Á. P.
Advogado(s) SÉRGIO DOMINGOS
Advogado(s) ADRIANA ALBUQUERQUE
Origem 5ª VFAM BSB 99765-7/07 REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014495-7
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) CONSTANCA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
Advogado(s) FERNANDA ARAÚJO PINHEIRO
Agravado(s) BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 18ª VCV BSB CAUTELAR INOMINADA (87195-3/07)
Decisão CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014670-3
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) ROSENBERG DE FREITAS SILVA
Advogado(s) ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS
Advogado(s) ALESSANDRA DONIAK DAS CHAGAS
Agravado(s) POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA
Origem AUD MIL 143091-5/07 ANULATÓRIA
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014684-6
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) GILVAN MARTINS DE ALMEIDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) CREDICARD BANCO S.A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 6º VCV BSB 63979-7 REVISIONAL (29055-8/06)
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014774-7
Relator Des. SILVA LEMOS
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Agravado(s) RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA
Origem 8ª VFP 119412-2/07 ORDINÁRIA
Decisão CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014902-2
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) SILVIO DA SILVEIRA RUSSO
Agravante(s) SYLVINO CALIXTO PETRY, ZILMAR CARVALHAL HORNES
Agravante(s) ROMEU EGONIO SBARAINI, ROBERTO RICARDO CARELLI LOMBA
Agravante(s) ITIBERÊ HAAS, ERALDO NUNES TEIXEIRA
Agravante(s) EDSON PEDROZA MIRANDA, ELOY TOMASI
Agravante(s) MARINO JOSÉ RUSCHEL
Advogado(s) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Advogado(s) CARLA SOARES VICENTE
Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) PAULO AFONSO DE SOUZA
Advogado(s) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
Origem 9ª VCV BSB 90776-3/06 DECLARATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCIDO O I. PRIMEIRO VOGAL

Num Processo 2002 01 1 037734-8
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) MAGNO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) OSMAR LOBÃO VÉRAS FILHO
Advogado(s) NONATO FERREIRA DO PRADO
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - PROCURADOR
Origem 7ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. ACOLHIDA A PRELIMINAR. EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 076438-4
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
Advogado(s) DANIELA RIANI BRUNO
Apelado(s) PRO ART ADESIVOS LTDA ME
Advogado(s) LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
Origem 4ª VCV/BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 023812-9
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR
Apelado(s) KÁTIA SORAIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s) MARCOS MENDES GOUVÊA
Advogado(s) ROSSANA VALÉRIA GONÇALVES FONSECA
Origem 1ª VFP-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 027675-4
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) MÁRCIO ELISON FERREIRA DOS REIS
Advogado(s) TANIA MACHADO DA SILVA
Apelado(s) CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS
Advogado(s) CLAUDIANE DOS SANTOS AZEVEDO
Apelado(s) JEFERSON DE DEUS SOARES BRANT
Advogado(s) FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LIMA
Origem 1ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. REJEITADAS AS PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 046657-5
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO PLANALTO
Advogado(s) ROBERTO GEAN SADE
Apelado(s) MN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) EDUARDO DANTAS RAMOS JÚNIOR
Origem 8ª VCV - BSB - MONITÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 051686-7
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) FELAMINO FERREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s) FELAMINO FERREIRA DE VASCONCELOS
Apelado(s) VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Apelado(s) GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A
Advogado(s) JALES DE OLIVEIRA MELO
Origem 8ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 067805-7
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ - (PROCURADORA)
Advogado(s) DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES - (PROCURADORA)
Apelado(s) RIK FRUTAS LTDA
Advogado(s) FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
Origem 6ª VFP - BSB - CIVIL PÚBLICA
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL POR MAIORIA. VENCIDO O I. REVISOR. REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MP POR MAIORIA. VENCIDO O I. REVISOR. REJEITAR A PREJUDICIAL EXTERNA À UNANIMIDADE. APLICAR O ART. 515, § 3º, DO CPC E DAR PROVIMENTO À UNANIMIDADE.

Num Processo 2003 01 1 114267-5
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) ELIZENIL SANTOS BISPO
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Apelado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES
Origem 4ª VCV-BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 116644-6
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) ELIZENIL SANTOS BISPO
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO - N/C PROCURAÇÃO
Apelado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES
Origem 4ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 039851-7
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) LILIAN DUARTE DE ANDRADE
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
Origem 8ª VCV/BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 111274-2
Relator Des. CÉSAR LOYOLA
Revisora Desª. VERA ANDRIGHI
Apelante(s) IDALINA MARIA COUTO MOREIRA MOTTA
Advogado(s) ANA PAULA SILVA MIRANDA
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo 2004 01 1 118578-0
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) SANDRA REGINA SALES DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Apelado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Origem 7ª VCV/BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 121977-7
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES

Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EVALDO DE SOUZA DA SILVA - PROCURADOR
Apelado(s) PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLANDIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
Advogado(s) RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JUNIOR
Origem 6ª VFP-BSB - CIVIL PÚBLICA
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL POR MAIORIA. VENCIDO O I. REVISOR. REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MP POR MAIORIA. VENCIDO O I. REVISOR. REJEITAR A PREJUDICIAL EXTERNA À UNANIMIDADE. APLICAR O ART. 515, § 3º, DO CPC E DAR PROVIMENTO À UNANIMIDADE.

Num Processo 2005 01 1 029024-6
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Apelante(s) DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA ARAGÃO
Advogado(s) JOÃO PIRES DOS SANTOS
Apelado(s) ELIANA PEREIRA GARCIA LEÃO
Advogado(s) SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES
Origem 20ª VCV-BRASÍLIA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 040670-0
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) CARMEM LÚCIA QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 043009-5
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) VANDA DE SOUZA ABREU
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem 4ª VFPDF-BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 074439-3 RMO
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Apelado(s) JOÃO NILO DE ABREU LIMA
Advogado(s) ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS
Advogado(s) ALESSANDRA DONIAK DAS CHAGAS
Origem 3ª VFP - ANULATÓRIA
Sustentação Oral DF010481 - DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO. PELO APELANTE
Decisão CONHECER APELAÇÃO E REMESSA. O ILUSTRE RELATOR CONCEDEU PROVIMENTO. O ILUSTRE REVISOR NEGOU PROVIMENTO. O ILUSTRE VOGAL PEDIU VISTA.

Num Processo 2005 01 1 075016-6
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) SÔNIA ASSUNTA FATURETO
Advogado(s) JANAINA BARCELOS DA SILVA
Origem VAT - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 001060-8
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA
Advogado(s) ROBERTO RAMSES ARAÚJO DE OLIVEIRA
Apelado(s) NÃO HÁ
Origem VR-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, ART. 267, INC. VI, DO CPC. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 002772-4
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI

Revisor Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) LUIZ CÉSAR LIMA COSTA
Advogado(s) FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Apelado(s) EDITORA POTHANIUM LTDA
Advogado(s) TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR
Origem 19ª VCV BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Decisão CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 062134-0
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) KELLY LUCHYTEMBERG FERRO ASSISTIDA POR ALEXANDRE FERRO
Advogado(s) RICARDO DE OLIVEIRA MURTA
Apelado(s) VIVO S/A
Advogado(s) OSCAR LUÍS DE MORAIS
Advogado(s) GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO
Origem 10ª VCV BSB - RESCISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO ILUSTRE REVISOR.

Num Processo 2006 01 1 086029-3
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) CONCESSIONÁRIA SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelante(s) LOILDO JOSÉ DOMINGUES, MAURA MARIA DOMINGUES
Advogado(s) MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
Apelado(s) TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - PROCURADOR
Origem 8ª VFP-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 087105-5
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) SCKIA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS PLANO VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO
Apelante(s) ADELINE CECÍLIA CASTILHO DIAS
Advogado(s) DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 5ª VCV BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Decisão CONHECER A APELAÇÃO E O RECURSO ADESIVO. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 095149-5
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) PAULO SÉRGIO PINHEIRO GUIMARÃES
Advogado(s) JOSÉ AUGUSTO IVANOSKI
Apelado(s) SERASA S/A
Advogado(s) SELMA LÍRIO SEVERI
Origem 16ª VCVBSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 06 1 010391-2
Relator Des. FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) V. S. B.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) C. G. M. B.
Advogado(s) PATRÍCIA CABRAL DOS SANTOS
Origem 2ª VFOS - SOB - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO, MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O ILUSTRE REVISOR.

Num Processo 2006 07 1 002686-0
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) LÉIA MARIA DA SILVA ALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA
Origem 1ª VCV- TAGUATINGA - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 002605-3
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES

Apelante(s)	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ANA LÚCIA DE LIMA COSTA - PROCURADORA
Origem	2ª VCVFAMOS SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Decisão	CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2006 10 1 003003-8
Relator Des.	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante
Apelante(s)	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	ELZILENE MATIAS DA SILVA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA
Origem	2ªVFAM OS-SAM - REIVINDICATÓRIA
Decisão	CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2006 10 1 006371-5
Relator Des.	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Apelante(s)	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	MAURÍCIO BARBOSA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	1ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão	CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 01 1 017302-4 RMO
Relator Des.	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des.	SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL - PROCURADORA
Apelado(s)	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	8ª VFP-BSB - COMINATÓRIA
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO. UNÂNIME

Num Processo	2007 01 1 098784-9
Relator Des.	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s)	MARINER ALIMENTOS LTDA
Advogado(s)	DIXMER VALLINI NETTO
Apelado(s)	M SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
Advogado(s)	ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE - NÃO CONSTA PROCURAÇÃO
Origem	12ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (79.573-3/2007)
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 01 1 131320-7
Relator Des.	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s)	MARIA DE LOURDES MILANESI SANTOS
Advogado(s)	ANTONIO MARCOS DA SILVA
Apelado(s)	CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 308
Apelado(s)	CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LUIZ CÉSAR BRITO DOS SANTOS
Advogado(s)	S/ADVOGADO
Apelado(s)	OSCAR LUÍS DE MORAIS
Advogado(s)	GERALDO VIEIRA MALVAR
Origem	15ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXEC 20010110178588)
Sustentação Oral	DF013536 - GERALDO VIEIRA MALVAR. PELO APELADO, OSCAR LUÍS DE MORAIS
Decisão	CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 07 1 016954-9
Relator Des.	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	ACEL - ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA
Advogado(s)	ERIK FRANKLIN BEZERRA
Advogado(s)	CARMEN MELO BACELLAR FREIRE
Apelado(s)	EDUARDO PEREIRA VIANA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	1ª VCV/TAG - MONITÓRIA

Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO, PARA CASSAR A SENTENÇA.

Num Processo 2007 10 1 001861-8
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Apelante(s) ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) CÉLIO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 52592/99
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Revisor Des. ANTONINHO LOPES
Apelante(s) CARTÃO UNIBANCO LTDA
Advogado(s) ROBINSON NEVES FILHO
Advogado(s) FABIO LIMA QUINTAS
Apelado(s) MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Origem 8A VC-BRASÍLIA PROC. 2995297 - CIVIL PUBLICA
Sustentação Oral DF017721 - FABIO LIMA QUINTAS. PELO APELANTE
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezenove horas. Eu, MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM, Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA ANDRIGHI.
Desª. VERA ANDRIGHI
Presidenta da 1ª Turma Cível

020ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

1ª TURMA CÍVEL
020ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2008 00 2 002039-3
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Reclamante(s) CONSTANÇA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
Advogado(s) FERNANDA ARAÚJO PINHEIRO
Reclamado(s) JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
Interessado(s) BRASIL TELECOM S/A
Origem 18ª VCV BSB 87195-3/07 DECLARATÓRIA (134458-3/07)
DESPACHO FLS. 42 INFORME A RECLAMANTE: CONSIDERANDO QUE NÃO FOI LAVRADO ACÓRDÃO DO AGI 14495, SE POSTULOU OFÍCIO LIMINAR AO I. JUÍZO RECLAMADO? BSB. 26/02/08

Num Processo 2007 00 2 010511-9
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) PAULO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s) ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA
Agravado(s) SANDRO CARDOSO DE ABREU
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem VCV PAR 6908-6/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
DESPACHO FLS. 57 TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO TRAZIDA À COLAÇÃO PELA MAGISTRADA A QUO, DE QUE O VEÍCULO JÁ SE ENCONTRA EM PODER DO AUTOR (FL. 40), E AQUELA CONTIDA NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE O BEM OBJETO DA AÇÃO ENCONTRA-SE COMPLETAMENTE DESTRUÍDO, INTIME-SE O RECORRENTE PARA ESCLARECER ACERCA DA SITUAÇÃO DO BEM E SE AINDA TEM INTERESSE NO PROVIMENTO JURISDICIONAL PERSEGUIDO NO PRESENTE RECURSO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. BRASÍLIA/DF, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 000341-2
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
Advogado(s) VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Advogado(s) JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO
Agravado(s) NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado(s) OBERDAN BARROS DE MELO
Advogado(s) ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO, VINÍCIUS BATISTA SOARES
Agravado(s) GHF COMERCIAL INTERNACIONAL TRADING LTDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VFP 152842-9/07 DECLARATÓRIA
DESPACHO FLS. 63/69 VISTOS E ETC... ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL COM FULCRO NO ART. 557 C/C ART. 527, III E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. P. I. BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 000897-4

Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) RÁPIDO PLANALTINA LTDA
Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
Advogado(s) ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO
Agravado(s) MARIA HELENA CAITANO DOS SANTOS
Advogado(s) JOÃO CYRINO FILHO
Advogado(s) CAREN MARIA ALVES CYRINO
Origem 20ª VCV BSB 39391-2/00 REPARAÇÃO DE DANOS
DESPACHO FLS. 408/409 DESSA FORMA, MANTENHO O ANTERIOR DECISUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. APÓS, RETORNE-SE. BRASÍLIA (DF), 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 001073-0
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) TULIO FERNANDES EL AFIONI
Agravante(s) JULIANA FERNANDES EL AFIONI
Advogado(s) FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Advogado(s) ANDRÉ LUÍS GARONI DE OLIVEIRA
Agravado(s) RENATA FERRAZ EL AFIONI
Advogado(s) VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Agravado(s) ALZIRA GOMES TELES
Advogado(s) ERICH ENDRILLO S. SIMAS - NPJ - UNICEUB
Interessado(s) ESPÓLIO DE MIGUEL EL AFIONI
Interessado(s) EDILENE MARIA GONCALVES FERRAZ
Origem 1ª VOS BSB 34083-4/01 INVENTÁRIO (27081-4/05 27479-4/05)
DESPACHO FLS. 100/104 VISTOS E ETC... ANTE O EXPOSTO. INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. P. I. BRASÍLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 001490-7
Relator Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) C. L. P.
Advogado(s) ULISSES BORGES DE RESENDE
Advogado(s) MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO, LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA
Advogado(s) MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO, MARCO TULIO CHAVES DE OLIVEIRA
Agravado(s) K. A. rep. por K. A. P.
Advogado(s) RAFAEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Origem 4ª VFAM BSB 8881-2/06 ALIMENTOS
DESPACHO FLS. 106/111 VISTOS E ETC... FORTE EM TAIS RAZÕES, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL VINDICADA, MANTENDO, POR ORA, INCÓLUME A DECISÃO AGRAVADA... INTIME-SE A AGRAVADA PARA RESPONDER AO RECURSO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OFERECIMENTO DE PARECER. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA/DF, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 001522-5
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Agravante(s) DANY RAOUF YASSINE ME
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Advogado(s) AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO
Agravado(s) BANCO SAFRA S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 7ª VCV BSB 36463-5/07 REVISIONAL (34124-0/06)
DESPACHO FLS. 46 AUSENTE RELEVANTE FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA QUE JUSTIFIQUE A CONCESSÃO ANTECIPADA DE TUTELA GRATUITA (ART. 558 DO CPC). INDEFIRO PEDIDO. INTIME-SE O AGRAVADO. BSB. 15/02/08

Num Processo 2008 00 2 001578-5
Relator Des. NATANAEL CAETANO
Agravante(s) FLÁVIO ROBERTO VIDAL
Advogado(s) GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) ADELSON JACINTO DOS SANTOS
Agravado(s) BAYER CROPSCIENCE LTDA
Advogado(s) PAULO EDUARDO M O DE BARCELLOS
Advogado(s) ROBERTO AGOSTINHO ROCHA
Origem 17ª VCV BSB 13300-4/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (76099-3/06)
DESPACHO FLS. 211 VISTOS E ETC... INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, SENDO-LHE FACULTADA A JUNTADA DE CÓPIAS DAS PEÇAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS E CONVENIENTES, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 527, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. E, COM A RESPOSTA DO AGRAVADO OU ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL IN ALBIS, CERTIFICADOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. BRASÍLIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 001765-6
Relator Des. NATANAEL CAETANO
Agravante(s) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA
Advogado(s) FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
Advogado(s) MARTA DA SILVEIRA
Agravado(s) SHV GÁS BRASIL LTDA
Advogado(s) ARISTIDES FELICIANO JUNIOR
Origem 20ª VCV BSB 133649-3/06 DEPÓSITO (51069-0/07)
DESPACHO FLS. 64/65 VISTOS E ETC... ASSIM, POR ORA, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, PARA QUE SEJA DESIGNADA PELO JUÍZO DE ORIGEM DATA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO, A FIM

DE QUE SEJAM COLHIDAS AS PROVAS ORAIS REQUERIDAS POR AMBAS AS PARTES. REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES AO DIGNO JUIZ PROLATOR DA R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO ART. 527, INC. IV DO CPC. INTIME-SE A AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ELABORAÇÃO DE VOTO. PUBLIQUE-SE. EM, 19.02.08

Num Processo 2008 00 2 002044-5
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Agravante(s) ANA MARIA BARATA
Agravante(s) LAURO DOS SANTOS BARATA
Advogado(s) PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ - 135/136, 259,264
Advogado(s) SERGIO MARCUS HILARIO VAZ - 135/136, 259,264
Agravado(s) THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON
Advogado(s) DIRCEU DE FARIA
Advogado(s) ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
Origem 20ª VCV BSB 64418/97 EXECUÇÃO (77817-8/98, 19898-6/99)
DESPACHO FLS. 400/401 VISTOS E ETC... ASSIM, EM EXAME PRELIMINAR, NÃO HÁ IRREGULARIDADE PROCESSUAL QUE ENSEJE SUSPENSÃO DO PROCESSO. INDEFIRO SUSPENSÃO. AO AGRAVADO. BRASÍLIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2005 01 1 120724-6
Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Advogado(s) OLAVO JOSÉ VIANA
Advogado(s) RENATA DE CASTRO VIANA
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) EURIJAN DA SILVA PIMENTA
Origem 2ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA
DESPACHO FLS. 237 VISTOS E ETC... INTIME-SE O APELANTE PARA COMPROVAR O PREPARO. BRASÍLIA (DF), 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2005 01 1 133888-6
Relator Des. NATANAEL CAETANO
Apelante(s) SERRA MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO LTDA
Advogado(s) VALDIR DE CASTRO MIRANDA
Apelante(s) MCT MINERAÇÃO LTDA
Advogado(s) REBECA ARRUDA GOMES
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 9ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
DESPACHO FLS. 917 DEFIRO O PEDIDO DE ADIAMENTO FORMULADO ÀS FLS. 871/2. O JULGAMENTO SE DARÁ NA SESSÃO SEGUINTE AQUELA DESIGNADA PARA O DIA 27.02.08. I. EM 26.02.08.

Num Processo 2006 01 1 057918-4
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) KATIA CÂNDIDO BRITO DE ASSIS
Advogado(s) DEMAS CORREIA SOARES
Apelado(s) CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA
Advogado(s) LUÍS RENATO ZAGO
Origem 1ª VCV-BSB - COBRANÇA
DESPACHO FLS. 90/91 VISTOS E ETC... COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA À RÉ/APELANTE, KÁTIA CÂNDIDO BRITO DE ASSIS. NA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO CONSOLIDADE NO STJ, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A RÉ/APELANTE RECOLHER O PREPARO DO APELO, SOB PENA DE DESERÇÃO. P. I. BRASÍLIA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

Num Processo 2007 01 1 051401-8
Relator Des. FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) ELTON CALIXTO
Advogado(s) PAULA CALIXTO PEREIRA
Apelado(s) MARIA OLIVEIRA ALVES
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1º VOS/BSB - INVENTÁRIO
DESPACHO FLS. 93 DIANTE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA (FLS. 87/88), INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA E CONCEDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA QUE O APELANTE APRESENTE O PREPARO DA APELAÇÃO, SOB PENA DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO. BRASÍLIA (DF), 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

019ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

1ª TURMA CÍVEL
019ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2007 00 2 012370-0
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI

Agravante(s) CARLOS HENRIQUE LEVANDOWSKI
Advogado(s) GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ALAGOAS
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO AMAPÁ, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DA BAHIA
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO CEARÁ, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESPÍRITO SANTO, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO MARANHÃO
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO MATO GROSSO, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO MATO GROSSO DO SUL
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MINAS GERAIS, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PERNAMBUCO
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO SUL, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RONDÔNIA
Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CATARINA, FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO PAULO
Advogado(s) WALTER JOSE FAIAD DE MOURA
Origem 3ª VCV BSB 117775-6/07 IMISSÃO DE POSSE(18607-0/07)
DESPACHO FLS. 942 VISTOS E ETC... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INTRUMENTO, PELA PERDA DO INTERESSE RECURSAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. BRASÍLIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Num Processo 2008 00 2 001721-5
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Agravante(s) CAIO CÉSAR DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado(s) ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Advogado(s) ADRIANO CÉSAR SANTOS RIBEIRO
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem 4ª VFP 10802-0/08 MANDADO DE SEGURANÇA
DESPACHO FLS. 110/114 VISTOS E ETC... INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO. INTIME-SE. AO AGRAVADO. APÓS, AO MP. BSB, 19/02/08

Num Processo 2006 10 1 002162-6
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) WILLIAN CASTRO SOARES
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
DESPACHO FLS. 226/227 VISTOS E ETC... ASSIM, INTIME-SE A APELANTE PARA JUNTAR A CÓPIA DO FORMAL DE PARTILHA, OBJETIVANDO COMPROVAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA JUNTADA AOS AUTOS (FLS. 85/9) E A QUALIDADE DE HERDEIRA DA HABILITANTE LEONÍDIA BRAGA MEIRELES. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS. BRASÍLIA, 26/02/08

Num Processo 2006 10 1 008198-6
Relatora Desª. VERA ANDRIGHI
Apelante(s) WELLINTON LEMES COELHO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCVFAMOS - SMA - REIVINDICATÓRIA
DESPACHO FLS. 252/253 VISTOS E ETC... ASSIM, INTIMEM-SE OS APELANTES PARA JUNTAREM A CÓPIA DO FORMAL DE PARTILHA, OBJETIVANDO COMPROVAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA JUNTADA AOS AUTOS (FLS. 99/103) E A QUALIDADE DE HERDEIROS DOS HABILITANTES WELLINGTON LEMES COELHO E MARIA HELENA DE A. COELHO. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS. BRASÍLIA, 26/02/08

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

4ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL
12ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo 2007 00 2 014676-1
Reg. Acórdão 295821
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) HOSPITAL E MATERNIDADE DE PLANALTINA LTDA
Advogado(s) CRISTIAN DEUDEGANT
Advogado(s) RAUL CANAL, ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA

Agravado(s) JOSIENE DA COSTA REGO MACHADO
Advogado(s) HERMES BATISTA TOSTA
Advogado(s) LUSIGRÁCIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA, OSTRILHO TOSTA FILHO
Origem 1ª VCV SOB 12721-0/05 REPARAÇÃO DE DANOS
Ementa PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE CONVERTEU AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. ART. 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. Considerando que o parágrafo único, do artigo 527 do Código de Processo Civil não admite expressamente recurso contra a decisão do Relator que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, impõe-se o não conhecimento do recurso interposto contra essa decisão. Agravo Regimental não conhecido.
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012125-1
Reg. Acórdão 295806
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) PAULO HENRIQUE FREIRE BELTRÃO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Origem 1ª VFP 68050-2/07 COMINATÓRIA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE A EMENTA E OS VOTOS. ERRO MATERIAL. ART. 463, INCISO I, DO CPC. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1 - Havendo erro material na ementa, devem ser acolhidos os embargos de declaração para promover as correções devidas, a teor do que dispõe o art. 463, I, do CPC, mas sem alteração do resultado, por se tratar de erro que não altera a essência do decisum. 2 - Embargos de Declaração acolhidos.
Decisão ACOLHER OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA , UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012965-3
Reg. Acórdão 295798
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Embargado(s) HOLLY DANCE ACADEMIA DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E DESPORTIVA
Advogado(s) JOSEF ANTÔNIO VEVERKA
Origem 5ª VCV BSB 21044-6/06 DESPEJO
Ementa PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXECUÇÃO - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - FINS DE PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO - QUESTÕES RELEVANTES - VEDADA A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. 1 - Impõe-se a rejeição de embargos de declaração opostos com a finalidade exclusiva de prequestionar a matéria para interposição de recursos especial e extraordinário, uma vez que, tendo sido apreciadas as questões que foram propostas, inexistiu a suposta omissão que desse azo ao aclaramento do Acórdão. 2 - A manifestação sobre dispositivos legais que não se aplicam ao tema recursal não configura omissão ou qualquer outro vício que pudesse ensejar a declaração do Acórdão. 3 - Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.
Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013202-2
Reg. Acórdão 295802
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) EDUARDO BORGES DA SILVA
Embargante(s) CLAÚDIA VALADARES, MARIA LÚCIA QUEIROZ BORGES
Advogado(s) ROGÉRIO FURTADO DA SILVA
Embargado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
Origem 1ª VCV CEI 6722-9/04 EXECUÇÃO
Ementa PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA. 01. "A contradição que autoriza o manejo dos embargos é somente a interna ao acórdão, verificada entre os fundamentos que o alicerçam e a conclusão. A contradição externa, observada entre o julgado e dispositivo de lei ou entre o acórdão e outra decisão ainda que se trate do mesmo órgão julgador, não satisfaz a exigência do art. 535 do CPC para efeito de acolhimento dos aclaratórios. Precedentes." (STJ, EDcl nos EREsp 475.530/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24.05.2006, DJ 05.06.2006 p. 235) 02. Mesmo para o fim de prequestionamento, para o acolhimento dos embargos faz-se necessária a presença dos vícios previstos no art. 535 do CPC. 03. Embargos de Declaração rejeitados.
Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013220-5
Reg. Acórdão 295804
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
Advogado(s) DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL
Embargado(s) JORGINA DIAS EVANGELISTA CONCEIÇÃO
Advogado(s) JOSÉ DA SILVA LEÃO
Advogado(s) EDMUNDO MINERVINO DIAS
Origem 2ª VCV TAG 7518-7/07 EXECUÇÃO (11234-0/02)
Ementa PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - FINS DE PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO - QUESTÕES RELEVANTES. 1 - Impõe-se a rejeição de embargos de declaração opostos com a finalidade exclusiva de prequestionar a matéria, uma vez que, tendo sido apreciadas todas as questões que foram propostas, inexistiu suposta omissão ou ainda contradição que desse azo ao aclaramento do Acórdão. 2 - O julgador somente deve ocupar-se daquilo que, na técnica processual,

denominam-se "questões relevantes", bastando expor os fundamentos jurídicos que, a seu juízo, são adequados para a solução da lide, sendo, portanto, despiciendo abordar toda e qualquer questão suscitada pela parte, ainda mais quando totalmente desprovida de fundamento. 3 - É cediço que para efeitos de prequestionamento, um juízo de valor expresso acerca do dispositivo legal contrariado é prescindível, bastando que a questão seja efetivamente debatida pelo Tribunal. 4 - Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados. Unânime.

Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 141894-7
Reg. Acórdão 295799
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Embargado(s) MARCOS ANTONIO MUZZOPAPPA
Advogado(s) CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Origem 17ª VCV/BSB - ORDINÁRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INDICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. 01. Buscando a Recorrente, por meio de Embargos de Declaração, reapreciar a causa e não havendo no acórdão qualquer omissão, impõe-se a rejeição do recurso. 02. O Magistrado não está obrigado a responder uma espécie de questionário ou fazer uma análise descritiva, ponto por ponto, dos dispositivos legais invocados, porquanto nem a Constituição, nem a lei exigem que a decisão seja extensamente fundamentada, mas, apenas, que o Juiz ou Tribunal dê as razões de seu convencimento (STF, AI-AgR 372797/SP, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, 2 Turma, julgado em 02/04/2002 , DJU de DJ 10/05/2002, p. 66). 03. Descabida a indicação expressa dos dispositivos legais apontados pelas partes pelo julgado, mesmo com o propósito de prequestionamento, pois este está relacionado à matéria debatida. 04. Embargos de Declaração rejeitados.

Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2005 03 1 005491-7
Reg. Acórdão 295803
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA
Embargado(s) HOSPITAL MOURA E FRANCO LTDA (HOSPITAL OFTALMOLÓGICO VIEIRA E FRANCO LTDA)
Advogado(s) LUCIANA MARTINS FRANCISCO
Advogado(s) ANTONIO MARCOLINO SOBRINHIO
Origem 2ª VCV/CEI - COBRANÇA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. 1-Considerando que a questão submetida ao Tribunal foi apreciada de forma clara e objetiva, em especial quanto à vedação da capitalização mensal de juros compostos, uma vez que, na esteira do entendimento jurisprudencial dominante e do estatuído no art. 4º do Decreto nº 22.626/33, esta não é permitida em periodicidade inferior à anual, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração. 3 - Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Unânime.

Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 081035-2
Reg. Acórdão 295805
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) LEONES ALVES PEREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargante(s) MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(s) RAILDA LEITE NOVAIS CORIOLANO
Advogado(s) FRANCISCO DE ASSIS CORIOLANO DOS SANTOS, AMAURI ANTONELLO
Advogado(s) ABRAHÃO RAMOS DA SILVA, PAULO CORRÊA DOS SANTOS
Embargado(s) CARLOS ALBERTO FARIAS COSTA
Advogado(s) CARLOS ALBERTO FARIAS COSTA
Embargado(s) FENELON POSSIDONIO DOS SANTOS
Advogado(s) SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES
Origem 9ª VCV/BSB - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO (EXECUÇÃO 2002.01.1.029186-5)
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADVOGADO SUSPENSO PELA OAB. NULIDADE ABSOLUTA. AFASTADA. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Embora seja possível a declaração de nulidade absoluta dos atos processuais praticados por advogado suspenso, consoante reiterada jurisprudência, bem assim diante da dicção do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 8.906/94, resta indispensável para tal mister, além da demonstração cabal de que o ato pretensamente nulo se deu durante o período de suspensão do causídico, a inexistência de outros advogados patrocinando a causa, bem assim a ocorrência de prejuízo, mormente diante da possibilidade de saneamento do defeito, conforme estatui os arts. 13 e 515, §4º do CPC. Precedentes jurisprudenciais. 2. Buscando os Recorrentes, por meio de Embargos de Declaração, reapreciar a causa, e não havendo no acórdão qualquer omissão ou contradição, impõe-se a rejeição do recurso. 3. Embargos de Declaração rejeitados.

Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 108356-4
Reg. Acórdão 295807
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) LUCAS RESENDE ROCHA JÚNIOR
Advogado(s) LEONARDO VIEIRA LINS PARCA
Embargado(s) MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 9ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. BENEFÍCIO CONCEDIDO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. VEDADA A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. 1 - Havendo o acórdão hostilizado indeferido a gratuidade de justiça, por ausência de declaração de hipossuficiência nos autos e constatando-se a presença de tal declaração, deve ser sanado o erro material, reconhecendo o estado de pobreza do Embargante, concedendo-lhe os benefícios da justiça gratuita e determinando-se a suspensão do ônus da sucumbência pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. 2 - Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, o suprimento de omissão ou superação de uma contradição de um julgado, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, não se prestando ao reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do Acórdão. 3 - Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos a fim de deferir a gratuidade de justiça ao Embargante.
Decisão ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA , UNÂNIME

Num Processo 2006 07 1 009514-0
Reg. Acórdão 295800
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) MEDIAL SAÚDE S/A
Advogado(s) CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Embargado(s) CLÁUDIA APARECIDA RAMOS ALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 4ªVCV-TAGUATINGA - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os Embargos de Declaração quando ausentes quaisquer dos vícios estatuídos nos incisos I e II do art. 535 do CPC.
Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013508-2
Reg. Acórdão 295801
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) ANDRÉIA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR
Embargado(s) ESPÓLIO DE LEÔNIDAS OSÓRIO MEIRELLES rep. por NAIR OSÓRIO MEIRELLES
Advogado(s) BRUCE FLÁVIO DE JESUS GOMES
Advogado(s) GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
Origem 12ª VCV BSB 116592-6/07 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1- Considerando que a decisão que foi objeto do agravo regimental, interposto pelo embargante, foi devidamente apreciada, tendo o acórdão embargado, de forma clara e objetiva, mantido a decisão que negou seguimento ao recurso de agravo de instrumento, por serem as razões manifestamente improcedentes, não há que se falar em omissão, contradição ou obscuridade do acórdão, sendo que, na realidade, a embargante reitera o seu inconformismo com o julgado e busca sua reforma, o que somente é admitido em casos excepcionais. 2- Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Unânime.
Decisão REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 061528-0
Reg. Acórdão 295810
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) FENAFISCO FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL
Advogado(s) CAROLINE DE SENA VIEIRA ROSA
Apelado(s) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) JOSE PERDIZ DE JESUS
Origem 4ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA
Ementa CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA. OFENSA À CATEGORIA DOS FISCAIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROPAGANDA COM FINS EDUCATIVOS, COM O INTUITO DE COIBIR A PRÁTICA DA CORRUPÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE GENERALIZAÇÃO, NO SENTIDO DE SEREM TODOS FISCAIS CORRUPTOS. MANTENÇA DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. 1- A campanha publicitária questionada, denominada "valores éticos", buscou passar a mensagem de que, independentemente da área de atuação, seja fiscal, funcionário público etc., o que não se quer é que a corrupção seja vista como uma coisa normal, mas como algo que deve ser combatido, sem transmitir a mensagem de que todos os fiscais sejam corruptos e que agem da maneira descrita na campanha publicitária em epígrafe, ou seja, no filme é relatada uma situação hipotética, em que, em nenhum momento, não há alusão à classe dos fiscais como um todo. 2- A liberdade de expressão e de imprensa é um preceito constitucional (artigos 5º, IV, IX e XIV, e 220, § 1º, da Constituição Federal) e, assim, não existindo na matéria qualquer eiva de ilegalidade ou prática de ato ilícito, não há como se acatar a pretensão da autora, sendo que, caso fossem acatados seus pedidos, configurar-se-ia uma censura à liberdade de imprensa, o que se afigura como inadmissível. 3- Recurso de apelação conhecido e não provido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo 2005 10 1 007201-6
Reg. Acórdão 295815
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) MARCINEY DE LIMA COSTA

Apelado(s) AUREARLEIDE MELO FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. BEM. NECESSIDADE. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece à Autora um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA

Num Processo 2006 01 1 006183-2
Reg. Acórdão 295725
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) BRUNO DEGRAZIA MOHN
Advogado(s) ANNYA KIZZY BOAVENTURA PEREIRA
Apelado(s) DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Origem 6ª VFP - ANULATÓRIA
Ementa ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - MOTIVAÇÃO - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - LEI 11.334/2006 - APLICAÇÃO RETROATIVA. Nulo o ato da autoridade de trânsito ao aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, se ausente a motivação e por não atender ao princípio da proporcionalidade. Considerando que Lei 11.334/2006, de natureza jurídica punitiva, abrandou os níveis de gradação das infrações de trânsito, deve-se reconhecer a aplicação retroativa do citado diploma legal aos casos não definitivamente julgados, por se tratar de norma mais benéfica, em analogia in bonam partem aos princípios de Direito Penal e do Direito Tributário.
Decisão DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 020679-0
Reg. Acórdão 295726
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) DIOGO LEITE DA SILVA
Advogado(s) DÉBORA MARTINS MOREIRA
Apelante(s) MARILENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s) ALESSANDRA NUNES CABRAL
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 8ª VFP BSB - INDENIZAÇÃO
Ementa CIVIL E PROCESSO CIVIL - RECURSO ADESIVO - AUSÊNCIA DE PREPARO - NÃO CONHECIMENTO - INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO DO NOME DE CLIENTE EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - DANOS MORAIS. Mostrando-se deserto o recurso adesivo, interposto sem o devido preparo, dele não se conhece. O simples fato de constar o nome da autora irregularmente nos serviços de proteção ao crédito, em virtude de protesto de título ocorrido por negligência do estabelecimento bancário da qual é correntista, configura dano à sua imagem e reputação. O dano moral independe de prova. A sua existência é presumida, não se cogitando, pois, da comprovação do prejuízo, nem da intensidade do sofrimento experimentado pela ofendida.
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO, CONHECER DO APELO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 022406-4
Reg. Acórdão 295727
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - PROCURADOR
Apelado(s) HENRIQUE MATSUDA NAGEL
Advogado(s) EDSON KAZUIO KATAGIRI - N/C PROCURAÇÃO
Origem 2ª VFP-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Ementa EMBARGOS À EXECUÇÃO - LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - ANULAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA - EXECUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS - EXIGIBILIDADE. Anulado o ato que impôs ao embargado penalidades administrativas decorrentes de infrações de trânsito, acolhe-se o pedido de devolução das multas.
Decisão NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 035931-0
Reg. Acórdão 295809
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) ACODE-ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES EXPLORADOS DO DF
Advogado(s) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO
Apelante(s) PHILIP MORRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) MARCELO ANTONIO MURIEL
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 12ª VCV-BSB - CIVIL PÚBLICA

Ementa PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROIBIÇÃO DE PRODUZIR E COMERCIALIZAR CIGARROS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. 1 - A pretensão não se mostra viável ante o nosso ordenamento jurídico, uma vez que a Ré fabrica e comercializa produto permitido pelo Poder Público e obedece às disposições legais e determinações do Ministério da Saúde. 2 - O pedido é juridicamente impossível, pois visa obstaculizar a atividade lícita, regularmente exercida e fiscalizada. Não há no Brasil proibição expressa ao fabrico e comercialização de tabaco a agasalhar o pedido da Autora, havendo, inclusive, várias disposições de Leis que regulamentam sua produção e comércio, seja em relação aos cuidados sanitários, seja nas informações aos consumidores, seja em questões tributárias. 3 - A restrição ao comércio de algum produto, por ferir a regra maior da livre iniciativa e a própria disposição de propaganda de tabaco, deve ser prevista em lei. 4 - Um dos requisitos indeclináveis para a admissibilidade do recurso adesivo é a ocorrência da sucumbência recíproca, sem a qual inviável se torna o seu conhecimento e regular prosseguimento. Inexistindo sucumbência, descabe falar-se em apelo adesivo. 5 - Recurso Adesivo não conhecido. Apelação conhecida e não provida. Sentença mantida.

Decisão REJEITAR A PRELIMINAR, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RÉ E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 054506-6
Reg. Acórdão 295737
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) ML TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Advogado(s) ANTONINO JERÔNIMO DE OLIVEIRA PIAZZI
Advogado(s) AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAIS
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 5ª VCV-BSB - REVISIONAL
Ementa AÇÃO REVISIONAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - CONTRATO BANCÁRIO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Os valores pagos indevidamente deverão ser apurados por ocasião da liquidação de sentença, sendo, pois, desnecessário o retorno dos autos ao juízo a quo para tal mister. Não é potestativa a cobrança da comissão de permanência no contrato de abertura de crédito "BB Giro Rápido", limitada à taxa média de mercado, apurada pelo Banco Central do Brasil, desde que não cumulada com juros moratórios, correção monetária e multa contratual, a teor do enunciado das Súmulas 30, 294 e 296 do Superior Tribunal de Justiça. Já no que se refere ao contrato de cédula de crédito comercial, afigura-se ilícita a estipulação da comissão de permanência, eis que os artigos 5º, parágrafo único, e 58 do referido do Decreto-Lei 413/69, autorizam a cobrança de somente juros moratórios e multa moratória nas hipóteses de inadimplemento contratual. Ao réu revel que não constituiu advogado não são devidos honorários advocatícios, ainda que sucumbente o autor na totalidade de sua pretensão.
Decisão REJEITAR A PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 054874-9
Reg. Acórdão 295738
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) EDUARDO MORETH LOQUEZ
Apelado(s) JOÃO BAPTISTA DE MIRANDA
Advogado(s) LINALDO MIRANDA MALVEIRA ALVES
Origem 19ª VCV-BSB - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Ementa CIVIL E PROCESSO CIVIL - TELEFONIA - ASSINATURA BÁSICA - LITISCONSÓRCIO - ANATEL - PRESCRIÇÃO - LEGALIDADE. A cobrança da "Assinatura Básica Residencial" é legal. Precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça (REsp 911802/RS).
Decisão REJEITAR A PRELIMINAR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 059704-3
Reg. Acórdão 295729
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s) FELIPE AFFONSO CARNEIRO
Apelado(s) LEONICE CAVALCANTE CAMPOS
Advogado(s) ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Origem 15ª VCV-BSB - COBRANÇA
Ementa CIVIL - CONTRATO COLETIVO DE SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS - INVALIDEZ POR ACIDENTE DE TRABALHO. Se a Previdência Social reconhece invalidez causada por moléstias, dentre as quais se constata a presença de uma patologia laboral conhecida como Lesões por Esforço Repetitivo - LER/DORT, acha-se caracterizada a invalidez permanente total por acidente de trabalho, bem como o sinistro segurado pelo mesmo motivo.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 086512-9
Reg. Acórdão 295730
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s) SAU FERREIRA SANTOS
Advogado(s) NILMA GERVASIO AZEVEDO SOUZA
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem 2ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

Ementa CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - PROVENTOS DE APOSENTADORIA - TETO - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O Supremo Tribunal Federal reconheceu como compatível com os princípios e normas constitucionais a limitação da remuneração dos servidores mediante a imposição de um teto (MSG 24.875/DF). A Lei Distrital 3.894/06 encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no inciso X do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 03 1 024961-2
Reg. Acórdão 295731
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) W. P. S. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) A. C. B. S. S. rep. por C. B. S. S.
Apelado(s) D. B. S. S. rep. por C. B. S. S., D. B. S. S. rep. por C. B. S. S.
Apelado(s) A. B. B. S. S. rep. por C. B. S. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 2ª VFAMOS CEI - ALIMENTOS
Ementa PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - REVELIA - PRAZOS - INTIMAÇÃO - DESNECESSIDADE. Não se conhece da apelação interposta após o prazo previsto em lei, ainda que contado em dobro, como no caso da Defensoria Pública, que detém a referida prerrogativa. Tratando-se de réu revel, os prazos correm contra ele independentemente de intimação.
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 07 1 004041-2
Reg. Acórdão 295732
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) F. R. D. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) M. P. S. N.
Advogado(s) VIVIANE DA SILVA BERNARDES RODRIGUES - NPJ/UCB
Origem 3ª VFAMOS/TAG - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Ementa CIVIL - FAMÍLIA - EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS - MAIORIDADE ALCANÇADA - REVELIA - INÉRCIA DO ALIMENTANTE - NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE ALIMENTAR. O dever de sustento, decorrente do poder familiar, cessa com a maioridade civil alcançada pelo alimentando. Porém, persiste a obrigação do pai, fundada no vínculo de parentesco, se necessária para atender às necessidades da educação do filho. Se alcançada a maioridade, o alimentando não consegue comprovar sua real necessidade em continuar a receber a pensão alimentícia, mantendo-se inerte às intimações processuais, defere-se o pedido de exoneração de alimentos.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 002463-4
Reg. Acórdão 295811
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) ROSILENE ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. BEM. NECESSIDADE. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Merece ser afastada a insurgência quanto à falta de interesse de agir, ao fundamento de que o imóvel vazio não torna sem utilidade a prestação jurisdicional vindicada na presente ação reivindicatória, porquanto tal fundamento não foi objeto de apreciação pela r. sentença impugnada. 02. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece à Autora um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 03. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 04. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 05. Apelação não provida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 003008-7
Reg. Acórdão 295812
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) LEONIDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) JOAO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCVFAMOS SMA REIVINDICATORIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. BEM. NECESSIDADE. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Merece ser afastada a

	insurgência quanto à ilegitimidade passiva, ao argumento de erro na indicação desta parte, porquanto não restaram enfrentados tais argumentos pela r. sentença impugnada. 02. Encontrando-se bloqueada a matrícula do imóvel reivindicado, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece à Autora um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 03. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 04. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 05. Apelação não provida.
Decisão	NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo	2006 10 1 005796-7
Reg. Acórdão	295816
Relatora Desª.	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª.	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	ÂNGELO PEREIRA BRAGA rep. por LÚCIA TEREZINHA BRAGA
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	SUELY FERREIRA GUIMARÃES DA CUNHA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	1ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa	DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece ao Autor um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão	NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA

Num Processo	2006 10 1 005990-7
Reg. Acórdão	295817
Relatora Desª.	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª.	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	BENJAMIM PEREIRA SOUTO
Apelante(s)	MARIA LINA DA SILVA SOUTO
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	ARILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	1ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa	DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece aos Autores um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão	NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA

Num Processo	2006 10 1 006553-6
Reg. Acórdão	295818
Relatora Desª.	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª.	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	ANTONIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Apelante(s)	WASHINGTON LUIS SOARES
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s)	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	VALDEMIRO JOSÉ VIEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	1ª VCVFMOS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa	DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falecem aos Autores um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que dizem lhes pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusearem a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão	NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA

Num Processo	2006 10 1 006817-5
Reg. Acórdão	295819

Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) MARIA PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. BEM. NECESSIDADE. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece à Autora um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA

Num Processo 2006 10 1 007376-5
Reg. Acórdão 295813
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) HENRIQUE PEREIRA MAGALHÃES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. BEM. NECESSIDADE. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece à Autora um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 007388-6
Reg. Acórdão 295814
Relatora Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) HENRIQUE PEREIRA MAGALHÃES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO - N/C PROCURAÇÃO
Apelado(s) PÉRICLES LOURENÇO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VFAM OS-SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. INTERESSE DE AGIR. BLOQUEIO. MATRÍCULA. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. 01. Encontrando-se a matrícula do imóvel reivindicado bloqueada, em decorrência de liminar deferida em Ação Civil Pública, falece ao Autor um dos elementos constitutivos da propriedade, a saber, o direito de dispor do bem que diz lhe pertencer, carecendo, assim, de interesse processual, ante a inadequação procedimental para manusear a presente ação reivindicatória, que constitui ação do proprietário que tinha a posse e a perdeu. 02. A falta de uma das condições da ação impede a procedência da própria ação, de modo que correta a r. sentença em extinguir o processo sem resolução do mérito. 03. A ausência da perfeita individualização do imóvel reivindicado inviabiliza o manejo da ação reivindicatória. 04. Apelação não provida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 019601-8
Reg. Acórdão 295739
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) RÔMULO FARIA
Advogado(s) ADRIANO SOUZA NOBREGA
Advogado(s) CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA
Apelado(s) CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
Origem 8ª VFP - COBRANÇA
Ementa AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ULTRA PETITA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - EXCLUSÃO DA MULTA - IMPOSSIBILIDADE - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. Não há falar em cerceamento de defesa se foi oportunizado às partes acesso aos autos e, conseqüentemente, aos documentos juntados no processo, por ocasião da especificação de provas. Proferido sentença nos estritos limites do pedido formulado na inicial, infundada a tese de julgamento ultra petita. Não sendo comprovada a ilegalidade do ato praticado pela Administração Pública, este deve ser mantido, eis que presumidamente legítimo, até prova em contrário.
Decisão REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 037718-7
Reg. Acórdão 295733
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) M. H. T. C. rep. por J. V. T. C.
Advogado(s) JONATAS DA COSTA COELHO
Advogado(s) FABIANO LUCIO GRAÇAS COSTA
Apelado(s) A. A. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 5ª VFAMOS - -BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS
Ementa CIVIL - REVISÃO DE ALIMENTOS - QUANTUM - REDUÇÃO - NECESSIDADE DO ALIMENTADO - POSSIBILIDADE DO ALIMENTANDO - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO. Para a fixação de alimentos é necessário observar o binômio "necessidade -possibilidade". Verificada a dificuldade do alimentante em arcar com o valor anteriormente fixado a título de alimentos, impõe-se a sua redução. É devida a fixação de honorários, ainda que as partes sejam beneficiárias da justiça gratuita.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2007 01 5 007659-9
Reg. Acórdão 295734
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) PREFEITURA COMUNITÁRIA CHÁCARA 47 VICENTE PIRES - DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) HÉLIO PEREIRA LEITE FILHO
Advogado(s) MAURO JOSE GARCIA PEREIRA
Apelado(s) MARIA BETHANIA SILVA BARBOSA
Advogado(s) ALZIRA MARIA RIBEIRO
Origem 3ª VCV - TAG - COBRANÇA (APC 2004071003676-0 4ª TCÍVEL)
Ementa CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONDOMÍNIO - TAXAS EXTRAS - COTAS ORDINÁRIAS VENCIDAS NO CURSO DO PROCESSO - ART. 290 DO CPC. Mostrando-se insuficiente a documentação juntada pelo autor no tocante à exigibilidade de cobrança de taxas extras, impossível a condenação da ré ao pagamento de tais encargos. As taxas condominiais ordinárias vencidas no curso do processo são devidas em face de expressa autorização legal (art. 290 do CPC).
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2007 03 1 006425-6
Reg. Acórdão 295735
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) CEISHOP INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV/CEI - ORDINÁRIA
Ementa PROCESSUAL CIVIL - DAÇÃO EM PAGAMENTO - PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL - INDEFERIMENTO DA INICIAL. A dação em pagamento pressupõe a disposição do credor em receber coisa diversa da que lhe é devida, conforme preceitua o art. 356 do Código Civil. Não pode, portanto, ser invocado, nem mesmo em tese, para se sobrepor à vontade do credor.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2007 03 1 009804-4
Reg. Acórdão 295736
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) A. P. R.
Advogado(s) ELÚZIA DA SILVA TEIXEIRA LEITE
Apelado(s) L. R. R.
Advogado(s) GRACIETE SARAIVA LIMA
Origem 2ª VFMOS CEI - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Ementa CIVIL - EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS - MAIORIDADE ALCANÇADA - VÍNCULO DE PARENTESCO - CURSO SUPERIOR NÃO CONCLUÍDO - MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO. O dever de sustento, decorrente do poder familiar, cessa com a maioridade civil alcançada pelo alimentando. Entretanto, persiste a obrigação do pai, fundada no vínculo de parentesco, se necessária para atender às necessidades da educação do filho.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo 2007 03 1 014627-5
Reg. Acórdão 295740
Relator Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. CRUZ MACEDO
Apelante(s) RAIMUNDO GOMES FILHO
Advogado(s) LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
Apelado(s) SESI/DR-DF SERVIÇO SOCIAL DA INDÚISTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ANDRÉ CAMPOS AMARAL
Origem 1ª VCV CEI - REPARAÇÃO DE DANOS
Ementa RESPONSABILIDADE CIVIL - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - DANOS MORAIS - ERRO MÉDICO - INEXISTÊNCIA. Se o caso é de julgamento antecipado da lide, não há falar em cerceamento de defesa pela não produção de prova oral. O autor que não se desincumbe do ônus de provar o fato constitutivo de seu direito (art. 333, I, do CPC), não faz jus à indenização pelos danos morais que diz ter sofrido em função de erro médico.

Decisão REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível
Brasília -DF, 29 de fevereiro de 2008

030ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

4ª TURMA CÍVEL
030ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2008 00 2 002000-5
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Impetrante(s) C. A. F.
Paciente C. A. F.
Advogado(s) CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Origem 2ª VFAMOS SAM 21615-3/07 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (11840-8/07)
DESPACHO FLS. 8 "[...] Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial do presente feito, extinguindo o processo, sem exame de mérito, a teor do artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil. Intime-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2001 00 2 007281-2
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Requerente(s) GERALDO FERREIRA DE PAULO
Advogado(s) RAQUELL FERREIRA DE PAULA
Requerido(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO
Origem 4ª TCV TJDF - APC1998011067452-0 (7ª VFP/DF - ORDINÁRIA) (44747-7/99)
DESPACHO FLS. 228 "[...] Frente às razões supra, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. I. Brasília, 28 de fevereiro de 2008." Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ

Num Processo 2008 00 2 000890-7
Relator Des. ARLINDO MARES
Embargante(s) ADRIANA DE BRITO KIRSTEN
Advogado(s) BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS
Embargado(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 20ª VCV BSB 151118-5/07 REVISIONAL
DESPACHO FLS. 73/4 "[...] Em vista disso, não vislumbro contradição a ser sanada. Com esses fundamentos, rejeito os presentes embargos declaratórios. Brasília, 20 de fevereiro de 2008." Des. Arlindo Mares Oliveira Filho

Num Processo 2008 00 2 000058-4
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) SANDRA KARLA SILVA DE CASTRO
Advogado(s) WALTER DE CASTRO COUTINHO
Advogado(s) SÉRGIO ANTONINO FONSECA, ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI
Agravado(s) BANCO BRADESCO S/A
Agravado(s) IVANILDO JOSÉ DA LUZ FILHO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCV CEI 2-9/08 CAUTELAR
DESPACHO FLS. 47 "[...] Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO O RECURSO, em razão da perda superveniente do objeto. Publique-se. Passada em julgado esta decisão, baixem os autos à Vara de origem. Brasília, 27 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2008 00 2 001526-0
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) CARLOS AUGUSTO MELLO
Agravante(s) CARLOS MENDES RIBEIRO, CLÓVIS PRADO DOS SANTOS
Agravante(s) DALMIR SOARES DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ
Agravante(s) LUIZ FERNANDO LEITE TOSTES, PEDRO TOSTA DO COUTO
Agravante(s) ROBERTO SOUZA DE ASSIS, SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Agravante(s) SERGIO BARCELLOS SAD
Advogado(s) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Advogado(s) CARLA SOARES VICENTE
Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 15ª VCV BSB 154456-5/07 DECLARATÓRIA
DESPACHO FLS. 74/6 "[...] Ante o exposto, considerando que a r. decisão agravada está em harmonia com a jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nego seguimento ao recurso com apoio no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intime-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2008 00 2 001975-4
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) NASCAR IMPORT VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR - 04,17,30,107,122

Advogado(s) MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA - 04,17,30,107,122
Agravado(s) VÂNIA DE FÁTIMA CARDOSO
Advogado(s) MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
Advogado(s) VÂNIA LÚCIA CHASSIM DRUMOND MASCARENHAS
Origem 3ª VCV BSB 44572-3/07 MONITÓRIA (90446-0/04)
DESPACHO FLS. 214 "Oficie-se ao d. Juízo singular requisitando as informações necessárias, inclusive quanto a providência disciplinada pelo artigo 526 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil), bem como intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 26 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2008 00 2 001986-3
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) J. F. A.
Advogado(s) JULIANO RODRIGUES BRAGA
Agravado(s) K. M. A. rep. por R. M. P. M.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAMOS TAG 2308-9/07 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (54603/98)
DESPACHO FLS. 34/5 "[...] Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo ativo postulado e determino que se oficie ao d. Juízo singular requisitando as informações necessárias, inclusive quanto a providência disciplinada pelo artigo 526 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil), bem como proceda-se à intimação da agravada (Defensoria Pública) para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2008 00 2 002020-1
Relator Des. HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA
Advogado(s) ELVIS DEL BARCO CAMARGO
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem 2ª VFP 15075-2/08 DECLARATÓRIA
DESPACHO FLS. 80/1 "[...] Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo ativo postulado e determino que se oficie ao d. Juízo singular requisitando as informações necessárias, inclusive quanto a providência disciplinada pelo artigo 526 do Código de Processo Civil. Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2008." Des. Héctor Valverde Santana

Num Processo 2006 01 1 134911-5
Relatora Desª. LEILA ARLANCH
Apelante(s) E. E. M. S.
Advogado(s) ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS
Advogado(s) DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
Apelante(s) E. R. A.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VFAM-BRASÍLIA - ALIMENTOS
DESPACHO FLS. 600/5 "[...] Portanto, ausentes os pressupostos que autorizem a concessão do efeito suspensivo, indefiro o requerimento e mantenho a decisão que recebeu a apelação apenas no efeito devolutivo. Segue relatório. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2008." Desª. Leila Arlanch

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª Turma Cível

Ata da 3ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2008. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAYDEVALDA SAMPAIO, LECIR MANOEL DA LUZ e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Convocado Dr. LUCIANO VASCONCELLOS. Também compareceram à Sessão apenas para julgar os processos a ele vinculados o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. DONIZETI APARECIDO DA SILVA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA. Procuradora de Justiça, a Excelentíssima Senhora Dra. BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS. Secretária, Dra. ELVI MARI MACIEL MATTOS.. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

5ª TURMA CÍVEL
3ª Sessão ORDINÁRIA

Num Processo 2005 01 1 117341-9
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Autor(es) MARIA CRISTINA MATOS TONIOL
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Réu(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem 2ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 010423-0

Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante(s) EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO
Embargado(s) AILTON VIEIRA DE ABREU
Advogado(s) EUVALDO THOMAZ SOARES
Advogado(s) WAGNER JOSÉ NUNES
Origem 15ª VCV BSB 143193-8/05 INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 010984-4
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Embargado(s) PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
Origem 6ª VCV BSB 92901-4/06 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (117591-8/03 28752-2/04)
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 096334-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - PROCURADOR
Embargado(s) EQUIPE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES
Origem 6ª VFP - CIVIL PÚBLICA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 022105-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) MARIA LUCIA FERREIRA
Advogado(s) LUÍSA BRAUN GALVÃO
Embargado(s) ESPÓLIO DE ANTONIO ROQUE DE MATTOS rep. por ANA MARIA LEITE GUIMARÃES DE AZEVEDO
Advogado(s) JOMAR MACIEL PIRES
Origem 4ª VCV-BRASÍLIA - MONITORIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 065378-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) SIDNEY SANTOS DA SILVA
Advogado(s) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
Embargado(s) BANCO DO BRASIL S.A.
Embargado(s) BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA
Advogado(s) ISRAEL PINHEIRO TORRES
Origem 18ª VCV - BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 047392-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) APARECIDA DE ÁVILA LOBATO
Embargante(s) FERNANDO CÉSAR BARROS OLIVEIRA, JONESMAR QUEIROZ
Embargante(s) KLEBER SILVA PORTO, MARIA DE FÁTIMA SALES BARBOSA
Embargante(s) MARIA LUZIA RAMOS FILHA, EXPEDITO CARLOS GARCIA DE ARAGÂO
Embargante(s) HUMBERTO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, ILDO VALDEMAR SCHNEIDER
Embargante(s) JOÃO PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Embargado(s) PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO BRASIL
Advogado(s) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
Origem 11ª VCV-BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 104847-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Embargado(s) DBI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) ANÍSIO BATISTA MADUREIRA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR
Origem 6ª VFP - CIVIL PÚBLICA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 07 1 020837-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) DEIVIANE GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s) JOÃO CYRINO FILHO
Embargado(s) AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Advogado(s) PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES, DANIELLE ZULATO BITTAR
Origem 2ª VCV-TAG - DECLARATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 076621-4
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Embargante(s) FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Embargado(s) PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO
Embargado(s) RAMON TAVARES FARIAS, RICARDO SARMENTO XAVIER
Embargado(s) ROBERTO ALVES, ROSANGELA ABREU SANTANA
Embargado(s) SEBASTIAO MANOEL LEITE DA SILVA, SERGIO LUIZ HEQUER
Embargado(s) SIDNEY DOS SANTOS PEREIRA, SONIA CIRIACO DA SILVA
Embargado(s) VITOR GARCIA MATOS
Advogado(s) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
Advogado(s) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
Embargado(s) FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Embargado(s) FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Origem 6ª VCV - BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo 2005 03 1 005139-6
Relator Des. LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s) ARLINDO BATISTA CAMPOS
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Embargado(s) EDUARDO MOURA DA SILVA
Advogado(s) GIOVANI SOARES
Origem 2ªVCV-CEI - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 017809-7
Relator Des. LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s) TARLEY MAX DA SILVA
Advogado(s) FERNANDO ACUNHA
Embargado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) JOSÉ MARTINS
Origem 6ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 064437-6
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) AUTO ESCOLA SARAH LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargante(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Embargado(s) AUTO ESCOLA SARAH LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Origem 6ª VCV-BSB- ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 079667-4
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s) RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA
Embargado(s) JABÁ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Embargado(s) ADIMAR DE BARROS, ALICE SHIZUE ISHIYAMA DE BARROS
Advogado(s) MÁRIO BATISTA
Origem 5ª VCV/BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 108827-2
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVEIRA
Embargado(s) SORGATTO & QUEIROZ LTDA
Advogado(s) CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO
Origem 6ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 048415-0

Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) JOSÉ CARLOS RODRIGUES FONTENELE VIANA
Embargante(s) MARIA MARTINS FERREIRA, MILTON NUNES COELHO
Embargante(s) PAULO DA COSTA, NELY DA SILVA NEVES
Embargante(s) WILMA PARAVIDINE RAMALHO
Advogado(s) ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Advogado(s) MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA - PROCURADOR
Embargado(s) JOSÉ CARLOS RODRIGUES FONTENELE VIANA
Embargado(s) MARIA MARTINS FERREIRA, MILTON NUNES COELHO
Embargado(s) PAULO DA COSTA, NELY DA SILVA NEVES
Embargado(s) WILMA PARAVIDINE RAMALHO
Advogado(s) ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Advogado(s) MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA - PROCURADOR
Origem 1ª VFP - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013103-8
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante(s) ISA MARIANA DE ANDRADE BASTOS
Advogado(s) GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO
Advogado(s) JANUNCIO AZEVEDO
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem 4ª VFP 124209-7/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 009490-7
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) MÔNICA AZAR
Advogado(s) WILSON CÉSAR RASCOVIT
Agravado(s) SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) ELVIS DEL BARCO CAMARGO
Origem 6ª VCV BSB 88531-3/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO (63389-3/07, 87217-7/07)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 009698-4
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) S. M. D. S.
Advogado(s) CRISTIAN FETTER MOLD
Advogado(s) FILIPE DA SILVA MOSSRI
Agravado(s) P. R. C. S.
Advogado(s) FÁBIO RAMOS DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s) CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO
Origem 3ª VFAM BSB 86784-8/07 SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 011404-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) CARLOS MAGNO ZUQUI LISBOA
Agravante(s) ADRIANA BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES
Advogado(s) CARLOS MAGNO ZUQUI LISBOA
Advogado(s) ADRIANA BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES
Agravado(s) PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS
Advogado(s) DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA
Origem 7ª VCV BSB 98264-6/05 EMBARGOS DE TERCEIRO (4039-7/05, 95480-2/04, 73999-6/03)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012308-8
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) VALTER MIKIO MORINAGA
Advogado(s) RENATO LOBO GUIMARÃES
Advogado(s) MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI
Agravado(s) BASF S/A
Advogado(s) CASSIANO PEREIRA VIANA - 30/32,307,341
Advogado(s) BRUNO ANDRADE SOARES
Origem 20ª VCV BSB 116119-9/04 EXECUÇÃO (37273-2/04,48899-9/04)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013415-8
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) TV FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s) SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

Agravado(s) GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA - PROCURADOR
Origem 3ª VFP 105501-8/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013964-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) AAC ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO CORREIOS
Advogado(s) MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS - (N/C PROCURAÇÃO)
Agravado(s) POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS
Advogado(s) LUIS SOBREIRA SOARES - (N/C PROCURAÇÃO)
Advogado(s) EDÉSIO GOMES CORDEIRO - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem 2ª VCV BSB 84936-6/00 ORDINÁRIA
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014108-6
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Agravado(s) EDIJALDO ALVES FERNANDES
Advogado(s) EURO CÁSSIO TAVARES DE LIMA
Origem 15ª VCV BSB 110223-8/07 CAUTELAR (99207-5/06)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014222-0
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Agravado(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 17ª VCV BSB 95602-3/07 REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014355-0
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) MARIA ROSALIA DA COSTA FERREIRA
Advogado(s) VICTOR MENDONÇA NEIVA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem 8ª VFP 131886-4/07 CONHECIMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014467-2
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) ANIZIO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) JOAQUIM MOURA PIMENTA
Agravado(s) ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
Advogado(s) JAIR PEREIRA DOS SANTOS
Origem 1ª VCV GAMA 1442-3/06 COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 1999 01 1 053757-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) P. R. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) M. P. D. F. T. E. S. P. P. H. B. S. G. B. S.
Origem 3ª VFAM-BSB - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 068947-2
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Apelado(s) NILZA MARIA VELOSO AQUINO
Apelado(s) RAIMUNDA LOPES DE SOUZA MAGALHÃES, RAIMUNDO COSTA NAZARENO
Apelado(s) ROSILENE VIEIRA ROSA, RUBENS DE OLIVEIRA SILVA
Apelado(s) RUTH HELLMANN CLAUDINO, SEBASTIÃO SOARES VASCONCELOS
Apelado(s) SILVERIO FELIX DE OLIVEIRA FERREIRA, TEREZA BEZERRA DA SILVA SILVEIRA
Apelado(s) TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES GOMES PINTO
Advogado(s) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
Advogado(s) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS, VANESSA MARIA DE M. SOUZA
Origem 2ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 06 1 000013-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO
Apelado(s) MÁRIO TEÓFILO MACHADO
Advogado(s) SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA
Advogado(s) LINCOLN DE OLIVEIRA
Origem 2ª VCV SOB - RESCISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 047723-9
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) JUCELINO LIMA SOARES
Advogado(s) ANTÔNIO VALE LEITE
Apelante(s) LUIZ PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) ESMERALDINO BARBOZA NETO
Apelado(s) BENEDITO ERMES SANTANA ALBERNAZ
Advogado(s) DILSON CARVALHO DA CUNHA
Origem 16ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 074355-2
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) JANARY CARVÃO NUNES
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Apelante(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) ROBINSON NEVES FILHO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 4ª VCV-BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 105749-6
Relator Des. DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) ELIANA OLIVEIRA DE CASTRO
Advogado(s) VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Apelante(s) LIU JIANGUANG
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s) OS MESMOS
Apelado(s) LIU QING GUO
Advogado(s) PAULO HENRIQUE SEVERIANO BASTOS
Origem 14ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral DF013472 - VICENTE WILSON FERREIRA REIS. DR. VICENTE WILSON FERREIRA REIS, PELA AUTORA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 126045-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Advogado(s) JOSÉ FERREIRA RAMOS
Apelado(s) CUT CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Advogado(s) MARCELO MARCOS ARMELLINI
Origem 4ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 047861-7
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) MANOEL AMARAL ALVIM DE PAULA
Advogado(s) GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE
Apelado(s) QUITUART COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE
Advogado(s) JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO
Advogado(s) LEANDRO DE ARAUJO PINHEIRO
Origem 2ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 122106-3
Relator Des. DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) ELAINE CORRÊA BARBOSA
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ANA LÚCIA DE LIMA COSTA - PROCURADOR
Origem 6ª VFP- INTERDITO PROIBITÓRIO

Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 012855-8
Relator Des. DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s) LUIS FELIPE FREIRE LISBOA
Advogado(s) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVEIRA
Apelado(s) JOSÉ ROBERTO NEHRING CESAR
Advogado(s) VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Origem 10ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral DF013472 - VICENTE WILSON FERREIRA REIS. DR. VICENTE WILSON FERREIRA REIS, PELO APELADO
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 028766-4 RMO
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Apelante(s) DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Apelado(s) MARCONE FÉLIX DE SANTANA
Advogado(s) ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Origem 2ª VFP BSB - DECLARATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 048292-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) ADERITO APARECIDO PINHEIRO
Advogado(s) NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s) CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Apelado(s) SISTEL FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Origem 16ª VCV- - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 055171-4
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
Apelado(s) BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL
Apelado(s) CÉLIA PIRES BRASIL
Advogado(s) ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA
Origem 19ª VCV BSB - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. REVISOR

Num Processo 2006 01 1 068633-6 RMO
Relator Des. DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Apelado(s) WANDERLEY LEITE DE CARVALHO
Advogado(s) CLAUDISMAR ZUPIROLI
Origem 2ª VFP-BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 079573-5
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) MILENA MEDEIROS BAQUI
Advogado(s) LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
Apelado(s) HOSPITAL SANTA HELENA S/A
Advogado(s) VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
Advogado(s) MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Origem 16ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 081158-9
Relator Des. DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) NEUSA AUXILIADORA CAMARGOS
Advogado(s) ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO
Apelado(s) DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 20ª VCVBSB - DECLARATÓRIA (69809-7/00)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 131631-3 RMO
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Advogado(s) CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL - PROCURADORA
Apelado(s) DIVINA MARQUES DA COSTA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFP - COMINATÓRIA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 028395-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) TAÍSA FRANÇA RESENDE ROCHA
Apelado(s) MARIA GONÇALA SANTOS SILVA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Advogado(s) KÊNIA MARA FERREIRA MATOS
Origem 9ª VCV/BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 030662-7
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) JACÓ CARLOS SILVA COELHO
Apelado(s) MÁRCIA ALVES ABRANTES
Advogado(s) MIGUEL LUÍS FORTES BOUÉRES - UNIDF
Origem 10ª VCV-BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral DF021801 - VALLESKA GUIMARAES DE LIMA. DRA. VALLESKA GUIMARÃES DE LIMA, PELA APELANTE
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 101088-6
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SELVA SILVA DE ALENCAR
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem 3ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 5 013846-4
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANA
Apelante(s) PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
Advogado(s) ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA
Apelado(s) CAM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) RICARDO HASSON SAYEG
Origem 14ª VCV-BSB PROC. 35275/97 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, ELVI MARI MACIEL MATTOS, Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA. Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente da 5ª Turma Cível

Ata da 4ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de fevereiro de 2008. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAYDEVALDA SAMPAIO, LECIR MANOEL DA LUZ e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Convocado Dr. LUCIANO VASCONCELLOS. Também compareceu à Sessão apenas para julgar os processos a ele vinculados o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. ESDRAS NEVES. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA. Procurador de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. TRAJANO SOUSA DE MELO. Secretária, Dra. ELVI MARI MACIEL MATTOS.. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

5ª TURMA CÍVEL
4ª Sessão ORDINÁRIA

Num Processo 2007 00 2 014735-1
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Impetrante(s) O. F. G.
Paciente O. F. G.
Advogado(s) OCÉLIO FERREIRA GOMES
Origem 2ª VFAMOS SOB 14116-2/07 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (2869-5/07, 3797-4/07)
Decisão CONCEDER A ORDEM. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 004661-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) LEANDRO GOMES DA CRUZ
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA
Advogado(s) DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
Origem 2ª VCV CEI 8583-9/07 BUSCA E APREENSÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 011599-8
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Embargado(s) SAN REMO POSTO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) CRISTIANA ALCANTÂRA ALVES
Origem 6ª VCV BSB 50205-2/07 ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012554-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) ESPINOLA E HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Advogado(s) DIRCEU MARCELO HOFFMANN
Embargado(s) MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) CARLOS ANDRADE DE LIMA
Origem 1ª VCV SOB 4659-8/01 COBRANÇA (6485-9/01 6590-5/03 4281-8/06 4283-4/06 4285-9/06)
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014878-1
Relator Des. ESDRAS NEVES
Embargante(s) J. S. B.
Advogado(s) SÉRGIO ROBERTO RONCADOR
Advogado(s) SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
Advogado(s) JOÃO PIRES DOS SANTOS
Embargado(s) M. S. R.
Advogado(s) AILTON COELHO ALVES
Advogado(s) IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO
Origem 1ª VFAMOS TAG 13253-5/07 REC E DIS DE UNIÃO ESTÁVEL(7960-6/07 11078-6/07 22607-9/07 23667-4/07 22608-7/07 35186-2/07)
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 033661-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) MARIA LUIZA COELHO CHAVES
Advogado(s) GERALDO FRAGA
Embargado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS
Origem 2ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 128328-3 RMO
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Embargado(s) RICHARD VALENTINO DE ABREU
Advogado(s) REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE
Advogado(s) NELSON BUGANZA JÚNIOR
Origem 7ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 015715-6
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) LAERCIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE
Advogado(s) EDNILSON PAULA MELO
Origem 17ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 055547-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) JADILSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) PRÓ-LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
Origem 5ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 055554-9
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) JADILSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) PRÓ - LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
Origem 5ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 107764-6
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) MANOEL IZIDORO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR
Embargado(s) FRANCISCO NEVES DE FREITAS
Embargado(s) MARCO FERNANDO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
Origem 8ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 020391-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Embargado(s) SUZANA CRISTINA MACEDO DE MELO
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Origem 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013912-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) I. C. M. R. B.
Advogado(s) EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
Embargado(s) P. R. M.
Advogado(s) ZARA PESSOA CORTES
Advogado(s) CARMEN LAURA DE ALMEIDA TEIXEIRA
Origem 3ª VFAM BSB 96052-4/06 CUMPRIMENTO (27073-6/98, 40077-3/98, 41519-0/98, 52799-3/98, 76539-6/98, 76664-2/99)
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013362-5
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) MARIA MADALENA SOUZA E SILVA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Origem 6ª VFP 66033-5/01 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013770-8
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) C. J. F. M.
Advogado(s) THAÍS FERREIRA DE MIRANDA
Agravado(s) M. P. M. rep. por A. P. C. D.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAM BSB 95088-4/07 REVISÃO DE ALIMENTOS
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014005-1
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) EDMILTON DAS NEVES
Advogado(s) ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA
Advogado(s) ISRAEL SOUSA CASTRO
Agravado(s) EURÍPIA DIVINA DE OLIVEIRA
Advogado(s) GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES
Origem 4ª VCV TAG 13920-8/07 IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014104-1
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) A. F. R. S. rep. por J. R. S.
Agravante(s) J. R. S. rep. por J. R. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) J. E. O. S.
Advogado(s) GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

Origem 1ª VFAM BSB 90811-2/07 OFERTA DE ALIMENTOS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014859-1
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) LUIS YOJI KODAMA
Advogado(s) LEONARDO DE FREITAS COSTA
Agravado(s) LUANA BARROS ROCHA
Advogado(s) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NETO
Origem 2ª VCV BSB 39603-4/06 RESSARCIMENTO (74928-4/06)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015001-1
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 17ª VCV BSB 138398-6/07 REVISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015046-4
Relator Des. ESDRAS NEVES
Agravante(s) BRADESCO SAÚDE S/A
Advogado(s) WAGNER ROSSI RODRIGUES - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s) LUANA CRISTINA DA SILVA AZÔR rep. por EMERSON FRED AZÔR
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Origem 9ª VCV BSB 138602-9/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015076-2
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) ALESSANDRA GMAF TEIXEIRA FIDELIS
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ
Origem 8ª VFP 144658-8/07 AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2001 01 1 058612-9
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BANCO NACIONAL S/A
Advogado(s) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES
Apelado(s) FERNANDO SABÓIA VIEIRA
Apelado(s) SANDRA AFONSO FERREIRA
Advogado(s) HENRY R. RODRIGUES GOUVEA
Origem 8ª VCV/BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 007867-5
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) EMPRESA DE MUDANÇAS MUDAMAIS LTDA
Advogado(s) IVES GERALDO DE SOUZA
Apelado(s) AILTON FERREIRA ASSISTIDO POR FRANCISCO JOÃO FERREIRA
Apelado(s) ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS ASSISTIDA POR FRANCISCO JOÃO FERREIRA, FRANCISCO JOÃO FERREIRA
Advogado(s) PAULO ROGERIO S. AMARAL - N/C PROCURAÇÃO
Advogado(s) ARTURO BUZZI
Origem 6ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO 18421/93)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 036956-0
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) SONIA SOUZA GOMES SOARES
Advogado(s) FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
Apelado(s) ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO PORTO GENOVA
Advogado(s) VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Origem 17ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 076945-3
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO

Apelante(s) SONIA SOUZA GOMES SOARES
Advogado(s) FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
Apelado(s) ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO PORTO GENOVA
Advogado(s) VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado(s) WESLEY CRISÓSTOMO ALEIXO BARBOSA
Origem 17ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2002 01 1 080041-4
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES
Advogado(s) ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem 4ª VFP - BRASÍLIA - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 032825-6
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
Advogado(s) DANIELA RIANI BRUNO
Apelado(s) TCE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) SERGIO SANTOS SETTE CAMARA
Advogado(s) ROBERTA ESPINHA CORRÊA
Apelado(s) RRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY
Advogado(s) LUIS CARLOS CERCAL DE GODOY
Origem 2ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2003 01 1 078106-2
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALDEIA LTDA
Advogado(s) JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA
Advogado(s) DEILCE VICTER BARBOZA MATOS
Apelado(s) PAPELARIA RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s) VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO
Origem 19ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME

Num Processo 2003 03 1 017337-3
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) MARIA REGINA FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) ELIEZER SANTOS
Apelado(s) SANDRA ROSA VICTÓRIO SANTOS
Advogado(s) IVAN LIMA DOS SANTOS
Origem 1ª VCV CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 031613-5
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
Advogado(s) FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
Apelado(s) DANIELLE CRISTINA GOMES MOTA
Advogado(s) NOÉ ALEXANDRE DE MELO
Origem 2ª VCV BSB - MONITÓRIA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 063726-6
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS
Apelante(s) PAULO CÉSAR DE ANDRADE REIS
Advogado(s) MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s) FÁBIO REIS DE MASCARENHAS MENDES
Apelante(s) NEIRTON VIEIRA MAIA
Apelante(s) APARECIDA VIEIRA CARDOSO
Advogado(s) LÉO SEBASTIÃO DAVID
Advogado(s) AVAY MIRANDA
Apelado(s) OS MESMOS

Origem 8ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS (98082-7/04)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 079545-8
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) BRAZUCA AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) DEIRDRE DE AQUINO NEIVA
Apelante(s) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 19ª VCV-BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Sustentação Oral DF017697 - VERA MARIA BARBOSA COSTA. DRA. VERA MARIA BARBOSA COSTA, PELO RÉU
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 095214-7
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR
Apelante(s) FRANCISCO EDILZE ARAGÃO CATUNDA
Apelante(s) CARLOS EVANDRO GOMES PAES, CÉLIO JOSÉ XAVIER FIGUEIREDO
Apelante(s) HÉLIO COSTA E ROCHA, JOSÉ DOS SANTOS
Apelante(s) JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, RUI CARDOSO DE ARAÚJO
Apelante(s) VALDEMIR LOUZADA AZEVEDO, VALDIR ALBANO DE PAULA
Apelante(s) WILLIAN MENDES DE CARVALHO
Advogado(s) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Apelado(s) OS MESMOS
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ISRAEL PINHEIRO TORRES
Origem 16ª VCV/BSB - RESTITUIÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 033409-9
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Apelante(s) VERA SANCHES MONTEIRO
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 4ª VFP - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 045975-5
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Apelado(s) PANIFICADORA E CONFEITARIA QNE LTDA - ME
Advogado(s) EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA
Apelado(s) HABITAT - COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA
Advogado(s) LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Origem 5ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO - Exec. nº 074998-9/03
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 061586-8 RMO
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) LUIS MÁRCIO OLINTO PESSOA - PROCURADOR
Apelado(s) VINÍCIOS ALBUQUERQUE DE LIMA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFP-BSB - COMINATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 074726-4
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
Apelado(s) DECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Apelado(s) ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) JOSE GERALDO CRISOSTOMO DE SOUSA

Origem 10ª VCV-BSB - ANULATÓRIA
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 075148-2
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) LUANNA CYBELE RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Origem 2ª VCV BSB - DEPÓSITO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 135134-6
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA - PROCURADOR
Apelado(s) MARCELO FEITOSA ALVIM rep. por JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 6ª VFP - COMINATÓRIA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 138032-0
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) NAILDE DA SILVA NOVAIS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO
Origem 19ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLAÚSULA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 139910-5
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s) ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
Advogado(s) FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - PROCURADOR
Origem 3ª VFP- ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 10 1 003732-3
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) WELLINGTON DA ROCHA LOPES
Apelado(s) ERCILENE RODRIGUES CAETANO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) JASON ARANTES MARTINS
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A EM. DESª. REVISORA

Num Processo 2006 01 1 003395-6
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ FRANCO rep. por IVETE MENDES DE BARROS FRANCO
Advogado(s) CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Apelado(s) SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Origem 14ª VCV-BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 018900-2
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) WEISS WEBBER ARAÚJO CAVALCANTE
Apelante(s) DENIELLE MEYRYLEN BESERRA CAVALCANTE
Advogado(s) HEBERT DA SILVA TAVARES
Apelado(s) EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogado(s) DANIEL SANTOS GUIMARÃES

Origem 9ª VCV-BSB - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 025335-3
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) SIMÃO SARKIS SIMÃO
Advogado(s) LUCIANA DIAS CRUVINEL
Apelado(s) BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS S/A
Apelado(s) MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, IRB - BRASIL SEGUROS S/A
Apelado(s) REALEJO PARTICIPAÇÕES LTDA, PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Apelado(s) RENASCE-REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA
Advogado(s) RICARDO MESQUITA DE ABECI
Apelado(s) NÁDIA STELLA JÓIAS LTDA
Apelado(s) ULISSES CANHEDO AZEVEDO
Advogado(s) JOÃO RESENDE FILHO
Origem 15ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO - Exec. nº 2003011 029360-2
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 041990-0
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BENEVENUTO BENÉVOLO NOGUEIRA NETO
Advogado(s) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Apelado(s) SEEB - SIDICATO EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) JOSÉ EYMARD
Origem 19ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 044415-2
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) POSTO PLANALTO LTDA
Advogado(s) ANDRE SOARES BRANQUINHO
Apelado(s) DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
Advogado(s) PAOLA AIRES CORRÊA LIMA - PROCURADOR
Origem 1ª VFP ANULATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 084802-2
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) RONALDO SERNA QUINTO
Advogado(s) MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ONDINO TAVARES DE LIMA
Origem 11ª VCVBSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 094226-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) G. R. P.
Advogado(s) RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES
Advogado(s) HENRIQUE CELSO SOUSA CARVALHO
Apelado(s) L. A. N.
Advogado(s) GUSTAVO MICHELOTTI FLECK
Origem 7ª VFAM BSB - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 108971-6
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO
Advogado(s) MARCELO KANITZ
Apelado(s) DÉLIO FORTES LINS E SILVA
Advogado(s) DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR
Origem 5ª VCV - BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 113399-3
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) JOSÉ LOPES
Advogado(s) HÉLIO CARVALHO SANTANA
Advogado(s) LEONARDO MIRANDA SANTANA
Apelado(s) LÍGIA MARIA BARRETO JUREMA
Advogado(s) LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES

Advogado(s) ALEXANDRE CARDOSO CHAVES
Origem 11ª VCV-BSB - DESPEJO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 131548-9
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) JOSÉ MARTINS
Advogado(s) FRANCISCO MORATO GRENITTE, FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Apelado(s) MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO-ME
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 11ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 136083-2
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ELINA MAGNAN BARBOSA - PROCURADORA
Apelado(s) SINDESEI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Origem 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. JULGAR EXTINTO O PROCESSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 006575-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SEBASTIANA PEREIRA BRAGA rep. por ALICE FERREIRA RIBEIRO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV FAM OS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 007463-9
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SEBASTIÃO PEREIRA MAGALHÃES
Apelante(s) MARIA NAIR PERREIRA MAGALHÃES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) MARINALDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCVFAMOS - STA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 008247-4
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) JOSÉ BRAZ PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) YANDARA PEREIRA SILVA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 008754-3
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) CANUTO VERÍSSIMO RIBEIRO
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Advogado(s) ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Apelante(s) BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s) ALUYSIO NEY MAGALHÃES AYRES
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - DEPÓSITO
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 014454-7
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) RAQUEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
Apelado(s) BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s) PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
Origem 14ª VCV-BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 018840-8
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) CASSI-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) ISRAEL PINHEIRO TORRES
Apelado(s) ABIEL ALCÂNTARA LACERDA
Advogado(s) ABIEL ALCANTARA LACERDA
Origem 5ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Decisão APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, E DA EM. DESª. REVISORA, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O EM. DES. 1º VOGAL

Num Processo 2007 01 1 020180-7
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) DFTRANS/DF DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDEAL
Advogado(s) MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Apelado(s) NIXON SOUZA LEITE
Advogado(s) EDMUNDO MINERVINO DIAS
Advogado(s) EMERSON DE LIMA ÂNGELO
Origem 2ª VFP - ANULATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 031988-6
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) CBN SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.
Apelante(s) PAULO AUGUSTO BORGES DE CASTRO E SILVA, SILVIA HELENA MOREIRA DE CASTRO E SILVA
Advogado(s) ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA COSTA
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR - N/C PROCURAÇÃO
Origem 15ª VCV BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Proc.Exec.2005011031722-4)
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 032576-3
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) ASSISTANCE ALL ASSESSORIA CONSULTORIA PROJETOS ESPECIAIS LTDA
Advogado(s) WILSON SAMPAIO SAHADE FILHO
Apelado(s) ROBERTO DE MELO E SOUSA
Advogado(s) JOSEVAL SIRQUEIRA
Origem 9ª VCVBSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 045657-5
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO
Apelado(s) EUDES DELGADO DE ARAÚJO
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Advogado(s) KÊNIA MARA FERREIRA MATOS
Origem 5ª VCV BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 059029-7
Relator Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Apelado(s) PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO LIMA
Advogado(s) NILTON LAFUENTE
Origem 6ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 074625-8
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. ESDRAS NEVES
Apelante(s) DANIEL ARRUDA LOPES DA SILVA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA
Advogado(s) LINO ALBERTO DE CASTRO, APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES
Origem 12ª VCV-BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 01 5 012074-5
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Advogado(s)	JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Apelante(s)	REINALDO MARTINS DOS SANTOS
Apelante(s)	ADRIANA MEDEIROS DE ARAÚJO
Advogado(s)	MARIA MAGALI DOS SANTOS
Advogado(s)	STUART SLATER SVATON
Apelado(s)	JOSÉ DUTRA
Advogado(s)	LUISA ISAURA MARTINS
Apelado(s)	ADÍLIA LIMA DE ALENCAR
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Origem	8ª VCV-BSB PROC. 19011/95 - ANULAÇÃO DE ESCRITURA
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 01 5 013282-5
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	AEUDF - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JOSEFA SOARES DA COSTA
Advogado(s)	ELIANE SALETE ANESI
Apelado(s)	ANDERSON NAZARENO RODRIGUES
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
Origem	20ª VCV-BSB - EXECUÇÃO
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezesseis horas. Eu, ELVI MARI MACIEL MATTOS, Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA. Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente da 5ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL
13ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo	2007 00 2 004661-7
Reg. Acórdão	295797
Relator Des.	ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s)	LEANDRO GOMES DA CRUZ
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s)	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s)	ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA
Advogado(s)	DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
Origem	2ª VCV CEI 8583-9/07 BUSCA E APREENSÃO
Ementa	EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÕES INEXISTENTES - RECURSO REJEITADO. 01. Se as questões deduzidas no recurso traziam, em sua maioria, fundamentos diversos das razões contidas na r. decisão hostilizada, não há que se falar em omissão, na medida em que o julgamento limitou-se ao teor da decisão objeto do agravo de instrumento. 02. O julgador não está obrigado a se manifestar expressamente sobre todos os artigos de lei indicados pelas partes, mas apenas àqueles que julgar necessários ao deslinde da controvérsia 03. Recurso desprovido. Unânime.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 007424-1
Reg. Acórdão	296396
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s)	VILBER ANTÔNIO DE OLIVEIRA BELLO
Embargante(s)	TEREZA CRISTINA VIEIRA MELLO DE OLIVEIRA BELLO
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s)	ALEXANDRE GUIMARÃES COSTA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	5ª VCV BSB 66745-6/07 INDENIZAÇÃO
Ementa	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ATO LEGÍTIMO - EXERCÍCIO DE DIREITO - INEXISTÊNCIA DE CARÁTER PROCRASTINATÓRIO -CONHECIMENTO - FALTA DE APRECIAÇÃO DE QUESTÕES ARGÜIDAS - DESNECESSIDADE DO EXAME - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - OBSERVÂNCIA -PREQUESTIONAMENTO - CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO 1)- Se conhece de embargos de declaração que têm a finalidade de afastar alegadas omissão e contradição encontradas na decisão atacada. 2)- Rejeitam-se embargos de declaração, tendentes a afastar omissão, consistente em não apreciação de questões jurídicas argüidas, uma vez que o defeito não existe, não estando o julgador obrigado, quando decide, a apreciar todas as teses postas nos autos, podendo mesmo se valer de argumentos novos. 3)- Descabe, por parte de autor de ação, a invocação ao princípio constitucional da ampla defesa, porque ele se destina a resguardar direito de demandado, e de ver desrespeito ao do devido processo legal, quando todas as regras processuais foram observadas. 4)- O prequestionamento que se exige, possibilitador do oferecimento de recursos extraordinário e especial, é ter sido a matéria que permitiria a apresentação dos recursos lembrada, ventilada pelas partes, ou por uma delas, não sendo exigência, para que ela se faça presente, manifestação explícita do órgão julgador sobre o tema. 5)- Recurso conhecido e improvido.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 010947-6
Reg. Acórdão 296093
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) LUMIERE EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA
Advogado(s) REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
Embargado(s) RIWA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
Advogado(s) ARIEL GOMIDE FOINA
Origem 18ª VCV BSB 7228-4/05 DESPEJO (13217-0/07, 18586-7 /07)
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA. 1 - Na interposição de embargos de declaração, há que se observar o disposto no artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil. 2 - Incabível o reexame da causa em sede de embargos de declaração. Precedentes. 3 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 09 1 005576-4
Reg. Acórdão 296397
Relator Des. LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s) AGRIPINO NUNES NASCIMENTO
Embargante(s) ZENILDA DE ARAÚJO VIVALDO
Advogado(s) ADRIANO PEIXOTO FRANCO
Embargante(s) MARLENE LIMA DE SOUSA
Advogado(s) JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO
Embargado(s) AGRIPINO NUNES NASCIMENTO
Embargado(s) ZENILDA DE ARAÚJO VIVALDO
Advogado(s) ADRIANO PEIXOTO FRANCO
Embargado(s) MARLENE LIMA DE SOUSA
Advogado(s) JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO
Origem 1ª VCV-SAM - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Ementa
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 033661-7
Reg. Acórdão 295784
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) MARIA LUIZA COELHO CHAVES
Advogado(s) GERALDO FRAGA
Embargado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS
Origem 2ª VCV-BSB - COBRANÇA
Ementa EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE. 01. Os embargos de declaração não se prestam a responder questionamentos das partes com o nítido propósito de rediscussão do julgado. 02. "A função dos Tribunais, nos embargos de declaração, não é responder a questionários sobre meros pontos de fato, mas sim dirimir dúvidas, obscuridades, contradições ou omissões" (RESP 16.495 - SP, REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS). 03. Recurso desprovido. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 015715-6
Reg. Acórdão 295783
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) LAERCIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE
Advogado(s) EDNILSON PAULA MELO
Origem 17ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Ementa EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE. 01. Os embargos de declaração não se prestam a responder questionamentos das partes com o nítido propósito de rediscussão do julgado. 02. "A função dos tribunais, nos embargos de declaração, não é responder a questionários sobre meros pontos de fato, mas sim dirimir dúvidas, obscuridades, contradições ou omissões" (REsp 16.495 - SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros). 03. Negou-se provimento. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 019280-4
Reg. Acórdão 296398
Relator Des. LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s) VIACAO VALMIR AMARAL LTDA
Embargante(s) DALMO JOSUE DO AMARAL, ANA AMÂNCIA DO AMARAL
Embargante(s) DORIVAL JOSUÉ DO AMARAL, LUZIA DOMINGOS CAIXETA DO AMARAL
Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
Embargado(s) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Origem 5ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO PROC: 1231067-2/2004
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO - FALTA DE APRECIAÇÃO DE QUESTÕES ARGÜIDAS - DESNECESSIDADE DO EXAME OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO JULGADO - INEXISTÊNCIA - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE JURISDIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - OBSERVÂNCIA - PREQUESTIONAMENTO - CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO 1)- Se conhece de embargos de declaração que têm a finalidade de afastar alegadas omissão e contradição encontradas na decisão atacada. 2)- Rejeitam-se embargos de declaração,

tendentes a afastar omissão, consistente em não apreciação de questão jurídica argüida, uma vez que o defeito não existe, não estando o julgador obrigado, quando decide, a apreciar todas as teses postas nos autos, podendo mesmo se valer de argumentos novos. 3)- Não tendo havido omissão no julgado, sendo claros os motivos da decisão e o que foi julgado, mas representando os embargos simples inconformidade com os motivos encontrados na decisão, e tentativa de reexame de provas e teses jurídicas, não podem os embargos ser providos. 4)- Não constitui negativa de prestação jurisdicional, a ferir o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, o decidir-se a causa sem apreciação desta ou daquela tese jurídica, porque a garantia constitucional é de livre acesso ao Poder Judiciário, e resolução da demanda, não que isto se dê como deseja a parte. 5)- Descabe, por parte de autor de ação, a invocação ao princípio constitucional da ampla defesa, porque ele se destina a resguardar direito de demandado, e de ver desrespeito ao do devido processo legal, quando todas as regras processuais foram observadas. 6)- O prequestionamento que se exige, possibilitador do oferecimento de recursos extraordinário e especial, é ter sido a matéria que permitiria a apresentação dos recursos lembrada, ventilada pelas partes, ou por uma delas, não sendo exigência, para que ela se faça presente, manifestação explícita do órgão julgador sobre o tema. 7) - Recurso conhecido e improvido

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 055547-7
Reg. Acórdão 295786
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) JADILSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) PRÓ-LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
Origem 5ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE CLÁUSULAS - OMISSÃO NO JULGADO -- AUSÊNCIA DO VÍCIO APONTADO - PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 01. Os embargos de declaração se prestam para aclarar dúvida, obscuridade, afastar contradição, omissão ou erro material. Não podem ser utilizados em substituição a outros recursos, próprios para reexaminar as questões julgadas. 02. O que se pretende é o novo julgamento da causa, com reexame das questões já apreciadas e decididas. Para tanto não servem os embargos declaratórios, cujos limites encontram-se traçados no art. 535 do CPC. 03. Embargos desprovidos. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 055554-9
Reg. Acórdão 295785
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) JADILSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) PRÓ - LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
Origem 5ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE CLÁUSULAS -OMISSÃO NO JULGADO -- AUSÊNCIA DO VÍCIO APONTADO - PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 01. Os embargos de declaração se prestam para aclarar dúvida, obscuridade, afastar contradição, omissão ou erro material. Não podem ser utilizados em substituição a outros recursos, próprios para reexaminar as questões julgadas. 02. O que se pretende é o novo julgamento da causa, com o reexame das questões já apreciadas e decididas. Para tanto não servem os embargos declaratórios, cujos limites encontram-se traçados no art. 535 do CPC. 03. Embargos desprovidos. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 107764-6
Reg. Acórdão 295782
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) MANOEL IZIDORO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR
Embargado(s) FRANCISCO NEVES DE FREITAS
Embargado(s) MARCO FERNANDO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
Origem 8ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Ementa EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CIVIL - COMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE - MILITAR BOMBEIRO - DIREITO DE EQUIPARAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - LEIS 8.622/93 E 8.627/93 - INAPLICABILIDADE. 01. Não há vício passível de ser sanado eis que a questão foi, no inteiro teor do acórdão recorrido, analisada sob o enfoque das leis que regem a matéria. 02. Se pretendem os Embargantes a rediscussão da matéria, devem se valer dos meios processuais adequados, não cabíveis nesta estreita via recursal de embargos declaratórios. 03. Recurso desprovido. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 003498-0
Reg. Acórdão 296092
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) ALICE FERREIRA RIBEIRO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargante(s) MARLENE FAUSTINO MACEDO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Embargado(s) CIRILO FAUSTINO RIBEIRO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS

Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Origem 2ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535, CPC - OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO. 1 - Na interposição dos embargos de declaração, há que se observar o disposto no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil. 2 - O julgador não está obrigado a examinar todas as teses jurídicas e dispositivos legais indicados pelas partes, desde que disponha de elementos suficientes para o deslinde da causa. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 005094-8
Reg. Acórdão 296091
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA
Embargante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA
Embargante(s) ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s) FRANCISCO FERREIRA XAVIER
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV/SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA. 1 - O julgador não está obrigado a examinar todas as teses jurídicas e dispositivos legais alegados pelas partes, mesmo para fins de prequestionamento, desde que disponha de elementos suficientes para o deslinde da causa. 2 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 011730-7
Reg. Acórdão 296095
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO
Agravado(s) PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK
Advogado(s) GUSTAVO DO VALE ROCHA
Origem 6ª VCV BSB 81262-2/06 BUSCA E APREENSÃO (69897-8/06)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. 1 - Não encontrado o bem dado em alienação fiduciária, conforme preceitua o artigo 4º, do Decreto-Lei nº 911/69, impõe-se a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. 2 - Não é razoável exigir-se que o credor esgote todos os meios de localização do bem, quando a lei não prevê tal exigência. 3 - Recurso conhecido e provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012118-9
Reg. Acórdão 296096
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) CREDISUTRI LTDA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Advogado(s) PATRÍCIA RIBEIRO DE BARROS
Agravado(s) SEBASTIÃO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 17ª VCV BSB 110160-0/04 EXECUÇÃO
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA - VALORES DEPOSITADOS EM CONTA SALÁRIO. 1 - Os créditos oriundos de salários, somente em casos excepcionais, como na obrigação alimentar, podem ser penhorados para satisfazer as necessidades do alimentando. (artigo 649, inciso IV) 2 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012833-9
Reg. Acórdão 296097
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado(s) SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
Advogado(s) SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO
Agravado(s) ILSON PAEL BARBOSA
Advogado(s) MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
Advogado(s) WILSON FERNANDES VELOSO
Origem 9ª VCV BSB 45898/97 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (10978-8/99, 63179-2/99, 54523-7/00, 21340-6/01)
Ementa PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PENHORA - REFORÇO. 1 - Indicado bem à penhora, sem insurgência do credor, incidindo sobre crédito superior ao débito, não há que se falar em reforço de penhora on line. 2 - Recurso conhecido e provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012961-8
Reg. Acórdão 296098
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - PROCURADOR
Agravado(s) LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(s) GENUÍNO LOPES MOREIRA JÚNIOR
Origem 7ª VFP 111457-4/07 MANDADO DE SEGURANÇA

Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - ALTERAÇÃO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - DECRETO Nº 18.955/97. 1 - A restrição constante do artigo 22, § 4º, do Decreto nº 18.955/97, segundo a qual não será concedida inscrição a contribuinte cujo titular, responsável ou sócio figure no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, fere os princípios constitucionais da legalidade e do livre exercício de atividades econômicas. A regulamentação da lei não pode criar gravame por ela não imposto. Precedentes. 2 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013362-5
Reg. Acórdão 295787
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) MARIA MADALENA SOUZA E SILVA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Origem 6ª VFP 66033-5/01 MANDADO DE SEGURANÇA
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE REAVER VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE - VIA INADEQUADA. 01.O mandado de segurança não pode ser utilizado como substituto de ação de cobrança. 02."Para reaver parcelas ou valores retidos de forma indevida, a agravante deve ajuizar a competente ação, pelas vias ordinárias, uma vez que o mandamus apenas reconheceu a ilegalidade dos descontos e determinou a cessão. A restituição das parcelas descontadas deve ter seu curso em ação própria". (Parecer Ministerial, fls. 82/83). 03.Recurso desprovido. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013696-0
Reg. Acórdão 296099
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA FERNANDES
Advogado(s) ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA COSTA
Agravado(s) RITA ISABEL GOMES FURTADO
Advogado(s) OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO
Origem 1ª VCV BSB 48462-5/98 EXECUÇÃO
Ementa PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - VENCIMENTOS - POUPANÇA - PENHORA. 1 - O artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, assegura a impenhorabilidade dos valores decorrentes de vencimentos/salários, salvo casos excepcionais, como na obrigação alimentar. Posicionamento diverso poderá causar prejuízos à subsistência do agravante e de sua família. 2 - Da mesma forma, a quantia depositada em caderneta de poupança, só pode ser objeto de constrição judicial, desde que preservado o limite de 40 (quarenta) salários mínimos (art. 649, inc. X, CPC). 3 - Recurso conhecido e provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013757-3
Reg. Acórdão 296100
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) JORGE GALDINO
Advogado(s) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
Advogado(s) GLÁUCIA ALVES DA COSTA
Agravado(s) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO
Agravado(s) MARIA ANGÉLICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO
Advogado(s) MARIA ANGÉLICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA
Origem 17ª VCV BSB 114095-0/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO (46903/95, 15440/96)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - IMPUGNAÇÃO - EFEITO SUSPENSICO - ART. 475-M, CPC. 1 - A impugnação, nos termos do artigo 475-M, do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de relevância da fundamentação e possibilidade de causar ao executado grave dano de difícil ou inserta reparação. 2 - Na hipótese de alienação do imóvel objeto da constrição, aconselhável o deferimento do efeito suspensivo à impugnação oferecida, ante a possibilidade de graves prejuízos ao executado. 3 - Não abordada na decisão agravada a intempestividade dos embargos á execução, não pode ser decidida em sede recursal, sob pena de supressão de instância. 4 - Recurso conhecido e provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013770-8
Reg. Acórdão 295788
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) C. J. F. M.
Advogado(s) THAÍS FERREIRA DE MIRANDA
Agravado(s) M. P. M. rep. por A. P. C. D.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAM BSB 95088-4/07 REVISÃO DE ALIMENTOS
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO DE ALIMENTOS ANTERIORMENTE FIXADOS COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - VIABILIDADE DE ARBITRAR A PENSÃO EM PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO RECEBIDO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA. 01. Há que se ter como hábil para atestar a tempestividade do agravo o documento de fl. 55, segundo o qual o patrono do Agravante fez carga do processo na data de 07/11/2007 e interpôs o recurso dentro do decêndio legal. 02. O simples fato de o Agravante ter logrado atividade laborativa com vínculo empregatício, justifica a alteração da pensão alimentícia, originalmente fixada sobre o valor do salário mínimo, para percentual a incidir sobre a remuneração do Alimentante. Essa forma, além de melhor

	assegurar a adimplência da obrigação, atende com rigor a proporcionalidade entre as necessidades da Recorrida e as possibilidades do Recorrente. 03.Negou-se provimento ao recurso. Unânime.
Decisão	CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 013892-3
Reg. Acórdão	296101
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s)	NEWTON BUENO DUARTE
Advogado(s)	MARIA APARECIDA BILOTTA
Agravado(s)	JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	EDWARDO JOÃO DE SOUZA
Origem	20ª VCV BSB 44532-0/07 DESPEJO
Ementa	PROCESSUAL CIVIL - RECURSO - INTEMPESTIVIDADE. 1 - Na interposição de qualquer recurso, há que se observar o prazo fixado na lei processual, sob pena de ser considerado intempestivo, impedindo sua apreciação. 2 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 014005-1
Reg. Acórdão	295789
Relator Des.	ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	EDMILTON DAS NEVES
Advogado(s)	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA
Advogado(s)	ISRAEL SOUSA CASTRO
Agravado(s)	EURÍPIA DIVINA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES
Origem	4ª VCV TAG 13920-8/07 IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Ementa	AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - EVENTUAL DISCUSSÃO ACERCA DO CABIMENTO OU NÃO DA AÇÃO DEVE SER FEITA POR MEIO DE CONTESTAÇÃO - LIMITES DO INCIDENTE. 01.A discussão acerca do cabimento do pedido de despejo deverá ser efetuada no bojo do processo principal por meio de contestação, pelo que a sua análise é descabida em sede de incidente processual, tal como a presente impugnação ao valor da causa. 02."O valor da causa corresponderá a doze meses de aluguel, ou, na hipótese do inciso II do art. 47, a três salários vigentes por ocasião do ajuizamento" (Lei 8.245/91, art. 58, II). 03.Recurso desprovido. Unânime.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 014104-1
Reg. Acórdão	295790
Relator Des.	ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	A. F. R. S. rep. por J. R. S.
Agravante(s)	J. R. S. rep. por J. R. S.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	J. E. O. S.
Advogado(s)	GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
Origem	1ª VFAM BSB 90811-2/07 OFERTA DE ALIMENTOS
Ementa	AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS AJUIZADA PELO GENITOR DAS AGRAVANTES - PRETENSÃO DE MAJORAR O VALOR FIXADO - AUSÊNCIA DE PROVA DAS ALEGAÇÕES - DECISÃO MANTIDA. 01.Inexistindo provas capazes de demonstrar a real capacidade econômica do agravado, inviável se mostra a majoração do valor oferecido pelo genitor das menores. 02.Considerando que o valor ofertado pode garantir ao menos um padrão mínimo às menores durante os poucos meses que restam para a realização da audiência, a decisão deve ser mantida. 03.Recurso desprovido. Unânime.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 014220-2
Reg. Acórdão	296094
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s)	MARIA DE LOURDES CARDOSO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	PAOLA AIRES CORRÊA LIMA - PROCURADORA
Advogado(s)	PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR
Origem	8ª VFP 105556-5/07 COMINATÓRIA
Ementa	PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. 1 - Tratando-se de paciente portador de doença grave, tendo em vista o seu direito à vida e à saúde, deve o Estado fornecer-lhe os medicamentos imprescindíveis para evitar sofrimentos desnecessários, por força da própria Constituição Federal. A prestação jurisdicional tardia corre o risco de se tornar desnecessária. 2 - Recurso conhecido e provido.
Decisão	CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2007 00 2 014431-8
Reg. Acórdão	296102
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s)	HK CONSULTORIA PROJETOS E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s)	RODRIGO DANIEL DOS SANTOS
Advogado(s)	WILSON CÉSAR RASCOVIT
Agravado(s)	TIM CELULAR SA
Advogado(s)	ANGELA OLIVEIRA BALEEIRO
Advogado(s)	ALICE SIBELE ALMEIDA DA ROCHA, KÉSSYA ALMEIDA LIMA
Origem	2ª VCV BSB 130478-9/07 RESCISÃO DE CONTRATO

Ementa PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - ART. 526, CPC. 1 - Inobservado o disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil, impõe-se o não conhecimento do recurso, desde que alegado e provado pelo agravado. 2 - Recurso não conhecido.
Decisão NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014467-2
Reg. Acórdão 295780
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) ANIZIO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) JOAQUIM MOURA PIMENTA
Agravado(s) ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
Advogado(s) JAIR PEREIRA DOS SANTOS
Origem 1ª VCV GAMA 1442-3/06 COBRANÇA
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TAXAS CONDOMINIAIS - PENHORA - ALEGAÇÃO DE QUE O IMÓVEL CONSTITUI BEM DE FAMÍLIA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO REJEITADA. 01. A preliminar não merece ser acolhida porque, apesar da ausência da juntada da certidão de intimação da decisão agravada, a tempestividade do recurso é patente. Com efeito, a decisão de fls. 22/23, objeto de insurgência neste recurso encontra-se datada de sábado, 24 de novembro, e o agravo foi protocolizado em 04 de dezembro, portanto, dentro do decêndio legal. 02. É admissível a penhora de imóvel considerado bem de família para assegurar pagamento de débitos oriundos de despesas condominiais do próprio bem. 03. Recurso desprovido. Unânime.
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014859-1
Reg. Acórdão 295791
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) LUIS YOJI KODAMA
Advogado(s) LEONARDO DE FREITAS COSTA
Agravado(s) LUANA BARROS ROCHA
Advogado(s) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NETO
Origem 2ª VCV BSB 39603-4/06 RESSARCIMENTO (74928-4/06)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO À APELAÇÃO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO NO BOJO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO DESACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - PROVIMENTO. 01."Nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, para a parte gozar dos benefícios da assistência judiciária dispensa-se qualquer comprovação, bastando a afirmação de que o requerente é juridicamente pobre, e não tem condições de arcar com o pagamento das despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento. O benefício pode ser concedido a qualquer tempo, inclusive em sede recursal." (Reg. Ac. 196960, Relª. Desª. Haydevalda Sampaio, DJU DE 27/05/2004). 02.Recurso provido. Unânime.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015001-1
Reg. Acórdão 295792
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 17ª VCV BSB 138398-6/07 REVISÃO DE CONTRATO
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO DE CONTRATO - DEPÓSITO DE VALORES INCONTROVERSOS - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDOS DE RETIRADA DO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. 01.É pacífica a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que, ajuizada ação de revisão de contrato, onde há discussão sobre cláusulas contratuais, possível se mostra a concessão de tutela antecipada para evitar ou retirar a inscrição do nome do devedor dos sistemas de proteção ao crédito. 02."A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família". (Lei 1060/50) 03.Recurso provido. Unânime.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015046-4
Reg. Acórdão 295724
Relator Des. ESDRAS NEVES
Agravante(s) BRADESCO SAÚDE S/A
Advogado(s) WAGNER ROSSI RODRIGUES - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s) LUANA CRISTINA DA SILVA AZÔR rep. por EMERSON FRED AZÔR
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Origem 9ª VCV BSB 138602-9/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE AUTORIZOU SERVIÇO "HOME CARE" (INTERNAÇÃO DOMICILIAR). AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO. É abusiva a cláusula de seguro saúde que exclua, sem qualquer exceção, o direito à internação domiciliar, eis que há patologias em que tal tratamento não apenas é recomendável, mas, sim, impositivo para a recuperação do paciente. Tratando-se, ademais, de criança de tenra idade, com prescrição médica específica, a vedação que o seguro saúde quer impor, além de abusiva é injusta, iníqua e, assim, contrária ao direito que este Poder Judiciário tem o dever de fazer cumprir. Agravo improvido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015076-2
Reg. Acórdão 295793
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s)	ALESSANDRA GMAF TEIXEIRA FIDELIS
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ
Origem	8ª VFP 144658-8/07 AÇÃO INOMINADA
Ementa	AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INOMINADA - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. 01. "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família". (Lei 1060/50). 02. Cabe à outra parte, e não ao juiz, impugnar e provar que o requerente não é portador dos pressupostos legais aptos à concessão do benefício. 03. Recurso provido. Unânime.
Decisão	CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2002 01 1 007867-5
Reg. Acórdão	295885
Relator Des.	ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	EMPRESA DE MUDANÇAS MUDAMAIS LTDA
Advogado(s)	IVES GERALDO DE SOUZA
Apelado(s)	AILTON FERREIRA ASSISTIDO POR FRANCISCO JOÃO FERREIRA
Apelado(s)	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS ASSISTIDA POR FRANCISCO JOÃO FERREIRA, FRANCISCO JOÃO FERREIRA
Advogado(s)	PAULO ROGERIO S. AMARAL - N/C PROCURAÇÃO
Advogado(s)	ARTURO BUZZI
Origem	6ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO 18421/93)
Ementa	CIVIL - TUTELA - VENDA DE VEÍCULO - NEGÓCIO EFETUADO EM NOME DO TUTOR COM PATRIMÔNIO DOS TUTELADOS - CONHECIMENTO DA ADQUIRENTE - ART. 168, DO CÓDIGO CIVIL - NULIDADE. 01. Ao juiz é dado pronunciar a nulidade do negócio jurídico quando ausente requisito essencial para a sua validade. 02. Considerando que a Apelante tinha conhecimento no ato da recompra, que negociava com a pessoa capaz, mas, entretanto, que o bem integrava patrimônio de menores, vez que então adquirido com recursos que lhes pertenciam, não lhe cabe alegar que estava de boa-fé. 03. Recurso conhecido e desprovido. Unânime.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2002 01 1 036956-0
Reg. Acórdão	295875
Relator Des.	ESDRAS NEVES
Revisora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	SONIA SOUZA GOMES SOARES
Advogado(s)	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
Apelado(s)	ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO PORTO GENOVA
Advogado(s)	VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Origem	17ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR
Ementa	CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONDOMÍNIOS E INCORPORAÇÕES. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO CAUTELAR. Tendo restado decidido na ação principal que não há ilegalidade na transferência de imóvel e que não há dívidas entre as partes, não há utilidade no provimento do pedido cautelar de abstenção da alienação de imóvel, uma vez já realizada a alienação, com autorização do Juízo falimentar, em decisão que já transitou em julgado.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2002 01 1 076945-3
Reg. Acórdão	295876
Relator Des.	ESDRAS NEVES
Revisora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	SONIA SOUZA GOMES SOARES
Advogado(s)	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
Apelado(s)	ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO PORTO GENOVA
Advogado(s)	VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado(s)	WESLEY CRISÓSTOMO ALEIXO BARBOSA
Origem	17ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Ementa	CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONDOMÍNIOS E INCORPORAÇÕES. CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DISCUSSÃO DO DÉBITO. RECURSO IMPROVIDO. Revelando os autos que, à exceção da autora/apelante, os demais adquirentes acataram, por força das contingências, os valores constantes da relação fornecida pela incorporadora falida e, a partir daí, elaboraram os cálculos e projetos, e efetuaram os pagamentos, para possibilitar o andamento das obras, não merece guarida a pretensão da autora. Não há nenhuma ilegalidade na exclusão da autora dos quadros dos promitentes compradores que aderiram ao término do empreendimento, inexistindo dívida entre as partes, devendo a autora, se o desejar, habilitar eventual crédito junto à massa falida da construtora. Recurso improvido.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2003 01 1 080590-8
Reg. Acórdão	296086
Relatora Desª.	HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	GILDÁSIO PEREIRA DA SILVA
Apelante(s)	ELINA GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s)	SERGIO FERREIRA VIANA
Apelado(s)	TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	NOELMA DE ALMEIDA GOMES - (PROCURADOR)
Origem	4ª VFP - REIVINDICATÓRIA

Ementa AÇÃO REIVINDICATÓRIA - PERDA DE OBJETO - ÁREA PÚBLICA - OCUPAÇÃO IRREGULAR - BENFEITORIAIS - INDENIZAÇÃO. 1 - A publicação de edital para regularização de condomínios irregulares, não acarreta perda de objeto, mormente por não fazer referência a área do lote em discussão. 2 - Tratando-se de ocupação irregular, não contando com a aquiescência do Poder Público, assiste a ele, no exercício do seu poder de polícia, o direito de reaver o imóvel do poder de quem quer que injustamente o possua ou detenha. 3 - Não abordado nos autos o pedido de indenização pelas benfeitorias realizadas, incabível a sua apreciação em sede recursal. 4 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2003 03 1 017337-3
Reg. Acórdão 295886
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) MARIA REGINA FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) ELIEZER SANTOS
Apelado(s) SANDRA ROSA VICTÓRIO SANTOS
Advogado(s) IVAN LIMA DOS SANTOS
Origem 1ª VCV CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Ementa CIVIL - REINTEGRAÇAO DE POSSE - IDHAB - POSSE NÃO COMPROVADA. 01. Para se socorrer dos interditos proibitórios, deve o autor comprovar a sua posse. No caso em exame, restou comprovado que o imóvel, objeto da ação, pertence somente ao requerido, único beneficiário do contrato perante a SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme informações constantes dos autos. 03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 031613-5
Reg. Acórdão 295882
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
Advogado(s) FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
Apelado(s) DANIELLE CRISTINA GOMES MOTA
Advogado(s) NOÉ ALEXANDRE DE MELO
Origem 2ª VCV BSB - MONITÓRIA
Ementa AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRESCRIÇÃO - COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1 - O contrato de prestação de serviços educacionais, mesmo prescrito, mostra-se hábil para instruir a ação monitória. Necessário, entretanto, a comprovação dos serviços prestados. 2 - Prescrição afastada. No mérito, recurso provido.
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 060424-7
Reg. Acórdão 296087
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) ENALDO DA SILVA FREIRE
Advogado(s) JOSE ANTÔNIO GONÇALVES CARVALHO
Apelado(s) DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
Advogado(s) LUIZ FERNANDO FERREIRA GALLO
Origem 4ª VCV-BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ementa AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARÊNCIA DE AÇÃO - SUCUMBÊNCIA. 1 - O Presidente do Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário de Brasília, desde que exigido, têm obrigação de prestar contas de sua administração, não havendo que se falar em ausência de interesse processual. As contas devem ser prestadas a partir de sua posse até a sua destituição. 2 - Mera divergência quanto ao período em que as contas deveriam ser prestadas não alteram o ônus da sucumbência. 3 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2004 01 1 079545-8
Reg. Acórdão 295880
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) BRAZUCA AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) DEIRDRE DE AQUINO NEIVA
Apelante(s) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 19ª VCV-BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Ementa AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO PARTICULAR DE COMISSÃO MERCANTIL - PRORROGAÇÃO - NOTIFICAÇÃO - PEDIDO CONTRAPOSTO - CERCEAMENTO DE DEFESA. 1 - Sendo o contrato de comissão mercantil firmado por prazo determinado, não pode ser prorrogado indefinidamente, salvo se houver cláusula expressa autorizando. 2 - Afasta-se o cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide quando as provas pretendidas dizem respeito à comprovação do fundo de comércio e o seu pedido de ressarcimento, por fugir dos requisitos para pedido contraposto em sede de ação de reintegração de posse. 3 - Recursos conhecidos e não providos.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 012425-0
Reg. Acórdão 296090

Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) M. A. F. S.
Advogado(s) MÔNICA TERESA DA MOTA SORIANO
Apelado(s) M. P. D. F. T.
Origem 7ª VFAM-BSB - INTERDIÇÃO DE PESSOA
Ementa INTERDIÇÃO - CURADOR - REMOÇÃO - ILEGITIMIDADE DO PARQUET. 1 - O M. P. encontra-se legitimado para propor ação de interdição, desde que os parentes próximos do interditado não o façam ou desistam da ação já ajuizada, apesar da comprovação de doença mental. 2 - Apesar do parentesco entre o interditado e o autor do pedido de remoção, buscando dar assistência ao tio, não há comprovação nos autos de que o atual curador não esteja sendo cuidadoso com a saúde do mesmo. Ademais, a ida do interditado para o Rio de Janeiro não se justifica, por não apresentar condições para morar fora de Brasília, inviabilizando alteração da curatela. 3 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 033409-9
Reg. Acórdão 295741
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Apelante(s) VERA SANCHES MONTEIRO
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 4ª VFP - ORDINÁRIA
Ementa DIREITO ADMINISTRATIVO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.318/2004. ENQUADRAMENTO EM NOVO PLANO DE CARREIRA. NÃO OCORRÊNCIA DA REDUÇÃO DE PROVENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO PROCESSUAL APERFEIÇOADA. RECURSO DO DISTRITO FEDERAL PROVIDO. 1 - A instituição do regime jurídico e do plano de carreira dos servidores do Distrito Federal é competência da Administração Pública, em decorrência do Poder Discricionário que lhe é inerente. 2 - O fato de a Lei Distrital nº 3.318/2004 ter reajustado as remunerações da carreira a que pertence a apelante, não lhe confere direito adquirido ao reenquadramento no último nível de referência do novo plano de cargos e salários somente pelo fato de ter-se aposentado em final de carreira. 3 - Uma vez preservado o princípio da irredutibilidade dos salários, não há violação ao princípio da segurança jurídica. 4. Aperfeiçoada a relação processual, necessário impor à vencida os ônus da sucumbência, sendo perfeitamente cabível a fixação de honorários em favor do Distrito Federal, em patamar moderado, como tem sido a regra neste Colegiado. Recurso da autora improvido. Recurso do Distrito Federal provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 062621-0
Reg. Acórdão 295779
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
Apelante(s) ELDO DURÃES DE SOUZA
Apelante(s) DEMILSON CARVALHO RODRIGUES, ILHO JESUS DE ASSIS
Advogado(s) DILSON GUTHS
Advogado(s) MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Apelado(s) ILHO JESUS DE ASSIS
Advogado(s) DILSON GUTHS
Apelado(s) PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
Origem 16ª VCV/BSB - COBRANÇA
Ementa PREVI - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - RESERVA DE POUPANÇA - RESTITUIÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA - CABIMENTO 01.Se o ajuizamento da ação se deu dentro do lapso prescricional dos 10 anos, previstos no artigo 205 do Código Civil Brasileiro, não se pode dizer tenha havido a prescrição. 02.É legal a determinação de pagamento de restituição de reserva de poupança a associado que se desliga acrescido de correção monetária plena, observados os expurgos inflacionários. 03.Recurso desprovido da Previ. Provido o 2º apelo. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO 1º APELO. DAR PROVIMENTO AO 2º APELO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 075148-2
Reg. Acórdão 295870
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) LUANNA CYBELE RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Origem 2ª VCV BSB - DEPÓSITO
Ementa PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. DISCUSSÃO SOBRE CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. A ação de depósito em que é convertida a ação de busca e apreensão de bem financiado mediante contrato garantido por alienação fiduciária não se presta para a discussão de cláusulas e condições do financiamento, eis que deste nela não se cuida. O réu da ação de depósito é citado para entregar o bem ou o equivalente em dinheiro e não para pagar prestações do pretérito financiamento inadimplido. Recurso improvido.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 018900-2
Reg. Acórdão 295878
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) WEISS WEBBER ARAÚJO CAVALCANTE
Apelante(s) DENIELLE MEYRYLEN BESERRA CAVALCANTE
Advogado(s) HEBERT DA SILVA TAVARES
Apelado(s) EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogado(s) DANIEL SANTOS GUIMARÃES
Origem 9ª VCV-BSB - ORDINÁRIA
Ementa APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. IMÓVEL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DISTRATO. USO DO IMÓVEL E DESPESAS CONTRATUAIS. RETENÇÃO DE PARTE DO VALOR PAGO. RECURSO IMPROVIDO. A retenção de parte do valor pago pela aquisição de imóvel, livremente ajustada em distrato de promessa de compra e venda, deve ser vista como indenização pelas despesas e gastos suportados, razão porque seu valor fica adstrito à ponderação da razoabilidade, segundo as circunstâncias do caso. Os promitentes compradores não estão obrigados a aceitar proposta de distrato, não havendo que se falar em adesão. Recurso improvido
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 025335-3
Reg. Acórdão 295887
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) SIMÃO SARKIS SIMÃO
Advogado(s) LUCIANA DIAS CRUVINEL
Apelado(s) BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS S/A
Apelado(s) MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, IRB - BRASIL SEGUROS S/A
Apelado(s) REALEJO PARTICIPAÇÕES LTDA, PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Apelado(s) RENASCE-REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA
Advogado(s) RICARDO MESQUITA DE ABECI
Apelado(s) NÁDIA STELLA JÓIAS LTDA
Apelado(s) ULISSES CANHEDO AZEVEDO
Advogado(s) JOÃO RESENDE FILHO
Origem 15ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO - Exec. nº 2003011 029360-2
Ementa EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA DE IMÓVEL ADQUIRIDO POR TERCEIRO - POSTERIORIDADE - AJUIZAMENTO - EXECUÇÃO - CIÊNCIA - AÇÃO JUDICIAL - INSOLVÊNCIA - DEVEDOR - CARACTERIZAÇÃO - FRAUDE À EXECUÇÃO - DESNECESSIDADE - AVERBAÇÃO - MATRÍCULA. 01. Segundo o STJ, em jurisprudência dominante, são requisitos para a configuração da fraude à execução: a) que a ação executiva já tenha sido aforada; b) que o adquirente tenha tido ciência da existência da ação; c) que a alienação ou oneração tenha sido capaz de reduzir o devedor à insolvência. 02. É dispensável que haja averbação da penhora no registro do imóvel quando o terceiro adquirente possuía efetiva ciência da existência de ação executiva pendente. 03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 037393-2
Reg. Acórdão 296088
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES
Apelante(s) DEJÚNIO DOS SANTOS
Advogado(s) DILSON DE JESUS PEREIRA
Advogado(s) ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 11ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Ementa AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - ÔNUS DA PROVA. 1 - Para afastar a condenação por indenização, a seguradora se apega à alegação de que o veículo teria passado pela fronteira Brasil-Paraguai. Não conseguiu, entretanto, se desincumbir do ônus da prova para elidir o boletim de ocorrência, comprobatório de que foi objeto de furto no Rio de Janeiro, nos termos do artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil. 2 - A resistência da seguradora em pagar seguro não caracteriza dano moral. Trata-se apenas de descumprimento do contrato capaz de gerar meros aborrecimentos, não passíveis de indenização. 3 - Recursos conhecidos e não providos.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 041990-0
Reg. Acórdão 295871
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) BENEVENUTO BENÉVOLO NOGUEIRA NETO
Advogado(s) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Apelado(s) SEEB - SIDICATO EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) JOSÉ EYMARD
Origem 19ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Ementa PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. INVIABILIDADE DE SUA ALTERAÇÃO AO ALVITRE DA PARTE. RECURSO IMPROVIDO. Segundo o princípio da dialeticidade, que vigora no direito processual civil brasileiro, o recorrente deve expor as razões do pedido de reexame da decisão recorrida, eis que estas são indispensáveis para o exercício da jurisdição pelo Tribunal da Apelação e para

a formação do contraditório, com o recorrido. A exposição das razões do pedido de reexame da decisão apelada é requisito obrigatório da apelação. Se as razões recursais se dirigem para outra decisão, que não aquela prolatada pelo Juízo a quo, tem-se violação ao princípio da dialeticidade. A par disso, o termo inicial do prazo prescricional não é definido com base em fatores subjetivos, modificáveis ao alvitre da parte que dele se beneficia. Se o autor permaneceu inerte, desde 1993, quando findou o prazo prescricional de sua demanda contra o ex-empregador e permaneceu inerte, sem manifestar-se, até o ano de 2006, quando decide ingressar com ação de reparação de danos contra o sindicato-réu, por suposta inércia no ajuizamento da ação trabalhista, não pode mesmo prosperar a pretensão do autor, face à inexorável, incontroversa e inarredável prescrição, quer sob o Código Civil de 1916, quer sob o Código Civil de 2002, quer sob o ângulo da razoabilidade da conduta que se espera do homem médio, ou do trabalhador que fora empregado por quinze anos do maior banco do País. Recurso improvido.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 073866-6 RMO
Reg. Acórdão 295884
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. ESDRAS NEVES
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Apelante(s) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2ª VFP- ORDINÁRIA
Ementa APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO - ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA EM PECÚNIA - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. 01. "A licença-prêmio não gozada por servidor deve ser convertida em pecúnia, no momento da aposentação, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração" (REsp. 198838/SC, Rel. Min. Gilson Dipp). 02.Não há que se falar em redução de honorários advocatícios, eis que estes foram fixados consoante apreciação eqüitativa do juiz, observando-se o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, estipulados nos termos do § 4º, do art. 20 do CPC. 03.Recurso voluntário e Remessa ex-officio desprovidos. Prejudicado o recurso adesivo. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA AUTORA. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 084802-2
Reg. Acórdão 295872
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) RONALDO SERNA QUINTO
Advogado(s) MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ONDINO TAVARES DE LIMA
Origem 11ª VCVBSB - INDENIZAÇÃO
Ementa CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. PEDIDO DE ELEVAÇÃO DO VALOR DA REPARAÇÃO FIXADO NO JUÍZO SINGULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A ELEVAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. Fixada a verba reparatória no Juízo singular, levando em conta as finalidades repressiva, pedagógica e compensatória da indenização, não há lugar para alteração do valor arbitrado, mormente diante da ausência de qualquer fator novo, suscitado pelo apelante, que não tenha sido considerado pelo julgador do primeiro grau. Sentença mantida.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 108971-6
Reg. Acórdão 295873
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO
Advogado(s) MARCELO KANITZ
Apelado(s) DÉLIO FORTES LINS E SILVA
Advogado(s) DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR
Origem 5ª VCV - BSB - COBRANÇA
Ementa CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM. AÇÃO VENCEDORA E CÁLCULOS EFETUADOS ADMINISTRATIVAMENTE. HONORÁRIOS DEVIDOS SOBRE O TOTAL CALCULADO COMO CONTRATADO. RECURSO IMPROVIDO. Se o beneficiário de demanda associativa recebeu determinada quantia em dinheiro, quando do deferimento da liminar e em razão do êxito final em Juízo, e se os valores decorrentes da decisão judicial foram tão-somente calculados pela Administração, não há fundamento de fato ou de direito para que o advogado tenha direito tão-somente ao percentual da primeira parcela recebida. Honorários devidos como contratado. Recurso improvido.
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 127275-0
Reg. Acórdão 296085
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) SERASA S/A
Advogado(s) ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS - N/C PROCURAÇÃO
Apelante(s) PEDRO DE BARROS
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Apelado(s) OS MESMOS

Origem 4ª VCV BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (Proc.Exec. 2004011063545-3)
Ementa EMBARGOS À EXECUÇÃO - HABEAS DATA - INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - FORNECIMENTO DE CERTIDÕES. 1 - A Lei nº 9.507/97, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data, dispõe em seu artigo 7º, inciso I, que a ordem será concedida "para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público". 2 - Não há como obrigar a entidade privada a expedir certidões, porquanto a própria lei que regulamenta a ação em tela nada dispõe a esse respeito. O direito que restou assegurado ao consumidor é o conhecimento das informações contidas no registro, o que pode ser feito por simples menção das anotações existentes, sem necessidade de se expedir as indigitadas certidões. 3 - Recursos conhecidos. Provido o da embargante e prejudicado o do embargado.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO EMBARGANTE. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO EMBARGADO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 131548-9
Reg. Acórdão 295794
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) JOSÉ MARTINS
Advogado(s) FRANCISCO MORATO GRENITTE, FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Apelado(s) MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO-ME
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 11ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Ementa PROCESSO CIVIL - BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO - DESCUMPRIMENTO - DETERMINAÇÃO - INDICAÇÃO DE ENDEREÇO DA RÉ - PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADA - JUNTADA - INDEFERIMENTO - PETIÇÃO INICIAL. 01. A indicação correta do endereço da ré e o de apreensão do veículo é incumbência da parte autora, não sendo plausível exigir-se que a Justiça aguarde tal providência por tempo indeterminado. 02. Não tendo sido fixado prazo para que a parte juntasse aos autos planilha atualizada do débito, tem-se que esse é de cinco dias (CPC, art. 185), a contar da publicação da decisão. 03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 136083-2
Reg. Acórdão 295795
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ELINA MAGNAN BARBOSA - PROCURADORA
Apelado(s) SINDESEI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Origem 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Ementa ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO - PREGÃO - CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO. 01.Ocorre a perda superveniente do interesse processual se o Pregão Eletrônico, que se pretendia anular, foi revogado por conveniência administrativa. 02. Processo extinto sem resolução do mérito. Unânime.
Decisão CONHECER. JULGAR EXTINTO O PROCESSO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 014454-7
Reg. Acórdão 295796
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) RAQUEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
Apelado(s) BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s) PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
Origem 14ª VCV-BSB - REVISIONAL
Ementa REVISÃO CONTRATUAL - MÚTUO BANCÁRIO - JUROS - LIMITAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO - CONTRATO OMISSO - NÃO COMPROVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. 01. "As instituições financeiras não se submetem à limitação de juros instituída pela Lei da Usura e o art. 192, § 3º, da Constituição Federal, foi modificado pela Emenda Constitucional n. 40. Podem, portanto, pactuar juros, obedecidas às diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional" (APC 2003.01.1.055209-7). 02. A cobrança de juros capitalizados é admissível desde que expressamente pactuada no contrato. No caso em exame, a manutenção da improcedência do pedido é medida que se impõe, tendo em vista que a Autora não se desincumbiu de comprovar o pactuado. 03. Recurso desprovido. Unânime.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 020180-7
Reg. Acórdão 295877
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) DFTRANS/DF DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDEAL
Advogado(s) MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Apelado(s) NIXON SOUZA LEITE
Advogado(s) EDMUNDO MINERVINO DIAS
Advogado(s) EMERSON DE LIMA ÂNGELO
Origem 2ª VFP - ANULATÓRIA
Ementa APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. DFTRANS/DF. LEI DISTRITAL n° 953/95 (CÓDIGO DISCIPLINAR UNIFICADO DO STPC/DF). NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO. DESNECESSIDADE. PROCEDIMENTO DIVERSO DO INSTITUÍDO PELO CTB. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. Quando a multa origina-se da infringência a preceito contido no Código Disciplinar Unificado do STPC/DF (Lei/DF 3.106/02), não há que

falar em notificação da autuação, porquanto o procedimento previsto nesta lei difere daquele estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Outrossim, não há nenhuma utilidade em notificar o infrator da autuação ocorrida, eis que não é admissível a interposição de defesa prévia ou de qualquer tipo de recurso, permitindo-se estes somente após a aplicação da penalidade, razão porque se afasta o cerceamento de defesa.

Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 028395-7
Reg. Acórdão 295781
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) TAÍSA FRANÇA RESENDE ROCHA
Apelado(s) MARIA GONÇALA SANTOS SILVA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Advogado(s) KÊNIA MARA FERREIRA MATOS
Origem 9ª VCV/BSB - REVISIONAL
Ementa CIVIL - REVISÃO CONTRATUAL - INOCORRÊNCIA DE QUEBRA DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE PROVA DA ONEROSIDADE EXCESSIVA - PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO BASILAR QUE REGE OS CONTRATOS PACTA SUNT SERVANDA - INOCORRÊNCIA DE LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS - SÚMULA 596 - INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS DESDE QUE PACTUADOS - LEGALIDADE 1.Se as condições contratuais foram estipuladas de acordo com o que comumente tem-se praticado nos contratos de financiamento; se não há prova de fato superveniente, objetivo e imprevisível que torne impossível o adimplemento da obrigação; se também não há prova de que o contrato tornou-se excessivamente oneroso ao consumidor, não se mostra razoável determinar a revisão do contrato por estes motivos. 2.O reajuste das parcelas foi devidamente estabelecido no contrato e não há qualquer óbice legal para sua aplicação, devendo assim, prevalecer o princípio basilar que rege os contratos - pacta sunt servanda. 3."Sendo a ré instituição financeira, a ela se impõe o disposto na Lei 4.595/64, não se lhe aplicando a limitação de juros prevista no Decreto 22.626/33" (Lei de Usura). 4. É assente nas jurisprudências do STF e do STJ que as instituições financeiras não se submetem à limitação dos juros reais em 12% (doze por cento) ao ano, tendo a Emenda à Constituição número 40 suplantado esta discussão, mostrando-se, portanto, válida a cláusula do contrato que estabelece juros acima deste percentual. 5.Quanto à comissão de permanência, escorreita restou a r. sentença monocrática que determinou que esta seja aplicada como remuneração única do título, afastando a incidência dos juros remuneratórios e/ou moratórios, multa contratual pactuada e custos administrativos. Ressalto que tais encargos não podem ser cumulados com a comissão de permanência. 6.Deu-se parcial provimento ao recurso do Banco-Réu. Unânime.
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 031988-6
Reg. Acórdão 295874
Relator Des. ESDRAS NEVES
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) CBN SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.
Apelante(s) PAULO AUGUSTO BORGES DE CASTRO E SILVA, SILVIA HELENA MOREIRA DE CASTRO E SILVA
Advogado(s) ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA COSTA
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR - N/C PROCURAÇÃO
Origem 15ª VCV BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Proc.Exec.2005011031722-4)
Ementa PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. LIMITAÇÃO DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. MULTA. INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS EM DESACORDO COM A LEI. Inexiste limite de juros, nas operações ativas das instituições financeiras no Brasil, devendo prevalecer o que foi contratado, desde que não configure abuso da entidade financiadora. A incidência da comissão de permanência, no caso de inadimplemento, é lícita, desde que contratada e não cumulada com nenhum outro encargo. A multa foi limitada pela sentença.
Decisão CONHECER. REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 074625-8
Reg. Acórdão 295888
Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. ESDRAS NEVES
Apelante(s) DANIEL ARRUDA LOPES DA SILVA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA
Advogado(s) LINO ALBERTO DE CASTRO, APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES
Origem 12ª VCV-BSB - REVISIONAL
Ementa CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICAÇÃO DO ARTIGO 285-A - MÚTUO BANCÁRIO - PETIÇÃO INICIAL - MATÉRIA DE PROVAS. 1. Constatando-se que há na petição inicial pedido de realização de provas, não é crível que se aplique o art. 285-A, do Código de Processo Civil, sob pena de acarretar grave cerceamento de defesa à parte. 2. Recurso provido. Unânime.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 5 013282-5
Reg. Acórdão 295881
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) AEUDF - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JOSEFA SOARES DA COSTA
Advogado(s) ELIANE SALETE ANESI
Apelado(s) ANDERSON NAZARENO RODRIGUES
Advogado(s) N/C ADVOGADO

Origem 20ª VCV-BSB - EXECUÇÃO
Ementa AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - CHEQUES - PRESCRIÇÃO. 1 - Nos termos do artigo 219 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, a citação válida constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição, incumbindo à parte promover a citação do réu nos 10 (dez) dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias. 2 - De acordo com o disposto no artigo 59, da Lei 7.357/85, a ação de execução de cheque prescreve em seis meses, contados do fim do prazo para sua apresentação. Emitidos os títulos em julho de 1999 e não tendo ocorrido a citação, resta caracterizada a prescrição. 3 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 02 1 000252-4
Reg. Acórdão 296089
Relatora Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) E. O. S.
Advogado(s) VIVIANE MOURA DE SOUSA
Advogado(s) JOELMA RODRIGUES DE MOURA, LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES
Apelado(s) A. K. O. S. rep. por L. S. P.
Advogado(s) THIAGO MEIRELLES PATTI
Origem VCV BRAZ - ALIMENTOS
Ementa ALIMENTOS - FILHO - OBRIGAÇÃO DOS PAIS - BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE. 1 - Incumbe aos pais o sustento, guarda e educação dos filhos. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. A mantença dos filhos deve ser distribuída eqüitativamente, uma vez que os genitores são obrigados por lei a garantirem a subsistência e o bem estar da prole. 2 - A imposição legal da prestação de alimentos, deve ser fixada na proporção dos recursos do alimentante. Há que ser preservado o interesse do menor, fixando o valor do benefício em quantia que não prejudique o seu sustento. 3 - Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

ELVI MARI MACIEL MATTOS
Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível
Brasília -DF, 29 de fevereiro de 2008

6ª Turma Cível

Ata da 6ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de fevereiro de 2008. Às treze horas e cinqüenta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DESEMBARGADORES: JAIR SOARES (QUE ABRIU A SESSÃO), OTAVIO AUGUSTO JUIZ CONVOCADO: LUIS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA JUIZ VINCULADO: SOUSA E AVILA, JAMES EDUARDO, JOÃO TIMÓTEO PROCURADOR: CARLOS GOMES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

6ª TURMA CÍVEL
6ª Sessão ORDINÁRIA

Num Processo 2007 00 2 015098-6
Relator Des. JAIR SOARES
Requerente(s) NET BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
Advogado(s) SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA
Requerido(s) PROCON DF INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÚBIA FRANCO LACERDA MARTINS
Origem 4ª VFP 32303-4/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Sustentação Oral DF014592 - SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA
Decisão APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE A MEDIDA, PEDIU VISTA O PRIMEIRO VOGAL. O SEGUNDO AGUARDA

Num Processo 2008 00 2 000938-7
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Agravante(s) LEONARDO MAÇARANY AZÊDO KANEKO
Agravante(s) ELIZIER SANTOS LEITE, FRANCISCO CÂNCIO DE ARAÚJO FILHO
Agravante(s) ROBERTO PECCI, JAIR ALVES DE SOUZA
Agravante(s) WALTER FANAIA DIAS, DALTON CORDEIRO LIMA
Agravante(s) REYNALDO DÓGELLO DE MIRANDA FILHO, MARIA DE LOURDES PEREIRA TONINI
Agravante(s) CARLOS VINÍCIUS MARINO BARBIERI
Advogado(s) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Advogado(s) CARLA SOARES VICENTE
Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 12ª VCV BSB 870-5/08 DECLARATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 026112-0
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Autor(es) TALMA CRISTINA CARNEIRO CAMPOS
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Réu(s) DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Advogado(s) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADOR
Origem 7ª VFP INOMINADA
Decisão NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 008598-2
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Embargante(s) V. M. R.
Advogado(s) LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO
Embargado(s) G. S. P.
Advogado(s) VANESSA CORTEZ GINANI - EPJ/IESB
Origem 1ª VFAM OS SOB 4598-6/07 DECLARATÓRIA (8792-0/07)
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 116871-4 RMO
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR
Embargado(s) MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VATRAB BSB - REVISIONAL
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 134168-3
Relator Des. OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) MARIA DAS GRAÇAS COSTA MACHADO
Advogado(s) JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA
Embargado(s) COLUMBIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Origem 12ª VCV-BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 011455-3
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) E. S. M.
Advogado(s) JOSÉ MARCO TAYAH
Advogado(s) CEZAR GUEDES PINHEIRO, LANES CID ROMANO
Advogado(s) POLYANA UCHÔA CONTE, FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA
Agravado(s) D. S. M.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAM BSB 77497-9/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (112596-5/06)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012508-1
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Agravado(s) ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s) ARNALDO BOTELHO BARBOSA
Origem 4ª VFP 81255-7/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013853-9
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) FÁTIMA DE DEUS FRANCISCO
Agravante(s) SÉRGIO LUIS LISBOA ALMEIDA
Advogado(s) PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) ELAYNE M. FERREIRA TABORDA
Agravado(s) CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE
Agravado(s) VLADIMIR RICARDO ALVES DANTAS, CÉLIO GARCIA BARBOSA
Agravado(s) JOSÉ BENI MONTEIRO OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS MARTINS
Agravado(s) ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV CEI 38850-6/07 CAUTELAR INOMINADA (38975-9/07)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013863-0
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) FREDERICO MEDEIROS DE SOUZA
Advogado(s) BRUCE FLÁVIO DE JESUS GOMES
Advogado(s) GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
Agravado(s) MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA
Advogado(s) ALEXANDRA MARTINS DA SILVA
Agravado(s) BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO
Origem 2º VCV BSB 33169-8/07 DECLARATÓRIA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013928-7
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(s) MARIA LUCIA GUEDES SARAIVA AIRES
Agravado(s) SÉRGIO LUIZ LISBOA DE ALMEIDA
Advogado(s) PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) ELAYNE M. FERREIRA TABORDA
Origem 2ª VCV CEI 38850-6/07 CAUTELAR INOMINADA (38975-9/07)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013930-6
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) CRISTIANO ALMEIDA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) HERCULES FAJOSES
Agravado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 7ª VCV BSB 105452-0/07 REVISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014112-7
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Agravante(s) JUCELINO LIMA SOARES
Advogado(s) ANTÔNIO VALE LEITE
Advogado(s) MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
Agravado(s) ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA
Agravado(s) DELCI CAIXETA SANTOS, MICHEL DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 8ª VCV BSB 137474-6/07 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014192-3
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) JOSÉ GUERRA ARMEDE
Agravante(s) AIRTON FLORENTINO DE BARROS
Advogado(s) SIMONE CUNACCIA BORGES
Agravado(s) CONAMP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 7ª VCV BSB 141571-8/07 CAUTELAR INOMINADA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014318-6
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Advogado(s) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO - 03,17,71/73,86,90,101,135
Agravado(s) MARCELINO DE SOUSA BARROS
Advogado(s) JOSÉ IACARINO DE PINHO
Origem 14ª VCV BSB 7643-9/05 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA. VENCIDO O 2º VOGAL

Num Processo 2007 00 2 014337-1
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DE SOUZA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) HELDOFRÂNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES
Origem 15ª VCV BSB 105427-3/07 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (105417-7/07)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014402-8
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) JEANNE DE LUNA CHAGAS
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Agravado(s) BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 15ª VCV BSB 135137-5/07 REVISÃO DE CONTRATO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014582-4
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Agravante(s) NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado(s) ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO
Agravado(s) CONSTRUTORA RV LTDA
Advogado(s) DONNE PISCO
Origem 1ª VFP 141616-7/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014658-2
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO - 03,31,93,133,161,183
Agravado(s) LUÍS ÁLVARO PRATAVIERA
Agravado(s) LYDIA MORAES ADAMETES, MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO MELO
Agravado(s) MARIA AMÉLIA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO BEZERRA DE LIMA
Agravado(s) MARIA HELENA DE ABREU, MARINETE VIEIRA QUEIROZ
Agravado(s) ONICE MORAES DE OLIVEIRA, PEDRO SANTIAGO DOS SANTOS
Agravado(s) WALTER MARANGONI FILHO
Advogado(s) BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA
Advogado(s) MARIZA PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA
Origem 15ª VCV BSB 86304-5/05 ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA. VENCIDO O 2º VOGAL

Num Processo 2007 00 2 014694-1
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) ORLANDO DA COSTA FERREIRA JÚNIOR
Advogado(s) DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
Agravado(s) BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES
Origem 6ª VCV BSB 6949-9/99 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014849-4
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Agravado(s) MATURY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Agravado(s) JOSÉ RAUDENY MIRANDA CARNEIRO, MARIA LUCRECIA TOMAZ DA SILVA
Agravado(s) MARIA JOSE MIRANDA CARNEIRO BARCELOS, JOSE LUIZ BARCELOS
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VFP 1845-7/04 EXECUÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA. VENCIDO O 2º VOGAL

Num Processo 2007 00 2 014869-4
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) MARIA TAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) ERICH ENDRILLO S. SIMAS
Advogado(s) JOSÉ MENDES DA SILVA NETO
Agravado(s) SÉRGIO LOPES DA CRUZ
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV BSB 23408-9/02 EXECUÇÃO (157553/04)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. POR MAIORIA. VENCIDO O 1º VOGAL

Num Processo 2007 00 2 014884-5
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) EDERCIO MIGUEL BENTO
Advogado(s) DANIEL XAVIER MARTINS
Advogado(s) EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
Agravado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) MARCOS WANDER DE AZEVEDO
Origem 1ª VCV SOB 4269-7/07 BUSCA E APREENSÃO (4384-3/07)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014888-4
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) MARIA OLIVIA FURTADO
Advogado(s) JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO
Agravado(s) EVANI BUENO DE OLIVEIRA
Advogado(s) WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS
Origem 2ª VCV BSB 10461-7/06 EMBARGOS DO DEVEDOR (61265/97)
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014922-7
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) LAURO ALVES DE MATTOS
Agravante(s) JOSÉ GALVÃO GOMES, CARLOS AUGUSTO TOZATTO
Agravante(s) LAHIR MENDONÇA PEREIRA, CARLOS CARDOSO JÚNIOR
Agravante(s) SÉRGIO ALBERTO MAESTRINI, MAURO LUIZ HERTHEL
Agravante(s) NEWTON SIQUEIRA DE ARAÚJO LIMA, ORESTE LOCARNO
Agravante(s) OROZIMBO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Advogado(s) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Advogado(s) CARLA SOARES VICENTE
Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 15ª VCV BSB 119338-6/07 ORDINÁRIA

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 014960-0
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) JOÃO MARCELO PEIXOTO
Advogado(s) JOAO MARCELO PEIXOT0
Agravado(s) SAU FERREIRA SANTOS
Advogado(s) SAU FERREIRA SANTOS
Advogado(s) NILMA GERVÁSIO AZEVEDO S. F. SANTOS
Origem 2ª VCV BSB 78991-9/03 COBRANÇA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 015158-9
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) WR PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s) RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES
Agravado(s) SÉRGIO SEBASTIÃO DE BARROS
Agravado(s) LEOPOLDINA LEITÃO DE BARROS
Advogado(s) EMMANUEL MAURICIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
Origem 3ª VCV BSB 27794-0/03 EXECUÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2008 00 2 000634-7
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) JOSÉ FRANCISCO TORRES CARDOSO
Advogado(s) RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES
Agravado(s) MARLÚCIA APARECIDA DE QUEIROZ
Advogado(s) JOSÉ WILTON BORGES CRUZ
Origem 1ª VCV SAM 7259-6/05 VENDA DE COISAS COMUNS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2001 01 1 103427-4
Relator Des. ANTONINHO LOPES
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) DURVAL GARCIA FILHO
Apelado(s) JOÃO FERREIRA BARROS
Advogado(s) ELIZARDA PAULINO DA SILVA
Origem 1ª VFPDF-BSB - REPARACAO DE DANOS
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. POR MAIORIA VENCIDO O RELATOR QUE O PROVIA EM MENOR EXTENSÃO. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo 2003 01 1 071111-0
Relator Des. OTÁVIO AUGUSTO
Revisor Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Apelante(s) BANCO FIAT S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
Origem 4ª VFPDF-BRASÍLIA - EMBARGOS A EXECUÇÃO (96172-7/02)
Decisão CONHECIDO POR MAIORIA, VENCIDO O EM. REVISOR. NO MÉRITO, PROVIDO. UNÂNIME

Num Processo 2004 08 1 001544-5
Relator Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) LUIZ FERREIRA GONÇALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) JOSÉ SANTANA RIOS
Advogado(s) YARA GISSONI ALMEIDA - NPJ/UNIDF - N/C PROCURAÇÃO
Origem VCV PAR - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. POR MAIORIA. VENCIDO O 1º VOGAL

Num Processo 2005 01 1 011464-4
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) SANDRO MARTINS SILVA
Apelante(s) PAULO BALTAZAR CARNEIRO
Advogado(s) JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKIMIN
Advogado(s) JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN
Apelado(s) EDITORA GLOBO S/A
Apelado(s) TINA VIEIRA
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Advogado(s) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
Origem 17ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 126736-4

Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) EVALDO RUI ROCHA
Advogado(s) LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Apelante(s) PAULO ROBERTO DE CASTRO
Advogado(s) MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 20ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Decisão CONHECER OS RECURSOS. REJEITAR AS PRELIMINARES. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO AUTOR. NEGAR PROVIMENTO AO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo 2005 10 1 004186-3
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) IDERVAL TELES GOMES
Apelado(s) EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCVFAMOS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 027735-8
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Apelante(s) ERNANI CAPUZZO DE MELO
Advogado(s) ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Advogado(s) ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO PALACIO
Apelado(s) MILANI S/A ALIMENTOS E BEBIDAS
Advogado(s) ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
Advogado(s) FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO
Origem 20ª VCV - BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 029525-8
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO
Apelado(s) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 3ª VCV BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 034978-6
Relator Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) LUBIA MARTA DA SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem 3ª VFP BSB - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 038902-5
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Apelante(s) EMIR BEZERRA FAUSTINO
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 042106-2
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) JOSÉ CASIMIRO SOBRINHO
Advogado(s) MARCELO BEZE
Advogado(s) EVERARDO ALVES RIBEIRO
Origem 2ª VFP - ORDINÁRIA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 063828-0
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) FERNANDA BRANDI DE OLIVEIRA AMORIM

Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem 4ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 087776-2 RMO
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA - PROCURADORA
Apelado(s) AF COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
Advogado(s) BERENICE PAULA CASIMIRO BATISTA SILVA
Origem 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Decisão TENDO A RELATORA E O REVISOR NEGADO PROVIMENTO, PEDIU VISTA O EM. DES. OTAVIO AUGUSTO

Num Processo 2006 01 1 091200-2
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) MURILO BOUZADA DE BARROS
Origem 1ª VFP BSB - COBRANÇA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 097484-0
Relator Des. LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA
Apelante(s) GUIOMAR FERNANDES SABINO
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem 4ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 135045-4
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) SERASA S/A
Advogado(s) ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
Advogado(s) SELMA LÍRIO SEVERI
Apelado(s) ROMILDA OLIVEIRA TAVARES
Advogado(s) FÁBIO RAMOS DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s) CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO
Origem 19ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME

Num Processo 2006 03 1 025252-2
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Advogado(s) JOSÉ MARTINS
Apelado(s) AURIDES NOGUEIRA DOURADO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2[VCV-CEILÂNDIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 002163-4
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) PAULO HENRIQUE RAMOS
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Interessado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA
Origem 2ª VCV SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 003034-3
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) JOAQUIM PEREIRA BRAGA
Apelante(s) MARIENE SOUZA DA CUNHA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Apelado(s) ANTÔNIA SANTANA MENDES DA SILVA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Interessado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA - PROCURADOR
Origem 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 003401-6
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) JOSÉ ALVES GONÇALVES DO CARMO rep. por JOSÉ DOMINGOS ALVES DO CARMO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) ELI ALVES RODRIGUES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV FAM OS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 005345-8
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) SATURNINO DA CUNHA SOUTO rep. por ADA LUZIA SOUTO CARDOSO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Apelado(s) AMON LIMA DE CARVALHO GOMES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV - SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 006015-3
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) DOMINGOS DA CONCEIÇÃO FORTUNATO DE ALMEIDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ªVFAM OS-SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 006561-6
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) BENEDITO PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) NATALINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VCV-SMA - REIVINDICATÓRIA
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 09 1 000524-8
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) LÍLIA NASCENTE
Advogado(s) SERGIO SILVA REIS
Apelante(s) ONILDO ALVES DA SILVA
Advogado(s) CLAUDISMAR ZUPIROLI
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VCV SAM REPARAÇÃO DE DANOS
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO A AMBOS. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos. Eu, ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO. Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Presidenta da 6ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL
08ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo 2007 00 2 010260-0
Reg. Acórdão 294880
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Advogado(s) VICTOR MENDONÇA NEIVA
Embargado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem 2ª VFP 30992-6/06 CONHECIMENTO (41406-0/06)
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes

do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 011858-6
Reg. Acórdão 295364
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) MARIA ÁUREA SANTOS MINELLI
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCV BSB 93101-6/07 REVISIONAL
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, devem ser rejeitados os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012079-9
Reg. Acórdão 295365
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS BRASIL CENTRAL
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Embargado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV 107611-9/07 REVISÃO DE CLÁUSULA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012718-3
Reg. Acórdão 295369
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) PROTESIM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A
Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
Advogado(s) LUIS FERNANDO CUNHA CASTRO
Embargado(s) CLARO AMERICEL S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 6ª VCV BSB 37591-0/07 RESCISÃO DE CONTRATO
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REEXAME DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração são manejados ante a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente verificadas no julgado e que dizem respeito à questão posta e não resolvida com a decisão proferida. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, os embargos de declaração merecem ser rejeitados, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. É cediço que, em sede de embargos de declaração, o julgador originário não profere nova decisão, mas somente aclara a anterior. Daí não poder, salvo quando manifesto o erro do julgamento, modificar o conteúdo da decisão embargada, reexaminando o julgado. Embargos de Declaração não providos.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 047798-5
Reg. Acórdão 295371
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) J. M. P.
Advogado(s) PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
Embargado(s) H. A. R.
Advogado(s) DERALDO CUNHA BARRETO FILHO
Origem 6ª VCV-BSB - COBRANÇA
Ementa PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido, se não verificados os lindes traçados pelo referido artigo.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 07 1 000211-7
Reg. Acórdão 295370
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s) PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO
Embargado(s) MARIA DA GUIA VIEIRA CRISÓSTONO
Embargado(s) KESLEY VIEIRA CRISÓSTONO, ASSISTIDO POR MARIA DA GUIA VIEIRA CRISÓSTONO, KLEVER VIEIRA CRISÓSTONO rep. por MARIA DA GUIA VIEIRA CRISÓSTONO

Embargado(s) ANTÔNIA CRISÓSTONO TEIXEIRA
Advogado(s) EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA
Origem 1ª VCV/TAG - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 2004 07 1 006009-8
Ementa PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. IMPROCEDÊNCIA. Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido. Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 003005-4
Reg. Acórdão 295368
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) N. L. Z.
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Embargado(s) E. S. B.
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem VFAMOS - SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 005408-3
Reg. Acórdão 295366
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) SATURNINO DA CUNHA SOUTO rep. por ADA LUZIA SOUTO CARDOSO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s) SANDRA PAULA DA SILVA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VFAMOS-SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 10 1 007054-8
Reg. Acórdão 295367
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) JOÃO PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s) JOSÉ VALDO RAMOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s) EDNARDO RODRIGUES DE PAULA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem VCV - STA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Ementa PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 01 1 103420-6
Reg. Acórdão 295375
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Embargado(s) MARIA LUIZA LOPES MELGAÇO
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Origem 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Ementa PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Dessa forma, havendo obscuridade, por ter sido a lide decidida além dos termos em que foi proposta, o recurso deve ser acolhido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 010768-5

Reg. Acórdão 295372
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Embargante(s) BANCO PANAMERICANO SA
Advogado(s) BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES
Embargado(s) MARIA APARECIDA ANTUNES KIKUSHI
Origem 9ª VCV BSB 21027-6/07 DECLARATÓRIA
Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REEXAME DO JULGADO. MEDIDA CAUTELAR. AÇÃO PRINCIPAL. APENSAMENTO. ARTIGOS 800 E 809 DO CPC. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. Os Embargos de Declaração são manejados ante a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente verificadas no julgado e que dizem respeito à questão posta e não resolvida com a decisão proferida. Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, os embargos de declaração merecem ser rejeitados, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. É cediço que, em sede de embargos de declaração, o julgador originário não profere nova decisão, mas somente aclara a anterior. Daí não poder, salvo quando manifesto o erro do julgamento, modificar o conteúdo da decisão embargada, reexaminando o julgado. Nos termos do artigo 800, parágrafo único, do CPC, "interposto o recurso, a medida cautelar será requerida diretamente ao tribunal." Embargos não providos.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 011455-3
Reg. Acórdão 295688
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) E. S. M.
Advogado(s) JOSÉ MARCO TAYAH
Advogado(s) CEZAR GUEDES PINHEIRO, LANES CID ROMANO
Advogado(s) POLYANA UCHÔA CONTE, FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA
Agravado(s) D. S. M.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VFAM BSB 77497-9/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (112596-5/06)
Ementa COMPETÊNCIA. MODIFICAÇÃO DE ACORDO EM SEPARAÇÃO. REFLEXO NOS ALIMENTOS. DOMICÍLIO DA ALIMENTANDA. DEFENSOR PÚBLICO. 1 - Não há limitação para atuação de Defensor Público em território de Estado distinto daquele cuja carreira integra. 2 - É competente para julgar ação de modificação de acordo de separação judicial, com reflexos na fixação dos alimentos, o foro do domicílio da alimentanda (CPC, art. 100, II). 3 - Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 012252-3
Reg. Acórdão 295378
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) ASSOBES ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado(s) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
Advogado(s) CAROLINA DE MENEZES NEDDERMEYER
Agravado(s) EUCLIDES FRANCO RODRIGUES NETO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 4ª VCV BSB 99464-9/07 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CHEQUE. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. REGRA GERAL DO CPC. FORO DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. REGRA DO CDC. Em regra, é competente para processar e julgar ação de execução de cheques o foro do domicílio do réu. Se os cheques foram emitidos como pagamento por prestação de serviços educacionais, evidencia-se que a relação jurídica subjacente é de consumo, o que indica ser competente o foro do domicílio do consumidor. Assim, correta a decisão que reconheceu ser incompetente o foro de eleição, declinando da competência em favor do foro de domicílio do réu executado, consumidor na relação entre as partes. Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 012508-1
Reg. Acórdão 295684
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Agravado(s) ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s) ARNALDO BOTELHO BARBOSA
Origem 4ª VFP 81255-7/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Ementa ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO. Ao servidor público militar, do Distrito Federal, porque se aplica subsidiariamente a L. 8.112/90, é garantida a participação em curso de formação profissional, em razão de aprovação em concurso público, sem prejuízo da remuneração, durante a realização do curso. Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 012564-9
Reg. Acórdão 294881
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) CARLOS WAGNER BRANTES
Advogado(s) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Agravado(s) IMOVILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA
Agravado(s) VANDA MARIA QUINTÃO VELOSO
Advogado(s) JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR
Origem 15ª VCV BSB 65831-0/03 ORDINÁRIA

Ementa DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PEDIDO DE PENHORA ON LINE. SISTEMA BACEN-JUD. INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER O EXEQÜENTE ESGOTADO TODOS OS MEIOS PARA ENCONTRAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS. LEI 11.232/05. ART. 475-J. IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10%. VACATIO LEGIS. SEGURANÇA JURÍDICA. Embora disponha o art. 620 do CPC que a execução ocorrerá da forma menos gravosa ao devedor, certo é que a penhora de dinheiro ocupa o primeiro lugar na ordem de preferência constante no art. 655 do CPC. O dinheiro é o bem que deve, por primeiro, resguardar a execução. Os artigos introduzidos pela Lei 11.232/2005 CPC, passaram a viger somente a partir de 24.06.2006, uma vez que aludida lei foi publicada no D.O.U. de 23.12.2005, estabelecendo ""vacatio legis"" de 6 (seis) meses. Ou seja, até 23.06.2006, não estavam em vigor os artigos 475-I A 475-R, dentre os quais o artigo 475-J, que estabelece multa de 10% para o caso de não pagamento, no prazo de 15 dias, da quantia estabelecida na sentença condenatória. Dessa forma, não incide o disposto no art. 475-J, inserido no Código de Processo Civil pela Lei 11.232/05, para sentenças prolatadas antes da entrada em vigor desse novel Diploma Legislativo.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo 2007 00 2 013424-1
Reg. Acórdão 295373
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Advogado(s) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
Agravado(s) JOÃO PAULO TAVARES DE SOUZA
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Origem 2ª VCV BSB 21696-4/04 REVISIONAL (55348-3/04)
Ementa CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ONUS DA PROVA. IMPOSSIBILIDADE Compete ao autor aparelhar o seu pedido de forma a que se avalie a existência do próprio direito alegado. Dessa forma, a inversão do ônus da prova nas relações de consumo, somente será possível caso demonstrada a verossimilhança nas alegações e a hipossuficiência da parte.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013470-0
Reg. Acórdão 295374
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) MARIA DE JESUS MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s) ALLYNE BORGES DE FARIA SANDERSON - NPJ/UNIDF
Agravado(s) MARCOLINA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 2ª VCV GAMA 14971-5/04 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ACORDO JUDICIAL. MUDANÇA DA CONTA PARA DEPÓSITO. CIÊNCIA DA AGRAVANTE. DIFICULDADE DE PAGAMENTO. PEDIDO DE DEPÓSITO JUDICIAL. DEMORA. INCIDÊNCIA DE MULTA. Não há razão para afastar a incidência da multa penal, diante da demora da parte requerer o depósito judicial, posto que referido pedido deve ser feito o mais rápido possível, após o conhecimento da conta corrente correta para depósito do valor acordado judicialmente. Agravo conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013617-1
Reg. Acórdão 295376
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) JESUS EDSON CAMPANARO
Agravante(s) MARIA JOSÉ CAMPANARO
Advogado(s) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO
Agravado(s) UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS
Advogado(s) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
Advogado(s) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES
Origem 5ª VCV BSB 68383-2/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO (46217-0/98)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE EXECUÇÃO. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA. PEDIDO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. INDEFERIMENTO. Em execução de título extrajudicial instruída com documentos que permitem fácil compreensão da matéria fática e jurídica, não se revelam necessários os conhecimentos de técnico em contabilidade para apuração dos valores executados, motivo pelo qual se indefere a prova pericial requerida. Agravo conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013737-7
Reg. Acórdão 295377
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Agravante(s) POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
Advogado(s) JOAQUIM GILDINO FILHO
Agravado(s) YAMAR ANJOS DE BRITO
Advogado(s) VALCI CANABARRO
Origem 2ª VCV BSB 79695-7/05 REVISIONAL
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERÍCIA DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUIZ. HONORÁRIOS PERITO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. ART. 33, DO CPC. Consoante norma inserta no art. 33, do CPC, a remuneração do perito compete à parte que houver requerido o exame ou, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz, ao autor. A inversão do ônus da prova, prevista no Código de Defesa do Consumidor, diz respeito apenas à produção de provas, ou seja, trata do ônus processual de cada uma das partes de provar as alegações formuladas. Não interfere, portanto, na responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito, que obedece o disposto no art. 33, do CPC. Agravo provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2007 00 2 013824-0
Reg. Acórdão 295227
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA
Advogado(s) NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem 7ª VFP 127780-2/07 DAÇÃO EM PAGAMENTO
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO A COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. 1- O débito tributário com o Distrito Federal não é passível de suspensão de sua exigibilidade mediante a garantia de crédito oriundo de precatório, em face da falta de previsão legal. Matéria já objeto de súmula do STJ, conforme enunciado: ""O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro"". 2- Negado provimento ao agravo.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 013853-9
Reg. Acórdão 295682
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) FÁTIMA DE DEUS FRANCISCO
Agravante(s) SÉRGIO LUIS LISBOA ALMEIDA
Advogado(s) PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) ELAYNE M. FERREIRA TABORDA
Agravado(s) CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE
Agravado(s) VLADIMIR RICARDO ALVES DANTAS, CÉLIO GARCIA BARBOSA
Agravado(s) JOSÉ BENI MONTEIRO OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS MARTINS
Agravado(s) ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 2ª VCV CEI 38850-6/07 CAUTELAR INOMINADA (38975-9/07)
Ementa TUTELA CAUTELAR. LIMINAR. REQUISITOS. CONCESSÃO. Pode o juiz determinar medidas acautelatórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação, desde que demonstrada a presença do direito alegado (CPC, art. 798). Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 013863-0
Reg. Acórdão 295692
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) FREDERICO MEDEIROS DE SOUZA
Advogado(s) BRUCE FLÁVIO DE JESUS GOMES
Advogado(s) GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
Agravado(s) MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA
Advogado(s) ALEXANDRA MARTINS DA SILVA
Agravado(s) BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO
Origem 2º VCV BSB 33169-8/07 DECLARATÓRIA
Ementa COMPETÊNCIA. ANULAÇÃO DE HIPOTECA. JUÍZO DA FALÊNCIA. Se não há interesse e nem a ação afeta bens ou negócios da massa falida, o juízo da falência não é competente para julgar ação de anulação de hipoteca que grava imóvel em favor do banco credor. Agravo provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 013928-7
Reg. Acórdão 295681
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(s) MARIA LUCIA GUEDES SARAIVA AIRES
Agravado(s) SÉRGIO LUIZ LISBOA DE ALMEIDA
Advogado(s) PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) ELAYNE M. FERREIRA TABORDA
Origem 2ª VCV CEI 38850-6/07 CAUTELAR INOMINADA (38975-9/07)
Ementa ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. REQUISITOS. A antecipação da tutela pressupõe a existência de prova inequívoca, suficiente para convencimento da verossimilhança da alegação, havendo receio de que a demora processual acarrete dano irreparável ou de difícil reparação. Presentes os requisitos, é medida que se impõe. Agravo provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014192-3
Reg. Acórdão 295689
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) JOSÉ GUERRA ARMEDE
Agravante(s) AIRTON FLORENTINO DE BARROS
Advogado(s) SIMONE CUNACCIA BORGES
Agravado(s) CONAMP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 7ª VCV BSB 141571-8/07 CAUTELAR INOMINADA
Ementa ASSOCIAÇÃO. ELEIÇÃO. FORMA. ESTATUTO. A eleição nas associações será realizada na forma do estatuto, norma que prevalece, salvo se alterada pela assembléia geral, único órgão que dispõe de competência para tanto (art. 59, I, do CC). Agravo não provido.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014337-1
Reg. Acórdão 295686
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DE SOUZA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) HELDOFRÂNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES
Origem 15ª VCV BSB 105427-3/07 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (105417-7/07)
Ementa AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS. AUSÊNCIA. INSCRIÇÃO DO NOME EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. 1 - O simples ajuizamento de ação revisional de contrato não autoriza seja retirado ou impedida a inscrição do nome da devedora em cadastros de inadimplentes, máxime se, inadimplente, a devedora não oferece em depósito valor idôneo. 2 - Ausentes os requisitos, não se antecipam os efeitos da tutela. 3 - Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014380-0
Reg. Acórdão 295228
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) CÉLIA BELTRÃO DA CRUZ
Advogado(s) JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s) MÁRCIA MARIA ARAÚJO CAIRES
Agravado(s) CÉLIO BARRETO BELTRÃO
Advogado(s) MARIA ALDA ANDRADE BORGES
Advogado(s) RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Interessado(s) ESPÓLIO DE CRISOLITA PONTUAL BARRETO BELTRÃO
Origem 1ª VOS BSB 6949-9/03 INVENTÁRIO (9867-6/07)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO EM NOME DO ESPÓLIO. 1. Havendo controvérsia entre a responsabilidade pelo pagamento dos valores referentes aos débitos provenientes do IPTU, correta é a decisão que indeferiu o pleito de aquisição de precatório em nome do Espólio. 2. Negado provimento ao agravo.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014402-8
Reg. Acórdão 295687
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) JEANNE DE LUNA CHAGAS
Advogado(s) DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Agravado(s) BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 15ª VCV BSB 135137-5/07 REVISÃO DE CONTRATO
Ementa ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. 1 - A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe prova inequívoca e verossimilhança das alegações, requisitos que, se inexistentes, impedem a concessão. 2 - O simples ajuizamento de ação revisional de contrato não autoriza seja retirado ou impedida a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes. 3 - Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014694-1
Reg. Acórdão 295691
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) ORLANDO DA COSTA FERREIRA JÚNIOR
Advogado(s) DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
Agravado(s) BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES
Origem 6ª VCV BSB 6949-9/99 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Ementa PENHORA. VALOR RELATIVO A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. O valor relativo a restituição de imposto de renda, qualquer que seja a origem dos rendimentos declarados, uma vez depositado em conta corrente, passa a constituir crédito do correntista, podendo ser penhorado. Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014884-5
Reg. Acórdão 295690
Relator Des. JAIR SOARES
Agravante(s) EDERCIO MIGUEL BENTO
Advogado(s) DANIEL XAVIER MARTINS
Advogado(s) EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
Agravado(s) BANCO FINASA S/A
Advogado(s) MARCOS WANDER DE AZEVEDO
Origem 1ª VCV SOB 4269-7/07 BUSCA E APREENSÃO (4384-3/07)
Ementa AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E DE BUSCA E APREENSÃO. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA. Se não há identidade de objeto ou causa de pedir, inexiste conexão entre ação de revisão contratual e de busca e apreensão. Agravo não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014922-7
Reg. Acórdão 295693

Relator Des.	JAIR SOARES
Agravante(s)	LAURO ALVES DE MATTOS
Agravante(s)	JOSÉ GALVÃO GOMES, CARLOS AUGUSTO TOZATTO
Agravante(s)	LAHIR MENDONÇA PEREIRA, CARLOS CARDOSO JÚNIOR
Agravante(s)	SÉRGIO ALBERTO MAESTRINI, MAURO LUIZ HERTHEL
Agravante(s)	NEWTON SIQUEIRA DE ARAÚJO LIMA, ORESTE LOCARNO
Agravante(s)	OROZIMBO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Advogado(s)	ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Advogado(s)	CARLA SOARES VICENTE
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	15ª VCV BSB 119338-6/07 ORDINÁRIA
Ementa	COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ACORDO COLETIVO. JUSTIÇA DO TRABALHO. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ação na qual se postula complementação de aposentadoria, estipulada em acordo coletivo de trabalho, firmado entre o empregador e confederação de empregados. Agravo não provido.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	2007 00 2 015158-9
Reg. Acórdão	295685
Relator Des.	JAIR SOARES
Agravante(s)	WR PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s)	RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES
Agravado(s)	SÉRGIO SEBASTIÃO DE BARROS
Agravado(s)	LEOPOLDINA LEITÃO DE BARROS
Advogado(s)	EMMANUEL MAURICIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
Origem	3ª VCV BSB 27794-0/03 EXECUÇÃO
Ementa	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA NECESSIDADE. Gratuidade de justiça à pessoa jurídica requer prova da situação de penúria dela, prova que, se inexistente, inviabiliza a concessão do benefício. Agravo não provido.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	1999 01 1 087168-2
Reg. Acórdão	295382
Relatora Desª.	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des.	JAIR SOARES
Apelante(s)	VERA CRUZ SEGURADORA SA
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
Apelado(s)	ANTONIO RICARDO MARTINS VILE
Advogado(s)	JORGE CAETANO JÚNIOR
Origem	11ª VCV BSB REPARACAO DE DANOS
Ementa	CIVIL E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO POR FALTA DE PROMOÇÃO DE ATO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE E REQUERIMENTO DO EXECUTADO. Para a extinção do feito com fundamento no art. 267, III, do CPC, necessária se faz a intimação pessoal da parte, consoante § 1º, do referido dispositivo legal. A teor da Súmula 240 do Eg. STJ: "A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu". Recurso conhecido e provido.
Decisão	CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2001 01 1 039527-4
Reg. Acórdão	295385
Relatora Desª.	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des.	JAIR SOARES
Apelante(s)	LIVRARIA 2000 LTDA
Apelante(s)	PAULO SÉRGIO SILVA, SANDRA MARIA MARQUES SAMPAIO SILVA
Advogado(s)	GUILHERME LIMA BRAGA
Apelado(s)	ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA E CIA LTDA
Advogado(s)	FRANCISCO O. THOMPSON FLORES
Origem	14ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (19990110110904 - EXECUÇÃO)
Ementa	CIVIL. PROCESSO CIVIL. PROVAS. INDEFERIMENTO. LIVRE CONVENCIMENTO. LOCAÇÃO. ENCARGOS CONTRATUAIS. ENTREGA DAS CHAVES. SHOPPING CENTER Dispõe o juiz, da livre apreciação das provas, cabendo decidir sobre a necessidade da produção de provas, e indeferir aquelas que julga desnecessárias para o deslinde da causa. A prova exclusivamente testemunhal se mostra frágil para a demonstração da efetiva entrega das chaves pelo locatário, podendo ser indeferida pelo magistrado. O empreendimento em shopping center é um negócio de risco que deve ser assumido pelo comerciante, após estudo da viabilidade, não sendo permitido atribuir a uma das partes o insucesso do empreendimento.
Decisão	CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	2003 01 1 072930-2
Reg. Acórdão	295384
Relatora Desª.	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des.	JAIR SOARES
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ÂNGELO BARBOSA LOVIS - PROCURADOR
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s)	PLANALCARNES LTDA
Advogado(s)	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
Origem	1ª VFP-BSB - CIVIL PÚBLICA

Ementa CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINARES ARGÜIDAS REJEITADAS. INCENTIVO FISCAL RELATIVO A ICMS. TARE. OFENSA À CF E À LC N. 24/75. ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. Mostra-se legítimo o interesse do ente público em defender a legalidade do ato administrativo por ele emanado e os reflexos advindos de tal ato. Cabe ao Ministério Público coibir os danos que atinjam interesses difusos e coletivos, em respeito à atribuição expressamente prevista no art. 5º, incisos II e III, da Lei Complementar 75/93, que veicula a Lei Orgânica do Ministério Público da União, razão pela qual é parte legítima para propor ação civil pública, visando a defender a ordem econômica, preservação do patrimônio público e higidez do Sistema Tributário Nacional. É cabível a discussão, em sede de ação civil pública, acerca de questão constitucional quando esta versar sobre a causa de pedir e não sobre o próprio pedido, não resultando, com isso, na inadequação da via processual eleita. A teor do que dispõe o art. 155 § 2º, inc. XII, "g", da Constituição Federal e LC n. 24/75 é necessário que haja convênio firmado entre o Distrito Federal e os demais estados membros para a concessão de benefícios à empresa privada, relacionados à cobrança do ICMS, de modo a não violar a livre concorrência e beneficiar setores econômicos em detrimento de outros. Assim, reveste-se de ilegalidade o TARE - Termo de Acordo de Regime Especial - para o recolhimento de ICMS firmado entre o Distrito Federal e empresa privada, na medida em que concede benefício fiscal, a título de crédito presumido, possibilitando a incidência do imposto sobre operações estimadas sem o respectivo acerto posterior, dos exercícios tributários com base na escrituração regular do contribuinte, haja vista não ser permitido ao sujeito ativo dispor do crédito tributário, que é público e indisponível. Estando, o ato administrativo que firmou o TARE entre empresa privada e o ente público, eivado de vícios, de maneira a macular a sua legalidade, outra solução não poderá ser dada que não a declaração de nulidade desse ato. Apelos não providos.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2004 01 1 087876-9
Reg. Acórdão 295381
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) FRANCISCO CARLOS ROCHA
Advogado(s) ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA
Advogado(s) CLEONICE LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA
Apelado(s) COOPERFORTE COOPERATIVA ECONÔMICA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANACEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s) GUILHERME DE MORAIS FALEIRO
Advogado(s) HERNANE RODRIGUES FREIRE
Origem 2ª VCV BSB MONITÓRIA
Ementa APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COOPERATIVA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. DISPOSIÇÃO CONTRATUAL QUE PREVÊ COBRANÇA DE MULTA DE 10% EM CASO DE COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO DÉBITO. ABUSIVIDADE. Em se tratando de avença celebrada entre cooperativa e respectivo filiado, não se aplica o Código de Defesa do Consumidor, uma vez que existe lei específica de regência da matéria - Lei nº 5.764/71. Caracteriza enriquecimento ilícito da cooperativa, em detrimento do cooperado, a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida por este contraída, no caso de haver necessidade de a cooperativa recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança ou resgate de seu crédito. Apelo parcialmente provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 069787-2
Reg. Acórdão 295275
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) EVALDO DE SOUZA DA SILVA - PROCURADOR
Origem 8ª VFP-BSB - ANULATÓRIA
Ementa TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO. REVISÃO. DECADÊNCIA. MULTA. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. FATO GERADOR. 1 - O lançamento notificado ao sujeito passivo pode ser alterado de ofício, pela autoridade administrativa, quando deva apreciar fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior (art. 145 c/c art. 149, III, do CTN). 2 - Consoante orientação do e. STJ, na pendência de processo administrativo não corre nem o prazo decadencial, nem o prescricional, ficando suspensa a exigibilidade do crédito (REsp no 74843/SP). 3 - A vedação de se utilizar tributo com efeito de confisco (art. 150, IV, CF) não impede a aplicação de multa no percentual fixado em lei para caso de infração à legislação tributária. 4 - O ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis (súmula no 138, STJ). E é devido ao município em cujo território ocorreu o fato gerador. 5 - Não são acumuláveis a taxa SELIC e a correção monetária. 6 - Apelação provida em parte.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 084794-6
Reg. Acórdão 295386
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO
Advogado(s) HUGO SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA
Apelante(s) OLGA MARIA FERRAZ PONTES
Apelante(s) JEFFERSINA PEREIRA DE MELLO, RENATO JEFFERSON DE MELLO
Advogado(s) YEDA MARIA MORALES SANCHEZ
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 20ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO
Ementa CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. REDUÇÃO DE CLÁUSULA PENAL. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO. A responsabilização civil tem por finalidade precípua o restabelecimento do equilíbrio violado pelo dano. O princípio que

sustenta a responsabilidade civil contemporânea é o da restitutio in integrum, isto é, da reposição do prejudicado ao status quo ante. Nesse sentido, a responsabilidade civil possui dupla função na esfera jurídica do prejudicado, a saber: manutenção da segurança jurídica e sanção civil de natureza compensatória. Para caracterização da responsabilidade civil subjetiva, devem coexistir os elementos da conduta, dano, culpa e nexo de causalidade entre a conduta e o dano. Inexistindo quaisquer desses elementos, não há falar em dever de reparação. O art. 413 do Código Civil dispõe que "a penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e finalidade do negócio". Tal dispositivo se aplica a toda e qualquer obrigação e não somente aos casos que se resolvam no âmbito do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista que a liberdade de contratar será sempre mitigada, quando se vislumbrar a ocorrência de qualquer abuso a ser atribuído a um dos contratantes, de acordo com o estatuído nos arts. 421 e 2.035, par. único, CC/02. A fixação de honorários obedecerá à apreciação eqüitativa do Juiz, sendo que este não poderá estabelecê-los de maneira a aviltar o trabalho dos patronos constituídos, nem de maneira excessiva, que não coadune com os preceitos estabelecidos atinentes a tal matéria. Deve ser razoável e prezar pelo equilíbrio entre o tempo despendido e o esforço desempenhado pelo causídico. Recursos conhecidos e não providos.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2005 01 1 096845-0
Reg. Acórdão 295276
Relator Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) M. S. M.
Advogado(s) JULSE URBANESKI
Apelado(s) J. S. S. rep. por C. S. S.
Advogado(s) LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MÁRQUEZ
Apelado(s) A. O. M.
Advogado(s) JULSE URBANESKI
Apelado(s) M. F. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) D. M. S.
Advogado(s) N/C ADVOGADO
Origem 1ª VFAM-BSB - ALIMENTOS
Ementa DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. OBRIGAÇÃO DIVISÍVEL. PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGA PELO PAI DE ACORDO COM AS BALIZAS LEGAIS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS AVÓS INEXISTENTE. INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM O ENCARGO ALIMENTAR. ALIMENTOS INDEVIDOS. I. A inteligência do art. 1.698 do Código Civil avulta a compreensão de que, em sede de alimentos, a obrigação dos avós tem caráter subsidiário e complementar. II. Se a pensão alimentícia devida pelo pai foi fixada dentro das balizas legais, não se evidencia a responsabilidade subsidiária dos avós, sob pena de transformá-los em devedores solidários. III. Os alimentos devidos ao menor devem refletir o padrão de vida e as condições financeiras dos pais, jamais podendo ser expandidos em função da eventual situação econômica favorável dos avós. De outro modo, estar-se-ia outorgando a determinado filho a possibilidade de viver segundo um padrão de vida superior ao dos pais e inclusive superior ao de outros filhos que cada um deles eventualmente venha a ter por conta de outro casamento, união estável, concubinato ou relacionamento pessoal. IV. Sendo a obrigação alimentar divisível e a responsabilidade dos avós subsidiária, o encargo complementar deve ser atribuído de maneira singularizada e em atenção ao potencial de contribuição de cada um dos devedores. V. Detectada a manifesta debilidade financeira de um dos avós, não há como persistir a imputação alimentícia que lhe foi reservada pessoalmente. VI. Recurso conhecido e provido.
Decisão DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 126736-4
Reg. Acórdão 295695
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) EVALDO RUI ROCHA
Advogado(s) LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Apelante(s) PAULO ROBERTO DE CASTRO
Advogado(s) MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 20ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Ementa AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. USO INDEVIDO DE IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA. POSSUIDOR. BOA-FÉ. BENFEITORIAS. 1 - Com a transcrição no registro de imóveis da carta de arrematação de imóvel em hasta pública, o arrematante torna-se proprietário, ficando o possuidor que resiste em desocupar o imóvel arrematado sujeito a indenizá-lo pela ocupação indevida. 2 - Presume-se de boa-fé aquele que se tornou possuidor em razão de cessão de direitos, boa-fé que cessa quando ele toma ciência de que o imóvel foi vendido em hasta pública e, mesmo assim, se recusa a entregá-lo ao legítimo proprietário. 3- As benfeitorias realizadas pelo possuidor de boa-fé devem ser indenizadas, pena de enriquecimento ilícito do proprietário do imóvel (art. 1219, CC). 4- Apelação do autor provida em parte. Apelação do réu não provida.
Decisão CONHECER OS RECURSOS. REJEITAR AS PRELIMINARES. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO AUTOR. NEGAR PROVIMENTO AO DO RÉU. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 024647-3
Reg. Acórdão 295277
Relator Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Advogado(s) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR
Apelante(s) ARENILSON TENÓRIO COSTA
Advogado(s) JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s) ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2ª VFP- ORDINÁRIA
Ementa DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. PERÍODOS DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS NÃO GOZADOS. CONVERSÃO EM PECÚNIA. DIREITO ADQUIRIDO. I. O direito à licença-prêmio e às férias, uma vez adquirido pelo servidor público, incorpora-se ao seu patrimônio e não se dissipa economicamente em razão do rompimento dos laços funcionais com a Administração Pública. II. Os períodos de licença-prêmio e de férias que não foram gozados pelo servidor que se aposenta devem ser convertidos em pecúnia, sob pena de supressão de direito adquirido e indisfarçável enriquecimento ilícito da Administração Pública. III. Recursos conhecidos e desprovidos.
Decisão NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 047988-4
Reg. Acórdão 295383
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) KÊNYO RORIZ MEIRELES
Advogado(s) DANIELA RORIZ TORMIN
Apelado(s) CONDOMÍNIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS
Advogado(s) NEUZA INOCENTE TELES - N/C PROCURAÇÃO
Origem 2ª VCV BSB - COBRANÇA
Ementa CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO. ALEGAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL NÃO DEMONSTRADA. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. Inexistindo nos autos qualquer documento que comprove a cessão dos direitos de unidade imobiliária do condomínio autor para terceiro, continua o requerido responsável pelo pagamento das despesas condominiais. Tratando-se de obrigação propter rem, o promissário comprador de lote situado em condomínio deve arcar com as taxas condominiais. Apelo conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo 2006 01 1 062213-5
Reg. Acórdão 295278
Relator Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) OSVALDO DANIEL DE SOUSA
Advogado(s) CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Advogado(s) JOÃO CARLOS LOYOLA FREITAS
Apelado(s) DER/DF DEPTARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Origem 6ª VFP-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA
Ementa DIREITO ADMINISTRATIVO. FORMA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. REQUISITOS ESSENCIAIS ATENDIDOS. VÍCIO INEXISTENTE. ANULAÇÃO INCABÍVEL. I.A forma constitui-se como requisito de validade dos atos administrativos, sendo sua observância essencial para a regularidade do ato emanado da Administração Pública. II.Entretanto, inexistindo ofensa à legislação de trânsito, descabido o pleito de anulação de autos de infração que trazem todos os elementos necessários para que o notificado tenha detalhada ciência da infração e exerça amplamente sua defesa. III. Recurso conhecido e desprovido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 063828-0
Reg. Acórdão 295694
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) FERNANDA BRANDI DE OLIVEIRA AMORIM
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem 4ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Ementa HONORÁRIOS. FAZENDA PÚBLICA. MONTANTE. Vencida a Fazenda Pública, os honorários que, fixados em valor módico, não observando a regra da eqüidade (§ 4º, do art. 20, do CPC), devem ser elevados. Apelação provida em parte.
Decisão CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 091200-2
Reg. Acórdão 295683
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) MURILO BOUZADA DE BARROS
Origem 1ª VFP BSB - COBRANÇA
Ementa HONORÁRIOS. VALOR ÍNFIMO. ELEVAÇÃO. Os honorários advocatícios, nas causas em que não houver condenação, fixados na forma do § 4º, do art. 20, do CPC, devem remunerar de forma condigna o trabalho do advogado. Não se admite sejam arbitrados em valor ínfimo. Apelação provida.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 117132-3
Reg. Acórdão 295379
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) FERRAZ CONSORCIOS FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA

Advogado(s) ROGÉRIO AVELAR
Apelado(s) SONIVALDO JOSE PEREIRA PINTO
Advogado(s) MANOEL FAUSTO FILHO
Origem 11ª VCV BSB COBRANÇA
Ementa CIVIL E PROCESSUAL. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS. TÉRMINO DO GRUPO. EQUILÍBRIO FINANCEIRO. HONORÁRIOS. Caso o consorciado desista de permanecer no grupo, tem assegurado o direito de restituição das parcelas pagas, corrigidas monetariamente, desde a data do efetivo desembolso de cada uma, descontadas as verbas administrativas acordadas entre as partes. Todavia, a devolução das parcelas pagas somente deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o encerramento do grupo ao qual pertencia o consorciado. A adoção dessa norma tem por finalidade preservar o equilíbrio financeiro do grupo consorcial. Recurso conhecido e parcialmente provido.
Decisão CONHECER. DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME

Num Processo 2006 03 1 027615-8
Reg. Acórdão 295279
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) JURACY DE JESUS SOUZA SOARES
Advogado(s) CARLOS RODRIGUES SOARES
Apelado(s) SILVIO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) CLEIRE LUCY CARVALHO ALVES
Apelado(s) JOÃO CARDOSO DE BRITO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCV CEI DESCONSTITUICAO
Ementa DANOS MATERIAIS E MORAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. OMISSÃO DOLOSA. NÃO COMPROVAÇÃO. 1 - O julgamento antecipado da lide, quando a questão é exclusivamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não existir a necessidade de outras provas (CPC, art. 330, I), não leva a cerceamento de defesa, tampouco é causa de nulidade da sentença. 2 - A conduta culposa é pressuposto necessário à responsabilidade subjetiva de reparar o dano. Sem a prova da omissão dolosa, não há obrigação de indenizar. 3 - Apelação não provida.
Decisão CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 07 1 012811-8
Reg. Acórdão 295280
Relator Des. JAIR SOARES
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
Advogado(s) ALESSANDRA C ROCHA
Apelado(s) LÚCIA MARIA CARVALHO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 2ªVCV-TAG - COBRANÇA
Ementa SEGURO DE VIDA. PRÊMIO. MORA. PAGAMENTO POSTERIOR À MORTE DO SEGURADO. No contrato de seguro de vida, em caso de mora no pagamento do prêmio, se, após o atraso, a seguradora recebe as parcelas do prêmio, sem ressalva, significa que relevou a inadimplência, ficando, em conseqüência, obrigada a pagar a indenização do seguro. Recurso não provido.
Decisão CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 10 1 002163-4
Reg. Acórdão 295679
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) PAULO HENRIQUE RAMOS
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Interessado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA
Origem 2ª VCV SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa REIVINDICATÓRIA. CARÊNCIA DA AÇÃO. IMÓVEL COM A MATRÍCULA "BLOQUEADA". 1 - A reivindicatória é ação do proprietário não possuidor para reaver o imóvel de quem injustamente o possua ou detenha. 2 - Se a matrícula do imóvel reivindicado foi, em decorrência de liminar deferida em ação civil pública, "bloqueada", carece o autor da condição de proprietário, sem a qual não é possível reivindicar. 3 - Apelação não provida.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 10 1 003401-6
Reg. Acórdão 295680
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) JOSÉ ALVES GONÇALVES DO CARMO rep. por JOSÉ DOMINGOS ALVES DO CARMO
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) ELI ALVES RODRIGUES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 1ª VCV FAM OS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa REIVINDICATÓRIA. CARÊNCIA DA AÇÃO. IMÓVEL COM A MATRÍCULA "BLOQUEADA". PRESCRIÇÃO. 1 - A reivindicatória é ação do proprietário não possuidor para reaver o imóvel de quem injustamente o possua ou detenha. Se a matrícula do imóvel reivindicado foi, em decorrência de liminar deferida em ação civil pública, "bloqueada", carece o autor da condição de proprietário, sem a qual não é possível reivindicar. 2 - Não há prescrição da ação pela demora na citação dos réus (súmula 106 do STJ). 3 - Apelação não provida.

Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2006 10 1 005466-0
Reg. Acórdão 295422
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) MARIA PEREIRA BRAGA rep. por LUCIA PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) SONIA CHAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem 1ª VCV FAMOS - SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa AÇÃO REIVINDICATÓRIA. ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA E OUTROS. EXTINÇÃO DA AÇÃO. 1. Indeferida a inicial, sem o julgamento do mérito, eis que indisponível o objeto, no momento, em razão do bloqueio da matrícula do imóvel. 2. Negado provimento ao recurso.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo 2006 10 1 006561-6
Reg. Acórdão 295678
Relator Des. JAIR SOARES
Apelante(s) BENEDITO PEREIRA BRAGA
Advogado(s) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Advogado(s) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) NATALINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VCV-SMA - REIVINDICATÓRIA
Ementa REIVINDICATÓRIA. CARÊNCIA DA AÇÃO. IMÓVEL COM A MATRÍCULA "BLOQUEADA". PRESCRIÇÃO. 1 - A reivindicatória é ação do proprietário não possuidor para reaver o imóvel de quem injustamente o possua ou detenha. Se a matrícula do imóvel reivindicado foi, em decorrência de liminar deferida em ação civil pública, "bloqueada", carece o autor da condição de proprietário, sem a qual não é possível reivindicar. 2 - Não há prescrição da ação pela demora na citação dos réus (súmula 106 do STJ). 3 - Apelação não provida.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 1 054981-3
Reg. Acórdão 295380
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Revisor Des. JAIR SOARES
Apelante(s) JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s) GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Origem 11ª VCV/BSB - REVISIONAL
Ementa PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. A matéria relativa à capitalização de juros, pelas instituições financeiras, não demanda Lei Complementar, uma vez que, com a alteração da redação do art. 192 da Constituição Federal pela EC 40/03, especificamente em relação ao pretérito parágrafo terceiro, não há mais a exigência desse rito legislativo para autorizar a citada capitalização. A jurisprudência do Col. Superior Tribunal de Justiça admite ser possível a capitalização mensal dos juros para os contratos celebrados a partir de 31 de março de 2000, data da publicação da MP 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001. Logo, em se tratando de contratos firmados posteriormente à edição da citada norma, a cobrança de juros capitalizados em períodos inferiores a um ano afigura-se perfeitamente possível. Recurso conhecido e não provido.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível
Brasília -DF, 29 de fevereiro de 2008

023ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

6ª TURMA CÍVEL
023ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2004 01 1 020801-0
Relatora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s) DÉBORA ARAÚJO NOVAES
Advogado(s) RONALDO FELDMANN HERMETO
Apelado(s) MAURÍCIO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Apelado(s) RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Advogado(s) JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA
Advogado(s) WAGNER MITIAN MEDEIROS
Origem 4ª VCV BSB - DECLARATÓRIA
DESPACHO FLS. 150 "Tendo em vista os efeitos modificativos postulados, vistas ao Embargado para contra-razões. DF, 25-II-2008."

Num Processo 2005 01 1 087344-8
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) LOUISE ARAÚJO SANTOS MOREIRA LOPES
Advogado(s) JOSE DE CAMPOS AMARAL

Apelante(s) JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES
Advogado(s) IRINEU DE OLIVEIRA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 20ª VCV - BSB - ANULATÓRIA
DESPACHO FLS."J. Ao Apelado, pelo prazo de 5 (cinco) dias. P. I. Em, 22/2/08."
1196

Num Processo 2005 01 1 133475-4 RMO
Relator Des. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Apelante(s) SANDRO MIRANDA MACHADO
Advogado(s) ITAMAR FERREIRA DE LIMA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
DESPACHO FLS. 219 "...Outrossim, vale ressaltar que publicações anteriores do mesmo feito foram levadas a efeito com o mesmo erro de grafia, sem que isso tenha impossibilitado o postulante de recorrer, a exemplo da publicação de fls. 174/175, relativa ao acórdão que julgou a apelação cível interposta pela ora embargante. Isto posto, indeferido o pedido de fls. 214. Intime-se. Brasília, 27 de fevereiro de 2008."

Num Processo 2006 01 1 030313-9
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Apelante(s) GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado(s) BRUNO DE SIQUEIRA PEREIRA
Apelante(s) SILVIO EDUARDO MACHADO BONFIM
Advogado(s) JACIARA VALADARES GERTRUDES
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 16ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
DESPACHO FLS. 181 "Vistos, etc., Admito os embargos para discussão. Prossiga-se. P.I. Bsb., 25/02/2008."

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL
03ª PUBLICAÇÃO DE VISTA AO RECORRIDO

Num Processo 2005 01 1 056643-3
Recorrido(s) FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s) CLAUDISMAR ZUPIROLI
Advogado(s) GUSTAVO CORTÊS DE LIMA
Origem 2ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Despacho Vista ao recorrido nos termos do art. 531 do CPC

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

1ª Turma Criminal

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador GEORGE LOPES LEITE, Presidente da 1ª Turma Criminal, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 13 (treze) de março de 2008, com início ás treze horas e trinta minutos, na sala 139, 2º andar, Palácio da Justiça, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, TJDFT, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

1ª TURMA CRIMINAL
10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Num Processo 2007 03 1 037610-6
Réu Preso
Recorrente(s) JOSIMAR LOPES SANTANA
Advogado(s) FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª TJÚRI-CEI IP 237/07- TRASLADO PROC. 10604-6/07
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2007 10 1 000169-6
Réu Preso
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) JORGE LUÍS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s) RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA - NAJ/UNIPLAC - DEFENSOR DATIVO
Origem VCRTJÚRI SMA IP. 517/2006

Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 1998 07 1 006824-4
Apelante(s) PEDRO COELHO MOUTA NETO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP 309/98
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2000 01 1 031907-9
Apelante(s) SEBASTIÃO MARCOS CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s) MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA
Apelante(s) CRYSTIANO MATSUNAGA LOPES
Advogado(s) RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 4ª VCR BSB I.P. 82/2000
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2000 03 1 005752-4
Apelante(s) ELISEU VIEIRA DOS SANTOS
Apelante(s) BRÁULIO VIEIRA FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-CEI - IP.282/2000
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2001 06 1 001008-9
Apelante(s) ÁLVARO AGAPITO DE MOURA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRDT-SOB - IP.13/01
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 01 1 034442-3
Apelante(s) VALDEMAR BEZERRA DE MENDONÇA
Advogado(s) JOÃO RESENDE FILHO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 7ª VCR-BSB IP 48/03
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 01 1 060655-0
Apelante(s) ANTÔNIA RITA BALTAZAR DA SILVEIRA LOMBA
Advogado(s) MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP- IP 159/03 - TRASLADO - PROC. 41011-0/03
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 01 1 112501-3
Apelante(s) JOADSON LUZ PIMENTEL
Apelante(s) JOSÉ FERREIRA PIMENTEL JÚNIOR
Advogado(s) SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Apelante(s) JÚLIO CÉSAR SEREJO DOS REIS
Advogado(s) JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCRDT-BSB IP 277/03
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 01 1 116314-9
Réu Preso
Apelante(s) SOLENI DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s) CRISTIANO CORREIA E SILVA - (NPJ/AEUDF)
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 4ª VECP IP. 762/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 03 1 002278-5
Apelante(s) WANDERSON JOSÉ BEZERRA DOS REIS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO FLS. 225 VERSO.
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem 1ª VCR CEI- IP. 8/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 03 1 007780-0
Apelante(s) ISAC EMANUEL MOTA DE LIMA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR-CEI IP. 122/2003
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2003 03 1 019747-4
Apelante(s) MAYKON DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª TJURI-CEI IP. 432/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 05 1 000189-7
Apelante(s) CARLOS NEVES DA SILVA
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRDT-PLAN TC 2307/02
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 05 1 004725-7
Réu Preso
Apelante(s) DEMERVAL DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s) ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - (NAJ/UniCEUB)
Apelante(s) EDIMAR AFONSO ENES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRDT PLAN IP. 291/2003
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 07 1 013609-6
Apelante(s) SIDNEI RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO FLS. 122.
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR TAG IP. 274/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 07 1 023441-8
Apelante(s) THIAGO APARECIDO RODRIGUES
Apelante(s) YURI FIGUEIREDO DE FARIAS
Advogado(s) JOÃO ANGELILDO JOSÉ ROCHA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR TAG. I.P. 567/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2003 08 1 001435-6
Apelante(s) GLEDIMAR ROSA RODRIGUES SANTOS
Advogado(s) EDMUNDO ALVES DA COSTA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRDEL-PAR IP. 17/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 01 1 125561-6
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) CLÉBIO CÉSAR EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem 4ª VCRDT-BSB - IP. 243/2004
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 02 1 001401-3
Apelante(s) ROBERTO LUCAS DE SOUSA
Advogado(s) CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRTJÚRIDT BRAZ 87/04

Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 03 1 020426-2
Apelante(s) CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE ABREU
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª CEI IP. 104/2004
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 04 1 013038-6
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) FLÁVIO TADEU GALVÃO FONSECA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem 1ª VCR-GAMA IP:333/2004
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 07 1 007394-0
Apelante(s) GILMAR GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s) ANA MARIA DA COSTA PORTO - NPJ/UCB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR TAG IP. 35/04
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 07 1 018001-7
Réu Preso
Apelante(s) CLEVERSON SOARES BARBOSA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP. 181/2004
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2004 07 1 023987-2
Apelante(s) CARLOS ROBERTO SOUSA ARAÚJO
Advogado(s) DEMERVAL RIBEIRO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP. 303/2004
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2004 09 1 005040-4
Réu Preso
Apelante(s) WELLINGTON SILVA DIAS
Advogado(s) ÁLCIO SINOTT LOPES - NPJ/UCB- DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCRDT-SAM IP. 112/2004
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 01 1 050819-3
Apelante(s) FAUSTO MELLO FILHO
Advogado(s) RAQUEL MENDES DE SÁ FERREIRA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 8ª VCRDT-BSB IP 160/05
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 03 1 000170-3
Apelante(s) CHRISTOPHER IKAHAMMY SILVA RODRIGUES
Advogado(s) IRONI PEREIRA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCRI-CEI IP 489/04
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 03 1 003963-0
Apelante(s) DAVI PEREIRA RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR BSB IP. 18/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 03 1 017532-6
Apelante(s) LEONARDO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCRI-CEI IP 32/04
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 03 1 018044-2
Apelante(s) MARIA MARCIA DE JESUS
Apelante(s) WILTON SOARES NUNES
Advogado(s) JOSÉ NIERO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-CEI IP. 383/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 04 1 003674-6
Apelante(s) RODOLFO SOARES SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR GAMA IP. 88/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 06 1 002781-5
Apelante(s) JOSÉ VALDO TEODÓZIO DA SILVA
Advogado(s) ANTÔNIO WANDERLAAN B. JUNIOR
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRDT SOB- IP 79/05
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2005 06 1 004328-5
Apelante(s) PAULO SOUZA BARROS
Advogado(s) ROGÉRIO MACEDO DE QUEIROZ - EPJ/IESB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCSOB-SOBRADINHO IP. 212/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 06 1 009441-0
Apelante(s) EDSON MENDES VIEIRA JÚNIOR
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRDT-SOB - IP.445/05
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2005 07 1 002620-3
Apelante(s) JOSÉ MARIA AIRES PEREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR-TAG IP. 134/2004
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2006 01 1 009235-6
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) JOSUÉ FERREIRA DA SILVA OU JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO FLS. 122.
Origem 8ª VCR DT-BSB IP. 164/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 014219-9
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) AILTON DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) CRISTIANO CORREIA E SILVA - NPJ/UNIDF - DEFENSOR DATIVO FLS. 90.
Apelado(s) OS MESMOS
Origem T. JÚRI-BSB IP 373/2005
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 033923-8
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Apelante(s) HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES
Apelante(s) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
Advogado(s) ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 8ª VCRDT-BSB PIP 15449/05-45
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2006 01 1 054311-6
Apelante(s) FRANCIMAR DOS SANTOS BASTOS
Advogado(s) FRANCISCO RONI DA ROSA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCRDT-BSB IP 297/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 067087-4
Réu Preso
Apelante(s) DIEGO BRUNO DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s) CARLOS GÉLIO ALVES DE SOUZA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 5ª VCR DT-BSB IP. 196/2006
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 069852-7
Apelante(s) FLÁVIA KELLY DOS SANTOS CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s) JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Advogado(s) HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 4A VECP - BSB I.P. 40/2005 REST. DE AUTOS Pr.47633-9/05 14456-2/05 11118-9/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 075062-0
Réu Preso
Apelante(s) CLAUBER PEREIRA SIMÕES
Apelante(s) PAULO ROBERTO CÂNDIDO LISBOA, ALEX BARBOSA VIANA
Advogado(s) RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 7ª VCRDT-BSB IP. 407/2006
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 077839-7
Apelante(s) CLÁUDIO MARCOS SOUSA DE BRITO
Advogado(s) WILSON DICKMANN
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2A VECP-BRASÍLIA IP. 1432006
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 084335-5
Réu Preso
Apelante(s) JOÃO WANDERSON FERNANDES SANTOS
Advogado(s) FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
Advogado(s) AECIO BITTENCOURT OLIVEIRA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRDT-BSB IP 27/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 118979-7
Réu Preso
Apelante(s) DANIEL OGLIARI
Advogado(s) DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VECP- IP 184/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 120147-8
Réu Preso
Apelante(s) ALVIMAR DORNELLES MARTINS JÚNIOR
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP-BSB IP. 599/2006
Relator Des. MARIO MACHADO

Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 1 136280-5
Réu Preso
Apelante(s) LUCAS SANTOS DA SILVA
Advogado(s) JOÃO CYRINO FILHO
Apelante(s) MARCOS RODRIGUES MENDES
Apelante(s) EDEVALDO GOMES DUARTE
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 6ª VCRDT-BSB IP 371/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 01 5 009919-1
Apelante(s) TERESINO DE JESUS CORREIA GONÇALVES
Advogado(s) DEUSDÉLIO FERNANDES DE JESUS
Advogado(s) DOMINGOS BATISTA REIS
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI BSB IP. 398/2003
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 03 1 000865-7
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) ROCEMIRO PENIJARO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem 1ª VCR CEI IP. 9/2006
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 03 1 026550-7
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) RAIMUNDO PEDRO BRITO DA SILVA
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Origem 2º TJÚRI-CEI IP 547/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 05 1 002614-2
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) EDGAR ALVES DA SILVA
Advogado(s) DJALMA ELEUTERIO DA SILVA
Origem 1ªVCDT PLAN IP. 90/2006
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 06 1 012630-3
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) MARCELO MARQUES FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem VCR TJÚRI-SOB IP. 292/2001 PROC.3098-2/2001
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 07 1 021220-4
Réu Preso
Apelante(s) EMERSON ROGÉRIO CORRÊA DOS SANTOS
Advogado(s) ANA MARIA DA COSTA PORTO - NPJ/UCB - DEFENSOR DATIVO
Apelante(s) GEANDERSON ROSA DA SILVA OU JEANDERSON ROSA DA SILVA
Advogado(s) GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Advogado(s) ELIONE MARIA GALVÃO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-TAG - IP.288/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 07 1 021889-7
Apelante(s) SEYMY GOUVEIA LIMA
Advogado(s) ANA MARIA DA COSTA PORTO - NPJ/UCB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP 370/06
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2006 07 1 026124-7

	Réu Preso
Apelante(s)	L. G. M.
Apelante(s)	A. S. A.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	M. P. D. F. T.
Origem	2ª VCR TAG IP. 126/06
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 07 1 026939-8
	Réu Preso
Apelante(s)	MARCELO DA PENA PEREIRA
Apelante(s)	GILVAN DA PENA PEREIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2[VCR-TAG IP. 374/2006
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 07 1 029273-4
	Réu Preso
Apelante(s)	WANDERSON ISRAEL GOMES DE AMORIM
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1º VCR - TAG - IP.405/06
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 08 1 006145-0
	Réu Preso
Apelante(s)	CARLOS CÉSAR VASCONCELOS MARTINS
Advogado(s)	CARLOS OLESKOVICZ - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ªVCR DT- PAR IP. 302/2006
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 09 1 006498-4
	Réu Preso
Apelante(s)	ANTÔNIO PEREIRA FILHO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ª VCRDT-SAM IP. 27/2006
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 09 1 016942-5
	Réu Preso
Apelante(s)	MAXGLAYSON RIOS LOPES
Advogado(s)	INALDO DELFINO DA SILVA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ª VCRDT-SAM - IP.520/06
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2006 09 1 019955-7
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	ADERBAL MARINHO DE SOUZA
Advogado(s)	WALTER EDUARDO MARANHÃO BRESSAN - NPJ/UPIS
Origem	JECOGE-SAM IP. 724/2006
Relator Des.	MARIO MACHADO

Num Processo	2006 10 1 002080-8
Apelante(s)	MARCELO BEZERRA QUEIROZ
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	VCR T JÚRI DT-SMA IP. 135/2006
Relator Des.	MARIO MACHADO
Revisor Des.	GEORGE LOPES LEITE

Num Processo	2007 01 1 021560-0
	Réu Preso
Apelante(s)	FABRÍCIO DAS NEVES DE SOUZA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	8ª VCR DT-BSB IP. 184/2007
Relator Des.	MARIO MACHADO

Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 01 1 041381-0
Réu Preso
Apelante(s) MARCIONÍLIO VIEIRA RODRIGUES
Apelante(s) ERICKSON DRUMOND GUIMARÃES
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 6ª VCRDT-BSB IP. 50/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 03 1 002525-5
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) JOSÉ EVANDRO SOARES
Advogado(s) GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR
Origem 1º TJURI-CEI IP. 48/1996 PROC. 063926/96
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 03 1 004816-9
Réu Preso
Apelante(s) WESLEY PINTO FONSECA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR CEI IP. 190/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 04 1 000935-4
Réu Preso
Apelante(s) DANIEL JUNIO DOS SANTOS
Advogado(s) WANILSON COELHO NOLETO SILVA - NPJ/UNIDF- DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR - GAMA IP. 44/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 07 1 007305-2
Réu Preso
Apelante(s) FERNANDO MONTEIRO
Apelante(s) MARCIO DA SILVA CAMPOS
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR-TAG IP. 133/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 09 1 001212-8
Réu Preso
Apelante(s) MARCELO DOS SANTOS CORREIA DE MORAIS
Advogado(s) FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR DT-SAM IP. 28/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 09 1 002999-2
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) ADERBAL MARINHO DE SOUZA
Advogado(s) WALTER EDUARDO MARANHÃO BRESSAN - NPJ/UPIS
Origem JECOGE-SAM - IP. 95/2007
Relator Des. MARIO MACHADO

Num Processo 2007 09 1 004534-8
Réu Preso
Apelante(s) ROGÉRIO DE LIMA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR DT-SAM IP. 142/2007
Relator Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. GEORGE LOPES LEITE

Num Processo 2007 10 1 006164-4
Apelante(s) WALDEMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s) KLEBER DE SOUSA GOUVEIA

Advogado(s) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRTJÚRIDT-SMA IP 537/07
Relator Des. MARIO MACHADO

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008
JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

1ª TURMA CRIMINAL
12ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo 2005 01 1 146105-7
Reg. Acórdão 285274
Relator Des. MARIO MACHADO
Embargante(s) RODRIGO AFONSO DIAS DOS SANTOS LEMOS
Advogado(s) HUILDER MAGNO DE SOUZA
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP IP 701/05
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistência das alegadas omissão e contradição. O escopo dos embargos declaratórios outro não é senão o de sanar, na sentença, ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão. Erro na apreciação das alegações das partes, da subsunção dos fatos ao direito e à lei, enfim error in judicando desafia não embargos de declaração, mas recurso infringente. Embargos de declaração rejeitados.
Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2002 05 1 008279-6
Reg. Acórdão 293567
Relator Des. JOÃO EGMONT
Recorrente(s) MARCOS ALVES DA SILVA
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI PLAN - IP. 590/2002
Ementa PROCESSUAL PENAL - DECISÃO DE PRONÚNCIA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CERTEZA DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA - NEGATIVA DE AUTORIA - ERRO NA EXECUÇÃO - ABERRATIO ICTUS - QUALIFICADORA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA - PRETENSÃO À EXCLUSÃO - 1. A sentença de pronúncia, segundo a moldura legal do art. 408, do Código de Processo Penal, consubstancia mero juízo de admissibilidade da acusação, em que se exige apenas o convencimento da prova material do crime e da presença de indícios de autoria, sendo vedado ao Juiz realizar forte incursão sobre a pretensão acusatória para não exercer influência no ânimo do Conselho de Jurados, que é o Juízo Natural para o julgamento. 2. Havendo sérios e insuspeitos indícios de que tenha sido o Recorrente o autor do disparo que atingiu a vítima real, correta a decisão do Magistrado que o pronunciou determinando a sua submissão a julgamento pelo Juiz Natural da causa, no caso o Egrégio Tribunal Popular do Júri. 3. Ocorre a aberratio ictus quando o sujeito, pretendendo atingir uma pessoa, vem a ofender outra, respondendo, neste caso, como se tivesse praticado o crime contra aquela; nesta hipótese, não se consideram as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime. 4. Todavia, não se tratando de qualificadora manifestamente improcedente, deve a mesma ser levada ao conhecimento do Conselho de Sentença. 5. Recurso improvido.
Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2004 01 1 053499-9
Reg. Acórdão 293750
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Recorrente(s) ADRIANO PACHEQUE DE SOUSA NUNES
Advogado(s) FERNANDO DE ASSIS GOMES - NPJ/UNICEUB
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI- BSB IP 114/04
Ementa RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. 1. A sentença de pronúncia deve comportar, basicamente, o juízo de admissibilidade da acusação, adstrito à existência de prova da materialidade do ilícito e suficientes indícios de autoria. 2. As dúvidas existentes acerca do crime devem ser resolvidas a favor da sociedade, para que não seja violado o comando constitucional de submissão do julgamento pelo Tribunal do Júri, juízo natural dos crimes dolosos contra a vida. 3. Recurso improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2005 05 1 000069-8
Reg. Acórdão 294855
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Recorrente(s) A. C. P.
Advogado(s) MÁRIO CÉZAR GONÇALVES DE LIMA
Recorrido(s) M. P. D. F. T.
Origem VTJÚRI-PLAN IP. 400/2004
Ementa JÚRI. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO CONSUMADO E TENTADO. LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. INADMISSIBILIDADE. 1.O erro e seus limites, alegados pelo réu, no sentido de que pensou que, pelas circunstâncias de vir em sua direção duas pessoas envolvidas em contendas no interior de um clube, estava sofrendo uma injusta agressão, deverão ser objeto de apreciação e valoração pelo Conselho de Sentença, juízo natural para o julgamento dos crimes contra a vida. 2. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 135358-3
Reg. Acórdão 293571
Relator Des. IRAN DE LIMA
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) EVERALDO DA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Origem VJVCM- IP 87/06
Ementa RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - LEI Nº 11.340/2006 - RENÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - OBJETIVOS DA LEI. 1. O art. 16 da Lei nº 11.340/2006 prevê a possibilidade de renúncia por parte da vítima perante o juiz, na audiência designada para tanto, com a presença do Ministério Público. 2. Como a violência doméstica é questão afeta à vida íntima das partes, a vítima tem todo o direito de se manifestar contra ou a favor do prosseguimento da ação. 3. Não cabe ao Ministério Público prosseguir com a ação penal, quando a vítima manifesta o seu desinteresse no prosseguimento do feito. 4. Dois são os objetivos da lei de regência, um o de reprimir a violência doméstica e outro o de, quando possível, estabelecer uma relação normal, sem violência, entre os parceiros, casados ou não. Precedente jurisprudencial. Recurso improvido.
Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2007 09 1 003734-4
Reg. Acórdão 293538
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) MIGUEL CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) JAIR ESTEVES MACHADO JÚNIOR - NPJ/UPIS
Advogado(s) WALTER EDUARDO MARANHÃO BRESSAN - NPJ/UPIS
Origem JECOGE-SAMAMBAIA IP. 32/2007
Ementa RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AMEAÇA CONTRA A MULHER - LEI 11.340/06 - AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO - RETRATAÇÃO ESPONTÂNEA ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - REJEIÇÃO DA EXORDIAL. 1. Se a retratação da mulher, vítima de crime perpetrado pelo marido, é espontânea, mesmo após o oferecimento da denúncia, não há porque prosseguir a ação penal com o recebimento. Interpretação dada à Lei Maria da Penha conforme o caso concreto. 2. O Magistrado poderá designar audiência, ocasião em que é facultada a manifestação da vítima. A solenidade é exigência da novel Lei, quando estarão presentes o Juiz e o Ministério Público para perceber e coibir eventual coação de vontade. 3. O artigo 16 da Lei 11.340/2006 estabeleceu um novo momento para que a vítima apresente a retratação, a despeito do que consta do diploma processual. Princípio da especialidade. 4. Recurso improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 3 005822-4
Reg. Acórdão 293752
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Advogado(s) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 3708/05
Ementa ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INFRAÇÃO DE ADOLESCENTE - HOMICÍDIO QUALIFICADO - RECURSO DA DEFESA - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - CO-AUTORIA COMPROVADA - SENTENÇA MANTIDA. 1. Comprovada a co-autoria no ato infracional não cabe absolvição. 2. Na co-autoria, todos participam da realização da infração penal, mas é desnecessário que pratiquem os mesmos atos executivos. 3. Apelo improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 3 001976-9
Reg. Acórdão 294856
Relator Des. JOÃO EGMONT
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 1240/06
Ementa ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE ATOS INFRACIONAIS. 1. Cabível a aplicação de medida de internação quando o adolescente apresenta reiteração de atos infracionais. 2. O objetivo principal da internação do menor infrator é a aplicação de medidas reeducativas e ressocializadoras, propiciando a segurança da ordem pública e do próprio menor. 3. A confissão não é considerada atenuante no Juízo menorista, visto ser incabível a aplicação analógica do Código Penal nesta parte, porque a confissão espontânea serve para atenuar a pena e, como bem se sabe, não se há de confundir pena com medida sócio-educativa. 3.1 Esta busca a reabilitação do adolescente infrator, ao contrário da pena, que se reveste de caráter preventivo-retributivo. 4. Sentença mantida por seus próprios fundamentos.
Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 3 001130-2
Reg. Acórdão 294850
Relator Des. JOÃO TIMÓTEO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 92/2007
Ementa VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. MENOR. MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. 1. - A Medida socioeducativa de internação, a teor das disposições do artigo 122, da Lei 8.069/00 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pode ser imposta, se presentes os seguintes requisitos: - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; reiteração no cometimento de outras infrações graves; e descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. - Na hipótese em julgamento, o menor foi acautelado provisoriamente em razão de uma tentativa de latrocínio, mediante disparo de arma de fogo. Registra outras passagens pela prática de roubo, lesões corporais, tentativa de roubo, porte e uso de drogas e outros. Nestas circunstâncias, impõe-se a aplicação da medida extrema, eis que o Estado necessita acompanhá-lo por um espaço de tempo maior, numa tentativa de reeducá-lo. 2. - Negado Provimento.

Decisão DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 3 001658-2
Reg. Acórdão 294647
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ UniCEUB - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI - 542/2007
Ementa ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO CIRCUNSTANCIADO - CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMAS - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA APLICADAS CORRETAMENTE - SENTENÇA MANTIDA. 1. A medida socioeducativa deve guardar proporção com a gravidade do ato infracional, observadas as circunstâncias judiciais e as condições pessoais do adolescente infrator. 2. Se o menor pratica ato infracional equiparado a roubo circunstanciado quando cumpria medida de semiliberdade, por prática de roubo, mostra-se adequada a aplicação da internação, prevista no artigo 112, inciso VI, do ECA, já que medida anterior imposta não foi suficiente para reintegrá-lo à sociedade. 3. A medida de semiliberdade é adequada na hipótese de prática de infração penal definida como crime no art. 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, ainda que ausente aplicação anterior de medida mais branda, se o adolescente possui outras passagens registradas, profundo comprometimento com a senda infracional e cometeu ato infracional com uso de violência e grave ameaça contra pessoa. Medida mais gravosa até poderia ser imposta. 4. Apelo improvido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2000 01 1 003443-9
Reg. Acórdão 283580
Relator Des. SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) ADAILTON RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s) CRISTIANO CORREIA E SILVA - (NPJ/AEUDF)
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR BSB IP. 216/99
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - DESTRUIÇÃO DE OBSTÁCULO - IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONCURSO FORMAL. 1. Mantém-se a qualificadora reconhecida na sentença se as provas pericial e oral demonstram que houve a destruição do obstáculo. 2. Não se aplica o princípio da insignificância ao crime de furto qualificado. 3. Afasta-se o concurso formal se o réu não tinha consciência de que os bens subtraídos,que estavam no mesmo estabelecimento comercial,pertenciam a pessoas diversas,uma vez que o Direito Penal protege não somente a propriedade,mas também a posse e a mera detenção física da coisa. 4. Deu-se parcial provimento ao apelo.
Decisão PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo 2000 03 1 001140-8
Reg. Acórdão 294978
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. JOÃO EGMONT
Apelante(s) EDMILSON DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s) GISELE DOS REIS SILVA - NPJ/UNIEURO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1º TJÚRI CEI IP. 621/99
Ementa PENAL E PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO. RECURSO DE APELAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO RECURSO. PENA. DOSIMETRIA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. ACOLHIMENTO DE UMA DAS TESES CONSTANTES DOS AUTOS. SOBERANIA DO JÚRI. CRIME HEDIONDO. PROGRESSÃO DO REGIME. 1.O momento em que se estabelecem os limites do apelo é o de sua interposição. 2.Não há de se falar em modificação da pena, se o nobre julgador monocrático analisou detida e acertadamente as circunstâncias constantes do artigo 59, do CP. 3.Nos processos de competência do Tribunal do Júri, apenas quando a contrariedade com a prova existente nos autos for evidenciada manifestamente, é que a Justiça togada poderá rever o veredicto do Conselho de Sentença e, caso a anule, determinar a realização de um novo julgamento. 4.O artigo 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, que veda a progressão de regime nos crimes hediondos, é inconstitucional por afrontar a individualização da pena. Precedente do Plenário do Supremo Tribunal Federal (HC 82.959/SP). 5. Apelo parcialmente provido.
Decisão PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo 2001 01 1 049128-7
Reg. Acórdão 294851
Relator Des. JOÃO EGMONT
Revisor Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) JUAREZ ÁLVARES DA COSTA
Advogado(s) JOSÉ LEOPOLDO DE ASSIS PEREIRA
Apelante(s) EDILSON MANOEL DA SILVA
Advogado(s) VERA LÚCIA VALADARES PAIM
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 8ª VCR-BSB IP 191/01
Ementa PENAL. TENTATIVA DE ESTELIONATO. NEGATIVA DE AUTORIA. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE. HARMONIA COM AS DEMAIS PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS. PENA-BASE. FIXAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEISS. CULPABILIDADE E MAUS ANTECEDENTES. PERSONALIDADE VOLTADA PARA A SEARA CRIMINOSA. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - 1. Os depoimentos colhidos no curso da fase inquisitorial e ratificados durante a instrução criminal são firmes e harmônicos no sentido de ratificar a versão apresentada pela acusação no tocante à participação do Apelante Edílson na empreitada criminosa. 1.1 É dizer: a tese de negativa de autoria delineada pelo apelante Edílson não se sustenta ante aos elementos carreados aos autos e, embora o mesmo tenha justificado a sua presença no local sob o argumento de que estaria ali para comparar peça para um veículo, acreditar em tal versão seria subestimar a inteligência

do julgador, que não é tão ingênuo quanto se possa imaginar. 1.2 Contudo, a participação do Apelante foi de menor importância e consistiu apenas em telefonar ao Apelante Juarez dando-lhe conta que havia sido visto por policiais, evitando assim que o crime se consumasse. 1.3 Deste modo e tendo em vista a participação de menor importância do Apelante Edílson, urge proceder-se conforme o previsto no § 1º do art. 29 do Código Penal, reduzindo-lhe a reprimenda em 1/3 (um terço). 2. Não faz jus à fixação da pena base em seu patamar mínimo quando as circunstâncias judiciais do réu se lhe apresentam desfavoráveis. 3. Verificando-se que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, assim como os motivos e as circunstâncias do crime indicam que não seja suficiente a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, correta a decisão que indefere tal pretensão. 4. Dá-se provimento ao recurso do Apelante Edílson Manoel da Silva para fixar a pena definitiva em 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto e 22 (vinte e dois) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, nega-se provimento ao recurso do Apelante Juarez Alvarez da Costa. 5. Sentença parcialmente modificada.

Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE JUAREZ ÁLVARES DA COSTA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE EDILSON MANOEL DA SILVA. UNÂNIME.

Num Processo 2002 01 1 107074-7
Reg. Acórdão 294852
Relator Des. JOÃO EGMONT
Revisora Desª. SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) SHYRLEY BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) ANDREA BRITO LUSTOSA DA COSTA - UNI-DF
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 5ª VCRDT-BSB - IP. 690/2002
Ementa PENAL - ESTELIONATO - TENTATIVA - ABSOLVIÇÃO - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - INCABÍVEL - PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA - CONCOMITÂNCIA. 1. A TENTATIVA DE ESTELIONATO ""OCORRE QUANDO O SUJEITO, TENDO ENGANADO A VÍTIMA, NÃO OBTÉM VANTAGEM OU, OBTENDO-A, NÃO CAUSA PREJUÍZO À VÍTIMA OU A TERCEIRO"". 1.1 ""A CONDUTA TÍPICA DO ESTELIONATO CONSISTE EM O SUJEITO EMPREGAR ENGODO PARA INDUZIR OU MANTER A VÍTIMA EM ERRO, COM O FIM DE OBTER UM INDEVIDO PROVEITO PATRIMONIAL"". 2. A ACUSADA INDUZIU UM FUNCIONÁRIO DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO EM ERRO, MEDIANTE MEIO FRAUDULENTO, TENDO EM VISTA QUE A CONTA CORRENTE FOI ABERTA PELA RÉ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, COM O DOLO DE OBTER VANTAGEM ILÍCITA, PARA SI OU PARA OUTREM, EM PREJUÍZO ALHEIO, SOMENTE NÃO CONSUMANDO O SEU INTENTO, POR FORÇAS ALHEIAS A SUA VONTADE, POIS FOI ABORDADA POR POLICIAIS. 3. IMPOSSÍVEL A REDUÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. 4. A PENA A SER APLICADA PARA O DELITO DE ESTELIONATO SERÁ DE 1 (UM) A 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, E MULTA, OU SEJA, A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, CONCOMITANTEMENTE COM A MULTA. 5. A pena pecuniária deve ser reduzida em razão da tentativa na mesma proporção daquela aplicada à sanção corporal. 6. SENTENÇA PARCIALMENTE.
Decisão PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo 2004 01 1 002757-6
Reg. Acórdão 294633
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) DANIEL DE SOUZA LOURIÇAL
Advogado(s) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - NPJ/UNIDF DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 5ª VCR-BSB IP. 310/2003
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - DEPOIMENTO DA VÍTIMA - AMEAÇA - INTIMIDAÇÃO DEMONSTRADA - HISTÓRICO PENAL ANTERIOR - IMPOSSIBILIDADE DE EXASPERAR A PENA - DEPENDÊNCIA QUÍMICA. I - A jurisprudência entende que, em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima merece especial credibilidade. II - Pode-se ameaçar por palavras, escritos, gestos, postura ou outro meio. Se a ameaça foi suficiente para atemorizar a vítima no momento, a intimidação está demonstrada. Não falar em simples arrebatamento. III - Ressalvado o ponto de vista da Relatora, o histórico penal anterior não pode ser considerado para exasperar a pena-base. Jurisprudência do STJ e STF. IV - A dependência química, seja qual for a espécie, não pode servir de desculpa para a prática de delitos, se não demonstrado ser inimputável ou semi-imputável. V - Apelo parcialmente provido.
Decisão PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2004 04 1 009992-0
Reg. Acórdão 294635
Relator Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Revisor Des. LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) RODINEI AMORIM BITENCOURT
Advogado(s) DESYREE CRISTINA FERNANDES CARDOSO - NPJ/UNIDF
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR GAMA - IP. 159/2004
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - SEGURANÇA DAS VÍTIMAS - LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO INCONCLUSIVO - PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO. A palavra segura da vítima constitui prova relevante para sustentação da sentença condenatória, descabendo, em tal caso, a alegação de insuficiência de provas para se postular a absolvição, mormente quando a prova técnica não descarta a possibilidade de ocorrência de conjunção carnal e conclui pela presença de vestígios de ato libidinoso.
Decisão DESPROVER O RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2004 10 1 001319-3
Reg. Acórdão 294637
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO

Apelante(s) LUIZ CARLOS BARBOSA
Advogado(s) JULIANO RODRIGUES BRAGA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRTJÚRIDT-SMA IP 71/04
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - PALAVRA DA VÍTIMA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - INEXISTÊNCIA DE DISCREPÂNCIAS NOS DEPOIMENTOS DA VÍTIMA E TESTEMUNHA - ÁLIBI AFASTADO. I - Em crimes contra o patrimônio, confere-se especial credibilidade à palavra da vítima que, de forma coerente, harmônica, narra o fato e aponta a autoria, tanto na fase inquisitorial quanto em juízo. II - A apreensão da arma e da res furtiva é dispensável se a prova é segura quanto à autoria. III - Negado provimento.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 007324-6
Reg. Acórdão 293751
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) VANDO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) LEONARDO HENKES THOMPSON FLORES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 6ª VCRDT-BSB IP 161/04
Ementa PENAL - FURTO - TENTATIVA - PENA- BASE - REINCIDÊNCIA - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - REDUÇÃO. 1 - A pena deverá ser fixada em patamar razoável se as conseqüências do crime não se afiguram seríssimas, a ponto de elevar a pena-base do furto mais do que o dobro do mínimo legal: Hipótese em que só houve necessidade de trocar um vidro. 2 - É possível a compensação de atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência, desde que a última tenha maior prevalência. 3 - Apelo provido parcialmente.
Decisão PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 063128-9
Reg. Acórdão 294638
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) GLAUBER BARBOSA TEIXEIRA
Advogado(s) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - NPJ/UNIDF- DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-BSB IP. 101/2005
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - ARROMBAMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PERÍCIA PAPILOSCÓPICA - FRAGMENTOS DE DIGITAIS ENCONTRADAS NO IMÓVEL. I - A presença de fragmentos de impressões digitais do acusado no imóvel arrombado constitui indício seguro da autoria do delito. II - Compete à defesa o ônus de justificar a presença do acusado no cenário do crime. III- Apelo improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 071960-0
Reg. Acórdão 293944
Rel. Desig. Des. MARIO MACHADO
Revisor Des. MARIO MACHADO
Apelante(s) GILMAR GALVÃO DA SILVA
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 7ª VCRDT-BSB IP 265/06
Ementa ROUBO QUALIFICADO. CONCURSO FORMAL. PERSONALIDADE. LAUDO TÉCNICO. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA DE EMPREGO DE ARMA DE FOGO. RECONHECIMENTO DE CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. A avaliação da personalidade do agente deve resultar de criteriosa crítica dos elementos levados ao conhecimento do magistrado. Para tanto, não carece o magistrado de laudos técnicos, exigência não prevista em lei e que obstaria, na prática, a apreciação dessa específica circunstância, com prejuízo para o estabelecimento da sanção penal correspondente à real censurabilidade do ato criminoso. Para o reconhecimento da qualificadora de emprego de arma de fogo, não é obrigatória a apreensão da arma e seu conseqüente laudo técnico, quando existentes outros meios aptos a comprovar a presença dessa qualificadora. O réu, mediante apenas uma conduta, subtraiu o patrimônio de diversas pessoas, o que configura o concurso formal. Apelo Improvido.
Decisão DESPROVER. MAIORIA.

Num Processo 2006 01 1 083853-6
Reg. Acórdão 294643
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) EDUARDO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO - FAJ/DF - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR BSB IP.118/2006
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. I - Transcorrido entre a data do fato e o recebimento da denúncia tempo superior ao lapso prescricional, desaparece o ius puniendi do Estado. II - Declarada a extinção de punibilidade pela prescrição retroativa da pena concretizada.
Decisão JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, UNÂNIME.

Num Processo 2007 04 1 002227-3
Reg. Acórdão 294648
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO

Apelante(s) ADRIANO DA SILVA MELO
Advogado(s) WANILSON COELHO NOLETO SILVA - NPJ/UNIDF-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR GAMA IP 03/07- TRASLADO - PROC. 10.590-7/07
Ementa PROCESSO PENAL - ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO - FORNECIMENTO DE ARMA DE FOGO - CRIME DE MERA CONDUTA E PERIGO ABSTRATO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DESCLASSIFICAÇÃO INVIÁVEL. I. O art. 14 da Lei n.º 10.826/2003 trata de crime de mera conduta e perigo abstrato. Independe da ocorrência de efetivo prejuízo para a sociedade e o eventual dano decorrente do mau uso da arma, acessório ou munição é presumido pelo tipo. II - Configura o delito o fornecimento de arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. III - Autoria comprovada pelo conjunto probatório. IV - Apelo improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo 2007 09 1 007355-4
Reg. Acórdão 293761
Relatora Desª. SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) CÍCERO RIBEIRO GRIGÓRIO
Advogado(s) GLEYCE BELARMINO DE LIRA - NPJ/UCB - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRDT SAM IP. 217/2007
Ementa APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - DEPOIMENTO DA VÍTIMA - DESNECESSÁRIA A APREENSÃO DA ARMA - RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA. I - Em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima merece credibilidade e a apreensão da arma é dispensada. II - O depoimento de vítima que afirma ter visto e identificado a arma basta para o reconhecimento da qualificadora. III - Apelo improvido.
Decisão DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal
Brasília -DF, 29 de fevereiro de 2008

2ª Turma Criminal

019ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

2ª TURMA CRIMINAL
019ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Num Processo 2008 00 2 002043-3
Relator Des. CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s) J. G. P.
Paciente A. V. S.
Advogado(s) JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO
Origem 2ª JECR GAMA 1344-0/08 REVOGAÇÃO DE PRISÃO (1426-0/07 MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA 7039-3/07 IP 265/07)
DESPACHO FLS. 34 "Não vislumbro, por ora, o alegado constrangimento ilegal visto que a prisão preventiva foi decretada para proteger a integridade física da vítima, já agredida outras vezes pelo paciente, inclusive após ter sido admoestado em audiência. Indefiro, pois, a liminar. Solicitem-se informações. Ao Ministério Público. 26/02/2008."

Num Processo 2002 03 1 000224-6
Relator Des. LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) ALFREDO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s) RENATO NOGUEIRA VILLA REAL
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR CEI IP. 248/2001
DESPACHO FLS. 251/253 "INDEFIRO o pedido que faz Alfredo da Silva Ferreira, às fls. 240, de restabelecimento de prazo.(...) Logo, quando publicado o acórdão da decisão proferida nos embargos de declaração, o que se deu no último dia 13, como conta a certidão de fls. 247, o prazo para recurso começou a correr, por inteiro, o que faz que prejudicado ficasse a alegação do réu de que estando o processo na Defensoria Pública, quando da publicação do acórdão da apelação criminal, prejuízo tive com diminuição de prazo para recurso. Intime-se. Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2008."

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANÇA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador VAZ DE MELLO, Presidente da 2ª Turma Criminal, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 06 (seis) de março de 2008, com início ás treze horas e trinta minutos, na SALA DE SESSÕES DA 2ª TURMA CRIMINAL, 2º ANDAR DO PALACIO DA JUSTIÇA, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

2ª TURMA CRIMINAL
09ª SESSÃO ORDINÁRIA

Num Processo 2005 01 1 089022-4
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Recorrido(s) RODRIGO PEREIRA FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VEC/DF 34030-0/02, 43382-7/04 (IP'S 146/01, 172/03)
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO

Num Processo 2006 01 1 003335-3
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) RONAIR ESTEVES SOARES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VEC/DF, 84620-3/05, IP 501/98 (64388-3/04)
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO

Num Processo 2007 00 2 011938-0
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) CÉLIO RUBENS CAMPELO
Advogado(s) DESYREE CRISTINA FERNANDES CARDOSO - NPJ/UNIDF
Origem VEC 31809-7/98, 94571-3/07 (IP 308/94)
Relatora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2007 00 2 008624-5
Reclamante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA/DF
Interessado(s) LEONARDO DOURADO DA SILVA
Advogado(s) MARIA LÚCIA BEZERRA NUNES
Origem 2ª VCR DT SAM 11079-8/07 IP 417/2007 (14138-5/07)
Relatora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2007 00 2 011097-7
Reclamante(s) NILTON MANOEL DA SILVA
Advogado(s) RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Reclamado(s) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA/DF
Origem 1ª VCR DT PLAN 4599-5/01 IP 467/01
Relatora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2007 00 2 013401-1
Reclamante(s) M. P. D. F. T.
Reclamado(s) J. D. J. V. D. F. C. M.
Interessado(s) J. M. A.
Origem VJVCM 114597-3/07 MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA
Relatora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2005 01 3 003602-4
Advogado(s) ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - (NAJ/UniCEUB)
Origem VIJ - PAAI nº 2114/2005
Relator Des. SOUZA E ÁVILA

Num Processo 2005 01 3 005433-4
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VIJ - PAAI 3385/05
Relatora Desª. MARIA IVATÔNIA

Num Processo 2007 01 3 001893-2
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAInº 603/07
Relator Des. SOUZA E ÁVILA

Num Processo 2007 01 3 004824-4
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAIn. 1303/2007
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Num Processo 1998 01 1 014307-0
Apelante(s) FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) MARIA LÚCIA BEZERRA NUNES
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 6ª VCR BSB IP. 115/97
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 1999 01 1 048741-8
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) PEDRO JORGE GOMES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) SANDRO CARLO REIS XAVIER - NAJ/UNICEUB
Origem 4ª VCRDT-BRASÍLIA IP. 11499
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2000 03 1 005571-0
Réu Preso
Apelante(s) BRÁULIO VIEIRA FERREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-CEI IP 181/00
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2000 05 1 003836-9
Apelante(s) FÁBIO DE JESUS CARVALHO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR DT-PLAN IP. 680/2000
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2000 09 1 003207-9
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) CLÁUDIO FERREIRA DE PINHO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VCRDT-SAM IP. 194/2000
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2001 01 1 073488-0
Apelante(s) RAIMUNDO MENDES RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) HERMES BATISTA TOSTA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 8ª VCR BSB IP. 163/2001
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2002 01 1 106312-7
Réu Preso
Apelante(s) NEMÉZIO FRANCISCO DA PAIXÃO
Advogado(s) CRISTIANE FLORES CAETANO - NAJ/UNICEUB
Apelante(s) SILVIOSANTO BISPO DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJúRI-BSB - IP. 169/2002
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2003 01 1 033043-6
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) FÁBIO LUIZ PEREIRA
Apelado(s) GENAIR GOMES VIANA
Advogado(s) CRISTIANO CORREIA E SILVA - NPJ/UNIDF-DEFENSOR DATIVO
Origem 4ª VCRDT-BSB IP 128/03
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2004 01 1 002277-0
Apelante(s) ANGELA DE MELLO
Advogado(s) ARIOVALDO VITZEL JÚNIOR
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-BSB IP. 565/2003
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2004 07 1 007196-9
Apelante(s) WILSON PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s) FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
Apelante(s) ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP 153/04
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO

Num Processo 2004 08 1 003068-3
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) VALDIMIRO DIAS MAGALHÃES

Advogado(s) ANTÔNIO ANDRADE LOPES
Advogado(s) ERIC PIO BELO COELHO
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª TJÚRI-PAR IP 162/04
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 01 1 094858-7
Réu Preso
Apelante(s) JOÃO SERAFIM BEZERRA FILHO
Advogado(s) NORBERTO SOARES NETO
Apelante(s) VALÉRIO LEONARDO FERNANDES BARBOSA
Advogado(s) ADAUTO ALTINO DA SILVA
Apelante(s) ALBERTO PERES DE MATOS
Advogado(s) DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
Advogado(s) MIGUEL FERREIRA DE FARIA JÚNIOR
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP- IP 65/05
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 02 1 004290-9
Apelante(s) LUIS CLAUDIO DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s) ACILINO DE ALMEIDA NETO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCR TJÚRI DT-BRAZ IP. 242/2005
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 07 1 000918-7
Réu Preso
Apelante(s) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR TAG IP. 445/2004
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 07 1 026116-9
Réu Preso
Apelante(s) SÉRGIO DO NASCIMENTO MATIAS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCR - TAG - IP. 484/05
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 09 1 003877-7
Réu Preso
Apelante(s) ANTÔNIO DE JESUS ALVES
Advogado(s) ÁLCIO SINOTT LOPES - NPJ/UCB
Apelante(s) ANDRÉ DE MORAES XAVIER
Advogado(s) SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS - NAJ/UNICEUB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR - DT -SAM - IP. 25/2005
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 09 1 009288-7
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) LÁZARO GOMES ALVES
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NAJ/UniCEUB)
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2ª VCRDT SAM IP. 152/2005
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2005 10 1 006178-5
Réu Preso
Apelante(s) ESDRAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA - NPJ/UNIPLAC
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCR TJÚRI DT SMA - IP. 314/2005
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO

Num Processo 2006 01 1 006558-7
Apelante(s) GILMARA FERREIRA COSTA
Advogado(s) JOSEFA SOARES DA COSTA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR BSB IP. 16/2006
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 01 1 017914-7
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) ALISSON ALVES VALENTIM
Advogado(s) RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Apelante(s) JOSÉ FRANCISCO FILHO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VECP-BRASÍLIA IP. 4092/2006
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 01 1 024740-2
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) WELTON MESQUITA RESENDE
Advogado(s) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - NPJ/UNIDF - DEFENSOR DATIVO
Origem 4ª VCR BSB IP. 11/2006
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 01 1 027263-3
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) FRANCISCO DE ASSIS BASTOS DA SILVA
Apelado(s) OLACY DE ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s) MÁRIO DE ALMEIDA COSTA FILHO
Origem 1ª VECP BSB - IP. 8/2006
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 01 1 053958-2
Apelante(s) TATIANE MACHADO ARAÚJO
Advogado(s) LUCELIA DE JESUS ABREU
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VECP-BSB IP. 185/2006
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 03 1 019456-5
Réu Preso
Apelante(s) JEFFERSON DA ROCHA VELOSO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR-CEI IP 232/06
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO

Num Processo 2006 04 1 007696-5
Apelante(s) WALBERT MAX DE ALMEIDA VASCONCELOS VALE
Advogado(s) JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI DT-GAMA IP. 255/2006
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO

Num Processo 2006 07 1 015234-6
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) RÔMULO SANCHES DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 2ª VCR TAG IP 227/06
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 07 1 019907-0
Réu Preso
Apelante(s) HIGO HERNANDES DE LIMA
Advogado(s) ERIC PIO BELO COELHO
Advogado(s) VALDEZ SANTIAGO GOMES
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem 2ªVCR-TAG - IP.335/06
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 07 1 025919-6
Réu Preso
Apelante(s) JOSÉ WILIAN GUILHERME REGO
Apelante(s) ALESSANDRO SOUZA ALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO 226 e 228
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR TAG IP. 407/2006
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 09 1 013788-4
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) FELIPE LUCAS DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem 2ª VCRDT SAM IP. 164/2006
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2006 09 5 002257-9
Réu Preso
Apelante(s) JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) NUCLEO DE PRATICA JURÍDICA - UCB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI - SAM - IP. 23/2003
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2007 01 1 043001-8
Réu Preso
Apelante(s) LUISVALDO DA SILVA
Apelante(s) RAFAEL SOUSA LIMA
Advogado(s) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - NPJ/UNIDF - DEFENSOR DATIVO FLS. 230 E 233
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 5ª VCR - IP. 151/2007
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2007 01 5 014299-0
Apelante(s) E. B. A. J.
Advogado(s) JOSE GILMAR ARAUJO SANTOS
Apelado(s) C. K. G. L.
Advogado(s) LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
Origem JEVDFM - BSB MEDIDA PROT. URGÊNCIA LEI 11340/2006 OC 3389/2006
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Num Processo 2007 06 5 004162-6
Apelante(s) IVAN BATISTA DA SILVA
Advogado(s) ERNANY BONFIM FILHO - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1º TJÚRI CEI PR. A1475/96 IP-39/98
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2007 07 1 002081-9
Apelante(s) CLEYTON DE SOUZA CAVALCANTE
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR TAG IP. 48/2007
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. CÉSAR LOYOLA

Num Processo 2007 07 1 023715-4
Apelante(s) JEDSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR TAG IP. 311/2007
Relatora Desª. GISLENE PINHEIRO

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANÇA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal

2ª TURMA CRIMINAL
07ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo 2007 00 2 010972-3
Reg. Acórdão 293074
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Impetrante(s) ESMERALDA LAUREANO NETO
Paciente ESMERALDA LAUREANO NETO
Advogado(s) MARCOS ALBERTO SCHIBELSKY
Origem 2ª VECP 100714-8/07 RELAXAMENTO DE PRISÃO (98780-8/07 IP 435/07)
Ementa HABEAS CORPUS. SUPOSTO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRISÃO EM FLAGRANTE. RELAXAMENTO DE PRISÃO. INDEFERIMENTO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CIRCUNSTÂNCIAS NÃO DECISIVAS. VEDAÇÃO DA LEI 11.343/06. ORDEM DENEGADA. 1. Presentes os requisitos autorizadores da constrição cautelar, não merece reparo a decisão de indeferimento do pleito de relaxamento de prisão. 2. As características pessoais da paciente de forma isolada não possuem o condão de elidir a custódia preventiva. 3. Outrossim, a vedação constante do artigo 44 do da Lei 11.343/06 leva, por si só, ao indeferimento do pleito de liberdade provisória quando a acusada é presa em situação de flagrância. 4. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 011115-6
Reg. Acórdão 293075
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Impetrante(s) ANDRÉ DE MOURA SOARES
Paciente EDER FERNANDES DE LIMA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem TJÚRI TAG 27869-3/06 IP 377/2006
Ementa HABEAS CORPUS. SUPOSTA TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. RÉU PRONUNCIADO. CUSTÓDIA MANTIDA DURANTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E QUE DECORRE AGORA DA FORÇA DA PRONÚNCIA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. Não tem direito a ser colocado em liberdade o réu pronunciado que já se encontrava preso em razão de flagrante, especialmente em se tratando de tentativa de homicídio qualificado, crime hediondo. 2. Decorrente de pronúncia a prisão do paciente, a custódia provisória vige até o julgamento pelo Tribunal do Júri, não estando sujeito a prazo determinado, mas tão-somente ao princípio da razoabilidade. 3. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 011236-6
Reg. Acórdão 293076
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Impetrante(s) LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Paciente LUIZ ANTÔNO DA SILVA
Advogado(s) ALLYNE BORGES DE FARIA SANDERSON - NPJ/UNIDF
Origem 2ª VCR GAMA 1816-3/05 IP 46/05
Ementa HABEAS CORPUS. AUTORIDADE COATORA. TJDF. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. Deixando esse Eg. Tribunal de Justiça de aplicar ao paciente a benesse do art. 580 do CPP, quando do julgamento de apelação interposta por co-autor, passa figurar como autoridade coatoa, sendo competente para julgar habeas corpus contra esse ato o C. Superior Tribunal de Justiça. 2. Declarada Incompetência absoluta com remessa dos autos ao STJ.
Decisão DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo 2007 00 2 011739-9
Reg. Acórdão 294198
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) PAULO CORRÊA DOS SANTOS
Impetrante(s) LILIAN MACHADO DOS SANTOS
Paciente ANDRÉIA BATISTA PEDRO
Advogado(s) PAULO CORRÊA DOS SANTOS
Origem 4ª VCR BSB 31766-2/03, IP 174/03
Ementa HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. ACÓRDÃO QUE A MANTEVE. NULIDADE. PREJUÍZO. INOCORRÊNCIA. ANÁLISE APROFUNDADA DE PROVAS. INVIABILIDADE NO WRIT. DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não demonstrado o efetivo prejuízo, não há que se declarar nulidade, segundo o princípio pás de nullité sans grieff, previsto no artigo 563 do Código de Processo Penal. A via estreita do habeas corpus não se presta para exame de matéria probatória necessária para a modificação de acórdão que manteve sentença penal condenatória. Ordem denegada.
Decisão REJEITAR A PRELIMINAR POR MAIORIA. DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 011962-3
Reg. Acórdão 294200
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) ANDERSON FERREIRA BARBOSA
Paciente ANDERSON FERREIRA BARBOSA
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Origem 1ª VCR DT PLAN 8094-0/07 LIBERDADE PROVISÓRIA (7974-8/07 IP 310/2007)
Ementa HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE DE ARMA. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. ARTIGO 312 CPP. REINCIDÊNCIA. MAUS ANTECEDENTES. ORDEM DENEGADA. Afigura-se correto o indeferimento do pedido de liberdade provisória de réu preso em flagrante em razão de porte ilegal de arma de fogo, que recentemente foi condenado pela prática de crime idêntico e, além disso, responde a processo onde se apura a prática do crime de

lesões corporais. Presentes os requisitos insertos no artigo 312 do CPP, deve-se manter a custódia preventiva, com o objetivo de garantir a ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 012241-0
Reg. Acórdão 294201
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) JOSEILDO ALVES DOS SANTOS
Paciente JOSEILDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem TJÚRI SOB 12696-0/07 REVOGAÇÃO DE PRISÃO (6655-3/07 IP 290/04)
Ementa HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. DESPACHO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. REVOGAÇÃO. INDEFERIMENTO. REQUISITOS ARTIGO 312 CPP. ORDEM DENEGADA. Afigura-se correta a prisão provisória de réu que comete o crime de homicídio, evadindo-se do distrito de culpa logo após o fato, sendo preso após o decurso de três anos, por acaso, o que demonstra a intenção de se furtar ao julgamento e à aplicação da lei penal. Precedentes. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 012510-4
Reg. Acórdão 294204
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM
Paciente ALEX BEATA DOS SANTOS
Advogado(s) FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM
Origem VCR PAR 8227-8/07 RECONSIDERAÇÃO (6739-4/07 IP 751/07)
Ementa HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - FEITO COMPLEXO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo (Súmula 52 do STJ). À luz do princípio da razoabilidade, a demora na entrega da prestação jurisdicional é justificada quando decorre da observância de trâmites processuais complexos e essenciais para o feito. Precedentes. Ordem de habeas corpus denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 013325-9
Reg. Acórdão 290482
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) DANIELA PEÓN TAMANINI
Impetrante(s) VIVIANE VINAUD HIRAYAMA
Paciente EVERALDO ALVES PINTO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VCR DT PAR 8991-4/07 LIBERDADE PROVISÓRIA (8990-6/07 IP 722/07)
Ementa Habeas corpus. Injúria, ameaça, furto e desacato. Prisão em flagrante. Liberdade provisória indeferida. Antecedentes. Garantia da ordem pública. Ordem denegada. Preso e autuado em flagrante o paciente pela prática, em tese, dos delitos de injúria, ameaça, furto e desacato, incensurável a decisão que indeferiu seu pedido de liberdade provisória, por ser necessária sua custódia cautelar como garantia da ordem pública, uma vez que seus antecedentes demonstram a probabilidade de voltar a delinqüir se lhe for permitido livrar-se solto.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A ORDEM.

Num Processo 2007 00 2 014376-2
Reg. Acórdão 294155
Relatora Desª. GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) BRUNO RODRIGUES SANTANA
Paciente BRUNO RODRIGUES SANTANA
Advogado(s) ERIC PIO BELO COELHO
Advogado(s) ANTONIO ANDRADE LOPES
Origem 2ª VECP 134372-4/07 RELAXAMENTO DE PRISÃO (123820-7/07 IP 392/07)
Ementa 'HABEAS CORPUS'. PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE PELO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO. LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E VÍNCULO EMPREGATÍCIO - IRRELEVÂNCIA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENEGADA. 1 - A periculosidade do réu, evidenciada pelas concretas circunstâncias do crime, bem como a repercussão social e gravidade do delito, justificam o decreto segregativo cautelar como forma de garantir a ordem pública. 2 - A primariedade, os bons antecedentes, o vínculo empregatício e a residência fixa não são obstáculos para a manutenção da prisão em flagrante, quando as circunstâncias em que o ilícito foi cometido deixam clara a necessidade de segregação social. 3 - 'Habeas Corpus' conhecido. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 014543-3
Reg. Acórdão 294661
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) VICTOR ESTOLE TRINDADE
Paciente VICTOR ESTOLE TRINDADE
Origem VEC 30057-6/00, 74354-2/05 (3ª VCR TAG 3616-6/99 IP 150/99, VCR TJÚRI DT BRAZ 1192-3/03 TRASLADO 1605-5/98 IP 166/98)
Ementa Habeas corpus. Execução penal. Saídas temporárias. Indeferimento fundamentado na reincidência do condenado. Decisão proferida por juiz do Estado do Rio de Janeiro. Condenação imposta no Distrito Federal. Competência. Trânsito em julgado. 1. Posto que negado ao paciente o benefício de saídas temporárias por juiz da execução do Rio de Janeiro, onde se encontra a cumprir pena por crime cometido no Distrito Federal, com fundamento na reincidência, compete ao tribunal deste último o julgamento de habeas corpus em que se sustenta a falta do trânsito em julgado da sentença

condenatória. 2. A coação, nesse caso, é atribuída ao juiz das Execuções do Distrito Federal, sob a alegação de que expediu carta de sentença com a informação de que o paciente é reincidente, circunstância que implica a exigência do cumprimento de mais de um quarto da pena para auferir aquele benefício. 3. Anulada a sentença por tribunal superior, posteriormente à expedição da carta de sentença endereçada ao juízo da execução do Rio de Janeiro, fato desconhecido pela VEC, a fim de que a retificasse, não há que se falar em reincidência enquanto ainda pende de julgamento recurso interposto pela defesa. 4. Ordem parcialmente concedida para determinar a retificação da carta de sentença ou da carta de guia provisória.

Decisão POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM.

Num Processo 2007 00 2 014892-8
Reg. Acórdão 293932
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) RAFAEL AUGUSTO ALVES
Paciente WEBERT CABRAL
Paciente GLAUBER JÚLLIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 2ª VCR TAG 36314-5/07, 36407-6/07 LIBERDADES PROVISÓRIAS (35904-8/07 IP 439/07)
Ementa Habeas corpus. Roubo qualificado. Prisão em flagrante. Liberdade provisória indeferida. Garantia da ordem pública. 1. Necessária, como garantia da ordem pública, a custódia cautelar de quem é preso em flagrante sob a acusação de prática de roubo qualificado, corrupção de menor e transporte de arma de fogo com numeração raspada, quando as circunstâncias em que foram cometidos demonstram tratar-se de pessoa perigosa. 2. Ordem denegada.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A ORDEM.

Num Processo 2007 00 2 014945-1
Reg. Acórdão 294157
Relatora Desª. GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) TANCREDO FILHO DE ARAÚJO
Paciente GILSON CARLOS DE MEDEIROS
Advogado(s) TANCREDO FILHO DE ARAUJO
Origem 5ª VCR BSB 114497-9/07 LIBERDADE PROVISORIA (113780-8/07 IP 27/07)
Ementa 'HABEAS CORPUS'. PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE QUADRILHA. LIBERDADE PROVISÓRIA. INVIABILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. ORDEM DENEGADA. 1. Presentes os indícios da autoria e materialidade do crime, bem como a necessidade de garantia da ordem pública, a prisão deve ser mantida. 2. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo, conforme Súmula n. 52 do Superior Tribunal de Justiça. 3. 'Habeas corpus' conhecido. Ordem denegada.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 015054-9
Reg. Acórdão 294210
Relator Des. VAZ DE MELLO
Impetrante(s) L. A. G. S.
Paciente L. F. G. C.
Advogado(s) LUIZ ANTÔNIO GUERRA DA SILVA
Origem 3ª VCR BSB 43158-8/05 IP 52/05
Ementa HABEAS CORPUS. SONEGAÇÃO FISCAL (ARTIGO 1º, INCISOS II E IV, DA LEI N. 8.137/90 - POR 12 VEZES). CONCESSÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO PENAL. SUSPENSÃO. ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. 1. Inexiste constrangimento ilegal na decisão que indefere a produção de prova pericial contábil, quando o pedido não apresenta fatos relevantes a justificar a realização da perícia pleiteada. 2. Conforme disposto no artigo 157 do Código de Processo Penal, ao julgador é dado apreciar livremente a prova. 3. Não há falar-se em trancamento da Ação Penal por falta de justa causa, pois esta só se justifica quando da simples exposição dos fatos constata-se evidente a atipicidade da conduta imputada ou a ausência de qualquer elemento indiciário a fundamentar a acusação, não sendo esta a hipótese apresentada nos presentes autos. 4. A ação penal não pode ser suspensa, sob o argumento de haver discussão da constitucionalidade da autuação em ação em curso nas Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal, pois os atos legislativos e administrativos do Poder Público gozam de presunção de constitucionalidade. DENEGOU-SE A ORDEM. UNÂNIME.
Decisão DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo 2007 00 2 015314-3
Reg. Acórdão 294664
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) JOSÉ CARLOS DE LIMA
Paciente ELIAS BARBOSA DANTAS
Advogado(s) JOSÉ CARLOS DE LIMA
Origem 4ª VCR BSB 12154-4/03 IP 3/03
Ementa Habeas corpus. Estelionato. Réu que não é encontrado para a citação pessoal. Prisão preventiva. Prova do novo endereço residencial. Ordem concedida. 1. A prisão preventiva deve ser revogada quando, no correr do processo, cessarem os motivos que a determinaram, como pode novamente ser decretada se sobrevierem razões que a justifiquem. 2. Decretada a prisão do paciente, porque ignorado seu paradeiro, uma vez interrogado pessoalmente e provado ao juízo seu atual endereço, mediante documentos idôneos, concede-se a ordem para revogá-la.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A ORDEM E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA.

Num Processo 2007 00 2 015355-5
Reg. Acórdão 293956
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) ANTONIELLE JÚLIO

Paciente JOSÉ CARLOS MOREIRA LIMA
Advogado(s) ANTONIELLE JÚLIO
Origem 1° TJÚRI CEI 457/94 IP 141/91
Ementa Habeas corpus. Decisão do júri. Impugnação com fundamento nas alíneas a e d do permissivo legal. Ordem visando à anulação do processo. Fundamento não examinado pela turma. Preliminar de não-conhecimento rejeitada. Paciente assistido por estagiária. Ordem dos Advogados. Ônus da prova. 1. Negado provimento à apelação interposta pelo réu com fulcro nas alíneas a e d do inciso III do art. 593 do Código de Processo Penal, continua o tribunal competente para o julgamento de habeas corpus impetrado para a anulação do processo por fundamento diverso. 2. Posto que do termo de audiência em que o paciente foi assistido por estagiária, não conste o número de sua inscrição na Ordem dos Advogados, cumpria ao impetrante demonstrar, mediante certidão, sua falta de habilitação profissional na data em que participou desse ato processual.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A ORDEM.

Num Processo 2007 00 2 015446-9
Reg. Acórdão 294667
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) EVERARDO ALVES RIBEIRO
Impetrante(s) MARCELO BEZE
Paciente TARCÍSIO MÁRCIO ALONSO
Advogado(s) EVERARDO ALVES RIBEIRO
Advogado(s) MARCELO BEZE
Origem VEC 90198-3/00 (TJÚRIDT SOB 4106/92 IP 04/92)
Ementa Habeas corpus. Execução penal. Incidência da prescrição afastada pelo juiz da execução. Decisão cassada pelo tribunal. Retorno ao status quo ante. Punibilidade declarada extinta. 1. Afastada pelo juiz da execução a incidência da prescrição, com o fundamento de ter sido interrompido seu curso pelo início do cumprimento da pena, decisão posteriormente cassada pelo tribunal, revogados ficaram os atos subseqüentes, incluída essa circunstância. 2. Decorrido prazo suficiente para a incidência da prescrição, a partir do último ato interruptivo, concede-se a ordem para declarar extinta a punibilidade da pretensão executória.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A ORDEM.

Num Processo 2008 00 2 000238-7
Reg. Acórdão 293934
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem VIJ 121-0/08 PAAI 43/08
Ementa Habeas corpus. Ato infracional. Roubo qualificado. Internação provisória. Paciente primário. Inexistência de violência. Desnecessária a internação provisória de menor, sem nenhuma passagem pela vara especializada, que vem a cometer ato infracional análogo ao delito de roubo qualificado sem o emprego de violência.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A ORDEM.

Num Processo 2007 00 2 012706-2
Reg. Acórdão 293643
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) NILSON CORREA DE ARAÚJO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ - UNICEUB
Origem VEC 39437-4/02 117183-7/02 118086-4/04 61893-0/05 114141-8/07 (IPs 98,99,83/01 E 234/00)
Ementa Recurso de agravo. Execução penal. Progressão de regime. Exame criminológico. 1. O exame criminológico, para fins de progressão de regime prisional, constitui mera faculdade do juiz da execução. A natureza do crime, por si só, é insuficiente para compeli-lo à sua realização. 2. Preenchidos os requisitos legais, mantém-se a decisão que concedeu esse benefício com a dispensa do exame.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 00 2 013488-2
Reg. Acórdão 293582
Relatora Desª. GISLENE PINHEIRO
Recorrente(s) WELLINGTON LEITE FURTADO
Advogado(s) DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
Advogado(s) MIGUEL FERREIRA DE FARIA JÚNIOR
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VEC 107295-5/07 4010-8/04 (1ª VCR GAMA 9609-7/03 IP 277/03)
Ementa RECURSO DE AGRAVO. PEDIDO PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. REQUISITO OBJETIVO ATENDIDO. FALTAS DISCIPLINARES COMETIDAS HÁ MAIS DE SEIS MESES E JÁ ARQUIVADAS. NECESSIDADE DE EXAME CRIMINOLÓGICO. PRESCINDIBILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. As faltas disciplinares cometidas há mais de seis meses e já arquivadas não constituem óbice à progressão do regime. 2. Para a transferência para regime menos rigoroso, basta que o detento cumpra o requisito objetivo exigido pela lei e ostente bom comportamento carcerário, respeitadas as normas que vedam a progressão, sendo prescindível a realização de exame criminológico, nos moldes do que determina o art. 112 da Lei nº 10.792/03. 3. Recurso conhecido e provido.
Decisão DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 1999 01 1 002404-8
Reg. Acórdão 293577
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) WANDERSON AMORIM DOS REIS
Advogado(s) RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO
Advogado(s) MARCEL ANDRÉ VERSIANI CARDOSO
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem 6A VCRBSB - IP. 495/98
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO CONSTATADA. PARCIAL PROVIMENTO. Constatando-se que com relação a um tópico, o julgado mostra-se omisso, dá-se parcial provimento ao recurso para que, mantendo-se inalterado o decisum, a fundamentação expendida nos embargos passe a integralizar o acórdão guerreado. Se inexiste qualquer vício a ser expungido com relação a segundo tema os embargos hão de ser rejeitados.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2000 07 1 010958-9
Reg. Acórdão 293762
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) ANA CARLA RODRIGUES FONSECA
Advogado(s) MARCEL ANDRÉ VERSIANI CARDOSO - (NAJ/UniCEUB)
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCRTAG IP. 731/2000
Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OMISSÃO CONSTATADA - PROVIMENTO. Verificando-se a ocorrência da omissão apontada, dá-se provimento aos embargos para declarar extinta a punibilidade em face da prescrição.
Decisão DAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2007 00 2 001821-5
Reg. Acórdão 293953
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Agravante(s) A. L. R. S.
Advogado(s) RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB
Agravado(s) M. P. D. F. T.
Origem VIJ 6368-5/06 TRASLADO (3482-9/06, PAAI 2279/06)
Ementa Agravo de instrumento. Ato infracional. Tentativa de latrocínio. Medida socioeducativa. Indeferimento de progressão. Decisão mantida. - Imposta ao apelante a medida socioeducativa de semiliberdade, por ato infracional previsto na lei penal como tentativa de latrocínio, incensurável a decisão que indeferiu seu pedido de progressão com fundamento no descumprimento reiterado e na sua ausência de interesse em se ressocializar.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

Num Processo 2007 00 2 012210-2
Reg. Acórdão 293768
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Origem VIJ 3166-7/07 EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA (4921-0/04 PAAI 1470/04)
Ementa AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DETERMINOU A PROGRESSÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PARA A DE LIBERDADE ASSISTIDA. INSATISFAÇÃO DA DEFESA - PLEITO DE LIBERAÇÃO DEFINITIVA - PROCESSO GRADUAL DE RESSOCIALIZAÇÃO - ACERTO DA DECISÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. A recuperação de menores infratores é processo que se cumpre de maneira gradual, por meio de sua lenta reinserção no convívio social, a fim de que possa por em prática tudo aquilo que refletiu e que lhe foi passado durante o período de internação. Recurso não-provido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2006 07 1 021218-0
Reg. Acórdão 293952
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Recorrente(s) JOÃO PEREIRA LIMA NETO
Advogado(s) RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJÚRI-TAG IP. 305/2006
Ementa Recurso em sentido estrito. Homicídio qualificado. Prova da materialidade. Indícios da autoria. Conduta dolosa. Desclassificação vedada. Motivo torpe. 1. Tratando-se de crime da competência do júri, provada sua materialidade e havendo indícios de ter sido cometido pelo réu, incensurável a decisão que o pronunciou. 2. A desclassificação do delito de homicídio, para o de lesão corporal seguida de morte, exige prova induvidosa. Diante da inexistência de elementos favoráveis a essa tese, compete aos jurados decidir se seu autor praticou o fato com animus necandi. 3. Se o réu matou a vítima por haver se recusado a com ele reatar relacionamento amoroso, competirá ao conselho de sentença decidir se assim agiu movido por torpeza.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2006 01 3 000742-4
Reg. Acórdão 293951
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 469/2006
Ementa Apelação. Ato infracional. Porte de arma. Imposição de medida socioeducativa em outro processo. Sentença que se limita em determinar o retorno ao cumprimento de medida anterior. Cassação. 1. Julgada procedente a representação por ato infracional, vedado está ao julgador deixar de aplicar a medida cabível, limitando-se em determinar que seu autor retorne ao cumprimento de medida anteriormente imposta em outro processo. 2. Apelação provida para cassar parcialmente a sentença, a fim de que o juiz aplique a medida socioeducativa que julgar cabível.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2006 01 3 001809-0
Reg. Acórdão 293950
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO

Origem VIJ-BSB PAAI. 1141/06
Ementa Apelação. Roubo qualificado. Apreensão em flagrante. Falta de reconhecimento formal. Nulidade inexistente. Retorno ao cumprimento de medida anterior. Semiliberdade. Medida adequada. 1. Desnecessário o reconhecimento formal de menor detido na posse de bens alheios, por ele subtraídos mediante grave ameaça, e imediatamente reconhecido pela vítima. 2. Julgada procedente a representação por ato infracional, vedado está ao julgador deixar de aplicar a medida cabível, limitando-se em determinar que seus autores retornem ao cumprimento de medidas anteriormente impostas em outros processos. 3. A prática de ato infracional grave, como é o análogo a roubo qualificado, justifica a imposição da medida socioeducativa de semiliberdade. Especialmente se seu autor possui outras passagens pela vara especializada, família desestruturada e vive com más companhias.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2006 01 3 005894-6
Reg. Acórdão 294197
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ UniCEUB
Origem VIJ PAAI Nº 3241/2006
Ementa APELAÇÃO - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ATO INFRACIONAL CORRESPONDENTE A ROUBO - AUTORIA COMPROVADA - CONDIÇÕES PESSOAIS DESFAVORÁVEIS - COMETIMENTO REITERADO DE ATOS INFRACIONAIS - APLICAÇÃO DE MEDIDA MAIS BRANDA - IMPOSSIBILIDADE. A medida de internação é a mais adequada para jovem que comete ato infracional correspondente ao crime de roubo, cujas condições pessoais são desfavoráveis, além de possuir passagens anteriores na VIJ, inclusive já tendo cumprido medidas sócio-educativas de internação, liberdade assistida e semiliberdade, que não surtiram o efeito desejado. Presentes todas as condições estabelecidas no artigo 112 do ECA, escorreita é a decisão que aplica a medida sócio-educativa de internação. Recurso improvido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 3 000495-3
Reg. Acórdão 294212
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI.156/2007
Ementa APELAÇÃO - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL QUE SE AMOLDA AO TIPO PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI 11.343/2006- SENTENÇA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO- DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA ANTERIOR - NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO ESTADO - FAMÍLIA SEM CONTROLE DA SITUAÇÃO - APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEMILIBERDADE - EXACERBAÇÃO - INCOERÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Os critérios utilizados para a eleição de medidas sócio-educativas aos menores infratores são baseados tanto na gravidade do ato infracional praticado, como na situação pessoal e familiar dos jovens. Não há que se falar em rigor excessivo na aplicação da medida sócio-educativa de semiliberdade a menores que tenham cometido ato infracional equiparado ao crime previsto no artigo 28, da Lei 11.343/2006 e que demonstram reiteradas práticas de atos infracionais, estando cada vez mais envolvidos na seara infracional.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 3 001238-7
Reg. Acórdão 293959
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ - PAAI 602/07
Ementa Apelação. Ato infracional. Furto. Liberdade assistida. Cumulação com medidas protetivas. 1. É possível a cumulação das medidas socioeducativas, relacionadas no art. 112 da Lei nº 8.069/90, com as específicas de proteção constantes do art. 101, dessa mesma lei, quando os direitos nela reconhecidos forem ameaçados ou violados. 2. Apelação provida para impor ao apelado as medidas socioeducativas previstas nos incisos II, III e IV da Lei nº 8.069/90.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 01 3 002578-0
Reg. Acórdão 293772
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Advogado(s) RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ-BSB
Ementa APELAÇÃO ESPECIAL. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. EMPREGO DE VIOLÊNCIA CONTRA A VÍTIMA. INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL. ADEQUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. RECURSO NÃO-PROVIDO. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a possibilidade de aplicação da medida socioeducativa de internação a adolescente que pratica ato infracional com o emprego de violência contra a pessoa, independente da anterior imposição de medida mais branda (art. 122, I, do ECA). Recurso não-provido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2007 01 3 003803-4
Reg. Acórdão 293960
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 1072/2007
Ementa Apelação. Ato infracional. Roubo qualificado. Semiliberdade. Medida adequada. Arma não-apreendida. Qualificadora incidente. 1. Prescindível a apreensão da arma, para efeito da incidência da qualificadora do roubo, uma vez comprovada sua utilização por outros meios. 2. Adequada a imposição da medida socioeducativa de semiliberdade ao autor de ato infracional análogo a roubo qualificado. Especialmente se já lhe foram impostas outras mais brandas e não serviram para afastá-lo da senda infracional.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 01 3 004050-3
Reg. Acórdão 293961
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Origem VIJ PAAI 1135/2007
Ementa Apelação. Ato infracional. Roubo qualificado e tráfico ilícito de entorpecentes. Confissão extrajudicial. Prova. Sentença mantida. - Suficientes, como provas da autoria dos atos infracionais análogos a roubo qualificado e tráfico ilícito de entorpecentes, a confissão de seu autor, perante a autoridade policial; sua confirmação em juízo pela vítima e pelos policiais que o apreenderam na posse dos bens subtraídos e de grande quantidade de maconha.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 19005/98
Reg. Acórdão 291431
Rel. Desig. Des. FERNANDO HABIBE
Revisor Des. JOAZIL M GARDES
Apelante(s) JUSTIÇA PÚBLICA
Apelante(s) FRANCISCO DE ASSIS BARREIRO CRISANTO
Advogado(s) ARLETE MARIA PELICANO
Apelante(s) ÂNGELO JORGE DE AZEVEDO NETO
Advogado(s) SEBASTIÃO JOSÉ LESSA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA-DF - PROC. 4253/96 - (PA 08190.001755/96-41) Nº 1473/96
Ementa SONEGAÇÃO DE DOCUMENTOS. PROVA. PENA. PERDA DO CARGO. ABUSO DE AUTORIDADE. 1. Provadas a materialidade e a autoria do fato típico e ilícito, mantém-se a condenação pelo crime de sonegação de documentos oficiais, reduzindo-se, todavia, a pena para o mínimo legal, ante a análise favorável de todas as circunstâncias judiciais, substituindo-a por sanção pecuniária que se mostra suficiente para atender aos fins do art. 59, do Cód. Penal. 2. A perda do cargo não é efeito automático da condenação, inexistindo, no caso, justificativa para a sua aplicação, que seria desproporcional. 3. Eventual abuso de autoridade restou absorvido pelo crime-fim.
Decisão CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA JUSTIÇA PÚBLICA. MAIORIA. O REVISOR O JULGOU PREJUDICADO. DOS RECURSOS DOS RÉUS, A RELATORA NEGA PROVIMENTO E O REVISOR OS PROVÊ. O VOGAL DÁ PROVIMENTO PARCIAL, FAZENDO REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUINDO-A POR PENA PECUNIÁRIA. PREVALECE O VOTO MÉDIO DO VOGAL QUE REDIGIRÁ O ACÓRDÃO.

Num Processo 2001 07 1 016513-9
Reg. Acórdão 293637
Rel. Desig. Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) ALEXANDRE ANDRADE DE LIMA
Advogado(s) NIVALDO PEREIRA DA SILVA
Apelante(s) RENATO DE SOUZA PATRÍCIO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCRTAG IP. 691/2001
Ementa Apelação criminal. Furto qualificado. Menoridade. Prescrição. Delação de co-réu. Absolvição. 1. Imposta ao réu a pena de dois anos de reclusão, opera-se a prescrição em quatro anos, reduzidos à metade quando menor de vinte e um anos de idade na data em que cometeu o crime. Decorrido esse prazo entre a data da publicação da sentença condenatória recorrível, e a do julgamento de sua apelação, incide essa causa extintiva da punibilidade. 2. A delação de co-réu é insuficiente como prova da autoria. Ainda que confirmada em juízo, há de estar em harmonia com todo o conjunto probatório.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CRIME EM RELAÇÃO A RENATO DE SOUZA PATRÍCIO E, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE ALEXANDRE ANDRADE DE LIMA.

Num Processo 2001 08 1 001294-9
Reg. Acórdão 293846
Rel. Desig. Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) ROGÉRIO DA SILVA PESSOA
Apelante(s) EDMILSON PEREIRA DE BRITO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRDT-PARANOÁ IP. 48/2001
Ementa PENAL. ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II C/C O ARTIGO 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL. AFASTAMENTO DO CONCURSO FORMAL - REDUÇÃO DA PENA - POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. MAIORIA. A existência de uma só vítima com a subtração de bens de patrimônios distintos, não autoriza o reconhecimento do concurso formal. Se o juiz aplicou a pena com excessiva severidade, cumpre ao Tribunal abrandá-la ao necessário para a reeducação do apenado.
Decisão DAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo 2002 07 1 020181-9
Reg. Acórdão 293945
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA GOMES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem TJURI TAG IP. 303/02

Ementa Júri. Circunstâncias qualificadoras adotadas como agravantes. Sentença reformada pelo tribunal. Pena reduzida. Acórdão parcialmente cassado pelo STJ. Cumprimento da decisão. - Provida parcialmente a apelação do réu para excluir o aumento de pena pela adoção de circunstâncias qualificadoras do homicídio como agravantes, uma vez cassado o acórdão pelo Superior Tribunal de Justiça, nessa parte, seu cumprimento restringe-se ao restabelecimento do aumento da pena decorrente daquela operação.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2003 01 1 005044-9
Reg. Acórdão 294399
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) VANESSA DE CAMPOS PAIVA COSTA
Advogado(s) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - (NAJ/UniCEUB)
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 4ª VCR BSB IP. 39/2003
Ementa PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMENDATIO LIBELLI. APLICAÇÃO. FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. INVIABILIDADE. MOMENTO CONSUMATIVO. TENTATIVA. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CRIME IMPOSSÍVEL. DESCABIMENTO. 1. Correta a aplicação do instituto da emendatio libelli, quando os fatos comprovados durante a instrução criminal caracterizam tipificação diferente da que consta na denúncia. 2. Inviável a absolvição da apelante, se a materialidade e autoria delitivas restaram sobejamente comprovadas. 3. O furto considera-se consumado no momento em que ocorre a mera posse do bem, ainda que por um breve período, não se exigindo para a consumação do delito a posse mansa e pacífica. 4. Não há de se falar em crime impossível, se o meio empregado pelos agentes mostrou-se perfeitamente idôneo e eficaz, não tendo sido eivado de quaisquer vícios. 5. Apelo improvido. Sentença mantida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2003 01 1 029250-3
Reg. Acórdão 293946
Rel. Desig. Des. GETULIO PINHEIRO
Revisor Des. GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) CHARLES TADEU ARRUDA
Advogado(s) RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Origem 7ª VCR BSB IP. 165/2003
Ementa Apelação criminal. Dúvida quanto à tempestividade. Uso de documento falso. Réu absolvido. Omissão do cartório. Prova. Sentença reformada. 1. Diante da dúvida quanto à tempestividade da apelação interposta pelo Ministério Público, decorrente de omissão da secretaria do juízo em certificar a data de sua interposição, dela se conhece. 2. A confissão do apelante, em juízo, de ter aceitado carteira de habilitação oferecida por desconhecido, mediante pagamento, sem a necessidade de se submeter aos exames necessários para sua obtenção, autoriza sua condenação como incurso no art. 304 do Código Penal. 3. Reformada a sentença absolutória, para condenar o réu a dois anos de reclusão, uma vez decorridos mais de quatro anos entre a data do recebimento da denúncia e a do julgamento da apelação, declara-se extinta a punibilidade do crime.
Decisão POR MAIORIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE.

Num Processo 2003 01 1 089503-2
Reg. Acórdão 293847
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. RENATO SCUSSEL
Apelante(s) DENÍSIA VANDERLEI DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2A VECP - IP. 120/2003
Ementa PENAL. ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REDUÇÃO DA PENA - CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE. PROGRESSÃO DE REGIME - POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO EM PARTE. UNÂNIME. Se a prova angariada no curso da instrução revela-se como a necessária e suficiente para demonstrar os fatos narrados na denúncia e comprovar a autoria e a materialidade do delito, a condenação é medida que se impõe. A fixação da pena aquém do mínimo legal encontra óbice intransponível na Súmula 231/STJ. A substituição prevista no art. 44 do Código Penal não se aplica a crimes equiparados a hediondos (Precedentes jurisprudenciais). Na dicção do Supremo Tribunal Federal a progressão de regime de cumprimento de pena integra nossa ordem jurídica, sem exceção.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2003 04 1 000132-3
Reg. Acórdão 292449
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) LEONARDO DOS SANTOS LEANDRO
Advogado(s) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - (NPJ/UniDF)
Apelado(s) ARUANDI DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s) DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
Advogado(s) MIGUEL FERREIRA DE FARIA JÚNIOR
Origem 2ª VCR GAMA IP. 496/2002
Ementa PENAL. ART. 157, § 2º, I E II DO CP. PROVA COLIGIDA INSUFICIENTE PARA LASTREAR DECRETO CONDENATÓRIO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. Se a prova coligida não demonstra, com segurança, que os acusados praticaram a conduta descrita na denúncia, confirma-se a sentença que os absolveu com fulcro no art. 386, IV, do Código de Processo Penal.

Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2003 07 1 022230-7
Reg. Acórdão 294147
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelante(s) LINDOMAR DA SILVA TEMÓTEO
Advogado(s) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR-TAG IP 331/03
Ementa Roubo qualificado. Reconhecimento. Prova. Arma não-apreendida. Qualificadora incidente. Ações penais em curso. Maus antecedentes. 1. O reconhecimento seguro dos réus, pelas vítimas, como autores da subtração violenta de seus bens, autoriza a condenação de ambos pelo crime de roubo qualificado. 2. Prescindível a apreensão da arma, para efeito da incidência da qualificadora do roubo, uma vez comprovada sua utilização por outros meios. 3. Está pacificado nos tribunais superiores o entendimento de que inquéritos e processos em curso devem ser desconsiderados na aferição dos antecedentes do réu, sob pena de ser violado o princípio da presunção de inocência.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO DE LINDOMAR DA SILVA TEMÓTEO.

Num Processo 2004 01 1 007945-7
Reg. Acórdão 293638
Rel. Desig. Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisora Desª. APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) RAFAEL MADUREIRA BARROS
Advogado(s) ARTUR ALEXANDRE G. NEGÓCIO OLIVEIRA - (NPJ/AEUDF)
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR BSB IP. 70/2003
Ementa PENAL - ART. 157 § 2º, I, II E V C/C O ART. 158, § 1º, AMBOS DO CP - CRIME DE ROUBO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - ABSOLVIÇÃO. CRIME DE EXTORSÃO - PROVAS SUFICIENTES - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PENA - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. Se a prova coligida não demonstra, com segurança, que o recorrente praticou o delito de roubo narrado na denúncia, reforma-se a sentença para absolvê-lo dessa imputação. Quem, a pedido de terceiro, efetua saque em conta corrente ciente de que os valores pertencem à vítima é co-autor do crime previsto no art. 158, § 1º, do Código Penal, eis que aderiu à conduta criminosa.
Decisão O EMINENTE DESEMBARGADOR RELATOR DAR PROVIMENTO AO APELO, ABSOLVENDO O RÉU, A REVISORA PROVER PARCIALMENTE O APELO APENAS PARA REDUZIR A PENA PELO CRIME DE ROUBO E O EMINENTE DESEMBARGADOR VOGAL PROVER EM PARTE O RECURSO PARA ABSOLVER O APELANTE DO CRIME DE ROUBO E MANTER A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE EXTORSÃO. VOTO MÉDIO E QUE PREVALECE O DO EMINENTE VOGAL, QUE REDIGIRÁ O ACÓRDÃO.

Num Processo 2004 01 1 070133-4
Reg. Acórdão 294077
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) PEDRO PAULO PEREIRA MARINHO
Advogado(s) MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 4ª VCRDT-BRASÍLIA IP. 293/2004
Ementa PENAL E PROCESSUAL PENAL. PORTE DE ARMA DE FOGO. ERRO DE PROIBIÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. ART. 44, DO CP. INVIABILIDADE. 1. A campanha do desarmamento foi amplamente divulgada pelos meios de comunicação de massa, dando todas as orientações sobre o procedimento que deveria ser adotado por quem resolvesse entregar a sua arma. Assim, diante da possibilidade de qualquer cidadão saber qual o procedimento deveria ter adotado, não há de se falar em erro de proibição. 2. Verificando o julgador que a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito não será suficiente para a prevenção e repressão do crime cometido, correto o seu afastamento. 3. Apelo improvido. Sentença mantida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo 2004 01 1 099751-7
Reg. Acórdão 293947
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. MARIA IVATÔNIA
Apelante(s) FERNANDO DE MORAES RAMOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 8ª VCR-BSB IP. 436/2004
Ementa Roubo qualificado. Armas apreendidas. Dúvida em relação a qual delas foi empregada no crime. Palavra da vítima. Qualificadora incidente. Condenação mantida. Inquérito policial e ações penais em curso. Maus antecedentes. 1. A confissão do réu, perante a autoridade policial, de ter subtraído os bens da vítima mediante emprego de revólver, fato por ela ratificado em juízo, autoriza sua condenação como incurso no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal. 2. Está pacificado nos tribunais superiores o entendimento de que inquéritos e processos em curso devem ser desconsiderados na aferição dos antecedentes do réu, sob pena de ser violado o princípio da presunção de inocência.
Decisão POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2004 01 1 118590-9
Reg. Acórdão 293350
Rel. Desig. Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Revisor Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) ITAMAR BARROS SANTIAGO
Advogado(s) LEONARDO VARGAS RORIZ
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 2A VECP-BSB IP. 180/2004
Ementa PENAL. ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CRIME HEDIONDO - NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI 8.072/90 - REGIME INICIAL FECHADO - RECURSO DA DEFESA PROVIDO NESSE ASPECTO. CRIME DO ART. 13, DA LEI 6.368/76 - NÃO CARACTERIZAÇÃO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO-PROVIDO. Havendo nos autos provas necessárias e suficientes da ocorrência do crime e de que o réu é o seu autor, a condenação há que ser mantida. A nova redação do art. 2º da Lei 8.072/90, dada pelo art. 1º da Lei 11.464/07, determina que nos casos de crimes hediondos o regime inicial para o cumprimento da pena será o fechado. Apelo da Defesa, nesse aspecto, provido. Tratando-se de réu condenado pelo crime previsto no art. 12 da Lei 6.368/76, não há como condená-lo também como incurso nas penas do art. 13 do mesmo diploma, quando tudo o que foi apreendido em seu poder ou era o próprio entorpecente ou instrumento para o exercício do tráfico. Recurso do Ministério Público não-provido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À UNANIMIDADE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RÉU NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR. A RELATORA PROVIA EM MAIOR ESCALA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo 2004 03 1 010809-8
Reg. Acórdão 294436
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) JOSÉ CARLOS SANTOS DE MIRANDA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1º VCR CEI IP. 2172004
Ementa PENAL. FURTO. NEGATIVA DE AUTORIA. RES ENCONTRADA NA POSSE DO ACUSADO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO. RECEPTAÇÃO CULPOSA. NÃO CABIMENTO. DIMINUIÇÃO DA PENA. TENTATIVA. INVIABILIDADE. 1. Encontrada a res furtiva na posse do acusado, inverte-se o ônus da prova, não se havendo falar em absolvição, se o mesmo não comprovou a licitude de sua conduta. 2. Incabível a desclassificação do crime de furto para receptação culposa, quando improvável, em pequeno espaço de tempo, o cometimento de ambos os crimes. 3. Retirado o bem do ofendido, passando para a posse tranqüila do réu, consuma-se o crime de furto, não se aplicando, conseqüentemente, a diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP. 4. Apelo improvido. Sentença mantida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2004 08 1 001125-8
Reg. Acórdão 294437
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem VCRDT-PAR IP. 128/2004
Ementa PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO. ABSOLVIÇÃO. DESCABIMENTO. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. CONSUMAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PENA. 1. A absolvição delitiva mostra-se inviável quando todo o conjunto probatório carreado nos autos demonstra, inequivocadamente, a prática descrita na denúncia. Além disso, em se tratando de crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima assume especial relevância, eis que normalmente são praticados às escondidas. 2. Comprovado o crime de roubo, a desclassificação se mostra inviável, vez que a subtração dos pertences da vítima se revestiu de grave ameaça. 3. Em relação ao momento consumativo do roubo, a orientação sufragada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal e pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça é a de que a ocorrência da posse mansa e pacífica da res é irrelevante, bastando que o agente, mediante violência ou grave ameaça, retire a coisa da esfera da vítima. 4. Apelo improvido. Sentença mantida.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 016385-5
Reg. Acórdão 294438
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. VAZ DE MELLO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) EDER ALVES TEIXEIRA DE BRITO
Advogado(s) SANDRO CARLO REIS XAVIER - NAJ/UNICEUB
Apelado(s) OS MESMOS
Origem T. JURI-BRASÍLIA IP. 809/2003
Ementa JÚRI. CONDENAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. PENA-BASE. FIXAÇÃO PRÓXIMA AO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. MAJORAÇÃO. RECURSO DO RÉU IMPROVIDO. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO. 1.Estando a autoria baseada em confissão, ainda que extrajudicial, bem como em diversos depoimentos, denúncia anônima e Laudo de Exame de Áudio, não há de se falar em decisão contrária à prova dos autos. 2.Cabível a majoração da pena-base, fixada próxima ao mínimo legal, quando várias são as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu. 3.Apelo do réu improvido. Apelo do Ministério Público provido.
Decisão DAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NEGAR PROVIMENTO AO DO APELANTE. UNÂNIME.

Num Processo 2005 01 1 087260-5
Reg. Acórdão 294195

Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) EDERSON LAPA ROCHA
Advogado(s) JOÃO LEITE
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 7ª VCRDT-BSB IP 123/05
Ementa Uso de documento falso. Carteira de identidade adulterada. Substituição de fotografia. Prova. Falsa identidade. Preso que se identifica com nome falso. Autodefesa. Atipicidade. Inquéritos policiais em curso. Maus antecedentes. 1. O atribuir-se falsa identidade, na polícia ou em juízo, com intenção de se furtar à persecutio criminis, é conduta que não se amolda à figura típica do art. 307 do Código Penal, uma vez que encontra amparo na garantia prevista no inciso LXIII do art. 5º da Constituição Federal. 2. Está pacificado nos tribunais superiores o entendimento de que inquéritos e processos em curso devem ser desconsiderados na aferição dos antecedentes do réu, sob pena de ser violado o princípio da presunção de inocência. 3. Comete o crime tipificado no art. 304 do Código Penal, quem apresenta documento de identidade adulterado mediante substituição da fotografia original de terceira pessoa pela própria, com o propósito de sacar dinheiro em conta bancária alheia.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2005 01 1 145882-0
Reg. Acórdão 293848
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) SUMIRRARA BETÂNIA REZENDE DA SILVA
Apelante(s) ÉRICA FERNANDA RESENDE TIBURCINO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 1ª VECP IP 591/05
Ementa PENAL. ARTIGO 12, CAPUT, C/C O ARTIGO 18, III, AMBOS DA LEI 6.368/76. RECURSO MINISTERIAL - FIXAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. DEFESA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR INÉPCIA DA DENÚNCIA REJEITADA. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O TIPO PENAL PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI 11.343/06 - INVIABILIDADE. RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO E O DA DEFESA PROVIDO EM PARTE. Não é inepta a denúncia que atende aos requisitos da lei processual penal, descreve a materialidade de crime e aponta o seu possível autor. Se a droga foi apreendida em poder das apelantes, em circunstâncias que indicavam destinar-se à difusão ilícita, o que ressai evidente da análise da prova coligida, não há que se falar em absolvição, tampouco em desclassificação para a conduta delineada no art. 28 da Lei 11.343/06. A Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que revogou expressamente a Lei 6.368/76, deixou de recriminar a associação eventual para o tráfico, antes prevista no art. 18, III, da lei revogada, e, sendo neste tópico, mais favorável ao acusado, deve retroagir para beneficiá-lo. Na dicção do Supremo Tribunal Federal a progressão de regime de cumprimento de pena integra nossa ordem jurídica, sem exceção.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DAS RÉS.

Num Processo 2005 03 1 002521-8
Reg. Acórdão 293849
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO
Apelante(s) LINDONJHONSON CORDEIRO VIANA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 3ª VCR CEI - IP 30/05
Ementa PENAL. ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA. MUDANÇA DO REGIME PRISIONAL. RECURSO PROVIDO EM PARTE. UNÂNIME. Se o juiz, ao dosar a pena, discorreu acerca das circunstâncias judiciais do acusado, não há que se falar em ausência de fundamentação da sentença. A existência de inquéritos policiais e processos em andamento pode ser tomada como indicativo de personalidade voltada à prática de crimes, sem que isso importe afronta ao princípio da presunção da inocência. Mostrando-se elevada a pena infligida ao recorrente, deve o Tribunal proceder à devida adequação. Pedido de modificação de regime semi-aberto para outro mais benéfico encontra óbice, sendo o réu reincidente.
Decisão REJEITAR E PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2005 03 1 006033-7
Reg. Acórdão 293850
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. RENATO SCUSSEL
Apelante(s) GILMAR ALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) OS MESMOS
Origem 3ª VCR-CEILÂNDIA IP. 99/2005
Ementa PENAL. ART. 157, CAPUT DO CÓDIGO PENAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PARA A MODALIDADE TENTADA - INVIABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME. O crime de roubo resta consumado quando, cessando a violência ou grave ameaça, o proprietário ou detentor perde a disponibilidade do bem, ainda que por curto espaço de tempo.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2005 03 1 008568-2
Reg. Acórdão 286521
Relatora Desª. APARECIDA FERNANDES

Revisor Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) GABRIEL VINÍCIUS DE SOUSA ARAUJO
Apelante(s) SÉRGIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR-CEILÂNDIA IP. 172/2005
Ementa PENAL. ROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO TENTADO. MENORIDADE. PRESCRIÇÃO. ART. 110, § 1º , C/C ART. 109, INCISO VI, E ART. 115, TODOS DO CP. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ART. 107, IV,DO CP. - A extinção da punibilidade dos réus, nos termos do art. 107, inciso IV, do CP, é medida que se impõe na espécie, mormente se entre a prolação da sentença condenatória e a data do julgamento do recurso transcorreu tempo superior a 02 anos, dando ensejo à prescrição intercorrente. - Em preliminar, julgada extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime.
Decisão JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo 2006 01 1 002292-8
Reg. Acórdão 294196
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) MARIA ÃNGELA SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s) DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VECP- IP 72/05-TRASLADO 117903-3/05
Ementa Tráfico de entorpecentes. Coação inexistente. Prova. Condenação mantida. Associação eventual. Lei nova mais benéfica. Aumento de pena excluído. Lex mitior. Combinação de leis. 1. Compete à defesa a prova de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena. Se afirma ter sido ele coagido pelo co-réu a traficar tóxicos, há de indicar fatos concretos que corroborem essa afirmação. 2. A Lei nº 11.343/6 deixou de incluir, nos incisos de seu art. 40, a associação eventual como causa de aumento de pena, conforme constava do inciso III do art. 18 da Lei nº 6.368/76. Tratando-se de Lex mitior, impõe-se a exclusão ao aumento de pena decorrente dessa causa especial. 3. Inaplicável ao delito de tráfico ilícito de entorpecentes, tipificado no art. 12 da Lei nº 6.368/76, a redução de pena prevista no § 4º do art. 33 da de nº 11.343/6. A primeira previa a pena mínima de três anos de reclusão, ao passo que a nova estabeleceu-se em cinco anos. Impossível, nesse caso, combiná-las para fins de incidência apenas da que beneficia o réu, sob pena de o julgador substituir-se ao legislador na edição de terceira lei.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2006 01 1 031245-9
Reg. Acórdão 293855
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. RENATO SCUSSEL
Apelante(s) ANDERSON DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP- IP 0156/06
Ementa PENAL. ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76. PLEITO ABSOLUTÓRIO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - INVIABILIDADE. CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DA PENA - POSSIBILIDADE. Se a materialidade e a autoria do crime restaram demonstradas, inclusive pelo depoimento de consumidor de tóxico que adquirira o entorpecente das mãos do acusado, é quanto basta para manutenção do decreto condenatório. A substituição prevista no art. 44 do Código Penal não se aplica a crimes equiparados a hediondos (precedentes jurisprudenciais). Se o acréscimo decorrente da reincidência mostrar-se excessivo, cumpre ao Tribunal proceder ao devido decote.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR.

Num Processo 2006 01 1 135722-3
Reg. Acórdão 293949
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) RENATO DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s) ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM NETO
Advogado(s) LECI MOREIRA VARGAS
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VECP-BSB IP. 14/2006
Ementa Tráfico de entorpecentes. Depósito de maconha e merla. Prova. Condenação mantida. Apreensão de dinheiro e bens. Perda em favor da União. Sentença reformada. 1. As declarações dos policiais que estavam a investigar o envolvimento do réu em tráfico ilícito; sua prisão em flagrante e a apreensão de entorpecentes guardados em sua residência, logo depois de ter vendido tais substâncias a consumidor, são suficientes como provas da autoria e da materialidade do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/6. 2. Afirmado pelo réu que o dinheiro apreendido na sua posse era proveniente de trabalho lícito, por ele exercido, cumpria-lhe demonstrar a prova desse fato. Se não se desincumbiu desse ônus, incensurável o decreto da sua perda em favor da União. Especialmente se os policiais afirmaram que no curso das investigações nunca o viram sair de casa para trabalhar. 3. Diante da inexistência de indícios, pelo menos, de que parte dos bens móveis apreendidos durante a ação policial foram adquiridos com o produto de crime, devem eles ser restituídos ao legítimo dono.
Decisão POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO.

Num Processo 2006 01 5 010278-0
Reg. Acórdão 294151
Relator Des. ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) IZAURA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) MÁRIO DE ALMEIDA COSTA FILHO

Advogado(s) WILSON DICKMANN
Origem 1ª VECP - IP. 223/96 (36318/96)
Ementa PENAL. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCLUSIVAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 16, DA LEI N.º 6.368/76. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. RECURSO IMPROVIDO. 1.Não existindo elementos suficientes capazes de demonstrar, sem sombra de dúvidas, que a substância entorpecente destinava-se à traficância, correta a sentença que desclassifica o delito tipificado no art. 12 para o art. 16, da Lei n.º 6.368/76. 2.Se a pretensão punitiva estatal restou alcançada pela prescrição retroativa de que trata o art. 107, IV, c/c art. 109, VI, e art. 110, §§ 1º e 2º, do Código Penal e art. 30 da Lei 11.343/06, correta a declaração de extinção da punibilidade. 3. Recurso improvido. Sentença mantida.
Decisão JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME.

Num Processo 2006 04 1 010983-7
Reg. Acórdão 293856
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. VAZ DE MELLO
Apelante(s) MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES SILVA
Advogado(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI
Advogado(s) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR-GAMA IP. 331/2006
Ementa PENAL. ART. 157, § 2º, INCISOS I e II (DUAS VEZES) C/C O ARTIGO 71, DO CÓDIGO PENAL. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS DE EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - INVIABILIDADE. REDUÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO EM PARTE. UNÂNIME. Se o concurso de agentes emerge da análise da prova coligida, escorreita se mostra a capitulação legal alvitrada pela inteligência monocrática. A falta de apreensão da arma, não tem o condão de arredar a qualificadora, máxime se das provas dos autos ressai a certeza dessa circunstância. Verificando-se que a pena-base aplicada mostra-se elevada, dá-se parcial provimento ao apelo, a fim de adequá-la aos fins colimados pela lei.
Decisão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo 2006 07 1 012346-7
Reg. Acórdão 293052
Relatora Desª. NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) JARDEL CÉSAR SOARES
Advogado(s) ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NPJ/UNICEUB
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR - TAG - IP. 161/06
Ementa PENAL. FURTO. ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. NÃO ACOLHIMENTO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. REINCIDÊNCIA. E MAUS ANTECEDENTES. BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. As declarações da vítima e da testemunha, fortificada pelo conjunto probatório, são aptas a embasar o decreto condenatório do apelante. 2. O princípio da insignificância não pode ser aplicado à espécie, visto que, além de se verificar o valor econômico dos bens furtados, não se pode desprezar o desvalor da conduta do recorrente. 3. A alegação de bis in idem não encontra amparo na dosimetria da pena. 4. Recurso conhecido e improvido.
Decisão NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo 2007 01 1 045931-7
Reg. Acórdão 293958
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) PAULO FERNANDES DE MORAIS
Advogado(s) JOSÉ PEDRO DE CASTRO BARRETO
Apelante(s) RONALDO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s) SANDRO PEREIRA CARDOSO
Advogado(s) TÂNIA REGINA ZANELLA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 6ª VCR BSB IP. 155/2007
Ementa Roubo qualificado e corrupção de menor. Prova. Condenação mantida. Concurso formal. Sentença reformada. 1. Nenhuma dúvida há acerca da participação de um dos apelantes na prática do crime, se confessou ter aceitado convite dos co-autores para praticá-lo, foi preso em flagrante na posse da arma empregada para ameaçar a vítima, a qual o reconheceu por fotografia, com a afirmação de ter sido ele o responsável pelo anúncio do roubo. 2. Quem pratica infração penal com o auxílio de menor de dezoito anos ou o induz a praticá-la, incide nas penas cominadas pelo art. 1º da Lei nº 2.252/54. Verificada a primeira hipótese - roubo cometido mediante concurso de agentes - aplica-se a pena de conformidade com as regras do concurso formal. 3. Sentença reformada para aplicar o concurso formal de crimes, estendidos os efeitos dessa decisão ao co-réu que não apelou (art. 580, CPP).
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 04 1 001695-8
Reg. Acórdão 294213
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) MARCELO DE OLIVEIRA GONZAGA
Advogado(s) LUIZ FILIPE VIEIRA LEAL DA SILVA - NPJ/UNIPLAC-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR GAMA IP 39/07
Ementa Roubo qualificado. Consumação. Desclassificação. Qualificadoras. Aumento superior ao mínimo. Fundamentação. Concurso formal. 1. Considera-se consumado o roubo se seus autores são presos na posse dos bens alheios, distantes do local de onde os subtraíram mediante violência e grave ameaça, quando desobedeceram ordem de parada

em barreira policial. 2. Para o aumento de pena superior ao mínimo, pelas qualificadoras do roubo, é necessária fundamentação qualitativa em relação a cada uma delas. 3. Provada a subtração violenta de bens pertencentes a mais de uma pessoa, mediante ação única, incide o aumento de pena de conformidade com as regras do concurso formal. 4. Apelação parcialmente provida para reduzir a pena imposta ao réu. Resultado estendido ao co-réu que não apelou (art. 580 do Código de Processo Penal).

Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA DO APELANTE E ESTENDER OS EFEITOS DA DECISÃO AO CO-RÉU LUÍS HENRIQUE CARVALHO BUFFARAH.

Num Processo 2007 04 1 004959-0
Reg. Acórdão 293647
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 1ª VCR-GAMA IP. 174/2007
Ementa Apelação criminal. Furto qualificado. Coação no curso de processo. Denúncia omissa. Absolvição. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Pena acima do mínimo. Preponderância da reincidência sobre a confissão espontânea. 1. Deve a denúncia descrever o fato delituoso com todas as suas circunstâncias. Tratando-se do crime de coação no curso do processo, é imprescindível que a denúncia descreva sua natureza e o fim almejado pelo agente. 2. Os péssimos antecedentes do réu, sua personalidade e o prejuízo causado à vítima do furto são circunstâncias que autorizam a fixação da pena-base acima da mínima cominada ao crime. 3. Recurso provido para absolver o réu pelo delito de coação no curso do processo.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 07 1 000129-9
Reg. Acórdão 294214
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) RONALDO DE SOUSA OU RONALDO DE SOUZA MAIA OU RONALDO DE SOUSA MAIA
Apelante(s) JÚLIO CÉSAR SOARES MENDES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem 2ª VCR - TAG - IP.08/07
Ementa Roubo qualificado. Apelação por termo. Limites. Circunstância judicial desfavorável. Pena. Confissão espontânea. Reincidência. Compensação. Concurso formal. 1. Interposta a apelação pessoalmente pelos réus, por termo nos autos, devolve-se ao tribunal o conhecimento de toda a matéria decidida no processo. 2. Desfavorável apenas a circunstância judicial relativa aos antecedentes, justificável o pequeno aumento da pena-base. 3. A agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea, sem, no entanto, anulá-la completamente. Procede-se à compensação de modo que o aumento de pena supere um pouco o de sua redução. 4. Provada a subtração violenta de bens pertencentes a mais de uma pessoa, mediante ação única, incide o aumento de pena de conformidade com as regras do concurso formal.
Decisão POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo 2007 07 5 004672-4
Reg. Acórdão 293862
Relator Des. ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. RENATO SCUSSEL
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) JURACY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) ANNE KAREN LUCAS - NPJ/UCB - DEFENSOR DATIVO
Origem TJÚRI-TAG - IP.125/04
Ementa PROCESSO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. APELO FULCRADO NO ART. 593, INCISO III, ALÍNEA ""A"", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. OFERECIMENTO EXTEMPORÂNEO DE RAZÕES RECURSAIS - RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO REJEITADA. ATENUANTE GENÉRICA NÃO-RECONHECIDA - QUESTIONAMENTO ACERCA DE ATENUANTES ESPECÍFICAS ARGÜIDAS PELA DEFESA - NULIDADE NÃO-VERIFICADA. IMPROVIMENTO. Verificando-se que o recurso fora manejado dentro do prazo legal, a apresentação tardia das razões configura mera irregularidade. Se a defesa pugnou pelo reconhecimento de atenuantes específicas, não pode o magistrado deixar de fazê-las constar na quesitação, pena de prejuízo à defesa do acusado, ainda que, invertida a ordem dos quesitos, o Júri tenha respondido negativamente quanto à presença de atenuantes genéricas.
Decisão NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANÇA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal
Brasília -DF, 28 de fevereiro de 2008

2ª TURMA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO
3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2008

Num Processo 2006 10 1 001442-4
Relator Des. GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. MARIA IVATÔNIA
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) MAURÍCIO CAMPOS COIMBRA

Advogado(s) ANTÔNIO ADONEL GOMES DE ARAÚJO
Apelante(s) NATANAEL AGUIAR DE ARAÚJO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) OS MESMOS
Origem VCRTJURIDT-SANTA MARIA IP. 448/2005

Onde se lê
DECISÃO: Foram dados provimentos aos apelos, confome consta no voto do e. Relator. Unânime.
Leia-se
DECISÃO: Deu-se provimento ao recurso do MP e parcial provimento aos recursos dos réus. Unânime.
OBSERVAÇÃO
Republicado por ter saído com incorreção do Diário da Justiça - Seção 3, do dia 25/02/2008, fls. OBS.: PUBLICADO NO DJ DO DIA 15/02/2008 - FL. 1822/1825.

Brasília, 28 de fevereiro de 2008
FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANÇA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal

2ª TURMA CRIMINAL
04ª PUBLICAÇÃO DE VISTA

Num Processo 2007 07 1 033010-0
Apelante(s) ERIVAN EDUARDO DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado(s) KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
Origem 3ª VCR TAG IP. 103/2007
Relator Des. SOUZA E ÁVILA
Despacho Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2008
FRANCISCO ARNALDO PESSOA DE FRANÇA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Criminal

Corregedoria

Turmas Recursais dos Juizados Especiais do DF

1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais

Ata da 2ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 26 de fevereiro de 2008. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz ESDRAS NEVES, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes Drº Esdras Neves Almeida, Presidente; Drª Carmen Nícea Nogueira Bittencourt, 1ª vogal; Drº Donizeti Aparecido da Silva, 2º vogal; Drº Sandoval Gomes de Oliveira e Drª Gislene Pinheiro.. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO D.F.
2ª Sessão ORDINÁRIA

Num Processo 2006 01 1 036175-8
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP
Advogado(s) RAQUEL FREIRE ALVES
Apelado(s) ROSILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s) GUSTAVO FELIPPIN BIRAL
Origem 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 036185-4
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP
Advogado(s) RAQUEL FREIRE ALVES
Apelado(s) ROSILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s) GUSTAVO FELIPPIN BIRAL
Origem 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 036188-7
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP
Advogado(s) RAQUEL FREIRE ALVES
Apelado(s) ROSILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s) GUSTAVO FELIPPIN BIRAL
Origem 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 048732-4

Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP
Advogado(s) RAQUEL FREIRE ALVES
Apelado(s) ROSILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s) GUSTAVO FELIPPIN BIRAL
Origem 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 104849-4
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) SANDRA GARRIDO PEREIRA
Advogado(s) JOSUÉ A. DE ARAÚJO
Apelado(s) MAGNUNN DOUGLAS SOBRINHO DE ARAÚJO
Origem 1º JEC-BRASÍLIA - COBRANCA
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 121583-4
Rel. Desig. Juiz ESDRAS NEVES
Apelante(s) BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) EDUARDO MORETH LOQUEZ
Apelado(s) MÁRCIO MAIA DE ASSIS
Advogado(s) DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR
Origem 3A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 129787-0
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) LIANKA IANNE GUIMARÃES BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s) VIRGÍNIA BADYA NABUT
Apelado(s) LUNARDI LAZER LTDA
Advogado(s) ANDERSON FONSECA MACHADO
Origem 3A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 133000-0
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s) ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
Apelado(s) ANA CLÁUDIA DE MELO LIMA CASTRO
Advogado(s) LEONARDO DE FREITAS COSTA
Origem 4A VJEC-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo 2007 01 1 010898-9
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) FELIPE AFFONSO CARNEIRO
Apelado(s) MANOEL CLEONALDE GOMES
Advogado(s) EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
Origem 1º JEC-BRASÍLIA - COBRANCA
Decisão Conhecido. Improvido. Maioria. Vencido o relator, redigirá o acórdão o 1º vogal. Notas taquigráficas. Sustentação oral pelo apelante, representada pela Drª Daniela Cristina Guedes de Magalhães, OAB/DF 11493.

Num Processo 2007 01 1 016660-0
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A E FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s) JACÓ CARLOS SILVA COELHO
Apelado(s) JAIRO ISMAEL CARDOSO DE SOUZA
Advogado(s) LUSIGRÁCIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA
Origem 3A VJEC-BRASÍLIA - COBRANCA
Decisão Conhecido. Improvido. Maioria. Vencido o relator, redigirá o acórdão o 1º vogal. Notas taquigráficas. Sustentação oral pelo apelante, representada pela Drª Daniela Cristina Guedes de Magalhães, OAB/DF 11493.

Num Processo 2007 03 1 010633-5
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) VERIDIANA SOARES DA SILVA
Advogado(s) JOÃO CLÍMACO DE A. FILHO
Apelado(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Origem JECC-CEILÂNDIA - ACAO DE CONHECIMENTO
Decisão Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo 2007 07 1 001918-4
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado(s) BRUNO DE SIQUEIRA PEREIRA

Apelado(s) DANIELA ELENA CARBONERI
Advogado(s) DANIELA ELENA CARBONERI
Origem 1JECT-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2007 09 1 008952-2
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ANTONIO RIBEIRO BORGES
Advogado(s) LARISSA FERREIRA SILVA
Apelado(s) ADÍLIO ALMEIDA CARNEIRO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Origem 3JECOGE-SAMAMBAIA - OBRIGACAO DE FAZER
Decisão Conhecido. Improvido. Unânime.

Num Processo 2007 09 1 011591-4
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s) JACÓ CARLOS SILVA COELHO
Apelado(s) SEBASTIÃO CARLOS ABADIO
Advogado(s) ROMEU SÉRGIO GOULART PERES
Origem 2JECI-SAMAMBAIA - COBRANCA
Decisão Conhecido. Improvido. Maioria. Vencido o relator, redigirá o acórdão o 1º vogal. Notas taquigráficas. Sustentação oral pelo apelante, representada pela Drª Daniela Cristina Guedes de Magalhães, OAB/DF 11493.

Num Processo 2007 11 1 002135-3
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) MARCELO PELEGRINI BARBOSA
Apelado(s) ERINALDO DIAS BORGES
Advogado(s) JOSÉ WILTON BORGES CRUZ
Origem JUIZABAN-NUCLEO BANDEIRANTE - ACAO DE CONHECIMENTO
Decisão Conhecido. Provido parcialmente. Unânime

Num Processo 2005 04 1 006339-6
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Reclamante(s) JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Advogado(s) LIANDER MICHELON
Reclamado(s) JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA - DF
Interessado(s) JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS RAMOS
Advogado(s) GEDEON DIAS RAMOS
Origem 2 JECIV-GAMA - OBRIGACAO DE FAZER
Decisão Conhecido. Negado provimento à Reclamação. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 006068-6
Rel. Desig. Juíza GISLENE PINHEIRO
Embargante(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
Embargado(s) MARIA ANTONIETA TATAGIBA GOULART
Advogado(s) MARIA ÂNGELA MINEIRO LIMA
Origem 1JECGEGU-BRASÍLIA - ORDINARIA
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 088493-0
Rel. Desig. Juiz ESDRAS NEVES
Embargante(s) ANA REGINA MARTINS CERQUEIRA SALGADO
Advogado(s) CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES
Embargado(s) TIM CELULAR S/A
Advogado(s) ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO
Origem 4A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA
Decisão Embargos conhecidos. Providos parcialmente. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 094470-0
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO
Advogado(s) ALEXANDRE CAPUTO BARRETO - NPJ/IESB
Embargado(s) BRADESCO SEGUROS S/A E FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO - FENASEG
Advogado(s) JACÓ CARLOS SILVA COELHO
Origem 7A VJECI-BRASÍLIA - COBRANCA
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 04 1 005672-8
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Embargante(s) JOSE PEDRO DUARTE
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargado(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA

Origem 2 JECIV-GAMA - REPETICAO DE INDEBITO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 04 1 005837-2
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Embargante(s) MARIA DA CONCEICAO ROCHA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargado(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
Origem 2 JECIV-GAMA - REPETICAO DE INDEBITO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 04 1 006555-8
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Embargante(s) BENEDITA GOMES FREIRE
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargado(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
Origem 2 JECIV-GAMA - REPETICAO DE INDEBITO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 04 1 006606-2
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Embargante(s) ROSILDA FREIRE DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargado(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
Origem 2 JECIV-GAMA - REPETICAO DE INDEBITO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 04 1 006643-0
Rel. Desig. Juiz DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Embargante(s) LEILA CAETANO GONCALVES
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA
Embargado(s) BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
Origem 2 JECIV-GAMA - REPETICAO DE INDEBITO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2007 11 1 000723-9
Rel. Desig. Juiz SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) ANTONIO CARLOS SOARES
Advogado(s) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA
Embargado(s) AMERICEL S/A (CLARO REGIÃO CENTRO OESTE)
Advogado(s) DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI
Origem JUIZABAN-NUCLEO BANDEIRANTE - ACAO DE CONHECIMENTO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 124506-6
Rel. Desig. Juíza GISLENE PINHEIRO
Embargante(s) LUCIANO SOARES DA SILVA
Advogado(s) LUCIANO SOARES DA SILVA
Embargado(s) JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
Embargado(s) CLARO CENTRO OESTE S/A
Advogado(s) ANTÔNIO ROBERTO SOARES SAAD
Origem 1º JEC-BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2006 03 1 000962-7
Rel. Desig. Juíza GISLENE PINHEIRO
Embargante(s) LUIZ LIMA SILVA
Advogado(s) WANDERLEY LEAL CHAGAS
Embargado(s) JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA - DF
Embargado(s) ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Origem 2JECIV-CEILÂNDIA - EXECUCAO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

Num Processo 2006 01 1 036833-4
Rel. Desig. Juíza GISLENE PINHEIRO
Embargante(s) RUBEM MAURO SILVA RODRIGUES
Advogado(s) JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS
Embargado(s) MERCADO LIVRE COMERCIO E ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
Advogado(s) FELIPE AFFONSO CARNEIRO
Origem 2JECIV -BRASÍLIA - INDENIZACAO
Decisão Embargos conhecidos. Improvidos. Unânime.

A sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Eu, DELCRIEUX BEZERRA DA SILVEIRA, Diretor de Secretaria da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz ESDRAS NEVES. Juiz ESDRAS NEVES
Presidente da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

Secretaria da Corregedoria

Distribuição de Brasília

Relatório de Processos para Imprensa 16:54

< br />
Juíza Distrib. Plena:
Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.:
Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição: 2006.01.1.074191-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2006.01.1.114074-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente: BANCO ITAU SA
Advogado: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2007.01.1.100964-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição: 2007.01.1.115000-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante: FLAVIO GOUVEIA FERREIRA
Advogado: DF022228 - WILSON CESAR RASCOVIT

Distribuição: 2007.01.1.139471-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.C.M.
Advogado: DF007823 - TEREZA ELAINE DIAS SAFE CARNEIRO

Distribuição: 2007.01.1.142007-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1971 - TUTELA
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: R.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2007.01.1.147959-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.O.D.P.A.
Advogado: DF006543 - EINSTEIN LINCOLN BORGES TAQUARY

Distribuição: 2007.01.1.148714-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.156336-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: FENASERA FED NAC TRAB AUT FISC EXERC PROFIS ENT COL E AFINS
Advogado: PR042317 - ISAURA DIAS MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.002820-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.003759-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.005857-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato: MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.009089-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.009929-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.012732-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: S.C.V.B.D.M.R.
Advogado: DF012655 - LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.013202-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.015548-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor do Fato: ALAELSON SOUZA DOREA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.015592-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: C.R.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.016195-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: M.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020331-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente: APOLO DA SILVA BANG
Advogado: DF016386 - FRANCISCO NUNES DOURADO NETO

Distribuição: 2008.01.1.020332-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.H.S.D.A.
Advogado: DF017378 - PATRICIA BULHOES DE CARVALHO

Distribuição: 2008.01.1.020333-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: SUETONIO CIPRIANO LIRA
Advogado: GO018594 - YARA MACEDO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020334-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIA GENOVEVA DIAS NOLETO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020336-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: B.F.S.R.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020337-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: T.M.G.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020338-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: COSME ALVES DE JESUS
Advogado: DF020243 - CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020339-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: ADENIL FERREIRA DE JESUS
Advogado: DF020243 - CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020341-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MARA LUCIA DA SILVA
Advogado: DF020243 - CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020342-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DA ROCHA DORNELES
Advogado: DF020243 - CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020343-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PEDROZA
Advogado: DF020243 - CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020344-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.C.D.S.B.
Advogado: DF023712 - MARIANA DE FATIMA CANDIDO

Distribuição: 2008.01.1.020346-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Embargante: ANTONIO R BISPO ME
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.020348-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.F.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020350-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.F.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020359-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.A.S.
Advogado: DF009860 - HENRIQUE CELSO SOUZA CARVALHO

Distribuição: 2008.01.1.020362-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: F.D.S.S.
Advogado: DF023166 - GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ

Distribuição: 2008.01.1.020363-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente: CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO
Advogado: DF011191 - CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO

Distribuição: 2008.01.1.020367-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: JOSE MARIA GOMES
Advogado: DF016414 - CESAR ODAIR WELZEL

Distribuição: 2008.01.1.020368-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.A.F.J..
Advogado: DF010611 - ADRIANA NAZARE DORNELLES BRITTO

Distribuição: 2008.01.1.020371-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020374-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020375-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente: JOSE GILSON INACIO NETO
Advogado: DF021243 - GUSTAVO MICHELOTTI FLECK

Distribuição: 2008.01.1.020379-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Advogado: DF01742A - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

Distribuição: 2008.01.1.020380-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: ELIETE APARECIDA XAVIER MEIRA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020381-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020383-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020384-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: LUIS MARCIO QUEIROZ DA SILVA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020385-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020386-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020387-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: LUIS MARCIO QUEIROZ DA SILVA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020388-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020389-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: OROZINO DE PAULA FERREIRA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020390-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020391-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: ANA PAULA VIGONO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020392-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020393-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: FLAVIA VANESSA SILVA LIMA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020394-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020395-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020396-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: FLAVIA VANESSA SILVA LIMA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020397-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020398-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DO SOCORRO CASADO GUINDANI
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020399-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020400-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DO SOCORRO CASADO GUINDANI
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020401-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020402-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ADAO PEREIRA EVANGELISTA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020403-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020405-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA GORETE SOARES SAMPAIO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020406-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020407-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: ANA PAULA VIGONO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020409-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: LUIS ALBERTO DA SILVA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020410-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020411-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: PATRICIA PEREIRA DAS CHAGAS
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020412-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020413-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: DELCIMAR SOUZA FREIRE
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020414-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: E.O.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020415-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: LUCIANA MAUREN ALVES TAKANO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020416-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: LUCIANO DE CUNHA BASTOS
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020418-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: GILVAN PINTO VELOSO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020419-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente: WESLEY ANTONIO FERREIRA ALVES
Advogado: DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO

Distribuição: 2008.01.1.020420-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.C.S.D.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020421-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: AGOSTINHO COSTA DA SILVA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020422-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: ELIANE MARIA DE ARAUJO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020423-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020424-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: SILVANA MARIA NASCIMENTO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020426-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020427-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: SILVANA MARIA NASCIMENTO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020429-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ANDERSON CICERO BRANDAO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020430-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: ALEXANDRE BARBOSA ALVES LOIOLA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020431-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: TEONILA DA SILVA MENDES
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020432-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: EUZIMAR LOPES FERRO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020433-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: EDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.020435-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.A.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020436-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MERIDIONAL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020437-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: DAVID APARECIDO PEREIRA
Advogado: DF024874 - ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020440-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: ESPOLIO DE CRISOLITA PONTUAL BARRETO BELTRAO
Advogado: DF001043 - MARIA ALDA ANDRADE BORGES

Distribuição: 2008.01.1.020442-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente: BANCO CITIBANK SA
Advogado: DF003495 - FRANCISCO CARLOS CAROBA

Distribuição: 2008.01.1.020443-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: EMILIA DULCE FLORENTINO DE FARIA
Advogado: DF019694 - CARLOS JORGE BOTELHO

Distribuição: 2008.01.1.020450-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020451-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020452-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020454-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado: DF016549 - GUSTAVO PEREIRA GOMES

Distribuição: 2008.01.1.020456-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: JOSE ANTONIO MONTEIRO GOMES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020457-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente: CLAUDIA FONTES
Advogado: DF001008 - MAURILIO MOREIRA SAMPAIO

Distribuição: 2008.01.1.020458-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020459-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: BANCO FIAT S/A
Advogado: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição: 2008.01.1.020460-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: BANCO FIAT SA
Advogado: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição: 2008.01.1.020461-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: RONALDO GERONIMO CARNEIRO
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020462-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: JOSE MARTINS NETO
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020463-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: JULIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020464-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: GENESIO FERREIRA DE SA JUNIOR
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020465-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: NADIA STELLA JOIAS LTDA
Advogado: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL

Distribuição: 2008.01.1.020466-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente: COOSERVCRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DO DF
Advogado: DF006064 - CLIMENE QUIRIDO

Distribuição: 2008.01.1.020467-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: COOSERVCRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DO DF
Advogado: DF006064 - CLIMENE QUIRIDO

Distribuição: 2008.01.1.020468-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: ANA VALERIANO DOS SANTOS
Advogado: RJ057069 - JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020469-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado: DF01347A - NILO FERREIRA MACEDO

Distribuição: 2008.01.1.020471-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: BANCO ITAU SA
Advogado: DF021084 - RENATO F XAVIER

Distribuição: 2008.01.1.020473-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: W.L.C.
Advogado: DF006919 - VALQUIRES MACHADO ELIAS

Distribuição: 2008.01.1.020474-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020475-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: DF011630 - ONDINO TAVARES DE LIMA

Distribuição: 2008.01.1.020476-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020477-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante: JULIANO RODRIGUES LEITAO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020481-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: CELSO GRECOV JUNIOR
Advogado: DF012567 - ALDO ANIBAL LOPES ARRAIS

Distribuição: 2008.01.1.020484-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado: DF007379 - JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020485-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020486-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020488-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020489-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1210 - CONCORDATA PREVENTIVA
Vara: 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DO DF
Requerente: FOUR SIDE ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME
Advogado: DF00616A - PAULO EDUARDO REIMAO MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.020490-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: GRACIA ALEXANDRE DE SOUZA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020492-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020495-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020497-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8131 - PENSAO ALIMENTICIA
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARGARIDA TEIXEIRA VIEIRA
Advogado: DF026181 - ADRIANA GONCALVES CARDOSO

Distribuição: 2008.01.1.020498-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: SUSANA EDMA HELMER
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020501-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: K.D.F.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020503-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020504-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor: ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado: SP105701 - MIGUEL PEREIRA NETO

Distribuição: 2008.01.1.020506-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1832 - RETIFICACAO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JERONDINA LUIZA RIBEIRO
Advogado: DF013668 - LEONOR MARTINS CHAVES SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020507-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020509-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor: BANCO GMAC SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.020510-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: BANCO GMAC SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.020511-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020512-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente: ANDERSON DE DEUS DANTAS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020514-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020515-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020516-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: JONAS IZAIAS DE ALMEIDA
Advogado: DF003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020518-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: RUBENS HONORIO FERREIRA
Advogado: DF009437 - CLAUDI MARA SOARES

Distribuição: 2008.01.1.020519-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020520-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020521-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1666 - NULIDADE CONTRATUAL
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: JOAO ARNALDO PIMENTEL ALTMANN
Advogado: DF007318 - JOSE MARIA CEZAR NUNES CAMPOS

Distribuição: 2008.01.1.020522-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020524-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020526-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: NEWTON VEDOVATO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020528-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020529-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIA MADALENA TRINDADE
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020530-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: EULINA DE JESUS PEREIRA
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020531-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: ELIZABETH QUARESMA BARBOSA
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020532-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ERICSON OLIVEIRA DA CUNHA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020533-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: EPAMINONDAS LINCOLN
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020535-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: TEREZINHA PAIM LEMOS MOREIRA
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020537-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.C.L.
Advogado: DF016831 - MARTEVAL ALVES RIBEIRO

Distribuição: 2008.01.1.020538-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: SAULO COUTINHO DE LUCENA
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020539-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO REZENDE
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020541-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Advogado: DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

Distribuição: 2008.01.1.020542-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ILIDIA SILVIA FREITAS
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020543-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ANTONIO PELES DE GOIS IRMAO
Advogado: DF010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020544-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: SARKIS & SARKIS LTDA
Advogado: DF023098 - BRUNO DE AZEVEDO MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.020546-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANA PAULA DO COUTO PINHO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020547-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.D.G.P.S.D.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020552-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020553-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: T.R.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020554-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1555 - IMPUGNACAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: SYMEON CONSTANTIN MESSINIS
Advogado: DF007656 - CARLOS ABRAHAO FAIAD

Distribuição: 2008.01.1.020555-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DE LOURDES MARTINS
Advogado: DF026426 - PANTALEAO MARTINS ABREU

Distribuição: 2008.01.1.020556-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: BRASIL TELECOM SA
Advogado: DF013173 - CLAUS NOGUEIRA ARAGAO

Distribuição: 2008.01.1.020558-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: SANDRO BECKER MACHADO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020561-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.J.C.N.
Advogado: DF014513 - NOE ALEXANDRE DE MELO

Distribuição: 2008.01.1.020564-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.P.D.S.
Advogado: DF012813 - EDSON RAMIRO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020566-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.S.C.
Advogado: DF012813 - EDSON RAMIRO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020567-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020569-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: RUI DA SILVA LOUREIRO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020572-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: LUIS ANTONIO PALUDETTI
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020573-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JULIANA MACHADO RIBEIRO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020574-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: MAURILIO CANUT
Advogado: DF012505 - JOANIL VIEIRA DA CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.020575-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GABRIEL DE MORAES CARVALHO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020577-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020580-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FRANCISCA ROSELI PINTO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020582-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020583-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: JOSE KERDOLE MACIEL
Advogado: DF019126 - ADELSON JACINTO DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.020584-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: SIQUEIRA CAMPOS SHOPPING CAR PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado: DF015043 - MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA

Distribuição: 2008.01.1.020585-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020586-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020587-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 4247 - RECONHEC E DISSOL DE SOC DE FATO POS MORTE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.C.M.S.
Advogado: DF004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.020588-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020589-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ROSILANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020591-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: MARCOS DE SOUSA SILVEIRA
Advogado: DF015793 - CARLOS ANDRE MORAES MILHOMEM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020592-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020593-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor: HOSPITAL PACINI SS LTDA
Advogado: DF016372 - Rafael Lycurgo Leite

Distribuição: 2008.01.1.020596-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020598-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.G.D.A.B.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020599-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: RUBENS CARLOS VIEIRA
Advogado: DF018702 - ANA PAULA HUMMEL VIEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020602-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: W.A.M.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020603-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.C.D.P.
Advogado: DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO

Distribuição: 2008.01.1.020604-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020606-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: TEREZINHA MARIA CLEMENTE
Advogado: DF025429 - EDUARDO AURELIANO E SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020610-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020611-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020612-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020614-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020615-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020616-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020617-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: FABIO ANISIO DA CRUZ
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020618-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JOAO MARCELO DOS SANTOS GOMES
Advogado: DF024947 - GENGIZCAN BRITO SIMOES

Distribuição: 2008.01.1.020620-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.D.L.I.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020621-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: ELIANE FRANCISCA RIOS
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020622-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: JOAO MARCELO DOS SANTOS GOMES
Advogado: DF024947 - GENGIZCAN BRITO SIMOES

Distribuição: 2008.01.1.020623-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor: ROBERTO SEBASTIAO MOREIRA RODRIGUES
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020624-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: ROBERTO SEBASTIAO MOREIRA RODRIGUES
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020625-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: LUCINEIDE DA SILVA SANTOS
Advogado: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES

Distribuição: 2008.01.1.020627-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020628-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: JORGE ROBERTO ALVES
Advogado: DF022007 - GUILHERME ELCIO TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020630-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: W.D.S.O.J.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020631-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF017950 - HERCULES FAJOSES

Distribuição: 2008.01.1.020633-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: C.G.D.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020634-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF017950 - HERCULES FAJOSES

Distribuição: 2008.01.1.020635-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020636-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020637-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: C.M.D.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020639-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONSEI
Advogado: DF010215 - MURILO MENDES COELHO

Distribuição: 2008.01.1.020640-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020641-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020642-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: JOSE CAVALCANTE DE AGUIAR
Advogado: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES

Distribuição: 2008.01.1.020643-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANGELINA MARIA GARRIDO FERNANDES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020645-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020646-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: E.D.P.B.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020647-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: SOLANGE DA SILVA CALIXTO
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020648-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: ANA LUISA RIVERA
Advogado: DF007934 - MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020649-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020650-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020651-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.S.B.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020652-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020653-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: RUBIA CASSIA DE MORAIS
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020654-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020655-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: JULIO CESAR QUIRINO MARCIEL
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020656-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020658-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020659-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: LUCILANES SOUZA PIMENTA
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020660-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020661-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: RENATO RUBENS DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020662-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020663-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020665-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: AYLTON AZEVEDO DE MELO
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020666-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020667-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: WILMAR JOSE DA ROCHA PEIXOTO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020668-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020669-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020671-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020672-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.C.D.S.
Advogado: DF021803 - VERANICE DA SILVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020673-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020674-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020675-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020676-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: MARTA MARIA DOS SANTOS VILACA
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020677-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANA LUCIA PEREIRA SIQUEIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020678-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020679-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020680-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: MARCOS ANTONIO DIAS
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020681-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020683-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: FRANCISCO DANTAS JUNIOR
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020684-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020685-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020687-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor: FRANCISCA LIDANE GINO DOS SANTOS
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020688-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020690-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020691-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: MARCIO CESAR DIAS
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020692-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA ISA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020693-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: JOSE SOARES DE SOUZA
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020694-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL)
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020695-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GLOBALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020696-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020697-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020698-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020699-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: JOAO DOS SANTOS GOMES
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020701-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020702-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020703-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: F.J.F.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020704-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.01.1.020705-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: JOSE LUIZ DE CARVALHO
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020706-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020707-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: MANOEL DE SOUSA DINIZ
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020708-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: KEYLI CHRISTINA SOARES DE MORAIS DE RESENDE
Advogado: DF001566 - GERALDO MAJELA ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020709-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: CLEIDSON CARLOS CARVALHO BUENO
Advogado: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020710-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: TELEMIG CELULAR SA
Advogado: DF008577 - JORGE AMAURY MAIA NUNES

Distribuição: 2008.01.1.020712-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020713-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 03 GUARA I
Advogado: DF00966A - GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

Distribuição: 2008.01.1.020715-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ALEXANDRE LAGE COSTA
Advogado: DF013455 - CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

Distribuição: 2008.01.1.020716-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
Advogado: DF013455 - CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

Distribuição: 2008.01.1.020717-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1114 - ARRESTO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NO. REP. LEGAL)
Advogado: DF015356 - ALEXANDRE O. AHLERT

Distribuição: 2008.01.1.020718-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: S.C.C.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020720-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS SETTE
Advogado: DF019696 - DANIELA RAMOS SETTE

Distribuição: 2008.01.1.020721-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020726-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020727-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020730-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Embargante: JOEL CARREIRO
Advogado: PA012242 - JUNIOR RODRIGUES DE MENDONCA

Distribuição: 2008.01.1.020733-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Embargante: JOEL CARREIRO
Advogado: PA012242 - JUNIOR RODRIGUES DE MENDONCA

Distribuição: 2008.01.1.020735-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente: ELISANGELA DE LIRA CARDOSO
Advogado: DF010394 - ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA

Distribuição: 2008.01.1.020737-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: ELIAS VITOR SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020739-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: JOSE ANTONIO LIMA E SILVA
Advogado: DF024398 - ZANDRA DIEB DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.020741-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: S.P.C.
Advogado: DF005868 - RUTH MARA ROSELEINE MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.020743-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: T.S.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020745-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: OSWALDO FERREIRA COSTA
Advogado: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES

Distribuição: 2008.01.1.020746-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020748-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1830 - RESTITUICAO
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente: ROBSON CAPISTRANO FERREIRA NOBE
Advogado: DF00616A - PAULO EDUARDO REIMAO MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.020749-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.020750-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: NENISA PEREIRA ROSA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020752-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.020754-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.020755-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.020756-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.020758-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020759-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.M.R.
Advogado: DF015138 - HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020761-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020764-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: P.L.D.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020767-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020768-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente: JADSON BATISTA DA SILVA
Advogado: DF008836 - MIRIAM ROSANE RODRIGUES DIAS

Distribuição: 2008.01.1.020769-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente: D.B.F.
Advogado: DF009725 - OSMAR LOBAO VERAS FILHO

Distribuição: 2008.01.1.020770-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020771-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020772-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: COMPANHIA HAB REGIONAL DE R PRETO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020773-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020774-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOANE MOARA GONCALVES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020775-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020776-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: NILZA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020777-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: WALBERT LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020778-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020779-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020782-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020783-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020785-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020786-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020787-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: VALDIR MARIANO DA SILVA JUNIOR
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020789-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020792-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020794-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020798-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020801-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: N.L.V.C.D.M.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020805-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020806-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.F.A.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020807-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: E.P.S.
Advogado: DF013220 - ESTER LIMA PEREIRA

Distribuição: 2008.01.1.020808-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1830 - RESTITUICAO
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: LELIA MARIA SALIM BASTOS
Advogado: DF018444 - HUILDER MAGNO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.020809-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.E.X.D.O.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020810-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020811-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ELAINE CRISTINA BENTO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020812-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA DO ESTADO DO PARANA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020814-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: SORENE SOCIEDADE E REPRESENTACOES DO NORDESTE
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020815-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020816-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DAS GRACAS AMORIM DE SOUZA
Advogado: DF003459 - ANTONIO AMORIM DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.020818-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: E.F.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020819-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: MARCOS VINICIUS MAIA NOGUEIRA
Advogado: DF024950 - LUCAS LIMA RIBEIRO

Distribuição: 2008.01.1.020820-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA DO ESTADO DO PARANA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020822-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: MARGARIDA DE AGUIAR PATRIOTA
Advogado: DF019684 - JOSE WALTER QUEIROZ GALVAO

Distribuição: 2008.01.1.020823-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: RENATA LUZIA SANTA DA SILVA
Advogado: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.020824-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: MARILDA APARECIDA CAMPOS DIAS
Advogado: TO003855 - MARIA DA CONCEICAO MACEDO DA SILVA MASCARENHAS

Distribuição: 2008.01.1.020825-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020826-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: O.C.S.
Advogado: DF016006 - GIANCARLO MACHADO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.020827-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: MILENA RIBEIRO LOPES
Advogado: DF013520 - PAULO EMILIO CATTA PRETA DE GODOY

Distribuição: 2008.01.1.020828-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: BRAYAN LEANDRO BARROS
Advogado: DF022513 - RODRIGO ASSUMPCAO CARTAFINA

Distribuição: 2008.01.1.020829-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ARTHUR EBENEZER RIBEIRO CAVALCANTE
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020830-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: NEILA MARIA DA MATA
Advogado: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.020831-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: IRAILDE ROSA DA SILVA
Advogado: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.020832-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.M.A.D.A.
Advogado: DF011885 - MOISES JOSE MARQUES

Distribuição: 2008.01.1.020833-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020834-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: ELZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.020835-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: LUCIA KATER CHALITA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020836-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: NOEMIA ALVES DE ANDRADE QUADROS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020837-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: T.M.M.P.
Advogado: DF004095 - JORGE ELIAS SUAID

Distribuição: 2008.01.1.020838-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.F.D.L.F.
Advogado: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES

Distribuição: 2008.01.1.020840-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: BRAULIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: DF020740 - ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

Distribuição: 2008.01.1.020841-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1318 - DESPEJO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: MANOEL GIMENES RUY
Advogado: DF003796 - FERNANDO HENRIQUE PINTO DE A VASCONCELOS

Distribuição: 2008.01.1.020842-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: GERSOM ALVES VIEIRA
Advogado: DF022940 - RUDY MAIA FERRAZ

Distribuição: 2008.01.1.020843-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.A.M.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020844-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: BRAULIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: DF020740 - ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

Distribuição: 2008.01.1.020845-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: NEUSA ROSA DE SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020846-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
REQUERENTE: LUCIETE MOISES DOS SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020848-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020851-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: R.J.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020852-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: CARLOS ANTONIO VILASBOAS PEREIRA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020853-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.D.S.F.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020854-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020855-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020856-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.T.M.O.
Advogado: DF021074 - VANIZZA COSTA CAPONE

Distribuição: 2008.01.1.020857-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020859-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: I.C.L.S.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020860-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.K.C.A.D.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020861-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.S.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020863-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.F.C.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020864-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: C.F.D.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020865-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020867-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JAIR JOSE DE SOUZA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020869-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CLAUDIO ANTONINHO GRITTI
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020870-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: ANDRE PEREIRA DE MAGALHAES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020871-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: RAMON BELTRAN SANCHES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020873-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARCILENE FERNANDES ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020874-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: SELMA MARIA PIRES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020876-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIO RUSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020877-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: JOSEILSON CORREIA DE QUEIROZ
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020878-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO
Advogado: DF022561 - JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.020880-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020881-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Autor: M.O.D.A.N.
Advogado: DF001541 - JOAO BATISTA DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.020882-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: ADAO NUNES DA CRUZ
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020884-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: EDMILSON NASCIMENTO DE FREITAS
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020885-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: HELENA MARIA NUNES SANTOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020886-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: ADAO NUNES DA CRUZ
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020887-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020888-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: CELIO EVANGELISTA AIRES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020889-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: DANIEL BARBOSA SABOIA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020890-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: EDIONEY PEREIRA POMPEU
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020891-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1555 - IMPUGNACAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: ATILA GADIOLLI DUARTE MOURAO
Advogado: DF010215 - MURILO MENDES COELHO

Distribuição: 2008.01.1.020892-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: NILCE BEZERRA DE SOUZA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.020893-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: PAULO LODY DE SOUSA
Advogado: DF024207 - CAMILLA THAIS PORTO

Distribuição: 2008.01.1.020894-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: P.S.D.S.A.
Advogado: DF020802 - JOSE MARCO TAYAH

Distribuição: 2008.01.1.020895-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: JOAO WANDERLEI DOMINGOS MARTINS
Advogado: GO007429 - DENISE TERESINHA BATISTA SABINO

Distribuição: 2008.01.1.020896-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: E.N.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020897-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: J.P.D.S.F.
Advogado: DF022836 - URSULA BETHANIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.020898-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1078 - ANULACAO DE PROCURACAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: MARIO AUGUSTO LELLIS DE ANDRADE
Advogado: DF021872 - GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020899-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1832 - RETIFICACAO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Advogado: DF014131 - MANOEL LOPES CANCADO SOBRINHO

Distribuição: 2008.01.1.020900-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado: DF021182 - EDWARD MARCONES SANTOS GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.020901-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado: DF021182 - EDWARD MARCONES SANTOS GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.020902-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Autor: ESPOLIO DE MARIA INACIA CAMPOS
Advogado: DF005227 - JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO

Distribuição: 2008.01.1.020903-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente: PEDRO CARDOSO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020904-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ANTONIO FERRAZ DO NASCIMENTO
Advogado: DF023313 - VINICIUS MOREIRA CATARINO

Distribuição: 2008.01.1.020905-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: E.D.A.L.
Advogado: DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020906-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: F.D.C.O.
Advogado: DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020907-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: JOSIMARY MELO XIMENES
Advogado: DF015513 - MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES

Distribuição: 2008.01.1.020908-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1830 - RESTITUICAO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: JOSE CLAUDIO DE AZEREDO MOREIRA
Advogado: DF018189 - NACIR DA CONCEICAO FERNANDES

Distribuição: 2008.01.1.020910-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: MONICA DE JESUS SALAZAR QUEIROZ
Advogado: DF014848 - LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.020911-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: RICARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO

Distribuição: 2008.01.1.020947-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.F.C.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Relatório de Processos para Imprensa 16:56

< br />
Juíza Distrib. Plena:
Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.:
Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição: 988/90 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 3470/88 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL

Vara: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 29823/89 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2005.01.1.049037-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2005.01.1.073733-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor do Fato: ROBSON CLAYTON VIEIRA BARBOSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2006.01.1.065210-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: 2MM ELETRO TELECOMUNICACOES COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
Advogado: DF010953 - MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE

Distribuição: 2007.01.1.073638-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.103363-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor do Fato: LORENA DA SILVEIRA DERENGOWSKI
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.112269-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Querelante: GERNILTON SANTANA BATISTA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.126468-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor do Fato: MARCELO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.128431-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor: BANCO GMAC SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2007.01.1.145427-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: G.M.L.
Advogado: DF007372 - EDVALDO SILVA SANTOS

Distribuição: 2007.01.1.145789-7 Aleatória
Data: 27/02/2008

Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: VARIG LOGISTICA S.A
Advogado: DF012526 - SERGIO PALOMARES

Distribuição: 2007.01.1.145790-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: VARIG LOGISTICA S.A
Advogado: DF012526 - SERGIO PALOMARES

Distribuição: 2007.01.1.145791-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: VARIG LOGISTICA S.A
Advogado: DF012526 - SERGIO PALOMARES

Distribuição: 2007.01.1.145793-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: VARIG LOGISTA SA
Advogado: DF012526 - SERGIO PALOMARES

Distribuição: 2007.01.1.147570-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: CARMO CFC A LTDA ME
Advogado: DF023254 - EDER RAUL GOMES DE SOUSA

Distribuição: 2007.01.1.151173-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.155840-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.00.2.001624-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: ANE REGINA LEITE SOUZA
Advogado: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.003661-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: EDILSON MODESTO COSTA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.007121-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor do Fato: ALCANTARA DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020914-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: EDSON GIL MARQUES DOS SANTOS
Advogado: DF019512 - KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.020915-2 Por Prevenção

Data: 27/02/2008
Feito: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020916-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: P.P.D.L.
Advogado: DF003739 - VALTER KAZUO TAKAHASHI

Distribuição: 2008.01.1.020917-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: TRANSPORTADORA KI FRUTTI LTDA
Advogado: DF00986A - LAURO TEIXEIRA SOUTO

Distribuição: 2008.01.1.020919-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.C.T.B.
Advogado: DF011499 - SIMONE LIMA E SILVA

Distribuição: 2008.01.1.020920-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1318 - DESPEJO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: A E B ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA
Advogado: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES

Distribuição: 2008.01.1.020921-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA
Advogado: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES

Distribuição: 2008.01.1.020922-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1836 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: EDUARDO VAZ DE CASTRO
Advogado: DF010798 - SOLON RAPOSO JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.020929-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: ERNESTO MARTINS VIEIRA JUNIOR
Advogado: GO001861 - ERY FERRAZ DA MAIA

Distribuição: 2008.01.1.020931-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: SP120394 - RICARDO NEVES COSTA

Distribuição: 2008.01.1.020932-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato: PAULO THIAGO CURADO FERREIRA DE SOUZA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020938-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: L.S.N.S.
Advogado: DF013640 - MAURICIO GAMA MALCHER DE CARVALHO FILHO

Distribuição: 2008.01.1.020939-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: NELCY DE SOUZA ALCANTARA RABELO
Advogado: DF012984 - ANA FLAVIA PESSOA TEIXEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020944-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020946-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: SILVIO PESSOA BELO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.020954-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: N.G.F.J.
Advogado: DF004967 - CLOVIS GOMES DE FARIAS

Distribuição: 2008.01.1.020964-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Autor: I.A.D.S.
Advogado: DF016388 - MARCOS MENDES GOUVEA

Distribuição: 2008.01.1.020967-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1960 - TESTAMENTO
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: ROSICLEA DE OLIVEIRA
Advogado: GO017342 - JOVENAL GONCALVES DE MORAIS

Distribuição: 2008.01.1.020969-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1836 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: MATHEUS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
Advogado: DF021162 - ANTONIA MARCIA SOUSA BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.020974-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.C.C.A.
Advogado: DF006006 - SANDRA CRISTINA FATIMA F. DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.020975-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.A.D.O.S.
Advogado: DF006268 - APARECIDO SOARES DE ASSIS

Distribuição: 2008.01.1.020979-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: SP084314 - JOSE MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.020985-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.020986-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
Advogado: DF011308 - FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Distribuição: 2008.01.1.020990-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente: ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA
Advogado: DF009441 - FATIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA

Distribuição: 2008.01.1.020991-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA
Advogado: DF009441 - FATIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA

Distribuição: 2008.01.1.020993-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: P.C.D.M.A.
Advogado: DF006637 - GILSON DA SILVA VIANA

Distribuição: 2008.01.1.020996-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor: JOAO CARLINDO BEZERRA DA SILVA
Advogado: DF015669 - NILZA TEIXEIRA RODRIGUES LOPES

Distribuição: 2008.01.1.020998-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021000-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: ELMO MONTEIRO
Advogado: DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Distribuição: 2008.01.1.021004-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021005-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.R.D.S.
Advogado: DF013267 - WANDER PEREZ

Distribuição: 2008.01.1.021008-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.A.E.S.
Advogado: DF016629 - WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021013-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1727 - PROTESTO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: TOMBO AVIATION INC
Advogado: DF00879A - MARTA MITICO VALENTE

Distribuição: 2008.01.1.021014-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor: NELSON BUGANZA JUNIOR
Advogado: DF01973A - NELSON BUGANZA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021015-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1727 - PROTESTO
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: TOMBO AVIATION INC
Advogado: DF00879A - MARTA MITICO VALENTE

Distribuição: 2008.01.1.021016-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1727 - PROTESTO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: MITSUI E CO LTD
Advogado: DF00879A - MARTA MITICO VALENTE

Distribuição: 2008.01.1.021018-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1727 - PROTESTO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MITSUI E CO LTD
Advogado: DF00879A - MARTA MITICO VALENTE

Distribuição: 2008.01.1.021022-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado: DF017000 - PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

Distribuição: 2008.01.1.021023-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA
Advogado: DF016467 - SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO

Distribuição: 2008.01.1.021025-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: DISTRITO FEDERAL
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021026-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.L.V.C.
Advogado: DF014697 - ALVARO LUIZ VALADARES COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021027-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.S.G.M.
Advogado: DF024791 - ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021029-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021030-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021031-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor: MILENA MASSA DE MELO
Advogado: DF009124 - MARIA LUCIA BEZERRA NUNES

Distribuição: 2008.01.1.021032-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: GETHARDO FIRMO VIEIRA
Advogado: DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO

Distribuição: 2008.01.1.021034-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021036-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: VIVIANNE ROCHA VIEIRA DAVIS
Advogado: DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO

Distribuição: 2008.01.1.021037-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Embargante: FLAVIA CRISTINA E SILVA LOPES OLIVEIRA SOUZA
Advogado: DF009124 - MARIA LUCIA BEZERRA NUNES

Distribuição: 2008.01.1.021042-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: S.M.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021044-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE SERRA NEGRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021048-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.D.O.C.
Advogado: DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021049-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARIA DE FATIMA DE LIMA
Advogado: DF022228 - WILSON CESAR RASCOVIT

Distribuição: 2008.01.1.021051-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.D.S.S.
Advogado: DF005138 - CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.021053-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: MARIA IGNEZ DE ABREU ANDRADE
Advogado: DF016953 - JAIME MARCHESI

Distribuição: 2008.01.1.021054-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição: 2008.01.1.021055-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021056-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1665 - NOTIFICACAO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: BANCO ITAU SA
Advogado: DF013518 - PAULO FELIX BORGES

Distribuição: 2008.01.1.021057-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021060-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021061-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021062-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021064-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021065-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021066-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOSE LEITE DE PAULA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021070-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021071-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021072-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021073-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021074-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021076-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1114 - ARRESTO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: CINTIA DE SANTES BASTOS
Advogado: DF012493 - CINTIA DE SANTES BASTOS

Distribuição: 2008.01.1.021078-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021079-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021080-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021081-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021082-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ROSA MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021084-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021085-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021086-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021088-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021089-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021091-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021092-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021094-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: HELOISA DE SOUSA MARTINS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021095-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021097-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021098-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.R.D.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021101-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021102-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: N.C.S.M.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021103-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.01.1.021104-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: VALTECI ALVES DE JESUS
Advogado: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

Distribuição: 2008.01.1.021105-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.G.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021106-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: ANA LUIZA GOMES DE ARAUJO
Advogado: DF013361 - MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES

Distribuição: 2008.01.1.021107-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021109-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: ANITA CARDOSO DOURADO SEIXAS
Advogado: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

Distribuição: 2008.01.1.021111-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021112-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021113-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL CAPRI
Advogado: DF001960 - JOSE ALDEMIR SARAIVA

Distribuição: 2008.01.1.021114-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DA SUPERQUADRA SUL 211 BLOCO E
Advogado: DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição: 2008.01.1.021115-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021116-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021117-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DA SUPERQUADRA SUL 211 BLOCO E
Advogado: DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição: 2008.01.1.021119-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021120-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DA SUPERQUADRA SUL 211 BLOCO E
Advogado: DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição: 2008.01.1.021121-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1051 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: P.W.C.B.
Advogado: RJ001076 - NADIA REGINA C BESSA

Distribuição: 2008.01.1.021122-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO E DA QI 16 GUARA I DF
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021123-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021126-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021127-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MELLINA FARIAS CARDOSO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021128-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTRO ALVES
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021129-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTRO ALVES
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021130-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021131-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.L.S.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021132-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: LUDMILA DE OLIVEIRA VALIM RODRIGUES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021133-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTRO ALVES
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021135-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTRO ALVES
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021136-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARILIA INES GRIEBLER MOREIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021137-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOACY DO NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021138-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTRO ALVES
Advogado: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição: 2008.01.1.021139-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021140-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021141-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: REAL TRANSPORTES TURISMO SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021142-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF021937 - VERANI SPINDOLA DE ATAIDES SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.021143-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: PONTO FACIL COMERCIO E SERVICO LTDA
Advogado: DF022469 - DEBORAH RODRIGUES AFONSECA

Distribuição: 2008.01.1.021144-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021145-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021146-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JADY NERY DE SOUZA GUEDES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021147-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: NELSON JOSE DE CAMPOS MACHADO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021148-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021149-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021152-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021153-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.L.A.O.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021154-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021155-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: ANTONIO FERNANDO T DE SOUZA
Advogado: DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021156-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: VALDECI RIBEIRO BRITO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021157-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021158-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente: JOSE DIAS DA SILVA FILHO
Advogado: DF015748 - JOSE LEOPOLDO DE ASSIS PEREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021161-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: VALDIVINO DA SILVA FERNANDES
Advogado: DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021163-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: R.L.K.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021165-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1770 - REGRESSIVA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CORUMBA CONCESSOES SA
Advogado: GO018114 - CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

Distribuição: 2008.01.1.021166-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021167-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021168-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: EDMAR ANTONIO CHAGAS
Advogado: DF009824 - MARIA DA GLORIA CHAGAS DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.021170-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: F.R.Y.
Advogado: DF008540 - SERGIO LUIZ GUIMARAES FARIAS

Distribuição: 2008.01.1.021171-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021173-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021178-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021180-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021181-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CARLOS HUMBERTO ENES ANDRADE
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021183-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANGELINA TAVELINI MOTTA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021184-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: VITOR MACEDO SILVA SANTOS
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.021186-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021188-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021190-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.L.D.C.E.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021191-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: JOCILENE DE NAZARE CARVALHO CHAVES
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.021192-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: CESAR DE ARAUJO GALVAO
Advogado: DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.021193-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARTINIANO AURELIANO ARAUJO NETO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021195-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: ROGERIO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.021196-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021197-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: JOSE ALBINO GONCALVES DE FREITAS
Advogado: DF009310 - JOSE RIBAMAR TEIXEIRA LUZ

Distribuição: 2008.01.1.021198-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021199-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.M.D.S.S.
Advogado: DF001645 - WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA

Distribuição: 2008.01.1.021201-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GUILHERME GONCALVES MOTA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021202-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ADILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021203-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021205-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor: MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA
Advogado: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021206-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021208-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: MARIA ELUZANETE SOUSA DE SA
Advogado: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021209-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021210-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANDREA SOUSA COSTA MELO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021211-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: E.C.D.R.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021212-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: NELSON MULLER DA SILVA CUNHA
Advogado: DF006576 - JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE

Distribuição: 2008.01.1.021213-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021214-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição: 2008.01.1.021215-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021216-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021217-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021218-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: ANA PAULA SENA DE MOURA
Advogado: DF023451 - SERGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA

Distribuição: 2008.01.1.021219-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021220-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF023451 - SERGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA

Distribuição: 2008.01.1.021223-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
Advogado: DF022433 - JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA

Distribuição: 2008.01.1.021224-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021225-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021226-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1184 - CANCELAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: MARIA DE FATIMA DE CIRQUEIRA CHAVES
Advogado: DF009821 - HAMILTON S LIMA

Distribuição: 2008.01.1.021228-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: W.G.D.S.R.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021229-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.L.D.S.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021230-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.C.C.G.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021231-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: D.E.F.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021232-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: JOSE ROBERTO DUTRA
Advogado: DF022761 - GUILHERME DE MORAES FALEIRO

Distribuição: 2008.01.1.021235-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: PEDRO MIRANDA DE ALMEIDA NETO
Advogado: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021236-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.F.D.R.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021237-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: I.S.D.Q.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021238-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.L.V.
Advogado: DF021704 - MARIA DIACUY TEIXEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021239-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021240-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021242-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021243-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.P.P.D.S.
Advogado: DF025664 - JOSE PIERRY BORGES LOPES

Distribuição: 2008.01.1.021245-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: KATIANA SILVA COELHO
Advogado: DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021246-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
Advogado: DF003763 - SILVIO DA COSTA ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021249-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.O.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021250-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: FREDERICO MARCIO DE AZEVEDO CORREIA
Advogado: DF007803 - ADRIANO SOUZA NOBREGA

Distribuição: 2008.01.1.021251-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: FELIPE AUGUSTO SEGATTO SILVEIRA
Advogado: DF017183 - JOSE LUIS WAGNER

Distribuição: 2008.01.1.021252-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: JEINER VILELA DANTAS CAVALCANTE
Advogado: DF024643 - LEONARDO MACHADO LACERDA

Distribuição: 2008.01.1.021253-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: M.L.V.D.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021255-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CARLOS RENATO FERRAZ MAIA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021256-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1396 - EMBARGOS
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante: IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES
Advogado: DF021103 - TULIO BELCHIOR MANO DA SILVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021257-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CARLOS RENATO FERRAZ MAIA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021259-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ROSIVANE DA SILVA LOUREIRO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021260-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: D.B.G.
Advogado: DF016507 - ALESSANDRA KARINA DE LIMA LEITE

Distribuição: 2008.01.1.021261-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.J.T.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021262-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021263-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021264-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021265-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021266-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: W.L.D.O.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021267-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021268-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021270-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021272-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: G.D.C.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021273-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: MARIA EDILSA PEREIR DE CARVALHO
Advogado: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição: 2008.01.1.021274-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: LUIS GOUVEIRA MENDES
Advogado: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição: 2008.01.1.021275-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.D.C.S.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021276-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021277-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: ASSETRAN DF ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DETRAN DO DF
Advogado: DF01565A - MARCELO PIMENTEL

Distribuição: 2008.01.1.021278-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021279-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DO CARMO ZACARIAS
Advogado: TO001399 - OSTRILHO TOSTA FILHO

Distribuição: 2008.01.1.021280-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021281-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021282-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021283-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: TAMIRES ARAUJO LIBORIO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021284-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: ELZA BAPTISTA DE MELLO
Advogado: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.021285-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.P.D.O.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021286-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ENGELUX ENGENHARIA LTDA
Advogado: DF012452 - ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021288-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MUNICIPALIDADE DE GUARULHOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021289-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021291-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021292-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021293-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: WEMERSON TEIXEIRA GONCALVES
Advogado: DF011135 - LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA

Distribuição: 2008.01.1.021294-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021295-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021296-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: ASSUNCAO RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADOES LTDA
Advogado: DF023058 - THIAGO BUENO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021297-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021299-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021300-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021301-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.L.A.S.B.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021302-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021303-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021304-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: PLANTE PLANTA COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS LTDA ME
Advogado: DF019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Distribuição: 2008.01.1.021305-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: EDUARDO SCHINZEL NETO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021306-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021307-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021309-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: TERESINHA DE JESUS LIMA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021310-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021311-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021312-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021313-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: SELMA PIRES NUNES DO COUTO
Advogado: DF024121 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021314-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021315-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021316-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: WILLIAN DA LILVA FRANCA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021317-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021318-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021319-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021320-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESPOLIO DE ADEVI SILVA ANDRADE
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021321-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021322-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.D.G.E.D.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021323-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021324-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: LUIZ ALVES BITENCOURT
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021326-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: LORRANY BRANDAO VALENTIM DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021327-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: PENHA ROSANGELA RAMOS
Advogado: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES

Distribuição: 2008.01.1.021328-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: INSTITUTO AMAPAENSE DE LINGUAS LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021329-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: ASSUNCAO RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Advogado: DF023058 - THIAGO BUENO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021330-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1643 - ENRIQUECIMENTO ILICITO
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: ASSUNCAO RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Advogado: DF023058 - THIAGO BUENO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021331-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021332-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021333-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021335-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021336-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021337-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.C.E.C.
Advogado: DF020900 - RAFAELA CUNHA BARBOSA CAVALCANTI E CYSNE COURA

Distribuição: 2008.01.1.021338-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021339-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: JOEMI SALVIANO DE ALMEIDA
Advogado: DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

Distribuição: 2008.01.1.021341-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021342-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.N.C.
Advogado: DF007219 - ELCINA GOMES VALENTE

Distribuição: 2008.01.1.021343-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021345-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: ELIZA FERNANDES FRANCA
Advogado: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO

Distribuição: 2008.01.1.021346-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: KAUANY SOPHIA RIBEIRO DE LIMA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021347-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021349-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: MARIA EDUARDA SILVA DA CRUZ
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021350-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021351-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021354-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: DF009614 - PAULO HENRIQUE NUNES DIAS

Distribuição: 2008.01.1.021359-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021360-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JENNYFER VICTORIA SILVA DA CRUZ
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021361-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021362-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021364-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: CESAR AUGUSTO PEREIRA DOS PASSOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021365-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021366-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: VALDECIR DE MELO DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021367-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: LAYLA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021369-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021370-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: HILDA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: DF009443 - CLAUDEANA MARIA BARROS LOPES

Distribuição: 2008.01.1.021371-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021372-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante: HOLDERCIM BRASIL SA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021373-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: FJ PRODUCOES LTDA
Advogado: PB007659 - JOSE EDUARDO NOGUEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021375-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: CONTEC CONFED. NAC. DOS TRAB. EMP. DE CRÉDITO
Advogado: DF008325 - RONALDO FALCAO SANTORO

Distribuição: 2008.01.1.021376-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021378-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021380-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021382-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021383-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021384-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Embargante: BRENNO FIGUEIREDO MARQUES DOS SANTOS
Advogado: DF010533 - ANTONIO TEIXEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021385-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021386-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021387-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021388-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021389-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021390-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021391-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021392-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021393-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021394-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021395-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021396-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021397-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021399-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021400-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021401-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021402-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: MARI EDNA MENDES SILVA
Advogado: DF011105 - MARI EDNA MENDES SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021403-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021404-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021405-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021406-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021407-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor: P.M.F.D.S.D.A.
Advogado: DF007764 - RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021409-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021410-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021413-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.B.S.
Advogado: DF011918 - KARLA NEVES FAIAD DE MOURA

Distribuição: 2008.01.1.021414-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021417-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: CICERA SEVERINA DE SOUSA
Advogado: DF011918 - KARLA NEVES FAIAD DE MOURA

Distribuição: 2008.01.1.021418-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021419-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021421-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021424-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: RODOVIARIO GARCIA DE PIRANGI LTDA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021425-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.L.C.D.L.L.
Advogado: DF019013 - MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA

Distribuição: 2008.01.1.021427-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021428-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição: 2008.01.1.021430-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021431-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021434-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.B.D.F.
Advogado: DF010608 - ANDRE WALTER QUEIROZ GALVAO

Distribuição: 2008.01.1.021435-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021436-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021438-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021440-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021443-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021445-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021446-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021448-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021449-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021451-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021452-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA CRIMINAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021454-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: D.D.L.F.S.
Advogado: DF010565 - NILTON MUNIZ DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021455-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021456-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.021457-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8146 - ACORDO DE GUARDA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.D.D.S.
Advogado: DF015106 - ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021458-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: PAULO SERGIO VIEIRA MENDONCA
Advogado: DF024111 - MARCOS VIEIRA DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.021460-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: MUTUA ASSISTENCIA PROFISSIONAIS ENG ARQUIT E AGRONOMIA
Advogado: DF002599 - HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021461-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: ACKSON DE SEIXAS NOGUEIRA JUNIOR
Advogado: RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021462-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: JOAO ANTONIO FLORES DO REGO SILVA
Advogado: DF01575A - LOURIVAL SOARES DE LACERDA

Distribuição: 2008.01.1.021464-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Embargante: ERNESTO TORRES RONNA
Advogado: DF021582 - ELSON DOS SANTOS RONNA

Distribuição: 2008.01.1.021468-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1752 - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.A.D.S.N.
Advogado: DF012185 - UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.021469-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1740 - REABILITACAO
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: ISAC GONCALVES ANGELO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021470-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.N.A.
Advogado: DF012185 - UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.021471-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021472-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.B.C.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021473-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: JOSEMARIA DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021475-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: LILIO JOSE SILVA DOS ANJOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021476-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021477-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021478-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021479-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor: PAULO ROBERTO PEREIRA DE LIMA
Advogado: DF021741 - FABIO JOSE TORRES CIRAULO

Distribuição: 2008.01.1.021480-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
REQUERENTE: ANTONIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021481-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA
Advogado: DF012709 - RICARDO MESQUITA DE ABECI

Distribuição: 2008.01.1.021482-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: ALDAIR QUEIROZ DIAS
Advogado: DF013417 - ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO

Distribuição: 2008.01.1.021484-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: RT PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP
Advogado: DF026216 - FERNANDO RAMIRO SILVA FERNANDES

Distribuição: 2008.01.1.021485-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1639 - LIQUIDACAO DE SENTENCA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: GABRIELA BORGUIN DE ARAUJO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021486-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA CASTRO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021487-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARILIA STHEFANE FERREIRA XAVIER
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021488-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: P.H.G.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021490-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: DENISE MARIA SUPERTI PANTOJA
Advogado: DF011555 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021492-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente: V.D.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021493-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.G.M.
Advogado: DF016619 - MARLUCIO LUSTOSA BOMFIM

Distribuição: 2008.01.1.021494-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: P.H.K.T.M.R.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021495-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.B.R.G.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021497-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.J.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021498-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente: A.K.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021499-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: L.V.C.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021500-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente: L.H.R.N.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021501-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021502-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente: A.K.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021503-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CLEIA DE SOUZA ROSA
Advogado: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES

Distribuição: 2008.01.1.021504-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021505-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: A.C.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021513-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: RITA ALENCAR DANTAS SILVA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021514-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: MARCELO SOARES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021516-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: DONNER FRANCA ALVES DA SILVA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021517-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: EZEQUIEL LOPES DA SILVA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021518-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: DONNER FRANCA ALVES DA SILVA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021519-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021520-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Advogado: DF009845 - CARLOS ANTONIO LADISLAU

Distribuição: 2008.01.1.021521-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: WILSON DA COSTA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021522-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: D.A.L.V.C.
Advogado: DF024037 - MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI

Distribuição: 2008.01.1.021523-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021524-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021525-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021526-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021528-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021529-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente: ANGELA INES MARTINS CAMPOS
Advogado: DF012069 - SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021530-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021531-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021532-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante: ESPOLIO DE HELCIO JOSE RODRIGUES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021533-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021535-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021536-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ODILON DE FREITAS
Advogado: DF016858 - NILTON LAFUENTE

Distribuição: 2008.01.1.021537-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: TATIELY DE SOUSA RIBEIRO
Advogado: DF016858 - NILTON LAFUENTE

Distribuição: 2008.01.1.021538-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021539-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: EDILAN NOLETO DE SOUZA
Advogado: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021541-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: CARLOS ALBERTO BELESA SOUSA
Advogado: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021542-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CARLOS ALBERTO BELESA SOUSA
Advogado: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

Relatório de Processos para Imprensa 16:58

< br />
Juíza Distrib. Plena:
Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.:
Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição: 2004.01.1.116825-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente: R.C.L.C.M.P.
Advogado: DF017950 - HERCULES FAJOSES

Distribuição: 2005.00.2.002421-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1656 - ACAO CAUTELAR

Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2005.00.2.011670-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.011504-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF016966 - DURVAL GARCIA FILHO

Distribuição: 2007.01.1.062753-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.F.M.
Advogado: DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIERI

Distribuição: 2007.01.1.072805-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: T.M.M.P.
Advogado: DF004095 - JORGE ELIAS SUAID

Distribuição: 2007.01.1.100152-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2007.01.1.120960-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: M.L.D.S.
Advogado: DF001645 - WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA

Distribuição: 2007.01.1.142714-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente: C.B.R.
Advogado: DF002663 - LARIEL RIBAMAR SOUZA

Distribuição: 2007.01.1.148377-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente: J.R.M.N.D.O.
Advogado: DF023693 - IZABELA ZANOTELLI COLLARES

Distribuição: 2007.01.1.149670-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: C.R.D.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2007.01.1.150287-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: F.M.D.S.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2007.01.1.155416-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008

Feito: 1691 - PARTILHA
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.L.V.
Advogado: DF010957 - DENNIS TORRES MOSTACATTO

Distribuição: 2008.01.1.003089-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: B.R.S.G.
Advogado: DF024180 - REBECA DE MAGALHAES MELO

Distribuição: 2008.01.1.004825-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: R.L.D.A.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.005795-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.007947-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.012472-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: IRENE LIMA MARTINS
Advogado: DF012926 - AMAURI ANTONELLO

Distribuição: 2008.01.1.014556-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: S.L.D.S.
Advogado: DF013456 - MAYCKE LIMA DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.014642-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.S.G.
Advogado: DF0011350 - CLEBER DE SOUSA GOUVEIA

Distribuição: 2008.01.1.015846-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: M.G.F.M.
Advogado: DF015375 - COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE

Distribuição: 2008.01.1.016459-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: H.A.D.S.F.
Advogado: DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO

Distribuição: 2008.01.1.016910-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: L.G.M.G.S.
Advogado: DF021734 - DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES

Distribuição: 2008.01.1.021543-0 Aleatória

Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021546-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA
Advogado: DF011152 - ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Distribuição: 2008.01.1.021548-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 313
Advogado: DF011152 - ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Distribuição: 2008.01.1.021550-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
REQUERENTE: SEVERINO DE ALMEIDA CAMPOS
Advogado: DF014724 - HELIO RODRIGUES MACEDO

Distribuição: 2008.01.1.021551-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: KATHLYN BIANKA DIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021556-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FRANCISCO RICARDO SOBRINHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021557-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: DEISE SANTOS SILVA BARBOSA
Advogado: DF007264 - DEISE SANTOS SILVA BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.021558-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: I.D.C.
Advogado: DF018486 - FABRICIO CORREIA DE AQUINO

Distribuição: 2008.01.1.021559-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021560-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANA LUCIA TEIXEIRA XAVIER
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021561-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: VALDIR ANTONIO SPERANDIO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021563-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JEANNE VITORIA SALVES DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021564-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JOAO VITOR BACELAR DE SOUSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021565-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: VINICIUS BACELAR DE SOUSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021566-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: MELISSA POSSMOSER PRISTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021567-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: LILIA MARA DE OLIVEIRA E ABREU DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021571-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Embargante: EMYLZE DE AMORIM BARBOSA
Advogado: DF019134 - JADYR CARVALHEDO MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.021573-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: ASEFE ASSOC DE ASSIST AOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DF
Advogado: DF004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE

Distribuição: 2008.01.1.021574-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: DF010134 - UBIRACI MOREIRA LISBOA

Distribuição: 2008.01.1.021575-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1557 - INCIDENTE CAUTELAR
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: GCE SA
Advogado: GO010648 - SILVIO BEZERRA DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021576-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: CBBP CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BOXE PROFISSIONAL
Advogado: DF01427A - JOAO DA SILVA ARAUJO

Distribuição: 2008.01.1.021577-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021579-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONET QI 01 LT 40 ST LESTE IND GAMA
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021580-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021581-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SCLN 313 ASA NORTE BRASILIA DF
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021583-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO N DA SQN 409 ASA NORTE BRASILIA DF
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021584-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
Advogado: DF014167 - PRESTES FERREIRA GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021585-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ABEDI ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021586-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021587-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SCLN 313 BRASILIA DF
Advogado: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021588-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021589-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: SINAIR FERREIRA PEIXOTO
Advogado: DF014167 - PRESTES FERREIRA GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021591-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente: COPE CREDIT FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado: DF014607 - CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ PANZOLINI

Distribuição: 2008.01.1.021593-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINI MERCADO FLOR DE LOTUS LTDA ME
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021594-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: KASSY ELLER RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021596-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO S DA SQS 411
Advogado: DF011693 - ATILIO JOAO ANDRETTA

Distribuição: 2008.01.1.021597-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: WAGNER DO AMARAL JUNIOR
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021598-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: PAULO CESAR DE SOUSA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021599-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente: CARLOS ANDRE RIBEIRO XAVIER
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021600-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ELIAS MARTINS BUENO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021602-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente: J.A.D.C.
Advogado: DF012729 - LUCAS LAFETA MACHADO

Distribuição: 2008.01.1.021603-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente: G.C.H.S.
Advogado: DF010657 - LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ

Distribuição: 2008.01.1.021605-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021606-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: RESTAURANTE PAULISTA LTDA EPP
Advogado: DF021483 - VANESSA DOS SANTOS GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.021607-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF021722 - ALEXANDRE MACHADO RORIZ

Distribuição: 2008.01.1.021611-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado: DF010308 - RAUL CANAL

Distribuição: 2008.01.1.021612-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021615-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARIA EVONEIDE ANDRADES BESSA XAVIER
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021616-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: D.M.B.C.
Advogado: DF005083 - MAGELA CARVALHO RODRIGUES

Distribuição: 2008.01.1.021617-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: DULCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021618-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021619-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: KATYA MIRANDA CLEMENTE
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021620-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.P.
Advogado: DF025735 - FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE

Distribuição: 2008.01.1.021621-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: LUIZINHA LUSTOSA DE MEDEIROS
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021623-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: ELIANE MARA DA FONSECA GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021624-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: GLAUCIA JACOME MACEDO
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021626-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: SOLANGE EDNA CAMPANARO COSTA
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021627-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARIA GERALDA CORDEIRO VALADARES
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021628-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOAQUIM SOARES NETO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021629-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: MARIA CARMELITA ROCHA DE FREITAS SILVESTRE
Advogado: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021630-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado: DF020201 - LIANDER MICHELON

Distribuição: 2008.01.1.021631-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado: DF020201 - LIANDER MICHELON

Distribuição: 2008.01.1.021632-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.A.R.
Advogado: DF014130 - JOAO CAVALCANTE DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021634-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMIMIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado: DF020201 - LIANDER MICHELON

Distribuição: 2008.01.1.021635-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: CASSIANO DOS SANTOS VIANA
Advogado: DF007978 - CASSIANO PEREIRA VIANA

Distribuição: 2008.01.1.021636-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: I.S.D.S.
Advogado: DF015881 - PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.021637-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: I.C.A.
Advogado: DF020640 - MILTON CLEBER LOPES COSTA

Distribuição: 2008.01.1.021639-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: DIRCEU DE FARIA
Advogado: DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO

Distribuição: 2008.01.1.021640-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.F.D.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021641-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.021644-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: DILSON PRATES CORREIA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021645-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.L.D.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021646-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005454 - LUIZ EDUARDO SA RORIZ

Distribuição: 2008.01.1.021648-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021649-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021650-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021651-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021652-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021653-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021654-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021655-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: KI ALIMENTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021656-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021657-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021658-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021659-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021660-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021661-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021662-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021663-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021664-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021665-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021666-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021667-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021668-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021669-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021670-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição: 2008.01.1.021672-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021673-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021674-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021675-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: FPDF
Advogado: DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição: 2008.01.1.021676-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021677-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021678-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021679-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021680-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: FPDF
Advogado: DF005397 - CESAR RODRIGUES ALVES

Distribuição: 2008.01.1.021681-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: KI ALIMENTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021683-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.E.R.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021686-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ESPOLIO DE VINCENZO CAMPIONE
Advogado: DF025315 - PAULO ROBERTO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021687-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: GLAUCO DE MEDEIROS BARBEDO
Advogado: DF025315 - PAULO ROBERTO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021688-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ESPOLIO DE VINCENZO CAMPIONE
Advogado: DF025315 - PAULO ROBERTO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021689-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: I.P.P.
Advogado: DF012260 - LUCIANO DE SOUSA DIAS

Distribuição: 2008.01.1.021690-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: AGNALDO BOLANO
Advogado: DF025315 - PAULO ROBERTO GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021692-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: BANCO PSA FINANCE BRASIL SA
Advogado: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição: 2008.01.1.021693-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente: DARCI LUIZ GATO
Advogado: DF015312 - NADIMIR KAYSER DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021694-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021696-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MAURA PEDROSO GONCALVES
Advogado: DF017956 - MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO

Distribuição: 2008.01.1.021698-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021700-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente: WIDEGLAN ANDRADE
Advogado: DF004517 - OSVALDO ARANHA DE ABREU GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.021701-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.N.D.O.E.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021703-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1832 - RETIFICACAO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: ANA CLARA PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021704-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: ANGERLY RIBEIRO FERREIRA
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.021705-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: FAZENDA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021707-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: IVANICE PEREIRA DE ARAUJO MARTINS
Advogado: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição: 2008.01.1.021708-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: ANTONIO CARLOS MARQUES DE SOUZA
Advogado: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021709-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante: CICERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES
Advogado: DF022612 - REILOS MONTEIRO

Distribuição: 2008.01.1.021710-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021712-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: TANIA MARIA GOMES ROCHA
Advogado: DF008535 - ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

Distribuição: 2008.01.1.021714-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARIA DAS DORES RAMOS SANTOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021715-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.D.V.L.
Advogado: DF002314 - PAULO FERNANDES PEREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021719-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021722-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021723-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: CESAR GOMES DA COSTA
Advogado: DF025218 - MARCELO SANTOS DA FONSECA

Distribuição: 2008.01.1.021724-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021725-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021727-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021728-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021730-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: GERALDO JORGE WERMELINGER
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021732-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021733-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021734-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021735-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente: ASA ALIMENTOS
Advogado: DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição: 2008.01.1.021736-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Excipiente: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021737-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: P.L.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021738-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Autor: E.C.N.
Advogado: DF003338 - CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021739-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.D.D.S.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021740-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021742-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021743-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.N.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021744-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021745-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021746-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.M.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021747-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021748-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: N.R.S.C.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021749-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021750-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.G.D.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021751-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021752-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: GLOBO MULTIMARCAS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021753-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: F.D.A.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021756-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: JOSE MARIA NATALICIO
Advogado: GO021083 - RINALDO O A DE FARIA

Distribuição: 2008.01.1.021757-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: G.B.D.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021758-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: SO FRITAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Advogado: MG052334 - DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021759-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.W.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021760-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: SO FRITAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Advogado: MG052334 - DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021762-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.M.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021764-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: S.C.C.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021765-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: CICERO WAGNER CAMPOS FREITAS
Advogado: DF019056 - ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO

Distribuição: 2008.01.1.021766-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: J.N.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021767-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente: JOSE BRANT TEIXEIRA
Advogado: DF016034 - JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Distribuição: 2008.01.1.021768-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: A.S.G.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021770-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: M.C.V.D.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021771-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: DANISA FREIRE PIRES
Advogado: DF024619 - CARLOS ALBERTO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021773-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente: M.C.V.D.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021775-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.A.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021777-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.J.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021778-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente: MARIA CELIA COSTA ANDRADE
Advogado: DF003788 - MARIA RUTH GONCALVES DE REZENDE

Distribuição: 2008.01.1.021779-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: N.M.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021780-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: A.J.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021781-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MUNICIPIO DE ITIRAPINA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021782-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021784-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021785-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.D.R.M.D.S.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021786-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: KLAUS DIETRICH GUTH
Advogado: DF017459 - RONALDO LEMES DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021787-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente: N.N.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021788-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: JOSE CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO
Advogado: DF003500 - INOCENCIO MARTIRES COELHO

Distribuição: 2008.01.1.021790-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente: RIVELINO CARNEIRO DE MESQUITA
Advogado: DF022820 - LOURIVAL MOURA E SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021791-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MANOEL DEUSSEDETE MORAES DE HOLANDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021793-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ALVACIR FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021794-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021795-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente: ANTONIO LISBOA COELHO BRAS FILHO
Advogado: DF022820 - LOURIVAL MOURA E SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021797-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021798-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ANEDIR PORTO DA CUNHA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021799-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: JEFESON CONSTANTINO BOUCHER
Advogado: DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.021800-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: MARIA DO SOCORRO GONZAGA
Advogado: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.021801-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1085 - ANULATORIA DE DEBITO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA
Advogado: DF011161 - ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA MOURAO

Distribuição: 2008.01.1.021802-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021803-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021804-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.C.D.F.
Advogado: DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021806-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021807-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021808-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Embargante: SAUDE ABC SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Advogado: DF021403 - GUSTAVO PERSCH HOLZBACH

Distribuição: 2008.01.1.021809-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021810-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021812-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MARCEL SIMOES DE SOUZA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021813-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021816-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL

Distribuição: 2008.01.1.021817-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: AFONSO ENRIQUE DE CASTRO ABRANTES FERRAO
Advogado: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição: 2008.01.1.021818-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: CETEST BRASILIA LTDA
Advogado: DF010010 - DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Distribuição: 2008.01.1.021821-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES
Advogado: DF024897 - KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO

Distribuição: 2008.01.1.021822-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: LUCIO RODRIGUES DE AZEVEDO
Advogado: DF00911A - HERNANE RODRIGUES FREIRE

Distribuição: 2008.01.1.021823-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021824-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021825-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012151 - CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO

Distribuição: 2008.01.1.021826-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: W.B.
Advogado: DF006500 - WILLIAM BORGES

Distribuição: 2008.01.1.021827-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021828-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021829-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021830-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL SOCEIJ LTDA
Advogado: DF011315 - JUSCELINO CUNHA

Distribuição: 2008.01.1.021831-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição: 2008.01.1.021834-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.C.C.C.
Advogado: DF025984 - BRUNO RODRIGUES PENA

Distribuição: 2008.01.1.021835-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Advogado: DF018930 - DANIELLY PARENTE MOUSINHO

Distribuição: 2008.01.1.021837-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: B.D.J.D.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021838-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: ELIO DE AGUIAR
Advogado: DF015396 - IVO TEIXEIRA GICO JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021839-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: EUFRASIA OLIVEIRA CAMPOS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021840-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021841-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: P.H.D.D.S.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021842-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Embargante: TARCYLLA DE MATOS NOBRE
Advogado: DF026396 - FABRICIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.021844-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Embargante: ISAC RIBEIRO DA SILVA
Advogado: DF017956 - MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO

Distribuição: 2008.01.1.021847-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante: FERNANDA PINHEIRO FIGUEIREDO
Advogado: DF018625 - MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021849-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021850-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS
Advogado: DF00966A - GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

Distribuição: 2008.01.1.021852-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021853-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: CAPRICHOSA ARTIGOS PARA TOUCADOR LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021854-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021855-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: FPDF
Advogado: DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição: 2008.01.1.021856-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS
Advogado: DF00966A - GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

Distribuição: 2008.01.1.021857-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CENTAURO
Advogado: DF024566 - KELLY DAS GRACAS FREITAS

Distribuição: 2008.01.1.021859-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021861-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021862-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1531 - HABILITACAO DE CREDITO
Vara: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente: MARI EDNA MENDES SILVA
Advogado: DF011105 - MARI EDNA MENDES SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021863-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: K.P.D.S.
Advogado: DF025325 - JOAO BATISTA MENEZES LIMA

Distribuição: 2008.01.1.021864-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021865-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: M.V.S.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021866-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021867-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021868-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021869-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: MR PISOTEK PISOS E PAREDE LTDA
Advogado: DF015978 - ERIK FRANKLIN BEZERRA

Distribuição: 2008.01.1.021870-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: J.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021871-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente: ELIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021872-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021873-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CNA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021875-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021876-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente: GERALDO CARLOS DE LIMA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.021878-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021879-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021880-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021881-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021884-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: E.I.D.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021886-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021887-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: P.C.P.D.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021888-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor: SEBASTIAO JUSTINO GONCALVES
Advogado: DF009072 - SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Distribuição: 2008.01.1.021889-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CNA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021890-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021891-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição: 2008.01.1.021893-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021894-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021895-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021896-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021897-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021898-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021899-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021900-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021901-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021902-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021903-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021904-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021905-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF008204 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição: 2008.01.1.021906-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021907-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021909-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021910-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: DILMA ALVES DE OLIVEIRA SIMAO
Advogado: DF009072 - SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Distribuição: 2008.01.1.021911-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021912-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1682 - ORDINARIA
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: JAIR DUARTE E SILVA
Advogado: DF008060 - AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.021913-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021914-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF016531 - ANGELO BARBOSA LOVIS

Distribuição: 2008.01.1.021915-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: FPDF
Advogado: DF016531 - ANGELO BARBOSA LOVIS

Distribuição: 2008.01.1.021916-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF016531 - ANGELO BARBOSA LOVIS

Distribuição: 2008.01.1.021918-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: MIRIAM PEREIRA DE SALES OSIRO
Advogado: DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.021920-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021921-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: MARCUS VINICIUS PESSOA DE BELFORT TEIXEIRA
Advogado: DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.021922-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021923-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021924-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MACEOS ANTONIO DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021925-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021926-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: Y.F.D.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021927-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.021928-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021929-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1024 - ADJUDICACAO COMPULSORIA
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CYNTHIA RAMOS SILVA
Advogado: DF008549 - HEBERT DA SILVA TAVARES

Distribuição: 2008.01.1.021930-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: SIMONE BENTO DA SILVA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021931-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SHCES 601
Advogado: DF013614 - LUIS RENATO ZAGO

Distribuição: 2008.01.1.021932-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: COMERCIAL CARAU LTDA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021933-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SHCES 1305
Advogado: DF013614 - LUIS RENATO ZAGO

Distribuição: 2008.01.1.021934-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021935-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA DA SALETE SANTOS DE CARVALHO
Advogado: DF012329 - GLADSTOM DE LIMA DONOLA

Distribuição: 2008.01.1.021936-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021937-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SHCES 1405
Advogado: DF013614 - LUIS RENATO ZAGO

Distribuição: 2008.01.1.021938-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Autor: J.C.D.A.O.
Advogado: DF004264 - LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO

Distribuição: 2008.01.1.021940-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: T.K.L.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021941-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Embargante: RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado: MG073162 - FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO

Distribuição: 2008.01.1.021943-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: R.J.D.O.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021944-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: ADALBERTO MENDES RABELO
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021945-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: HELTON FERNANDES GONCALVES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021947-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021950-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: MAIKON ANTONIO FREITAS
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021952-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021953-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor: MARILIA CIRNE SILVEIRA BARRETO
Advogado: DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO

Distribuição: 2008.01.1.021955-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: JANAINA DAL AVA FREITAS
Advogado: DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO

Distribuição: 2008.01.1.021956-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021958-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: A.P.D.S.A.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021959-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: FRANCISCO IDALECIO LUCAS
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021961-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021962-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021963-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021964-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente: JUSTINA FERNANDES DA SILVA COSTA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021967-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021968-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: HELEN TATIANA DOS SANTOS
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021969-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021971-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021972-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021973-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente: HELEN TATIANA DOS SANTOS
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021974-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente: MARLY PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021975-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente: UNIDAS MULTIMARCAS COM PECAS VEIC LTDA SHOPPING DO AUTOMOVEL
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021977-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: EGUINALDO LUIS MENDES
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021978-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021979-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: SAGA MAIS SEMINOVOS
Advogado: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição: 2008.01.1.021980-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: G.B.D.M.C.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021981-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: ROBERTO MORAES ANDRADE
Advogado: DF015679 - TALES PINHEIRO LINS JUNIOR

Distribuição: 2008.01.1.021982-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JOSE SILVESTRE MATIAS BORGES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021983-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: ALAOR ROCHA ARAUJO
Advogado: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS

Distribuição: 2008.01.1.021984-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: ANDRE LUIZ BEZERRA MARTINS
Advogado: DF020129 - ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE

Distribuição: 2008.01.1.021985-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.021987-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: M.J.L.B.
Advogado: DF012032 - GERCINA BARRETO ALEIXO CORREIA

Distribuição: 2008.01.1.021988-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor: SFI COMUNICACOES
Advogado: DF015636 - ELIOR MARCONI FERNANDES CARVALHO PINTO

Distribuição: 2008.01.1.021990-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: EGA-ADMINISTRACAO,PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA
Advogado: DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.021991-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA
Advogado: DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.021992-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: YADIA ARAUJO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado: DF000491 - CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.01.1.021995-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: F.D.C.S.
Advogado: DF017458 - ROBERTO DO ESPIRITO SANTO MESQUITA

Distribuição: 2008.01.1.021996-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS
Advogado: DF019512 - KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA

Distribuição: 2008.01.1.021997-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição: 2008.01.1.021998-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição: 2008.01.1.021999-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição: 2008.01.1.022000-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição: 2008.01.1.022001-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado: DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição: 2008.01.1.022002-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022004-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante: DISTRITO FEDERAL
Advogado: DF002762 - CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ

Distribuição: 2008.01.1.022005-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022006-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: JOSE NOGUEIRA DE ABREU
Advogado: DF017644 - LUCIA MOREIRA RAMALHO

Distribuição: 2008.01.1.022007-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022008-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022009-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO ARCADIO JIMENEZ
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022011-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022012-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.A.M.D.S.
Advogado: DF008859 - LILIAN MEIRE NEVES DA SILVA COSTA

Distribuição: 2008.01.1.022013-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1087 - ANULATORIA
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: IVAN RODRIGUES INDIG LINDGREN
Advogado: DF024874 - ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA

Distribuição: 2008.01.1.022014-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022016-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022017-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022018-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022028-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022030-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante: LUCIA DE FATIMA REZENDE
Advogado: DF004524 - ELY BARRADAS DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.022031-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022033-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022034-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022035-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022037-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022038-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022041-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022042-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022044-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022045-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022047-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022048-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022050-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022051-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022053-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022054-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022055-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022056-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022057-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: JECONIAS RODRIGUES ALVES
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022058-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022060-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022061-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022062-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERVIDORES LEG FEDERAL
Advogado: DF015038 - LUCIANA FERREIRA GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.022063-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022064-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022066-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022068-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022069-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: JULIO ATAIDE DE SOUZA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022070-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022071-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente: PEDRO PASSOS JUNIOR
Advogado: DF015038 - LUCIANA FERREIRA GONCALVES

Distribuição: 2008.01.1.022072-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022073-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022075-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022076-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.L.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022077-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022078-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: ALLETHEIA BILAC AMORIM MONDADORI DE OLIVEIRA
Advogado: DF012329 - GLADSTOM DE LIMA DONOLA

Distribuição: 2008.01.1.022079-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022080-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: OTAVIO FARIA RIBEIRO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022081-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022082-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022083-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA
Advogado: DF024303 - ANA ESPERANCA EULALIO DA MAIA PINHEIRO

Distribuição: 2008.01.1.022084-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente: SILENE DOS SANTOS SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022085-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022086-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor: AFONSO PINTO DA COSTA
Advogado: DF024937 - MARCELO UCCI PINHEIRO

Distribuição: 2008.01.1.022087-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022088-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022089-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA
Advogado: DF024303 - ANA ESPERANCA EULALIO DA MAIA PINHEIRO

Distribuição: 2008.01.1.022090-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022091-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 4255 - NULIDADE
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: GESSIE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022092-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022093-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA
Advogado: DF024303 - ANA ESPERANCA EULALIO DA MAIA PINHEIRO

Distribuição: 2008.01.1.022094-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022095-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022096-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA
Advogado: DF024303 - ANA ESPERANCA EULALIO DA MAIA PINHEIRO

Distribuição: 2008.01.1.022098-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022099-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022100-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022101-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022103-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022104-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: VALTENICIO BISPOS DOS SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022105-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022106-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022108-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022109-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente: V.M.D.Q.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022110-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022111-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022112-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022113-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022114-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022115-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022116-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022117-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022118-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022119-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022120-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022121-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022122-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022123-7 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022124-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022125-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: FPDF
Advogado: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição: 2008.01.1.022126-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022127-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022128-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor: BANCO BMC SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022129-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: KARINA PEREIRA DE CASTRO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022130-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022131-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara: 1801 - CEPEMA
Requerente: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022133-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022134-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022135-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: VIVIAN FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022136-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022137-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022138-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: KELLEM CRISTINA LIRA PAULINO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022139-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022141-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor: BANCO SANTANDER SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022142-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado: DF019408 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

Distribuição: 2008.01.1.022143-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.P.T.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022144-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor: ITAUCARD FINANCEIRA SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022146-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1208 - CIVIL PUBLICA
Vara: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor: PROCURADORIA DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022148-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: BANCO HONDA SA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022149-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente: BRUNO MICHEL RIBEIRO FERNANDES
Advogado: DF014062 - ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.022151-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1052 - ALTERACAO DE PRENOME
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: SERAPIAO LEANDRO DA SILVA NETO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022152-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022153-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.01.1.022154-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: SIRLENE CATUNDA FERREIRA ALVES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022155-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: J.M.D.S.
Advogado: DF019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA

Distribuição: 2008.01.1.022156-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: W.C.L.
Advogado: DF017431 - MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO

Distribuição: 2008.01.1.022157-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: JOANA GONCALVES DOS SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022158-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1836 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente: SANDRA GUEDES RIBEIRO
Advogado: DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS

Distribuição: 2008.01.1.022159-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente: L.M.D.S.S.R.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022160-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: MARIA FRANCISCA BANDEIRA
Advogado: DF015682 - VICTOR MENDONCA NEIVA

Distribuição: 2008.01.1.022161-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente: HEBE DE OLIVEIRA FAGUNDES
Advogado: DF015682 - VICTOR MENDONCA NEIVA

Distribuição: 2008.01.1.022162-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: K.C.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022166-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente: L.S.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022168-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Excipiente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA
Advogado: DF004111 - TULIO FREITAS DO EGITO COELHO

Distribuição: 2008.01.1.022169-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente: J.R.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022170-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente: E.J.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022171-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1207 - COMINATORIA
Vara: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente: EDIVANIA RODRIGUES SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.01.1.022174-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.01.1.022175-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado: DF013178 - PAULO ROBERTO SOARES

Distribuição: 2008.01.1.022177-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente: P.R.S.H.
Advogado: DF021627 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS ALVARES DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.022178-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: JOSENIR FERNANDES DINIS
Advogado: DF023130 - RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS

Distribuição: 2008.01.1.022179-2 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente: EDMUNDO GUIMARAES FIGUEREDO
Advogado: DF003470 - ANTONIO LINS GUIMARAES

Distribuição: 2008.01.1.022180-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: MARIA LOPES DA SILVA COSTA
Advogado: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

Distribuição: 2008.01.1.022182-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente: GILVANA FIGUEIREDO RODRIGUES
Advogado: DF025851 - MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

Distribuição: 2008.01.1.022183-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: DF019419 - CHRISTINA PORFIRIO TELES SILVA

Distribuição: 2008.01.1.022184-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: SP095324 - JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI

Distribuição: 2008.01.1.022186-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1860 - REVOGACAO DE PROCURACAO
Vara: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO
Advogado: DF01554A - NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

Distribuição: 2008.01.1.022187-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor: FARIA E SIMONE LTDA
Advogado: MG099383 - BRUNO TORRES DOS SANTOS

Varas com Jurisdição em Todo o Território do Distrito Federal

Varas da Fazenda Pública do DF

2ª Vara da Fazenda Pública do DF

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria: Livia Cristina Magalhaes Passos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

JUNTADA

Nº 99497-9/07 - Embargos A Execucao - A: MARCELO BARBOSA DO VALE. Adv(s).: DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Proc(s).: PR-. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a impugnação r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h09..

Nº 93354-4/07 - Indenizacao - A: DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013907 - Paola Aires Correa Lima, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h16..

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Nº 66372-6/07 - Acao Inominada - A: ROSIMAR DA SILVA BRAGA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Revogo o despacho de fl. 55. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h26.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 94287-2/07 - Cominatoria - A: MARLENE ALVES ROMEIRO XAVIER. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF00544A - Murilo de Almeida Nobre Junior. A: DIMESON XAVIER RODRIGUES. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h49..

Decisao

Nº 12860-0/08 - Mandado de Seguranca - A: DITIMAR SOUSA BRITTO. Adv(s).: RO000649 - Ana Ester Feitosa de Britto. R: GERENTE DE VEICULOS DO DEPTO TRANS DA SEC SEG PUB GOV DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR.Solicitem-se as informações. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h52.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

Nº 19817-5/08 - Cominatoria - A: MARCELO EMILIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que a parte autora seja internada no HOSPITAL SANTA LÚCIA, que deverá lhe disponibilizar, às expensas dos Distrito Federal, a internação em Unidade de Terapia Intensiva, com suporte cirúrgico ortopédico, de sorte que, se necessária nova intervenção cirúrgica no paciente, seus custos deverão ser cobertos pelo réu, até que seja disponibilizada vaga para internação na rede pública ou particular conveniada.Intimem-se, inclusive o Hospital Santa Lúcia, com URGÊNCIA, devendo a diligência ser cumprida em regime de plantão.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h08.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 17435-5/08 - Mandado de Seguranca - A: LEONARDO CAMARGOS DOS REIS CALCADO. Adv(s).: DF024022 - Murillo dos Santos Nucci. R: DIRETOR GERAL DO DETRAN DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte autora para fins de exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h57..

JUNTADA

Nº 99639-8/07 - Ordinaria - A: VALDENIA FELICIO DE SOUSA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h02..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 80253-0/07 - Cominatoria - A: CREUSA DE LIMA DE SOUSA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Sem Informacao de Advogado. Designo audiência preliminar para o dia 09 de ABRIL de 2008,

às 14:30h, à vista da relevância do tema tratado nestes autos. Na hipótese de impossibilidade do demandante comparecer à referida solenidade por motivo de saúde, deverá comparecer seu curador devidamente designado nos autos. Intime-se o Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h33..

Nº 101544-9/07 - Obrigacao de Nao Fazer - A: EURICO BATISTA LIMA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Faculto ao autor, pela última vez, oportunidade para emendar a petição inicial para indicar corretamente o valor da causa, que deve corresponder ao proveito econômico pretendido - R$ 6.194,20. Recolham-se as custas complementares. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h51..

Nº 5858-2/08 - Declaratoria - A: SERGIO LUIZ LISBOA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF011737 - Katia Vieira do Vale. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda. A antecipação dos efeitos da tutela será apreciada após a resposta. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h39..

Nº 17614-3/08 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO S.A. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: MODATA AS ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. As notas fiscais apresentadas pela parte autora são dotadas de presunção de legitimidade quanto aos serviços prestados e ao valor devido. Expeça-se mandado para que a parte pague a quantia requerida, R$ 19.936,82 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), no prazo de 15 dias ou ofereça, no mesmo prazo, embargos, sob pena de o mandado inicial ser convertido em título executivo judicial.Em caso de pagamento no prazo de 15 dias, a parte fica isenta do pagamento de honorários advocatícios.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h43..

Nº 17624-8/08 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO S.A. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: SARKIS EMPREENDIMENTOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. As notas fiscais apresentadas pela parte autora são dotadas de presunção de legitimidade quanto aos serviços prestados e ao valor devido. Expeça-se mandado para que a parte pague a quantia requerida, R$ 3.015,85 (três mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de 15 dias ou ofereça, no mesmo prazo, embargos, sob pena de o mandado inicial ser convertido em título executivo judicial.Em caso de pagamento no prazo de 15 dias, a parte fica isenta do pagamento de honorários advocatícios.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h41..

Nº 17632-8/08 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO S.A. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ARTE PRODUCAO ASS MARK EV ARTISTICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. As notas fiscais e os documentos apresentados pela parte autora são dotadas de presunção de legitimidade quanto aos serviços prestados e ao valor devido. Expeça-se mandado para que a parte pague a quantia requerida, R$ 634.726,82 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), no prazo de 15 dias ou ofereça, no mesmo prazo, embargos, sob pena de o mandado inicial ser convertido em título executivo judicial.Em caso de pagamento no prazo de 15 dias, a parte fica isenta do pagamento de honorários advocatícios.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h49..

Nº 18001-5/08 - Acao de Conhecimento - A: MARIA ROSALIA DA COSTA FERREIRA. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Emende-se a petição inicial para que seja esclarecido qual o fundamento de fato e de direito que sustenta a alegação de que a autora faz jus à gratificação suprimida, ou esclareça a parte se o único fundamento de seu pedido é o fato de não ter sido previamente comunicada do ato de supressão.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h18..

Nº 19171-8/08 - Mandado de Seguranca - A: ANGAPH ARTEFATOS DE COURO LTDA. Adv(s).: DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: CHEFE NUCLEO GESTAO PRECATORIOS PROCURADORIA GERAL DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CHEFE DO NUCLEO PARCEL ACOMPANHAM LIQUID SECRET EST FAZENDA . Adv(s).: (.). O mandado de segurança exige prova pré-constituída. Junte a impetrante, no prazo de 10 dias, certidão de que a CESSÃO do precatório foi registrada na Lista Geral dos Precatórios, ou justifique a impossibilidade de apresentação do referido documento, sob pena de indefimento da petição inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h10..

CONCLUSÃO

Nº 97347-3/04 - Acao Cautelar - A: CAENGE SA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA. Adv(s).: DF013847 - Sergio Bomfim Monteiro Peres. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013457 - Tiago Streit Fontana. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h30.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 18727-6/08 - Cominatoria - A: PATRICIA AMARAL SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ZILA MARIA PEREIRA FERNANDES. Adv(s).: (.). Segundo o documento de fls. 44, a autora é servidora aposentada da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte autora para fins de exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h33..

JUNTADA

Nº 97329-0/07 - Cobranca - A: CLAUDIONEI MATOS DA SILVA. Adv(s).: DF011746 - Genesco Resende Santiago. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h34..

CONCLUSÃO

Nº 97292-4/06 - Acao Inominada - A: MARIA DE LOURDES DIAS RODRIGUES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h38.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 25607/95 - Civil Publica - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: ARNALDO CORDOVA DUARTE. Adv(s).: DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. R: NELIO RESENDE DA SILVA. Adv(s).: DF010034 - Nelio Rezende da Silva. R: OLAVO CARLOS NEGRAO. Adv(s).: GO013640 - Ismael Gomes Marçal. R: ANTONIO DUARTE FILHO. Adv(s).: DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. R: JUSCELINO CORREIA DA MOTA. Adv(s).: DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. R: MOACIR RAUPP. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: MILTON DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: LEAO FERREIRA SOUTO NETO. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALDISIO DE SOUZA ALVES. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALDISIO DE SOUZA ALVES. Adv(s).: (.). R: JOAO SUDARIO VITORINO DE ABREU. Adv(s).: (.). R: EMANUEL SOARES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: GERALDO VAZ DA SILVA. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. R: AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO RESIDENCIAL HOLLYWOOD. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira, Proc(s).: PR-ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, PR-AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAES, PR-IZABELA FROTA MELO, PR-RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se o Distrito Federal para promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h48..

Nº 84689-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DE LOURDES DANTAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h53..

JUNTADA

Nº 85588-2/07 - Ordinaria - A: GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAUJO GONCALVES. Adv(s).: DF020681 - Guillermo Dicesar Martins de Araujo Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014352 - Maria Gorete Cosme. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h10..

Nº 85330-7/06 - Ordinaria - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s).: DF013797 - Jose Joao Lobato Filho, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h12..

Nº 83686-7/07 - Cominatoria - A: MARIA ROSIMAR SANTANA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h20..

CONCLUSÃO

Nº 37045-2/05 - Ordinaria - A: MIRIAN CARVALHO DE MELO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF019857 - Nilza Goncalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Cumpra-se o venerando acórdão, com a devida atenção à gratuidade de justiça concedida à parte sucumbente.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h34.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 3946-8/05 - Ordinaria - A: EUNICE MARIA DE AVILA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. Cumpra-se o venerando acórdão, com a devida atenção à gratuidade de justiça concedida à parte sucumbente.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h59.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 39232-2/05 - Ordinaria - A: EVANY MARINHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. Cumpra-se o venerando acórdão, com a devida atenção à gratuidade de justiça concedida à parte sucumbente.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h15.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 82893-0/2000 - Embargos de Terceiro - A: FRANCISCA JANUARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa, DF006286 - Rosimeire de Melo Malta. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF006286 - Rosimeire de Melo Malta, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: CONSTRUBRAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES BRASILIENSE LTDA <> . Adv(s).: (.). Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h18.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 7019-3/08 - Acao de Conhecimento - A: LUCIA MARIA BESERRA BRASIL. Adv(s).: DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte autora para fins de exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.Após, venham os autos conclusos para recebimento da petição inicial e análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h24..

JUNTADA

Nº 98743-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ELENITA OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008419 - Jose Luiz Ramos. A: ARLINDA LIMEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE. Adv(s).: (.). A: ELIANE SILVA DAMASCENO. Adv(s).: (.). A: ELIAS BISPO DOS ANJOS. Adv(s).: (.). A: ELINEIDE MARIA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: ELIZEU SOARES MACHADO. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h26..

Nº 83376-8/04 - Ordinaria - A: MARIA DA CONCEICAO GONDIM SAMPAIO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF04420E - Gizelle Barros Costa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz, DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista a autora acerca das fichas financeiras r. juntadas.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h32..

Sentenca

Nº 23863-6/07 - Reparacao de Danos - A: WILKER MARTINS MARANHAO. Adv(s).: MG102989 - Wallace Goncalves da Silva. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h51.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

Nº 88992-7/07 - Ordinaria - PARTE SECRETA: PISORAMA PISOS REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA. Adv(s).: DF020538 - Creuza Maria de Jesus Lopes. R: DETRAN DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h41.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

CONCLUSÃO

Nº 38580-3/05 - Ordinaria - A: FRANCISCA IRACEMA SILVEIRA IBIAPINA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Cumpra-se o venerando acórdão, com a devida atenção à gratuidade de justiça concedida à parte sucumbente.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h47.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 77718-3/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: ASSOCIACAO ATLETICA DALLAS VALE DO SOL. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h50..

Nº 53423-7/07 - Ordinaria - A: SARITA PEREIRA SALES. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h56..

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Nº 38109-5/05 - Ordinaria - A: NEUZA LOPES SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h59.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CONCLUSÃO

Nº 38184-0/05 - Ordinaria - A: ELIANE MARIA CHERULLI CARVALHO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: MG089396 - Luis Fernando Belem Peres. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora/ré, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h23.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Nº 38618-9/05 - Ordinaria - A: DELZA LOPES DA SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF019857 - Nilza Goncalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos, DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos, Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h24.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 55398-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: LELIA MOREIRA BASTOS. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005306 - Sergio Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h31..

CONCLUSÃO

Nº 39187-5/05 - Ordinaria - A: CLEONICE MARIANO DA SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora/ré, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h31.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Nº 38028-3/06 - Acao Popular - A: MARIA JOSEFA DA COSTA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: LEVINA RODRIGUES FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA DE FATIMA DA COSTA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO SILVA MARTINS. Adv(s).: (.). A: IEDA EBE DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: QUENIA JOSE RODRIGUES . Adv(s).: (.). A: MARIA LUCIA RODRIGUES. Adv(s).: (.). A: JOAQUIM FABIANO BRAGA. Adv(s).: (.). A: JORGE K DUARTE. Adv(s).: (.). A: ODENILSON MIRANDA VARGAS. Adv(s).: (.). Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h34.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 18554-3/08 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 18588-0/08 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 18621-6/08 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 18534-2/08 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 18834-2/08 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 19415-6/08 - Execucao - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 19427-7/08 - Execucao - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 19411-5/08 - Execucao - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se a decisão do Exmº. Sr. Desembargador Relator. Deverá a Secretaria observar que, após a juntada aos autos do mandado de citação, os autos deverão retornar ao eg. TJDFT como determinado pelo Exmº. Sr. Des. Relator. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

JUNTADA

Nº 39201-3/07 - Acao de Conhecimento - A: CLEIDES MACHADO DE LIMA SOUSA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012523 - Marcia Guasti Almeida, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h35..

Nº 80297-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: JAMES DEAM DO NASCIMENTO BARBOSA. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque, DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h47..

CONCLUSÃO

Nº 43422-3/06 - Acao Inominada - A: DALMO JAENICKE. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h31.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 41387-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: PAULO CESAR DE SOUSA DA FONSECA. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. DECISÃO Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(à-s) Autor(a-e-s) para contra-razões.Após, subam. D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CONCLUSÃO

Nº 94091-0/04 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto, DF03916E - Joao Paulo Amaral Rodrigues. R: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes, DF015889 - Kildare Araujo Meira, DF015902 - Andre Fillipe Bertho Macedo. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h57.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 84388-3/99 - Rescisao de Contrato - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo, DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: BENICIO CUNHA XIMENES . Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANA OSMINDA COESI MENDES XIMENES <> . Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-ANTONIO LINS GUIMARAES, PR-VALERIA MARIA COSTA BASTIANELLO CEZAR, PR-IZABELA

FROTA MELO, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. DECISÃO Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(à-s) Ré(u-s) para contra-razões.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DECISAO

Nº 18309-7/08 - Mandado de Seguranca - A: ARMANDO DE ARAUJO. Adv(s).: RJ075117 - Cesar Suypeene de Menezes dos Santos. R: DIRETOR INATIVOS PENSIONISTAS CORPO BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: (.). R: DIRETOR INATIVOS PENSIONISTAS CORPO BOMBEIROS MILITAR DO DF e outros. Adv(s).: (.). R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: (.). Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. A autoridade competente para revogar o ato praticado é o Sr. Comandante Geral do CBMF. Excluo o pólo passivo o Sr. Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF. Anote-se e comunique-se. Solicitem-se informações. Após, ao Ministério Público. Brasília- DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h22. Luciana Pessoa Ramos Juíza de Direito Substituta.

3ª Vara da Fazenda Pública do DF

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2817-8/08 - Mandado de Seguranca - A: GAF BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: DF001351 - Getulio Rivera Velasco Cantanhede. R: ADMINISTRADOR DO LAGO SUL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. Cadastre-se o Procurador do Distrito Federal para as futuras intimações (fl. 127). Ao MP para parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h38.B.

Nº 2814-5/08 - Mandado de Seguranca - A: GAF BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: DF001351 - Getulio Rivera Velasco Cantanhede. R: CHEFE DO NUCLEO DE FISCALIZACAO OBRAS EDIF URBANISMO NUFAEU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando que a decisão de fl. 62 foi objeto de recurso de agravo de instrumento, estando a questão submetida à segunda instância, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 94/107, devendo-se aguardar a decisão no Agravo de Instrumento. Não seria possível reconsiderar a decisão se o próprio relator do Agravo de Instrumento indeferiu o efeito suspensivo.Fl.. 88: cadastre-se para as futuras intimações. Remetam-se as informações ao Exmo. Sr. Desembargador Relator do Agravo.Em seguida, ao MP para parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h46.B.

Nº 15857-3/08 - Acao de Conhecimento - A: MARILZE LUCIANO. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Concedo gratuidade de justiça.Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, para esclarecer de forma inequívoca qual foi ou quais foram as gratificações que foram suprimidas, pois no primeiro parágrafo de fl. 07 refere-se a 'gratificações de regência de classe' e no pedido refere-se à 'Gratificação de Ensino Especial'. A inicial deve ser clara, sendo ônus da autora narrar os fatos precisamente como ocorreram, dizendo quais gratificações considera que foram ilegalmente suprimidas.Pena: indeferimento da inicial.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h58.B.

Nº 16241-2/08 - Interdito Proibitorio - A: VALDIR SCHALY. Adv(s).: DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Laborei em equívoco na decisão de fl. 36, pois não se trata de mandado de segurança, mas de interdito proibitório. Assim, estava correta a inclusão do Distrito Federal no pólo passivo da relação processual. Refaçam-se as devidas correções.Desconsidero o pedido de fl. 38, pois a Administração Regional de Samambaia não tem capacidade processual, pois não tem personalidade jurídica e a lei não lhe atribui capacidade para integrar a relação processual. Intime-se o autor para que emende a inicial para formular o pedido de forma clara, pois limita-se a dizer que quer 'a proteção da justiça para que sejam preservados contra a violência que vem sendo praticada', sem especificar qual é o provimento jurisdicional desejado, inclusive em sede de liminar.Pena: indeferimento da inicial.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h59.B.

Nº 145810-2/07 - Mandado de Seguranca - A: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA. Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE AGUAS CLARAS. Adv(s).: DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa, Proc(s).: PR-ANA LUCIA DE LIMA COSTA. Ciente das respeitáveis decisões proferidas pelo Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública. Contudo, não vejo razão para reconsiderar a decisão que indeferiu a liminar, pois entendo que a Administração tem o direito de reavaliar as condições de ocupação do solo antes de apreciar os pedidos de alvará de construção formulados para a Quadra 301 de Águas Claras. A meu juízo, não há direito líquido e certo da impetrante à análise imediata de seu pedido, quando a Administração justifica a paralisação da análise dos pedidos em razão da adoção de providências com vistas à proteção do interesse público.Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 85.Desentranhem-se os documentos de fls. 50/65, intimando-se a impetrante a retirá-los em cartório em 48 horas, sob pena de serem destruídos. Tais documentos não podem ficar nos autos porque no rito do mandado de segurança a impetrante não pode juntar outros documentos senão aqueles que acompanham a inicial.Transcorrido o prazo acima e decorrido o prazo recursal da presente decisão, sigam os autos ao MP para parecer final.Fl. 66: cadastre-se a Procuradora do Distrito Federal para as futuras intimações.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 20h11.B.

DECISÃO

Nº 113129-5/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: DROGARIA DROGLON. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Admito a petição de fls. 38 e determino a exclusão de DROGARIA DROGLON do pólo passivo e inclusão de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Oficie-se à Distribuição informando-a.Cite-se. I. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 20h18..

Nº 18288-0/08 - Mandado de Seguranca - A: ALANNA FERREIRA ALVES. Adv(s).: DF008948 - Socorro de Maria Albuquerque de Araujo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda.Solicitem-se as informações.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h27..

Nº 20828-7/08 - Mandado de Seguranca - A: BRAYAN LEANDRO BARROS. Adv(s).: DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina. R: PRESIDENTE CONS CLASSE REC FINAL 9 SER COL MIL DOM PEDRO II. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido liminar será apreciado após as informações.Emende-se a inicial para que seja formulado pedido definitivo de forma explícita.Solicitem-se as informações.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h11..

SENTENÇA

Nº 841-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: AUTOPECAS USADAS MARLANDO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARCILIO RODRIGUES TAVARES. Adv(s).: (.). R: VANDA CARLA MARINHO TAVARES. Adv(s).: (.). Vistos etc... Conforme se vê às fls. 54, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem honorários. Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h28. .

Nº 467-0/08 - Ordinaria - A: PAULO ROBERTO FLECK. Adv(s).: DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: REJANE MICHELOTTI FLECK. Adv(s).: (.). Vistos etc...Homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelos autores nos autos da presente ação (fls. 171). Em decorrência e nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem custas. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, exceto da procuração. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h29. .

DESPACHO

Nº 117213-5/05 - Acao Cautelar - A: ALEXANDRE VICENTE ROSA. Adv(s).: DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: 77777 - PR-ANDRE AVILA. Intime-se o Distrito Federal pessoalmente.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h18..

Nº 144467-9/07 - Acao Cautelar - A: SANDRA YARA ZANCHET DE SANTOS. Adv(s).: DF025280 - Francismar Pereira de Sousa. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF021612 - Debora Martins Moreira. Fls. 282/283. A parte deve explicitar o requerimento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h33..

Nº 10184-7/08 - Mandado de Seguranca - A: EVOLUTI AMBIENTAL LTDA. Adv(s).: GO021736 - Roberto Wagner Claudino Chalub. R: PRESIDENTE COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES DA TERRACAP. Adv(s).: (.). Aguarde-se o transcurso do prazo para informações da primeira autoridade impetrada. Após, cls.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h20..

Nº A0020963/90 - Embargos A Execucao - A: CONSTRUTEL TELEC E ELETRICIDADE LTDA. Adv(s).: DF002397 - Maria Valesca Barreto Vianna Rocha, DF007447 - Alde da Costa Santos Junior, DF010974 - Paulo Cesar Antunes Macera, DF012936 - Nelson de Menezes Pereira, MG048885 - Liliane Neto Barbosa, SP014895 - Rogerio Taiar. R: A FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s).: DF002397 - Maria Valesca Barreto Vianna Rocha, Proc(s).: PR-, PR-ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA, PR-MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE. Diga a parte se tem por satisfeito o crédito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h13..

CERTIDÃO

Nº 107718-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: HAMILTON SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria n° 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 52.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h52..

[DECISÃO}

Nº 20628-0/08 - Cobranca - A: JORGE ROBERTO ALVES. Adv(s).: DF022007 - Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareça-se o rito buscado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58..

Nº 20831-8/08 - Acao de Conhecimento - A: IRAILDE ROSA DA SILVA. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ILMA BRANDAO PEREIRA. Adv(s).: (.). A: INEZ MARTINS IRINEU. Adv(s).: (.). A: IRAIDES MARTINS DOS ANJOS. Adv(s).: (.). A: IRENE ALVES CARDOSO. Adv(s).: (.). A: JOSEFA CARNEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOSEFA DOS SANTOS E SILVA. Adv(s).: (.). A: JOVELINA MARIA BATISTA. Adv(s).: (.). A: JUDITE FRANCA MUNDIM. Adv(s).: (.). Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h54..

Nº 20834-2/08 - Acao de Conhecimento - A: ELZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h54..

CERTIDÃO

Nº 30771-3/05 - Ordinaria - A: ZELMA BARBOSA DE BRITO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF021082 - Jose Fernandes Leite. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Proc(s).: PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Sentenca

Nº 20554-3/08 - Impugnacao - A: SYMEON CONSTANTIN MESSINIS. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se a 'impugnação', na qual a parte formula diversos pedidos de ordem declaratória e condenatória.Não se verifica matéria de embargos, nem de embargos se trata.O procedimento é inadequado. Não existe interesse de agir.Indefiro a inicial nos termos do art. 295, III, do CPC, e julgo extinto o feito com base no art. 267, I, do CPC.Sem custas e sem honorários.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h.Germano Crisóstomo Frazão, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 23787-5/07 - Acao Cautelar - A: JEFERSON LINO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF023372 - Patricia Fernanda Vieira Campos Torres. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018977 - Alysson Sousa Mourao. Ante o exposto, revogo a liminar concedida na ação cautelar inominada, e julgo improcedentes os pedidos de ambos os processos, com resolução do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do réu, os quais arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais) para cada processo, com apoio no artigo 20, §, 4º, do CPC, dada a natureza e importância da causa e o grau de zelo do profissional em trazer o histórico dos fatos. Fica o autor intimado, desde já, a satisfazer o pagamento da condenação em honorários advocatícios no prazo de até 15 (dias), com início de contagem a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo

475 - J, do CPC. Oficie-se, com urgência, ao Comando da Corporação Militar, para ciência da revogação da liminar.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2008. Marco Antonio da Silva Lemos Juiz de DireitoBrasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h35. .

Nº 43196-0/07 - Ordinaria - A: JEFERSON LINO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF020552 - Sebastiao Coelho da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018977 - Alysson Sousa Mourao, Proc(s).: PR-DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, PR-ALYSSON SOUSA MOURAO. Ante o exposto, revogo a liminar concedida na ação cautelar inominada, e julgo improcedentes os pedidos de ambos os processos, com resolução do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do réu, os quais arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais) para cada processo, com apoio no artigo 20, §, 4º, do CPC, dada a natureza e importância da causa e o grau de zelo do profissional em trazer o histórico dos fatos. Fica o autor intimado, desde já, a satisfazer o pagamento da condenação em honorários advocatícios no prazo de até 15 (dias), com início de contagem a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475 - J, do CPC. Oficie-se, com urgência, ao Comando da Corporação Militar, para ciência da revogação da liminar.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2008. Marco Antonio da Silva Lemos Juiz de DireitoBrasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h35. .

CERTIDÃO

Nº 23839-3/98 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: PAULO GONCALVES BORGES, FIRMA INDIVIDUAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PAULO GONCALVES BORGES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: TITO RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: VIRIBALDO MARRA DA FONSECA E OUTROS. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. De acordo com a Portaria n° 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.215.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h45..

6ª Vara da Fazenda Pública do DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito: Germano Crisóstomo Frazão
Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão
Diretora de Secretaria: Maria Christina Boratto Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 141592-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: SEBASTIAO DE ARAUJO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face das informações trazidas pelo Distrito Federal e por Hospital Santa Lúcia, no sentido de que o Distrito Federal possui convênio com o INCOR/DF para acolher o paciente Sebastião de Araújo, com vistas à realização de procedimentos cirúrgicos (ponte de safena), defiro o pedido formulado por Hospital Santa Lúcia, em petição hoje protocolada, para que seja feita a transferência do paciente e internação no INCOR/DF.Expeça-se ordem urgente.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 18h44..

DESPACHO

Nº 50031-4/01 - Mandado de Seguranca - A: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s).: DF016646 - Roberta Alves Zanatta, DF02466E - Fabio Henrique Garcia de Souza. R: SUBSECRETARIO RECEITA SECRET EST FAZENDA PLANEJAMENTO DO DF. Adv(s).: DF014006 - Marlon Tomazette. Custas finais serão pagas pela impetrante. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se os autos. I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h11..

Nº 73103-8/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF06709E - Martha Matos de Araujo Lima, DF07355E - Jaira Alves Costa. R: CASA E COR TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. Intime-se o réu/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h14..

Nº 14016/96 - Mandado de Seguranca - A: ESPOLIO DE CLEUZA SYLLA PONTES ORNELAS. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende, DF004972 - Antonio Alves Filho, DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho, DF006170 - Isis Maria Borges de Resende, DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF019857 - Nilza Goncalves Passos, DF06306E - Maria Aparecida de Barros, DF06908E - Fabio Fontes Estillac Gomez, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos, DF07129E - Felipe Wernner Moura Natividade, DF07302E - Patricia Sales Lima Soares. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF009048 - Maria Cecilia Faro Ribeiro, DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues, Proc(s).: 13291 - PR-MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 12h23..

Nº 31439/96 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP. Adv(s).: DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, DF00559A - Nadya Diniz Fontes. R: MARIA LINS DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUCAS MACHADO. Adv(s).: (.). R: CARLOS BAOUTH. Adv(s).: (.). Expeça-se mandado para avaliação das benfeitorias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h41..

Nº 36970/97 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRB CRED FINANC E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF004866 - Flavio Marcio Firpe Paraiso, DF008506 - Marcos Soares Ramos, DF01481A - Marilia Aparecida R. dos Reis Gallo, DF02782E - Fabio Maranhao Bettiol, DF03139E - Andrey de Matos Martins, DF03474E - Marcio Andre Alves do Prado, DF04665E - Ellica Cristina de Menezes. R: GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA. Adv(s).: DF003606 - Carmen Maria Carvalho, DF019181 - Eduardo de Oliveira Silva. INTERESSADA: UNIAO. Adv(s).: (.), Proc(s).: ERESSADA - PR-HELIA MARIA BETTERO. Fls 312. Indefiro o pedido formulado no item 'II', eis que inalterada a situação das partes.Defiro o item 'III' e determino que seja renovada a avaliação do bem constrito. Oficie-se, ainda, conforme requerido no mesmo item, para o fim solicitado.Fls 318/328. Nada a prover, tendo em vista a primeira parte do presente despacho.Corrija-se a autuação no segundo volume.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h12..

Nº 58714/95 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves, DF011375 - Sergio Domingos, DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque, DF777777 - Procurador do DF. R: COMERCIAL TRIANGULO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES (CITADA) . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VALDIR PEREIRA BORGES . Adv(s).: (.). R: JOSE BATISTA DE ARAUJO . Adv(s).: DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-MARIA WILMA DE

AZEVEDO SILVA RESENDE, PR-FABIO SOARES , PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Fls. 174. Defiro. Oficie-se como requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h32..

Nº 29780-7/98 - Execucao - A: BRB-BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ROMANA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: WALMIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). R: GEILDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). R: ANTONIO PEDRO. Adv(s).: (.). R: ANTONIO PEDRO. Adv(s).: (.). R: JOSE BALTASAR ALVES. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-LUCIANA RIBEIRO E FONSECA. Digam as partes. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h20..

Nº 73595-9/99 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF014709 - Marta de Oliveira Brito Blom. R: EPL ILUMINACAO LTDA. Adv(s).: DF014709 - Marta de Oliveira Brito Blom, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: , CESAR RODRIGUES ALVES, PATRICIA LIRIO ASSREUY, MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM. Oficie-se à Vara de Falências e Concordatas comunicando a existência da presente execução e solicitando-se informações sobre o processo falimentar noticiado.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h30..

Nº 48312-8/02 - Interdito Proibitorio - A: ANEZITO DE OLIVEIRA. Adv(s).: PB008567 - Ivai Abimael Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino, DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo, DF022005 - Fernando Jose Longo Filho, DF022077 - Tatiana Albuquerque de Carvalho Mesquita, Proc(s).: 22077 - PR-CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO. Cumpra-se o despacho de fls. 170.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h56..

Nº 13358-3/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: VISIPLAC VISUAL E PLACAS LTDA. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). Fls. 89. Defiro como requerido. Diligencie-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h16..

Nº 43506-0/04 - Indenizacao - A: JOSE JORGE ESTEVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva, Proc(s).: PR-LENY PEREIRA DA SILVA. Digam as partes.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h43..

Nº 73125-7/04 - Indenizacao - A: JL CURSOS LIVRES. Adv(s).: DF017103 - Carla Carolina da Silva, DF019252 - Cristian da Rosa de Souza. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. Defiro. Suspendo como requerido. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h07..

Nº 107330-9/04 - Ordinaria - A: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO DF. Adv(s).: DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. A: ADALBERTO JORGE VASCONCELOS. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, PR-DILEMON PIRES SILVA, PR-MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO. Expeça-se RPI, ou RPV, conforme o caso107330-9.I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h19..

Nº 126782-3/04 - Ordinaria - A: ANTONIO CARDOSO DE MATOS. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques, DF011997 - Josilma Batista Saraiva, DF025804 - Grazielle Diniz Marques, DF07655E - Mara Diniz Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues, DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar, Proc(s).: 15663 - PR-MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h02..

Nº 127012-2/04 - Ordinaria - A: JURISBERTO PIMENTEL. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques, DF025804 - Grazielle Diniz Marques, DF07655E - Mara Diniz Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues, DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar, Proc(s).: 15663 - PR-MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 12h23..

Nº 17134-4/05 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: NAJH YUSUF SALEH AHMAD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se o réu/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 12h22..

Nº 101827-6/05 - Acao de Improbidade - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: SOLANGE FOIZER SILVA. Adv(s).: (.). R: TARCISIO EUSTAQUIO BORGES. Adv(s).: (.). R: DENISE PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF000857 - Antonio Walter Galvao. R: MARIA VILANI DE ALMEIDA. Adv(s).: DF000857 - Antonio Walter Galvao. R: EDITORA FTD SA. Adv(s).: SP054372 - Nivia Aparecida de Souza Azenha, SP080203 - Eliana Astrauskas. R: TARCISIO EUSTAQUIO BORGES . Adv(s).: (.). Fls. 741. Defiro.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h46..

Nº 113331-9/05 - Acao de Conhecimento - A: DALVA CARVALHO PINHO. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF020783 - Rita Cecilia Tobias Fonseca, DF020786 - Samya de Magalhaes Falcao, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos, DF07129E - Felipe Wernner Moura Natividade, Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: JOSE LUIZ RAMOS. Ao requerido sobre a petição de fls. 185. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 12h24..

Nº 116978-9/05 - Ordinaria - A: MARIA DE FATIMA BALDUINIO FERREIRA. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Oficie-se ao Hospital de Base para os fins do despacho de fls. 224.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h38..

Nº 43317-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: JJN MOVEIS LTDA ME. Adv(s).: DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: JOSE NOGUEIRA DE CARVALHO. Adv(s).: DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: ERIKA ROSA DE OLIVEIRA CARVALHO. Adv(s).: (.). Informe o credor sobre outros bens passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h32..

Nº 69300-7/06 - Acao Inominada - A: JANILCE FREIRE ORASMO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 12h23..

Nº 73747-9/06 - Anulatoria de Debito Fiscal - A: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. A: ISABELLA TELES CORREA. Adv(s).: (.). Diante da manifestação negativa do IPHAN, quanto a seu interesse na demanda, designe-se data para audiência de instrução e julgamento.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h37..

Nº 91312-6/06 - Cobranca - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013794 - Jose de Melo Neto, DF013797 - Jose Joao Lobato Filho. Façam os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h13..

Nº 93950-5/06 - Indenizacao - A: MARIA DAS GRACAS SILVA SANTANA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s).: DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF01620A - Regis Franca Barbosa. Cumpra-se a determinação de fls. 51 em 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h54..

Nº 107648-3/06 - Ordinaria - A: MILME INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, Proc(s).: PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Fls. 311. Defiro prazo como requerido. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h01..

Nº 112833-8/06 - Acao Inominada - A: REGINA MARA NASCIMENTO DE AQUINO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. Fls. 52/53. Nada a prover, tendo em vista a decisão de fls. 46. Certifique a secretaria se foram interpostos embargos no prazo.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h50..

Nº 18051-5/07 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: FRANCISCO DE ASSIS SALES MOREIRA ME. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO DE ASSIS SALES MOREIRA. Adv(s).: (.). R: SONIA MARIA BORBA SALES MOREIRA. Adv(s).: (.). Aguarde-se a citação de Francisco de Assis Sales Moreira ME.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h51..

Nº 54272-2/07 - Ordinaria - A: NEUZA DOS REIS TORRES. Adv(s).: DF022752 - Bruno Franco Lacerda Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. Regularize a parte sua representação processual em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 13h44..

Nº 60484-4/07 - Cobranca - A: FABIOLA FERREIRA MAGALHAES. Adv(s).: DF014170 - Fabiola Ferreira Magalhaes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h06..

Nº 62590-4/07 - Acao de Conhecimento - A: ELSON ALVES FIGUEIRA. Adv(s).: DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h06..

Nº 77678-3/07 - Declaratoria - A: CONDOMINIO DA SQN 115 BLOCO I ASA NORTE. Adv(s).: DF024422 - Klelia Lucia Ramos Rodrigues, SP202407 - Daniel Cavalcanti Moises. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h06..

Nº 102983-8/07 - Declaratoria - A: CONDOMINIO DA SQN 316 BLOCO C ASA NORTE. Adv(s).: DF024422 - Klelia Lucia Ramos Rodrigues, SP202407 - Daniel Cavalcanti Moises. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h06..

Nº 132079-6/07 - Cautelar Inominada - A: WALDEMIR AUGUSTO DE LIMA. Adv(s).: DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifique-se o trânsito em julgado.Trasitada em julgado, atenda-se ao pedido de fls. 29 mediante cópia nos autos, dando-se baixa, em seguida, e arquivando-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h45..

Nº 140104-8/07 - Reparacao de Danos - A: AMILTON GOMES DE PAULA. Adv(s).: DF007240 - Benedito Francelino Moreira. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Informe a parte autora o rito pretendido, justificando.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h10..

CERTIDÃO

Nº 50602-0/03 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: VISUAL COMERCIAL DE TINTAS LIMITADA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: UBIRATAN DE MACEDO SOUSA. Adv(s).: (.). R: EDMO PACHECO LOPES. Adv(s).: (.). R: ELIETE MARIA DE JESUS LOPES. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 100/103De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do requerente para que se manifeste sobre a certidão do oficial de Justiça de fls.103.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 08h52..

SENTENÇA

Nº 94276-0/06 - Execucao Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: MARLENE FEIJO MONTENEGRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: IVANNEY LOBO MONTE NEGRO. Adv(s).: (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 09h18. .

DIVERSOS

Nº 16706-7/07 - Anulatoria - A: MAIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. Fls. 45. Nada a prover, em face da preclusão, conforme fls. 44. Segue sentença em 3 laudas.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 10h19. Sentenca - , decido (art. 458, III, CPC).Julgo improcedente o pedido.Deixo de condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios em face do disposto no art. 3º, V, da Lei 1.060/50, devendo, todavia, pagar as custas, nos termos do art. 12 da mesma lei.Declaro extinto o processo com base no art. 269,I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 10h19.Germano Crisóstomo Frazão, Juiz de Direito Substituto.

Sentenca

Nº 103140-7/07 - Mandado de Seguranca - A: ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO. Adv(s).: Faj Oab DF. R: GERENTE DE MOVIMENTACAO REC HUM SEC ESTADO EDUCACAO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. , decido (art. 458, III, CPC).Denego a ordem.Sem custas e sem honorários.Julgo extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 10h53.Germano Crisóstomo Frazão, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 7400-2/03 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: ANA CRISTINA PAULINO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EMANUEL PAULINO DA SILVA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 142/145.De acordo com a portaria nº 02, de 03/08/2004 deste juízo, fica o autor intimado a se manifestar sobre a diligência citatória negativa. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 11h36..

Nº 114573-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF018584 - Daniel Ferreira Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF05766E - Valeria Matias Marques, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06448E - Isabella Ishihara Zaidan, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: ANTONIO ATAIDE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 119/120.De acordo com a portaria nº 02, de 03/08/2004 deste juízo, fica o autor intimado a se manifestar sobre a diligência citatória negativa. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 11h39..

Nº 97414-6/04 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. R: OSVALDINA ODWYER LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 96/99.De acordo com a portaria nº 02, de 03/08/2004 deste juízo, fica o autor intimado a se manifestar sobre a diligência citatória negativa. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 11h42..

[DECISÃO}

Nº 99483-3/07 - Ordinaria - A: JOSELINA LUCASA PEREIRA. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Acolho as emendas. Anote-se.Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 13h32..

Nº 128667-3/07 - Cominatoria - A: SEBASTIANA FERNANDES DAS NEVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Defiro a gratuidade de justiça.Os documentos juntados comprovam a necessidade da cirurgia, sendo certo que na espécie incide o art. 196 da Constituição Federal.O perigo de dano irreparável encontra-se presente na medida em que se trata da manutenção da saúde e da vida da autora.A reversibilidade do provimento deve ser entendida em termos, no caso presente, eis que a vida e a saúde se sobrepõem como bens protegidos pelo Direito. Aliás, a própria razão de ser do Direito é a garantia das condições dignas de vida ao Ser Humano. Por outro lado, poderá a Administração, eventualmente, desde que o autor venha a ter condições, cobrar o tratamento.Presentes os requisitos legais.Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao requerido que proceda a cirurgia indicada, em hospital da rede pública, ou, na impossibilidade, em hospital da rede privada, conforme item 'b' da inicial, em 10 dias, custeando o tratamento, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 500,00.Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 13h38..

Nº 140396-0/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA RUBENI MIRANDA. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h17..

Nº 140430-4/07 - Cobranca - A: MARIA MADALENA SOUZA E SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h18..

CERTIDÃO

Nº 83840-5/07 - Indenizacao - A: JOSE RABELO DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: ICS INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a contestação/documentos de fls. 33/37, certificando ser tempestiva, tendo em vista o mandado de fls. 29/30, juntado em 05/09/2007.De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 13h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 100794-3/07 - Mandado de Seguranca - A: ISABEL CRISTINA REIS SOUZA. Adv(s).: TO003495 - Marcio Rocha Santos. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE. Adv(s).: DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. Fls. 59. Defiro o ingresso do DF na demanda.Não se vislumbra o requisito da aparência de direito, diante das informações prestadas, eis que se verifica, ao menos em princípio, a necessidade de licenciammento ambiental. Indefiro o pedido liminar.Ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 13h58..

Nº 64967-7/07 - Acao Cautelar - A: EUGENIA MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: DF014149 - Miguel Vieira de Melo Filho. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF025718 - Graciela Renata Ribeiro. À réplica.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h16..

Nº 76918-8/07 - Ordinaria - A: EUGENIA MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF025718 - Graciela Renata Ribeiro. R: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: AMBROZIO JOSE DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: WILSON DOS SANTOS LIMA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. Os documentos juntados pela autora não demonstram que os requeridos inseriram o nome desta em cadastros de restrição ao crédito. Ausente a prova inequívoca capaz de convencer da verossimilhança das alegações, indefiro o pedido antecipatório. À réplica.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h15..

Nº 140652-7/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: MARIA LINDONETE ALVES FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h08..

Nº 140668-9/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: EMIVALDO PEREIRA GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h08..

Nº 140688-0/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: BLANDINA MENDES MACEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h07..

Nº 140694-5/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: DAMIANA ROCHA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h07..

SENTENÇA

Nº 46454-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: JOAQUIM NEVES PASSOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h34. .

Nº 123433-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: NILO NUNES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h45. .

Nº 2626-2/07 - Cobranca - A: DARCY VIEIRA CAMPOS. Adv(s).: DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009314 - Zelio Maia da Rocha. Ante o exposto, reconheço a prescrição do fundo de direito, em face do transcurso do prazo. Nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Condeno o autor a pagar as custas processuais e os honorários em favor do réu, que fixo, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I. Brasília, DF, 26 de novembro de 2007 .

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito: Germano Crisóstomo Frazão
Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão
Diretora de Secretaria: Maria Christina Boratto Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 109413-2/02 - Cautelar Inominada - A: VALDERCI MARIA BARBOSA PEREIRA CAVALLI. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF05671E - Francine Peixoto Nascimento. A: ROSICLER SOUZA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: MARIA VANDA FERNANDES COSTA. Adv(s).: (.). A: DENISE DE OLIVEIRA GRACIANO. Adv(s).: (.). A: JOAQUIM GILBERTO CERVEIRA PINTO. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO DE OLIVEIRA GRACIANO. Adv(s).: (.). A: OTAVIO CRACCO. Adv(s).: (.). A: SANDRA SALETE SILVA. Adv(s).: (.). A: LUANA LAILA LOBO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: AURICELIO RODRIGUES FLORENTINO. Adv(s).: (.). Vistos etc... Conforme se vê às fls. 399, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo em relação a Valderci Maria Barbosa Pereira Cavalli e Maria Vanda Ferrnandes Costa.Expeça-se alvará em favor do exeqüente para levantamento da quantia depositada, com guia às fls. 386 e 387. P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h47. .

Nº 100953-4/05 - Declaratoria - A: VALDECI GOMES FRANCISCO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor apenas para que a cobrança da multa não se dê junto com a conta mensal de água e que a multa não sirva para impedir o fornecimento de água à residência do autor. Extingo o processo, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face das peculiaridades do feito. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos patronos, mormente por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.P.R.I. Brasília, DF, 08 de novembro de 2007 .

Nº 18547-5/06 - Acao de Conhecimento - A: MAURICIO MOURA DE BRITO. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. A: MARCOS VINICIUS DE MORAIS BOMFIM. Adv(s).: (.). A: IVONILDO DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para anular a incidência da Contribuição de Iluminação Pública sobre a sua conta de energia, e determinar a devolução das referidas contribuições, corrigidas monetariamente a partir do seu pagamento, incidindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Extingo o processo com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com os honorários advocatícios do patrono do autor, arbitrados, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I. Brasília- DF, 14 de novembro de 2007 .

Nº 9091-9/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SILCO II. Adv(s).: RS065494 - Arno Jerke Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, DF016531 - Angelo Barbosa Lovis. Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para anular a incidência da Contribuição de Iluminação Pública sobre a sua conta de energia, e determinar a devolução das referidas contribuições, corrigidas monetariamente a partir do seu pagamento, incidindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Extingo o processo com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com as custas adiantadas pelo autor e os honorários advocatícios do patrono desse, arbitrados, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I. Brasília- DF, 14 de novembro de 2007 .

Nº 28038-7/07 - Repeticao de Indebito - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA. Adv(s).: DF021547 - Antonio Francisco Vieira da Silva. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para anular a incidência da Contribuição de Iluminação Pública sobre a sua conta de energia e determinar à CEB Distribuição S/A que não mais exija os valores equivalentes a esse tributo, bem como determinar ao Distrito Federal a devolução das referidas contribuições, corrigidas monetariamente a partir do seu pagamento, incidindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Extingo o processo com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcarão os réus com as custas adiantadas pelo autor e os honorários advocatícios do patrono desse, arbitrados, moderadamente, em R$ 300,00 (trezentos reais), para cada réu, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Ficando a CEB Distribuição S/A intimada para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado dos honorários advocatícios por ela devido no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J, do CPCP.R.I. Brasília- DF, 14 de novembro de 2007 .

Nº 37305-5/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE NILTON SILVA RAMOS. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: COMANDANTE GERAL CORPO BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DIRETOR INATIVOS PENSIONISTAS CORPO BOMBEIROS MILITAR DF. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, denego a segurança pleiteada e com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o processo.Custas finais, se houver, pelo impetrante. Sem honorários, eis que incabíveis na espécie, nos termos da Súmula 10, do Superior Tribunal de Justiça.Transmita-se, em ofício, o seu integral teor à autoridade coatora.Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I.Brasília- DF, 13 de novembro de 2007 .

Nº 39566-5/07 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. R: WALDILEI PEREIRA TEIXEIRA. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos para determinar que o débito seja calculado com base nas tabelas de fls. 11/13, acrescido de correção monetária a partir do vencimento da obrigação, nos termos da fundamentação supra. Julgo extinto o processo, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários do seu respectivo patrono. Translade-se cópia da sentença para o apenso. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Brasília, DF, 18 de novembro de 2007 .

Nº 40775-8/07 - Cominatoria - A: SINVAL MATIAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007157 - Denise Minervino Quintiere. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça os medicamentos ou similares, indicado ao autor, conforme prescrição médica de fls. 11/13, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que o autor é representado pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I. Brasília, DF, 09 de novembro de 2007 .

Nº 73787-9/07 - Mandado de Seguranca - A: DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado. R: PRESIDENTE DA COMISSAO PERM LICIT COMP ENERGET BRASILIA CEB. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. Vistos etc...Trata-se de mandado de segurança com o objetivo de suspender certame licitatório e declarar a impetrante habilitada.Informou a i. autoridade que o certame já findou, inclusive já havendo adjudicação do objeto e formalização de contrato (fls. 84/118).O presente feito perdeu objeto.Em decorrência e nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pela impetrante. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h05. .

Nº 86101-0/07 - Mandado de Seguranca - A: MARLEA MACAMBIRA MOURA SOARES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DIRETOR DA COMISSAO PERMANENTE DE ACUMULACAO DE CARGOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, e denego o writ impetrado, eis que consumada a decadência, nos termos do art. 18, Lei nº 1.533/51.Custas finais pela impetrante, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que a impetrante é beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários, pois incabíveis na espécie.Transmita-se, em ofício, o seu integral teor à autoridade coatora.Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento.Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I. Brasília- DF, 20 de novembro de 2007 .

Nº 120705-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ELIZABETH LEER ARNEITZ GALANTE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015219 - Gabriel de Britto Campos. Ante o exposto, confirmo o pedido de tutela antecipada e julgo procedente o pedido para determinar que o Distrito Federal promova o adequado tratamento médico recomendado em suas unidades ou em hospital particular, se ainda não aparelhadas as unidades da Secretaria de Estado de Saúde, sob pena das cominações previstas em lei no caso de descumprimento de decisões judiciais. Sem custas, em face da isenção legal de que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que a autora é representada pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I. Brasília, DF, 20 de novembro de 2007 .

Nº 143249-6/07 - Mandado de Seguranca - A: ORLENY ALVES FRANCA. Adv(s).: DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: TERRACAP AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc...Homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor nos autos da presente ação (fls. 28). Em decorrência e nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem custas e sem honorários. Comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h19. .

DECISÃO

Nº 147503-6/05 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: HOSPITAL SANTA LUCIA. Adv(s).: DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. Assim, acolho os embargos para declarar a sentença, de tal modo que de seu dispositivo conste o seguinte: '...Ante o exposto, confirmo o pedido de tutela antecipada e julgo procedente o pedido para determinar que o Distrito Federal arque com as despesas já efetuadas no tratamento dispensado ao menor Rennan Tarik Lino da Silva no Hospital Santa Lúcia S/A até o fim do tratamento. Sem custas e sem honorários, em razão das peculiaridades do feito....' Prevalecendo, no mais, integralmente, os termos da sentença ora declarada. O prazo recursal fluirá a partir da intimação da presente decisão. Intimem-se.Recebo a apelação de fls. 92/97 apenas no efeito devolutivo. Ao apelado, para contra-razões.Brasília, DF, 23 de novembro de 2007.

DESPACHO

Nº 56992/95 - Cobranca - A: GASPAR VILAS BOAS. Adv(s).: DF003082 - Sau Ferreira Santos, DF009629 - Clayr Rochefort de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz, DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Proc(s).: 22067 - PR-CLARISSA REIS IANNINI. Fls. 147/157. Diga a parte credora. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h49..

Nº 69750-0/98 - Ordinaria - A: BERNADETE FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004884 - Lisia Barreira Moniz de Aragao, DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos, DF014352 - Maria Gorete Cosme. A: ELAINE CARDOSO LIMA. Adv(s).: DF012883 - Cleberson Roberto Silva. A: FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF012883 - Cleberson Roberto Silva, Proc(s).: PR-LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGAO. Fls 373 e377. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h34..

Nº 84413-3/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: AMARO FRANCO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, PATRICIA NOVAES CARVALHO. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h14..

Nº 87639-7/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0015283 - Emilio Ribeiro. R: ESPOLIO DE JOSE ROBERTO DUTRA. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim, DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: ANADIR DE SOUZA DUTRA . Adv(s).: DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: OTACILIO MASCARENHAS PESSOA. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-EMILIO RIBEIRO , PR-EMILIO RIBEIRO. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h27..

Nº 15227-4/2000 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: ACADEMIA SUPER FERA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: IREMAR PEREIRA DA SILVA <> . Adv(s).: DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h51..

Nº 23240-7/2000 - Ordinaria - A: EIKA LOBO JUNQUEIRA. Adv(s).: DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira, DF011306 - Sergio Roberto Roncador, DF011340 - Sergio da Costa Ribeiro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves, DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Sem Informacao de Advogado. A: NILCEIA GLORIA DE LIMA. Adv(s).: DF011306 - Sergio Roberto Roncador. A: SHEILA MARIA DA ROCHA. Adv(s).: DF011306 - Sergio Roberto Roncador. A: ANTONY DE SOUZA LIMA. Adv(s).: (.). A: LILIA REGINA BEZERRA DE MEDEIROS. Adv(s).: (.). A: LENIA MARCIA GONCALVES. Adv(s).: (.). A: JACI DO CARMO ARAUJO. Adv(s).: (.). A: DEISE MARIA MOUTINHO MEYER FANCA. Adv(s).: (.). A: WANY DE CASSIA DE CARVALHO. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, PR-RODRIGO ALVES CHAVES, PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Diga o Distrito Federal sobre a petição e documentos de fls. 490/500. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h29..

Nº 56159-9/2000 - Indenizacao - A: JALICE CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, Proc(s).: PR-ELZA HELENA SOARES, PR-LENY PEREIRA DA SILVA, PR-MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA. Cumpra-se o despacho de fls. 295.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h19..

Nº 84300-0/01 - Embargos A Execucao - A: SERCOM CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF001024 - Lidia Fernandes Campos. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009601 - Luiz Carlos Marinho de Barros, Proc(s).: PR-LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY. Fls. 60/63. Esclareça a parte o pedido de fls. 60/63 em face da reforma da execução, Lei 11.232/2005, e da redação do art. 475-J, parte final. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h03..

Nº 34496-4/02 - Oposicao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira, RO00093A - Luiz Antonio X. de S. Rocha. R: SERGIO LUIZ LOBATO E SILVA. Adv(s).: DF02156A - Daniel Vicente Goettems, RO00093A - Luiz Antonio X. de S. Rocha. R: ELIANE SILVA LOBATO GUTBERLETT. Adv(s).: (.). R: ARLENE LOBATO SILVA MATIDA. Adv(s).: (.). R: FLAVIO LOBATO SILVA. Adv(s).: (.). R: IDALINO EBANI. Adv(s).: DF02156A - Daniel Vicente Goettems. Diga a parte credora se tem por satisfeito o seu crédito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h36..

Nº 55786-7/02 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. R: MARIA JOSE NOGUEIRA. Adv(s).: DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto, DF009786 - Cleuza Alves Lima, Proc(s).: 09786 - PR-MARCOS EUCLESIO LEAL. Fls. 162/164. Diga o DF. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h31..

Nº 114611-6/02 - Ordinaria - A: CICERO EVIMARDE FERNANDES COSTA. Adv(s).: DF012520 - Marizete Rodrigues. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF01631A - Diogo Leite da Silva, DF017708 - Dagoberto Faria Gomes. Diga o BRB sobre o alegado a fls. 514/515. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h41..

Nº 1866-8/03 - Cautelar Inominada - A: DJALMA ARAUJO LOUZEIRO. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa, DF06234E - Maria Augusta Rodrigues Gomes, DF06956E - Mildredy Mendes Vieira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira, DF016338 - Thais de Andrade Moreira, DF05671E - Francine Peixoto Nascimento, DF06435E - Moane Cristine Rocha Correia Guerra, DF06514E - Mateus Celestino Bahia, DF06802E - Priscila Villela Pedro da Camara. A: PAULO MAURICIO ARANTES. Adv(s).: (.). A: CARLOS LEMOS GUERREIRO. Adv(s).: (.). A: HELOISA BERNADETH LIMA CAMPOS. Adv(s).: (.). A: ELIZETE NERES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: LIDIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JULIO CEZAR COELHO DE SANTANA. Adv(s).: (.). A: SANDRA ABREU DA SILVA. Adv(s).: (.). A: WALDYSIA PETER MELO DE FIGUEREDO. Adv(s).: (.). A: ALZIRA CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: HUDSON RIBEIRO FORTALEZA. Adv(s).: (.). Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h35..

Nº 39890-4/03 - Cautelar Inominada - A: COOTAORE COOPERATIVA TRANSP ALTER OPER RECANTO DAS EMAS. Adv(s).: DF01973A - Nelson Buganza Junior. R: DFTRANS. Adv(s).: DF007157 - Denise Minervino Quintiere, DF013907 - Paola Aires Correa Lima, Proc(s).: 13907 - PR-PAOLA AIRES CORREA LIMA, 13907 - PR-DENISE MINERVINO QUINTIERE. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h32..

Nº 24622-7/04 - Embargos A Execucao - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008201 - Celena Anselmo Siqueira Bastos, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: JULIANA TAVARES ALMEIDA, MARLON TOMAZETTE. Diga a parte credora se tem por satisfeito o seu crédito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h15..

Nº 35393-4/04 - Cobranca - A: RETIFICA CARVALHO LTDA. Adv(s).: MG085491 - Brian Epstein Campos. R: TCB SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF016020 - Adriana Moreira Dias Guerreiro, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos. Defiro. Suspendo como requerido. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h16..

Nº 39954-4/04 - Ordinaria - A: FRANCISCO DE ASSIS E SEVERO DOS SANTOS. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos, DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa, DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes, DF016531 - Angelo Barbosa Lovis, DF06514E - Mateus Celestino Bahia. A: TANIA CREUZA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOSE TEIXEIRA REZENDE. Adv(s).: (.). Venha a petição de fls. 150/151 firmada pelo ilustre subscritor.Ao Distrito Federal sobre o constante às fls. 153/154 e mandado de fls. 156/159. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h54..

Nº 53768-5/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: WESLEY GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 125 e 132. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h30..

Nº 99358-8/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. R: GERALDO BARBOSA RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 89/90. Traga o credor planilha com o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h06..

Nº 101476-5/04 - Cobranca - A: LUCIMAR FERREIRA PEREIRA. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior, DF05976E - Leonardo Fernandes de Sa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012523 - Marcia Guasti Almeida, DF05454E - Adovaldo Dias de Medeiros Filho, DF06485E - Carla Guimaraes Buiati, Sem Informacao de Advogado. A: GIORGENES MARTINS DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: BENEDITA MARTINS DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: VINICIUS FERREIRA RODRIGUES. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-MARCIA G ALMEIDA. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h39..

Nº 37345-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: RITA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. Fls. 36/37. Traga o credor planilha com o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 16h27..

Nº 30397-5/06 - Anulatoria - A: GILSOMAR SILVA BARBALHO. Adv(s).: DF020914 - Gilsomar Silva Barbalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015219 - Gabriel de Britto Campos. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015219 - Gabriel de Britto Campos, Proc(s).: PR-GABRIEL DE BRITTO CAMPOS. Façam os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h53..

Nº 35185-3/06 - Restauracao de Autos - A: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: MARIA DA ROCHA VIANA. Adv(s).: DF012587 - Monica Florencio Tardivo, Proc(s).: PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h39..

Nº 57946-5/06 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: DOM BOSCO CONTRUCOES E ERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WLADEMIR NERY DA SILVA NETO. Adv(s).: (.). R: NADJA SIQUEIRA OLIVEIRA. Adv(s).: DF003720 - Amantino Alves da Costa, DF025014 - Leandro Oliveira Alves. Fls. 113. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 11h05..

Nº 62559-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: LUCINEIDE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. À parte autora para se manifetar sobre a petição de fls. 47. IBrasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 12h54..

Nº 103606-0/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: WESLEY ALVES DE O JASEN CAMPOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: KATIA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fls. 56 e 63. Defiro. Diligencie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h54..

Nº 122368-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RITA DE CASSIA MILAGRES TEIXEIRA VIEIRA. Adv(s).: DF021414 - Leandro Teixeira Vieira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. Façam os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h29..

Nº 134847-5/06 - Embargos A Execucao - A: ANTONIO CLAUDIO GERIN. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF08003E - Flavio Campelo Lima. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros, Sem Informacao de Advogado. Fls. 82. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, eis que não se trata de relação de consumo, mas execução de cédula de crédito comercial, não sendo a parte executada destinatário final do produto ou serviço pela própria natureza da cédula. Certifique o cartório se a parte embargada atendeu o despacho de fls. 79. Após, venham os autos conclusos para apreciação dos pedidos relativos à produção de provas.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 11h03..

Nº 69033-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: JULIA MARIANE SAMPAIO MOREIRA. Adv(s).: GO016580 - Denize Campos Magalhaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Atenda-se ao requerimento do Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h17..

Nº 80546-8/07 - Declaratoria - A: WELBER MOURA SANTOS. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 07h51..

Sentenca

Nº 8428-9/06 - Anulatoria - A: CECILIA MEIRELES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DETRAN DF. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Trata-se de ação de conhecimento pelo rito ordinário proposta por CECÍLIA MEIRELES DA SILVA contra DETRAN/DF, por meio do qual a autora, representada pelo Sr José Apolônio Benjoino Meireles Correia, pretende a declaração de nulidade das penalidades aplicadas ao Sr. José Apolônio.Prefacialmente, aprecio a preliminar levantada pelo réu. No caso em questão, cumpre reconhecer a ilegitimidade ativa da autora, eis que nenhum dos pedidos formulados na inicial foi dirigido em favor dela. Ao contrário, o pedido é em benefício do seu representante, Sr. José Apolônio, que, por tal fato, deveria ter ocupado o pólo ativo da lide.Embora a propriedade do veículo seja da autora - Cecília - a penalidade vai atingir única e exclusivamente o Sr. José Apolônio, que terá a sua CNH suspensa nos termos da decisão do órgão de trânsito.Incide na espécie o art. 6º do CPC, o qual veda que alguém possa pleitear em nome próprio direito alheio, salvo autorização legal, sendo certo que não existe autorização de lei para o presente caso.Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, em face da ilegitimidade ativa da autora, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arcará a autora com as custas processuais e os honorários advocatícios do réu que arbitro, moderadamente, em R$ 300,00 (trezentos reais), ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal. Transitada em julgado esta sentença, comunique-se ao Cartório de Distribuição.PRIBrasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h04.Germano Crisóstomo Frazão, Juiz de Direito Substituto.

[DECISÃO}

Nº 28274/96 - Execucao - A: TCB. Adv(s).: DF006363 - Carlane Torres Gomes de Sa, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, DF023955 - Gelva Carolina Piatti de Oliveira. R: AURINO BRAZ DE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RUI GOMES COUTINHO . Adv(s).: (.). R: BENEDITO LACERDA DA COSTA . Adv(s).: (.). Fls. 337, 338 e 342. Defiro.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h23..

Nº 98184-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EL SHADAY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 48. Defiro. Anote a Secretaria, comunicando-se a distribuição.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 10h21..

CERTIDÃO

Nº 50936-9/07 - Ordinaria - A: FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA MARTINELLI. Adv(s).: DF015143 - Valter Bruno de Oliveira Gonzaga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, DF024092 - Andre Sucupira Moreno. De acordo com a Portaria de nº 02, de 03/08/2004 deste Juízo, venham os memoriais no prazo sucessivo de dez dias para cada parte. Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 14h58..

Nº 58944-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: FERNANDO DA CUNHA RAMALDES. Adv(s).: DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: DETRAN/DF DEPART DE TRANSITO DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a contestação/documentos de fls. 27/44.De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 14h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30716-6/06 - Ordinaria - A: LOURIMAR LONDE DE COUTO. Adv(s).: DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF07474E - Isabella Limeira Cardoso. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. A: CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: GERALDO CARLETTI JUNIOR. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS. Indefiro os pedidos de assistência litisconsorcial e não recebo as apelações de fls. 498/513 e fls. 529/544. As entidades não sofreram qualquer ônus em face da sentença prolatada. Não são sucumbentes, não são parte no feito e não possuem interesse processual, não cabendo formalizar a referida assistência, tanto mais nesta fase processual. A sentença limitou-se a julgar improcedente pedido entre pessoas naturais e o Distrito Federal. Apenas, no final da sentença, se determinou a extração de cópias e o envio ao Ministério Público para a apuração de fatos no âmbito da competência ministerial. Tal determinação não implica sucumbência para qualquer dos conselhos que desejam ingressar no feito. De resto, os pedidos apenas tumultuam a marcha processual. Desentranhem-se as petições e documentos de fls. 498 a 556, entregando-se aos respectivos ilustres subscritores.Recebo a apelação da parte autora em seu duplo efeito.Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões.Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 14h57..

Nº 144410-7/07 - Contra Protesto - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: ABACE ASSOCIACAO BRASILIENSE APOSENTADOS BANCO CENTRAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte contrária.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h07..

Nº 143549-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, parágrafo único do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h09..

Nº 110410-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: LIVIANE ARAUJO SANTOS. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF021612 - Debora Martins Moreira. O valor pleiteado possui caráter de alimento e não pode, por isso mesmo, ser objeto de repetição, donde se segue a irreversibilidade do provimento. Indefiro o pleito antecipatório. À réplica.Brasília - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 15h47..

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito: Germano Crisóstomo Frazão
Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão
Diretora de Secretaria: Maria Christina Boratto Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 101214-2/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: LINEU RODRIGUES DOS REIS. Proc(s).: LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS, PR-JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR, PR-MARLON TOMAZETTE. Fls. 18 : Defiro. Exclua-se do pólo passivo Lineu Rodrigues dos Reis, CPF 059.503.761-53 e inclua-se Josue Nunes de Oliveira, CPF 462.998.664-20 e Renato Rocha de Azevedo, CPF 564.096.991-15 . Anote-se na capa dos autos e na inicial. Comunique-se a baixa à Distribuição. Suspenda-se como requerido às fls. 18 .Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 16h30..

Nº 48266-9/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR, CESAR RODRIGUES ALVES, CELENA A. BASTOS. Fls. 62 : Defiro a exclusão das CDAs 102734372 e 107322455 . Prossiga-se em relação às demais, suspendendo-se como requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 16h15..

Nº 107622-9/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: ARAMIS CASSEMIRO CARDOSO. Proc(s).: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA. Fls. 15 : Defiro a exclusão das CDAs 5-0107119862, 5-0107757486 e 5-0108747115 . Prossiga-se em relação às demais. Expeça-se mandado de citação como requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 17h40..

Nº 126925-9/04 - Ordinaria - A: MARIA JOSE DE BRITO SILVA. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques, DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, DF025804 - Grazielle Diniz Marques, DF07655E - Mara Diniz Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 12h08..

Nº 7908-2/06 - Mandado de Seguranca - A: PATRICK FERNANDO CARNIEL. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: DIRETOR GERAL DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Da chegada dos autos digam as partes.I..Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h29..

Nº 43359-0/06 - Acao Inominada - A: MARIA DAS DORES GOES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos, DF08003E - Flavio Campelo Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 12h08..

Nº 45456-3/06 - Reparacao de Danos - A: LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0014119 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira, DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Proc(s).: 14419 - PR-JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA. 1- Recebo as Apelações em ambos os efeitos.2- Aos Apelados para apresentarem contra-razões no prazo legal.3- Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDF, observadas as cautelas de estilo. Int. fBrasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 07h53..

Nº 65361-2/07 - Declaratoria - A: GILSON DA CONCEICAO SILVA. Adv(s).: DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. A: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Digam as partes se têm provas a produzir. I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 07h54..

Nº 116388-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSEFA ESTEVAO DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se o autor, por AR/MP, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 12h07..

CERTIDÃO

Nº 84788-8/02 - Indenizacao - A: MARCIO ALEXANDRINO POLICARPO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos, DF012026 - Elione Maria Galvao, DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos. A: JACQUELINE CAMELO POLICARPO. Adv(s).: (.). R: NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Adv(s).: DF006425 - Sergio Cupertino Marques, Proc(s).: PR-DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA. JUÍZO DE DIREITO DA 6 ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 228/229.De ordem do MM Juiz de Direito, diga o credor se tem por satisfeito o seu crédito em face do depósito de fls. 227.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 09h09..

Nº 111880-9/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: ALESSANDRA MARA GOMES VIEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CAIC RHUAN GOMES VIEIRA ALVES. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o mandado de fls. 59/60.De acordo com a portaria nº 02, de 03/08/2004 deste juízo, fica o autor intimado a se manifestar sobre a diligência citatória negativa. Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 09h24..

Nº 94704-5/05 - Retificacao - A: RONALDO ANTONIO MELO DORNELLES. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: BANCO DE BRASILIA BRB CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s).: DF019473 - Juliana Xavier. A: ELIANA NAZARE BELO AMARAL DORNELLES. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6 ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a manifestação do perito às fls. 268/271.De acordo com a Portaria de nº 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação das partes para se manifestarem sobre proposta de honorários periciais ora juntada. Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 11h23..

Nº 35673-0/05 - Declaratoria - A: SELMA FERREIRA MARQUES. Adv(s).: DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: THIAGO LUIZ MARQUES RIBEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a contestação/documentos de fls. 104/106.De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 13h49..

Nº 60092-0/07 - Interdito Proibitorio - A: VIVIANE FIGUEIREDO. Adv(s).: DF016343 - Jose Moura e Silva Sobrinho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino, Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a contestação/documentos de fls. 29/36, certificando ser tempestiva, tendo em vista o mandado de fls. 25/26, juntado em 14/09/2007.De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 13h17..

SENTENÇA

Nº 105950-0/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: MARIA DO CARMO BORGES HERINGER. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO, PR-FABIO JANOT, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 13h53. .

Nº 4871-4/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF012794 - Juliana Tavares Almeida. R: RITA GONCALO DE SOUZA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JULIANA TAVARES ALMEIDA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h03. .

Nº 129801-5/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF007853 - Jose Luciano Arantes. R: ARENILTON PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h23. .

Nº 106225-8/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013457 - Tiago Streit Fontana. R: JANDIRA ALEXANDRE LIMA. Proc(s).: PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-TIAGO STREIT FONTANA, PR-MARLON TOMAZETTE, PR-TIAGO STREIT FONTANA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h28. .

Nº 100500-0/2000 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ISRAEL GOMES DA SILVA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-MARA KOLLIKER WERNECK, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-FABIO SOARES . Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h31. .

Nº 118321-8/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: IRAIDES PEREIRA DA MOTA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, PR-OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h34. .

Nº 15358-0/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF014279 - Luciana Ribeiro e Fonseca. R: MARIA HELENA RIBEIRO. Proc(s).: PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-LUCIANA RIBEIRO E FONSECA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h36. .

Nº 32992-9/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: COOP HABL ONZE DE JANEIRO LTDA. Proc(s).: LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS, PR-MARIO CESAR LOPES BARBOSA, PR-PATRICIA NOVAES CARVALHO, PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA, PR-LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h38. .

Nº 138002-4/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: VILMAR ROSA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h41. .

Nº 2568-0/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: ALESSANDRO CORREA DE CAMARGOS. Proc(s).: FABIO SOARES . Vistos etc...Homologo, por sentença, o pedido de desistência do processo formulado pela exeqüente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80.Sem custas e sem honorários. Libere-se a penhora, se houver.Transitada em julgado a presente sentença, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h42. .

Nº 36232-7/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VICENTE DE PAULA L DE SOUSA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JULIANA TAVARES ALMEIDA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h44. .

Nº 13602-6/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004212 - Almir Nogueira. R: MARIA CIRA DE OLIVEIRA. Proc(s).: ALMIR NOGUEIRA, PR-CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h46. .

Nº 95086-7/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: SILVANIR RIBEIRO. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO, PR-MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA, PR-MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h48. .

Nº 97641-3/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: DOMINGOS DE SOUZA MIRANDA. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-LEDA MARIA SOARES JANOT, PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 14h54. .

Nº 16870-7/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: RAIMUNDO MARTINS FERREIRA. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h. .

Sentenca

Nº 117951-7/04 - Responsabilidade Civil - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: MANCHESTER REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s).: DF015335 - Ezequiel Florencio Martins Barbosa. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. , decido (art. 458, III, CPC).Inicialmente, corrija-se a numeração a fls. 689 a qual passa para 670.Julgo procedente o pedido nos seguintes termos:a) suspendo os direitos políticos de Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Humberto Ludovico de Almeida Filho, qualificados nos autos, por quatro anos, tendo em vista o art. 11, III, da Lei 8.429/92, eis que os atos de improbidade restaram praticados pelo prazo de trinta meses. Decreto a perda do cargo público de ambos os requeridos. Condeno os requeridos Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Humberto Ludovico de Almeida Filho ao pagamento de multa de 50 vezes o valor que percebiam nos respectivos cargos.b) proíbo a requerida CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos. Tal provimento possui caráter constitutivo negativo de modo a tornar a requerida inabilitada para a prática dos referidos atos jurídicos pelo prazo designado, sendo, portanto, nulos os atos que tiverem tal objeto.Sem custas e sem honorários.Declaro extinto o processo com base no art. 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h01.Germano Crisóstomo Frazão, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 95611-6/2000 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SEVERINO LACERDA DE CALDAS. Proc(s).: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-FABIO SOARES . Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h20. .

DECISÃO

Nº 144351-4/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE. Adv(s).: DF013786 - Guilherme Vilela Alves dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a oitiva da parte requerida.Cite(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h23..

Nº 144590-5/07 - Cominatoria - A: JOSE NELSON DE PAULA E SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a oitiva da parte requerida.Cite(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h24..

Nº 144681-0/07 - Cominatoria - A: LOURIVAL FIDELIS. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça.O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a oitiva da parte requerida.Cite(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h24..

SENTENÇA

Nº 111894-3/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. R: SEVERINO LACERDA DE CALDAS. Proc(s).: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h24. .

DECISÃO INTELOCUTÓRIA

Nº 130905-4/07 - Mandado de Seguranca - A: LEILA TANIA SANTANA TEIXEIRA. Adv(s).: DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. R: SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc., Face as informações da Ilustre autoridade coatora, indefiro o pedido liminar, eis que ausentes requisito imprescindível disposto no art. 7º, inc. II, da Lei 1.533/51, ou seja, indício da relevância do direito, eis que a administração se pautou, prima facie, em respeito ao pricípio da legalidade. Após ao MP. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h27..

SENTENÇA

Nº 10478-2/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: HELENA FRANCISCA FELIX MENDONCA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-LEDA MARIA SOARES JANOT, PR-FABIO JANOT, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h33. .

Nº 98164-2/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: EDUARDO ROQUETE CABRAL. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Vistos etc...Homologo, por sentença, o pedido de desistência do processo formulado pela exeqüente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80.Sem custas e sem honorários. Libere-se a penhora, se houver.Transitada em julgado a presente sentença, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h34. .

Nº 86049-6/99 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo, Sem Informacao de Advogado. R: IRALVA DE OLIVEIRA CAMARGO. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-PATRICIA NOVAES CARVALHO, PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, PR-MARLON TOMAZETTE. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h40. .

Nº 69733-2/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: EDUARDO LLERAS PEREZ. Proc(s).: LEILA RAMOS DOURADO, PR-MARIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO, PR-MARIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h41. .

Nº 97839-8/2000 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SILAS MALVAO RIBAS. Proc(s).: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-FABIO SOARES , PR-JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR, PR-MARCOS VINICIUS WITCZAK. Vistos etc...Homologo, por sentença, o pedido de desistência do processo formulado pela exeqüente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80.Sem custas e sem honorários. Libere-se a penhora, se houver.Transitada em julgado a presente sentença, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h45. .

Nº 109322-4/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: ALBERTO OLIVEIRA NUNES. Proc(s).: LEDA MARIA SOARES JANOT, PR-FABIO JANOT, PR-OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, PR-PATRICIA LIRIO ASSREUY, PR-LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h47. .

Nº 125678-7/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004588 - Felix Angelo Palazzo. R: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h49. .

Nº 7982-6/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: GILSA LEMOS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017020 - Lidiana Lemos de Oliveira, Proc(s).: PR-LEILA RAMOS DOURADO, PR-JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h55. .

Nº 76191-3/02 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: ROBERTO CARLOS TEIXEIRA. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES, PR-TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO, PR-JULIANA TAVARES ALMEIDA, PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h57. .

Nº 112543-8/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005397 - Cesar Rodrigues Alves. R: NIVIO EUSTAQUIO VALADARES CAMPOS. Proc(s).: CESAR RODRIGUES ALVES. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-

o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h59. .

Nº 113050-7/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: JOAO FELIX REGO. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO, PR-OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, PR-TATIANA BARBOSA DUARTE. Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo(s) executado(s).Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 16h10. .

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Germano Crisóstomo Frazão
Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão
Diretora de Secretaria: Maria Christina Boratto Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 76554-8/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo, DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: ALIRIO MIGUEL B. FREITAS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, foi designado o dia 03/04/2008, às 16h, para audiência de conciliação. Nos termos da Portaria N. 02/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores. Aos patronos constituídos pela autora foram outorgados poderes para transigir (fl. 07). Assim, em atenção aos princípios da celeridade e economia processual e aos artigos 125, II, e 236 do CPC, a data da audiência deverá ser informada pelo patrono à parte autora, a qual deverá comparecer à audiência ora designada independentemente de outra intimação. I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h43..

Nº 127649-8/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: DROGARIA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, foi designado o dia 03/04/2008, às 15h30min, para audiência de conciliação. Nos termos da Portaria N. 02/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores. Aos patronos constituídos pela autora foram outorgados poderes para transigir (fl. 06). Assim, em atenção aos princípios da celeridade e economia processual e aos artigos 125, II, e 236 do CPC, a data da audiência deverá ser informada pelo patrono à parte autora, a qual deverá comparecer à audiência ora designada independentemente de outra intimação. I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h16..

Nº 73351-3/07 - Anulacao de Ato Administrativo - A: WILSON OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF020282 - Luciana Borges. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, foi designado o dia 03/04/2008, às 14h, para audiência de conciliação. Nos termos da Portaria N. 02/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores. Aos patronos constituídos pelo autor foram outorgados poderes para transigir (fl. 09). Assim, em atenção aos princípios da celeridade e economia processual e aos artigos 125, II, e 236 do CPC, a data da audiência deverá ser informada pelo patrono à parte autora, a qual deverá comparecer à audiência ora designada independentemente de outra intimação. I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 17h31..

Nº 143402-6/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIO MATOS CAMARGO. Adv(s).: DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, foi designado o dia 03/04/2007, às 14h30min, para audiência de conciliação. Nos termos da Portaria N. 02/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores. Aos patronos constituídos pelo autor foram outorgados poderes para transigir (fl. 08). Assim, em atenção aos princípios da celeridade e economia processual e aos artigos 125, II, e 236 do CPC, a data da audiência deverá ser informada pelo patrono à parte autora, a qual deverá comparecer à audiência ora designada independentemente de outra intimação. I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h27..

Nº 6990-6/08 - Ressarcimento - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. R: FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, foi designado o dia 03/04/2008, às 15h, para audiência de conciliação. Nos termos da Portaria N. 02/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores. I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h38..

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Germano Crisóstomo Frazão
Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão
Diretora de Secretaria: Maria Christina Boratto Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 38750/95 - Execucao - A: BRB SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES. Adv(s).: DF003013 - Jose Fatimo de Souza. Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito. I. Brasília - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 17h47..

Nº 52883/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: POLIERE COM DE CALCADOS LTDA. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: POLIERE COM DE CALCADOS LTDA e outros. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: IVAN LEMOS. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: WANDERLEI SILVA LEMOS <>. Adv(s).: (.). Junte a parte credora a certidão atualizada do registro do imóvel, de modo a que se possa aferir os registros dos arrestos e penhoras..

Nº 80569-3/98 - Interdito Proibitorio - A: MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS ANJOS. Adv(s).: DF013008 - Adilson Leles Mendes, DF013609 - Helia Fernanda Pinheiro Freire. A: MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS ANJOS e outros. Adv(s).: DF013008 - Adilson Leles Mendes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. A: ALEXANDRA ROBERTO DE LIMA. Adv(s).: (.). A: IRIS WAGNER COELHO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: VLAMIR MOURA LOPES BRASIL. Adv(s).: (.). A: ANA CRISTINA NUNES GUEDES. Adv(s).: (.). R: FZDF. Adv(s).: DF012967 - Jesus Jacomo Manzan. A: CLELSON BISPO. Adv(s).: (.). A: ANDREA CRISTINA ANDRADE SANTOS. Adv(s).: (.). A: SONIA CRISTINA SOUZA DE MELO. Adv(s).: (.). A: MARCO ARNALDO PEDROSO. Adv(s).: (.). A: RICARDO PAULO TOMAZ. Adv(s).: (.). A: ROGERIO RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: FLAVIO ANDRADE DE

OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JOSE EVANIR TAVARES BARBOSA. Adv(s).: (.). A: WILLIAM DE MATOS ARAUJO. Adv(s).: (.). A: IRENE FRANCISCA DE MESQUITA. Adv(s).: (.). A: BOMFIM PEDRO DA MOTA. Adv(s).: (.). A: RISONETE SANTANA FEITOSA. Adv(s).: (.). A: CELIA DE LIMA FERREIRA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO DE ALMEIDA VAZ. Adv(s).: (.). A: FRANCISLANDIO TEIXEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: CLAUDIO JOSE CARMONA. Adv(s).: (.). A: WARLEY MARCAL DOS SANTOS MONTEIRO. Adv(s).: (.). A: LUDY SAYURI WATANABE FIGIOKA. Adv(s).: (.). A: FABRICIO ROBERTO DE LIMA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CRISPIM NETO. Adv(s).: (.). A: KLAYTON WESLEY FERNANDES PEREIRA. Adv(s).: (.). (...). Intimem-se os devedores, por seu patrono, para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I. DESPACHO - (...). Atente o credor para o fato de que nove dos vinte e seis devedores efetuaram depósitos nos autos. Diga o credor se tem por satisfeito seu crédito relativo a esses depósitos. Para apreciação do pedido formulado às fls. 379/380, item 2, traga o credor planilha atualizada do débito de cada devedor remanescente, eis que apenas sete estão listados na planilha de fl. 380. I..

Nº 12992-4/2000 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: COOPERATIVA HAB TRAB AUTONOMOS DO DF E ENTORNO LTDA. Adv(s).: DF019270 - Marina Oliveira Vilela. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. (...) Dentro de tal quadro, sendo ineficazes os registros R.4.144941 e R.5.144941 em relação à presente demanda e havendo sentença (fls. 73/75) que desconstituiu o negócio jurídico, com efeitos desconstitutivos sobre o R.2.144941, determino a expedição de ofício ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para que, cumprindo a sentença, promova o cancelamento dos registros R.2.144941, R.4.144941 e R.5.144941, os quais não podem surtir efeito em relação à Terracap, retornando a propriedade do imóvel à Terracap, nos termos da sentença proferida. I..

Nº 35656-4/2000 - Embargos A Execucao - A: JOAO CARLOS DE SOUZA. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista, DF015206 - Albenides Franca Ferreira. A: JOAO CARLOS DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia. A: JORCELIA MOREIRA NIZIO SOUZA. Adv(s).: (.). (...). Após, intime-se o embargante/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 87339-3/2000 - Cobranca - A: TANIA MARIA COELHO LIRA MAGALHAES. Adv(s).: DF014920 - Laura Regina Goncalves, DF05561E - Asor Cesar Pereira Ribeiro. A: TANIA MARIA COELHO LIRA MAGALHAES e outros. Adv(s).: DF014920 - Laura Regina Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. A: HAMILTON ALVES DA CUNHA. Adv(s).: (.). A: LUIZ CARLOS DE ANDRADE. Adv(s).: (.). A: JUAREZ DANTAS MOREIRA. Adv(s).: DF010740 - Elisete Mendes de Araujo Xavier. Promovam os autores/credores o andamento do feito, requerendo o que entender de direito em face da certidão de fl. 649. I..

Nº 85684-3/03 - Ordinaria - A: FRANCISCO XAVIER MARTINS. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei o ofício de fl. 108 .Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, intimem-se as partes e seus procuradores quanto à data e horário designados pelo perito para o início da prova pericial: dia 03/04/08 , às 09h00 min, no IML, com a Drª MARISE HELENA FRIGINI DA SILVA . I. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 13h29..

Nº 56578-3/06 - Acao Inominada - A: EDIMILSON RODRIGUES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008855 - Rene Rocha Filho. (...). Após, expeça-se Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h16..

Nº 128740-3/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. R: MARIA INEZ VARGAS DE CARVALHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. Recebo a Apelação no efeito devolutivo.Prossiga-se na execução. Desapensem-se.À apelada para apresentar contra-razões no prazo legal.Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDF, observadas as cautelas de estilo. Int..

SENTENCA

Nº 14661-8/06 - Indenizacao - A: AMARILDO BISPO SEREJO. Adv(s).: DF014724 - Helio Rodrigues Macedo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. JUÍZO DA SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF. (...) Isto posto, decido (art. 458, III, CPC). Julgo improcedente o pedido. Deixo de condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios em face do art. 3º, V, da Lei 1.060/50. Deverá, contudo, nos termos do art. 12 da mesma lei, pagar as custas, se o puder fazer sem prejuízo de seu sustento ou de sua família. Declaro extinto o processo com base no art. 269, I do CPC. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h48. Germano Crisóstomo Frazão. Juiz de Direito Substituto..

Nº 17696-5/07 - Ordinaria - A: ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS. Adv(s).: DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020432 - Ivan Machado Barbosa. SENTENCA - Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos e extingo o processo, com resolução do mérito, amparado no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor do réu, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, em face da gratuidade de justiça deferida ao autor.P.R.I. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008.

Nº 66350-9/07 - Mandado de Seguranca - A: ARLEI CORREA DA SILVA. Adv(s).: DF023070 - Agatha Soares da Silveira. R: PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s).: DF023665 - Diego Alberto Brasil Fraga. Isto posto, decido (art. 458, III, CPC). Denego a ordem. Sem custas e sem honorários. Julgo extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h24. Germano Crisóstomo Frazão. Juiz de Direito Substituto..

CERTIDAO

Nº 24698-5/03 - Cautelar Inominada - A: TONY CARLOS DE SOUSA. Adv(s).: DF008948 - Socorro de Maria Albuquerque de Araujo, DF009845 - Carlos Antonio Ladislau, DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. A: TONY CARLOS DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF008948 - Socorro de Maria Albuquerque de Araujo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. A: DELTON DE OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: LINDOMAR MOURA GOMES. Adv(s).: (.). A: ADAO APARECIDO BRASILINO VIEIRA. Adv(s).: (.). A: ELIZABETH ALVES VELOSO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: MILTON LEAL DA SILVA NETO. Adv(s).: (.). A: JUSIVAN FARIAS DE MOURA. Adv(s).: (.). A: JOAOZINHO DIONIZIO NETO. Adv(s).: (.). A: LUIZ SARDINHA. Adv(s).: (.). A: WANDERNY DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. De acordo com a Portaria n° 02, de 29/03/2000 deste Juízo, ficam os credores intimados a se manifestarem sobre a devolução do Aviso de Recebimento sem cumprimento..

Nº 124419-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: CELIO JOSE COURVE. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. De

acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do(a)(s) autor/credor(a)(es), para que se manifeste(m) sobre o(s) ofício(s) recebido(s)..

Nº 141110-4/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: SILVIO NERY DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico que, nesta data, deixei de proceder à citação postal por faltarem dados suficientes do endereço do(a)(s) executado(a)(s): CEP correto.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004, Diga o(a) requerente sobre a certidão supra.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 15h47..

DECISÃO

Nº 126282-6/04 - Reintegracao de Posse - A: JERSIA FRANCA DA CRUZ. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: IVONE DE TAL. Adv(s).: GO012674 - Augusto Cesar de Oliveira Sampaio. DENUNCIADO A LIDE: BRB-BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. DECISÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assim, declino da competência para processar e julgar o Processo nº 126.282-6/04, em favor do ilustrado Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, ante o liame de conexão/continência com os Processos nºs 111.904-8/03 e 12.273-8/04. Remetam-se os autos, após as comunicações e anotações de estilo. Oficie-se ao Cartório de Distribuição acerca da redistribuição destes feitos. Intimem-se..

Nº 60573-6/06 - Atentado - A: ESTANCIA ASSOC PROP IV V VI ETAPAS COND EST QUINTAS ALVORADA. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: EVALDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. INTERESSADA: TERRACAP. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. DECISAO - Fls. 77/78. Manifestem-se os opostos. Int.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h25..

Nº 105931-0/06 - Reparacao de Danos - A: LUSIA RIBAS SOARES. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01620A - Regis Franca Barbosa. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Os presentes embargos pretendem reexame de questões de prova, observando-se a ausência dos requisitos legais para o recurso. Rejeito os embargos. Brasília, 25 de janeiro de 2007. Dr. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO..

SENTENÇA

Nº 55385-9/05 - Embargos A Execucao - A: LIVRARIA ELDORADO DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF009920 - Danielle Bastos Moreira. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014006 - Marlon Tomazette. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos e extingo o processo, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará a embargante com as custas processuais e honorários advocatícios em favor da embargada que ora arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil. Fica a devedora intimada a pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação, no prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J, do CPC. P.R.I. Brasília, 14 de fevereiro de 2008. ESDRAS NEVES ALMEIDA. Juiz de Direito..

Nº 129950-8/05 - Indenizacao - A: MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA. Adv(s).: DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa, DF015212 - Daniela de Almeida Ramos Bayma Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. (...). Isto posto, decido (art. 458, III, CPC). Julgo parcialmente procedente o pedido nos seguintes termos: julgo procedente o pedido relativo a indenização por danos morais, condenando o requerido a pagar ao autor 200 salários mínimos, sobre os quais incidirão juros legais desde o evento, sendo que, em face de a condenação já estar indexada, não se poderá fazer incidência de correção de moeda; julgo parcialmente procedente o pedido de condenação por danos materiais para fixar o valor em pensão mensal de 01 (um) salário mínimo, sem incidência de 13º salário, à míngua de prova sobre o trabalho da vítima, valor que deverá ser pago desde o óbito até a data em que o autor tenha completado 21 anos. Cada parte arcará com as despesas do respectivo patrono, dividindo-se. Sem custas, em face da gratuidade de justiça e isenção legal para cada uma das partes. Declaro extinto o processo com base no art. 269, I, do CPC. P.R.I. Brasília, 30 de janeiro de 2008. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO. Juiz de Direito Substituto..

Nº 40819-2/06 - Acao de Conhecimento - A: CELIO SOUZA VASCONCELLOS FERREIRA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. (...). Isto posto, decido (art. 458, III, CPC). Julgo improcedente o pedido. Condeno o autor a pagar honorários advocatícios, que fixo em R$ 200,00 nos termos do art. 20, par. 4º , do CPC. Julgo improcedente o pedido formulado no feito cautelar, condenando o autor a pagar honorários advocatícios fixados em R$ 200,00. Sem custas. Declaro extinto o processo com base no art. 269, I, do CPC. P.R.I. Brasília, 09 de fevereiro de 2008. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO. Juiz de Direito Substituto..

DIVERSOS

Nº 134616-4/06 - Cobranca - A: DOMINGOS MARTINS DE MENEZES. Adv(s).: GO017474 - Vera Lucia da Silva. A: DOMINGOS MARTINS DE MENEZES e outros. Adv(s).: GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022080 - Fabio Oliveira Leite. A: GILSON DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JOAQUIM CORREIA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOSE ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: JOSE ROCHA DA COSTA. Adv(s).: (.). A: LEONEL COELHO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: MARCOS REGINALDO TORRES. Adv(s).: (.). A: MARIA DO SOCORRO SILVA. Adv(s).: (.). A: MARILZA GARCONI DE HOLANDA. Adv(s).: (.). A: RAIMUNDO VENANCIO PEREIRA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. De ordem do M.M. Juiz de Direito, venham os memoriais no prazo sucessivo de dez dias para cada parte..

DECISAO

Nº 129333-8/06 - Ordinaria - A: EDILEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. Defere-se a tutela antecipada quando demonstrado está a inexistência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No caso dos autos não vislumbro a presença de tal requisito, já que se discutem verbas de caráter alimentar, que não podem ser objeto de repetição. Assim, indefiro o pedido de antecipação do provimento de mérito. Cite-se e intimem-se..

EDITAL DE INTIMAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS)

O Doutor ESDRAS NEVES ALMEIDA, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, sitos no Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8° andar, sala C-810, Brasília - DF, processam-se os autos da AÇÃO POPULAR no. 79.746-9/01, proposta por VIRIDIANO CUSTÓDIO DE BRITO, contra DISTRITO FEDERAL; CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA;

PRESIDENTE DA CEB - ROGÉRIO VILAS BOSA T. DE CARVALHO; DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA CEB - SILVIO DE QUEIROS PINHEIRO; DIRETOR DE GESTÃO DA CEB - WALDIR LEAL DE ANDRADE; DIRETOR DE PRODUÇÃO DA CEB - MAURÍCIO DE NASSAU P. COSTA; e INTITUTO UNIEMP, tendo por objeto o pedido de suspensão do contrato 007/2001 celebrado entre a CEB e o Instituto Uniempi, no valor de R$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), por não ter obedecido os princípios legais de licitação e da probidade administrativa, e, conseqüentemente, o ressarcimento aos cofres públicos do DF dos valores gastos em decorrência do mencionado contrato; sendo o presente para CIENTIFICAR que fica assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, para, querendo, promover o prosseguimento do feito, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da última publicação feita; tudo conforme despacho de fls. 619: "Regularmente intimado, o autor popular deixou de promover os atos e diligências que lhe competiam por mais de trinta dias. Expeçam-se os editais, nos termos do art. 9º da Lei 4.717/65, com prazo de trinta dias.". O presente edital será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, aos 22 do mês de março do ano de 2007. Eu, HELOÍSA LONDE MORATO FONTENELLE, Diretora de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz.
GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor ESDRAS NEVES ALMEIDA, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação Civil Pública, nº 119.743-3/04, proposta por MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF contra UNIVERSO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E OUTROS, e que por este meio cita UNIVERSO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no cadastro fiscal do DF sob o n. 07.413.075/001-11, representada por Valdete Linhares da Silva, antes sediada na Chácara 26 Lotes 15/16, Colônia Agrícola Vicente Pires, Brasília/DF, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, ficando desde já ciente que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, Anexo B do Palácio da Justiça, sala C810, Praça do Buriti. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2008. PUBLIQUE-SE.
JOAO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita a ação Monitória, nº 18.955-7/02, proposta por Distrito Federal contra Maria Luzia de Oliveira e outros, e que por este meio CITA OTACILIO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 473.580.331-91; MARIA LAURA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 018.109.941-10; ROSIVAN GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 539.480.841-49; e ROSICLER GOMES DE OLIVEIRA, portadora da CI n. 1.062.834 SSP/DF e do CPF n. 484.218.201-68, todos filhos de Francisco Gomes de Oliveira e Maria Luzia de Oliveira, antes residentes e domiciliados na QNM 24 Conj. C Casa 47, Ceilândia/DF, ora em lugar incerto e não sabido, para pagamento da importância de R$ 6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos), ou, caso queira, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital. Cumprindo a obrigação, os réus ficarão isentos de custas e honorários advocatícios. Não sendo efetuado o pagamento, nem oferecidos embargos, prosseguir-se-á na forma prevista nos arts. 621 e ss., e 646 e ss. do CPC. SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, Anexo B do Palácio da Justiça, sala C810, Praça do Buriti. Brasília/DF, 09 de outubro de 2007. PUBLIQUE-SE.
GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Rescisão de Contrato c/c Reintegração de Posse, nº 62.049-2/99, proposta por Distrito Federal contra Geraldo de Lima Franco, e que por este meio cita o réu, GERALDO DE LIMA FRANCO, brasileiro, solteiro, comerciário, antes residente e domiciliado na QNP 09 Conj. S Casa 22, Taguatinga/DF, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, que versa sobre o pedido de rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado entre as partes, tendo como objeto o imóvel situado na QNP 09, Conjunto S, Casa 22, em Taguatinga/DF, com a conseqüente reintegração do autor na posse do imóvel, ficando desde já ciente que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, Anexo B do Palácio da Justiça, sala C810, Praça do Buriti. Brasília/DF, 09 de outubro de 2007. PUBLIQUE-SE.
GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação Civil Pública, nº 117.259-6/04, proposta por MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS contra NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA ALIMENTOS LTDA E OUTROS, e que por este meio cita NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA ALIMENTOS LTDA, por sua representante legal, Edileuza de Araújo, inscrita no cadastro fiscal do DF sob o n. 07.438.800/001-96, antes sediada na Chácara 180 Lote 01 Loja 01, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga/DF, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, que trata do pedido de anulação do Termo de Acordo de Regime Especial n. 147/2002-SUREC/SEFP para tornar ineficaz o crédito fiscal atribuído à Novo Horizonte Distribuidor Atacadista de Alimentos Ltda, ficando desde já ciente que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, Anexo B do Palácio da Justiça, sala C810, Praça do Buriti. Brasília/DF, 09 de outubro de 2007. PUBLIQUE-SE.
GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO
Juiz de Direito Substituto

Vara de Falências e Concordatas do DF

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto: Wagner Pessoa Vieira

Diretora de Secretaria: Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 34766-9/99 - Falencia - A: BRONZEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF011666 - Marilia Vieira de Queiroz. R: EPL ILUMINACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CREDOR: BRB-BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s).: DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. Síndico: Paulo Ferreira Loreto Neto-oab/DF10872. # Outras Observações: Dê-se vista dos autos ao Dr. Síndico para apresentação do relatório final, bem como ajuizamento da prestação de contas, nos termos do art. 69 do DL n. 7.661/45. Prazo de 10 (dez) dias. I. .

Nº 90170-0/04 - Falencia - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: EDITORA INTEGRA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Síndicos: Ronaldo Nunes Dias, Ronaldo Nunes Dias. # Outras Observações: Manifeste-se objetivamente o Administrador Judicial quanto a viabilidade de arrecadar bens da Massa Falida ou ajuizar ação de responsabilização em desfavor dos sócios da falida. Prazo de 10 (dez) dias. I. .

Nº 123619-9/05 - Falencia - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: QUALLITTY COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO ACABAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. # Outras Observações: Diante do REsp interposto pela requerente, permaneçam os autos suspensos aguardando o julgamento do recurso. .

Nº 52619-4/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA E. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa, DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: MASSA FALIDA DE DIAGONAL PROJETOS REFORMAS LTDA-ME. Adv(s).: (.). INTERESSADA: FALIDO. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. Síndico: Ellis Denise Correa.Traga a impugnada/credora cópia da decisão que converteu a ação monitória em execução, com seus respectivo trânsito em julgado ou certidão informando sua preclusão.Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Sentenca

Nº 128640-7/07 - Habilitacao de Credito - A: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues. R: VOGA CONNSULTORIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s).: GO011569 - Dirce Socorro Guizzo. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163., decidindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro habilitado o crédito, referente aos documentos de fls. 04/706, no valor de R$ 619.107,84 (seiscentos e dezenove mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), em nome de IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., dentre os credores quirografários da falência da MASSA FALIDA DE VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA..Promova a inclusão do crédito habilitado no Quadro Geral de Credores, com as diligências pertinentes. Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h56.Wagner Pessoa Vieira Juiz de Direito Substituto.

Nº 20246-3/08 - Acao Cautelar - A: MASSA FALIDA ESTENGE ESCRIT TECNICO ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: JUAREZ NONATO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: NADIR JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inciso IV, do CPC, EXTINGO o processo sem resolução de mérito em decorrência da ausência de pressuposto processual negativo para a sua constituição válida e regular.Sem custas processuais e honorários advocatícios.Faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial.Certificado o trânsito em julgado, arquive-se com a observância das formalidades legais.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h56.Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 14589-8/99 - Execucao de Sentenca - A: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA. Adv(s).: GO012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura, GO022455 - Adriana Ananias dos Santos. R: ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF004662 - Etibere Zem. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte CREDORA intimada a se manifestar nos presentes autos, nos termos do r. despacho de fl. 1020.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h55..

Nº 9966-4/06 - Falencia - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: SUPREMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Síndico: Praxedes Leite da Silva.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 27 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o Administrador Judicial Dr. PRAXEDES LEITE DA SILVA intimado a se manifestar nos presentes autos, nos termos do r. despacho de fl. 326.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h07..

CERTIDAO

Nº 111703-5/07 - Pedido de Falencia - A: WELLINTON FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 59. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h58..

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DISTRITO FEDERAL JUÍZA DE DIREITO: Dra. EDITTE PATRÍCIO DA SILVA MOURA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Dr. WAGNER PESSOA VIEIRA DIRETORA DE SECRETARIA: Belª VALÉRIA DE FÁTIMA VELOSO BERNARDES RIBEIRO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE POSSÍVEIS CREDORES NA FALÊNCIA CODIBEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 37.088.044/0001-25 PROCESSO Nº.: 2006.01.1.48409-2

|O Doutor WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio leva ao conhecimento de possíveis credores na falência CODIBEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 37.088.044/0001-25, processo nº. 2006.01.1.048409-2, em virtude da renúncia ao encargo de Administrador Judicial (fl. 234), bem como da ausência de pessoas interessadas em assumir tal encargo nessa falência, o Dr. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto, determinou que fosse publicado edital convocando os credores e demais interessados, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar(em) o interesse na execução concursal, aportanto recursos à Massa Falida que viabilizem o prosseguimento do feito. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2- Térreo, Brasília - DF. E para que chegue ao conhecimento de interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2008. Eu, ____ (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Editte Patricio da Silva Moura

Juiz de Direito Substituto: Wagner Pessoa Vieira
Diretora de Secretaria: Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 30349-0/07 - Auto Falencia - A: BELAIR SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Adv(s).: GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001/2007, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica a Administradora Judicial Dra. DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER, OAB-DF 24.623 intimada a se manifestar nos presentes autos, nos termos do r. despacho de fl. 274.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h57..

DESPACHO

Nº 104151-5/01 - Pedido de Falencia - A: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. Defiro a vista requerida às fls. retro, pelo prazo de 10 (dez) dias.I.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h04..

Nº 89179-8/01 - Pedido de Falencia - A: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. Defiro a vista requerida às fls. retro, pelo prazo de 10 (dez) dias.I.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h04..

CERTIDÃO

Nº 81291-8/07 - Revocatoria - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: LAERCIO FILGUEIRAS DOS SANTOS. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: MARCIA FREITAS DUARTE SANTOS. Adv(s).: (.). R: FERNANDO CESAR RIBEIRO. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: DEYSE MARIA UCHOA FREIRE RIBEIRO. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001/2007, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, ficam os litisconsortes passivos Fernando César e Deyse Maria, respectivamente, representados pelo Dr. CARLOS GOMES SANROMÃ, OAB-DF 164, intimados a apresentarem as contra-razões Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h33..

Nº 10499-8/05 - Sequestro - A: MASSA FALIDA DE MARKETING COOP LTDA. Adv(s).: DF015110 - Gabriel Lacombe, DF016832 - Rodrigo Bulhoes Pedreira. R: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: MARISA RAPPEL CARNEIRO. Adv(s).: DF023663 - Andre Paulino Mattos. Síndico: Reginaldo Pereira de Araujo.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001/2007, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o Síndico Reginaldo Pereira de Araújo , processualmente representado pelo Dr. RODRIGO BULHÕES PEDREIRA, OAB-DF 16.832, intimado a se manifestar nos presentes autos, nos termos do r. despacho de fl. 216. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h42..

DESPACHO

Nº 55019-3/2000 - Falencia - A: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE. Adv(s).: DF01195A - Ricardo Mussi. R: SOLIDA PAPEIS LTDA. Adv(s).: DF002911 - Elson Crisostomo Pereira, DF020562 - Renato Oliveira Ramos. Síndicos: Romulo Sulz Gonsalves Junior-oab/DF9275, Romulo Sulz Gonsalves Junior-oab/DF9275. # Outras Observações: O depósito efetuado somente cobre o débito da Fazenda Nacional. Intime-se o falido para efetuar o pagamento dos honorários do Síndico da Massa, conforme determinado às fls. 1413, 1428 e 1431. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da falência, com a alienação do imóvel arrecadado. .

Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF

1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor VILMAR JOSÉ BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito, na forma da lei, etc... faz saber a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação Penal nº 99489-9/07 em que é ré(u) GILVÂNIA HONÓRIO DA SILVA, filho(a) de José Vitor da Silva e Rita Honório da Silva, natural de Alagoa Grande/PB. E, como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar ciência da sentença que julgou procedente a denúncia para condenar GILVÂNIA HONÓRIO DA SILVA, dando-a como incursa nas penas do artigo 33, caput, c/c art. 40, inciso III, ambos da Lei 11.343/06, tornando a pena definitiva em 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão em regime inicialmente fechado e pagamento de 290 (duzentos e noventa) dias-multa, tendo cada dia-multa o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente. Custas processuais pela sentenciada. Concedido o benefício de apelar em liberdade, porque no decorrer do processo foi concedida Liberdade Provisória e não criou obstáculos para qie o processo chegasse ao seu final em 1º grau, bem como é primária e de bons antecedentes, conforme artigo 59 da LAT. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Anexo do Palácio da Justiça, Bloco B, 5º andar, Ala C, Sala 546. Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2008. Eu, David Leão Fernandes Bacelar, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria: Marcia Mara Costa Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 80777-9/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SABURO UTSUMI JUNIOR. Adv(s).: DF024086 - Antonio Andrade Lopes. Certidão de fl. 470: '...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi redesignada para o dia 31 de março de 2008, às 15:00 horas. Intimem-se....em 27.02.2008.'.

Nº 131382-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO MENEZES DA SILVA. Adv(s).: DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. Sentença de fls. 183/192: '...julgo procedente a ação penal para CONDENAR ANTÔNIO MENEZES DA SILVA pela prática do delito previsto no art. 33, caput, da lei 11.343/06. Passo à dosimetria das penas...06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, mais a multa de 680 (seiscentos e oitenta) dias multa, calculado à ordem de um trigésimo do salário mínimo vigente...Fixo como regime de cumprimento de pena o INICIALMENTE FECHADO...Não concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade...Custas pelo acusado. P.R.I...em 18.02.2008.'.

Nº 148096-9/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WELLINGTON JOSE BORGES FILHO. Adv(s).: DF021817 - Daniela Peon Tamanini, DF07075E - Welson Daniel Araujo Souza. Certidão de fl. 1397-v: '....a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 13 de março de 2008, às 14:00 horas....Intimem-se....em 28.02.2008.'.

DECISAO

Nº 148480-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDERSON LUIZ RODRIGUES RAMOS. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. Decisão de fl. 93: 'Recebo a denúncia...Intimem-se...em 19.02.2008.'...CERTIDÃO de fl. 94: '... a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 11 de março de 2008, às 15:00 horas...Intimem-se...em 22.02.2008.'.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria: Marcia Mara Costa Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 123362-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILKES SOUSA RODRIGUES. Adv(s).: DF022158 - Leonidas Jose da Silva. Decisão de fls. 64/65: 'Recebo a denúncia de fls. 02/04'...CERTIDÃO de fl. 72: '...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 11.03.2008, às 16:00 horas...em 27.02.2008.'.

DESPACHO

Nº 138003-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ISABEL BRILHANTE SOBRINHO. Adv(s).: DF010673 - Marcelo Silva Ferreira. CERTIDÃO de fl. 74: '...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi redesignada para o dia 07 de março de 2008, às 14:00 horas...em 28.02.2008.'.

Nº 20925-7/08 - Incidente E. Toxicologico - A: ALEX RICARDO ALVES RIBEIRO. Adv(s).: Delar Robberto Stecanela Savi. Certidão de fl. 42-verso: '...à defesa, para firmar o termo de compromisso e apresentar quesitos, em três dias....em 29.02.2008.'.

3ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria: Ernesto Freitas Azambuja
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 53340-2/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALMIR FERNANDES DE SOUZA FILHO. Adv(s).: DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. Sentença de fls. 160/163. '... Forte nessas razões, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para, com fulcro no art. 386, inciso VI, do CPP, ABSOLVER o réu ALMIR FERNANDES DE SOUZA FILHO, da acusação de incidir no art. 33, caput, da Lei 11343/06. P. R. I. Brasília/DF, 21/02/2008. Romero Brasil de Andrade. Juiz de Direito Substituto.'.

Nº 4151-3/08 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALAN MARTINS DA SILVA. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: ALAN MARTINS DA SILVA e outros. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: HAMILTON FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. Saneador de fls. 70. ' ... Recebo a denúncia de fls. 02/04. Citem-se e requisitem-se os réus para interrogatório, bem como para Audiência de Instrução e Julgamento designados para dia 26/03/2008 às 14:00hs. I. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

Nº 21168-7/08 - Liberdade Provisoria - A: EDMAR ANTONIO CHAGAS. Adv(s).: DF009824 - Maria da Gloria Chagas dos Santos. A: EDMAR ANTONIO CHAGAS e outros. Adv(s).: DF009824 - Maria da Gloria Chagas dos Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: EDMAR ANTONIO CHAGAS JUNIOR. Adv(s).: (.). Despacho de fls. 48. 'Defiro o prazo de 03 (três) dias, para que o patrono do requerente regularize a sua representação processual, sob pena do não conhecimento do pedido. I. Brasília/DF 27/02/2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

DECISAO

Nº 108443-6/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CHRISTIANE MARIA SOARES. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. Saneador de fls 270 (processo 103046-3). ...'Recebo a denúncia de fls. 02/04. Citem-se e requisitem-se os réus para interrogatório, bem como para Audiência de Instrução e Julgamento designados para o dia 24/03/2007 às 14:00 horas. ... Intime-se a acusada CRISTIANE MARIA SOARES e o respectivo defensor. Brasília, 25/02/2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

Nº 7528-7/08 - Relaxamento de Prisao - A: ANTONIO RENATO GOBBO LINS GUIMARAES. Adv(s).: DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. R: NAO HA. Adv(s).: DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. DECISAO - fls. 46. 'Não foram apresentados fatos novos hábeis a ensejar a alteração da decisão anteriormente proferida (fls. 35/38). Assim, INDEFIRO O PLEITO DA DEFESA e mantenho o r. decisum. Brasília/DF 27/02/2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria: Ernesto Freitas Azambuja
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 17702-5/08 - Relaxamento de Prisao - A: CARLOS ALBERTO RIVETTI LEVY. Adv(s).: DF012838 - Wilson Dickmann. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Decisão de fls. 91/96. '... Posto isso, determino o RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE de CARLOS ALBERTO RIVETTI LEVY, com fulcro no art. 5º LXV, da Constituição Federal, e art. 648, do CPP. Decreto-lhe, outrossim, acolhendo a manifestação ministerial a PRISÃO PREVENTIVA, como forma de garantir a ordem pública, nos termos do art. 311, 312 e 313, inciso I, do mencionado diploma legal. P.R.I. Brasília/DF, 27/02/2008. Edmar F. Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

Nº 18429-2/08 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: GISEUDA ALVES CAMPOS. Adv(s).: DF019948 - Jeftali Fernando Alves Machado. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Decisão de fls. 24. '...Ante o exposto e com fulcro no parecer do Ministério Público DEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO, eis que o mesmo não mais interessa ao processo e restou provada a propriedade do mesmo. Dessa maneira, e após a assinatura de todos os termos necessários, determino que o automóvel em comento seja entregue a ora requerente. P.R.I. Preclusa a decisão e procedidas as comunicações de estilo, arquivem-se. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

Nº 19453-3/08 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: RENATO CONCEICAO VAZ. Adv(s).: DF024482 - Lorena Resende de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Decisão de fls. 16 a 19.'... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO, eis que os bens requeridos ainda interessam ao processo. I. Brasília/DF, 28/02/2008. Edmar Fernando Gelinski. Juiz de Direito Substituto.'.

4ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria: Marcelo Bianchini
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 140510-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FABIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: FABIO RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: HUDSON SOARES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: RICARDO GONCALVES MENDES. Adv(s).: DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: RANSLEY NASCIMENTO DE CASTRO. Adv(s).: (.). R: LUCIANO ALEXANDRE SANTOS. Adv(s).: (.). R: GILDAZIO MUNIZ DOS SANTOS. Adv(s).: (.). ' I) Da análise dos autos, observa-se que já foi recebida a denúncia (fls. 185/186) ocasião em que houve o deferimento da produção de provas orais requerida pela defesa à época do acusado Ricardo Gonçalves Mendes (fls. 134/136), portanto está caracterizada a preclusão consumativa. Além disso, o requerente de fls. 206 ingressou nos autos 14 (quatorze) dias após a r. decisão que recebeu a denúncia, arrolando a testemunha Ronilton de Tal e não se vislumbra, por ora, a hipótese de substituição de testemunhas. Ante o exposto, com fundamento no art. 397 do CPP, INDEFIRO o requerimento de fls. 206 quanto à oitiva da referida testemunha. II) Aguarde-se a realização da audiência designada às fls. 185. (...).

DESPACHO

Nº 107958-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VALDIVINO DA SILVA FERREIRA. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: VALDIVINO DA SILVA FERREIRA e outros. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: RIVALDO FRANCISCO PEREIRA. Adv(s).: (.). R: RAPHAEL BRITO CAVALCANTE. Adv(s).: (.). ' I) Recebo o recurso de apelação de fls. 336. II) Venham as razões, no prazo legal. (...) ' .

Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

1ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria: Josette I. C. Cavalcanti
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 101452-3/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHACARAS HABITAT. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: ELY SUBTIL MARCAL FILHO. Adv(s).: (.). R: ELY SUBTIL MARCAL FILHO e outros. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 17h, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h23...

Nº 119438-4/05 - Cobranca - A: WILLIAN KOHLER. Adv(s).: DF06682E - Vinicius Pereira Melo. R: ANTONIO ALTAIR CARVALHO RIBEIRO. Adv(s).: PE00726B - Luciana Ribeiro Von Lasperg. R: ANTONIO ALTAIR CARVALHO RIBEIRO e outros. Adv(s).: PE00726B - Luciana Ribeiro Von Lasperg. R: MARON COMERCIO REPRESENTACOES IMP LTDA. Adv(s).: PE00726B - Luciana Ribeiro Von Lasperg. R: INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGIA - IGES. Adv(s).: PE00726B - Luciana Ribeiro Von Lasperg. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a certidão de fls. 649 será corrigida e republicada em virtude de ter sido publicada com erro. Certifico, ainda, que, por determinação do MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, fica designado o dia 8 DE ABRIL DE 2008, às 14 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 18h44..

Nº 69907-9/07 - Cobranca - A: RONALDO CARVALHO ABDULMASSIH. Adv(s).: DF020972 - Karina Macedo Marra. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF008472 - Joao Paulo Pinto. Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 15h, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h21...

Nº 79713-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BALZAC II. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: ANDRE TORRES. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 15h30, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h22...

Nº 91237-0/07 - Indenizacao - A: ADONALDO DE CARVALHO SANTOS. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: JOSE CARLOS FRUTUOSO. Adv(s).: (.). R: JOSE CARLOS FRUTUOSO e outros. Adv(s).: (.). R: WILSON LIMA. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 14h30, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h21...

Nº 99056-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ED BANSHOP SMPW TRECHO 3 BL B NUC BAND BSB DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: ADRIANO RAMOS DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 16h, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h22...

Nº 99336-5/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: JANAINA OLIVEIRA DE PAULA. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 de abril de 2008, às 16h30, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h23...

Nº 132886-5/07 - Reparacao de Danos - A: ATILA RIBEIRO REGO. Adv(s).: RJ139700 - Evandro Araujo Beserra Neto. R: EUNICE QUEIROZ ALVES. Adv(s).: (.). Por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Brasília, designo o dia 10 DE ABRIL de 2008, às 14h, para a realização de audiência de conciliação. Brasília, 29 de fevereiro de 2008 às 15h20...

2ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria: Christiane Freitas Machado
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 24113/93 - Execucao de Sentenca - A: JORLAN S/A. VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTADOS E COMERCIO. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares, DF017161 - Rafael D`alessandro Calaf, DF07944E - Paulo Sergio Silva Junior. R: GERALDO GUIMAREAS LEITE. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto, DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: ESPOLIO DE DIVINO EMIDIO BORGES. Adv(s).: (.). Indefiro a arrematação, haja vista que se deu por metade do valor da avaliação do bem. Libere-se o depósito. Designe-se nova data. I. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 77208-0/07 - Ordinaria - A: ANTONIA LOPES MONTEIRO. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF07774E - Sylvia Regina Carvalho Saraiva. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: RJ085984 - Sergio Antonio Ferrari Filho. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s).: DF024373 - Daniela Elena Carboneri. Vistos etc. Faculto às partes a apresentação de memorias no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Primeiramente a parte autora. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h19..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 19852-8/08 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: DF025246 - Nelson Paschoalotto. R: RAIMUNDO NONATO ARAUJO. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. A: BANCO ITAULEASING SA. Adv(s).: (.). Recolham-se as custas, pena de aplicação do art. 1257 do CPC. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h21.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 96582-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDO NONATO ARAUJO. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF025246 - Nelson Paschoalotto. Defiro o requerimento de fl. 82.Expeça-se alvará.Após, à réplica. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h23.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CSENTENÇA

Nº 59620-9/06 - Reintegracao de Posse - A: ALTAIR MONTEIRO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALCIDIO STOIANI. Adv(s).: DF015637 - Fabio Henrique Santos de Medeiros. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC.Custas 'ex lege'.Sem honorários.Transcorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h09..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 2999-3/03 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas, DF05567E - Fernando Toledo Rodrigues, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa, DF07317E - Priscilla Carvalho Ferreira. R: IVANA MARIA ALVES PESSOA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Avalie-se primeiramente o bem, antes da praça. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h12.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 37044-0/02 - Ordinaria - A: QUIRINO JOSE DE AZEVEDO RODRIGUES. Adv(s).: DF008043 - Denise Aparecida Rodrigues P de Oliveira, DF012919 - Francisco Rodrigues Preto Junior, DF019324 - Renata Rodrigues Moreira e Silva. R: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL SIST EMBRAPA EMBRATER. Adv(s).: DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos, DF015196 - Danielle Peixoto Fernandes da Silva. R: COMISSAO ELEITORAL DA FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL CERES. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. Certifeque a Secretaria se a peticionante tem poderes para tanto.Após, voltem conclusos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h58.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 44063-0/06 - Monitoria - A: JAIRO ELIEZER PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: GO013123 - Juarez Pereira da Silva. R: JOAO BATISTA INACIO MAGALHAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h..

Nº 127917-4/07 - Excecao de Suspeicao - A: GILBERTO ALVES DE FREITAS. Adv(s).: DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: MEDICO PERITO NOMEADO PELO JUIZO DA 2 VARA CIVEL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Juntei a petição de fl. 20 do il. Perito.Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar, no prazo de (05) cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h05..

Nº 81824-5/06 - Monitoria - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura, DF017439 - Rejane de Faria Monteiro. R: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h22..

DECISAO

Nº 37396/96 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: MIMOSO GAS E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) . Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: SELMINHA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: DERVILSON LUIZ DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO . Adv(s).: (.). Entendo que a alienação de bem pelo devedor citado, em sede de execução, já efetivada a penhora, independentemente de registro, é ineficaz em relação a este Juízo. Colha-se entendimento desse eg. TJDFT:'EMENTAPROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CITAÇÃO VÁLIDA. COMPARECIMENTO JUNTO À VARA. ALIENAÇÃO DE BEM. INEFICÁCIA. MANUTENÇÃO DA PENHORA.1) Deve ser mantida a penhora efetivada, eis que a alienação do veículo ocorreu após o conhecimento pelo réu da ação de execução ajuizada, não obstante ter se recusado a firmar certidão referente ao ato citatório junto ao funcionário da vara, pelo que correta a decisão que julgou ineficaz a alienação perante as exeqüentes, por fraude à execução.2) Decisão mantida, Agravo de Instrumento não provido.' (Acórdão nº 291950 - 4ª Turma Cível. Relatora: Maria Beatriz Parrilha, data do julgamento: 19/12/2007) Pelo exposto, declaro ineficaz a alienação do bem citado, mantendo-se a penhora judicial. Comunique-se o Cartório Imobiliário. Ao credor. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h02., Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 20075-5/08 - Ordinaria - A: INSTITUTO ODONTOLOGICO DR DOMINGOS DUTRA SC. Adv(s).: DF013529 - Eduardo de Barros Pereira. R: VIVO SA. Adv(s).: (.). Assim, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a parte ré proceda à exclusão do nome da autora junto aos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de multa pecuniária diária de R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h12.. Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 20827-9/08 - Indenizacao - A: MILENA RIBEIRO LOPES. Adv(s).: DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: (.). Indefiro a Justiça gratuita, haja vista a afirmação da autora que viajou para o exterior, lá ficando pelo período de 2 (dois) meses, não obstante a falta de declinação de sua profissão na petição inicial.Recolham-se as custas, pena de aplicação do art. 257 do CPC. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h42..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 98381-2/03 - Indenizacao - A: CLT COMERCIO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos, DF05165E - Patricia Brito de Oliveira. R: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. Cumpra o v. Acórdão. Remetam-se os autos ao MM. Juiz Vinculado (fl. 466). I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h14.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 16375-8/99 - Execucao de Sentenca - A: LEA EWERTON VIDAL. Adv(s).: CE008973 - Francisco Carlos M.uchoa, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato, DF03771E - Rafael Britto Funayama. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF002363E - Adriana Rigueira Losito, DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato, DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara. Por isso determinei o retorno à Contadoria. Não entendi os esclarecimentos de fls. 461/462. Retornem. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h19.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 109031-6/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: C.D.A.T.. Adv(s).: DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF012790 - Amaury Aparecido Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: C.D.B.C.M.E.W.C.L.. Adv(s).: DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho, GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. R: J.C.A.. Adv(s).: MG064717 - Alacrino Domingues Pinto Neto. R: N.D.F.R.A.. Adv(s).: MG064717 - Alacrino Domingues Pinto Neto. R: J.Z.. Adv(s).: (.). R: R.R.U.. Adv(s).: GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. De acordo com a Portaria deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre o mandado juntado, no prazo de 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h20..

Nº 118154-7/03 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: EDILSON ALEIXO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h22..

Nº 42262-9/05 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROBERTO SIMONSEN. Adv(s).: DF019524 - Mirian de Fatima Lavocat de Queiroz, DF06646E - Denise Rodrigues Franca. R: VERONICA PIRES DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIO CESAR SILVA LINS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h27..

Nº 13489-4/06 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF026376 - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao. R: PAULO EVANGELISTA DE AZEVEDO. Adv(s).: MG095829 - Marcelo Mesquita. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da proposta de acordo de fl. 72.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h01..

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 21076-4/08 - Arresto - A: CINTIA DE SANTES BASTOS. Adv(s).: DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: JOSE CARLOS FRANCA NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tratando-se de contrato de honorários advocatícios, tendo o réu levantado a quantia por Alvará Judicial, reputo presentes os requisitos autorizadores e defiro o arresto da quantia mencionada. Intimem-se. Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h33..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 76381-3/07 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT. Adv(s).: DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF025694 - Rafael Deutschmann Coelho. R: SERGIO DE CASTRO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. Solicitem-se, por empréstimo, os autos da 14ª Vara Cível, a fim de se apreciar possível conexão.. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h38.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5764/91 - Execucao - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro, DF04666E - Erika Rodrigues Pires, DF08107E - Alex Alves de Oliveira. R: LUIZ FERNANDO DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o sobrestamento do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo fica o autor, desde já, intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h56.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 33266-7/99 - Ordinaria - A: ROGERIO DA SILVA LEAO. Adv(s).: DF010898 - Arquias Leao Neto, DF014794 - Rute Martins Paz Leao. R: SILVIO LINHARES DA COSTA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF010898 - Arquias Leao Neto, DF01980A - Alano Franco Bastos, DF024305 - Andre Milhome de Andrade, DF03174E - Angela Soraia Amoras Collares. R: BRASILIA COMUNICACAO LTDA <> . Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. 1- Intime-se o devedor para o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de multa pecuniária diária R$ 500,00 (quinhentos reais).2- Deve o devedor comprovar que os imóveis são de propriedade do devedor.3- Oficie-se o BACEN para que bloqueie a quantia indicada pelo credor na conta corrente do devedor, se houver, informando a este Juízo, em ambos os casos, no prazo de 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h20.JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 69279-4/99 - Execucao de Sentenca - A: MANOEL ULISSES FERREIRA FILHO. Adv(s).: DF015080 - Gisele Tie Uemura, DF015775 - Alexis Turazi, DF03626E - Ana Lucia de Oliveira Buonafina. R: ICATU HARFORD. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF015775 - Alexis Turazi. Expeça-se o Alvará. Oficie-se ao BACEN para que bloqueie a quantia indicada pelo credor na conta corrente do devedor, se houver, informando a este Juízo, em ambos os casos, no prazo de 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h41.JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 4749-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA SQS 312 BLOCO J BRASILIA DF. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano. R: PAULO CELSO MELO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao BACEN para que bloqueie a quantia indicada pelo credor na conta corrente do devedor, se houver, informando a este Juízo, em ambos os casos, no prazo de 05 (cinco) dias. Em tempo, venha a planilha atualizada de cálculos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h56.JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 31242-9/2000 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EURIJAN DA SILVA PIMENTA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF006520 - Favor Cadastrar Advogado, DF017468 - Alberto do Carmo Miranda, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, DF02477E - Alberto do Carmo Miranda, DF07685E - Wesley de Paula Ferreira. R: RAYMUNDO EDMAR RODRIGUES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Oficie-se o BACEN para que bloqueie a quantia indicada pelo credor na conta corrente do devedor, se houver, informando a este Juízo, em ambos os casos, no prazo de 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h49.JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 14149-2/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: EDVALDO FRANCISCO DE MORAIS. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. Defiro o sobrestamento do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo fica o autor, desde já, intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h56.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 45510-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF06273E - Rodrigo Cabeleira de Araujo Monteiro de C Melo. R: ACI BARBOSA DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o sobrestamento do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo fica o autor, desde já, intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h55.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 20583-2/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE KERDOLE MACIEL. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: INSTITUTO SHEKINAH DE ENSINO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRE SRISPI SIQUEIRA. Adv(s).: (.). R: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Vistos etc.Recolham-se as custas, pena de aplicação do artigo 257 do CPC. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h42.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 100711-2/04 - Indenizacao - A: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader. R: CASTELO BRANCO ASSESSORIA E CONSULTORIA ON LINE LTDA. Adv(s).: DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: EURIPEDES FARIAS. Adv(s).: DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: WALTER BRITO. Adv(s).: DF001544 - Flavio Di Pilla. R: GUILHERME CASTELO BRANCO. Adv(s).: DF019847 - Marcelo Miura. Há nova juntada (citação) de documentos (fls. 692/696), em aditamento às alegações finaisDigam os autores. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 44813-4/04 - Revisional - A: ANTONIO NERIS DE SOUZA. Adv(s).: DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: BANCO BRADESCO S.A.. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. Expeça-se o alvará.Ao autor pra depositar a segunda parcela.Às partes, acerca do laudo pericial. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h53.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 12746-2/04 - Ordinaria - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF007878 - Joao Resende Filho, DF00855A - Jadir Santos Ferreira, DF021568 - Luciana Dias Cruvinel, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia, DF07115E - Paula Ianuck Resende. R: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF021568 - Luciana Dias Cruvinel, PB009999 - Edglay Domingues Bezerra. Intime-se a parte autora para que entregue o combustível à parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de multa pecuniária diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h11..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 19986-2/07 - Sustacao de Protesto - A: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRACAO FEPAD. Adv(s).: DF008713 - Helio Francisco Marques Junior. R: MS HOTEIS LTDA ME. Adv(s).: MT005754 - Micheline Zanchet Miotto Castro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Apensem-se à ação principal (fl. 232). Após, voltem conclusos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 108847-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ASSOBES ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ADRIANO CUNHA MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se o devedor para depositar o valor das custas judiciais adiantadas pelo credor. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h31.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8328-4/07 - Indenizacao - A: SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF020020 - Salvador Celso Varella Albuquerque. R: AMAURINO ANTONIO DA CRUZ. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao eg. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h33.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 114547-5/07 - Execucao - A: CASA BARROCO LTDA. Adv(s).: DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: DAYSE DO PRADO BARROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se o executado para o recolhimento das custas adiantadas pela parte autora.Expeça-se alvará da quantia depositada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 110273-6/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASILIA NAUTICA LTDA EPP. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: ALESSANDRA SANTOS LEANDRO. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, Sem Informacao de Advogado. Ao credor. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h37.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 156336-3/07 - Mandado de Seguranca - A: FENASERA FED NAC TRAB AUT FISC EXERC PROFIS ENT COL E AFINS. Adv(s).: PR042317 - Isaura Dias Moreira. R: OFICIAL DO 2 OFICIO DE REG CIVIL TIT DOC PESSOAS JURIDICAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Firmo a competência.Mantenho a decisão indeferitória da liminar por seus próprios fundamentos.Notifique-se a il. autoridade para prestar as informações no prazo decenial.Após, ao Ministério Público. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h44..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 121535-4/05 - Rescisao de Contrato - A: ANA CLAUDIA GUIMARAES DOLIVEIRA. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEG DF ENTORN. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. A: LUCIANA GUIMARAES DOLIVEIRA DA SILVEIRA. Adv(s).: (.). Intime-se o devedor, nos termos do art. 475-J do CPC, que o não pagamento da quantia executada, no prazo de 15 (quinze) dias, acarretará a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor executado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h22..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 47005-4/07 - Revisional - A: ANDRE LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF05473E - Germano Cesar de Oliveira Cardoso, Sem Informacao de Advogado. Nesse contexto, determino a realização de prova pericial contábil. Tratando-se de relação de consumo, inverto o ônus da prova com fulcro no art. 6º, inciso VIII do CDC, em face da verossimilhança das alegações da parte autora e da sua hipossuficiência processual quanto à produção da prova, no intuito de não prejudicar ou mitigar a sua defesa, porquanto a instituição financeira detém o total conhecimento da matéria objeto da lide, confeccionando, como por exemplo, o contrato de adesão (RSTJ 115/271). Ressalto que embora não obrigatório, deverá a instituição financeira arcar com o adiantamento as despesas do perito, pena de sofrer as conseqüências advindas de sua não produção, cuja presunção passará, no caso, a vigorar em favor do consumidor (Resps 661149; 639534). Nomeio o(a) Dr(a). GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR para funcionar como 'expert' do Juízo, devendo apresentar proposta de honorários em 05 (cinco) dias. O laudo conclusivo será entregue em até 15 (quinze) dias. Faculto às partes formularem quesitos e indicarem assistente técnico no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 do CPC. Quesitos do Juízo: 1- O contrato prevê expressamente a utilização da Tabela Price na cobrança e/ou amortização dos débitos? Em caso afirmativo, ela está sendo aplicada no contrato? 2 - Em caso de não existir previsão contratual expressa da Tabela Price, ela está sendo aplicada embutida e/ou implicitamente? 3 - Num ou noutro caso, a aplicação da Tabela Price, contabilmente, implica em cobrança de juros sobre juros? 4 - Não sendo utilizada a Tabela Price no contrato, ainda assim, há previsão expressa de cobrança de juros sobre juros (anatocismo)? 5 - Não havendo previsão expressa no contrato, há cobrança de juros sobre juros embutida e/ou implicitamente?Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h34..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 46836-4/07 - Monitoria - A: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA SA. Adv(s).: DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: USIMED DF COOP USUARIOS ASSIST MED HOSPITALAR ODONT DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Entretanto, o peticionante não atendeu à determinação. Assim, JULGO EXTINTO o processo, indeferindo a petição inicial,com amparo nos artigos 267,I e 284, parágrafo único, todos do CPC.Custas, 'ex lege'. Sem honorários.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h38.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CSENTENÇA

Nº 102222-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: GUSTAVO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF020507 - Virgina Badya Nabut. R: CONDOMINIO VILLAGIO DONNAJU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, sem

resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC.Custas 'ex lege'. Sem honorários.Transcorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h39..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 46767-8/01 - Execucao Por Quantia Certa - A: BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF018250 - Maurizan A Goncalves, DF026486 - Camila Nogueira de Resende Lopes Ribeiro. R: SUL PAULISTA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: GO017379 - Zulmar Ferreira Melazzo. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h45..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 47158-0/06 - Monitoria - A: BRAVIR INDUSTRIAL LTDA. Adv(s).: MG081514 - Thiago de Azevedo Camargo. R: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas 'ex lege'. Sem honorários. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h49..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENCA

Nº 72503-5/03 - Reparacao de Danos - A: JOSE GERARDO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. R: DIAULAS COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF009958 - Joao Costa Ribeiro Filho. Ante ao exposto, forte nas razões, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais). Fica, desde já a parte sucumbente intimada a efetuar o pagamento do importe devido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% (dez por cento), a contar do trânsito em julgado desta decisão, a teor do art. 475-J do Código de Processo Civil.Decorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2008.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 46886-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CVP ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MANOEL AMARAL CORREA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas 'ex lege'. Sem honorários. Libere-se a penhora.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h54..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria: Christiane Freitas Machado
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 109998-7/04 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: AILTON FREIRE DE CARVALHO. Adv(s).: DF015533 - Wagner Rago da Costa, Sem Informacao de Advogado. R: ANDRE FREIRE DE CARVALHO VENANCIO. Adv(s).: DF015533 - Wagner Rago da Costa. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte ré intimada a apresentar memoriais, nos termos da r. decisão de fl. 123.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h01..

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19568-0/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TRIPOLI. Adv(s).: DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: PATRICIA PEREIRA NONATO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: KLAEBER LOPES NONATO. Adv(s).: (.). Vistos etc.Designo o dia 15/04/2008, às 16:00 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação. Cite(m)-se. Intimem-se nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h04.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 20904-8/08 - Cobranca - A: ANTONIO FERRAZ DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF023313 - Vinicius Moreira Catarino. R: BANCORBRAS CONSORCIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Defiro a prioridade de tramitação, nos termos do art. 71 da Lei 10.741/2003. Anote-se. Cite(m)-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h07.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19260-8/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 105 ASA NORTE. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANTONIO MARCOS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo o dia 15/04/2008, às 16h20, para a Audiência de Tentativa de Conciliação. Cite(m)-se. Intimem-se nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h08.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 20649-9/08 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU FIAT LEASING SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Apensem-se aos autos da Ação Ordinária de Revisão de Cláusula Contratual informado na inicial. Após, voltem conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h21.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 13699-3/03 - Manutencao de Posse - A: CONGREGACAO DAS IRMAS PASSIONISTAS DE SAO PAULO DA CRUZ. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos. Chamo o feito à ordem. Diga a parte autora se insiste na inclusão da LCC Construtora Ltda no pólo passivo da demanda, no prazo de cinco dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h23.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 99348-6/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: ELIANE PEREIRA DE MATOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a audiência designada para 28/02/2008.Esclareça o Requerente, no prazo de 05(cinco) dias, qual ato pretende que seja praticado: a homologação do acordo com a conseqüente extinção do processo ou a sua suspensão até que o acordo seja cumprido. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h31..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 20827-9/08 - Indenizacao - A: MILENA RIBEIRO LOPES. Adv(s).: DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro a Justiça gratuita, haja vista a afirmação da autora que viajou para o exterior, lá ficando pelo período de 2 (dois) meses, não obstante a falta de declinação de sua profissão na petição inicial.Recolham-se as custas, pena de aplicação do art. 275 do CPC. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h42..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 20416-3/08 - Revisao de Contrato - A: LUCIANO DE CUNHA BASTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a Justiça Gratuita. Intime-se. Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h43..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 95195-2/06 - Indenizacao - A: KARLA DO VALLE ABRAHAO. Adv(s).: DF018475 - Christianne Dias Ferreira, DF021222 - Alexandre Viana Paes Soares. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. A: DANIEL DE ANDRADE CAVALCANTI. Adv(s).: (.). Reabro o prazo. Recebo o recurso da parte autora no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao eg. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h43.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 10039-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: MARCONI ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h55.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 122477-2/04 - Revisional - A: MARCONI ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho, DF04945E - Marco Aurelio Angelo Rosa, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h57.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 47574-3/02 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ALCEBIADES FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF003200 - Heiler Monteiro Soares, DF009437 - Claudi Mara Soares. Venha a planilha atualizada de cálculos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h29.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 47481-2/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: PANTANEIRO RESTAURANTE BR LTDA. Adv(s).: GO002709 - Joao Divino da Fonseca, GO019751 - Luiz Alberto Almeida. R: ISOMAR JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). Venha a planilha atualizada de cálculos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h33.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 42894/94 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: ERICO DUMONCEL AMARAL. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: YARA DOROTHY AMARAL. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. Venha a planilha atualizada de cálculos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h35.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 55035-6/98 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF022457 - Agildo Galdino da Cunha Filho, DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: ESPOLIO DE ANTONIO COELHO DA SILVA. Adv(s).: DF01070A - Carlos Alberto Barbo de Siqueira, DF012091 - Germano Nogueira Falcao, DF017503 - Ana Laura Seixas Dias. R: NEUSA GONCALVES PEREIRA COELHO. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. Promova a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h39.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDESPACHO

Nº 14713-5/08 - Interdito Proibitorio - A: LANCHONETE E RESTAURANTE SAIDA SUL LTDA ME. Adv(s).: DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: POSTO DE SAIDA SUL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SHELL BRASIL SA. Adv(s).: (.). Mantenho a decisão agravada. Tendo em vista que não foi concedido efeito suspensivo ao Agravo interposto, expeça-se o mandado de citação.Remetam-se as informações. I. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h54..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5454-5/2000 - Devolucao de Pagamento - A: ESTEVAO GARCIA CASTRO. Adv(s).: DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. R: COOPERATIVA HAB EMPREG NOVACAP COHANOVACAP. Adv(s).: DF004803 - Deise Alves Ferreira, DF016555 - Leonardo do Couto Ribeiro. Ante ao exposto e com o espeque no princípio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h58.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 7713-2/07 - Agravo de Instrumento - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: AL002266 - Raimundo Jose Cabral de Freitas. R: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o espeque no princípio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h17.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 33672-6/07 - Revisao de Clausula - A: MARISE RODRIGUES GARAJAU. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o espeque no princípio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h17.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 140967-2/07 - Execucao - A: SEBASTIAO ARIONE DA SILVA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: MOYSES ANDRE SILVA FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE JESUS FERREIRA DE PAIVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca do mandado de fls. 29/30, devolvido sem o seu devido cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h03..

DESPACHO

Nº 134551-6/05 - Embargos A Execucao - A: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues, RJ148143E - Narayana Correia. R: PAULISTA CONSTRUCOES INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. Expeça-se o Alvará. Após, arquivem-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h15.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 24127/94 - Ordinaria - A: MAURICIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Adv(s).: DF01437A - Ignacio de Aragao, DF014857 - Marina Damiao Gomes Seabra, DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa, DF01799A - Suzi da Conceicao Pereira Galvao, DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos, DF02428E - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: LAURO DE NADAI DA SILVA. Adv(s).: DF003165 - Lauro de Nadai da Silva. Juntei a petição de fls. 216/219.Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h22..

Nº 53806-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: SOBERANA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA ME. Adv(s).: DF019493 - Walmor Zeredo Junior. Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h26..

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 94269-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO N DA SQN 404. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: GETULIO MIYOSHI MIYANO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ADELAIDE MIYANO. Adv(s).: (.). Cancelo a audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 27/03/2008. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça de fls. 63 que devolveu o mandado sem o seu devido cumprimento. Prazo de 10 (dez) dias, pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h33.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 136058-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA . Adv(s).: SP085876 - Maria Luiza Souza Duarte. R: JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de Cautelar de Apreensão de Televisores.Deve a Sra. Oficiala citar e intimar o réu da liminar, independentemente da apreensão da coisa. Desentranhe-se o mandado e cumpra-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h02.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\CDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 129702-9/05 - Rescisao de Contrato - A: JR EQUIPAMENTOS DE VIDEO-CONFERENCIA LTDA. Adv(s).: DF01688A - Joao Evangelista Luiz da Costa. R: PW COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF004141 - Maria Lucia Fayad de Albuquerque Rosa. Em aplicação analógica, determino, com fulcro no art. 599 do CPC, o compareciemtno das partes em Juízo, na sala de Audiências desta Vara.Designo o dia 16/04/2008, às 16h20 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h11..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DECISAO

Nº 56808-4/06 - Declaratoria - A: JOSE EUSTAQUIO COSTA. Adv(s).: DF005305 - Belchior Francisco de Castro. R: PDT PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. Reconsidero a decisão anterior. Tratando-se de ato de expulsão do autor, defiro a produção da prova testemunhal, fixando como ponto controvertido a comprovação dos motivos do ato. Designo o dia 24/06/2008, às 16 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Expeçam-se as diligências necessárias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h22..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)

O Doutor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação DECLARATÓRIA nº 2006.01.1.047540-6, proposta por EXEL BRASIL LTDA contra a requerida DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 00.674.941/0001-00, e que por este meio cita a requerida acima qualificada na pessoa do seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo in albis, serão considerados verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Sede do Juízo: Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco B, 3º andar, sala 311-A , Praça Municipal, BRASILIA/DF. Eu, Christiane Freitas Machado, Diretor de Secretaria, o Subscrevo. Brasília/DF, 27/02/2008.
CHRISTIANE FREITAS MACHADO
Diretora de Secretaria

3ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Ana Maria Cantarino
Diretora de Secretaria: Edna Lucia Pontes
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 54289-7/2000 - Execucao - A: ESPOLIO DE ANTO MURILO DE MACEDO ECKHARDT. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: CLEA SANTIAGO CUNHA CHAVES. Adv(s).: DF011247 - Maria Umbelina Alexandrino Lima. DECISÃO: AO LEILOEIRO. DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA: 1ª HASTA: 05 DE MARÇO DE 2008, HORÁRIO: 14h36min. 2ª HASTA: 17 DE MARÇO DE 2008, HORÁRIO: 14h36min. PROMOÇÃO :De acordo com o artigo 162, § 4º, do CPC e com a Portaria nº 001/95, deste Juízo, FICA O Sr. ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO A RETIRAR EDITAL DEHASTA PARA PUBLICAR..

5ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto: Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentenca

Nº 1164-0/07 - Cobranca - A: DEUSDEDIT LYRA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF026378 - Camilo Andre Santos Noleto de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido e CONDENO o réu a pagar ao autor a quantia de R$ 46.637,36 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), a qual deverá ser atualizada a partir do mês de janeiro de 2005 e acrescida de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação válida. Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do C.P.C.Arcará o réu com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do C.P.C.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 28078-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO TRIANGULO SA. Adv(s).: GO015969 - Marivaldo Cavalcante Frauzino. R: JI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: IVONALDO DA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 267, incisos IV, c/c 618, ambos, do CPC.Arcará a exeqüente com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais) para o segundo executado, nos termos do artigo 20, § 4º, do C.P.C.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h17.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 3097-7/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SHCES 403 CRUZEIRO NOVO BSB. Adv(s).: DF023593 - Patricia Prado Tomaz. R: MARIA APARECIDA EUGENIA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, porquanto a controvérsia fática deve ser solucionada tão somente a luz de documentos, pois os pagamentos se demonstram por meio de recibos, torna-se desnecessária a dilação probatória.A prova pericial só terá lugar quando o fato a ser provado exigir conhecimentos especiais de natureza técnica ou científica, sendo imprópria para a demonstração da existência dos fatos capazes de serem conhecidos e descritos pelas pessoas comuns através de sua experiência social ordinária. (BATISTA DA SILVA, Ovídio A. Curso de processo civil, vol. I. São Paulo: RT, 6ª, pág. 385). Assim, a prova técnica aventada na ata de audiência de conciliação mostra-se impertinente.Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h48..

Decisao

Nº 95820-2/04 - Ordinaria - A: JOSE AFONSO FILOGONIO FERREIRA. Adv(s).: DF013518 - Paulo Felix Borges, DF013903 - Luiz Carlos de Souza. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s).: DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05778E - Julia de Baere Cavalcanti D´albuquerque, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA. Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos aviados na impugnação de fls. 648/651. Prossiga-se a execução. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 21490-6/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: ILZE BORGMAN RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de fl. 62.À míngua de impugnação das contas, homologo os cálculos de fls. 111/115 e fixo o valor do débito em R$ 1.104,78 (um mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos), o qual deve ser atualizado e acrescido de juros de mora a partir do dia 04.09.2007.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h04.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 16491-6/08 - Revisao de Contrato - A: ANDRE MARQUES DA SILVA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do feito.Antecipo que caso não haja o recolhimento das custas, façam-se os autos imediatamente conclusos para extinção, uma vez que é desnecessária a intimação pessoal para dar andamento ao feito.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h25.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 17103-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO a liminar e DETERMINO a busca e apreensão dos veículos:- um COMPACTADOR 120, chassi nº. 5168, Marca Apollo Equipamentos;- um VW/CH CAM VW 15.180 E, chassi nº 9BWN672S45R527737, placa JFQ 7577, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se o réu para contestar em 15 (quinze) dias, cientificando-o de que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após efetivada a liminar, para pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do decreto-lei nº. 911/69, alterado pela lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h38.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 471/93 - Execucao de Sentenca - A: CONSTRUTORA SM COM IND LTDA. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: ALEUDA ALMEIDA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 290/291, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h47..

Nº 88452-2/01 - Execucao de Sentenca - A: FRANCISCA MORAIS GALDINO VIEIRA. Adv(s).: DF007443 - Delvandro Xavier de Almeida, DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF03581E - Victor Alves Martins, DF06680E - Talma Carolina Temoteo Amaro da Silva, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07443E - Darlen Silva Ribeiro, DF07474E - Isabella Limeira Cardoso. R: OLIVEIROS MENDES FELIX. Adv(s).: DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho, DF015929 - Silvia Denise Dias Miguel Viana. R: CLINICA ODONTOLOGICA WERLY LTDA. Adv(s).: DF013301 - Julio Otsuschi. Abro vista às partes para praça no dia 24 de março de 2008, às 12:00,no Fórum João Bernard de Albuquerque, Comarca de São João do Rio do Peixe, Poder Judiciário do Estado da Paraíba, por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h54..

Nº 6659-7/02 - Monitoria - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: PATRICIA GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 135/143, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h17..

Nº 58371-3/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO T DA QI 11. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020659 - Thais Ferreira de Miranda, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: CHAVES ASSESSORIA CONTABIL LTDA. Adv(s).: DF010976 - Vicente de Paula Souza. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 405/429, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h31..

Nº 60293-6/02 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF007263 - Antonio Eugenio Lima Maximo, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: ROZILENE LESSA GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 244/249, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24..

Nº 63591-4/02 - Execucao de Sentenca - A: ELVANE RORIZ DE FATIMA. Adv(s).: DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: WILZA CARLA DOS REIS RORIZ. Adv(s).: (.). A: MAURA DE ARAUJO MEIRELES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: TERRACAP. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 440/465, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h53..

Nº 77372-7/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MARCUS VINICIUS LUSO CAMARA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 201/212, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h08..

Nº 3643-9/03 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: ELISANGELA SIMONETTI. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 177/178, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h41..

Nº 65470-2/03 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: FRANCISCO ELIZEU DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 255/265, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h19..

Nº 71492-3/03 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: IVONETE CARVALHO ISECKE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 151/159, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h22..

Nº 56410-8/04 - Monitoria - A: PEDRO PAULO MARCONDES SANTI. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior, DF015120 - Francisco Flavio Dragomiroff Franco, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto. R: SUPER FEIRAO DO AUTOMOVEL LTDA. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF004775 - Lucineide de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 154/156, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h38..

Nº 66359-6/04 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: MARIA ELENA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 196/199, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h39..

Nº 83006-9/04 - Rescisao de Contrato - A: NUBIA RANGEL DE AMORIM. Adv(s).: DF019450 - Mauro Severino Dias, DF019736 - Jose Severino Dias. R: SOARES E CABRAL LTDA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: BRASILIA IMOVEIS E COMERCIO SA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 186/187, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h58..

Nº 59409-4/05 - Monitoria - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s).: DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: D RODRIGUES NASCIMENTO SERRALHERIA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 105/114, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h26..

Nº 61546-6/05 - Monitoria - A: SILVIA GONCALVES DE SOUZA . Adv(s).: DF006633 - Lucia Mara Salim Bastos de Lima Santos. R: ALEXANDRE SOUZA ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 82/85, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h18..

Nº 81859-3/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 108/115, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h02..

Nº 119660-5/05 - Monitoria - A: POSTO ZILLERTAL LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: DOUGLAS DOS SANTOS BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 120/128, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h22..

Nº 131887-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO L DA SQN 405 BRASILIA DF. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023234 - Marco Antonio Medeiros e Silva, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: ESPOLIO DE PEDRO PAZ LANDIM. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 106/107, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h20..

Nº 1799-8/06 - Cobranca - A: VALDEMAR LOURENCO DA SILVA. Adv(s).: DF004041 - Aldenei de Souza e Silva. R: AVANI CARVALHO SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 127/128, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h44..

Nº 49270-5/06 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO DE ARAUJO FEITOSA FILHO. Adv(s).: DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: BMW MAQUINAS E MOTORES LTDA. Adv(s).: DF07069E - Raphael Peres Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Abro vista ao exequente, por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h50..

Nº 58152-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 76/79, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h32..

Nº 63009-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: NOEMIA CRISTINA GIL DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 75/82, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h08..

Nº 69500-4/06 - Monitoria - A: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF020834 - Fabricio da Costa Rosal, GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette, GO020834 - Henrique Junqueira Cancado, GO025544 - Pollyana do Nascimento Santos, GO10223A - Marcelo Mariani Dalan. R: MATEUS JOSE RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 97/101, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h34..

Nº 72232-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 95/99, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h17..

Nº 73154-2/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: LUCIANO APARECIDO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 149/150, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h32..

Nº 73458-3/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: ANTONIO EMANUEL DE PAULA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 82/83, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h30..

Nº 77072-8/06 - Monitoria - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: TATIANE ALVES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 73/78, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h10..

Nº 79524-5/06 - Cobranca - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES . Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: DAMIAO RODRIGUES ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 100/103, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h03..

Nº 133476-9/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: RAFAEL REZENDE LINHARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ASSOCIACAO ADQUIRENTES CONDOMINIO RESID TOMAHAWK. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 79/80, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h17..

Nº 5056-2/07 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06254E - Clara Coelho dos Santos, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: ALESSANDRA CORTES PAZINI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 97/106, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h27..

Nº 6130-8/07 - Revisao de Clausula - A: LUIZ GONZAGA QUINTANILHA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BANCO ITAUBANK SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam as Partes LUIZ GONZAGA QUINTANILHA DE OLIVEIRA, BANCO ITAUBANK SA intimadas a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R$ 4,65/4,65). Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h45..

Nº 10981-3/07 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: ULYSSES AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ULYSSES DA SILVA HOSKEN. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 111/114, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h10..

Nº 51874-4/07 - Cobranca - A: EDUARDO ROBERTO FERREIRA. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior, DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s).: DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s).: DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h59..

Nº 55890-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ANDRE DE MATTOS FARIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 55/62, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h51..

Nº 56728-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: VLADIMIR ANTONIO DAS NEVES PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 48/53, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36..

Nº 60809-2/07 - Exibicao de Documentos - A: MARISA DE OLIVEIRA KAUFMANN. Adv(s).: DF011853 - Dalton Cesar Cordeiro de Miranda. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h21..

Nº 62403-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUCY HERCILIA CHATEAUBRIAND. Adv(s).: DF008466 - Margot Alassall de Oliveira Nunes. R: MARCO ANTONIO MODESTO AGUIAR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JURANDYR SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: CASSANDRA SILVA VIEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 46/49, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h19..

Nº 62874-4/07 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 52/57, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h14..

Nº 68563-7/07 - Enriquecimento Ilicito - A: LIDER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: GUSTAVO MANERA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DAS GRACAS DE JESUS SOUSA ME. Adv(s).: (.). R: MARIA DAS GRACAS DE JESUS SOUSA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 78/81, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h37..

Nº 70529-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos, MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: JORGE LUIS CHAVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 43/46, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h28..

Nº 71828-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO ANDRADE DE MORAIS JARDIM. Adv(s).: DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: ECS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 30/32, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h23..

Nº 78148-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELANE LIMA COUTINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 35/40, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h05..

Nº 82524-4/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: QUALITECH DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF024878 - Flavia Martins Borges. R: CLAUDIO BORGES MIRANDA EPP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO BORGES MIRANDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 44/47, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h59..

Nº 84283-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 36/40, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h52..

Nº 89062-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: DANIELLE SANTOS TEIXEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 41/44, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h39..

Nº 91974-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo, DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: ANTONIO PETRONILO DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 42/45, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h36..

Nº 136662-0/07 - Restauracao de Autos - A: MARIZA GARCIA BORGES. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF025515 - Felipe de Almeida Ramos Bayma Sousa. R: TEMILCE JORGE FEYDIT. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. A: SILVANIO PEREIRA DIAS. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h08..

Nº 147071-8/07 - Execucao - A: MARY PERFUMARIA LTDA LADY PERFUMARIA. Adv(s).: DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: MARIA DIVINA CRUZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 19/20, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h14..

Nº 149605-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: LUIS FERNANDO SANTOS NOGUEIRA DE SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 28/29, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h13..

Nº 1358-0/08 - Execucao - A: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s).: DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. R: ACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DEBERTO PACHECO CAVALCANTI. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 35/36, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h45..

Nº 2142-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h11..

Nº 2487-4/08 - Execucao - A: SICOOB COOMINAGRI EXECUTIVO COOP ECON CRED MUT SERV POD. Adv(s).: DF015098 - Renato Muniz Lacourt Moreira. R: SALVADOR ALVES MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 47/48, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h42..

Nº 5920-6/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVETIMENTOS. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: LUDMILA SILVA RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 29/30, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h20..

Embargos

Nº 1863-4/08 - Alvara - A: LEONARDO BARRETO DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF006281 - Lais Helena de V Ribeiro Goncalves. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, ACOLHO os embargos, a fim de sanar eventual omissão na decisão anteriormente lançada.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h24.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 10938-7/08 - Oposicao - A: SIMONE ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: DF024727 - Carlos Eduardo Tadeu de Oliveira. R: JOSE REGINALDO DA CONCEICAO. Adv(s).: DF019918 - Paulo Henrique Moennich. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF025246 - Nelson Paschoalotto. R: EDICAR VEICULOS . Adv(s).: (.). Fls.24/25, nada a prover em face da sentença lançada às fls. 20/22.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h39..

Nº 95454-9/07 - Rescisao de Contrato - A: JOSE REGINALDO DA CONCEICAO. Adv(s).: DF019918 - Paulo Henrique Moennich. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EDICAR. Adv(s).: (.). Fls.124/125, nada a prover, eis que já há advogado constituído nos autos, fl. 122. À Secretaria para proceder as anotações na capa dos autos e no sistema. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h45..

DIVERSOS

Nº 70569-4/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF024411 - Gisele da Silva Barbosa, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: MSD SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues. R: MARCOS IZIDRO GONCALVES. Adv(s).: (.). R: DANIELA ZINN SALVUCCI GONCALVES. Adv(s).: (.). R: DEOSIMAR ANTONIO DAMASIO. Adv(s).: (.). R: CATIA REGINA GONCALVES. Adv(s).: (.). R: SILVONE ALVES DE ASSIS. Adv(s).: (.). Traga a credora certidão atualizada do cartório imobiliário a comprovar que o imóvel, indicado à penhroa, esta cadastrado em nome da devedora. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h05. DECISÃO - Traga o credor certidão atualizada do Cartório Imobiliário a comprovar que o imóvel, indicado à penhora, encontra-se em nome da devedora. IBrasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h07..

Nº 3454-5/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERVIDORES LEG FEDERAL. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: PAULO CESAR GOMES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Autor arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 27 de fevereiro de 2008 às 17h09..Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h09. SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Autor arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 27 de fevereiro de 2008 às 17h11..Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h11..

DESPACHO

Nº 26446-3/05 - Embargos A Execucao - A: ASSOCIACAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha, DF06145E - Tatiana Cortez Bittencourt. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF012870 - Leonardo Santana Caldas, DF05291E - Felipe Aires de Lima, DF05473E - Germano Cesar de Oliveira Cardoso, DF06145E - Tatiana Cortez Bittencourt, DF06764E - Diego Aires de Lima. Às partes sobre o retorno dos autos. Nada sendo requerido e pagas as custas finais no prazo de 30 dias, arquive-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h33..

Nº 103393-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: CONSEL COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s).: DF021659 - Gabriela Castelo Branco Moreira. R: EDITORA JB SA JONAL DO BRASIL. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves, Sem Informacao de Advogado. Às partes

sobre o retorno dos autos. Nada sendo requerido e pagas as custas finais no prazo de 30 dias, arquive-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h38..

Nº 137753-7/07 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO FREITAS ABATE. Adv(s).: DF018608 - Joao Batista Damaceno. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, Sem Informacao de Advogado. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h15..

DECISÃO

Nº 79512-7/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF015599 - Marcia Cristina Vidal Bebiano, DF015797 - Dunia Luce de Freitas, DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF023792 - Karina Custodio Zucoloto, DF04717E - Flavia Harckbart de Oliveira, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. R: JOTAPE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Requeira a credora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h22..

Nº 77947-0/06 - Execucao - A: MULTIGRAIN COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO SA. Adv(s).: DF009012 - Edegar Stecker, DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. R: LUIZ DONIZETE MARQUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES. Adv(s).: (.). Não há nada a prover em relação ao petitório de fl. 95.Promova o credor o andamento do feito, nos termos do artigo 624 e/ou 627, ambos, do C.P.C.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h39..

Nº 21501-7/06 - Renovatoria de Locacao - A: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha. R: PIER 21 CULTURA E LAZER SA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, Sem Informacao de Advogado, MG088537 - Gabriella Lanza Passos. Aguarde-se pelo prazo requerido retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h20..

Nº 59770-8/07 - Condenatoria - A: ARGEMIRO PROCOPIO FILHO. Adv(s).: DF013372 - Eryka Farias de Negri. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Atento ao teor do agravo retido e sobre a possibilidade de retratação, revogo a decisão de fl. 104 e determino que o Banco requerido colacione os extratos bancários do período de junho/julho de 1987 e janeiro/fevereiro de 1989, no prazo de 10 (dez) dias.Consigno que o descumprimento desta decisão acarretará na inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII, do C.D.C.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h50..

Nº 72652-4/05 - Ordinaria - A: MIRIAN ALVES MESQUITA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. Remetam-se os autos à Contadoria para que esta se manifeste sobre a alegação de que a adoção da tabela Price, com a utilização de taxa de juros no patamar de 2,5775% atende o comando judicial.Em caso negativo, solicito os préstimos deste setor para a elaboração dos cálculos, a fim de solucionar a pendenga.Cumpra-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h01..

SENTENÇA

Nº 56229-9/03 - Execucao de Sentenca - A: ERIK FRANKLIN BEZERRA. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo, DF06786E - Leticia Dias da Silva, DF07648E - Gabrielle Almeida Santos, DF9999999 - Sem Informacao Advogado. R: IMOBILIARIA CONTRATA - EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. INTERESSADA: ROSSINI SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ROMEU GONCALVES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ELAINE SARKIS SIMAO SILVA. Adv(s).: (.). Vistos etc.Trata-se de processo de conhecimento em fase de execução de sentença, envolvendo as partes acima citadas.O(A) devedor(a) efetuou o depósito do valor devido, contando com a concordãncia do(a) credor(a).Diante do exposto, valho-me do disposto no art. 794, I, do CPC e JULGO EXTINTA a obrigação, determinando o arquivamento dos autos depois de adotadas as providências de estilo.Custas finais pelo(a) devedor(a), que deverão ser quitadas em 30 dias. Expeça-se alvará requerido às fls. 383/384. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h27.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

DECISÃO

Nº 11357-2/08 - Declaratoria - A: PAPELARIA BRITO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF025446 - Luiz Guaraci David. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se e intime-se conforme determinado á fl. 68.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h22..

Nº 17894-4/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: DANIEL BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Junte o autor, o comprovante do gravame no Certificado de Registro do veículo junto ao Detran (art. 1º, § 10, Dec. lei 911/69). Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h24..

6ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria: Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 6509/94 - Execucao - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MARIA ZILMA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h19. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h28.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o nova penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h28..

Nº 69351-4/99 - Execucao de Sentenca - A: JR COMERCIO, IND. E REPRESENTACOES LTA - ME. Adv(s).: DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONCALVES e outros. Adv(s).: (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome da executada. Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique o exeqüente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h50.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h56.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h56..

Nº 4417-0/02 - Execucao de Sentenca - A: GEMA GRUPO DE EMPRESAS AGROINDUSTRIAIS LTDA - ME. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF016932 - Sam de Souza Freitas, DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: MARIA DE LOURDES BEZERRA CRUZ. Adv(s).: DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, em cumprimento a determinação de fl. 211 , que fica a parte exequente intimada a promover o andamento do processo em 48horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h20. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h53.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Com o fim de dar efetividade ao processo de execução, reaprecio o pedido de fl.201 e promovo nova penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, eis que decorrido prazo superior a um ano sem a manifestação das partes.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h53..

Nº 77370-2/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MAGNOLIA RAMOS. Adv(s).: DF02169A - Antonio Nonato do Amaral Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, em cumprimento a determinação de fl.183 , que fica a parte exequente intimada a promover o andamento do processo em 48horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h34. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h52.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Com o fim de dar efetividade ao processo de execução, reaprecio o pedido de fl.146 e promovo nova penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, eis que decorrido prazo superior a um ano sem a manifestação das partes.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h52..

Nº 19465-8/06 - Execucao de Sentenca - A: ROGERIO NEVES. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS e outros. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: MARIA JOSE DA GAMA MONTEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 15h21. CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe negou o seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, do AGI DE n° 008002000207-2 juntando a estes autos em que foi proferida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem do AGI as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa no sistema informatizado. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h54..

Nº 96666-0/06 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida. R: FRANCISCO MOURA LOIOLA ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h22. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h27.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h27..

Nº 98437-7/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CLEDDY ROMEIRO RAMOS. Adv(s).: DF009985 - Kassia Maria da Silva, DF010053 - Josefina Serra dos Santos. R: EMPRESA DE TRANSPORTE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA. Adv(s).: GO007180 - Paulo Cesar de Menezes Povoa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h40. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h43.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h43..

Nº 90921-0/07 - Cobranca - A: DIRCE DA SILVA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: NUBIA APARECIDA ISAIAS BATISTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/04/2008, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h27..

Nº 94833-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. R: NEPOMUCENO COMER MOV ELETRODOMEST ELET UTILIDADES LTDA EPP. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h34. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h17.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h17..

Nº 97302-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RPJ FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: OZIRIO BORGES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não

constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h33. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h48.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 12h48..

Nº 116181-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO VERDE. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: VICENTE TADEU BARBOZA GAMA. Adv(s).: (.). R: VICENTE TADEU BARBOZA GAMA e outros. Adv(s).: (.). R: PATRICIA HELENA ALMEIDA BACELAR GAMA. Adv(s).: (.). R: MARCUS VINICIUS DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: NILDA APARECIDA VIEIRA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA. Adv(s).: (.). R: SUYEN AVILA TAVERNARD GAMA. Adv(s).: (.). R: JOSE GABRIEL FILHO. Adv(s).: (.). R: MIRTES GOMES DE CARVALHO GABRIEL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução dos AR's de fls. 58 e 58-verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h50. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 27/03/2008, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h08..

CERTIDAO

Nº 14151/92 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF005012 - Ricardo Jose Macedo de Britto Pereira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira. R: BAR E RESTAURANTE TOCAIA GRANDE LTDA. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.330 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h49..

Nº 19977/95 - Execucao - A: MINASGAS SA. Adv(s).: DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF015539 - Tatiana Zuconi Viana, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF017528 - Leonardo Mendonca Marques. R: MERCADO MUNDIAL LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, em cumprimento a determinação de fl. 219 , que fica a parte exequente intimada a promover o andamento do processo em 48horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h34..

Nº 25975/95 - Execucao de Sentenca - A: EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls.453 .Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h04..

Nº 61785/97 - Execucao de Sentenca - A: AMADOR OUTERELO FERNANDEZ. Adv(s).: DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: BENTONIT UNIAO NORDESTE SA. Adv(s).: DF006602 - Joyce Machado e Melo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 480/498 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h49..

Nº 18299-7/02 - Rescisao de Contrato - A: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: HI TECH INFORMATICA E COMUNICACAO DE DADOS LTDA. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: HI TECH INFORMATICA E COMUNICACAO DE DADOS LTDA e outros. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: FRANCISCO DINIZ ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: WELLINGTON A DE OLIVEIRA <>. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 214/218.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h08..

Nº 21912-3/02 - Embargos A Execucao - A: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: ADEMAR PIRES DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF008968 - Gerondina Nunes da Rocha. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 185/186.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h07..

Nº 33802-5/02 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: LUCIANO DE SOUSA E SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s). 308).Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h16..

Nº 77440-8/02 - Execucao - A: ASSOCIACAO PENINSULA NORTE DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA. Adv(s).: DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy, DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino, DF023841 - Katy Mara Camara Cota de Lima, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06379E - Sergio Rossi Junior, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: BRUNO LEONARDO MARINHO MACEDO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s). 245).Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 11h..

Nº 18448-6/03 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: BAR REST E CHURRASCARIA CANAA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.68 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h31..

Nº 25355-0/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s).: DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011072 - Marlova Wehrmann, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha, DF08273E - Luna Veronese e Veronese. R: VILNEI DALEIRO. Adv(s).: DF007477 - Graciete Saraiva Lima. R: VILNEI DALEIRO e outros. Adv(s).: DF007477 - Graciete Saraiva Lima. R: WAGNER DE OLIVEIRA PEQUENO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe negou o seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, do AGI DE n° 2007.00.2.012203-1 juntando a estes autos em que foi proferida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem do AGI as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa no sistema informatizado. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 08h53..

Nº 30736-4/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: OLIGOCATAL IMPORTACAO EXPORTACAO DISTRIB MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF01800A - Claudia Ladeira

Ornelas. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, em cumprimento a determinação de fl. 197 , que fica a parte exequente intimada a promover o andamento do processo em 48horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h33..

Nº 2032-3/04 - Execucao - A: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SERPRO. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF024821 - Rodrigo Veiga de Oliveira, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos. R: WELBERT SOUZA RABELO. Adv(s).: DF014296 - Deborah Souza Rabelo. CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.178 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h30..

Nº 51550-8/04 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF014934 - Celso Abrantes Marques, DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF06276E - Uriel dos Santos Goncalves, DF06816E - Breno Santos Borba, DF07131E - Herbert Milhomens de Vasconcelos, DF07401E - Tallita Favilla de Oliveira, DF07651E - Laura Beatriz Dezingrini. R: MAURO FILADELPHO DA SILVA <>. Adv(s).: DF023068 - Karine Paula de Sousa Filadelpho. R: MAURO FILADELPHO DA SILVA <> e outros. Adv(s).: DF023068 - Karine Paula de Sousa Filadelpho. R: DULCE MARIA FELICISSIMA DE SOUSA SILVA. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 293 .Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h02..

Nº 67470-9/05 - Execucao de Sentenca - A: ATI TRADE ENERGY LTDA. Adv(s).: DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 117 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 16h28..

Nº 70884-0/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: WELLYNGTON SOUSA SILVA. Adv(s).: (.). R: WELLYNGTON SOUSA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: JOSIANE SANTOS BATISTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s).79).Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 10h55..

Nº 2669-9/06 - Execucao - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF025515 - Felipe de Almeida Ramos Bayma Sousa, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: EUFRASIO NOVAIS FILHO. Adv(s).: DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: EUFRASIO NOVAIS FILHO e outros. Adv(s).: DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: KARLA KELLEN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe deu o seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, do AGI DE n° 2007002012901-5 juntando a estes autos em que foi proferida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem do AGI as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa no sistema informatizado. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h43..

Nº 65359-0/06 - Acao de Conhecimento - A: ROGERIO LUCIO ARTIAGA SILVA. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF07077E - Myrna Breckenfeld Pimentel. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre o laudo pericial.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h25..

Nº 77100-7/06 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ABN AMRO BANK SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: ANA ROSA COELHO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF003679 - Luiz Freitas Pires de Saboia. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h22..

Nº 104416-0/06 - Execucao - A: THYSSEN KRUPP ELEVADORES SA. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT TROPEZ. Adv(s).: DF024766 - Estanislau Franco Martins. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu in albis o prazo legal para parte Ré impugnar.Nos termos da Pt. 02/03, abro vista `a parte exequente para requerer o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h07..

Nº 7485-6/07 - Despejo - A: PAULO ROBERTO LENZI. Adv(s).: DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira. R: GUSTAVO AFONSO GUERREIRO MALDONATO. Adv(s).: DF016619 - Marlucio Lustosa Bomfim, DF019275 - Renato Borges Barros. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a proposta do réu às fls. 128/138..Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h34..

Nº 20810-2/07 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza, DF08108E - Andre Luis Pinheiro Guimaraes. R: MERIELLY GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.87 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h29..

Nº 46851-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA JUNIOR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.34 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h58..

Nº 49030-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: JOAO PAULO BALDONI KLIER PERES. Adv(s).: DF003299 - Adilson Klier Peres. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h57..

Nº 49842-2/07 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: VICTORY ALUGUEL DE VEICULOS E SERV LTDA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h56..

Nº 84777-4/07 - Execucao - A: EDUARDO E LOPES LTDA. Adv(s).: GO017441 - Marlos Borges Nogueira, GO020679 - Anderson Pinange Silva. R: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h21..

Nº 91560-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRADESCO CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s). 45).Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h50..

Nº 96556-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF023535 - Fernanda Dias Marra, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, SP209985 - Roberta Correia Batista. R: ANTONIO BORGES PIMENTEL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s). 49).Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h21..

Nº 101076-5/07 - Cumprimento de Sentenca - A: JOSE WANDERLEI MONTEIRO. Adv(s).: DF021207 - Murilo Gustavo Fagundes. R: BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a sentença de fls. 149/153 transitou em julgado em 29/01/08.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h17.CERTIDÃO Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/ credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h17..

Nº 104241-9/07 - Despejo - A: JILO AUTO LATERNAGEM E PINTURA LTDA. Adv(s).: DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: ANTONIO MARCOS MARCENA FERNANDES. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: ANTONIO MARCOS MARCENA FERNANDES e outros. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: MARIA DAS VITORIAS LOPES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu in albis o prazo legal para a segunda ré contestar.Nos termos da Pt. 02/03, abro vista `a parte autora para se manifestar em réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h10..

Nº 117090-5/07 - Ordinaria - A: ALEXANDRE HEITOR RIBEIRO BATISTA. Adv(s).: DF002684 - Jose Ribamar Leite de Oliveira, DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. R: MONICA DE LOURDES WALDVOGEL MARCHI. Adv(s).: (.). R: MONICA DE LOURDES WALDVOGEL MARCHI e outros. Adv(s).: (.). R: PRESCISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 88-verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h57..

Nº 139873-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLENEUVE. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ALAYDE AVELAR FREIRE SANT ANNA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 149-verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h56..

Nº 142526-0/07 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA.. Adv(s).: (.). R: TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA. e outros. Adv(s).: (.). R: FABIO PEREIRA AMORIM. Adv(s).: (.). R: SIRLEY EVANILDA B AMORIM. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para o oferecimento de embargos e/ou pagamento do débito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h24.CERTIDÃO Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h24..

Nº 143803-7/07 - Repeticao de Indebito - A: ROBERTO GOMES PEDRAZZI. Adv(s).: DF011964 - Vicente Messias Lemos, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.28 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h22..

Nº 146797-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO J SQS 304 BRASILIA DF. Adv(s).: DF010898 - Arquias Leao Neto. R: MAXIMO HELDER MEIRELES NUNES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 38-verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h56..

Nº 150897-4/07 - Monitoria - A: ARCO FRIO REFRIG. E AR CONDIC. IND E COM LTDA(NO REP LEGAL). Adv(s).: DF023599 - Rebecca Aquino Bejoino da Costa. R: ANTONIO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.29 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h43..

Nº 152400-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: PAULO SERGIO ROCHA LEMES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifco e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para a parte autora se manifestar sobre o despacho/certidão de fl.20 . Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h41..

Nº 152851-7/07 - Declaratoria - A: NILSON TAVARES DA SILVA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifco e dou fé que transcorreu 'in albis ' o prazo para a parte autora se manifestar sobre o despacho/certidão de fl.16/17 . Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h40..

Nº 155225-5/07 - Revisional - A: GEOVANE BARBOSA CRUZ. Adv(s).: DF024875 - Bruna Fernanda Alvarenga Reis. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.49 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, realizando a emenda da inicial determinada à fl.44.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h36..

Nº 155717-2/07 - Execucao - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC. Adv(s).: DF004588 - Felix Angelo Palazzo, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF08303E - Thiago Feran Freitas Araujo. R: ANA PAULA PIRES SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s).41).Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h33..

Nº 6941-6/08 - Monitoria - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: GOLDEN DOLPHIN TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). R: GOLDEN DOLPHIN TURISMO LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: PATRICIA FELIX

SCALIA TIAGO. Adv(s).: (.). R: MARCOS TIAGO PEREIRA. Adv(s).: (.). R: MARGARIDA SEBASTIANA PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl(s).43).Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 11h22..

DECISAO

Nº 69706-4/98 - Execucao - A: MUNDO COMERCIO E SERVICOS DE AVIAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF011458 - Belina Cardoso Chaves, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: MARIA DAS VIRGENS MACHADO EUSTOGIO. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h06.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Indefiro o pedido de desbloqueio da quantia penhorada formulado pela executada às fls. 101/104, uma vez que os documentos acostados às fls. 105/112 não são aptos a demonstrar que as quantias que se encontram na conta corrente da executada têm natureza salarial e que a conta corrente é utilizada exclusivamente para o recebimento do salário da devedora. O fato de ter realizado empréstimos a amigos e que tais depósitos referem-se ao pagamento de tais empréstimos só confirmam que a quantia encontrada na conta corrente da executada não se trata de verba salarial.De outro lado, também não restou demonstrado que o depósito da quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) refere-se ao pagamento de pensão alimentícia. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h06.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 36967-7/99 - Execucao - A: CODIPE CIA DISTRIBUIDORA DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha. R: TRANS REGIONAL TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: DF04666E - Erika Rodrigues Pires. DECISAO - Indefiro o pedido formulado à fl. 113, para penhora via BACEN JUD, já que a empresa devedora ainda não foi sequer citada, de conforme decisões de fls. 70 e 91.Pela derradeira vez, ao autor para que promova o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu, de modo a viabilizar a sua citação. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, na forma dos artigos 219, § 3º c.c artigos 214 e 598 do Código de Processo Civil. Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 16h21.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 64884-5/01 - Execucao de Sentenca - A: MARLEIDE SILVEIRA NEVES. Adv(s).: DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: JOEL FERREIRA RIBEIRO. Adv(s).: DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h23.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 65418-0/03 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016595 - Franciana Pereira Matos, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: CLAUDIA GONTIJO CORREA CAHU. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. DECISAO - ... .ANTE O EXPOSTO, com respaldo no art. 475-J do CPC, que aplico por analogia, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento a pedido da parte, quando houverem elementos que o justifiquem.Publique-se, intimem-se e oficie-se.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 12h28..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 68800-9/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: AGENOR MEDEIROS DE SOUZA. Adv(s).: DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes, DF05683E - Luana Barroso Lins, DF07326E - Anderson Ferreira Bonifacio de Souza. R: BRASILIA COMPUTADORES LTDA. Adv(s).: DF017524 - Jose Sebastiao Neto. R: BRASILIA COMPUTADORES LTDA e outros. Adv(s).: DF017524 - Jose Sebastiao Neto. DECISAO - Defiro pedido de fl.307. .para expedir o alvará de levantamento da quantia depositada à fl.303. Ao credor para promover o andamento do feito indicando bens passíveis de constrição de modo a quitar o débito remanescente.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 12h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 87551-7/05 - Execucao Provisoria - A: ASSOCIACAO CASA DO MARANHAO. Adv(s).: DF004091 - Hezir Espindola Gomes Moreira, DF025401 - Mozart Costa Baldez Filho. R: CENTRO UNIVERSITARIO EURO AMERICANO. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. DECISAO - Indefiro pedido de fls. 307/308, para a restituição do prazo para embargos de declaração, uma vez que houve a regular publicação da senteça, da qual a ré foi devidamente intimado, consoante certificação de fls. 315.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 12h17.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13360-9/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP201351 - Celita Rosenthal, SP212021 - Leila Cecilia Vidal. R: FATIMA JUNQUEIRA ROSA. Adv(s).: (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome da executada. Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Intime-se a exequente para promover o andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, conforme determinado à fl.75.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h47.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 50649-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s).: DF005204 - Vera Lucia Santana Araujo, DF011485 - Fernando Augusto Miranda Nazare, DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro, DF018565 - Tatiana Freire Alves, DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva, DF020139 - Igor Ramos Silva, DF024142 - Emilio Carlo Teixeira de Franca, DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves, DF07474E - Isabella Limeira Cardoso. R: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando o termo de composição acostado às fls. 162/164, regularize a empresa executada a sua representação processual, juntando aos autos cópia do seu ato constitutivo, bem como a sua capacidade postulatória, juntando aos autos o instrumento de outorga de poderes à subscritora do referido termo.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 19h24..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 85926-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER. Adv(s).: DF009281 - Sandra Furtado Ayres, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza, DF07845E - Mariana Ramos Oliveira. R: ILKA MACHADO ROCHA. Adv(s).: GO020857 - Maria Adelaide Machado Rocha. R: ILKA MACHADO ROCHA e outros. Adv(s).: GO020857 - Maria Adelaide Machado Rocha. R: MARIA ADELAIDE MACHADO ROCHA. Adv(s).: (.). DECISAO - Trata-se de pedido de penhora de salário.Sobre o tema dispõe o art. 649, inciso I, do CPC sobre a impenhorabilidade do salário. Essa regra busca concretizar, no plano da legislação infraconstitucional o princípio da proteção do salário previsto no art. 7º., inciso X da Constituição Federal.Não obstante, há outro princípio que também deve ser prestigiado, que é o princípio da efetividade do processo, decorrente da aplicação do art. 5º., inciso XXXV da Constituição Federal, que, ao garantir que nenhuma lesão ou ameaça de direito seja subtraída da apreciação do Poder Judiciário, garante, indiretamente, que a decisão judicial deve ser efetiva, sob pena de a garantia citada se transformar em mera ilusão.O aparente confronto entre as duas garantias reclama a utilização das regras de hermenêutica constitucional, sobretudo da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a se ponderar as garantias da proteção do salário e da efetividade do processo judicial. O ponto de equilíbrio parece militar em favor da tese que admite a penhora de parcela do salário, como já sinalizou o Tribunal de Justiça do

Distrito Federal em vários precedentes:Agravo de instrumento - execução. penhora on line - sistema bacenjud - conta-salário - limite de 30% (trinta por cento) - relativização da norma processual - possibilidade. 1. A penhora on line, pelo sistema bacenjud, é matéria pacificada na jurisprudência desta corte. porém, o exeqüente deve provar que esgotou, sem êxito, todos os meios disponíveis para a localização de bens penhoráveis. 2. A penhora de saldo de salário limitada a 30% (trinta por cento) do valor creditado, é plenamente aceitável quando não houver outros meios de satisfação do crédito do exeqüente. 3.deu-se parcial provimento ao agravo. (20070020008977AGI DF REGISTRO DO ACÓRDÃO NÚMERO : 270656 DATA DE JULGAMENTO : 18/04/2007 ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA CÍVEL RELATOR : SÉRGIO ROCHA)Também me alio a este posicionamento, para determinar a penhora de 30% do salário do devedor. Oficie-se a fonte pagadora, conforme requerido às fls. 203/206.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h37.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 7124-5/07 - Monitoria - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza. R: CARLOS EDUARDO COELHO DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Busca o autor seja expedido ofício à CEB e Caesb, a fim de que seja fornecido o endereço da ré, o que viabilizaria a citação. Órgãos como Telebrasília, Caesb, Ceb e Detran, fornecem informações a particular, independentemente de requisição judicial. Somente depois de exauridas as possibilidades de localização é que o autor poderá pleitear providências judiciais, assim, cabe ao autor diligenciar no sentido de identificar o endereço da parte ré. Este é um ônus que a lei lhe atribui. Portanto, indefiro o pedido de ofício formulado às fls. 59. Forneça o autor o endereço atualizado da ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 10h38.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 7.

Nº 63735-7/07 - Revisional - A: ADELINO SILVA NETO. Adv(s).: DF024755 - Adelino Silva Neto. R: ITAU BANCO INV S/A - DINERS CLUB CREDICARD SA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DECISAO - Considerando que a ré acostou aos autos apenas a cópia do contrato de adesão, indiquem as partes objetivamente a data da adesão do autor ao citado contrato.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h29..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 64439-9/07 - Cobranca - A: CINTHIA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. DECISAO - Em tempo.Considerando que o réu requereu perícia para o esclarecimento dos fatos trazidos em sua contestação (fls. 214), deverá a parte ré arcar com o pagamento dos honorários periciais, consoante estabelece a regra do art. 33 do CPC. Deste modo, concedo o prazo de 10 dias, para que o réu promova o depósito dos honorários do perito, sob pena de restar configurada a desistência implícita da produção da prova, com as conseqüências inerentes à apreciação dos pedidos formulados. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h33.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 74769-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: SETIMA ART. IMP. DE PROD. ELETRONI. Adv(s).: (.). DECISAO - Pela derradeira vez, comprove o advogado do autor que cientificou o mandante, consoante art. 45 do CPC. Ressalto que o termo inicial do prazo de 10 (dez) dias para que continue a representar a parte, se conta a partir da efetiva cientificação.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 10h27.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 80269-3/07 - Revisional - A: FRANCISCO EVALDO SILVA RIBEIRO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. DECISAO - Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 12h50.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 88426-3/07 - Monitoria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s).: DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: LUCIENE LELIS DOS SANTOS. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. DECISAO - A ré opôs embargos monitórios alegando, como preliminar, a ocorrência de litispendência entre a presente ação e a ação de execução de título executivo extrajudicial n. 2005.01.1.097808-3, em curso na 19ª Vara Cível de Brasília-DF. Ocorre que o juízo da 19ª Vara Cível já afastou a ocorrência de conexão entre as referidas ações, sob o fundamento de que não é comum nem o objeto nem a causa de pedir entre as ações. Ora, se não há conexão entre as partes, também não haverá litispendência, já que para esta última é necessário que uma ação seja idêntica a outra, ou seja, com mesmas partes, mesma causa de pedir e o mesmo pedido, conforme dispõe o § 2º, do art. 301, do CPC.Desse modo, designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no art. 331, § 2º do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 19h12Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 89805-8/07 - Monitoria - A: CONCITA AYRES CERNICCHIARO. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: PEDRO ANGELO GUAZZELLI JUNIOR. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro o pedido de fls. 5658, para desentranhar o mandado de citação e penhora, uma vez que já se sabe que o executado não reside mais no endereço declinado. Cabe ao autor diligenciar no sentido de identificar o endereço da parte ré. Este é um ônus que a lei lhe atribui. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 12h52..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13363-8/08 - Revisional - A: JUCELINO DA COSTA´PASSOS. Adv(s).: DF024875 - Bruna Fernanda Alvarenga Reis. R: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - .... ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da sentença.Concedo ao autor os benefícios da gratuidade da justiça.Cite-se e Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 11h16.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

SENTENCA

Nº 78370-3/02 - Cumprimento de Sentenca - A: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF016393 - Laila Jose Antonio Khouri. R: ODECIO PEDROSA DA FONSECA. Adv(s).: DF015340 - Karina Ferrari Santa Rosa. SENTENCA - .... Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor do exequente, conforme requerido às fls. 284/285.Custas finais pelo executado. Após pagas as custas dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h56. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito7.

Nº 7596-7/05 - Execucao de Sentenca - A: DAVID DA SILVA LOBO. Adv(s).: DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s).: DF011172 - Yuri Gagarin Soares de Melo, SP069137 - Luis Eduardo Rezende, SP075401 - Maria Helena Gurgel Prado. SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial. Considerando os comprovantes de depósitos às fls. 296 e 356, a penhora de fls. 318 e o teor da petição acostada às fls. 357, verifica-se que houve o integral cumprimento da obrigação. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Verifico também que houve pagamento em dobro Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fls. 356 em favor dos exequentes, conforme requerido à fl.357. Expeça-se alvará de levantamento da quantia penhorada às fls. 318 em favor do executado.Custas finais pelo executado. Após pagas as custas dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h12. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito7.

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a devolverer(em), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o processo(s) que encontra(m)-se com excesso de prazo, sob pena de busca e apreensão e responderer(em) a sanções de caráter administrativo

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF003209 - Neuza Inocente Teles	52854/97	28/01/2008	02/02/2008
DF003739 - Valter Kazuo Takahashi	2001.01.1.039143-0	18/02/2008	23/02/2008
DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento	2000.01.1.053920-6	10/01/2008	15/01/2008
DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira	2007.01.1.155073-0	21/02/2008	26/02/2008
DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby	2004.01.1.043114-7	17/01/2008	22/01/2008
DF00626A - Antonio Pereira dos Santos	1998.01.1.040857-4	11/01/2008	13/01/2008
DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta	8882/92	22/02/2008	27/02/2008
	2000.01.1.084370-2	22/02/2008	27/02/2008
DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto	2005.01.1.046887-4	07/02/2008	12/02/2008
DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha	1998.01.1.049492-9	20/02/2008	25/02/2008
DF007804 - Luciene Gomes Lontra	2007.01.1.023413-5	18/02/2008	23/02/2008
DF008568 - Adelson Viana da Silva	1998.01.1.012451-4	21/02/2008	26/02/2008
DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado	2007.01.1.097302-5	19/02/2008	24/02/2008
	2007.01.1.099365-4	19/02/2008	24/02/2008
DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos	2008.01.1.003686-4	19/02/2008	24/02/2008
DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho	13688/85	22/02/2008	27/02/2008
DF012312 - Heloisa Helena Stein Neves	2007.01.1.030344-2	14/02/2008	19/02/2008
DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo	2007.01.1.081107-2	01/02/2008	05/02/2008
DF012632 - Neri Rader	2006.01.1.056836-5	20/02/2008	25/02/2008
DF014968 - Elisabeth Leite Ribeiro	2003.01.1.118080-9	11/02/2008	16/02/2008
DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond	2007.01.1.045762-5	24/01/2008	03/02/2008
DF017505 - Andre Luiz Bundchen	2004.01.1.046853-8	19/02/2008	24/02/2008
DF018058 - Mario Lucio Marques Jr	5997/93	21/02/2008	26/02/2008
	29243/92	21/02/2008	26/02/2008
DF018166 - Erivan Pereira de Franca	2004.01.1.098740-3	18/02/2008	23/02/2008
DF019285 - Ana Amelia Maestracci de Tolentino	1999.01.1.058275-5	22/01/2008	01/02/2008
DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes	2002.01.1.038694-9	18/02/2008	23/02/2008
DF01950A - Antonio Bezerra Neto	2007.01.1.104814-6	13/02/2008	23/02/2008
DF020189 - Gustavo Trancho de Azevedo	2007.01.1.035183-5	11/02/2008	16/02/2008
DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira	2004.01.1.105689-5	01/02/2008	11/02/2008
DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior	2005.01.1.141466-3	12/02/2008	17/02/2008
DF021228 - Bruno Andrade Silva	2007.01.1.034003-6	18/02/2008	23/02/2008
DF021692 - Glauciene Marcellino Magalhaes	2008.01.1.009500-6	18/02/2008	28/02/2008
DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares	2002.01.1.079101-6	13/02/2008	18/02/2008
DF022615 - Adriana Bandeira da Silva	2002.01.1.028245-7	19/02/2008	24/02/2008
	2002.01.1.033030-9	11/02/2008	16/02/2008
DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula	16175/93	24/01/2008	29/01/2008

DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior	2007.01.1.102240-9	24/01/2008	26/01/2008
DF023237 - Paula Regina de Oliveira Brandao	2007.01.1.146793-7	31/01/2008	15/02/2008
DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos	2000.01.1.056504-6	06/02/2008	11/02/2008
	2005.01.1.028436-9	06/02/2008	11/02/2008
DF023392 - Tatiane Ferreira Leite	1998.01.1.046306-2	13/02/2008	18/02/2008
DF024060 - Leonardo Jeronimo da Silva	2006.01.1.128639-4	07/01/2008	12/01/2008
	2007.01.1.010190-4	07/01/2008	12/01/2008
DF024622 - Daniel Rebello Baitello	2005.01.1.144346-2	10/01/2008	11/01/2008
DF024636 - Guilherme Dequiqui de Assis Borges	2007.01.1.036873-4	21/02/2008	26/02/2008
DF025076 - Pedro Ivo Mendes Gonzaga Neiva	2006.01.1.001497-3	31/01/2008	05/02/2008
DF025548 - Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos	2007.01.1.131173-2	10/01/2008	20/01/2008
DF025577 - Simalia Maria dos Santos	2002.01.1.044992-8	22/02/2008	27/02/2008
DF026070 - Walison de Melo Costa	2007.01.1.103110-0	22/02/2008	27/02/2008
DF026376 - Bruno Oliveira Dias	2003.01.1.006137-2	12/02/2008	17/02/2008
	2005.01.1.088947-3	12/02/2008	17/02/2008
	2006.01.1.038180-7	19/02/2008	24/02/2008
DF05109E - Camila Raya Crelier	3699/92	22/01/2008	27/01/2008
	1999.01.1.092088-0	14/02/2008	19/02/2008
	2004.01.1.037997-7	14/02/2008	16/02/2008
	2006.01.1.076929-4	14/02/2008	19/02/2008
	2006.01.1.077025-4	14/02/2008	19/02/2008
	2006.01.1.077051-9	14/02/2008	19/02/2008
	2007.01.1.079969-7	22/01/2008	27/01/2008
	2007.01.1.079989-8	14/02/2008	24/02/2008
	2007.01.1.088000-2	22/01/2008	27/01/2008
	2007.01.1.098372-5	22/01/2008	27/01/2008
DF05126E - Maria Paula Barros Fialho	38856/97	23/01/2008	28/01/2008
DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio	2006.01.1.043883-7	18/02/2008	23/02/2008
DF05589E - Bruno Viana de Almeida	2001.01.1.048366-9	14/02/2008	19/02/2008
	2007.01.1.108203-7	14/02/2008	19/02/2008
DF05795E - Camila Cipriano Chaves	2003.01.1.019542-4	18/02/2008	23/02/2008
	2004.01.1.070786-5	22/01/2008	27/01/2008
DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite	2001.01.1.122884-4	11/01/2008	16/01/2008
	2006.01.1.069968-3	07/02/2008	12/02/2008
DF06181E - Mauricio Alvares Barra	2007.01.1.061020-7	20/02/2008	25/02/2008
DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa	2006.01.1.090520-2	22/02/2008	27/02/2008
DF06723E - Carlos Randolfo Pinto Souza	2008.01.1.001063-7	22/01/2008	06/02/2008
DF06900E - Arthur Bernard de Oliveira Guimaraes	2008.01.1.008528-8	21/02/2008	26/02/2008
DF07007E - Heverton Jose Mamede	2005.01.1.110188-2	13/02/2008	18/02/2008
	2006.01.1.122863-4	20/02/2008	25/02/2008
	2007.01.1.047602-0	18/02/2008	20/02/2008
	2007.01.1.116534-8	18/02/2008	20/02/2008
DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino	2005.01.1.091401-8	21/01/2008	05/02/2008
DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa	2006.01.1.135614-9	14/02/2008	24/02/2008

DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara	1998.01.1.031087-0	13/02/2008	18/02/2008
DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao	2002.01.1.027477-5	15/01/2008	20/01/2008
DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza	2007.01.1.121178-2	22/01/2008	01/02/2008
	2007.01.1.142659-4	25/01/2008	27/01/2008
DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao	2006.01.1.086502-4	21/01/2008	26/01/2008
DF07816E - Mariana Mattos Escobar	2006.01.1.092062-5	22/02/2008	23/02/2008
DF07840E - Herbert Medeiros Leda	2004.01.1.078328-3	21/02/2008	26/02/2008
DF07845E - Mariana Ramos Oliveira	2006.01.1.059973-0	22/02/2008	27/02/2008
DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva	2001.01.1.098516-3	15/02/2008	20/02/2008
DF07907E - Thereza Raquel Orro	2008.01.1.007268-9	14/02/2008	24/02/2008
DF07916E - Pamala Jessica Alves Almoas	2007.01.1.001789-0	22/02/2008	27/02/2008
DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna	2000.01.1.005274-9	15/02/2008	20/02/2008
DF08211E - Tadeu Davalos da Silva	2005.01.1.080893-7	21/02/2008	26/02/2008
	2008.01.1.002542-6	21/02/2008	26/02/2008
DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida	2006.01.1.043840-2	21/02/2008	26/02/2008
DF08273E - Luna Veronese e Veronese	2007.01.1.126666-3	22/02/2008	27/02/2008
	2008.01.1.004194-8	18/02/2008	23/02/2008
DF08301E - Priscilla Silva Alvarenga	2007.01.1.100186-3	22/01/2008	27/01/2008
DF08303E - Thiago Feran Freitas Araujo	2004.01.1.037550-7	22/01/2008	27/01/2008
DF08316E - Thais de Souza Moreira de Araujo	2007.01.1.051652-0	22/02/2008	27/02/2008
DF08397E - Leonard Leduc Lamas	2007.01.1.044944-5	21/02/2008	26/02/2008
	2007.01.1.149269-4	21/02/2008	26/02/2008
GO010220 - Mario Pedroso	2004.01.1.012135-8	21/02/2008	26/02/2008
GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser	2006.01.1.053837-9	15/01/2008	20/01/2008

8ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria: Antonio Washington de Oliveira Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 151041-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO GMAC SA . Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: KAREN LUCIA SANTOS RECHMANN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes as fls.29/30, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pela Ré.Honorários, conformr acordado.Ante a renúncia ao prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.IBrasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 10h29..

CERTIDÃO

Nº 146816-9/07 - Rescisao de Contrato - A: AUTO PECAS RIBEIRO E RODRIGUES LTDA. Adv(s).: DF021192 - Jorge Luiz de Sousa Ramos Marinho. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF023167 - Tiago Cedraz Leite Oliveira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei aos presentes a Contestação e documentos de fl. 198/252, apresentada tempestivamente.Fica a parte Autora intimada para se manifestar ejm réplica.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h38..

SENTENÇA

Nº 16099-6/99 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: ISMAR BARRETO. Adv(s).: DF007461 - Deusimar Silva Fagundes, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC, extingo o

processo.Custas, pelo Autor. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h42..

CERTIDÃO

Nº 51906-9/2000 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Adv(s).: CE015433 - Karla Patricia Reboucas Sampaio, PB012574 - Ana Carolina Martins de Araujo, PE018217 - Erick Pereira Bezerra de Melo, PE022208 - Humberto Rodrigues de Oliveira. R: ELOAH AGOSTINHO PEREIRA. Adv(s).: MG013403 - Jose Luiz Quirino. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei aos presentes a peça de fl. 330.Fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h45..

DESPACHO

Nº 9452/95 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF000626 - Antonio Pereira dos Santos, DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: CAVE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Adv(s).: GO005908 - Paulo Roberto Viana Martins, GO006772 - Otilio Angelo Fragelli, GO009366 - Marcos Jose Brandao, GO012986 - Simone Ferreira Camilo. R: PLANALTO EMPREEND S/C LTDA. Adv(s).: (.). R: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: GILDA MARIA DE CARVALHO. Adv(s).: GO007088 - Euripedes da Silva Roza. Indefiro, fl. 1053. Aguarde-se o transcurso do prazo de suspensão do curso do processo, consoante despacho de fl. 1051.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h33..

Nº 11216/97 - Execucao - A: CONCRECON CONC E CONST LTDA. Adv(s).: DF012729 - Lucas Lafeta Machado, DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: VERA LUCIA PESSOA GODOY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se o ofício requeridosretro.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h21..

Nº 35972/97 - Execucao de Sentenca - A: VERDE SOL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF022777 - Patricia Almeida Araujo, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF05343E - Henrique de Farias Marques, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro, DF07870E - Ricardo Santana. R: CONTINENTAL ELETRODOMESTICO E SERV LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Executada, pessoalmente, para, na forma do artigo 652, § 3º, c/c art. 656, § 1º, todos do CPC, indicar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens de sua propriedade sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de cometer ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inciso IV, do CPC) e de fixação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, como dispõe o art. 601 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h35..

Nº 41143/94 - Execucao de Sentenca - A: BB ADM DE CARTOES DE CRED SA. Adv(s).: DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento, DF013385 - Germano Scarpellini, DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. R: JOSE DIAS DOS SANTOS. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, Sem Informacao de Advogado. Retifique-se a planilha de débitos, porquanto incabível a incidência de juros sobre o valor das custas processuais adiantadas. Após, apreciarei o pedido de fl. 203.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h48..

Nº 4740-7/2000 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: MINERAL MARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: CESAR VIEIRA ARAUJO (CITADA) (CITADA) . Adv(s).: (.). R: ALESSANDRA SANTOS LEANDRO (CITADA) <> . Adv(s).: (.). Intime-se, pessoalmente, por via postal, o depositário fiel do bem constritado, para que os deposite in natura, ou seu equivalente em dinheiro, em Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decretação de sua prisão civil, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h56..

Nº 85130-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, RJ093383 - Ethel Cristine Azeredo. R: ERICK RICHARD GERANY FERNANDES DE ARAUJO. Adv(s).: DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo. R: ROBERTO CARLOS DE ARAUJO <> . Adv(s).: (.). Informe a Exeqüente o número de CPF do segundo Executado, a fim de viabilizar o bloqueio requerido à fl. 228.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h17..

Nº 52425-5/01 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra a Exeqüente o despacho de fl. 173, sob pena de indeferimento do pedido de bloqueio pelo sistema Bacenjud.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h23..

Nº 69745-8/03 - Revisional - A: AIRTON GARCIA LIMA. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos, DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017162 - Rafael Moreira Mota. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas nos autos em favor do Autor, conforme decisão de fl. 370.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h21..

Nº 46501-5/04 - Declaratoria - A: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s).: DF020116 - Renato Andrade de Souza. R: INTELIGENCIA INFORMATICA. Adv(s).: DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho, SP101928 - Marco Meirelles Maciel. Anote-se fls. 376.Defiro o requerimento de vista dos autos pelo prazo legal.Após, anote-se conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h26..

Nº 88331-3/04 - Execucao de Honorarios - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: VANIA LUCIA MAGALHAES CAETANO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF020802 - Jose Marco Tayah, DF9999999 - Sem Informacao Advogado. Oficie-se a Receita Federal, para que forneça cópia da última declaração de imposto de renda da Executada.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h41..

Nº 84122-2/05 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, DF05809E - Marcelo Barreto Xavier de Albuquerque. R: FERNANDO DE OLIVEIRA PRADERA. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF04888E - Bruno de Morais Souza. Anote-se conclusão para sentença, conforme decisão de fl. 501.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h05..

Nº 97801-8/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DE LOURDES CORREIA. Adv(s).: DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello,

DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. Intime-se o devedor para o pagamento do débito remanescente, no prazo de quinze dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h58..

Nº 29968-7/06 - Rescisao de Contrato - A: PRISCILA GABRIELE SILVA DE MENDONCA. Adv(s).: DF015917 - Anderson Cardoso de Araujo. R: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s).: DF020116 - Renato Andrade de Souza. . Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do(as) novo(as) advogado(as) nos autos.Defiro o requerimento de vista dos autos, fls. 79, pelo prazo legal.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h59..

Nº 134713-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ADRIANA BARBOSA DANTAS BATISTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra a Exeqüente o despacho de fl. 78, descontando o valor já depositado à fl. 56.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h37..

Nº 54945-2/07 - Cobranca - A: ADELIO NOGUEIRA GAMA NETO. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). A: ADEMILDE MARTINS DE BRITO. Adv(s).: (.). A: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: CELSO MONTEIRO. Adv(s).: (.). A: FERNANDO DA SILVA MATTOS. Adv(s).: (.). A: JORGE ANDRE DA ROSA NAGIB MURR. Adv(s).: (.). A: MARIA SALETE SOSNOWSKI GOMES . Adv(s).: (.). A: MARINALDO AGUIAR SANTANA. Adv(s).: (.). Mantenho a sentença de fls. 345/346, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h03..

Nº 55208-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva. R: FABRICIO LUCIANO RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao Detran, como requerido, fls. 40.Após, aguarde-se por 90 dias, para fornecimento do endereço do réu e localização do bem, para cumprimento da lminar.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h51..

Nº 68085-7/07 - Ordinaria - A: JOSE ARIMATEA DA COSTA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO SANTANDER . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação, no seu duplo efeito.Não havendo Citação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h30..

Nº 102390-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF013078 - Flavia Alves Gomes. R: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS. Adv(s).: DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. Manifeste-se a Autora sobre a petição e documentos de fls. 43/53.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h36..

Nº 130582-2/07 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07816E - Mariana Mattos Escobar. R: WILTON MIRANDA VARGAS. Adv(s).: DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. Descabe pedido contraposto em embargos à monitória, cuja cognição é restrita à matéria de defesa.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h09..

SENTENÇA

Nº 19101-8/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED PORTAL MASTER CCSW 01 LOTE 04 SUDOESTE. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: COMPLEXO DE INTEGRACAO DE ESTUDOS DOM BOSCO. Adv(s).: DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo, DF022875 - Annya Kizzy Boaventura Pereira, DF024949 - Leonardo Moreira Mota. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo. Custas, se houver, pela Exeqüente.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 12h59..

CERTIDÃO

Nº 52209/97 - Execucao - A: CARLOS JOSE ELIAS. Adv(s).: DF010424 - Carlos Jose Elias Junior, DF012533 - Marcio Bruno Sousa Elias, DF025729 - Alexandra Isabel Trentini, DF03516E - Rafael Augusto Braga de Brito. R: CARLOS ERNESTO DE SOUZA SALES. Adv(s).: DF010309 - Antonio Mendes Patriota. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da decisão de fl.171.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h37..

Nº 36233-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO ANES ALVES DE CARVALHO. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA. Adv(s).: DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOB E AGROPASTORIS LTDA. Adv(s).: DF015162 - Fabiola Campos de Arruda. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas dos laudos de avaliação de fl. 890/895, ora juntados.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h50..

Nº 101043-0/2000 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: ANTONIO CARLOS DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EMANUEL GONCALO . Adv(s).: (.). R: MARIA ARAUJO GONCALO . Adv(s).: (.). R: LAZARO ELEUTERIO LOPES . Adv(s).: (.). R: CARMITA MARTINS LOPES <> . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da decisão de fl.114.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h23..

Nº 103003-8/01 - Rescisao de Contrato - A: JOSE EVANDO ARAUJO. Adv(s).: GO017489 - Danilo Firmino. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, Sem Informacao de Advogado. A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h08..

Nº 47854-7/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF05347E - Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, DF06415E - Bruna Cabral da Silva, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil, DF07775E - Tiago Macedo Lopes. R: MARCELO FERNANDES DO AMARAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h34..

Nº 53806-9/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA QUADRA 505 SHCES. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: ANTONIO AUGUSTO MACIEL DE AQUINO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JACIRA MACIEL. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h38..

Nº 91906-6/04 - Acao Cautelar - A: JOSE ORLANDO DE CARVALHO. Adv(s).: DF010226 - Gelson Vilmar Dickel, GO019377 - Barbara Beatriz Sado. R: CAPEB CLUBE DE CACA E PESCA DE BRASILIA. Adv(s).: DF005227 - Joao Barbosa de Souza Filho. A: DORALIA DUARTE GALESSO. Adv(s).: (.). A: HOSANAH MUNIZ DA COSTA. Adv(s).: (.). A: JORGE LUIZ MORAES LIMA. Adv(s).: (.). A: JOSE HENRIQUE LIMA MAXIMO. Adv(s).: (.). A: MARCOS ANTONIO MATIL. Adv(s).: (.). A: RAIMUNDO SOBREIRA SOARES. Adv(s).: (.). A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promovam os Autores o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h13..

Nº 84311-5/05 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: ARY FREITAS PEREIRA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora/Exequente, intimada para no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h52..

Nº 144059-0/05 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: FERNANDO CESAR VARELA DE MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora/Exequente, intimada para no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h11..

Nº 145483-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF026428 - Priscila Sousa Cruz de Melo, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: MARIA DO CARMO SANTIAGO SANTOS. Adv(s).: DF005712 - Nader Franco de Oliveira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica suspenso o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h46..

Nº 116352-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NADSON PEDERNEIRAS COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, DF07522E - Amanda Pereira Borges. R: ROBERTO CARLOS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 53/54 transitou em julgado em 03 / 08 /2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova o Réu o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h27..

Nº 61684-2/07 - Cobranca - A: AURELINA LISBOA. Adv(s).: DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF010424 - Carlos Jose Elias Junior, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF025729 - Alexandra Isabel Trentini. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h41..

Nº 73326-5/07 - Cobranca - A: HILDA CHRIST BOTELHO. Adv(s).: PR026446 - Paulo Roberto Gomes, SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF012641 - Luiz Zeniro de Souza. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h55..

Nº 347-6/08 - Monitoria - A: TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: SP086475 - Alberto Branco Junior. R: PEDRO GOMES DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca do despacho de fl.29.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h22..

Nº 513-5/08 - Monitoria - A: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: DEDAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da decisão de fl.23.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h27..

DECISÃO

Nº 5674/93 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, DF03158E - Giselle Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: KARLA MIRANDA SAMPAIO. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: WANDERLEI GOMES DE QUEIROZ . Adv(s).: (.). R: WANDERLEI MIRANDA COM REP LTDA (CITADA) <> . Adv(s).: (.). A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h27..

Nº 7617/91 - Execucao de Sentenca - A: JARJOUR LTDA. Adv(s).: DF006606 - Idecy Telles de Macedo, DF010472 - Marines Santos. R: AIRTON ROCHA NOBREGA. Adv(s).: DF005369 - Airton Rocha Nobrega, Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h25..

Nº 12745/97 - Execucao - A: BRASILIA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LIMITADA. Adv(s).: DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: BERALICE L OLINTO FILHA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h30..

Nº 28479-4/01 - Acao Cautelar - A: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF06325E - Deliane Felix de Araujo. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF001666 - Claudio Monteiro, DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: PLANEJAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA . Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: CARLOS ALBERTO DE MOURA . Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: MARIE THERESE AGNES GERMAINE BAFUTTO DE MOURA . Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários de 10% sobre o débito.A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da

parte executada, considerando, inclusive, o valor dos honorários fixados acima. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h41..

Nº 52639-8/01 - Execucao de Sentenca - A: ERONDINA PEREIRA LIMA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida, DF016335 - Ricardo Salustiano de Ulhoa. R: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO VALENTI DE BARROS. Adv(s).: MG096539 - Flavio Henriques Valente. INTERESSADA: ADRIANA VERONICA CALHEIROS DE FREITAS DE BARROS. Adv(s).: DF018468 - Andrey de Matos Martins. Declaro efetivada a penhora, na data do bloqueio pelo Sistema Bacenjud.Segue protocolo, para transferência para conta à disposição deste Juízo.Fica a parte Executada intimada da penhora por publicação, nos termos do art. 652, § 4º, do CPC.Em face do ofício de fls. 439, oficie-se ao Banco do Brasil, agência e conta indicadas as fls. 437, para que proceda ao bloqueio e depósito, em favor deste Juízo, de 30% (trinta por cento) dos valores dos proventos que ingressem na conta do Executado, mensalmente.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h39..

Nº 63655-6/02 - Execucao de Honorarios - A: GIORGINEI TROJAN REPISO. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: MARIA LUIZA SANTOS AMARAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h41..

Nº 26369-8/03 - Cobranca - A: ROMULO SILVA NOGUEIRA. Adv(s).: DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. R: R T C CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF04057E - Sergio Augusto Ferraz Barreto. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, 4º, do Código de Processo Civil.A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada, considerando, inclusive, o valor dos honorários fixados acima. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h26..

Nº 40101-7/03 - Execucao de Sentenca - A: CELIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: PRESTHEZA VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. A: BENEDITO MENDES DE OLIVEIRA SOBRINHO. Adv(s).: (.). A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h28..

Nº 122721-5/05 - Execucao - A: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues, GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette, GO020834 - Henrique Junqueira Cancado, GO025544 - Pollyana do Nascimento Santos. R: JUNIO APARECIDO XAVIER. Adv(s).: DF012710 - Lecio Cavalcante Silva, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA AMELIA PAZ SILVA. Adv(s).: (.). A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h29..

Nº 33329-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: IZABELLE GALHENO PIERI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h..

Nº 34241-2/06 - Execucao - A: NERES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa. R: ALAIR JULIAO DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h40..

Nº 98596-6/06 - Execucao - A: JOAO BATISTA DE AGUIAR. Adv(s).: DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, DF06930E - Norma Lucia Pinheiro. R: CLAUDIO MACHADO DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois cabe ao Exeqüente diligenciar, para indicar o endereço do Executado, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, o Exeqüente não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito.Promova o Exeqüente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h39..

Nº 115910-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO DAS AGUAS. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: THIAGO FELIPE AVILA QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido.Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h39..

Nº 133452-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: VALDELI ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ASSOCIACAO ADQUIRENTES CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s).: (.). Primeiramente, promova o Exeqüente a citação do Executado.Após, apreciarei o pedido de fl. 60.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h55..

Nº 134446-4/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: DANIEL DE ARAUJO ALVES SANTANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h30..

Nº 72378-7/07 - Execucao - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: LOIANE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h29..

Nº 76040-3/07 - Monitoria - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA.. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: MICHEL VERANCI BECHARA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O réu, regularmente citado, deixou transcorrer, in albis, o prazo para oposição dos embargos à ação monitória. Por força do disposto no Art. 1.102-C, do CPC, o título que instruiu a inicial constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial.Converta-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença..Intime-se o devedor, por publicação (art. 240 c/c art. 322 parte final, ambos do CPC) para o cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do montante do débito, custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do CPC.Havendo depósito, intime-se a credora a dizer se o débito foi satisfeito.Em caso de inércia, apresente o credor o requerimento de execução, acompanhado de planilha atualizada do débito, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC e promova o recolhimento das custas relativas aos atos que serão praticados na fase de execução (art. 19 do CPC). Na mesma oportunidade, querendo, indique bens da devedora passíveis de constrição.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h38..

Nº 112327-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo, DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: LUZIA RAPOSO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente nas aplicações financeiras da parte executada, considerando, inclusive, o valor dos honorários fixados à fl. 13. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h27..

Nº 4839-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA . Adv(s).: DF05618E - Wilmar de Assuncao e Silva Junior, SP084314 - Jose Martins. R: JOAO DINIZ NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da parte Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a parte Ré, advertindo-a do constante dos parágrafos 1º a 4º, da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h52..

Nº 14323-7/08 - Execucao - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: SANDRA MARA ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se, na forma do art. 652, caput, do CPC. Honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h01..

Nº 16948-9/08 - Sustacao de Protesto - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ALBERTO TADASHI MURATA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante a documentação acostada, afiguram-se presentes os pressupostos legais, razão pela qual defiro a liminar de sustação de protesto, mediante caução.Lavre-se o termo.Após, expeça-se mandado.Cite-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h49..

SENTENÇA

Nº 7205-2/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: FENASBAC FEDERACAO NAC ASSOC SERV BANCO CENTRAL. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: CELSO RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo.Segue protocolo, para transferência para conta à disposição deste Juízo e liberação do excesso constrito.Após as informações do Banco sobre a conta à disposição do Juízo, expeça-se alvará de levantamento em favor da Exeqüente. Custas, pelo Executado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h42..

Nº 51048/95 - Embargos de Terceiro - A: CIA BRASILEIRA DE CRED E ADMINISTRACAO. Adv(s).: DF000766 - Milton de Melo, DF013031 - Elaine Quirino de Sousa. R: VETOR FACTORING LTDA. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire, DF011353 - Solange Maria Michelon Endres. Isto posto, com fulcro no art. 598 c/c 267, inciso III, do CPC, extingo o processo.Custas, pela Exeqüente. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h01..

Nº 85369-5/01 - Execucao de Sentenca - A: HORACIO DE FIGUEIREDO JUNIOR. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais. R: FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. Isto posto, com fulcro no art. 598 c/c 267, inciso III, do CPC, extingo o processo.Custas, pela Executada. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h47..

Nº 103225-8/07 - Execucao - A: CONDOMINIO QI 14 BLOCO H GUARA I BRASILIA DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF014644 - Marcia Gomes de Souza, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: JOSE CARLOS DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo.Libere-se a penhora ou o depósito, se houver.Custas, pelo Executado.Ante a renúncia ao prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h17..

Nº 134780-7/07 - Cobranca - A: MARIA ALDENORA DA COSTA BISPO. Adv(s).: RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Isto posto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré ao pagamento do valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes à época do acidente, acrescido de juros legais de mora desde a data do sinistro. Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.Condeno a Ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.Ressalte-se que, nos termos do art. 475-J, do CPC, não havendo pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado da sentença, independentemente de intimação, este será acrescido da multa de 10%.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h55..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 40757-3/07 - Embargos A Execucao - A: EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA ME. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. A: EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Recebo a apelação, no seu duplo efeito.À Apelada para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h30..

9ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Luis Fischer Dias
Diretor de Secretaria: Francisco Ferreira de Lima Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 25265-5/02 - Cumprimento de Sentenca - A: MARCELO CAVALCANTE DE CASTRO FRANCA. Adv(s).: DF001390 - Jose Goncalves de Lacerda. R: COOPERATIVA COOPERFENIX LTDA <> . Adv(s).: DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Em atenção a promoção de fls. 380, remetam-se os autos a Contadoria Judicial, esclarecendo que o cálculo do crédito remanescente deverá ser feito levando-se em consideração os valores originais das parcelas pagas. Devendo ser abatido do montante o percentual de 10% (dez por cento), conforme determinado na sentença.Após o retorno dos autos, intime-se o credor a manifestar-se sobre a proposta de pagamento parcelado da dívida nos termos da petição de fls. 376/377.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h32..

Nº 98762-7/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DECORART DECORACOES E ARTE LTDA. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary, DF017365 - Karina Berardo de Souza, DF07300E - Anna Raysa Reis Alves de Lima. R: ANTJE SIEGLITZ. Adv(s).: DF006543 -

Einstein Lincoln Borges Taquary. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a apelação do exequente nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h36..

Nº 148756-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s).: GO019712 - Thiago Bazilio Rosa Doliveira. R: C V M COMERCIAL DE MED LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Às partes noticiaram às fls. 64/65, a celebração de acordo extrajudicial, requerendo a suspensão do feito até 21/10/2008 e a expedição de ofício ao SERASA, determinando a exclusão do nome da executada em relação a presente execução.Não tendo havido pedido de homologação do acordo, defiro o pedido de suspensão do feito até o seu integral cumprimento.Indefiro o pedido de expedição de ofício ao SERASA, tendo em vista que a retirada do nome da executada do cadastro de restrição ao crédito, cabe à parte que promoveu sua inscrição.int.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h39..

CERTIDAO

Nº 75725-4/02 - Execucao Forcada - A: ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: JOAO RODARTE ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004828 - Mario Marto. R: JOAO RODARTE ROSA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF004828 - Mario Marto. R: MARIA ONILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004828 - Mario Marto. Certifico e dou fé, tendo em vista equívoco na certidão de fl. 168, fica intimada a parte executada para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para providenciar o pagamento da Taxa de Permanência, sendo certo que o valor da referida Taxa deverá ser cotado e pago na data da retirada dos bens do Depósito Público. Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 15h24..

CERTIDÃO

Nº 72912-4/04 - Execucao de Sentenca - A: COMPUSIS COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA ME. Adv(s).: DF018173 - Jose Geraldo Crisostomo de Sousa. R: ADRIANA LUIS DOS SANTOS. Adv(s).: DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira, Faj Oab DF. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas a favor do credor.Após, nada mais havendo, pagas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h49..

Nº 96001-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza, DF08241E - Helena Von Tiesenhausen de Souza Carmo. R: CLAUDIA MENDES SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Exequente INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA (IN) a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h15..

Nº 57456-2/07 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza. R: DOMINGOS PEREIRA ALVES NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Réu DOMINGOS PEREIRA ALVES NETO a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h15..

Nº 36080-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TRADE LINE RENT A CAR. Adv(s).: DF020562 - Renato Oliveira Ramos, DF023180 - Marcelo de Souza do Nascimento, DF07654E - Mariana Pinheiro. R: VIVIANE MORAES XAVIER . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Exequente TRADE LINE RENT A CAR a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h18..

Nº 15068-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PLANALTO SIGN E SERIGRAFIA LTDA . Adv(s).: GO010220 - Mario Pedroso, PR028829 - Elizangela Abigail Socio Ribeiro. R: PRINT WORK COMUNICACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Exequente PLANALTO SIGN E SERIGRAFIA LTDA a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h20..

Nº 120161-0/07 - Monitoria - A: COBRAFIX COBRANCAS EXTRA JUDICIAIS LTDA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta. R: MARCIO SANTOS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Autor COBRAFIX COBRANCAS EXTRA JUDICIAIS LTDA a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h20..

Nº 23176-2/07 - Monitoria - A: RITA DE CASSIA DE MELLO SALVIO. Adv(s).: DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro, DF07502E - Jales Curcino Ribeiro. R: LATICINIOS MONTE ALTO COMERCIO LTDA EPP. Adv(s).: DF021321 - Jorge Jaeger Amarante, Sem Informacao de Advogado. R: VALERIO XAVIER DE SOUZA FILHO. Adv(s).: DF021321 - Jorge Jaeger Amarante. R: SANDRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Autora RITA DE CASSIA DE MELLO SALVIO a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h21..

Nº 15732-0/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05525E - Diogo Barbosa Silveira, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho, DF06864E - Rodrigo Rodrigues Bretas, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALOYSIO SERWY. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ESPINOLA E HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que expedi os oficios conforme determinação deste Juízo, ficando intimada(o) Exequente PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA a retirá-lo, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h21..

Nº 7272-0/99 - Liquidacao de Sentenca - A: HENRIQUE LEAL LOPES. Adv(s).: SP044471 - Antonio Carlos Bufulin. R: PREVI CAIXA DE PREVID DOS FUNC DO BB . Adv(s).: DF06718E - Rafael Allegretto Brayer, RJ113666 - Carla Kling Renault Peixoto. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva. INTERESSADA: PATRICIA CARRILHO CORREA GABRIEL FREITAS. Adv(s).: DF015266 - Patricia Carrilho Correa. Certifico e dou fé, conforme despacho de fl. 1939, ao patrono do credor para manifestação acerca das fls. 1933-1938.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h38..

PORTARIA

Nº 23024-3/98 - Execucao - A: PLURIBANK DTVM LTDA. Adv(s).: DF006808 - Sebastiao Alves dos Reis Junior, DF006811 - Anna Maria da Trindade dos Reis, DF02125E - Gabriel Ramalho Lacombe, DF021403 - Gustavo Persch Holzbach, DF02491E - Rodrigo Bulhoes Pedreira, DF025658 - Joao Marcelo Santos Ferreira Cortes, DF03533E - Gustavo Persch Holzbach, DF03699E - Karen Santos de Lima, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva, DF06861E - Rafael Gomes Rodrigues. R: NELSON GOMES BENTO . Adv(s).: MT01938A - Jose Carlos de Souza Pires.

Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 407/408 . Suspensão pelo prazo de 90 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h50..

Nº 58449-2/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES SA. Adv(s).: DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF01445A - Ricardo Quintas Carneiro, DF017611 - Murilo Oliveira Leitao, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa, DF06119E - Warlei Marques Ponte, DF06948E - Fabricio Lima de Andrade Moura, GO04720A - Jose Walter de Sousa Filho. R: ROBERTO GOMES PARENTE. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF03222E - William Veras Ribeiro de Souza. R: ILDA PEREIRA PARENTE. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 220 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h09..

Nº 76896-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONFORT TAGUATINGA FLAT. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa, DF07869E - Pollyanna Luiza Diniz Silva. R: JOSE AUGUSTO ALQUEZAR IZAIAS. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 222 . Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h46..

Nº 83110-7/06 - Cumprimento de Sentenca - A: MUCIO DORNAS MOURTHE. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: ANTONIO NILTON LIMA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 71 . Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h18..

Nº 55307-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s).: DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi, DF07722E - Eduardo Serra Rossigneux Vieira. R: DIOGO DE MELO DORNELAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 75. Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h07..

CERTIDÃO

Nº 23455/94 - Execucao de Sentenca - A: ARTURO BUZZI. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi, DF009786 - Cleuza Alves Lima, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral, DF021343 - Thalles Messias de Andrade, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF02691E - Claudia Buzzi, DF03589E - Paulo Rogerio Santiago Amaral. R: ZEBU CARNES LTDA. Adv(s).: DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira, DF005208 - Iso Rubio de Belli Reis, DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira. R: PAULO ROBERTO GONCALVES CERQUEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, tendo em vista despacho proferido de fl. n° 674, ao credor para se manifestar sobre o ofício de fl. 672, no qual consta a informação que não existem créditos disponíveis em nome dos executados, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h51..

Nº 25248/93 - Execucao de Sentenca - A: MOLDUBRAS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: A PIONEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h56..

Nº 26288-6/99 - Liquidacao de Sentenca - A: ARNALDO GOMES DA COSTA . Adv(s).: CE009816 - Regis Filizola Araujo Sousa, DF002431 - Francisco Monteiro de Almeida Neto, DF006085 - Pedro Oswaldo Leoncio Lopes, DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF010258 - Antonio Marcos da Silva, DF012077 - Silvio de Araujo Nunes, DF012446 - Welbert Souza Rabelo, DF012520 - Marizete Rodrigues, DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF013362 - Gilvan Cesar da Silva, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: CE10166A - Celso José Soares, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF008462 - Marciano Cortes Neto, DF008971 - Gisaldo Pereira do Nascimento, DF010847 - Maria Aparecida de Moraes Moreira, DF026244 - Lino Alberto Pires de Castro, GO010531 - Luiz Antonio Faria de Sousa, GO012999 - Jose Antonio da Silva Filho, GO017143 - Fabio Adriani Cerneviva, MG074450 - Mario Lucio Marques Junior, PB77053A - Celso Jose Soares, RN00274A - Celso Jose Soares, SP077053 - Celso Jose Soares, TO001181 - Ciney Almeida Gomes. A: ELZA PORTUGAL COSTA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 481/482.Ao Banco credor, em cinco dias.Após, intime-se o Dr. perito, conforme determinado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h55..

Nº 46859-4/99 - Execucao - A: HOTEL NACIONAL LTDA. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF019318 - Leonardo Farias Passos, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves, DF02863E - Tatiane Becker Amaral, DF05200E - Adriano de Almeida Costa, DF05895E - Mateus Kolling, DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza. R: JOSE AMARILIO PASSATUTO ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: NEUSA PASSATUTO <> . Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h12..

Nº 44761-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: ANSELMO RAIMUNDO COSTA. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot, DF05621E - Amelia Cristina de Azevedo Silva, DF07245E - Marina Monte Mor David Pons. R: INSTITUTO SEG SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS POSTALIS. Adv(s).: DF016830 - Marcio Oliveira Brandao, DF04227E - Emmanuel Rego Alves Vilanova. A: CARLOS JORGE DA SILVEIRA LOPES. Adv(s).: DF00721A - Leda Maria Soares Janot, DF010667 - Fabio Soares Janot, DF013838 - Renata Dias Rolim Visentin, DF015085 - Joeny Gomide Santos, DF016283 - Tania Lopes Goncalves, DF02471E - Camilo Spindola Silva, DF03052E - Tiago Camargo Thome Maya Monteiro. A: CARLOS TADEU MEIRA CASTRO. Adv(s).: DF00721A - Leda Maria Soares Janot, DF010667 - Fabio Soares Janot. A: DARCI SILVA GOMES. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. A: DORACI REBOUCAS OLIVEIRA CRUZ. Adv(s).: (.). A: EDITE MOREIRA DA SILVA JAQUEIRA. Adv(s).: (.). A: EDITE MARIA LUPATINI. Adv(s).: (.). A: EDVALDA SILVA SOARES BONFIM. Adv(s).: (.). A: EDVALDO DUARTE COSTA. Adv(s).: (.). A: ELZA FLORENTINA BARBOSA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 1026/1027.Às partes sobre os cálculos, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h24..

Nº 39980-6/01 - Cumprimento de Sentenca - A: MARIELZA OLIVEIRA DA ROSA. Adv(s).: DF011453 - Benedito Bento do Rego, DF013702 - Paulo Evandro de Siqueira. R: EMPRESA DE ONIBUS VIACAO ITAPEMIRIM SA. Adv(s).: DF014912 - Evando Camilo Ricardo, DF01784A - Sunamita Lindsay Coelho, DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra, ES002629 - Uarlem de Assis Barbosa, ES005300 - Agostinho

Manuel Coelho, ES005513 - Paulo José Azevedo Branco, ES006756 - Paulo Figueiredo, ES007174 - Luiz Roberto Moura, MG071197 - Ezequiel de Melo Campos Netto, PB07475B - Jose Carlos de Lima, RJ023517 - Agostinho Manuel Coelho Garcia. A: OSMAR DA COSTA NETO. Adv(s).: (.). A: EDIVAL SILVA COSTA FILHO. Adv(s).: (.). A: ADRIANA DE LUNA FREIRE ALVES COSTA. Adv(s).: (.). A: ANGELA DE LUNA FREIRE ALVES COSTA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que decorreu o prazo concedido à requerida.Aos exeqüentes sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h31..

Nº 7992-6/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03593E - Leonardo Tostes dos Santos, RJ088398 - Keyla Fernanda da Costa Carvalho, SP032200 - Dante Tadeu de Santana, SP047455 - Paulo Afonso de Sampaio Mattos, SP050551 - Mario Augusto Couto Rocha, SP071440 - Suzanna Valéria Barbosa Ramos Moreno, SP077011 - Roberto da Silva Borges, SP083577 - Nanci Campos, SP087494 - Cristina Ponzetto Zabu, SP090805 - Carlos Shigueji Ohara, SP113813 - Nilton Luiz Silva, SP122937 - Anna Crisitna de Azevedo Trapp Venancio, SP131750 - Erika Shimakoishi, SP137671 - Raquel Cristina A S Furuya, SP138567 - Roberto Rodrigues Pandelo, SP141387 - Carolina Osassa, SP143801 - Ivo Pereira, SP144984 - Elaine Kakazu Jeronimo, SP153888 - Eduardo Akio Matsouka. R: FRANCISCO PEREIRA FILHO. Adv(s).: DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. DESPACHO Consoante requerido, remetam-se os autos a Contadoria Judical para atualização do valor remanescente da dívida, atentando-se para a importância depositada às fls. 448.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h07..

Nº 52103-6/02 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO PERIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei a petição de fls. De acordo com a Portaria 05/2002, deste Juízo, intime os (Autor(res) da renúncia do(s) seu(s) advogado(s), bem como para constituir novo(s) patrono(s), no prazo de 10 (dez) dias. Neste mesmo prazo deverá o(s) advogado(s) renunciante(s) continuar no patrocínio da causa, conforme preceitua a lei vigente.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h04..

Nº 87540-8/03 - Liquidacao de Sentenca - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv(s).: DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, RJ148143E - Narayana Correia. R: LEONARDO LIMA COSTA. Adv(s).: DF000811 - Glei Roberto Vilela, DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza. Certifico e dou fé que, desapensi dos presentes autos os de nº 35219-3/04 e 141885-5/07, sendo certo que não houve recurso ou requerimentos referentes à decisão de fls. 363.Remeto, pois, os autos ao contador judicial para cálculo das custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h42..

Nº 110341-6/03 - Declaratoria - A: ANTONIO DA CUNHA REGO NETO. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi, DF02691E - Claudia Buzzi. R: ROBERTO GRASSO. Adv(s).: DF017356 - Inima Jose Valente Junior. R: JOSE ALBERTO MODESTO. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. DENUNCIADO A LIDE: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: ROBSON CHAFFIM. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 291.Às partes sobre o ofício juntado, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h27..

Nº 1450-0/04 - Cumprimento de Sentenca - A: EULENE BENTO CAMARGO. Adv(s).: DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao. R: IONEIDE LIRA COELHO. Adv(s).: DF015095 - Otniel Silva Fonseca, Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, para ser cumprido no endereço atualizado do devedor, informado pelo credor às fls. 158.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h35..

Nº 13658-0/04 - Cumprimento de Sentenca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz, DF012840 - Alessandra Menezes Gripp, DF013207 - Rubiana Santos Borges, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro, DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida. R: BAR E LANCHONETE DAVID LTDA ME. Adv(s).: DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, ao credor para cumprir determinação de fl. 182.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h31..

Nº 102105-9/04 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: AMERICAN VIDROS E MOLDURAS LTDA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA O presente feito encontra-se em procedimento de cumprimento de sentença, referente a condenação em honorários advocatícios, tendo a parte credora concordado com a proposta de pagamento parcelado da dívida.Defiro a expedição, em favor do credor, conforme requerido às fls. 20, do competente alvará de levantamento das importâncias depositadas, bem como dos futuros depósitos até o cumprimento integral da obrigação.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h49..

Nº 15279-6/05 - Rescisao de Contrato - A: CARMOZITA PINHO FERREIRA. Adv(s).: DF015979 - Fernando Barbosa de Souza, DF016184 - Wandercy Ferreira. R: CLAUDIO MARCOS DE CASTRO. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF016184 - Wandercy Ferreira. R: SEBASTANYA ISABEL A DOS SANTOS. Adv(s).: DF016097 - Quezia Rocha Sousa. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se, em favor do credor, o competente alvará de levantamento das importâncias penhoradas nos autos, conforme requerido às fls. 333.Após, tendo em vista o pedido de desistência do feito, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h06..

Nº 21793-2/05 - Monitoria - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h58..

Nº 46063-5/05 - Reintegracao de Posse - A: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06070E - Rafael Augusto Amaral Valim, DF06571E - Paulo Roberto Resende Boaventura, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: CENTRO EDUCACIONAL GALILEU SC LTDA. Adv(s).: DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 266.O Advogado da autora deverá assinar a petição ora juntada, que veio aos autos apócrifa, sob pena de desentranhamento, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h52..

Nº 76954-4/05 - Revisional - A: EDUARDO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF026070 - Walison de Melo Costa, DF05618E - Wilmar de Assuncao e Silva Junior, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva, SP084314 - Jose Martins. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Conforme requerido às fls. 212, expeça-se novo alvará de levantamento, em favor da parte beneficiária, tornando sem efeito o alvará expedido às fls. 167.Após, prossiga-se o feito seus atos ulteriores.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h07..

Nº 110025-2/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07345E - Andre Luis Silva Ortiz, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. R: IVANILDE RODRIGUES DE MORAES. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF026442 - Ubiratan Menezes da Silveira, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. DESPACHO Encaminhem-se os autos Contadoria para que elabore os cálculos, nos termos da decisão de fls. 266.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h24..

Nº 115823-8/05 - Consignacao Em Pagamento - A: SYLVIO ROMERO BARRETO FERREIRA FILHO. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: NAIR LEAL DUTRA PEREIRA. Adv(s).: DF016146 - Julio Valente Junior, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: GLEIDSON RAFAEL LEAL DUTRA. Adv(s).: DF016146 - Julio Valente Junior. A: RENATA MOURA FONSECA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 05/02, deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestar sobre o laudo pericial apresentado (fls. 248/262.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h33..

Nº 147806-9/05 - Execucao - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei o ofício de fl. 121.Manifeste-se o exequente sobre as fls. 113 a 116 e 121.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h14..

Nº 18997-6/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JOSE MARCONDES LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Procedam as alterações e anotações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença, inclusive na capa dos autos e nos registros informatizados, com ofício à distribuição.Após, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h18..

Nº 20528-2/06 - Indenizacao - A: ELVIA RIVEROS ORLANDO. Adv(s).: DF021252 - Liana Lidiane Pacheco Dani, DF022821 - Luiz Carlos Brito Simoes. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DESPACHO A fim de que seja apreciado o pedido de fls. 154, traga a requerente VIVO S/A a comprovação das alterações comerciais na denominação da empresa Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, coligindo, ainda, a via original do alvará expedido anteriormente.int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h43..

Nº 55796-4/06 - Cumprimento de Sentenca - A: ATILIO JOAO ANDRETTA. Adv(s).: DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: MARIA JOSE SOUSA FERREIRA. Adv(s).: DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h54..

Nº 89986-6/06 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: LEONARDO GUEDES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 85/90.Ao Exequente, em cinco dias, devendo fornecer endereço atualizado do executado, para viabilizar as diligências a serem empreendidas.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h08..

Nº 3796-5/07 - Execucao de Sentenca - A: COOSERVCRED COOP DE ECONOMIIA E CREDITO MUTUO DOS SERV DO DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: LUIZ ALBERTO ALVES SA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 136.Expeça-e termo de penhora, conforme determinado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h05..

Nº 5784-6/07 - Indenizacao - A: PATRICIA SENA DE MORAES. Adv(s).: DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli, Sem Informacao de Advogado. A: ANA CLARA SENA DE PAULA RODRIGUES. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Razão assiste à requerida. Não se pode exigir da parte que cumpra a sentença condenatória antes do trânsito em julgado (ou, pelo menos, enquanto houver a possibilidade de interposição de recurso com efeito suspensivo). O termo inicial dos quinze dias previstos no Art. 475-J do CPC, deve ser o trânsito em julgado da sentença. Passado o prazo da lei, independente de nova intimação do advogado ou da parte para cumprir a obrigação, incide a multa de 10% sobre o valor da condenação.Transitada em julgado a sentença no dia 17/12/2007, iniciou-se a contagem do prazo. Como o termo final se daria no dia 21/01/2008, a parte requerida efetuou o pagamento da condenação no dia 08/01/2008, portanto, dentro do prazo, não incide a multa do artigo 475 J do CPC. Assim, torno insubsistente a segunda parte do despacho de fls. 165. Recolham-se as custas finais do processo. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h56..

Nº 8627-6/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF026428 - Priscila Sousa Cruz de Melo, DF07816E - Mariana Mattos Escobar, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: NOGUEIRA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: LORINALDO BATISTA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: CLEONICE MARIA DE JESUS CARVALHO. Adv(s).: (.). R: TEREZINHA BATISTA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei a peticão de folhas 120 .Suspenda-se o curso processual até 27/03/2008.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h07..

Nº 15175-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ADRIANA BRITO CARDIAL. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF023358 - Karina Melo Saraiva. Certifico e dou fé que, fica o requerido intimado a se manifestar sobre a satisfação do seu crédito, conforme a segunda parte da decisão de fls.130.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h13..

Nº 17039-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HUMBERTO SELIO BRITO LEDA. Adv(s).: DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: NABIL SAYEGH. Adv(s).: DF01747A - Maria Cleia Santos de Oliveira. R: SCARLETH DEL SOCORRO SAYEGH. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 128.Venha cópia dos documentos para traslado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h04..

Nº 41592-0/07 - Monitoria - A: FONSECA E SANTOS LTDA. Adv(s).: DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: EDUARDO ALBERTO GOMES CAMPOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se alvará de levantamento a favor da parte

beneficiária.Após, nada mais havendo, pagas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h27..

Nº 49300-7/07 - Indenizacao - A: EDNA MARIA OLIVEIRA DIAS. Adv(s).: DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s).: DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. A: FABIA PATRICIA OLIVEIRA DIAS. Adv(s).: (.). A: NEYLLON ANGELO DIAS. Adv(s).: (.). A: EVERTON ANGELO DIAS. Adv(s).: (.). R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 420/421.Aguarde-se pelo cumprimento das cartas precatórias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h01..

Nº 79243-6/07 - Cumprimento de Sentenca - A: CAMILA PERES SUDANO. Adv(s).: DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF07446E - Erik Alessandro Santana Ferreira, MG104247 - Paulo Henrique Barbosa Rezende Dutra. DESPACHO Antes de ser apreciado o pedido de fls. 110/117, manifeste-se o credor acerca do interesse no bloqueio de ativos financeiros do devedor, por meio da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema Bacenjud 2.0.Prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h21..

Nº 81854-9/07 - Reparacao de Danos - A: SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF017640 - Samuel Alverne Lima de Vasconcelos. R: TV GLOBO NORDESTE CANAL 13. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, pelo tempo decorrido, reitere-se a diligência citatória, via postal.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h02..

Nº 84502-9/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: SIMONE MARQUES DE LIMA MIRANDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei os ARs de fls.60/61.Fica o autor intimado a se manifestar sobre a carta não cumprida de fl. 61.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h51..

Nº 88075-9/07 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JEFFERSON SANTOS MOURA. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Procedam as alterações e anotações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença, inclusive na capa dos autos e nos registros informatizados, com ofício à distribuição.Após, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h38..

Nº 107480-4/07 - Revisional - A: JORGE DIAS RIBEIRO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza, DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a apelação apresentada pelo requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h36..

Nº 118739-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: NAPOLEAO ALVES DE FREITAS. Adv(s).: DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: ATAIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA RODOBENS . Adv(s).: (.). R: TRANSPORTADORA CEILANDIA LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, juntei as fls. 52/53.Fica o autor intimado para fornecer seu atual endereço.Cumpra-se a decisão de fl. 51.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h30..

Nº 124137-5/07 - Prestacao de Contas - A: UVANIA VANZETTO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07756E - Carlos Roberto da Silva dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07816E - Mariana Mattos Escobar. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a apelação apresentada pelo réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h13..

Nº 139683-3/07 - Execucao - A: CONDOMINIO DA QE 03 BLOCO A 03 LUCIO COSTA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: ALBA ORNELAS AMERICANO DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO AMERICANO DO BRASIL. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 64.O Dr. Advogado do autor deverá assinar a petição que veio aos autos apócrifa, em cinco dias, sob pena de desentranhamento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h53..

Nº 150431-0/07 - Declaratoria - A: JOSE RIBAMAR SOUZA FERREIRA. Adv(s).: SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: GO17753A - Dennis Machado da Silveira. A: MARIO BEZERRA CAVALCANTI. Adv(s).: (.). A: ALTAIR PERTINHES. Adv(s).: (.). A: ANDRELINO ROQUE DA CHAGA. Adv(s).: (.). A: MARCONDES FRANCO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: EDVALDO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MIGUEL JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: JOSE DANTAS NETO. Adv(s).: (.). A: ALLAN KARDEC GUIMARAES FORTES. Adv(s).: (.). A: WELLINGTHON NOGUEIRA DE MELO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 196/457.Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h58..

Nº 1365-3/08 - Embargos de Terceiro - A: RICARDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva, DF021737 - Elayne Michelle Ferreira Taborda. R: AUBA AUTOMOVEIS BATATAIS LTDA. Adv(s).: SP125691 - Marilena Garzon. A: ALEXANDRE LIMA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: TWA CONSULTORIA DE NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Adv(s).: DF018968 - Jose Iacarino de Pinho. R: SUL PAULISTA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 644/648 e os ARS -de fls. 649 e 650 - citações dvidamente cumpridas dos embargdos SUL PAULISTA e AUBA AUTOMÓVEIS, ficando aberto prazo para defesa.A petição de fls. 644/648, veio aos autos apócrifa, devendo o Dr. Advogado da embargada TWA, assiná-la, no prazo de 05 dias, sob pena de desentranhamento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h04..

Nº 1602-6/08 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NORIVAL DA SILVA. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: FRANKLIN RAMOS COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folha 24.Ao autor. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h48..

Nº 4969-7/08 - Reparacao de Danos - A: NAEDSON SANTANA PIRES. Adv(s).: GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s).: DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza, DF07105E - Adaias Marques dos Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 187/253.Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h05..

Nº 10225-5/08 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ARIANNE SANDRI DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 36, o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as)RequeridaARIANNE SANDRI DE OLIVEIRA, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a efetivação da diligência, por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Diga aquele que se posta no polo ativo o(s) endereço(s)

corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, promova intimação pessoal.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h40..

Nº 11497-7/08 - Execucao - A: TARCISA MARIA LEITE PEREIRA. Adv(s).: DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: PAULO BARBOSA FERNANDES. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: OTTO FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: LUIZ CLAUDIO CALDAS MILITAO DE ARAUJO. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 26/27.Aguarde-se vencimento de prazo para embargos. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87515-0/03 - Declaratoria - A: SAMAR BAKHOS ASSAF ME. Adv(s).: DF001294 - Pedro Calmon, DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: PIER 21 CULTURA E LAZER SA. Adv(s).: DF017378 - Patricia Bulhoes de Carvalho, MG033875 - Luiz Alberto Portela Colen. Não tendo havido impugnação ao laudo pericial de fls. 824/837, defiro expedição de honorários periciais (fls. 847) ao perito Célio Fernandes.O requerente deverá depositar o restante dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da prova de engenharia.Vindo o depósito, intime-se o perito de engenharia Antonio Victor, conforme determinado às fls. 784. Torno insubsistente a última parte do despacho de fls. 839.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Nº 101549-7/03 - Ordinaria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005035 - Hugo Nogueira Starling Filho, DF007019 - Faber Iria Matias, DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF009782 - Sueli Santos Mendonca, DF010992 - Fernanda Silva, DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF012476 - Luis Antonio Capelasso, DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva, DF014723 - Edimar Luiz da Silva, DF015460 - Ademaris Maria Andrade, DF017542 - Vitor da Costa de Souza, DF017700 - Ana Carolina Reis Magalhaes, DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes, DF017849 - Cirna Teresinha Lindenmayr, DF018265 - Celio Cota de Queiroz, DF019401 - Giovanni Simao da Silva, DF06474E - Rogerio da Silva Andre, DF07033E - Pollyana Barros Sakayo, GO019029 - Celismar Coelho de Figueiredo, GO10995A - Carlos Ribeiro de Oliveira, RJ030397 - Felippe Zeraik, SP119822 - Paulo Sergio Galizia Biselli, SP142888 - Camila Cristina Anello, SP155829 - Luciene Cristina Bascheira. R: CJF DE VIGILANCIA LTDA. Adv(s).: DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel. R: SERKRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF019199 - Pablo de Araujo Oliveira. Nada a prover. A publicação indicada supostamente como equivocada realizou-se no Tribunal, portanto, o advogado poderá requerer naquela instâncias as providências que considerar cabíveis, extraindo cópia do presente processo. Prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.Anote-se o nome do advogado na capa dos autos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h02..

Nº 141472-7/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GUSTAVO SCHULT. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: NERCY KLEBER RAMOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PAULO BRASIL TOLOSO JUNIOR. Adv(s).: (.). R: MABIA DE SAO JOSE RAMOS TOLOSA. Adv(s).: (.). R: SILVIO JUSTINO ALVES JUNIOR. Adv(s).: SP218503 - Vandre Paladini Ferreira. Em resposta ao ofício de fls. 128, oficie-se ao BRB solicitando os extratos bancários do mês de dezembro dos executados, para fins de análise do pedido.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h22..

Nº 517-6/08 - Execucao Por Quantia Certa - A: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h35..

Nº 8925-8/08 - Embargos de Terceiro - A: IBERE CARVALHO FERREIRA SANTOS. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: JOAO PEREIRA DE MATOS. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. Defiro o processamento dos presentes embargos à avaliação. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Intime(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h49..

Nº 17193-3/08 - Condenatoria - A: LENISE MENEGHETTI. Adv(s).: DF011166 - Marilia de Almeida Maciel. R: ASSEFAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: LUCI BOSQUEROLLI MENEGHETTI. Adv(s).: (.). O pedido de tutela antecipada para que se efetue o pagamento é incabível, pois implica na expropriação 'initio litis' o que viola o princípio do devido processo legal.Há outros pedidos que podem ser feitos, que tem efeito prático semelhante ao pagamento.Emende-se a inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h28..

Nº 17324-8/08 - Embargos de Terceiro - A: LUCI CORTTES BRAGA. Adv(s).: DF024558 - Ricardo Cortes de Oliveira Braga. R: JOAO PEREIRA DE MATOS. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. A: MOISES DE OLIVEIRA BRAGA. Adv(s).: (.). Defiro o processamento dos presentes embargos de terceiro. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Cite(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), para contestar, em 10 (dez) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo de resposta) e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial.Advirta(m) o(a)(s) Embargado(a)(s) de a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h49..

Nº 18353-8/08 - Execucao - A: EDUARDO BRESCIANINI. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: MAGNO VAZ CABRAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARCUS VINICIUS CABRAL. Adv(s).: (.). R: JOSEFA ROSILENE GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: DEVALDO RODRIGUES CABRAL. Adv(s).: (.). R: ROSELBA DE ARAGAO CARDOSO CABRAL . Adv(s).: (.). Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h48..

Nº 18461-2/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO . Adv(s).: RS065494 - Arno Jerke Junior. R: SONIA MARIA NUNES BARBIERI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 12/05/2008 , às 17:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h52..

Nº 18707-5/08 - Execucao - A: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s).: DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: NANDO BARBOSA NARCISO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h47..

Nº 18755-7/08 - Execucao - A: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s).: DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: DANIELA ALVES DAS NEVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h46..

Nº 19322-5/08 - Indenizacao - A: CONFECCOES SU LTDA ME. Adv(s).: DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: OZELIA CORREA DE PAIVA. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h50..

Nº 20212-5/08 - Monitoria - A: CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITACAO VILLA NOVA LTDA. Adv(s).: DF016656 - Maria Denise Almeida Ribeiro. R: UNISAUD ADMINIST SERVICOS PLANOS ASSISTENCIA SAUDE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC. Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h44..

Nº 20917-7/08 - Sustacao de Protesto - A: TRANSPORTADORA KI FRUTTI LTDA. Adv(s).: DF00986A - Lauro Teixeira Souto. R: J MACIEL E CIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O(s) título(s) indicado(s) na inicial se encontra(m) em vias de ser protestado(s), o que poderia gerar danos materiais e morais ao(as) Autor(as). Há nos autos indícios de serem verdadeiras as alegações contidas no pedido inicial. Presentes, pois, a fumaça do bom direito e o perigo da demora.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a sustação do protesto do(s) título(s) referido(s) na inicial.Condiciono, entretanto, a efetivação da medida a prestação de caução do bem oferecido na inicial, em face do qual o representante legal da autora passa a condição de depositário.Realizada a caução, expeça-se ofício ao cartório competente, determinando a efetivação da medida liminar ora concedida.Após, cite(em)-se para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) comprovante(es) de citação, sob pena de revelia - perda da oportunidade de se defender - e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser subscrita por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento - , sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h43..

Nº 141885-5/07 - Execucao de Sentenca - A: LEONARDO LIMA COSTA. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. R: BANCO GENERAL MOTORES SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h03..

Decisao

Nº 1250-5/08 - Cobranca - A: PLANO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Adv(s).: DF021704 - Maria Diacuy Teixeira. R: ALICE MARIA BONFIM. Adv(s).: DF025685 - Marinaldo Cardoso de Aquino. R: JOAO EDSON RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: LUCIMAR FERREIRA SARMENTO. Adv(s).: (.). Vista à parte contrária sobre os documentos juntados, bem como, das argumentações expendidas pela requerida.A tutela antecipada não pode ser pleiteada antes da realização da audiência nestes autos, ressalva a possibilidade de ajuizamento de processo autônomo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h44.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 2051-7/08 - Cominatoria - A: LYDICE DA ROCHA MELO. Adv(s).: DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. R: UNIMED CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A autora é portadora da doença hoje conhecida como 'obesidade mórbida', sendo que seu Índice de Massa Corporal - IMC é superior a 40. Como é de conhecimento geral, a obesidade pode ocasionar uma série de doenças, diabetes, câncer, doenças cardiovasculares e ortiopédicas. A autora já sofre de doença nas articulações, nesse sentido, a intervenção mostra-se necessária para assegurar a sua vida.Certo é que a cirurgia é radical e possui riscos, porém que deve avaliá-los é própria paciente e os médicos que irão atuar. O direito da autora reside na emergência da intervenção médica, para curar ou minorar os efeitos de uma doença grave, que pode levá-la ao óbtio.DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR para antecipar os efeitos da tutela determinando a ré que autorize de imediato (prazo de 24 horas) a realização da intervenção cirúrgica pretendida, nos termos do pedido do item 'a' da inicial, sob pena de multa diária de R$ 1000,00 (mil reais), sendo fixado o termo inicial da multa da ciência pessoal desta decisão, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça. A multa poderá ser executada provisoriamente, independentemente de caução. O valor máximo da dívida será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)Prossiga com a citação e intimação PESSOAL da presente decisão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h05.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 18637-8/08 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, considerando que estão presentes as provas de que o autor é portador de deficiência física, conforme relatório médicos, fls. 11/12 do Hospital Sarah. Aplica-se ao presente caso o disposto no art. 1º da Lei n. 8.899, de 29/06/1994.O autor está realizando um tratamento de saúde e necessita de viajar, urgentemente.Determino que a ré conceda o direito de viajar no prazo de 48 horas, por meio de transporte aéreo.Fixo a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, no cumprimento desta ordem, cujo valor máximo será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) o termo inicial da multa iniciará, decorridos 48 horas, da intimação pessoal, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 22/04/2008 , às 15:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Intimem-se pessoalmente da tutela antecipada deferida e da multa cominada.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h56.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 11025-8/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz, DF013207 - Rubiana Santos Borges, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro, DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida. R: MAURILIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. À fl. 219, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Defiro o desentranhamento de documentos, após o pagamento das custas finais e mediante traslado.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h58..

DIVERSOS

Nº 36573-0/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF08398E - Natanael Souza da Silva. R: JE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: EMILIA MARIA DUARTE. Adv(s).: (.). R: JHULIANE DUARTE LUZ. Adv(s).: (.). R: LUIZ RENATO ALVES ALVIM. Adv(s).: (.). R: ELIANE SILVEIRA DUARTE. Adv(s).: (.). Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 17/03/2008 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h05. SENTENÇA - Diante do exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, resolvo o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, nos termos do acordo entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h05..

DESPACHO

Nº 29974-2/06 - Acao de Conhecimento - A: SEMERSON FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: REDENCAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANDERSON HENRIQUE CRAVIN DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A fim de evitar eventual alegação de nulidade, indefiro, por ora, a citação do 2º réu por edital. Tendo em vista o teor do documento de fl. 103, oficie-se ao TRE/GO solicitando o envio a este juízo do endereço do réu ANDERSON HENRIQUE CRAVIM DE OLIVEIRA.Após, reiterem-se os termos dos ofícios não respondidos (fls. 71/75)Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h20..

Nº 121913-6/07 - Revisional - A: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: BANCO FIAT SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Compulsando-se os autos, verifica-se que o autor foi intimado pessoalmente para regularizar sua representação processual, porém não foi encontrado no endereço indicado nos autos. Nos autos em apenso (processo n. 121915-2/07), verifica-se atuação da Defensoria Pública. Assim, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de regularizar a representação processual do autor no presente feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h31..

Nº 121915-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: BANCO FIAT SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se no endereço indicado à fl. 51.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h32..

Nº 150194-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO BANK SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: PAULO ROBERTO MARANHAO MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.16/17.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h43..

Nº 80937-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GM DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: MARIA MARLUCE DE SOUZA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls. 71/77.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h54..

SENTENÇA

Nº 59467-3/2000 - Execucao de Sentenca - A: CRIARTE CENTRO DE ENSINO LTDA. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: PATRICIA DE ALENCAR VERAS. Adv(s).: DF014840 - Gustavo Rodrigues Veras. Trata-se de ação de execução de sentença prospota por CRIARTE CENTRO DE ENSINO LTDA em desfavor de PATRICIA DE ALENCAR VERAS, partes qualificadas nos autos.Às fls. 255/256, consta acordo firmado entre as partes litigantes, com o fito de realização do crédito perseguido nos autos. Sendo assim, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos.Isso posto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo extinto o processo, adentrando o mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso II, do art. 794, do CPC.Sem condenação em custas, eis que a executada litiga sob o pálio da gratuidade de justiça.Expeça-se, em favor da executada, o competente alvará de levantamento das importâncias penhoradas nos autos.Oficie-se a respectiva instituição financeira, determinando cesse imediatamente com os bloqueios mensais na conta bancária da executada.Sem condenação em honorários de advogado, conforme previsto no acordo acima mencionado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h43..

Nº 11524/86 - Execucao de Honorarios - A: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias, DF05670E - Eduardo Silva Fernandes. R: SWIFT ARMOUR SA. Adv(s).: DF001815 - Gabriel Araujo Amorim. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 14664-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA DE FATIMA VIEIRA ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: GERALDO NUNES DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 20254-7/06 - Embargos A Execucao - A: JOANA DARC BASTOS LEITE. Adv(s).: DF025074 - Patrocinio Valverde de Morais Neto, ES006351 - Joana D'arc Bastos Leite. R: CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF015050 - Ricardo Rodrigues

Figueiredo, DF025074 - Patrocinio Valverde de Morais Neto, DF08206E - Michel Leite dos Santos. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 21951-7/02 - Execucao - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF02889E - Cristiane Rodrigues Britto, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: MARLENE DE ANDRADE SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 23113-5/07 - Rescisao de Contrato - A: CONSORCIO FIBRA FECOMERCIO CDL. Adv(s).: DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho. R: SERRA DA CAPIVARA FEIRAS E EVENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 23116-8/07 - Execucao - A: CONSORCIO FIBRA FECOMERCIO CDL. Adv(s).: DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho. R: MARKPLAN PROMOCOES E MARKETING LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 25236-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EDSON SILVA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 26401/95 - Execucao de Sentenca - A: CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais, SP018266 - Waldemar Carmelo Giannotti, SP018821 - Marcio do Carmo Freitas, SP020726 - Paulo Sérgio Queiroz Barbosa, SP033291 - Wilson Roberto Bodani, SP039876 - Celso de Lima Buzzoni, SP047657 - Waldivio Rodrigues Brasil Araújo, SP056293 - Carlos Henrique C. Santos, SP058757 - Mario Fray Molina, SP061294 - Maria Catarina de Oliveira, SP061980 - Amélia Margarida Perestrelo Gouveia, SP062003 - Ieda Maria Magalhães Lemszenski, SP103184 - Antonio Carneiro Silva, SP80620A - João Batista Ribeiro. R: PERSIANAS NACIONAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 3390-7/06 - Cobranca - A: ASMOVE ASSOCIACAO LOJISTAS DO PARK DOS MOVEIS. Adv(s).: DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima, DF07155E - Rubem Mauro Silva Rodrigues, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros, MG080168 - Cristina de Almeida Canedo. R: ONNILZA FERNANDES FERREIRA. Adv(s).: DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. R: MARISA REGINA KOSCHEVITS. Adv(s).: DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. R: IDELFONCIO NETO SOUZA. Adv(s).: DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 6765-4/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF026428 - Priscila Sousa Cruz de Melo, DF07925E - Leonice Freitas Soares, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: DANIEL BRANDAO LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 6496-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, DF07869E - Pollyanna Luiza Diniz Silva, MG099642 - Rogerio Meira Lima, PR014341 - Milton Joao Betenheuser. R: MANOEL VICENTE DA SILVA NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 6444-7/06 - Execucao - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: DERIVALDO DIAS VIEIRA LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 8628-6/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: MASTER AUTO CENTER COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 8994/94 - Execucao de Sentenca - A: ECAD. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: RADIO ATLANTIDA FM DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 9042-8/03 - Deposito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s).: DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ088398 - Keyla Fernanda da Costa Carvalho, SP032200 - Dante Tadeu de Santana, SP047455 - Paulo Afonso de Sampaio Mattos, SP050551 - Mario Augusto Couto Rocha, SP071440 - Suzanna Valéria Barbosa Ramos Moreno, SP077011 - Roberto da Silva Borges, SP083577 - Nanci Campos, SP087494 - Cristina Ponzetto Zabu, SP090805 - Carlos Shigueji Ohara, SP113813 - Nilton Luiz Silva, SP122937 - Anna Crisitna de Azevedo Trapp Venancio, SP131750 - Erika Shimakoishi, SP137671 - Raquel Cristina A S Furuya, SP138567 - Roberto Rodrigues Pandelo, SP141387 - Carolina Osassa, SP143801 - Ivo Pereira, SP144984 - Elaine Kakazu Jeronimo, SP153888 - Eduardo Akio Matsouka. R: JANAINA BRAUNA BRITO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 9370/97 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONST E INCORP SA. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF024305 - Andre Milhome de Andrade, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: GUILHERME DE BRAGA E QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: YOUSSEF FAYEZ FARAJ. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 9664-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: SIMONE AMARO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 9785-5/04 - Execucao - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz, DF013207 - Rubiana Santos Borges, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF018475 - Christianne Dias Ferreira, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: ADAIAS ALVES NUNES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 10866-6/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ALESSANDRA RODRIGUES CAMPANHA. Adv(s).: DF014381 - Augusto Eudaldo Morais de Lima, DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira, DF019572 - Taiene Moura Barros, DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior, GO015374 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior, GO15374E - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior. R: TELREX ELETRONICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 28325-4/2000 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF022457 - Agildo Galdino da Cunha Filho, DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF06996E - Marcella Maria Cintra Leal de Souza, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva, DF07851E - Roberta Cristina dos Santos. R: CELY CAMPOS. Adv(s).: DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 31434-3/06 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: ELAINE TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ELIANE ARAUJO GORDIANO. Adv(s).: (.). R: CHRISTINA VITA MATUSZEWFKI. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 32733-9/2000 - Execucao de Sentenca - A: RUBENS SANTORO NETO. Adv(s).: DF005119 - Irineu de Oliveira Filho, DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo, DF014817 - Cacilda Freitas Oliveira, DF015922 - Fernanda Mathias de Souza, DF016395 - Ana Paula de Oliveira, DF03172E - Caroline de Moura Xavier, DF03274E - Rafael Freitas de Oliveira, DF04447E - Giselli Maia Dourado, DF05230E - Giselle Silvestre Alvarenga Ferreira, DF06478E - Ana Paula Colen Damasceno, DF07776E - Viviane Braga de Moura. R: LILIAN ANTUNES DE LIMA VON RONDON. Adv(s).: DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo, DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 33020-2/03 - Execucao de Sentenca - A: JOSE CARLOS FREIRE MURTA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: MARISA VIRGINIA CORDEIRO BARACUI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 37363-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07925E - Leonice Freitas Soares, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: MARCOS ROBERTO VIANA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 35648-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ALDENOR GIOVANE GUIMARAES ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 38269-5/98 - Deposito - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, DF011777 - Geraldo Epifanio Paulino, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, GO011210 - Warlei Martins de Sousa, RJ148143E - Narayana Correia. R: JOSE LUIZ CARNEIRO NASCIMENTO . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 43254-8/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF07845E - Mariana Ramos Oliveira. R: MOIZES MARQUES SILVA FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 41911-2/07 - Cobranca - A: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: LINDALVA ALVAREZ PACHECO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h57..

Nº 91995-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ADEMAR GONCALVES DE FIGUEREDO. Adv(s).: DF008494 - Helio Silva Barros. R: JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Expeça-se certidão para registro da penhora, que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconstituição da constrição.2. Não tendo havido impugnação pelas partes, consoante Certidão de fls. 39, homologo a avaliação de fls. 35.3. Após, manifeste-se o autor sobre o seu interesse na adjudicação do bem penhorado ou na sua venda particular, nos termos do estatuto processual vigente.4. Após, cumpridas as determinações anteriores e não havendo interesse do credor na adjudicação do bem, remetam-se os autos para designação de hasta pública.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h58..

Nº 36299-3/02 - Execucao de Sentenca - A: ROBSON FONSECA MACHADO. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza, DF07295E - Ulisses Louzada de Paiva Gilton. R: JULCYNECK MARTINS CARVALHO. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. SENTENÇA Trata-se de ação de execução de sentença proposta por ROBSON FONSECA MACHADO em desfavor de JULCYNECK MARTINS CARVALHO, partes qualificadas nos autos.Às fls. 1121/1125, consta acordo firmado entre as partes litigantes, com o fito de realização do crédito perseguido nos autos. Sendo assim, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos.Isso posto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo extinto o processo, adentrando o mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso II, do art. 794, do CPC.Custas, conforme acordado entre as partes.Sem condenação em honorários de advogado, conforme previsto no acordo acima mencionado.Expeçam-se ofícios as

respectivas instituições financeiras, determinando que cessem imediatamente os bloqueios mensais efetuados nas contas do executado, devendo enviar a este juízo relatório detalhado com os bloqueios já efetivados.Tendo em vista o acordo homologado, eventuais bloqueios efetivados nos autos, deverão ser liberados ao devedor, mediante a expedição do competente alvará de levantamento. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h29..

SENTENÇA

Nº 140395-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: AUREA MARIA NARDOTTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A exeqüente requer à fl. 14 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela executada.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado e após o recolhimento das custas finais.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h40..

Nº 55642-6/04 - Execucao de Sentenca - A: THAIS MORAES REGO DE MARCO. Adv(s).: DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF05254E - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior, DF05685E - Mariah Fagundes Rosa de Farias, DF06539E - Renata Carvalho Antunes, DF07407E - Flavio da Costa Marques. R: VALDEMAR ALVES FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente. Em conseqüência, julgo extinto o processo executivo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h47..

Nº 9593-9/08 - Execucao - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s).: DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: ESDRAS OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc,A exeqüente requer à fl. 47 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela parte executada.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.A parte executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h50..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Luis Fischer Dias
Diretor de Secretaria: Francisco Ferreira de Lima Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 56234-7/07 - Cobranca - A: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF022215 - Fernando Oliveira Samuel, DF024483 - Luana Valerio Santana da Silva. R: REAL SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho, GO023018 - Ana Paula Alves Monteiro. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo o requerido desistido da prova pericial, declaro-a prejudicada.As provas já foram delimitadas no momento da audiência. Assim, nada a prover quanto ao pedido de novas provas (fls. 182/183).Aguarde-se a devolução da carta precatória.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h02..

Nº 126981-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF07217E - Fernanda Rodrigues Zanini Nazario. R: EVA MARIA FERREIRA BARROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Intime-se pessoalmente o exequente a manifestar-se sobre a satisfação integral do crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena extinção do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h02..

CERTIDÃO

Nº 33043/95 - Execucao - A: GLENCORE AGROCOMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF009012 - Edegar Stecker, DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti, DF015382 - Edson Stecker, DF02771E - Anderson Nazareno Rodrigues, DF03427E - Ebenezer Barbosa de Brito, RS035160 - Mauri Ricardo Reffati. R: WALDEMAR DE ALMEIDA BORGES. Adv(s).: DF005215 - Robertson Barbosa da Silva, DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade, DF03427E - Ebenezer Barbosa de Brito, Sem Informacao de Advogado. R: MAURO EUSTAQUIO RODRIGUES . Adv(s).: (.). R: CONCEICAO RAIMUNDA BORGES . Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: LAZARO JOAO EUSTAQUIO. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se na capa dos autos o nome do novo patrono do exequente substituindo-se o anterior.Diante da notícia de falecimento dos executados Waldemar de Almeida Borges e Conceição Raimunda Borges, promova o exequente a substituição do pólo passivo da demanda pelo espólio ou seus herdeiros.O exequente deverá trazer aos autos a certidão de óbito e a qualificação dos herdeiros, para fins de intimação da penhora.Concedo ao exequente o prazo de 15 dias para que promova as diligências necessárias.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h06..

Nº 51519/95 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF07680E - Rodrigo Lettieri Fonseca. R: LEONIDIO FERREIRA GOMES. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Proceda-se, por meio de termo nos autos, à penhora do imóvel cuja certidão da matrícula se encontra às fls. 375.1.1. Fica o executado constituído fiel depositário do bem. Intime-se do depósito.1.2. Após, expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado.1.3. Após, expeça-se certidão para registro da penhora, que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconstituição da constrição.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h59..

Nº 81265/71 - Execucao de Sentenca - A: ABADIA XAVIER DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF007607 - Terezinha Antunes Fonseca, DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento, DF05711E - Leonardo Soares Moura, PI002764 - Mauro Junior Pires. R: FERNANDO VIDAO DA SILVA. Adv(s).: DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DE GOIAS . Adv(s).: GO000595 - Alberto da Silva Dias. R: ORLANDO RODRIGUES CRUZ (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) <> . Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Homologo o acordo realizado entre as partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Expeçam-se ofícios, liberando as penhoras efetivadas, nos termos do acordo.Prossegue o feito executivo apenas contra a executada Companhia de Seguros Aliança Goiás. Comunique-se à distribuição.Após, intime-se a exequente a trazer planilha atualizada do débito, assim como indicar bens à penhora ou requerer o que entender cabível. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h25..

Nº 46498-3/01 - Execucao - A: CLONADI INDUSTRIA COMERCIO IMP EXP DE PROD PARA ANIMAIS LTDA. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF011914 - Helga Alvares Teixeira, DF022777 - Patricia Almeida Araujo, DF05566E - Fernanda Aguiar de Vasconcelos Gueiros Bernardes, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro. R: WILMA RUTH DE JESUS ARANTES.

Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h20..

Nº 106473-4/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s).: DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF018250 - Maurizan A Goncalves. R: ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: RAIMUNDO FELINTO DE LIMA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Indefiro pedido de alvará de levantamento nestes autos, eis que os valores remanescentes foram transferidos ao processo 72552-5/03.Esclareço ao exequente, que após a hasta realizada e depositados os valores de fls. 201/202, os autos foram remetidos ao contador judicial que apurou o valor líquido, neste feito, de R$12.971,56, conforme homologação de fls. 340, e que tais valores ja foram levantados através do alvará de fls. 343, não havendo mais o que se cobrar neste processo.O debito do feito em apenso deve ser discutido somente naqueles autos e limita-se ao período descrito na sentença, ou seja de julho de 2001 até 19/08/2002.Traslade a Secretaria, cópia da sentença proferida para os autos do feito em apenso.Assim, nada mais havendo a se discutir neste feito, pagas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h13..

Nº 32699-2/02 - Execucao de Sentenca - A: MARTA HELENA LOURENCO KAHN. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: TARCIZIO ANTUNES DE MORAES. Adv(s).: DF009794 - Tarcizio Antunes de Moraes, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos. R: MARIA AUGUSTA GALVAO DE MORAES. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Cosoante requerido às fls. 304, expeça-se em favor do credor o competente alvará de levantamento das importâncias penhoradas nos autos.Após, prossiga-se conforme determinações anteriores.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h06..

Nº 116485-2/02 - Execucao - A: FERNANDO VILAR. Adv(s).: DF009707 - Su Yun Yang, DF010683 - Valeria Barnabe Lima, DF010973 - Olga de Oliveira Machado S. Santiago, DF012805 - Manoel Quirino dos Santos Junior, DF014743 - Eliane Cristina Pestana, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Adv(s).: GO017379 - Zulmar Ferreira Melazzo. R: SANDRA APARECIDA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista a certidão de fls. 321 que demonstra que o bem não pertence ao executado, embora o mesmo o tenha declarado como seu na declaração de imposto de renda, desconstituo a penhora de fls. 309/310.Indique o exequente outros bens penhoráveis, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h04..

Nº 34904-3/03 - Execucao de Sentenca - A: MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA. Adv(s).: DF009583 - Marlene de Fatima Ribeiro Silva, DF019419 - Christina Porfirio Teles Silva, DF06918E - Karina Marra de Brito, DF07335E - Lianna de Souza Ribeiro. R: JOSE CARLOS MOURA LEITAO. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite. DESPACHO Antes de ser apreciado o pedido de fls. 271/275, manifeste-se o exequente sobre o interesse no bloqueio de ativos financeiros do devedor, por meio da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema BACENJUD 2.0.intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h25..

Nº 38341-6/03 - Execucao de Sentenca - A: JACY NUNES FERREIRA. Adv(s).: DF011432 - Jesus Geraldo Morosino, DF018086 - Euripedes Aureliano Junior, DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA S/C LTDA. Adv(s).: GO006772 - Otilio Angelo Fragelli. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Considerando a petição de fls. 351/355, informando a existência de débito tributário nome da empresa executada, possuindo este preferência, nos termos do art. 186 do CTN, defiro a reserva no presentes autos, do crédito tributário informado ás fls. 353.Desentranhe-se a carta precatória de fls. 321/357, para seu fiel e integral cumprimento, devendo constar expressamente do edital de hasta a reserva do crédito tributário.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h42..

Nº 49751-5/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves. R: KGH TEC TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, Sem Informacao de Advogado. R: KLEBER BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: HENRIQUE ANDRADE DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Procedam as alterações e anotações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença, inclusive na capa dos autos e nos registros informatizados, com ofício à distribuição.Após, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h10..

Nº 100444-4/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO BLOCO B DA SQS 210. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes, DF07968E - Diogo Osorio Lucas da Conceicao. R: MARIA HELENA TRAVASSOS PEREIRA. Adv(s).: DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 15(quinze) dias, no valor de R$ 37,50 . De acordo com o artigo 128 e parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria, é possível o desentranhamento de documentos de interesse das partes, desde que autorizado pelo juiz da causa; e os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h09..

Nº 4731-0/04 - Agravo de Instrumento - A: PREVI - CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL.. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: ADOLFO LOPES DA SILVA. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. Certifico e dou fé que, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Portaria GC n. 211/07, desentranhei as peças indicadas em referido preceito, juntando-as aos autos em que proferida a decisão agravada.Ficam as partes intimadas a retirar a peças de seu interesse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findos quais serão destruídos os documentos não reivindicados (arts. 2º e 3º da Portaria).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h51..

Nº 19678-8/04 - Deposito - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF018119 - Silvana Oliveira Moreno, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: ALBERTO DO ROSARIO BRAGA. Adv(s).: DF012689 - Demerval Ribeiro. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Oficie-se ao Depositário Público para que o mesmo informe o valor das custas do depósito, nos termos do artigo 155 do Provimento Geral da Corregedoria.2. Após, informado o valor das custas do depósito, oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira tal valor para a conta do TJDF específica para esses fins.3. Deduzidas as custas de depósito, o remanescente poderá ser levantado pelo exequente, devendo-se expedir alvará de levantamento.4. Ao final, havendo passados mais de 30 dias das diligências supra, intime-se o exequente para que indique outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h32..

Nº 69089-6/04 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS . Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: JOSE BRAZ DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de processo de execução paralisado por falta de bens pertencentes ao executado(a) e passíveis de penhora na qual formulou o exeqüente pedido de suspensão 'sine die'.Considerando o teor do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil,

bem como o entendimento jurisprudencial dominante, defiro o pedido de suspensão formulado e determino o arquivamento provisório do feito, sem baixa na distribuição, até que seja apresentado novo requerimento pelas partes.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h37..

Nº 111911-8/04 - Anulatoria - A: SISO CLINICA DE SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE ORAL LTDA. Adv(s).: DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: BPC COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF024636 - Guilherme Dequiqui de Assis Borges. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a impugnação apresentada. Ao exequente para manifestar-se sobre a impugnação.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h42..

Nº 2392-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MONSANTO DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento, RJ012010 - Ruy Ribeiro. R: DAGMAR MARIA DE OLIVEIRA KRUGER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PAULO LUIS KRUGER. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se o nome dos advogados na capa dos autos e nos registros informatizados.Indefiro o pedido de levantamento de valores por transferência bancária, eis que a parte exequente deve promover os atos processuais e diligências do seu interesse. Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para levantamento do alvará judicialApós, não havendo manifestação, pagas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h09..

Nº 12291-2/05 - Cumprimento de Sentenca - A: OSWALDO RIBEIRO BATISTA FILHO. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF020645 - Paulo Henrique Gomes da Silva, DF025588 - Wanessa Silva Santos, DF06339E - Marco Antonio Albuquerque Damiao, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07584E - Lucianna Coelho Fernandes. R: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles, DF06339E - Marco Antonio Albuquerque Damiao, SP170798 - Alexandre de Campos Salles. Certifico e dou fé que, remetoos presentes autos ao contador judicial, para cálculo das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h03..

Nº 33647-3/05 - Execucao - A: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s).: DF021770 - Marcia Ferreira Costa, SP093102 - Jose Roberto Covac. R: SUN SHINE TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Esclareço ao exequente que o mesmo deve comprovar a distribuição da carta precatória e que as custas e emolumentos são pagas pelo exequente diretamento no Juízo deprecado, na forma da Lei.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h47..

Nº 119599-8/05 - Execucao - A: TRILIX DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: META COMERCIO ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista a manifestação do credor, concordando com a proposta de pagamento parcelado da dívida, nos moldes de art. 745-A do CPC, fica intimado o executado a dar início ao pagamento do débito, atualizado às fls. 328/332, no prazo de 5 (cinco) dias. Na hipótese, de não haver manifestação positiva do executado, intime-se o credor para dar proseguimento ao feito.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h06..

Nº 126696-4/05 - Execucao - A: ENCADERNADORA DORNELES LTDA. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves, DF07024E - Rosenilde Brito Campos. R: SINDIMOVEIS SIND CORRET IMOVEIS DF PREST SERV RADIOLOGICOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Torno sem efeito a certidão de fls. 183, eis que já transcorreu prazo para oferecimento de embargos à execução, conforme fls. 95 dos autos.Designe-se hasta pública do bem penhorado.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h01..

Nº 28933-0/06 - Cumprimento de Sentenca - A: SETA SERVICOS ENGENHARIA TERRAPLANAGEM E ADMINISTRACAO LTDA. Adv(s).: DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: VALENTE MENDONCA E CIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1.Defiro o pedido do exeqüente de penhora dos imóveis cujas certidões de matrícula encontram-se às fls. 155/162, em nome do executado Fernando César Consendey de Mendonça. 1.1. Proceda-se na forma do artigo 659, §§ 4.º e 5.º do Código de Processo Civil, lavrando-se o correspondente termo de penhora.1.2 Após, proceda-se a avaliação do bem, expendido-se as diligências necessárias.1.3. Fica o executado constituído fiel depositário do bem, nos termos da lei.1.4. Expeça-se certidão para registro da penhora, que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconstituição da constrição.1.5. Após, intimem-se os executados da penhora e do depósito.1.6 Intime-se o cônjuge do executado, proprietário do imóvel penhorado.1.7. Intime-se o credor hipotecário, constante da Certidão de matrícula do imóvel. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h13..

Nº 67428-2/06 - Embargos A Execucao - A: TELOS FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro, DF07204E - Sergio Augusto Borges de Oliveira. R: SINTTEL BA SINDICATO DOS TRAB EMPRESAS TELECOMUNIC EST BAHIA. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza. Certifico e dou fé que, juntei a guia de fl. 1255.Intimem-se a perita para dar início aos trabalhos.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h34..

Nº 76169-9/06 - Cancelamento de Registro - A: FLORA VILARINO. Adv(s).: DF011700 - Aotuides Mota de Resende, DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: CHRYSTIANE KARLA STIVAL FERREIRA. Adv(s).: DF022358 - Marco Aurelio Gomes Ferreira. R: CLINICA SANTA MURA. Adv(s).: DF014074 - Nadim Tannous El Madi, GO016811 - Flavio Augusto de Santa Cruz Potenciano. A: GINA VILARINO DE RESENDE. Adv(s).: DF011700 - Aotuides Mota de Resende, DF012504 - Paulo Cesar de Sousa e Silva, SP131711 - Elias Advincola Roriz. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Revogo a decisão de fls. 98. Compulsando os autos verifiquei que o cancelamento foi efetuado em 30//10/2006, conforme fls. 79/80 e que não tendo sido pagas as custas finais nao foi possível a baixa no cartório distribuidor. Assim, conforme ficou acordado que as custas finais seriam suportadas em partes iguais pelos litigantes, e não tendo sido pagas até a presente data, concedo o prazo de 05 dias para seu recolhimento, após o que será expedido o respectivo ofício de baixa à distribuição.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h10..

Nº 82808-6/06 - Regressiva - A: YASSUDA SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos, DF022958 - Patricia Araujo Lupiano. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica (m) o Requerido AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA intimado(s) a comprovar(em) o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze)dias. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h34..

Nº 88720-8/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTECATINI. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende, DF06749E - Bruno Lima Rocha. R: GRUPO OK CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF023683 - Dayanne Ferreira Viana, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 15(quinze) dias, no valor de R$ 91,94 . De acordo com o artigo 128 e parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria, é possível o desentranhamento de documentos de interesse das partes, desde que autorizado pelo juiz da causa; e os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h09..

Nº 96811-0/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PARK. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: ANGELA MARIA NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1.Defiro o pedido de penhora formulado pelo exeqüente à fl. 80.1.1. Proceda-se na forma do artigo

659, §§ 4.º e 5.º do Código de Processo Civil, lavrando-se o correspondente termo de penhora.1.2. Fica constituído como depositário fiel do bem a executada Angêla Maria Nobrega Pereira de Almeida.1.3. Junte o exequente certidão de ônus atualizada do imóvel.1.4. Expeça-se certidão para registro da constrição.1.3.1. Deverá o exeqüente comprovar o registro no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconstituição da penhora.1.4. Após, intimem-se os executados da penhora e do depósito. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h38..

Nº 127874-3/06 - Sustacao de Protesto - A: JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: SERRA DA CAPIVARA FEIRAS E EVENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 62.Expeça-se mandado para citação da requerida, no endereço fornecido, via postal.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h27..

Nº 10838-1/07 - Agravo de Instrumento - A: INTERCLINICAS PLANOS DE SAUDE S/A. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. R: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA. Adv(s).: DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. Certifico e dou fé que, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Portaria GC n. 211/07, desentranhei as peças indicadas em referido preceito, juntando-as aos autos em que proferida a decisão agravada.Ficam as partes intimadas a retirar a peças de seu interesse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findos quais serão destruídos os documentos não reivindicados (arts. 2º e 3º da Portaria).Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h07..

Nº 9122-2/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: ROBSON MELO ADVOCACIA E CONSULTORIA SS. Adv(s).: DF018584 - Daniel Ferreira Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: MILTON ALVES CORGOZINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Desentranhe-se o mandado de fls. 40/41 para que seja cumprido no endereço de fls. 48.Indefiro, por ora, pedido de levantamento de valores, eis que o executado precisa antes, ser intimado da penhora.Defiro a expedição de ofício ao DETRAN objetivando o bloqueio dos veículos indicados.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h..

Nº 30807-9/07 - Revisao de Clausula - A: WANDER ANTONIO FERREIRA. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: ABN AMRO BANK REAL. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 137. O nobre causídico, advogado do autor, já tem procuração nos autos. O prazo que se encontrava fuindo seria para apresentação de contra-razões ao recurso de apelação interposto pela outra parte.Esclareça, pois, o seu pedido de dilação de prazo, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h42..

Nº 46166-7/07 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO VIVENDAS BELA VISTA. Adv(s).: DF011356 - Antonio Rodiguero. R: ANTONIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) comprovante(s) de folhas 135, emitido(s) pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.Aguarde-se o prazo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h46..

Nº 51558-4/07 - Execucao - A: FERNANDO SILVA JUNIOR. Adv(s).: DF013781 - Fernando Francisco da Silva Junior. R: CONDOMINIO MIRANTE DO CASTELO. Adv(s).: DF012180 - Celia Maria Regis Valente. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 15(quinze) dias, no valor de R$ 75,89 . De acordo com o artigo 128 e parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria, é possível o desentranhamento de documentos de interesse das partes, desde que autorizado pelo juiz da causa; e os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h10..

Nº 70746-6/07 - Monitoria - A: CLC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA . Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa, DF07925E - Leonice Freitas Soares. R: FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R$ 26,08 . De acordo com o artigo 128 e parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria, é possível o desentranhamento de documentos de interesse das partes, desde que autorizado pelo juiz da causa; e os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h11..

Nº 84276-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF024781 - Paulo Cesar Torres, SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: CELSO JOSE BRAGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 40/42.O feito já foi sentenciado.Aguarde-se pelo transito em julgado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h39..

Nº 85905-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: MARCO ANTONIO FERREIRA SANTOS. Adv(s).: DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 68.Venha a planilha referida na petição ora juntada, que não a acompanhou, em cinco dias - parte autora.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h16..

Nº 114772-9/07 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: CARMEM ARBIZU OLTRA. Adv(s).: DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires, DF026089 - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima. R: MARIA CRISTINA REZENDE DE MIRANDA BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Manifeste-se a exequente sobre as alegações de fls. 42-46. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h35..

Nº 114875-6/07 - Execucao - A: LS E M REPRESENTACOES E ADMINISTRACOES LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: CARMEM DE FREITAS COUTINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Consoante observa-se da Certidão do oficial de justiça (fls. 13), havendo suspeitas que o executado está se ocultando para não ser citado, desentranhe-se o mandado de fls. 14/13, ficando autorizada a citação por hora certa, bem como as condições previstas pelo art. 172, § 2º, do CPC.2. Em relação ao bem indicado ás fls. 15/16, deverá o credor juntar aos autos documento de pesquisa do veículo expedida pelo DETRAN.int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h51..

Nº 135931-5/07 - Monitoria - A: PAPELARIA BRITO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF025446 - Luiz Guaraci David. R: ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a guia de depósito judicial de fls. 29. Nos termos da Portaria nº 5, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Autor intimado para se manifestar sobre o depósito promovido, devendo, ainda, informar eventual satisfação do crédito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h59..

Nº 151284-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA . Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: CARLOS ALBERTO GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Ao executado para regularizar sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da petição dos autos.2. Após cumprida a determinação supra, considerando o teor da petição de fls. 22/25, depreende-se que houve uma composição extrajudicial entre as partes, na qual foi concedido prazo ao requerido para cumprimento da obrigação.3. Sendo assim, SUSPENDO o andamento do feito pelo prazo estipulado pelas partes. 4. Findo o prazo, deverá o autor manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h32..

Nº 151615-8/07 - Declaratoria - A: FABRIZIO DOMINGOS COSTA FERREIRA. Adv(s).: DF019642 - Reynaldo Domingos Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF026376 - Bruno Oliveira Dias. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 40/42.Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h14..

Sentenca

Nº 127428-3/06 - Ressarcimento - A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF020697 - Poliana Sousa Vieira, Sem Informacao de Advogado. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS propôs ação de indenização em desfavor de RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, na qual afirma que a parte autora pagou ao segurado Luiz Neres Barbosa a quantia de R $ 6.364,81, em 14/05/2004, a título de indenização referente ao sinistro ocorrido com o veículo objeto do seguro celebrado entre as parte, conforme apólice n. 2152225. Afirma que o acidente ocorreu por culpa do Sr. Honorico José de Sousa, empregado da ré que dirigia o veículo desta, um microônibus, Mercedez-Benz, placa JJZ4603, o qual veio a colidir na traseira do veículo do segurado da autora. Aduz que a ré reconheceu a culpa de seu preposto no acidente, pois efetuou o pagamento da franquia do seguro, porém não pagou os demais valores devidos em decorrência do referido acidente. Requer a condenação da ré ao pagamento da quantia de R$ 6.364,81, mais acréscimos legais. Audiência realizada, contestação apresentada (fls. 32/50), na qual afirma o réu que quem deu causa ao acidente foi a condutora do Honda Civic, pois ela mudou repentinamente de faixa interceptando a trajetória do ônibus que trafegava regularmente. Afirma que não ressarciu o segurado do valor da franquia. Afirma que alguns gastos mencionados devem ser abatidos, pois não têm relação com as avarias decorrentes do acidente. Sustenta que não há prova dos gastos realizados. Requer a improcedência do pedido. Requer a dedução do valor da franquia paga.Ouvido o depoimento pessoal do condutor do HONDA CIVIC.Ouvido por precatória a pessoa de HONORICO JOSÉ DE SOUZA, fls. 22.É o relatório.DECIDOAfirmou a ré que iria trazer aos autos provas para infirmar a presunção de culpa advinda da colisão do ônibus, com a parte traseira do veículo segurado pela ré. Os depoimentos colhidos da condutora do veículo sinistrado, ouvida fls. 71, Sra MARLENE e do motorista do ônibus, que HONORICO JOSÉ DE SOUZA, ouvidos fls. 22.não são suficientes para afastar a presunção de culpa.Como interessado na questão, uma vez que pode vir a sofrer ação regressiva, mesmo assim o motorista admitiu que a culpa foi tanto da ré, como da condutora do veículo.Portanto, deverá prevalecer a presunção de culpa pela colisão traseira e também pelo fato de ter pago a franquia, o que corrobora com a aludida presunção.As notas fiscais apresentadas estão compatíveis com os serviços realizados. A impugnação em relação ao painel não procede, pois não se demonstrou que haja duplicidade de peça.Tem razão a ré quanto à exclusão do valor da franquia, que já foi paga pela ré.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R$ 6.364,81 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), devendo ser subtraído do valor da quantia paga como franquia.Condeno a ré ao pagamento de honorários de 10% sobre o valor da condenação, já considerada a sucumbência recíproca. P.R.IBrasília, terça-feira, 26 de fevereiro de 2008João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 128495-9/06 - Cobranca - A: MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. MARIA PEREIRA DA SILVA ajuizou ação de indenização contra BRADESCO SEGUROS S/A para recebimento de indenização do seguro obrigatório de danos pessoais - DPVAT, relativo a acidente ocorrido com seu pai e irmã em 05/10/2003. Requer o pagamento integral do seguro.Contestou a ré afirmando: a) pagamento do valor do DPVAT.; b) impossibilidade de vincular a indenização ao salário mínimo; c) fixação do limite máximo pelos órgãos competentes; Réplica apresentada.DECIDONão veda a lei processual que o juiz acolha apenas parte do pedido do autor, sendo que tal decisão não constitui julgamento extra-petita.O autora juntou aos autos as certidões de óbito , fls. 15 e demais documentos exigidos. Considero que foram pagos os valores declarados pelo réu, conforme consta nas informações do sistema megadata, que controle o DPVAT.No tocante a vinculação ao salário mínimo, o TJDF já fixou entendimento a respeito, no caso em que foram partes: Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA. Apelado: TOMÉ RODRIGUES FERREIRA, julgado pela 1ª turma cível- apelação cível n.2006.01.1.035350-4 Relator Des. NATANAEL CAETANO, cuja ementa transcrevo a seguir:'EMENTAPROCESSUAL CIVIL E CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO DPVAT. MORTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. LEI Nº 6.194/74. RESOLUÇÃO Nº 14/87, DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP). ILEGALIDADE. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. VALIDADE. ENUNCIADO 257/STJ.Inaplicável, à hipótese dos autos, as Resoluções que limitam o valor do seguro a ser pago em razão do grau de invalidez suportado pela vítima, pois, segundo a exegese do art. 84, inc. IV, da Constituição Federal, a expedição de regulamentos só é autorizada para a fiel execução das leis e não para disciplinar matéria regulada em lei de forma absolutamente diversa.O salário mínimo, na hipótese dos autos, somente foi utilizado como parâmetro para a fixação do montante da indenização, caso em que não há qualquer vedação. Registre-se que a vedação constitucional no tocante à vinculação ao salário mínimo diz respeito às hipóteses em que ele é utilizado como fator de correção monetária, fato que não ocorreu na sentença recorrida.A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Enunciado 257/STJ.'ACÓRDÃOAcordam os Desembargadores da 1ª TURMA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, NATANAEL CAETANO - Relator, FLAVIO ROSTIROLA E NÍVIO GONÇALVES - Vogais, sob a presidência do Desembargador FLAVIO ROSTIROLA, em CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.Brasília (DF), 21 de março de 2007.NATANAEL CAETANO RelatorO salário mínimo não está sendo usado como sucedâneo da correção monetária, mas sim para estipulação do valor indenizatório no caso de morte.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da autora e CONDENAR o a réu ao pagamento do valor de R$ R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) corrigidos monetariamente desde 23/08/2005, conforme pedido formulado na audiência de fls. 55, que deverá ser acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação. CONDENO a ré ao pagamento de honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.O pagamento espontâneo do valor no prazo de 15 dias do trânsito em julgado evitará o pagamento da multa de 10%, na forma do art. 475, 'j' do CPC.P.R.IBrasília, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2008.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 66148-9/07 - Indenizacao - A: VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF002566 - Olavo Jose Viana. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, SP115762 - Renato Tadeu Rondina Mandaliti. VERA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA ajuizou ação ordinária de indenização por danos materiais e morais contra GRUPO BRADESCO SEGUROS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, pelos fatos a seguir expostos:A autora é viúva do Segurado RUBEM ALVES DE OLIVEIRA, falecido 25 de janeiro de 2004. Fora contratado seguro, mediante apólice n. 4041, certificado 0000314-0, datado de 01 de dezembro 1976, sendo descontado mensalmente o seu prêmio. Trata-se de seguro coletivo destinado aos empregados da CEF.O segurado faleceu em 2004 e sua beneficiária, ora autora, recebeu a quantia de R$675,10 (seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos) muito inferior àquele efetivamente devida. Afirma que o reajuste do seguro é anual e automático, descontado da folha de pagamento do falecido.Afirma que o valor correto seria R$ 7.371,20 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos.)A autora teve que, por diversas vezes pleitear o benefício, sem qualquer êxito. Requer o pagamento de danos materiais e morais.Contestou a ré, descrevendo a natureza de suas atividades no setor de seguros. Afirma que as mudanças contratuais que ensejaram o pagamento do valor afirmado pela autora, foram por ela anuídos, quando da conversão do cruzado para o real. Impugna os demais pedidos da autora quanto à incidência de juros e correção monetária.Réplica apresentada.DECIDOSem preliminares.Mérito. Afasto as preliminares argüidas, pois não foi ultrapassado o prazo de um ano para propositura da ação, considerando a suspensão operada pelo requerimento administrativo e data da realização do laudo médico definitivo realizado pelo INSS.A ré é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda pois foi ela

quem contratou o seguro, como mandatária, da segurada SUL AMÉRICA AETINA, como se observa dos instrumentos contratuais juntados aos autos.MéritoTem razão o autora.A quantia oferecida pela ré é irrisória, considerando o tempo de 28 anos de contribuição. A autora apresentou um cálculo que não foi impugnado especificamente pela ré.A ré limitou-se a impugnar genericamente, não esclarecendo a este juízo qual o critério utilizado para obtenção do valor de R$ 675,20.Restou comprovado que havia uma cláusula de reajuste automático do seguro, que foi comunicada pela carta de fls. 23.O consumidor detém o direito à informação correta do serviço contrato, sendo que diante de dificuldades criadas pelo fornecedor de serviço, dever-se-á proceder a inversão do ônus da prova, o que é perfeitamente aplicável no presente caso.O falecido contribui por 28 anos, o que restou comprovado pela juntada dos contracheques, ou seja, por 336 meses, ininterruptamente. Para efeito de estimativa, se utilizássemos o último contracheque de janeiro de 2004, verificaremos que a sua contribuição para o seguro em exame era de R$ 21,68, o quais multiplicados por 336, totalizam o valor de R$ 7.056,00, sem atribuir juros aos valores pagos de 1976 em diante.Revela-se, portanto, correta e justa a pretensão da autora.Considero, ainda, devidos os danos morais em virtude das diversas idas e vindas da viúva, que numa situação emocionalmente aflitiva, teve que realizar uma via-crúcis, para receber uma proposta de liberalidade do réu, pelo pagamento de R$ 1345,20 como que estivesse fazendo caridade. Não há dúvidas, da humilhação sofrida pela autora, que não se confunde com o mero descumprimento contratual, mas, neste caso, verifica-se um plus uma forma de proceder do réu que viola os direitos de personalidade da autora. Merece, pois o recebimento da indenização pretendida. Considero que o valor de R$ 3000,00 seja suficiente para amenizar o mal sofrido, restituindo a autora o sentimento de auto-estima e de justiça, servindo ainda para fins pedagógicos e para prevenção de outros fatos semelhantes.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da autora e CONDENO a ré ao pagamento do valor de R$ 6.696,10 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos) corrigidos monetariamente e partir da data do falecimento do segurado e acrescido de juros de mora 1% ao mês a partir da citação.Condeno ao pagamento de danos morais no valor de R$ 3000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos juros de mora de 1% ao mês a partir da data desta sentença.CONDENO a ré ao pagamento de honorários de 15% (quinze) por cento sobre o valor atualizado da condenação, honorários de perito e custas processuais, considerando o tempo de tramitação do processo.P.R.IBrasília, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2008.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 68080-8/07 - Ordinaria - A: PAULO FERNANDES JALES. Adv(s).: DF017998 - Francisco Damasceno Ferreira Neto, DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: RJ085984 - Sergio Antonio Ferrari Filho. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s).: SP167505 - Daniela Elena Carboneri. DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a ré BRASIL TELECOM S/A a cumprir os contratos firmados, procedendo à entrega das ações devidas, à razão da diferença das ações já recebidas e negociadas pela Telebrás e as efetivamente devidas. O critério para apuração do número de ações deverá ser o valor da ação na data da integralização (aporte) realizado pelo consumidor(a), ora autora, nos termos dos precedentes jurisprudências citados.Por se tratar de obrigação de fazer, a CONDENAÇÃO poderá ser convertida em perdas e danos, segundo o interesse do autor.CONDENO a ré ao pagamento dos dividendos decorrentes das novas ações entregues à autora, que não foram pagos nas datas aprazadas.Deverá a ré exibir os documentos do item 'e' da inicial.Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da condenação, mais custas processuais.Em relação à Telebrás, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, julgado o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, Telebrás, cujo valor fixo em R$ 600,00 (seiscentos reais). P.R.IBrasília/DF, 26 de fevereiro de 2008.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 98897-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 307. Adv(s).: DF010898 - Arquias Leao Neto. R: LEONTINO ALVES DOS SANTO. Adv(s).: DF008315 - Leontino Alves dos Santos, DF013755 - Anderson Jorge Figueira Pereira. R: MARIA ANGELICA OPUSZKA. Adv(s).: (.). DISPOSITIVOAnte o exposto, julgo o processo sem resolução do mérito em relação à ré MARIA ANGÉLICA OPUSZKA VALENÇA, condenando o autor ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado da ré, que fixo em R$ 300,00 (trezentos reais). Julgo procedente o pedido para condenar o réu, devidamente qualificado nos autos, a pagar ao autor a importância de R$ R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), correspondente às taxas condominiais ordinárias e extraordinárias de dezembro de 2006 a julho de 2007, a ser acrescido de juros de mora de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC e multa de 2% a partir dos respectivos vencimentos, devendo, a partir da propositura da ação serem corrigidos por correção monetária e juros legais. Condeno, ainda, o réu a reembolsar as custas processuais despendidas pelo autor e a pagar as remanescentes, havendo. Condeno ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerado o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC. Incluídas na condenação as taxas condominiais vincendas, na forma do art. 290 do CPC. Julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Transitada a decisão e procedidas às comunicações de estilo, arquive-se. P.R.I.Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2008JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Juiz de Direito.

Nº 105567-8/07 - Exibicao de Documentos - A: IRACI NOGUEIRA NUNES. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. DISPOSITIVODiante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para confirmar a liminar deferida.Julgo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Condeno o réu, pelo princípio da causalidade, a pagar os honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), mais as custas processuais. Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2008. JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Juiz de Direito.

Nº 139827-7/07 - Declaratoria - A: EDINELSON ROSENO DA SILVA. Adv(s).: DF013736 - Valdir Paula da Fonseca, DF020798 - Carlos Antonio Silva Machado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DISPOSITIVODiante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR para declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes, relativamente ao débito discutido nos autos, e para CANCELAR a anotação feita em nome do autor nos cadastros de proteção ao crédito em decorrência dos fatos noticiados na inicial e CONDENAR a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que deverá ser acrescido de atualização monetária a partir desta data e juros de 12% ao ano a partir do evento danoso (31/08/2003). Condeno, ainda, a ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da condenação, já considerado o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC. Confirmo a tutela antecipada. Julgo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2008.JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Juiz de Direito .

PORTARIA

Nº 19057-3/07 - Execucao - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 114/118 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h28..

SENTENÇA

Nº 92267-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: CARLOS AUGUSTO BEZERRA. Adv(s).: DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: GABRIEL LACOMBE. Adv(s).: DF015110

- Gabriel Lacombe. INTERESSADA: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s).: TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. Trata-se de execução de sentença proposta por ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA em desfavor de CARLOS AUGUSTO BEZERRA, partes qualificadas nos autos.A exeqüente requer à fl. 422, a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela executada.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h31..

INTIMAÇÃO

Nº 32346-0/02 - Cobranca - A: DEUSELES BARSANULFO MOCO. Adv(s).: DF012281 - Deuseles Barsanulfo Moco. R: ASSEJUS ASSOCIACAO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTICA DO DF. Adv(s).: DF009103 - Benon Peixoto da Silva, DF016886 - Elmiz Antonio Rocha Junior. Nos termos da Portaria n. 02/05, deste Juízo, ficam as partes intimadas do retorno dos autos.Conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, os autos aguardarão eventual requerimento de liquidação/cumprimento de sentença em cartório por 06 (seis) meses, após o que serão arquivados. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 72552-5/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s).: DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF016285 - Alessandra B Saboia Fonseca, DF018250 - Maurizan A Goncalves, DF023214 - Andrea Saboia Fonseca, DF05896E - Michela de Souza Cruz Rodrigues, MA000744 - Gerson Correa Marques Netto. R: ASSOCIACAO PROFESSORES EDUCACAO FISICA DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Para fins de expedição de alvará de levantamento, junte o exequente planilha atualizada do débito referente ao período de julho de 2001 a 19/08/2002, conforme determinado na sentença de fls. 85/87 dos autos em apenso.Esclareço que neste feito apenas este período pode ser executado, conforme sentença prolatada.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h13..

Nº 37847-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ZOROBABEL TEIXEIRA CAVALCANTE. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa, DF021441 - Nirciene Rosa Laboissiere. R: JULIETA MAXIMO REIS. Adv(s).: DF007129 - Joao Amilcar Valle. A: DAVID TEIXEIRA CAVALCANTE. Adv(s).: (.). R: JULIANNE MAXIMO REIS GONZAGA. Adv(s).: DF007129 - Joao Amilcar Valle. R: MARCELO MAXIMO REIS. Adv(s).: DF007129 - Joao Amilcar Valle. Indique o exequente, no prazo de 10 dias, outros bens penhoráveis, tendo em vista o que restou decidido pelo e. TJDF, no julgamento do AGI 2007002010344-8 que determinou que nenhuma constrição recaia sobre os proventos da agravante.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h53..

Nº 19342-6/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: LENILDO PEREIRA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Comprovadas a relação jurídica havida entre as Partes e a mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se a parte ré para contestar, no prazo de 15 dias, ou purgar a mora, se for o caso.Cumprida a busca e apreensão, o devedor terá 05 (cinco) dias para pagar a dívida pendente, hipótese em que o bem lhe será restituído. A ausência de pagamento ocasionará a consolidação da propriedade e posse plena do bem, ao patrimônio do credor fiduciário, nos termos da Lei 10.931/2004.Expeça-se o competente mandado, para busca e apreensão do veículo, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h57..

Nº 20180-5/08 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELSBETH FARIA COSTA GONCALVES. Adv(s).: DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: FERNANDA ROBINSON OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(a)(s) fiador(a)(es)(as) da existência, advertindo-o(a)(s) de que, não sendo Réu(é)(s) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h51..

Nº 20440-3/08 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE CRISOLITA PONTUAL BARRETO BELTRAO. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: CELIA BELTRAO DA CRUZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(a)(s) fiador(a)(es)(as) da existência, advertindo-o(a)(s) de que, não sendo Réu(é)(s) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h21..

SENTENÇA

Nº 155645-9/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF08303E - Thiago Feran Freitas Araujo. R: MARIA JOSE RIBEIRO CUSTODIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução proposta por UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL em desfavor de MARIA JOSÉ RIBEIRO CUSTÓDIO.A parte autora noticiou que o devedor efetuou o pagamento integral do débito, requerendo a extinção do feito com base no artigo 794, I, do CPC.Ocorre que a parte requerida não foi sequer citada. Demais disso, não havendo nos autos a comprovação do pagamento, recebo a petição de fls. 36 como pedido de desistência do feito.E em se tratando de direito disponível, e não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h48..

Nº 21985-6/06 - Monitoria - A: PLANFACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves. R: MARIA DEUSA SANTOS ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h57..

Nº 19818-2/04 - Acao Pauliana - A: ALTAMIRO CRUZ. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi, DF009490 - Claudio Henrique Costa Diniz, DF009786 - Cleuza Alves Lima, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral, DF021343 - Thalles Messias de Andrade. R: ESPOLIO DE NILTON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF024956 - Romualdo Campos Neiva Gonzaga, DF05627E - Heloisa de Carvalho Araujo, Sem Informacao de Advogado. R: FLAVIO ANTONIO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: MARCO ANTONIO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: LUIZ ANTONIO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: ROSANI PEREIRA VILLA SARAIVA. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: CARLOS AUGUSTO SARAIVA. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: CARMELIA PEREIRA VILLA. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. A: ESPOLIO DE ADALGISA DA ASCENCAO DOS SANTOS PERES. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h58..

Nº 14909-6/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO M DA SQN 404. Adv(s).: DF011808 - Celso Eduardo Santos Pedroso, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, GO020242 - Daniela Jardim Costa. R: ESPOLIO DE MARIO ABDALLA. Adv(s).: DF002215 - Maria Inez Soares Abdala. R: DENISE ABDALLA NOGUEIRA. Adv(s).: DF002215 - Maria Inez Soares Abdala. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a manifestar-se sobre a satisfação do crédio, sob pena de arquivamento do processo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h..

Nº 60651-4/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s).: DF015430 - Olineide Soares da Paz, DF016403 - Ivan Anisio Brito, DF03533E - Gustavo Persch Holzbach, DF054291 - Ivan Anisio Brito, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes, MG054291 - Ivan Anisio Brito, SP231059 - Suelem Modestina Dias. R: LATIFRIOS C DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 194 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h06...

Nº 51281-8/06 - Reparacao de Danos - A: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos, DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro. R: WARLEY ROCHA QUIRINO DO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 136Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h19...

Nº 134518-6/06 - Monitoria - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-UNIPLAC. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JESILENE FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 49 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h53...

Nº 128486-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA(NO REP LEGAL) . Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO NUNES LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 29.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h56...

Nº 118572-7/07 - Execucao - A: VITTON COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: CRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 23.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h08...

Nº 116210-9/01 - Cumprimento de Sentenca - A: ROSA KARINA MARIZ. Adv(s).: DF002501 - Eliton Martins Goncalves, DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves. R: EDIMUNDO NASCIMENTO LOPES. Adv(s).: DF003647 - Bartolomeu Bezerra da Silva, DF019942 - Crau Alves Lopes. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h10..

Nº 107021-5/07 - Cancelamento - A: EZEQUIEL XAVIER BEZERRA. Adv(s).: MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. R: COBRASF COBRANCA E ASSES FINANCEIRO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 34 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h11...

Nº 102714-3/06 - Revisional - A: BARBARA E A P DA SILVA. Adv(s).: DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a sentença de fls.107/115, transitou em julgado no dia 21/02/2008 .Aguarde-se por 6 (seis) meses, conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h13..

Nº 101634-7/07 - Indenizacao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CEARA. Adv(s).: DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: MILLENNIUM EXTINTORES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 88.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h14...

DIVERSOS

Nº 116918-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I BRASILIA DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: HELENITA CORREIA MAIA AGUIAR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de penhora sobre os direitos aquisitivos do veículo descriminado às fls. 113, em nome do terceiro executado. Expeça-se o mandado de penhora e avaliação.1.1. Oficie-se a instituição financeira solicitando que informe a este juízo a atual situação do contrato de financiamento do bem alienado fiduciariamente.1.2. Oficie-se, ainda, ao DETRAN, para que seja feito o bloqueio do veículo, a fim de se impedir eventual transferência ou relicenciamento do veículo. 2. Defiro a penhora sobre o veículo descriminado às fls. 112, em nome do primeiro executado. Expeçam-se as diligências necessárias.3. Outrossim, manifeste-se o credor sobre o interesse no bloqueio de ativos finaceiros dos devedores, por meio da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do sistema BacenJud 2.0.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h09. CERTIDÃO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição do competente alvará de levantamento, em favor do credor, das importâncias penhoradas e transferidas para conta judicial, ficando

autorizada a liberação dos depósitos futuros até o valor integral da dívida, no caso de novo requerimento do credor.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h27..

Nº 52691-8/06 - Cobranca - A: EGILSON MENEZES VIANA. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: REAL SEGUROS SA. Adv(s).: DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. , nego provimento ao recurso, mantendo indene a r. sentença vergastada.É como voto.'A confusão de conceitos entre a Invalidez por Doença e Invalidez Por AcidenteO autor foi vítima de um AVC isquêmico - ou seja o Acidente Vascular Cerebral. Trata-se de acidente ou doença profissional? O STJ já se posicionou no sentido de que muitas 'doenças profissionais' em verdade são o resultado de micro-traumas sucessivos, portanto, micro-acidentes que ao decorrer de um determinado tempo imprimem o quadro de doença crônica ao trabalhados, mas que não deixam de constituir acidente de trabalho. São exemplos: O excesso e o grau de ruídos constantes causam a surdez, o excesso na prática de movimentos repetitivos causam a DORT/LER. Na profissão de motorista o excesso de tempo na postura sentada e imóvel, pode ter contribuído para o mal da hipertensão e do AVC, conquanto o perito tenha chegado a esta conclusão.Certo é que o deferimento do seguro é medida que se impõe, inclusive por que o autor pagou o prêmio do seguro por anos e o fato de estar afastado, usufruído do benefício previdenciário, não constitui motivo legal ou razoável para existência da cláusula de exclusão do risco. Considero a cláusula 2.1 ilegal, pois faz uma distinção entre os trabalhadores afastados e na ativa que contraria o ordenamento legal.O valor da indenizaçãoO valor da indenização, porém, deve ser diminuído em relação ao trabalhador em atividade, pois também o prêmio neste caso é menor em 50% (cinqüenta por cento).A indenização deve ser a mesma fixada para a invalidez por acidente, conforme o quadro de fls. 11, no valor de R$ 7000,00 (sete mil reais).DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da autora e CONDENO a ré ao pagamento do valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) corrigidos monetariamente e partir do ajuizamento desta ação e acrescidos de correção e juros de mora 1% ao mês a partir da data citada.CONDENO a ré ao pagamento de honorários de 15% (quinze) por cento sobre o valor atualizado da condenação, honorários de perito e custas processuais, considerando o tempo de tramitação do processo.Brasília, 27 de fevereiro de 2008.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 64411-3/98 - Execucao - A: CARTAO BRB SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 223 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h46...

Nº 66216-0/07 - Execucao - A: HL ARMARIOS & CONZINHAS LTDA. Adv(s).: DF008970 - Wilma de Souza Labanca. R: CYRENE NOGUEIRA DO AMARAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h50..

Nº 65510-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07859E - Thiago Machado. R: PATRICIA MICHELE TEZONI PALEMEIRA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 65.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h51...

Nº 79488-0/04 - Execucao de Sentenca - A: MARFRIO COMERCIO DE REFRIG ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF010959 - Jose Goncalves de Oliveira, DF022341 - Jose Carlos de Lima. R: RS FARMACIA HOMEOPATICA VERDE FLORA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva, Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 163.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h53...

Nº 79971-5/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CELSO RENATO D'AVILA. Adv(s).: DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06491E - Eduardo Antonio Doria de Carvalho, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: BRASILIA PARLAMENTAR CONSULTORIA. Adv(s).: SP081861 - Rui Jorge do Carmo de Carvalho Costa. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 143.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h54...

DESPACHO

Nº 71420-2/98 - Execucao de Sentenca - A: ELVIRA LUIZA NAVES. Adv(s).: DF004924 - Manoel Firmino de Araujo, GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa. R: CARLOS GUILHERME CARNEIRO SIMOES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES. Adv(s).: (.). R: MARIA JOSE CARNEIRO SIMOES. Adv(s).: DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: DF006608 - Everardo da Silva Amaral, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. Intime-se pessoalmente a Exeqüente, por carta com A/R, para que promova, em 48 horas, o andamento do processo, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h55..

Nº 63537-0/05 - Ordinaria - A: MARELSON FRANCISCO BUENO. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca. R: CASA PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 120 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h56...

Nº 92487-5/99 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. R: ITAMAR PEREIRA LEITAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LUZIA ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: NILSON SAIFERT. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, GO020874 - Glaydson Pereira dos Santos. INTERESSADA: ADAO DE CASTRO MACHADO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 100262-0/04 - Execucao - A: LAURO SILVESTRE DE FREITAS. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: ILDO SILVA PINHEIRO. Adv(s).: DF016737 - Daniel Brito D'almeida. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 103253-2/06 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: EVANIA LUCIA CORREIA DE MELO ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EVANIA LUCIA CORREIA DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 103339-5/04 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: ANGELICA MAGOGA MONCAO MARTINES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 104244-5/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: VANDERLEI JOSE DE FREITAS. Adv(s).: DF003803 - Agamenon Carneiro de Aguiar, DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar, DF06146E - Agamenon Carneiro de Aguiar Junior. R: MARIA LUZIA BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 108925-6/03 - Execucao - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF007151 - Ugo Solon Custodio, DF010666 - Francisco Feitosa Dias, DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: CLEVERSON OLIVEIRA CESAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 108949-8/03 - Execucao - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s).: DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: ISABEL ROSA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 110069-4/01 - Execucao de Sentenca - A: SUPRE CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOSE NEWTON DE SIQUEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 110115-6/02 - Monitoria - A: CREDITUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E COBRANCA . Adv(s).: DF012632 - Neri Rader, DF04664E - Eduardo Rader. R: SALOMAO JOSE GUIMARAES NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 118974-6/07 - Execucao - A: ROGERIO MATHIAS DA SILVA. Adv(s).: DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 143281-0/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: MR DA SILVA AGROPECUARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EUSTAQUIO MORAES SOBRINHO. Adv(s).: (.). R: EUSTAQUIO MORAES SOBRINHO. Adv(s).: (.). R: EUSTAQUIO MORAES SOBRINHO. Adv(s).: (.). R: IZABEL RUFINO DA SILVA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 43603-0/04 - Execucao - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro, DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida. R: KATIA PEIXOTO GRECO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 44077-9/05 - Execucao - A: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015889 - Kildare Araujo Meira, DF06444E - Sophia Nappy Charara, SP093102 - Jose Roberto Covac. R: SUN SHINE TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 46771-5/02 - Execucao - A: MIGUEL JULIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: CLORIVAL FLORINDA DA SILVA ME. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes, DF012128 - Clorival Florindo da Silva, DF020426 - Clorival Floriano da Silva. R: OLINDA ELISA GOMES BRASILEIRO DE FIGUEREDO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: IARA LUCIA GOMES BRASILEIRO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 49474-3/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: MARIA HILDENORA SOUZA TORRES. Adv(s).: DF013659 - Carla Daniela Leite Negocio, DF013706 - Andrea Moreira Antunes. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 51176-6/07 - Monitoria - A: COLEGIO SAGRADO CORACAO DE MARIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ARISTIDES PIRES JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 57789-4/06 - Cumprimento de Sentenca - A: RODRIGO BASTOS BAYMA. Adv(s).: DF019679 - Rodrigo Bastos Bayma. R: MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF008475 - Karla P Karlatopoulos. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 60770-7/07 - Cobranca - A: MARIA JOSE FERNANDES CARON. Adv(s).: BA013569 - Monica Miranda Franco, DF01937A - Moacir Akira Yamakawa, DF05749E - Luiza Botelho Werneck Ceolin. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 63044-6/05 - Reparacao de Danos - A: CLEUSA MARIA MOREIRA RIZERIO. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: YOUNG MEE CHO. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 64024-8/04 - Enriquecimento Ilicito - A: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF03954E - Luis Claudio Megiorin, TO002849 - Carlos de Souza Dantas Junior. R: GERSON FELIX FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ZAITON DO BRASIL LTDA. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO RIBEIRO ALVES JUNIOR. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON DE OLIVEIRA RAMALHO. Adv(s).: (.).

CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 64392-5/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: JOSE DE ARIMATEIA CUNHA RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 66051-6/98 - Execucao - A: BANCO BANORTE SA . Adv(s).: DF002263 - Adilson de Paula da Silva, DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: FRANCISCO FERNANDO DE QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURAO <> . Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 70796-9/2000 - Monitoria - A: COOSERVCRED COOP ECON CREDITO MUTUO SERVIDORES DF LTDA. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: WELTON DE ANDRADE JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 71713-7/07 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: SAMUEL NUNES DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 77532-4/01 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: NILDA DE SOUZA COSTA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 79416-3/01 - Execucao de Sentenca - A: MARINES DE OLIVEIRA LACERDA. Adv(s).: DF014167 - Prestes Ferreira Gomes, DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva, DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: ELIANE SILVEIRA DUARTE. Adv(s).: DF00967A - Divino Alves Alvim. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 86761-4/07 - Monitoria - A: POSTO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: DANIEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 89271-0/05 - Monitoria - A: ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: FABIANA JUNG MATOS. Adv(s).: DF007920 - Esequiel Santos Moreira, DF03995E - Apollo Ayres de Andrade Neto. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 89686-0/04 - Cumprimento de Sentenca - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao, DF05908E - Arlindo Vieira Machado Junior. R: PLACITO MIRANDA BOTELHO. Adv(s).: DF002226 - Jose Pereira Caputo. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h41..

Nº 21546/97 - Execucao - A: CENTRAL ADM DE IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUCIMAR COSTA VALE <> . Adv(s).: (.). DESPACHO Fica intimado o exequente a manifestar-se sobre a satisfação integral do crédito, no prazo de 48 horas, ficando advertido que o seu silêncio será considerado como quitação do débito, com a consequente extinção do feito.int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h47..

Nº 30682-8/07 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS S.A. Adv(s).: DF07875E - Aline da Cruz de Mello Pereira, GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: VIACAO SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF020697 - Poliana Sousa Vieira. R: VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls. 210/211.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h12..

Nº 15641/95 - Execucao de Sentenca - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF000101 - Enio Drummond, DF000151 - Sebastiao Oscar de Castro, DF000767 - Reginaldo Oscar de Castro, DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04131E - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro, DF04331E - Daniel Fligentaub Goncalves, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, GO021595 - Adolfo Soares de Morais Neto, RJ093383 - Ethel Cristine Azeredo. R: JOAO CARLOS FARIA DOS PASSOS. Adv(s).: DF012710 - Lecio Cavalcante Silva, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls. 270/271.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h17..

AUDIENCIA

Nº 7296-0/08 - Embargos de Terceiro - A: JOSE GOMES DE SOUSA. Adv(s).: DF025128 - Edimar Eustaquio Mundim Baesse. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: BANCO ABN AMRO REAL SA e outros. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: ORLANDO PROTASIO FLORENTINO. Adv(s).: (.). R: ADIMILSON OLIVEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). Despacho de fl. 707: '(...). Nos processos 7295-0/08 e 154408-3/07, intimem-se as partes para manifestar-se em réplica.'.

10ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria: Nivian Nava Dias
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 31418-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF08301E - Priscilla Silva Alvarenga, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: GLEICE LANE SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02 de 01/03/1999 deste Juízo, diga o autor se o acordo foi integralmente cumprido.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h02..

CERTIDÃO

Nº 1729-7/07 - Deposito - A: BANCO GMAC SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JORGE JOSE DA SILVA. Adv(s).: DF011114 - Dilson de Jesus Pereira. Nos termos da Portaria 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, acerca da contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h04..

DESPACHO

Nº 23436-5/2000 - Execucao de Sentenca - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF021141 - Sandra Regina Gomes, DF021677 - Antonio Sergio Elias Filho, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto, DF08282E - Thiago Moreira Parry, GO025653 - Henrique Archanjo Elias. R: FT TURISMO E VIAGENS LTDA. Adv(s).: SP138026 - Denise Beraldo de Almeida. Nos termos da Portaria n.º 02 de 01/03/1999 deste Juízo, manifeste-se o credor em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo suspensivo requerido.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h07..

Nº 22488/85 - Execucao de Sentenca - A: LEONEL ANGUIANO. Adv(s).: DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira, DF008133 - Valtecide Alves do Nascimento, DF016208 - Luis Cesar Garcia Leao, DF02756E - Carolina Antony Gomes de M. da Fonseca. R: PAULO D AUVILA MOREIRA LIMA. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. Nos termos da Portaria n.º 02 de 01/03/1999 deste Juízo, manifeste-se o credor em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista já ter decorrido o prazo suspensivo.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h11..

CERTIDÃO

Nº 61559-0/07 - Cobranca - A: LINO FERREIRA NETTO. Adv(s).: DF016018 - Ana Maria Guelber Correa, DF025431 - Erick Borba Correa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF07446E - Erik Alessandro Santana Ferreira. A: MARIA LETICIA BEZERRA FERREIRA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, fica a parte autora intimada acerca da petição retro.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h12..

DESPACHO

Nº 28558-9/05 - Execucao - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias, (.). R: LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02 de 01/03/1999 deste Juízo, manifeste-se o credor em termos de prosseguimento do feito, haja vista o decurso do prazo suspensivo requerido.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 22989-5/99 - Liquidacao de Sentenca - A: ROSA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s).: DF015266 - Patricia Carrilho Correa, DF01750A - Teodora Carrilho Correa, DF02280E - Patricia Carrilho Correa, DF023473 - Luiz Gustavo Justini Araujo. R: CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI. Adv(s).: DF015460 - Ademaris Maria Andrade, DF02280E - Patricia Carrilho Correa, DF02735E - Thiago Galvao Santos Piola, DF05809E - Marcelo Barreto Xavier de Albuquerque, MG035179 - Joao Otavio de Noronha. Ao Contador para que esclareça os cálculos conforme solicitado às fls. 729. Após voltem conclusos para a análise do pedido de fls. 727.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h27..

Nº 26220-5/02 - Execucao - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: CID MARCIO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Penhorem-se e avaliem-se os bens referidos às folhas 117/118. Expeça-se o necessário.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h31..

Nº 57527-0/05 - Indenizacao - A: CAROLINA ALMEIDA RAMIRO DA SILVA. Adv(s).: DF003258 - Clementino Hunberto Contreiras Almeida. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao, DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque. R: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Adv(s).: SP199877B - Marcelo Pelegrini Barbosa. Vistos etc.Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h22..

Nº 109334-0/05 - Embargos A Execucao - A: LEOMAR DA SILVA COUTO. Adv(s).: DF012437 - Mariela Souza de Jesus. R: LUIZ NUNES CAMELO FILHO. Adv(s).: DF008270 - Kleber de Andrade Pinto, DF015043 - Marcelo Freitas de Souza Costa. Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertar(em) sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h34..

Nº 89967-3/06 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: PAULO CESAR MARCELINO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Anote-se a renúncia noticiada nos autos. Intime-se o exeqüente, pessoalmente, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h24..

Nº 114155-4/06 - Execucao - A: PLANO PILOTO SERVICOS EDITORIAIS LTDA. Adv(s).: DF007487 - Cleber dos Santos Costa, DF020504 - Gilber Bento da Silva. R: JOAO BOSCO DA FE. Adv(s).: DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. O autor pleiteia seja oficiadas as empresas de telefonia de modo que se obtenha informações acerca do paradeiro do executado.Tenho o entendimento, que é acorde ao da jurisprudência majoritária, no sentido de que cabe ao autor promover todos os esforços no sentido de encontrar o réu. E, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo mesmo, poderá se valer do já sobrecarregado aparato judicial para obter a expedição de ofícios e requisições tendentes à obtenção das informações necessárias à localização da parte adversa, desde que evidencie o esgotamento das possibilidades de fazê-lo por seus próprios meios.Cumpre ressaltar que, no caso em tela, não restou evidenciado o esgotamento das vias extrajudiciais para o alcance satisfatório deste ônus, que é do demandante.Assim, não estando demonstrado satisfatoriamente que o autor esgotou os meios de que dispõe para localização do réu, INDEFIRO as diligências requeridas.Publique-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h33..

Nº 123606-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ABDON JUAREZ DA SILVA DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. No caso em tela, não restou evidenciado o esgotamento das vias extrajudiciais para o alcance satisfatório do ônus, de localizar a parte requerida, que é do demandante.Assim, não estando demonstrado satisfatoriamente que o autor esgotou os meios de que dispõe para localização do réu, INDEFIRO, por ora, as diligências requeridas. Defiro prazo de 30 dias para a localização do réu.Publique-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h51..

Nº 1663-7/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BIOMOL TECNOLOGIA EM CAPTURA HIBRIDA. Adv(s).: DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim. R: LABORATORIO SAO MATEUS ANALISES CLINICAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar, nos moldes do art. 652 e parágrafos do CPC, modificados pela Lei 11.382/06. Honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h30..

Nº 3028-6/08 - Protesto - A: CLEBER MACHADO ORTIZ. Adv(s).: DF017640 - Samuel Alverne Lima de Vasconcelos. R: MULT ART DECORACOES DE INTERIORES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para tomar conhecimento do protesto requerido no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h16..

Nº 3455-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: TOSHIAKI TAKAIAMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da(o) ré(u).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso a(o) ré(u) queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Cientifique-se o Oficial de Justiça de que o bem só deverá ser apreendido se encontrado na posse do réu.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h16..

Nº 4100-7/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CONSTRUTORA JUNQUEIRA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar, nos moldes do art. 652 e parágrafos do CPC, modificados pela Lei 11.382/06. Honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h27..

Nº 4139-4/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. R: HUGO WERNECK CONSULTORES ASSOCIADOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Cite(m)-se para comparecer à audiência a ser designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h28..

Nº 4670-3/08 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: CLAUDIO RUBENS RAPOSO CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se data para a realização da audiência prevista nos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h18..

Nº 6150-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JULIANA SOUZA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da(o) ré(u).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso a(o) ré(u) queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Cientifique-se o Oficial de Justiça de que o bem só deverá ser apreendido se encontrado na posse do réu.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h15..

Nº 6237-4/08 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro. R: FATIMA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. Ao impugnado para manifestação. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h25..

Nº 8469-5/08 - Cobranca - A: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Adv(s).: DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. R: SUSANE FRECCHIANE ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial quanto à via eleita, pois o contrato de prestação de serviços educacionais, acompanhado do respectivo histórico do aluno é apto a instruir ação de execução, via mais abreviada para obtenção do crédito almejado. Venha nova petição inicial, adequando-se o pedido, e contrafé para instruir o mandado. Prazo: dez dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h22..

Nº 9316-2/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MADISON. Adv(s).: DF019511 - Juliana Dornelas Borges Vieira. R: MARIA CRISTINA DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Cite(m)-se para comparecer à audiência a ser designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h15..

Nº 9656-4/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: LUIS EDUARDO DOS SANTOS LOBO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO ABN AMRO REAL SA em desfavor de LUIS EDUARDO DOS SANTOS LOBO, tendo como objeto o veículo PARATI TURBO 16/V ANO 2001 PLACA JFZ 4297, o qual foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato de financiamento.Aduz o autor que o réu encontra-se inadimplente, estando em mora, esta devidamente comprovada pela notificação cartorária.Brevemente relatados. DECIDO.Presentes os

requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do(a) devedor(a) restaram demonstradas nos autos, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, CIENTIFICANDO-O DE QUE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS EFETIVADA A LIMINAR, PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, SOB PENA DE SER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h17..

Nº 9903-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SENI COELHO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da(o) ré(u).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora indicados à fl. 07, ficando este como depositário fiel. Caso a(o) ré(u) queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Cientifique-se o Oficial de Justiça de que o bem só deverá ser apreendido se encontrado na posse do réu.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h16..

Nº 9989-4/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: RAFAEL RODRIGUES GAGLIANO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar, nos moldes do art. 652 e parágrafos do CPC, modificados pela Lei 11.382/06. Honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24..

Nº 10024-0/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO ED MIRAN CASTRO II QE 03 BL B 14 LUCIO COS BSB DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE ANTONIO TRANCOSO DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Cite(m)-se para comparecer à audiência a ser designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h15..

Nº 10700-2/08 - Indenizacao - A: JORGE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF025873 - Greyciane dos Santos Rosa. R: QUALIX SERVICO DE LIMPEZA URBANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade da justiça.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h20..

Nº 10791-9/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOACIR SERGIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da(o) ré(u).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso a(o) ré(u) queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Cientifique-se o Oficial de Justiça de que o bem só deverá ser apreendido se encontrado na posse do réu.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h17..

Nº 10862-4/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO LELITON GONCALVES JUNIOR. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CLAUDIA MARIA MELO NEVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Cite(m)-se para comparecer à audiência a ser designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h14..

Nº 11077-3/08 - Monitoria - A: MARCOS ANTONIO HELMER. Adv(s).: MG085110 - Luciano Cardoso Costa. R: FERNANDO LUIZ DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se o mandado em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24..

Nº 11244-9/08 - Cobranca - A: CONVENCAO DA ADMINISTRACAO DO BLOCO B DA SQN. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: DELTON LEMGRUBER DE AZEVEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARLI TAVARES LEMGRUBER. Adv(s).: (.). Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Cite(m)-se para comparecer à audiência a ser designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h15..

Nº 11443-8/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PLANALTO SIGN E SERIGRAFIA LTDA. Adv(s).: PR023291 - Charles da Silva Ribeiro. R: PAPEL EXPRESSO GRAFICA DIGITAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar, nos moldes do art. 652 e parágrafos do CPC, modificados pela Lei 11.382/06. Honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h25..

Nº 11812-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARCELO RUFINO PORTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO em desfavor de MARCELO RUFINO PORTO, tendo como objeto o veículo FIAT MILLE FIRE ANO 2005 PLACA AML 6234, o qual foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato de financiamento.Aduz o autor que o réu encontra-

se inadimplente, estando em mora, esta devidamente comprovada pela notificação cartorária.Brevemente relatados. DECIDO.Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do(a) devedor(a) restaram demonstradas nos autos, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, CIENTIFICANDO-O DE QUE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS EFETIVADA A LIMINAR, PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, SOB PENA DE SER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h18..

Nº 12358-0/08 - Exibicao de Documentos - A: ANTONIO CARLOS MARQUES DE SOUZA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade da justiça.Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição referida no pedido inicial. Após, cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h17..

Nº 12654-9/08 - Monitoria - A: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: AURELINA TEIXEIRA MARIAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h19..

DESPACHO

Nº 11886/88 - Ordinaria - A: RONILDO DIVINO DE MENEZES. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal, DF02748E - Frederico Luis Vieira de Melo, DF03406E - Juliane da Costa Rosal, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF05199E - Raquel Batista Curado Santos, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes, DF08303E - Thiago Feran Freitas Araujo. R: CAEL CONST ENGENHARIA PROJETOS LTDA. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. Renove-se bloqueio pelo sistema Bacen Jud. Venha a planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h47..

Nº 71897-3/99 - Execucao - A: OMNI EMPRESA DISTRIB PAPEIS DESCARTAVEIS LTDA. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento, DF013614 - Luis Renato Zago, DF02629E - Sergio Bastos Blanco, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: ADEGA DO PAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 104: defiro. Expeça-se o necessário.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h05..

Nº 60827-4/04 - Cobranca - A: ROMARIO DE AZEVEDO LIMA. Adv(s).: DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF08085E - Liliane de Carvalho Gabriel. R: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros, SP162004 - Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira. Anote-se a renúncia anunciada nos autos. Intimem-se a segunda executada, pessoalmente, para nomear representante legal nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h14..

Nº 80801-4/04 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: CBTI INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF019960 - Tarley Max da Silva Oliveira. R: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF019960 - Tarley Max da Silva Oliveira. R: JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. R: MILTON PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. R: MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. Diga a ré se insiste no depoimento pessoal requerido em ontestação.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h11..

Nº 132404-6/05 - Indenizacao - A: MARIA DAGMAR BEZERRA DE MOURA FREITAS. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, DF07907E - Thereza Raquel Orro, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: EPOCA DECORACOES. Adv(s).: DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto. Designe-se data para a realização de audiência de conciliação, tomando-se as providências decorrentes.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h57..

Nº 139534-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: THAIZA FERNANDA ROSA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Venha a planilha atualizada do débito para fins de análise do pedido de fls. 76/78.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h45..

Nº 20036-5/06 - Monitoria - A: ESCOLINHA MUNDO MAGICO DO SABER LTDA ME. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: FLAVIA CARDOSO BITENCOURT. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999 deste Juízo, intimo o(a) Autor(a) a se manifestar acerca dos Embargos oferecidos no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h16..

Nº 33565-3/06 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 211. Adv(s).: DF009026 - Oscar Miller Filho, DF009077 - Paulo Oliveira Lima. R: SPECTRUM ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF017402 - Cristiano Correia e Silva. Mantendo a decisão de fls. 247, determino se façam conclusos os autos para a prolação de sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h36..

Nº 128492-6/06 - Declaratoria - A: BILENNIUM INFORMATICA E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF016213 - Edson Brito Costa. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Façam os autos conclusos para a prolação de sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h18..

Nº 36651-0/07 - Cobranca - A: LUZIANO FELIPE GOMES MOREIRA. Adv(s).: DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ELIZABETE DO NASCIMENTO AGUIAR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Façam os autos conclusos para a prolação de sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h37..

Nº 68328-7/07 - Indenizacao - A: POLIENGE SA. Adv(s).: DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h58..

Nº 96106-8/07 - Indenizacao - A: ALDA FOGLI GRASSO. Adv(s).: DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: MACRO ATACADISTA SA. Adv(s).: DF017853 - Roberto Trigueiro Fontes. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h17..

Nº 104374-3/07 - Rescisao de Contrato - A: AUREA SOARES LIMA. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF020165 - Adriana Maria Cirino da Silva. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999 deste Juízo, intimo o(a) Autor(a) a se manifestar em réplica à contestação no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h28..

Nº 114648-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DOURALICE DA SILVA MARQUES. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: KNOW HOW SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DIONISIO CARNEIRO FILHO . Adv(s).: (.). R: MARLUCIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Ao exeqüente para que se manifeste sobre a impugnação e depósito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h20..

Nº 136546-7/07 - Indenizacao - A: RICARDO FERREIRA ALVES. Adv(s).: DF021442 - Maria Elisangela Pessoa Valetins. R: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h26..

Nº 3045-4/08 - Execucao - A: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: NORMANDO DE SOUSA GARCIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, observando-se o prazo prescricional da Nota Promissória. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h40..

Nº 9349-2/08 - Monitoria - A: VICTOR DE JESUS ALVES. Adv(s).: DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, pois não há nos autos elementos que corroborem com a alegada hipossuficiência jurídica em razão da natureza da relação de direito material esboçada na petição inicial, do valor das prestações mensais pactuadas, além de estar sendo a parte demandante patrocinada por advogado não integrante dos quadros da Ceajur, que faz presumir a capacidade da parte autora em pagar as despesas do presente feito.Embora não desconheça a existência de respeitável posicionamento em sentido contrário, entendo que o art. 4º, da Lei 1.060/50, não foi recepcionado pela CF, art. 5º, LXXIV, posto que a simples declaração feita pelo interessado não é suficiente à concessão do benefício da gratuidade juiciária, sendo necessária a comprovação da hipossuficiência econômica alegada. Com efeito, a presunção que ressai da citada declaração não é absoluta, mas relativa e, considerando que a decisão do juiz deverá ser sempre fundamentada, a efetiva demonstração de hipossuficiência financeira pelo interessado, capaz de autorizar a concessão da gratuidade judiciária, é providência capaz de prover os fundamentos necessários para o deferimento ou não do pedido formulado com este escopo.De rigor é de se mencionar, mais uma vez, que a Jurisprudência encontra-se dividida acerca da matéria. Mas é emblemático o julgado proferido pelo il. Des. Natanael Caetano deste Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual já teve a oportunidade de apreciar questão extremamente semelhante e em recente decisão assim se posicionou:CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. JUIZ QUE, DE OFÍCIO, INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.I - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5°, LXXIV) EXIGE DO INTERESSADO EM OBTER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, RESTANDO NÃO RECEPCIONADO, NESTE PONTO ESPECÍFICO, O DISPOSITIVO DO ART. 4° DA LEI N° 1.060/50 QUE EXIGIA APENAS A MERA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.II - A INICIATIVA DO MAGISTRADO EM VERIFICAR A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PRETENDENTE À GRATUIDADE DE JUSTIÇA TAMBÉM ESTÁ JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE AS CUSTAS JUDICIAIS TÊM NATUREZA JURÍDICA DE TRIBUTO, CONFORME JÁ DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20050020054976AGI DF. Registro do Acórdão Número : 229527. Data de Julgamento : 10/10/2005. Órgão Julgador : 1ª Turma CívelVenham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou comprove a miserabilidade jurídica alegada, bem considerando que a presunção que ressai da declaração de hipossuficiência é relativa.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h23..

Nº 11184-8/08 - Revisional - A: YOLANDA FERNANDES MORAES. Adv(s).: DF025857 - Gerson Moises Medeiros. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h16..

Nº 11386-0/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: KATIANE DOS SANTOS DANTAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h17..

PORTARIA

Nº 19690-6/2000 - Execucao - A: RITA ISABEL GOMES FURTADO. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: EMPORIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIA GUIMARAES PENA . Adv(s).: (.). R: ERNANI ORDONES PENA . Adv(s).: (.). R: ANA MARIA GUIMARAES <> . Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor, com urgência, para dar atendimento ao ofício oriundo do Juízo deprecado.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h29..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 53965-6/05 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 203. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF020659 - Thais Ferreira de Miranda. R: ESPERANCA MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA. Adv(s).: TO001676 - Maria de Fatima Aparecida de Souza. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 14 horas.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h29..

Nº 15760-3/07 - Indenizacao - A: ROMILDO OLGO PEIXOTO JUNIOR. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF07774E - Sylvia Regina Carvalho Saraiva. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 14h15min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..

Nº 125326-4/05 - Monitoria - A: HUMBERTO RODRIGUES CAVALCANTE. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: JOAO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA. Adv(s).: GO017125 - Ivan Jose Thomazi. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 14h30min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..

Nº 116095-5/06 - Anulatoria - A: CASSIUS MACIEL LAGE. Adv(s).: DF002563 - Adilson Paula da Silva, DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 14h45min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..

Nº 128386-8/06 - Anulatoria - A: CARLOS EDUARDO NOVATO DE CARVALHO. Adv(s).: DF011046 - Bianca Montalvao de Paula e Souza. R: BERTRAND DE MATOS MOURA . Adv(s).: RO000568 - Francisco Alves Pinheiro Filho. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 15 horas.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..

Nº 106728-4/06 - Cobranca - A: FCAZ GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s).: DF005523 - Raimundo Aroldo Silva Queiroz, DF025813 - Marcelo Santos Falcao Queiroz. R: LCM ESTUDIO FOTOGRAFICO TDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 14/04/2008, às 14h30min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h30..

Nº 104499-6/07 - Cobranca - A: ABEDI ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ MARCIO CARRACA DE ALCANTRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 14/04/2008, às 14h15min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h31..

Nº 82719-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: RILDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: NALZIRA MONTEIRO MADEIRA. Adv(s).: DF004899 - Jamil Jorge. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 24/03/2008, às 16h15min.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h31..

CERTIDÃO

Nº 72333-5/03 - Ordinaria - A: ANA PAULA CARVALHO DE ARROCHELA LOBO ESCOSSINO. Adv(s).: DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena, DF04983E - Nathalia Guarilha Alves, DF07731E - Jose Claudio Martins da Silva Filho. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele, DF04871E - Patricia Borges Tupinamba de Oliveira, DF05319E - Andre de Oliveira Domingues, DF06416E - Camila do Prado Rodrigues Nogueira. A: ANTONIO ROBERTO MURINO. Adv(s).: (.). A: FERNANDA CARDOSO. Adv(s).: (.). A: HELENA CANUTO DE MELLO. Adv(s).: (.). A: MARIA GONCALVES PEDROSA. Adv(s).: (.). Oficiado ao BACEN, nenhuma Instituição Financeira informou a existência de numerário de propriedade da parte executada, tornando-se infrutífera a diligência.Diante disso, nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte exeqüente em termos de prosseguimento.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h40..

SENTENÇA

Nº 73353-0/06 - Cobranca - A: HOSPITAL LAGO SUL SA. Adv(s).: DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. R: WELINGTON GONCALVES SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por todo o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII e § 4º, do Código de Processo Civil.Custas remanescentes pela parte autora (artigo 26, Código de Processo Civil).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h50..

AUDIÊNCIA DE INSTRUCAO

Nº 23222-6/07 - Reparacao de Danos - A: SIRLEISON JOSE DE SOUZA. Adv(s).: DF018030 - Marcia Santos Cordeiro. R: CAIO DE MELLO FRANCO NABUCO. Adv(s).: DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues, DF016379 - Andre Silveira. Processo : 2007.01.1.023222-6Ação : REPARACAO DE DANOSRequerente : SIRLEISON JOSE DE SOUZARequerido : CAIO DE MELLO FRANCO NABUCOAdv. Requerente : MARCIA SANTOS CORDEIROAdv. Requerido : WAGNER ROSSI RODRIGUES, ANDRE SILVEIRAAos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil oito, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MMª. Juíza de Direito, ERIKA SOUTO CAMARGO, foi aberta a audiência de instrução e julgamento nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de sua advogada, Dra. Márcia dos Santos Cordeiro, OAB/DF 18030. Presente também a parte ré, acompanhada de seu advogado, Dr. André Luiz de Souza da Silveira, OAB/DF 16379. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Em seguida, o advogado da parte ré requereu sua manifestação acerca do documento de fl. 77/78 juntada na oportunidade da réplica, o que foi prontamente deferido nos seguintes termos: ' A requerida, primeiramente, requer o desentranhamento da procuração anexada à fl. 77/78,na medida em que não se trata de documento novo. Aliás, tal procuração já tinha sido trasladada nos autos do processo que tramitou perante este mesmo MM. Juízo cujo desfecho foi de extinção do processo, logo não se trata de documento novo. Ainda que não fosse extemporânea a juntada do referido documento, cumpre dizer que o próprio instrumento público de procuração consigna com todas as letras: ' Certifico, ainda, que esclareci ao outorgante, que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade junto ao órgão competente'. Sendo assim, evidencia-se que tal documento não é válido'. Foram colhidos os depoimentos pessoais das partes, bem como o de 02 testemunhas, sendo 02 arroladas pela parte autora e 01 arrolada pela parte ré. Pela MMª. Juíza foi dito: 'Ficam as partes intimadas a se manifestar em alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se com a parte autora no dia 28/02, e para a parte ré no dia 05/02/2008. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.' Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito SubstitutaParte autora:Advogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:.

PORTARIA

Nº 127245-4/06 - Protesto - A: LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS. Adv(s).: DF022411 - Carla Carine Goncalves Rosa, DF07151E - Renata Cristina Veverka Faria. R: ACESITA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GAZOLA SA INDUSTRIA METALURGICA. Adv(s).: (.). R: CLAUDIO PELIZZOLA GOMES. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h08..

Nº 46897-2/04 - Execucao de Sentenca - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: DANIEL CARPANEDA SCHMIDT. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em

caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h08..

Nº 30804-7/02 - Liquidacao de Sentenca - A: ALEXANDRE COSTA AYRES. Adv(s).: DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. R: ROSA HELENA DOUNIS VINCHON. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF07870E - Ricardo Santana. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h09..

Nº 12566-8/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: EDNO MAGALHAES. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h09..

Nº 62980-3/02 - Execucao de Sentenca - A: CARLOS EDUARDO CAPARELLI. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira. R: CLUBE DE REGATAS GUARA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h09..

Nº 5941-8/02 - Rescisao de Contrato - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: BENEDITO ROSA ANDRE. Adv(s).: DF04911E - Tiago Furtado Ayres, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h09..

Nº 9137-8/98 - Cobranca - A: SOS SERV MEDICOS CARDIOLOGIOCOS SC. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. R: SISTEMA MEDICO HOSPITALAR DE DF SA. Adv(s).: DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h10..

Nº 8798/97 - Execucao de Sentenca - A: PAULO EDMUNDO TEIXEIRA MENDES FERNANDES LEVI. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso, DF06592E - Kelyman Andrade Silverio. R: MARINO JOSE TEIXEIRA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho, DF006765 - Silvia Helena Amorim Coronel, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h10..

Nº 49832-8/06 - Execucao - A: CONDOMINIO DO SHCES 105 BLOCO B CRUZEIRO DF. Adv(s).: DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: KARINA BARROS PEREIRA. Adv(s).: DF021524 - Barbara Antonia Gallo e Silva. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h10..

Nº 102215-4/06 - Restituicao - A: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: CENTRALJUS COOP HAB DOS TRAB DA JUSTICA FEDERAL. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, SP245671 - Rodrigo Arana Vargas. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h10..

Nº 112312-7/04 - Rescisao de Contrato - A: AMERICANA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF020698 - Rafaela Bernardes Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves. R: RICARDO PESSOA CESAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h10..

Nº 122872-4/05 - Responsabilidade Civil - A: LUIS PORTELA SOBRINHO. Adv(s).: DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima, DF06587E - Daniel Cordeiro de Moraes. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF014692 - Gilmar Joao de Sousa, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h11..

Nº 100767-6/04 - Protesto - A: JOSE JOMAR FEIJO. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AAFBB - ASSOCIACAO DOS ANTIGOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h12..

Nº 100702-2/05 - Notificacao - A: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s).: DF006231 - Aureni Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. R: JOSE RAIMUNDO LOPES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VANDEIR MELCHIOR ALVES. Adv(s).: (.). R: SAULO LUCIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA. Adv(s).: (.). A: RONAN FIGUEIREDO DE FARIA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h12..

Nº 84958-4/04 - Execucao de Sentenca - A: DULCIMAR ALVES COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: AUSU-ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h12..

Nº 79075-0/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIRES DO RIO. Adv(s).: DF010898 - Arquias Leao Neto. R: NEYLITO CASTRO VIANA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF024806 - Ivan Alves Leao. INTERESSADA: NEY CASTRO NETO. Adv(s).: (.). OUTROS NOMES: MARLUCIA MARIA BATISTA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h13..

Nº 74257-2/05 - Indenizacao - A: JOSE DE CASTRO NEVES SOARES. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: SERASA SA. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros, DF024304 - Ana Leticia Laydner Cruz. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h13..

Nº 66222-7/06 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: ADRIANO DOS REIS GUIMARAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h13..

Nº 65409-8/05 - Embargos A Execucao - A: ANGELA BEATRIZ DE ASSIS. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: NAIR PEIXOTO DA SILVA ZELAYA. Adv(s).: DF00688A - Dorivan Matias Teles. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h13..

Nº 32665-4/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF013297 - Augusto Silveira de Almeida Junior, DF013458 - Marcio Machado Vieira, DF017988 - Nara de Almeida Gianelli, DF024523 - Solange Araujo de Faria, DF07840E - Herbert Medeiros Leda. R: VALMILA JOIAS LTDA. Adv(s).: DF013458 - Marcio Machado Vieira, DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. DECISÃO Considerando os pedidos formulados às fls. 132/133, bem como as últimas alterações no CPC realizadas pela Lei n. 11.232/2005, intime-se o réu para cumprir voluntariamente a sentença transitada em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidas de multa do art. 475-J do CPC, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito. Altere-se o feito para cumprimento de sentença e comunique-se a Distribuição.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h28.ÉRIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

PORTARIA

Nº 83117-8/03 - Execucao de Sentenca - A: NAZARENO CAETANO VASCONCELOS. Adv(s).: DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: SIC SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h34..

Nº 49572-5/04 - Cautelar Inominada - A: INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Adv(s).: DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: ALITALIA SA. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, ficam as partes intimadas, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h35..

SENTENÇA

Nº 97041-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FORLUZ AREIA E CASCALHO LTDA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral. R: ADRIANA CASSIANO DE FRANCA DINIZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.A autora |arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo da parte autora.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h43..

CERTIDÃO

Nº 100009-3/05 - Imissao de Posse - A: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO. Adv(s).: DF007852 - Antonio Paulo Luzzi, GO020805 - Luciano Alves de Faria. R: VANIOS MAFISSONI. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo, DF07213E - Daniela Moreira de Castro. A: MARIA PERES FIGUEIREDO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei a Carta Precatória devolvida de fls. 433/511. Nos termos da Portaria nº 01/92, manifestem-se as partes sobre o retorno da Deprecata. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h15..

PORTARIA

Nº 79176-5/06 - Monitoria - A: JOAO GONCALVES VIEIRA. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: FERNANDO ARAUJO FILHO. Adv(s).: PB011824 - Jose Cesar Muniz Fechine. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exeqüente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h19..

CERTIDÃO

Nº 55279/96 - Execucao Forcada - A: ORMINDA CANDIA DOS SANTOS. Adv(s).: DF009148 - Itamar Batista Lima. R: WALKIMIRO ALMEIDA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ----------. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h21..

Nº 60740/97 - Execucao de Sentenca - A: BORLEM SA EMP INDUSTRIAIS. Adv(s).: DF001291 - Nilton da Silva Correia, DF05693E - Raphael Henrique de Souza Fernandes, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: R & R RODAS PNEUS ACESSORIOS E VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h21..

Nº 60861-6/01 - Execucao de Sentenca - A: MARCELO DALZANY DA COSTA . Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06071E - Ricardo Alexandre Leoncio Magalhaes, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: WM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h22..

Nº 64548-2/02 - Execucao - A: SIDNEY CAMPOS SILVA. Adv(s).: DF0008270 - Kleber de Andradd, DF008270 - Kleber de Andrade Pinto, DF015043 - Marcelo Freitas de Souza Costa, DF016911 - Godofredo Souza da Silva Filho. R: NIVALDO OLIVEIRA LEITE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GISLEINE CLAVIS LOPES. Adv(s).: (.). R: MOISES PEREIRA LIMA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h23..

Nº 66865-0/07 - Reintegracao de Posse - A: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: CARLOS ALBERTO RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h23..

Nº 81035-8/03 - Execucao - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: DARIO CARNEIRO JUNSEN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24..

Nº 81880-5/07 - Execucao - A: TECNOTICA COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA. Adv(s).: DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: EDINEI DA SILVA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h25..

Nº 87153-8/01 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06459E - Fabiane Petry, MG084497 - Sergio Abi Saber Rodrigues Pedrosa, MG099642 - Rogerio Meira Lima, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: CLAUDIA REGINA DOS SANTOS. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h25..

Nº 90875-6/07 - Usucapiao - A: MARIA DE SOUZA MENEZES BENTO. Adv(s).: DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: LUIZ ALBERTO MENDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h25..

Nº 93921-8/05 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: DANIEL GOMES DE ARAUJO BARBOZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h25..

Nº 95414-2/05 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO ASA SUL LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: ISABELLA ROCHA NUNES MENDONCAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h26..

Nº 99800-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ZIBELINE CONFECCOES LTDA. Adv(s).: DF007978 - Cassiano Pereira Viana. R: ADRIANA PEREIRA OSTER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h27..

Nº 141425-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LAC CORPORATION LTDA. Adv(s).: GO020230A - Carlos Cesar Oliv0, GO20230A - Carlos Cesar Olivo. R: NILDO MARQUES CABELEIREIROS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h27..

Nº 41403-9/99 - Execucao de Sentenca - A: EDUARDO DE GOIS E OUTROS. Adv(s).: GO000858 - Joao Ferreira da Silva Junior. R: MOURA TURISMO E TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. A: MARGARIDA DE PAULA NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: JOSE LOURENCO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h28..

PORTARIA

Nº 35815-0/98 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07192E - Leonardo Ramos Goncalves, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: VALDIVINO LIMA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, manifeste-se a parte autora/exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que for de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h31..

CERTIDÃO

Nº 38839-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLA DO SOL III. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: EDVALDO CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h31..

Nº 20491-3/99 - Execucao - A: COL CONST ORTEGA INCORP E ADM LTDA. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF009590 - Emilia Ortega Pedrosa, DF011350 - Kleber de Souza Gouveia, DF022590 - Luciana Chaves Costa, GO013030 - Luciana Matos Pereira Barbosa. R: FIORI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h32..

Nº 33511/94 - Execucao - A: ROSA EL DENNAUI. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: CALBRAS COM DE BAR DE LANCHONETE LTDA. Adv(s).: DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h32..

Nº 33155-6/05 - Execucao - A: FSN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Adv(s).: DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF024652 - Marcus Aurelio Bessa Vieira, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: LUIZA CLARA NOGUEIRA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h33..

Nº 39659-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: CARLOS EDUARDO DE FREITAS MAMEDE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h34..

Nº 39355-8/01 - Monitoria - A: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA DISBRAVE. Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores. R: ELIAS NUNES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h35..

Nº 22266-8/07 - Monitoria - A: MOB LUX COMERCIAL LTDA. Adv(s).: MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: AUTOIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36..

Nº 29964-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANDAIMES REMOS LTDA. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. R: ELAINE HERMUCHE MOTTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36..

Nº 6957-7/04 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF07925E - Leonice Freitas Soares. R: WARLEY JOSE GUERRA. Adv(s).: DF009640 - Antonia Alice de Campos. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h36..

Nº 12748-8/98 - Execucao - A: CODIPE CIA DIST DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes. R: MUNDIAL FREIOS COM DE PECAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h37..

Nº 13795-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06254E - Clara Coelho dos Santos, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: LA CUCCINA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h37..

Nº 6136/94 - Execucao de Sentenca - A: ADM BRASAL LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: SILVANO DE LIMA BEZERRA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto, DF00937A - Marcelo Naves Bruno, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio. R: SILVANI DE LIMA BEZERRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h38..

Nº 8997-4/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF05506E - Camilla Del Isola e Diniz, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: IMPERIAL LOUCAS E METAIS LTDA ME. Adv(s).: DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h39..

Nº 10437-5/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: CARLOS LINEU MAGALHAES CAVALCANTI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'In Albis' o prazo suspensivo requerido.Intimo o autor(s) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h44..

DIVERSOS

Nº 12772-8/08 - Execucao - A: HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. Adv(s).: DF022868 - Afonso Henrique Arantes de Paula. R: UNIAO NACIONAL DE ESTUDANTES UNE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h19. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Compulsando os autos, verifico que o documento acostado à fl. 25 supre a exigência mencionada do despacho anterior, razão pela qual determino a citação da executada para em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h35..

CERTIDÃO

Nº 21361-2/07 - Execucao Forcada - A: STATUS MODA COURO LTDA. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: KELSON DAVID DE AGUIAR ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte autora acerca do ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h47...

11ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria: Alessandra Leal Silva Brandao
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 93711-5/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BAMERINDUS SA. Adv(s).: DF001424A - Grimoaldo Roberto de Rezende. R: ANTONIO JESUS CORREA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a providenciar o envio de Carta Precatória expedida.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h44..

Nº 115906-0/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: SID DOS SANTOS AGUIAR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls.166.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 60 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h48..

Nº 99252-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: JOSE FERNANDES DE CASTRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.118/120.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h37..

Nº 117206-3/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO VERDES ARES. Adv(s).: DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: VANDIR DE AMORIM. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a intimação do réu se deu às fls. 75/76 e que fica intimada a parte credora a retirar a Certidão de Registro de Penhora para as devidas providências. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h46..

Nº 40455-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CARLOS ANTONIO DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a CARTA PRECATÓRIA de fls. 50/55. , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h22..

Nº 47628-0/06 - Rescisao de Contrato - A: IVALDO FERREIRA COSTA. Adv(s).: DF018726 - Simone Cappssa. R: OZIEL PEREIRA DE MACEDO. Adv(s).: DF010828 - Vania Fraim de Lima. OUTROS NOMES: COMARCA DE VALPARAISO DE GO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do (a) MM Juiz (a), Dr.(ª) VANESSA MARIA TREVISAN, designo o dia 26/03/2008, às 14h30 horas, para realização de audiência de CONCILIACAO, e a mesma data para instrução e julgamento, caso infrutífera a conciliação, às 14:45 horas. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h33..

Nº 47978-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CRISTINA APARECIDA REGINALDO LIMA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011142 - Elida Avila Pereira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que não houve o cumprimento espontâneo da obrigação. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h02.DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se e comunique-se à Distribuição.O Superior Tribunal de Justiça definiu que independe de intimação pessoal a contagem do prazo de 15 dias para pagamento de condenação de quantia certa, após o que será acrescida a multa de 10% prevista no Código de Processo Civil (CPC, artigo 475-J).Assim, desnecessária a intimação. Certifique, a Secretaria, acerca do cumprimento espontâneo da obrigação.Caso negativo, intime-se o exequente para dizer se tem interesse no bloqueio via Bacen Jud.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 17h08..

Nº 49026-7/06 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. A: BANCO SANTANDER BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: POLYCARPO AURELIO PAULO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls.84.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 16h31..

Nº 52071-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: AURILENE NASCIMENTO CARDOSO LOPES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei ofício de fl.117Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, Fica o credor intimado a se manifestar sobre o ofício, eis que o endereço fornecido já foi diligenciado sem êxito.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h43..

Nº 132678-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RODRIGO VALERIO DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.66.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h52..

Nº 22006-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: BENTO MANOEL FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.66/67.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h57..

Nº 62195-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: TATIANE FONSECA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.40/41.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h25..

Nº 69083-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANDRE GONSALVES SILVA DOURADO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que decorreu o prazo sem manifestação da parte credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h07..

Nº 88964-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO JOSE MATIAS DE SOUSA. Adv(s).: DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: POINT DO CABELINHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls. 32, tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h40..

Nº 132076-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ELIANE ARAUJO DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 15h53..

Nº 144284-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SONIA MARIA SILVA BORGES. Adv(s).: DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: SONIA REGINA BRANDAO. Adv(s).: (.). R: SONIA REGINA BRANDAO e outros. Adv(s).: (.). R: SANDRA APARECIDA BRANDAO. Adv(s).: (.). R: MARCIA GALDINO DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que cumpri a primeira parte da Decisão de fls. 34.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h49.DECISAO - Desentranhe-se fl. 32, posto que não pertence a estes autos.Intime-se a autora para que observe, primeiramente, a impossibilidade de cumulação de processo de conhecimento com processo de execução.Observe, ainda, que todos os réus deverão ser citados (art. 282 CPC) e não notificados.Finalmente, emende-se quanto ao pedido, pois a decretação do despejo é mera consequência da rescisão do contrato, pretensão não formulada nos autos.Venha petição na íntegra e com cópia para contrafé.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h16..

Nº 2004-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MANOEL DE SOUSA DINIZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 42/43, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 10h14..

Nº 2327-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: MG088481 - Adriano de Oliveira Cordoval. R: JACKSON PEREIRA DA FONSECA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 28/29 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h46..

Nº 3462-5/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MANOEL MESSIAS DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 17/18 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h29..

SENTENÇA

Nº 149376-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser. R: P13 COMERCIO DE GAS LTDA ME. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: P13 COMERCIO DE GAS LTDA ME e outros. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: ALAIDE SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (as) petição(ões) de fl.(s)93. certifico que, por lapso da secretaria, não constou o nome dos advogados da parte ré na publicação de fl.85.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h42. DESPACHO - Retifique-se a certidão de fl. 84, tendo em vista a contestação de fl. 72. Às partes, para que especifiquem as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 18h52..

Nº 19021-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: WASHINGTON LUIZ JESUS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 46, por falta de amparo legal.O processo não está em fase de execução, razão pela qual incabível a realização de bloqueio via Bacen Jud.Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h20..

Nº 104572-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ANTONIO LUIZ F DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Trata-se de busca e apreensão ajuizada por BANCO GE CAPITAL S/A em desfavor de ANTONIO LUIZ F. DA SILVA, objetivando compeli-lo a entregar o veículo FIAT.M Modelo ELBA, 1.6, cor vermelha, ano/mod. 95/96, alienado fiduciariamente.Liminar deferida às fls. 18.Realizada a apreensão do veículo e citado, fls. 21/22, compareceu a requerente informando a purga da mora, fl. 35.Em face do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso II, do CPC.Expeça-se alvará e mandado de restituição do veículo.Determino que se procedam às anotações de praxe e, após o recolhimento das custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h43.Jaqueline Mainel Rocha de MacedoJuíza de Direito Substituta.

Nº 124473-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: CLARCKSON JORGE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h13..

Nº 127141-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST RENAULT BRASIL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 28, por falta de amparo legal. Ao autor, para indicar o endereço para busca e apreensão do veículo, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h21..

DECISAO

Nº 102166-8/05 - Exibicao de Documentos - A: REMO SILVA DE CASTRO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. DECISAO - Promovida, nesta data, a tranferência do valor bloqueado para conta no Banco do Brasil, a disposição deste Juízo, conforme protocolo em anexo, ficando o Banco do Brasil S.A., na pessoa do gerente geral da agência nº 4200-5 (Poder Judiciário - DF), como depositário fiel da quantia ora penhorada.Declaro efetivado em penhora o bloqueio noticiado.Considerando que o detalhamento de resposta à ordem judicial acostada aos autos contém todas as informações intrínsecas ao auto de penhora - indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário, conforme artigo 664 e 665 do Código de Processo Civil, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas, substituirá o referido auto.Fica o devedor intimado , através do seu patrono constituído para, querendo apresentar impugnação/embargos, conforme alteraçãio ao estatuto processual vigente, advinda das Leis nº 11.232/2005 e 11.382/2006. Caso o devedor não possua advogado constituído, promova-se a respectiva intimação pessoal.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 12h53..

Nº 118140-6/05 - Cumprimento de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: EMANUEL GUTTNBERG BATISTA CAVALCANTI - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DECISAO - Ao credor, quanto ao resultado da diligência pelo Bacen Jud, conforme detalhamento em anexo.Deverá, ainda, indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h33..

Nº 132008-4/05 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ENGECOL PROJETOS E EDIFICACOES LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Verifica-se que a quantia bloqueada é ínfima, não sendo suficiente sequer para o pagamento das custas da execução.Assim, na forma do artigo 659 do Código de Processo Civil, determino o seu imediato desbloqueio, conforme protocolo em anexo.Ao credor, para indicar bens à penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h30..

Nº 35943-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EJB CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. R: SP CONSULTORIA SISTEMAS EXPORTACOES IMPORTACOES REPRE LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Ao credor, quanto ao resultado da diligência pelo Bacen Jud, conforme detalhamento em anexo.Deverá, ainda, indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h03..

Nº 61000-8/06 - Cumprimento de Sentenca - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: KATIA GERALDA R GUIMARAES. Adv(s).: (.). DECISAO - Verifica-se que a quantia bloqueada é ínfima, não sendo suficiente sequer para o pagamento das custas da execução.Assim, na forma do artigo 659 do Código de Processo Civil, determino o seu imediato desbloqueio, conforme protocolo em anexo.Ao credor, para indicar bens à penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h13..

Nº 66895-9/06 - Exibicao de Documentos - A: SARGIA PEREIRA SANTOS. Adv(s).: DF006828 - Joao Batista Carneiro. R: ORAL MED ASSISTENCIA ODONTOLOGICA. Adv(s).: DF009578 - Hosanah Muniz da Costa. DECISAO - Promovida, nesta data, a tranferência do valor bloqueado para conta no Banco do Brasil, a disposição deste Juízo, conforme protocolo em anexo, ficando o Banco do Brasil S.A., na pessoa do gerente geral da agência nº 4200-5 (Poder Judiciário - DF), como depositário fiel da quantia ora penhorada.Declaro efetivado em penhora o bloqueio noticiado.Considerando que o detalhamento de resposta à ordem judicial acostada aos autos contém todas as informações intrínsecas ao auto de penhora - indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário, conforme artigo 664 e 665 do Código de Processo Civil, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas, substituirá o referido auto.Fica o devedor intimado , através do seu patrono constituído para, querendo apresentar impugnação/embargos, conforme alteraçãio ao estatuto processual vigente, advinda das Leis nº 11.232/2005 e 11.382/2006. Caso o devedor não possua advogado constituído, promova-se a respectiva intimação pessoal.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 13h21..

Nº 108577-9/06 - Cumprimento de Sentenca - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: OSVALDINA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Verifica-se que a quantia bloqueada é ínfima, não sendo suficiente sequer para o pagamento das custas da execução.Assim, na forma do artigo 659 do Código de Processo Civil, determino o seu imediato desbloqueio, conforme protocolo em anexo.Ao credor, para indicar bens à penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h41..

Nº 4992-2/07 - Monitoria - A: D PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s).: DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: RONE DE ASSIS BORGES. Adv(s).: (.). DECISAO - O réu, regularmente citado, deixou transcorrer, in albis, o prazo para oposição dos embargos à ação monitória. Por força do disposto no Art. 1.102c, do CPC, o título que instruiu a inicial constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial.Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Converta-se o mandado inicial em mandado executivo.Apresente a parte credora memória discriminada e atualizada de cálculos, nos termos do art. 604 do CPC e esclareça se tem interesse no bloqueio via Bacen Jud.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 18h59..

Nº 23577-3/07 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AFONSO TELES DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). DECISAO - O réu, regularmente citado, deixou transcorrer, in albis, o prazo para oposição dos embargos à ação monitória. Por força do disposto no Art. 1.102c, do CPC, o título que instruiu a inicial constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial.Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Converta-se o mandado inicial em mandado executivo.Apresente a parte credora memória discriminada e atualizada de cálculos, nos termos do art. 604 do CPC e esclareça se tem interesse no bloqueio via Bacen Jud.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 11h29..

Nº 41928-2/07 - Cobranca - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LEILA MARIA EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Verifica-se que a quantia bloqueada é ínfima, não sendo suficiente sequer para o pagamento das custas da execução.Assim, na forma do artigo 659 do Código de Processo Civil, determino o seu imediato desbloqueio, conforme protocolo em anexo.Ao credor, para indicar bens à penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h54..

Nº 44690-2/07 - Embargos de Retencao Por Benfeitorias - A: SELMA MARCELINO NOLASCO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: SELMA MARCELINO NOLASCO e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. A: ANTONIO PEDRO NOLASCO JUNIOR. Adv(s).: (.). DECISAO - Mantenho a sentença prolatada. Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil, cite-se o réu para responder ao recurso. Vindo a resposta, e observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 12h13..

Nº 60279-0/07 - Cobranca - A: PEDRO BOAVENTURA MENEZES. Adv(s).: DF016605 - Irani de Souza Araujo Leal Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017426 - Luciana Santos de Oliveira. DECISAO - Ao teor do artigo 355 do CPC, apresente a ré os extratos concernentes às contas poupanças n. 201152211-6 e 201157295-4 da agência central do Banco do Brasil do período correspondente aos planos econômicos descritos na petição inicial, bem como, esclarecimento sobre a data-base de cada qual, visto que são documentos imprescindíveis à formação da convicção do julgador para resolução da lide. O requerido deverá dar sua resposta em 5 (cinco) dias subseqüente à sua intimação e apresentar os extratos/esclarecimentos no prazo máximo de 30 dias.De outro lado, em caso de não encontrar registros dos documentos objeto da discussão, a instituição financeira deverá acostar, aos autos, o resultado da pesquisa efetivada em seu banco de dados para que se possa verificar eventual exoneração do cumprimento de sua obrigação nos moldes determinados. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h12.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta .

Nº 107601-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: TALYTTA TALMA DE SOUZA DIAS. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Tendo em vista que a relação processual não chegou a se perfectibilizar, observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h40..

Nº 122560-8/07 - Excecao de Incompetencia - A: VISANET COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO. Adv(s).: DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. R: TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF019472 - Joao Paulo da Silva. DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIATrata-se de exceção de incompetência ajuizada por VISANET COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO, para que os autos da ação de indenização contra si proposta pela empresa TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. sejam remetidos a uma das Varas Cíveis de São Paulo - SP, em cumprimento da cláusula de eleição inserida no contrato de afiliação ao sistema de cartões de crédito e débito da bandeira VISA.Resposta às fls. 48/51.Não se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de afiliação ao sistema de cartão de crédito, porque o destinatário final do bem não é a empresa impugnada, eis que a sua atividade classifica-se como de consumo intermediária.Confira-se a orientação jurisprudencial do STJ:'A aquisição de bens ou a utilização de serviços, por pessoa natural ou jurídica, com o escopo de implementar ou incrementar a sua atividade negocial, não se reputa como relação de consumo e, sim, como uma atividade de consumo intermediária.' (REsp 541.867/BA. Rel. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro. Rel. p/ Acórdão Ministro Barros Monteiro. Segunda Seção. Julgamento: 10.11.2004. DJ 16.05.2005 p. 227).Assim, válida a cláusula de eleição de foro estipulada no contrato, razão pela qual defiro o pedido deduzido na exceção e declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis de São Paulo - SP.Condeno a Excepta ao pagamento das custas do incidente.Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 19h03.Maria de Fátima Rafael de Aguiar RamosJuíza de Direito.

Nº 131192-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ROBLEDO ARMANDO CORREA GUIMARAES. Adv(s).: DF025609 - Ana Paula Alves Coelho. R: JONAS PEREIRA DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se o réu, no endereço de fl. 23, para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 12h36..

Nº 16073-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: RONY OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Intime-se a parte autora para que assine a petição inicial e a autorização de fl. 05.Comprove, ainda, a notificação do réu, posto que aquela acostada à fl. 20 foi devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h23..

Nº 16122-5/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: SUELDO FERREIRA BEZERRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial, comprovando a notificação do réu.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h18..

Nº 16962-4/08 - Monitoria - A: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s).: DF024351 - Juliana Paiva dos Santos. R: SERGIO RICARDO DE AMORIM ROCHA. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. O mero fato de ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos não autoriza a concessão de tal benefício, em especial quando considerado nos autos que não há qualquer documento comprovando a inexistência de recursos para o pagamento das custas.Recolham-se as custas.Emende-se, ainda, a petição inicial, esclarecendo os honorários e a multa prevista na planilha de débito, posto que não existe tal previsão nos documentos acostados aos autos.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h30..

Nº 17686-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDINALVA DA SILVA SANTANA. Adv(s).: (.). DECISAO - Venha aos autos certidão do Detran, comprovando o registro do gravame. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h34..

DESPACHO

Nº 42563-2/03 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: ESPOLIO DE MARIANO DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. A: ESPOLIO DE MARIANO DOS SANTOS OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. R: ESPOLIO DE SONIA LUCIA DE BRITO LEITE. Adv(s).: DF014480 - Hercules de Brito Leite. DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 86, por falta de amparo legal.O executado não foi, ainda, citado.Derradeiro prazo de 5 dias para que o credor informe o endereço, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 18h33..

Nº 85312-8/03 - Monitoria - A: UNISAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: CHRISTIANE ABRAO-ME. Adv(s).: MG103278 - Lucas de Moraes Livia. DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 167. Derradeiro prazo, de 48 horas, para o autor manifestar-se quanto ao contido á fl. 162, em 05 dias.Após, venham conclusos para análise acerca da revogação da decisão de fl. 161.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h13..

Nº 64625-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF0004257 - Israel Pinheiro Torres. R: TECNOCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s).: (.). R: TECNOCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: FLAVIO RAMOS CASTILHO CABRAL. Adv(s).: (.). R: EDUARDO ERIC SANHUEZA SOTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - O documento de fl. 10 não confere ao subscritor da petição de fl. 154 poderes para dar quitação. Assim, intime-se o exequente para que regularize sua representação.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h38..

Nº 83685-4/05 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: SERGIO OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o exequente o esgotamento das diligências extrajudiciais para localização de bens penhoráveis, juntando aos autos os respectivos comprovantes. Após, apreciarei o pedido retro. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 11h44..

Nº 144389-7/05 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HELGA MILLER DE CARVALHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ante o depósito de fl. 73, intime-se o exequente para dizer se houve quitação do débito, possibilitando a extinção do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h48..

Nº 79850-0/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nesta data foi verificado que consta no sistema o despacho em anexo, determinando a expedição de ofício ao Detran.Todavia, o registro de tal despacho foi realizado de forma equivocada, pois o pedido de fls. 32/33 foi expressamente indeferido naquela mesma data, conforme se infere à fl. 37.Desta forma, tão somente para conferir regularidade aos atos processuais, revogo, expressamente, o despacho registrado no sistema.À Secretaria, para cumprimento do contido à fl. 109.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h24..

Nº 20835-2/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: RODOLFO SOUZA MENDONCA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de citação, posto que o réu não foi citado (fl. 74 - AR recebido por terceiro) e o acordo celebrado não veio aos autos para sua homologação.Assim, ao autor para promover o andamento do feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 18h02..

Nº 21338-9/07 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLEBSON FERREIRA SILVA BARROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao autor, quanto ao endereço para a localização do veículo (fl. 45).Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 12h48..

Nº 26523-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA. Adv(s).: DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: ARGEL CAMILO CORREIA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Informe o credor o número do CPF do executado para fins do bloqueio pretendido, bem como planilha atualizada do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h59..

Nº 31154-2/07 - Acao Cautelar - A: CLOVIS FLORINDO DE AVELAR. Adv(s).: DF021582 - Elson dos Santos Ronna. R: PEDRO SELBACH. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 16h07..

Nº 34830-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MOISES JOAQUIM DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ante o tempo decorrido desde a eptição de fl. 51, defiro a autora o derradeiro prazo de 05 dias para promover o andamento do feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 10h55..

Nº 37615-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FATIMA PAULA DE LIMA. Adv(s).: DF004060 - Natanael Batista Leal. R: VERA LUCIA PEREIRA RECIO Y ALVAREZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça a inclusão de valor relativo à pintura, posto que o réu foi condenado a realizar obrigação de fazer e não de pagar.Esclareça, ainda, se tem interesse no eventual bloqueio via Bacen Jud.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h24..

Nº 62184-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: FLAVIO VIEIRA BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Derradeiro prazo de 48 horas para que o autor cumpra o determinado à fl. 26, sob pena de extinção, INDEPENDENTEMENTE de nova intimação.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 10h40..

Nº 81153-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: MARIA DE FATIMA ESTRELA GOMES. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. DESPACHO - À réplica.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 19h33..

Nº 105942-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CRISTIANO CESAR SONEGHET BAIOCO. Adv(s).: DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque. R: EDUARDO WAGNER DE ALBUQUERQUE RASERA. Adv(s).: (.). R: EDUARDO WAGNER DE ALBUQUERQUE RASERA e outros. Adv(s).: (.). R: DRAULIO FERNANDO RASERA. Adv(s).: (.). R: SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. DESPACHO - Emende-se quanto ao pólo ativo, em 48h, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 19h32..

Nº 112538-5/07 - Monitoria - A: ESPOLIO DE ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. R: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. DESPACHO - Ao réu, quanto aos documentos apresentados. Às partes, para que especifiquem as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h59..

Nº 114282-8/07 - Cobranca - A: BOSI E HORST ADEV INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. R: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF022915 - Ana Paula Almeida Naya. DESPACHO - Defiro o desentranhamento requerido à fl. 151, mediante traslado. Defiro, ainda, o prazo de 20 dias para que a parte autora comunique ao Juízo se o veículo foi efetivamente encontrado e informe se ainda tem interesse no feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h09..

Nº 133176-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: HIGISYSTEM HIGIENE E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA ME. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: MAGNA ADRIANA SOARES DA COSTA. Adv(s).: MG107964 - Vinicius Melo Costa. DESPACHO - Ao autor, quanto à contestação apresentada.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 11h41..

Nº 134524-8/07 - Monitoria - A: ORNARE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis. R: MARCIA TEREZA ALMEIDA CAMPOS. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves. R: MARCIA TEREZA ALMEIDA CAMPOS e outros. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves. R: RAQUEL ALMEIDA CAMPOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao Autor, sobre os embargos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 15h55..

Nº 147826-6/07 - Declaratoria - A: JOANA CRISTINA FERRAZ FERREIRA. Adv(s).: DF025177 - Ruth Rodrigues Mendes Ferreira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Trata-se de rito sumário. Corrija-se a autuação.Após, intime-se a parte autora para que traga ao sautos a declaração de isenta do IR.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 13h36..

CERTIDAO

Nº 64098-3/02 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: OLIMPIA PONCIO RAMIREZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (as) petição(ões) de fl.(s)145. Envio o processo para intimar a parte autora para regularizar sua representação processual.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h44. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o autor/credor intimado a recolher as custas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h48..

Nº 38259-0/03 - Monitoria - A: AUTOVILLE VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: LUZIA MARIA RIBEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.39.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 13h59..

Nº 15650-8/05 - Monitoria - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOSE ALVES FERREIRA NETO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei ofício de fl.107. o endereço fornecido já foi diligenciado sem êxito.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, Fica o credor intimado a se manifestar sobre o ofício.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 15h38..

Nº 100981-5/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: EDSON CASSIANO SILVA JUNIOR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, arquive-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h26..

Nº 38137-4/06 - Cumprimento de Sentenca - A: SOCIEDADE MACONICA ISIS. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: JOSE FABIO PACHECO BARBOSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls.77.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 14h07..

Nº 61379-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: JOALITA QUEIROZ DE LIMA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 109/110. , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h21..

Nº 132915-4/06 - Monitoria - A: CENTRO AUTOMOTIVO SERRANO LTDA. Adv(s).: DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: LUANA MUNIZ FERRAZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico envio novamente à publicação a certidão de fl. retro, tendo em vista que não constou o nome do novo advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 16h36.CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, arquive-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h23..

Nº 49266-4/07 - Monitoria - A: GOL TRANSPORTES AEREOS SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: AERO BRAS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 65.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 17h39..

Nº 73037-8/07 - Monitoria - A: JUNIOR RODRIGUES DE MENDONCA. Adv(s).: DF023451 - Sergio Henrique Peixoto Baptista. R: EUDES JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls.39Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Nº 86006-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ALDO ABRAHAO FAIAD. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do (a) MM Juiz (a), Dr.(ª) VANESSA MARIA TREVISAN, designo o dia 15/04/2008, às 16h horas, para realização de audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h36..

Nº 93021-4/07 - Ressarcimento - A: RECOPECAS INDUSTRIAL LTDA. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: BONIFACIO JOAQUIM DA SILVA. Adv(s).: DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a certidão de fl. 66 está equivocada em todo o seu teor. Assim, de ordem do (a) MM Juiz (a), Dr.(ª) VANESSA MARIA TREVISAN, designo o dia 09/04/2008, às 14h30 horas, para realização de audiência de INSTRUCAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h40..

Nº 128041-5/07 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: JACIMARA BRANDAO DOS ANJOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.84.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h12..

Nº 131177-3/07 - Monitoria - A: ARILDO JOSE ANTONIO. Adv(s).: DF025548 - Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos. R: DO CARMO COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (as) petição(ões) e guia de fl.(s)22/24.Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre depósito efetuado..Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h22..

Nº 138515-5/07 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: FRANCISCO DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei petição de fls.63.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara,antes de atender ao pedido retro, fica intimada a parte autora a comprovar ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 15h55..

Nº 154157-3/07 - Monitoria - A: CORA COMERCIAL RAPIDA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite. R: DENISE LIRA SOBREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls. 15 , tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 15h48..

Nº 14320-4/08 - Rescisao de Contrato - A: VALERIA MARIA MOTA FERNANDES. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do (a) MM Juiz (a), Dr.(ª) VANESSA MARIA TREVISAN, designo o dia 17/04/2008, às 16h horas, para realização de audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h34..

SENTENCA

Nº 91426-6/06 - Monitoria - A: JOAQUIM FLAVIO SPINDULA. Adv(s).: DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. R: THEREZA DE JESUS VERLAGE VASQUEZ ALVES. Adv(s).: DF013833 - Paulo Basso Vieira. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, com resolução do mérito (art. 269, inciso II, CPC), para condenar a ré/embargante ao pagamento de R$ 26.907,28 (vinte e seis mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos), corrigidos monetariamente pelo índice oficial (tabela do TJDFT) desde o ajuizamento e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) a.m. (art. 406 CC c/c art 161, §1º, do CTN) desde a citação. Condeno a ré/embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, §3º, Código de Processo Civil.Operado o trânsito em julgado, caso a ré não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), independentemente de intimação, de acordo com precedentes do STJ. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h09..

12ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria: Heber Moreira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 282/96 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF000370 - Pedro Soares Vieira. DESPACHO - Tendo em vista a resposta negativa quanto à existência de ativos financeiros em contas bancárias da parte executada, conforme extrato do sistema BACENJUD, fls. 249/250, diga a parte Exeqüente sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 16h19..

Nº 48330-6/01 - Execucao de Sentenca - A: MARIA NEIRY DE JESUS CARVALHO RIBEIRO. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: (.). DESPACHO - intime-se por publicação para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h44..

Nº 94062-4/03 - Monitoria - A: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: MARIA DAS DORES DE MEDEIROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeça-se ofício ao TRE, para que seja informado a esse juízo tão-somente o endereço da parte Ré.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h50..

Nº 39080-9/04 - Indenizacao - A: JETONIO PIRES MARINHO JUNIOR. Adv(s).: DF007518 - Ivan Benicio de Abreu. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO - Traga o credor a planilha do seu débito, abatendo-se a quantia depositada em juízo à fl. 189. Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 15h53..

Nº 103494-3/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: JOSE EUSTAQUIO DE MELO. Adv(s).: DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: HELIO REIS CUSTODIO. Adv(s).: (.). DESPACHO - intime-se por publicação para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 04/12/2007 às 17h55..

Nº 13687-7/05 - Execucao de Sentenca - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeça-se Receita Federal, para que seja informado a esse juízo tão-somente o endereço da parte Ré.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h25..

Nº 56317-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: AUDIFAR COMERCIAL LTDA. Adv(s).: SP173477 - Paulo Roberto Vigna. R: MAURICIO CRISOSTOMO DE FREITAS ME (DROGARIA PERLA). Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeça-se, por ora, ofício à VIVO e à Receita Federal, para que seja informado a esse juízo tão-somente o endereço da parte Ré.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29..

Nº 76485-2/05 - Rescisao de Contrato - A: JANETE MAIA DOS SANTOS. Adv(s).: GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley. R: COOPERONZE COOPERATIVA HABITACIONAL ONZE DE JANEIRO LTDA. Adv(s).: DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. DESPACHO - O deferimento do pedido de fl. 273 requer prévio exame sobre a hipótese de se desconsiderar a personalidade jurídica, possibilitando-se, então, o alcance de medidas constritivas no patrimônio dos administradores (Art. 50, Código Civil).Assim, se conveniente for à parte autora, requeira nesses termos fundamentando adequadamente. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h36..

Nº 95888-5/05 - Declaratoria - A: LEANDRO NOGUEIRA DIAS. Adv(s).: DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: CREDICARD SA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DESPACHO - Remetam-se so autos ao contador para cálculo das custas finais. Após, intime-se a parte sucumbente para proceder ao pagamento.Manifeste-se o requerente acerca do depósito de fl. 128.Proceda o Cartório à anotação requerida pelo réu à fl. 127. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h36..

Nº 13537-5/06 - Agravo de Instrumento - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: ANA ROSA ARAUJO SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos do disposto na Portaria GC Nº 210, de 2 de outubro de 2007, deste eg. TJDFT, a Secretaria deverá proceder ao desentranhamento da decisão do Relator que converteu o agravo de instrumento em agravo retido, inclusive da denegatória do pedido de reconsideração, e das peças não repetidas, juntando-se-as nos autos da ação principal.Após, desapensem-se os autos e intime-se a parte agravante para, no prazo de 48 horas, retirar as peças que for de seu interesse. Expirado o referido prazo, dê-se baixa no agravo de instrumento no sistema informatizado, destruindo-se as peças não reivindicadas pela parte agravante. Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h38..

Nº 6079-9/06 - Cobranca - A: COOPERNAB COOPERATIVA ECONOMIA CRED MUTUO EMPREGADOS CONAB. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: ALBERTO JORGE DE ARAUJO ESPINDOLA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Formalize-se, por termo nos autos, a penhora do numerário bloqueado via BACEN JUD, fls. 110, consoante protocolo de ordem judicial para transferência para conta judicial, fls. 117/118.Após, intime-se a parte executada sobre a referida constrição, por meio de advogado constituído nos autos, mediante publicação desta decisão, ou pessoalmente por oficial de justiça, acaso sem representante processual, podendo oferecer impugnação, se conveniente, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no § 1º, Art. 475-J, CPC. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 16h56..

Nº 8145-7/06 - Rescisao de Contrato - A: LEANDRO ANTONIO VIEIRA LOPES. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEG DF ENTORN. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEG DF ENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Formalize-se, por termo nos autos, a penhora do numerário bloqueado via BACEN JUD, fls. 121/124, e transferido para contas judiciais eventualmente abertas no Banco do Brasil, fls. 128/129. Após, intime-se a parte executada sobre a referida constrição, por meio de advogado constituído nos autos, mediante publicação desta decisão, ou pessoalmente por oficial de justiça, acaso sem representante processual, podendo oferecer impugnação, se conveniente, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no § 1º, Art. 475-J, CPC. Int.Brasília - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 15h58..

Nº 31970-0/06 - Execucao de Sentenca - A: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO COLEGIO LA SALLE. Adv(s).: DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: CLEBER GOMES CASTRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos do pedido de fl. 74, oficie-se à Receita Federal, requisitando as declarações de renda do executado dos últimos 3 (três) anos, as quais permanecerão em cartório. Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h32..

Nº 69902-3/06 - Indenizacao - A: JOSIMARY MELO XIMENES. Adv(s).: DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA e outros. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: EXTRA HIPERMERCADOS COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: CDL SPC. Adv(s).: DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. DESPACHO - Diga a Empresa ré, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e os documentos de fls. 138/144. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h25..

Nº 78031-9/06 - Execucao - A: JAILDE MARTINS RODRIGUES. Adv(s).: DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. DESPACHO - Requeira o credor o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h19..

Nº 81984-2/06 - Indenizacao - A: CLAUDIO BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: MG080298 - Cassius Cley Barbosa da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. DESPACHO - Desapensa-se os autos. Recebo o apelo no duplo efeito.Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões.Após, havendo ou não manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens deste juízo. Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 16h24..

Nº 17211-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANA ROSA DE SOUSA AGUIAR. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: ABN-AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. DESPACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h55..

Nº 48958-6/07 - Cautelar Inominada - A: ALEMANHA COMERCIAL DE GAS LTDA ME. Adv(s).: DF018997 - Rafael Santana e Silva. R: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS SA. Adv(s).: DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto. DESPACHO - Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h51..

Nº 50549-5/07 - Cobranca - A: AUTO POSTO G SUL LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: TRANSPORTES SENA LTDA EPP - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Formalize-se, por termo nos autos, a penhora do numerário bloqueado via BACEN JUD, fls. 26, consoante protocolo de ordem judicial para transferência para conta judicial, fls. 36/37.Após, intime-se a parte executada sobre a referida constrição, por meio de advogado constituído nos autos, mediante publicação desta decisão, ou pessoalmente por oficial de justiça, acaso sem representante processual, podendo oferecer impugnação, se conveniente, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no § 1º, Art. 475-J, CPC.Expeça-se mandado de penhora e avaliação quanto ao débito remanescente informado à fl. 31.Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 16h59..

Nº 60020-6/07 - Cobranca - A: MEIBEL DA SILVA REIS. Adv(s).: SP202407 - Daniel Cavalcanti Moises. A: MEIBEL DA SILVA REIS e outros. Adv(s).: SP202407 - Daniel Cavalcanti Moises. R: BANCO BRADESCO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diante da revelia do réu e considerando que a matéria de mérito é unicamente de direito, venham os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h24..

Nº 73945-8/07 - Cautelar Inominada - A: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. Adv(s).: DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h19..

Nº 88581-0/07 - Embargos do Devedor - A: NF PECAS E VEICULO LTDA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF0013158 - Estefania Colmanetti. DESPACHO - Considerando que os embargos são processados em autos separados, regularize o embargado sua representação processual. No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso afirmativo, especifiquem e apontem a finalidade. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h..

Nº 98252-0/07 - Monitoria - A: UNIMED CONFED COOPERATIVAS MED CENTRO OESTE E TOCANTINS. Adv(s).: DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: DROGARIA AVENIDA SHOPPING LTDA ME. Adv(s).: DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos. DESPACHO - Diga a parte Autora sobre as alegações e documentos de fls. 53/70. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h31..

Nº 104198-8/07 - Embargos A Execucao - A: THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. DESPACHO - Considerando que os embargos são processados em autos separados, junte o embargado procuração outorgando poderes ao patrono que subscreveu o substabelecimento de fl. 26. Após, intime-se o embargante para que se manifeste em réplica acerca da impugnação de fls. 29/32. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h55..

Nº 117021-4/07 - Revisao de Contrato - A: ELIAS DAVID LIRA DE MEDEIROS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso afirmativo, especifiquem e apontem a finalidade. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h08..

Nº 1119-9/08 - Embargos A Execucao - A: CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: ROMAFLOR COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s).: DF020746 - Carolina Fabiana Bergamaschi Barros. DESPACHO - Aguarde-se pelo decurso de prazo em caso de interposição de eventual recurso. Após, certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença.Considerando que a sentença proferida nos autos do processo de execução condenou a parte exequente no pagamento das custas processuais, remetam-se os autos ao contador para seu cálculo. Efetuado o pagamento, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial do processo de execução, mediante tralsado, exceto o instrumento de procuração.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h..

Nº 16001-3/08 - Acao de Conhecimento - A: SEVERINO JOSE FILHO. Adv(s).: DF022531 - Glaucia Alves da Costa. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao autor para emendar a inicial suprimindo o pleito do expurgo de junho de 1987, vez que esse supera até mesmo a prescrição máxima de 20 anos cogitada no Código Civil de 1916.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 14h43..

CERTIDAO

Nº 71227-6/03 - Cobranca - A: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: ISAURA PONTE SOARES CRUZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a intimação pessoal da parte autora, via coreio, para efetuar o pagamento das custas finais foi devolvida sem cumprimento. Assim, de ordem o MM. Juiz, arquivem-se os presentes autos e dê-se baixa nos termos do artigo 150, § 4º do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, terça-feira, 18/12/2007 às 17h43..

Nº 83269-5/03 - Condenatoria - A: FERNANDO QUIRINO DA COSTA. Adv(s).: DF007118 - Jose Augusto Rangel Alckimim. A: FERNANDO QUIRINO DA COSTA e outros. Adv(s).: DF007118 - Jose Augusto Rangel Alckimim. R: RSPP PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF025413 - Flavia Silva Goncalves. A: TANIA MARIA GONTIJO COSTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o depósito de fl. 422 e certidão de fl. 423.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 14h50..

Nº 57814-4/04 - Execucao de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: MARIA DA CRUZ MARREIROS DE ARAUJO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) executada(s) apresentasse(m) IMPUGNAÇÃO ao pedido de cumprimento da sentença proferida na presente ação.Fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) na execução intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h56..

Nº 4085-4/05 - Consignacao Em Pagamento - A: SIMONE PITOMBO CORREA LIMA. Adv(s).: DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. CERTIDAO - À parte autora para que diga sobre a proposta dos honorários apresentada pelo perito e, em caso de concordância, deposite os honorários periciais em 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h51..

Nº 21825-2/05 - Execucao de Sentenca - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MARIA CONCEICAO DA S OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 108.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h08..

Nº 70785-5/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ANTONIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 124.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h05..

Nº 71854-5/05 - Cobranca - A: YWANOSKA CAVALCANTI LISBOA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: CAIXA PREV DOS FUNC BANCO BRASIL PREVI. Adv(s).: DF016315 - Francisco Jose Matos Teixeira. CERTIDAO - Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA(S) intimada(s), na pessoa de seu procurador, a dar cumprimento à sentença condenatória, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo da multa de 10% (dez porcento), 'ex vi' do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE(S) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá (ão) o prazo de cento e oitenta dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h02..

Nº 4049-5/06 - Agravo de Instrumento - A: MARLI VIEIRA FERNANDES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREFISA CREDITO PESSOAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que procedi o desentranhamento das peças de fls.57/61 (Acórdão) e fl. 64 (certidão de trânsito em Julgado), juntando-as nos autos do processo que originou o presente recurso, em cumprimento às determinações contidas na Portaria GC n.º 211, de 02 de outubro de 2007.Assim, fica(m) a(s) parte(s) AGRAVANTE(S) intimada(s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar(em) o restante das peças que for de seu(s) interesse(s), sob pena de serem destruídas nos termos do disposto na Portaria anteriormente mencionadas.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 13h58..

Nº 13054-6/06 - Agravo de Instrumento - A: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A.. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: GILMAR PEREIRA DE FREITAS. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. CERTIDAO - Certifico e dou fé que procedi o desentranhamento das peças de fls. 39/43(decisão) e fl. 45 (certidão de trânsito em Julgado), juntando-as nos autos do processo que originou o presente recurso, em cumprimento às determinações contidas na Portaria GC n.º 210, de 02 de outubro de 2007.Assim, fica a parte AGRAVANTE intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar o restante das peças que for de seu interesse, sob pena de serem destruídas nos termos do disposto na Portaria anteriormente mencionadas.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h46..

Nº 10238-8/06 - Execucao - A: FOUR TECNOLOGIA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: SP075682 - Antonio Carlos Martins. R: MILENIUM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 97, bem como sobre a certidão de fl. 97/verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h41..

Nº 29702-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CESAR DE OLIVEIRA CAMPOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre os ofícios de fls. 49/52,54,56,58 e 60.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h57..

Nº 29919-7/06 - Execucao - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: JOSE SOARES COSTA NETO. Adv(s).: (.). R: JOSE SOARES COSTA NETO e outros. Adv(s).: (.). R: DM4 SERVICO MARCENARIA COMERCIO ARTIGOS MADEIRA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 119.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h17..

Nº 42910-7/06 - Monitoria - A: COOPERATIVA DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV SEG PUBLICA DO DF. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: HUGO MARCIO ARAUJO DE SIRQUEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 101.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h21..

Nº 44542-8/06 - Cobranca - A: GILMAR PEREIRA DE FREITAS. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL SA. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. CERTIDAO - Intime-se a parte AGRAVADA para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre o Agravo retido De fls. 164/169.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h53. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para condenar a ré a complementar o pagamento ao Requerente da verba indenizatória correspondente a R $ 11.024,88 [onze mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos] acrescida da atualização monetária do INPC desde a data de 11 de maio de 2006, e dos juros de mora de 1% desde a data da citação em 02-06-2006 até a data do efetivo pagamento. Em face da sucumbência, o réu pagará as custas do processo e a verba honorária no valor de 10% da condenação, com base no artigo, 20, § 3º, do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h19. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 53845-9/06 - Monitoria - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser. R: MARIO TEODORO BORGES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a devolução da correspondência de fl. 65.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h16..

Nº 82084-3/06 - Cobranca - A: TERRABRAS IMOBILIARIA TERRAS DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: MARIA APARECIDA RIBEIRO DO ROSARIO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo da suspensão deferida à fl. 78.Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s) intimada(s) a dizer(em) se houve o cumprimento do acordo havido entres as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 13h19..

Nº 3173-2/07 - Agravo de Instrumento - A: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad. R: GIOCONDO LOPES VACARI TESINI. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que procedi o desentranhamento das peças de fls. 93/95 (decisão) e fl. 97 (certidão de trânsito em Julgado), juntando-as nos autos do processo que originou o presente recurso, em cumprimento às determinações contidas na Portaria GC n.º 210, de 02 de outubro de 2007.Assim, fica a parte AGRAVANTE intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar o restante das peças que for de seu interesse, sob pena de serem destruídas nos termos do disposto na Portaria anteriormente mencionadas.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h11..

Nº 13048-4/07 - Agravo de Instrumento - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s).: DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: IVO GONZAGA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que procedi o desentranhamento das peças de fls. 52 (decisão) e fl. 54 (certidão de trânsito em Julgado), juntando-as nos autos do processo que originou o presente recurso, em cumprimento às determinações contidas na Portaria GC n.º 210, de 02 de outubro de 2007.Assim, fica a parte AGRAVANTE intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar o restante das peças que for de seu interesse, sob pena de serem destruídas nos termos do disposto na Portaria anteriormente mencionadas.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h37..

Nº 4425-9/07 - Indenizacao - A: TERESA CRISTINA MENDES DE MESQUITA. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: JACKSON GUEDES. Adv(s).: DF001651 - Afonso de Ligorio Silva. R: JACKSON GUEDES e outros. Adv(s).: DF001651 - Afonso de Ligorio Silva. R: MARIA DAS GRACAS LEMOS GUEDES. Adv(s).: DF001651 - Afonso de Ligorio Silva. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 08/04/08, às 15:30 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 14h49..

Nº 21217-7/07 - Repeticao de Indebito - A: ELZA DE LOURDES NICACIO. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 11/04/08, às 15:40 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 15h06..

Nº 38628-0/07 - Indenizacao - A: CARMEN DOS SANTOS CALAZANS. Adv(s).: DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. R: HOSPITAL INCOR BRASILIA. Adv(s).: DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 01/04/08, às 14:40 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h19..

Nº 46967-2/07 - Monitoria - A: PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: CLI ODON RODRIGUES E ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF024734 - Cristian Klock Deudegant. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 14/04/08, às 14:40 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 14h40..

Nº 65669-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: IBEDEC-INS. BRA. DE ESTUDOS E DEFESA DAS RELACOES E COSUMO. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: GRAZIELE REGINA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo da suspensão deferida à fl. 64.Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s) intimada(s) a dizer(em) se houve o cumprimento do acordo havido entres as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 13h17..

Nº 67425-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FABIANO BEZERRA DE MIRANDA. Adv(s).: DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 15/04/08, às 15:30 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 14h45..

Nº 76022-7/07 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANGEIRO ACARON DF LTDA ME. Adv(s).: (.). R: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANGEIRO ACARON DF LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). R: CLAUDIO AGOSTINI. Adv(s).: (.). R: CERLI AGOSTINI. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 83/85.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h44..

Nº 100564-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: TEREZINHA DE FATIMA CONCEICAO DA CRUZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 44.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 15h28..

Nº 127160-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CENTER OLEO LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 35.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h01..

Nº 129336-9/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: SERGIO MINIZ FENELON. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 46.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h31..

Nº 9784-8/08 - Execucao Forcada - A: MISAEL QUEIROZ FERREIRA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: VIVIANE FERREIRA NADER. Adv(s).: (.). CERTIDAO - A parte requerente para providenciar o encaminhamento da carta precatória no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h31..

DIVERSOS

Nº 33334-2/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL- UPIS. Adv(s).: DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Diga o credor sobre a proposta de acordo formulada nos autos em apenso. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h34..

Nº 83304-9/06 - Reparacao de Danos - A: ANA ROSA ARAUJO SILVA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. CERTIDAO - Fica a parte autora AGRAVADA intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manisfestar-se acerca do Agravo Retido de fls 229/232.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 13h18. DESPACHO - Depositem as partes o valor referente aos honorários periciais sob pena de esse juízo entender que não há mais interesse na produção da prova pericial.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h34..

Nº 14077-1/07 - Agravo de Instrumento - A: CONSTRUTORA REFORMIL LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS RESIDENCE CLUB. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos do disposto na Portaria GC Nº 210, de 2 de outubro de 2007, deste eg. TJDFT, a Secretaria deverá proceder ao desentranhamento da decisão do Relator que converteu o agravo de instrumento em agravo retido e das peças não repetidas, juntando-se-as nos autos da ação principal.Após, desapensem-se os autos e intime-se a parte agravante para, no prazo de 48 horas, retirar as peças que for de seu interesse. Expirado o referido prazo, dê-se baixa no agravo de instrumento no sistema informatizado, destruindo-se as peças não reivindicadas pela parte agravante. Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h57..

Nº 53844-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s).: DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: IVO GONZAGA. Adv(s).: DF004816 - Ivo Gonzaga. CERTIDAO - Intime-se a parte AGRAVADA para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre o Agravo retido DE FLS. 56/57.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h51. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 25/03/2008, às 14:10 hs, expedindo as diligências.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h27..

DECISAO

Nº 111556-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA ZACARIOTTO LIMA. Adv(s).: DF005791 - Walter Correia. R: LUIZ OSCAR MELO DE PAIVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LUIZ OSCAR MELO DE PAIVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NARCISE FERREIRA BATALHA. Adv(s).: (.). DECISAO - Ao requerente para apresentar planilha demonstrativa do débito a partir do valor enunciado na sentença.Considerando que a fiadora não participou da relação processual originária, não pode ser ela intimada para cumprir sentença se não figurou inicialmente no processo de conhecimento. Assim, indefiro o pedido de inclusão da fiadora no processo para cumprir a obrigação definida na sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 15h35..

Nº 92741-9/06 - Execucao de Sentenca - A: ROBSON DE JESUS LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DECISAO - Oficie-se o Banco de Brasília para manisfestar sobre a determinação de transferência dos honorários em nome do PROJUR, conforme foi solicitado no ofício 1635/2007.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h19..

Nº 140616-6/07 - Alienacao Judicial - A: SALVADOR JOSE DE ANDRADE. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: MADALENA FIDELES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h59..

Nº 151313-3/07 - Declaratoria - A: CARLOS ROBERTO MENEZES VIEIRA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: (.). DECISAO - Concedo a gratuidade da justiça.As alegações e os fatos jurídicos articulados pela parte autora não ostentam, de plano, a verossimilhança necessária para autorizar a antecipação do provimento judicial pretendido. O pedido de depósito pretendido pelo autor depende, se razão houver, da alteração substancial do contrato de arrendamento para outro tipo, vez que pretende afastar a obrigação de antecipar o encargo do VRG. Eis que a valoração das alegações da requerente depende da oportunidade do contraditório e da regular instrução processual.Diante dessas considerações indefiro, pois, o pedido de depósitos solicitado em sede de antecipação da tutela requerido pela autora. CITE-SE se o réu para contestar a ação. Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h56..

Nº 3252-3/08 - Indenizacao - A: VERA LUCIA MATTOS. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s).: (.). R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s).: (.). DECISAO - PautaConcedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, inclusive o contrato, no prazo da contestaçãBrasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h39..

Nº 3285-3/08 - Indenizacao - A: ERSONHIR PINTO BOTELHO. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s).: (.). R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s).: (.). DECISAO - PautaConcedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, inclusive o contrato, no prazo da contestaçãBrasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h37..

Nº 3294-0/08 - Indenizacao - A: ATAIDE MAIA DA SILVA. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s).: (.). R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Concedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, inclusive o contrato, no prazo da contestaçãBrasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h38..

Nº 9222-3/08 - Cobranca - A: MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: MARIA HEDWIGES MONTEIRO SIQUEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Concedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h49..

Nº 9308-2/08 - Imissao de Posse - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: RONALDO RAMOS FERRAZ. Adv(s).: (.). R: RONALDO RAMOS FERRAZ e outros. Adv(s).: (.). R: SOLETE FOIZER FERRAZ. Adv(s).: (.). DECISAO - A possibilidade de concessão da tutela de urgência antes da audiência da outra parte só se autoriza diante da hipótese de a citação do requerido comprometer a eficácia da medida. Tal não ocorre na situação dos autos. Por esta razão, só imediatamente após a contestação do réu, direi sobre o pedido de liminar ou de antecipação de tutela . Intimem-se e cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h18..

Nº 10361-9/08 - Anulatoria - A: CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: BSA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h14..

Nº 10621-7/08 - Cobranca - A: JOSE AMBROSIO CHAVES NETO. Adv(s).: DF013736 - Valdir Paula da Fonseca. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Concedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 17h01..

Nº 10771-8/08 - Ordinaria - A: ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES E MORAD DO LOTEAM LAS VEGAS. Adv(s).: DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: JOICE MARINHO RAMOS. Adv(s).: (.). DECISAO - A possibilidade de concessão da tutela de urgência antes da audiência da outra parte só se autoriza diante da hipótese de a citação do requerido comprometer a eficácia da medida. Tal não ocorre na situação dos autos. Por esta razão, só imediatamente após a contestação do réu, direi sobre o pedido de liminar ou de antecipação de tutela . Intimem-se e cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h37..

Nº 11611-3/08 - Indenizacao - A: RODRIGO PANIAGO JARDIM. Adv(s).: DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Concedo a Gratuidade de Justiça.Cite(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 13h46..

Nº 11926-7/08 - Rescisao de Contrato - A: ANDRE MENEZES LOPES. Adv(s).: DF020123 - Moises Silva Pereira. R: NARA COSTA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - A possibilidade de concessão da tutela de urgência antes da audiência da outra parte só se autoriza diante da hipótese de a citação do requerido comprometer a eficácia da medida. Tal não ocorre na situação dos autos, que, aliás não dispensa a resposta do réu como objetivo de subsidiar maiores esclarecimentos sobre a relação jurídica e dos fatos alegados pelo Requerente. Por esta razão, só imediatamente após a contestação do réu, direi sobre o pedido de liminar ou de antecipação de tutela . Intimem-se e cite-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 13h52..

Nº 15351-9/08 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCELO HENRIQUE FERREIRA LIMA ELLERY. Adv(s).: DF020812 - Alexandre Brandao Bastos Freire. R: ANTONIO BATISTA DE MORAIS. Adv(s).: (.). DECISAO - A antecipação da tutela em matéria de locação encontra regulamento próprio que limita provimento liminar às hípoteses excepcionais mencionadas no artigo 59 da lei 8.245/91. Fora dessas hipoteses, somente em decisão final se dará o despejo. Indefiro, pois, o pedido de antecipação da tutela de despejo requerida pela autora. Esclareça quais são os lucros cessantes haja vista que os alugués serão cobrados até a data da rescisão do contrato.Apresente a planilha demonstrativa especificando os aluguéis, multas e demais encargos devidos até o momento, como manda o estatuto da locação para as ações de despejo cumulada com cobrança. Corrija o valor dado a causa nos termos da lei. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 14h38..

SENTENCA

Nº 128174-3/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 303. Adv(s).: DF020677 - Deni Dornelas de Faria. R: ELAI FERREIRA MONTEIRO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENCA - 3. Ante o exposto, declaro a extinção do Processo Executivo, com

base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela executada. Tendo em vista o pedido da parte autora, torno sem efeito, fl. 103, o termo de penhora de fl. 97. Expeça-se alvará de levantamento e intime-se a devedora, pelo correio, para recebimento. 4. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.Int. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 15h46..

Nº 131952-4/05 - Indenizacao - A: SIMONE CAMARGOS MENDES. Adv(s).: (.). R: AKSSESSORIA FINANCEIRA LTDA. Adv(s).: DF019577 - Edna Aparecida Marques. SENTENCA - ANTE O EXPOSTO, declaro extinto este processo, sem conhecimento do mérito, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h42.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 84991-7/06 - Mandado de Seguranca - A: DANILO VIDAL E SOUZA. Adv(s).: PI003622 - Sabina de Castro Santos Caminha. R: PRESIDENTE COM CONC PUB CARGO TEC CIENT AREA ENG PESC BCO AM. Adv(s).: (.). R: PRESIDENTE COM CONC PUB CARGO TEC CIENT AREA ENG PESC BCO AM e outros. Adv(s).: (.). R: PRESIDENTE DO BANCO DA AMAZONIA SA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em conclusão, as razões do Impetrante são aqui admitidas em parte apenas quanto ao direito de vista da folha de resposta ante a dúvida ou receio objetivamente demonstrado. Ante o exposto, concedo A SEGURANÇA requerida apenas quanto à vista da folha de resposta oficial, cuja providência já foi cumprida pela liminar de fls. 63/65. Quanto as demais pretensões, DENEGO A SEGURANÇA. Sem imposição de verba honorária acatando os termos das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h55. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 51495-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: IRALBERTO MOURA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). SENTENCA - Às fls. 61/62, a parte autora requer a extinção da presente ação de cobrança noticiando que o réu efetuou o pagamento do débito.2. Diante do noticiado pagamento diretamente à parte autora, conclui-se que a parte ré reconheceu a procedência do pedido, satisfazendo a obrigação da demanda.3.Tendo em vista o exposto, julgo procedente o pleito da parte autora, deduzido na inicial, com resolução de mérito consoante o que disposto no Art. 269, II, do Código de Processo Civil. 4.Custas finais, se houver, pela parte autora (fl. 61). Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h35.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 60705-7/07 - Cobranca - A: EDVANY REIS DA SILVA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: BANACRE BANCO DO ESTADO DO ACRE SA. Adv(s).: (.). SENTENÇA: O autor ingressou em juízo sem apresentar o instrumento de mandato ad judicia ou qualquer outro documento equivalente que habilitasse seu advogado a postular em juízo, nos termos do disposto no artigo 37, caput do Código de Processo Civil. Por esta razão, foi intimado duas vezes para regularizar sua representação processual. Contudo, deixou transcorrer o prazo que lhe foi assinalado sem atender à determinação que lhe foi endereçada. Deste modo, cumpre aplicar a regra processual do parágrafo único do artigo 37, do CPC, que desconhece os atos praticados pela parte até então, tendo-os como inexistentes. Porquanto, sem a prova da capacidade postulatória - pressuposto de existência e validade da relação processual - não é dada a parte postular em juízo. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 284 do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termo do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Feitas as anotações e dada baixa, arquivem-se os autos. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 04/09/2007 às 18h07.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 148950-0/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTICENTER. Adv(s).: DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: TARIQUE IFTEKHER MAHMUD. Adv(s).: (.). SENTENCA - Às fls. 30/31, a parte autora requer a extinção de processo, noticiando que as partes celebraram acordo versando sobre a questão posta em juízo. Ao mesmo tempo, informam que o réu cumpriu com a obrigação.Do referido acordo, bem como de seu cumprimento, se conclui que o devedor satisfez a obrigação da demanda e, a rigor, impõe-se a declaração de extinção do processo.Ante o exposto, declaro extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerido. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h32..

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor DANIEL FELIPE MACHADO, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias o(a) Sr(a). ROBERTA FIGUEIREDO LOUREIRO, CPF Nº 841151654-72, demais dados qualificativos ignorados, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, cientificando-o(a)(s) de que foi proposta contra si, perante este Juízo, a ação de COBRANCA, processo nº 2007.01.1.104385-6, requerida por FUNDACAO GETULIO VARGAS em face de ROBERTA FIGUEIREDO LOUREIRO, ficando ciente(s) de que o prazo de 20 (vinte) dias, fluirá a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e que após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação ao pedido do(a)(s) requerente(s), sendo que não apresentando a defesa nesse prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es), valendo a presente citação para os demais atos do processo. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) interessado(a)(s) e não venha o(a)(s) mesmo(a)(s) alegar(em) no futuro ignorância, passou-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais será afixada no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Sede deste Juízo: Praça Municipal, lote 1, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco B, 4º andar, sala 410, Ala "B" - Brasília-DF, CEP 70.094-900, com horário de funcionamento das 12 às 19 horas. Brasília-DF, 28 de janeiro de 2008.. Eu, HEBER MOREIRA, Diretor de Secretaria,confiro e assino o presente por determinação do MM. Juiz de Direito deste juízo.
HEBER MOREIRA
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria: Heber Moreira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 83154-2/01 - Execucao de Sentenca - A: MARCO ANTONIO HONORATO DE SOUZA. Adv(s).: DF001212 - Tania Machado da Silva. A: MARCO ANTONIO HONORATO DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF001212 - Tania Machado da Silva. R: POLIBOR INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. A: GILVAN MAX DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Ficam as partes e seus procuradores, intimadas para tomarem conhecimento da data e hora designadas para a realização do Leilão para o dia 13/02/2008 e 05/03/2008, às 14h00min, no Fórum da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontim - RJ. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h03..

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Daniel Felipe Machado

Diretor de Secretaria: Heber Moreira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 52384-9/2000 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: FERNANDO LUIZ CUNHA ROCHA. Adv(s).: DF00389A - Wilson Fernandes Veloso. CERTIDAO - DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA: 1ª Hasta: 26 de março de 2008, às 14h30, no Átrio do Forum de Brasília. (Hasta única)..

13ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2008

Juiz de Direito: Arlindo Mares Oliveira Filho
Diretora de Secretaria: Miriam Rodrigues Lopes de Barros
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 61560-6/07 - Cobranca - A: LINO FERREIRA NETTO. Adv(s).: DF016018 - Ana Maria Guelber Correa, DF025431 - Erick Borba Correa. R: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA BRADESCO. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. Fl. 105 - Ao requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 12h17.e.

CERTIDÃO

Nº 22053/96 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASIL BSETON SA. Adv(s).: DF008446 - Sebastiao Valeriano Rodrigues. R: ARGEMIRO AQUILES DA FONSECA MADEU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o AR devolvido pelos Correios sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h32..

Nº 74494-3/98 - Execucao de Sentenca - A: ESPOLIO DE NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s).: DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes, DF06975E - Alexandre Candido Leao. Fica o feito suspenso pelo prazo requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h21..

Nº 75505-8/99 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA . Adv(s).: DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro, DF08107E - Alex Alves de Oliveira. R: EDGARD ALVES DE ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica o feito suspenso pelo prazo requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h22..

Nº 61496-2/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF08107E - Alex Alves de Oliveira. R: ERCILIA TEREZA INAJOSA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica o feito suspenso pelo prazo requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h22..

Nº 48206-3/01 - Execucao - A: JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: MANOEL BATISTA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 127).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h31..

Nº 55710-4/01 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior. R: LEILA SOUZA DA SILVA. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. Fica o feito suspenso pelo prazo requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h22..

Nº 114047-2/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF003041 - Joao Carlos Marzola, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: CIA COLOR REPORTAGENS FOTOGRAFICAS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FERNANDO JOSE DAS NEVES NETO. Adv(s).: (.). R: VICTOR JOSE TRAVESSOS ANDREZO. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o OFÍCIO recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h21..

Nº 66349-0/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: HELCIO AVEGAO DE LEMOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 158).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h30..

Nº 58476-8/05 - Cobranca - A: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL SC. Adv(s).: DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: ACQUA FIT 2000 LTDA ME. Adv(s).: DF001697 - Antonio Pereira Reis. fica a parte EXECUTADA intimada para, QUERENDO, oferecer impugnação/embargos no prazo de QUINZE dias, em razão da penhora efetivada nos autos (fl. 157).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h32..

Nº 70569-8/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE PERDIZ DE JESUS. Adv(s).: DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira, DF024131 - Bruce Flavio de Jesus Gomes. R: ADILSON BARROS DE QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RONALDO DOS SANTOS LITO. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o(s) ofício(s) recebido(s), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 2/2007).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h29..

Nº 89511-5/06 - Monitoria - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: DF017973 - Angelica Maria da Silva dos Santos, Sem Informacao de Advogado, GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser. R: MASTERGAS COMERCIO VAREJISTA DE GELO AGUA MINERAL E GPL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o(s) ofício(s) recebido(s), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 2/2007).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h31..

Nº 92663-3/06 - Execucao - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: JOSE FILHO PEREIRA DA ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 41).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h30..

Nº 95331-4/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL SA. Adv(s).: DF021869 - Daniel da Rocha Placido. R: PEDRO CERQUEIRA SANTOS ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO CERQUEIRA SANTOS. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 74).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h31..

Nº 109030-7/06 - Monitoria - A: LEVI BATISTA DE LIMA. Adv(s).: DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho, DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: HEITOR LUIZ DIAS TRINDADE JUNIOR. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. Fica a parte REQUERIDA/EMBARGANTE intimada a se manifestar sobre a IMPUGNAÇÃO no prazo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h52..

Nº 114349-6/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: IVAN JOSE PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o(s) ofício(s) recebido(s), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 2/2007).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h29..

Nº 134578-9/06 - Indenizacao - A: LILIANE DE SOUSA LIMA SA. Adv(s).: DF007253 - Severino Ramos Araujo de Sa. R: LUCIO VAZ. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: LUCIO VAZ e outros. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: FABIOLA GOIS. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: SINASEMPU - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MP DA UNIAO. Adv(s).: DF001291 - Nilton da Silva Correia. Ficam as partes intimadas a se manifestarem quanto ao OFÍCIO recebido, no prazo legal..

Nº 12700-2/07 - Agravo de Instrumento - A: ANDERSON ALMEIDA DAS DORES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AUTOCONSULT CONSULTORIA AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos das Portarias GC 210 e/ou 211, publicadas no DJ de 25/10/07, ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem nesta Secretaria as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 13h42..

Nº 11323-6/07 - Cobranca - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JACKSON PIRES CASTRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o AR devolvido pelos Correios sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h21..

Nº 13821-9/07 - Cobranca - A: HOSPITAL RPMT VETERINARIAS LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF07812E - Alexandre Mota Hreisemnou. R: VERA LUCIA GONCALVES RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SIMONE SYLVIA RIBEIRO RODRIGUES. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o(s) ofício(s) recebido(s), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 2/2007).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h29..

Nº 65347-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s).: DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF08301E - Priscilla Silva Alvarenga, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE VALMIR GOMES E SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 55).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h30..

Nº 71977-8/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO FIAT SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: TANCY REZENDE SILVA DE MORAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 33).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h31..

Nº 95641-7/07 - Embargos A Execucao - A: EVALDO BEZERRA DE MEDEIROS. Adv(s).: DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h22..

Nº 113275-5/07 - Ordinaria - A: MARINALVA DOS SANTOS. Adv(s).: DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF08063E - Adma Oliveira Rosa. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF06415E - Bruna Cabral da Silva, RJ085984 - Sergio Antonio Ferrari Filho. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h30..

Nº 116747-4/07 - Embargos do Devedor - A: TATIBITATY CONFECCOES LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF07345E - Andre Luis Silva Ortiz. A: CARLOS ALBERTO CARNEIRO. Adv(s).: (.). A: ELCINA MAYER DE AQUINO. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA RÉ intimada a regularizar a representação processual, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h32..

Nº 125062-0/07 - Monitoria - A: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: CRISTHIANE ALVES SANTOS DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 41).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h21..

Nº 138098-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALEXANDRE ALCANTRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 19).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h30..

DIVERSOS

Nº 155588-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ADRIANO DE PAULA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. HSBC BANK BRASIL S.A. ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de ADRIANO DE PAULA LIMA, argumentando, em síntese, ser credor do requerido em razão de terem firmado Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária (fl. 08/13). Alega que como garantia do cumprimento do avençado, o requerido transferiu a parte autora o domínio de um veículo marca VW, modelo Gol SPECIAL, 2000/00, cor branca, placa JFU-3680. Todavia, o mesmo não teria cumprido com a sua obrigação, estando vencidas diversas prestações. Com a caracterização da mora pelo não pagamento das referidas prestações, comprovada por notificação extrajudicial expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, requer seja ordenado liminarmente a busca e apreensão do bem supra descrito.Conforme se dessume dos autos, trata-se de bem submetido à alienação fiduciária em garantia, consoante se vê dos documentos constantes às fls. 08/13 e 17, com previsão no art. 3º do decreto-lei 911/69.Dispõe o referido artigo que 'o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde comprovada a mora ou inadimplemento do devedor'.Para a concessão liminar, além da exigência do bem estar alienado fiduciariamente, faz-se necessária a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor. Verifica-se que a parte autora comprovou a mora através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório (fls. 14/16). Dessa forma, presentes os requisitos para a concessão da busca e apreensão do bem. Portanto, DEFIRO liminarmente a medida.Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a parte autora ou com quem ela indicar (fls. 05), ficando a mesma ciente que em caso de purgação de mora constitui sua obrigação legal a devolução da coisa no mesmo estado e local onde lhe foi entregue. Executada a liminar, intime-se o Requerido para, no prazo de 05 dias, se quiser, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Requerente na inicial, hipótese na qual o bem

lhe será restituído. Cite-se o Requerido para, no prazo de 15 dias da execução da liminar, contestar a presente ação.Expeçam-se os mandados necessários.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h05.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 1981-3/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Ucho. R: EDUARDO ELIAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O autor postula a concessão de liminar de Reintegração de Posse de veículo que fora objeto de contrato de arrendamento mercantil (contrato de fls. 12).A mora no pagamento das prestações, demonstrada pela notificação de fls. 13, prova o vencimento antecipado das prestações e a resolução do contrato, face ao caráter sinalagmático da avenca.De outro lado, a demora na entrega do bem pode causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao autor, porquanto este não consegue resgatar o dinheiro aplicado para a aquisição do veículo objeto do contrato, além da inegável depreciação do bem, caso continue em uso até o deslinde da ação.ANTE O EXPOSTO, defiro a liminar requerida e determino a Reintegração de Posse do veículo GM CELTA, JGU-0964, 9BGRZ48907G112969, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder da pessoa indicada pelo autor. Até a data da prolação da sentença fica o proprietário fiduciário impedido de alienar ou levar o veículo para fora do Distrito Federal.Cite-se, ficando desde já autorizadas as diligencias em horário especial, nos termos do artigo 172, § 2º, do C.P.C.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 14h51. Decisao - O autor postula a concessão de liminar de Reintegração de Posse de veículo que fora objeto de contrato de arrendamento mercantil (contrato de fls. 12).A mora no pagamento das prestações, demonstrada pela notificação de fls. 13, prova o vencimento antecipado das prestações e a resolução do contrato, face ao caráter sinalagmático da avenca.De outro lado, a demora na entrega do bem pode causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao autor, porquanto este não consegue resgatar o dinheiro aplicado para a aquisição do veículo objeto do contrato, além da inegável depreciação do bem, caso continue em uso até o deslinde da ação.ANTE O EXPOSTO, defiro a liminar requerida e determino a Reintegração de Posse do veículo GM CELTA, 2006/2007, JGU-0964, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder da pessoa indicada pelo autor (fls. 05). Até a data da prolação da sentença fica o proprietário fiduciário impedido de alienar ou levar o veículo para fora do Distrito Federal.Cite-se.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 14h55.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Decisao

Nº 155293-8/07 - Notificacao - A: NIVEA LUCIA NUNES CAMBRAIA WERNECK ALVES. Adv(s).: DF022303 - Denise Bastos Moreira. R: MARCIO FLORENCIO NUNES CAMBRAIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para responder(em) aos termos da notificação feita no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de notificação não admite defesa nem contranotificação nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC. O(as) Requerido(as) deverá(ão) comparecer aos autos devidamente representado(as) por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h37.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 155638-7/07 - Protesto - A: ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF024821 - Rodrigo Veiga de Oliveira. R: SINDICATO TRAB IND LATICINIOS DERIV ACUCAR TORREF MOAGEM SOL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para tomar conhecimento do protesto requerido no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.O(as) Requerido(as) deverá(ão) comparecer aos autos devidamente representado(as) por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h42.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 156294-7/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: LILIAN DE ALMEIDA SIMOES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. BV FINANCEIRA S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de LÍLIAN DE ALMEIDA SIMÕES, argumentando, em síntese, ser credor da Requerida em razão de terem firmado Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária (fl. 13/14). Alega que como garantia do cumprimento do avençado, a Requerida transferiu a parte autora o domínio de um veículo marca FORD COURIER CLX 1.4 MPI, 1997/98, cor prata, placa CKH-6485. Todavia, a mesma não teria cumprido com a sua obrigação, estando vencidas diversas prestações. Com a caracterização da mora pelo não pagamento das referidas prestações, comprovada por notificação extrajudicial expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, requer seja ordenado liminarmente a busca e apreensão do bem supra descrito.Conforme se dessume dos autos, trata-se de bem submetido à alienação fiduciária em garantia, consoante se vê dos documentos constantes às fls. 13/16, com previsão no art. 3º do decreto-lei 911/69.Dispõe o referido artigo que 'o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde comprovada a mora ou inadimplemento do devedor'.Para a concessão liminar, além da exigência do bem estar alienado fiduciariamente, faz-se necessária a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor. Verifica-se que a parte autora comprovou a mora através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório (fls. 09/12). Dessa forma, presentes os requisitos para a concessão da busca e apreensão do bem. Portanto, DEFIRO liminarmente a medida.Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a parte autora ou com quem ela indicar (fls. 04), ficando a mesma ciente que em caso de purgação de mora constitui sua obrigação legal a devolução da coisa no mesmo estado e local onde lhe foi entregue. Executada a liminar, intime-se a Requerida para, no prazo de 05 dias, se quiser, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Requerente na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído. Cite-se a Requerida para, no prazo de 15 dias da execução da liminar, contestar a presente ação.Expeçam-se os mandados necessários.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h54.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 2008-4/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARCIO CESAR DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. BANCO GE CAPITAL S.A. ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de MARCIO CÉSAR DIAS, argumentando, em síntese, ser credor do requerido em razão de terem firmado Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária (fl. 08/11). Alega que como garantia do cumprimento do avençado, o Requerida transferiu a parte autora o domínio de um veículo marca VW, modelo Parati 2.0 MI, 2003/03, cor prata, placa JGS-6790. Todavia, a mesma não teria cumprido com a sua obrigação, estando vencidas diversas prestações. Com a caracterização da mora pelo não pagamento das referidas prestações, comprovada por notificação extrajudicial expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, requer seja ordenado liminarmente a busca e apreensão do bem supra descrito.Conforme se dessume dos autos, trata-se de bem submetido à alienação fiduciária em garantia, consoante se vê dos documentos constantes às fls. 08/11 e 13, com previsão no art. 3º do decreto-lei 911/69.Dispõe o referido artigo que 'o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde comprovada a mora ou inadimplemento do devedor'.Para a concessão liminar, além da exigência do bem estar alienado fiduciariamente, faz-se necessária a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor. Verifica-se que a parte autora comprovou a mora através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório (fls. 14/15). Dessa forma, presentes os requisitos para a concessão da busca e apreensão do bem. Portanto, DEFIRO liminarmente a medida.Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a parte autora ou com quem ela indicar (fls. 04), ficando a mesma ciente que em caso de purgação de mora constitui sua obrigação legal a devolução da coisa no mesmo estado e local onde lhe foi entregue. Executada a liminar, intime-se a Requerida para, no prazo de 05 dias, se quiser, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Requerente na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído. Cite-se a Requerida para, no prazo de 15 dias da execução da liminar, contestar a presente ação.Expeçam-se os mandados necessários.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h10.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 2021-0/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOSE IVAN HADDAD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. HSBC BANK BRASIL S.A. ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de JOSÉ IVAN HADDAD, argumentando, em síntese, ser credor do requerido em razão de terem firmado Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária (fl. 17/18). Alega que como garantia do cumprimento do avençado, o requerido transferiu a parte autora o domínio de um veículo marca Fiat Palio EX, placa JFX-9178, cor cinza. Todavia, a mesma não teria cumprido com a sua obrigação, estando vencidas diversas prestações. Com a caracterização da mora pelo não pagamento das referidas prestações, comprovada por notificação extrajudicial expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, requer seja ordenado liminarmente a busca e apreensão do bem supra descrito.Conforme se dessume dos autos, trata-se de bem submetido à alienação fiduciária em garantia, consoante se vê dos documentos constantes às fls. 17/18 e 22/24, com previsão no art. 3º do decreto-lei 911/69.Dispõe o referido artigo que 'o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde comprovada a mora ou inadimplemento do devedor'.Para a concessão liminar, além da exigência do bem estar alienado fiduciariamente, faz-se necessária a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor. Verifica-se que a parte autora comprovou a mora através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório (fls. 19/21). Dessa forma, presentes os requisitos para a concessão da busca e apreensão do bem. Portanto, DEFIRO liminarmente a medida.Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a parte autora ou com quem ela indicar (fls. 04), ficando a mesma ciente que em caso de purgação de mora constitui sua obrigação legal a devolução da coisa no mesmo estado e local onde lhe foi entregue. Executada a liminar, intime-se a Requerida para, no prazo de 05 dias, se quiser, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Requerente na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído. Cite-se a Requerida para, no prazo de 15 dias da execução da liminar, contestar a presente ação.Expeçam-se os mandados necessários.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h02.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 2145-6/08 - Reintegracao de Posse - A: HSBC AUTO FINANCE LSG. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: EDUARDO COELHO SEGOVIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O autor postula a concessão de liminar de Reintegração de Posse de veículo que fora objeto de contrato de arrendamento mercantil (contrato de fls. 09/11).A mora no pagamento das prestações, demonstrada pela notificação de fls. 19/21, prova o vencimento antecipado das prestações e a resolução do contrato, face ao caráter sinalagmático da avença.De outro lado, a demora na entrega do bem pode causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao autor, porquanto este não consegue resgatar o dinheiro aplicado para a aquisição do veículo objeto do contrato, além da inegável depreciação do bem, caso continue em uso até o deslinde da ação.ANTE O EXPOSTO, defiro a liminar requerida e determino a Reintegração de Posse do veículo VW GOL 1.0, 2006/07, placa JHH-9956, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder da pessoa indicada pelo autor (fls. 06). Até a data da prolação da sentença fica o proprietário fiduciário impedido de alienar ou levar o veículo para fora do Distrito Federal.Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h23.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 39905-5/99 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SHCES 1307. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ANTONIO ROSARIO NETO. Adv(s).: TO002574 - Milton Souza Gomes. Fl. 153 - Ao requerido. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h42.m.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 152182-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: MARIA CRISTINA COSTA BALDEZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 15h55..

DECISÃO

Nº 155156-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALFREDO DE BARROS LYRIO. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: JOSE DUARTE MENDONCA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FERDINANDO JARDIM DE MENDONCA. Adv(s).: (.). R: MARIA IVONE CARRARO DE MENDONCA. Adv(s).: (.). R: PAULO FERNINANDO DE MENDONCA <> . Adv(s).: (.). Cite-se o réu para responder ou purgar a mora, independentemente de cálculos. Na hipótese de emenda da mora, arbitro a verba honorária, desde logo, em 10% do valor do débito (Lei nº 8.245/91, 62, II, d).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 17h31..

CERTIDAO

Nº 21498-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MR AUTO LOCADORA LTDA ME. Adv(s).: DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio. R: VERA WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a proposta de acordo..

Nº 56523-4/07 - Ordinaria - A: APROCEL ASSOCIACAO PROMITENTES COMPRADORES ENTRE LAGOS. Adv(s).: DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior. R: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s).: DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. Fica designado o dia 06/5/2008, às 14h30, para audiência de instrução.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h32..

DECISAO

Nº 51647-0/04 - Revisional - A: DAVID EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Fl. 66 = Nos limites da controvérsia, não vislumbro necessidade de perícia. Desta forma, com amparo no art. 130 do CPC, indefiro o pedido de realização da prova pericial, formulado pela Parte Autora. Intimem-se. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h37..

Nº 122019-0/04 - Reintegracao de Posse - A: SANDRA FONSECA DA SILVA. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: ALEXANDRE GOULART DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005215 - Robertson Barbosa da Silva. R: ALEXANDRE GOULART DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF005215 - Robertson Barbosa da Silva. R: VERONICA PIRES DIAS. Adv(s).: DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. Em face do acordo homologado pelo Juízo da 5ª Vara de Família de Brasília (fl. 385), e por economia processual, autorizo o depósito no valor de 75% (setenta

e cinco por cento) do salário mínimo, pela parte autora, mantendo todos os demais termos ao acordo firmado nestes autos à fl. 374.Brasília - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 14h58..

Nº 86139-2/06 - Acao Pauliana - A: FAROLEO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: SP130130 - Gilmar Baldassarre. R: VANIOS MAFISSONI. Adv(s).: (.). R: VANIOS MAFISSONI e outros. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO. Adv(s).: DF007852 - Antonio Paulo Luzzi. R: MARIA PEREZ FIGUEIREDO. Adv(s).: DF007852 - Antonio Paulo Luzzi. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAFls. 423 e 436/437 - Reabro o prazo para manifestação quanto à decisão de fl. 416Fl. Fl. 450 - Por fim, defiro a extração de cópia dos autos pelo advogado do autor na pessoa de Cloves Barbosa da Silva, com as cautelas de praxe. Intimem-se..

Nº 33472-9/07 - Cobranca - A: LIBERACI MARIA GONCALVES BOUZADA. Adv(s).: DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. R: SUPPORT CORRETORA SEGUROS REAL SEGUROS SA REAL VIDA PREV. Adv(s).: DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. Dê-se vista à Requerida, por cinco dias, para (se concordar com a proposta) efetuar o depósito dos honorários..

DESPACHO

Nº 87217-8/02 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: NUNES PRESTADORA DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e outros. Adv(s).: GO001899 - Adilson Ramos. R: REGINA CELIA DE OLIVEIRA MARTINS NUNES. Adv(s).: DF022531 - Glaucia Alves da Costa. Fls. 271/273 - Intimem-se os executados da penhora..

Nº 118312-2/05 - Cobranca - A: RENATO MOREIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. R: CONSORCIO DE SEGURADORAS. Adv(s).: DF011788 - Silvani Alves da Silva. Fls. 134/136 - A homologação de acordo se mostra incabível nesta fase processual, uma vez que o feito já se encontra em cumprimento de sentença. Aguarde-se pelo prazo acordado para realização do depósito, cuja guia deverá ser requerida na Secretaria do Juízo. Após, venham os autos para extinção do cumprimento de sentença mediante pagamento.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 16h31.a.

Nº 8102-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MAIEBE DE JESUS LIMA. Adv(s).: DF024144 - Fernando Martins de Freitas. Ao requerente sobre a purga da mora somente das parcelas vencidas no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h34..

SENTENCA

Nº 100375-0/05 - Revisional - A: MARIA LUCIA BENTO DE SOUZA. Adv(s).: DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: BANCO GM SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. conseqüência, resolvo o mérito, conforme o art. 269, III, do CPC.R.I. Transitada em julgado, expeça-se alvará, com as cautelas de praxe. Pagas as custas, se houver, como acordado, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Liberem-se os documentos, deixando cópias.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 13h50.a.

SENTENÇA

Nº 52222-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: DANIELLE MARTINS SCHRODER. Adv(s).: DF015071 - Danielle Martins Schroder. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. SENTENCA - Em conseqüência, extingo o feito, sem resolver o mérito, conforme artigo 267, inciso VIII, do CPC.Expeça-se alvará, com as cautelas de praxe.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Liberem-se os documentos ao autor, deixando cópias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 17h07.a.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2008

Juiz de Direito: Arlindo Mares Oliveira Filho
Diretora de Secretaria: Miriam Rodrigues Lopes de Barros
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 25395-3/03 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF0011946 - Josefa Soares da Costa, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: SELENE LINS BEZERRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PAULO ROGERIO LINS BEZERRA. Adv(s).: (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 168).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 18h23..

Nº 5989-4/06 - Execucao - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: PS DE OLIVEIRA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 109).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 18h26..

Nº 24400-9/06 - Imissao de Posse - A: ACIR RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: DF012595 - Antonio Jose da Cruz. R: DEVALDO RODRIGUES CABRAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 100/101).Brasília - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 18h27..

Nº 92153-0/06 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: IVONE MELO REIS PINTO FARRAPEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. /Pauta Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, será devolvido ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 17h52..

DESPACHO

Nº 61600-5/03 - Cobranca - A: MARCO ANTONIO VALLILO. Adv(s).: DF017516 - Dilson Guths. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, Sem Informacao de Advogado. O cumprimento da sentença se dará na forma de liquidação por arbitramento (art. 475-C, II, do CPC). Anote-se na capa.Para a realização da perícia, nomeio a Atuária Dra Eneida Ferreira Matias, que deverá ser intimada a apresentar proposta de honorários, a serem custeados pelos Autores. Faculto a indicação de assistentes técnicos no prazo legal.A perícia será realizada com vistas a apurar o valor do débito.Com o laudo, abra-se vista às partes, iniciando-se pelos Autores, pelo prazo sucessivo de 10 dias. Intimem -se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h26..

Nº 114348-8/06 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SAFIRA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. R: SALUSTIO ANTAO DE SENA NETO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fls. 190/203 - Ao autor (art. 398 do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 17h18.e.

Nº 112711-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SAKAE NISHIGUTI. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 49/51 - A fim de possibilitar a homologação do acordo, regularize o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias sua representação processual. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h57.m.

Decisão Interlocutória

Nº 25593-4/03 - Execucao - A: JUSCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale. R: SERGIO LUIZ FELTRINI. Adv(s).: DF003817 - Sebastiao Borges da Silva, Sem Informacao de Advogado. Fl. 122 - Mantenho a decisão de fl. 122.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h23..

Nº 44624-4/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: APARECIDA MANCUSO DA CUNHA. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. R: MARIO CHAVES DA CUNHA. Adv(s).: (.). Fls.52/81- Nos termos do inciso III do art. 70 do CPC, defiro a denunciação requerida. Citem-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h23..

SENTENÇA

Nº 21651-8/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza, DF08108E - Andre Luis Pinheiro Guimaraes. R: JAMES SOUZA DIAS. Adv(s).: DF018166 - Erivan Pereira de Franca. Isto posto, JULGO EXTINTO o processo e isento o réu do pagamento de custas e honorários, nos termos do art. 1102-c, § 1º, do CPC.R.I. Transitada em julgado, expeça-se Alvará de levantamento, com as cautelas de praxe. Havendo requerimento, devolvam-se os títulos ao réu, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h24..

Decisao

Nº 23182-6/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: SAMUEL DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Goncalves. R: CAMILA ANTONIA ROCHA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SAMUEL DE OLIVEIRA impugna o valor dado á causa na ação de anulação de negócio jurídico ajuizada por CAMILA ANTÔNIA ROCHA DA SILVA, alegando que, na forma do art. 259, inciso V, do CPC, o valor deve corresponder ao do contrato registrado na escritura de compra e venda do imóvel, ou seja, R$ 25.000,00. Intimada, a impugnada manifestou-se às fls. 11/12, dizendo que o valor pago foi corrigido monetariamente e que os imóveis no Distrito Federal foram valorizados.DecidoConforme se verifica dos autos principais, a impugnada busca a nulidade da escritura pública e cancelamento do registro de imóvel, por tratar-se de negócio jurídico simulado, com o objetivo de prejudicá-la.Segundo o art. 259, V, do CPC, o valor da causa deverá ser correspondente ao valor do contrato, quando o litígio tiver por objeto a rescisão de negócio jurídico.Neste sentido, confira-se decisão deste egrégio TJDFT:AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE ACOLHE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CONTRATO - ART. 259, V, DO CPC. 01. Nos termos da Lei Processual Civil, o valor da causa, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, serão valor do contrato (CPC/art. 259, V). 02. Negou-se provimento ao recurso. Unânime. (20030020032962AGI, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 16/06/2003, DJ 24/09/2003 p. 47)Ante o exposto, acolho a presente impugnação para fixar o valor da causa na quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Certifique-se nos autos principais o novo valor da causa. Intimem-se.Brasília - DF, 15.01.2008Arlindo Mares Oliveira Filho, Juiz de Direito.

Nº 113603-4/07 - Revisao de Contrato - A: ANTONIA IMACULADA DA PAZ. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). A: CIPRIANO DE SOUSA PEREIRA. Adv(s).: (.). A: EVERALDO REBOUCAS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: FERNANDO DA FONSECA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCA RUQUIA DE SOUZA COSTA. Adv(s).: (.). A: HILSON DA COSTA ARAUJO FILHO. Adv(s).: (.). A: LUIS AUGUSTO BARBOSA DE SANTANA. Adv(s).: (.). A: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA CELY VALALDARES MACEDO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Dispõe a Lei que para alcançar os benefícios da assistência judiciária é suficiente a declaração do interessado de que não dispõe de recursos para custear o processo sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 4º da Lei 1.060/50).Ocorre que esta declaração não estabelece uma presunção absoluta, mas relativa. Assim, cabe ao Juiz analisar, pelas condições pessoais, como profissão (Resp 57.531-RS, Relator Ministro Vicente Cernicchiaro), local de residência ou outras, se, de fato, estão reunidos os requisitos legais para a concessão do benefício (art. 2º da Lei referida).Neste sentido a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: '... Ao magistrado é lícito examinar as condições concretas para deferir o pedido de gratuidade de justiça, beneficiando somente aqueles que efetivamente não podem custear as despesas processuais. Dessa maneira, quando o julgador tem elementos de convicção que destroem a declaração de hipossuficiência de renda, deve negar o benefício, independentemente de impugnação da parte contrária ...' (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20040020022679AGI DF Relator: SANDRA DE SANTIS).Além disso, a Constituição é clara ao estabelecer que os benefícios da Assistência Judiciária são devidos àqueles que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXVI), denotando, assim, que as prestações sob este título não se caracterizam como direito potestativo da parte.A não ser assim, os benefícios do Poder Público, que geralmente deveriam contemplar os necessitados, terminarão desviados para a parcela mais abastada da população.No caso dos autos, não há elementos suficientes para avaliar as condições financeiras dos autores.O Superior Tribunal de Justiça, sobre o tema, tem a seguinte posição:'...Dispõe art. 4º da Lei 1.060/50 que, para obtenção do benefício da gratuidade, é suficiente a simples afirmação do estado de pobreza, que poderá ser elidida por prova em contrário. 2. Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária. Precedentes jurisprudenciais. 3. Agravo regimental a que se nega provimento ...' (AgRg nos EDcl no Ag 664435 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0038066-4, Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI).DIANTE DO EXPOSTO, faculto aos requerentes trazerem aos autos, em 10 (dez) dias, elementos suficientes para avaliar o pedido de assistência judiciária gratuita, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 13h21.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 154446-9/07 - Cobranca - A: LIDER COMERCIO DE ARAMADOS E FECHADURAS LTDA ME. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. R: PAVICON CONSTRUTORA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC.Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Por fim, mostra-se incabível o pedido de bloqueio da importância objeto de cobrança, por não trazer o autor provas efetivas da insolvência do réu ou da sua tentativa de se ausentar

furtivamente, não havendo, por conseguinte, fundamento para constrição patrimonial requerida.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 14h19.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 155342-6/07 - Reparacao de Danos - A: DENIS MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: VIACAO SAO JOSE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC.Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 13h40.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Nº 3136-9/08 - Reparacao de Danos - A: BERTRAND ALMEIDA RUSSEL. Adv(s).: DF025669 - Kendrick Balthazar Xavier. R: BRASPRESS BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário, no qual o autor pretende a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja determinada a retirada de seu nome do rol de inadimplentes.É o breve relatório. Fundamento e decido.Para a concessão da medida postulada é necessária a prova inequívoca ou verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273 do CPC).Quanto ao primeiro requisito, tenho que não está devidamente demonstrado. A inscrição de devedores inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito é direito subjetivo do credor, assim como são a cobrança e o protesto de títulos vencidos. Assim, para que o réu possa se opor à inscrição supostamente efetivada, deve comprovar que a dívida apontada não existe, não é exigível ou que o procedimento legal para negativação do devedor não foi seguido. Em suma, deve provar que foi indevida a inscrição. Os documentos que instruem a inicial não são aptos a comprovar a irregularidade da inscrição. Aliás, o requerente sequer faz prova da negativação existente em qualquer cadastro de inadimplentes. Assim, não está presente a verossimilhança necessária para a concessão do provimento liminarmente postulado.Diante do exposto, por estar ausente o requisito da verossimilhança da alegação, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Designe-se a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC.Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h55.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

Decisão Interlocutória

Nº 79982-9/2000 - Ordinaria - A: ERENILCE MARIA DE ANDRADE COELHO. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: BANCO ITAU. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF022095 - Thiago Emilio Alves Ferreira, DF023224 - Janaina Elisa Beneli, DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva, DF07851E - Roberta Cristina dos Santos. A: GILBERTO APARECIDO GERALDO. Adv(s).: (.). Fls. 471/472 - Ao Requerido.Após,voltem conclusos para decisão.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h25..

Nº 21804-9/02 - Revisao de Clausula - A: SONIA MARIA DE FREITAS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, Sem Informacao de Advogado, GO015051 - Paulo Borges Porto. Fls. 632/649 - À autora.Após, voltem conclusos para decisão.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 11h28..

DIVERSOS

Nº 154112-2/07 - Cobranca - A: VANOR FERREIRA. Adv(s).: DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos. R: ROBSON NERI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Processo: 2007.01.1.154112-2Ação : COBRANCARequerente: VANOR FERREIRARequerido: ROBSON NERIDECISÃO A indicação do valor da causa traz conseqüências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I) e de servir de base de cálculo para as custas judiciais, que são espécie de tributo, não podendo o Poder Judiciário compactuar com a sonegação fiscal.Por isto, mesmo havendo concordância da parte adversa (art. 261, parágrafo único), a questão não restará preclusa para o Juiz, se não há observância dos critérios legais (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20020020029564AGI DF - Relator: Roberval Cassimiro Belinati).Como é cediço, o valor da causa deverá ser estabelecido com base na repercussão econômica da demanda. No caso dos autos, pretende o autor a condenação do réu na importância de R$ 2.812,37, referentes às despesas efetuadas com o pagamento de operários, quantia esta que deverá ser considerada para a fixação do valor da causa.Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, dispõe a Lei que para alcançar este benefício é suficiente a declaração do interessado de que não dispõe de recursos para custear o processo sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 4º da Lei 1.060/50).Ocorre que esta declaração não estabelece uma presunção absoluta, mas relativa. Assim, cabe ao Juiz analisar, pelas condições pessoais, como profissão (Resp 57.531-RS, Relator Ministro Vicente Cernicchiaro), local de residência ou outras, se, de fato, estão reunidos os requisitos legais para a concessão do benefício (art. 2º da Lei referida).Neste sentido a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: '... Ao magistrado é lícito examinar as condições concretas para deferir o pedido de gratuidade de justiça, beneficiando somente aqueles que efetivamente não podem custear as despesas processuais. Dessa maneira, quando o julgador tem elementos de convicção que destroem a declaração de hipossuficiência de renda, deve negar o benefício, independentemente de impugnação da parte contrária ...' (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20040020022679AGI DF Relator: SANDRA DE SANTIS).Além disso, a Constituição é clara ao estabelecer que os benefícios da Assistência Judiciária são devidos àqueles que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXVI), denotando, assim, que as prestações sob este título não se caracterizam como direito potestativo da parte.A não ser assim, os benefícios do Poder Público, que geralmente deveriam contemplar os necessitados, terminarão desviados para a parcela mais abastada da população.No caso dos autos, não há elementos suficientes para avaliar as condições financeiras do autor.O Superior Tribunal de Justiça, sobre o tema, tem a seguinte posição:'...Dispõe art. 4º da Lei 1.060/50 que, para obtenção do benefício da gratuidade, é suficiente a simples afirmação do estado de pobreza, que poderá ser elidida por prova em contrário. 2. Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária. Precedentes jurisprudenciais. 3. Agravo regimental a que se nega provimento ...' (AgRg nos EDcl no Ag 664435 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0038066-4, Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI).DIANTE DO EXPOSTO, faculto ao autor que traga, em 10 (dez) dias, elementos suficientes para avaliar o pedido de assistência judiciária gratuita, bem como emendar a petição inicial para corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 14h08.Ricardo Faustini Baglioli, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 153308-8/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as)

de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h47..

Nº 153314-3/07 - Rescisao de Contrato - A: WERLEY DE SOUSA ALVES. Adv(s).: DF021346 - Thays Naves de Souza e Silva. R: PONTO CARRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 14h34..

Nº 153344-9/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DOMICIANO SABINO MARINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h25..

Nº 153389-0/07 - Execucao - A: CENTRO DE ENSINO CANARINHO AMARELO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ANDREIA DA COSTA MEIRELES FENELON. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h09..

Nº 153422-6/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ARARIGLENO ALMEIDA FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h18..

Nº 155006-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: RETOUR TURISMO E PASSAGENS LTDA - EPP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h40..

Nº 155106-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: JANIO ALVES MACEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h59..

Nº 155143-7/07 - Monitoria - A: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA SC LTDA. Adv(s).: DF008242 - Jose Leite Saraiva Filho. R: CAUDELINO MENDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h30..

Nº 155284-0/07 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: WAGNER NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h27..

Nº 155335-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: FRANCISCA DANTAS DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no

prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h14..

Nº 155657-0/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: RENNE VERISSIMO DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. No caso de integral pagamento no prazo determinado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h34..

Nº 619-5/08 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: GO018772 - Glauber Costa Pontes. R: R H NASSER ELETRONICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RAEF HUSSEIN NASSER. Adv(s).: (.). O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 17h34..

Nº 646-8/08 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: GO018772 - Glauber Costa Pontes. R: DINA ANTONIO CARDOSO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 17h26..

DECISÃO

Nº 154058-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. No prazo de 10 (dez) dias, regularize o autor a sua representação processual, tendo em vista que na ata da assembléia geral ordinária - fl.30 - consta como síndica eleita a Sra. Badra Sarkis. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 14h52..

Nº 153457-2/07 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: LUDISLEIA FERREIRA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O autor indicou como réu pessoa diferente daquela a quem o contrato indica como titular da obrigação.Desse modo, faculto ao autor a emenda da petição inicial.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h53..

Nº 155708-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FIPECQ FUND PREVID COMPLEMENTAR EMPREGADOS FINEP IPEA INPA. Adv(s).: DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes. R: PAULO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h05..

Nº 148624-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: OTAVIANO DE CARVALHO. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: IGNACIO PEDRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se o réu para responder ou purgar a mora, independentemente de cálculos. Na hipótese de emenda da mora, arbitro a verba honorária, desde logo, em 10% do valor do débito (Lei nº 8.245/91, 62, II, d).Brasília - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 16h48..

14ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juíza de Direito: Marilia de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria: Vanderluci de Assis
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 25811/96 - Execucao - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MARIO CESAR JACONIANNI. Adv(s).: DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. Defiro. Aguarde-se, em cartório, por quarenta e cinco dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 16h04..

Nº 61308-2/98 - Execucao de Sentenca - A: SEBASTIAO PEREIRA GOMES. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO e outros. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: SINAL - COM. REPRES. E SERV.DE HIGIENACAO DE IMOVEIS LTDA.. Adv(s).: (.). DESPACHO: Intime-se o credor a dar prosseguimento ao feito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 16h14..

Nº 78564-3/03 - Monitoria - A: TEC AGRO MERCANTIL AGRICOLA LTDA. Adv(s).: DF014798 - Diego da Silva Vencato. R: JOSE CLAUDIO DE LIMA. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h32..

Nº 81432-6/04 - Execucao - A: PLANALTO SERVICOS DE COBRANCA LTDA. Adv(s).: DF009647 - Paulo Ubirajara Cordeiro Junior. R: ERMETRO CAVALCANTE COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHOTraga aos autos planilha atualizada do débito e requeira o credor o que entender de direito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 14h12..

Nº 101450-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHACARAS HABITAT. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: MARIA CELESTINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHOProcesso em fase de cumprimento de sentença.Intime-se o credor sobre a certidão de fl. 220-v e para requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, sem baixa na Distribuição.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h13..

Nº 73338-8/06 - Cobranca - A: HOSPITAL LAGO SUL SA. Adv(s).: DF020218 - Rafael Moreira de Aguiar. R: BRADESCO SISTEL. Adv(s).: DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. Dê-se vista ao autor acerca do documento juntado pelo réu.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 18h41..

Nº 93592-9/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: CARLOS ALBERTO GUIMARAES JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHODefiro.Suspenda-se o feito até o dia 21/07/2008, prazo final do acordo celebrado entre as partes. Findo o prazo retro, intime-se o credor a dizer se o acordo foi integralmente cumprido, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h54..

Nº 102451-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GEANINA PICADO MAYKALL. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). R: MARCOS MONTEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHODefiro. Aguarde-se, em cartório, por 15 (quinze) dias.Findo o prazo retro, desentranhe-se o mandado de fls. 115/123 para nova tentativa de cumprimento.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 15h21..

Nº 130988-4/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULTURA ARTE E BELEZA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: JOSE FERREIRA PIMENTEL JUNIOR. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h43..

Nº 132251-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL. Adv(s).: DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: MARIA DA GLORIA AZEVEDO CARNEIRO. Adv(s).: (.). Defiro. Aguarde-se, em cartório, por dez dias. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 17h02..

Nº 45910-8/07 - Revisao de Clausula - A: SIMONE RIBEIRO NUNES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AP CONTRUCOES COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Adv(s).: (.). Intime-se a autora para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se, em réplica, sobre o teor da contestação apresentada no feito e os documentos que a instruem.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h08..

Nº 74573-7/07 - Execucao - A: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s).: DF015043 - Marcelo Freitas de Souza Costa. R: MARLENE XAVIER CORREA ME. Adv(s).: DF018968 - Jose Iacarino de Pinho. Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h33..

Nº 83245-4/07 - Exibicao de Documentos - A: MARIA RICARDINA MARTINS FUIZA. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 17h14..

Nº 128620-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: V S INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF024999 - Camila de Abreu Jayme Guimaraes. R: JARBAS NOGUEIRA CAVALCANTE. Adv(s).: (.). A emenda de fls. 24/25 não atende, uma vez que o contrato de compromisso de compra e venda acostado às fls. 20/21, por não estar assinado, não constitui título apto a aparelhar ação executiva.Sendo assim, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a ao procedimento cabível, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 13h26..

Nº 129446-8/07 - Exibicao de Documentos - A: GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SINTRAF SINDICATO PERMISS SISTEMA TRANSP PUB ALTERNATIVO DF. Adv(s).: (.). DESPACHO - Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h45..

Nº 132358-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE ANTOUN YOUSSEF ISSA. Adv(s).: DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. A: ESPOLIO DE ANTOUN YOUSSEF ISSA e outros. Adv(s).: DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R: SANDRA BARROS BANDOS. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE MAROUN YOUSSEF ISSA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE ISSA YOUSSEF ISSA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE MASSOUD ISSA. Adv(s).: (.). A: FERNANDO ISSA. Adv(s).: (.). A: SOLANGE ISSA. Adv(s).: (.). A: SANDRA ISSA MELCHIOR. Adv(s).: (.). A: SORAYA ISSA HASWANY. Adv(s).: (.). O documento de fl. 22 não se refere aos imóveis descritos na exordial. Por isso, cumpram os autores a determinação de fl. 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h36..

Nº 135885-0/07 - Anulatoria - A: ANTONIO DE PAULO DA COSTA. Adv(s).: DF015064 - Alessandra de La Vega Miranda. R: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o autor o pedido formulado no item 'e' da fl. 18, que é incompatível com a fundamentação de inexistência de negócio jurídico.Além disso, esclareça o autor qual o valor pleiteado a título de indenização pelos danos materiais, especificando a que prejuízos materiais se refere, e aquele referente aos danos morais.Venham aos autos o número do CNPJ do réu, a fim de completar sua qualificação.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h34..

Nº 138629-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: ERIVANE MOREIRA TORRES. Adv(s).: DF025577 - Simalia Maria dos Santos. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h02..

Nº 152917-5/07 - Prestacao de Contas - A: ORESTI CESETI. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. R: SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADOS. Adv(s).: (.). Esclareça o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a referência feita na inicial aos autos dos processos n. 2005.01.1.143244-2 e 2003.01.1.050776-4, descrevendo os fatos e fundamentos em que se baseiam sua pretensão.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 18h40..

Nº 153591-0/07 - Revisao de Clausula - A: EDVANTO BATISTA DA COSTA. Adv(s).: GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: HSBC LEASING. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, expondo o autor os dados fáticos do contrato, tais como a descrição do veículo objeto do contrato de arrendamento mercantil, a data de início e fim das prestações, o dia do vencimento da mensalidade, o número de prestações pagas, se há mora, as taxas de juros cobradas, etc.Indique o autor, ainda, os fundamentos jurídicos que se baseia sua pretensão e formule pedido final certo e determinado, informando para tanto quais as cláusulas que pretende ver revisadas, a fim de indicar claramente os

limites que pretende para a coisa julgada, em cumprimento ao artigo 286 do CPC.Quanto ao depósito do valor das prestações que entende devido, proceda a parte autora ao ajuizamento, em feito apartado, da consignação em pagamento, atentando-se para a necessidade de formular pedido final referente ao depósito, além das parcelas vincendas, do somatório de todas as parcelas vencidas e em aberto, devidamente acrescidas dos encargos legais, cujo valor deverá ser comprovado por meio de planilha, e de instruir a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Venha aos autos, também, o número do CNPJ da ré, bem como os comprovantes de rendimentos do autor, a fim de viabilizar a análise do pedido de gratuidade de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 17h08..

Nº 155094-9/07 - Revisao de Contrato - A: JOSE DIAS DE SOUZA. Adv(s).: DF021070 - Merison Marcos Amaro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: (.). Esclareça o autor o pedido constante do item 'd' da fl. 20 e informe se há prestações em atraso, formulando pedido referente à manutenção na posse do bem.Além disso, venha aos autos a cópia da guia de recolhimento das custas iniciais.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 13h38..

Nº 155207-9/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: CASA PEPE COMERCIAL DE TINTAS LTDA. Adv(s).: DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo. R: ENGECOL PROJETOS E EDIFICACOES LTDA. Adv(s).: (.). Venha aos autos o comprovante de protesto das duplicatas de fls. 14, 18 e 20, bem como planilha de atualização do débito corrigida, atentando-se o exeqüente para o valor dos títulos executivos e as respectivas datas de vencimento.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 14h05..

DIVERSOS

Nº 46582/95 - Execucao - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ANTONIO OTAVIO FERREIRA DE FARIAS. Adv(s).: DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: ANTONIO OTAVIO FERREIRA DE FARIAS e outros. Adv(s).: DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: MARIA DAS DORES RABELO. Adv(s).: (.). 1ª Hasta: 18 de março de 2008 Horário: 14h44min. 2ª Hasta: 02 de abril de 2008. horário: 14h44min. local: Átrio do Fórum de Brasília. CERTIDAO - Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar a pulbicação do edital de leilão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h24. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 81786-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SIMONE RIBEIRO NUNES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AP CONTRUCOES COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Adv(s).: (.). Publique-se o despacho de fls. 132 para ciência da autora, bem assim para que tome conhecimento da decisão proferida pelo relator do agravo interposto contra decisão deste juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h13. DESPACHO (fl. 132) - Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.Intime-se a autora para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se, em réplica, sobre o teor da contestação apresentada no feito e os documentos que a instruem.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h09..

Nº 104703-9/07 - Cobranca - A: ANTONIO JOSE NAVARRO CHAVES. Adv(s).: DF024623 - Danielle de Oliveira Xavier. R: INDALECIO DOS SANTOS MACEDO. Adv(s).: (.). R: INDALECIO DOS SANTOS MACEDO e outros. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE MARCUS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 07/04/2008, às 14:30 horas. Cite-se, intime-se e publique-se.Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008 às 13h57.. CERTIDAO - Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar uma contrafé.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h21. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 139758-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA IMPORT CENTER. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: DIOMEDIO ALVES DOS SANTOS FILHO. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h19. Diretora de Secretaria CERTIDAO - Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 31/03/2008, às 15:00 horas. Cite-se, intime-se e publique-se.Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008 às 13h54...

Nº 145817-6/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BANCO ITAULEASING SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: BANCO ITAULEASING SA e outros. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARIA DOLORES PEREZ MARQUES SILVA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o impugnado a se manifestar, nos termos da lei.Brasília - DF, sexta-feira, 14/12/2007 às 17h16..

DECISAO

Nº 58194/95 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: HR CALCADOS LTDA. Adv(s).: (.). Intimo o autor para fornecer o endereço atualizado dos requeridos: o senhor Antonio Luiz Domingues e do senhor Roberto Carlos Domingues Rocha, para dar cumprimento a decisão de fl. 408. Brasília - DF, terça-feira, 29/01/2008 ás 13h20..

Nº 52463-9/98 - Cumprimento de Sentenca - A: NADER FRANCO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005712 - Nader Franco de Oliveira. R: LUIZ CARLOS SIMION. Adv(s).: DF002905 - Antonio Raimundo Gomes Silva Filho. Trata-se de execução de honorários advocatícios.De fato, houve um equívoco na expedição do mandado de penhora. Desconstituo a penhora e torno sem efeito a avaliação de fls. 175/179, porquanto foram penhorados bens do CREDOR.Anote-se na capa dos autos que o credor é o advogado da ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DE ALBERGUES DA JUVENTUDE- ADJAF, ré na ação inicial.O mandado de penhora e avaliação deve ser cumprido na residência do devedor LUIZ CARLOS SIMION.Anote-se na capa dos autos o nome do novo advogado do credor, conforme requerido às fls. 182.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 17h55..

Nº 73682-4/04 - Revisional - A: JANARY CARVAO NUNES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL. Adv(s).: MG084838 - Moises Garro Abras. Dê-se vista à autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos carreados aos autos pela ré (fls. 285/309).Decorrido o referido prazo, remetam-se os autos à contadoria judicial para que informe, com base nos documentos juntados pela ré (fls. 96/239), se na cobrança da dívida houve a capitalização mensal de juros, bem assim a cobrança cumulada de comissão de permanência com os demais encargos de mora.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h02..

Nº 76903-0/04 - Execucao - A: MDG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: PLANO BRASILIA EDITORA LTDA. Adv(s).: (.). A empresa executada, mesmo devidamente intimada na pessoa de seu representante legal (fl. 259), deixou de indicar quais são e se encontram seus bens sujeitos à penhora, se abstendo de demonstrar também a inexistência de referidos bens, conforme certificado à fl. 259-verso.Diante disso, há que se reconhecer a prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do artigo 600, IV, do CPC, o que enseja a aplicação da multa prevista no artigo 601, do mesmo diploma legal, razão pela qual condeno o executado ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a qual revertirá em benefício do exeqüente.Intime-se o exeqüente a apresentar planilha de atualização do débito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 18h13..

Nº 101079-5/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: JS DE OLIVEIRA ME. Adv(s).: (.). R: JS DE OLIVEIRA ME e outros. Adv(s).: (.). R: JUAREZ SOUZA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Trata-se de Ação

de Execução proposta por BANCO ITAÚ S/A em desfavor de JS DE OLIVEIRA ME e JUAREZ SOUZA DE OLIVEIRA.Até a presente data, os executados não foram citados, não tendo sido localizados também bens penhoráveis dos mesmos.Intime-se o exeqüente a se manifestar acerca da certidão de fl. 166, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 13h18..

Nº 20100-5/06 - Cobranca - A: ROSA MARIA GEAQUINTO PAGANINE. Adv(s).: DF017516 - Dilson Guths. A: ROSA MARIA GEAQUINTO PAGANINE e outros. Adv(s).: DF017516 - Dilson Guths. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. A: SIMONE MARIA FREITAS E SILVA. Adv(s).: (.). A: JUNIA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Intime-se a ré, ora devedora, PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL a se manifestar acerca da petição de fls. 654/665.No que tange ao pedido de reconsideração da decisão de fl. 651, indefiro-o. A determinação para que seja liberada, em favor da executada, a quantia bloqueada a maior refere-se, conforme destacado na mencionada decisão, ao valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, no total de R$ 61.601,00 (fl. 624). O valor bloqueado junto ao Banco do Brasil, referente ao total do débito de R$ 325.214,03, deverá permanecer indisponível para fins de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 18h47..

Nº 120020-7/07 - Revisao de Contrato - A: DANIEL DE SALES CALIXTO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: (.). Defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta-se a parte ré de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.O pedido de consignação do valor da contraprestação será apreciado nos autos da Ação de Consignação em Pagamento n° 136.548-3/07, em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 13h03..

Nº 120821-2/07 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: MM CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Adv(s).: (.). Tendo em vista que o réu ainda não foi citado, defiro o pedido de aditamento da inicial, formulado às fls. 36/42.Ante a alteração no valor da causa, promova o autor o recolhimento das custas complementares.Vindo o comprovante de pagamento das custas, expeça-se mandado de citação, atentando-se para o novo valor do débito, a ser cumprido no endereço indicado à fl. 37.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 19h01..

Nº 136548-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: DANIEL DE SALES CALIXTO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita e o depósito do valor referente às prestações vencidas, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como das prestações vincendas. Após a efetivação do depósito, cite-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 13h18..

Nº 150870-8/07 - Revisao de Contrato - A: JOAO BAPTISTA SILVA ESTEVES. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: (.). A despeito do entendimento jurisprudencial de que é possível a cumulação de revisão de cláusulas contratuais com consignação em pagamento, este Juízo entende que a cumulação causa prejuízos para o autor. Primeiramente, é de registrar que, ao renunciar à especialidade da consignação, que desde já autoriza o depósito liminar da parcela que acredita ser devida e este como parte do seu procedimento, isto não ocorre quando o autor adota a cumulação de pedidos sob o procedimento comum, pois neste, para se deferir o depósito, deve-se antecipar os efeitos do provimento final, invocando as disposições do art. 273, do CPC e seguintes, o que nem sempre é possível, já que, às vezes, sob a ótica do Juízo, não há a plausibilidade do direito invocado, mormente porque para se averiguar a abusividade alegada, em se tratando de revisional, necessitaria de auxílio de perito e, por conseqüência, de dilação probatória, o que impede a concessão da antecipação dos efeitos da tutela e traz efetivos prejuízos ao autor. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA - VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS PREFIXADOS NO CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RETIRADA DO NOME DO DEVEDOR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. 1. É lícita a consignação de valores nas ações revisionais, diante da opção pelo rito ordinário, assim sem prejuízo para a defesa. 2. Todavia, as partes aderiram a contrato de arrendamento mercantil com os valores das prestações prefixados, onde de antemão já se sabia das taxas de juros e demais encargos que onerariam os devedores. 3. Rejeita-se o depósito dos valores tidos como 'parcelas incontroversas', pois referidos depósitos prescindem de prova técnica. (...) (Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020090314AGI DF, Registro do Acordão Número : 187666, Data de Julgamento : 01/03/2004, Órgão Julgador : 4ª Turma Cível, Relator : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Publicação no DJU: 23/03/2004 Pág.: 118)AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO ROL DE INADIMPLENTES. DÉBITO DISCUTIDO EM JUÍZO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA COM CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO. CUMULAÇÃO INOPORTUNA. RISCO DE PREJULGAMENTO E SENTENÇA CONDICIONAL. PEDIDOS AUTÔNOMOS, APLICAÇÃO DO ART. 265, IV, ALÍNEA 'a', CPC. RELAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE. Não basta o ajuizamento de ação visando discutir o débito em juízo para obstaculizar a inclusão do nome do autor nos serviços de proteção ao crédito. É necessária a demonstração de que a impugnação da cobrança indevida funda-se na aparência do bom direito, conforme jurisprudência do STF e STJ. A cumulação de ação revisional de cláusula de contrato com consignatória em pagamento não é aconselhável, para se evitar eventual prejulgamento da causa, mediante as orientações a serem fornecidas ao contador, para aferir o quantum devido, pena de ter que se prolatar sentença condicional, quanto à exoneração da obrigação. Nesses casos, melhor que os pedidos sejam deduzidos em demandas autônomas, a fim de que, se constatada a prejudicialidade, se aplique o art. 265, IV, alínea 'a', do Código de Processo Civil. Agravo conhecido e não provido. Maioria.(20060020059391AGI, Relator ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª Turma Cível, julgado em 16/08/2006, DJ 21/09/2006 p. 99)Assim, proceda a parte autora ao ajuizamento, em feito apartado, da consignação em pagamento, atentando-se para a necessidade de formular pedido final referente ao depósito, além das parcelas vincendas, do somatório de todas as parcelas vencidas e em aberto, devidamente acrescidas dos encargos legais, cujo valor deverá ser comprovado por meio de planilha, e de instruir a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Considerando que os pedidos formulados em sede de antecipação de tutela, para determinar a não inclusão ou a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, estão intimamente ligados ao afastamento da mora, deixo para apreciá-los na ação de consignação em pagamento, quando deverão ser reiterados pelo autor. No tocante à revisional, cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 16h56..

Nº 155365-0/07 - Indenizacao - A: MIGUEL LUCENA FILHO. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: RICARDO PEDROZA MARTIRENA. Adv(s).: (.). Retifique-se o valor da causa, que deve corresponder à soma de todos os pedidos de indenização formulados pelo autor, recolhendo-se as custas complementares, se for o caso.Após, cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta-se a parte ré de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 16h24..

Nº 15532-3/08 - Producao Antecipada de Provas - A: STEDER SERVICOS TECNICOS E DESMONTE DE ROCHA LTDA. Adv(s).: DF020643 - Pablo Malheiros da Cunha Frota. R: CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA. Adv(s).: (.). Defiro o processamento da presente cautelar ante a justificação sumária da necessidade da produção antecipada de provas, nos termos dos artigos 846 e 848, do CPC. Nomeio Perito do Juízo o Engenheiro de Minas SAMYR CARVALHO QUEIROZ, CREA-DF 12.091/D-DF, que deverá ser intimado a apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, após a formulação dos quesitos pelo requerido.Cite-se o requerido, que deverá formular quesitos e

apresentar assistente técnico no prazo de cinco dias.Fixo o prazo de 30 (trinta) para a conclusão do trabalho e entrega do laudo pericial.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h19..

CERTIDAO

Nº 56217/95 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF010801 - Alberto Lemos Giani. R: INACOR LTDA. Adv(s).: SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: INACOR LTDA e outros. Adv(s).: SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: INACOR INST NAC DE CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s).: (.). R: EMPRESA BRASILEIRA DE DESENV IMOB LTDA. Adv(s).: (.). R: RADI MACRUZ. Adv(s).: (.). Abro vistas ao advogado do réu, Sr. RADI MACRUZ, para que compareça ao cartório e assine o termo de penhora, Brasília - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 14h57..

Nº 93415-5/06 - Ordinaria - A: ARIBERTO ANTONIO VANAZZI. Adv(s).: DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: MARCIA DE CASTRO. Adv(s).: PR021835 - Luiz Claudio Nunes Lourenco. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 30/04/2008, às 14:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2008 às 18h39...

Nº 116818-0/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE GERALDO ALVES. Adv(s).: DF010696 - Francisco Vieira Silva. R: NOEDLA RIBEIRO SANTOS RABELO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 11/04/2008, às 15:30 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 16h33...

Nº 118186-3/06 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: MERCADO POTIGUA LTDA ME. Adv(s).: DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: MURIEL DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA. Adv(s).: SP113058 - Pedro Pedace Junior. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 04/04/2008, às 15:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h32...

Nº 6796-8/07 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: RR GUILHERME A LTDA EPP. Adv(s).: (.). R: RR GUILHERME A LTDA EPP e outros. Adv(s).: (.). R: GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE. Adv(s).: (.). Intime-se os devedores sobre fls.72.Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2008..

Nº 127582-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: LUDMILA BRITO SANTIAGO. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 17h05. Diretora de Secretaria.

Nº 143462-9/07 - Cobranca - A: SAGG SOCIEDADE ANESTESIA GOLDEN GARDEN SC LTDA. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 31/03/2008, às 16:30 horas. Cite-se, intime-se e publique-se.Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008 às 13h55...

Nº 144097-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h52. Diretora de Secretaria.

Nº 150196-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: CARLOS FRANCO SOARES. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h53. Diretora de Secretaria.

SENTENCA

Nº 134162-4/06 - Revisional - A: VALDECIR FERNANDES DIAS. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: (.). .... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I c/c art. 295, VI e 284 do CPC.Sem custas e sem honorários.Em virtude da decisão de fls. 49, excepcionalmente, indefiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, podendo a parte interessada, se assim o desejar, tirar tão-somente cópia das peças que compõem os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 15h25..

Nº 80482-6/07 - Protesto - A: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: EXPRESSO RIACHO GRANDE. Adv(s).: (.). R: EXPRESSO RIACHO GRANDE e outros. Adv(s).: (.). R: EUMAR ANTONIO SIMAO. Adv(s).: (.). Vistos, etc...INDIANA SEGUROS S/A, requereu desistência do feito por meio da petição de fls 63, relativamente ao 2º (segundo) requerido, antes de aperfeiçoada a relação processual.Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte requerente, em relação ao 2º (segundo) requerido, para que produza os seus regulares efeitos, JULGANDO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, prosseguindo-se o feito com o 1º requerido.Custas finais, quando da extinção do feito.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 21h51..

Nº 135979-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FENASBAC FED NAC DE ASSOC DOS SERVI DO BANCO CENTRAL. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. R: JESUS CLAUDIO DA SILVEIRA. Adv(s).: (.). Em face do pagamento do débito, noticiado pelo exeqüente à fl. 26, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Considerando que o executado sequer foi citado, as custas finais, se houver, ficarão a cargo do exeqüente.Dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas de estilo.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 15h39..

EMBARGOS

Nº 81553-4/06 - Monitoria - A: AK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: TO003452 - Marcelo Lucas de Souza. R: JANEI CRISTINA DOS SANTOS. Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico. R: JANEI CRISTINA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico. JANEI CRISTINA DOS SANTOS opôs Embargos de Declaração, às fls. 151/155, nos quais alega, em síntese, que a sentença de fls. 141/144 foi omissa e contraditória quanto às alegações de ausência de notificação da cessão do crédito e de oponibilidade das exceções pessoais. É o relatório.Decido.O recurso foi interposto no prazo e forma legais, razão pela qual o admito.No mérito, entretanto, razão não assiste à embargante, uma vez que não há qualquer omissão ou contrariedade a ser sanada na sentença, que reconheceu a validade da cessão de crédito mencionada nos autos.Registre-se que a doutrina e a jurisprudência são unânimes ao afirmar que o juiz não está obrigado a examinar individualmente todas as alegações das partes, bastando que decline as razões de seu convencimento, o que foi feito.Ademais, se pretende a reforma da sentença, deve a parte interpor o recurso cabível, já que os embargos declaratórios não se prestam a este fim.Isto posto, nego provimento aos embargos de declaração.Brasília - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 16h40..

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2008

Juíza de Direito: Marilia de Avila e Silva Sampaio

Diretora de Secretaria: Vanderluci de Assis
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 46724-2/98 - Execucao - A: CONDOMINIO DE ED CASA BLANCA II. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ADEMIR QUEIROZ. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h50..

Nº 67986-7/99 - Ordinaria - A: RENATO PEREIRA. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h29..

Nº 50709-0/02 - Embargos do Devedor - A: ZAMOR DE MAGALHAES ALMEIDA. Adv(s).: DF011172 - Yuri Gagarin Soares de Melo. R: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s).: DF006755 - Baltazar Reis Cardoso. DESPACHOIntime-se o credor/embargado sobre a certidão de fl. 222 e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 14h48..

Nº 52579-5/02 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE DE ARAUJO FILHO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. DESPACHOIntime-se o autor sobre a certidão de fl. 388-v e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h08..

Nº 1221-7/03 - Anulacao de Titulo - A: ASCADE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA DOS DEPUTADOS. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DALPLIN INSTALADORA E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA. Adv(s).: (.). R: DALPLIN INSTALADORA E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). Expeça-se novo edital, devendo a autora promover a sua publicação nos exatos termos do art. 232, II do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 14/12/2007 às 16h39..

Nº 58107-2/03 - Ordinaria - A: ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO. Adv(s).: DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto. A: ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO e outros. Adv(s).: DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto. R: GEIPREV INSTITUTO GEIPOT DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF002684 - Jose Ribamar Leite de Oliveira. A: ALBERTO MARTINS COSTA PINTO. Adv(s).: (.). A: ALMERIO PEREIRA. Adv(s).: (.). A: ANA CAROLINA MARANHAO VALENCA DE CARLI. Adv(s).: (.). A: ANA FILHA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: ANGELA MARIA BARBOSA PARENTE. Adv(s).: (.). A: ANTONIO ALBERTO CASTANHEIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: ANTONIO MAURICIO FERREIRA NETO. Adv(s).: (.). A: ARMANDO GONCALVES SANTOS. Adv(s).: (.). A: ARNOR CHRISOSTOMO GRACAS. Adv(s).: (.). DESPACHOIntime-se o credor sobre a certidão de fl. 590-v e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h06..

Nº 65880-8/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ALEX JOSE DE FARIAS. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h30..

Nº 117548-3/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDSON DA SILVA RABELO. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: WANESSA FERNANDES FERRAZ DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF010001 - Herman Ted Barbosa. Intime-se a ré na forma do artigo 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 10h58..

Nº 21239-8/05 - Execucao de Honorarios - A: RODRIGO NEIVA PINHEIRO E OUTROS. Adv(s).: DF017522 - Frederico do Valle Abreu. R: TUV RHEINLAND BRASIL. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. DESPACHOO alvará já foi expedido e encontra-se na contra-capa dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h15..

Nº 23694-8/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: FLAVIO PEREIRA DE AGUIAR. Adv(s).: (.). DESPACHOLiminar não cumprida. Requerido não citado, razão porque impossibilitada a suspensão do feito. Requeira o autor o que entender de direito em 15 dias, sob pena de extinção, que independerá de nova intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h21..

Nº 36010-5/05 - Monitoria - A: ADEMIR GARCIA ZUCONE. Adv(s).: DF007518 - Ivan Benicio de Abreu. R: ATELIER PAISAGEM COMERCIO SERVICOS JARDINAGEM LTDA. Adv(s).: (.). 1. A falta de citação da parte requerida constitui óbice à suspensão do processo. Inteligência dos arts. 265 e 791 do CPC.2. Indique o autor, em trinta dias o endereço necessário à referida citação ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 15h13..

Nº 46443-7/05 - Indenizacao - A: JOSE VICENTE ROSA. Adv(s).: DF012264 - Jorge Luiz Vescia Lunkes. A: JOSE VICENTE ROSA e outros. Adv(s).: DF012264 - Jorge Luiz Vescia Lunkes. R: VALDEONE BATISTA ISNAEL. Adv(s).: (.). R: VALDEONE BATISTA ISNAEL e outros. Adv(s).: (.). A: MARIA HELENA DE JESUS ROSA. Adv(s).: (.). Aguarde-se em cartório, por 05 (cinco) dias, a manifestação do devedor para que pague a primeira parcela do acordo.Brasília - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h08..

Nº 47611-3/05 - Exibicao de Documentos - A: CLEVIS DE CASTRO. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. R: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. DESPACHODigam as partes sobre o retorno dos autos. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h52..

Nº 78101-8/05 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: DONATO LUIZ DE MORAES. Adv(s).: (.). DESPACHOIntime-se o autor sobre a certidão de fl. 195-v e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h13..

Nº 80174-0/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA IZABEL COSTA MARQUES. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DESPACHODefiro o pedido para expedição de novo alvará. Antes, porém, devolva o advogado da requerida o original daquele expedido e recolha as custas processuais finais, confome guia de fl.266.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 14h22..

Nº 96840-2/05 - Execucao de Honorarios - A: LUIZ GUSTAVO BAREIRA MUGLIA. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: MARIA GORET NOGUEIRA ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHOIntime-se o credor sobre a certidão de fl. 74-v e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h03..

Nº 7169-8/06 - Anulatoria - A: MARISE GOMES ISRAEL. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO PROFISSIONAL DO ADVOGADO. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DESPACHOIntime-se o credor a requerer

o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, sem baixa na Distribuição.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h18..

Nº 12833-2/06 - Revisional - A: RUBENS ANTONIO OLIVEIRA DE CASTRO. Adv(s).: GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. R: BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. DESPACHO - DESPACHOIntime-se o credor sobre a certidão de fl. 192 e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 14h53..

Nº 60524-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: BRASILIA CONNECTION TELEINFORMATICA LTDA. Adv(s).: (.). R: BRASILIA CONNECTION TELEINFORMATICA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). DESPACHODiga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos de fls. 348/371 e a certidão de fl. 371-v.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h28..

Nº 68532-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: GO023441 - Rodrigo Goncalves Montalvao. R: JOSE WELLINTON PEQUENO VIDAL. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h27..

Nº 72390-6/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: EDNA FERREIRA DAS CHAGAS. Adv(s).: (.). Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 13h55..

Nº 117622-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA ALICE COSTA DIAS. Adv(s).: DF025000 - Cristiane Pereira Vianna de Oliveira. R: RIVANE LUCENA MELO. Adv(s).: DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. Em homenagem ao princípio do contraditório, dê-se vista à ré dos documentos acostados pela autora às fls. 102/107 e 113/117.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 18h31..

Nº 130067-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: HUGO ALVES DE SOUSA. Adv(s).: DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30(trinta) dias, sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 16h14..

CERTIDAO

Nº 57036/95 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: ASTROGILDA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: ASTROGILDA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: WANDERLEY DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para retirada da certidão para registro de penhora Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 16h34. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 100788-2/01 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: MARCELO PIRES NONATO ME. Adv(s).: DF014306 - Maria Jone Sousa Lima. R: MARCELO PIRES NONATO ME e outros. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: MARCELO PIRES NONATO. Adv(s).: (.). R: MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO. Adv(s).: DF014306 - Maria Jone Sousa Lima. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 28/03/2008, às 17:15 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h50...

Nº 111778-4/02 - Rescisao de Contrato - A: VOLKSWAGEN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: GO021593 - Manoel Arcanjo Dama Filho. R: BETONMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA. Adv(s).: DF018682 - Renato Madsen Arruda. R: BETONMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA e outros. Adv(s).: DF018682 - Renato Madsen Arruda. R: MILTON TAVARES. Adv(s).: (.). R: DOUGLAS HECHT. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a ser realizada no dia 15/04/2008, às 14;30 horas. Intimem-se. Publique-se.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2008 às 20h40...

Nº 10828-7/04 - Execucao - A: TAP AIR PORTUGAL. Adv(s).: SP114338 - Mauricio Jose Barros Ferreira. R: NEBRASKA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 14h41. Diretora de Secretaria.

Nº 44745-3/04 - Embargos A Execucao - A: ESPOLIO DE RICARDO FARIA DE ARAUJO. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Abro vista ao advogado do autor para dizer sobre a guia de depósito de fls.106.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 14h13.Vanderluci de AssisDiretora de Secretaria.

Nº 29800-8/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA MACHADO NUNES SANTOS. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: ANTONIO CARLOS COUTINHO SANTOS. Adv(s).: DF022199 - Luiz Roberto Raye de Aguiar. R: ANTONIO CARLOS COUTINHO SANTOS e outros. Adv(s).: DF004524 - Ely Barradas dos Santos. LITISCONSORTE PASSIVO: MOACIR CLAUDIO PINHEIRO DE MORAIS. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: SELMA RIBEIRO. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para informar o endereço atualizado de Antonio Carlos Coutinho Santos.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 16h59. DIRETORA DE SECRETARIA.

Nº 59922-5/06 - Cobranca - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior. R: AUTO POSTO ITICAR LTDA. Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 14/03/2008, às 15:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h57...

Nº 60004-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DE FATIMA MATIAS DE SOUSA. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: BRAZUCA AUTO POSTO LTDA. Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: BRAZUCA AUTO POSTO LTDA e outros. Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 28/03/2008, às 15:30 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h53...

Nº 109679-9/06 - Revisional - A: DEUSEDIMO COELHO MESQUITA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022543 - Rodrigo F Ramos. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 14/03/2008, às 14:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h55...

Nº 1215-4/07 - Embargos do Devedor - A: OSVALDO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NASSIN TOUFIC ESBER BITTAR. Adv(s).: DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio,

designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 14/03/2008, às 16:30 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h57...

Nº 7245-7/07 - Embargos A Execucao - A: MARCIA CRISTINA DA MATTA LACERDA. Adv(s).: DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 11/04/2008, às 14:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h47...

Nº 11623-6/07 - Monitoria - A: SR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA EPP. Adv(s).: DF020913 - Frederico Soares de Aragao. R: PAULA DE SOUZA BERNARDES. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 04/04/2008, às 17:15 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h46...

Nº 32882-7/07 - Embargos A Execucao - A: IIC INSITUTO INDEPEDENTE DE CULTURA LTDA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. A: IIC INSITUTO INDEPEDENTE DE CULTURA LTDA e outros. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. A: JOAO ADILBERTO PEREIRA XAVIER. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 04/04/2008, às 14:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h46...

Nº 32906-7/07 - Despejo - A: NEWTON FERNANDES. Adv(s).: DF024652 - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: SOF CALDOS E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: DF007019 - Faber Iria Matias. R: SOF CALDOS E RESTAURANTE LTDA e outros. Adv(s).: DF007019 - Faber Iria Matias. R: UBIRANI FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: NILTON NEI DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: ANA CLAUDIA COUTINHO DE C DE SOUSA. Adv(s).: (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 04/04/2008, às 16:30 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h36...

Nº 54337-2/07 - Embargos A Execucao - A: SENAP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: DAVI MOREIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 28/03/2008, às 17:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 30 de outubro de 2007 às 14h49...

Nº 99079-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO AMER TEXAS COL QD55 LT3 4 5 6 BL 2 GAMA BSB DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: CARMINELIA PANZA DA CUNHA e outros. Adv(s).: (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h53. Diretora de Secretaria.

DECISAO

Nº 33419-6/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DALTON DE CASTRO BARBOSA. Adv(s).: DF004835 - Francisco Rodrigues Matos. R: MANOEL INACIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011624 - Enrico Caruso. Tendo o executado comprovado, por meio dos documentos de fls. 110-3, que o saldo bancário bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A., em conta de sua titularidade, é proveniente de salário, determino o desbloqueio integral do mesmo.Registre-se que a manutenção da constrição sobre 30% (trinta por cento) do valor bloqueado, como tem sido feito, mostra-se totalmente ineficaz, no caso presente, à vista da inexpressividade da quantia tornada indisponível (R$ 148,90).Caso o montante a ser desbloqueado já tenha sido transferido para conta judicial, expeça-se alvará de levantamento, em favor do executado.Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 10h38..

Nº 12395-8/04 - Revisao de Clausula - A: CIRLEIDE REGINA DA S MORAES. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: COOMINAGRE COOP SERVIDORES PODER EXECUTIVO EM BRASILIA. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. Recebo a apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 16h09..

Nº 64894-4/04 - Anulatoria - A: WANESSA FERNANDES FERRAZ DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF010001 - Herman Ted Barbosa. R: DANIEL PEREIRA DE BARROS. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: DANIEL PEREIRA DE BARROS e outros. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: EDSON DA SILVA RABELO - Parte Baixada. Adv(s).: DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. Antes da expedição do alvará em favor da autora, intime-se-a para se manifestar acerca da petição de fls. 205/206.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h03..

Nº 37066-0/05 - Imissao de Posse - A: SANDOVALDO DA SILVA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: LEVI JOSE SOARES. Adv(s).: DF017511 - Carlos Roberto Moreira. Digam as partes sobre o interesse na continuação do presente feito, tendo em conta a sentença prolatada nos autos de n. 2005.01.1.049028-5, a qual anulou o leilão judicial e os atos decorrentes do mesmo e, que foi mantida pelo Eg. TJDFT em sede de apelação. Prazo: 5 dias. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h20..

Nº 4979-7/06 - Cobranca - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LYGIA MARTINS LOURENCO. Adv(s).: (.). Considerando que a presente ação de cobrança foi proposta em janeiro de 2006 e que até a presente data não foi possível a citação do espólio da ré ante a não localização de seu inventariante, defiro, pela derradeira vez, a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias.Atente-se o autor para o disposto no artigo 989 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h05..

Nº 57780-2/07 - Cobranca - A: LAIZE HELENA DE ARAUJO COUTINHO. Adv(s).: DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 07/12/2007 às 17h54..

Nº 59557-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO DE ASSIS ABRAO. Adv(s).: DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Argüiu o réu a preliminar de carência de ação, ao argumento de que o autor não pode obter a pretensão desejada, porquanto a abertura de sua conta ocorreu após o período em que houve a correção monetária pleiteada. Contudo, a preliminar deve ser rejeitada, uma vez que se confunde com o próprio direito material deduzido na inicial, cuja análise mais exauriente deve ocorrer por ocasião da sentença.As partes não requereram a produção de novas provas. Assim, decorrido o prazo de recurso contra esta decisão, façam os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h53..

Nº 60107-3/07 - Declaratoria - A: GIULIANO QUINAMOR ALVES. Adv(s).: DF009088 - Almerita Ferreira dos Santos Saboia. R: JOAO MARIA FRAZAO CASEIRO. Adv(s).: DF002633 - Luziana Machado de Araujo. Intimem-se as partes a tomarem ciência.Brasília - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 13h42..

Nº 147444-8/07 - Sequestro - A: MARIA ALICE COSTA DIAS. Adv(s).: DF025000 - Cristiane Pereira Vianna de Oliveira. R: RIVANE LUCENA MELO. Adv(s).: DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. MARIA ALICE COSTA DIAS propôs Cautelar de Seqüestro em desfavor de RIVANE LUCENA MELO.A liminar de seqüestro foi deferida à fl. 27, ocasião em que também foi determinada a citação da ré. A ré foi devidamente

citada em 13/12/2007. Antes, porém, da juntada do mandado de citação cumprido, a ré compareceu aos autos por meio de seu advogado e retirou os autos do Cartório com carga, para fins de apresentar defesa, conforme petição de fls. 37/38 e comprovante de carga de fl. 39.Assim sendo, o termo inicial do prazo para resposta foi o dia 14/12/2007, enquanto o termo final deu-se em 18/12/2007.Considerando que a peça contestatória foi acostada aos autos apenas em 19/12/2007, de acordo com o carimbo aposto à fl. 40, há que se reconhecer a intempestividade da resposta e, em conseqüência, declarar a revelia da ré. Assim, desentranhem-se a petição e documentos de fls. 40/53, os quais deverão ser entregues à ré após o transcurso do prazo para interposição de recurso contra esta decisão.O nome do advogado da mesma deverá permanecer anotado na capa dos autos e constar de todas as intimações.Intime-se a autora a se manifestar acerca do ofício de fls. 55/58, especialmente no que se refere ao efetivo proprietário do veículo objeto da presente cautelar.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 18h04..

SENTENCA

Nº 117685-7/03 - Restituicao - A: APARECIDO SILVA BRAGA. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: APARECIDO SILVA BRAGA e outros. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL e outros. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). A: CARLOS AUGUSTO DE LAET LOPES. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO JOSIMAR FAUSTINO. Adv(s).: (.). A: JOSE BATISTA DE AZEVEDO FILHO. Adv(s).: (.). A: LAURO TONON. Adv(s).: (.). A: MIREUZA RANGEL DE SOUZA ROCHA. Adv(s).: (.). A: PAULO BRITO DE LIMA. Adv(s).: (.). A: ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN. Adv(s).: (.). A: WASINGTON LUIZ DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARIA IMACULADA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). ....Por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por PAULO BRITO DE LIMA e condeno a primeira Requerida a pagar ao mesmo as diferenças de correção monetária incidentes sobre o resgate de suas contribuições pessoais, correspondentes ao período em que contribuiu para o respectivo plano de previdência complementar, resultante da adoção do IPC e seus reflexos, a serem acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação. Tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Em relação aos demais autores, reconheço a prescrição analisando o mérito da demanda, com base no art. 269, IV do Código de Processo Civil.Diante da sucumbência recíproca e equivalente, condeno os autores sucumbentes e ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em R$2.000,00 (dois mil reais). Ficando dispensada a sua cobrança em relação aos autores, nos termos da Lei 1060/60.Ficam as partes intimadas, após o trânsito em julgado da sentença, a procederem nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 08 de fevereiro de 2008.Marília de Ávila e Silva Sampaio.Juíza de Direito..

Nº 49946-8/06 - Revisional - A: BEATRIZ BARBOSA NOGUEIRA CAMELO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. ....Pelas razões expendidas, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, para determinar a aplicação da taxa de juros de 3,29% ao mês, a ser calculada de forma simples. Julgo, ainda, procedente o pedido para condenar a ré a recalcular os valores devidos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Ante a sucumbência recíproca, porém não equivalente, condeno autora e ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do disposto no art. 20, § 4o do Código de Processo Civil, à razão de 40% e 60%, respectivamente, observada a devida e proporcional compensação (STJ, REsp. 155.135/MG, 2ª Seção, rel. Min. Nilson Naves, DJU 08.10.2001, pág. 159).Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Brasília, 7 de fevereiro de 2008. .Marília de Ávila e Silva Sampaio.Juíza de Direito..

Nº 51699-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: COMPLEXO DE INTEGRACAO DE ESTUDOS DOM BOSCO. Adv(s).: DF020301 - Ricardo Fernandes da Silva Barbosa. R: ELI DE OLIVEIRA PINTO. Adv(s).: (.). ....Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar rescindido o contrato e para condenar o réu ao pagamento dos alugueres e encargos contratuais subjacentes avençados (IPTU e condomínio, fls. 35), vencidos desde dezembro de 2005 até o dia 02 de março de 2007, data em que o autor foi efetivamente imitido na posse do imóvel, acrescidos de correção monetária, a partir de cada vencimento, e de juros de 1% de mora, desde a citação. Como o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h37..

Nº 8079-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL VIA DA VINCI. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JOSE LUIZ QUIRINO DA COSTA. Adv(s).: DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA pelo rito sumário proposta por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VIA DA VINCI contra JOSÉ LUIZ QUIRINO DA COSTA.Alega o autor, em suma, que o réu é proprietário do apartamento 101 localizado no condomínio autor, mas está inadimplente com algumas obrigações condominiais, cujo montante resulta no valor de R$ 353,53 (trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos).Foram determinadas emendas à inicial, cujo recebimento ocorreu às fls. 60. O réu foi citado (fls. 68). Durante a realização da audiência, a conciliação não foi possível (fls. 69/70), e o réu apresentou contestação oral impugnando a origem da obrigação que respalda a cobrança, ao passo que o autor, reportando-se aos termos da inicial, pediu a procedência total do pedido. É o relatório. Passo a decidir.A preponderância da matéria de direito e a suficiente elucidação da matéria fática determinam o julgamento antecipado da lide, a teor do que dispõe o art. 278, § 2º, do Código de Processo Civil.O pedido do autor não deve ser acolhido.Consta da inicial que o réu está inadimplente com algumas obrigações condominiais, cujo montante resulta no valor de R$ 353,53 (trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos). O valor da dívida vem sob as rubricas de 'diferenças a pagar' e '2ª via de guia'. Ocorre que os documentos carreados aos autos pelo autor não comprovam a existência da obrigação do pagamento, uma vez que dizem respeito a reajustes de mensalidades (fls. 06, 28, 33, correspondente, respectivamente aos anos de 2005, 2003, 2004), e a fundos de reservas (fls. 36 e 38, ambos de 200%). Em outras palavras, os valores destacados nas folhas dos autos acima mencionadas não permitem concluir pela legitimidade da cobrança, uma vez que destoam da planilha de fls. 39.Não foi hábil o autor em demonstrar a origem do débito pleiteado. Por outro lado, não se pode exigir do réu a prova do pagamento de taxas a que não está obrigado. Com efeito, os valores cobrados nesta demanda remontam a anos pretéritos, inclusive o de 2003. Assim, é pouco crível que o autor não tenha detectado, com maior antecedência, falhas nos pagamentos realizados pelo réu. Além do mais, pelas memórias de cálculos de fls. 41/42, confeccionadas pelo próprio autor, observa-se que, desde 2004, o réu pagou a importância de R$ 8.858,38, sendo o valor em aberto, segundo os cálculos da exordial, R$ 353,53 (trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos), bem inferior a 5% (cinco por cento) desse total.Desse modo, a meu sentir, o réu não pode arcar com a pecha de mau pagador em virtude de eventuais desorganizações da administração do condomínio autor, mormente quando o valor cobrado é bem inferior ao que o réu vem pagando regularmente.Em face do exposto, com fulcro no inciso I do artigo 269 do CPC, julgo improcedentes os pedidos do autor. Em face da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC.Após o trânsito em julgado, fica, desde já, o autor a pagar os honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante disposto no artigo 475-J do CPC. Anote-se na capa dos autos e nos sistemas informatizados o nome do advogado do réu (fls. 72). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h56..

Nº 35922-0/07 - Embargos de Terceiro - A: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: LUIZ CARLOS POZZATTI. Adv(s).: DF012036 - Luiz Carlos Pozzatti. ....Por todo o exposto, acolho os presentes Embargos de Terceiro para, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do CPC:1) Desconstituir a penhora incidente sobre o imóvel localizado no Lote 45 da Avenida Jacarandá, Águas Claras, Taguatinga/DF, matrícula n.º 140973 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; 2) Manter a embargante na posse do referido bem;3) Condenar o embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do Processo

de Execução n.º 2001.01.1.058038-7. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de manutenção de posse em favor da embargante.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 7 de fevereiro de 2008.Marília de Ávila e Silva Sampaio.Juíza de Direito..

Nº 43577-0/07 - Revisional - A: VALDEVINO GABRIEL. Adv(s).: DF021070 - Merison Marcos Amaro. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. Vistos etc....HOMOLOGO, com fulcro no inciso III do artigo 269 do CPC, o acordo ajustado entre as partes em epígrafe de fls. 80/82 (ação de consignação) e de fls. 134/136 (ação revisional) para que produza os seus regulares efeitos.Sem condenação em honorários.Custas finais, se houver, por conta de VALDEVINO GABRIEL, conforme acordado.Expeça-se alvará em favor do BANCO FINASA S/A, na pessoa da Dr.ª ANDREA LOLLI OAB/DF 25.121, para que levante a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), se houver.Se o valor depositado ao longo da demanda for inferior, o banco está autorizado a liberar ao BANCO FINASA S/A toda a quantia depositada em conta judicial vinculada a este juízo referente aos autos 2007.01.1.062959-5. Se a quantia for superior, o valor remanescente deve ser liberado em favor de VALDEVINO GABRIEL, também por meio de alvará.Realizadas todas as diligências, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h27.'.

Nº 62959-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: VALDEVINO GABRIEL. Adv(s).: DF021070 - Merison Marcos Amaro. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. Vistos etc....HOMOLOGO, com fulcro no inciso III do artigo 269 do CPC, o acordo ajustado entre as partes em epígrafe de fls. 80/82 (ação de consignação) e de fls. 134/136 (ação revisional) para que produza os seus regulares efeitos.Sem condenação em honorários.Custas finais, se houver, por conta de VALDEVINO GABRIEL, conforme acordado.Expeça-se alvará em favor do BANCO FINASA S/A, na pessoa da Dr.ª ANDREA LOLLI OAB/DF 25.121, para que levante a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), se houver.Se o valor depositado ao longo da demanda for inferior, o banco está autorizado a liberar ao BANCO FINASA S/A toda a quantia depositada em conta judicial vinculada a este juízo referente aos autos 2007.01.1.062959-5. Se a quantia for superior, o valor remanescente deve ser liberado em favor de VALDEVINO GABRIEL, também por meio de alvará.Realizadas todas as diligências, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h27.'.

Nº 64407-7/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MARIA GISLENE DOS SANTOS MIRANDA. Adv(s).: DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. ....Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré ao pagamento da quantia de R$ R$ 43.467,59 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), quantia corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora desde a citação. Concedo a gratuidade de justiça à ré. Custas e honorários pela ré, sendo estes fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, ficando suspensa sua cobrança, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060.P.R.I.Brasília, 7 de fevereiro de 2007..

15ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria: Carlos Henrique Lemos Borges
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 34499-6/07 - Usucapiao - A: CICERA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. A: CICERA MARIA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). R: ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA e outros. Adv(s).: (.). A: JUAREZ NONATO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: NADIR JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. INTERESSADA: GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTAO - GAAAC. Adv(s).: DF014389 - Fabia Regina Freitas de Sousa. INTERESSADA: IGREJA CRISTA MARANATA - PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE. Adv(s).: DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. DECISAO - Trata-se de ação de usucapião proposta por Cícera Maria do Nascimento e Juarez Nonato da Silva Souza em desfavor de Estenge Escritório Técnico de Engenharia Ltda, em que após a citação dos confinantes sobreveio notícia da decretação de falência da Ré, que se deu em 20-05-1.998. Tendo em vista que a ação de usucapião somente foi ajuizada em 02-04-2.007, após a decretação de quebra, portanto, em razão do princípio da universalidade do Juízo Falimentar, a competência para o julgamento da demanda é do Juízo da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, que decretou a falência. Diante do exposto e em atendimento à solicitação formulada às fls. 280, preclusa essa decisão, remetam os autos à Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, Juízo competente para o julgamento da demanda. Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h42..

16ª Vara Cível de Brasília

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF000886 - Mauricio de Oliveira	1998.01.1.031131-6	19/12/2007	24/12/2007
DF002447 - Francisco Agricio Camilo	1999.01.1.076042-8	07/02/2008	17/02/2008
DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes	2006.01.1.111282-7	03/12/2007	08/12/2007
DF003209 - Neuza Inocente Teles	2006.01.1.071311-0	11/01/2008	07/02/2008
DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes	2005.01.1.078339-4	12/02/2008	17/02/2008
DF005827 - Newton Abreu Filho	2001.01.1.009862-0	21/01/2008	26/01/2008
DF005850 - Maria Antonieta Tosetto	2006.01.1.076056-7	18/01/2008	23/01/2008
DF006035 - Nilton da Silva	2005.01.1.007685-7	28/01/2008	12/02/2008
DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso	2007.01.1.130348-9	07/02/2008	12/02/2008

DF007372 - Edvaldo Silva Santos	1998.01.1.082316-4	18/01/2008	23/01/2008
DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira	2005.01.1.020152-0	24/01/2008	29/01/2008
DF007650 - Carlos Antonio Reis	2000.01.1.070381-2	28/01/2008	02/02/2008
DF007804 - Luciene Gomes Lontra	2004.01.1.036360-5	20/02/2008	25/02/2008
DF008405 - Paulo Correa dos Santos	1998.01.1.050395-0	22/01/2008	27/01/2008
DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira	2007.01.1.099185-8	30/01/2008	04/02/2008
DF009074 - Feliciano Garcia Santana	2007.01.1.147476-0	31/01/2008	10/02/2008
DF009486 - Rinaldo Tadeu Piedade de Faria	2006.01.1.096806-4	13/02/2008	18/02/2008
DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza	2007.01.1.098781-6	24/01/2008	29/01/2008
DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira	2005.01.1.028576-5	16/01/2008	31/01/2008
DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas	2006.01.1.079737-0	26/02/2008	28/02/2008
DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez	1998.01.1.011117-3	09/01/2008	14/01/2008
DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior	13488/97	07/12/2007	09/12/2007
DF011027 - Luciana Bueno da Cruz	2005.01.1.068826-3	26/11/2007	01/12/2007
DF011818 - Genesio Dias Miranda	13113/96	08/02/2008	18/02/2008
	2003.01.1.019119-8	18/12/2007	28/12/2007
DF012329 - Gladstom de Lima Donola	2006.01.1.088465-9	18/01/2008	20/01/2008
DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim	2005.01.1.052316-5	13/02/2008	18/02/2008
DF012926 - Amauri Antonello	2007.01.1.074184-7	13/02/2008	23/02/2008
DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo	1998.01.1.042423-9	12/02/2008	17/02/2008
DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira	2003.01.1.054177-6	11/02/2008	16/02/2008
DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho	2007.01.1.061482-9	10/01/2008	15/01/2008
DF015065 - Bartira Bibiana Stefani	2004.01.1.023744-6	19/02/2008	24/02/2008
DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino	2003.01.1.109082-7	19/12/2007	29/12/2007
DF015417 - Marco Tulio Chaves de Oliveira	2004.01.1.079934-8	08/02/2008	14/02/2008
	2004.01.1.091899-6	08/02/2008	14/02/2008
DF015692 - Edvaldo Oliveira da Silva	2005.01.1.039506-6	11/12/2007	16/12/2007
	2007.01.1.051345-8	11/12/2007	16/12/2007
DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage	2007.01.1.143455-7	20/02/2008	25/02/2008
DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho	2001.01.1.008123-2	20/02/2008	22/02/2008
	2005.01.1.075500-0	20/02/2008	22/02/2008
DF017505 - Andre Luiz Bundchen	2004.01.1.126748-7	19/02/2008	24/02/2008
DF017623 - Demas Correia Soares	2006.01.1.131826-3	15/02/2008	20/02/2008
DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto	2006.01.1.114149-9	23/11/2007	28/11/2007
	2006.01.1.134947-8	23/11/2007	28/11/2007
	2007.01.1.135749-6	20/02/2008	22/02/2008
DF018511 - Mauro Nakamura Reis	2001.01.1.038803-0	05/12/2007	10/12/2007
DF018987 - Jader Freitas Silva	2004.01.1.045961-0	31/01/2008	15/02/2008

DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho	2006.01.1.047044-0	23/11/2007	03/12/2007
DF019202 - Cesar Guimaraes Faria	2005.01.1.024951-4	08/02/2008	13/02/2008
DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva	2008.01.1.006930-3	22/02/2008	27/02/2008
DF019465 - Eugenio Pacceli de Morais Bontempo	2002.01.1.070952-8	19/02/2008	24/02/2008
DF020195 - Joaquim Gildino Filho	2002.01.1.058516-5	25/02/2008	27/02/2008
DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia	2008.01.1.016627-0	22/02/2008	27/02/2008
DF020494 - Maria Amelia Silva Cavalcante	2003.01.1.005815-7	14/02/2008	16/02/2008
DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes	2004.01.1.069464-9	25/02/2008	27/02/2008
DF020689 - Lilian Mara Ferreira	2007.01.1.096130-8	14/02/2008	24/02/2008
	2007.01.1.103058-2	14/02/2008	24/02/2008
DF020900 - Rafaela Cunha Barbosa Cavalcanti e Cysne Coura	2003.01.1.048542-9	12/02/2008	17/02/2008
DF021115 - Marilia Naves Pimentel	54186/95	26/02/2008	28/02/2008
DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes	2007.01.1.074350-6	31/01/2008	05/02/2008
	2007.01.1.078834-7	28/01/2008	02/02/2008
DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais	2000.01.1.001804-6	14/12/2007	19/12/2007
DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito	2006.01.1.054720-7	08/02/2008	13/02/2008
DF022929 - Lucas Alves Lima	2006.01.1.115408-0	11/02/2008	16/02/2008
DF023234 - Marco Antonio Medeiros e Silva	2002.01.1.100467-0	28/11/2007	03/12/2007
DF023660 - Raquel Martins	2005.01.1.109321-2	21/02/2008	25/02/2008
DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino	2001.01.1.023921-5	11/02/2008	15/02/2008
DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares	2001.01.1.045253-4	22/02/2008	27/02/2008
DF024144 - Fernando Martins de Freitas	2002.01.1.027491-9	21/02/2008	26/02/2008
DF024462 - Wudson Pereira Maciel	2003.01.1.107475-6	26/02/2008	28/02/2008
	2007.01.1.049020-8	26/02/2008	28/02/2008
DF025013 - Laisir da Silva Goncalves	2000.01.1.011733-0	25/02/2008	27/02/2008
DF025375 - Carla Danielli Soares Oliveira	2005.01.1.050388-7	04/12/2007	06/12/2007
DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior	2001.01.1.027629-2	19/02/2008	24/02/2008
	2001.01.1.029589-4	19/02/2008	24/02/2008
	2006.01.1.113478-7	25/01/2008	27/01/2008
	2007.01.1.010091-8	25/01/2008	27/01/2008
DF026089 - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima	2002.01.1.034412-8	16/01/2008	21/01/2008
	2004.01.1.054052-0	13/02/2008	18/02/2008
	2007.01.1.082502-7	12/12/2007	17/12/2007
DF026168 - Thor Ribeiro Aune	2004.01.1.101930-3	19/02/2008	24/02/2008
DF026378 - Camilo Andre Santos Noleto de Carvalho	2007.01.1.059695-5	18/01/2008	23/01/2008
DF05109E - Camila Raya Crelier	3538/97	14/02/2008	16/02/2008
	1999.01.1.067668-3	13/12/2007	18/12/2007
	2002.01.1.087359-9	14/02/2008	19/02/2008
	2006.01.1.077030-0	14/02/2008	18/02/2008
DF05126E - Maria Paula Barros Fialho	2004.01.1.114391-6	04/12/2007	09/12/2007

DF05325E - Otton Jose Borges Taquary	1999.01.1.032101-8	12/02/2008	17/02/2008
DF05589E - Bruno Viana de Almeida	2001.01.1.057149-3	26/02/2008	28/02/2008
	2003.01.1.005501-0	26/02/2008	28/02/2008
	2003.01.1.038112-0	23/01/2008	28/01/2008
	2006.01.1.121169-6	26/02/2008	28/02/2008
DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro	2006.01.1.037888-2	25/02/2008	27/02/2008
DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior	61624/97	25/01/2008	30/01/2008
DF05895E - Mateus Kolling	2006.01.1.093806-0	30/11/2007	10/12/2007
DF06071E - Ricardo Alexandre Leoncio Magalhaes	2005.01.1.103185-3	24/01/2008	29/01/2008
DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite	2006.01.1.118418-9	25/02/2008	27/02/2008
DF06169E - Roberta Rodrigues Fortunato de Melo	2007.01.1.099904-3	19/02/2008	24/02/2008
DF06181E - Mauricio Alvares Barra	2002.01.1.056326-2	25/02/2008	27/02/2008
DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho	2007.01.1.026483-7	21/02/2008	26/02/2008
DF06327E - Djair Pereira da Costa	2007.01.1.091434-4	15/01/2008	20/01/2008
DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira	2007.01.1.089178-7	11/12/2007	16/12/2007
DF06723E - Carlos Randolfo Pinto Souza	2007.01.1.103034-9	13/02/2008	23/02/2008
DF06857E - Kleber Mendes Barbosa	4835/96	18/02/2008	23/02/2008
	19547/96	03/12/2007	08/12/2007
	38189/95	18/02/2008	23/02/2008
	2002.01.1.012858-0	17/12/2007	22/12/2007
DF06900E - Arthur Bernard de Oliveira Guimaraes	2006.01.1.086581-0	14/02/2008	19/02/2008
DF07018E - Bruno Medeiros de Souza	2006.01.1.073057-2	26/02/2008	28/02/2008
DF07069E - Raphael Peres Rodrigues	2007.01.1.060320-6	14/02/2008	19/02/2008
DF07231E - Thiago de Araujo Macieira Manzoni	2006.01.1.072483-9	25/02/2008	28/02/2008
DF07361E - Rachel Frota Ribeiro	2002.01.1.069773-2	27/11/2007	27/12/2007
DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara	2002.01.1.056417-7	07/02/2008	12/02/2008
DF07541E - Yussif Zublidi Vieira	2006.01.1.066735-3	04/12/2007	09/12/2007
DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis	1999.01.1.032052-4	19/02/2008	21/02/2008
	2007.01.1.043922-7	19/02/2008	24/02/2008
DF07720E - Bruno Martins do Carmo	2006.01.1.061163-8	20/02/2008	22/02/2008
DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa	2005.01.1.012225-4	07/02/2008	12/02/2008
DF07802E - Renata Araujo Costa	2007.01.1.062707-5	09/01/2008	14/01/2008
DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao	2000.01.1.059960-5	14/11/2007	19/11/2007
	2002.01.1.039447-9	26/11/2007	01/12/2007
	2004.01.1.026404-7	21/11/2007	26/11/2007
DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva	2000.01.1.083004-3	21/02/2008	26/02/2008
DF07859E - Thiago Machado	2005.01.1.121804-9	30/01/2008	04/02/2008
DF07870E - Ricardo Santana	14793/97	07/12/2007	12/12/2007
	2006.01.1.030236-0	26/11/2007	01/12/2007
DF07881E - Eduardo Brezolin Taborda	2001.01.1.074971-8	29/01/2008	03/02/2008

	2003.01.1.024020-4	29/01/2008	03/02/2008
DF07900E - Andre Luiz Melo de Oliveira Carneiro	1998.01.1.034962-2	26/02/2008	28/02/2008
	2007.01.1.093823-6	26/02/2008	28/02/2008
DF07916E - Pamala Jessica Alves Almoas	2000.01.1.011372-2	22/02/2008	27/02/2008
	2002.01.1.082852-6	25/02/2008	27/02/2008
DF07925E - Leonice Freitas Soares	2007.01.1.142030-3	06/02/2008	11/02/2008
DF07958E - Leandro Viana de Amorim Barbosa	2006.01.1.026276-0	14/12/2007	19/12/2007
DF08020E - Renata Argenta Pereira	2005.01.1.105119-7	12/02/2008	17/02/2008
DF08107E - Alex Alves de Oliveira	2004.01.1.121998-6	18/02/2008	22/02/2008
DF08231E - Diogo Jatoba Nunes	2007.01.1.147076-7	20/02/2008	25/02/2008
DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida	57965/95	27/11/2007	02/12/2007
	2003.01.1.006695-6	20/02/2008	25/02/2008
DF08273E - Luna Veronese e Veronese	1999.01.1.091116-9	21/02/2008	26/02/2008
	2007.01.1.018153-4	21/02/2008	26/02/2008
DF08303E - Thiago Feran Freitas Araujo	2006.01.1.117481-3	13/02/2008	14/02/2008
DF08316E - Thais de Souza Moreira de Araujo	2002.01.1.012437-8	11/01/2008	16/01/2008
DF08400E - Elton Tavares de Oliveira	2003.01.1.072760-2	25/02/2008	27/02/2008
GO010220 - Mario Pedroso	2007.01.1.136978-3	21/02/2008	26/02/2008
GO021327 - Alex Roehrs	2007.01.1.129405-8	07/02/2008	12/02/2008
GO025879 - Antonio de Vicente Borges	2006.01.1.051315-4	06/12/2007	11/12/2007
GO027089 - Victor Luiz Rezende Teixeira	2004.01.1.018114-6	22/01/2008	27/01/2008
GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias	2006.01.1.068153-0	11/02/2008	16/02/2008
	2007.01.1.035146-6	11/02/2008	26/02/2008
	2007.01.1.045746-5	11/02/2008	16/02/2008
	2007.01.1.051566-4	11/02/2008	26/02/2008
MG080168 - Cristina de Almeida Canedo	2003.01.1.003191-5	08/02/2008	13/02/2008
SP210881 - Paulo Roberto Gomes	2007.01.1.098124-6	21/02/2008	26/02/2008

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2008

Juiz de Direito: Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria: Patricia Barbosa Ramos Bomfim
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 73103-4/07 - Revisional - A: ANTONIA VANDA SILVA DE SOUSA RAMOS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre, DF08211E - Tadeu Davalos da Silva. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, MG096192 - Halisson Adriano Costa, SP126504 - José Edgard da Cunha Bueno Filho. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 19290-8/02 - Rescisao de Contrato - A: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: LIDER PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 150 e 156. Expeça-se carta precatória.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89576-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SEVERINO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 30. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 11882/97 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BMD SA. Adv(s).: DF015665 - Monica Arantes Silva, SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: ADELL AHMAD HOSSEN ALMASRI. Adv(s).: RS045341 - Nagib Latif. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 331 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 34100-2/98 - Execucao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO . Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. R: RIBERTO RIBEIRO LOBO. Adv(s).: RJ056537 - Edson de Matos Bayma Filho. R: NILCE REGINA DA SILVA LOBO. Adv(s).: (.). Manifeste-se a parte credora sobre o prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 55150-4/99 - Execucao - A: EMARKI ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: RNA SERVICOS DE REPROGRAFIA E CONGENERES LTDA. Adv(s).: DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF07757E - Elaine Nunes da Silva. A: CAENGE - CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). Por ora, manifeste-se a parte credora sobre os depósitos de fls. 321/322, esclarecendo, na oportunidade, se pelos depósitos efetuados, considerando, inclusive, o adiantamento da última parcela, outorga plena e geral quitação do débito, o que acarretará a extinção da execução.Oportunamente, e havendo necessidade, apreciar-se-á a petição da parte exeqüente de fls. 317/318.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO,Juiz de Direito.

Nº 57632-3/99 - Execucao - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: SILVA BEEG. Adv(s).: DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 279 e suspendo o curso pelo prazo de 50 (cinqüenta) meses, para cumprimento do acordo ora noticiado.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 10532-5/2000 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, GO016701 - Wellington Fabiano Rodrigues Pereira, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 137. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h07.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 90890-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: PAULO GALEGO. Adv(s).: DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OSWALDO PEDRO FRANCO. Adv(s).: (.). R: ARMINDO DE SOUZA PINTO. Adv(s).: (.). R: JOAQUINA TRINDADE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: REGINA MARLY NERY GALEGO. Adv(s).: (.). Diante do teor da certidão de fl. 294, diga o exeqüente se persiste interesse no prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h27.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 38731-8/01 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, DF07823E - Sergio Carlos de Jesus Gomes, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: PACIFICO MENDES DA COSTA. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: LINA MARIA RODRIGUES DE BRITO COSTA. Adv(s).: (.). Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 205 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h30.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 43762-6/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. R: OZEAS FERNANDES LUSTROZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por ora, diga a parte autora sobre o andamento da carta precatória de fl. 122. Após, e havendo necessidade, apreciar-se-á o pedido formulado à fl. 195.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 122464-9/01 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ALAIDE GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 178 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 76390-9/03 - Embargos de Terceiro - A: INES WOICHEKOSKI. Adv(s).: DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 93075-2/03 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF0013158 - Estefania Colmanetti, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF07816E - Mariana Mattos Escobar. R: CBC VEICULOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DO CARMO FERREIRA . Adv(s).: (.). Renovo, pela derradeira vez, a oportunidade para que a parte autora se manifeste sobre o teor do despacho de fl. 128, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h17.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 16404-6/05 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA TV BRASILIA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: CLASSE A HABITACIONAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, GO018313 - Deusilene S. Siqueira. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 99. Oficie-se, pois, à DRF, solicitando cópia das duas últimas declarações de renda da parte executada.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 32449-0/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara. R: JORGE PEREIRA CORTES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MERCIA LUCAS DE OLIVEIRA PALMERIO. Adv(s).: (.). Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 105. Expeça-se, pois, mandado de penhora, penhorando-se, dentre os bens ora indicados, tantos quantos bastem para a satisfação integral do débito.Sem prejuízo, cumpra-se a determinação contida na decisão de fl. 92, terceiro parágrafo.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h35.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 38712-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, DF07845E - Mariana Ramos Oliveira. R: ROMERO COSTA FERRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 165. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h08.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58354-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF01892A - Maria Lucilia Gomes, DF04514E - Monica Amaral Goncalves. R: FABIO FERREIRA MANILHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por ora, manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fl. 168.Após, e havendo necessidade, apreciar-se-á o pedido formulado às fls. 176/177.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h31.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 128029-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VITOR ERIC CUNHA SILVA. Adv(s).: Sem

Informacao de Advogado. Defiro o pedido de expedição de ofício formulado pelo requerente às fls. 73/74, à exceção da CAESB, que não mantém cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 64767-3/06 - Revisional - A: EDILSON DA CUNHA OLIVEIRA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Diante do acordo noticiado nos autos da ação de busca e apreensão em apenso, processo nº 2007.01.1.055053-3, diga o autor se persiste interesse no prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 65472-0/06 - Monitoria - A: JR SERVICOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. R: JS CARNEIRO ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por ora, oficie-se à DRF e ao TRE, solicitando o endereço da representante da parte requerida constante de seus cadastros.Após, e havendo necessidade, apreciar-se-á o pedido de citação editalícia.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 86647-8/06 - Deposito - A: BANCO HONDA SA. Adv(s).: GO016802 - Lourdes Favero Toscan. R: ANA PAULA LEMOS ROCHA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h21.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 91478-9/06 - Ordinaria - A: TECELAGEM SAO CARLOS SA. Adv(s).: DF019505 - Fabio Viana Silva, SP011372 - Miguel Luiz Favalli Meza. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA. Adv(s).: DF06408E - Tomas Filipe Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes sobre a petição de fls. 807/834.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 111458-4/06 - Nunciacao de Obra Nova - A: FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA. Adv(s).: DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima, DF06844E - Arley Lopes de Alencar Cortez. R: FENACON FEDERAC NAC EMP SERV CONTAB ASSES PERC INF E PESQ. Adv(s).: DF018820 - Josue Jose Tobias, Sem Informacao de Advogado. Frente ao teor da certidão de fl. 311, diga a parte autora se persiste interesse no feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 134716-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza. R: ADRIANA BARBOSA DANTAS BATISTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 68 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 39428-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: ELETROENGE ENGENHARIA GERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareça a parte exeqüente se providenciou a remessa do comprovante de pagamento de fl. 29 ao Juízo Deprecado, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h28.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 55053-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: SP170798 - Alexandre de Campos Salles. R: EDILSON DA CUNHA OLIVEIRA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de desistência formulado pela autora à fl. 96.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 61880-7/07 - Exibicao de Documentos - A: ROBERTO CARLOS SILVA ARAUJO LIMA. Adv(s).: DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri, DF05726E - Monica Chagas dos Santos. R: BANCO BRADESCO. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Regularize a parte requerida sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no art. 13, inc. II, do Código de Processo Civil, uma vez que o subscritor da peça de defesa não possui procuração nos autos.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 86082-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: VALDECI PEREIRA DE PAIVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07756E - Carlos Roberto da Silva dos Santos, DF08211E - Tadeu Davalos da Silva. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o indeferimento do pedido de antecipação de tutela recursal, formulado pelo autor em sede de Agravo de Instrumento, conforme certificado à fl. 72, renovo, pela derradeira vez, a oportunidade para que a parte autora atenda à determinação contida na decisão de fl. 50, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h20.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 108358-7/07 - Embargos A Execucao - A: CASA MUNDO DE VIAGENS E NEGOCIO EM TURISMO LTDA. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo. A: CARLOS ALBERTO VIEIRA. Adv(s).: (.). A: RONALDO ARAUJO LIMA. Adv(s).: (.). Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h05.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 122358-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: IBLEN CHATER. Adv(s).: DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 20/28, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 128274-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE NICODEMOS FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de expedição de ofício formulado pela parte autora às fls. 23/24, à exceção da CAESB, que não mantém cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel, e da Polícia Rodoviária Federal, que também não mantém cadastro de pessoas físicas.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 138933-4/07 - Monitoria - A: AMARAL E ARAUJO FORMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: SOCIEDADE PESTALOZI BSB. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 31/32.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor devido.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 149310-9/07 - Rescisao de Contrato - A: GILBERTO DE SOUZA REIS. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: ODAIR GOMES ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A emenda facultada não foi alcançada. Assino derradeiro prazo de 10 (dez) dias para

as retificações devidas, sob pena de indeferimento. Atente-se a parte autora para as advertências contidas no despacho de fl. 15. Venha nova peça inicial, na íntegra, com todas as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17930/96 - Execucao - A: BRASAL SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF04745E - Tiago Boita Laude, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone, DF08243E - Hermes Fontoura de Almeida. R: CIA DE SEGUROS MONARCA. Adv(s).: RJ084659 - Janaina Alexandre Nunes. Não se vislumbra nos autos qualquer sustento a indicar a presença dos pressupostos da desconsideração da personalidade buscada.O abuso de que se poderia cogitar não exsurge da simples ausência de localização de bens penhoráveis, como alega a parte credora, razão pela qual INDEFIRO o pedido formulado às fls. 460/469.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 37846/96 - Execucao - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara. R: LUCIA MARIA PACHECO PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WALDIMIR ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). Defiro, por ora, o pedido formulado pela parte exeqüente às fls. 249/252, item I.Intimem-se, pois, os executados para que, nos termos do disposto no art. 600, inc. IV, do Código de Processo Civil, indiquem a este Juízo quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.O prazo para cumprimento desta determinação é de 05 (cinco) dias, contado da juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de incidência da multa prevista pelo art. 601 do mesmo diploma legal, no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o montante do débito.Expeça-se mandado, a ser cumprido por oficial de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 2964-8/98 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 208. Adv(s).: DF012513 - Cristian Fetter Mold, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha, DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: ENIRA ESTRELA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante da manifestação da parte exeqüente, constante da petição de fl. 249, transfira-se para uma conta judicial a quantia de R$ 490,93 (quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), bloqueada pelo sistema BACENJUD, consoante comprovantes de fls. 245/246.Feito, lavre-se o termo de penhora e intime-se a executada para que, desejando, ofereça impugnação, nos termos do disposto no art. 475-J, §1º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 34380-4/99 - Execucao - A: CARMELIA GODINHO DE SOUSA. Adv(s).: DF007165 - Carmen Soares Martins Jancoski. R: COOP TRAB COMUNICACAO COOPERCON. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. INDEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, formulado pela exeqüente às fls. 135/138, pelos mesmos fundamentos já expostos na decisão de fl. 127.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h28.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 66992-8/99 - Reparacao de Danos - A: GILVA CAMPOS DA SILVA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho, DF011150 - Raul de Araujo Carneiro, DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires, DF03409E - Marcia Maria Araujo Caires. R: APOIO ASSESSORIA JURIDICA. Adv(s).: DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim, GO014799 - Fausta Bernardina Carneiro. Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exeqüente à fl. 274.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 92146-4/99 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: A E J RESTAURANTE BAR LTDA. Adv(s).: DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. Transfira-se para uma conta judicial a quantia de R$ 2.163,95 (dois mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), bloqueada às fls. 243/242. Feito, lavre-se o termo de reforço de penhora e intime-se o executado.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h11.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60707-8/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DE FATIMA ARCOVERDE BORBOREMA. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, SP106102 - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva. Em que pese a publicação da decisão referente aos Embargos de Declaração ter sido realizada, nos autos da ação de Consignação em Pagamento, no dia 03/09/2007, conforme demonstra o documento de fl. 301, verifico que a mesma decisão foi publicada, nos autos dos Embargos à Execução em apenso, processo nº 2001.01.1.058875-3, no dia 12/09/2007, consoante documento de fl. 427 daqueles autos. Tenho, pois, por tempestiva, a interposição dos recursos de apelação de fls. 278/299 (na ação de consignação em pagamento) e 397/426 (na ação de embargos do devedor).Desse modo, recebo as Apelações da parte autora/embargante somente no efeito devolutivo (art. 520, V, do Código de Processo Civil).Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h18.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58875-3/01 - Embargos do Devedor - A: MARIA DE FATIMA ARCOVERDE BORBOREMA. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF013156 - Simone Nunes Ferreira, DF04667E - Joyce Ferreira Fernandes, DF06058E - Camilla Macedo Merces de Oliveira. Em que pese a publicação da decisão referente aos Embargos de Declaração ter sido realizada, nos autos da ação de Consignação em Pagamento, no dia 03/09/2007, conforme demonstra o documento de fl. 301, verifico que a mesma decisão foi publicada, nos autos dos Embargos à Execução em apenso, processo nº 2001.01.1.058875-3, no dia 12/09/2007, consoante documento de fl. 427 daqueles autos. Tenho, pois, por tempestiva, a interposição dos recursos de apelação de fls. 278/299 (na ação de consignação em pagamento) e 397/426 (na ação de embargos do devedor).Desse modo, recebo as Apelações da parte autora/embargante somente no efeito devolutivo (art. 520, V, do Código de Processo Civil).Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h18.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 90224-4/01 - Embargos A Execucao - A: DROGARIA UNAI LTDA. Adv(s).: DF002993 - Joel Campos. R: DISTRIBUIDORA FERREIRA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao, Sem Informacao de Advogado. Não se vislumbra nos autos qualquer sustento a indicar a presença dos pressupostos da desconsideração da personalidade buscada.O abuso de que se poderia cogitar não exsurge da simples ausência de localização de bens penhoráveis. Aliás, no caso em comento, não foi realizada uma diligência sequer na tentativa de se penhorar bens da devedora.Indefiro, pois, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da requerida, formulado pela requerente às fls. 162/164.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h49.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 93167-9/01 - Rescisao de Contrato - A: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. R: MAURICIO GOMES LEMOS. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. A: AGROPECUARIA ESTRELA DALVA LTDA. Adv(s).: (.). R: GERALDO GOMES LEMOS NETO. Adv(s).: (.). R: MAURICIO GOMES LEMOS FILHO. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE RONILDO ELEUTERIO GOMES. Adv(s).: (.). R: CELIO PEREIRA GOMES. Adv(s).: (.). Defiro a substituição da testemunha

(fls. 369/370). Designe-se nova data para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas tempestivamente, com as advertências necessárias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 29086-2/02 - Acao Cautelar - A: JOSE ANTONIO MOSQUERA. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entender de direito. Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h42.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 20152-5/03 - Execucao Forcada - A: BOUTIQUE DE INVESTIMENTOS ASSET MANEGEMENT LTDA. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF05343E - Henrique de Farias Marques, DF05566E - Fernanda Aguiar de Vasconcelos Gueiros Bernardes, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07870E - Ricardo Santana. R: JALES ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Transfira-se para uma conta judicial a quantia de R $ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), bloqueada pelo sistema BACENJUD, conforme comprovantes de fls. 235 e 239.Ato contínuo, cite-se a executada, conforme já determinado à fl. 234, observando-se o endereço fornecido à fl. 237, sob pena de conversão do arresto em penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h20.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 50197-0/04 - Ordinaria - A: FERNANDO CARUSO THEOPHILO. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: (.). INDEFIRO o pedido formulado pela parte autora às fls. 386/387, uma vez que não foi objeto de condenação pela sentença de fls. 207/215.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h10.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 114368-4/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior, DF08323E - Ronaldo Barbosa Junior. R: SERGIO FAYAD ANDRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista a notícia de que as partes compuseram amigavelmente, consoante petição de fl. 121, bem como o fato de que já há sentença nos autos (fls. 98/100), nada a prover quanto ao pedido ora formulado.Deixo de determinar a expedição de ofício ao DETRAN, uma vez que não houve ordem de restrição judicial sobre o veículo objeto da presente lide.Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para cálculo das custas finais.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 31437-8/05 - Indenizacao - A: MARIA DEL CONSUELO LEMOS. Adv(s).: DF015400 - Jonas Rodrigues de Souza. R: QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos. DENUNCIADO A LIDE: MARITIMA SEGUROS S/A. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Apresenta-se desnecessária ao deslinde da causa a oitiva de testemunhas, bem como o depoimento pessoal da parte, mormente diante do repertório documental acostado (inclusive a chamada informação pericial e as respostas aos ofícios encaminhados por este juízo). Indefiro, pois, o pleito de produção de prova testemunhal formulado pelas partes. Preclusa esta decisão, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 45892-9/05 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: JULIO CESAR CORDEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 110, uma vez que o executado não foi citado e o processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual (art. 265, CPC).No entanto, concedo à parte exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o atual endereço da parte devedora ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73438-4/05 - Prestacao de Contas - A: DEISE SANTOS SILVA BARBOSA. Adv(s).: DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa, TO003906 - Gardenia Moraes Araujo. R: ANTONIO ALVES. Adv(s).: SP154940 - Leandro Fernandes de Carvalho. Recebo a Apelação da parte autora (fls. 226/237) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h09.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 96096-9/05 - Embargos A Execucao - A: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: ANGELA MEDEIROS PINTO. Adv(s).: DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi, DF023512 - Cesar Lara Peixoto. Lavre-se o termo de penhora da quantia de R$ 6.280,69 (seis mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), bloqueada e transferida para conta judicial, consoante comprovantes de fls. 274/276.Ato contínuo, intime-se a parte executada para que, desejando, ofereça impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto no § 1º do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89723-3/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ROBERTO COSTA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exeqüente à fl. 33.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 109810-3/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: THERESA REGINA MORAES SCAFE. Adv(s).: DF025642 - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: JANINE PIRES MACHADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A executada ainda não foi citada, consoante certidões de fls. 58,59 e 60. Incabível, dessa forma, a penhora pleiteada pelo credor à fl. 63.Defiro, contudo, o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, na modalidade de arresto.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 132635-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: JULIA MARIA TEODORO. Adv(s).: DF002811 - Anisio Teodoro. R: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JAIME RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Mantenho a sentença prolatada à fl. 46 por seus próprios fundamentos.Recebo a Apelação da parte autora no duplo efeito (fls. 48/55).Remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo (art. 296, parágrafo único, do Código de Processo Civil).Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h08.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 8597-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FELIPPE ELIAS NAME. Adv(s).: DF021393 - Emmanuel Guedes Ferreira, DF023693 - Izabela Zanotelli Collares, DF07329E - Cleide Goncalves dos Reis. R: ALEXANDRE REZENDE FERREIRA. Adv(s).: DF001544 - Flavio Di Pilla. R: META COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF001544 - Flavio Di Pilla. R: MIGUEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF001544 - Flavio Di Pilla. R: FATIMA MARIANO RESENDE. Adv(s).: DF001544 - Flavio Di Pilla. Formula o requerente pedido de inclusão no pólo passivo da ação da empresa JHS Empreendimentos Imobiliários Ltda. Todavia, em que pesem os argumentos lançados na peça de fls. 77/83, tal pedido não está a merecer acolhimento. Alega o requerente que não recebeu os aluguéis que o locatário afirma ter pago à empresa

JHS Empreendimentos Imobiliários, razão pela qual pugna pela sua inclusão no pólo passivo da lide.Todavia, a presente ação é de despejo e, como tal, deve ser deduzida pelo locador em desfavor dos locatários e dos fiadores, estes últimos quando a ação de despejo for cumulada com cobrança de aluguéis.Nesse contexto, incabível a pretendida inclusão no pólo passivo da ação da imobiliária que administra o imóvel locado, uma vez que eventual descumprimento do contrato firmado com o locador deverá ser entre eles discutido, pela via própria, e não na presente ação de despejo.Tais os fundamentos, INDEFIRO o pedido de inclusão no pólo passivo da empresa JHS Empreendimentos Imobiliários, formulado pelo requerente às fls. 77/83.Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 135.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 12h17.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 17443-7/07 - Monitoria - A: FSN SERVICOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF025076 - Pedro Ivo Mendes Gonzaga Neiva, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo. R: CLARICE RODRIGUES REIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A ANATEL não possui cadastros dos assinantes de linhas telefônicas, razão pela qual INDEFIRO o pedido formulado pela parte autora à fl. 46.Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h47.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 25277-5/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: INSIGHT GESTAO INTEGRAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CESAR MACEDO DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, na modalidade de arresto, conforme pleiteado pelo exeqüente às fls. 69/70.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 30916-0/07 - Indenizacao - A: ANTONINHO RAFAEL ALVES. Adv(s).: DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Lavre-se o termo de penhora da quantia de R$ 24.607,64 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), bloqueada e transferida para conta judicial, consoante comprovantes de fls. 119 e 121/122.Ato contínuo, intime-se a parte executada para que, caso queira, ofereça impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto no § 1º do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Sem prejuízo, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 120.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 80938-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DARCI DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O endereço fornecido pelo requerente à fl. 27 já foi negativamente diligenciado, consoante certidão de fl. 24, razão pela qual INDEFIRO o pedido ora formulado.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h46.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113441-4/07 - Revisao de Clausula - A: ANA ELIZABETH OZORIO GUARANY NINAUT. Adv(s).: DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: BANCO GMAC SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO os pedidos de concessão de tutela antecipada. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137558-9/07 - Execucao - A: AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ISAEL BRITO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 22, uma vez que a parte executada não foi citada e o processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual (art. 265, CPC).No entanto, concedo à parte exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o atual endereço da parte devedora ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 138753-8/07 - Exibicao de Documentos - A: OLIVEIRA E LIMA LTDA ME. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: JOAQUIM PINTO RAMALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO a medida liminar. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 145334-7/07 - Cautelar Inominada - A: JOAO ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s).: RS042847 - Joao Antonio dos Santos. R: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SQN 304 BRASILIA DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MAYNARA HELLEN FERREIRA SILVA. Adv(s).: (.). Em relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte autora às fls. 54/68, mantenho a decisão agravada (fl. 50) por seus próprios fundamentos.Certifique a Secretaria o andamento do agravo, mencionando se lhe foi atribuído efeito suspensivo.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 6215-7/08 - Cautelar Inominada - A: R E J PAPELARIA COPIADORA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s).: DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MONICA EXLENE NUNES ARTIAGA. Adv(s).: (.). Em relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte autora às fls. 64/121, mantenho a decisão agravada (fl. 60) por seus próprios fundamentos.Nada obstante o deferimento do efeito suspensivo no aludido Agravo, conforme noticiado às fls. 122/124, nada impede o o prosseguimento da presente demanda. Cite-se, pois, o réu, nos termos já determinados à fl. 60.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 12h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

SENTENCA

Nº 30465-3/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: SHALLON COMERCIO DE APARELHOS DIGITAIS LTDA ME E OUTROS. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SHALLON COMERCIO DE APARELHOS DIGITAIS LTDA ME E OUTROS e outros. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: UBIRACI DA SILVA SALGADO. Adv(s).: (.). R: ELZA MARIA FERREIRA SALGADO. Adv(s).: (.). R: MICHELLE FERREIRA SALGADO BARROS. Adv(s).: (.). R: ALUISIO SOUSA BARROS JUNIOR. Adv(s).: (.). Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes nos autos da presente ação (fl. 264), ficando desconstituídas, de conseqüência, as penhoras de fls. 180/184 e 186. Custas finais, se houver, pela primeira executada, nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h01. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 28929-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUCIA ELLIZABETH DIAS MAIA. Adv(s).: DF010976 - Vicente de Paula Souza. A: LUCIA ELLIZABETH DIAS MAIA e outros. Adv(s).: DF010976 - Vicente de Paula Souza. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. A: CARLOS ALBERTO GONCALVES MAIA. Adv(s).: (.). Por tais fundamentos, DEFIRO a tutela antecipada almejada para ordenar a parte ré BRASIL TELECOM S/A a proceder à retirada da caixa de distribuição instalada ao lado do lote de propriedade dos autores, no prazo de 20 (vinte) dias, e às suas expensas, sob pena de cominação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento desta ordem judicial, contado a partir da intimação pessoal do decisum. Com espeque no art. 269, inciso I, do CPC, e com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para, em confirmação à antecipação jurisdicional ora concedida, condenar a demandada a proceder à retirada do armário citado no prazo e condições fixadas e sob a cominação referida. Condeno a ré ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2008. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 64782-3/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: HABITATES CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA EPP. Adv(s).: DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela parte executada. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada do cheque de fl. 28, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h53. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 103394-3/07 - Revisional - A: MARCELLO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Contudo, frente à gratuidade de justiça deferida à fl. 35, suspendo a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e havendo requerimento, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h58. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 108972-2/07 - Execucao - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO AMARELO LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: RODRIGO COSTA DE CASTILHO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 14). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h47. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 119649-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 13). Certificado o trânsito em julgado, e havendo requerimento, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada dos cheques de fl. 12, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 12h20. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 127897-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JULIO CESAR MACHADO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO AMERICAM EXPRESS SA. Adv(s).: (.). Por tais fundamentos, INDEFIRO a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 295, III c/c 267, I e V, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2008. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 130216-4/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: AIRTON CESAR DE VASCONCELOS AZEREDO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 06). Certificado o trânsito em julgado, e havendo requerimento, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 12h43. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 137525-9/07 - Cobranca - A: BARTOLOMEU DIAS DA SILVA. Adv(s).: DF014137 - Bartolomeu Dias da Silva. R: ALESSANDRO DIAS RODRIGUES. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 18). Certificado o trânsito em julgado, e havendo requerimento, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 12h29. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 137668-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DEBORA MONTANEZ ROCHA. Adv(s).: DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza. R: MARIA DE LOURDES ANTUNES DE SOUZA CAMPOS. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES ANTUNES DE SOUZA CAMPOS e outros. Adv(s).: (.). R: PAULO DE TARSO ALVES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: VANESSA MARIA DE SANT'ANNA ANDRADE. Adv(s).: (.). R: RITA DE CASSIA GOMES JACOB. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fls. 41/42). Certificado o trânsito em julgado, e havendo requerimento, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Recolham-se os mandados de citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h41. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 3062-2/08 - Reintegracao de Posse - A: LOCAMAT LOCADORA DE ANDAIMES LTDA. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF021310 - Graciani Aparecida Moreira. R: ENOVA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO o pedido de concessão de antecipação de tutela para ORDENAR à parte ré ENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. a devolução dos bens descritos na inicial, objeto do instrumento de pacto de número 0601926, sob cominação de multa de R$ 500,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento desta ordem a contar de intimação pessoal do decisum. Expeça-se mandado. Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 18h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - A decisão de fls. 55/56 contém erro material no que pertine ao valor da multa diária fixada, razão pela qual a RETIFICO. Assim, onde se lê 'R$ 500,00 (duzentos reais)', leia-se ' R$ 500,00 (quinhentos reais)'.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 13h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 129872-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE ALBERTO COSTACURTA DE AZEVEDO. Adv(s).: DF022098 - Marconi Miranda Vieira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF022425 - Fernando Sucupira Moreno, Sem Informacao de Advogado. A: SUZANE MARI PIANA. Adv(s).: (.). A: ANESIO HORACIO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: VALTER MIKIO MORINAGA. Adv(s).: (.). A: MARTIN PASCOAL DREIS. Adv(s).: (.). A: ALOISIO DANILO KOCHHANN. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h29..

Nº 139725-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, RJ085984 - Sergio Antonio Ferrari Filho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF06415E - Bruna Cabral da Silva, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls.

89/219. Certifico, ainda, que, nesta data, efetuei a alteração no SISTJ dos patronos da parte requerida, bem como procedi à respectiva anotação na capa dos autos, nos termos da petição de fl. 42 E 84.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h30.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 123619-8/01 - Execucao de Honorarios - A: GENESIO DIAS MIRANDA. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: CERISE PAULINA DE SOUZA. Adv(s).: DF005484 - Evanir de Moura Mattos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos, devendo comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h27..

Nº 155023-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: MARIO ALBERTO MENEZES VILELA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 16.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h38..

Nº 28687-2/05 - Execucao - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF04744E - Thais da Costa, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF06461E - Felipe Torres de Sousa, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: CASAMAIS CONSTRUCAO E COM DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 234.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h39..

Nº 33044-5/07 - Monitoria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: RENATO DINIZ GONZAGA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RENATO DINIZ GONZAGA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 80.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h39..

Nº 148975-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JOSE FERRAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 35.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h40..

Nº 43960-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: PAULO CESAR DE SOUSA CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 87.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h41..

Nº 153398-8/07 - Execucao - A: CENTRO DE ENSINO CANARINHO AMARELO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: RODRIGO COSTA DE CASTILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 19.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h41..

Nº 109367-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JOSE CARLOS DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 165.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h42..

Nº 17105-3/06 - Deposito - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser. R: INSTITUTO DO GAS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 95.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h42..

Nº 9119-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: CHARLTON PEREIRA GALLISA. Adv(s).: DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. Certifico e dou fé que não houve manifestação em relação à decisão de fl. 116. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h56.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 121779-9/07 - Indenizacao - A: MARCELA DE FARIA CAMPELO BEZERRA. Adv(s).: DF018077 - Claudio Andrei C da Silva, DF021404 - Gustavo Streit Fontana. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s).: DF07442E - Bernardo de Andrade Castro, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 88/161. Certifico, ainda, que, nesta data, efetuei a alteração no SISTJ dos patronos da parte requerida, bem como procedi à respectiva anotação na capa dos autos, nos termos da petição de fl. 78/80.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h58.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 10820-7/99 - Execucao - A: OREMA MACHADO DE MORAES. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF07134E - Kesia Angelo Magalhaes. R: HELMA AMORIM. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ADRIANA FERREIRA DA SILVA . Adv(s).: SP178113 - Vinicius de Brito Pozza. Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis' o prazo de 90 (noventa) dias mencionado na certidão/despacho de fl. 194. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h02.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 11212-6/04 - Monitoria - A: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF018629 - Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: JOSE HENRIQUE DA CONCEICAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que não houve manifestação em relação à decisão de fl. 155. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h12.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 12861-0/99 - Execucao - A: DECORLINE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF000870 - Valdir Campos Lima, DF012872 - Rodrigo Menezes de Carvalho, DF019755 - Henrique Braga de Faria, DF022755 - Daniel Muniz da Silva, DF03709E - Henrique Braga de Faria. R: SERSAN SOC DE TERRAP CONST CIVIL E AGROP LTDA. Adv(s).: DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis' o prazo para apresentação de Embargos à Execução. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h37.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 89614-0/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: OSMAQUI PECAS E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: HEIDER VELOSO REIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o mandado de fls. 132/133 foi equivocadamente desentranhado para cumprimento no endereço fornecido à fl. 129. Deverá ser expedido mandado de intimação para o executado Osvaldino José dos Reis no endereço ora fornecido. Nos termos da Portaria nº 05/2005,

fica a parte exequente intimada para se manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 133.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h37.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 14948/97 - Execucao - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale, DF02814E - Horacio Eduardo Gomes Vale. R: ALES RIBEIRO DE LIMA. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis' o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 396. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria: Patricia Barbosa Ramos Bomfim
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 16210/96 - Execucao - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: CODIBEL COM E DIST DE ALIM LTDA. Adv(s).: DF009555 - Alex Ferreira Oivane. Manifeste-se a parte credora sobre o teor do ofício de fl. 314, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 51760-6/99 - Execucao de Sentenca - A: MARIA ODETE CURADO FLEURY. Adv(s).: DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: MATILDE RIBEIRO. Adv(s).: DF00426A - Raimundo Medeiros Silva. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 161 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h08.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 55304-3/99 - Reintegracao de Posse - A: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF003612 - Marilza Costa Loiola, DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: ALEXANDRE LOPES FERNANDES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Diante da informação da parte requerente, constante da peça de fls. 225/226, defiro, em parte o pedido ora formulado. Em parte porque o mandado não é para apreensão do bem, mas apenas para intimação do requerido.Desentranhe-se, pois, o mandado de fls. 222/223 para mais uma tentativa de integral cumprimento no mesmo endereço da última diligência.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 79660-3/99 - Execucao - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF03611E - Livia Cardoso Viana, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF08175E - Ricardo Vieira Mourao. R: CONAN CONSTRUTORA AMERICANA LTDA. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 178. Oficie-se à DRF, solicitando cópia das 02 (duas) últimas declarações de renda da executada.Sem prejuízo, certifique-se a publicação da decisão de fl. 170, bem como se houve manifestação da executada em relação à apresentação de embargos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 71068-4/01 - Rescisao de Contrato - A: ROBERTO JOSE PRADO BORGES. Adv(s).: DF008574 - Scipiao Salustiano Botelho, DF009787 - Jose Eduardo Conceicao de Freitas. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Ao requerente, para ciência e manifestação sobre a petição da requerida e documentos de fls. 176/182. Havendo discordância em relação aos cálculos apresentados, venha em termos a petição da liquidação de sentença, conforme já determinado à fl. 167, a qual deverá ser realizada por perito nomeado por este Juízo e não pela Contadoria Judicial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h58.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89332-8/01 - Cobranca - A: MARIA FLAVIA SOMOES MAROJA. Adv(s).: DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF018974 - Wilmem Almeida, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: MAURO MARTINS BORBA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIO CESAR BORBA. Adv(s).: (.). Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 297. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 104240-5/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GILCE MARIA SOARES VASCONCELOS. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: GENILUCIA MAGALHAES QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: POR FAVOR CADASTRAR. Adv(s).: (.). R: JOSE HELDER DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). R: FRANCISCA MAGALHAES QUEIROZ. Adv(s).: (.). A quantia bloqueadas pelo sistema BACENJUD representa menos de 3% (três por cento) do valor do débito, conforme se depreende do documento de fls. 210/212.Nada obstante, diga o exeqüente se possui interesse na penhora da referida quantia, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 77388-9/02 - Execucao - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: ANDRE LUIZ XAVIER FURTADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 220. Oficie-se à DRF, solicitando cópia das 02 (duas) últimas declarações de renda do executado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9542-5/03 - Execucao - A: ETEC EMPREEENDIMENTOS TECNICOS ENGENHARIA COMERCIO SA. Adv(s).: DF000773 - Jose Maria Antunes Tolentino, DF019285 - Ana Amelia Maestracci de Tolentino. R: MARIA MARGARIDA ALACOQUE VIEIRA. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF05789E - Simone Mara Jacovetti Mesquita. R: LIDER RECURSOS HUMANOS LTDA. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 130. Expeça-se, pois, em seu favor alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 128.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 75356-3/03 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF014934 - Celso Abrantes Marques, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas. R: MARCOS JOSE LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARLENE CAVALCANTI LOPES. Adv(s).: (.). Manifeste-se a parte credora sobre o teor da certidão de fl. 138, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 560-8/04 - Monitoria - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LUIZ CARLOS DE MATOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação monitória, razão pela qual defiro, apenas em parte, o pedido

formulado pelo requerente à fl. 143. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, solicitando o endereço da parte requerida constante de seus cadastros.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h28.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 50116-6/05 - Monitoria - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s).: DF020310 - Tatiane Maia Barbosa, DF025112 - Isabela Romina Albernas Diniz Teixeira. R: MANOEL JULIMAR ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando que o requerido foi citado no dia 30/03/2007, nos autos da ação monitória em apenso, processo nº 2005.01.1.050125-4, no mesmo endereço fornecido na inicial, DEFIRO o pedido formulado à fl. 50, item 'a'.Desentranhe-se, pois, o mandado de fls. 38/41 para mais uma tentativa de integral cumprimento no mesmo endereço da última diligência.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h20.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 50125-4/05 - Monitoria - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s).: DF020310 - Tatiane Maia Barbosa, DF025112 - Isabela Romina Albernas Diniz Teixeira. R: MANOEL JULIMAR ALVES ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante da vinda da planilha atualizada do débito, prossiga-se nos termos da determinação contida na decisão de fl. 76, último parágrafo.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h21.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 112400-7/05 - Declaratoria - A: HELES HIGINO DE SOUZA. Adv(s).: DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira. A: RENATO FISSMER. Adv(s).: (.). A: IRAPUA NOGUEIRA BATISTA. Adv(s).: (.). A: JOAO ADIJACY DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: MOACIR RODRIGUES CESAR. Adv(s).: (.). A: ELOY JOSE FRANCISCO ENGEL. Adv(s).: (.). A: MILTON MANOEL JOSE DE PAULA. Adv(s).: (.). A: NEWTON NATALI DE SOUZA VIEIRA. Adv(s).: (.). A: ERALDO VIMAR HANSAUL. Adv(s).: (.). A: JACOB BARBOZA DE MORAES SARMENTO. Adv(s).: (.). Sem prejuízo, aguarde-se a baixa em definitivo dos autos do Agravo de Instrumento nº 2006.00.2.010176-7.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 21994-4/06 - Declaratoria - A: BRUNO CHAGAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 105v.Designe-se nova data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, a parte requerida e seu procurador. Quanto à parte autora, intime-a pessoalmente, bem como a Defensoria Pública.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 22002-9/06 - Declaratoria - A: BRUNO CHAGAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. Tendo em vista o noticiado pelo requerente à fl. 140, intime-se o banco requerido para que deposite o valor do débito remanescente, equivalente a R$ 481,04 (quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da fase de cumprimento de sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 22956-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF07845E - Mariana Ramos Oliveira. R: RODERLEY GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 69. Aguarde-se, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h07.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 70032-8/06 - Reivindicatoria - A: WALDEVINO PAULO MENEZES FRAGA. Adv(s).: DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: FERNANDO BELTRAO DE ANDRADE LIMA. Adv(s).: DF015153 - Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago. À parte requerida, para ciência e manifestação sobre o teor da petição e documentos de fls. 173/180.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h47.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 92764-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza. R: ANTONIO AECIO PEREIRA. Adv(s).: DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 79 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 130873-6/06 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: DATA FOCUS SUPORTE TECNOLOGICO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO RICARDO RODRIGUES ARRUDA. Adv(s).: (.). A quantia bloqueada pelo sistema BACENJUD representa menos de 1% (um por cento) do valor do débito, conforme se depreende do documento de fls. 62/63.Nada obstante, diga o exeqüente se possui interesse no arresto da referida quantia, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 22650-9/07 - Reparacao de Danos - A: NASSER ALLAM. Adv(s).: DF023500 - Ana Paula Bezerra Carvalho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. A: CIN - CENTRO DE INVESTIGACAO NEUROLOGICA. Adv(s).: (.). Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h52.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 31784-8/07 - Reparacao de Danos - A: ALEXANDRE ALMEIDA BURSZTYN. Adv(s).: PI004937 - Flavio Aurelio Nogueira Junior. R: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DCE HONESTINO GUIMARAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ANDRE GONZALES MARTINS. Adv(s).: (.). A: BRUNO CESAR PINO OLIVEIRA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: EDUARDO BOREM TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO. Adv(s).: (.). A: FABIO SUCUPIRA PEDROSA. Adv(s).: (.). A: LEONARDO ALMEIDA BURSTYN. Adv(s).: (.). A: PAULO ROGERIO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: RENATO ROJAS DA CRUZ. Adv(s).: (.). A: ROBERTO MEJIA AVELINO. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS LUX SHOW PRODUCOES. Adv(s).: (.). Defiro o pedido formulado pela parte requerida/denunciante à fl. 109. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 37517-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ATTIVITA CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: SCATA PAINEIS E LUMINOSOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A quantia bloqueada pelo sistema BACENJUD representa menos de 10% (dez por cento) do valor do débito, conforme se depreende do documento de fl. 55/56.Nada obstante, diga o exeqüente se possui interesse no arresto das referidas quantias, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h30.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 51942-5/07 - Execucao - A: EXPRESSO 21 COM LTDA. Adv(s).: DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: MARQUAT E CIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 53. Oficie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 57678-5/07 - Cobranca - A: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s).: DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira, TO003672 - Maria Veronica Camilo Alves Moreira. R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h48.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58680-9/07 - Monitoria - A: ROGERIO MATHIAS DA SILVA. Adv(s).: DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: MARIA LAURA DO COUTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 22. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60712-9/07 - Cobranca - A: MARIA CARMEN DE OLIVEIRA TORRES. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do recolhimento das custas processuais (fl. 13), recebo a petição inicial.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 61864-7/07 - Acao Cautelar - A: DIRCE SALGADOS DA ROCHA SANTOS. Adv(s).: DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri, DF05726E - Monica Chagas dos Santos. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73065-9/07 - Alvara - A: JOSE ANTONIO RIBEIRO. Adv(s).: DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF022564 - Luciana Fernandes de Freitas. R: NAO HA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima, Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 47, intime-se o banco requerido para que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos referentes ao histórico da conta PIS/PASEP do requerente.Sem prejuízo, e considerando a manifestação do Banco do Brasil, constante da petição de fl. 32, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando informar a este Juízo quanto à existência de conta PIS/PASEP em nome do requerente, caso em que deverão ser encaminhados os extratos respectivos. Instrua-se o ofício com cópia da petição de fl. 33.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h21.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 91482-6/07 - Responsabilidade Civil - A: MOYSES CAVALCANTE. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa, DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h05.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 100978-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: GILSON DIAS PEREIRA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. A: MARIA DE LOURDES AZEVEDO DIAS. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se a seguir, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 120408-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: ADAO REIS DE MAGALHAES. Adv(s).: DF020754 - Edileuza de Azevedo Botelho. R: ANDRE LUIZ ARAUJO COUTINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 33. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h47.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 127396-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO. Adv(s).: DF023185 - Maxmiliam Patriota Carneiro. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se a contestação da ré, conforme já determinado à fl. 69.Após, e sendo o caso, apreciar-se-á o pedido formulado pelo requerente à fl. 72.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h50.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 130206-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JAILSON SOARES DANTAS. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 19. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 135364-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VANDERLI DE SOUZA TELES. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: FLAVIA TATIANE NASCIMENTO BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o noticiado pela parte requerente à fl. 34, prossiga-se nos termos da sentença de fl. 31.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137720-7/07 - Indenizacao - A: FERNANDO SILVEIRA DE CASTRO PEREIRA. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 3218-7/08 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s).: DF024659 - Regino Francisco de Sousa. R: ISLANDE GERALDO DE ASSUNCAO. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida. Dê-se vista ao executado, conforme pedido formulado à fl. 29.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 42944-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: WISE CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: FLAVIO EDUARDO DE SOUSA ALVARENGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Transfira-se para uma conta judicial a quantia de R$ 538,45 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), bloqueada pelo sistema BACENJUD, consoante comprovantes de fls. 90/92.Ato contínuo, lavre-se o termo de penhora intime-se o executado.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 4758-8/99 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: NATURIZA COMERCIO E REPRESENTACOES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Transfira-se para uma conta judicial a quantia de R$ 4.448,62 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), bloqueada pelo sistema BACENJUD, conforme comprovantes de fls. 389/391.Ato contínuo, lavre-se o termo de reforço de penhora e intime-se a parte executada.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 16404-9/99 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE MUHAMMAD HUSEIN ABU HAMRA. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos, DF018150 - Maria do Carmo Melo Abu Hamra. R: CICERO MIGUEL DA SILVA. Adv(s).: DF006715 - Antonio Borges, Sem Informacao de

Advogado. A: MARIA DO CARMO MELO ABU HAMRA. Adv(s).: (.). Tendo em vista a manifestação do exeqüente, constante da petição de fl. 209, transfira-se para uma conta judicial a quantia de R$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), bloqueada pelo sistema BACENJUD, conforme comprovantes de fls. 201 e 205.Ato contínuo, lavre-se o termo de penhora e intime-se o devedor, tanto da penhora quanto para que se manifeste sobre a proposta do exeqüente, formulada à fl. 209.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h56.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 34070-2/07 - Indenizacao - A: JOSE AURELIANO DE SOUZA NETO. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato, DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: LABORATORIO SABIN. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 61/69. Certifico, ainda, que, nesta data, efetuei a alteração no SISTJ dos patronos da parte requerida, bem como procedi à respectiva anotação na capa dos autos, nos termos da petição de fl. 49/50.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 19h07.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 104881-2/07 - Reivindicatoria - A: ACADEMIA DE GINASTICA CENTER FITNESS LTDA. Adv(s).: DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF021234 - Eduardo Uchoa Athayde. R: CONDOMINIO DO BLOCO A5 DA QELC 03. Adv(s).: DF07866E - Mauricio Bottino Oliani, Sem Informacao de Advogado. R: CONDOMINIO BLOCO B5 DA QELC 03. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO BLOCO A7 DA QELC 03. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 66/121. Certifico, ainda, que, nesta data, efetuei a alteração no SISTJ dos patronos da parte requerida, bem como procedi à respectiva anotação na capa dos autos, nos termos da petição de fl. 60/61.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 19h29.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 84680-0/03 - Execucao - A: MOACYR BERMAN. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: CINTIA FERNANDES RAMOS. Adv(s).: DF018444 - Huilder Magno de Souza, DF020323 - Catior Henrique Pit. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 19h49.Patrícia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

Nº 39630/96 - Execucao de Sentenca - A: JOSE DE ARAUJO SOARES. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: PAULO EMILIO XAVIER. Adv(s).: DF9999999 - Sem Informacao Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 339.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h07..

Nº 32052-4/99 - Reintegracao de Posse - A: UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s).: DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF03127E - Weller da Silva Santos Cruz, DF03579E - Rodrigo Gonzaga Rocha, DF03711E - Andre Luiz de Mattos Ferreira, DF04175E - Walison de Melo Costa, DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis, GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: GEDEAO BARROS SOARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu 'in albis' o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 219. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h22.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 52370-0/01 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias, DF03565E - Leonardo Alves Moreira, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira. R: ADALBERTO COSTA DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha. R: ROSA MARIA PINHEIRO BOTELHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às fls. 412/417, cópia da sentença prolatada nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 62634-9/05, do respectivo trânsito em julgado e da decisão proferida nos mencionados autos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora intimada para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 20h30.Patrícia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

Nº 4104-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO VALTER BRAGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 114.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h04..

Nº 21761-4/03 - Execucao de Sentenca - A: ELIZEU GOMES ROSA. Adv(s).: DF001377 - Luiz Grato David. R: LOURIVAL JULIAO DA SILVA. Adv(s).: DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri, DF018862 - Andre Luiz Bravim. R: MARIA ESMERIA DA COSTA SILVA. Adv(s).: DF018862 - Andre Luiz Bravim. Nos termos da decisão de fl. 291 e do art. 475-J, §1º, do CPC, fica a parte requerida/executada MARIA ESMÉRIA DA COSTA SILVA intimada da penhora da importância de R$ 16.910,76 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos), bloqueada via sistema BACENJUD, protocolo nº 20070000877754, conforme Termo de Penhora acostado à fl. 294. Fica, ainda, intimada para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h51..

Nº 37096-2/03 - Execucao de Sentenca - A: DALMY GUARANY MOREIRA JUNIOR. Adv(s).: DF021030 - Elisane Dias de Souza Vianna, MG033817 - Odon Costa Amaral Guimaraes. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos, devendo comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h57..

Nº 109431-5/03 - Obrigacao de Fazer - A: CARMEN DEA RIBEIRO DE PAULA. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF03208E - Jose Antonio Goncalves Lira, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05375E - Diego Danieli, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015021 - Deolin Meneses Chagas. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o requerente intimado a retirar Alvará de Levantamento constante dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h59..

Nº 12376-5/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ANASTACIO DE SOUSA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 205.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h29..

Nº 100789-3/04 - Monitoria - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: RODOLPHO ZAMBROTTI GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado

a retirar Carta Precatória constante dos autos, devendo comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h50..

Nº 113881-6/04 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF026428 - Priscila Sousa Cruz de Melo, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: SILVIA MARIA NOVAIS DE AQUINO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 124.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h29..

Nº 47225-6/05 - Ordinaria - A: MARIA EDILEIDE MORAES DA SILVA. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 05/2005, deste Juízo, fica a parte credora intimada para se manifestar sobre petição e depósito de fls.275/277. Na oportunidade, deverá especificar se, pelo depósito, dá plena e geral quitação do débito. Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 20h11.Patrícia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

Nº 60710-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ALEOMAR SOUZA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 123.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h30..

Nº 60974-9/05 - Execucao - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF021677 - Antonio Sergio Elias Filho, DF022275 - Andrea Senna Figueiredo Fernandes. R: RAIMUNDA SARAIVA DANTAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 70.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h02..

Nº 143539-5/05 - Declaratoria - A: JOAO JUNIOR DIAS MACHADO. Adv(s).: DF016096 - Paulo Vidal. R: ATACADAO DAS TINTAS. Adv(s).: MG074659 - Jose Francisco de Oliveira Santos. Certifico e dou fé que, em cumprimento à Portaria GC nº 211, de 02/10/2007, desentranhei dos autos do Agravo de Instrumento nº 2007002004954-0, o acórdão/decisão que lhe negou seguimento, a petição de resposta e a certidão de trânsito em julgado, juntando-as às folhas 111/126. Nos termos da Portaria já mencionada, ficam as partes intimadas para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48 horas, eis que os documentos não reivindicados pelas partes serão destruídos.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 20h39.Patrícia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

Nº 41258-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: MARIA DA NEVES VARGAS MANGABEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, ficam as partes intimadas para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 20h13.Patrícia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

Nº 56481-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONFECCOES KACYUMARA LTDA. Adv(s).: DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. R: STILOS ROUPAS DE CASA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Edital de Citação e respectivo boleto de pagamento constantes dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h28..

Nº 115408-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TITO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s).: DF00788A - Lucio Jaimes Acosta, DF022790 - Bruno Leandro Assis do Vale, DF022929 - Lucas Alves Lima. R: JOAO CLEMENTE DA SILVA NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 43.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h06..

Nº 132386-0/06 - Execucao - A: REVILLE COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 70.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h03..

Nº 10439-0/07 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 45.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h28..

Nº 22271-5/07 - Monitoria - A: MOB LUX COMERCIAL LTDA. Adv(s).: MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado a retirar Edital de Citação e respectivo boleto de pagamento constantes dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h33..

Nº 52266-5/07 - Monitoria - A: JOANILDA JOSE DE SOUZA MICRO EMPRESA. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: AGUIA TRANSPORTADORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 48.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h27..

Nº 76392-6/07 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT. Adv(s).: DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: ROSANGELA THOMAZ LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 51.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h26..

Nº 105130-4/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: REMO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: MILINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 58.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h27..

Nº 112680-4/07 - Cobranca - A: CARLOS JORGE CAVALCANTI TEIXEIRA. Adv(s).: DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. R: JOSE HILTON ALVES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SAVIA REGINA CERDEIRA PERDIGAO. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 65.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h04..

Nº 124474-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: MARLENE DE SOUZA MAGALHAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 26.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h28..

Nº 132426-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GUILHERME ROSA DE MORAIS. Adv(s).: DF024632 - Fernanda Correa Meyer Figueredo. R: ELAINE ALVES DAS NEVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 30.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h26..

Nº 142030-3/07 - Execucao - A: ANA MARIA POVOA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: RODRIGO PEREIRA MORAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 17.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h28..

Nº 146888-4/07 - Execucao - A: AVANC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Adv(s).: DF001541 - Joao Batista de Sousa. R: FABIO MENEZES DE SOUZA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 24.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h25..

Nº 147076-7/07 - Execucao - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: CONDESA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE ROBERTO EGREJA ALVES DA COSTA. Adv(s).: (.). R: MARIA BETHANIA FERNANDES FONSECA EGREJA ALVES DA COSTA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar as Cartas Precatórias constantes dos autos, devendo comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h42..

Nº 152394-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: JOSE OLIMPIO DE QUEIROGA NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WANIA MARLY DA SILVA QUEIROGA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 40.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h03..

Nº 155142-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: RENATO AUGUSTO R SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos, devendo comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h52..

CERTIDAO

Nº 109321-2/05 - Execucao - A: PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. R: JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA. Adv(s).: DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. R: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte executada intimada para ciência e manifestação sobre cálculos da contadoria de fls. 229/231.Brasília - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 19h50..

DECISAO INTERLOCUTÓRIA

Nº 113346-9/07 - Acao Coletiva - A: IBEDEC DF INSTITUTO BRASILEIRO EST DEF REL DE CONSUMO. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. A: IBEDEC DF INSTITUTO BRASILEIRO EST DEF REL DE CONSUMO e outros. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s).: (.). Observe-se (fl. 124, parte final). Cadastre-se. Anote-se na capa.Em relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte requerida às fls. 141/183, mantenho a decisão agravada (fls. 51/52) por seus próprios fundamentos.Considerando que foi deferido o efeito suspensivo pleiteado pela requerida em sede recursal, conforme noticiado às fls. 184/186, aguarde-se o julgamento definitivo do aludido Agravo de Instrumento.Seguem as informações solicitadas.Sem prejuízo, manifestem-se os autores, em réplica, sobre a contestação de fls. 62/124.No que pertine à petição de impugnação ao valor da causa (fls. 131/140), deve ser autuada em apartado, conforme disposição contida no art. 261 do Código de Processo Civil. Desentranhe-se, pois, aludida petição, entregando-a à parte requerida para que, desejando, promova sua distribuição, instruindo-a com os documentos necessários, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta decisão, sob pena de preclusão.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 13h18.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 78124-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GYNCONTROLS TECNOLOGIA DE CONTROLES LTDA. Adv(s).: DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. R: EMPRESA BRASILIENSE DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em relação ao pedido formulado pelo exeqüente às fls. 153/158, mantenho a decisão de fl. 150 por seus próprios fundamentos.Restituam-se ao Juízo da 18ª Vara Cível, com os nossos agradecimentos, os autos dos processos nº 2002.01.1.054957-4 e 2002.01.1.065920-3. Insrua-se com cópia da decisão de fl. 150.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 39724/95 - Execucao - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro, DF08107E - Alex Alves de Oliveira. R: KATIA BASTOS OLIVEIRA BRITO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A tentativa de bloqueio online, pelo sistema BACENJUD, restou infrutífera, conforme já consignado no despacho de fl. 257. Nada, pois, a prover quanto ao pedido de levantamento formulado pela parte exeqüente à fl.259.Requeira a parte exeqüente o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h02.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 118141-2/06 - Execucao - A: ARTMOSFERA MOVIMENTACAO DE AR LTDA. Adv(s).: DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa. R: VTC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF06200E - Fernanda Sene Domingues, Sem Informacao de Advogado. Em relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte executada às fls. 59/69, mantenho a decisão agravada (fl. 53) por seus próprios fundamentos.Certifique a Secretaria o andamento do agravo, mencionando se lhe foi atribuído efeito suspensivo.Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exeqüente à fl. 70. Sendo frutífera a diligência, liberar-se-á a penhora de fl. 32.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h05.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 52470-5/05 - Execucao - A: HOTEL NACIONAL SA. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves, DF04781E - Bruno Eustaquio Arantes, DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza. R: BRASIL EVENTOS CONSULTORIA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Lavre-se o termo de penhora da quantia de R$ 4.672,33 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), bloqueada e transferida para conta judicial, consoante comprovantes de fls. 95 e 98/99.Ato contínuo, intime-se a parte executada para que, caso queira, ofereça impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto no § 1º do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h08.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73972-5/99 - Ordinaria - A: GILBERTO VILLAS BOAS. Adv(s).: DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento. R: COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA CIVIL DO DF. Adv(s).: DF012913 - Henrique de Souza Vieira, DF02470E - Alexandre Moreira Tavares dos Santos, Sem Informacao de Advogado. A: JONILTO CHAGAS SARMENTO. Adv(s).: (.). A: PLINIO DO CARMO GIESELER. Adv(s).: (.). A: EVANGIVALDO SILVA MORAES. Adv(s).: (.). A: JURANDIR TEIXEIRA PINTO . Adv(s).: (.). A: MARIA DE WAGMA ALVES FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA APARECIDA FONTENELLI. Adv(s).: (.). Cuida-se de fase de cumprimento de sentença, em que a parte devedora efetuou o pagamento do débito a que foi condenada, conforme noticiado pelos próprios credores à fl. 393.Desse modo, e considerando que a parte executada cumpriu o que restou determinado pelo acórdão de fls. 272/281, mister o arquivamento dos presentes autos.À Contadoria Judicial para cálculo das

custas finais.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h07.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 20428-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: COLETA FERNANDES DA CUNHA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exeqüente à fl. 285.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 57914-6/2000 - Cumprimento - A: MARCIO MACEDO MARQUES. Adv(s).: DF011328 - Ronald Wanderley Mignone, DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos. R: COOPERFENIX - COOPERATIVA HABITACIONAL FENIX LTDA. Adv(s).: DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. A apuração do valor devido pela requerida deve ser feita por liquidação de sentença, por arbitramento, na forma determinada às fls. 104/115. INDEFIRO, pois, o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, formulado pelo requerente à fl. 276.Venha em termos o pedido de liquidação de sentença, observando o autor as disposições contidas no art. 475-A e seguintes do Código de Processo Civil.Considerando a existência de execução referente à verba de sucumbência, expeça-se certidão para registro da penhora de fl. 239, bem como mandado de avaliação do aludido imóvel.Sem prejuízo, traga a parte exeqüente aos autos planilha atualizada do débito referente à verba de sucumbência.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h02.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 18534-3/03 - Revisao de Clausula - A: JOSE LUIZ LEITAO DE SOUZA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF007134 - Jose Afonso Tavares, DF07779E - Ana Cristina de Figueiredo Barros. A: VERA REGINA FAULHABER ASSUMPCAO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Trata-se de liquidação de Sentença (fls. 608/611). Anote-se na capa.Intime-se a parte ré, na pessoa do seu advogado, conforme disposição contida no art. 475-A, §1º, do Código de Processo Civil.Nomeio perito judicial o contador FERNANDO CESAR GUARANY, com endereço conhecido na Secretaria deste Juízo.Faculto as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, se assim o desejarem.Vindo a quesitação, intime-se o perito para estimar seus honorários.Feito, venha o depósito da quantia respectiva, a ser efetuado pelo requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação.Prazo para apresentação do laudo: 30 (trinta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h48.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 87161-4/03 - Cumprimento de Sentenca - A: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: EBENEZER COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s).: DF016343 - Jose Moura e Silva Sobrinho. Lavre-se o termo de penhora da quantia de R$ 1.582,45 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), bloqueada e transferida para conta judicial, consoante comprovantes de fls. 137/139.Ato contínuo, intime-se a parte executada para que, caso queira, ofereça impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto no § 1º do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 121572-5/04 - Declaratoria - A: WILSON DA COSTA BORBA. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06379E - Sergio Rossi Junior, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF020643 - Pablo Malheiros da Cunha Frota, DF07448E - Gulherme Barbosa Mesquita, Sem Informacao de Advogado. R: TELEMAR ESPIRITO SANTO. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF018463 - Ademir Coelho Araujo. R: TELEMAR - ESPIRITO SANTO. Adv(s).: (.). Cuida-se de fase de cumprimento de sentença, em que os devedores efetuaram o pagamento do débito, conforme depósitos de fls. 297 e 310/311 e manifestação do credor constante da petição de fl. 318.Defiro, pois, o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 318. Expeça-se em seu favor alvará de levantamento das quantias depositadas às fls. 297 e 310/311.No que pertine ao depósito de fl. 190, esclareça a segunda requerida se concorda com o pedido formulado pela primeira requerida à fl. 320. Em caso afirmativo, expeça-se em favor da primeira requerida alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 190.Após, e considerando que as partes cumpriram as determinações emanadas do acórdão de fls. 247/263, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89510-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. Adv(s).: DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: SAMEL CONSTRUTORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A citação por hora certa somente é cabível quando há suspeita de ocultação, conforme previsão do art. 227 do Código de Processo Civil, cuja análise deve ser feita pelo oficial de justiça, quando do cumprimento da diligência.Oficie-se, pois, ao Juízo Deprecado, para que seja renovada a tentativa de citação da executada, que por se tratar de pessoa jurídica, poderá ser feita na pessoa de qualquer representante legal.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 44956-6/07 - Revisional - A: MARIA LUIZA JEREMIAS DA SILVA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, GO19519E - Bruno Ulisses da Silva Carneiro. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Recebo a Apelação da parte autora (fls. 72/76) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h49.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

SENTENCA

Nº 144586-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: VERA LUCIA RODRIGUES LIMA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Libere-se a restrição do veículo junto ao DETRAN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h23. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 95792-6/07 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira. R: ANTONIA MOURA DIAS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h35. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 110710-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: PAULO SERGIO ROCHA LEMES. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h26. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

Nº 111174-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: AURISA PEREIRA PAIVA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h30. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

18ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2008

Juíza de Direito: Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria: Fernanda Almeida Campos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 60385-5/99 - Ordinaria - A: DESIRE DE CASTRO BRITO. Adv(s).: DF004383 - Marco Aurelio Gonsalves. R: BRB SEGUROS. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF05906E - Acioli Cardoso Silva. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Não demonstrado que o recebimento da pensão é feito através da conta onde ocorreu o bloqueio, indefiro o desbloqueio.Diga o credor acerca da diligência que restou parcialmente frutífera.I.Circunscricao 08 de janeiro de 2008 às 16h44..

Nº 30657-6/2000 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06254E - Clara Coelho dos Santos, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha, DF08273E - Luna Veronese e Veronese. R: ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA. Adv(s).: DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. Demonstre a arrematante o recolhimento do ITBI, que, diante da reforma processual, é pressuposto para a emissão da carta de arrematação.I.Brasília 08 de janeiro de 2008 às 14h32..

Nº 66615-7/02 - Execucao de Honorarios - A: OSIVAL DANTAS BARRETO. Adv(s).: DF013020 - Luiz Carlos Martins, DF015431 - Osival Dantas Barreto. R: MARIA JOSE DA COSTA CHAVES. Adv(s).: DF007920 - Esequiel Santos Moreira. O bloqueio de fls. 322 foi feito em manifesto equívoco, eis que Maria José da Costa Chaves é executada, e não exequente. Por esta razão efetuei o desbloqueio requerido, conforme protocolo em anexo.Desentranhe-se o protocolo de fls. 313, inserindo-o nos autos próprios.Diga o credor acerca da diligência de fls. 314.I.Circunscricao 08 de janeiro de 2008 às 15h46..

Nº 61014-7/05 - Execucao - A: FLASH CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. A relação processual estabilizou-se antes da entrada em vigor das alterações no processo de execução, cujas normas são de caráter eminentemente processual. Assim, devem alcançar o processo no estado em que se encontra, não havendo que se falar nas providências pedidas às fls. 66/67.Defiro os pedidos do credor (fls. 79/80). Desentranhe-se e adite-se o mandado para o seu integral cumprimento.I.Brasília 08 de janeiro de 2008 às 13h26..

Nº 74601-0/05 - Rescisao de Contrato - A: DOUGLAS GUARINO DE FELICE. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: REAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves, Sem Informacao de Advogado. A: ALINE GISELLE PIZATTO. Adv(s).: (.). Recebo a apelação no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h54..

Nº 5905-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO. Adv(s).: DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: COLEGIO PRESBITERIANO MACKENZIE BRASILIA. Adv(s).: SP062729 - Lourdes Poliana Costa do Carmino. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h12..

Nº 16627-3/07 - Monitoria - A: NILTON ROCHA. Adv(s).: DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. R: LILIANA DE ANDRADE CARDOSO ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o aditamento.Desentranhe-se e adite-se o mandado para o seu integral cumprimento no endereço fornecido pelo autor.Brasília 08 de janeiro de 2008 às 14h50..

Nº 105651-9/07 - Embargos de Terceiro - A: LAURA CHRISTINA CORREA DA COSTA. Adv(s).: DF022383 - Rogerio de Paula dos Santos. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o processamento dos presentes embargos de terceiro e, de consequência, suspendo o curso do processo principal.Cite(m)-se o(as) Embargado(as), para contestar, em 10 (dez) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo de resposta) e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial.Brasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h59..

Nº 109692-4/07 - Indenizacao - A: GERSON CARLOS DE SOUSA. Adv(s).: DF022905 - Sabrina Alves Arcanjo. R: BRASILIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PRAXIS CONS MARK DESENV DE NEG E SERVICOS. Adv(s).: (.). Concedo a gratuidade.Citem-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo 'in albis' ou dúvida, venham-me conclusos.Brasília, 08 de janeiro de 2008 às 13h21..

Nº 126230-6/07 - Embargos A Execucao - A: DIOGO ARAUJO. Adv(s).: DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: DANILO CARLOS PRETO. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. A: TITO LIVIO GONCALVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Não tendo havido pedido de produção de provas, venham conclusos para sentença, pela ordem.I.Brasília 08 de janeiro de 2008 às 15h08..

Nº 134859-4/07 - Embargos de Terceiro - A: JAIRO JOSE LUIZ. Adv(s).: DF006958 - Uracy Gaspar Bosque. R: EPITACIO FLORENCIO JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ARBO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s).: (.). A sentença não contém nenhum vício a ser corrigido através de embargos declaratórios, razão pela qual os rejeito.I.Brasília08 de janeiro de 2008 às 14h56..

DESPACHO

Nº 96225-9/05 - Execucao - A: EDSON ALVES SA TELES. Adv(s).: DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: COOPERATIVA TRAB PARA CONSERV SOLO MEIO AMB DES AGRIC SILVIC. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Oficie-se à CEF requisitando informações acerca da origem do bloqueio efetuado sobre o valor depositado como caução e sobre a atual situação do bloqueio.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 13h33..

SENTENÇA

Nº 26688-8/99 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: FRANCISCA RODRIGUES CALIXTO VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CARMELIA DE CARVALHO VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SONIA DE CARVALHO VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOAO CARLOS DE CARVALHO VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO DE CARVALHO VASCONCELOS. Adv(s).: (.). Vistos etc.Intimado pessoalmente a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, o autor não deu curso aos atos e diligências que lhes competiam, não se manifestando nos autos há mais de trinta dias.Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.Custas finais, se houver, pelo autor.Libere-se a penhora ou depósito, se houver.Transitada em julgado, e pagas as custas finais eventualmente em aberto, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília, 08 de janeiro de 2008 às 16h47..

Nº 122707-3/04 - Reintegracao de Posse - A: RAFAEL REISMAN. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha. R: GUILHERME CAMARGO PORTELLA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Verifico nos autos que se tornou impossível a intimação pessoal da parte por haver mudado de endereço, fl. 75v.O i. advogado se manteve silente quanto aos despachos de fls e certidões de fls. 71/73.É obrigação das partes manterem dentro dos autos endereço atualizado, consistindo a falta deste, mais precisamente à parte credora, em ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido do processo.Assim, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC 267 IV). Libere-se a penhora ou depósito, se houver. Pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.08 de janeiro de 2008 às 13h39. .

Nº 60921-8/05 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: ESPOLIO DE HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Vistos etc.Conforme se vê às fls. 262/263 , os credores anuiram ao pagamento da dívida objeto da presente execução mediante o levantamento da importância bloqueada, com seus acréscimos.Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Desentranhem-se e entreguem-se os documentos a que faz juz o devedor, ficando traslado, a ser providenciado pela própria parte.Libere-se a penhora ou o depósito, se houver.Expeça-se alvará para o levantamento da importância depositada.Custas pelo executado.Pagas as custas finais e recolhidos os emolumentos do Sr. Depositário Público, se for o caso, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.08 de janeiro de 2008 às 15h02..

Nº 4095-5/07 - Revisional - A: BRUNO DE SOUSA VAZ DE MELO. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Trata-se de ação Revisional proposta por BRUNO DE SOUZA VAZ DE MELO em defavor de BANCO UNIBANCO S/A.Foi determinada a emenda da petição inicial por intermédio do despacho de fl. 36.A autora deixou, entretanto, de promover a retificação da peça inicial dentro de prazo legal, conforme certidão de fls. 38/40.É o breve relatório.Decido.A petição inicial não reúne os requisitos necessários para sua admissibilidade. Cuida-se, portanto, de meio inviável para o aperfeiçoamento da relação processual.O indeferimento da petição inicial é medida imperativa diante da inércia da autora, posto que não retificou-na no prazo legal, em manifesto descumprimento ao despacho de f. .Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, inciso I)Custas remanescentes pela autora. Intimem-se ao seu recolhimento e arquivem-se com baixa na Distribuição. P.R.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h30._____.

DESPACHO

Nº 36961-0/99 - Monitoria - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF023514 - Claudia Martins de Oliveira Morale. R: ANTONIO EUGENIO GRECCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeçam-se novos editais, como requerido.I.CircunscricaoBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h26..

Nº 50949-2/01 - Execucao - A: ABEC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF019216 - Andreia Giordana Goncalves, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. R: LEILA SOUZA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Conforme se vê das informações em anexo, não há mais nenhum bloqueio determinado por este juízo incidindo sobre as contas da executada na CEF. Nada há, portanto, a prover quanto ao pedido de fls. 176/177.Quanto ao pedido de quebra de sigilo fiscal, este já foi deferido e respondido pela Receita Federal (fls. 139).Diga o credor.I.CircunscricaoBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h20..

Nº 46167-4/03 - Indenizacao - A: CLEINE FATIMA DE PINA. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05184E - Patricia Liliane Sarmento Silva, SP205271 - Elisa Caris de Sousa. R: VIALUZ VIACAO LUZIANIA LTDA. Adv(s).: DF01734A - Antonio Heli de Oliveira, GO016572 - Nivaldo Jose de Sousa. Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h12..

Nº 75519-6/05 - Cobranca - A: PAGUE RAPIDO TRANSACOES ELETRONICAS LTDA. Adv(s).: DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: DROGARIA BELMONTE LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Face a certidão de fls. 76, promova o credor o andamento do feito, esclarecendo se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h34..

Nº 52256-2/06 - Indenizacao - A: MARIA DO CARMO PEIXOTO. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: LOTAXI VIPLAN VIACAO PLANALTO. Adv(s).: DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves. Defiro a suspensão do processo por 30 dias.Libere-se a pauta.Aguarde-se, pelo prazo acima, a manifestação da autora.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h18..

Nº 90884-6/06 - Embargos de Terceiro - A: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA. Adv(s).: DF013795 - Jose Edilberto Mourao. R: EPITACIO FLORENCIO JUNIOR. Adv(s).: DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. A: FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Ao embargante.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h57..

Nº 122598-9/06 - Monitoria - A: ANTONIO OZANY CAVALCANTE CARNEIRO. Adv(s).: DF006852 - Raimundo Nonato Almeida Filho. R: ALBERTO ANTONIO RAMOS LOPES. Adv(s).: DF019621 - Alessandra Valadares Lobo. Defiro o pedido de adiamento da audiência.Libere-se a pautal.Designe-se nova data.I.CircunscricaoBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 14h48..

Nº 28468-7/07 - Cobranca - A: ERNESTO MULLER NETO. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Venham conclusos para sentença, pela ordem.I.CircunscricaoBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h22..

Nº 57339-0/07 - Embargos A Execucao - A: JOAO MENDES DA CRUZ. Adv(s).: DF003010 - Juarez Jose de Sousa. R: ALEXANDRE CORREA SALES. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. A: MARIA CANDIDA DOS REIS. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h04..

Nº 69717-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s).: DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: WILKENS GERALDES FILHO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. Em substituição à perita anteriormente nomeada, nomeio o contadorCésar Oliveira Lobo, de endereço conhecido da Secretaria.I.CircunscricaoBrasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h14..

Nº 145011-3/07 - Embargos A Execucao - A: LISANDRA RENATA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Circunscricao, Brasília - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 15h09..

DECISAO

Nº 44809-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA e outros. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura, DF017439 - Rejane de Faria Monteiro. R: CONDOMINIO VIVENDAS PARAISO. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. Há sério risco de decisões contraditórias, sendo de todo recomendável, por isto, a reunião desta ação com a em curso na 2ª Vara Cível de Sobradinho.Como a ação lá em curso foi proposta antes desta, aquele Juízo é o competente para o julgamento de ambas, razão pela qual declino da competência para a 2ª Vara Cível de Sobradinho, para onde determino a remessa dos autos, após a preclusão.I..

Nº 137457-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: JOEL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. Existe outra ação entre as mesmas cujo objeto é o mesmo contrato em curso na 17ª Vara Cível e que foi anteriormente proposta.Há, portanto, evidente conexão sendo competente aquele Juízo.Em assim sendo, revogo a liminar e declino da competência para a 17ª Vara Cível de Brasília, para onde determino a remessa dos autos, após a preclusão.I..

CERTIDAO

Nº 143708-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DO SOL II. Adv(s).: DF019449 - Marcio Augusto Brito Costa. R: ZULEIDE VELOSO LIMA e outros. Adv(s).: (.). Certifico que, em razão do remanejamento da pauta do Juízo, a audiência de fls. 40 foi adiada. Designei o dia 18 de março de 2008, às 16:40 horas, para realização da Audiência de Conciliação..

19ª Vara Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Fabio Eduardo Marques
Diretora de Secretaria: Gisele Christianis Brandao
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 98345-5/01 - Execucao Por Quantia Certa - A: JOSE BARACAT e outros. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves. R: EDSON CARVALHO MENDONCA e outros. Adv(s).: DF018718 - Gualter de Castro Melo. Nesse contexto, restaram cumpridas as exigências legais descritas no 'caput' do art. 685-C do CPC, de forma que defiro o pedido de alienação por iniciativa particular do exeqüente, para que os títulos sociais vinculados ao Iate Clube de Brasília caracterizados por Título Patrimonial P-200 e Título Remido R-137, sejam alienados ao Sr. FLÁVIO RIBEIRO E FONSECA, qualificado à fl. 432.Consigno ao adquirente o prazo de 10 (dez) dias para depositar em juízo, mediante retirada de guia de depósito na Secretaria do juízo, a quantia de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fixo os honorários do Corretor indicado à fl. 425 em R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).Após o efetivo depósito, expeça-se o Termo de Alienação, o qual deverá ser assinado pelas pessoas indicadas no § 2º do art. 685-C do CPC. Após a providência supra, intime-se da presente decisão o primeiro executado por publicação ao advogado (fl. 316), e a segunda executada via mandado por oficial de justiça, no endereço de fl. 352, ficando desde já autorizado o cumprimento de diligência em horário especial, com apoio no art. 172, § 2º, do CPC, advertindo a ambos quanto ao prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de Embargos à Arrematação, contado da assinatura do Auto de Alienação (CPC, arts. 694 e 746)..

20ª Vara Cível de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 30 dias)

JUÍZA DE DIREITO: Dra. IRACEMA MIRANDA E SILVA; AÇÃO: ORDINÁRIA; PROCESSO Nº: 18.338-5/04; AUTOR(A)(ES): FRANCISCO EDUARDO MACHADO LEITE RÉ(U)(S): ELSE ROSIENE MAIA DE CASTRO DUARTE, CPF 160.315.121-49. OBJETO: CITAR e INTIMAR o(a)(s) RÉ(U)(S), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação ajuizada, para, querendo, contestá-la. DESPACHO: "Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias. Int." (as.) o(a) Juiz(a). ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para contestar(em) é de 15(quinze) dias; 2) Não sendo contestada a ação, reputar-se-á(ão) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) pelo(a)(s) autor(a)(es); 3) O(À)(s) ré(u)(s) deve(m) constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público, cientificando-o(a)(s) de que este Juízo e Secretaria funcionam na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco "B", 5º andar, sala 510-B, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 29 de fevereiro de 2008. Eu, ANA PAULA LOPES DE MOURA, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza.

Varas de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

1ª Vara de Família de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. José Carlos Souza e Ávila, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os Oficiais de Justiça leiloeiros da Justiça do Distrito Federal, devidamente autorizados por este Juízo, promoverão a venda em hasta pública no dia 18 DE DE MARÇO DE 2008, às 14h48min, no átrio do Edifício do Fórum Milton Sebastião Barbosa, localizado na Praça Municipal, lote 01, Anexo do Palácio da Justiça do Distrito Federal e Territórios, Bloco B, Ala B, por lance acima ou igual o da avaliação e não havendo arrematante, no dia 02 DE ABRIL DE 2008, às 14h48min, pelo maior lance ofertado, do bem penhorado nos autos da ação de EXECUÇÕES DE ALIMENTOS Nº 2004.01.1.109383-3, e processo nº 2004.01.1.031458-9, em que figura como requerente LUIZA MARIA RODRIGUES contra JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, assim discriminado: Imóvel situado no SHRF QS 08 CONJUNTO 5-A LOTE 01, ficando ciente que o prazo para embargos é de 10 (dez) dias a contar da data da juntada do mandado de intimação nos autos. E que se os mesmos quiserem arrematar, deverão comparecer nos dias, horas e local designado, ficando cientes de a venda será feita à vista, podendo ofertar caução idônea, correndo por conta do arrematante todos os ônus que incidirem sobre o bem, tais como taxas, impostos, etc. Este Juízo e Cartório que têm sua sede na Praça Municipal, Lote 01, anexo II do Palácio da Justiça do DF, Bloco "B", 2º andar, sala nº A-250, nesta Capital. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital da República Federativa do Brasil, aos 15 de fevereiro de 2008. Eu, Marilia de Salles Moreira dos Santos, Diretora de Secretaria, que o subscrevo.
JOSE CARLOS SOUZA E AVILA
Juiz de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jose Carlos Souza e Avila
Diretora de Secretaria: Marilia de Salles Moreira dos Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 35673/97 - Execucao - A: J.M.A.. Adv(s).: DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. A: J.M.A.e.o.. Adv(s).: DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: L.C.A.. Adv(s).: DF007081 - Jose Marcos de Freitas. A: D.M.A.. Adv(s).: (.). A: L.C.M.A.. Adv(s).: (.). A: C.M.A.. Adv(s).: (.). Considerando que as exeqüentes não concordaram com a proposta de adjudicação, digam qual a forma que pretendem a venda do bem. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h15..

Nº 39487/87 - Separacao Consensual - A: D.M.D.S.. Adv(s).: DF002982 - Joaquim de Souza Duarte. A: D.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF002982 - Joaquim de Souza Duarte. R: N.H.R.. Adv(s).: (.). A: M.M.A.S.. Adv(s).: (.). Esclareça o requerente se a alimentada concorda com o pedido, vindo a petição em termos de acordo entre as partes. Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h36..

Nº 39881/95 - Revisao de Alimentos - A: A.M.D.O.B.. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: A.L.A.B.. Adv(s).: DF006919 - Valquires Machado Elias. R: A.L.A.B.e.o.. Adv(s).: DF006919 - Valquires Machado Elias. R: A.M.A.B.. Adv(s).: (.). Como o credor não tem interesse na adjudicação dos bens e não se obteve sucesso na venda judicial dos mesmos e tendo em vista que os bens estão perecendo, sem servir para o pagamento da dívida, ou seja, apenas causando ônus ao Estado e ao proprietário que se vê privado dos mesmos, determino o levantamento da penhora. Oficie-se ao Juízo Deprecado para liberação dos bens penhorados. Após, arquivem-se os autos, sem baixa. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h57..

Nº 8288-8/99 - Curatela - A: C.D.D.C.D.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: N.H.. Adv(s).: (.). Intime-se a Curadora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias a prestação de contas referentes aos meses de nobembro e dezembro. Instrua-se a intimação com cópia do parecer de folhas 119/120.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 18h40..

Nº 49550-0/99 - Divorcio Consensual - A: J.A.D.M.R.. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. A: J.A.D.M.R.e.o.. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: S.M.M.R.. Adv(s).: (.). Forneça o alimentante o endereço da alimentada, a fim de que ela possa ser intimada quanto ao pedido de exoneração; ou venha o pedido com anuência da alimentada. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h23..

Nº 23486-3/2000 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: R.G.D.S.. Adv(s).: DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. R: A.J.D.S.. Adv(s).: GO009561 - Ernani Jose de Oliveira. Diga a exeqüente quanto ao depósito realizado pelo executado. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h55..

Nº 63897-3/01 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: A.C.S.D.O.. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. R: N.P.. Adv(s).: (.). R: N.P.e.o.. Adv(s).: (.). R: N.M.P.<.. Adv(s).: (.). Intime-se o patrono da autora, nos termos do parecer do Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 19h15..

Nº 40183-7/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: M.A.E.S.. Adv(s).: DF012695 - Sheila Araujo Soares. R: A.S.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.S.L.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.E.S. .L.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a requerente, nos termos do parecer do Ministério Público de folha 126. Após, designe-se data para continuação da audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h06..

Nº 115367-9/03 - Separacao de Corpos - A: E.G.D.S.. Adv(s).: DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. R: B.A.D.S. .-.P.B.. Adv(s).: DF004946 - Benedito Jose Barreto Fonseca. Folha 61. Indefiro, eis que a requerente não atuou neste feito. Arquivem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 13h34..

Nº 73751-3/04 - Revisao de Alimentos - A: A.G.F.. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: A.G.N.. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: A.G.N.e.o.. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: J.P.G.. Adv(s).: (.). Folha 502. Anote-se. Intimem-se os requeridos para cumprimento espontâneo da obrigação, quanto ao pagamento das verbas de sucumbência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 13h07..

Nº 90968-4/04 - Interdicao - A: C.L.A.. Adv(s).: DF015325 - Borman Gomes Monteiro. R: C.P.L.. Adv(s).: (.). Intime-se a curadora, como requerido pelo Ministério Público à folha 95-verso.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h22..

Nº 33463-6/05 - Revisional - A: W.B.L.. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. R: A.D.S.L.. Adv(s).: DF008677 - Tania Rocha Correia. Intime-se o requerente para cumprimento espontâneo da obrigação, quanto ao pagamento das verbas de sucumbência, no prazo de

15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 17h37..

Nº 72186-5/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: G.A.L.. Adv(s).: DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes. A: G.A.L.e.o.. Adv(s).: DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes. R: V.L.-.P.B.. Adv(s).: DF006655 - Maria Regina Berardo de Souza. Tendo em vista o depósito de folha 272, recolha-se o mandado de prisão eventualmente expedido em cumprimento à decisão de folhas 261/262. Diga o exeqüente quanto ao depósito realizado. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h22..

Nº 87279-0/05 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: B.M.. Adv(s).: DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. R: J.M.-.P.B.. Adv(s).: DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. Dê-se vista ao advogado da requerida do depósito realizado. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h31..

Nº 5698-2/06 - Restabelecimento - A: A.M.D.S.D.. Adv(s).: DF021474 - Marcelo Beze. R: A.A.D.F.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Os requerente militam sob o pálio da justiça gratuita, pelo que fica sobrestada a cobrança das custas processuais. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h03..

Nº 7728-8/06 - Oferta de Alimentos - A: D.C.J.. Adv(s).: DF008998 - Fatima Teresa Cruz. R: J.G.C.. Adv(s).: DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. Dê-se vista às partes quanto ao retorno dos autos. Não havendo requerimentos, arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h52..

Nº 11425-7/06 - Execucao de Alimentos - A: M.D.N.F.P.. Adv(s).: DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. R: L.A.X.. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. DESPACHO - Intime-se o executado, nos termos do parecer ministerial de folha 383.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 17h13..

Nº 28398-3/06 - Embargos A Execucao - A: A.J.D.S.. Adv(s).: GO009561 - Ernani Jose de Oliveira. R: R.G.D.S.. Adv(s).: DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. Manifeste-se a exeqüente quanto à petição do executado de folhas 42. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 19h07..

Nº 43121-5/06 - Investigacao de Paternidade - A: A.R.. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: F.N.O.. Adv(s).: (.). O feito não pode ficar paralisado por um ano, sem a citação do requerido. Requeira a requerente o que entender de direito para citação. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 19h01..

Nº 71849-6/06 - Prestacao de Contas - A: C.L.A.. Adv(s).: DF015325 - Borman Gomes Monteiro. R: N.H.. Adv(s).: (.). Intime-se a Curadora para que deposite em Juízo o saldo apurado em favor da interditada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não homologação das contas apresentadas e condenação ao ressarcimento. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h20..

Nº 78437-9/06 - Execucao de Alimentos - A: M.V.G.N.B.. Adv(s).: DF006501 - Cleber Jose Ribeiro. A: M.V.G.N.B.e.o.. Adv(s).: DF006501 - Cleber Jose Ribeiro. R: W.B.F.. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. A: A.C.G.N.B.. Adv(s).: (.). Intime-se o executado, como requerido pelo Ministério Público às folhas 128-129.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 16h46..

Nº 109172-8/06 - Separacao Litigiosa - A: S.D.L.M.. Adv(s).: DF019990 - Maria Isabel Rodrigues. R: J.R.R.G.B.. Adv(s).: DF010376 - Miguel Angelo de Barros da Silva. Intimem-se as partes e seus patronos para que tomem ciência que a audiência no Juízo deprecado foi designada para o dia 26.03.08, às 08:00h. Após a publicação deste despacho, oficie-se ao Juízo Deprecado, noticiando que as partes e seus patronos foram intimados da audiência, por publicação no órgão oficial deste Juízo. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h38..

Nº 129371-5/06 - Alimentos - A: M.T.S.. Adv(s).: DF011646 - Alexandre do Couto e Silva Costa. R: A.C.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Especifiquem-se outras provas a serem produzidas, justificadamente.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h01..

Nº 129876-0/06 - Separacao Consensual - A: A.D.A.A.. Adv(s).: DF013078 - Flavia Alves Gomes. A: A.D.A.A.e.o.. Adv(s).: DF013078 - Flavia Alves Gomes. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: N.S.D.A.. Adv(s).: (.). Dê-se vista à alimentada do ofício recebido. Após, tornem os autos ao arquivo. Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 13h38..

Nº 134874-8/06 - Execucao de Alimentos - A: M.D.C.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.D.C.F.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.J.F.F.. Adv(s).: DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes. A: C.D.C.F.. Adv(s).: (.). Intime-se o executado, nos termos da manifestação ministerial de folha 75-verso. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h44..

Nº 135201-7/06 - Separacao Consensual - A: J.S.D.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.M.R.-.P.B.. Adv(s).: DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira. Dê-se vista à alimentada do ofício recebido à folha 105, para requerer o que entender de direito. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h01..

Nº 24993-7/07 - Execucao de Alimentos - A: L.T.F.. Adv(s).: DF020640 - Milton Cleber Lopes Costa. R: I.F.L.. Adv(s).: GO022070 - Tarciana Zanatta. DESPACHO - Dê-se vista ao exeqüente da justificativa apresentada. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 13h54..

Nº 36459-6/07 - Execucao de Alimentos - A: I.T.T.S.. Adv(s).: DF017444 - Soraya Chrystina Quinta Cardoso. R: J.D.T.S.. Adv(s).: DF024192 - Sara Araujo Pereira. DESPACHO - Intime-se o exeqüente para que atualize o valor do débito, nos termos do parecer do Ministério Público. Após, intime-se o executado, pessoalmente e por publicação, para que pague o débito parcelado, como consta da manifestação ministerial. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 13h29..

Nº 63943-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.D.F.N.R.. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: W.G.R.. Adv(s).: (.). À réplica. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h44..

Nº 65978-2/07 - Execucao de Alimentos - A: L.C.F.. Adv(s).: DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: L.F.D.S.. Adv(s).: (.). Dê-se vista ao exeqüente quanto à proposta de acordo. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h21..

Nº 93645-6/07 - Interdicao - A: A.D.M.S.. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. R: A.S.D.S.. Adv(s).: (.). Diga o requerente se tem condições de arcar com os custos do exame pericial, ante a manifestação do IML. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h07..

Nº 96099-8/07 - Divorcio Litigioso - A: L.P.D.A.. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. R: M.C.A.O.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Especifiquem-se outras provas a serem produzidas, justificadamente.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 13h28..

Nº 111945-9/07 - Declaratoria - A: M.G.D.O.R.. Adv(s).: DF003810 - Clea Seabra Alves Le-gargasson. R: E.C.T.. Adv(s).: DF026103 - Cristiano Paes de Castro. Especifiquem-se outras provas a serem produzidas, justificadamente.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h58..

Nº 139411-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: L.L.N.. Adv(s).: DF013086 - Milton Ramos de Macedo. A: L.L.N.e.o.. Adv(s).: DF013086 - Milton Ramos de Macedo. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: I.S.L.. Adv(s).: (.). Folha 43. Aguarde-se pelo prazo requerido. Após, intimem-se os requerentes para dar prosseguimento ao feito, cumprindo as ordens precedentes.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 11h19..

Nº 141641-5/07 - Execucao de Alimentos - A: G.R.D.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.B.D.. Adv(s).: DF025617 - Bruno Barbosa Dib. Intime-se o devedo, como oficiado pelo Ministério Público à folha 130.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h15..

Nº 143219-9/07 - Modificacao de Guarda - A: W.S.M.. Adv(s).: DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. R: E.D.L.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em vista que a requerida discordou do pedido de desistência, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se o requerente, pessoalmente, para a audiência. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h06..

Nº 145434-0/07 - Revisional - A: M.C.C.B.Z.. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: A.C.M.. Adv(s).: DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro. Vistos, etc..Diante de tais fundamentos de ofício, reconheço a litispendência entre as ações e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com suporte no art. 267, V do Estatuto Processual Civil.Custas, pela requerente. Em virtude do demandado ter constituído advogado para apresentar sua defesa, invocando-se o princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), à luz do art. 20, § 4º do CPC. Indefiro o pedido de justiça gratuita formulado pela requerente, eis que os elementos dos autos, ou seja os documentos que instruem a petição inicial, o meio social em que inseridas as partes, a existência de vários feitos, todos patrocinados por advogados particulares indicam que a requerente não é pobre, nos termos da lei.Oportunamente, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Revogo as decisões de folhas 62/63 e 98/99. Oficie-se ao juízo da 6ª Vara de Família desta Circunscrição Judiciária, para que tome ciência da presente decisão e desconsidere o ofício anteriormente enviado. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h44.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 150034-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.P.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: Z.S.F.. Adv(s).: (.). Intime-se o requerente para que junte aos autos nova cópia legível do documento de folha 15. Após, expeçam-se os ofícios requeridos pelo Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 17h24..

Nº 150526-7/07 - Execucao de Alimentos - A: G.R.D.S.. Adv(s).: DF017532 - Milso Nunes Veloso de Andrade. R: G.C.L.D.S.. Adv(s).: DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. Não há réplica em execução. Cumpra-se a determinação de folha 48.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 18h21..

Nº 10250-3/08 - Execucao Por Quantia Certa - A: D.P.D.A.. Adv(s).: DF025035 - Ellen Lucia Braganca da Silva. A: D.P.D.A.e.o.. Adv(s).: DF025035 - Ellen Lucia Braganca da Silva. R: D.S.D.A.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: D.P.D.A.. Adv(s).: (.). Para apreciação do pedido de gratuidade de justiça, venha a declaração exigida em lei ou recolham-se as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h29..

Nº 12732-6/08 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: S.C.V.B.D.M.R.. Adv(s).: DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. A: S.C.V.B.D.M.R.e.o.. Adv(s).: DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.D.M.R.. Adv(s).: (.). Instrua-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias com a certidão de casamento averbada. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 19h25..

Nº 17296-9/08 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.T.G.F.. Adv(s).: DF022057 - Jose Julio dos Reis. A: J.T.G.F.e.o.. Adv(s).: DF022057 - Jose Julio dos Reis. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.D.M.F.. Adv(s).: (.). Instrua-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias com a certidão de casamento em que conste a averbação da separação judicial. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 19h28..

Nº 19363-5/08 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: R.T.. Adv(s).: DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: M.F.D.L.R.T.. Adv(s).: DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. À impugnada. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h37..

DECISAO

Nº 21404/94 - Investigacao de Paternidade - A: M.E.S.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.E.S.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.D.S.P.. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. DECISAO - Acolho o parecer ministerial de folha 118-verso, para indeferir o pedido de folhas 107/108, eis que a maioridade da alimentada não implica em extinção automática da obrigação alimentar. Ademais, o pedido não vem instruído com a concordância da mesma e não há nos autos informações quanto à atual situação da alimentada. O alimentante deverá formular o pedido de exoneração pela via processual adequada. Tornem os autos ao arquivo. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h58..

Nº 149407-6/05 - Alimentos - A: M.D.T.D.A.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. A: M.D.T.D.A.e.o.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: M.C.D.A.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: K.J.T.D.A.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO. Certifico e dou fé que os autos já foram desarquivados e estão à disposição dos requerentes pelo prazo de trinta dias, findo o qual, os mesmos retornarão ao arquivo. Brasília, 12/02/2008..

Nº 97123-9/06 - Posse e Guarda - A: F.D.M.. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. A: F.D.M.e.o.. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: R.B.D.S.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. A: M.L.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, ao Ministério Público. Tudo atendido, encaminhem-se os autos ao eg. TJDFT. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h03..

Nº 65357-3/07 - Revisao de Alimentos - A: B.G.P.. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: A.D.M.P.N.. Adv(s).: DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. Indefiro os pedidos de folhas, eis que a causa de pedir da petição inicial é o aumento das necessidades da alimentada e o aumento, também, das possibilidades do alimentante. Os gastos comprovados da alimentada, com os documentos que instruem a petição inicial revelam que a genitora, também responsável pela menor, está arcando com a maioria das despesas da menor. Assim, entendo, desnecessária, nesse momento processual, a quebra do sigilo bancário da representante legal da menor, que não é parte no feito. Aguarde-se a audiência já designada. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h46..

Nº 110805-3/07 - Interdicao - A: F.H.N.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.N.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Assim, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para nomear a requerente FÁTIMA HELENA NUNES ROCHA curadora provisória de seu pai JOÃO NUNES SIQUEIRA. Expeça-se o necessário termo. A Secretaria deverá orientar a requerente quanto aos limites da curatela.Intime-se a requerente para que atenda todas as requisições do Ministério Público, formuladas à folha 44. Atendido, voltem os autos conclusos. Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 17h56. Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 129827-8/07 - Regulamentacao de Visita - A: J.R.A.. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: M.V.G.A.. Adv(s).: DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. Sustenta a requerida a nulidade da audiência prévia de conciliação, realizada sem a sua presença e anterior citação válida. Sem razão a requerida. Em primeiro lugar, porque a audiência de conciliação prévia não é fase procedimental, mas é adotada pelos Juízos de Família, dada as peculiaridades das relações familiares, tão-somente para tentativa de se evitar o litígio. Segundo,

porque o Juiz pode antecipar os efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária, o que foi feito nos presentes autos. Ademais, a decisão de antecipação dos efeitos da tutela restou irrecorrida. Digam as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. . Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h38..

Nº 148018-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.C.J.. Adv(s).: DF025248 - Rogerio de Lellis Pinto. R: M.D.C.T.. Adv(s).: (.). R: M.D.C.T.e.o.. Adv(s).: (.). R: A.C.T.. Adv(s).: (.). Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h55..

Nº 677-3/08 - Revisao de Pensao - A: B.M.C.. Adv(s).: DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: A.L.C.C.. Adv(s).: (.). Assim, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela.Brasília, 15/02/2008..

Nº 7661-8/08 - Alimentos - A: G.M.F.. Adv(s).: DF022988 - Alisson de Souza e Silva. R: R.C.F.J.. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize a requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos instrumento de procuração original. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 17h22..

Nº 9384-5/08 - Excecao de Incompetencia - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: J.C.L.D.G.. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. DECISAO - Isto posto, ACOLHO e exceção proposta e DECLINO da competência para uma das varas de família da circunscrição judiciária de Ceilândia/DF. Intimem-se. Preclusa a decisão, remetam-se os autos ao Juízo declinado, via Distribuição, efetuadas as anotações e comunicações necessárias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h34.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 13234-6/08 - Alimentos - A: I.M.M.P.. Adv(s).: DF008540 - Sergio Luiz Guimaraes Farias. R: G.F.M.. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizar a representação processual da requerente; indicar os dados bancários para depósito dos alimentos e esclarecer se o requerido recebe remuneração mensal de algum órgão empregador, se não for o caso, o pedido deve ser formulado em salários mínimos. Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 19h18..

Nº 13332-4/08 - Alimentos - A: L.M.P.F.. Adv(s).: DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. A: L.M.P.F.e.o.. Adv(s).: DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. R: M.R.D.S.. Adv(s).: DF021343 - Thalles Messias de Andrade. A: C.F.D.S.. Adv(s).: (.). A: A.F.D.S.. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de folhas 59-60. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara de Família desta Circunscrição Judiciária, noticiando a existência do presente feito e a fixação de alimentos provisórios, instruindo o ofício com cópia da decisão de folhas 56. Aguarde-se a audiência já designada. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h42.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 15829-2/08 - Execucao de Alimentos - A: A.A.D.S.M.. Adv(s).: DF018585 - Daniella de Almeida Faria. R: W.N.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Comprove o credor, no prazo de 10 (dez) dias, a base de cálculo utilizada para a conta do valor devido. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 18h45..

Nº 16248-6/08 - Execucao de Alimentos - A: M.F.C.. Adv(s).: DF021423 - Marina Thalhofer de Castro. R: G.T.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de retificar a planilha do débito. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 19h20..

Nº 16341-5/08 - Execucao de Alimentos - A: M.E.G.Z.C.. Adv(s).: DF025149 - Christiane Rebelo Campos de Carvalho. R: R.O.Z.C.-.P.B.. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias para: regularizar a representação processual da exeqüente; limitar o pedido de execução as três últimas parcelas vencidas até o ajuizamento da ação e juntar aos autos a declaração necessária à apreciação do pedido de justiça gratuita. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 19h23..

Nº 16516-4/08 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: F.L.L.. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: G.L.D.A.. Adv(s).: (.). Regularize o requerente sua representação processual.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 19h34..

Nº 16738-7/08 - Revisao de Alimentos - A: H.V.D.S.. Adv(s).: DF019274 - Rafael Teixeira Martins. R: G.A.V.. Adv(s).: (.). Assim, tendo em conta os elementos até então constantes dos autos, sem se olvidar para as necessidades da requerida, em consonância com a reiterada manifestação do Ministério Público, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para reduzir os alimentos devidos pelo requerente à requerida ao valor equivalente a 1 e ½ (um e meio) salários mínimos.O presente feito seguirá o rito da Lei de Alimentos, nos termos do artigo 13, da Lei 5478/68. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h30.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa Juíza de Direito Substituta .

Nº 16777-2/08 - Execucao de Alimentos - A: M.R.D.S.M.. Adv(s).: DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. A: M.R.D.S.M.e.o.. Adv(s).: DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. R: J.P.M.. Adv(s).: (.). A: M.R.D.S.M.. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias para adequá-la ao processo de execução e instruí-la com todos os documentos indispensáveis à propositura da ação. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 19h18..

Nº 18020-8/08 - Acordo de Alimentos - A: B.P.L.J.. Adv(s).: DF026169 - Valeria Cristina Pereira Miranda. A: B.P.L.J.e.o.. Adv(s).: DF026169 - Valeria Cristina Pereira Miranda. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.T.L.. Adv(s).: (.). Regularizem os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, a representação processual. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h37..

Nº 19059-6/08 - Modificacao de Clausula - A: M.D.S.T.P.. Adv(s).: DF020686 - Jose Avelarque de Gois. A: M.D.S.T.P.e.o.. Adv(s).: DF020686 - Jose Avelarque de Gois. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: V.L.C.D.F.. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para incluir como requerente a filha maior das partes que será beneficiada com alimentos, regularizando a representação processual da mesma. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 17h47..

CERTIDAO

Nº 124057-6/01 - Ordinaria - A: A.M.H.. Adv(s).: DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: S.R.S.. Adv(s).: DF00886A - Anibal Menezes Craveiro. Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 16h40.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 135315-9/05 - Execucao de Alimentos - A: G.R.D.S.. Adv(s).: DF019732 - Pedro Anisio de Camargo Alves. R: G.C.L.D.S.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 14h17.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 15167-9/06 - Embargos A Execucao - A: J.M.D.M.P.. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: G.A.V.P.. Adv(s).: DF009309 - Geraldo Fraga. R: G.A.V.P.e.o.. Adv(s).: DF009309 - Geraldo Fraga. R: T.V.P.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o patrono do(a) Embargado) intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 11h38..

Nº 15305-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.V.G.. Adv(s).: DF007819 - Adail Ferreira Filho. R: A.L.L.F.M.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em Cartório.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h29..

Nº 19853-0/06 - Execucao de Alimentos - A: G.T.D.F.. Adv(s).: DF020392 - Valdo Soares Leite. R: N.Q.D.F.. Adv(s).: DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. DESPACHO. Intime-se o executado, nos termos sugeridos pelo M.P., item 'A'. Suspendo o feito até 20 fevereiro de 2.013, nos termos da cota ministerial. Brasília, 17/01/2008.

Nº 21124-8/06 - Execucao de Alimentos - A: M.G.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.D.R.R.. Adv(s).: (.). SENTENÇA. Vistos, etc. Posto isto, julgo extinto o processo no art. 267, III do C.P.C. , bem como revogo decisão de fl. 11. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Brasília, 28/01/2008..

Nº 30462-3/06 - Execucao de Alimentos - A: M.T.V.D.. Adv(s).: DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: M.A.R.D.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 13h28.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 39648-5/06 - Curatela - A: H.H.D.C.. Adv(s).: DF015772 - Vanessa Vieira Lacerda. A: H.H.D.C.e.o.. Adv(s).: DF015772 - Vanessa Vieira Lacerda. R: L.S.D.A.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que o edital foi expedido e afixado no local de costume. Certifico, ainda, que foi enviado eletronicamente para a Imprensa Nacional, devendo ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, no dia 18/02/2008, ficando a parte intimada a juntar a publicação aos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h22..

Nº 41359-8/06 - Execucao de Alimentos - A: M.V.S.S.. Adv(s).: DF019817 - Edimilson Alves de Carvalho. A: M.V.S.S.e.o.. Adv(s).: DF019817 - Edimilson Alves de Carvalho. R: G.S.-.P.B.. Adv(s).: DF009057 - Paulo Ricardo Silva. A: V.H.P.S.S.. Adv(s).: (.). A: L.P.S.S.. Adv(s).: (.). SENTENÇA. Vistos, etc. ..Assim julgo EXTINTO o processo, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I.. Brasília, 28/01/2008..

Nº 42395-0/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: G.B.D.S.. Adv(s).: DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira. R: E.V.S.. Adv(s).: DF898989 - Curador(a) Especial. R: E.V.S.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007, ficam os autos suspensos pelo prazo requerido.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h44..

Nº 64636-5/06 - Execucao de Alimentos - A: M.S.D.L.G.. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: H.G.M.. Adv(s).: DF015072 - Danilo David Ribeiro. Diga a exequente se mantém o pedido de fl. 70 item 'B'. Em caso positivo, traga aos autos o CPF do executado. Brasília, 01/02/2008..

Nº 72541-5/06 - Separacao Litigiosa - A: J.A.M.J.. Adv(s).: DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: S.F.M.. Adv(s).: DF008080 - Ricardo Jose Alves. Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em Cartório.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 11h51..

Nº 89787-7/06 - Revisao de Alimentos - A: A.R.N.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: E.E.D.B.R.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Redesigne-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Brasília, 23/01/2008.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 06/08/2008, às 15h30.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h52..

Nº 108695-8/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.G.M.. Adv(s).: DF012029 - Humberto Jose Cardoso. R: E.N.D.M.. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo. R: E.N.D.M.e.o.. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo. Nos termos da Portaria 02/2007, fica o(a) autor(a) intimado(a) para o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 dias, ficando advertido(a) que nenhuma certidão será fornecida, nem qualquer documento desentranhado sem o seu recolhimento.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h35..

Nº 5223-5/07 - Agravo de Instrumento - A: V.R.D.S.. Adv(s).: DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: V.R.L.. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria GC n.º 210 e 211 deste Tribunal, fica o advogado do autor intimado a retirar as peças que lhe interessem do presente agravo de instrumento.Brasília - DF, quarta-feira, 02/01/2008 às 17h54..

Nº 5889-6/07 - Agravo de Instrumento - A: J.R.D.P.. Adv(s).: DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: Y.R.Y.D.P.. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria GC n.º 210 e 211 deste Tribunal, fica o advogado do autor intimado a retirar as peças que lhe interessem do presente agravo de instrumento.Brasília - DF, quarta-feira, 02/01/2008 às 17h54..

Nº 12947-0/07 - Agravo de Instrumento - A: A.D.D.R.D.R.. Adv(s).: DF014296 - Deborah Souza Rabelo. R: N.H.. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria GC n.º 210 e 211 deste Tribunal, fica o advogado do autor intimado a retirar as peças que lhe interessem do presente agravo de instrumento.Brasília - DF, quarta-feira, 02/01/2008 às 17h53..

Nº 8049-3/07 - Execucao de Alimentos - A: P.F.S.B.. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: J.A.B.N.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 13h50.DiretorCargo.

Nº 13721-6/07 - Homologacao de Acordo - A: A.D.C.M.D.A.. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: A.D.C.M.D.A.e.o.. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.G.D.O.. Adv(s).: (.). A: M.F.D.A.S.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007, fica o advogado do(a) requerente intimado a trazê-lo em Juízo a fim de assinar o termo de Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 15h31..

Nº 34720-7/07 - Alimentos - A: R.L.D.S.. Adv(s).: DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage. A: R.L.D.S.e.o.. Adv(s).: DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage. R: A.J.D.S.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.D.B.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02/2007, deste Juízo, fica a parte autora intimada a trazer o nº do CPF do menor Marlon de Barros Souza, conforme solicitado pelo Oficio de fls. 82.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 14h05..

Nº 37935-2/07 - Acao de Conhecimento - A: B.K.A.D.O.. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. A: B.K.A.D.O.e.o.. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: P.A.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: A.M.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 13h40.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 38343-3/07 - Investigacao de Paternidade - A: E.P.P.. Adv(s).: DF003444 - Terezinha Maria Serino Gomes. A: E.P.P.e.o.. Adv(s).: DF003444 - Terezinha Maria Serino Gomes. R: B.M.. Adv(s).: (.). A: M.L.R.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência de Instrução e julgamento. Brasília, 16/01/2008.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 30/06/2008, às 15:00 h.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 16h01..

Nº 42530-3/07 - Execucao de Alimentos - A: G.G.P.D.C.. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. A: G.G.P.D.C.e.o.. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: C.P.D.C.F.. Adv(s).: (.). A: H.G.P.D.C.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 13h30.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 43304-2/07 - Alimentos - A: K.V.B.. Adv(s).: RJ008518 - Sergio Agostini Xavier. A: K.V.B.e.o.. Adv(s).: RJ008518 - Sergio Agostini Xavier. R: M.P.B.D.S.. Adv(s).: DF022997 - Ana Paula Ferreira Boucas. A: A.V.D.S.B.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em Cartório.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h36..

Nº 44310-7/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.D.S.V.. Adv(s).: DF024486 - Meyrielle dos Reis Braga. R: F.A.P.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007, fica o(a) advogado(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 10h52..

Nº 76695-9/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.M.R.G.. Adv(s).: DF021423 - Marina Thalhofer de Castro. R: F.R.G.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007, fica o(a) advogado(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 10h13..

Nº 88811-2/07 - Alimentos - A: J.M.D.S.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.M.D.S.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.S.D.S.N.. Adv(s).: (.). A: A.D.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Brasília, 23/01/2008.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 12/06/2008, às 14:00h.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h50..

Nº 95264-8/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: M.T.T.. Adv(s).: DF020392 - Valdo Soares Leite. R: N.Q.D.F.. Adv(s).: (.). SENTENÇA. Vistos, etc... Posto isto, julgo PROCEDENTE o pedido para converter em divórcio a separação judicial de M.T.T. e N.Q.D.F., extinguindo o processo com avanço sobre o tema de mérito, como quer o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, sem honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação e arquive-se. P.R.I. Brasília, 31/01/2008..

Nº 98448-8/07 - Investigacao de Paternidade - A: M.M.M.. Adv(s).: DF016275 - Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior. R: L.C.P.A.E.S.. Adv(s).: DF011788 - Silvani Alves da Silva. DESPACHO. Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Brasília, 17/12/2007.Certifico e dou fé que designei o dia 02/06/2008, às 14h30, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 17h47.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 107858-3/07 - Alimentos - A: D.R.G.. Adv(s).: DF005890 - Candida Maria das Neves. R: J.G.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO. FIXO os alimentos provisórios em 10% dos vencimentos brutos do alimentante, excluídos somente as verbas compulsórias, valor este que incide a partir da data de hoje. Designo o dia 19/06/208 às 14:15 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento, devendo o alimentante trazer consigo a cópia dos três últimos contra-cheques. Brasília, 14/01/2008..Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 19/06/2008, às 14h15.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h33..

Nº 108418-8/07 - Busca e Apreensao (menor) - A: A.A.D.N.I.. Adv(s).: GO025698 - Marcia Nascimento. R: N.P.C.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 14h23.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 120067-4/07 - Prestacao de Contas - A: M.I.F.D.S.D.A.. Adv(s).: DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: N.H.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02/2007, deste Juízo, fica defeirdo o pedido de fls 672.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h51..

Nº 128526-9/07 - Oferta de Alimentos - A: G.D.B.E.Q.. Adv(s).: DF020983 - Michelle de Lucena Goncalves. R: F.O.Q.. Adv(s).: GO014398 - Lionezia Souza Oliveira. DESPACHO. FIXO os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos brutos do alimentante, excluídos somente as verbas compulsórias, sendo destinado metade para cada requerente, valor este que incide a partir da data de hoje. Designo o dia 05/06/208 às 14:35 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento, devendo o alimentante trazer consigo a cópia dos três últimos contra-cheques. Brasília, 14/01/2008..

Nº 130402-4/07 - Prestacao de Contas - A: A.B.D.A.. Adv(s).: DF009815 - Patricia Brandao de Azevedo. R: N.H.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007, deste Juízo, fica o requerente intimado a cumprir a cota ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h33..

Nº 132777-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.N.D.S.M.. Adv(s).: DF01726A - Iolanda Lima da Silva. R: D.I.D.S.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência de conciliação. Brasília, 19/11/2007.Certifico e dou fé que designei o dia 27/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h38.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 134604-0/07 - Revisao de Clausula - A: M.C.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.C.B.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 18/06/2008, às 14h30, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h38.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 136300-2/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: A.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: A.B.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.D.D.B.. Adv(s).: (.). A: E.N.B.. Adv(s).: (.). A: J.B.D.V.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 26/06/2008, às 14h30.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 16h03..

Nº 138742-5/07 - Investigacao de Paternidade - A: K.D.B.O.. Adv(s).: DF019827 - Flavio Goncalves Louzada. R: A.V.N.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em Cartório.Brasília - DF, sexta-feira, 29/02/2008 às 14h36..

Nº 140702-3/07 - Alimentos - A: M.R.F.. Adv(s).: TO003852 - Paulo Roberto Melo da Cruz. R: R.S.M.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 02/2007 deste Juízo, fica o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em Cartório.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 11h52..

Nº 141392-0/07 - Investigacao de Paternidade - A: M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.V.A.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 26/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h37.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 142678-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.R.D.J.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.G.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 29/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h37.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 143167-8/07 - Acordo de Guarda - A: P.S.V.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: P.S.V.F.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.O.D.N.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 12/06/2008, às 14h15, para audiência de JUSTIFICACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h37.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 147390-2/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.W.D.F.. Adv(s).: CE005012 - Ninon Elizabeth Tauchmann. R: M.D.G.C.B.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria 002/2007 fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 14h16.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 148582-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.B.. Adv(s).: (.). DECISÃO. Entendo que a redução da verba alimentar em termos de tutela antecipada, poderá trazer mais danos do que aqueles que visa evitar. Deixar de alcançar alimentos sem que a parte seja ao menos citada da ação, é, no mínimo, temerário. Ademais as provas juntadas não são suficientes para embasar sua pretensão, pois o autor não juntou aos autos documento que comprovasse a titulação dos filhos, tampouco o vínculo empregatício que denotasse que não mais necessitam da pensão alimentícia, o que afasta a verossimilhança das alegações. Por seu turno, o dano irreparável ou de difícil reparação também não se encontra presente, eis que os alimentandos são seus filhos, e dano muito maior será causado a eles se não tiverem o que comer, sem ao menos ter sido citado da ação. Degino o dia 04/06/08, às 14:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ... Cite-se. Intimem-se, devendo o genitor trazer aos autos documento comprobatório de seus ganhos. Bsb, 29/01/08. (ass) Juíza de Direito Substituta.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 04/06/2008, às 14:30 h.Brasília - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 18h14..

Nº 148629-4/07 - Oferta de Alimentos - A: R.S.C.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: I.S.D.S.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 26/06/2008, às 14h15.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h05..

Nº 148703-9/07 - Investigacao de Paternidade - A: F.C.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.F.D.C.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 14/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 17h45.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 149846-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: K.P.B.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.H.S.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Brasília, 14/12/2008.Certifico e dou fé que designei o dia 24/03/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h36.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 151084-9/07 - Separacao de Corpos - A: C.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.M.D.L.M.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 31/03/2008, às 13h40, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h53..

Nº 151216-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.R.R.. Adv(s).: DF014847 - Julio Castro Cavalcante. R: V.D.P.M.P.R.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 16/04/2008, às 13h45.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h21..

Nº 152097-9/07 - Regulamentacao de Visita - A: E.V.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.R.D.M.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 05/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 17h46.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 152155-5/07 - Alimentos - A: R.A.D.A.. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. A: R.A.D.A.e.o.. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: V.L.D.A.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO. Nos termos do art. 162 § 4º, fica advogado do autor intimado para fornecer o número da conta para o depósito dos alimentos. Brasília, 16/01/2008...

Nº 1553-8/08 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: F.D.S.P.. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: R.P.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência para tentativa de conciliação. Brasília, 09/01/2008.Certifico e dou fé que designei o dia 19/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 17h34.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 1803-0/08 - Alimentos - A: T.M.D.M.L.. Adv(s).: DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: A.L.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Fixo os alimentos provisórios em 40% do salário mínimo, Valor este que incide a partir da data de hoje independentemente do dia da citação. Designo o dia 10/06/208 às 14:00 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento.As partes deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, 03 no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Brasília, 15/01/2008Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 10/06/2008, às 14:00 h.Brasília - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 16h32..

Nº 2620-3/08 - Guarda e Responsabilidade - A: C.R.D.S.T.. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: J.D.T.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO. Nos termos do art. 162 § 4º, fica advogado do autor intimado para dar cumprimento à carta precatória. Brasília, 27/02/2008.

Nº 5011-8/08 - Alimentos - A: K.D.M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.P.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Fixo os alimentos provisórios em 60% do salário mínimo, Valor este que incide a partir da data de hoje independentemente do dia da citação. Designo o dia 18/06/208 às 14:00 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento.As partes deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, 03 no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Brasília, 15/01/2008Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 18/06/2008, às 14:00 h.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h51..

Nº 5427-4/08 - Revisao de Alimentos - A: M.N.M.. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: A.C.S.N.. Adv(s).: (.). DECISÃO. Entendo que a redução da verba alimentar em termos de tutela antecipada, poderá trazer mais danos do que aqueles que visa evitar. Ademais , o autor requer a redução drástica da verba alimentar, não se mostrando razoável o pedido de antecipação de tutela, necessário se faz a presença de dois requisitos: verossimilhança das alegações subsidiado no dano irreparável ou de difícil reparação. Ainda que se entendesse pela existência do primeiro requesito, o dano irreparável ou de difícil reparação não se encontra presente, tendo em vista que dano muito mais grave sofrerá a filha se não tiver os alimentos a ela destinados, sem ao menos ter ciêcia da ação. Degino o dia 07/08/08, às 15:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ... Cite-se. Intimem-se, devendo o genitor trazer aos autos documento comprobatório de seus ganhos. Bsb, 29/01/08. (ass) Juíza de Direito Substituta.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 07/08/2008, às 15h30.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h54..

Nº 5569-5/08 - Acordo de Guarda - A: E.G.D.A.. Adv(s).: DF015037 - Leonardo Vargas Roriz. A: E.G.D.A.e.o.. Adv(s).: DF015037 - Leonardo Vargas Roriz. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.Y.B.G.. Adv(s).: (.). A: I.D.F.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência. Brasília,

01/02/2008.Certifico e dou fé que designei o dia 07/04/2008, às 13h45, para audiência de JUSTIFICACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h25..

Nº 5693-8/08 - Alimentos - A: T.D.O.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.L.R.D.O.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Fixo os alimentos provisórios em 80% do salário mínimo, Valor este que incide a partir da data de hoje independentemente do dia da citação. Designo o dia 16/06/208 às 14:00 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento.As partes deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, 03 no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Brasília, 15/01/2008Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 17/06/2008, às 14:00 h.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h50..

Nº 5703-2/08 - Exoneracao de Alimentos - A: F.F.G.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: T.N.D.S.. Adv(s).: (.). R: T.N.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: P.N.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Brasília, 22/01/2008.. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 18/06/2008, às 14:15.Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 15h49..

Nº 6563-9/08 - Alimentos - A: A.D.M.L.. Adv(s).: DF016939 - Marta da Silveira. R: S.L.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. FIXO os alimentos provisórios em 30% dos vencimentos brutos do alimentante, excluídos somente as verbas compulsórias, sendo destinado metade para cada requerente, valor este que incide a partir da data de hoje. Designo o dia 02/06/208 às 14:00 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento, devendo o alimentante trazer consigo a cópia dos três últimos contra-cheques. Brasília, 14/01/2008..CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 02/06/2008, às 14:00h.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h34..

Nº 6891-0/08 - Separacao Litigiosa - A: M.T.L.D.S.. Adv(s).: DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. R: C.D.O.E.S.N.. Adv(s).: DF011781 - Eliene Ferreira Bastos. DESPACHO. Designe-se audiência de conciliação. Brasília, 29/01/2008.CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 20/05/2008, às 13h45, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h17..

Nº 8011-2/08 - Alimentos - A: R.F.D.S.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.B.F.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. FIXO os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos brutos do alimentante, excluídos somente as verbas compulsórias, sendo destinado metade para cada requerente, valor este que incide a partir da data de hoje. Designo o dia 24/06/208 às 14:15 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento, devendo o alimentante trazer consigo a cópia dos três últimos contra-cheques. Brasília, 14/01/2008.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 24/06/2008, às 14h15.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h05..

Nº 9413-2/08 - Exoneracao de Alimentos - A: R.A.D.C.. Adv(s).: GO006395 - Marciana Rodrigues Tavares. R: G.G.D.B.. Adv(s).: (.). R: G.G.D.B.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.G.D.B.. Adv(s).: (.). Entendo que a redução da verba alimentar em termos de tutela antecipada, poderá trazer mais danos do que aqueles que visa evitar. Deixar de alcançar alimentos sem que a parte seja ao menos citada da ação, é, no mínimo, temerário. Ademais as provas juntadas não são suficientes para embasar sua pretensão, pois o autor não juntou aos autos documento que comprovasse a titulação dos filhos, tampouco o vínculo empregatício que denotasse que não mais necessitam da pensão alimentícia, o que afasta a verossimilhança das alegações. Por seu turno, o dano irreparável ou de difícil reparação também não se encontra presente, eis que os alimentandos são seus filhos, e dano muito maior será causado a eles se não tiverem o que comer, sem ao menos ter sido citado da ação. Degino o dia 19/06/08, às 14:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ... Cite-se. Intimem-se, devendo o genitor trazer aos autos documento comprobatório de seus ganhos. Bsb, 29/01/08. (ass) Juíza de Direito Substituta. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 19/06/2008, às 14h30.Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h32..

Nº 9850-4/08 - Alimentos - A: G.D.O.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.C.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO. FIXO os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos brutos do alimentante, excluídos somente as verbas compulsórias, sendo destinado metade para cada requerente, valor este que incide a partir da data de hoje. Designo o dia 24/06/208 às 14:00 horas para audiência de conciliação. Instrução e julgamento, devendo o alimentante trazer consigo a cópia dos três últimos contra-cheques. Brasília, 14/01/2008.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 24.06.2008, às 14:00 h.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h02..

SENTENCA

Nº 9890/84 - Alimentos - A: L.R.L.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: L.R.L.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: J.S.D.M.L.. Adv(s).: DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. A: A.R.L.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Assim, julgo procedente o pedido para exonerar J. S. D. M. L. do pagamento de alimentos a A. R. L..Oficie-se ao órgão empregador do alimentante, como requerido. Sem custas adicionais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h16.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 39179-7/04 - Execucao de Alimentos - A: A.R.. Adv(s).: DF016847 - Jeferson Pereira da Silva. A: A.R.e.o.. Adv(s).: DF016847 - Jeferson Pereira da Silva. R: E.D.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: D.R.N.S.. Adv(s).: (.). Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.Custas pelos exeqüentes, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhes defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários, ante as peculiaridades do feito.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h45.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 120877-3/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: A.I.D.V.P.P.. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: O.P.P.. Adv(s).: DF013694 - Mario Batista. HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência requerida nos autos da presente ação de execução e JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, nos moldes do Art. 569, do CPC, c/c o Art. 267, Inciso VIII, do mesmo diploma legal.Custas pela exeqüente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h25..

Nº 2041-8/05 - Execucao de Alimentos - A: L.V.L.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.D.T.L.S.. Adv(s).: DF012192 - Jaci Fernandes Martins. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de folha 139, formulado nos autos da presente.Em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 18/02/2008 às 16h53..

Nº 28645-4/05 - Separacao Consensual - A: R.H.P.C.D.S.. Adv(s).: DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: H.L.D.S.. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência requerida à folha 180 e JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, nos moldes do Art. 569, do CPC, c/c o Art. 267, Inciso VIII, do mesmo diploma legal.Custas, como determinado pela sentença exeqüenda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h26..

Nº 100945-4/05 - Execucao de Alimentos - A: A.C.S.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.C.D.O.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem julgamento de 'mérito'.A cobrança das custas fica suspensa pelo prazo legal, eis que a exeqüente milita sob o pálio da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h23.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 107720-5/05 - Execucao de Alimentos - A: W.P.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.G.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Em face da petição de folha 87, que informa o pagamento do débito pugnando pela extinçao do feito, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Sem custas.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h42..

Nº 138957-0/05 - Execucao de Alimentos - A: M.E.A.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.N.F.. Adv(s).: DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. Cumprida a bbrigação quanto ao pagamento dos honorários advocatícios, julgo extinta a presente execução de honorários, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Folha 92-verso. Defiro, como requerido. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h15..

Nº 26494-3/06 - Guarda e Responsabilidade - A: V.L.M.D.S.. Adv(s).: DF021189 - Isadora Grandao Moreira. R: F.J.P.. Adv(s).: DF018250 - Maurizan A Goncalves. SENTENCA - Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários, eis que a requerente milita sob o pálio da justiça gratuita.Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h57.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 40712-4/06 - Alimentos - A: B.M.S.. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. A: B.M.S.e.o.. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: R.S.R.. Adv(s).: (.). R: R.S.R.e.o.. Adv(s).: (.). A: L.M.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc..Ante o exposto, e acolhendo a manifestação da ilustre representante do Ministério Público, com fundamento no artigo 1694, do Código Civil e no artigo 2º e seguintes, da Lei 5478/68, julgo procedente o pedido, para condenar R. S. R. a prestar alimentos para seus filhos B. M. S. e L. M. S., no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) de um salário mínimo, cabendo metade do percentual fixado para cada requerente, os quais deverão ser depositados na conta bancária de titularidade da representante legal dos menores, até o dia 10 (dez) de cada mês. Condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de doze prestações mensais a qual foi condenado. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h47.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 42780-9/06 - Alvara - A: J.E.F.. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: N.H.. Adv(s).: (.). À vista da documentação acostada aos autos, e aliada ao parecer do Ministério de Público de folha 145, julgo boas as contas prestadas.Intime-se o curador para fundamentar seu pedido de continuação do feito, justificando documentalmente a necessidade de levantamento de outras quantias. Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 15h52..

Nº 46939-3/06 - Alimentos - A: J.V.V.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.M.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENÇA..Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, fazendo-o com fulcro nos dispositivos legais acima citados.Torno sem efeito os alimentos provisórios fixados à 12.Custas pelo requerente, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008 às 16h04..

Nº 46944-9/06 - Interdicao - A: L.R.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.M.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos, etc. ...Trata-se de ação de Interdição proposta por L. R. A. em desfavor de A. M. A..À fl. 64, foi juntada certidão de óbito do interditando.Manifestação ministerial oficiando pelo arquivamento do processo com a devida baixa, fl. 66. Conforme se depreende do documento juntado, há evidente perda do objeto. Portanto, com base no artigo 267, IV e sua combinação com o art. 462, do CPC, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito.Custas pela requerente, na totalidade das devidas. Todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.IBrasília - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h50..

Nº 51263-3/06 - Execucao de Alimentos - A: A.F.F.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.L.A.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Em face da petição de folha 29, que informa o pagamento do débito pugnando pela extinçao do feito, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Sem custas.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h38..

Nº 102499-6/06 - Execucao de Alimentos - A: H.C.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: H.C.P.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.C.D.S.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: H.P.D.S.. Adv(s).: (.). A: H.P.D.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc..Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.Custas pelas exeqüentes, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhes defiro os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários, ante as peculiaridades do feito. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h40.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta. .

Nº 125554-9/06 - Execucao de Alimentos - A: Q.Q.A.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.S.M.. Adv(s).: (.). Em face da petição de folha 46, que informa o pagamento do débito pugnando pela extinçao do feito, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Sem custas.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 18h30..

Nº 132437-4/06 - Interdicao - A: I.D.S.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.S.D.S.. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie, aliado ao lúcido e judicioso parecer ministerial, cujas razões passam a integrar esta decisão, acolho o pedido deduzido na inicial e decreto a interdição do(a) requerido(a), M. D. S. D. S., declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.767, inciso I, do mesmo 'códex'.Nomeio-lhe Curador(a) o(a) Sr(a). I. D. S. S., sua irmã, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.728 a 1.752, conforme prescreve o artigo 1.774, todos do Código Civil. Intime-se-o(a) curador(a) para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias, a teor do artigo 1.187 do Código de Processo Civil.Tendo em vista a idoneidade da curadora, e, conforme manifestação ministerial, na forma do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, dispenso o(a) Curador(a) nomeado(a) do encargo de especialização de hipoteca legal. A Curadora deverá prestar contas anualmente. Expeça-se carta de sentença ao registro civil (art. 1.184, do CPC), efetuando-se a publicação na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição (retardo mental leve) e os limites da curatela (para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil). Condeno o(a) interditado(a) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários

periciais que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será destinado ao DPT/PCDF (Departamento de Polícia Técnica - Polícia Civil do Distrito Federal) e, ainda, em R$ 300,00 (trezentos reais) de honorários advocatícios. Contudo, a execução das verbas fica condicionada ao implemento das condições previstas no artigo 12 da Lei 1.060/50, na medida em que o(a) interessado(a) litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h02.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 10195-3/07 - Alimentos - A: E.M.F.B.F.. Adv(s).: DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: C.M.F.. Adv(s).: (.). SENTENÇA....Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, fazendo-o com fulcro nos dispositivos legais acima citados.Torno sem efeito os alimentos provisórios fixados à fl. 19.Custas pelo requerente, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008 às 15h28..

Nº 13790-7/07 - Execucao de Alimentos - A: A.D.S.L.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: W.B.L.. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. Em face dos depósitos realizados e da petição de folha 126, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvarás para levantamento do valor devido pela exeqüente e dos honorários advocatícios pela advogada da exeqüente. Libere-se a penhora de folha 70. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Custas, pelo executado.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h12..

Nº 26795-8/07 - Interdicao - A: J.C.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.S.C.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie, aliado ao lúcido e judicioso parecer ministerial, cujas razões passam a integrar esta decisão, acolho o pedido deduzido na inicial e decreto a interdição do(a) requerido(a), P. S. C., declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.767, inciso I, do mesmo 'códex'.Nomeio-lhe Curador(a) o(a) Sr(a). J. C. A., seu genitor, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.728 a 1.752, conforme prescreve o artigo 1.774, todos do Código Civil. Intime-se-o(a) curador(a) para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias, a teor do artigo 1.187 do Código de Processo Civil.Não havendo notícias de que o interditando possua bens ou renda, e na forma do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, dispenso o(a) Curador(a) nomeado(a) do encargo de especialização de hipoteca legal e da prestação de contas. Expeça-se carta de sentença ao registro civil (art. 1.184, do CPC), efetuando-se a publicação na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição (retardo mental não especificado e epilepsia) e os limites da curatela (para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil).Toda e qualquer importância periódica recebida pelo(a) Interditando(a) deverá ser utilizada unicamente e exclusivamente em seu benefício, seja na sua manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de configurar-se, em tese, o ilícito de apropriação indébita.Condeno o(a) interditado(a) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários periciais que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será destinado ao DPT/PCDF (Departamento de Polícia Técnica - Polícia Civil do Distrito Federal) e, ainda, em R$ 300,00 (trezentos reais) de honorários advocatícios destinados à Defensoria Pública. Contudo, a execução das verbas fica condicionada ao implemento das condições previstas no art. 12 da Lei 1.060/50, na medida em que o(a) interessado(a) litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita.Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 16h48.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 93352-8/07 - Alimentos - A: S.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.H.D.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 15h36.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 103154-4/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: B.T.. Adv(s).: DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: S.T.J.. Adv(s).: (.). Em face da petição de folha 58, que informa o pagamento do débito pugnando pela extinçao do feito, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Custas, pelo exeqüente.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 17h13..

Nº 113794-5/07 - Producao Antecipada de Provas - A: L.A.Q.. Adv(s).: DF008672 - Carlos Alberto Figueira. R: J.D.S.Q.. Adv(s).: (.). SENTENÇA. Vistos, etc...Ante o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do Código de Processo Civil. As custas já foram pagas. Transitada em julgado, feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h21.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 123353-0/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: A.S.N.. Adv(s).: DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. A: A.S.N.e.o.. Adv(s).: DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.F.D.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Assim, em consonância com o parecer ministerial, cujas razões passam a integrar a presente decisão, indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 295, III, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhes defiro os benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h39.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 123662-8/07 - Curatela - A: G.D.S.F.. Adv(s).: DF007978 - Cassiano Pereira Viana. R: C.N.B.. Adv(s).: (.). Tendo em vista o óbito do requerido, extingo o processo, sem julgamento de mérito, por perda do interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.No que concerne ao pedido de devolução de custas, não há como ser atendido eis que as custas iniciais se prestam para os atos até então praticados, tais como publicações e remessas. Ademais, não há amparo legal para o pedido. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.As custas já foram pagas. Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h12..

Nº 124512-8/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.F.D.A.M.. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: A.A.D.R.J.. Adv(s).: (.). Vistos, etc..Assim sendo, inexistindo óbice legal, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para converter em DIVÓRCIO a separação judicial das partes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente.Considerando que se trata de processo necessário, onde inexistiu resistência ao pedido, deixo de condenar a parte promovida ao pagamento das verbas de sucumbência.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil e arquivem-se.Sem custas residuais, eis que a requerente milita sob o pálio da justiça gratuita.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h24.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 133187-0/07 - Separacao de Corpos - A: F.S.D.L.. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: G.M.N.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos, etc...Por todo o exposto, acolho o parecer ministerial para julgar procedente o pedido e decretar a separação de corpos do casal. Suspendo o dever conjugal de convivência, com esteio nos artigos 223 do Código Civil e 888, VI do Código de Processo Civil.Em conseqüência, encerro a fase cognitiva, com julgamento de mérito com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários em favor do patrono do requerente, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita.Transitada em julgado, traslade-se cópia da sentença para os autos da ação de separação judicial, desapensem-se e arquivem-se estes autos. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h32.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa Juíza de Direito Substituta .

Nº 143234-2/07 - Repeticao de Indebito - A: P.F.C.S.. Adv(s).: DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: R.M.C.S.. Adv(s).: (.). R: R.M.C.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: V.M.C.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Ante o exposto, nos termos do artigo 295, III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Custas pelo requerente, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita.Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 14h20.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 146007-5/07 - Homologacao de Acordo - A: F.W.A.. Adv(s).: DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. A: F.W.A.e.o.. Adv(s).: DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: W.O.A.. Adv(s).: (.). A: P.A.A.. Adv(s).: (.). HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de folha 30, formulado nos autos da presente.Em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.As custas já foram pagas. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, mediante certidão, à exceção das procurações. Transitada em julgado, arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 13/02/2008 às 18h58..

Nº 8370-7/08 - Modificacao de Guarda - A: A.M.. Adv(s).: DF017431 - Mariana de Paula Pessoa Theophilo. A: A.M.e.o.. Adv(s).: DF017431 - Mariana de Paula Pessoa Theophilo. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.M.D.C.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc....Assim, acolhendo o parecer do Ministério Público, homologo o acordo entre os requerentes e defiro a guarda do menor Daniel de Carvalho Modesti a seu genitor Ancelmo Modesti, com os consectários inerentes ao instituto, consoante a disposição inserta no artigo 33 e seguintes, da Lei nº 8.069 de 13.07.90. Em conseqüência, fica o genitor exonerado do pagamento de alimentos ao filho que residirá em sua companhia. Oficie-se ao órgão empregador do primeiro requerente para que cessem os descontos dos alimentos em favor do menor. As custas já foram pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Brasília, 11 de fevereiro de 2008.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 8998-0/08 - Prestacao de Contas - A: M.S.. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. R: I.S.W.. Adv(s).: (.). Vistos, etc.Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, III, do Código de Processo Civil. As custas já foram pagas. Transitada em julgado, arquivem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 18h05.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 11266-6/08 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.S.S.. Adv(s).: DF008708 - Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas. A: J.S.S.e.o.. Adv(s).: DF008708 - Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: Z.S.S.. Adv(s).: (.). SENTENÇA. Vistos, etc...Estando satisfeita a exigência legal do decurso de prazo superior a 01(um) ano desde o trânsito em julgado da sentença que decretou a separação judicial, aliada à anuência ministerial, julgo procedente o pedido para converter em divórcio a separação de J. S. S. e Z. S. S., na forma do art. 1.580, do Código Civil, que se regerá pelas cláusulas constantes da separação judicial. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para os fins de direito. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo com baixa nos livros pertinentes. As custas já foram pagas. Sem honorários.Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 15h32.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

Nº 13350-9/08 - Acordo de Exoneracao de Alimentos - A: C.F.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: C.F.B.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.B.B.. Adv(s).: (.). Tendo em conta que o pedido encontra-se dentro dos limites legais, HOMOLOGO o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase cognitiva, com resolução de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Oficie-se, para que cessem os descontos dos alimentos.Sem custas e honorários eis que deferido aos requerentes gratuidade de justiça.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h37..

Nº 13362-0/08 - Modificacao de Guarda - A: C.A.D.S.. Adv(s).: DF023385 - Carlos Alberto da Silva. A: C.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF023385 - Carlos Alberto da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.L.N.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENÇA.Diante dos argumentos expostos e acolhendo o parecer do Ministério Público, homologo o acordo entabulado pelos requerentes para deferir a guarda dos menores G. N. D. S. e F. N. D. S. ao genitor C. A. D. S.. Em conseqüência, desobrigo o genitor do pagamento dos alimentos aos menores, via desconto em folha de pagamento. Oficie-se. As custas já foram pagas.Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 17h57.Catarina de Macedo Nogueira L. e Correa.Juíza de Direito Substituta .

DIVERSOS

Nº 76457-2/2000 - Execucao de Alimentos - A: J.D.C.L.G.. Adv(s).: DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: B.N.G.. Adv(s).: (.). Faculto ao(à)(s) exequente(s) indicar, desde logo, os bens a serem penhorados, conforme disposto no parágrafo terceiro do supracitado dispositivo legal.I.Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 11h16.Defiro à exeqüente os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se a decisão de folha 81.Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 14h..

Nº 81100-9/06 - Revisao de Alimentos - A: Y.M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.M.D.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Após, intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 14h57.ertifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 13/08/2008, às 15h30.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h40..

Nº 97849-8/07 - Regulamentacao de Visita - A: R.L.S.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: B.L.. Adv(s).: DF025439 - Jose Sergio de Jesus. DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 15h37.Certifico e dou fé que designei o dia 11/06/2008, às 14h30, para audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 17h48.MARILIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOSDiretora de Secretaria.

Nº 133775-9/07 - Divorcio Consensual - A: A.P.F.J.. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. A: A.P.F.J.e.o.. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.M.D.S.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de ratificação.Intimem-se os requerentes para que compareçam, acompanhados de seuavogado/defensor.Advirtam-se que o não comparecimento, implicará a extinção do feito.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h41.Certifico e dou fé que designei o dia 01/04/2008, às 13h20, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h44..

Nº 134402-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: C.D.S.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: C.D.S.A.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.M.F.R.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de ratificação e julgamento. Intimem-se os requerentes para que compareçam, acompanhados de seu advogado/defensor. Advirtam-se que o não comparecimento, implicará na extinção do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 13h.Certifico e dou fé que designei o dia 26/03/2008, às 13h30, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h45..

Nº 140879-9/07 - Separacao Consensual - A: S.H.C.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: S.H.C.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.D.J.S.C.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se nova data para audiência de ratificação. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h03.Certifico e dou fé que designei o dia 31/03/2008, às 13h20, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Nº 145310-5/07 - Alimentos - A: F.O.Q.. Adv(s).: GO014398 - Lionezia Souza Oliveira. R: G.D.B.E.Q.. Adv(s).: DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. DESPACHO - Deixo de fixar alimentos provisórios, eis que já foram estabelecidos nos autos em apenso. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para a mesma data da audiência já desingnada no apenso. Após, cite-se e intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 13h41.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 05/06/2008, às 14h31.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h46..

Nº 151732-9/07 - Revisao de Alimentos - A: P.J.D.S.T.. Adv(s).: DF009490 - Claudio Henrique Costa Diniz. R: N.D.M.T.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para audiência de instrução. As partes poderão arrolar testemunhas, no prazo do artigo 407, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h30.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 18/08/2008, às 15h30.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h05..

Nº 154899-4/07 - Alimentos Provisionais - A: M.C.R.D.S.. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: E.D.M.C.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Os documentos que instruem a petição inicial não são suficientes para comprovação da situação fática narrada, bem como não se mostra prudente, neste momento, a imputação da obrigação provisória ao requerido, tendo em vista o tempo de separação do casal. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o(a) Requerido(a).Intime(m)-se o(a)(s) Autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à Audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h28.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 07/04/2008, às 14h15.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h20.151216-3.

Nº 660-3/08 - Separacao Consensual - A: R.A.C.A.. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. A: R.A.C.A.e.o.. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.A.N.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de ratificação.Intimem-se os requerentes para que compareçam, acompanhados de seu advogado/defensor.Advirtam-se que o não comparecimento, implicará a extinção do feito.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h43.Certifico e dou fé que designei o dia 01/04/2008, às 13h30, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Nº 11281-8/08 - Alimentos - A: N.V.C.V.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.V.D.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 50% (cinqüenta por cento) de um salário(s) mínimo(s), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 17h42.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 23/06/2008, às 14:00h.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h34..

Nº 12841-7/08 - Alimentos - A: N.C.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.A.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 20 % (vintepor cento) dos vencimentos brutos do Requerido, deduzidos apenas os descontos compulsórios, sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es).Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o(a) Requerido(a).Intime(m)-se o(a)(s) Autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à Audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Expeçam-se os ofícios necessários para informações e descontos, como requerido na petição inicial. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 19h05.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 30/06/2008, às 14h15.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 17h47..

Nº 13115-9/08 - Alimentos - A: D.Y.M.D.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.P.D.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) de um salário(s) mínimo(s), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 19h14.Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 26/06/2008, às 14h.Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 18h05..

Nº 13357-4/08 - Separacao Consensual - A: A.J.A.D.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: A.J.A.D.M.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: W.S.D.S.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de ratificação.Intimem-se os requerentes para que compareçam, acompanhados de seu advogado/defensor.Advirtam-se que o não comparecimento, implicará a extinção do feito.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h19.Certifico e dou fé que designei o dia 31/03/2008, às 13h30, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Nº 15288-7/08 - Separacao Consensual - A: D.M.M.. Adv(s).: DF026261 - Matheus Dantas de Carvalho. A: D.M.M.e.o.. Adv(s).: DF026261 - Matheus Dantas de Carvalho. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: I.R.F.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência de ratificação e julgamento.Intimem-se os requerentes para que compareçam, acompanhados de seu advogado/defensor.Advirtam-se que o não comparecimento, implicará a extinção do feito.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h14.Certifico e dou fé que designei o dia 27/03/2008, às 13h20, para audiência de RATIFICACAO.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

2ª Vara de Família de Brasília

Nos termos da Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo o(a)(s) Advogado(a)(s) a devolver(em) os autos abaixo descritos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão, conforme os art. 196 do CPC, art. 3º, § 2º da Lei nº 8.906/94 e art. 123 do Provimento Geral da Corregedoria.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF001393 - Sebastiao Borges Taquary	2005.01.1.035136-5	20/02/2008	25/02/2008

DF001467 - Lucas Richard Goncalves	2006.01.1.008055-9	07/01/2008	12/01/2008
DF003470 - Antonio Lins Guimaraes	2002.01.1.022205-8	09/01/2008	14/01/2008
DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira	2007.01.1.112301-7	29/01/2008	30/01/2008
DF005162 - Lanes Cid Romano	2007.01.1.042634-7	15/01/2008	18/01/2008
DF006542 - Izair de Deus Passos	2007.01.1.103534-6	14/01/2008	19/01/2008
DF007249 - Maria Bebiana Ferreira da Silva Castanho	2005.01.1.072483-2	18/02/2008	23/02/2008
DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda	2003.01.1.047778-8	18/02/2008	23/02/2008
	2007.01.1.020983-7	18/02/2008	23/02/2008
DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira	2000.01.1.080534-3	21/01/2008	26/01/2008
	2000.01.1.100162-6	21/01/2008	26/01/2008
DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos	4268/96	11/02/2008	16/02/2008
	22368/97	11/02/2008	16/02/2008
DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira	2005.01.1.108713-4	08/02/2008	11/02/2008
DF009416 - Lilia de Sousa Ledo	2007.01.1.039888-2	19/02/2008	24/02/2008
DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington	2005.01.1.073849-0	31/01/2008	03/02/2008
DF010663 - Carlos Afonso Silva	2007.01.1.011731-9	28/01/2008	02/02/2008
DF011344 - Helenice Alves Porto	2007.01.1.139886-3	24/01/2008	27/01/2008
	2007.01.1.151862-9	24/01/2008	27/01/2008
DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho	9396/97	30/01/2008	06/02/2008
	1998.01.1.057708-7	30/01/2008	06/02/2008
DF011635 - Meire Maria Pinto	2007.01.1.150459-4	09/01/2008	16/01/2008
DF012513 - Cristian Fetter Mold	2008.01.1.011934-7	12/02/2008	22/02/2008
DF012974 - David Coly	2007.01.1.075300-9	22/02/2008	27/02/2008
DF013215 - Francisco de Assis Evangelista	2006.01.1.007217-8	09/01/2008	12/01/2008
DF014471 - Andrea Ribeiro Moreira	2007.01.1.149737-8	08/02/2008	13/02/2008
DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira	2007.01.1.097183-0	14/02/2008	15/02/2008
DF017587 - Fernando Henrique Silva Vieira	2006.01.1.105879-2	08/01/2008	06/02/2008
DF017644 - Lucia Moreira Ramalho	2003.01.1.056492-0	18/01/2008	23/01/2008
DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho	2007.01.1.009261-9	21/02/2008	26/02/2008
DF02160A - Meure Marques de Oliveira Ribeiro	2007.01.1.081894-2	21/02/2008	26/02/2008
DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz	2007.01.1.125215-3	25/02/2008	26/02/2008
	2007.01.1.138471-4	25/02/2008	26/02/2008
DF023607 - Sandra Guerra Mesquita	2007.01.1.061989-0	09/01/2008	02/02/2008
DF024457 - Vanessa Oliveira Bandeira Mendes	2007.01.1.004583-0	30/01/2008	01/02/2008
DF026010 - Akemi Gizelle Fujiwara	1999.01.1.031555-0	28/01/2008	31/01/2008
DF026027 - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior	2006.01.1.091850-9	20/02/2008	25/02/2008
DF06783E - Leonardo de Souza Guimaraes	2006.01.1.132448-7	16/01/2008	17/01/2008
DF06844E - Arley Lopes de Alencar Cortez	2002.01.1.014264-7	08/02/2008	13/02/2008

DF08125E - Artur Matias Marra	18132/97	08/02/2008	13/02/2008
	2004.01.1.002632-3	08/02/2008	13/02/2008

3ª Vara de Família de Brasília

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Dra. FERNANDA DIAS XAVIER, Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento do público a decretação da interdição de MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE OLIVEIRA, filha de João Nunes Ferreira e de Antonia Ferreira de Almeida, nascida aos 28/02/1936, na cidade de Poté - MG, por ser portadora de demência própria da Doença de Alzheimer, não possuindo condições de praticar os atos da vida civil, de reger sua pessoa ou seus bens, tendo sido nomeado curador seu filho, Sr. MARCO VINICIO NUNES DE OLIVEIRA, conforme sentença no seguinte teor: "(...) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I e III, do Código Civil, e 1.177 e 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para decretar a interdição total de MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE OLIVEIRA, nomeando-lhe Curador seu filho, MARCO VINICIO NUNES DE OLIVEIRA.(...)". Sentença proferida nos autos da ação de INTERDIÇÃO, processo n° 65845-0/06. Assim, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, é o presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) vezes na imprensa local e oficial, com o intervalo de 10 (dez) dias. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando ainda, ciente de que este Juízo tem sede na Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Forum Des. Milton Sebastião Barbosa, 2º andar - Sala 210-A - Brasília - DF, CEP: 70.094-900, com expediente forense de 12:00 às 19:00 hs., de 2ª a 6ª feira. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, em 18 de fevereiro de 2008. Eu, VIVIAN RAQUEL G. P. RÍMOLO, Diretora de Secretaria, assino por ordem da MMª Juíza.
VIVIAN RAQUEL GONCALVES PEREIRA RIMOLO
Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Nilsoni de Freitas Custodio
Diretora de Secretaria: Vivian Raquel Goncalves Pereira Rimolo
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 15644/82 - Execucao de Honorarios - A: M.D.C.N.. Adv(s).: DF000420 - Jose Menck. A: M.D.C.N.e.o.. Adv(s).: DF000420 - Jose Menck. R: M.G.D.O.. Adv(s).: DF000301 - Luiz Claudio de Almeida Abreu. R: M.G.D.O. .e.o.. Adv(s).: DF000301 - Luiz Claudio de Almeida Abreu. R: E.C.B.D.O.E.S.. Adv(s).: DF007127 - Eduardo Elias de Oliveira. R: C.G.D.O.. Adv(s).: DF008855 - Rene Rocha Filho. R: N.G.D.O.. Adv(s).: (.). R: L.G.D.O.. Adv(s).: DF007127 - Eduardo Elias de Oliveira. R: F.D.C.D.O.. Adv(s).: (.). R: C.A.D.O.. Adv(s).: (.). R: E.E.D.O.. Adv(s).: DF007127 - Eduardo Elias de Oliveira. R: E.D.E.D.O.S.. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. A: E.D.E.D.O.S.. Adv(s).: DF000899 - Waldemar Ferreira. R: L.A.G.D.O.L.. Adv(s).: DF000899 - Waldemar Ferreira. '...Tendo em vista que os autos já foram retirados de cartório como demonstra a certidão de fls. 1611, não se faz mais necessária a vista requerida às fls. 1609.Deverão os advogados do devedor Maurício indicar em nome de quem as publicações serão feitas.I'.

Nº 68571-3/2000 - Interdicao de Pessoa - A: M.D.L.Q.G.D.R.. Adv(s).: DF015107 - Celia Regina Lara. R: C.G.D.R.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data publiquei despacho no que diz respeito a prestação de contas que deve ser distribuída, com o seguinte teor: ' Devolva-se ao advogado para a adequada distribuição..

Nº 75309-3/01 - Alimentos - A: C.D.S.A.. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: F.D.A.A.. Adv(s).: (.). Fica a parte autora intimada a retirar da Secretaria deste Juízo a carta precatória e comprovar sua distribuição no Juízo deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, tudo no prazo de 15 dias, sob pena de entender o Juízo deprecante ter a parte interessada desistido da diligência deprecada..

Nº 78436-3/01 - Revisao de Alimentos - A: R.M.D.C.N.. Adv(s).: DF014934 - Celso Abrantes Marques. R: M.A.G.-.P.B.. Adv(s).: DF003970 - Paulo Roberto Silva. R: M.A.G.-.P.B.e.o.. Adv(s).: DF003970 - Paulo Roberto Silva. R: R.M.D.C.F.-.P.B.. Adv(s).: DF006166 - Jose de Oliveira Andrade. À alimentanda.I..

Nº 8902-5/03 - Execucao de Alimentos - A: L.D.D.C.E.S.. Adv(s).: DF015956 - Elvira Maria Vilela Teixeira Pinheiro. R: L.A.D.S.-.P.B.. Adv(s).: ES010409 - Carla Fernanda de Paula Silva. Ao credor, sobre o ofício de fls. 308/311..

Nº 32876-9/04 - Guarda Provisoria - A: M.B.P.D.S.. Adv(s).: RS028405 - Jaime Valverdu. R: L.P.P.P.D.S.. Adv(s).: DF018991 - Leandro Costa Coppi. Quanto ao pedido para oitiva de testemunhas em Porto Alegre, esse será analisado em audiência, caso não seja possível um acordo entre as partes.No tocante ao pedido para a realização de estudo psicossocial em Porto Alegre, não vejo sentido em sua realização, pois não contará com a presença do genitor.Ora, a presente ação foi movida pela genitora, sendo do seu interesse a realização da prova.Por outro lado, cbservo que o estudo em questão tinha por finalidade a verificação da interação dos filhos com o genitor e a genitora. Não sendo possível essa avaliação conjunta, fica prejudicada a conclusão.Em assim sendo, indefiro o pedido.P.I..

Nº 129846-6/05 - Separacao Consensual - A: O.M.M.A.. Adv(s).: DF005062 - Silas Candeia dos Santos. A: O.M.M.A.e.o.. Adv(s).: DF005062 - Silas Candeia dos Santos. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. A: J.A.F.. Adv(s).: (.). Ficam os requerentes intimados a promoverem o formal de partilha, cientes de que os autos seguirão para o arquivo central em 30 dias..

Nº 142953-2/05 - Alimentos - A: C.A.B.. Adv(s).: DF016234 - Alexandre Nunes Rodrigues. A: C.A.B.e.o.. Adv(s).: DF016234 - Alexandre Nunes Rodrigues. R: H.B.S.. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. A: L.G.A.B.. Adv(s).: DF016234 - Alexandre Nunes Rodrigues. Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertar(em) sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, subam.I..

Nº 64764-9/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: G.A.D.C.. Adv(s).: DF022481 - Humberto Alves de Campos. R: V.D.S.C.. Adv(s).: RJ094105 - Edson Martins Areias. Traslade-se cópia também do acórdão de fls. 91/96.Quanto ao pedido de fls. 101, compete ao mandante avistar ao mandatário da revogação do mandato.Após, arquivem-se..

Nº 5519-5/07 - Agravo de Instrumento - A: P.A.G.. Adv(s).: DF010901 - Jose Marcos Cordeiro Irmao. R: C.V.T.D.S.. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria GC 210. de 02 de outubro de 2007, da Corregedoria do TJDFT, faço o desentranhamento dos documentos de fls. 02 a 24 e 123 a 142 , do presente agravo de instrumento, convertido em agravo retido, juntando-os aos autos da ação de investigação de paternidade nº

95861-2 . Ficam as partes intimadas para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a da publicação da presente Portaria, retirem as peças de seu interesse, findo o qual será procedida a baixa do agravo no sistema informatizado e destruídos os autos respectivos..

Nº 20530-3/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.A.F.. Adv(s).: DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: O.M.P.M.. Adv(s).: DF005062 - Silas Candeia dos Santos. Por força da portaria 01/2004 deste juízo, ficam as partes intimadas a promoverem o cumprimento do mandado de averbação.

Nº 62322-4/07 - Oferta de Alimentos - A: R.V.R.. Adv(s).: TO000698 - Roseani Curvina Trindade. R: T.C.R.. Adv(s).: DF014219 - Andre Luiz Borges. R: T.C.R.e.o.. Adv(s).: DF014219 - Andre Luiz Borges. R: C.C.R.. Adv(s).: (.). Se houve a revisão dos alimentos fixados para a filha C., a medida deverá ser pleiteada nos autos em que isso ocorreu. No tocante ao menor T., esse já é maior, razão pela qual se está satifeito com os alimentos a ele destinados no acordo de fls. 55/56, do qual não participou, deverá concordar com o pedido de desistência nos presentes autos, sob pena de prosseguimento.I..

Nº 68189-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: E.D.S.B.. Adv(s).: DF019464 - Eduardo Goncalves Valadao. A: E.D.S.B.e.o.. Adv(s).: DF019464 - Eduardo Goncalves Valadao. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: K.A.B.. Adv(s).: SP159191 - Rejane Schutz Camillo Piscetta. Venha aos autos o acordo de separação.Retifique-se a autuação e oficie-se à Distribuição, pois o nome correto da primeira autora é E.D.S.M.I..

Nº 77284-4/07 - Separacao Litigiosa - A: A.D.L.V.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: S.P.V.. Adv(s).: (.). Recebo a emenda.Defiro gratuidade de justiça.Designe-se audiência prévia de conciliação.Cite-se, sendo que o prazo para oferecer contestação fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento.Caso haja bens a partilhar, deverão as partes providenciar avaliações e proposta de partilha, a fim de facilitar a solução da controvérsia.Intime-se. Fica designado o dia 10/06/2008, para audiência de Conciliação prévia, às 14h00..

Nº 87989-5/07 - Alimentos - A: J.P.V.P.. Adv(s).: MG082229 - Leonardo Weber Ribeiro Araujo. A: J.P.V.P.e.o.. Adv(s).: MG082229 - Leonardo Weber Ribeiro Araujo. R: R.P.P.. Adv(s).: DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. A: J.P.V.P.. Adv(s).: (.). Ao réu, sobre os novos documentos juntados com a réplica.I..

Nº 104179-5/07 - Oferta de Alimentos - A: A.J.C.. Adv(s).: DF024528 - Clarissa Guimaraes Franco. R: L.C.. Adv(s).: (.). Fl. 46: Por força da portaria n. 01/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a recolher as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria. Fl. 55: Arquivem-se os autos, nos termos do artigo 128, do Provimento Geral da Corregedoria..

Nº 105473-9/07 - Acordo de Guarda - A: C.L.D.O.. Adv(s).: DF009991 - Silvio Palhano de Souza. A: C.L.D.O.e.o.. Adv(s).: DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: S.G.D.O.. Adv(s).: (.). A: C.R.S.R.. Adv(s).: (.). A: E.G.R.. Adv(s).: (.). Ao requerente a providenciar o cumprimento da Carta Precatória expedida..

Nº 107873-5/07 - Revisao de Alimentos - A: J.F.L.J.. Adv(s).: DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias. R: C.S.S.R.L.. Adv(s).: (.). R: C.S.S.R.L.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.P.R.L.. Adv(s).: (.). Mantenho a decisão.Cumpra-se (fls. 135/136)..

Nº 111332-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.M.T.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.B.T.. Adv(s).: DF010976 - Vicente de Paula Souza. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MP.I..

Nº 121789-5/07 - Alimentos - A: N.N.S.A.. Adv(s).: DF003320 - Rosa Lina de Jesus Nunes Passos. A: N.N.S.A.e.o.. Adv(s).: DF003320 - Rosa Lina de Jesus Nunes Passos. R: J.A.B.A.. Adv(s).: (.). A: N.S.A.. Adv(s).: (.). À parte autora intimada a se manifestar sobre a devolução do AR..

Nº 123167-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: N.A.S.. Adv(s).: DF014559 - Fernando Luis Russomano Otero Villar. R: C.E.A.A.. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fls. 49/50.I..

Nº 127349-6/07 - Alimentos - A: E.V.R.. Adv(s).: DF001541 - Joao Batista de Sousa. R: E.R.D.A.. Adv(s).: (.). Defiro gratuidade de justiça. Designo o dia 10/04/2008, às 14h00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 12% (doze por cento), de todas as verbas que compõem a remuneração, obtidas a qualquer título, inclusive 13º e férias, abatidos apenas os descontos compulsórios, entendidos esses exclusivamente como imposto de renda e contribuição previdenciária ou equivalente militar, acrescidos ainda do salário-família e do auxílio-creche, se houver. Oficie-se ao órgão empregador para os descontos mensais. Requisite-se informação sobre os rendimentos.Os alimentos devem ser descontados e depositados na conta bancária de número já informado na inicial em nome da representante da autora.Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação só poderá ser feita por meio de advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência.Deverá o réu comparecer munido de seu contracheque mais recente.Intimem-se..

Nº 127916-6/07 - Execucao de Sentenca - A: T.R.. Adv(s).: DF004330 - Pedro Ernesto dos Santos Filho. R: F.C.S.C.. Adv(s).: (.). Venha nova inicial, observando-se que o rito do artigo 733, do CPC, só admite a cobrança das três últimas prestações vencidas.Venha cópia da nova inicial para instruir a contrafé.Prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.I..

Nº 128776-4/07 - Alimentos - A: J.C.G.. Adv(s).: DF021707 - Marilia Centeno da Matta e Silva. R: M.C.R.. Adv(s).: (.). Venha a petição de fls. 33 assinada pelo advogado.Após cumprida a determinação, expeça-se ofício à Receita Federal para que informe o atual endereço da requerida, caso o possua em seus cadastros.I..

Nº 134948-4/07 - Revisao de Alimentos - A: A.E.D.C.. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: L.C.A.. Adv(s).: (.). A única informação que há nos autos sobre os rendimentos do requerido é por ele fornecida na inicial, ao afirmar que é profissional autônomo e aufere cerca de R$ 900,00. Inexistindo qualquer prova acerca da capacidade contributiva do autor, bem como de sua situação financeira no momento em que fixados os alimentos que se pretende revisar, não vislumbro verossimilhança da alegação a justificar a concessão de antecipação dos efeitos da tutela, razão pela qual a indefiro. Defiro gratuidade de justiça. Recebo a inicial pelo rito da Lei de Alimentos (art. 13). Designo o dia 13/05/2008, às 15h30 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido, por mandado eis que menor. Notifique-se a parte autora da data designada. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Fica o requerido ciente de qualquer manifestação deverá ser feita por meio de advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência Os genitores deverão comparecer munidos de seus contracheques mais recentes, caso possuam emprego fixo. Intimem-se. .

Nº 138247-7/07 - Alimentos - A: V.H.L.D.O.. Adv(s).: DF003198 - Carlos Antonio Rodrigues Sobrinho. R: T.B.N.. Adv(s).: DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. Fl. 36: Até o presente momento, os alimentos estão fixados em patamar razoável.Mantenho a decisão.Aguarde-se a audiência.I. Fl. 19: Defiro gratuidade de justiça.Designo o dia 06/05/2008, às 14h00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 11% (onze por cento), de todas as verbas que compõem a remuneração, obtidas a qualquer título, inclusive 13º e férias, abatidos apenas os descontos compulsórios, entendidos esses exclusivamente como imposto de renda e contribuição previdenciária ou equivalente militar, acrescidos ainda do salário-família e do auxílio-creche, se houver. Oficie-se ao órgão empregador para os descontos mensais. Requisite-se informação sobre os rendimentos.Os alimentos devem ser descontados e depositados na conta bancária de número já informado na inicial em nome da representante da autora.Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação só poderá ser feita por meio de advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência.Deverá o réu comparecer munido de seu contracheque mais recente.Intimem-se..

Nº 140822-7/07 - Separacao Litigiosa - A: G.D.O.C.. Adv(s).: DF025376 - Cloves Gonçalves de Sousa. R: S.A.C.D.O.C.. Adv(s).: (.). Como o autor informe que a guarda da prole está sendo discutida em outros autos, torna-se desnecessário pedido neste feito, razão pela qual deixo de receber a emenda de fls. 34, neste ponto.Defiro gratuidade de justiça.Designe-se audiência prévia de conciliação.Cite-se, sendo que o prazo para oferecer contestação fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento.Caso haja bens a partilhar, deverão as partes providenciar avaliações e proposta de partilha, a fim de facilitar a solução da controvérsia.Intime-se. Fica designado o dia 17/06/2008, para audiência de Conciliação, às 15h00..

Nº 143741-0/07 - Embargos A Execucao - A: M.E.L.D.O.. Adv(s).: DF010141 - Flavio Lemos de Oliveira. A: M.E.L.D.O.e.o.. Adv(s).: DF010141 - Flavio Lemos de Oliveira. R: J.M.. Adv(s).: (.). A: G.L.D.O.. Adv(s).: (.). A: F.L.D.O.. Adv(s).: (.). Aos embargantes.I..

Nº 152059-3/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: D.D.A.M.J.. Adv(s).: DF009356 - Carla Maria S. G. de L. Nogueira Barroso. A: D.D.A.M.J.e.o.. Adv(s).: DF009356 - Carla Maria S. G. de L. Nogueira Barroso. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.A.B.D.S.S.. Adv(s).: (.). Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).A realização da audiência impõe-se, uma vez que as provas trazidas aos autos não demonstram quando se iniciou e quando rompida a convivência. Tal prova é importante para que se demonstre não haver simulação de dependência econômica que possa gerar efeitos previdenciários indevidos ou de partilha para ocultar doação, cessão ou compra e venda dos bens imóveis.Intimem-se. Fica designado o dia 11/06/2008, para audiência de instrução e Julgamento às 15h30..

Sentenças

Nº 10595/80 - Separacao Consensual - A: R.D.R.D.S.. Adv(s).: DF003098 - Geracina Tavora Gurjao de Carvalho. R: A.I.M.S.. Adv(s).: DF013403 - Antonio Marcos Mousinho Sousa. '....As partes obtiveram a separação nos autos 23897/80. Não há mais, portanto, razão para o prosseguimento do presente feito, motivo pelo qual o extingo, sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual, nos termos dos artigos 267, VI e 462, do Código de Processo Civil. Arcará a autora com as custas processuais. Como não houve separação no presente feito, revogo o despacho de fls. 75. Determino o desentranhamento das petições de fls. 67/74 e juntada nos autos 23897/80. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.' .

Nº 37393-6/04 - Execucao de Alimentos - A: A.W.M.. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. A: A.W.M.e.o.. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: S.H.C.M.. Adv(s).: (.). A: L.W.M.. Adv(s).: (.). A petição de fls. 159 contém a informação de que o débito foi quitado.Como não houve citação no presente feito, considero que os credores não possuem mais interesse no feito, razão pela qual o extingo, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, VI, e 462, do Código de Processo Civil.Os credores arcarão com as custas.Retifique-se a autuação para que do pólo passivo conste o nome do devedor.Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 54434-8/04 - Guarda e Responsabilidade - A: C.E.S.. Adv(s).: DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: L.P.D.S.. Adv(s).: (.). '...Diante da inércia do(a)(s) autor(a)(es), extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, pois, sem a citação do réu, não é possível dar prosseguimento à ação. Custas pelo(a)(s) requerente(s). Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.' .

Nº 65454-9/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: I.E.D.P.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: I.E.D.P.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.B.D.S.. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. A: L.E.D.P.D.S.. Adv(s).: (.). '....Diante do exposto, declaro extinta a execução, pelo pagamento das prestações referentes ao período de abril de 2004 a agosto de 2007, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Arcará o executado com as custas e honorários advocatícios que, fixo paga ambos os feitos em 10% do valor do acordo. Expeça-se alvará em favor do credor (fls. 146, dos autos 2004.01.1.065454-9). Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.' .

Nº 110624-6/04 - Sobrepartilha - A: A.B.V.D.A.. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: M.R.D.A.. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. '...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para que os bens e dívidas indicados nos itens 6, 7 e 8 sejam partilhados à razão de 50% para cada cônjuge. Como a autora só obteve sucesso em 1/3 de sua pretensão, arcará com 2/3 das custas e o requerido com o restante, ficando a cobrança da parte da autora condicionada ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50. Levando em consideração a sucumbência parcial, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados, ficando a cobrança da parte da autora condicionada ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.' .

Nº 39389-7/05 - Execucao de Alimentos - A: I.E.D.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: I.E.D.P.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.B.D.S.. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. A: L.E.D.P.D.S.. Adv(s).: (.). '....Diante do exposto, declaro extinta a execução, pelo pagamento das prestações referentes ao período de abril de 2004 a agosto de 2007, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Arcará o executado com as custas e honorários advocatícios que, fixo paga ambos os feitos em 10% do valor do acordo. Expeça-se alvará em favor do credor (fls. 146, dos autos 2004.01.1.065454-9). Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.' .

Nº 80091-5/05 - Execucao de Sentenca - A: G.V.D.S.. Adv(s).: DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. R: L.S.M.. Adv(s).: (.). '....Pelo exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O exequente arcará com as custas do processo, cuja cobrança fica condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribui'Brasília - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 19h08..

Nº 77247-7/06 - Execucao de Alimentos - A: B.G.T.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: B.G.T.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.B.D.S.-.P.B.. Adv(s).: DF007487 - Cleber dos Santos Costa. '... Diante do exposto, declaro extinta a execução, pelo pagamento das prestações referentes ao período de maio/2006 a junho/2007, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Arcará o executado com as custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor cobrado, ficando a cobrança das custas condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, vez que lhe foi deferida a gratuidade da justiça. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.' .

Nº 118209-5/06 - Levantamento de Interdicao - A: C.N.A.. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: N.H.. Adv(s).: (.). '...Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Custas pela requerente..Desentranhe-se a petição de fls. 35 e junte-se aos autos da interdição.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Traslade-se cópia para os autos principais e desapense-se.Publique-se, registre-se e intimem-se.'.

Nº 134128-8/06 - Execucao - A: A.D.M.G.. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: C.S.G.. Adv(s).: (.). Fornecido o endereço incorreto do(a)(s) ré(u)(s) pelo(a)(s) autor(a)(es), foi esse intimado(a)(s) para providenciar o correto e, assim, permitir que se realizasse a citação.O(A)(s) interessado(a)(s) quedou-se (quedaram-se) inerte(s).RELATADOS. DECIDO.Consoante o artigo 219, § 2º, do CPC, incumbe ao autor providenciar, nos 10 dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, a citação do réu. Nos termos do § 3º, esse prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, noventa dias.A determinação para citação do réu está datada de 22.03.2007. Dessa feita, já ultrapassado o prazo indicado pela legislação processual.Diante da inércia do(a)(s) autor(a)(es), extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, pois, sem a citação do réu, não é possível dar prosseguimento à ação.Custas pelo(a)(s) requerente(s), ficando sua cobrança sujeita ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 819-4/07 - Revisao de Alimentos - A: A.S.C.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: Y.L.J.S.. Adv(s).: DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. '....Assim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido para fixar os alimentos devidos pelo autor ao réu em 15% de seus rendimentos brutos, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, abatidos os descontos compulsórios, entendidos esses como INSS e imposto de renda. Os alimentos deverão ser descontados em folha de pagamento e depositados em conta bancária da representante do menor, cujos dados deverão ser fornecidos. Até que isso ocorra, o autor deverá pagar os alimentos em mãos da genitora do menor, mediante recibo. Caso o requerido venha a perder o vínculo empregatício, os alimentos corresponderão a 21% de um salário mínimo, para pagamento todo dia 5 de cada mês, mediante depósito na conta bancária da genitora do menor ou pagamento em mãos, mediante recibo. Vindo os dados, oficie-se (fls. 127). Em face da sucumbência recíproca, cada parta arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivos advogados, ficando a cobrança condicionada ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50, pois defiro também ao réu a gratuidade da justiça. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.' .

Nº 19648-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: V.J.D.S.. Adv(s).: DF01970A - Antonio Carlos Mesquita Filho. R: E.B.F.P.. Adv(s).: (.). Fornecido o endereço incorreto do(a)(s) ré(u)(s) pelo(a)(s) autor(a)(es), foi esse intimado(a)(s) para providenciar o correto e, assim, permitir que se realizasse a citação.O(A)(s) interessado(a)(s) quedou-se (quedaram-se) inerte(s).RELATADOS. DECIDO.Consoante o artigo 219, § 2º, do CPC, incumbe ao autor providenciar, nos 10 dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, a citação do réu. Nos termos do § 3º, esse prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, noventa dias.A determinação para citação do réu está datada de 24.08.2007. Dessa feita, já ultrapassado o prazo indicado pela legislação processual.Diante da inércia do(a)(s) autor(a)(es), extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, pois, sem a citação do réu, não é possível dar prosseguimento à ação.Custas pelo(a)(s) requerente(s).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 27201-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.V.D.S.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: M.M.D.S.. Adv(s).: (.). Fornecido o endereço incorreto do(a)(s) ré(u)(s) pelo(a)(s) autor(a)(es), foi esse intimado(a)(s) para providenciar o correto e, assim, permitir que se realizasse a citação.O(A)(s) interessado(a)(s) quedou-se (quedaram-se) inerte(s).RELATADOS. DECIDO.Consoante o artigo 219, § 2º, do CPC, incumbe ao autor providenciar, nos 10 dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, a citação do réu. Nos termos do § 3º, esse prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, noventa dias.A determinação para citação do réu está datada de 18.05.2007. Dessa feita, já ultrapassado o prazo indicado pela legislação processual.Diante da inércia do(a)(s) autor(a)(es), extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, pois, sem a citação do réu, não é possível dar prosseguimento à ação.Custas pelo(a)(s) requerente(s), ficando sua cobrança sujeita ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 46028-7/07 - Execucao de Alimentos - A: V.H.D.S.S.. Adv(s).: DF026150 - Nelson Celestino da Cruz Junior. R: S.L.D.S.. Adv(s).: DF013456 - Maycke Lima dos Santos. Pelo exposto, extingo o processo, sem julgamento de mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Arcará o credor com as custas, ficando a cobrança condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 82649-7/07 - Acordo de Alimentos - A: L.G.C.G.. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. A: L.G.C.G.e.o.. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: J.O.G.. Adv(s).: (.). '....Ante o exposto, com fundamento no art. 463, inciso I, do CPC, acolho os embargos para corrigir o erro material da sentença, de modo que o seu dispositivo passa a ter a seguinte redação: 'Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que a pensão alimentícia devida por Josafá Oliveira Guimarães em favor de seu filho Lucas Guilherme Cabral Guimarães passe a corresponder a 15% dos rendimentos brutos do alimentante, abatidos apenas os descontos compulsórios (INSS e imposto de renda). Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III do Art. 269, do CPC.' Quanto ao mais, permanece inalterada a sentença de fl. 29. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oficie-se ao órgão empregador do alimentante para que passe a efetuar o desconto da pensão no percentual de 15%, ora corrigido. Transitada em julgado, pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.' .

Nº 97818-4/07 - Alimentos - A: M.J.P.. Adv(s).: DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: M.P.. Adv(s).: DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. '....Pelo exposto, homologo o acordo celebrado (fls. 43), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivo advogados, ficando a cobrança da parte da autora condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Oficie-se ao empregador (fls. 44). Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.' .

Nº 123914-6/07 - Separacao Consensual - A: K.C.S.F.. Adv(s).: DF017575 - Kenia Cilene Santos Faria. A: K.C.S.F.e.o.. Adv(s).: DF017575 - Kenia Cilene Santos Faria. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.A.F.N.. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. Determinada a emenda da inicial, para que fosse sanado vício formal, quedaram-se inertes os requerentes.O artigo 284, parágrafo único, do CPC, prevê que, determinada a emenda da inicial, a não complementação implica o seu indeferimento, razão pela qual indefiro a inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do CPC.Custas pelos requeridos.Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 129990-6/07 - Separacao de Corpos - A: P.J.F.. Adv(s).: DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: M.C.M.J.. Adv(s).: DF022585 - Fabiola Luciana Teixeira Orlando Souza. '...A autora comprovou o casamento com o réu, celebrado em 1984, conforme documentos de fls. 7. A réu não se opôs ao pedido, com ele concordando, o que demonstra a impossibilidade de manutenção do casamento, a justificar o presente pedido. A ação de separação foi devidamente ajuizada, ainda que pela requerida, sendo cumprida a determinação do artigo 806, do CPC. Diante do exposto, não vislumbro a existência de qualquer óbice à procedência do pedido, uma vez que as partes estão de acordo que a separação do casal é o que desejam. Assim sendo, julgo procedente o pedido e torno definitiva a liminar concedida para decretar a separação de corpos de P.J.F. e M.C.M.J. Como ambas as partes concordaram com a separação de corpos, cada qual arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivos advogados. Traslade-se cópia para os autos da ação principal. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se.' .

Nº 135090-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: F.A.V.F.. Adv(s).: DF024571 - Maria do Carmo Souza dos Santos. R: J.L.V.V.. Adv(s).: (.). Determinada a emenda da inicial, quedou-se inerte o autor.O artigo 284, parágrafo único, do CPC, prevê que, determinada a emenda da inicial, a não complementação implica o seu indeferimento, razão pela qual indefiro a inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do CPC.Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios, uma vez que não chegou a ser citada a ré.Arcará o autor com as custas.Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 140945-5/07 - Revisao de Alimentos - A: A.F.N.. Adv(s).: DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva. A: A.F.N.e.o.. Adv(s).: DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.G.M.N.. Adv(s).: (.). A: A.V.M.N.. Adv(s).: (.). '....Pelo exposto, homologo o acordo celebrado (fls. 02/04), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Oficie-se ao empregador na forma acordada.Custas pelos requerentes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.'.

Nº 141375-3/07 - Revisao de Alimentos - A: V.M.D.C.. Adv(s).: DF025356 - Adriana Oliveira Cavalcanti. R: C.A.S.D.C.. Adv(s).: (.). R: C.A.S.D.C.e.o.. Adv(s).: (.). R: W.G.D.C.. Adv(s).: (.). R: H.V.S.. Adv(s).: (.). '...Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Custas pelo equerente, ficando a cobrança condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Deixo de condenar em honorários, pois não houve intervenção da parte contrária.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante traslado, com exceção da procuração.Publique-se, registre-se e intimem-se.'.

Nº 142235-8/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.F.R.. Adv(s).: DF017402 - Cristiano Correia e Silva. R: P.B.L.D.C.R.. Adv(s).: DF013300 - Guilherme Jurema Falcao. '...Pelo exposto, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação judicial de M.F.R. e P.B.L.D.C. A mulher já voltou a usar o nome de solteira depois da separação judicial.Transitada em julgado, averbe-se no Cartório de Registro Civil competente, arquivando-se os autos.Como se trata de ação necessária e a requerida não se opôs ao pedido, cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivos advogados.Retifique-se e comunique-se para fazer constar o nome correto do cônjuge virago: P.B.L.D.C.P.R.I.'.

Nº 144711-5/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: D.G.D.S.. Adv(s).: DF023193 - Regina Celia de Freitas Nicolela. R: M.R.R.M.. Adv(s).: (.). Determinada a emenda da inicial, quedou-se inerte o autor.O artigo 284, parágrafo único, do CPC, prevê que, determinada a emenda da inicial, a não complementação implica o seu indeferimento, razão pela qual indefiro a inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do CPC.Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios, uma vez que não chegou a ser citada a ré.Arcará o autor com as custas.Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 145058-9/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: P.D.A.M.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. A: P.D.A.M.e.o.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.P.M.. Adv(s).: (.). Determinada a emenda da inicial, quedou-se inerte o autor.O artigo 284, parágrafo único, do CPC, prevê que, determinada a emenda da inicial, a não complementação implica o seu indeferimento, razão pela qual indefiro a inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do CPC.Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios, uma vez que não chegou a ser citada a ré.Arcará o autor com as custas.Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I..

Nº 147693-5/07 - Divorcio Consensual - A: C.A.D.O.C.. Adv(s).: DF006270 - Carlos Alberto de Oliveira Cavalcanti. A: C.A.D.O.C.e.o.. Adv(s).: DF006270 - Carlos Alberto de Oliveira Cavalcanti. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: J.I.C.. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. '....Pelo exposto, CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes, EXTINGUINDO o feito a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Por ocasião da separação, a mulher já retornou ao nome de solteira.Custas pelos requerentes.Transitada em julgado, averbe-se no Cartório de Registro Civil competente, arquivando-se os autos.P.R.I.'.

Nº 150950-0/07 - Separacao Litigiosa - A: A.L.D.O.. Adv(s).: DF005614 - Dalva Correia Lima. R: M.B.L.. Adv(s).: (.). Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Custas pelo requerente. Deixo de condenar em honorários, pois não houve intervenção da parte contrária.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se..

4ª Vara de Família de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta: Cynthia Silveira Carvalho
Diretora de Secretaria: Rosana Meyre Brigato
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 106472-5/06 - Investigacao de Paternidade - A: F.C.D.O.. Adv(s).: DF025113 - Joao Marcos Amaral. R: M.D.S.C.e.o.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Assinalo o prazo de CINCO dias para que a parte autora forneça nos autos o endereço atualizado dos réus, a fim de que sejam intimados a comparecer no IPDNA na data agendada na fl. 71. Brasília, 27/02/2008. Cynthia Silveira Carvalho - Juíza de Direto Substituta..

Nº 41722-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: J.A.D.O.e.o.. Adv(s).: DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. R: A.A.S.. Adv(s).: DF004095 - Jorge Elias Suaid. DESPACHO - Intime-se o douto advogado, subscritor da petição de fl. 85, para que comprove o cumprimento do artigo 45 do CPC.Sem prejuízo, intimem-se os requerentes para que regularizem sua representação processual, tendo em vista audiência marcada para data próxima.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h56..

Nº 100543-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: G.L.R.. Adv(s).: DF024590 - Janara Goncalves Pereira. R: M.G.R.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora a providenciar cópia da petição inicial e emenda(s), se houver, no prazo de CINCO dias, a fim de possibilitar a citação da parte ré.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h35..

Nº 107170-8/07 - Alimentos - A: A.B.D.S.O.. Adv(s).: DF025122 - Joelma Rodrigues de Moura. R: G.C.O.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. REPRESENTANTE LEGAL: J.P.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - À réplica.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h37..

Nº 148587-8/07 - Revisao de Alimentos - A: M.R.D.O.. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: M.P.M.D.O.-.P.B.. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. REPRESENTANTE LEGAL: L.C.M.D.O.. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.A autora requereu a redução dos alimentos fixados em sentença de 02 (dois) salários mínimos para 1\2 (meio) salário mínimo. Realmente, mesmo em sede de cognição superficial, se entremostra a premente necessidade da redução dos alimentos, condignos com a atual situação econômico-financeira do autor.Dessa forma, acolhendo em parte o parecer ministerial retro, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para reduzir o valor dos alimentos para 1,5 (um vírgula cinco) salário(s) mínimo(s).Consigno que o procedimento da presente ação revisional rege-se pelo rito da Lei nº 5.478/68, em razão do que preconiza o seu art. 13.Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 11h08. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 23/06/2008, às 14h40, para a realização da audiência de CONCILIACAO,.Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h15. CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória de citação e intimação que se encontra na contracapa dos autos, instruindo-a com as cópias necessárias, nos termos do Artigo 202 do CPC, e comprovar a distribuição da mesma no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, tudo no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência deprecada. Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h53..

Nº 151592-6/07 - Alimentos - A: H.C.A.L.. Adv(s).: DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: G.L.J.D.C.. Adv(s).: DF007499 - Jamildo Sobreira Borges. REPRESENTANTE LEGAL: I.L.D.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - À réplica.Após, ouça-se o Ministério Público.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h35..

5ª Vara de Família de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias

A Doutora CATARINA DE MACEDO NOGUEIRA L. E CORREA, Juiz de Direito Substituta, em exercício pleno, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitam autos da ação de ADOCAO n.º 2004.01.1.063914-2 proposta por WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE e outros contra a requerida ANTONIA DIAS CARNEIRO, brasileira, maranhense, do lar, filha de Joana Dias Carneiro. Fica pelo presente edital citado o residente em local incerto e não sabido para que tome conhecimento da supracitada ação em todos os seus termos, ficando ciente de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, e de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. Cientificando-o de que este Juízo e Cartório funcionam na Praça Municipal, Anexo do Palácio da Justiça, 2º andar, Bloco B, Sala B-211. Brasília-DF. O prazo do edital correrá a partir da primeira publicação e da contestação imediatamente após findo o prazo do edital. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Passado nesta cidade de Brasília, em 03/01/2008 Márcio Almeida Silva Diretor de Secretaria Substituto

7ª Vara de Família de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta: Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria: Fernanda Mendonca Borges
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 83767-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.J.D.S.R.. Adv(s).: DF020220 - Renato de Oliveira Andrade. R: L.A.M.D.J.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: C.J.R.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o edital de citação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e providencie as publicações pertinentes.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h32..

Nº 157207-2/07 - Busca e Apreensao (menor) - A: F.D.A.S.N.. Adv(s).: DF001303 - Flavio de Almeida Salles Junior, DF07779E - Ana Cristina de Figueiredo Barros. R: I.R... Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h34..

Nº 10460-5/08 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: E.K.M.B.. Adv(s).: DF017535 - Polyanna de Moura Bandeira. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: J.D.R.S.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h35..

Nº 55746-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: I.V.G.. Adv(s).: DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho, DF08162E - Marina Silveira de Menezes. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: D.D.A.F.. Adv(s).: (.). Oficie-se ao novo órgão empregador do alimentante.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h35..

Nº 111019-4/07 - Alimentos - A: I.S.D.A.. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: L.A.A.D.A.. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo, Sem Informacao de Advogado. A: L.S.D.A... Adv(s).: (.). Ao Ministério Público para elaboração de parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h35..

Nº 131164-4/07 - Separacao Litigiosa - A: A.P.G.N... Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: B.N.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o mandado de averbação e o formal de partilha já se encontram expedidos e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que os retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h36..

Nº 9533-6/08 - Curatela - A: I.M.C.. Adv(s).: DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: C.T.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 29/30.Ouça-se o MP.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h36..

CERTIDÃO

Nº 108089-8/04 - Alimentos - A: R.R.D.S.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.D.C.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h37..

Nº 57255-7/07 - Separacao Litigiosa - A: M.D.S.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.M.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h38..

Nº 116716-9/07 - Execucao de Alimentos - A: A.L.V.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.S.D.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diga a credora sobre os ofícios de fls 51/52 e 58/59.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h40..

Nº 125786-8/06 - Modificacao de Clausula - A: R.E.E.J.. Adv(s).: DF017203 - Leticia Calderaro. R: M.I.M.D.M.. Adv(s).: DF019450 - Mauro Severino Dias, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes sobre o parecer técnico do Serviço Psicossocial Forense.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h41..

Nº 100746-3/06 - Execucao de Alimentos - A: Y.C.N.D.S.. Adv(s).: DF021948 - Erica Abreu Rangel. R: V.A.D.N.E.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 83.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 152529-3/07 - Separacao Litigiosa - A: V.C.R.A.D.. Adv(s).: DF020549 - Morena Paula Souto Derenusson Silveira. R: C.A.K.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc .Nos autos de Ação de Separação Judicial, Vicente Carlos Rodrigues formula, em desfavor de Cecília Akemi Kobayashi pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que lhe seja conferida a guarda das filhas menores, bem como para que a requerida seja obrigada a pagar alimentos provisórios às menores. O Ministério Público, em parecer de fls. 38, manifestou-se desfavoravelmente ao pedido. Brevemente relatado.Decido.Para que seja antecipada a tutela final devem estar nitidamente presentes os requisitos legais dispostos no artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a verossimilhança das alegações contidas na inicial, diante da existência de prova inequívoca, e de fundado e sério receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Na lição de Athos Gusmão Carneiro, em obra ' Da antecipação de Tutela', Rio de Janeiro, Forense, 2002, pg.25:'Vale aditar que o 'juízo de verossimilhança' supõe não apenas a constatação pelo juiz relativamente à matéria de fato exposta pelo demandante, como igualmente supõe a plausibilidade na subsunção dos fatos à norma de lei invocada - 'ex facto oritur ius' - conducente, pois, às conseqüências jurídicas postuladas pelo autor. Em suma: o juízo de verossimilhança repousa na forte convicção de que tanto as 'quaestiones facti' como as 'quaestiones iuris' induzem a que o autor, requerente da AT, merecerá prestação jurisdicional a seu favor'Na hipótese vertente, não vislumbro os pressupostos necessários ao pronto deferimento da antecipação da tutela, vez que inexistente prova inequívoca da matéria fática alegada, fazendo-se indispensável o contraditório e dilação probatória.Ante o exposto, ausentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de concessão de guarda provisória das filhas menores, e, consequentemente, o de fixação de alimentos provisórios. Cite-se a requerida. P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h43..

Nº 19935-4/08 - Regulamentacao de Visita - A: R.D.S.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.R.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Cite(m)-se o(a)(s) Requerido(a)(s), para, caso queira(m), apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a)(s) que na ausência de contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do CPC.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h38..

CERTIDÃO

Nº 122472-6/07 - Execucao de Alimentos - A: E.S.D.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.D.C.R.D.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se Carta Precatória para intimação do executado para pagamento da quantia informada às fls. 55/56, ou apresentação de justificativa, em 03 dias sob pena de prisão.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h44..

Nº 59825-3/07 - Execucao de Alimentos - A: C.D.M.S.. Adv(s).: DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage, DF021423 - Marina Thalhofer de Castro, DF022280 - Ayala Santana Torres, DF024116 - Samia de Rezende Pinto. R: F.C.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: L.D.M.S.. Adv(s).: (.). Digam os credores sobre a certidão de fls. 100.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h44..

CERTIDÃO

Nº 47263-0/06 - Modificacao de Clausula - A: J.L.L.D.O.. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos, DF08205E - Marianna Vieira Cristo. R: M.M.T.. Adv(s).: DF011731 - Andre Campos Amaral, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca, Sem Informacao de Advogado. Subam.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h45..

Nº 73108-7/05 - Execucao de Alimentos - A: P.V.D.O.P.. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: M.A.A.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em virtude do recesso de final de ano, os autos foram remetidos ao Gabinete após a data indicada na petição de fl. 125, o que inviabilizou a prisão do executado. Diga o exequente se têm notícias do paradeiro do executado, para a expedição do decreto prisional. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h47..

S E N T E N Ç A

Nº 13288-5/08 - Separacao Consensual - A: A.A.R.B.. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior, DF023421 - Alexandre Augusto Reis Bastos. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: E.M.O.B.. Adv(s).: (.). Ante o exposto, decreto a separação judicial dos requerentes e homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelos mesmos e constante da petição inicial de fls. 02/08.O cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira.Custas ex lege.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h50..

DIVERSOS

Nº 144281-7/07 - Alimentos - A: M.M.F.D.M.. Adv(s).: DF009431 - Hudson Cunha. R: B.M.D.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.M.D.M.F.. Adv(s).: (.). A: M.M.F.D.M.. Adv(s).: (.). R: F.L.A.E.S.. Adv(s).: (.). Cancelo a Audiência de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para dia 28/05/2008 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h53. - Extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C.Custas pela autora, que não as pagará em obediência ao artigo 12 da lei nº1060/50, uma vez que defiro a gratuidade de justiça. Sem honorários.Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações, arquive-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h53..

Nº 147841-8/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.C.Z.. Adv(s).: DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: A.S.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII,

do C.P.C.Custas pela autora e honorários descabidos.Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações, arquive-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h54..

SENTENÇA

Nº 97559-6/06 - Execucao de Alimentos - A: A.R.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.C.D.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.R.D.A.. Adv(s).: (.). Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários satisfeitos.Transitada em julgado, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h57..

Nº 67474-6/07 - Alimentos - A: G.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.B.D.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: E.B.D.S.. Adv(s).: (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Sem custas e honorários.Extraia-se cópias das fls. 25, 42, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 70, 71, bem como desta sentença, remetendo-se ao Procurador Geral do Ministério Público do Distrito Federal para que tome as providências que entender cabíveis.Remeta-se cópia desta sentença, ainda, ao proprietário do Salão Diplomata, para que fique ciente das determinações acima.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 42631-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.R.D.R.. Adv(s).: DF019814 - Denise Evangelista Araujo, DF020802 - Jose Marco Tayah, DF07138E - Leticia Danielle Gregores Romano. R: C.P.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: N.P.C.D.R.. Adv(s).: (.). Isto posto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, mantenho íntegros os termos da sentença.Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h59..

Nº 92527-6/07 - Alimentos - A: R.S.J.F.. Adv(s).: DF008600 - Edson Maraui. R: A.J.F.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por estas razões, acolho os embargos de declaração para, afastando a omissão havida na sentença, aclarar que o requerido deverá pagar ao requerente, em definitivo, o valor mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios, percebidos SOMENTE JUNTO A POSTALIS, a ser depositada mensalmente na conta indicada às fls. 06, de titularidade da representante legal do autor.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h28..

DESPACHO

Nº 6678-7/08 - Exoneracao de Alimentos - A: M.J.D.S.. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF07669E - Claudio Northon Alvares de Castro. R: F.J.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h02..

Nº 110472-5/07 - Alimentos - A: L.F.D.S.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.B.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tem razão a requerente. Por equívoco deste Juízo, foram designadas duas datas para audiência, sendo que o autor foi intimado tão-somente para comparecer à audiência do dia 24/03/2008. Assim sendo, declaro nula, em razão do patente erro, a sentença de fl. 26.Aguarde-se a data da audiência. Oficie-se a 2ª Vara Cível de Barreiras (fl. 24), requisitando informações acerca do cumprimento da precatória. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h07..

Nº 9969-3/08 - Revisao de Alimentos - A: T.P.M.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: A.L.G.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: M.E.G.M.. Adv(s).: (.). R: M.G.M.. Adv(s).: (.). Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Mantenho, todavia, a decisão no que tange ao indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A presente ação deverá tramitar conforme a Lei de Alimentos. Designo o dia 16/04/2008 , às 15:00hs para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Citem-se e intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h15..

DESPACHO

Nº 90844-2/07 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: M.S.D.N... Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas, DF022723 - Mauricelles Oliveira Santos. R: D.A.D.M.. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo, DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: D.M.L.. Adv(s).: (.). R: S.M.L.. Adv(s).: (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h58..

Nº 1638-9/08 - Alimentos - A: A.B.F.A.L.. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. A: A.B.F.A.L.e.o.. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. R: N.M.B.L.. Adv(s).: (.). A: V.B.F.A.L.. Adv(s).: (.). Em emenda de fls. 25/27, as requerentes, acertadamente, requereram a inclusão de seu genitor no pólo passivo da lide, sem contudo, individualizar o pedido em relação a cada um dos requeridos. Pela derradeira, vez, emende-se, nos termos acima expostos, oportunidade em que também deverão as autoras esclarecer a renda estimada da avó paterna, já que na inicial apenas informam que aufere pensão e tem imóvel próprio. Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h34..

Nº 4395-3/08 - Reconhecimento de Paternidade - A: V.D.D.P.. Adv(s).: MG22605B - Jose Silveira Teixeira. R: P.K.M.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda. Intime-se o autor para traga aos autos nova petição inicial, com as emendas já incluídas, e correspondente contrafé para instruir o mandado de citação. Prazo: 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h26..

Nº 11937-0/08 - Execucao de Alimentos - A: A.L.P.S.D.B.. Adv(s).: DF018447 - Luciana Aronson Pimentel Soares de Barros. R: P.D.T.S.D.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: R.P.S.D.B.. Adv(s).: (.). A emenda de fl. 23 não satisfaz. Intime-se a exequente, pela derradeira vez, para que se atente para a limitação, na execução sob o rito da prisão, da cobrança das três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da lide e daqueles que se vencerem no curso da execução. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h21..

Nº 19845-6/08 - Separacao Consensual - A: J.J.G.D.O.. Adv(s).: DF003078 - Samuel Tenorio Correia. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: E.M.M.D.O.. Adv(s).: (.). Esclareçam os autores desde quando estão separados de fato e, sendo o prazo superior a dois anos, emende-se a petição inicial para formular pedido de divórcio direto. Sendo este o caso, deverão as partes trazer aos autos declarações, com firmas reconhecidas, atestando a separação pelo prazo acima mencionado. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h37..

Nº 20142-8/08 - Autorizacao Judicial - A: A.M.M.. Adv(s).: DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h33..

CERTIDÃO

Nº 38994-0/06 - Execucao de Alimentos - A: C.E.D.S.. Adv(s).: DF013658 - Kenneth Fleming, DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves. R: P.S.D.S.. Adv(s).: DF06934E - Paulo Cunha de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. A: P.S.D.S.J.. Adv(s).: (.). Tragam os exequentes planilha atualizada do débito.Após, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h06..

S E N T E N Ç A

Nº 53466-3/07 - Alimentos - A: L.S.D.S.. Adv(s).: DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. R: C.J.L.D.S.. Adv(s).: DF020730 - Julhiano Cesar Avelar, Sem Informacao de Advogado. Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do C.P.C.Oficie-se para que cessem os descontos.Sem custas e honorários.Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h26..

CERTIDÃO

Nº 133684-8/05 - Investigacao de Paternidade - A: L.M.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.S.D.G.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. Tendo em vista o laudo pericial, que constatou ser o requerido pai biológico do autor, fixo desde já alimentos provisórios no importe de 10% dos seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios.Oficie-se ao órgão empregador informado à fl. 42, a ser depositada na conta a ser informada pelo autor, no prazo de 48 horas.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2008, às 15h30.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h28..

Nº 132683-5/07 - Separacao de Corpos - A: M.A.F.B.. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: J.C.V.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Revogo decisão de fl. 164.Observe a exequente que os endereços indicados são comerciais, o que presume não haver bens do executado, passíveis de penhora, nesses endereços.Indique a exequente outro endereço do executado ou bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58..

Nº 12105-2/04 - Investigacao de Paternidade - A: I.D.S.. Adv(s).: DF002186 - Almir Angelo da Silva Filho. R: J.C.C.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cadastre a Secretaria o patrono do requerido no sistema deste Tribunal.Traga o autor réplica.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Nº 15313-3/08 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.P.D.O.D.L.M.. Adv(s).: DF024806 - Ivan Alves Leao. R: V.D.L.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Deve a autora trazer emenda à inicial, com os esclarecimentos inseridos no texto da petição, e devidamente acompanhada de contrafé para fins de diligência de citação.Prazo: 10 (dez) dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h20..

Nº 78820-0/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: D.S.S.. Adv(s).: DF011325 - Marli Theresinha Michels Brito. R: L.M.F.P.. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: Y.S.S.P.. Adv(s).: (.). Defiro a substituição da testemunha Vilma pela ora indicada.Intime-se esta testemunha.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h39..

Varas de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Especial Judiciária de Brasilía

1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tomarem, que por este meio CITEM-SE os herdeiros MARIA DE LOURDES SILVA, VERA LÚCIA DA SILVA DUTRA, VERONICE TEIXEIRA DA SILVA e JORGE TEIXEIRA NETO de qualificações ignoradas, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo legal, HABILITAREM-SE nos autos de Inventário n º 2004.01.1.075554-2, dos bens deixados por falecimento de JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, cuja inventariante é a Sra. MARIA NEUSA DA SILVA BEZERRA, brasileira, funcionária pública, viúva, portadora da cédula de identidade nº 611399-0 MINISTÉRIO DA MARINHA. Sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, bem como, acompanhar os referidos autos até decisão final. Despacho de fls. 25: "... 5 - Citem-se, por edital, os herdeiros MARIA DE LOURDES DA SILVA, VERA LÚCIA DA SILVA DUTRA, VERONICE TEIXEIRA DA SILVA e JORGE TEIXEIRA NETO, prazo 60 (sessenta) dias. Brasília, 05/10/2004. (as) FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA - JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO PLENO" Extraiu-se o presente edital em quatro vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE BRASÍLIA., Capital da República Federativa do Brasil, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2008. Eu(a). ANTONIO LUIZ DA SILVA NEIVA MOREIRA, Escrivão, confirmo e subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Silvanio Barbosa dos Santos
Diretor de Secretaria: Antonio Luis da Silva Neiva Moreira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 976/87 - Inventario - A: FLORENCE MARTINS CAPISTRANO. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: FRANCISCO OSCAR MARTINS CAPISTRANO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: FRANCISCO OSCAR MARTINS CAPISTRANO FILHO. Adv(s).: DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. INTERESSADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. INTERESSADA: FRANCISMAR DOS SANTOS CAPISTRANO. Adv(s).: DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. INTERESSADA: FRANSCISDEA DOS SANTOS CAPISTRANO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: FRANCISPAULA DOS SANTOS CAPISTRANO. Adv(s).: DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. Vistos em correição.Aos demais interessados para se manifestarem a respeito da petição de fl. 248.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h13.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 5516/97 - Inventario - A: FRANCISCA DAS CHAGAS FREIRE DE MENEZES. Adv(s).: DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves. A: FRANCISCA DAS CHAGAS FREIRE DE MENEZES e outros. Adv(s).: DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves. R: GERALDO FERREIRA DE MENEZES. Adv(s).: (.). A: KASCIONIR CAETANO DE MENEZES. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. A: DIVINA HELENA CAETANO. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. A: MARIA DIVINA COELHO. Adv(s).: (.). A: ELIZABETH FARIA CAETANO. Adv(s).: DF000921 - Jesus do Nascimento. INTERESSADA: ADILSON LOPES CONDE. Adv(s).: GO019927 - Carlos Antonio de Freitas. DESPACHO - Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h48.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 6331/88 - Arrolamento - A: DIRCE FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. A: DIRCE FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS e outros. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. R: ELOY BELLO THOMPSON VIEGAS. Adv(s).: (.). A: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. A: ELOISA THOMPSON VIEGAS LERARIO. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h..

Nº 8862/88 - Habilitacao de Credito - A: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE ELOY BELLO THOMPSON VIEGAS. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h03..

Nº 23757/92 - Inventario - A: LUCIA DO CARMO PEREIRA MARTINS. Adv(s).: DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: GILBERTO PEREIRA MARTINS. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h17..

Nº 25075/91 - Arrolamento - A: NEUVA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF004651 - Afonso Henriques Alves. A: NEUVA PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF004651 - Afonso Henriques Alves. R: MIGUEL VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MIVALDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: NEUVA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: NIUVA VIEIRA RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). A: BARBARA RANY DE OLIVEIRA, REPRES. POR SUA GENITORA MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF006037 - Adir Xavier Sant'anna. A: ELKER ELANO MIGUETTI. Adv(s).: (.). A: LUCIA ELIANE CAPINGOTE. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h30..

Nº 43558/97 - Inventario - A: DIVINA MARIA RODRIGUES. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques. A: DIVINA MARIA RODRIGUES e outros. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: GERALDO DE OLIVEIRA TONACO. Adv(s).: (.). A: CICERO MARTINS FREIRE E OUTROS. Adv(s).: GO015127 - Sergio Marntins Nunes. A: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA TONACO. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques. A: ISABELLA ANTONIA NOUGALLI TONACO. Adv(s).: SP139670 - Wilian de Araujo Hernandez. DESPACHO - Vistos etc.1. Há decisões nos apensos que dependem de publicação.2. Portanto, aguarde-se sua preclusão para posterior remessa dos autos ao d. Ministério Público, a fim de se evitar tumulto processual.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h18.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 47980-6/98 - Inventario - A: EFIGENIA CORINA DA COSTA. Adv(s).: DF001894 - Norma Santos Guimaraes. R: ANTONIO DAVID DE LIMA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA DAS GRACAS MORAES DE MATOS. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David. INTERESSADA: COSMA MARIA ALVES DA ROSA. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David. DESPACHO - Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h44.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 19465-2/2000 - Inventario - A: EULER ALVES SOUSA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. A: EULER ALVES SOUSA e outros. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: MILTON ALVES SOUSA. Adv(s).: (.). A: ELIANA DIAS CASSEB. Adv(s).: DF01005A - Dirceu de Faria. A: NILZA MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF012695 - Sheila Araujo Soares. A: SWENNY TEIXEIRA BARBOSA DE SOUSA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOAO CARLOS ALVES LELES. Adv(s).: DF015227 - Leda Rodrigues Rincon. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h22..

Nº 79545-7/2000 - Inventario - A: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s).: GO018506 - Daniel Vicente Goettems. R: HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s).: (.). INTERESSADA: BEATRIZ ZORDAN RACTZ. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. INTERESSADA: JOSE BRILHANTE FILHO. Adv(s).: DF015540 - Celia Arruda de Castro. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h46..

Nº 87153-0/2000 - Habilitacao - A: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO. Adv(s).: DF010899 - Roberta Maria Miranda Moreira. R: MARIANO CARNEIRO DE PINHO. Adv(s).: DF014456 - Ramilson Martins Santos. Vistos em correição.1 - Cuida-se de autos com sentença transitada em julgado, não se justificando sua tramitação em aberto perante a d. Serventia Judicial.Portanto, dê-se baixa e arquivem-se, desapensando-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h04.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 41124-7/01 - Prestacao de Contas - A: LUCILIA MARIA BRAGA. Adv(s).: DF009573 - Lazara de Sousa Brasileiro. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Trata-se de herdeiros maiores e capazes, portanto aos interessados para dizer se tem interesse no prosseguimento da prestação de contas.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h01.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 93155-8/01 - Inventario - A: MARIA DO CARMO MELO ABU HAMRA. Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: MUHAMMAD HUSEIN ABU HAMRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOSE KERDOLE MACIEL PORTO. Adv(s).: DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h21..

Nº 97054-2/01 - Inventario - A: PAULO MAURICIO COSTA AGUIAR. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. A: PAULO MAURICIO COSTA AGUIAR e outros. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: MARIA WALDA COSTA AGUIAR. Adv(s).: (.). A: JOSE ROBERTO COSTA DE AGUIAR. Adv(s).: (.). A: CARLOS HENRIQUE COSTA DE AGUIAR. Adv(s).: (.). A: IRLENE MARIA COSTA AGUIAR. Adv(s).: (.). A: SILVIA HELENA DE AGUIAR WINGLER. Adv(s).: (.). A: ANA CRISTINA COSTA DE AGUIAR. Adv(s).: (.). A: SERGIO RICARDO COSTA DE AGUIAR. Adv(s).: (.). A: MARLI ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: REGINA CLAUDIA COSTA AGUIAR. Adv(s).: (.). A: HELIO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: PAULO CESAR DA SILVA. Adv(s).: DF007476 - Ives Geraldo de Souza. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h48.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 106879-4/01 - Inventario - A: DAISY NATHALINA DE ULYSSEA. Adv(s).: DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos. R: ASDRUBAL PINTO DE ULYSSEA. Adv(s).: (.). 'Vistos, em correição.Considerando que já houve recolhimento do ITCD das ações existentes junto ao ABNAMRO REAL S/A (fls. 173), oficie-se a referida Instituição requisitando informações sobre o cumprimento do alvará expedido às fls. 183. Int. Brasília, 25/02/08. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO'.

Nº 107604-0/01 - Inventario - A: MARIA DE LOURDES ALMEIDA. Adv(s).: DF004446 - Antonino Olavo de Almeida. R: SILBENE DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Venha a certidão de dependentes habilitados perante órgão empregador do falecido.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h56.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 5517-5/02 - Inventario - A: DALILA ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis. A: DALILA ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: JOSE ASSUNCAO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: HERCULES ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: SANSAO ALVES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: SIMIANA GONCALVES DA SILVA, REP SEU FILHO. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. A: DOMINGAS ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. A: CONDOMINIO DO BLOCO ' I ' DA QUADRA

703 DO SHCES. Adv(s).: DF008296 - Nelson Noronha Netto. A: ANA PAULA CRISOSTO ASSUNCAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h35.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 46454-7/02 - Inventario - A: CARLOS ALBERTO GIANESELLA TAURISANO. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANA LUISA BRUGNARA TAURISANO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO. Adv(s).: DF001790 - Flavio Ramos. DESPACHO - Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h03.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 76996-8/02 - Remocao de Inventariante - A: ANA PAULA DA SILVA SOUSA. Adv(s).: DF012695 - Sheila Araujo Soares. R: EULER ALVES SOUSA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h23..

Nº 2331-7/03 - Habilitacao de Credito - A: AIRTON ANGELO BIANCHI. Adv(s).: DF014442 - Maria Ines Guazzi Bergo. R: ESPOLIO DE MARIANO CARNEIRO DE PINHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: HELENA CECILIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF014581 - Maria Angela Gomes. Vistos em correição.1 - Cuida-se de autos com sentença transitada em julgado, não se justificando sua tramitação em aberto perante a d. Serventia Judicial.Portanto, dê-se baixa e arquivem-se, desapensando-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h05.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 10753-4/03 - Inventario - A: CELIO ROBERTO GRASSI. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: ISABEL CRISTINA PUPE GRASSI. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h04..

Nº 10948-4/03 - Inventario - A: MARIA JOSE AFFE ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: GO013030 - Luciana Matos Pereira Barbosa. A: MARIA JOSE AFFE ALVES DE ARAUJO e outros. Adv(s).: GO013030 - Luciana Matos Pereira Barbosa. R: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: DF015159 - Carlos Eugenio Mendes de Moraes Junior. A: MONICA AFFE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: FELIPE AFFE DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: JOAO CARLOS AFFFE DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: ANA PAULA DA SILVA. Adv(s).: DF004356 - Joao Cyrino Filho. DESPACHO - Vistos em correição.1. Reitere-se ofício de fl. 153, para que o ente financeiro preste a informação requisitada, sob pena de desobediência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.2. Vindo a resposta, à conclusão.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h08.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 57615-7/03 - Inventario - A: JOSE GILBERTO LOPES MOREIRA. Adv(s).: DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. R: CELIA MARIA MARIANO MOREIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: PATRICIA MOREIRA ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF006035 - Nilton da Silva. 'Vistos, em correição. Digam os interessados sobre o laudo de avaliação de fls. 400. Intimem-se. Brasília, 25/02/08. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO'.

Nº 61068-0/03 - Habilitacao de Credito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: MARIA WALDA COSTA AGUIAR. Adv(s).: (.). INTERESSADA: PAULO MAURICIO COSTA AGUIAR. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h47.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 68529-0/03 - Inventario - A: KARINA ROSSIGNOLI TARAPANOFF PADILHA DOS SANTOS. Adv(s).: DF021274 - Tiago Hanashiro. A: KARINA ROSSIGNOLI TARAPANOFF PADILHA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF021274 - Tiago Hanashiro. R: OLEG TARAPANOFF. Adv(s).: (.). A: YURI TARAPANOFF. Adv(s).: (.). A: KIRA ROSSIGNOLI TARAPANOFF. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 113.Cumpra-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 75276-0/03 - Inventario - A: SUZE VAZ DOS SANTOS. Adv(s).: DF010458 - Edson Lopes de Mendonca. R: JOSE MANOEL DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: JOSE MANOEL DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). R: NAIR VAZ DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Vistos em correição.1 - Nada a prover. Trata-se de processo sentenciado, devidamente transitado em julgado.2 - À inventariante para retirar os formais de partilha em Cartório, haja vista certidão de fl. 131.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h58.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 98235-2/03 - Inventario - A: LEDA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. R: NILTON DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos em correição.Defiro a expedição do alvará requerido às fls. 99 e 100.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h01.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 98786-4/03 - Inventario - A: ILMA CORREIA MAGNO. Adv(s).: DF013020 - Luiz Carlos Martins. A: ILMA CORREIA MAGNO e outros. Adv(s).: DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: MARICLEA FURIOSO MAGNO. Adv(s).: (.). R: MARICLEA FURIOSO MAGNO e outros. Adv(s).: (.). A: MARIO FURIOSO. Adv(s).: (.). R: ROMULO CORREIA MAGNO. Adv(s).: (.). A: CLEA SOUZA FURIOSO. Adv(s).: (.). Vistos em correição.1 - Cumpra-se o despacho de fl. 54.2 - Quanto ao pedido de justiça gratuita será decidido ao final.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h56.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 20092-2/04 - Inventario - A: LAURA MARIA COUTO DA SILVA. Adv(s).: DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. A: LAURA MARIA COUTO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. R: HENRIQUE GERALDO COUTO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ANA PAULA CARRA. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. DESPACHO - Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h47.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 32366-7/04 - Inventario - A: SILVIA RODRIGUES TORRES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: SILVIA RODRIGUES TORRES e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: RASIFO TORRES DA SILVA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h59.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 56892-2/04 - Prestacao de Contas - A: CELIO ROBERTO GRASSI. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h05..

Nº 97763-6/04 - Inventario - A: MONDER JARJOUR. Adv(s).: DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: AZIZ ABDALA JARJOUR. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 106305-0/04 - Inventario - A: LUCIANA AGUILAR DE COSTA. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: LUCIANA AGUILAR DE COSTA e outros. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: NILTON BASSO DE COSTA. Adv(s).: (.). A: NILTON MIGUEL AGUILAR DE COSTA. Adv(s).: (.). A: DANIELLE AGUILAR DE COSTA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Comprove-se recolhimento do imposto de transmissão.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h59.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 5728-8/05 - Inventario - A: MARIA DA CONSOLOCAO VIANA COLLOR. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David. R: LINDOLFO LEOPOLDO COLLOR. Adv(s).: (.). INTERESSADA: EDUARDO COLLOR. Adv(s).: DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. INTERESSADA:

MARCELLO COLLOR. Adv(s).: SP154420 - Carlos Guilherme Rodrigues Solano. DESPACHO - Vistos em correição.Conforme decisão de fls. 240-242, preclusa, foi definido que o terreno era de propriedade exclusiva da viúva MARIA DA CONSOLAÇÃO. Portanto, deverá ser avaliada apenas a construção (acessão) erigida no SMDB, Lago Sul/DF.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h15.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 39985-6/05 - Inventario - A: VERA LUCIA BARREIROS BARBIERI. Adv(s).: DF007007 - Paulo Fernando Torres Guimaraes. R: JULIO BARBIERI JUNIOR. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h25..

Nº 44189-4/05 - Alvara - A: ANDRESSA ALVES DO OPRADO MACHADO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos em correição.Oficie-se como requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h52.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 44353-7/05 - Inventario - A: RUTH EIRAS AFFONSO LOPES. Adv(s).: DF00777A - Marisa Schutzer Del Nero Poletti. R: JORGE LEOVEGILDO LOPES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: HAMILTON LOPES. Adv(s).: DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h42..

Nº 51540-0/05 - Inventario - A: LUIZ FERNANDO DE ARAUJO FREITAS. Adv(s).: DF020543 - Fernanda Miranda Leda. A: LUIZ FERNANDO DE ARAUJO FREITAS e outros. Adv(s).: DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: VALDEMAR RODRIGUES DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: JOAO ERIVALDO TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: VILIANE ARAUJO DE FREITAS SANTIAGO. Adv(s).: (.). A: ANDERSON GIL SANTIAGO. Adv(s).: (.). A: VILSON ARAUJO DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: VIVIANE ARAUJO DE FREITAS TEIXEIRA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. Vistos em correição.Aguarde-se avaliação do imóvel localizado na Asa Sul (fl. 211)Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h12.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 57471-8/05 - Inventario - A: JORGE LUCIANO DE SA PINTO CAUHY. Adv(s).: DF024303 - Ana Esperanca Eulalio da Maia Pinheiro. A: JORGE LUCIANO DE SA PINTO CAUHY e outros. Adv(s).: DF024303 - Ana Esperanca Eulalio da Maia Pinheiro. R: JORGE CAUHY JUNIOR. Adv(s).: (.). A: PAULA FABRICIA DE SA PINTO CAUHY. Adv(s).: (.). A: PAULO ESTEVAO DE SA PINTO CAUHY. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LUIZA HELENA DOS REIS LOPES. Adv(s).: DF001528 - Jose Vital Campos. Vistos em correição.Considerando que o presente processo foi extinto sem julgamento do mérito, por motivo de litispendência, indefiro o pleito de fls. 22.Contudo, caso persista o interesse dos peticionantes de fls. 22, é certo que deverão adotar as providências necessárias para que o Juízo Competente, no caso o Trabalhista, determine a penhora no rosto dos autos do processo de Inventário nº 58521-5/05.Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h24..

Nº 58521-5/05 - Inventario - A: ZORAIDE LIMA GOMES CAUHY. Adv(s).: DF024303 - Ana Esperanca Eulalio da Maia Pinheiro. R: JORGE CAUHY JUNIOR. Adv(s).: (.). INTERESSADA: EDSON LUIZ BORGES SILVESTRIM. Adv(s).: MT006818 - Eduardo Fraga Filho. INTERESSADA: JORGE LUCIANO PINTO DE SA CAUHY. Adv(s).: DF024303 - Ana Esperanca Eulalio da Maia Pinheiro. Vistos em correição.Primeiramente, intimem-se os interessados a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 165/168.Decorrido o prazo, caso não haja impugnação do referido laudo, defiro a alienação dos veículos, cujo produto não poderá ser inferior ao da avaliação (fls. 167), observando que deverá ser depositado em juízo o valor relativo a reserva da cota do 'potencial' herdeiro, cuja ação de investigação de paternidade encontra-se em andamento.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre os demais pleitos de fls. 186/188.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h29..

Nº 135106-5/05 - Inventario - A: WHAINER VIEIRA DE ABREU. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: WHAINER VIEIRA DE ABREU e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANTONIO VIEIRA DE ABREU. Adv(s).: (.). R: ANTONIO VIEIRA DE ABREU e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE ABREU. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para comprovar recolhimento do imposto.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 09h26.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 141924-2/05 - Inventario - A: ANGELO FERNANDO FACCIOLLI. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: CARLOS FACCIOLLI. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Expeça-se certidão em aditamento ao formal de partilha, juntando-se cópia da escritura pública de cessão de direitos juntada às fls. 184 e 185.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h01.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 12525-2/06 - Inventario - A: ENEIDA LAPORTA GONCALVES. Adv(s).: DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: NORIVAL LAPORTA GONCALVES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANGELA MARIA DEL SANTOS. Adv(s).: DF011200 - Jose Antonio Rodrigues Santiago. Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h45..

Nº 13535-8/06 - Arrolamento - A: CELIA MARIA GOMES MACIEL. Adv(s).: DF008826 - Jaciara Valadares. R: MURILLO ALBUQUERQUE MACIEL. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANA ZULMIRA NOU MACIEL. Adv(s).: DF020495 - Patrick Barcellos Peixe. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h39..

Nº 31845-9/06 - Inventario - A: MARIA SULAMITA PESSOA LOPES. Adv(s).: DF018257 - Gustavo Henrique Linhares Dias. A: MARIA SULAMITA PESSOA LOPES e outros. Adv(s).: DF018257 - Gustavo Henrique Linhares Dias. R: DANIEL RIOS PESSOA. Adv(s).: (.). A: HAROLDO CESAR PESSOA LOPES. Adv(s).: (.). A: ALESSANDRA PESSOA LOPES. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h37..

Nº 33380-8/06 - Habilitacao de Credito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ESPOLIO DE JULIO BARBIERI JUNIOR. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VERA LUCIA BARREIROS BARBIERI. Adv(s).: DF007007 - Paulo Fernando Torres Guimaraes. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h25..

Nº 47897-8/06 - Inventario - A: NILVA DE FATIMA RODRIGUES AMORIM. Adv(s).: DF008252 - Cassio Augusto Souto. R: JORGE CUNHA AMORIM. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Ao(À) inventariante para dar prosseguimento aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 07h50..

Nº 104084-0/06 - Inventario - A: MARIA DO CARMO SILVA LIMA. Adv(s).: DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. A: MARIA DO CARMO SILVA LIMA e outros. Adv(s).: DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: JOSE MANOEL DE SIQUEIRA. Adv(s).: (.). A: ANA MARIA SIQUEIRA DO AMARAL. Adv(s).: (.). A: VALERIA DOS SANTOS SIQUEIRA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIANA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUSA. Adv(s).: DF006035 - Nilton da Silva. Vistos em correição.1. O caminho para aqueles herdeiros que discordam das últimas declarações prestadas pelo inventariante é manejar a ação de sonegados. Do contrário, deverá apontar os bens que entende sonegados.2. À inventariante para informar o valor da permissão de táxi, para que seja descontada de sua meação.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h08.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 116149-2/06 - Prestacao de Contas - A: ANGELA MARIA DEL SANTOS. Adv(s).: DF011200 - Jose Antonio Rodrigues Santiago. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h45..

Nº 116713-8/06 - Alvara - A: ADEILDA JOSE COSTA. Adv(s).: DF025850 - Julieta Cleonice da Rosa Nunes Rodrigues. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 'Vistos, em correição. Considerando que a Lei 6858/80 determina que o pagamento seja feito aos dependentes econômicos do falecido ou, caso não exista, aos seus sucessores, seja citado ou compareça espontaneamente aos autos. Intime-se a requerente a fornecer o endereço do herdeiro DORIVAL, eis que não há dependente econômico (fls. 13). Int. Brasília, 25/02/08. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO'.

Nº 118732-4/06 - Arrolamento - A: OLGA FERREIRA GOMES. Adv(s).: DF005966 - Wanderley Campos. R: FRANCISCO GERSON GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JULIANA COSTA BARROS DA SILVA. Adv(s).: DF016414 - Cesar Odair Welzel. INTERESSADA: JOSE MARIA GOMES. Adv(s).: DF016414 - Cesar Odair Welzel. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h15..

Nº 10321-9/07 - Inventario - A: VANESSA BALDUINO DE SOUZA BARROS. Adv(s).: DF023113 - Gustavo Pinto Zardi Ferreira. R: MARIA APARECIDA DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MR AUTO LOCADORA LTDA ME. Adv(s).: DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h18..

Nº 11916-4/07 - Habilitacao de Credito - A: JOSE DE ANDRADE. Adv(s).: DF001082 - Cleber Jose da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: HELENA CECILIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF014581 - Maria Angela Gomes. INTERESSADA: AMANDA JULIANA SOARES. Adv(s).: DF008462 - Marciano Cortes Neto. Vistos em correição.Aguarde-se demais pagamentos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h07.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 41715-6/07 - Heranca - A: MARIA AFONSO E SILVA. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: ALAN NOGUEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. Vistos em correição.Diga a requerente sobre a contestação apresentada por Alan Nogueira de Souza.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h54..

Nº 55447-2/07 - Habilitacao de Credito - A: VEGETAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: ESPOLIO DE HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s).: GO016913 - Marco Aurelio Basso de Matos Azevedo. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h46..

Nº 65960-4/07 - Arrolamento - A: MARIA JOSE FERREIRA DE BRITO. Adv(s).: DF020802 - Jose Marco Tayah. R: JOSE FERREIRA DE BRITO. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Cumpra-se a r. sentença recolhendo-se o imposto de transmissão.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h56.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 72125-9/07 - Inventario - A: EGBERTO GAMEIRO SEIFFERT. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: WALTER PAUL HERMANN SEIFFERT FILHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: SERGIO ANTONIO VIEIRA DE MELLO SEIFFERT. Adv(s).: DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. INTERESSADA: ROSA MARIA BASTIANI SEIFFERT. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. INTERESSADA: IRIS GAMEIRO SEIFFERT. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. Vistos em correição.Digam os demais interessados sobre a petição da Sra. ROSA MARIA BASTIANI SEIFFERT.PRAZO COMUM, portanto, correrá em CARTÓRIO, a não ser que ocorra a hipótese do art. 40, §2º, do Código de Processo Civil.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h17..

Nº 79175-5/07 - Habilitacao de Credito - A: AGROMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES PRODUTOS AGROP LTDA. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: ESPOLIO DE HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s).: DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h48..

Nº 85555-2/07 - Inventario - A: AMANDA LETICIA GODOI DE ALMEIDA. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. A: AMANDA LETICIA GODOI DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: LECI VIEIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: RAYARA GODOI DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 07h26.JORGINA DE OLIVEIRA C. e SILVA ROSAJUÍZA DE DIREITO.

Nº 88892-4/07 - Habilitacao de Credito - A: JOSE BRILHANTE FILHO. Adv(s).: DF015540 - Celia Arruda de Castro. R: ESPOLIO DE HOMERO RUAS HATS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s).: GO016913 - Marco Aurelio Basso de Matos Azevedo. INTERESSADA: BEATRIZ ZORDAN RACTZ. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h47..

Nº 115155-3/07 - Habilitacao de Credito - A: BANCO BGN SA. Adv(s).: DF022695 - Heitor Alexandre de Paiva Doca. R: JORGE LEOVEGILDO LOPES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: RUTH EIRAS AFFONSO LOPES. Adv(s).: DF00777A - Marisa Schutzer Del Nero Poletti. Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h43..

Nº 118568-8/07 - Prestacao de Contas - A: EDINAMAR RACTZ KATAYOSE. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. A: EDINAMAR RACTZ KATAYOSE e outros. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s).: (.). A: SILMARA RACTZ CENCI. Adv(s).: (.). A: ARAY ZORDAN RACTZ. Adv(s).: (.). A: JOANA RACTZ GRAHL. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Aguarde-seBrasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 08h47..

Nº 120208-5/07 - Inventario - A: MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO PINHEIRO. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis. A: MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO PINHEIRO e outros. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: ANTONIO PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: SERGIO HENRIQUE NASCIMENTO PINHEIRO. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Defiro a expedição do alvará para alienação do automóvel de marca GM, modelo Vectra, devendo o inventariante depositar em juízo o valor arrecadado.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h59.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 131282-3/07 - Alvara - A: ANTONIO CARLOS DUARTE DE JESUS. Adv(s).: DF006602 - Joyce Machado e Melo. A: ANTONIO CARLOS DUARTE DE JESUS e outros. Adv(s).: DF006602 - Joyce Machado e Melo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: PAULO SERGIO DUARTE DE JESUS. Adv(s).: (.). Vistos em correição.Vê-se do documento de fl. 30 e 31, que o falecido é promitente adquirente do bem imóvel, portanto, cumpra-se despacho de fl. 20.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h58.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

CERTIDAO

Nº 50764-8/05 - Inventario - A: ARLETE MARIA DE ARAUJO. Adv(s).: DF000383 - Jomar Maciel Pires. R: LUIZ CARLOS DRULLA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o alvará foi expedido e encontra-se em Cartório aguardando que umas das partes promova a retirada do mesmo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h04..

Nº 3737-7/08 - Alvara - A: IARA DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA. Adv(s).: DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o alvará foi expedido e encontra-se em Cartório aguardando que umas das partes promova a retirada do mesmo.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 15h04..

SENTENCA

Nº 4844/97 - Inventario - A: LUCILIA MARIA BRAGA. Adv(s).: DF009573 - Lazara de Sousa Brasileiro. R: JOSE DIONISIO PINTO. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o esboço de partilha de fl(s).126-128, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas 'ex lege'.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 53458-8/2000 - Arrolamento - A: HELENA CECILIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF008462 - Marciano Cortes Neto. R: MARIANO CARNEIRO DE PINHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOANA LUCIA SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF008462 - Marciano Cortes Neto. INTERESSADA: FRANCISCO NILO GONSALVES JUNIOR. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. INTERESSADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS E MUNICOES. Adv(s).: RJ009899 - Carlos Eduardo Paladini Cardoso. INTERESSADA: JOSE OSVALDO BRANDT. Adv(s).: DF003269 - Jose Osvaldo Brandt. INTERESSADA: JOSE ANDRADE. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo de fl(s). 689-693, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179, do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta senteça, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas 'ex lege'.P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h02.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 58305-0/04 - Inventario - A: MARLENE NERY DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. A: MARLENE NERY DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: MARIA NERY DO CARMO. Adv(s).: (.). A: HONORIO BENAT DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da Sra MARLENE NERY DE OLIVEIRA, os bens deixados pelo falecimento de MARIA NERY DO CARMO e arrolados nos autos, haja vista as escrituras públicas de renúncia de fl. 69/71, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas 'ex lege'.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h34..

Nº 45584-9/05 - Alvara - A: MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRITO. Adv(s).: DF011616 - Antonio Luis da Silva. A: MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRITO e outros. Adv(s).: DF011616 - Antonio Luis da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO DE PADUA PEREIRA BRITO. Adv(s).: (.). A: BERNARDA PEREIRA BRITO DE ANDRADE. Adv(s).: (.). A: LUIS CARLOS BRITO. Adv(s).: (.). A: JOSE JESUS PEREIRA DE BRITO. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado, para levantamneto de 5/7 das quantias correspondentes, haja vista que a mãe do de cujus senhora Maria Madalena Brito e o irmão Raimundo Pereira Brito encontram-se em local incerto e não sabido.Custas como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 09h.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 87235-7/05 - Remocao de Inventariante - A: AMANDA JULIANA SOARES. Adv(s).: DF008462 - Marciano Cortes Neto. R: NAO DECLARADO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: HELENA CECILIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF014581 - Maria Angela Gomes. Vistos em correição.Trata-se de procedimento de remoção de inventariante manejado pela herdeira AMANDA JULIANA SOARES DE PINHO em face de HELENA CECÍLIA TEIXEIRA CARNEIRO.Os autos principais foram sentenciados, homologando acordo celebrado entre as partes.ISTO POSTO, julgo extinto o presente incidente com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas como de lei. Sem verba honorária por se tratar de simples incidente processual.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h05.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 18107-9/06 - Arrolamento - A: MARIANA MACIEL DE ALENCASTRO DE LACERDA. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: MARIA TERESA MACIEL DE ALENCASTRO. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a sobrepartilha de fls. 217/218, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas 'ex lege'.P. R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h18..

Nº 11981-4/07 - Prestacao de Contas - A: HELENA CECILIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF014581 - Maria Angela Gomes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: AMANDA JULIANA SOARES DE PINHO. Adv(s).: DF008462 - Marciano Cortes Neto. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente prestação de contas apresentada por HELENA CECÍLIA TEIXEIRA CARNEIRO, em razão de acordo entabulado entre as herdeiras, nos autos principais (Processo N. 2000011053458-8), forte no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas 'ex lege'.Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 10h07.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 40325-7/07 - Arrolamento - A: ORANDO DE SOUSA NOGUEIRA. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. A: ORANDO DE SOUSA NOGUEIRA e outros. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: NEIDE ARAUJO LIMA NOGUEIRA. Adv(s).: (.). A: RENATA NOGUEIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). A: GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o seguinte esboço de partilha: 1 - Caberá ao viúvo ORANDO DE SOUSA NOGUEIRA 50% (cinquenta por cento) dos seguintes bens: a) Casa N. 61, do Bloco 'G', do SHIG/SUL 706, Brasília - DF; b) Veículo de marca GM, modelo Corsa Classic, ano 2003; 2 - Caberá a herdeira RENATA NOGUEIRA DE LIMA 1/6 (um sexto) dos seguintes bens: a) Casa N. 61, do Bloco 'G', do SHIG/SUL 706, Brasília - DF; b) Veículo de marca GM, modelo Corsa Classic, ano 2003; 3 - Caberá a herdeira MARINA NOGUEIRA DE LIMA 1/6 (um sexto) dos seguintes bens: a) Casa N. 61, do Bloco 'G', do SHIG/SUL 706, Brasília - DF; b) Veículo de marca GM, modelo Corsa Classic, ano 2003; 4 -

Caberá ao herdeiro GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA 1/6 (um sexto) dos seguintes bens: a) Casa N. 61, do Bloco 'G', do SHIG/SUL 706, Brasília - DF; b) Veículo de marca GM, modelo Corsa Classic, ano 2003, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas 'ex lege'.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 08h49.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 146598-9/07 - Habilitacao de Credito - A: DIVINO GOMES DE SOUZA. Adv(s).: DF009189 - Benedito do Nascimento. R: ESPOLIO DE GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. ISTO POSTO, em virtude da perda do objeto, JULGO extinto este processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC.Custa, ex lege.Sem honorários, eis que se trata de mero procedimento administrativo.Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa no Cartório de Distribuição e arquivem-se os autos.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h52..

DECISAO

Nº 83623-3/06 - Alvara - A: ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA. Adv(s).: DF021264 - Pedro Ulisses Coelho Teixeira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, em correição.Considerando a documentação acostada às fls. 70/74, onde a Caixa Econômica Federal noticia a inexistência de saldo em favor da falecida, DULCE AMARAL DA SILVA, por ter transferido os valores para conta bancário do Ministério dos Transportes, oficie-se ao referido Ministério requisitando informações sobre o motivo da transferência bancária noticiada, bem como requisitando informações sobre o passivo em nome da extinta.Junto com o ofício, deverá ser remetido cópia dos documentos de fls. 70/74.IntBrasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h17..

Nº 4296-9/07 - Inventario - A: MAYALU DE PAULA CAVALCANTE ALMEIDA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: PAULO BRAZ DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Vistos em correição.1. No pertinente à petição de fl. 71, ADMITO a habilitação da herdeira YVONNE BRAZ DE ALMEIDA, genitora do 'morto'.2. Dê-se vista dos autos à herdeira em questão sobre o processado, mormente sobre a petição de fls. 81 e 82.P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h03.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

EMBARGOS

Nº 419-6/2000 - Inventario - A: LUIZ CLAUDIO REQUIA GUIMARAES. Adv(s).: DF00672A - Israel Mendonca Souza. A: LUIZ CLAUDIO REQUIA GUIMARAES e outros. Adv(s).: DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: CLAUDENOR OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s).: (.). A: SILVANIA CRISTINA A M GUIMARAES. Adv(s).: (.). A: CINTIA FARAGO GUIMARAES. Adv(s).: DF023399 - Deolindo Jose de Freitas Junior. A: WALQUIRIA MARIA REQUIA GUIMARAES. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. Vistos,etc.Os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, opostos pelo ESPÓLIO DE CLAUDENOR OLIVEIRA GUIMARÃES, contra a decisão de fls. 292/293, são manifestamente intempestivos.Vejamos.Os interessados foram devidamente intimados da decisão de fls. 292/293, proferida em 04.12.2007, publicada em 14.12.2007, eis que constou corretamente o número do processo, o nome dos interessados, bem como de seus respectivos patronos.Todavia, os presentes embargos só foram opostos em 14.02.2008, ou seja, após dois meses da data da publicação.Por outro lado, não há como prosperar a tese de que houve interrupção do prazo, em razão das interessadas CINTIA FARAGO GUIMARAES e EUNICE FARAGO GUEDES terem opostos os embargos de declaração de fls. 294/301, seja porque, os referidos embargos não trataram sobre a questão relativa a declaração da união estável, seja porque não existe a figura de embargos declaratórios adesivo em nosso ordenamento jurídico (CPC, II, art. 500).POR TODO O EXPOSTO, sendo intempestivo os presentes embargos declaratórios, deixo de conhece-los.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 18h20..

Vara do Tribunal do Júri de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto: Lizandro Garcia Gomes Filho
Diretor de Secretaria: Francisco Heanes Medeiros Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 44884-8/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROGERIO LUSTOSA DE CARVALHO. Adv(s).: DF005582 - Jose Lineu de Freitas, DF007974 - Sibelius Emanuel Pinto. VITIMA: VLADIMIR ALVES DE NOGUEIRA E SOUZA. Adv(s).: (.). DECISAO de fl. 275: 'Com razão o ilustre Promotor de Justiça na manifestação de fls. 274-v. Intime-se a Defesa para que esclareça a situação do réu, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília-DF, 06/02/2008.' (ass.) Diretor de Secretaria.

Nº 52119-4/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO DEODATO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF012981 - Guilherme Gaspar da Silva, DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. CERTIDAO de fl. 784: 'De ordem do MM. Juiz, designo o julgamento do réu para o dia 26/05/2008, às 09:00 horas.Brasília-DF, 13/02/2008.' (ass.) Diretor de Secretaria.

Nº 77810-2/99 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE ORLANDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF019255 - Jose Antonio Fiqueiredo de Almeida Silva, MG044875 - Luis Sergio Monteiro Terra. VITIMA: JOSE LIMA DOS SANTOS. Adv(s).: DF007482 - Luiz Gustavo Mee do Nascimento. DESPACHO de fl. 848: 'Abra-se vista à defesa para tomar ciência dos documentos juntados e requerer o que entender de direito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Brasília, 20 de fevereiro de 2008.' Daniel Mesquita Guerra - Juiz de Direito Substituto.

Nº 106107-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROGINALDO SOUSA PONTES. Adv(s).: DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. VITIMA: FRANCISCO FREIRE NETO. Adv(s).: (.). DESPACHO de fl. 329: 'Comprove o advogado do réu a notificação do mesmo quanto ao pedido de renúncia do mandato com o fito do acusado constituir novo patrono para promover a sua defesa nos autos, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.906/94. Sem prejuízo da renúncia ao mandato, venha a contrariedade ao libelo, no prazo legal. P. I. Brasília, 22 de fevereiro de 2008.' (ass.) Daniel Mesquita Guerra - Juiz de Direito Substituto.

Nº 102082-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDSON DE JESUS. Adv(s).: DF016296 - Aldo de Campos Costa, DF022956 - Marcelo Turbay Freiria. VITIMA: REGINALDO SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO de fl. 246: 'De ordem do MM. Juiz, designo o julgamento do réu para o dia 02/06/2008, às 09:00 horas.Brasília-DF, 18/12/2007.' (ass.) Diretor de Secretaria.

Nº 78388-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOILTON ALVES DE MIRANDA BARAUNA. Adv(s).: DF021223 - Andrea Canellas Alexandre. CERTIDAO de fl. 388: 'De ordem do MM. Juiz, dê-se vista à defesa da carta de sentença expedida. Brasília-DF, 11/02/2008.' (ass.) Diretor de Secretaria.

Nº 4331-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ARIKSON RAMOS ROCHA DE LIMA. Adv(s).: DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo, DF013702 - Paulo Evandro de Siqueira, DF017067 - Marcel Andre Versiani Cardoso, DF017385 - Rosalvo Rosa Facchinetti, DF06038E - Thiago Machado de Carvalho, DF08111E - Adriano Versiane Pinti. ASSISTENTE DA ACUSACAO: FRANCIANA RODRIGUES ROSAL E PAULO ROBERTO ROSAL. Adv(s).: DF009958 - Joao Costa Ribeiro Filho, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal. DECISAO de fl. 124: 'Recebo o apelo, vez que tempestivo, é o recurso adequado à espécie e interposto por parte legítima e interessada.Vista ao Apelante para suas razões, pena de subida sem elas (art. 601 do CPP), e, oferecidas ou certificado o decurso do prazo, ao apelado para também arrazoar.Intimem-se.Brasília-DF, 26/02/2008.' LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - Juiz de Direito Substituto.

Nº 117064-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. DESPACHO de fl. 137: 'Deve a Defesa arrolar testemunhas em número máximo de cinco. Emende-se a contrariedade, em 02 (dois) dias.Brasília-DF, 26/02/2008.' LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - Juiz de Direito Substituto.

Varas Criminais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

1ª Vara Criminal de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Roberval Casemiro Belinati, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.056996-2, oriundo do IP nº 326/2006 da 2ª DPDF, em que é(são) ré(u)(s) PAULO SÉRGIO DA SILVA brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) aos 05.12.1983 em Ceilândia/DF, filho(a) de Francisco Bento Sobrinho e de Maria Aparecida da Silva, residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital intimar para que tome conhecimento da sentença prolatada no processo supra, às fls. 99/115, datada de 31/10/2007, tendo sido o(a)(s) mesmo(a)(s) condenado(a)(s) a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial aberto e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa no mínimo legal, considerado na data do fato, por ter(em) infringido o art. 155, §4º, incisos I e IV, c/c artigo 14. II todos do CP. Substituindo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos a serem fixadas pela VEC. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 650-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 25 de fevereiro de 2008. Eu, Paulo da Silva Santos, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Roberval Casemiro Belinati, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.056996-2, oriundo do IP nº 326/2006 da 2ª DPDF, em que é(são) ré(u)(s) PAULO SÉRGIO DA SILVA brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) aos 05.12.1983 em Ceilândia/DF, filho(a) de Francisco Bento Sobrinho e de Maria Aparecida da Silva, residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital intimar para que tome conhecimento da sentença prolatada no processo supra, às fls. 99/115, datada de 31/10/2007, tendo sido o(a)(s) mesmo(a)(s) condenado(a)(s) a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial aberto e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa no mínimo legal, considerado na data do fato, por ter(em) infringido o art. 155, §4º, incisos I e IV, c/c artigo 14. II todos do CP. Substituindo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos a serem fixadas pela VEC. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 650-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 29 de fevereiro de 2008. Eu, Paulo da Silva Santos, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Roberval Casemiro Belinati, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.056996-2, oriundo do IP nº 326/2006 da 2ª DPDF, em que é(são) ré(u)(s) LEANDRO BISPO DOS SANTOS brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) aos 14/11/1979 em Bahia, filho(a) de Arlindo Bispo dos Santos e de Maria Moura residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital intimar para que tome conhecimento da sentença prolatada no processo supra, às fls. 99/115, datada de 31/10/2007, tendo sido o(a)(s) mesmo(a)(s) condenado(a)(s) a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial aberto e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa no mínimo legal, considerado na data do fato, por ter(em) infringido o art. 155, §4º, incisos I e IV, c/c artigo 14. II todos do CP. Substituindo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos a serem fixadas pela VEC. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 650-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 29 de fevereiro de 2008. Eu, Paulo da Silva Santos, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Roberval Casemiro Belinati, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.053077-5 oriundo do IP nº 063/2006 da DECON, em que é réu ANTÔNIO XAVIER PEREIRA, brasileiro, nascido aos 04.11.1964 em Granja/CE, filho de Raimundo Nicolau Pereira e de Raimunda Benedita Xavier, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 07º, inciso IX da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 c/c art. 18, p. 6º, II DA Lei 8.078/90- CDC. e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 04/06/2008 às 13:45 horas, a fim

de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 29 de fevereiro de 2008. Eu, Paulo da Silva Santos, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Roberval Casemiro Belinati
Diretora de Secretaria: Fernanda Mattos Fonteles
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 77390-4/06 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: CLEBER DE MATOS GONCALVES. Adv(s).: DF016471 - Wilson Jundiro Inque. R: GILVAN MARTINS DE SOUZA. Adv(s).: DF016471 - Wilson Jundiro Inque. 'Foi designado interrogatório para o dia 25/03/2008, às 14:00'.

2ª Vara Criminal de Brasília

JUIZ DE DIREITO: JESUINO APARECIDO RISSATO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: JOSE LAZARO DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA: CRISTIANI MAESTRACCI MACEDO

PORTARIA Nº 02, de 28 de fevereiro de 2008

Doutor JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE 1- Determinar a instauração, em apartado do INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL do acusado GERALDO PAIVA DE LIMA, filho de Epaminondas Marques de Lima e de Maria da Salete Paiva, submetendo-o ao exame médico legal pertinente; 2- Nomear como curador do acusado o(a) Doutor(a) ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA BIANCHI, o(a) qual deverá ser intimado(a) para assinar o Termo de Compromisso e, após apresentar a quesitação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2008.
JESUINO APARECIDO RISSATO
Juiz de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria: Cristiani Maestracci Macedo
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 10710-5/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CLAUDIO ROBERTO BARROS LEITE. Adv(s).: SP032236 - Elza Aparecida Andreazzi. R: DORENILDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF008782 - Wanda Rodrigues Teles. 'Foi designada audiêcia para o dia 21.05.2008, às 14:00 horas'.

Nº 70420-2/01 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EM APURACAO. Adv(s).: (.). VITIMA: NATANAEL FELIX DOS SANTOS. Adv(s).: DF010836 - Bernardo Jose de Sales. 'Vistos. Razão assiste ao Ministério Público, haja vista a necessidade de dilação probatória a respeito da titularidade do bem apreendido nos autos. Assim, dou aplicação ao artigo 120, § 4º, do CPP, para determinar a remessa ao Juízo Civil, via corregedoria, de cópias do requerimento do interessado (fls. 230/231) acompanhados dos documentos de fls. 223/224, 226, 232/242, 247/248 e 249/250. Após, dê-se nova vista ao MP, para que decline se ainda pretende alguma diligência no presente feito'.

Nº 132899-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO UMBERTO ALVES DA COSTA. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. 'Foi designada audiência para o dia 04.06.2008, às 14:30 horas'.

Nº 54252-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LEANDRO RAMOS CARNEIRO. Adv(s).: DF015008 - Valmir Alves de Carvalho, DF020197 - Jose Roberto Franca, DF020511 - Ana Paula Dourado Santana. 'Recebo o aditamento à denúncia. Foi designado o dia 12.05.2008, às 15:30 horas, para o interrogatório'.

Nº 111068-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOVINIANO GONCALVES MENEZES. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. '... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia PARA CONDENAR JOVINIANO GONÇALVES MENEZES nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal... á pena definitiva de 02 9dois0 anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, além do pagamento de 08 (oito) dias-multa, calculados á razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato, regime semi-aberto... custas pelo acusado'.

Nº 113643-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE ROBERTO SOARES DE SOUSA. Adv(s).: GO004771 - Rolando da Luz Silva, GO012324 - Wilmar Fernandes Matias. 'Manifestem-se, na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal'.

Nº 149270-9/07 - Interpelacao - A: GLAUREA ALONSO CHROCKATT DE SA. Adv(s).: DF003535 - Esdras Dantas de Souza. INTERPELADO: VERONICA LOPES DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s).: (.). 'Devolvam-se os autos, independentemente de traslado'.

Nº 13284-4/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EVERALDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF018090 - Francisco Raimundo Pires. 'Foi designado interrogatório para o dia 11.03.2008, às 14:30 horas'.

4ª Vara Criminal de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Timoteo de Oliveira
Juiz de Direito Substituto: Romero Brasil de Andrade
Diretor de Secretaria: Sandoval Teixeira Fernandes
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 85049-7/04 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s).: (.). R: R.C.D.A.. Adv(s).: DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho. Foi designado o dia 06 de março de 2008, às 14 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia..

Nº 84863-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CLEBER CARNEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF014731 - Jose Aecio Peixoto. Foii designado o dia 05 de março de 2008, às 15h45min, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia..

Nº 53058-9/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Adv(s).: (.). R: JORGE DOS REIS PINHEIRO. Adv(s).: DF018969 - Sanny Braga de Vasconcelos. Foi designado o dia 06 de março de 2008, às 14h45min, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

5ª Vara Criminal de Brasília

JUÍZA DE DIREITO: GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: FERNANDO ALVES DE MEDEIROS
DIRETORA DE SECRETARIA: DORA APARECIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 01, de 25 de fevereiro de 2008

PORTARIA N. 01, de 25 de fevereiro de 2008 A Doutora GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito da QUINTA VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF, e Dr. MÁRCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito Substituto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º e paágrafos, do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios RESOLVEM Art. 1º - Designar, excepcionalmente, os dias 04 a 11 de abril de 2008, para inspeção na Secretaria deste Cartório; Art. 2º - O atendimento ao público será normal nos dias designados para inspesção e os prazos judiciais não serão suspensos ou interrompidos; Art. 3º - Oficie-se a Egrégia Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, informando a data da inspeção ordinária; Art. 4º - Comunique-se ao Ministério Público, à Ordem de Advogados do Brasil - AOB/DF, e à Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR que, querendo, poderão indicar seus representantes para acompanharem a inspeção. GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA Juíza de Direito MÁRCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto
GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria: Dora Aparecida de Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA

Nº 82792-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALDECIR NUNES DA SILVA. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. FL. 56: De ordem, fou marcada a audiência de sumário para o dia 06/05/2008, às 15h e 40min. BSB, 07/01/2008..

Nº 113780-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCELO SOARES COSTA. Adv(s).: DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. R: GILSON CARLOS DE MEDEIROS. Adv(s).: DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. Fl. 472: Certifico e dou fé, que intimo MARCELO SOARES COSTA, GILSON CARLOS DE MEDEIROS, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008..

Nº 127283-8/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VALDECIO RODRIGUES LEITE. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Fl. 190: Certifico e dou fé, que intimo VALDECIO RODRIGUES LEITE, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008..

Nº 142460-3/07 - Flagrante (afiancado) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: KENIDES PEREIRA LEITE. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. R: FABIANO RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF014212 - Alan Laureano de Araujo. Fl. 195: Certifico e dou fé, que intimo KENIDES PEREIRA LEITE, FABIANO RIBEIRO DE ALMEIDA, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quinta-feira, 28/02/2008..

DECISÃO

Nº 102290-8/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SALVIANA PRESTES SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. Fl. 321: Ao analisar os autos fica comprovado o desinteresse da parte SILVIANA - dententora do direito de resgatar a fiança, pois intimada quedou-se inerte. outrossim, o interessado em bens apreendidos deve pleitearseu resgate em 90 (noventa) dias, o que não ocorreu. Assim, acolhendo a promoção ministerial, aplicando analogicamente o disposto nos artigos 341 e 344 do CPP, declaro quebrada a fiança e como não haverá recolhimento à prisão - artigo 344 do CPP - declaro perdida a fiança em sua totalidade. Cumpra-se o disposto no artigo 345 do CPP. Após, arquivem-se os autos. BSB, 18/02/2008..

Nº 136140-7/07 - Pedido de Explicacao - A: ERINALDO TAVARES DE ALMEIDA. Adv(s).: DF021180 - Everaldo Batista Diniz. Fls. 21/22: ...Posto isso, declino da competência deste Juízo para o processamento da presente, devendo o mesmo ser resdistribuído ao E. TJDFT. BSB, 18/02/2008..

Nº 136142-3/07 - Pedido de Explicacao - A: ALISSON ALVES DE CARVALHO PEREIRA. Adv(s).: DF021180 - Everaldo Batista Diniz. Fls. 30/31: ...Posto isso, declino da competência deste Juízo para o processamento da presente, devendo o mesmo ser resdistribuído ao E. TJDFT. BSB, 18/02/2008..

SENTENÇA

Nº 35915-9/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDILESO DA SILVA FARIAS. Adv(s).: DF002139A - Nair Rodrigues Maas. Fls. 389/390: ...Isto posto, em face da prescrição retroativa, com fundamento no art. 107, IV, c/c os artigos 110 e 109, VI, todos do CP, declaro por sentença extinta a prescrição punitiva do Estado. BSB, 21/02/2008..

Nº 108527-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FABIANO ALVES VALADARES. Adv(s).: DF016656 - Maria Denise Almeida Ribeiro. R: JORGE CARLOS PINTO FARRAPEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. Fls. 231/245: ...Ante o exposto, JULGO procedente a presente punitiva estatal deduzida na denúncia para condenar os acusados, FABIANO ALVES VALADARES e JORGE CARLOS PINTO FARRAPEIRA JÚNIOR, pela prática da conduta descrita no artigo 14 da Lei n. 10.826/03, a 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa, fixados o valor do dia-multa em 1/30 (um décimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos,

devidamente corrigido. Regime Aberto. Substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direitos, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem estabelecidos pelo Juízo da VEC. BSB, 22/11/2007..

Nº 56699-3/07 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO. Adv(s).: DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. Fls. 513/514: ...Ante ao exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 43, inciso III, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18 do CPP. BSB, 14/02/2008..

DESPACHO

Nº 87043-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: FLAVIO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: SONIE TIAGO LACERDA E MOURA. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: JEFFERSON FEITOSA CABRAL. Adv(s).: DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. R: SIDNEY COSTA NEVES. Adv(s).: DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. R: BARBARA SANTANA SILVA. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: SERGIO LUIS MARTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF06038E - Thiago Machado de Carvalho. R: EDUARDO CARDOSO DE LUCENA. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: LEONEL LEAL ALMEIDA E SILVA. Adv(s).: DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. R: RODRIGO CARDOSO DE LUCENA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: QUEDSON SOARES SALES. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. Fls. 390/391: Vistos. Autos n. 108922-4/07: Registre-se e Autue-se. Analisando os autos e a peça inaugural, vislumbro os requisitos necessários para dar início a persecução penal. Com efeito, a denúncia ostenta todos os requisitos previstos no art. 41 do CPP, não sendo o caso de rejeição. Destarte. RECEBO A DENÚNCIA oferecida. Autos n. 91476-4/06: cumpra-se na integra o comando de fls. 389. Autos n. 114013-3/06: Digam as partes em 03 (três) sobre os documentos acostados aos autos (fls. 93/279). Autos n. 97691-9/06: Cumpra-se decisão de fl. 268. Autos n. 108922-4/07 e 97691-9/06: Designo interrogatório para o dia 11/03/2008 às 16h e 30min. Citem-se e intimem-se os denunciados, advertindo-os que deverão apresentar-se com advogado, pois do contrário ser-lhe-ão nomeado um para acompanhá-los no ato processual. Para evitar quaisquer alegações futuras de nulidades, a partir deste, publiquem-se todos os comandos judiciais proferidos..

Juízo da 5ª Vara Criminal de Brasília

Acusado: ANA MARIA LOPES DA SILVA RUFINO, filho(a) de Vicente Ferreira da Silva e de Ana Izabel Lopes da Silva, nascida aos 29.01.1960, natural do Rio de Janeiro - RJ, separada, FINALIDADE: INTIMÁ-LA da sentença prolatada no Processo N.º 2752-7/04 às fls. 232/239, datada de 11.02.2008, por infração ao art. 171, "caput", (por seis vezes), c/c art. 71, ambos do CPB, tendo sido a mesma condenada à pena de 3 (três) anos de reclusão em regime inicialmente ABERTO, e ao pagamento de 60 (SESSENTA) dias-multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. Endereço deste Juízo: Bloco B do Palácio da Justiça (Prédio Novo), Ala "B", Sala 611, Praça Municipal, Lote 01, Brasília/DF. Dado e passado em 22 de fevereiro do ano dois mil e oito. Eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 (noventa) dias

Acusado: SHIRLEY GOMES DE MOURA SANTOS, filho(a) de Antônio Pereira de Moura Santos e Eliane Gomes de Souza, nascida aos 06/12/1984, natural de Brasília-DF, solteira, FINALIDADE: INTIMÁ-LA da sentença prolatada no Processo N.º 9068-7/07 às fls. 95/99, datada de 18.02.2008, por infração ao art. 155, § 4º, inciso II (abuso de confiança) do CP, tendo sido a mesma condenada à pena de 2 (dois) anos de reclusão em regime inicialmente ABERTO, e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. Endereço deste Juízo: Bloco B do Palácio da Justiça (Prédio Novo), Ala "B", Sala 611, Praça Municipal, Lote 01, Brasília/DF. Dado e passado em 25 de fevereiro do ano dois mil e oito. Eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA.

JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 (noventa) dias

Acusado: FELIPE AUGUSTO MARTINS, filho de Carlos Lyra e de Lilian Martins Argolo, nascido aos 29.08.1986, natural de Brasília-DF, FINALIDADE: INTIMÁ-LO da sentença prolatada no Processo N.º 96.203-0/06 às fls. 117/124, datada de 13.02.2008, por infração ao art. 155, § 2º, do Código Penal, tendo sido o mesmo condenado à pena de 1 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão em regime inicialmente ABERTO, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. Endereço deste Juízo: Bloco B do Palácio da Justiça (Prédio Novo), Ala "B", Sala 611, Praça Municipal, Lote 01, Brasília/DF. Dado e passado em 26 de fevereiro do ano dois mil e oito. Eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. MÁRCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA.

7ª Vara Criminal de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Batista Teixeira
Diretora de Secretaria: Katia Barros de O. Lobao
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 118753-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RODRIGO RIBEIRO MARINHO e outros. Adv(s).: DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. DECISAO - Dê-se vista às partes para alegações finais. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h50..

8ª Vara Criminal de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Cesar Laboissiere Loyola
Juíza de Direito Substituta: Joelci Araujo Diniz
Diretora de Secretaria: Ana Luiza Marinho do Rego
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 55520-0/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JERONIMO JOSE SANGREMAN MEYER. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 14/04/2008, às 14h45 para audiência de INSTRUCAO .Brasília, 20/02/2008.Dretora de Secretaria.

Nº 1293-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE CALDAS. Adv(s).: DF001902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. CERTIDÃO fl. 123v.: Intima o advogado para se manifestar sobre certidão de fls. 122. Brasília, 28/02/08. Diretora de Secretaria..

Nº 42894-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: PAULO DE TARSO CARNEIRO. Adv(s).: DF00564A - Paulo de Tarso Carneiro. CERTIDÃO fl. 143v.: Intima o advogado para apresentar alegações finais. Brasília, 26/02/08. Direitora de Secretaria..

Nº 104208-2/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s).: DF016795 - Publio Sejano Madruga. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 09/04/2008, às 14h para audiência de INTERROGATORIO. Brasília, 14/02/2008.Diretora de Secretaria.

Nº 16930-2/08 - Liberdade Provisoria - A: WANDERSON CHAGAS DE ASSIS. Adv(s).: DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. DECISÃO fl. 21: '...INDEFIRO o presente pedido'. Brasília, 26/02/2008. Joelci Araujo Diniz. Juíza de Direito Substituta..

CERTIDÃO

Nº 68801-0/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ULISSES SAMPAIO BARBOSA. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: SANDRA SILVA SAMPAIO. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales. CERTIDÃO fl. 185v: Intima o advogado para fins do art. 499, CPP. Brasília, 22/02/08. Diretora de Secretaria..

Nº 153483-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO CARLOS GOMES PASSOS. Adv(s).: TO003846 - Claudia Rocha Caciquinho. CERTIDÃO fl.102v.: Intima o advogado para fins do art. 499, CPP. Brasília, 27/02/2008. Diretora de Secretaria..

Nº 68-5/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARIA IVONETE DIOGO ABREU DE SOUSA. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. CERTIDÃO fl. 109v.: Intima o advogado para fins do art. 499, CPP. Brasília, 26/02/2008. Diretora de Secretaria..

DESPACHO

Nº 94871-9/07 - Pedido de Explicacao - A: AVEL DE ALENCAR. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: NEWTON JOSE NOGUEIRA FONTES. Adv(s).: (.). DESPACHO fl. 30: 'Entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado.Brasília, 22/02/08. Joelci Araujo Diniz Juíza de Direito Substituta..

1ª Vara de Delitos de Trânsito de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Gilberto Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria: Mauricio Soares Ramos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 152982-5/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ORISTON RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF009232 - Maria Eufrasia da Silva. CERTIDÃO DE FLS. 144v: 'CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do MM. Juiz deste Juízo designei o dia 29/04/2008, às 15h20 para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Brasília/DF, 25 de fevereiro ode 2008. (a) Maurício Soares Ramos, Diretor de Secretaria'..

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Gilberto Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria: Mauricio Soares Ramos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 62425-0/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VLADIMIR FERNANDES MENDONCA COSTA. Adv(s).: DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. VITIMA: MARCIO MARTINS GARCIA. Adv(s).: (.). VITIMA: EDISMAR LIRA GONCALVES. Adv(s).: (.). VITIMA: JEANE DE SOUZA ANDRADE. Adv(s).: (.). ASSISTENTE DA ACUSACAO: JOAO GARCIA. Adv(s).: DF000827 - Joao Garcia. CERTIDAO DE FLS. 103: 'CERTIFICO e dou fé que de ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, designei o dia 29/04/2008, às 14:20 horas para realização da audiência de INTERROGATÓRIO. Brasília, 08.02.2008. (a) Maurício Soares Ramos, Diretor de Secretaria'.

Juizados Especiais Cíveis de Brasília

3ª Vara do juizado Especial Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria: Vera Lucia Carneiro Macias
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Certidão

Nº 81312-5/07 - Cobranca - A: ABEDIAS DA ROCHA BARROSO . Adv(s).: DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. R: BRASIL TELECOM S A . Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a

contestação de f. 174-249, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h28.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DECISÃO

Nº 75818-4/07 - Repeticao de Indebito - A: MARIA JOSE DOMINGUES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Determina o artigo 105 do Código de Processo Civil que, havendo conexão entre causas, o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, pode ordenar a reunião das ações propostas em separado com o objetivo de que elas sejam decididas conjuntamente.No caso em questão resta configurada a conexão do presente processo com os autos nº 75793-6, que tramitam neste Juizado Especial Cível, considerando que neles o objeto e a causa de pedir são comuns, subsumindo assim o disposto no artigo 103 do Código de Processo Civil.Assim sendo, determino o apensamento deste processo aos referidos autos, para que ambos sejam conclusos para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 15898-3/08 - Repeticao de Indebito - A: MARIA MADALENA DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 21/05/2008 às 16h00m.Segue Sentença em 3 laudas.Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h38..

Certidão

Nº 151736-0/07 - Reparacao de Danos - A: EVANDRO CELESTINO DA SILVA. Adv(s).: DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: BANCO ITAUCARD S.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada a fornecer mais uma cópia da petição inicial para contrafé. Brasília - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h46.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Despacho

Nº 10686-2/07 - Indenizacao - A: LAURENTINA RODRIGUES PORTO. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, Sem Informacao de Advogado. R: ED. SILCO VARANDAS DOUBLE KT. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h07..

Nº 54533-9/06 - Declaratoria - A: VICENTE DE PAULA PEREIRA BATISTA. Adv(s).: DF021386 - Daniel Melo Nunes de Carvalho, DF024290 - Fabio Jorge Farinha. R: BANCO REAL S.A.. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, MG104247 - Paulo Henrique Barbosa Rezende Dutra. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.Após, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h23..

Nº 132406-9/06 - Reparacao de Danos - A: ANDRE LUIS COELHO PINTO. Adv(s).: DF021558 - Andre Luis Coelho Pinto. R: TELEFONICA. Adv(s).: SP129693 - Willian Marcondes Santana. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h27..

DECISÃO

Nº 17546-4/07 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF022163 - Sergio Tourinho Dantas. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h59..

Despacho

Nº 122264-2/06 - Indenizacao - A: DEUSDETE BERNADES DA SILVA. Adv(s).: DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. R: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h29..

Nº 50662-6/02 - Reparacao de Danos - A: MANOEL MESSIAS DE SOUSA. Adv(s).: DF012669 - Juliana de Souza Mirandela, DF021447 - Manoel Messias de Sousa. R: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL S.A.. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, Sem Informacao de Advogado. Defiro o requerimento de fls. 149, expeça-se o alvará de levantamento, conforme requerido.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Nº 6409-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PATTICIPACOES SA - VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF06880E - Leonardo Jose da Silva. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h12..

Nº 93420-2/06 - Declaratoria - A: RENILSON ALVES MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h15..

DECISÃO

Nº 74691-6/07 - Repeticao de Indebito - A: JOSE RICARDO BARBOSA SOBRINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo, pois não vislumbo, no caso, possibilidade de dano irreparável, nos termos do artigo 43 da Lei nº. 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h58..

Despacho

Nº 1527-3/08 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO CECILIA MEIRELES. Adv(s).: DF019224 - Gilson Oliveira Faciola de Souza. R: CICLOCONSTRUTORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante traslado.Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h21..

Nº 42663-6/07 - Declaratoria - A: MARCELO SOUSA ANCELMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AMERICEL SA (CLARO). Adv(s).: DF013166 - Ana Paula Arantes de Freitas, DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. Considerando a petição de fls. 153, dê-se baixa e arquive-se.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h38..

4ª Vara do juizado Especial Cível de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria: Divino Roberto de Barros
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 20016-8/04 - Rescisao de Contrato - A: MARIA BARBOSA CLEMENTE. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: PARLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: (.). 'Indefiro o pleito de fls. 129, eis que a penhora via BacenJud já foi realizada em nome da empresa e dos sócios.Cumpra o exeqüente a determinação expressa na parte final do despacho de fls 121.Intime-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 17h59.

Nº 47460-8/04 - Indenizacao - A: ZARA MARIA DE SOUZA SOARES. Adv(s).: DF015182 - Rafael Narita de Barros Nunes, DF020317 - Ana Catarina Boni. R: NO PEITO E NA RACA BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. 'Converto em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 174.Intime-se a devedora. A seguir, intime-se a exeqüente.' Brasília - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h15.

Nº 4371-7/05 - Acao de Conhecimento - A: MARIA APARECIDA MOREIRA FERNANDES. Adv(s).: DF012817 - Ireni Braga. R: SILVIO VAZ. Adv(s).: (.). 'Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal fls. 87, pois a indicação de bens é ônus do credor e a diligência requerida é excepcional, cabível quando provado nos autos que o credor se desincumbiu do seu ônus.Portanto, intime-se o exeqüente para indicar outros bens do devedor passíveis de penhora, bem como sua localização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Após, tendo sido indicados os bens, remetam-se ao Contador para atualização do débito e expeça-se mandado de penhora e avaliação.' Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 17h20.

Nº 53403-0/05 - Indenizacao - A: LINDAURA APARECIDA NASCENTES. Adv(s).: CE015086 - Marcelle Teixeira Santos, DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa. R: ADPLANI SERVICOS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LIMITADA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). ' Antes de apreciar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, comprove a credora o esgotamento patrimonial da devedora, mediante a juntada aos autos de certidões negativas da existência de bens móveis (tais como veículos) e imóveis de propriedade da devedora.Intime-se.' Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 16h28.

Nº 81464-6/05 - Indenizacao - A: JOSE DE RIBAMAR SOUZA PEREIRA. Adv(s).: DF016260 - Gabriel de Fassio Paulo, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: VASP. Adv(s).: (.). 'Defiro o pleito de fls. 78.Intime-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 17h56.

Nº 1147-5/06 - Indenizacao - A: ALEX SANDRO ROCHA DE AZEVEDO. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: PETERSOM ANDRE DE ARAUJO COSTA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). 'Comprove o credor as alegações de fls. 54.Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 16h30.

Nº 60152-4/06 - Execucao - A: FRANCISCO NUNES DOURADO NETO. Adv(s).: DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: ARMANDO LOPES MARTINS. Adv(s).: (.). 'Intime-se o credor para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.' Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h45.

Nº 87436-9/06 - Repeticao de Indebito - A: TIAGO FERREIRA MOURAO. Adv(s).: RS057041 - Rodrigo Bresler Antonello. R: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. 'Nada a prover quanto ao pedido de fls. 185/186, visto que, conforme o documento de fls. 163, o valor bloqueado junto à instituição financeira HSBC em 21/05/2007 às 9h25 foi desbloqueado na data de 23/05/2007 às 7h05. Intime-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 17h57.

Nº 14687-4/07 - Execucao - A: JOSE DAMIAO DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s).: DF016526 - Marco Aurelio Goncalves Dornas de Almeida. R: WADSON MONTEIRO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). 'Indefiro o pedido de fls. 34, pois sobre o bem descrito consta cláusula de alienação fiduciária em garantia à BRADESCO ADM CONSORCIOS LTDA.Portanto, indique o autor bens do devedor passíveis de penhora bem como o local onde possam ser localizados, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.' Brasília - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 15h29.

Nº 33404-6/07 - Declaratoria - A: IRACEMA JORGE MONTEIRO FERREIRA. Adv(s).: DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. '...Assim, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, independentemente do pagamento das custas remanescentes.Publique-se. Intime-se.' Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 17h16.

Nº 50924-8/07 - Indenizacao - A: JERSONITA MONTALVAO DA CUNHA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AMERICEL S.A. Adv(s).: DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. 'Comprove a recorrente sua ATUAL condição econômica para os fins de obter gratuidade de justiça.Prazo: 05 (cinco) dias.Intime-se.' Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 18h25.

SENTENCA

Nº 66688-2/01 - Obrigacao de Fazer - A: TARCISIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF015618 - Soraya Costa de Miranda, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza, DF021497 - Iglid de Lima Souza, DF021785 - Polyana Faria Pereira. R: DRAGAO TINTAS E ACABAMENTO LTDA. Adv(s).: DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. '...Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. Intime a parte credora. Após, arquivem-se.' Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 15h42. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, MSc -Titular do 4º Juizado Cível de Brasília.

Nº 57657-3/04 - Reparacao de Danos - A: MARCOS FLAVIO MEDEIROS DE CASTRO. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. R: JOSENALDO BATISTA ALVES. Adv(s).: (.). '...Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95.

Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. Intime a parte credora. Após, arquivem-se.' Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h16. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, MSc -Titular do 4º Juizado Cível de Brasília.

Nº 46900-4/07 - Indenizacao - A: JULIANA VILAR RAMALHO RAMOS. Adv(s).: DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins. R: TAM. Adv(s).: DF019477 - Danielle Zulato Bittar, SP098709 - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes. '...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a ré TAM LINHAS AÉREAS S/A ao pagamento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à autora, atualizados monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir desta data. Sem custas e sem honorários. Oportunamente dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se.' Brasília, 19 de fevereiro de 2008. Ana Carolina Ferreira Júnior Juíza de Direito Substituta.

Nº 48495-8/07 - Indenizacao - A: PAULO PATRICIO DO AMARAL RIBEIRO. Adv(s).: DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: CT PLANOS DE SAUDE. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF019847 - Marcelo Miura. '...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré CT PLANOS DE SAÚDE LTDA ao pagamento de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao autor, atualizados monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir desta data. Sem custas e sem honorários. Oportunamente dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se.' Brasília, 26 de fevereiro de 2008. Ana Carolina Ferreira Júnior Juíza de Direito Substituta.

Nº 68168-3/07 - Rescisao de Contrato - A: OLAVO GONCALVES DE FARIAS. Adv(s).: DF024809 - Jose Agostinho da Silva Antonio. R: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. '...Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II, c/c o artigo 3º da Lei 9.099/95.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Sem custas e sem honorários.Oportunamente dê-se baixa e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h20.

Nº 69579-0/07 - Rescisao de Contrato - A: ERMAR JOSE DE ALMEIDA SILVA. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s).: DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. '...Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II, c/c o artigo 3º da Lei 9.099/95.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Sem custas e sem honorários.Oportunamente dê-se baixa e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h42.

Nº 72241-3/07 - Repeticao de Indebito - A: ANA ANGELICA COELHO. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). '...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n° 9.099/95). P.R.I.' Brasília - DF, sexta-feira, 07/12/2007 às 17h41.Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZATitular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 79648-8/07 - Repeticao de Indebito - A: CICERO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). '...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n° 9.099/95). P.R.I.' Brasília - DF, sábado, 08/12/2007 às 10h.Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZATitular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 81033-4/07 - Reparacao de Danos - A: EDUARDO VASCONCELOS GOYANNA. Adv(s).: (.). R: AMERICEL S/A. Adv(s).: DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. '...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil para condenar a AMERICEL S.A. a pagar ao requerente, a título de danos morais, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida monetariamente a partir da sentença e juros a partir da data da realização do apontamento. Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios, atendendo ao disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, deverá o devedor pagar a importância devida, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor da condenação.' Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h12. Ricardo Faustini Baglioli Juiz de Direito Substituto.

Nº 2441-5/08 - Execucao - A: MARCELO BEZE. Adv(s).: DF021474 - Marcelo Beze. R: JULIANA ARAUJO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). '...Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 569 c.c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil c.c art. 51 da Lei n. 9.099/95.Sem custas e sem honorários.Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se.Faculto o desentranhamento dos documentos juntados , independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h46.

DECISAO

Nº 3868-0/01 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO LIMA DE FARIAS. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: COOPERSERV - Parte Baixada. Adv(s).: (.). 'Defiro, em parte, o pedido de suspensão formulado às fls. 117. Suspenda-se o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em atenção ao princípio da celeridade, findos os quais, independentemente de nova intimação, deverá o requerente se manifestar. Intime-se.' Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 17h17.

Nº 9508-0/07 - Indenizacao - A: ERICO FURTADO FERREIRA BORGES. Adv(s).: DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: GOL TRANSPORTES AEREOS. Adv(s).: DF024145 - Frederico Martins Engel. '...Precluída a oportunidade para a juntada de documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso. Intimem-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 17h42.

Nº 12027-8/07 - Indenizacao - A: FJS MELLO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET SHOP - ME. Adv(s).: DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: CED CENTRO DISTRUIDOR DE PRODUTOS LTDA. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. '...Ante o exposto, INADMITO o recurso interposto por faltar requisito extrínseco de admissibilidade, qual seja, o preparo. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida.Intime-se.' Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h04.

Nº 17511-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA. Adv(s).: RJ113878 - Ana Paula de Almeida Barra. R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. 'O enunciado nº 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadoria de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR nos dias 25 a 29 de maio de 2005 assim dispõe, in verbis:'O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensado-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição'.Consoante o disposto no supracitado Enunciado e no Artigo 475-J, § 1º, do CPC, intime-se a parte devedora para que tome ciência do bloqueio efetuado e ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15 dias.Intime-se, ainda, a parte credora para que se manifeste sobre a diligência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h24.

Nº 24516-3/07 - Declaratoria - A: NELSON JACINTO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. 'Defiro o pedido de fls. 92.Desentranhem-se os documentos acostados pela parte autora, independentemente de traslado.Intimem-se.' Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 16h03.

Nº 39184-7/07 - Indenizacao - A: LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA. Adv(s).: DF013679 - Adelce Pinto de Queiroz. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. '...Ante o exposto, INADMITO o recurso interposto por faltar requisito extrínseco de admissibilidade, qual seja, o preparo. Intime-se.' Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 15h59.

Nº 41456-6/07 - Reparacao de Danos - A: CLAUDIIO MARKS MACHADO. Adv(s).: DF024614 - Bernardo Sampaio Marks Machado. R: FIAT AUTOMOVEIS S.A. DO BRASIL. Adv(s).: DF01908A - Adelmo da Silva Emerenciano. R: ESAVE VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF012024 - Denise Brandao Nunes Ribeiro. '...Ante o exposto, INADMITO o recurso interposto por faltar requisito extrínseco de admissibilidade, qual seja, o preparo. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida.Intime-se.' Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h38.

Nº 55977-5/07 - Indenizacao - A: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO. Adv(s).: DF011333 - Abeilard Barreto. R: VIACAO RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF012024 - Denise Brandao Nunes Ribeiro. '...Ante o exposto, INADMITO o recurso interposto por faltar requisito extrínseco de admissibilidade, qual seja, o preparo. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida.Intime-se.' Brasília - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h35.

Nº 60797-3/07 - Indenizacao - A: GUSTAVO SANTOS MASILI. Adv(s).: DF022097 - Roseli Campetti Ribeiro. R: AIR FRANCE. Adv(s).: DF002628 - Joarez de Freitas Heringer. '...Precluída a oportunidade para a juntada de documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso. Intimem-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 16h56.

Nº 62783-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: LEONILDO SOARES BARROS. Adv(s).: (.). R: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: SP172808 - Luciano Mendes Nunes. '...Precluída a oportunidade para a juntada de documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso. Intimem-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 14h05.

Nº 63428-5/07 - Indenizacao - A: CLEONICE TEIXEIRA DE SOUSA GOMES. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. R: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. '...Precluída a oportunidade para a juntada de documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso. Intimem-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 18h.

Nº 74909-8/07 - Ressarcimento - A: AIRTON ANGELO BIANCHI. Adv(s).: DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. R: VARIG S.A. Adv(s).: DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior. 'Defiro a inclusão de VRG LINHAS AÉREAS S/A no pólo passivo da presente ação. Intimem-se as partes. Cite-se e intime-se a parte ora incluída para a Audiência de Conciliação designada às fls.41.Procedam as anotações e comunicações pertinentes.' Brasília - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 19h06.

Nº 8047-5/08 - Rescisao de Contrato - A: MARIA MARIANA DOS SANTOS. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA.. Adv(s).: (.). 'Aguarde-se a audiência de conciliação entre as partes. Intime-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 14h57.

Nº 8101-9/08 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ FERREIRA DE LIMA JUNIOR. Adv(s).: DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: DUBAN BORGES DE MEDEIROS JUNIOR. Adv(s).: (.). '...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela requerida. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 15h38.

Nº 11066-9/08 - Indenizacao - A: CLAUDIA MARIA MALNATI. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: (.). 'Faculto a emenda da inicial para que a autora indique o valor pretendido a título de danos materiais e de danos morais, especificadamente, visto que o pedido deve ser certo e determinado, conforme previsão legal. Indique, ainda, o valor da causa corretamente. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h47.

Nº 11262-5/08 - Indenizacao - A: ELIAS HILARIO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: BANCO REAL ABN AMRO S.A. Adv(s).: (.). '...Dessa forma, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Aguarde-se a realização da audiência de Conciliação. Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 19h05.

Nº 12084-6/08 - Restituicao - A: FERNANDO GOMES FERNANDES. Adv(s).: DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins. R: SOLANGE MARIA AMARAL e outros. Adv(s).: (.). 'Faculto a emenda da inicial para que a autora indique o valor pretendido a título de indenização e de devolução de arras, visto que o pedido deve ser certo e determinado, conforme previsão legal. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Intime-se.' Brasília - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 18h37.

DIVERSOS

Nº 5600-4/04 - Execucao - A: CARFRAN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: GO017181 - Oriana Curado. R: WELLINGTON COSTA TEIXEIRA. Adv(s).: DF023660 - Raquel Martins. 'Chamo o feito à ordem para que se proceda a intimação da parte exeqüente (fls. 126) na pessoa de seus advogados costituídos às fls. 21, eis que os demais não tem procuração nos autos.Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, extinga-se o feito, independentemennte de nova intimação.' Brasília - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 17h29. 'Requeira o exequente o que enteder de direito, para execução do julgado, no prazo de cinco dias, manifestando-se em igual prazo, acerca do pedido de parcelamento do débito.' Brasília - DF, terça-feira, 28/08/2007 às 16h38.

Nº 63035-4/07 - Reparacao de Danos - A: JOAO MARCOS ANDRADE PEREIRA. Adv(s).: DF002300 - Francisca Aires de Lima Leite. R: AMERICEL S/A. Adv(s).: DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. '...Precluída a oportunidade para a juntada de documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso. Intimem-se.' Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 17h43.

CERTIDAO

Nº 56168-8/04 - Indenizacao - A: SANDRO JADIR DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). R: BANCO BMC / CREDICERTO PROM. LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a movimentar o processo, no prazo de três dias, sob pena de retorno ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 15h07.

Nº 34755-7/05 - Cobranca - A: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021560 - Carina Costa de Oliveira. R: ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO. Adv(s).: DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a manifestar-se acerca da petição protocolizada pela parte ré, no prazo de três dias.Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 18h39.

Nº 29691-7/07 - Reparacao de Danos - A: MAXIMO JOAQUIM CALVO VILLAR NETO. Adv(s).: GO020129 - Rogerio Curado Gondim de Aquino. R: ALVENILSON ALMEIDA DA SILVA. Adv(s).: (.). 'De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor DEPOSITADO/ BLOQUEADO e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (INFORMANDO EM NOME DE QUEM SERÁ EXPEDIDO), bem como pedir a extinção do feito. Prazo de três dias, sob pena de arquivamento do feito.' Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 15h25.

Nº 62709-0/07 - Acao de Conhecimento - A: EVANDO MOREIRA E SILVA. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. De ordem, faço que seja a parte ré intimada para apresentar Contestação, no prazo de 10 dias. Em, 22/02/2008.

Nº 69427-4/07 - Indenizacao - A: MAYARA ULHOA ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. De ordem, abro vista à parte requerida, para se manifestar sobre o depósito realizado pela autora, folha 33, conforme ficou estabelecido no acordo. Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 14h39 .

Nº 9789-7/08 - Cobranca - A: SONIA MARIA DE LIMA. Adv(s).: DF026346 - Rafael Marques Siqueira Mendes. R: AURICELIA MARIA CARDOSO. Adv(s).: (.). Ante a informação da ECT de fl. 08, fica a parte autora intimada a indicar o novo endereço da requerida, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 19/02/2008.

Nº 12332-3/08 - Acao de Conhecimento - A: MAIRA GROSSI DE SA. Adv(s).: DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: INTERCAR e outros. Adv(s).: (.). Ante a informação da ECT de fl. 10, fica a parte autora intimada a indicar o novo endereço da requerida, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 21/02/2008.

AUDIÊNCIAS

Nº 64316-4/06 - Rescisao de Contrato - A: ARTHUR DE SOUZA REGO. Adv(s).: DF012817 - Ireni Braga. R: JILDEON REIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de Conciliação destes autos remarcarda para o dia 27/05/2008, às 14:15h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 01/02/2008.

Juizados Especiais Criminais de Brasília

1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Demetrius Gomes Cavalcanti
Diretora de Secretaria: Adriana Macedo de Mello Baptista
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 1290-7/08 - Termo Circunstanciado - A: MARCIO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: 1DPDF. Adv(s).: DF06395E - Gustavo Nunes de Pinho. VITIMA: ANDRE DE LANNA SETTE FIUZA LIMA. Adv(s).: MG063440 - Marcelo Tostes de Castro Maia, MG070429 - Paulo Roberto Coimbra Silva, MG084375 - Fernanda Mendonca dos Santos Figueiredo. Fls.82v: ' De ordem, designo o dia 18/03/2008-às 10h15min, para a realização de Audiência Preliminar. Bsb-DF, 25/02/2008. Ass. Marcelo M. Marques. Analista Judiciário.'.

2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Roberto Batista dos Santos
Diretora de Secretaria: Maria Eugenia Teles Lucas
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 1962-9/08 - Termo Circunstanciado - A: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA. Adv(s).: DF0014724 - Helio Macedo. R: DRPI. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). DECISAO - Tendo em vista o teor da petição de fls. 80 concedo o prazo de cinco dias para que o autor do fato promova a juntada do competente atestado médico comprovando a sua incapacidade para comparecer a audiência Brasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58 - Dr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS- Juiz de Direito .

Nº 12734-2/08 - Queixa Crime - A: BERNARDO MEDRADO PENNA CHAVES. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: VALTER DO CANTO BARROS. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial de queixa-crime para justificar a classificação penal como inserta no art.163, parágrafo único, inciso IV, do Código Penal, eis que tal crime ultrapassa o patamar de 02(dois) anos, e para apresentação de eventual rol de testemunhas. Intime-se o querelante para que junte aos autos o comprovante do recolhimento das custas em aberto. Deverá ainda o Querelante regularizar sua representação processual, nos termos do artigo 44 do Codigo de Processo Penal. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da queixa-crime. Brasília, 26 de fevereiro de 2008 - Dr. Roberto Batista dos Santos. .

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Roberto Batista dos Santos
Diretora de Secretaria: Maria Eugenia Teles Lucas
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 1962-9/08 - Termo Circunstanciado - A: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA. Adv(s).: DF0014724 - Helio Macedo. R: DRPI. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). DECISAO - Tendo em vista o teor da petição de fls. 80 concedo o prazo de cinco dias para que o autor do fato promova a juntada do competente atestado médico comprovando a sua incapacidade para comparecer a audiênciaBrasília - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58.ROBERTO BATISTA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 12734-2/08 - Queixa Crime - A: BERNARDO MEDRADO PENNA CHAVES. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: VALTER DO CANTO BARROS. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial de queixa-crime para justificar a classificação penal como inserta no art.163, parágrafo único, inciso IV, do Código Penal, eis que tal crime ultrapassa o patamar de 02(dois) anos, e para apresentação do eventual rol de testemunhas. Intime-se o Querelante para que junte aos autos o comprovante do recolhimento das custas em aberto. Deverá ainda o Querelante regularizar sua representação processual, nos termos do art. 44 do Código de Processo Penal. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da queixa-crime. Brasília, 26 de fevereiro de 2008 - Dr. Roberto Batista dos Santos. .

Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria: Marilia Leao Marques Klinger
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÕES

Nº 5154-7/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF000001 - Promotor de Justica. R: MARCIO JOSE ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF024086 - Antonio Andrade Lopes. VITIMA: BENILDE CARDOSO DE OLIVEIRA NUNES. Adv(s).: (.). DECISÃO: '(...) Intime-se o Dr. Antonio Andrade Lopes, OAB/DF 24086, para que apresente defesa prévia no prazo legal. Cumpra-se. Decisão Publicada em audiência e intimados os presentes. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h38. HARANAYR INACIA DO REGO, Juíza de Direito'.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria: Marilia Leao Marques Klinger
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 108253-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF000001 - Promotor de Justica. R: CLOVIS TADEU ANZOLIN. Adv(s).: DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo. VITIMA: FABIANA PINTO DA SILVA. Adv(s).: Faj Oab DF. ATO: CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, agendei, para o dia 01/04/2008, às 15h30, a realização da Audiência de INQUIRICAO, do que, para constar, lavro este termo.Brasília - DF, sábado, 23/02/2008 às 01h17..

DECISÕES

Nº 139821-0/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: A.C.M.D.L.. Adv(s).: DF022255 - Ronaldo Matos Claudio. R: P.C.N.R.. Adv(s).: DF016857 - Milton da Costa Galiza Filho. DECISÃO: 'Após a conclusão do inquérito, onde o autor do fato será ouvido, apreciarei o pedido de reapreciação da medida. I. Brasília - DF, quinta-feira, 24/01/2008 às 16h44. MONICA IANNINI MALGUEIRO, Juíza de Direito Substituta'.

Circunscrição Judiciária de Taguatinga

Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Taguatinga

1ª Vara Cível de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Paulo das Neves
Diretor de Secretaria: Julio Pereira Neto
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2404-5/01 - Consignacao Em Pagamento - A: RAQUEL MARIA MONTEIRO DE ARAUJO. Adv(s).: DF015345 - Bruno Henrique de Oliveira Ferreira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Outrossim, INDEFIRO o pedido de fls.284/285 para declarar encerrada a instrução probatória e facultar às partes apresentarem razões finais por memoriais escritos nos seguintes processos: 2405-5 (consignação em pagamento), 2405-3 (cautelar inominada) e 3764-7 (embargos à execução), no prazo sucessivo de 10 (dez), iniciando com RAQUEL MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO e depois o BANCO ITAÚ S/A. Após, venham os autos conclusos para sentença.Publique-se. Intimem-se.

Nº 14045-8/03 - Cobranca - A: ASSOC POR DO SOL DOS MOR DA CH 06A DA COL AG SAM. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: EVERALDO MENDONCA DOS SANTOS. Adv(s).: DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. Por todo o exposto, REJEITO a impugnação.Custas pelo impugnante, se houver.Não há honorários, conforme precedentes do TJDF (AGI 2007002009101-0), ainda mais porque no presente incidente não se objetiva a extinção do processo de execução.P. I.

Nº 20475-0/04 - Declaratoria - A: JOAO COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: SOBRADINHO POCOS ARTESIANOS LTDA EPP. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Trata de cumprimento de sentença relativo aos honorários advocatícios. O pólo ativo será ocupado por Raquel Costa Ribeiro e o pólo passivo por Sobradinho Poços Artesianos LTDA EPP. Comunique-se à distribuição e proceda as alterações necessárias.Intime-se, por publicação, o executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena de ser acrescido multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, conforme preconizado o art. 475-J do CPC.

Nº 22323-6/04 - Execucao - A: MOURA FERRAGENS LTDA. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: BGH PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se por 180 dias. Transcorrido o prazo, deverá o exeqüente promover o regular andamento do feito.

Nº 9139-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: JOAO DE DEUS AMORIM. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. A: JOAO DE DEUS AMORIM e outros. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. R: GENI FRAUSINA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. A: OSCAR AMORIM. Adv(s).: (.). Dê-se vista as partes da manifestação do Ministério Público (fls. 257/260).

Nº 13326-7/06 - Embargos de Terceiro - A: NOEMIA JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. Designo nova audiência de conciliação para o dia 12 de março de 2008, às 14 h. Intimem-se as partes, por DJ e pessoalmente, via AR.

Nº 24884-2/06 - Monitoria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: AJC COMERCIO DE PERFUMES LTDA. Adv(s).: (.). R: AJC COMERCIO DE PERFUMES LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: AMAURI LAURIDAM DE FARIA JUNIOR. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se por 20 (vinte dias). Transcorrido o prazo, deverá o exeqüente indicar o atual endereço do réu para a realização de sua citação.

Nº 25030-7/06 - Monitoria - A: YALE LA FONTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: STOK OFFICE DIVISORIAS E MOBILIARIO LTDA. Adv(s).: (.). Apresente o credor planilha atualizada do débito e indique bens para expedição de mandado de penhora e avaliação.

Nº 25657-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). Homologo, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação. Em decorrrência e com apoio no art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO o processo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado a cargo da própria parte. Pagas as custas, pela parte autora, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Nº 27015-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: CHRISTIAN MARTINS DE SABOIA. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. Assim, estando reunidos os pressupostos necessários - conexão e possibilidade de julgamento contraditórios - declino da competência para o Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, prevento para a decisão da causa, uma vez que ocorreu a primeira citação válida - fl. 78/119.

Nº 27328-6/06 - Adjudicacao Compulsoria - A: DEJANIRA ALVES VIEIRA DE SA. Adv(s).: DF022340 - Jocelia Borges Galvao Valadares. R: RAIMAR AMELIA DE MOURA(ESPOLIO DE). Adv(s).: DF011918 - Karla Neves Faiad de Moura. Intime-se a requerida para regularizar a representação do Espólio, comprovando a qualidade de inventariante de Sonia Neves de Moura . Além disso, deverá esclarecer se no Inventário em curso existem herdeiros menores.

Nº 27684-8/06 - Monitoria - A: CONSEL COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s).: DF021659 - Gabriela Castelo Branco Moreira. R: STOK OFFICE DIVISORIAS E MOBILIARIO LTDA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se por 180 dias. Transcorrido o prazo, deverá o exeqüente promover o regular andamento do feito.

Nº 5924-3/07 - Monitoria - A: CASA DO ACOUGUEIRO LTDA ME. Adv(s).: DF024270 - Reuzisonia Campos Lima Moreira. R: CLAUDIA FRANCISCA ROCHA BRITO MACHADO. Adv(s).: (.). Não tendo sido oferecidos Embargos à Monitória no prazo legal, conforme certificado à fl. 25, declaro constituído o Título Executivo Judicial, de pleno direito, nos termos do artigo 1.102c, 'caput', do Código de Processo Civil, convertendo-se em mandado executivo o mandado inicial.O feito prosseguirá na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, ou seja, tal como preconizado nos artigos 475-I a 475-R do referido diploma legal. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta decisão, e não havendo manifestação do devedor, revel, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), prevista pelo art. 475-J do referido diploma legal, bem como de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor devido.Após, traga o credor planilha atualizado do débito e indique bens para expedição de mandado de penhora e avaliação.

Nº 11107-3/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: EDSON DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. Ante o exposto, ACOLHO o pedido de impugnação de declaração de pobreza e REVOGO a decisão de deferimento da gratuidade de justiça deferida nos autos nº 740-0/07.Arcará o impugnado com o pagamento das custas processuais deste feito.Em incidente processual não há honorários.P.I.

Nº 17305-0/07 - Excecao de Incompetencia - A: LILIAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO HSBC SA. Adv(s).: GO021224 - Daniela Vieira Rocha Bastos. Por todo o exposto, acolho a exceção e declino da competência para processar e julgar a presente ação em favor do Juízo de 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, para onde os autos devem ser remetidos, com baixa, após o trânsito em julgado.Sem honorários, por tratar-se de incidente. Custas pelo excepto.Intimem-se. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se e remetam-se os autos, depois de efetuadas as anotações necessárias.

Nº 19825-0/07 - Reivindicatoria - A: PONCIANO BRAZ NETO. Adv(s).: DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: GONCALA VIEIRA DE AQUINO. Adv(s).: (.). R: GONCALA VIEIRA DE AQUINO e outros. Adv(s).: (.). R: KLEVER PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Por todo o exposto, DEFIRO A LIMINAR BUSCADA. No entanto, diante da natureza da medida, concedo aos réus o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta, para que desocupem voluntariamente o imóvel, sob pena de, não o fazendo, ser expedido mandado de imissão de posse. Citem-se. Intimem-se.

Nº 20038-2/07 - Indenizacao - A: MOACIR ALEXANDRE CORREA. Adv(s).: DF018726 - Simone Cappssa. R: EVERALDO SEIXAS CARDOSO. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de gratuidade de justiça ao autor. O comprovante de rendimentos juntados às fls. 28 demonstra que o autor percebe rendimento bem superior à média brasileira. Ademais, o autor não demonstrou nos autos que o pagamento das custas processuais acarretará prejuízo do sustento próprio e de sua família.Assim, recolham-se as custas iniciais, no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento da distribuição.

Nº 22358-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ADRIANO SILVA MACHADO. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. Regularize o réu sua representação

processual, eis que o advogado que subscreve a petição de fls. 27/28 não possui procuração/substabelecimento nos autos. Após, cumprida a diligência voltem conclusos.

Nº 25213-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: NEIDIANE DE AZEVEDO LOPES. Adv(s).: (.). Reputo não cumprida a emenda. Adeque o valor da causa e recolha as custas complementares, em 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 28356-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA. Adv(s).: DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, encaminhem-se os autos para aquele juízo, com as cautelas de praxe, e com baixa na Distribuição. Por fim, promova a secretaria a devolução dos autos de nº 24193-6, com os nossos agradecimentos. P. I.

Nº 34602-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: CRISTINA DABADIA E SILVA. Adv(s).: (.). Por tais fundamentos, declino, de ofício, a competência, em favor de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia /DF.Decorrido 'in albis' o prazo legalmente reservado para recurso, encaminhem-se os autos para uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, com as cautelas de praxe, e com baixa na distribuição.

Nº 38174-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO THEODORA. Adv(s).: DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: LIDIANE ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 11 de março de 2008, às 15 horas.Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 1010-9/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: GILMAR DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial quanto ao pedido de rescisão, pressuposto lógico para que a autor seja reintegrado na posse do bem, em 10 dias.No mesmo prazo, venha aos autos a prova da constituição do requerido em mora, requisito indispensável à tutela pretendida. Além disso, deverá a parte autora juntar nova planilha atualizada do débito, com a exclusão dos honorários advocatícios, porquanto estes serão fixados pelo juízo e no momento oportuno. Pena: Indeferimento da inicial. Intime-se.

CERTIDAO

Nº 2624-3/99 - Execucao Forcada - A: SAFRA COMERCIAL DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: FRANCISCO GOMES ALCANTARA. Adv(s).: GO017671 - Simiramy Bueno de Castro. DECISÃO: O executado é casado conforme certidão de casamento de fls. 225. Em análise ao presente processo, percebe-se que a esposa do executado não foi intimada da penhora que recaiu sobre o Lote 01, Quadra 38, Rua 18, situado no Jardim Oriente, Valparaíso - GO. A fim de evitar futura alegação de nulidade, promova o exeqüente a intimação da esposa do executado acerca da penhora de fls. 343. Após, apreciarei o pedido de fls. 484. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi expedida carta precatória, que se encontra na contracapa dos autos, ficando, o requerente intimado para vir retirá-la em 5 dias, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

Nº 6084-0/01 - Rescisao de Contrato - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP063057 - Marivone de Souza Luz. R: VILMAR BONFIM AIRES DA FONSECA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. Intime-se o requerente para que requereira provdiência cabível, conforme despacho de fl. 541.

Nº 3321-8/02 - Execucao - A: CARLOS RAIMUNDO DE QUEIROZ. Adv(s).: DF008347 - Zulmira Lino Gomes. A: CARLOS RAIMUNDO DE QUEIROZ e outros. Adv(s).: DF008347 - Zulmira Lino Gomes. R: BRADIESEL DIST DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: BRADIESEL DIST DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s).: DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. A: FRANCISCO SALES JALES. Adv(s).: (.). R: JOSE BENTO DE CASTRO. Adv(s).: (.). R: IVONE SILVA DE CASTRO. Adv(s).: (.). Os bens a serem adjudicados foram avaliados em R$ 25.369,26 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Os autos foram remetidos ao Contador Judicial que apurou o débito atualizado no valor de R$ 20.151,77 (vinte mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). Assim, a fim de viabilizar a adjudicação dos bens penhorados é necessário que o exeqüente deposite em juízo a diferença entre o valor da avaliação e o débito executado.

Nº 17524-2/02 - Execucao - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS LIZA LTDA. Adv(s).: GO014943 - Andre Luiz Ignacio de Almeida. R: KLEUMER RODRIGUES SIQUEIRA. Adv(s).: DF018086 - Euripedes Aureliano Junior. Fica designado o dia 11 de março 2008, às 14h30, para audiência de conciliação.

Nº 13886-4/03 - Indenizacao - A: MARIA DE JESUS GOMES FEITOZA. Adv(s).: DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: C E A MODAS MAGAZINE LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF017853 - Roberto Trigueiro Fontes. Fica o requerido intimado a recolher as custas processuais, conforme cálculo de fl.139, devendo para tanto dirigir-se ao cartório, a fim de apanhar a guia de custas processuais e providenciar seu recolhimento.

Nº 17002-4/04 - Indenizacao - A: WENDELL FRANCO LOUZADA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (HIP EXTRA). Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DESPACHO: Conforme já determinado à fls. 136, Designe-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da testemunha Adson Diniz Barros. CERTIDÃO: Fica designado o dia 13 de março de 2008 às 16h, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Nº 19911-4/04 - Monitoria - A: EMPAC AGROINDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: GILBERTO COSTA LIMA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 66.

Nº 20746-2/04 - Monitoria - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: BV DA SILVA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 78.

Nº 22301-9/04 - Execucao - A: MARIA VIEIRA ROCHA TELLES. Adv(s).: DF010660 - Eduardo Jose de Castro. R: JOAO PESSOA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Promova o autor o regular andamento do feito.

Nº 22567-6/04 - Execucao de Honorarios - A: ADAIR JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: C E A MODAS MAGAZINE LTDA. Adv(s).: DF017853 - Roberto Trigueiro Fontes. Tendo em vista a petição de fl. 25, de ordem, fica o requerido a proceder ao pagamento do débito, conforme solicitado e de acordo com os cálculos de fls. 52/53.

Nº 21286-6/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LANA HELENA DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 58.

Nº 21716-4/05 - Declaratoria - A: ROSALINA SOUSA CUNHA. Adv(s).: DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. R: OTACILDES PINTO DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: OTACILDES PINTO DA CUNHA e outros. Adv(s).: (.). R: LEVINDA PINTO DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: IVALINDA PINTO DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: JAVAILDES PINTO DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: DULCIDES PINTO DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: LAVINA PINTO DA CUNHA RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: JOAO RAMIRO PINTO. Adv(s).: (.). R: EDA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). R: IRACEMA VARELA DE MOURA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 136.

Nº 21806-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: CRISTIANO MONTEIRO BARROS DIAS. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 41.

Nº 21823-9/05 - Monitoria - A: ELAINE FERNANDES DE JESUS CAMILO. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: MULTLINE INFORMATICA E CELULARES LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 51 e 52.

Nº 22250-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ANTONIO PRATA. Adv(s).: (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 51.

Nº 22407-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUCIO DE MATOS FELIX. Adv(s).: DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: MARCOS ANTUNES PASSOS. Adv(s).: GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 77.

Nº 26656-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVEST. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: WELBER SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 54.

Nº 27382-5/05 - Execucao - A: TOTO FERRAGENS LTDA ME. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: MARIO ZAN RAMOS. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 43.

Nº 4657-4/06 - Sustacao de Protesto - A: ALTAIR PRADO DA SILVA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: ELMO ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: GO016539 - Eduardo Urany de Castro. Fica o requerido intimado a recolher as custas processuais, conforme cálculo de fl.46.

Nº 19574-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF0014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIENE MARIA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que foi expedida carta precatória, que se encontra na contracapa dos autos, ficando, o requerente intimado para vir retirá-la em 5 dias, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

Nº 20194-9/06 - Monitoria - A: UCS FOMENTO COMERCIAL SA. Adv(s).: SP236299 - Angelica Batista Junger do Prado. R: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). Fica o autor intimado a fornecer cópia da emenda, a fim de viabilizar a citação.

Nº 21130-6/06 - Despejo - A: MIRTES RODRIGUES DE MARTOS GARCIA. Adv(s).: DF009252 - Aldina Cecilia Martos R. de Oliveira. R: METAL MAX PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME. Adv(s).: (.). Requeira a Autora o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Nº 21547-9/06 - Reintegracao de Posse - A: IRACY MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: LUCILEIA GOMES RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: LUCILEIA GOMES RIBEIRO e outros. Adv(s).: (.). R: SANDRA BRUM BARCELOS. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: SANDRA BRUM BARCELOS. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Nº 21857-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARYSOL. Adv(s).: DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: SAMUEL LUSTOZA DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: SAMUEL LUSTOZA DE SOUSA e outros. Adv(s).: (.). R: APARECIDA CLEUDA GUIMARAES. Adv(s).: (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 71.

Nº 21923-0/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: LUIZ AUGUSTO PAES. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 32.

Nº 22870-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE. Adv(s).: DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: CLARICE DE MELO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO: Designe-se nova audiência prévia de conciliação citando o réu no endereço declinado na inicial. Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. O mandado deverá ser cumprido por Oficial de Justiça. Caso o Meirinho verifique que o réu se oculta para não ser citado, deverá proceder à citação por hora certa, conforme dispõe o artigo 277. CERTIDÃO: Fica designado o dia 5 de março de 2008, às 15h, para audiência de conciliação.

Nº 23104-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: ALIXANDRINA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: DF021885 - Anderson Ribeiro da Silva. R: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP. Adv(s).: DF014638 - Leonardo Pretto Flores. Fica a parte requerida intimada a manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais e concordando, efetuar o depósito no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 24988-6/06 - Execucao - A: LE MONIQUE DE CAMPINAS COM E CONFEC LTDA ME. Adv(s).: SP063408 - Julio Pires Barbosa Neto. R: CEARA CALCADOS E BOLSAS LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o executado apresentar embargos à execução. Dê-se vista ao Exeqüente da certidão do oficial de Justiça de fls. 39.

Nº 25074-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESID RIO DE JANEIRO. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ESPOLIO DE LUIZ XAVIER PRUDENCIO GAMA. Adv(s).: (.). Designe-se nova audiência prévia de conciliação citando o espólio de Luiz Xavier Prudêncio Gama na pessoa do inventariante indicado à fls. 186. Fica autorizada a realização da diligência em horário especial, conforme preceitua o artigo 172 § 2º do Código de Processo Civil. Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDÃO: Fica designado o dia 5 de março de 2008, às 14h, para audiência de conciliação.

Nº 25437-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO JOAO DOS REIS. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BENEDITO PIRES DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 53.

Nº 25438-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LUCIANO SANTANA. Adv(s).: DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: FABIO ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 42.

Nº 26652-5/06 - Cobranca - A: ANDREY ROSA CRUVINEL. Adv(s).: DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. A: ANDREY ROSA CRUVINEL e outros. Adv(s).: DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: PLUSFARMA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: MG063440 - Marcelo Tostes de Castro Maia. R: PLUSFARMA COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s).: MG063440 - Marcelo Tostes de Castro Maia. A: CRUVINEL FERREIRA

REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). A: FARMAPLUS COMERCIAL LTDA. Adv(s).: (.). Designo o dia 13 de março de 2008, às 14h para audiência de instrução e julgamento.

Nº 27698-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: GO024692 - Robson Cunha do Nascimento Junior. R: EDUARDO GOMES FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fica intimada a parte autora para vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 7880-4/07 - Declaratoria - A: MIRIAN CARVALHO DE MELO. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO EXTRA HIPERMERCADO. Adv(s).: DF024638 - Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues. De ordem, fica o requerido intimado a recolher as custas processuais, conforme cálculo de fl. 67.

Nº 14126-9/07 - Reparacao de Danos - A: VICENTE SAULO PESTO TELES DA SILVA. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: UZIAS RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: UZIAS RODRIGUES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: ROSA MARCIA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: (.). Designo o dia 06 de março de 2008, às 14h para audiência de instrução e julgamento.

Nº 17037-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 178. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: WESLEI GOMES ALVES. Adv(s).: (.). R: WESLEI GOMES ALVES e outros. Adv(s).: (.). R: VALDECI NEVES ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO: Recebo a emenda de fls. 59 que integrará a contrafé. Rito Sumário.Designe-se audiência prévia de conciliação citando-se e intimando-se a parte Ré com as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDÃO: Fica designado o dia 5 de março de 2008, às 14h30, para audiência de conciliação.

Nº 18697-7/07 - Cobranca - A: SIMONE DA SILVA MACIEL. Adv(s).: DF011893 - Maria Conceicao Filha. R: HELIELDER FERREIRA LEMOS. Adv(s).: (.). R: HELIELDER FERREIRA LEMOS e outros. Adv(s).: (.). R: HELIEUZA VICTORINO FERREIRA. Adv(s).: (.). Fica designado o dia 4 de março de 2008 às 16h30, para audiência de conciliação.

Nº 20470-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLLARIUM. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: ANDRE LUIS SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fica designado o dia 4 de março de 2008 às 15h, para audiência de conciliação.

Nº 20791-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: GILSON SANTOS DE SOUSA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Nº 20995-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BELLA VITA. Adv(s).: DF022396 - Wellington Santana Silva. R: ARTUR HICSOS GOMES MACIEL. Adv(s).: (.). Fica a requerente intimada a recolher as custas processuais, conforme cálculo de fl. 73.

Nº 21665-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARCOS ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fl. 29.

Nº 21684-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVENDAS DO JOCKEY. Adv(s).: DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: EDILSON JANUARIO TEIXEIRA. Adv(s).: (.). DECISÃO: Recebo a emenda de fls. 48 que integrará a contrafé. Rito Sumário.Designe-se audiência prévia de conciliação citando-se e intimando-se a parte Ré com as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil.Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDÃO: Fica designado o dia 5 de março de 2008, às 15h30 para audiência de conciliação.

Nº 24086-8/07 - Embargos A Execucao - A: EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: MARCOS VENICIUS RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira. DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação (art. 740 do CPC). CERTIDÃO: Fica designado o dia 11 de março de 2008 às 14h, para audiência de conciliação.

Nº 25222-2/07 - Execucao - A: JOAO BOSCO FRAJORGE. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ZULIMA DE FRANCA ANDRE. Adv(s).: (.). R: ZULIMA DE FRANCA ANDRE e outros. Adv(s).: (.). R: ESTEVAO SOUZA DOS REIS. Adv(s).: (.). R: SERGIO PEDRO DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 30.

Nº 25376-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s).: DF023098 - Bruno de Azevedo Machado. R: ARTS OUTDOOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 29.

Nº 26197-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: VICENTE DE PAULA DE SOUSA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Nº 26335-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: ADELCINO RIBEIRO DE AMORIM JUNIOR. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 33.

Nº 26710-8/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 16. Adv(s).: DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: ZILMA HELENA LEONEL. Adv(s).: (.). DECISÃO: Recebo a emenda de fls. 33 que integrará a contrafé. Rito Sumário.Designe-se audiência prévia de conciliação citando-se e intimando-se a parte Ré com as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil.Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDÃO: Fica designado o dia 5 de março de 2008 às 16h para audiência de conciliação.

Nº 27167-2/07 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: CAPITAL FEDERAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 24.

Nº 27329-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PLANALTO SIGN E SERIGRAFIA LTDA. Adv(s).: PR028829 - Elizangela Abigail Socio Ribeiro. R: FORMATTO BRINDES LTDA ME. Adv(s).: (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.39.

Nº 29371-9/07 - Cobranca - A: SOCIEDADE CANDANGA DE ED E CULTURA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: TAIRONE VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). DECISÃO: Recebo a emenda de fls. 40/42 que integrará a contrafé. Rito Sumário.Designe-se audiência prévia de conciliação citando-se e intimando-se a parte Ré com as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil.Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDÃO: Fica designado o dia 4 de março de 2008, às 14h30, para audiência de conciliação.

Nº 35914-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO AVE BRANCA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ELISANGELA CRISTINA MADALENA. Adv(s).: (.). R: ELISANGELA CRISTINA MADALENA e outros. Adv(s).: (.). R: GUSTAVO JOSE DA SILVA COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHO: Designe-se audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC .Citem-se e intimem-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. CERTIDÃO: Fica designado o dia 4 de março de 2008 às 16h, para audiência de conciliação.

Nº 35921-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FAROL DA BARRA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: JAIRO SOUZA MARQUES. Adv(s).: (.). R: JAIRO SOUZA MARQUES e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALBERTO NUNES SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO: Designe-se audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC .Citem-se e intimem-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. CERTIDÃO: Fica designado o dia 4 de março de 2008 , às 15h30, para audiência de conciliação.

DESPACHO

Nº 7470/97 - Reparacao de Danos - A: GILBERTO GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: HILDEBRANDO XAVIER PEREIRA NETO. Adv(s).: DF003104 - Amelia Andrade Albuquerque Dantas. Promova o exeqüente o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes.

Nº 10073/97 - Reparacao de Danos - A: DANIEL TOLEDO LIMA. Adv(s).: DF007694 - Jose Verissimo da Silva. R: THELMA CANIELO SCODELLER - Parte Baixada. Adv(s).: DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira. O processo de execução foi extinto sem julgamento do mérito em decorrência da inércia do exeqüente em promover o regular andamento do feito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC (fls. 346/347). Propõe o exeqüente, novamente, a execução da sentença. Para que seja dado prosseguimento ao feito é necessário que antes o exeqüente realize o pagamento das custas, conforme dispõe o artigo 268 caput do Código de Processo Civil. Intime-se.

Nº 17799/91 - Indenizacao - A: CESAR AFONSO CAIRES FILHO. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. A: CESAR AFONSO CAIRES FILHO e outros. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: DORALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: DORALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. A: MARCIA MARIA ARAUJO CAIRES. Adv(s).: (.). R: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Dê-se vista às partes dos cálculos efetuados pela Contadoria Judicial (fls. 1037/1042).

Nº 9952-5/99 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO. Adv(s).: DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: JORGE FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Dê-se vista ao réu das petições de fls. 276, 279 e 281. Após, voltem conclusos para sentença.

Nº 14155-5/99 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: NORMA SUELY ARAUJO MENDONCA CURVINA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NORMA SUELY ARAUJO MENDONCA CURVINA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AFRANIO BEZERRA CURVINA. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 12577-2/2000 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO PEREIRA MAGNINO. Adv(s).: DF011499 - Simone Lima e Silva. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. Indefiro o pedido de fls. 257, porquanto a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e sua condenação em honorários advocatícios teve sua exigibilidade suspensa, conforme dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50. Assim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se.

Nº 5084-9/01 - Cobranca - A: MARIA BALDINI RIBEIRO. Adv(s).: DF008171 - Adriano Soares da Silva. R: SEBASTIAO ANDRADE MAGALHAES. Adv(s).: DF010663 - Carlos Afonso Silva. R: SEBASTIAO ANDRADE MAGALHAES e outros. Adv(s).: DF010663 - Carlos Afonso Silva. R: MARIA LUCIA ALVES DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). DECISÃO: Por todo o exposto, é de se reconhecer que a venda do Renault/Clio pelos devedores para sua filha se caracteriza como ato praticado em fraude à execução, conforme previsto no art. 593, II, do CPC. Em conseqüência disso, tal alienação deve ser considerada ineficaz em relação à exeqüente, devendo-se prosseguir a execução com a penhora daquele veículo. Quanto ao outro carro, o Citroën/Xsara Picasso, não há como se entender pela prática de fraude à execução, como já visto, devendo-se expedir ofício ao Detran determinando-se o levantamento do bloqueio para transferências pendente sobre o automóvel. Outrossim, em sendo reconhecida a prática de fraude à execução, imponho à executada Maria Lúcia Albuquerque Andrade a multa prevista no art. 601 do CPC, em benefício da exeqüente, no valor de 10% do valor atualizado do débito em execução. DESPACHO: Manifestem-se os exeqüentes sobre a proposta de acordo formulada à fls. 280/281.

Nº 12176-8/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ICARAI. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: OSMAR JOSE RODRIGUES. Adv(s).: DF002728 - Ronaldo Marcio do Valle. Manifeste-se o exeqüente sobre o depósito de fls. 447.

Nº 4524-9/02 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: INTIMIDADE DO CORPO CONFECCOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: INTIMIDADE DO CORPO CONFECCOES LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: JOSE FERREIRA NETO - Parte Baixada. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: MARILEIDE LOPES DE ABREU FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Promova o exeqüente o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora pertencentes ao executado.

Nº 11190-9/02 - Cautelar Inominada - A: LUIZ CEZAR DA SILVA. Adv(s).: DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: TRANSERALDO TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA. Adv(s).: RS035206 - Gert Knak. R: TRANSERALDO TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA e outros. Adv(s).: RS035206 - Gert Knak. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. Em face do tempo decorrido, promova o credor a juntada aos autos de planilha atualizada do débito. Após, analisarei o pedido de penhora ' on line', visto que este juízo já se encontra cadastrada no sistema do banco central. Intime-se.

Nº 20145-6/03 - Execucao - A: MARIA GORETE DE SOUZA SARAIVA. Adv(s).: DF006338 - Angela Maria de Souza Macedo. R: ANTONINO PEREIRA BATISTA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. Dê-se vista dos autos ao advogado do executado pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 20396-8/03 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: FRANCISCO BARBOSA ROCHA. Adv(s).: (.). Promova o autor o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 21382-3/03 - Ordinaria - A: SOLUTION COMPUTADORES LTDA EPP. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF020159 - Alvaro de Lima Oliveira. . Digam as partes sobre o o retorno dos autos , requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

Nº 2105-6/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CATULINO DIAS JUNIOR. Adv(s).: DF007797 - Javiel Llorente Barrio. R: LUIS CLAUDIO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora pertencentes ao executado em 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Nº 2418-5/04 - Cobranca - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: HENRIQUE SANTOS SA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 5527-9/04 - Execucao - A: AUTO PECAS RIBEIRO LTDA. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: SO LARANJA COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes.

Nº 18081-2/04 - Declaratoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil. R: B I SOLUTIONS LTDA EXCEPLAN SISTEMAS EXECUTIVOS LTDA. Adv(s).: SP033420 - Edgard de Novaes Franca Neto. Digam as partes sobre o o retorno dos autos , requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

Nº 19603-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ILSON MOREIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: JOAO GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: JOAO GONCALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: CLOVIS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). Dê-se vista dos autos ao Exeqüente por cinco dias.

Nº 21451-9/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE FIGUEREDO ROCHA. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ELIZEU LIMA DA SILVA. Adv(s).: DF012128 - Clorival Florindo da Silva. Os denunciados à lide, Sr Carlos Henrique Frangoso e Waldair da Cruz dos Reis não foram citados, conforme certidão de fls. 84. Dê-se vista da certidão de fls. 84 ao denunciante para que indique o atual endereço dos denunciados, a fim de viabilizar a citação.Após a citação dos demais denunciados, apreciarei a petição de fls. 96/103.

Nº 21454-3/04 - Execucao - A: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: RICARDO NOBREGA GUIMARAES. Adv(s).: (.). R: RICARDO NOBREGA GUIMARAES e outros. Adv(s).: (.). R: ART METAL SERRALHERIA LTDA. Adv(s).: (.). O exeqüente peticionou às fls. 69/70 e requereu a suspensão do processo até 30/07/2007, em face do acordo firmado entre as partes. Tendo em vista que já transcorreu o prazo, esclareça o exeqüente se houve a quitação do débito.

Nº 21776-9/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AUTO MECANICA PADRE CICERO LTDA ME. Adv(s).: (.). Chamo o feito à ordem. A hasta pública não foi realizada, tendo em vista que o executado não foi intimado, conforme certidão de fl. 117. Assim, revogo o despacho de fls. 120. Manifeste-se o exeqüente sobre a certidão de fls. 42 e requeira providência cabível.

Nº 21793-7/04 - Execucao - A: ROSILENE DE PAULO DA SILVA. Adv(s).: DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: MARCOS PEREIRA DA ANUNCIACAO JUNIOR. Adv(s).: (.). Diga o exeqüente se o acordo firmado entre as partes foi cumprido integralmente.

Nº 22581-0/04 - Declaratoria - A: SALVINA MARIA MARQUES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MONICA FLORENCA. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: MONICA FLORENCA e outros. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: CRISELILSON DOS SANTOS. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. Comprove a advogada que subscreve a petição de fls. 116 que notificou o mandante da renúncia ao mandato, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil.

Nº 1108-6/05 - Indenizacao - A: BARBARA RUBIAN ALVES. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. A: BARBARA RUBIAN ALVES e outros. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. R: EDNALDA OLIVEIRA. Adv(s).: MG095556 - Gilson Humberto Borges. R: EDNALDA OLIVEIRA e outros. Adv(s).: MG095556 - Gilson Humberto Borges. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF021470 - Juliana Alves Caroba. A: IVAN ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. A: PAULO SERGIO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. A: CLAUDINEZ ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. Digam as partes sobre o o retorno dos autos , requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

Nº 14646-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: VALERIA LUIZA NICOLI ARGUELLO MELLO. Adv(s).: DF021268 - Ricardo Barbosa Cardoso Nunes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos a este Juízo e aguarde-se por 10 (dez) dias a iniciativa da parte interessada, na forma do art. 475-B do Código de Processo Civil. Sem movimentação, arquivem-se provisoriamente conforme art. 475-J, § 5º do CPC.

Nº 14820-0/05 - Indenizacao - A: LUCIMAR MEIRELES LIMA. Adv(s).: DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Dê-se vista do depósito de fls. 250 ao autor.

Nº 19399-8/05 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: PAULO ANTONIO MARTINS. Adv(s).: (.). Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que o exeqüente diligencie no sentido de encontrar o atual endereço do devedor.

Nº 20102-6/05 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOHNNY RODRIGUES FERREIRA. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 20127-6/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: MARTA MARIA DOS SANTOS DIAS. Adv(s).: (.). Traga o credor planilha atualizada do débito, a fim de que seja deferido o pedido de fls. 88.

Nº 21752-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: GILMAR EURIPEDES BARBOSA DE AMORIM. Adv(s).: (.). Regularize a autor sua representação processual, eis que a advogada que subscreve a petição de fls. 49 não possui procuração/substabelecimento nos autos.

Nº 21760-5/05 - Monitoria - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser. R: BOTIJAO CENTRAL DE GAS LTDA. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: BOTIJAO CENTRAL DE GAS LTDA e outros. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: FRANCIELLE SILVERIO SILVA. Adv(s).: (.). Fls. 79 defiro. Intimem-se os executados para que, no prazo de 5 dias, indique quais são e onde se encontram bens sujeitos à penhora, sob pena de se mantendo inertes, ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça, conforme dispõe o artigo 600, IV, do Código de Processo Civil.

Nº 21763-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA QNL 07. Adv(s).: DF022900 - Muhammad Araujo Souza. R: ALFREDO RODRIGUES MARINHO. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ALFREDO RODRIGUES MARINHO e outros. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ROSALIA FORTALEZA ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). Suspendo a execução com fulcro no artigo 792 do Código de Processo Civil até 25/07/2009. Findo o prazo acordado pelas partes, deverá o exeqüente se manifestar nos autos para posterior prolatação da sentença extintiva nos moldes do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, ou, no interregno, dar notícia do descumprimento para que a execução logre prosseguir. Intimem-se.

Nº 21834-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY. Adv(s).: DF13220 - Ester Lima Pereira. R: DILMAR NUNES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A fim de que seja deferido o pedido de fls. 40, traga o exeqüente planilha atualizada do débito.

Nº 21943-4/05 - Monitoria - A: MOSA ISMAEL ABDEL RAHMAN JADALLAH. Adv(s).: DF003273 - Jose Maciel Santana. R: CLEMIR EUSTAQUIO DA SILVA. Adv(s).: DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. Recurso tempestivo.Preparo regular. Recebo a apelação interposta no duplo efeito.Ao Apelado para, querendo, contra-arrazoar.

Nº 22498-5/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE PAULO SANTINI. Adv(s).: (.). Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral para que informe a este Juízo o endereço do réu, porventura, existente em seu banco de dados. A fim de viabilizar a expedição do ofício, deverá o autor informar o nome dos pais do réu, bem como a data de nascimento.

Nº 25382-3/05 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: FRANCISCO MORAES PRETO. Adv(s).: DF024481 - Ley Lopes da Cruz. Ao credor sobre o pedido de fls. 37/38.Intime-se.

Nº 25632-5/05 - Usucapiao - A: MARIA HELENA CORREIA DA SILVA. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. A: MARIA HELENA CORREIA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: NILO TEOBALDO VALERIO. Adv(s).: DF002314 - Paulo Fernandes Pereira. DESPACHO: Diga a parte requerente, em 05 (cinco) dias sobre a devolução da carta precatória.Intimem-se.

Nº 26058-4/05 - Manutencao de Posse - A: NANCI AGUIAR PAIXAO. Adv(s).: DF009400 - Jose Correia Primo. R: DELCIO GOMES DE ALMEIDA. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 26163-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: CLEIA SILVA DE SOUZA. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. Defiro a ré os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 26175-5/05 - Cobranca - A: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS SA. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: WESLEY TRINDADE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: WESLEY TRINDADE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006459 - Irandi de Paula Machado. Promova o autor o regular andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, sob pena de extinção.

Nº 26277-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GEORGIOS PANTELIS LEDAKIS. Adv(s).: DF003211 - Euvaldo Pereira de Novais. R: ALESSANDRO FREITAS DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: ALESSANDRO FREITAS DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: (.). R: JOSE RINALDE AMORIM DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Assim, revogo o despacho de fl. 40 e indefiro o pedido de fls. 37. Intime-se.

Nº 27047-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PLANETA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ABI PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA ME. Adv(s).: (.). A fim de deferir o pedido de fls. 113/114, traga o exeqüente planilha atualizada do débito.

Nº 27108-0/05 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: RAQUEL MARIA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A fim de que seja deferido o pedido de Bacen-Jud, traga o exeqüente planilha atualizada do débito.

Nº 27259-9/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Traga o autor o termo de acordo original ou cópia autenticada.

Nº 5102-2/06 - Cominatoria - A: NILDA LUZIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. Ambos os recursos tempestivos. Apelante autora sob a gratuidade de justiça. Recurso do réu regularmente preparado. Recebo as apelações interpostas somente no efeito devolutivo (art. 520, VIII do CPC). A apelada Autora para contra-arrazoar. Após, intime-se o apelado Réu para contra-arrazoar.

Nº 5327-8/06 - Rescisao de Contrato - A: OTAVIO MARTINS SIQUEIRA. Adv(s).: DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: ANTONIO CARLOS CALAIS. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. Intime-se o autor para promover o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes.

Nº 11344-0/06 - Acao Cautelar - A: NORMA BATISTA VALERIANO TINOCO. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira. R: TARCISIO FERREIRA WASKI. Adv(s).: MG075427 - Adelino Jose de Carvalho Dias. Digam as partes se pretendem produzir outras provas especificando seu objeto e finalidade.

Nº 13466-3/06 - Indenizacao - A: ACM VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF013137 - Flavia Lopes Antinoro Breder. R: RONALDO LUIZ LEITE DE FREITAS. Adv(s).: DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: RONALDO LUIZ LEITE DE FREITAS e outros. Adv(s).: DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. Faculto às partes dizerem sobre as provas que pretendem produzir com indicação clara e específica do objeto.Intime-se.

Nº 19393-9/06 - Revisional - A: MARIA ILKA OLIVEIRA DOMIENSE. Adv(s).: DF022373 - Raquel Lucas Bueno. R: TAGUAUTO AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: TAGUAUTO AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s).: (.). Antes de analisar os pedidos de fls. 112/ 113 e 118/119, esclareçam as partes se o contrato de fls. 46/47 foi assinado pela autora no momento em que ela recebera o veículo, ou se foi em data anterior , bem assim se a nota fiscal também foi emitida no dia da entrega do veículo. Publique-se . Intimem-se. Observe-se que a autora está assistida pelo NPJ-UCB.

Nº 20026-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VIUELSON PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Promova o autor o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes em 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Nº 20079-4/06 - Reparacao de Danos - A: MOVEIS GERMAN IND E COM HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DE BANCOS SA. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi. Ambos os recursos tempestivos e regularmente preparados.Recebo as apelações interpostas no duplo efeito.Ao Apelado Autor para contra-arrazoar. Após, intime-se a Apelada Ré para contra-arrazoar.

Nº 20674-5/06 - Execucao - A: ILSON MOREIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: CORPO CENTRO DE ORIEN E ORG PSICAN SC. Adv(s).: (.). R: CORPO CENTRO DE ORIEN E ORG PSICAN SC e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO EDMAR JACINTO DA SILVA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito , tão-somente, por 30 dias. Intime-se.

Nº 21151-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: JULIO CESAR LACERDA JUNIOR. Adv(s).: DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: HOTEL AASTHA LTDA. Adv(s).: DF008636 - Iomar Fernandes Torres. Esclareça o autor se é representante legal da empresa Auto Modena (fl.07), facultando-se a juntada de documentos sobre essa empresa. Intime-se.

Nº 21358-6/06 - Reparacao de Danos - A: SUZY LEA TAVARES. Adv(s).: DF022522 - Valmere Sousa Bezerra Ribeiro. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF022163 - Sergio Tourinho Dantas. Recurso tempestivo.Preparo regular. Recebo a apelação interposta no duplo efeito.Ao Apelado para, querendo, contra-arrazoar.

Nº 21638-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUCIANO SANTANA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: FABIO ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF019763 - Paulo Sergio Cunha. Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 21861-4/06 - Declaratoria - A: CLEUSEDI ALVES PACHECO. Adv(s).: DF016456 - Joao Wellington Leoncio de Abreu. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. Digam as partes se pretendem produzir outras provas especificando seu objeto e finalidade.

Nº 22159-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESPERANCA. Adv(s).: DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: REINALDO DA SILVA MACHADO. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. Aguarde-se por 10 (dez) dias a iniciativa da parte interessada, na forma do art. 475-B do Código de Processo Civil. Sem movimentação, arquivem-se provisoriamente conforme art. 475-J, § 5º do CPC.

Nº 22330-4/06 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO LINO DA COSTA. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: AUTO MECANICA RECONDICIONADORA SABATA. Adv(s).: DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: AUTO MECANICA RECONDICIONADORA SABATA e outros. Adv(s).: DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: MOACIR DOS SANTOS MENINO. Adv(s).: (.). Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 22532-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: GENERINO DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). Promova o autor o regular andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 25011-4/06 - Reparacao de Danos - A: RAIMUNDA NONATA. Adv(s).: DF025513 - Fabiana Guimaraes Mendes. R: INSTITUTO DE SAUDE OCULAR ISO. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: INSTITUTO DE SAUDE OCULAR ISO e outros. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JOSE RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. Dê-se vista aos réus dos documentos juntados pela autora às fls. 163/166. Após, voltem conclusos.

Nº 25229-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ELIAS JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Dê-se vista ao Exeqüente da petição de fls. 54. Após, voltem conclusos para decisão.

Nº 25323-5/06 - Ordinaria - A: WALTON RAMALHO DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. A: WALTON RAMALHO DA SILVA FILHO e outros. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: DARCI MEDEIROS RAMALHO (ESPOLIO DE). Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. A: SONIA VITORIA RAMALHO. Adv(s).: (.). Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 25560-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: WALLAS JOSE DE LIMA. Adv(s).: (.). Diante da tendência pela inconstitucionalidade da prisão civil do depositário infiel verificada nos votos de 7 (sete) ministros do Supremo Tribunal Federal, requeira o autor o que entender cabível.

Nº 26057-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ONOFRE MARIANO FILHO. Adv(s).: DF003211 - Euvaldo Pereira de Novais. R: FRANCISCO ALBERTO LIMA. Adv(s).: DF12091 - Germano Noqueira Falcao. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 26097-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 25 6 DO SHVP. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: MARCIO BARBOSA MOL. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Aguarde-se por 10 (dez) dias a iniciativa da parte interessada, na forma do art. 475-B do Código de Processo Civil. Sem movimentação, arquivem-se provisoriamente conforme art. 475-J, § 5º do CPC.

Nº 26199-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: M.D.R.D.O.. Adv(s).: DF021120 - Almir Francisco Gomes Filho. R: L.B.L.. Adv(s).: PI001924 - Ana Silvia da Costa Britto. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 26354-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021268 - Ricardo Barbosa Cardoso Nunes. R: 21 FAROIS E PARABRISAS. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 26366-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: CARLOS FERNANDO DA SILVA GADELHA. Adv(s).: DF016552 - Jose Ozisio Ferreira Soares. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 26410-0/06 - Monitoria - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: ANOE GONCALVES TAVARES. Adv(s).: DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. Recebo os embargos, suspendo o mandado de pagamento.Ao Embargado para responder. I.

Nº 26612-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS. Adv(s).: DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim. R: ROBSON ALVES DA ROCHA. Adv(s).: (.). R: ROBSON ALVES DA ROCHA e outros. Adv(s).: (.). R: ERINEUDES DE ABREU SILVA. Adv(s).: (.). Reputo não cumprido o despacho de fls. 66. Deverá o autor juntar aos autos a data do despacho positivo de admissibilidade e demais documentos que comprovem a conexão desta ação com o processo n. 26614-8/06 em trâmite perante a 3º Vara Cível de Taguatinga..

Nº 27200-9/06 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: ALLAN BARBOSA DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza. R: ALLAN BARBOSA DE SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza. R: JOSE ESPEDITO DA SILVA SIQUEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Comprove a executada as restrições impostas ao seu nome em virtude do ajuizamento desta ação. Esclareça, ainda, a quais os órgãos requer a expedição de ofício.

Nº 27870-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIANA PEDROSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor localize o endereço atual do réu. Transcorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.

Nº 27961-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: GILSON ALVES VIANA. Adv(s).: (.). Traga o autor o documento originial de fls. 35, após apreciarei o pedido de homologação de acordo.

Nº 1515-7/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: INACIO HELIO BARBOZA ME. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 2376-3/07 - Indenizacao - A: JUVENILIA BATISTA DE ARAUJO. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Promova a autora o regular andamento do feito cumprindo as ordens precedentes, sob pena de extinção.

Nº 3443-7/07 - Imissao de Posse - A: MARIA ILKA OLIVEIRA DOMIENSE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDIFICIO PATRICIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. Digam as partes se pretendem produzir outras provas especificando seu objeto e finalidade.

Nº 7725-6/07 - Busca e Apreensao - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL FLAMBOYANT. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: SELMA APARECIDA SOUZA RIIKELHAUS. Adv(s).: DF009610 - Gilson Moreira da Silva. Intime-se a ré para que entregue ao autor os demais documentos mencionados na decisão liminar, sob pena de expedição de novo mandado de busca e apreensão.

Nº 19620-5/07 - Execucao - A: JL COM E DIST DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: THAYARA LARANJEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 20280-4/07 - Acao de Conhecimento - A: JOAO VIEIRA GONCALVES NETO. Adv(s).: DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA PMDF. Adv(s).: DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 20443-2/07 - Anulacao de Titulo - A: ZELIA PEREIRA SEABRA SOUZA. Adv(s).: MG055161 - Edimo Jose de Oliveira. R: ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR. Adv(s).: (.). Oportunizo ao autor o prazo de 48 horas para cumprir integralmente a emenda determinada à fl. 19, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 20678-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBSON BASTOS ROEN. Adv(s).: (.). Oportunizo o prazo de 48 horas para que o autor cumpra a emenda de fls. 17, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 20739-3/07 - Execucao - A: CIRANDA CIRAN CRECHE MATER JARDIM 1 E 2 GRAUS LTDA. Adv(s).: DF016686 - Keila de Medeiros Duarte. R: VALDILEIDE TEIXEIRA DA SILVA NOBRE. Adv(s).: (.). Promova o exeqüente o regular andamento do feito, indicando bens passíveis de penhora pertencentes ao executado.

Nº 21662-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ERNANDE E FREITAS LTDA. Adv(s).: (.). Faculto o derradeiro prazo de 48h para a parte autora cumprir o despacho de fls. 21, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Nº 21784-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima. R: DEBORA FLAVIA GUERRA. Adv(s).: (.). R: DEBORA FLAVIA GUERRA e outros. Adv(s).: (.). R: CHRISTIANE DE PAULA GUERRA. Adv(s).: (.). Suspendo a execução com fulcro no artigo 792 do Código de Processo Civil até 08/05/2008. Findo o prazo acordado pelas partes, deverá o exeqüente se manifestar nos autos para posterior prolatação da sentença extintiva nos moldes do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, ou, no interregno, dar notícia do descumprimento para que a execução logre prosseguir. Intimem-se.

Nº 21886-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: LUCIMAR TEIXEIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF002141 - Joao Braga Lima. Fls. 22, indefiro. O prazo para a ré efetuar a purga da mora é fixado em lei, sendo de cinco dias, contados da efetivação da liminar. Não sendo deferido ao Juiz conceder novo prazo. Após a publicação, certifique o Cartório se transcorreu in albis o prazo legal para a ré efetuar a purga da mora e apresentar defesa. Caso positivo, voltem os autos conclusos para sentença.

Nº 21890-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: MARLI PORTO. Adv(s).: (.). Regularize o autor sua representação processual, eis que o advogado que subscreve a petição de fls. 26 não possui procuração/substabelecimento nos autos.

Nº 22189-3/07 - Reintegracao de Posse - A: HSBC AUTO FINANCE LSG. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VALDETE DE SOUZA NOVAES. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. A fim de analisar a prevenção, deverão as partes juntar aos autos o despacho positivo de admissibilidade da ação de revisão de cláusulas proposta perante o juízo da 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga.

Nº 22555-8/07 - Indenizacao - A: DESILENIO JAIDER COSTA LEITE. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: TEGOBRAS - TELHAS DE CONCRETO LTDA. Adv(s).: (.). Promova o autor o recolhimento das custas processuais em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Nº 25681-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALAN ALVES PIRES. Adv(s).: (.). Fls. 17/18, indefiro. Tal providência pode ser adotada pela própria parte, que deverá comparecer a Contadoria Judicial para o recolhimento das custas complementares.

Nº 26273-8/07 - Reintegracao de Posse - A: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JORGE GOMES DE ARAUJO. Adv(s).: GO026249 - Clever da Silva. 1) Informem as partes a data em que ocorreu a citação válida no processo n.º 200.702.283.040 que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, a fim de ser analisada a prevenção. 2) Regularize o réu sua representação processual, juntando aos autos a procuração outorgada ao advogado que subscreve a petição de fls. 42/47.

Nº 26334-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: ANDREIA FIGUEREDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Reputo não cumprida a emenda. Adeque o valor da causa, observando que as parcelas vincendas deverão sofrer a redução do juro, ante o pagamento antecipado.

Nº 26368-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VILMA LOPES TIMO. Adv(s).: (.). Reputo não cumprida a emenda. Traga o autor planilha legível do débito, conforme já determinado à fl. 20.

Nº 26843-2/07 - Execucao - A: JAIRO KANZLER. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: EDUARDO GLEISON DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: EDUARDO GLEISON DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA EVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito até o integral cumprimento da avença, 06/04/08.Intime-se.

Nº 27136-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ARNALDO CERQUEIRA. Adv(s).: (.). Reputo não cumprida a emenda. O documento do Detran juntado às fls. 22 não corresponde ao veículo, objeto de alienação fiduciária deste processo. Oportunizo o prazo de 48 horas, para que o autor cumpra integralmente a emenda determinada à fl. 13.

Nº 27595-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EUNICE PEREIRA DA COSTA. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. A fim de permitir a análise do Juízo prevento, junte o réu cópia do despacho de admissibilidade proferido pelo Juízo da 20ª Vara Cível de Brasília, nos autos de revisão de contrato.

Nº 27803-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIA RABELO VIEIRA. Adv(s).: (.). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a autora comprove a efetiva notificação extrajudicial da ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 28513-7/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA. Adv(s).: DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: POLY COURO LTDA. Adv(s).: (.). R: POLY COURO LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: QUINTILIANO DUTRA DINIZ. Adv(s).: (.). R: ALAN JONES MAIA DINIZ. Adv(s).: (.). Reputo não cumprida a emenda. A fim de averiguar a regularidade da representação processual, deverá o exeqüente juntar aos autos procuração que especifique e qualifique o sócio ou gerente da pessoa jurídica que representação a empresa outorgou poderes ao advogado.

Nº 37024-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: GENIZETE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 11 de março de 2008, às 16h30. Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 37029-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ARIVALDO ALVES CLARO. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 11 de março de 2008, às 16h. Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 104-7/08 - Reparacao de Danos - A: JOSE FELITO PEIXOTO. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: LUCIANO LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 12 de março de 2008, às 15h30min. Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 810-5/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CH. 158 DA CAVP. Adv(s).: MG107964 - Vinicius Melo Costa. R: CARLOS ROGERIO SOARES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 12 de março de 2008às 16h30min. Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 813-8/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 158 DA CAVP. Adv(s).: MG107964 - Vinicius Melo Costa. R: GEYSE DALIZA MEDRADO SOARES. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 12 de março de 2008 às 16h.Cite-se e intime-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

SENTENCA

Nº 7743-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Adv(s).: DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: PAULO SERGIO DOS SANTOS. Adv(s).: DF011438 - Edna de Fatima Viana. Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido no feito da ação de depósito movida em desfavor de PAULO SÉRGIO DOS SANTOS para DETERMINAR a intimação do réu para, no prazo de 24 horas, depositar o veículo descrito na inicial ou o seu equivalente em dinheiro. Na forma do disposto no artigo 906, do CPC, transcorrido o prazo sem cumprimento da decisão, fixo o saldo devedor em aberto para pagamento, com incidência de correção monetária e juros pactuados, multa de 2%, não incidindo comissão de permanência, devendo o autor apresentar memorial de cálculos corresponde ao valor do saldo devedor em aberto, ou seja, ao débito contratual quando, então, prosseguirá o feito pela execução por quantia certa contra devedor solvente.Condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$1.000,00 (mil reais) na forma do art. 20, § 4º, do CPC.Com relação à condenação ao pagamento de honorários, impõe-se a intimação do réu com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Nº 17890-7/03 - Reintegracao de Posse - A: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: ALINE RODRIGUES DE SOUSA BARBOSA. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial para DECLARAR ineficaz a assinatura da autora no DUT do veículo e, por conseguinte, a ineficácia da autorização de venda do veículo para o réu, conforme cópia de fl. 11. Além disso, CONDENO GERALDO VILELA COUTO, em ambos os processos, ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários da parte adversária, estes fixados em R$3.000,00 (três mil reais) na forma do artigo 20, §4º do CPC.Em conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC.Finalmente, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Transporte-se cópia da sentença para os autos em apenso.Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. P. R. I.

Nº 21979-2/03 - Cobranca - A: ANTONIO ADELINO. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: AGF BRASIL SEGURO. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: AGF BRASIL SEGURO e outros. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: GO016006 - Marcilio Ossamu Yano Junior. Por todo o exposto, DECLARO prescrita a pretensão indenizatória do autor e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução da lide na forma do artigo 269, IV, do CPC. Condeno o autor no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$1.000,00 (art. 20, §4, do CPC). Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita ficará suspensa a exigibilidade do crédito até a fluência do prazo de cinco anos, a contar do trânsito

em julgado, se até lá não houver alteração de sua situação financeiro-econômica, que escoado o prazo extinguirá a obrigação, inclusive quanto aos honorários advocatícios da parte adversa (artigo 12 da Lei 1.060/50).Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se.P.R.I.

Nº 9888-5/04 - Cobranca - A: JOSE LUIZ DA SILVA. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o réu a pagar ao autor a contraprestação do seguro, ou seja, o capital segurado na forma do certificado individual (fl.08), com correção monetária desde o ajuizamento da ação e juros de mora de 1%, a partir da citação, assim como condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por centos) sobre o valor da condenação.Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação.Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte.P.R.I.

Nº 18188-7/05 - Ordinaria - A: ROMINA URUENA LOPES. Adv(s).: DF010557 - Afonso Carlos Muniz Moraes. A: ROMINA URUENA LOPES e outros. Adv(s).: DF010557 - Afonso Carlos Muniz Moraes. R: GETULIO FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF008765 - Eduardo Milen Viegas. A: CARMEN URUENA TOBIO. Adv(s).: (.). Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na inicial e CONDENO as autoras no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$500,00 (art. 20, §4º do CPC). Em conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com resolução da lide, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, ficam as autoras intimadas com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito decorrente da condenação em honorários, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução dos honorários, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. P.R.I.

Nº 25711-9/05 - Monitoria - A: NORBERTO SOARES NETO. Adv(s).: DF010737 - Norberto Soares Neto. R: ADRIANO DOS SANTOS ALMEIDA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte credora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I. CERTIDÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao recolhimento das custas processuais, conforme cálculos de fl. 31.

Nº 20068-0/06 - Embargos A Execucao - A: CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE. Adv(s).: DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: JOAO DE SOUSA LIMEIRA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. Por todo o exposto, acolho os embargos para DECLARAR extinto o processo de execução na forma do artigo 267, V, do CPC.Condeno o embargado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$500,00 (quinhentos reais). Além disso, fixo multa de 1% do valor causa ante a litigância de má fé do embargante.Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o embargado intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito decorrente da condenação em honorários e multa, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Preclusa esta decisão, transporte-se cópia da sentença para os autos do processo de execução. Após, não havendo requerimento de execução dos honorários, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido.P.R.I.

Nº 27308-5/06 - Indenizacao - A: CALEBE DA SILVA DOS REIS. Adv(s).: DF018123 - Viviane da Silva Bernardes Rodrigues. R: MULTICENTER CONFECCOES LTDA. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o réu a pagar ao autor a quantia de R$4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, com correção monetária a partir deste arbitramento e juros de mora de 1% a partir da citação, bem assim a quantia de R$136,04 (cento e trinta e seis reais e quatro centos), a título de dano material, com correção monetária a partir do desembolso e juros de mora de 1% a partir da citação (art. 405 e 406 do CC).Ante o acolhimento parcial do pedido, condeno o réu a pagar 10% de honorários advocatícios calculados sobre o valor da condenação. Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. P. R. I.

Nº 27627-8/06 - Embargos A Execucao - A: EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Por todo o exposto, REJEITO os embargos e declaro a resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC.Condeno a embargante no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R$500,00 (art. 20, §4º, CPC). Ante a gratuidade judiciária deferida, fica sobrestada a condenação até e se, dentro de cinco anos, contados desta decisão, puder satisfazê-la sem prejuízo do sustento próprio ou da família, consoante o disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. Preclusa a presente decisão, transporte-se cópia da sentença para os autos da execução. Prossiga-se a execução, conforme decisão proferida no agravo instrumento.P.R.I.

Nº 740-0/07 - Indenizacao - A: EDSON DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO com resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC. Condeno o autor no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais) consoante o art. 20, §4, do CPC.Em razão da obrigação pecuniária fixada em sede de custas e honorários, merece aplicação do art. 475-J. Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica a ré intimada com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias, a contar de sua intimação efetue o pagamento da quantia acima arbitrada, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. P. R. I.

Nº 4234-4/07 - Reparacao de Danos - A: FLEURI GOMES CORREIA. Adv(s).: DF013220 - Ester Lima Pereira. R: JOSE S FAGUNDES. Adv(s).: DF017511 - Carlos Roberto Moreira. Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial para CONDENAR o réu a pagar ao autor a quantia de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de danos morais, com correção monetária a partir deste arbitramento e juros de mora de 1% a partir da citação, assim como a quantia de R$ R$1.244,99 (mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) com correção monetária desde a última atualização do débito, ou seja, 21-07-2005 (fl.09). Além disso, condeno o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixadosem 15% sobre o valor da condenação.Em conseqüência, DECLARO a resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC.Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias, efetue o pagamento do valor da condenação e dos honorários acima arbitrados, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento, a pedido da parte.P. R. I.

Nº 10475-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: PAULO ROBERTO RESENDE BOAVENTURA. Adv(s).: DF022408 - Anne Karen Lucas. Por todo o exposto, ante a expressa desistência do Autor exarada às fls. 83, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar inicialmente deferida à fl. 44. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Pagas as custas, defiro tanto que

requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 11139-5/07 - Monitoria - A: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF010405 - Fernando Moreira Polonia. R: NILTON EDEMAR PFEIFER. Adv(s).: DF019400 - Fabiano Feliciano Jeronimo. Por todo o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS À MONITÓRIA para DECLARAR a inexistência de obrigação do embargante em face do embargado com base no documento de fl.10 (cheque prescrito). Em conseqüência, DECLARO a resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC.No entanto, não é o caso de devolver o documento ao embargante, porque constitui prova para o endossatário cobrar do endossante eventual negócio jurídico realizado entre eles.Pelo princípio da sucumbência, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em R$500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional (art. 20, §4, do CPC). Considerando que o embargado é beneficiário da justiça gratuita ficará suspensa a exigibilidade desse crédito até a fluência do prazo de cinco anos, a contar do trânsito em julgado, se até lá não houver alteração de sua situação econômico-financeira, que escoado o prazo extinguirá a obrigação, inclusive quanto aos honorários advocatícios da parte adversa (artigo 12 da Lei 1.060/50).P. R. I.

Nº 12973-8/07 - Indenizacao - A: BRENO RAFAEL MIRON CAMPOS. Adv(s).: DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. A: BRENO RAFAEL MIRON CAMPOS e outros. Adv(s).: DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BB SA. Adv(s).: (.). A: RENATA CAROLINA DE BRITO SILVA. Adv(s).: (.). Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial para CONDENAR a ré a pagar à autora a quantia de R$110,00 (cento e dez reais) com correção monetária a partir do desembolso e juros de mora de 1% a partir da citação. Em conseqüência, DECLARO a resolução da lide na forma do artigo 269, I, do CPC.Custas do processo pelo réu.Ante o acolhimento parcial do pedido e a inexistência de resistência do réu, condeno o demandante a pagar 10% de honorários advocatícios calculados sobre o valor da condenação (art. 20, §3º do CPC).Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. P. R. I.

Nº 22663-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: VALDETE MARINHO DA MOTA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, não mais se delongando sobre o tema, JULGO PROCEDENTE o pedido para, confirmando a liminar anteriormente concedida, tornar definitiva a posse e o domínio do autor junto ao veículo Ford/Courier, ano 1999/2000, placa KDS8171, Chassi 9BFNSZPPAYB895248. Extingo, em conseqüência, o processo, com resolução de seu mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, outrossim, a ré a pagar os honorários advocatícios, que os arbitro em 10% (dez) por cento do valor atribuído à causa, assim como as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada esta decisão em julgado, a ré, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação, deverá cumprir voluntariamente a obrigação, sob pena de incidir em multa, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor do autor, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Não havendo cumprimento voluntário do julgado por parte da ré nem formulação de pedido expropriatório por parte do autor, decorrido o prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os autos, procedidas às comunicações de estilo.

Nº 26458-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: KIOKO INAZAMA YOKOYAMA. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: VINICIUS EDUARDO SANTOS GOMES. Adv(s).: (.). Considerando que o réu não apresentou defesa, recebo o pedido e fls. 21 como desistência da ação. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

Nº 27917-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CRISTIANO NOVAES COELHO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

EMBARGOS

Nº 7494-0/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAGUACENTER. Adv(s).: DF009801 - Jose Alfredo Martinez da Silva. R: ISAEL BASILIO DE MOURA. Adv(s).: DF009235 - Helio Pires Martins Junior. Sendo assim, REJEITO OS EMBARGOS.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4ª Vara Cível de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria: Renata Bittar
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 6302-0/01 - Execucao de Sentenca - A: BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A. Adv(s).: DF01481A - Marilia Aparecida R. dos Reis Gallo. R: LUBRIFILTROS REPRESENTACOES DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. A penhora on line restou frutífera (doc. anexo). Proceda-se à transferência dos valores bloqueados para a agência 4200 do Banco do Brasil S/A.Destarte, intimem-se os devedores, pessoalmente, para ciência da penhora on line realizada, advertindo-o de que o prazo para impugnação, caso queira, é de 15 dias (quinze) dias, contados da juntada do mandado de intimação da penhora aos autos, devidamente cumprido. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 11h49..

Nº 18113-9/05 - Apuracao de Haveres - A: HELIO RAFAEL LEMOS (ESPOLIO DE). Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: RAFAEL DE PAULA LEMOS. Adv(s).: DF009746 - Humberto Barbosa. DECISAO - Embora não tenha constado da ata de audiência, as partes acordaram em suspender o curso do processo pelo prazo de 30 dias, para que se pudesse proceder à uma avaliação dos bens do espólio feita por perito, de forma a viabilizar a tentativa de acordo, a ser renovada em nova audiência ou extrajudicialmente, inclusive acerca da venda dos referidos bens. Diante disso, indefiro o pedido de venda destes, formulado pelo réu à fl. 481. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h24..

Nº 23807-2/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ESTER DE OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s).: (.). Cuida-se de ação de busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente,

regida pelo Decreto-Lei nº 911/69.Consoante se infere da certidão lançada pelo Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto da demanda não foi encontrado, tendo o autor requerido a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito.Assim, verificado que a hipótese vertente se enquadra nos ditames do art. 4º do supramencionado Decreto-lei, defiro a conversão em ação de depósito.Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.Cite-se a ré para que, no prazo de 05 dias, entregue a coisa, deposite-a em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro ou ainda conteste a ação, sob as penas da lei. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h51..

Nº 27142-2/07 - Reintegracao de Posse - A: WANIO MARRA. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: JAILSON CHAGAS DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). Vistos etc.Admito a emenda à petição inicial.Trata-se de pedido de proteção possessória, modalidade reintegração.Anote-se.Não vislumbrano a presença dos requisitos ensejadores da medida antecipatória e verificando, inclusive, que a discussão envolve posse antiga, indefiro o pedido.Citem-se e intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h27..

Nº 2526-9/08 - Consignacao Em Pagamento - A: HELIO VIEIRA PESSOA ME. Adv(s).: MG047173 - Paulo Santos da Silva. R: ELIAS ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro o depósito, a ser efetuado no prazo de 05 dias. Feito o depósito, cite-se para o levantamento do depósito ou oferecimento de resposta. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h02..

Nº 5001-6/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: HUGO LEONARDO FAGUNDES DIAS. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize o autor a sua representação processual.Comprove o autor ter constituído o réu em mora o réu, eis que a notificação de fl. 20 não trouxe o comprovante de recebimento da mesma pelo destinatário. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h53..

Nº 5005-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: JULIO CARLOS DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - O endereço do réu não consta do contrato e a certidão de fl. 13v afirma que a notificação de fl. 13 não foi realizada porque o endereço fornecido não foi localizado. Assim, comprove, o autor, que o constituíu o réu em mora, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h54..

Nº 5102-7/08 - Anulatoria - A: EDNER GIOVANNI DA SILVA. Adv(s).: DF022788 - Wagner Rodrigues da Costa. R: SHOPPING DO AUTOMOVEL e outros. Adv(s).: (.). DECISAO - A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da CF, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção daquele. Nesses termos, providencie (o)a autor(a) a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas. Outrossim, instruam-se os autos com declaração de hipossuficência.Pelo que se depreende da inicial o autor teria sido induzido em erro, o que rende ensejo à anulação do contrato, pelo que descabe falar em cancelamento deste. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h48..

DESPACHO

Nº 845-8/98 - Execucao de Sentenca - A: EDUARDO MENEZES DE LIMA e outros. Adv(s).: GO010079 - Claudio Roberto Gondin, GO011473 - Eduardo Menezes de Lima. R: DROGARIA MIRIAM LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PARANELLO LTDA. Adv(s).: GO010079 - Claudio Roberto Gondin, GO019712 - Thiago Bazilio Rosa Doliveira. Os devedores para se manifestarem acerca do expediente de fls. 573, no prazo de 10 (dez) dias; findo o prazo, sem manifestação, recolhidas as custas processuais, havendo, arquivem-se os autos, procedidas às comunicações de estilo..

Nº 12839-5/98 - Execucao - A: LINDINALVO CAMARGO. Adv(s).: DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: UNICAM BOUTIQUE E C UNICA. Adv(s).: (.). Diga o credor.I..

Nº 14428-5/99 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: JAIME ALVES SIQUEIRA e outros. Adv(s).: DF003655 - Antonio Itamar Saboia Freitas, DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. DESPACHO - O art. 791, III, do CPC, não informa o prazo de permanência em que o feito deve ficar suspenso quando não se tem conhecimento de bens passíveis de constrição judicial. Todavia, deve-se aplicar, inclusive por simples razoabilidade, a fixação de prazo não superior a 01 (um) ano tomando-se como base o art. 4º, da LEF, eis que a suspensão do feito 'sine die' traz como consequência primeira a eternização do feito.Assim sendo, defiro em parte o pedido retro, para suspender o processo pelo prazo de 1 (um) ano.Transcorrido o referido lapso temporal, deverá o credor , independentemente de nova intimação, impulsionar a demanda, em 48h, sob pena de extinção.Int.Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 12h28.JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUESJuiz de Direito Substituto.

Nº 2031-5/01 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: FERMAQUINAS BRASILIA LTDA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 dias. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 15h58..

Nº 10977-0/01 - Execucao de Sentenca - A: TULIUS BERQUO FERREIRA LEMES. Adv(s).: DF014311 - Tulius Berquo Ferreira Lemes. R: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Diga o credor.I..

Nº 14310-3/03 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes, GO023470 - Patricia Limongi Pinto Coelho. R: EDILEUSA RODRIGUES MARQUES. Adv(s).: RJ075958 - Ernanes Alves Crispim. Por duas oportunidades a penhora 'on line' restou infrutífera (doc. anexo e de fls. 240). Assim, defiro o desentranhamento do mandado de penhora, para ser efetivado no endereço declinado à fl. 257. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h43..

Nº 14945-8/03 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: RUY CESAR MARQUES DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). Expeça-se ofício ao Detran para o bloqueio.No processo de conhecimento cabe ao autor diligenciar para identificar o endereço da parte ré, por ser um ônus que a lei lhe atribui. Para que haja deferimento da intervenção judicial nessa busca, é necessária a comprovação das diligências empreendidas pela parte a fim de inteirar-se do paradeiro do réu, o que não sucedeu na hipótese dos autos.Destarte, como exceção, defiro apenas a expedição de ofício à Receita Federal para que informe o endereço do réu. I..

Nº 16596-3/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: HELIO JUSTINO VIEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016278 - Renata Sodre Farias. Diga o credor..

Nº 1221-6/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Há nos autos sentença de mérito já transitada em julgado (cf. fls. 121/123). Nada a prover, portanto, quanto à petição de fls. 144/151. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h37..

Nº 16783-4/06 - Indenizacao - A: MARILENE SARAIVA DE FREITAS JARDIM. Adv(s).: DF008171 - Adriano Soares da Silva. R: CLINICA E LABORATORIO SANTA TEREZINHA. Adv(s).: DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 10h44..

Nº 25328-4/06 - Ordinaria - A: MARIA JOSE TAVARES DE ALMEIDA SILVA. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: (.). Manifeste-se a autora sobre a contraproposta da Sra.Perita(fl.91). Caso concorde, que deposite o valor da primeira parcela. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 16h21..

Nº 8357-6/07 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 13 CAVC. Adv(s).: MG107964 - Vinicius Melo Costa. R: JANETE FERNANDA ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). Nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, expeça-se mandado de penhora, avaliação. Feita a constrição, intime(m)-se o(s) devedor(es), pessoalmente, para o oferecimento de impugnação, caso queira(m), no prazo de 15 dias. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 17h22..

Nº 23366-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: IRON FRANCISCO DA SILVA. Adv(s).: (.). Não há necessidade de distribuição do mandado no plantão. Defiro o arrombamento, se necessário. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no novo endereço fornecido. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 14h12..

Nº 34365-8/07 - Monitoria - A: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO KITSCHKE. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: ARETUZA CRISTIANE DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Foi prolatada sentença nos autos, e não um decisão interlocutória passível de revogação, não podendo o juízo desconsiderar aquela.É preciso salientar, porém, que a autora foi, primeiramente, intimada para comprovar a sua hipossuficiência, ocasião em que poderia ter demonstrado sua condição de pensionista. Todavia, como deixou de fazê-lo a tempo, nada mais há que ser feito pelo juízo, senão autorizar a devolução das custas, o que, contudo, deverá ser buscado junto à Corregedoria. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h02..

Nº 1363-0/08 - Declaratoria - A: REUTSON CAMPOS LIMA. Adv(s).: DF022950 - Carlos Magno de Souza. R: BRASIL USA VACATIONS LTDA e outros. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da Justiça grauita.Anote-se.Citem-se.Após, apreciarei o pedido de concessão dos efeitos da tutela antecipada.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 15h03..

Nº 3765-2/08 - Ordinaria - A: EMPRESA JAMES HAMILTON E CIA LTDA. Adv(s).: DF008672 - Carlos Alberto Figueira. R: SEBASTIAO FERREIRA MACHADO. Adv(s).: (.). DESPACHO - A determinação de fl. 19 não foi integralmente cumprida, uma vez que a emenda é confusa e não esclarece qual a necessidade de se oficiar à CEF, tendo se limitado a se reportar a uma procuração, que não se sabe qual é e cuja cópia sequer foi juntada aos autos. Destarte, em derradeira oportunidade, deverá a inicial ser emendada quanto ao disposto no art. 282, III, do CPC, juntando-se cópia da referida procuração. Prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento daquela. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 19h10..

SENTENCA

Nº 10242-5/04 - Execucao de Sentenca - A: FRANCISCO NAVARRO CANIZARES. Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. fica o AUTOR intimado a trazer o original ou a cópia autenticada da procuração de fl. 09 e do substabelecimento de fl. 10.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h19..

Nº 26756-2/05 - Monitoria - A: WEC CRED FACTORING LTDA. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: LAURICIO JOSE SERGIO. Adv(s).: DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. Ante o exposto, rejeito os embargos e julgo procedente o pedido, constituindo-se, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente em R$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais), devidamente atualizado pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da data de emissão do cheque, por se tratar ordem de pagamento à vista de dívida líquida. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, Julgo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na forma do artigo 1102c, § 3º, do CPC, cuja redação foi alterada pela Lei 11.232/05.Publique-se; registre-se; e intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h47..

Nº 12136-3/07 - Cominatoria - A: CONDOMINIO IMPERIAL. Adv(s).: DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA e outros. Adv(s).: (.). Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela para determinar aos réus que, retirem, no prazo de 05 dias contados da intimação da presente, e às suas expensas, os equipamentos de interfone instalados por si na entrada do condomínio, sob pena de multa diária, para cada réu, de R$ 200,00 (duzentos reais), até o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada réu, sem prejuízo da adoção, pelo juízo, de outras providências, bem como para determinar que se abstenham de colocar outros equipamentos da mesma natureza, na entrada do condomínio, sem a devida autorização do autor, sob pena de multa no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).Caso os réus não cumpram a determinação deste juízo em até 30 dias, poderá o autor promover a retirada dos referidos equipamentos, às expensas dos réus, juntando, para tanto, os respectivos comprovantes de gastos para execução do valor. JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da antecipação da tutela e condeno os réus, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixando-os em 10% sobre o valor da causa, atualizado desde o ajuizamento da ação, nos moldes do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do mesmo diploma legal. Expeça-se mandado de intimação.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h01..

CERTIDAO

Nº 10215/97 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: BARBOSA E DAHER LTDA e outros. Adv(s).: GO000805 - Jose Daher. CERTIDÃO Certifico que foi designado 1º LEILÃO COLETIVO dos bens penhorados para o dia 28 DE MARÇO DE 2008, às 9:00 horas, pelo preço mínimo da avaliação e em 2º leilão coletivo para o dia 11 DE ABRIL DE 2008, às 9:00 horas, por qualquer preço (art 113 e 1115, do CPC), desde não seja preço vil, os quais foram reavaliados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Local: Depósito Público de Brasília - SAAN, QUADRA 4, LOTES 765/1015 - BRASÍLIA/DF. Telefones: 3362-0980 e 3233-9676. O edital já se encontra afixado no local de costume.. Taguatinga/DF, Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h13...

Nº 5047-4/04 - Execucao de Sentenca - A: ALEXANDRO COSTA RIOS. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA e outros. Adv(s).: DF014186 - Assis Marcos Fernandes. R: GVT. Adv(s).: DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. Nos termos da Portaria n.º 1/2000, deste Juízo, fica o SEGUNDO RÉU intimado a se manifestar sobre depósito de fl. 601.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h08..

Nº 13721-4/05 - Anulacao de Titulo - A: LAUDIMIRA DA SILVA COUTO. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: JULIANE BARROS AROUCHE ANDRADE MAGALHAES e outros. Adv(s).: DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a devolução do AR.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h32..

Nº 17465-2/05 - Rescisao de Contrato - A: VADILSO MATEUS DA SILVA e outros. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. R: CASA ARTHUR HASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF019071 - Roberto Henrique Couto Corrieri. fica o REQURIDO intimado a apresentar as alegações finais no prazo de 10 dias..

Nº 33963-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EUNICE PEREIRA DA COSTA. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. .Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (veículo não localizado)..

Nº 34607-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: THIAGO MENDES. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça..

Nº 34609-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELISMAR MENDES CALDEIRA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça..

Nº 34892-8/07 - Reintegracao de Posse - A: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: PAULO MATUZ DA SILVA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu não reside no endereço indicado)..

Nº 35024-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: EDMILSON MARQUES SILVESTRE. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça..

Nº 37257-8/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: ELETRICA SUCURY LTDA e outros. Adv(s).: (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 18h12..

Nº 37958-9/07 - Monitoria - A: PRISCILA TIEMI OKATA. Adv(s).: DF025442 - Liliane Barbosa de Andrade. R: ADRIANA DE ARAUJO VIANA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (ré não foi encontrada, pois está viajando, não sabendo quando retornará)..

Nº 38112-5/07 - Monitoria - A: CLEBER JOSE NOVAIS. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: CARLOS MAGNO SANTANA COSTA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, informando ao Juízo quando do retorno do réu, a fim de viabilizar sua citação com mais brevidade..

Nº 38321-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SINVAL BRAGA DE FREITAS ME. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n. 01/2000, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu não reside e veículo não localizado)..

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga

2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria: Yanna de Araujo Carvalho Ramos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9338-7/98 - Inventario - A: ELIANE APARECIDA CARRARA. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: MARIA DE CASSIA VASCONCELOS CARRARA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: MARIA JOSE APARECIDA ROCHA CARRARA. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. DESPACHO - Intime-se o inventariante sobre a cota da Fazenda Pública de fl. 882. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h51..

Nº 13035-4/02 - Anulacao de Casamento - A: N.S.D.R.. Adv(s).: DF0012226 - Norivaldo Eustaquio Lopes. A: N.S.D.R.e.o.. Adv(s).: DF0012226 - Norivaldo Eustaquio Lopes. R: E.L.D.R.. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. A: A.A.S.R.. Adv(s).: (.). A: N.D.R.J.. Adv(s).: (.). A: C.S.D.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diante da manifestação ministerial de fl. 241, designo audiência de instrução da testemunha Abílio Lapa para o dia 08/04/2008 às 14h45. Taguatinga - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 17h37..

Nº 14111-6/02 - Interdicao - A: G.H.T.F.D.L.. Adv(s).: DF015634 - Avimar Jose dos Santos. R: R.F.D.L.. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos. OUTROS NOMES: P.H.F.D.L.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo audiência para oitiva da curadora, bem como de seus irmãos PABLO TOMAZ DE LIMA e GIULLIAN HENKELL TOMAZ FERREIRA DE LIMA, para o dia 29/04/2008, às 15:15 horas. Intimem-se, atentando-se para o endereço indicado à fl. 505. Notifique-se o Ministério Público.Taguatinga - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 17h53..

Nº 19436-9/03 - Arrolamento - A: M.M.D.C.. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. A: M.M.D.C.e.o.. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. R: C.L.D.S.(.D.. Adv(s).: (.). A: J.M.D.C.. Adv(s).: (.). A: S.V.P.. Adv(s).: (.). A: M.M.D.R.. Adv(s).: (.). A: S.A.D.R.. Adv(s).: (.). A: V.P.D.C.. Adv(s).: (.). A: E.V.P.D.C.. Adv(s).: (.). A: A.M.D.R.F.. Adv(s).: (.). A: A.B.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 20 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o inventariante para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias. Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 15h59..

Nº 20313-8/04 - Execucao de Alimentos - A: A.P.B.S.. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: J.G.C.S.. Adv(s).: DF022985 - Adriana Ricardo Leonarde Aguiar. DESPACHO - Intime-se o executado sobre o teor da petição de fls. 72/73. Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/02/2008 às 17h40..

Nº 22601-9/04 - Alimentos - A: C.C.M.M.. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. A: C.C.M.M.e.o.. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: C.M.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intimem-se os exeqüentes para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhes convir. Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 14h..

Nº 27229-3/05 - Acordo de Alimentos - A: M.D.S.L.R.. Adv(s).: DF010302 - Adison Luciano da Silva. A: M.D.S.L.R.e.o.. Adv(s).: DF010302 - Adison Luciano da Silva. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: A.R.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nada a prover, tendo em vista que o feito encontra-se sentenciado.Ratifico a manifestação ministerial de fl. 69, uma vez que a revisão do acordo ora homologado deverá ser discutida em ação autônoma, distribuída aleatoriamente. Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 16h16..

Nº 8392-2/06 - Inventario - A: M.D.L.D.S.. Adv(s).: GO015315 - Maria Teixeira Cordeiro. R: S.B.D.S.(.D.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: R.A.O.L.. Adv(s).: DF019875 - Vinicius de Aquino e Teixeira. DESPACHO - Defiro o pedido de vista de fls. 147/148, pelo prazo de três dias, haja vista o processo encontrar-se devidamente instruído para ser sentenciado. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h17..

Nº 8520-4/06 - Execucao de Alimentos - A: P.H.S.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: B.M.F.D.S.. Adv(s).: DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. DESPACHO - Embora se trate de ação de execução de alimentos, tendo em vista as peculiaridades do caso, nos termos do art. 599, I, CPC, designo audiência para o dia 10/03/2008, às 14:45 horas.Intimem-se as partes. Notifique-se o Ministério Público.Taguatinga - DF, terça-feira, 04/12/2007 às 15h26..

Nº 17657-6/06 - Arrolamento - A: CIBELE SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. A: CIBELE SANTOS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: JOSE SOUSA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). A: KIUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DO COUTO. Adv(s).: (.). A: MARCIA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: CARLOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 91, devendo a inventariante juntar aos autos, no prazo de trinta dias, comprovante da venda do veículo e dos pagamentos efetuados, depositando em conta vinculada a este Juízo eventual diferença. Deve, ainda, apresentar certidão negativa de débitos do DF e plano de partilha, assinado por todos os herdeiros, nos termos dos arts. 1023 e 1025 do CPC, devendo conter:a) dados completos do autor da herança, do inventariante, do cônjuge superstíte, dos herdeiros, dos legatários e dos credores admitidos;b) o ativo, passivo, e o líquido partilhável, com as necessárias especificações;c) a fração de cada quinhão, bem como seu valor;d) relação dos bens de cada quinhão, ou folha de pagamento a cada parte.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h49..

Nº 20232-4/06 - Inventario - A: J.C.D.O.D.S.. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. A: J.C.D.O.D.S.e.o.. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: J.V.D.S.(.D.. Adv(s).: (.). A: N.D.O.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para atender a contento o despacho de fl. 62.Taguatinga - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 13h51..

Nº 2402-6/07 - Revisao de Alimentos - A: E.F.D.. Adv(s).: DF021145 - Anderson Ferreira Goncalves. R: A.G.D.. Adv(s).: DF016467 - Sebastiao Alves Pereira Neto. DESPACHO - Recebo o recurso de fls. 238/242 somente no efeito devolutivo. Nos termos do art. 518, do Código de Processo Civil, dê-se vista ao apelado para que apresente as contra-razões, bem como para que informe o órgão empregador do alimentante para os descontos, conforme requer à fl. 247. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 16h50..

Nº 6429-6/07 - Execucao de Alimentos - A: F.P.B.. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: R.B.D.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à Portaria 02/2007, deste juízo, intimo o exeqüente para dizer se o débito foi pago, requerendo o que for de direito. Taguatinga - DF, 17/01/2008..

Nº 10553-2/07 - Execucao de Alimentos - A: S.A.P.F.. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. A: S.A.P.F.e.o.. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: S.A.P.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: B.M.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo nova audiência de conciliação para o dia 31 de março de 2008, às 14 horas, ficando, desde já, intimados os presentes. Intime-se o requerido pessoalmente e seu advogado por publicaçãoTaguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 16h07. ANDREA FERREIRA JARDIMJuíza de Direito.

Nº 26023-4/07 - Interdicao - A: M.R.P.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: J.M.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo o dia 13/03/2008, às 14 horas para interrogatório, conforme determina o art. 1.181 do CPC.Cite-se e intime-se o interditando, advertindo-o que o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação fluirá da data da realização do interrogatório. Deverá o Oficial de Justiça descrever minuciosamente a ocorrência, caso verificar-se a impossibilidade de recebimento da citação pelo interditando. Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 14h51..

Nº 31126-4/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: D.C.O.. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: J.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 08/04/2008, às 14:30 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 14h58..

Nº 34015-0/07 - Alvara - A: P.M.T.. Adv(s).: GO018203 - Elen Beatriz da Silva. A: P.M.T.e.o.. Adv(s).: GO018203 - Elen Beatriz da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.B.T.S.. Adv(s).: (.). A: L.M.T.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intimem-se os requerentes sobre o ofício de fl. 25, bem como para que, em cumprimento ao despacho de fl. 16, juntem cópia do inventário formalizado mediante escritura pública. Esclareço que deve ser recolhido o ITCMD sobre o valor a ser levantando (fl. 25). Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h55..

Nº 37962-8/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: S.G.R.. Adv(s).: DF024323 - Jose Carlos Sento Se Santana. R: A.C.D.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 07/04/2008, às 14:00 horas.Cite-se, advertindo-se o(a) ré(u) que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 13h01..

Nº 760-9/08 - Divorcio Direto Consensual - A: L.M.D.S.. Adv(s).: DF786495 - Nucleo de Pratica Juridica Faculdade Projecao. A: L.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF786495 - Nucleo de Pratica Juridica Faculdade Projecao. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.C.M.D.M.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, nos termos do art. 4º da Lei n. 1.060/50.Manifeste-se o Ministério Público.Em seguida, nada requerendo o MP, intimem-se as partes para que compareçam a este Juízo, acompanhadas de suas testemunhas, entre 12:00 e 13:00 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 16h40..

Nº 915-7/08 - Separacao Consensual - A: D.B.B.. Adv(s).: DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. A: D.B.B.e.o.. Adv(s).: DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: P.M.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, nos termos do art. 4º da Lei n. 1.060/50.Manifeste-se o Ministério Público.Em seguida, nada requerendo o MP, intimem-se as partes para que compareçam a este Juízo, entre 12:00 e 13:00 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 16h36..

Nº 3416-2/08 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.R.D.S.. Adv(s).: DF025122 - Joelma Rodrigues de Moura. R: T.M.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais à parte autora, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para retificar o pólo passivo quanto ao nome da requerida, em conformidade com o documento de fl. 10.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 18h12..

Nº 3813-2/08 - Separacao Consensual - A: W.F.. Adv(s).: DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. A: W.F.e.o.. Adv(s).: DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.J.A.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para qualificar o imóvel que se pretende partilhar, bem como acerca do valor da causa, para adequá-lo ao conteúdo econômico da demanda, recolhendo-se eventual diferença de custas judiciais.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 12h59..

SENTENCA

Nº 2446-2/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: I.J.L.. Adv(s).: DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho. R: S.F.L.. Adv(s).: (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 5º, 'caput', e 40 da Lei nº 6.515/1977, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR o divórcio de Irene Jardelina Lopes em face de Sebastião Firmo Lopes.Outrossim, DECLARO que a partilha dos direitos e obrigações dos bens imóveis na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada consorte.O cônjuge virago permanecerá a usar seu nome de casada, a saber: Irene Jardelina Lopes.Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça deferida à autora e que ora, defiro, também ao requerido. Transitada em julgado, expeçam-se as diligências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 17h21..

Nº 6748-2/06 - Negatoria de Paternidade - A: L.C.J.. Adv(s).: DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: G.D.S.J.. Adv(s).: DF003976 - Joao Rodrigues Neto. SENTENCA - ... Do exposto, julgo improcedente o pedido de negatória de paternidade.Custas pelo autor, bem como honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-seCom o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Taguatinga - DF, segunda-feira, 07/01/2008 às 13h15..

Nº 15823-3/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.E.F.V.. Adv(s).: DF022473 - Eloiza de Almeida Candeias Gomes. R: J.R.F.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedentes os pedidos para declarar o réu José Ribamar Ferreira Santos pai biológico de Maria Eduarda Ferreira Valverde, condenando-o a prestar-lhe alimentos, na proporção de ½ (meio) salário mínimo, devidos desde a citação, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, devendo os valores serem depositados em conta bancária de titularidade da representante legal, tudo com fundamento nos arts. 1.616 e 1.696 do Código Civil c/c art. 7º da Lei n. 8.560/92.Por conseguinte, julgo o processo, com exame de mérito, nos termos art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais e honorários, que fixo em R$ 100,00, pelo réu sucumbente. Em face do deferimento da gratuidade de justiça, neste ato, suspendo a exigibilidade do pagamento de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos.Transitada em julgado a sentença, expeça-se mandado averbatório para o competente Cartório de Registro Civil, a fim de que faça constar do assento de nascimento da autora o nome dos avós e patronímico paternos, passando a assinar Maria Eduarda Valverde Santos. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h28..

Nº 20984-0/06 - Separacao Litigiosa - A: R.A.N.. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: D.S.M.N.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo. SENTENCA - ... Ante todo o exposto, e com arrimo no parecer do douto representante do Ministério Público, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados e DECRETO a separação judicial do casal, nos termos do §1º do artigo 1.572 do Código Civil, ficando autorizada ao cônjuge virago a retomada do seu nome de solteira. Determino a partilha na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada cônjuge dos direitos descritos na petição inicial, item 3, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', o rack linoforte ('j'), 'k', 'l', 'm', 'n', ' p', 'r' e 's', bem como os direitos referentes às cotas detidas sobre o capital social da empresa New Life Propaganda, Publicidade e Marketing Ltda. Determino ainda a partilha, também na /Bproporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada cônjuge, das responsabilidades pelas dívidas descritas na petição inicial, item 4, alíneas 'c', 'd', 'g', 'i', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q'. Diante da sucumbência recíproca, as custas deverão ser rateadas entre as partes e os honorários advocatícios compensados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 14h..

Nº 22213-3/06 - Arrolamento - A: VALQUIRIA ALVES DE BARROS. Adv(s).: DF005373 - Rivayl Deonisio das Chagas. R: SAUL ALVES DE SANTANA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de inventário, sob o rito de arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de SAUL ALVES DE SANTANA, óbito ocorrido em 22 de agosto de 1996, conforme certidão juntada à fl. 59. Vieram aos autos os documentos necessários, juntando-se comprovante do pagamento do ITCD às fls. 65/66, restando assim cumpridas todas as formalidades exigidas em lei. Dessa forma, nos termos do art. 1.031, §1º, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação do bem arrolado à fl. 98 em favor de SAULO JÚNIO ALVES DE SANTANA, ressalvando direitos de terceiros. Após a ciência à Fazenda Pública e o trânsito em julgado, expeça-se carta de adjudicação.Sem custas em face da gratuidade deferida à fl. 17. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, cumpridas as diligências pertinentes, arquivem-se com baixa.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h53..

Nº 24828-9/06 - Separacao Litigiosa - A: I.S.L.. Adv(s).: DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: E.P.D.S.L.. Adv(s).: DF012202 - Robson Crispim Costa. SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a separação judicial de Ivaldo Santos Lima contra Eliana Pereira dos Santos Lima. Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, Código de Processo Civil. Outrossim, DECLARO a partilha dos direitos e obrigações do imóvel sito à QNO 15 Conjunto C casa 32, Ceilândia/DF em iguais proporções entres os consortes.O cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, a saber: Eliana Pereira dos Santos. Sem custas e honorários, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária. Transitada em julgado, expeçam-se as diligências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 18h21..

Nº 27964-7/06 - Anulacao de Casamento - A: R.D.M.C.. Adv(s).: DF022388 - Teresa Cristina Sousa Fernandes. R: L.P.D.M.C.. Adv(s).: DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. SENTENCA - ... Ante o exposto e acolhendo a cota ministerial de fls. 123-32, julgo improcedente o pedido, tendo em vista que a causa da falência conjugal, a insuportabilidade da vida comum, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de erro essencial quanto à pessoa do outro cônjuge. Em conseqüência, julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.. Custas finais pelo requerente, se houver, e honorários que fixo em R$ 100,00 (cem reais). Defiro, por oportuno, os benefícios da assistência judiciária à requerida. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h08..

Nº 6248-3/07 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: M.D.F.T.S.. Adv(s).: DF013566 - Maria Jose Coelho Ayres Fonseca. R: R.T.N.. Adv(s).: (.). R: R.T.N.e.o.. Adv(s).: (.). R: W.T.N.. Adv(s).: (.). R: N.T.N.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar a existência da sociedade de fato havida entre Maria de Fátima Teixeira Sousa e Givaldo Ribeiro Nobre, no período compreendido entre 08/12/1982 a 31/07/1992.Em conseqüência, DECRETO, a partilha dos direitos e obrigações sobre o imóvel localizado na Quadra 603, Conjunto 01, lote 10, Recanto das Emas, DF, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada um dos conviventes, resguardados os direitos de terceiros. Sem custas e honorários em face da gratuidade de justiça deferida à parte autora e que ora defiro também aos requeridos.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 14h16..

Nº 14749-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: L.R.D.M.. Adv(s).: DF008393 - Milton Soares de Melo. R: M.D.D.C.M.. Adv(s).: DF022806 - Cicero Medeiros de Alencar. SENTENCA - ... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 5º, 'caput', e 40 da Lei nº 6.515/1977, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR o divórcio de L. R. DE M. em face de M. DAS D. C. M.Outrossim, DECLARO ser a propriedade do imóvel situado na QNL 2 Conjunto 'G' casa 9 - Taguatinga/DF de exclusividade da requerida. O cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, a saber: M. DAS D. F. C. Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça deferida ao autor, e que ora defiro também à requerida. Transitada em julgado, expeçam-se as diligências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 13h11..

Nº 33469-2/07 - Separacao de Corpos - A: E.D.D.S.. Adv(s).: DF014052 - Antonio Armando Moreira. R: R.D.D.S.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. SENTENCA - ... Diante destes fatos, e acatando o parecer Ministerial, julgo procedente o pedido, com fulcro nos artigos 7º, parágrafo 1º da Lei nº 6.515/77 e 888, VI, do CPC, tornando-o definitivo, para confirmar a separação de corpos do casal e a guarda provisória dos filhos do casal em favor da requerente. Via de consequência, extingo o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo

269, I, do CPC.Arcará o requerido com as custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00 (cem reais), ficando a cobrança das custas condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, em face da gratuidade da justiça que ora lhe defiro.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h40..

Nº 37181-5/07 - Execucao de Alimentos - A: J.V.F.C.. Adv(s).: DF003737 - Joao Candido da Silva. R: A.F.C.. Adv(s).: (.). SENTENCA - João Vitor Ferreira Calado, representado por Sheila Cristina Neves Ferreira intentou a presente ação de execução de alimentos contra Absalão Ferreira Calado.Pelos despachos de fls. 20 e 24, foi determinada a emenda da petição inicial, deixando o promovente de fazê-lo a contento e no prazo legal.É o relatório. D e c i d o.Inobstante o Juízo haver despachado visando à correção da petição inicial (fl. 20 e 24), a parte promovente deixou de peticionar tempestivamente e a contento, conforme infere-se das petições de fls. 22 e 27.Assim sendo, indefiro a petição inicial, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 295, inciso VI, 284, parágrafo único, e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 13h52..

CERTIDAO

Nº 8285-8/05 - Inventario - A: KLEBER RODRIGUES SIQUEIRA. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: ITALA MARIA DIAS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto na portaria 02/2007, intimo o inventariante para assinar o termo de últimas declarações.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 13h31..

Nº 25373-5/05 - Execucao de Sentenca - A: G.F.C.. Adv(s).: DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: N.N.P.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do processo, pelo que nos termos da Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h25..

Nº 17254-9/06 - Inventario - A: LEONI ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. A: LEONI ALVES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: MANOEL TERMOSILIO ALVES CARDOSO (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). A: LEOLINA FLORENCIO CARDOSO CARVALHO. Adv(s).: (.). A: LEOMAR ALVES CARVALHO. Adv(s).: (.). A: LEDA ALVES CARDOSO. Adv(s).: (.). A: LENI ALVES CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto na portaria 02/2007 deste juízo, intimo o inventariante para cumprir o despacho de fl. 67.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 13h27..

Nº 24105-2/06 - Negatoria de Paternidade - A: L.F.R.. Adv(s).: DF022563 - Luana Yukimi Maeda. R: M.D.S.N.. Adv(s).: (.). R: M.D.S.N.e.o.. Adv(s).: (.). R: F.H.R.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu em branco o prazo para oferecimento de CONTESTAÇÃO, pelo que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora acerca das provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h07.YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOSDiretora de Secretaria.

Nº 27221-8/06 - Inventario - A: BANCO FIAT SA. Adv(s).: DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. R: INEZ BATISTA DE PAIVA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). R: INEZ BATISTA DE PAIVA (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s).: (.). R: PEDRO EUFRASIO GUEDES. Adv(s).: (.). R: ANA PAULA C. GUEDES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h06..

Nº 28002-9/06 - Arrolamento - A: MOACYR EMANOEL MAGALHAES MORAIS. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. A: MOACYR EMANOEL MAGALHAES MORAIS e outros. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: OSMUNDO LEAO DE MORAES (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). R: OSMUNDO LEAO DE MORAES (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s).: (.). A: ALBERTINA MAGALHAES MORAES. Adv(s).: (.). A: LUIZ GERALDO MAGALHAES MORAES. Adv(s).: (.). A: VERA LUCIA MAGALHAES MORAIS. Adv(s).: (.). A: FERNANDO OSMUNDO MAGALHAES MORAIS. Adv(s).: (.). A: LELIA MARIA MAGALHAES MORAIS. Adv(s).: (.). A: JUSTO MAGALHAES MORAIS. Adv(s).: (.). R: VESTINA MAGALHAES MORAES (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h07..

Nº 24897-8/07 - Execucao de Alimentos - A: H.S.M.. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. A: H.S.M.e.o.. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: A.C.G.S.M.. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. A: I.S.M.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na portaria nº 02/2007 deste Juízo, intimo a parte autora para falar acerca da JUSTIFICATIVA, no prazo de 10 (dez) dias. Dou fé.21 de fevereiro de 2008 às 15h28..

Nº 30812-9/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: G.D.S.B.. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. A: G.D.S.B.e.o.. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: P.B.L.D.S.. Adv(s).: (.). R: P.B.L.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: R.V.L.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de fl. 21, fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11/03/2008, às 15h15. Nada mais. Taguatinga - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 17h51..

Nº 32524-3/07 - Declaratoria - A: E.M.L.. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: R.D.P.L.. Adv(s).: DF009746 - Humberto Barbosa. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 002/2007 deste Juízo, INTIMO as partes sobre provas que pretendam produzir. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h34..

Nº 34984-2/07 - Execucao de Alimentos - A: M.L.G.. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: A.D.O.G.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto na portaria 02/2007 deste juízo, intimo a parte autora para dizer se o débito foi pago ou requerer o que for de direito.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h27..

Nº 35523-8/07 - Alvara - A: I.O.S.. Adv(s).: DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. A: I.O.S.e.o.. Adv(s).: DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.O.S.. Adv(s).: (.). A: C.O.S.. Adv(s).: (.). A: A.M.O.S.. Adv(s).: (.). A: M.T.O.S.. Adv(s).: (.). A: M.C.O.S.. Adv(s).: (.). A: L.M.S.. Adv(s).: (.). A: D.O.S.J.. Adv(s).: (.). A: J.R.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 14h14..

Nº 39642-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: C.R.S.C.S.. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: A.M.S.. Adv(s).: DF019398 - Ezequiel Salvador. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na portaria nº 02/2007 deste Juízo, intimo a parte autora para falar acerca da CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias. Dou fé.21 de fevereiro de 2008 às 15h28..

Nº 2707-3/08 - Modificacao de Guarda - A: M.D.F.S.D.S.. Adv(s).: DF020640 - Milton Cleber Lopes Costa. R: F.A.P.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na portaria nº 02/2007 deste Juízo, intimo a parte autora para falar acerca da CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias. Dou fé.21 de fevereiro de 2008 às 15h33..

DECISAO

Nº 10510-4/99 - Alimentos - A: L.E.S.L.. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: C.L.-.P.B.. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. DECISAO - ... Desta feita, defiro o pedido formulado às fls. 44-5, exonerando Célio Leite da obrigação de prestar alimentos ao filho Lucas Eduardo Soares Leite, em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos os descontos obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador para que cessem os descontos, se necessário. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 07/01/2008 às 17h54..

Nº 4527-2/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: P.G.S.. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: H.A.S.. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Acolho integralmente o parecer ministerial de fls. 463-4, fixando como pontos controvertidos o período de convivência entre as partes e a extensão do patrimônio adquiridos em comum. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/04/2008, às 14:30 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas (fl. 459-60), que devem ser arroladas até dez dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Defiro tão-somente o pedido de requisição das declaração de imposto de renda do requerido, pelo período compreendido de 1994 a 2006, excetuando-se o ano de 2001.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h49..

Nº 9295-0/07 - Partilha - A: T.V.D.S.. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: F.D.C.P.D.S.. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. DECISAO - O réu foi regularmente citado, conforme certidão de fl. 70, ficando ciente do prazo de 15 dias, após a realização da audiência, para apresentação de contestação. A audiência realizou-se em 24.07.2007 e o prazo de quinze dias expirou no dia 08.08.2007, tendo o réu juntado contestação intempestivamente em 09.08.2007. Dessa forma, decreto a sua revelia e deixo de apreciar as preliminares por ele suscitadas naquela peça. O réu revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (parágrafo único do art. 322, CPC), podendo inclusive produzir provas (enunciado nº 231 da Súmula do STF). Por outro lado, a confissão ficta, como efeito da revelia, não implica necessariamente reconhecimento do pedido, compreendendo-se necessária, no presente caso, a dilação probatória. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia _____/_____/_____, às _____:_____ horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 18h08..

Nº 10856-5/07 - Partilha - A: M.F.. Adv(s).: DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho. R: I.S.D.L.. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/2008, às 15:00 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 15h36..

Nº 33716-0/07 - Acordo de Guarda - A: N.A.D.S.. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. A: N.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.V.B.. Adv(s).: (.). Acolho a cota ministerial retro. Designo a audiência de justificação para o dia 09/04/2008, às 14:45 horas.Intimem-se os requerentes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União, advertindo-os de que deverão estar acompanhados de, no máximo, duas testemunhas, assim como dos menores. Notifique-se o Ministério Público. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/12/2007 às 13h38..

Nº 34725-9/07 - Revisao de Alimentos - A: P.J.S.S.. Adv(s).: DF004041 - Aldenei de Souza e Silva. R: L.D.M.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Da análise dos autos, não se verifica prova suficiente a ensejar, em sede de cognição sumária, a plausibilidade do direito pleiteado, havendo necessidade de maior aprofundamento na análise dos fatos relatados. Desse modo, o pedido de antecipação de tutela não deve ser, por ora, deferido, vez que não preenchidos os requisitos legais para a sua concessão. Ante o exposto e com arrimo no parecer ministerial de fls. 17-8, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.Recebo a inicial pelo rito da Lei de Alimentos (art. 13).Designo o dia 07/04/2008, às 14:15 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Notifique-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Os genitores deverão comparecer munidos de seus contracheques mais recentes, caso possuam emprego fixo.Intimem-se.Dê-se ciência ao Ministério Público. Taguatinga - DF, sexta-feira, 07/12/2007 às 16h30..

DIVERSOS

Nº 11433-2/98 - Inventario - A: F.P.D.D.F.. Adv(s).: DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. A: F.P.D.D.F.e.o.. Adv(s).: DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. R: M.E.N.. Adv(s).: SP019450 - Paulo H. Touma. A: E.E.A.N.. Adv(s).: DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. INTERESSADA: F.M.N.. Adv(s).: DF018319 - Raquel Araujo Portela. DESPACHO - Cumpram-se as determinações da sentença de fls. 293/294. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 15h06. SENTENCA - ... Dessa forma, nos termos do art. 1.031, §1º, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação dos bens arrolados às fls. 270/271, em favor de RONALDO RIBEIRO DE FARIA, ressalvando direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado e a ciência da Fazenda Pública, expeça-se carta de adjudicação. Custas 'ex lege'. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, cumpridas as diligências pertinentes, arquivem-se com baixa.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h06..

Nº 24669-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: R.D.O.C.-.P.B.. Adv(s).: DF024157 - Karin de Lima Soares. R: R.R.B.D.O.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Desnecessária a suspensão do feito, vez que se encontra sentenciado. Intime-se a requerida da sentença de fl. 40 e após, ao Ministério Público. Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 10h01. SENTENCA - ... Ante o exposto, converto em Divórcio a Separação Judicial dos requerentes.Com a separação, o cônjuge virago voltou a usar o nome de solteira (fl. 16).Custas finais pelos requerentes. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil, observem-se as diligências necessárias e arquivem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 16h33..

Nº 37934-7/07 - Separacao Consensual - A: J.D.C.O.. Adv(s).: DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. A: J.D.C.O.e.o.. Adv(s).: DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.D.O.L.. Adv(s).: (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial quanto aos termos da partilha para que sejam partilhados tão-somente eventuais direitos e obrigações sobre os bens. Taguatinga - DF, terça-feira, 11/12/2007 às 13h30..

Varas Criminais da Circunscrição Judiciária de Taguatinga

2ª Vara Criminal de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria: Marcilea Guimaraes Correa
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 21415-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO FERREIRA DE SANTANA NETO. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. DESPACHO - '...Às partes para fins das diligências da causa...' Dr. José Roberto Moraes Marques. Juiz de Direito Substituto. Taguatinga/DF, 21 de setembro de 2007..

Nº 18674-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EZEILSON LIMA CAVALCANTE. Adv(s).: DF0015748 - Jose Leopoldo de Assis Pereira. SENTENÇA: 'Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público para condenar EZEILSON LIMA CAVALCANTE, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 14, caput, da Lei nº 10.826/03; e para declarar extinta a punibilidade em relação ao denunciado ALEX LIMA PEREIRA, filho de José Soares Pereira e de Francisca de Fátima Lira Lima, com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal c/c o artigo 62, do Código de Processo Penal. PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. Na primeira fase de fixação da pena, analiso as circunstâncias elencadas no artigo 59 do Código Penal. A culpabilidade, tem-se que a conduta demonstrada pelo acusado evidencia índice de reprovabilidade, tendo em vista que possuía o potencial conhecimento da ilicitude do fato. É primário, fls. 15. Sua personalidade não pôde ser aferida com percuciência, haja vista não constar nos autos prova que dela possa abstrair elemento a amparar qualquer juízo. Todavia, não parece encontrar voltada para a prática de crimes, eis que sua folha penal, a exceção deste fato, não há outros que a desabone. Sua conduta social não foi devidamente investigada, havendo notícia, fls. 27, que possui ocupação lícita. Os motivos não se apresentam justificáveis. As circunstâncias do fato são comuns à espécie. As conseqüências da infração, apesar de ser tida como crime formal, acabaram por serem minoradas pela atuação do poder público, com apreensão da arma de fogo, fls. 38. E o comportamento do ofendido, no caso em tela, a coletividade, por demais que sejam as discussões de fundo sociológico, não contribuiu ou foi causa para o cometimento da infração. Em face das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base prevista de 2 (dois) a 4(quatro) anos, no mínimo legal, ou seja, em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. Na segunda e terceira etapa de fixação de pena, não observo a presença de quaisquer circunstâncias atenuantes ou agravantes de pena, tampouco causas de diminuição ou aumento de reprimenda a serem consideradas, razão porque, torno a expiação definitiva e concreta em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. Nos termos do artigo 33, parágrafo 2º, alínea c, do Código Penal, elejo como inicial para o cumprimento da pena o regime aberto. Atento ao disposto nos artigos 59, 60 e 68 do CPB, condeno também o réu ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que face à situação econômica do sentenciado, deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. A análise das circunstâncias judiciais do sentenciado (requisitos subjetivo e objetivo) permite a substituição prevista no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. Verifico que o réu respondeu o processo em liberdade. Desse modo, considerando a ausência dos requisitos autorizadores de sua custódia cautelar, bem como em virtude do regime imposto e da substituição da pena corporal, concedo a ele o benefício de recorrer em liberdade. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Registre-se que eventual isenção de pagamento melhor será apurada pelo d. Juízo da Execução Penal. No tocante às armas apreendidas (um revólver, calibre 38, n.º de série DD80462 e um revólver, calibre 22, n.º de série 357915) e os cartuchos, dispõe o artigo 91, inciso II, alínea a, do Código Penal que: 'são efeitos da condenação a perda em favor da União ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé: dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito'. Por conseguinte, o confisco das armas apreendidas e dos cartuchos constitui um dos efeitos automáticos da condenação. Procedam-se, pois, às diligências pertinentes, após passar em julgado, com o devido encaminhamento dos objetos acima elencados, via e. TJDFT, ao Comando do Exército, para destruição, conforme previsão contida no artigo 25 da Lei nº. 10.826/03. Operando-se o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Carta de Sentença ao Juízo das Execuções Criminais, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias, inclusive ao Instituto Nacional de Identificação. Expeçam-se as diligências necessárias, atentando para o fato que houve a extinção da punibilidade em relação ao denunciado ALEX LIMA PEREIRA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Taguatinga/DF, 10 de dezembro de 2007. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito. DESPACHO: '...intime-se a defesa para ciência da sentença e se for o caso o caso, para indicar o paradeiro do réu. Intime-se por edital.' Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Taguatinga/DF, 25 de fevereiro de 2008..

Nº 9447-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MURILO DE CASSIA LARANJEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. VITIMA: DANILLO ALES MORAES DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 'Às partes para os fins do art. 499 do CPP. Não havendo diligências, venham as alegações finais...' Dr. José Roberto Moraes Marques. Juiz de Direito Substituto. Taguatinga - DF, 31 de janeiro de 2008..

Nº 2439-5/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EVERSON VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF013926 - Erivan Romao Batista. VITIMA: FRANCIDALVA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Ficou designado o dia 06 de março de 2006, às 14h15min para audiência em continuação da instrução. Taguatinga-DF, 27 de fevereiro de 2008..

Nº 4507-8/08 - Habeas Corpus - A: JADSON CARVALHO LINO. Adv(s).: DF07886E - Jadson Carvalho Lino. R: WILISON BEZERRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). DECISÃO: 'Vistos etc. Trata-se de ordem de Habeas Corpus impetrado por JADSON CARVALHO LINO, devidamente qualificado nos autos, tendo paciente a pessoa de WILISON BEZERRA DE SOUSA, também qualificado, onde é apontada como Autoridade coatora o Delegado de Polícia da 17ª Delegacia de Polícia. O impetrante fundamenta o pedido alegando, em suma, que o requerente foi preso no dia 18 de fevereiro de 2008, por estar guardando em sua residência um revólver marca Taurus, calibre 32, sendo que a conduta é tipificada no artigo 12 da Lei n.º 10.826/03, e não no artigo 14, como pretendido pela Autoridade apontada como coatora. Afirma que o Delegado de Plantão já havia autuado o paciente pela prática do crime do artigo 12, bem como arbitrado fiança e, posteriormente, o Delegado Chefe lavrou o flagrante pela prática do crime do artigo 14 da Lei n.º 10.826/03. Acompanham o pedido os documentos de fls. 06/12. Submetida à apreciação do d. Juízo Plantonista a liminar, esta restou indeferida, conforme se verifica às fls. 21/22. É o relatório. DECIDO. O remédio constitucional do Habeas Corpus, instrumento de garantia dos direitos fundamentais do cidadão, como preconizado na nossa Carta Política, em seu artigo 5º, inciso LXVIII, será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, circunstâncias que podem se caracterizar, quando não houver justa causa; quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei; quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo; quando houver cessado o motivo que autorizou a coação; quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza; quando o processo for manifestamente nulo; e /ou quando extinta a punibilidade. Entendo que o auto de prisão em flagrante é formal e materialmente válido, pois os fatos nele narrados se enquadram, a princípio, à capitulação jurídica que foi dada aos fatos. Discussão mais profunda sobre as circunstâncias do caso levam à análise de mérito, que não é cabível por meio deste remédio constitucional. Assim, não verifico fundamento suficiente a viabilizar a concessão da ordem, motivo pelo qual, acolhendo a manifestação ministerial, DENEGO o writ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Taguatinga - DF, 26 de fevereiro de 2008. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria: Marcilea Guimaraes Correa
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 6325-5/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RUBENS FERREIRA DE MORAIS. Adv(s).: DF012029 - Humberto Jose Cardoso. VITIMA: NAO MENCIONADO. Adv(s).: (.). DESPACHO - 'Considerando a certidão de fls. 392, encerro a instrução.Digam as partes na fase do art. 499 do CPP.' Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h43..

Nº 23203-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAFAEL SILVA AQUINO. Adv(s).: DF015676 - Sergio Machado Lafeta. VITIMA: LUCIENE APARECIDA LIMA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - 'Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público para condenar RAFAEL SILVA AQUINO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 16, ambos do Código Penal. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA. Na primeira fase de fixação da pena, analiso as circunstâncias elencadas no artigo 59 do Código Penal. O condenado agiu com culpabilidade restando a mesma devidamente comprovada, merecendo sua conduta a reprovação social. É reincidente, fls. fls. 20/21, 69/74 e certidões fls. 111/115. Porém, asseguro que tal circunstância, em razão do que estabelece o princípio do non bis in idem, valorarei a certidão de fls. 111, na segunda fase da aplicação da pena, mas recebo as demais passagens e condenação como indicativo de maus antecedentes. O motivo para a prática delitiva foi o inerente ao tipo, qual seja, o lucro fácil, em detrimento do prejuízo alheio, uma vez que não se abstrai das declarações do condenado qualquer outro motivo aparente. As circunstâncias são as exigidas pelo tipo penal, mas se deu de forma qualificada pelo rompimento de obstáculo e concurso de agente. Ressalto que usarei o rompimento de obstáculo para qualificar o delito, e a outra para aumento da pena base. As conseqüências não foram graves, uma vez que a vítima teve de volta todos os seus pertences, além de ter sido ressarcida dos prejuízos suportados, fls. 19, 81/85. Não se pode dizer que a vítima tenha contribuído para a prática delituosa. Atento a essas diretrizes, fixo-lhe a pena base prevista de 2(dois) a 8 (oito) anos, um pouco acima do mínimo legal, ou seja, 02(DOIS) ANOS E 03(TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. Na segunda fase de aplicação da pena, verifico a existência de circunstância atenuante, consubstanciada na confissão espontânea (artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal). Porém, observo a ocorrência de circunstância agravante da reincidência (artigo 61, inciso I, do Código Penal), e, por ser esta preponderante em face daquela, majoro a reprimenda em 02(DOIS) MESES, menos do que elevaria se não houvesse a confissão espontânea, tornando-a provisoriamente em 02 (DOIS) ANOS E 05(CINCO) MESES DE RECLUSÃO. Na terceira fase de aplicação da pena, não vislumbro qualquer causa de aumento de pena. Todavia, mostra-se presente a causa de diminuição relativa ao arrependimento posterior, acima já analisado, razão pela qual, reduzo a reprimenda em 1/3, ou seja, em 09(nove) meses e 20(vinte) dias, fixando-a definitivamente em 01 (UM) ANO, 07(SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO. Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal, e ao que dispõem os artigos 49 e 60 do mesmo Diploma Legal, condeno-o ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. De acordo com a regra contida no artigo 33, § 2º, alínea b, do Estatuto Repressivo, considerando as circunstâncias judiciais e a reincidência, elejo o regime semi-aberto para o cumprimento da pena. Deixo de substituir a pena anteriormente fixada por restritiva de direito, por não preencher o condenado os requisitos do artigo 44 do Código Penal. O réu respondeu a presente ação penal em liberdade, e por não vislumbrar a ocorrência de quaisquer dos requisitos ensejadores da prisão preventiva previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, qual seja, garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. Faculto ao condenado o direito de apelar desta decisão em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Ressalto que eventual causa de isenção será oportunizada no Juízo das Execuções Criminais. Após o trânsito em julgado desta sentença, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados. Oportunamente, expeça-se carta de sentença com as anotações e diligências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Taguatinga/DF, 19 de fevereiro de 2008. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito..

Nº 19709-6/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CRISTIANO NAZARE PAPALARDO. Adv(s).: DF023106 - Danilo da Costa Ribeiro. SENTENÇA: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo representante do Ministério Público para condenar CRISTIANO NAZARÉ PAPALARDO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 3o, c/c artigo 70, ambos do Código Penal. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA. Na primeira fase de fixação da pena, atento às diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à individualização da pena. O réu demonstrou, com seu comportamento, culpabilidade evidente, pois agiu livre de influência que pudesse alterar sua potencial capacidade de conhecer a ilicitude de sua ação e de determinar-se de acordo com ela. E mais, sem qualquer habilidade demonstrada para a execução da obra, assumiu o compromisso. Dessa feita, forçoso concluir que sua conduta merece extrema reprovação social. É primário, fls. 366/369 e 372/381. Sua personalidade não pôde ser aferida com percuciência, contudo, não há indicativo de que se encontra maculada ou voltada para a prática de ilícitos. A conduta social do réu não foi devidamente investigada no curso do processo, porém, há notícias de que é Empresário, fls. 228, já tendo trabalhado também como motorista, segundo informou a testemunha José Carlos, fls. 303. O motivo do crime foi o condenado, sem ter qualificação para executar o trabalho contratado, veio assumir responsabilidades pelos mesmos. As circunstâncias do crime chamam a atenção, em face de haver informações de que o serviço estava sendo executado com 'fragrante desobediência às normas técnicas.' As conseqüências do crime foram graves e irreparáveis, pois as vítimas vieram a falecer, deixando um vazio nos seios de seus familiares. E o comportamento da vítima, ao que tudo consta, não contribuiu para a eclosão do evento delituoso. Assim, atento a essas diretrizes, fixo-lhe a pena-base, um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 01 (UM) ANO E 09(NOVE) MESES DE DETENÇÃO. Na segunda fase de aplicação de pena, não vislumbro a ocorrência de quaisquer causas atenuantes ou agravantes a ser considerada, razão pela qual, mantenho a reprimenda no patamar acima fixado. Na terceira fase e última etapa de fixação de pena, verifico a ausência de quaisquer causas de diminuição de pena, mantendo-a no patamar acima. Todavia, observo a presença do concurso formal, motivo pelo qual, acresço em 1/6 (um sexto) a reprimenda, ou seja, em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, fixando-a definitivamente em 02 (DOIS) ANOS E 15(QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, à míngua de outras causas a serem consideradas. No que concerne à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais, a situação econômica do réu e as etapas já observadas quanto à fixação da pena corporal, aplico-lhe a reprimenda pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, fixando o dia/multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Determino para o cumprimento da pena o regime inicial aberto, tendo em vista a disposição contida no artigo 33 do Código Penal e em face da análise das circunstâncias judiciais ostentadas pelo condenado. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritiva de direitos, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. Faculto ao condenado o direito de apelar desta decisão em liberdade, por não vislumbrar presentes os requisitos ensejadores de sua custódia cautelar. Custas processuais pelo condenado. Ressalto que eventual isenção de pagamento melhor será apurada pelo d. Juízo da Execução Penal. Operando-se o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Carta de Sentença ao Juízo das Execuções Criminais, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias, inclusive ao INI. Expeçam-se as devidas diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga (DF), 18 de fevereiro de 2008. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito. .

Nº 16762-9/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: GILVAN MAXIMO. Adv(s).: DF010536 - Robson Alves Moreira. DESPACHO - 'Intime-se a defesa para que no prazo de 03 (três) dias forneça endereço atualizado da testemunha Maria Keila Sousa Abdala, sob pena de desistência.' Dr. Gilmar Tadeu Soriano. Taguatinga - DF, 27 de fevereiro de 2008..

Nº 23719-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JUNIO APARECIDO XAVIER. Adv(s).: DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. VITIMA: AGRIPINO DE LUCENA RODRIGUES. Adv(s).: (.). SENTENÇA: 'Por tais fundamentos e por tudo mais que dos autos

consta, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público e, em conseqüência, condeno JUNIO APARECIDO XAVIER, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal. Nos termos do artigo 68 do Código Penal, passo a individualização da pena. Na primeira fase de aplicação da pena, verifico que a culpabilidade restou demonstrada pela própria conduta desenvolvida pelo acusado, que tinha plena consciência da ilicitude de seu ato; o réu, embora ostente registro em sua folha penal, deve ser considerado primário, uma vez que um dos registros é anterior ao fato apurado nesse processo crime, aonde, inclusive, veio a ser beneficiado com sursis processual, e o outro posterior; a personalidade do acusado não veio a ser analisada com percuciência nos autos; a conduta social não veio a ser devidamente investigada no curso do processo; os motivos são ínsitos ao próprio tipo penal; as circunstâncias do fato chamam a atenção do Juízo, considerando o desdobramento do artifício empregado pelo acusado para a consecução do resultado lesivo por ele pretendido; as conseqüências não foram tão relevantes, em face da apreensão do veículo automotor e sua restituição à vítima; e o comportamento da vítima, do que consta dos autos, em nada contribuiu para a eclosão do evento delituoso. Assim, com cuidado nas circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão. Na segunda fase da dosimetria, não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Na terceira e última etapa de fixação de reprimenda, não se divisa a presença de causas de aumento ou diminuição da pena, razão porque a estabeleço, em definitivo, em 01 (um) ano de reclusão. Tendo em vista as circunstâncias acima expostas, além das condições socioeconômicas do acusado, condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que deverão ser calculados à razão de 1/15 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido. Determino para o cumprimento da pena o regime inicial aberto, tendo em vista a disposição contida no artigo 33, parágrafo 2º, alínea c, do Código Penal. Considerando as disposições contidas no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, cujas atividades serão fixadas pelo Juízo das Execuções. P. R. I. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer da presente decisão em liberdade, por não vislumbrar a presença dos requisitos legais da preventiva e, ainda, porque o condenei a regime inicial de cumprimento de pena diverso do fechado. Custas processuais pelo condenado. Operando-se o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Carta de Sentença ao Juízo das Execuções Criminais. Expeçam-se as devidas diligências.' Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/02/2008. Dr. JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUES. Juiz de Direito Substituto..

Nº 21925-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOEL GALERANI. Adv(s).: DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. DESPACHO - 'Designo o dia 27/03/2008 às 13horas para realização do interrogatório do acusado.Cite-se / Intime-se por EDITAL.Providencie a serventia as diligências necessárias.' Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 20h18..

Nº 191-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCELO MOTA FERNANDES. Adv(s).: DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - ' Venham as alegações finais do art. 500 do CPP (fls. 116). Primeiro acusação, após defesa.' Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 18h35..

Nº 2047-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JEFERSON PEREIRA MARINHO. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. VITIMA: ALDO RAIMUNDO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). SENTENÇA: ' Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público para condenar JEFERSON PEREIRA MARINHO, devidamente qualificado nos autos, por incursão e nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA. Na primeira fase de fixação da pena, atento às diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à individualização da pena. A culpabilidade nesta fase funcionando como juízo de reprovabilidade da conduta, anoto que a mesma não pode ser considerada intensa já que não houve maior exigibilidade de outra conduta do que aquela prevista no tipo em questão. Trata-se de réu primário, fls. 116/150. Contudo, consta em sua folha penal outras condenações, por fatos posteriores ao que ora se vê condenado, e a única condenação por fato anterior, encontra-se em grau de recurso, fls. 143, o que considero como maus antecedentes. A conduta social do condenado, segundo afirmou a testemunha ouvida em sua defesa é boa. Esclareceu em juízo MARIA FRANCISCA DE FÁTIMA LIMA, fls. 94: '...que o acusado é diretor de uma auto-escola; que ao que sabe o acusado não possui vícios ilícitos; que o acusado tem uma filha biológica; que o acusado é padrasto de três filhos da declarante; que o acusado tem personalidade calma; que o acusado, na comunidade em que reside, é bem quisto; que não conhece a pessoa de Márcio Souza; que tem visitado o acusado no presídio, sendo que o mesmo informa à declarante que pretende retornar ao convívio social, sendo trabalhador honesto...' Sua personalidade, pelo que consta em sua folha de antecedentes criminais, encontra-se maculada e voltada à prática delitos. O motivo para a prática delituosa foi o inerente ao tipo, não restando evidenciado nenhum motivo periférico relevante. As conseqüências não foram além daquelas previstas no tipo penal, houve restituição da res furtiva à vítima, ainda que em parte, fls. 14/16 e 20. Todavia, pelo que consta dos relatos da vítima na fase inquisitiva, fls. 21, esta amargou prejuízo, uma vez que afirmou que seu recebeu o veículo faltando: '...o aparelho de som CD Philco XExplod, os quatro auto-falantes 69x250W, marca Pioneer, um módulo 550 W, de marca que não se recorda: uma gaiola nova (avaliada em R$ 150,00); um suporte para gaiola no valor de R $ 40,00; e um alicate de corte no valor de R$30,00;...' Não são desfavoráveis as circunstâncias em que ocorreu o fato. A vítima em nada contribuiu para a prática delituosa. Assim, atento a essas diretrizes, fixo-lhe a pena-base estabelecida de 1 (um) a 4 (quatro) anos, um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 01(UM) ANO E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. Na segunda fase de aplicação da pena, verifico a presença da circunstância atenuante da confissão espontânea ocorrida apenas na fase inquisitiva (artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal), todavia, tendo em vista que a mesma veio a ser confirmada em juízo, acabo por minorar a reprimenda em 02(dois) meses, tornando-a provisoriamente em 01 (UM) ANO E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO. Não há circunstâncias agravantes a serem consideradas. Na terceira fase de aplicação da pena, à mingua de qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena, fixo-a definitivamente em 01 (UM) ANO E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO. Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal e observando o que dispõe os artigos 49 e 60 do CP, condeno-o ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena o aberto, considerando o disposto no artigo 33, § 2º, c, do Código Penal. In casu, verifico que a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, revela-se como medida suficiente e necessária para reprovação e prevenção do crime, motivo pelo qual substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem fixados pelo Juízo das Execuções Criminais. Tendo em vista que o condenado respondeu a presente ação penal solto, acrescido do fato de ter determinado para o cumprimento da reprimenda o regime aberto, faculto ao réu o direito de apelar dessa decisão em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual causa de isenção poderá ser melhor apreciada no Juízo das Execuções Criminais. Transitada em julgado esta sentença, inscreva-se o nome do sentenciado no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Taguatinga/DF, 15 de janeiro 2008. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito . .

Nº 7577-5/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROGERIO ANTONIO GOMES LINHARES. Adv(s).: MG080298 - Cassius Cley Barbosa da Silva. DESPACHO - '...Às partes para os fins do art. 499 do CPP...' Taguatinga-DF, 27 de novembro de 2007. Dr. Gilmar Tadeu Soriano. Juiz de Direito..

Nº 23203-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAFAEL SILVA AQUINO. Adv(s).: DF015676 - Sergio Machado Lafeta. VITIMA: LUCIENE APARECIDA LIMA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - 'Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público para condenar RAFAEL SILVA AQUINO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 16, ambos do Código Penal. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA. Na primeira fase de fixação da pena, analiso as circunstâncias elencadas no artigo 59 do Código Penal. O condenado agiu com culpabilidade restando a mesma devidamente comprovada, merecendo sua conduta a reprovação social. É reincidente, fls. fls. 20/21, 69/74 e certidões fls. 111/115. Porém, asseguro que tal circunstância, em razão do que estabelece o princípio do non bis in idem, valorarei a certidão de fls. 111, na segunda fase da aplicação da pena, mas recebo as demais passagens e condenação como indicativo de maus antecedentes. O motivo para a prática delitiva foi o inerente ao tipo, qual seja,

o lucro fácil, em detrimento do prejuízo alheio, uma vez que não se abstrai das declarações do condenado qualquer outro motivo aparente. As circunstâncias são as exigidas pelo tipo penal, mas se deu de forma qualificada pelo rompimento de obstáculo e concurso de agente. Ressalto que usarei o rompimento de obstáculo para qualificar o delito, e a outra para aumento da pena base. As conseqüências não foram graves, uma vez que a vítima teve de volta todos os seus pertences, além de ter sido ressarcida dos prejuízos suportados, fls. 19, 81/85. Não se pode dizer que a vítima tenha contribuído para a prática delituosa. Atento a essas diretrizes, fixo-lhe a pena base prevista de 2(dois) a 8 (oito) anos, um pouco acima do mínimo legal, ou seja, 02(DOIS) ANOS E 03(TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. Na segunda fase de aplicação da pena, verifico a existência de circunstância atenuante, consubstanciada na confissão espontânea (artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal). Porém, observo a ocorrência de circunstância agravante da reincidência (artigo 61, inciso I, do Código Penal), e, por ser esta preponderante em face daquela, majoro a reprimenda em 02(DOIS) MESES, menos do que elevaria se não houvesse a confissão espontânea, tornando-a provisoriamente em 02 (DOIS) ANOS E 05(CINCO) MESES DE RECLUSÃO. Na terceira fase de aplicação da pena, não vislumbro qualquer causa de aumento de pena. Todavia, mostra-se presente a causa de diminuição relativa ao arrependimento posterior, acima já analisado, razão pela qual, reduzo a reprimenda em 1/3, ou seja, em 09(nove) meses e 20(vinte) dias, fixando-a definitivamente em 01 (UM) ANO, 07(SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO. Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal, e ao que dispõem os artigos 49 e 60 do mesmo Diploma Legal, condeno-o ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. De acordo com a regra contida no artigo 33, § 2º, alínea b, do Estatuto Repressivo, considerando as circunstâncias judiciais e a reincidência, elejo o regime semi-aberto para o cumprimento da pena. Deixo de substituir a pena anteriormente fixada por restritiva de direito, por não preencher o condenado os requisitos do artigo 44 do Código Penal. O réu respondeu a presente ação penal em liberdade, e por não vislumbrar a ocorrência de quaisquer dos requisitos ensejadores da prisão preventiva previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, qual seja, garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. Faculto ao condenado o direito de apelar desta decisão em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Ressalto que eventual causa de isenção será oportunizada no Juízo das Execuções Criminais. Após o trânsito em julgado desta sentença, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados. Oportunamente, expeça-se carta de sentença com as anotações e diligências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Taguatinga/DF, 19 de fevereiro de 2008. Dr. GILMAR TADEU SORIANO. Juiz de Direito..

3ª Vara Criminal de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Joao Lourenco da Silva
Diretor de Secretaria: Carlos de Souza Fagundes
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO JUDICIAL

Nº 21-2/08 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MAYKON JONATHAN RODRIGUES DE MOURA. Adv(s).: DF024086 - Antonio Andrade Lopes, DF024086 - Antonio Andrade Lopes. À defesa, na fase do artigo 500 do CPP.

DIVERSOS

Nº 3807-8/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CELI TELES DE GOIS. Adv(s).: (.). R: CELI TELES DE GOIS e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO CLAUDIO PIMENTEL MOTA. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). R: CELIA MARIA TELES DE GOIS. Adv(s).: (.). R: FABIO PINHEIRO DA LUZ. Adv(s).: DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. fl. 303: à Defesa do réu Fábio Pinheiro da Luz para manifestar acerca das testemunhas faltantes (foram dispensadas tanto pela acusação quanto pela defesa das outras rés); AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2008, ÀS 15H30.

Juizados Especiais Cíveis de Taguatinga

1ª Vara do Juizado Especial Cível de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juíza de Direito: Sandra Cristina Candeira de Lira
Diretora de Secretaria: Mariana Cabral de Melo
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 17172-3/01 - Cobranca - A: MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO. Adv(s).: DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento, PI002764 - Mauro Junior Pires, DF024105 - Jose Weder Cardoso Sampaio. R: ELIDA CRISTINA GOMES MELO ME - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 115, requerendo o quê de direito.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 25029-2/06 - Procedimento Sumarissimo - A: GERIM LIBERATO LIMA. Adv(s).: DF023883 - Tatiana Oliveira Bernal. R: TADEU CARNEIRO AGUIAR. Adv(s).: (.). R: TADEU CARNEIRO AGUIAR e outros. Adv(s).: (.). R: ADRIANO FRANCISCO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte interessada intimada a se manifestar sobre os cálculos da D. Contadoria de fls. 207/210, requerendo o quê de direito.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 27216-2/06 - Procedimento Sumarissimo - A: JADSON TORQUATO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: ELIANE SEVERINO DE LIMA - Parte Baixada. Adv(s).: DF010173 - Adercilio Sebastiao Peixoto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Sandra Cristina Candeira de Lira, faço que a parte devedora seja intimada a se manifestar sobre a proposta de pagamento formulada pela parte credora às fls. 60.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Nº 22566-2/07 - Execucao - A: FRANCISCO ASNOBRE DE SOUZA LIMA. Adv(s).: DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: COTEK INFORMATICA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 35, indicando o atual endereço da parte executada.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 23439-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SILVIA MARTA BARBOSA ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a parte requerida seja intimada a regularizar sua relação processual.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.

Nº 23776-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCO CORREIA DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a parte requerida seja intimada a regularizar sua relação processual.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.

Nº 31459-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JONILSON PIMENTA CORDEIRO. Adv(s).: DF01598A - Jose Carlos Carvalho. R: BANCO IBI S.A. BANCO MULTIPLO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o recurso interposto às fls. 68/79 é tempestivo, tendo sido recolhidas as custas e o preparo.Sendo assim, de ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Sandra Cristina Candeira de Lira, faço que a parte recorrida seja intimada a apresentar as contra-razões, no prazo legal.

Nº 33844-5/07 - Execucao - A: DROGARIA ALVINA MOREIRA ME. Adv(s).: DF025314 - Marco Antonio Fioravante. R: JX DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.30 , requerendo o quê de direito.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 38008-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALLVO SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP. Adv(s).: DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: NUBIA MARIA DA CRUZ ANISIO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte autora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20, indicando o atual endereço da parte ré .Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

SENTENCA

Nº 18884-9/05 - Execucao - A: JOSE MENDES DA ROCHA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: DIONE BATISTA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: DIONE BATISTA PEREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: DIVINO BATISTA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: GLAUCIA ELIDA DINO ARAUJO. Adv(s).: (.). R: ANTONIA EVARISTO PEREIRA BATISTA. Adv(s).: (.). Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual.Sem custas. Sem honorários.Oficie-se ao Detran/DF para que proceda ao desbloqueio do veículo de fl. 75. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela exeqüente, mediante traslado.Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se estes autos.P.R.I.

Nº 26392-5/07 - Execucao - A: THIAGO DA COSTA PENA. Adv(s).: DF021800 - Thiago Januario de Andrade. R: JOSE ANTONIO M. ADRIANO. Adv(s).: (.). Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro nos artigos 267, inciso III e art. 598, ambos do Código de Processo Civil, c/c artigo 53, § 4º da Lei 9099/95, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Sem custas e honorários.Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado.Esclareço, contudo que, em caso de localização de bens da parte executada passíveis de penhora, poderá ter regular prosseguimento o processo executivo.Transitada em julgado e feitas as anotações, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.

Nº 27003-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MAGNO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-TRIBUICAO (HIPERMERCADOS EXTRA). Adv(s).: DF024638 - Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues. SENTENCA - Vistos, etc.Satisfeita a obrigação (fl. 40), JULGO EXTINTO o presente processo com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Procedam-se às devidas anotações. Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada à fl. 40, em favor do exeqüente.Autorizo o desentranhamento dos documentos pertinentes às partes, mediante certidão. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Nº 32054-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUCIANO HUMBERTO TIVERON. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO B DO EDIFICIO CRISTAL. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS e o faço com fulcro nos artigos 269, inciso I e II do CPC. Em conseqüência, resolvo a demanda em seu mérito. Sem custas e sem honorários, por incabíveis. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

Nº 35877-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JANE ESTER ALENCAR ALVES. Adv(s).: DF005355 - Jose Oscar da Silva. R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO da autora, ao que resolvo o mérito da demanda com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

SENTENÇA

Nº 21792-2/03 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DO AMPARO BEZERRA QUEIROZ. Adv(s).: DF007139 - Nora Mirian Olegario Heit, DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: ISRAELITA MARMORES E GRANITOS. Adv(s).: (.). R: ISRAELITA MARMORES E GRANITOS e outros. Adv(s).: (.). R: ELIETE CORREA K DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: MARCOS ROBERTO DE JESUS. Adv(s).: (.). Intime-se a credora a dar andamento ao feito, devendo, para tanto, indicar o endereço dos sócios da empresa executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 19268-0/05 - Execucao - A: REGINA BARBOSA CERDEIRA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. A: REGINA BARBOSA CERDEIRA e outros. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARLY DE OLIVEIRA TAVARES. Adv(s).: DF002226 - Jose Pereira Caputo. Dê-se vista às partes dos cálculos, para que requeiram o que entender de direito.

Nº 24041-9/06 - Execucao de Sentenca - A: JACEMIR RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: CECILIA MARIA FERNANDES. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: CECILIA MARIA FERNANDES e outros. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Intime-se a parte executada do prazo legal para impugnação à execução.

Nº 26046-0/06 - Procedimento Sumarissimo - A: EDIVAM MARIA RODRIGUES NUNES. Adv(s).: CE013417 - Cristiano Soares Fernandes. R: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Adv(s).: (.). Vistas à parte autora para declinar o seu interesse em executar a r. Sentença, no prazo: 05 (cinco) dias.

Nº 21535-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELAINE CRISTINA LOPES ALVARENGA. Adv(s).: (.). R: OCLUSIVO BODUTRA EVENTOS. Adv(s).: DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. Intime-se a parte executada do prazo legal para impugnação à execução.

Nº 27531-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GINALVA CARVALHO REIS. Adv(s).: (.). R: LOSANGO. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENET o pedido para condenar o réu a pagar à autora a quantia de R$2.000,00 (dois mil reais), a título de reparação pelos danos morais comprovados nos autos, que deverá ser atualizada monetariamente a partir da data desta sentença. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montanet a multa de 10% (dez por cento). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Nº 29310-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PAULO WESLEY SANTANA DA SILVA. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO DO AUTOR.

Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Nº 30118-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PAULO GONCALVES DE GALIZA. Adv(s).: (.). R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES S/A VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. Ante o exposto, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do CPC c/c o artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas, sem honorários. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos. P.R.I.

Nº 35407-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIA BARROS OLIVEIRA. Adv(s).: DF009746 - Humberto Barbosa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido para confirmar a decisão de fl. 33, que passa a integrar esta sentença, e condenar o réu a pagar à autora a quantia de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de reparação pelos danos morais comprovados nos autos, que deverá ser atualizada monetariamente a partir da data desta sentença. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10% (dez por cento). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

CERTIDÃO

Nº 28244-2/07 - Execucao - A: DAVI CELSO DE SOUZA CRUZ RODRIGUES. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: MARIA IVANEIDE B RODRIGUES. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 28, requerendo o quê de direito. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

DESPACHO

Nº 35419-6/07 - Execucao de Sentenca - A: ENILDES VIDA E SILVA. Adv(s).: (.). R: EDITORA ABRIL SA. Adv(s).: DF021054 - Paula Matera Barbosa. Intime-se a parte executada do prazo legal para impugnação à execução.

2ª Vara do Juizado Especial Cível de Taguatinga

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Enilton Alves Fernandes
Diretora de Secretaria: Adriana Castro Catanante
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 16625-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUIZ ALBERTO FREITAS CARDOSO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 18245-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 21434-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: APARECIDA DE FATIMA DO COUTO PIRES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 22516-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 23057-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 23289-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NILZA NERES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 23291-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NILZA NERES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-

se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 23767-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO PEDRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24202-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS GRACAS CORRREA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 24220-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JADER SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24242-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE HONORIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24246-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VANIA VIEIRA DE SALES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24373-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDSON JOSE DOMINGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 24410-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EXPEDITA DE FATIMA AMARAL GOMES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24429-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IRACI ALVES DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24430-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IRACI ALVES DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASILTELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24443-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OTAVIO FLORENCO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24462-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARTHA CLAUSS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro

no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 24495-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAFAEL ALVES CUSTODIO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 24498-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LITA LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24535-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARCOS VINICIUS SOUZA FERREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24629-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GUSTAVO BORGES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24648-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARTA HELENA NEVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 24817-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANATALIA MARIA DE ATAIDES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 24845-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ILMA SOARES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 24868-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO MENEZES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 25074-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SALVADOR SORRECHIA FILHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25077-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARLUCE BRAULIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25098-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MOISES CARDOS PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25111-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VILSON CARDOSO PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25123-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NILSOMAR RODRIGUES LEAO NUNES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com

fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25125-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LILIAN FERNANDES SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25133-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CELMA CALAZANS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25139-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CELMA CALAZANS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25149-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MOISES CARDOS PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25183-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SIMONE PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25200-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DA PIEDADE SILVA DE FARIAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25318-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DILSA GONCALVES DE AMORIM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25319-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ODENY DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25339-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ARAUJO PONTES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25358-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO LUIZ FERREIRA NETO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25359-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JAEDER DE PAULA ALVES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25362-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS DORES DE JESUS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25456-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RUBENS LEBRON VILELA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25467-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IRACI LEITE DE SIQUEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25533-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 25534-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25535-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25562-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS NEVES QUEIROZ PERA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25574-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS NEVES QUEIROZ PERA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25576-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS NEVES QUEIROZ PERA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25624-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NELSINA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25660-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CANDIDA CRISTINE MEDEIROS MORAIS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25709-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DOS REMEDIOS NUNES BARBOSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25711-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA MARIA SOARES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o

trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25725-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DO ROSARIO RIBEIRO BATISTA XAVIER. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25745-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA MADALENA DO CARMO BORBA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25779-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ADRIANA MARIA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25832-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IOLANDA DE ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25833-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FILADELFIO TURIBIO SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25841-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: TIAGO VINICIUS CALAZANS MOREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 25877-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OLINDA RIBEIRO GUEDES GUIMARAES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25948-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELIETE M DAS GRACAS S RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25950-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DO AMPARO ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25965-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARCOS AURELIO VIEIRA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25968-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VALDIVINO BARRETO MENDES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25986-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISLENE DE FARIA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 25992-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARINALVA FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 25994-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARINALVA FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26011-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: KENIA MARIA RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26015-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26045-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: WALTER RABELO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26052-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLEUSA VALENTE LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 26060-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE CARLOS RODRIGUES DIAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26104-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISMARIA MOREIRA ALVES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26105-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NATALICIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26126-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VITORIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26130-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: KEILA PATRICIA GOMES RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26135-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIANA ALVES FELIX. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa

de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26183-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALONCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26187-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MIGUEL XAVIER DANTAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26209-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IZABEL VERAS DE SOUZA GALVAO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26217-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OTILIA SARAIVA LIMA CAIXETA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26245-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SANDRA MARIA SALES DA COSTA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26311-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LEOPOLDINO MARTINS DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26456-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLEINE FATIMA DE PINA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26459-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROSA DE JESUS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26476-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE JOAQUIM DO BONFIM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26482-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLELIA BAROBOSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26492-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSUEL BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo

operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26516-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VALDETE PEREIRA GOMES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26532-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARLENE RODRIGUES MACIEL LEITE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26619-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EUSA MARIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26642-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDIMAR COSTA PONTES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26643-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDIMAR COSTA PONTES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26648-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAIMUNDO TELES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26668-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CARLOS BENITO DOS SANTOS GUGGIANA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26672-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA PAULA RIBEIRO SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26692-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALENIR PEREIRA SALES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 26704-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GENI GONTIJO DE AMORIM LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26758-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26761-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GERALDO MAGELA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26766-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ADAIL VIANA DE LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26772-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALDO CESAR GAMA DA FONSECA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26807-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CECY PINTO LEAL. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26810-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CECY PINTO LEAL. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26827-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26939-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: WALDINES FRANCISCA PIRES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26941-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA CERES MARQUES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26944-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOANA ROCHA DE ARAUJO ALVES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26949-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE FATIMA PEREIRA MOSQUEM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26954-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HILDA DE MOURA SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26970-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE MARIA CAEXETA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26972-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE MARIA CAEXETA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto24.10.2007, quando a maioria dos integrantes da citada Seção, acompanhou o voto do Ministro José Delgado, relator do RESP n. 911802/RS, em que recorrente a empresa BRASIL TELECOM S.A. Esse o contexto que torna certo que o caminhar em sentido contrário ao do e. STJ somente causará aos jurisdicionados clara procrastinação e prejuízo. Para o consumidor é o curto alento da restituição firmada em base jurídica que não encontra ressonância no Tribunal Superior Infraconstitucional. Para a empresa concessionária é o dispêndio de pagamento de preparo, honorários e custas para a admissibilidade do recurso contra sentença naqueles termos prolatada. Para o Poder Judiciário, é a movimentação da máquina de modo desarrazoado e causador de extrema e inútil sobrecarga.Esses os motivos pelos quais rendo-me ao entendimento Superior, para julgar improcedente o pedido da parte autora. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26983-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE MASCARENHA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26986-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OSMAIR CAMARGO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 26989-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OSMAIR CAMARGO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 26990-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OSMAIR CAMARGO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27110-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA TRINDADE CURCINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27119-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE FATIMA FERREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27124-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLEYTON CANDIDO VILELA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27155-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RODRIGO D'ALESSANDRO ALVES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27171-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCA FERREIRA BONFIM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro

no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27187-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GERALDO LEITE DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 27188-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GERALDO LEITE DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27268-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELSANDRA MARIA TEOFILO RIOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27278-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIA COSTA PONTES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27279-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ISABEL RIOS SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 27287-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EVA LEMES CALAZANS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27290-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELINE CABRAL DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27294-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE FATIMA SERPA DE LIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27303-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE LOURDES DE SA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27313-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FABIANA FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27321-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELENA MARIA DE FATIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27326-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: TERESINHA LOPES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27331-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLOVIS FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27340-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JAIR GERALDO MEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27351-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA AMELIA CAVALCANTE FARIAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27370-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27385-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ITACIRA PINHEIRO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27432-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GISLENE MENDES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27455-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IEDA MARIA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27458-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IEDA MARIA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27459-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IEDA MARIA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27474-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RUTE DA SILVA OLIMPIO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27487-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CARLOS GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27500-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: INALDA BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27502-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ROSA DA SILVA ACOSTA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade

da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27530-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: KATIA MARA ROCHA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27559-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUCI MEDEIROS BORGES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27562-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DA PAIXAO LEOPOLDINO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27599-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EURIPES FRANCISCO DE PAULA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27616-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO JORGE DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27620-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO JORGE DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27647-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HULDETE XAVIER VAZ. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27651-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: TOME LOPES DOS REIS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27676-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MOACIR MACHADO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27700-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PAULO RONEY DE SOUSA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27755-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCO HONORIO DA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras

exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 27831-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HERMES ZAGUE RESENDE DE MORAIS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 27861-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DELAIDES DE SOUZA BARBOSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 27930-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA IRENE FERREIRA LEMOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28005-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROSANA MELCHIOR RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28012-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE NOSSA SENHORA P. SOCORRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28016-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO LUIZ DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28022-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MAYSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28023-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ODILON CANDIDO DE MELO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28041-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DAS GRACAS DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28085-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28113-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROSENO DE SOUSA SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28120-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE FARIA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28124-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DELSON ASSUNCAO COELHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28126-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DELSON ASSUNCAO COELHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28127-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DELSON ASSUNCAO COELHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28142-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: TANIA MARIA ALVES DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28147-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE PORFIRIO DE LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28152-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLAIDE DE FATIMA LEITE DE A. REZENDE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28221-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUCIA AMELIA MESQUITA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 28224-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DULCE DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28270-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTENOR VIEIRA DA COSTA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28280-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JUCIARA COSTA RAMOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28281-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JUCIARA COSTA RAMOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28293-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PEDRO RAIMUNDO VICENTE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28295-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ILZENILDE FELIX MARTINS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28300-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDNA CRISTINA MODESTO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28316-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NIVA TEIXEIRA DAS MERCES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28346-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA CLARA LACERDA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28419-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA MARQUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28426-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO GONCALVES DE SANTANA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28430-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HERMES JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28433-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE BORGES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28443-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOSE CANDEIA DE LIMA SOBRINHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28444-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOAO BATISTA FERREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras

exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28508-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: REMACO HUMENO OHFUGI. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28531-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOAO PEREIRA DA TRINDADE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28539-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANDRE LUIZ ALEXANDRE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28540-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28548-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA IVANEIDE BEZERRA RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28583-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SANDRA VALERIA PESSATO BELMIRO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28598-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OSVALDINA EUSTAQUIO SOUZA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28600-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NETILDO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28609-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOELMA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 15h37. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28653-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GUARACI RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28663-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA LUCIA DE ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 28691-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28702-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIA LIMA ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 28733-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 28824-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA RACHEL DE PAIVA M. DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 29046-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ALVES GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29112-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALESSANDRO LUCIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 29122-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALESSANDRO LUCIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 29129-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ESMERALDA VIEIRA O XAVIER. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29166-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FATIMA DA CONCEICAO MENDES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29170-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FATIMA DA CONCEICAO MENDES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29313-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: IRACY LUIZ ROBERTA DA COSTA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29696-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GUIMAR ALFO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 29731-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MANOEL RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito

em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 29768-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SERGIO RONALD LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 29893-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DJALMA MARCELINO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 30123-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30139-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CLEUSA BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 30212-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: SOLANGE MARIA DA SILVA LOPES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30247-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GIZELIA FERREIRA GOIS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 30372-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30495-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDNAURA DO VALE BARBOSA DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 30555-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VILMA FERREIRA NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30587-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 30685-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: THEREZINHA DE JESUS NAVARRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30694-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MACIEL GONCALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade

da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 30722-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: DIMARIA BRITO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 30878-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HELIO AUGUSTO DIAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 30936-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CARMEM NUNES ROCHA BORGES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h57 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 31023-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: INEZ HONORIO TOLENTINO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 31025-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ADALGISA RIBEIRO BARRETO BATISTA LIMA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31056-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RODRIGO SILVA NORONHA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 31057-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RODRIGO SILVA NORONHA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). .

Nº 31106-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LOLIA CAVALCANTI FREITAS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31172-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOAO HONORIO CRISPIM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31218-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GLEICIANE MARENGO SANDES SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31264-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROBERTO GOMES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31325-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PEDRO VIANA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança

da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 16h58. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 31351-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EFRAIN RODRIGUES VASCONCELOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31365-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: OLANICE RODRIGUES DE SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 31398-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RITA ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31404-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NORMA GONDIM OLIVEIRA NAVES RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 31432-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ABADIA CABRAL MONTEIRO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31557-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JUCELY RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31558-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ANA TEIXEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor quanto à proposta de acordo apresentada pelo réu/devedor, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 31582-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: CARMEN LUCIA MARQUES COELHO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 31901-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOAQUIM MANOEL DO BOMFIM. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 31920-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NELCINA DE QUEIROZ SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 32062-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JURANDI LOPES DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA -Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 32125-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: BELMA ESTRELA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 32212-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LAZARA VIEIRA RABELO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 32214-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LAZARA VIEIRA RABELO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 32369-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 32379-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELILA DE SOUZA AMARAL. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 32839-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDNA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 18h22. FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

Nº 33829-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: NATALICIO JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 36409-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELZA SIMAO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024953 - Michel Sousa Gomes do Nascimento. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 36695-7/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA CRISTINA SOARES. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Por todas essas razões, a assinatura básica não pode ser desconstituída incidentalmente na presente causa de modo a afetar o contrato da concessionária com a União, causando-lhe desequilíbrio da equação financeira, com vantagens financeiras exclusivamente a favor do assinante que terá direito de utilizar-se dos serviços oferecidos e da manutenção das linhas sem nenhum custo operacional. Por conseguinte, não é cabível o ressarcimento do autor do que pagou a título de assinatura básica, muito menos em dobro. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95) .

Nº 1928-7/08 - Procedimento Sumarissimo - A: JOCILEIA DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, por declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal em serviço de telefonia fixa. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no artigo 285-A c/c artigo 269, inciso I, ambos do CPC. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h29 .FERNANDO BRANDINI BARBAGALOJuiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Enilton Alves Fernandes
Diretora de Secretaria: Adriana Castro Catanante
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 16254-3/04 - Procedimento Sumarissimo - A: SONIA ACIOLI ABIKIAN. Adv(s).: DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: GOLDEN CROSS. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte ré quanto à efetivação da penhora pelo sistema BACENJUD (penhora 'on line') para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 09h49..

Nº 13521-7/05 - Execucao de Sentenca - A: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. R: JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. R: JULIA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. R: JOAO ARISTEU MENDES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte ré quanto à efetivação da penhora pelo sistema BACENJUD (penhora 'on line') para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 09h49..

Nº 19220-4/06 - Procedimento Sumarissimo - A: MARCIA CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS. Adv(s).: DF022625 - Josue Aparecido de Araujo. R: MONACO CALCADOS. Adv(s).: GO010461 - Clayton Machado Gomes Arantes. R: MONACO CALCADOS e outros. Adv(s).: GO010461 - Clayton Machado Gomes Arantes. R: FLAVIOS-CENTRO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte ré quanto à efetivação da penhora pelo sistema BACENJUD (penhora 'on line') para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 09h49..

Nº 13489-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JAQUELINE DE OLIVEIRA DIAS. Adv(s).: (.). R: AMERICEL S.A.. Adv(s).: DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. R: AMERICEL S.A. e outros. Adv(s).: DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. R: RABELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE CELULARES LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte ré quanto à efetivação da penhora pelo sistema BACENJUD (penhora 'on line') para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 09h49..

Nº 15007-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUZ MARINA ALFONSO DUTRA. Adv(s).: DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao. R: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES - Parte Baixada. Adv(s).: RJ102861 - Alessandro de Oliveira Thuller. R: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES - Parte Baixada e outros. Adv(s).: RJ102861 - Alessandro de Oliveira Thuller. R: ITAU BANCO E INV. SA (ITAUCARD) - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL/DF (SERV. PROT AO CREDITO) - Parte Baixada. Adv(s).: DF021396 - Flavia de Oliveira. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte ré quanto à efetivação da penhora pelo sistema BACENJUD (penhora 'on line') para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 09h49..

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Enilton Alves Fernandes
Diretora de Secretaria: Adriana Castro Catanante
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 11700-2/01 - Cobranca - A: CLEIDNEI LOURENCO DE MEDEIROS. Adv(s).: DF022871 - Andre Kenji Moreira Borges. R: MARIA LINDALVA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: MARIA LINDALVA DA SILVA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: JOSE ARAUJO ALVES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENÇA:...Assim, JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, com fulcro no artigo 52 da Lei 9.099/95, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 12/13, em favor da executada, mediante certidão. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Registre-se. Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 15h33..

Nº 3596-0/03 - Execucao de Sentenca - A: EDGAR SOUZA SILVA. Adv(s).: (.). R: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor para que se manifeste quanto à proposta de acordo formulada e quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 11h36.{.

Nº 10846-6/04 - Execucao - A: SALAH GEORGES AKHRAS. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. R: VICENTINA NILDO DOS SANTOS VIEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, ante a ausência de devolução do mandado expedido.Taguatinga - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 17h50..

Nº 15980-6/06 - Procedimento Sumarissimo - A: LINDOMAR JOSE PEREIRA. Adv(s).: (.). R: TELE CONTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos da E. Turma Recursal, para que requeiram o que lhes aprouver.A parte que não for representada por advogado deverá ser intimada pessolmente.Após, verifique-se se tramita nesta Serventia Execução Provisória de sentença. Em caso positivo, apensem-se os autos no sistema. Certifique-se. Façam-se conclusos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h39..

Nº 2886-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUIZ CARLOS DE ANDRADE. Adv(s).: DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: SERGIO LUIZ DA SILVA BATISTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, certifico e dou fé que, nesta data 21/02/2008, CITEI e INTIMEI no balcão desta Serventia SERGIO LUIZ DA SILVA BATISTA, dando-lhe ciência da data da audiência de conciliaçã a ser realizada no dia 11/03/2008 às 13h, na sala 35B, bem como dos possíveis efeitos que poderão advir de seu não comparecimento pessoal.Certifico, ainda, que entreguei-lhe cópia da inicial.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h07..

Nº 3103-5/07 - Execucao - A: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO. Adv(s).: DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. R: CHRISLER CARMEN P.DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO (EMBARGOS) para o dia 11/03/2008, às 14h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Na oportunidade, as partes poderão manifestar-se acerca da avaliação dos bens penhorados, bem como poderá a parte executada oferecer os competentes Embargos à Execução, se o desejar. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h02..

Nº 3527-0/07 - Execucao de Sentenca - A: SEGISMUNDO JOSE SEVERINO BORGES. Adv(s).: DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: MARCELLUS DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENÇA:...De toda sorte, faculta-se à parte exeqüente promover nova execução quando puder indicar bens do executado passíveis de penhora, com o conseqüente desarquivamento dos autos.Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.P.R. Intime a parte credora.Após, arquivem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/02/2008 às 18h35.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADOJuíza de Direito Substituta.

Nº 11996-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s).: DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: LOJAS RIACHUELO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor para que se manifeste quanto à satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h51..

Nº 14801-3/07 - Execucao - A: LEOSMAR DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s).: DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: MARCELO DA SILVA LEITE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h55..

Nº 15396-6/07 - Cobranca - A: JOSE CARLOS SILVA. Adv(s).: DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: LEANDRO SOUSA REGO. Adv(s).: (.). R: LEANDRO SOUSA REGO e outros. Adv(s).: (.). R: HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO. Adv(s).: (.). SENTENÇA:...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o réu à pagar a quantia de R$ 2.097,01 (dois mil e noventa e sete reais e um centavo), devidamente corrigida a partir da inicial, acrescida de juros a partir da citação. Fica a parte requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, cabendo ainda, à parte credora, o direito de requerer a execução de sentença após exaurido o referido lapso temporal, no prazo de 30(trinta dias), sob pena de arquivamento. Inaplicável o § 5º do art. 475-J, CPC, por ser incompatível com os princípios norteadores dos Juizados Especiais - (art. 2º da Lei 9.099/95). Anote-se e comunique-se quanto à exclusão do primeiro requerido.Em face do pedido de desistência formulado pela parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, em relação ao primeiro requerido, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas. Sem honorários (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/12/2007 às 13h43.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 15425-3/07 - Execucao - A: JOAO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF022527 - Wanessa Rosa Oliveira Mendes. R: GERALDO DA SILVA LOPES. Adv(s).: (.). SENTENÇA:...Posto isso, julgo EXTINTO o processo nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial ao(à) exeqüente, independente de traslado.Libere-se a penhora, se houver.Sem honorários. Custas pela parte autora.Procedam-se às anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 10h28.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADOJuiza de Direito Substituta.

Nº 16174-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: PAULA ADRIANA FLORES MACEDO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Não obstante a ilegalidade da cobrança, entende-se que a restituição das quantias pagas não pode ser buscada nessa via, pois a apuração do valor a ser repetido não dispensaria uma dilação probatória incabível nos Juizados Especiais. A assinatura básica compreende um limite de pulsos, alguns utilizados pela parte autora, razão pela qual não seria devida a restituição integral do valor cobrado, sob pena de enriquecimento sem causa da usuária, que seria ressarcida inclusive pelos pulsos que utilizou. O mesmo ocorre quanto ao período em que a requerida teria aumentado a quantidade de pulsos incluída na franquia, restando à parte autora, n oque diz respeito à repetição de indébito, propor a ação adequada perante juízo competente.Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h25. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 20647-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA. Adv(s).: DF024002 - Analva Moreira Ramos. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 11/03/2008, às 16h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 30/11/2007 às 14h23..

DESPACHO

Nº 8011-8/02 - Execucao de Sentenca - A: BENEDITO DA SILVA GOMES. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: SERASA SA - Parte Baixada. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi. DESPACHO - Intime-se a ré quanto ao ofício recebido. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 18h58.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 14780-0/05 - Procedimento Sumarissimo - A: OSVALDO TEIXEIRA DE MELO. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. DESPACHO - Aguarde-se, por mais 6 (seis) meses. Transcorrido o prazo, manifestem-se as partes, informando sobre o andamento da ação que tramita perante o Juízo da 3ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, cuja existência motivou a suspensão deste feito. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 13h21. Enilton Alves Fernandes Juiz de Direito .

Nº 14348-5/06 - Execucao de Sentenca - A: BRUNO CESAR DA SILVA SOUZA. Adv(s).: MT009720 - Larissa de Freitas Pantaleao. R: NEY CAR VEICULOS. Adv(s).: DF020556 - Jovina Elisangela dos Santos Sousa. DESPACHO - Despacho A comunicação da transferência de propriedade ao órgão administrativo de trânsito compete ao alienante, nos termos do art. 134 da Lei 9.503/97 ('Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação'). Portanto, indefere-se o pedido de fl. 127, por se tratar de medida que não apenas está ao alcance do requerente como também consiste em um dever legal seu.Tendo em vista a certidão de fl. 130, intime-se o exequente a dar prosseguimento ao feito, indicando bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (LJE, art. 53, § 4.º).Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 12h43.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADOJuíza de Direito Substituta.

Nº 19107-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JOAO PRIMO MINARI JUNIOR. Adv(s).: DF024150 - Joao Primo Minari Junior. R: IPE VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Face a tempestividade do recurso, recebo-o, porém, somente no efeito devolutivo (LJE, art. 43).Intime-se a parte contrária a apresentar as contra-razões.Após, remetam-se os autos à e.Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as homenagens deste Juízo.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 13h51.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 4746-9/08 - Procedimento Sumarissimo - A: ERIKA MARTINS SILVEIRA. Adv(s).: SP034648 - Thenard Pereira de Figueiredo. R: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: (.). R: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS SA e outros. Adv(s).: (.). R: SPC - ASSOCIACAO COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Para a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, intime-se a requerente a apresentar certidão emanada das requeridas contendo as restrições que reputa irregulares. Prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 19h12.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADOJuíza de Direito Substituta.

SENTENCA

Nº 13290-0/04 - Execucao de Sentenca - A: LUIZ CARLOS ROCHA. Adv(s).: DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: VIACAO AGUAS LINDAS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. SENTENCA - Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com fulcro no art. 51, § 1º, da Lei nº 9099/95, cumulado com o arts. 598 e 267, III do CPC.Sem custas nem honorários, a teor do disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95.Faculta-se, enquanto não se operar a prescrição, o desarquivamento do processo para promover novamente a execução.Libere-se a penhora, procedendo-se às comunicações pertinentes.P. R. I.Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe.Taguatinga - DF, sexta-feira, 29/02/2008 às 15h56.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADOJuíza de Direito Substituta.

DECISAO

Nº 13179-9/07 - Execucao - A: JOSE AYLSON SOARES. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. Adv(s).: (.). R: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e outros. Adv(s).: (.). DECISAO - ...Diante do exposto, rejeitam-se os embargos do devedor. Prossiga-se a execução, em seus ulteriores termos, intimando-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção (LJE, art. 53, § 2.º).Retifique-se o pólo passivo (METAL JÓIAS LTDA. ME).Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 19h16.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

EMBARGOS

Nº 23967-4/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RENATA FAGUNDES CAMPOS. Adv(s).: DF008521 - Paulo Ayrton Campos. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. EMBARGOS - Em face do erro manifesto apontado pela embargante, revogo a sentença de fls. 66/68, pois não pertinente à matéria debatida no presente processo.Intimem-se as partes.Após, conclusos para sentença.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h29.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Circunscrição Judiciária do Gama

Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária do Gama

2ª Vara Cível do Gama

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria: Deise Maria Vital Coutinho
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 627/94 - Inventario - A: VILMAR SOUZA SILVA. Adv(s).: Francisco Moacir Barros. Fl. 338 - Cumpra-se o despacho de fl. 336. Gama, 25/02/2008. Fl. 327 - Tendo em vista a concordância dos herdeiros, homologo o laudo de avaliação de fl. 321/322. Desse modo, fixado o valor do monte, ou seja, o valor do lote sem as benfeitorias realizadas (RS 40.000,00), caberá a cada um dos herdeiros o pagamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Por outro lado, as benfeitorias realizadas no imóvel a ser partilhado, ao que consta dos autos, foram realizadas por terceira pessoa, alheia ao feito. Se pretendem as partes tranferir-lhe os direitos hereditários mediante o pagamento nos autos, deverão utilizar-se de intrumento público de cessão de direitos. Nesse caso, comprovada a regularidade fiscal, seria possível a adjudicação do bem ao adiquirente, viabilizando o registro no CRI.Destarte, digam as partes se pretendem efetuar a transferência dos direitos sucessórios, mediante pagamento das cotas respectivas nos autos, ou se pretendem a adjudicação de metade do bem.Int.Gama, 08/11/2007. Fl. 336 - Publique-se a decisão de fl. 327.Defiro o pedido de fl. 328. Atenda-se.Dê-se vista ao inventariante acerca do pedido de fl. 330.Int.Gama, 14/02/2008..

Nº 6343-4/01 - Cumprimento de Sentenca - A: CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s).: GO013627 - Antonio Ricardo Rezende Roquete. R: STOP POINT COMBUSTIVEIS LTDA e outros. Adv(s).: DF007878 - Joao Resende Filho. Fl. 744 - 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.2. Informe o autor sobre o andamento do agravo manejado. Esclareça, outrossim, a eventual concessão de efeito suspensivo ao recurso.3. Certifique a Secretaria sobre pedido de informações para julgamento do AgravoInt.Gama, 25/02/2008..

Nº 7573-8/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. PORTO SEGURO. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: SERGIO RICARDO e outros. Adv(s).: (.). Fl. 208 - Tendo em vista a certidão de fl. 201, defiro o pedido de fl. 204. Expeçam-se alvarás.Quanto ao bloqueio de valores via SISBACEN, aguarde-se o retorno da disponibilidade do sistema.Int.Gama, 25/02/2008..

Nº 1700-4/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: NILCEU PEREIRA BORGES. Adv(s).: DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. Fl. 183 - Defiro o pedido de fl. 182.I.Gama, 25/02/2008..

Nº 11271-3/02 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO DOD ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ROGERIO NEVES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. INTERESSADA: CAIXA ECONOMIA FEDERAL. Adv(s).: DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. Fl. 258 - Ao contrário do que alega a Credora Hipotecária na petição de fl. 244/246, a mesma foi intimada pessoalmente da penhora realizada, conforme certidão de fl. 158. Ademais, foi-lhe oportunizada manifestação quanto ao valor da avaliação do imóvel, bem como constou no edital descrição detalhada do bem penhorado. Faltou, no entanto, sua intimação quanto às datas designadas para hasta pública. De qualquer modo, restou prejudicado o pedido de nulidade da hasta, que em vista da ausência de publicação do edital, deverá ser redesignada.Desse modo, remetam-se os autos ao Leiloeiro para que sejam designadas novas datas para hasta publica do bem penhorado, intimando-se as partes e a credora hipotecária para o ato. Após, expeçam-se os editais respectivos, cuja publicação caberá à parte ExeqüenteI.Gama, 25/02/2008..

Nº 5337-9/05 - Execucao - A: CALCADOS BEIRA RIO S.A.. Adv(s).: RS039129 - Cintia Silveira de Sa, RS61719B - Mari Leia Wilhelm. R: VIGOR COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA EPP. Adv(s).: (.). Fl. 251 - Defiro o pedido de fl. 250.Int.Gama, 25/02/2008..

Nº 7017-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CFI. Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: EDNA DA SILVA PEDROSO. Adv(s).: (.). Fl. 138 - Aguarde-se o decurso do prazo deferido à fl. 131. I.Gama, 25/02/2008..

Nº 12358-4/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: MAURICIO RIBEIRO COELHO. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. Fl. 201 - Vista às partes sobre os cálculos de fls. 194/196 .Gama, 26/02/2008..

Nº 5976-2/06 - Reparacao de Danos - A: LUIZ FABIANO FREIRE BARBOSA. Adv(s).: DF015501 - Julierme Freire Mendes. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. Fl. 162 - (...) Após, diga a parte credora se o depósito realizado quita a dívida.I.Gama, 12/02/2008..

Nº 8148-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S.A.. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: DOM LUCAS COMERCIO, IMP. E EXP. DE CONFECOES LTDA.ME. Adv(s).: (.). Fl. 175 - Defiro o pedido de fl. 169/170.Int.Gama, 25/02/2008..

Nº 8150-0/06 - Cobranca - A: BANCO TRIANGULO S/A. Adv(s).: GO015968 - Ana Lucia de Pina Siqueira. R: SI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: DF018753 - Maria Efigenia de Freitas Castro. R: DENIS JOSE GONCALVES. Adv(s).: DF019582 - Cassius Ferreira Moraes. Fl. 313 - Às fls. 308/309, consta acordo firmado entre as partes litigantes, com o fito de realização do crédito perseguido nos autos. Sendo assim, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos.Isso posto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo extinto o processo, adentrando o mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso II, do art. 794, do CPC.Custas finais pelos Requeridos.Sem condenação em honorários de advogado, conforme previsto no acordo acima mencionado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Gama, 25/02/2008..

Nº 2371-7/07 - Embargos de Terceiro - A: WENDEL VALDECI RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: GO011778 - Altair Arantes Ferreira. R: LUCAS EDNEI LIMA SANTANA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 121 - Tendo em vista o acordo noticiado à fl. 126, suspenda-se o cumprimento da determinação de fl. 124, assim como o curso processual, até o dia 15/04/2008. Após, intimem-se as partes para que digam sobres o cumprimento do acordo.Na ocasião da sentença de extinção do feito, apreciarei o pedido de desentranhamento da promissória oferecida em caução. I.Gama, 25/02/2008..

Nº 2553-8/07 - Cumprimento de Sentenca - A: COND AMERICA TEXAS COL QD 55 LT 03 04 05 06 BL 2 GAMA BSB DF. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA. Adv(s).: DF021259 - Mauro Sergio Barbosa. Fl. 258 - Aguarde-se o julgamento do Agravo interposto. I.Gama, 25/02/2008..

Nº 2691-8/07 - Declaratoria - A: ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA MELLO. Adv(s).: DF019105 - Sandro Pereira de Castro. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). Fl. 107 - Conforme AR de fl. 101v, a parte Ré foi intimada em 14/01/2008 para retirar o nome da Autora dos cadastros negativos sob pena da incidência de multa diária, no entanto, de acordo com informação prestada pela própria autora na petição de fl. 105/106, a restrição foi retirada em 28/10/2007, ou seja, antes mesmo da intimação.Desse modo, incabível a inclusão de multa diária nos cálculos de fl. 106.Venha nova planilha, devidamente atualizada, excluindo-se os valores cobrados a título de multa diária. I.Gama, 25/02/2008..

Nº 6394-6/07 - Monitoria - A: RONALDO SILVA BENICIO. Adv(s).: DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: JOSE DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Fl. 48 - Defiro o pedido de fl. 47.Int.Gama, 25/02/2008..

Nº 9433-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCO ERIVAN LOPES ALVES. Adv(s).: (.). Fl. 49 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 48, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 27/02/2008..

Nº 9556-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CICERO MARQUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Fl. 44 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito.I.Gama, 25/02/2008..

Nº 9818-3/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LUCIANO MONTEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Fl. 49 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento. I.Gama, 25/02/2008..

Nº 10268-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JONILSON FEITOSA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fl. 38 - Vista à Autora sobre o ofício de fl. 35/37.Gama, 26/02/2008..

Nº 10357-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S.A.. Adv(s).: DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: FABIO MARCUS BRANDAO CORDEIRO. Adv(s).: (.). Fl. 44 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.43, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 27/02/2008..

Nº 10469-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: DANIEL GONZALES DA SILVA. Adv(s).: (.). Fl. 41 - Vista à Autora sobre o ofício de fl. 38/40.Gama, 26/02/2008..

Nº 10562-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: SILVANA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. Fl. 43 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 41/42, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 26/02/2008..

Nº 11023-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: PEDRO ALCANTARA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fl. 40 - Vista à Autora sobre o ofício de fl. 37/39.Gama, 26/02/2008..

Nº 12084-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: REINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fl. 32 - Vista à Autora sobre o ofício de fl. 29/31.Gama, 26/02/2008..

Nº 365-8/08 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JUNIO CESAR PACIFICO DE SOUSA. Adv(s).: (.). Fl. 26 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 25, que diz sobre a não localização do bem a ser reintegrado pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 27/02/2008..

Nº 481-2/08 - Interdito Proibitorio - A: FRANCISCO DE ASSIS SOARES. Adv(s).: GO021421 - Paulo Cesar da Silva Rodrigues. R: OLIVEIRA GARCIA FILHO. Adv(s).: (.). Fl. 34 - Concedo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação de fl. 21, sob pena de indeferimento da inicial.I.Gama, 25/02/2008..

Nº 493-3/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s).: DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JOAQUIM DOS SANTOS GONCALVES. Adv(s).: (.). Fl. 27 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 26, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 27/02/2008..

Nº 1244-7/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: MARIA PROSPERINA M FONSECA. Adv(s).: (.). Fl. 27 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 26, que diz sobre a entrega do bem ao depositário fiel e da impossibilidade de o Sr. Oficial de Justiça citar a parte ré.Gama, 27/02/2008..

Nº 1289-8/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: ELIZEU DE SOUSA. Adv(s).: GO026249 - Clever da Silva. Fl. 39 - Intime-se a parte Ré para que junte aos autos comprovante da citação do requerido no feito mencionado na petição de fl. 23/29.Int.Gama, 25/02/2008..

Nº 1527-9/08 - Consignacao Em Pagamento - A: MARRY GRACIELE VERAS GONCALVES. Adv(s).: DF021504 - Jordanny Silva. R: BANCO BMG S/A. Adv(s).: (.). Fl. 33 - Emende o Autor a inicial, fazendo juntar seu comprovante de rendimentos, bem como a última declaração de Imposto de Renda, para os fins de assistência judiciária gratuita, no prazo de 10 (dez) dias.I.Gama, 25/02/2008..

JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: GILDETE SILVA BALIEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA: DEISE MARIA VITAL COUTINHO

PORTARIA Nº 01, de 27 de fevereiro de 2008

A Exma. Sra LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição Judiciária do Gama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 3º e parágrafos, DETERMINA: I - A realização de Inspeção Judicial dos serviços cartorários deste Juízo, no período de 24 a 31 de março de 2008; II - A devolução, a partir do dia 17/03/2008, e improrrogavelmente até 20/03/2008, dos autos de processos que porventura estejam com carga para o Ministério Público, Defensoria Pública, Fazenda Pública, Curadoria de Ausentes, Contador e Advogados, no intuito de que sejam inspecionados; III - A suspensão dos prazos que iniciarem ou que terminarem naquele período, bem como, dos prazos referentes aos processos devolvidos no período determinado, com as respectivas prorrogações dos mesmos a partir do primeiro dia útil subseqüente, qual seja, dia 31/03/2008. IV - A realização das audiências designadas para os dias 24, 25 e 27/03/2008; V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, afixe e cumpra-se. LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES Juíza de Direito
LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
Juíza de Direito

Varas Criminais da Circunscrição Judiciária do Gama

1ª Vara Criminal do Gama

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA, Juiz de Direito titular da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama-DF, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 12441-3/07, em que figura(m) como ré(u)(s): CRISLAN DOURADO MENDES, nascido(a) aos 09/10/1977, em Brasília/DF, filho(a) de João Mendes Borges e de Marildzete Dourado de Souza Borges, incurso(s)(a) nas penas do(s) art(s). 180, § 2º, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 27/03/2008, às 13:00h, a fim de ser(em) INTERROGADO(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do FORUM, Qd. 01, AE, Setor Norte, Gama-DF. Gama-DF, 29/02/2008. Eu, Antilhon Saraiva dos Santos Filho, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo.

Juizados Especiais de Competência Geral do Gama

1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama - Cível

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juíza de Direito: Isabel de Oliveira Pinto
Diretor de Secretaria: Pedro Garcia Braga
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 285-3/05 - Execucao de Sentenca - A: EDY SANTOS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: CIA. DE CREDITO E FINANC.E INVEST. RENAULT DO BRASIL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Vistos etc. Julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução. Sem custas. Sem honorários (artigo 54 e 55 da Lei nº 9099/95.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Desentranhe-se os documentos acostados aos autos entregando-os às partes. Oficie-se o juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória.Expeça-se alvará de levantamento do valor depositado às fls. 140 em favor da exequente..

Nº 8989-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: GILSON ANTONIO BORGES DA SILVA. Adv(s).: DF020983 - Michelle de Lucena Goncalves. R: UNICAR MULTIMARCAS REVENDEDORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). (...)Isso posto e, diante da revelia operada, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a requerida, Unacar Multi Marcas Revendedora de Veículos Ltda, a proceder à transferência da propriedade do veículo VW/Golf, placa FER 0409, chassi n.º 3VW1911H2SM107665 junto ao órgão competente, bem como a quitar todos os encargos incidentes sobre o veículo, tais como IPVA e multa, gerados a partir da data do negócio jurídico (25.10.2006), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de, não o fazendo, pagar multa diária no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) até o limite de R$ 12.000,00, em favor do autor, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.O valor da condenação sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento) caso o requerido não efetue o pagamento nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao trânsito em julgado desta sentença (artigo 475, J, do CPC- Lei nº 11.232/2005).Sem custas e sem honorários (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95)..

Nº 11751-7/07 - Cobranca - A: AGNALDO JOSE DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: EDSON DE SOUSA MOURA. Adv(s).: (.). (...)Isso Posto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor na exordial para condenar o requerido ao pagamento da quantia de R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais) ao requerente, que deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros calculados à taxa legal, a contar da citação (06/12/2007),o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC c/c artigos 20 e 23, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas, sem honorários (artigo 54 e 55, ambos da Lei n.º 9.099/95). Sentença proferida e publicada em audiência, sem revisão, e dela intimada

a parte presente. Registre-se com as cautelas legais. Encaminhe-se cópia da presente sentença, via postal, ao requerido. Após o trânsito em julgado intimem-se o requerido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, deposite em juízo o valor da condenação, sob pena de não o fazendo incidir multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475J, do CPC (Lei 11.232/2005)'..

SENTENÇA/DESPACHO

Nº 10847-0/07 - Declaratoria - A: FABIO ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: GO005263 - Gleiton Luiz Silva. (...)Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para declarar a nulidade da cláusula contratual que estipula a devolução das quantias pagas pelo consorciado desistente somente após transcorridos sessenta dias da data de encerramento do grupo consorcial, por ser a mesma abusiva e nula de pleno direito e, ainda, CONDENAR a requerida a restituir ao autor a quantia de R$ 4.091,87 (quatro mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros calculados à taxa legal a contar da citação, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.O valor da condenação sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento) caso a requerida não efetue o pagamento nos quinze dias subseqüentes ao trânsito em julgado desta sentença (artigo 475, J, do CPC- Lei nº 11.232/2005).Sem custas. Sem honorários (artigos 54 e 55 da lei 9.099/95). DESPACHO: Manifeste-se o requerente sobre os documentos de fls. 79-84..

DESPACHO

Nº 12111-5/03 - Indenizacao - A: MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: F.C. HIGIENE PESSOAL LTDA. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: F.C. HIGIENE PESSOAL LTDA e outros. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: BANCO FININVEST S.A.. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Aos executados sobre o cálculo de fls. 232..

Nº 4791-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: EDSON RAIMUNDO ROSAS DA CRUZ VERAS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: BANCO SANTANDER. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Nada a deferir em face do despacho de fls. 170. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 186..

Nº 928-2/07 - Cumprimento de Sentenca - A: MONICA GOMES TAVARES DA SILVA. Adv(s).: DF021802 - Vanessa Ponce Lima. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e outros. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: FINANCEIRA ITAU CBD S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENT. Adv(s).: DF06085E - Viviane de Souza Hayakawa. Junte a patrona da exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, procuração conferindo-lhe poderes para receber e dar quitação, eis que os mesmos não lhe foram conferidos no documento de fls. 19..

Nº 4511-3/07 - Cumprimento de Sentenca - A: MARISTELA CONTIERO RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s).: GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Intime-se a executada do cálculo de fls. 54/56, conforme requerido (fls. 53). Eventual embargos de terceiros deverão ser aviados em via própria pelo interessado..

Nº 6228-5/07 - Repeticao de Indebito - A: BLANDINA OLIVEIRA DA SILVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). À executada sobre a certidão de fls. 63..

Nº 10161-2/07 - Repeticao de Indebito - A: LINDAURA JOSE DE AGUIAR. Adv(s).: (.). R: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. À parte requerida sobre a petição e documento de fls. 63/65..

Nº 11596-2/07 - Indenizacao - A: ZENAIDE DE MEDEIROS SANTOS. Adv(s).: DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. Intimi-se o requerido para oferecer contra-razões ao recurso apresentado pela requerente..

Nº 1542-2/08 - Execucao de Honorarios - A: CRISTIANO MORAIS FREITAS. Adv(s).: DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: FRANCISCO RODRIGUES BELARMINO. Adv(s).: (.). Não há prevenção alguma, já que trata-se de execução de honorários de processo findo. Traga o autor os documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Saliento, ainda, que segundo a determinação contida no acórdão n.º272653, o autor/recorrente foi condenado a pagar honorários advocatícios para a primeira requerida, a qual, a princípio, é a única que possui legitimidade para propor a presente execução..

2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria: Sueli de Castro Vilela Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 1682-7/08 - Revogacao de Prisao - A: ELCIO BATISTA DA SILVA. Adv(s).: GO021424 - Jose Alfredo Fragoso. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO: '... por tais fundamentos, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. Intime-se a Defesa. Dê-se ciência ao Ministério Público. Gama 28.02.2008. Juiz Manoel Franklin Fonseca Carneiro..

2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama - Cível

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juiz de Direito: Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria: Sueli de Castro Vilela Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 8935-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ELIZABETE NORONHA DA SILVA. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. R: BORIOLA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA. Adv(s).: SP053231 - Francisco Andre. SENTENÇA - ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida para declarar resolvido o contrato por culpa exlusiva da parte ré e condená-la a pagar à autora o valor de R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais), corrigidos monetariamente a partir da distribuição e acrescido de juros legais contados da citação. Em conseqüência, declaro extinto o

processo com julgamento de mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Não há custas processuais, nem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Após o trânsito em julgado e decorrido o prazo para cumprimento voluntário, em não havendo manifestação, arquivem-se, com a devida baixa. Gama-DF, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2008. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO. Juiz de Direito..

AUDIENCIA

Nº 10212-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCINEIDE ALVES COUTO. Adv(s).: (.). R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Adv(s).: DF021331 - Marina Silva Cacao. AUDIÊNCIA - De ordem do MM. Juiz foi designada audiência de Instrução e Julgamento para 04/03/2008, às 14:00 horas. Regina Cláudia - secretária..

Nº 10822-0/07 - Repeticao de Indebito - A: PAULO HENRIQUE CRUZ. Adv(s).: (.). R: AMERICEL S/A. Adv(s).: MG051452 - Sergio Santos Sette Camara. AUDIÊNCIA - De ordem do MM. Juiz foi designada audiência de instrução e julgamento para 04/03/08, às 14:45 horas. Regina Cláudia - secretária..

DESPACHO

Nº 1583-7/01 - Indenizacao - A: ABINADAB GOMES DOS SANTOS. Adv(s).: DF021281 - Abinadab Gomes dos Santos. R: JOSE DA COSTA FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO- Dê vista às partes dos documentos fe fls. 343/346 e 348/355. Gama - DF, terça-feira, 226 de fevereorp de 2008. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito..

Nº 7455-3/04 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: ALOISIO DE OLIVEIRA SANDOVAL. Adv(s).: DF014697 - Alvaro Luiz Valadares Coelho. DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 197. Feito, intime-se o(a) credor(a) a comparecer a este Juízo para recebê-lo, bem como para que indique bens para reforço da penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 16h01.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 7795-0/06 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCACAO E CULTURA - Parte Baixada. Adv(s).: DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. DESPACHO - Em face do acórdão de fls. 85/88 que extinguiu execução, desconstituo a penhora de fls. 17, tornando-a insubsistente. Arquivem-se os autos. Gama - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 15h15.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 8098-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MARILENE DE FATIMA NUNES LIMA. Adv(s).: DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: EBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se a credora sobre a proposta de fls. 75. Gama - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h41.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 9014-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JAIRO MILTON CORDEIRO E SILVA. Adv(s).: (.). R: JERRY OMAR CORREIA - ME. Adv(s).: GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que fica intimado o executado da penhora realizada, para que possa oferecer, caso queira, impugnação na forma da lei. Gama - DF, 26/02/2008. Marinalva Galvão..

Nº 1395-8/07 - Reparacao de Danos - A: MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA - BLOCOS 1 E 2. Adv(s).: (.). DESPACHO - Sobre devolução dos autos do E. TJDF, manifeste-se a parte interessada. Em não havendo manifestação, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais. Gama - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 15h17.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 3587-7/07 - Cumprimento de Sentenca - A: FERNANDO DONIZETTE JESUINO. Adv(s).: TO001665 - Jose Valter Lopes Ferreira. R: MARION SILVA DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF023660 - Raquel Martins. R: MARION SILVA DE ALMEIDA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF023660 - Raquel Martins. R: SILVANIA DE FATIMA PROFIRO MORAES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: JUDSON RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Por força da portaria deste juízo, intime-se o exeqüente para se manifestar acerca da suspensão dos autos em relação ao terceiro executado, eis que expirado o prazo. Gama-DF, 20/02/2008. Marinalva Galvão..

Nº 8903-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RIVAN SOUSA MELO. Adv(s).: DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: JOSE ALBERTO SILVA CALHEIROS. Adv(s).: DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. DESPACHO - Manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 42/44, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h28.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

SENTENCA

Nº 2696-9/06 - Rescisao de Contrato - A: EDINALDO DAS NEVES MIRANDA. Adv(s).: DF023503 - Antonio Marcio Campos Neves. R: MERCADAO DOS MOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. SENTENCA - Vistos etc.O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Gama - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h40..

Nº 8482-3/06 - Execucao de Sentenca - A: MARCELLO SANTOS COSTA. Adv(s).: GO025942 - Ricardo Rezende Borges. R: UNIMED INTRAFEDERATIVA METROPOLITANA DE SAO PAULO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: UNIMED INTRAFEDERATIVA METROPOLITANA DE SAO PAULO - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: COPSERV - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos estes autos.O(A) exequente intimado(a) a manifestar-se acerca do despacho de fl. 51, parte final, deixou transcorrer in albis o prazo fixado, demonstrando, assim que houve superveniente perda do interesse de agir.Ante o exposto, extingo o processo com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Sem custas. Sem honorários.P.R.I.Gama - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h30..

Nº 108-4/07 - Execucao de Sentenca - A: RENATO BASTOS BONOTTO. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: ELISANGELA DOS SANTOS BASTOS - Parte Baixada. Adv(s).: DF014932 - Beltides Jose da Rocha. SENTENCA - ... No presente caso, o autor não comunicou sua mudança e, consequentemente, deverá arcar com as consequências de sua desídia, com seus respectivos ônus. Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 51,da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Gama - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h46..

Nº 9992-4/07 - Reparacao de Danos - A: CELSON BONADIO. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO LOPES DE BARROS. Adv(s).: DF024705 - Davino Alves Cavalcante. R: RAIMUNDO LOPES DE BARROS e outros. Adv(s).: DF024705 - Davino Alves Cavalcante. R: ZENI VIEIRA DOS SANTOS LOPES. Adv(s).: (.). SENTENCA - '... JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ante a desídia da parte requerente, nos termos do art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários (art. 55, da LJE). Faculto o desentranhamento dos

documentos que instruíram a inicial independente de translado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, encerra-se'. Eu, Regina Cláudia, assistente, digitei este termo. Dr. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO. Juiz de Direito..

Nº 10211-7/07 - Ressarcimento - A: MARIA DAS MERCES SANTANA DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ... entendi que o pagamento parcial tornaria inócuo o pacto celebrado, cuja finalidade principal seria a de assegurar eficaz amparo à saúde e à vida. Dei continuidade à fundamentação e ao final julguei procedente o pedido, não havendo assim nenhuma omissão a ser sanada. Do exposto, IMPROVEJO estes embargos declaratórios, mantendo a sentença de fls. 126/131 na forma como lançada. Int. Gama-DF, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito..

Nº 10224-6/07 - Indenizacao - A: MARCOS ANTONIO ALMEIDA DINIZ. Adv(s).: DF024888 - Marcos Antonio Almeida Diniz. R: ANDRE RODRIGUES DA SILVA - ME. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao noticiado pagamento (fl. 29), satisfeita a pretensão do autor, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).P. R. I.Após, arquivem-se, com a respectiva baixa.Gama - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h10..

Nº 11074-8/07 - Cobranca - A: CAETANNA JOIAS LTDA - ME. Adv(s).: DF008105 - Jose Cardoso Filho. R: HUGO ANTONIO FEITOSA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao noticiado pagamento, satisfeita a pretensão do autor, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Autorizo o desentranhamento dos documentos cabíveis às partes, mediante certidão nos autos.P. R. I.Após, arquivem-se, com a respectiva baixa.Gama - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h54.{NOMEREG].

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria: Sueli de Castro Vilela Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 406-6/08 - Cobranca - A: MARCIA MACHADO NOBRE ALVES. Adv(s).: DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: JERRY OMAR CORREIA. Adv(s).: (.). PORTARIA: Audiência de Conciliação designada para o dia 06.03.2008, às 14:30 horas. (a) Diretora de Secretaria..

AUDIENCIA

Nº 10994-8/07 - Acao Inominada - A: ESMERALDA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. R: ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA. Adv(s).: DF00975A - Gilda Cristina Bernadino da Costa Crema. PORTARIA: Audiêniade Instrução e Julgamento designada para o dia 06.03.2008, às 14:00 horas. (a) Diretora de Secretaira..

Nº 11056-3/07 - Reparacao de Danos - A: SIDNEY RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. Adv(s).: DF006730 - Alexandre Ferreira de Carvalho. PORTARIA: Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06.03.2008, às 15:30 horas. (a) Diretora de Secretaria.

Circunscrição Judiciária de Sobradinho

Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Sobradinho

2ª Vara Cível de Sobradinho

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008

Juíza de Direito: Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria: Janyara Furuhashi Viana
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 18759/95 - Inventario - A: TANIA MARIA RODRIGUES SILVA. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOAO ALVES FRANCA. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. INTERESSADA: VICTOR HUGO NASCIMENTO FRANCA. Adv(s).: DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. OUTROS NOMES: JOAO CARLOS COELHO DE MEDEIROS. Adv(s).: DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da inventariante. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h45.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova a inventariante o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h45..

Nº 1492-6/01 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: LUCIANE FREITAS DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, intime-se a parte autora para o recolhimento das custas finais. Prazo: 15(quinze) dias. I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h30..

Nº 6104-7/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CENTRO DE ENSINO SETE ESTRELAS LTDA ME. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOSELITA NERI DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h08.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h08..

Nº 5495-2/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, deixo de remeter a petição à fl 179 à apreciação superior, tendo em vista que o autor atualiza as custas processuais com cópia da guia à fl 129 junto à Contadoria.Sobradinho - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 17h02..

Nº 5752-6/02 - Execucao de Sentenca - A: MADEPA MADEIREIRA PARA COMERCIO REP E IND LTDA. Adv(s).: DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: TELMA HAMU RIBEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para interposição de recurso contra

decisão à fl 153.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h45.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h45..

Nº 6035-6/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ARCANJA CORDEIRO VASCO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h46.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h46..

Nº 6615-5/02 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: AFONSO LUSTOSA CEZAR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 171. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 18h46..

Nº 7204-9/02 - Execucao de Sentenca - A: LUZIA GUIMARAES PARREIRA. Adv(s).: DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: ISABEL LUIZA DE FREITAS. Adv(s).: DF022396 - Wellington Santana Silva. R: ISABEL LUIZA DE FREITAS e outros. Adv(s).: DF022396 - Wellington Santana Silva. R: ANA CLAUDIA LUIZA DE FREITAS. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 15h33.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 15h33..

Nº 7750-3/02 - Execucao Forcada - A: ESPOLIO DE FORTUNATO JOAQUIM BATISTA. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges. R: IONE PEREIRA NUNES. Adv(s).: SE002917 - Jose Ronilson Menezes. R: IONE PEREIRA NUNES e outros. Adv(s).: SE002917 - Jose Ronilson Menezes. R: AVANI MONTEIRO DINIZ. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 14h32.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 14h32..

Nº 746-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo e com a finalidade de cumprir a determinação à fl. 147, intime-se a parte autora para trazer aos autos a indicação do depositário do bem, nos termos do art. 182 caput do Provimento Geral da Corregedoria. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h13..

Nº 6629-9/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL MORADA DOS NOBRES. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: GEOCLANDIO BENVINDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprindo as determinações precedentes.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 13h57..

Nº 9251-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO DE OLIVEIRA DOMINGUES. Adv(s).: TO002884 - Creusa Alves dos Reis. CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h39.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h39..

Nº 10520-8/03 - Execucao - A: MARISOL NORDESTE SA. Adv(s).: DF01805A - Joao Joaquim Martinelli. R: CANAL 7 CONFECCOES LTDA ME. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h13.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h13..

Nº 6380-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF019798 - Amanda Torres Martins Romeu. R: VINICIUS WILLIANS DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 16h20.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 16h20..

Nº 6884-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ADEMIR MANUEL CARNEIRO FILHO. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 13h10..

Nº 8358-8/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: RAFAEL WANDERSON SILVA AVELINO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h33.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h33..

Nº 10736-5/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CICERO DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do executado. Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h56.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entende de direito, no prazo legal.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 14h56..

Nº 10844-8/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: OTAVIO NILTON DE SANTANA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ALBERTO LIMA. Adv(s).: DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte executada.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h59.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 5(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h59..

Nº 6307-8/05 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: IMANOEL KLEBER DURAES LISBOA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 15h13..

Nº 6496-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DENNYS MARCAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, esclareça a parte autora a petição de fl. 96, uma vez que no endereço nela fornecido já houve diligência frustrada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 54. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 15h50..

Nº 8009-6/05 - Execucao Forcada - A: RHODES COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: CE001886 - Jose Maria Saraiva Saldanha. R: HENRIQUE CALLEGARI COELHO SAMPAIO. Adv(s).: DF006740 - Saturnino Campos de Melo. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h54.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste

Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 18h54..

Nº 8474-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: HELAINE DE SOUZA LIMA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 13h27.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 13h27..

Nº 9199-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: ACADEMIA TEMPLO LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao autor para recolher as custas finais. Prazo: 15 (quinze) dias. I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h23..

Nº 11120-2/05 - Execucao - A: CENTRO AUTOMOTIVO SERRANO LTDA. Adv(s).: DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: RAFAEL ALEXANDRE COSTA FERRO DE MORAIS. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h10.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h10..

Nº 11295-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: ALEXANDRE ALBERTO AZEVEDO NOGUEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao subscritor da petição de fl. 82, Dr. Sílvio Lúcio de Oliveira Júnior, OAB/DF 23.053, para regularizar sua representação processual. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 15h24..

Nº 11699-7/05 - Indenizacao - A: WALTER PEREIRA CIRINO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: VERA LUCIA MIRANDA. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se o autor sobre a certidão à fl. 130. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 15h02..

Nº 12823-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVEST. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROBSON ANTONIO FERREIRA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h20.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h20..

Nº 12864-9/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: TRANSPORTADORA CINTIA LTDA ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 15h08.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 15h08..

Nº 5600-0/06 - Execucao - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: JESUMAR DE GOIS GONCALVES. Adv(s).: DF023033 - Leci Moreira Vargas. CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação do exeqüente. Sobradinho - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 18h01.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 21/01/2008 às 18h01..

Nº 5876-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EDVALDO XAVIER. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h18.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h18..

Nº 6762-4/06 - Deposito - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: GILVAN PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h31.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h31..

Nº 6809-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JOSE MARTINS FERREIRA. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao autor acerca do ofício à fl. 191. I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 13h20..

Nº 10428-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: RENATA MARCAL PEREIRA. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, às partes para providenciarem o recolhimento das custas finais. Prazo: 15 (quinze) dias. I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h47..

Nº 11480-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: AILA MARIA DE SANTIAGO GONCALVES. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 55. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 16/01/2008 às 15h17..

Nº 11675-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CRISTIANO LUNA DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h42.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h42..

Nº 11888-8/06 - Despejo - A: ESTER RODRIGUES PENA. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: HELIO FINATO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 16h46.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, cumprindo a determinação do terceiro parágrafo da decisão à fl 93.Sobradinho - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 16h46..

Nº 12499-9/06 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JANSER RICARDO DIAS DA PAZ ALMEIDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h48.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h48..

Nº 12946-5/06 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA CRISTINA VITORIA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I.Sobradinho - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h38..

Nº 4657-9/07 - Despejo - A: CONDOMINIO MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s).: DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao autor para regularizar sua representação processual, devendo comprovar que o subscritor da procuração à fl. 92 é síndico do Condomínio de Mini-Chácaras. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h06..

Nº 5581-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SEBASTIAO OSVALDO PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, à parte autora para recolher as custas processuais finais, proporcionalmente, podendo por conta própria atualizá-las junto à Contadoria Judicial. I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 18h29..

Nº 6338-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JAREUSA DAMASCENO BENINO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, à parte autora para recolher as custas processuais finais, podendo por conta própria atualizá-las junto à Contadoria Judicial. I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 18h24..

Nº 6710-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: ACYR MAURO PAIVA DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo requerido à fl. 47.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 15h09.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 15h09..

Nº 6802-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JOSE MILTON SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h12.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 15h12..

Nº 7323-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: OSMAR ROSA CORREIA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 15h15.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 25/01/2008 às 15h15..

Nº 8155-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JOSE VALDERES RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora/exeqüente. Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 15h04.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 15h04..

Nº 10244-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: JANAINE DE MOURA VELOSO. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 13h55.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 13h55..

Nº 11178-7/07 - Monitoria - A: JUVENAL MAURICIO DA SILVA. Adv(s).: DF01358A - Nelson Tokashike. R: MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, intime-se a parte autora para recolher as custas finais. Prazo: 15(quinze) dias. I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 14h29..

Nº 11697-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOAO ALBERTINO DE SA JUNIOR. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para manifestação da parte autora. Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h52.PORTARIACom fulcro na portaria nº 02/97 deste Juízo, promova o autor o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 15h52..

Nº 12720-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JOSE MENDES LUCENA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 31.Sobradinho - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 18h01..

Nº 1199-5/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FENELON BONAVIDES NETO. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 21. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h..

DECISAO

Nº 6054-2/01 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO PEREIRA LOPO. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES e outros. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: CESAR SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: HERCULES DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. DECISAO - O valor bloqueado (R$ 322,75) foi transferido para conta bancária à disposição do Juízo e canceladas as solicitações de bloqueio perante os bancos que não responderam à requisição, conforme requerimento eletrônico que segue. Intimem-se as partes, cientificando o devedor do prazo previsto no § 1º, art. 475- J, do CPC.Sobradinho - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h23..

Nº 10537-4/05 - Cumprimento de Sentenca - A: ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO SA - BLUE LIFE. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: CENTRO DE ENSINO PIMPOLHO LTDA ME. Adv(s).: (.). Indefiro, por ora, o pedido de penhora eletrônica, tendo em vista a totalidade dos bens penhorados e avaliados à fl. 79. Manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito. Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h22..

Nº 12984-4/05 - Declaratoria - A: LUCIVANE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: LUCIVANE PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. A: FRANCISCO LEITE BEZERRA. Adv(s).: (.). DECISAO - CREFISA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO opôs embargos de declaração à sentença proferida às fls. 108/111, sob o argumento de que o ato judicial foi omisso quanto à manutenção da decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela e determinou a suspensão dos débitos lançados na conta bancária do segundo autor, provenientes do financiamento contratado (fl. 33).O recurso é tempestivo, mas não merece acolhimento.Com efeito, a sentença recorrida declarou a nulidade do contrato de fls. 10 e determinou a compensação entre o valor do empréstimo recebido pelo segundo autor e o valor das cinco prestações contratuais descontadas diretamente em sua conta bancária. Logo, insubsistente o desconto da sexta prestação contratual. Ante o exposto, com fundamento no art. 535 do CPC, rejeito os embargos opostos, mantendo integralmente a sentença recorrida.Publique-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 15h04..

Nº 1492-5/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JULIANA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: DF022629 - Marco Antonio da Cruz Borba. DECISAO - Intime-se o credor para dizer se possui interesse em assumir o encargo de depositário fiel. Caso positivo, expeçam-se as diligências necessárias ao cumprimento integral da decisão de fl. 165. Após, intimem-se da penhora e avaliação.Sobradinho - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 15h08..

Nº 10765-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: GUSTAVO RIBEIRO SANTOS. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício às fls 65. Com efeito, é ônus do autor informar o endereço atualizado da ré, e as providências judiciais requeridas exigem o esgotamento das vias ordinárias, o que não é o caso.Demais, a restrição administrativa está gravada, consoante indicado à fl. 13, o que torna desnecessário o bloqueio judicial. Assim, aliás, é o entendimento do TJDF, na Apelação Cível 229562; 3ª Turma Cível; Desembargador. Mario Zam Belmiro; DJU 17/11/2005, p. 80.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h49..

Nº 11354-4/06 - Execucao - A: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF023338 - Aline Silva. R: FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício à fl. 50. É ônus do autor informar o endereço atualizado do réu, e as providências judiciais requeridas para tal fim seriam justificáveis em caso de esgotamento das vias ordinárias. Por outro lado, não considero razoável e proporcional a medida que autoriza a quebra de sigilo bancário e fiscal da executada, com o objetivo exclusivo de localizar bens penhoráveis. Demais, o exeqüente não demonstrou que, para a persecução de seu propósito, as vias ordinárias foram esgotadas. Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 17h02..

Nº 1979-3/07 - Cumprimento de Sentenca - A: AUTO CENTER FORMULA 1 LTDA EPP. Adv(s).: DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: SELMA PEREIRA DIAS. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando o disposto nos artigos 655 e 655-A, do CPC, defiro o pedido de penhora on-line, consoante requisição que segue. Aguarde-se pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h21..

Nº 6711-6/07 - Reintegracao de Posse - A: FINASA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP012199 - Paulo Eduardo Dias de Carvalho. R: FRANCISCO NAZARIO DE MENEZES. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro o pedido de expedição de ofício às fls. 43/44. Com efeito, é ônus do autor informar o endereço atualizado da ré, e as providências judiciais requeridas exigem o esgotamento das vias ordinárias, o que não é o caso.Por outro lado, a ausência de interesse público não justifica a pretensão.Demais, a restrição administrativa está gravada, consoante indicado à fl. 11, o que torna desnecessário o bloqueio judicial. Assim, aliás, é o entendimento do TJDF, na Apelação Cível 229562; 3ª Turma Cível; Desembargador. Mario Zam Belmiro; DJU 17/11/2005, p. 80.Sobradinho - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 13h49..

Nº 9503-3/07 - Embargos A Execucao - A: MS RECORDS REPRESENTACAO E PRODUCAO E PRODUCAO DE CDS LTDA. Adv(s).: DF004850 - Jose Ricardo Baitello. R: BRAS ALBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Trata-se de embargos à execução ajuizada por MS RECORDS REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE CD'S LTDA em desfavor de BRÁS ALBERTO DE OLIVEIRA, na qual foi indeferido o pedido de assistência judiciária e determinado o recolhimento das custas processuais, nos termos da decisão de fl. 26.O autor, no entanto, não promoveu o pagamento dos encargos processuais, mesmo trancorrido o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 257, do CPC, o que caracteriza a falta de interesse processual (fls. 30 e 34). Posto isso, determino o cancelamento da distribuição deste feito, com fulcro no art. 257, do Código de Processo Civil. Intime-se o interessado para, querendo, retirar em cartório as peças processuais. Sobradinho - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 14h19..

Nº 10515-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCIO ANDRE GALVAO. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício às fls. 30/31. Com efeito, é ônus do autor informar o endereço atualizado da parte ré, e as providências judiciais requeridas exigem o esgotamento das vias ordinárias, o que não é o caso.Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 31.Sobradinho - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 16h47..

Nº 11750-4/07 - Monitoria - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: RAQUEL ARAUJO. Adv(s).: (.). Considerando o disposto nos artigos 655 e 655-A, do CPC, defiro o pedido de penhora on-line, consoante requisição que segue. Aguarde-se pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem. Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 14h13..

Nº 12507-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: JOSE CLEUDIMAR FAUSTINO. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro o pedido de expedição de ofício às fls. 26/27. Com efeito, é ônus do autor informar o endereço atualizado da ré, e as providências judiciais requeridas exigem o esgotamento das vias ordinárias, o que não é o caso. Por outro lado, a ausência de interesse público não justifica a pretensão. Demais, a restrição administrativa está gravada, consoante indicado às fls. 7/8, o que torna desnecessário o bloqueio judicial. Assim, aliás, é o entendimento do TJDF, na Apelação Cível 229562; 3ª Turma Cível; Desembargador. Mario Zam Belmiro; DJU 17/11/2005, p. 80. I. Sobradinho - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 17h46. Andreia Lemos Gonçalves de Oliveira, Juíza de Direito Substituta..

DESPACHO

Nº 19032/95 - Execucao Forcada - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: ANTONIO JOSE DIANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 173.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h07..

Nº 6008-5/01 - Execucao de Sentenca - A: JOSE EXPEDITO DE SOUZA. Adv(s).: DF009886 - Vicente Costa de Souza. R: MARIA EULALIA FERREIRA DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 145.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h09..

Nº 7401-3/02 - Anulacao de Compra e Venda - A: JOAO VINICIUS CORASSA. Adv(s).: DF012827 - Cristalina Gomes Balduino. R: GERSON GONCALVES AMARANTE. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 250.Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 12h14..

Nº 8987-7/04 - Execucao Forcada - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: PRE MOLDADOS WR LTDA ME. Adv(s).: (.). R: FABIANA DOS REIS PALUDO. Adv(s).: (.). R: FABRICIO DE SOUZA FAYAD ANDRE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 165.Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 12h16..

Nº 11510-2/04 - Execucao - A: BANCO BEG SA. Adv(s).: GO013296 - Fabio Americo de Sousa. R: LUCIELIA XAVIER DE AGUIAR LEITE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de cumprimento da senteça às fls. 87/88. Não obstante, tendo em vista a inércia do credor, aguarde-se pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 475- J, § 5º, do CPC. Findo o prazo, e não havendo novos requerimentos, arquivem-se os autos.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h28..

Nº 11733-3/04 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO ATAIDE DA SILVA. Adv(s).: (.). Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 133.Sobradinho - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 13h30..

Nº 5718-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDREIA OLIVEIRA BASTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 31.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h12..

Nº 7237-3/05 - Execucao - A: ADONIAS RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s).: DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: FRANCISCO ALVES DE MOURA. Adv(s).: (.). O documento que segue demonstra a inexistência de ativos em nome do devedor nas instituições financeiras nacionais. Assim, intime-se o credor para indicar outros bens penhoráveis. Prazo: 30 (trinta) dias.Sobradinho - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h25..

Nº 7507-6/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ALEX DO ROSARIO BRITO. Adv(s).: (.). A suspensão do feito, na forma requerida pelo autor à fl. 142, não se coaduna com os objetivos do processo, vez que o réu sequer foi citado.Assim, diga o autor se ainda tem interesse que seja diligenciado no endereço indicado às fls. 124/125. Se o caso, expeça-se mandado. Aguarde-se a manifestação da parte pelo prazo de 30 (trinta) dias. Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 14h10..

Nº 9432-3/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO. Adv(s).: DF007641 - Ileusa das Dores da Silva Machado. R: MARIA SOLANGE DAS NEVES SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao credor para emendar o pedido de fls. 77/79, adequando-o ao novo procedimento instituído pela Lei n.º 11.232/2005.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 14h34..

Nº 7133-6/06 - Monitoria - A: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA. Adv(s).: GO012636 - Luciana Zani de Faria. R: PANIFICADORA MERCEARIA VITORIA LTDA. Adv(s).: (.). Trata-se de cumprimento da senteça às fls. 87/88. Não obstante, tendo em vista a inércia do credor, aguarde-se pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 475- J, § 5º, do CPC. Findo o prazo, e não havendo novos requerimentos, arquivem-se os autos.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h26..

Nº 10421-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Em razão da certidão à fl. 142, intime-se o autor para dizer se possui interesse em assumir o encargo de depositário fiel do bem. Em caso positivo, lavre-se o termo. Após, renove-se a diligência para intimação do executado.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 16h08..

Nº 10912-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WELISSON RORIZ DE MELO. Adv(s).: DF024231 - Luciana Meira de Souza Costa. Manifeste-se o réu sobre o pedido de desistência à fl. 74, cientificando-o de que sua inércia será interpretada como anuência.Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/01/2008 às 16h17..

Nº 12965-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: IVONALDO BIDO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 59.Sobradinho - DF, segunda-feira, 28/01/2008 às 14h10..

Nº 14148-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE AURELIO SILVA ROCHA. Adv(s).: GO013650 - Jose Aurelio Silva Rocha. R: EUMAR PAIS DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 42.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 17h13..

Nº 6281-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRAS ALBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: MS RECORDS REPRESENTACAO E PRODUCAO DE CDS LTDA. Adv(s).: DF024622 - Daniel Rebello Baitello. DESPACHO - Intime-se o credor para promover o prosseguimento do feito. Prazo: 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 14h19..

Nº 6426-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ARNALDO MACHADO DE SOUZA. Adv(s).: DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: SUPERMERCADO 9 DE MARCO LTDA-ME - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação do réu, intime-se-o, por oficial de justiça (fl. 30).Sobradinho - DF, segunda-feira, 11/02/2008 às 13h29..

Nº 6527-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ELIZABETH MENEZES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A procuração de fl. 123 tem natureza jurídica de cessão de direitos, sendo certo que a dívida foi assumida em nome próprio. Regularize-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 13h39..

Nº 7487-3/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: CENTRO DE EDUCACAO IVONE ARAUJO SC LTDA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EUNICE TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Em face do valor da execução, considero que a quantia bloqueada é insuficiente, não justificando a manutenção da medida e o dispêndio com os atos processuais posteriores. Ao credor. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h23..

Nº 10439-2/07 - Reintegracao de Posse - A: FIBRAL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: GO025876 - Thayzia Grazielle Carvalho Teixeira. R: MARCO ANDRE DE BARROS. Adv(s).: DF0012001 - Divino de Oliveira Sales. Aguarde-se pelo prazo suspensivo deferido à fl. 52.Sobradinho - DF, sexta-feira, 08/02/2008 às 14h17..

DIVERSOS

Nº 5564-5/2000 - Execucao de Sentenca - A: ROBERTO CARLOS DE BRITO. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: RAPHAEL RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s).: (.). R: RAPHAEL RODRIGUES DA ROCHA e outros. Adv(s).: (.). R: DELMIRA RODRIGUES DA SILVEIRA GARCIA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se o prazo requerido à fl. 203. Após, não havendo manifestação das partes, voltem os autos conclusos para homologação do acordo.Sobradinho - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h17..

Nº 2517-5/01 - Execucao - A: JOSE RIBEIRO FILHO. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: LUZINETE BEZERRA DA NOBREGA. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: LUZINETE BEZERRA DA NOBREGA e outros. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). R: SOLANGE MARTINS ALVES. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao credor para ciência da certidão à fl. 245, devendo requerer o que entender de direito. I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h59. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da decisão proferida nos autos da ação de embargos de terceiro, nº 1537-9/2008, a tramitação deste processo encontra-se suspensa em relação ao bem embargado (imóvel situado na Q. 14 cj B-6, bl 3 apt. 106 - Sobradinho-DF) I.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h55..

Nº 11188-7/05 - Alienacao de Bens - A: ROSALINA ABADIA DO CARMO. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. R: ALEXANDRE NUNES TORRES. Adv(s).: DF013209 - Alcino Marcal Almeida. Publique-se a sentença proferida. Intimem-se as partes da manifestação às fls. 98/112.Sobradinho - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 13h41. SENTENCA - (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declarar a extinção do condomínio, determinando a venda judicial do bem comum, mediante a designação de hasta pública e por valor não inferior ao valor da avaliação (fl. 45).Em conseqüência, julgo extinto o processo, com análise de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), segundo os critérios legais. P. R. I. Sobradinho - DF, quinta-feira, 13/12/2007 às 18h18..

Nº 10029-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ISMAEL PIMENTEL DA SILVA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 02/04/2008 - 14h para Audiência de CONCILIACAO.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h24. DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, sendo recomendável que as partes a ela compareçam devidamente instruídas, de forma a viabilizar eventual composição civil. Frustrada a tentativa conciliatória, e no mesmo ato processual, as partes deverão especificar as provas que ainda pretendem produzir. Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 17h45..

Nº 10117-7/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMIMIO RURAL IMPERIO DOS NOBRES. Adv(s).: DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: CASSIO LUIZ DA SILVA. Adv(s).: (.). Não há óbice na penhora de bem gravado com cláusula de usufruto. Este é o entendimento adotado pelo E.Tribunal de Justiça do Distirito Federal e Territórios:'CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIROS. EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA O NU-PROPRIETÁRIO. PENHORA DE IMÓVEL GRAVADO COM CLAÚSULA DE USUFRUTO VITALÍCIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE. POSSIBILIDADE. Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum óbice na penhora de bem gravado com a cláusula de usufruto vitalício, maxime se inexiste registro sobre a inalienabilidade do bem. O usufrutuário detém a posse, administração e percepção dos frutos da coisa e o nu-proprietário mantém o direito de dispor do imóvel como lhe aprouver.(20050110501125APC, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 14/06/2006, DJ 01/08/2006 p. 122)'Assim, intime-se o credor para, tendo em vista certidão à fl. 109, dizer se possui interesse em assumir o encargo de fiel depositário do bem. Em caso positivo, expeçam-se as diligências necessárias para o cumprimento integral da decisão de fl. 105.Sobradinho - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 14h21. DECISAO - Em face do documento apresentado à fl. 103, acolho as razões do credor e homologo o pedido de desistência quanto à penhora do bem indicado (fl. 89). Libere-se a constrição.Penhorem-se os direitos possessórios concernentes ao bem indicado pelo credor. Avaliem-se e Intimem-se, cientificando o devedor do prazo previsto no § 1º, artigo 475-J, do Código de Processo Civil.Sobradinho - DF, segunda-feira, 03/12/2007 às 15h02..

Nº 11745-7/07 - Monitoria - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: LOURDES MARIA DE AGUIAR COSTA. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, ao credor para receber o alvará de levantamento (fl. 33). Publique-se a sentença à fl. 31. I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 14h56. SENTENCA - Em conseqüência, julgo extinto o feito, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pelo devedor.Expeça-se alvará de levantamento, em favor do credor (fl. 24).Defiro à devedora , após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento do título que instruiu a inicial (fl. 11). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 14/12/2007 às 15h49..

Nº 14072-0/07 - Monitoria - A: LARIEL RIBAMAR SOUZA. Adv(s).: DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: EDILSON RAMIRO DA SILVA. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, publique-se o despacho à fl. 32, cientificando o réu que a conta bancária do autor para depósito das parcelas consta à fl. 35, ou seja, agência 1606-3, c/c 150.446-0, Banco do Brasil. Intime-se-o para o cumprimento do acordo, nos termos do referido despacho.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h58. DESPACHO - A gratuidade de justiça, consoante a regra do art. 5º, LXXIV da CF, é benefício que depende da comprovação de insuficiência de recursos, não bastando a simples alegação e a declaração de hipossuficiência da parte interessada, vez que nesse aspecto a Lei nº 1060/50 foi derrogada.E na hipótese dos autos a profissão declarada é forte indicativo de que o réu teria condições de pagar as custas processuais, sem comprometimento de sua subsistência. Intime-se-o para comprovar o alegado, sob pena de indeferimento do pedido. Em razão da manifestação de fl. 30, intime-se o credor para indicar a conta bancária para depósito das parcelas. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, intime-se o devedor para o cumprimento do acordo. Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h08..

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho

1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria: Cleber Alves Ribeiro Braz
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2150-4/08 - Investigacao de Paternidade - A: G.S.R.. Adv(s).: DF010737 - Norberto Soares Neto. R: D.L.B.J.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 02/04/2008, às 16h, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Cite-se o requerido, advertindo-o de que o prazo, de 15 (quinze) dias, para contestação fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-seSobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h16..

Nº 2095-2/08 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: A.A.S.L.. Adv(s).: DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: E.L.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.L.S.L.. Adv(s).: (.). A: A.L.S.L.. Adv(s).: (.). Aos exequentes para que juntem aos autos cópia de suas certidões de nascimento, bem como cópia da identidade e CPF de sua genetriz.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se o executado para, em 3 (três) dias, pagar as parcelas inadimplidas, bem como as que se vencerem no curso do processo (Súmula 309 do STJ), provar que pagou ou justificar sua impossibilidade de cumprir a obrigação, sob pena de prisão, nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h16..

DESPACHO

Nº 5508-2/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: B.T.O.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: S.S.C.D.O.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a exeqüente a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h17..

Nº 18447-0/07 - Alimentos - A: L.G.G.L.. Adv(s).: DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: M.C.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. As partes firmaram acordo. Não obstante, é necessário que se regularize a representação processual do requerido, para o que concedo o prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h17..

Nº 6911-7/05 - Execucao de Alimentos - A: C.D.D.C.M.. Adv(s).: DF008672 - Carlos Alberto Figueira. R: R.A.D.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se o exeqüente a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h17..

Nº 6367-7/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: I.M.R.R.. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: J.O.L.. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. O prazo concedido ao requerido para cumprimento do acordo firmado foi de 60 (sessenta) dias, prazo este já exaurido.Desta forma, ao requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos os cheques resgatados, comprovante de baixa dos contratos junto ao cartão de crédito Ourocard e ao Ruralvan, comprovante de quitação do débito trabalhista e dos recolhimentos previdenciários e, ainda, comprovante de depósito na conta da autora, no valor de R$ 1680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).No mais, reitere-se o ofício de fls. 246, ressaltando que o banco deverá responder o ofício no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desobediência.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h17..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9708-5/04 - Alimentos - A: M.S.S.P.. Adv(s).: DF0016184 - Wandercy Ferreira. R: G.P.D.S.. Adv(s).: SP137785 - Lelia M Rabelo Aires Silva. Indefiro o pedido de bloqueio da conta da genetriz do menor, considerando o caráter alimentar dos depósitos, valor utilizado para a sobrevivência do menor.O genitor da criança deverá procurar outros meios para localização da representante legal do menor.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h20..

DESPACHO

Nº 13169-2/07 - Guarda e Responsabilidade - A: G.P.L.P.D.S.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF024483 - Luana Valerio Santana da Silva. R: W.D.S.D.. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. A: M.A.D.S.D.P.L.. Adv(s).: (.). R: C.L.B.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO: E.V.B.D... Adv(s).: (.). Cite-se a requerida por edital. Prazo de 20 (vinte) dias. Nomeio, desde já, Curador Especial para defender os interesses da demandada, conforme art. 9º, II do Código de Processo Civil.Transcorrido o prazo do edital, sem manifestação, dê-se vista dos autos à Curadoria Especial.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h20..

Nº 2078-4/08 - Guarda e Responsabilidade - A: D.R.B.. Adv(s).: DF017361 - Joao Jacques Monteiro Montandon Borges. R: L.D.A.R.. Adv(s).: DF024940 - Andrey Chianca Alves Rodrigues. Traslade-se cópia da decisão proferida nos autos da exceção de incompetência em apenso. Após, desampensem-se aqueles autos e arquivem-se, com as cautelas de estilo.No mais, manifeste-se o requerente, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h21..

Nº 2243-7/07 - Prestacao de Contas - A: A.C.S.D.S.. Adv(s).: DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a curadora sobre o parecer ministerial e laudo técnico, no prazo de 10 (dez) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h22..

PORTARIA

Nº 12444-0/07 - Divorcio Direto Consensual - A: D.A.A.D.S.. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: R.A.A.D.O.S.. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. Nos termos da portaria N. 3/2003, fica(m) o(a)(s) autor(a)(es)(as) intimado(a)(s) para recolherem as custas finais, em 15 (quinze) dias. Nos termos do art. 128, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral da Corregedoria, fica facultado o desentranhamento de documentos de seu interesse, mediante cópias autenticadas que permanecerão nos autos, desde que autorizado pelo Juízo Os demais documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade deste TJDFT.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h26..

SENTENCA

Nº 10236-6/05 - Separacao Consensual - A: W.J.O.G.. Adv(s).: PA010099 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: D.P.O.-.P.B.. Adv(s).: (.). (...). Ante o exposto, homologo, por sentença, a reconciliação e restabeleço a sociedade conjugal dos requerentes, nos mesmos termos em que fora anteriormente constituída, resguardados os direitos de terceiros, adquirido antes e durante o estado de separado dos requerentes (parágrafo único, art. 1.577, CC).Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e retornem os autos ao arquivo.Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade de justiça deferida aos requerentes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h17..

Nº 18310-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: E.M.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.C.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO: J.M.P.C.. Adv(s).: (.). (...). Assim sendo, uma vez que já houve decisão judicial homologando acordo de guarda da criança, em favor da autora, a presente perdeu seu objeto. Assim, declaro extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários em razão da justiça gratuita deferida à autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h50..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria: Cleber Alves Ribeiro Braz
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 660-4/08 - Revisao de Alimentos - A: J.S.B.. Adv(s).: DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. R: J.C.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es)(s) acerca da certidão de fl 35.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h56..

Nº 13877-5/07 - Investigacao de Paternidade - A: S.R.D.A.B.M.. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: J.C.D.O.F.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es)(s) acerca da certidão de fl 18.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h57..

DESPACHO

Nº 3188-0/05 - Inventario - A: MARIA CELIA DE SOUZA. Adv(s).: DF009426 - Valdivino Pires Goncalves, DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: JOAO DE MESQUITA VIEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: MARIA CELIA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: LIGIA JORDANA DE SOUZA VIEIRA. Adv(s).: DF018644 - Renato de Alencar Dantas. A: ANDERSON DE CAMPOS VIEIRA. Adv(s).: DF009426 - Valdivino Pires Goncalves, DF018644 - Renato de Alencar Dantas. Ao Partidor Judicial.Com a juntada do esboço de partilha, dê-se vista aos interessados.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58..

Nº 1543-3/04 - Execucao de Alimentos - A: A.K.N.C.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.C.E.S.F.. Adv(s).: DF019859 - Patricia Jorge Carneiro de Freitas, Sem Informacao de Advogado. A: A.Y.N.C.. Adv(s).: (.). Aos exequentes para que tragam planilha atualizada do débito, considerando que o feito ficou suspenso por muito tempo, sem a devida atualização da dívida.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h02..

Nº 2938-0/04 - Inventario - A: MARIA DO CARMO BARBOSA MOREIRA. Adv(s).: DF002125 - Jose Rios Filho. R: ELIZEU MOREIRA DO VALE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: KAROLYNE CAMPOS MOREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. INTERESSADA: ANA CLARA TIMOTES DE SOUZA MOREIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JAQUELINE BARBOSA MOREIRA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se a Inventariante, pessoalmente, pela via postal (AR/MP), a dar andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes (fls. 195 e 198), sob pena de destituição.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h..

Nº 10501-3/04 - Inventario - A: MARCUS ARAGAO DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues, DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. R: CARLOS DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DA GRACA SANTOS. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. A: ANDRE ARAGAO DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. A: CARLOS EDUARDO SANTOS DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: (.). A: LUIZ FERNANDO SANTOS DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: (.). A: MATHEUS DARIO DESIDERIO QUEIROZ E SILVA. Adv(s).: DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. A: THIAGO ARAGAO DESIDERIO E SILVA. Adv(s).: (.). Digam os interessados sobre a manifestação do Dr. Perito do juízo (fls. 6240, devendo, o herdeiro Matheus, na mesma oportunidade, se pronunciar sobre os esclarecimentos prestados pelo Inventariante (fls. 617/618). Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h59..

Nº 1182-2/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.A.D.S.S.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.A.D.S.. Adv(s).: DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. Ao exequente para que informe se o acordo está sendo devidamente cumprido pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando-se a petição e documentos juntados às fls. 178/181.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h02..

Nº 6028-7/05 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: M.D.N.F.P.. Adv(s).: DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha, DF013528 - Euripedes Vieira, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: A.T.D.A.O.. Adv(s).: DF002083 - Osvaldo Gomes. Digam as partes se ainda possuem algum requerimento a fazer a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h01..

Nº 9829-5/05 - Inventario - A: ALCIRIA GALDINO CAPUTO. Adv(s).: DF002226 - Jose Pereira Caputo. R: MARIA CAETANO SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ALFREDA EMINES SILVA DE NOVAIS. Adv(s).: (.). A: ADALIA MARIA SILVA PONTES. Adv(s).: (.). A: ADALGISA GALDINO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CESAR GALDINO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ARI GALDINO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ANGELA MARIA GALDINO PRADO. Adv(s).: (.). R: MESSIAS GALDINO DA SILVA. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Vistos, etc.Expeça-se o ofício requerido retro.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h58..

Nº 7114-0/07 - Inventario - A: ELIANA BORGES GALVAO DOS SANTOS. Adv(s).: DF002943 - Pedro Mendes da Luz. R: MANOEL AURINO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: CELIO BORGES GALVAO. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. INTERESSADA: ILAURO DAMIAO DOS SANTOS. Adv(s).: DF024429 - Mairra Kerlem Magalhaes Martins. INTERESSADA: ILAURA DAMIAO DO SANTOS. Adv(s).: (.). VITIMA: ANTONIO DAMIAO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA DAMIAO DOS SANTOS. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. Anote-se fls. 129.Cumpra-se determinação de fls. 23.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h59..

Nº 8012-3/07 - Arrolamento - A: ERCI FARIA CHAVES. Adv(s).: DF002083 - Osvaldo Gomes. R: ESPOLIO DE MIGUEL SILVERIO CHAVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: SANDRA MARIA CAETANO DE FARIA CHAVES . Adv(s).: (.). INTERESSADA: SONIA DE FARIA CHAVES . Adv(s).: (.). INTERESSADA: SILVIA DE FARIA CHAVES . Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARCIA DE FARIA CHAVES . Adv(s).: (.). Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime(m)-se a inventariante a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h59..

Nº 10574-8/07 - Interdicao - A: T.D.J.D.. Adv(s).: PB008198 - Jose Ferreira de Morais. R: A.V.D.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao Hospital Universitário de Brasília - HUB, a fim de que seja informado se pode ser designado médico psiquiatra para a realização de perícia médica na interditanda.Caso positivo, deverá ser informada a data e horário do exame. Deverá constar no ofício os seguintes quesitos judiciais: 1) O examinando é portador de doença nervosa ou mental? 2) Qual? 3) O examinando, em razão de doença nervosa ou mental, é inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens? 4) O examinando, em razão de doença nervosa ou mental, tem apenas reduzida a capacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens? 5) Qual o tempo provável de cura do examinando, se submetido a tratamento adequado?Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h05..

Nº 13305-4/07 - Interdicao - A: A.M.D.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.B.S.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF022215 - Fernando Oliveira Samuel, DF024483 - Luana Valerio Santana da Silva, DF024921 - Claudia Alvez Motta Santos. Oficie-se ao Hospital Universitário de Brasília - HUB, a fim de que seja informado se pode ser designado médico psiquiatra para a realização de perícia médica na interditanda.Caso positivo, deverá ser informada a data e horário do exame. Deverá constar no ofício os seguintes quesitos judiciais: 1) O examinando é portador de doença nervosa ou mental? 2) Qual? 3) O examinando, em razão de doença nervosa ou mental, é inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens? 4) O examinando, em razão de doença nervosa ou mental, tem apenas reduzida a capacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens? 5) Qual o tempo provável de cura do examinando, se submetido a tratamento adequado?Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h05..

Nº 1783-3/08 - Separacao Litigiosa - A: L.M.D.S.M.. Adv(s).: DF021377 - Carlo Gomes Gontijo Moraes. R: H.A.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a requerente a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h05..

S E N T E N Ç A

Nº 14764-4/07 - Separacao Litigiosa - A: A.K.R.D.S.. Adv(s).: DF021236 - Ely Talyuli Junior, DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: J.V.D.S.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, decretando a separação judicial das partes. Expeça-se mandado de averbação.As visitas do autor ao seu filho A. V. R. serão da seguinte forma: o requerente, em finais de semana alternados, buscará seu filho às 9 horas do sábado, devendo devolvê-lo às 17 horas do domingo; no Natal e no Ano Novo dos anos ímpares a criança ficará na companhia do pai e nos anos pares com a mãe; o primeiro período de férias escolares o infante ficará na companhia do genitor e o segundo período com a genetriz; no aniversário do menor, este passará com o pai passará nos anos ímpares e com a mãe nos anos pares.Quanto à guarda e aos alimentos devidos ao filho menor, tais questões já foram resolvidas na ação de Oferta de Alimentos nº12845-2/07, que tramitou junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.Sem custas

e sem honorários, devido à gratuidade de justiça deferida ao autor.Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 16044-2/07 - Arrolamento - A: MARIA GONCALVES MACHADO. Adv(s).: DF022940 - Rudy Maia Ferraz. R: PEDRO MACHADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, o pedido de levantamento da quantia relativa à diferença de reajuste da aposentadoria do inventariado, haja vista ser o espólio massa indivisível no período que antecede a partilha, o que se depreende do art. 1.791 do Código Civil. É cabível o levantamento de importâncias em situações peculiares, necessária à administração do espólio, o que não se verifica no presente caso.Cumpra-se, integralmente, a decisão de fls. 50.Intime-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Nº 2177-9/08 - Alimentos - A: A.D.B.D.M.. Adv(s).: DF011605 - Joil Duarte. R: P.P.D.D.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Faculto ao requerente emendar a petição inicial, a fim de que seja informado acerca dos ganhos aproximados do requerido, nos termos do art. 2º da Lei 5478/68.Deverá, no mesmo prazo, esclarecer se a genetriz do menor também é parte no feito, já que na exordial consta frequentemente o termo 'requerentes'. Desta forma, caso a representante legal da criança seja parte, deverá ser incluída no pólo ativo, já que só consta como representante do menor, com o pedido referente aos alimentos.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h04..

Nº 2195-5/08 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.A.D.N.S.. Adv(s).: DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: C.C.D.M.. Adv(s).: (.). Faculto aos requerentes emendar a petição inicial, juntando aos autos cópia da certidão de casamento com as devidas averbações referentes à separação judicial.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h04..

Nº 2203-3/08 - Execucao de Alimentos - A: E.S.M.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.M.D.S.J.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: K.S.M.. Adv(s).: (.). Cite-se o executado, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor de R$ 1.468,38 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, acrescido de verba honorária, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sendo que esta será reduzida à metade caso o débito seja pago no prazo determinado, conforme art. 652-A do Estatuto Processual, ambos alterados pela Lei 11382/2006.Não havendo o pagamento do débito no prazo determinado, caberá ao i. Oficial de Justiça efetuar a penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito, intimando-se o devedor, na mesma oportunidade. Caso o executado não seja localizado, deverá o i. Oficial de Justiça certificar detalhadamente as diligências realizadas, para que este Juízo possa decidir acerca da dispensa ou não da intimação.O executado poderá apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos dos arts. 736 e 738 do Codex, também alterados pela Lei 11382/2006. Ressalto que eventuais embargos deverão ser opostos por Advogado o Defensor Público. Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

Nº 2204-0/08 - Execucao de Alimentos - A: E.S.M.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.M.D.S.J.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: K.S.M.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se o executado para, em 3 (três) dias, pagar as parcelas inadimplidas, bem como as que se vencerem no curso do processo (Súmula 309 do STJ), provar que pagou ou justificar sua impossibilidade de cumprir a obrigação, sob pena de prisão, nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h03..

CERTIDAO

Nº 8998-8/05 - Arrolamento - A: LEONARDO ANTONIO SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. R: VALERIANA NETA SOARES. Adv(s).: (.). A: JANIFER BARBOSA. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: MARLON MAMEDE FERNANDES SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: ADRIANA MAMEDE SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: GERALDO FAUSTINO DA ROCHA. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: KAMILA DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: ANTONIO MIGUEL SOARES JUNIOR. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: MIGUEL ANTONIO SOARES SOBRINHO. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: DIOGO DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: FELICIANA SOARES DA ROCHA. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: KAROLINE DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: ANTONIO FERNANDES SOARES NETTO. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: DOUGLAS FERNANDES SOUZA SOARES. Adv(s).: DF019348 - Zuilene Lima Soares. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga o(a) inventariante acerca da manifestação da Fazenda Pública de fl. 184 em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria: Cleber Alves Ribeiro Braz
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3518-0/07 - Execucao de Alimentos - A: F.M.P.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: C.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo para pagamento sem que o executado se manifestasse.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h52.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) exeqüente(s) para para dizer acerca da certidão supra, em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h52..

Nº 17613-8/07 - Execucao de Alimentos - A: L.S.D.S.A.. Adv(s).: DF024299 - Vanessa Soares da Costa. R: A.D.S.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo para pagamento ou apresentação de justificativa sem que o executado se manifestasse.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h53.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) exeqüente(s) para para dizer acerca da certidão supra, em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h53..

Nº 13797-3/07 - Execucao de Alimentos - A: V.N.C.S.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.S.D.S.. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo para pagamento ou apresentação de justificativa sem que o executado se manifestasse.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h55.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) exeqüente(s) para para dizer acerca da certidão supra, em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h55..

PORTARIA

Nº 945-2/08 - Revisao de Alimentos - A: R.A.G.. Adv(s).: DF023662 - Alessandra Mendes da Silva. R: P.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es)(s) acerca da certidão de fl 29.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 12h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 6766-3/07 - Execucao de Alimentos - A: R.X.G.D.C.. Adv(s).: DF021516 - Renata Candida Dias Moura. R: P.R.G.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: G.X.G.D.C.. Adv(s).: (.). A: B.X.G.D.C.. Adv(s).: (.). POSTO ISSO, não tendo o requerido desincumbido do alegado e ainda não cumprido o que fora homologado por sentença, deixando de prover o sustento de seus filhos menores, outro caminho não nos resta senão a medida extrema e decretar a prisão civil do Sr. P. R. G. da C., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o pagamento das prestações, inclusive, as que se venceram no curso do processo, consoante entendimento sumulado pelo STJ, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se o competente mandado de prisão.Outrossim, deverá ficar consignado no mandado que o executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h..

Nº 2273-2/08 - Alimentos - A: M.S.R.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: D.D.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.Fixo os alimentos provisórios para o requerente em 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do requerido, abatidos apenas os descontos compulsórios (imposto de renda e contribuição previdenciária), mediante desconto em folha de pagamento e depósito na conta bancária a ser indicada oportunamente.Designo o dia 02/04/2008, às 17h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecer ao ato solene acompanhadas dos respectivos Advogados ou Defensores Públicos. Alerte-se o requerente que o não-comparecimento determina o arquivamento do pedido.Requisitem-se informações ao empregador sobre os atuais rendimentos do alimentante, que deverão ser prestadas com a maior brevidade possível e até a data marcada para a audiência, sob as penas da lei (art. 22 da Lei nº 5.478/68).Cite-se a parte ré. Inexistindo conciliação, será realizada instrução, com a apresentação das demais provas, o depoimento pessoal da parte autora e da parte ré e oitiva de, no máximo, três testemunhas apresentadas em audiência por cada litigante (art. 8º da Lei nº 5.478/68).As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência portando os documentos pessoais necessários: RG e CPF.Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao MPDFT.Oficie-se. Cumpra-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h02..

DESPACHO

Nº 2227-5/08 - Divorcio Direto Consensual - A: M.R.D.S.J.. Adv(s).: DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: J.L.D.J.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 14461-0/07 - Separacao Litigiosa - A: C.S.M.D.. Adv(s).: DF018457 - Giselli Tavares Feitosa Costa. R: L.F.D.S.D.. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/04/2008 às 14h.Caso a parte ré pretenda a produção de prova testemunhal, deverá juntar o respectivo rol com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de audiência, nos termos do art 407 do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 06.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h04..

Nº 2220-0/08 - Execucao de Alimentos - A: T.F.N.B.B.D.S.. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: C.B.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: T.F.N.B.D.O.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita.Cite-se o executado, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor de R$ 24.038,46 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, acrescido de verba honorária, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sendo que esta será reduzida à metade caso o débito seja pago no prazo determinado, conforme art. 652-A do Estatuto Processual, ambos alterados pela Lei 11382/2006.Não havendo o pagamento do débito no prazo determinado, caberá ao i. Oficial de Justiça efetuar a penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito, intimando-se o devedor, na mesma oportunidade. Caso o executado não seja localizado, deverá o i. Oficial de Justiça certificar detalhadamente as diligências realizadas, para que este Juízo possa decidir acerca da dispensa ou não da intimação.O executado poderá apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos dos arts. 736 e 738 do Codex, também alterados pela Lei 11382/2006. Ressalto que eventuais embargos deverão ser opostos por Advogado o Defensor Público. Fica autorizado, desde já, o cumprimento da diligência em horário especial, nos termos do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h04..

Nº 2229-0/08 - Oferta de Alimentos - A: A.D.S.R.. Adv(s).: DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. R: A.M.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: A.M.R.. Adv(s).: (.). Faculto ao requerente emendar a petição inicial, retificando-se o valor da causa, nos termos do art. 282, V c/c art. 259, VI, ambos do Código de Processo Civil.Retificando-se o valor da causa, deverão ser recolhidas as custas iniciais remanescentes.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h04..

DESPACHO

Nº 2237-0/08 - Declaratoria - A: E.D.F.L.. Adv(s).: DF022820 - Lourival Moura e Silva. R: M.D.M.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h04..

Nº 15869-7/07 - Regulamentacao de Visita - A: F.L.D.M.. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: E.P.D.S.. Adv(s).: DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. Especifique(m) a(s) parte(s) as provas que deseja(m) produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h05..

CERTIDÃO

Nº 3503-0/05 - Arrolamento - A: JEAN PAUL ROMAIN. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: THERESE MONTOYA ROMAIN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo de suspensão do feito.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h14.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(s) para impulsionar o feito em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 16h14..

Os autos abaixo relacionados foram retirados da Secretaria do Juízo com vistas mediante carga e até a presente data não foram devolvidos, razão pela qual, fica(m) o(a)(s) senhor(a)(es)(as) advogado(a)(s) intimado(a)(s) a devolvê-los em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão dos mesmos. Sobradinho/DF, 29/02/2008. Ass. Diretor de Secretaria.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula	2005.06.1.002392-5	25/09/2007	30/09/2007
	2005.06.1.002992-5	11/09/2007	16/09/2007
DF005048 - Pedro Silva Oliveira	2004.06.1.001399-0	08/02/2008	10/02/2008
DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha	2004.06.1.003089-7	14/08/2007	19/08/2007
	2005.06.1.006242-8	07/11/2007	12/11/2007
DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes	2004.06.1.009133-3	17/01/2008	22/01/2008
DF010621 - Roberto Louzada Melo	2004.06.1.004558-0	23/01/2008	23/01/2008
DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior	2004.06.1.008438-0	06/11/2007	11/11/2007
DF011552 - Jose de Ribamar Araujo Barbosa	2003.06.1.009109-5	23/02/2007	28/02/2007
DF011701 - Victor Hugo Mosquera	2007.06.1.000376-8	02/03/2007	04/03/2007
DF015030 - Francisco de Souza Brasil	2005.06.1.000776-6	28/01/2008	02/02/2008
DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima	2004.06.1.008186-3	22/11/2007	24/11/2007
DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior	2005.06.1.008596-9	14/01/2008	23/01/2008
	2007.06.1.004502-9	23/01/2008	28/01/2008
	2007.06.1.018854-6	23/01/2008	28/01/2008
DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa	2003.06.1.008843-3	18/01/2008	23/01/2008
DF019275 - Renato Borges Barros	2002.06.1.007218-6	15/01/2008	20/01/2008
DF026466 - Gabriel Consigliero Lessa	2007.06.1.013040-7	21/01/2008	26/01/2008
DF04670E - Jose Carlos Pimentel Ferreira	2003.06.1.008520-8	07/11/2007	04/12/2007
GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva	2007.06.1.013039-2	19/09/2007	26/09/2007
TO002574 - Milton Souza Gomes	2003.06.1.009410-0	31/08/2007	05/09/2007

2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) MARCELO CASTELLANO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação EXECUCAO DE ALIMENTOS, PROCESSO N. 2006.06.1.011630-2, proposta por Y.K.S.S e L.C.S.S, em face de CARLOS ALBERTO SOARES SERRA, e em razão de que a parte requerida se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de justiça e demais informações nos autos, vem pelo presente edital, CITAR CARLOS ALBERTO SOARES SERRA, CPF 252.173.133-15, filho de José Ribamar Paz Serra e de Constancia Soares Serra, para tomar ciência da presente ação e para, no prazo de 03(TRÊS) DIAS, PROCEDA AO PAGAMENTO da quantia equivalente a R$ 2796,75(dois mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos da decisão adiante transcrita: Vistos etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se, nos termos do art. 652 do CPC, para pagar em 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.796,75 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), oferecer bens à penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Fixo os honorários em 10% (dez por cento), sobre o valor dado à causa, salvo embargos. Advirta-se o Executado de que os embargos à execução deverão ser apresentados por meio de advogado e somente poderão ser opostos no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do mandado de penhora, devidamente cumprido. Facultado ao ilustre oficial de justiça, se necessário, o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, parágrafo 2o. do CPC. Outrossim, eventualmente não encontrado o executado para citação, deverá ser cumprida as disposições do art. 653 e seguintes do CPC. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 17h12. Marcelo Castellano Júnior Juiz de Direito. O presente edital,com prazo de 20 dias, será publicado no Diário da Justiça Seção 3 e uma cópia afixada no local de costume. Sede do Juízo: Quadra Central, Área Especial, Ed. Fórum Des. Juscelino José Ribeiro, 1º andar, sala B-128, Sobradinho-DF, funcionando das 12h às 19h. DADO E PASSADO nesta Cidade de Sobradinho/DF, aos 08 de fevereiro de 2008., eu, Bel. Carlos Alberto Quaresma Lopes, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assina o MM. Juiz.
MARCELO CASTELLANO JUNIOR
Juiz de Direito

Tribunal do Júri de Sobradinho

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Ana Leticia Martins Santini
Diretor de Secretaria: Gustavo Antonio Lobo Salles
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 18691-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WESMARLEY VAZ RAMOS. Adv(s).: DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. VITIMA: UBIRAJARA FELIPE DE MACEDO SILVA. Adv(s).: (.). 'Ante o teor de fls 224/227, oficiem-se no sentido de que WESMARLEY VAZ RAMOS seja transferido para o Centro de Detenção Provisória (CDP), devendo constar o Ofício a ser encaminhado ao CDP, a requisição do citado réu para audiência designada para o dia 27/03/2008 às 14:00 horas'. Intimem-se. Sobradinho-DF, 25 de fevereiro de 2008. Dra. Ana Letícia Martins Santini, Juiíza de Direito..

Circunscrição Judiciária de Planaltina

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Planaltina

1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Agnaldo Siqueira Lima
Diretor de Secretaria: Roberto Rodrigues de Sousa
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 9368-8/06 - Arrolamento - A: EPITACIO SEVERINO COELHO e outros. Adv(s).: DF014306 - Maria Jone Sousa Lima. R: DE CUJUS FRANCISCO SEVERINO COELHO. Adv(s).: (.). Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha, nos termos do plano de partilha de fls. 06 destes autos de Arrolamento, do bem deixado em razão do falecimento de Francisco Severino Coelho, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros.Com o trânsito em julgado da sentença, deverá a parte interessada dirigir-se à repartição fiscal respectiva (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme art. 1031, § 2º, do Código de Processo Civil, e art. 179, do Código Tributário Nacional, ficando os autos no arquivo, após baixa na distribuição, até que seja trazida a documentação necessária à expedição do Formal de Partilha, ou Carta de Adjudicação e alvarás requeridos, independente de nova intimação, verificada a regularidade do pagamento pela Fazenda Pública.Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 27/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 9702-9/07 - Revisao de Alimentos - A: V.D.S.D.A.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.C.D.A.. Adv(s).: SE001301 - Dirce Regina Batista dos Santos. (...)Posto isso, julgo improcedente o pedido constante da inicial e mantenho os alimentos conforme anteriormente fixados... Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Planaltina - DF, quinta-feira, 31/01/2008.AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 10344-3/07 - Alvara - A: C.V.S.e.o.. Adv(s).: DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: N.H.. Adv(s).: (.). (...)Posto isso, determino a expedição do Alvará para que a geratriz de A.P.S.dos S.possa levantar o valor referente às verbas trabalhistas a que fazia jus o falecido, isentado-a do depósito em conta poupança e/ou à prestação de contas, mormente considerando o pequeno valor a ser levantado e o dever que a ela incumbe de velar pela pessoa e bens de sua filha menor, ônus inerente ao poder familiar. Custas pelas requerentes, isentando-as do pagamento, contudo, por estarem sob o pálio da Justiça gratuita. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas anotações e baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 27/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 6210-9/07 - Inventario - A: MARIA LAELCI VASCONCELOS GIBSON. Adv(s).: DF001555 - Vicente de Paulo Barros Pegoraro. R: ALDIR GRIMBALDO EDUARDO CASTILLO GIBSON. Adv(s).: (.). A inventariante deverá juntar a necessária certidão de dependentes do falecido habilitados junto á Previdência Social.Intime-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 9928-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.S.F.C.. Adv(s).: DF005114 - Jose Mourao Farias. R: A.A.C.e.o.. Adv(s).: (.). Dê-se vista às partes sobre o ofício de fls. 35. Após, ao Ministério Público.Intime-se.Planaltina - DF, terça-feira, 26/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 1471-9/08 - Autorizacao Judicial - A: D.D.S.C.e.o.. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: N.H.. Adv(s).: (.). Defiro in totum a cota ministerial de fls. 30- verso.Diligências legais.Planaltina - DF, terça-feira, 26/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO - ficam os autos com vista aos requerente, pelo prazo legal, para atender a cota ministerial de fls. 30-verso, conforme determinado no r.despacho de fls. 32.Planaltina - DF, quinta-feira, 28/02/2008.

Nº 1494-4/08 - Divorcio Direto Litigioso - A: D.P.D.P.. Adv(s).: DF002943 - Pedro Mendes da Luz. R: T.J.M.D.P.. Adv(s).: (.). Emende-se para instruir com certidão de casamento atualizada, o que propiciará ao Juízo verificar a ocorrência ou não de averbações realizadas após o enlace matrimonail. Prazo: 10 (dez) dias.Publique-se e Intime(m)-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 1613-8/08 - Arrolamento - A: J.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: D.C.M.D.L.A.. Adv(s).: (.). Nomeio inventariante J.A.dos S.que deverá trazer a matrícula atualizada do imóvel, considerando o prazo de financiamento do imóvel, fls. 37, item '8'.Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 27/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 4585-8/01 - Inventario - A: ELIZABETH SERAFIM DOS REIS e outros. Adv(s).: DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: JOAO DE MOURA (DE CUJUS) - Parte Baixada. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à Inventariante, pelo prazo legal, para se manifestar sobre o parecer do Ministério Público às fls. 117/120 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, terça-feira, 26/02/2008.

DECISÃO

Nº 8201-6/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.D.A.D.A.. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: L.M.. Adv(s).: DF018090 - Francisco Raimundo Pires. (...)Posto isso, DEFIRO a antecipação da tutela concedendo a guarda provisória de B., B.e B., todos com o sobrenome A.M.à geratriz, ora autora, resguardando ao réu o direito de visitá-los nos moldes em que estava regulamentada as visitas maternas. Publique-se e Intimem-se.Demais diligências legais.Planaltina - DF, quarta-feira, 27/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 1347-8/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: S.D.S.N.A.. Adv(s).: DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. R: G.A.D.S.. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Acompanhada de pelo menos duas testemunhas, a divorcianda deverá comparecer à Secretaria do Juízo nos próximos quinze dias, de segunda à quinta-feira, entre 14:00 e 16:00 horas, para comprovar o tempo de separação e para realização da audiência de ratificação do pedido formulado.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 550-3/08 - Investigacao de Paternidade - A: M.F.P.. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: A.N.D.A.e.o.. Adv(s).: (.). Dê-se data para audiência de justificação prévia.Citem-se e intimem-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 21/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que designei o dia 08/04/2008, às 16hmin., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008.

Nº 839-2/08 - Revisao de Alimentos - A: M.S.. Adv(s).: DF012984 - Ana Flavia Pessoa Teixeira. R: R.M.S.. Adv(s).: (.). Defiro a assistência judiciária gratuita.Considerando que as ações destinadas a discutir alimentos devem obedecer o rito especial da Lei n.º 5.478/68, a celeridade buscada pelo requerente já se encontra estampada no próprio procedimento especial, sendo entendimento deste Juízo não ser necessário a fixação de novos provisórios. Assim, indefiro o pedido de fixação dos provisórios e determino a designação de data para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intimem-se, observado o rito próprio da Lei de Alimentos.Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que designei o dia 08/04/2008, às 15h30min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, terça-feira, 26/02/2008.

Nº 1386-0/08 - Separacao Consensual - A: M.R.D.S.J.e.o.. Adv(s).: DF026517 - Janine Jose de Sousa. R: N.H.. Adv(s).: (.). Venham os cônjuges de segunda à quinta-feira, das 14:00 às 16:00 horas, para audiência de ratificação, nos próximos 15 (quinze) dias.Intimem-se.Planaltina - DF, terça-feira, 26/02/2008. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

DE: VILMA TAVARES DO PRADO; CLEBER TAVARES DO PRADO; ANA TAVARES DO PRADO, ambos brasileiros e filhos de Bento Antônio Tavares e Olinda Tavares do Prado, demais dados desconhecidos, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE : CITAÇÃO de VILMA TAVARES DO PRADO; CLEBER TAVARES DO PRADO; ANA TAVARES DO PRADO, acima qualificados, para que tomem conhecimento da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM nº 3175-0/2000, proposta por Cristiano Leite Abadia e Nilson Campos. O prazo para contestação será de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Setor Administrativo, Edifício do Fórum Desembargador Lucio Batista Arantes, sala 127, Planaltina-Distrito Federal. JUIZ DE DIREITO: AGNALDO SIQUEIRA LIMA. O QUE CUMPRA: Dado e passado nesta cidade satélite de Planaltina - Distrito Federal, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. PUBLIQUE-SE. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando assim cientificado o público do acima exposto. (Sob o pálio da gratuidade da justiça)
ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

DE: FRANCISCO ELIO DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, filho de Francisco José de Oliveira e Eunice Fernandes do Nascimento, demais dados desconhecidos, residente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO de FRANCISCO ELIO DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a importância de R$ 367,72 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) , acrescida de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão; ficando advertido de que, para eximir-se da prisão civil, deverá comprovar nos autos o pagamento das prestações executadas, bem como daquelas que se vencerem no curso do processo até a data do efetivo pagamento. SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Setor Administrativo, Edifício do Fórum Desembargador Lucio Batista Arantes, sala 127, Planaltina-Distrito Federal. JUIZ DE DIREITO: AGNALDO SIQUEIRA LIMA. O QUE CUMPRA: Dado e passado nesta cidade satélite de Planaltina - Distrito Federal, aos 25 dia do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. PUBLIQUE-SE.O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando assim cientificado o público do acima exposto. (Sob o pálio da gratuidade da justiça)
ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Eduardo Henrique Rosas, ficam os advogados abaixo relacionados INTIMADOS a PROCEDER à DEVOLUÇÃO dos respectivos autos nos prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Outrossim, ficam intimados igualmente a proceder à devolução dos demais feitos, tendo em vista Inspeção Cartorária que ocorrerá no período de 10 a 14 de março de 2008, conforme Portaria 001/2008.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF005114 - Jose Mourao Farias	2007.05.1.009124-6	08/02/2008	18/02/2008
DF009431 - Hudson Cunha	2003.05.1.008355-5	04/12/2007	09/12/2007
DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira	2006.05.1.005582-5	06/02/2008	07/02/2008
DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior	2007.05.1.007901-6	22/01/2008	27/01/2008
DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima	2004.05.1.002961-0	24/01/2008	29/01/2008
	2006.05.1.005919-4	22/02/2008	27/02/2008
	2007.05.1.004498-0	11/01/2008	16/01/2008
	2008.05.1.000251-0	22/02/2008	27/02/2008

DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim	2007.05.1.005207-7	10/01/2008	12/01/2008
DF017395 - Aldemir Pereira Clementino	2006.05.1.008794-6	21/02/2008	26/02/2008
DF023010 - Ernani da Silva Carlos	2006.05.1.009584-5	20/02/2008	25/02/2008
DF023941 - Michelle Lima de Souza Techuk	2007.05.1.009818-5	24/01/2008	29/01/2008

Vara do Tribunal do Júri de Planaltina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA/DF EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI O Doutor Dr. VITOR FELTRIM BARBOSA, Juiz de Direito Substituto em exercício na Vara do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF, na forma da lei. FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou tomarem conhecimento, que terá início, às 04 horas do dia 06 DE MARÇO DE 2008, a 3ª Sessão Periódica do Tribunal do Júri para julgamento dos processos que estiverem preparados. FAZ SABER, outrossim, que foram sorteados os seguintes JURADOS: DIAS PARES - 04, 06, 12 e 26 - JURADOS: LURDIMAR CARDOSO VERAS; EDIM BORGES VIEIRA; EDSON ALVES DOS SANTOS LÚCIO; RONALDO ESTEVES DE OLIVEIRA; ROSILENE APARECIDA CHAVES PEGO; EDNEI LINHARES AGUIAR; ANTONIO FRANCISCO PIRES; JOÃO VITOR FERNANDES DA SILVA; DENIVÂNIA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA; LUCIANO SOARES DA SILVA; ISABEL PEREIRA DA COSTA; DORILENE ALVELINA DA SILVA; LUCIO BRAZ ALVES MARQUES; JACI RODRIGUES ALEXANDRE; ANTONIA EDILAMAR MACIEL LIMA; JOSÉ DA SILVA; EDILEUDA FAUSTINO DE MORAIS FARIA; DEUSA MARIA DAVID; DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS; IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA TELES; ABEL FERREIRA DE SOUZA; IVONETE TEIXEIRA DE SOUZA; JOAQUIM DA SILVA REGIS; ELOIZA SILVA DE ARAÚJO; JOSÉ PAULO AMÂNCIO; ADEMILTON DOS SANTOS BARBOSA; EDUARDO DE CASTRO BATALHA; UILIANS ALVES RODRIGUES SILVA; ERALDO MENEZES NUNES; DIVINO DE SOUZA FERREIRA; MARIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA; ELIEUDENE LUIS RIBEIRO ANDRADE; MUCIO FERNANDO LACERDA DA SILVA; LUCIANO DE FARIA RODRIGUES; MARIA ELIZABETH DE ABREU; JOSÉ MARIA MACHADO DE SOUZA. DIAS ÍMPARES - 05, 11, 13, 25 e 27 - JURADOS: JACQUELINE APARECIDA LOPES; JOSÉ ASSIS DE ALMEIDA; JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO; JOVENILTON INÁCIO DE LIMA; LUCIANA DA SILVA ALMEIDA; DELMIRA PEREIRA DE FREITAS; CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA; VALDINELE VIEIRA DE FRANÇA; CIDOMAR DOURADO FERREIRA; ADRIANA GONÇALVES BONIFÁCIO ; ANA PEREIRA DE SOUZA; JOSÉ MARCOS ALVES FERREIRA; ERONDINA LOPES DE S. AMARAL; MARILENE MARIA DE JESUS DUTRA; JALILE PEREIRA CARDOSO; VERA CARDOSO DA SILVA; GLAUCIRLENE ALVES DOS SANTOS; CLEUSA VIEIRA DA SILVA; SANTANA MARIA CORREIA LIMA; ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS; FLÁVIO LOPES MARTINS; SÔNIA MARIA TEIXEIRA GUIMARÃES; LUIS MARCELO PASQUEL BORGES; MARIA GONÇALVES DA PUREZA; PAULO ESTÁQUIO DOS SANTOS; ALEX LOPES BORGES ; CLEOMAR DE MOURA ANDRADE; JOSIVAN ALMEIDA DOS SANTOS; ADRIANA SOARES CÂMARA; JAIRO JOSÉ RIBEIRO; ADEMILSON SOARES DOS SANTOS; RAFAEL SALES SALOMÃO; ANA MARIA RAMOS; CEZAR PEREIRA PINTO; IRACEMA DE JESUS; PAULO CÉSAR XAVIER DA CUNHA. NOTIFICA a todos os jurados relacionados para comparecerem na sala de audiências do Tribunal do Júri de Planaltina/DF, localizada na Av. WL/2, Setor Administrativo, Quadra Central, lote 420, Fórum Des. Lúcio Batista Arantes, bloco "B", subsolo, no dia e hora marcados, enquanto durar a reunião ordinária, sob pena de multa, caso intimados e não compareçam. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Planaltina/DF, aos 29 de fevereiro de 2008. Eu, SÔNIA REGINA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria, o subscrevo. SÔNIA REGINA CAVALCANTE VITOR FELTRIM BARBOSA Diretora de Secretaria Juiz de Direito Substituto Edital Gratuito: Dec. 96.671/88, art. 9º, inc. IV.

Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Planaltina

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Ana Claudia Loiola de Morais Mendes
Juíza de Direito Substituta: Rejane Zenir Jungbluth Teixeira Borin
Diretora de Secretaria: Lucilia Maia Macedo
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA

Nº 2457-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FABRICIO FRANCISCO REGES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, foi redesignado o dia 06/03/2008, às 14:00 h , para o Sumário do(a)(s) acusado(a)(s).Planaltina - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h16.Magna Maria Ferreira CysneSecretaria de Audiência.

Nº 5973-0/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAONI RODRIGUES LARA. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, foi designado o dia 06/03/2008, às 15:30 h , para o Sumário do(a)(s) acusado(a)(s).Planaltina - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h08.Magna Maria Ferreira CysneSecretaria de Audiência.

Distribuição de Planaltina

Relatório de Processos para Imprensa 12:28

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juíza Subst.:
Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
MARIA TERESA AVILA DE BESSA
Circunscrição : Planaltina

Distribuição: 2007.05.1.004671-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Autor do Fato: CELMO GABRIEL DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001686-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF025121 - ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI

Distribuição: 2008.05.1.001687-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: J.P.
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001688-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001689-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001690-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001691-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001692-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001693-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001694-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001695-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001696-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001698-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001699-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001700-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001701-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001702-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001703-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001704-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001705-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente: WILSON SEBASTIAO DA SILVA
Advogado: DF018090 - FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

Distribuição: 2008.05.1.001706-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: V.D.S.A.
Advogado: DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição: 2008.05.1.001709-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente: JACINTA GOMES DE ALARCAO CARDOSO
Advogado: DF002789 - ESLI GOMES DE ALARCAO CHAGAS

Distribuição: 2008.05.1.001716-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente: ELIAS LOPES NERI
Advogado: DF020547 - LUCIA HELENA SILVA MARINHO

Distribuição: 2008.05.1.001717-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: DF024781 - PAULO CESAR TORRES

Distribuição: 2008.05.1.001718-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1586 - INTERDICAO DE PESSOA
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: M.E.F.D.C.
Advogado: TO003165 - ANDERSON GONCALVES DE LIMA

Distribuição: 2008.05.1.001721-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente: G.M.T.D.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001723-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: R.R.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001725-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
REQUERENTE: ELISANGELA DE MOURA OLIVEIRA
Advogado: DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO

Distribuição: 2008.05.1.001728-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato: JORGE FERREIRA PINTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001756-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: H.C.D.M.D.S.
Advogado: DF014199 - ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.05.1.001759-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: MARIA CLICINIA FERREIRA BARROS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001761-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: J.P.D.L.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001762-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: G.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001763-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição: 2008.05.1.001764-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente: MRRIA DA PENHA ALVES VIEIRA
Advogado: DF008892 - RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Distribuição: 2008.05.1.001765-5 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: G.C.
Advogado: DF011544 - MARILIA MESQUITA ARAUJO

Distribuição: 2008.05.1.001766-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001771-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: LUZ MARINA FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF025080 - SAMIRA BRITO SILVA

Distribuição: 2008.05.1.001772-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente: RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

Distribuição: 2008.05.1.001777-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado: DF025128 - EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE

Distribuição: 2008.05.1.001778-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHOA

Distribuição: 2008.05.1.001781-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: V.O.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001782-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: N.B.D.G.
Advogado: DF026687 - UEREN DOMINGUES DE SOUSA

Distribuição: 2008.05.1.001784-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF024966 - ARIANE REIS RIBEIRO

Distribuição: 2008.05.1.001785-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: F.G.D.S.
Advogado: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES

Distribuição: 2008.05.1.001786-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA BRITO RIBEIRO
Advogado: DF008892 - RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Distribuição: 2008.05.1.001787-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001788-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.05.1.001789-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição: 2008.05.1.001791-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Embargante: REGINA DE SOUZA ROSSETTI
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.05.1.001792-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA AMORIM
Advogado: DF019205 - NEIVA ESSER

Distribuição: 2008.05.1.001795-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: BANCO BMC SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.05.1.001796-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor: ITAUCARD FINANCEIRA SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Circunscrição Judiciária de Ceilândia

Vara Cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia

1ª Vara Cível de Ceilândia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Delma Santos Ribeiro
Diretor de Secretaria: Washington de Lima Pereira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5826-7/02 - Cumprimento de Sentenca - A: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: FRANCISCO ARCANJO DA SILVA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. DESPACHO - Esclareça o autor a petição de fls. 218/220, eis que os autos já encontram-se sentenciados (fls. 183/186).Prazo: 05 (cinco) dias.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h41..

Nº 12-6/03 - Reintegracao de Posse - A: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SEM TETOS DE BRAZLANDIA LTDA. Adv(s).: DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: WALDIR SIMOES DA SILVA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Intime-se, via publicação, a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença de fls.280/288, sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não havendo pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados.Cumpra-se a parte final da sentença, fl. 288, juntando-se á documentação cópia integral do acórdão e certidão do seu trânsito em julgado.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 12h11..

Nº 7410-2/03 - Revisao de Clausula - A: PETRONILHO CARLOS NOVAIS OLIVEIRA. Adv(s).: DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido à fl. 265.Transcorrido o prazo e não sendo apresentado a planilha com o pedido de cumprimento da sentença, promova-se o arquivamento do feito.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 11h53..

Nº 9097-9/03 - Ordinaria - A: LUCIANA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: ADONIAS DE SOUZA XAVIER MORENO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Concedo derradeira oportunidade para que o autor comprove a transferência do imóvel objeto da lide, tendo em vista a petição de fls. 144/147. Vindo a manifestação da Defensoria Pública, façam os autos conclusos para sentença.Ceilândia - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h35..

Nº 15793-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ERASMO CARLOS RODRIGUES SALOMAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo a apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 3º, § 5º do Decreto Lei n.º 911/69.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 15h..

Nº 16302-4/04 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: JOSE RIBAMAR MACHADO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Aguarde-se por 30 (trinta) dias, nada sendo requerido, retorne o feito ao arquivo. Ceilândia/DF, 21/01/2008..

Nº 12320-3/05 - Embargos A Execucao - A: MARCELO PEREIRA DA CRUZ. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME - Parte Baixada. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. Indefiro o pedido de fl. 170, pois não há de se falar em cumprimento da condenação em honorários por parte do embargante, pois este requereu e lhe foi deferida a gratuitade de justiça quando do julgamento do recurso de apelação.Assim, apenas se o credor comprovar no prazo legal a mudança para melhor na situação financeira do embargante será possível a cobrança.Após a publicação deste despacho e preclusa decisão, retorne o feito ao arquivo.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/01/2008 às 10h25..

Nº 22964-5/05 - Revisional - A: EBENEZER TRANSPORTADORA DE CARGAS BENEF ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. Intime-se, via publicação, a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença de fls. 223/227, sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não havendo pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados. O valor depositado a título de consignação será mantido em depósito para quitação das custas processuais e demais verbas de sucumbência.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 10h59..

Nº 25167-5/05 - Monitoria - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: WILMAR LOPES REIS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 08/07/2009.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 11h27..

Nº 25848-5/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ELISERGIO DE OIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Apesar de não formada a relação processual, DEFIRO excepcionalmente o pedido de suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias.Transcorrido o prazo, a parte autora deve promover o andamento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 14h36..

Nº 2497-8/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF021537 - Degmar Augusto da Silva. R: SEBASTIAO DA COSTA RIBEIRO FILHO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - O valor bloqueado via BACENJUD é ínfimo diante do valor da execução. Assim, determino o desbloqueio da ordem judicial de fls. 128/129.Requeira a parte credora o que entender de direito, no prazo de cinco dias.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h52..

Nº 7857-5/06 - Monitoria - A: IRINEUDO FREIRES ALVES. Adv(s).: DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. R: MARIA DOS MILAGRES GOMES DE SOUSA. Adv(s).: DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. DESPACHO - Revogo o despacho de fl. 127.Intime-se, via publicação, a parte requerida para, no prazo de quinze dias, cumprir voluntariamente a sentença de fls. 84/87, sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não sendo feito o pagamento, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens do devedor suficientes para garantir o pagamento do valor devido, acrescido da multa de 10%, conforme cálculos apresentados pelo credor, devendo a penhora recair preferencialmente sobre dinheiro em poder da parte devedora.Realizada a penhora e avaliação, intime-se o devedor por publicação, na pessoa do seu advogado, para apresentar impugnação em quinze dias, caso queira.Ceilândia - DF, quinta-feira, 07/02/2008 às 15h18..

Nº 8774-0/06 - Rescisao de Contrato - A: CENTRO AUTOMOTIVO CEILANDIA LTDA. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Intime-se, via publicação, a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença de fls.63/65, sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não havendo pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 14h36..

Nº 11094-9/06 - Anulacao de Procuracao - A: CELINO PEREIRA. Adv(s).: DF005232 - Cicinato Carvalho Trindade. R: MARCONDES DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s).: DF004372 - Joao Silvano dos Santos. A: ANA MARIA PINHEIRO PEREIRA. Adv(s).: (.). R: LEANDRO DAS CHAGAS DE AQUINO. Adv(s).: (.). R: TABELIAO OFICIAL DO 10O OFICIO DE NOTAS DE CEILANDIA/DF. Adv(s).: DF007981 - Altino Carlos de Oliveira. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 05/12/2007 às 17h34..

Nº 11493-5/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: LOURENCO APARECIDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 14h09..

Nº 15503-3/06 - Indenizacao - A: NIVALDO COSTA ASSUNCAO. Adv(s).: DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. R: JOSE DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 15h30..

Nº 15810-5/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FRANCISCO DE ASSIS NUNES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não formada a relação processual, INDEFIRO o pedido de suspensão do feito. Requeira, pois, a parte autora o que entender de direito, no prazo de cinco dias.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 14h25..

Nº 27867-8/06 - Execucao - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: IRIS DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 10/06/2008.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 10h59..

Nº 5792-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDIVINO JOSE COIMBRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor a petição de fl. 44, pois a liminar de reintegração de posse não chegou a ser cumprida, diante do noticiado furto do veículo, o que de qualquer forma prejudicaria a citação, medida a ser adotada após o cumprimento da liminar.Assim, requeira o que entender de direito em 05 (cinco) dias.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/01/2008 às 12h09..

Nº 6121-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: IRIS MAX OLIVEIRA BEZERRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 16h27..

Nº 11126-7/07 - Monitoria - A: CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s).: MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: CENTRO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS ADR LTDA ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de remessa dos autos para o arquivo provisório, por falta de amparo legal. Esclareça, pois, o autor se pretende desistir da ação.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h39..

Nº 12525-4/07 - Cobranca - A: LUZIA CLAUDIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s).: GO022747 - Livia Cristina A. Jaime de Pina. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fl. 207/211, no prazo de 05 (cinco) dias. Ceilândia/DF, 21/01/2008..

Nº 15142-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ERIKA MARIA DE MEDEIROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Verifica-se que a requerida ainda não foi citada como afirma o autor à fl. 29. Manifeste-se acerca da última parte da certidão de fl. 26, requerendo desde logo aquilo que entender de direito. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 15h49..

Nº 19558-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VILMAR LUIZ SCHROER. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1) Ante o ofício de fl. 20, nada a prover acerca da 1ª parte do requerimento de fl. 42. 2) INDEFIRO o pedido de expedição do ofício requerido, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais. 3) Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 12h55..

Nº 22924-8/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: REGINALDO SOARES DA SILVA ME. Adv(s).: (.). R: ALDEMIR ARAUJO DE MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O valor bloqueado via BACENJUD é ínfimo diante do valor da execução. Assim, determino o desbloqueio da ordem judicial de fls. 151/152.Não formada a relação processual, INDEFIRO o pedido de suspensão do feito. Requeira, pois, a parte autora o que entender de direito, no prazo de cinco dias.Junte-se a petição e documentos protocolados pela parte exeqüente em 07/01/2008. Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h15..

Nº 32221-0/07 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: CLAUDIA MARIA DE JESUS REIS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, terça-feira, 29/01/2008 às 14h09..

Nº 32815-6/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MINIMERCADO ITAJAI LTDA. Adv(s).: (.). R: DELMA FIOROTE CRUZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h15..

Nº 39032-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MARCIA GEORGINA ROCHA MARTINS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Comprove por documento hábil o alegado à fl. 32. Prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da liminar requerida.Ceilândia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 14h02..

Nº 39293-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO RICARDO BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Comprove por meio de documento hábil o alegado à fl. 21. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da liminar requerida.Ind.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h20..

Nº 40656-6/07 - Indenizacao - A: VALDEMIR MAGALHAES DE SOUZA. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. DESPACHO - Comprove o autor o pagamento da 21ª parcela e seguintes do contrato de financiamento descrito na inicial.No mesmo prazo o autor poderá se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 38/60.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 11h41..

Nº 41972-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: OZELITA BAHIA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o requerimento de fl. 20.Ceilândia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 15h05..

Nº 42832-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo derradeira oportunidade ao autor para cumprir o determinado no despacho de fl. 16, sob pena de indeferimento da inicial.Int. Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h14..

Nº 42985-7/07 - Cobranca - A: DALILA GONCALVES REIS. Adv(s).: DF024161 - Klemens Jose Rabelo. R: HUDSON GOMES NOGUEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - À fl. 33 determinou-se que a autora trouxesse aos autos comprovante re dendimentos ou Declaração de Pobreza para a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita, contudo esta permaneceu inerte (fl. 34-v).Assim, com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição. Oficie-se à Distribuição.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/02/2008 às 15h08..

Nº 44107-4/07 - Reintegracao de Posse - A: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: TAIANE DE SOUZA PAIVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se o autor a primeira parte do despacho de fl. 16. Prazo de 05 dias, sob pena de indeferiemtno da liminar requerida.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 12h20..

Nº 1082-5/08 - Acao Cautelar - A: REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA. Adv(s).: GO017419 - Ana Claudia da Silva. R: JR PERFUMARIA E COSMETICO LTDA ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não admito a caução prestada às fls. 46, eis que não assegura à requerida futura indenização, caso venha a sofrer prejuízos com a medida, não se confirmando posteriormente as pretensões da requerente.Atente-se o requerente para o disposto nos artigos 826 e seguintes do CPC.Assim, apresente o autor caução idônea, no prazo de 10 (dez) dias.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 11h18..

Nº 4088-5/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA GRUPO ITAU. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FERNANDO MACHADO BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Apenas pode ser deferida a reintegração de posse em favor do possuidor indireto, a parte autora deve demonstrar essa qualidade juntando documento expedido pelo DETRANm onde conste como arrendatária do veículo objto da lide, pois no documento juntado consta a existência de uma alienação fiduciária, diferente do que teria sido contratado.Esclareça o autor, ainda, como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h24..

Nº 4136-5/08 - Monitoria - A: JOSE ELENILTON DOS SANTOS. Adv(s).: DF024438 - Monica Amaral Goncalves de Oliveira. R: ADRIANO BESSA DE BRITO FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor a sua legitimidade ativa para o feito, tendo em vista que no cheque prescrito consta como favorecida terceira pessoa.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h38..

Nº 4261-6/08 - Regressiva - A: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: ANTONIO PEREIRA MELO FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Anote-se na capa dos autos a necessidade de intervenção do Ministério Público, por ser o autor incapaz.Para exame do pedido de justiça gratuita deve ser juntado aos autos comprovante atualizado de rendimentos do autor e última declaração de renda, sob pena de indeferimento do pedido, ou recolha as custas iniciais.O autor deve ainda emendar a inicial, atendendo ao disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão da oportunidade de apresentar rol de testemunhas, pois o valor da cuasa determina o rito sumário para o seu processamento.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h20..

Nº 4344-2/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO JURANDIR DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h..

Nº 4345-9/08 - Reintegracao de Posse - A: ITAUCARD FINANCEIRA SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LUCIA MARIA DE MATOS DE BRITO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h03..

Nº 4346-7/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: NANCI NERI DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Ainda deve ser comprovada a notificação da parte ré, pois nada foi juntado com a inicial nesse sentido.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 16h02..

Nº 4594-6/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: IVANICE CICERO DE SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h25..

Nº 4595-4/08 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: ERIVALDO SOUZA FERREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor como obteve o endereço para o qual enviou a notificação, pois no contrato entabulado entre as partes nenhum endereço foi fornecido pelo devedor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h36..

Nº 4740-4/08 - Indenizacao - A: ELIENE DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA. Adv(s).: (.). R: LANCHONETE GIRAFFAS. Adv(s).: (.). A: CARLOS YAN GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Anote-se na capa dos autos a necessiade de intervenção do Ministério Público, diante da menoridade do segundo autor.Para exame do pedido de justiça gratuita formualdo pela autora, esta deve juntar aos autos comprovante atualizado de rendimentos e última declaração de renda, sob pena de indeferimento do pedido, ou recolha as custas iniciais.Prazo: 10 (dez) dias.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h15..

Nº 4903-2/08 - Execucao Por Quantia Certa - A: IRENE LUCAS. Adv(s).: DF023077 - Larissa Trindade Costa de Paula. R: BOSCHINI BARROSO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A autora deve juntar aos autos o original do título em execução.Para exame do pedido de justiça gratuita deve informar a sua profissão e juntar comprovante atualizado de rendimentos e última declaração de renda, sob pena de indeferimento do pedido, ou recolher de imediato as custas iniciais.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h42..

Nº 5009-9/08 - Monitoria - A: CLARECI DOS SANTOS SIQUEIRA. Adv(s).: DF001642 - Alcibiades Siqueira. R: MARIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A autora deve juntar aos autos o original do cheque que está sendo cobrado.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h40..

CERTIDÃO

Nº 9518-5/98 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: METALURGICA PONTUAL LTDA. Adv(s).: DF003010 - Juarez Jose de Sousa. R: JOSE MURILO DOS SANTOS ARCANJO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, ficam as partes intimadas para falarem sobre o laudo de avaliação de fls. 266/267, em 05 (cinco) dias..

Nº 4912-7/2000 - Execucao - A: FIBRAS - COMERCIO DE CARNES LTDA. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz. R: COMERCIAL DE CARNES SETOR O LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, ficam as partes intimadas para falarem sobre o laudo de avaliação de fls. 260/261, em 05 (cinco) dias..

Nº 10042-7/05 - Reparacao de Danos - A: ODILON MAURICIO DA ROCHA. Adv(s).: DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. R: REFRITEL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: ARILDO VIEIRA DE SANTANA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF020044 - Bruno Govedice Miletto. Certifico e dou fé que, de acordo com a Portaria nº 01, de 25/05/98, fica o Requerente ODILON MAURICIO DA ROCHA , intimado (a) (s) a se manifestar acerca da certidão de fl. 441, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h07..

Nº 13008-5/05 - Rescisao de Contrato - A: GONCALO DE OLIVEIRA MELO. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. R: MONEYTARIUS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 107-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 14989-6/06 - Execucao Forcada - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ELAINE ALVES DUARTE. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre o ofício de fls. 59 em 05 (cinco) dias..

Nº 27707-2/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MAXIMO FERREIRA GOMES DE CASTRO. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 83 em 05 (cinco) dias..

Nº 27859-8/06 - Execucao - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MARIA ELENA BERTOLDO CAETANO DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica a parte exequente intimada para informar o número do CPF da executada, a fim de viabilizar o cumprimento da diligência determinada à fl. 43, eis que o número que consta na inicial não é válido.Ceilândia - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 14h25..

Nº 164-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias..

Nº 3175-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: JOEL BRITO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias..

Nº 6441-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: PABLO ALENCAR SOUSA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 90 (noventa) dias..

Nº 7995-3/07 - Indenizacao - A: MARTINS E XIMENES DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: SERASA S A. Adv(s).: SP154022 - Fernando Sacco Neto. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 408 em 05 (cinco) dias..

Nº 13408-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 52 em 05 (cinco) dias..

Nº 15307-5/07 - Cobranca - A: FRANCISCO MOREIRA DE LIMA. Adv(s).: GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, ficam as partes intimadas para falarem sobre o laudo pericial de fls. 144/148, em 05 (cinco) dias..

Nº 17088-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELIENE LUCINDO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 38 em 05 (cinco) dias..

Nº 26429-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: CLENILDO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 15 (quinze) dias..

Nº 38348-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: DIRLY ELUISA MACHADO DE CASTRO MOREIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 37 em 05 (cinco) dias..

Nº 41798-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF024781 - Paulo Cesar Torres. R: VICENTE SEBASTIAO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 25 em 05 (cinco) dias..

Nº 520-2/08 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PLAZA CEILANDIA. Adv(s).: DF023468 - Jose Alves Coelho. R: GILDASIO ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ODALIA MARIA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 127-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 650-2/08 - Despejo - A: ANTONIO LOPES DA SILVA. Adv(s).: DF000964 - Antonio Lopes da Silva. R: IVANILDE VIEIRA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 19 em 05 (cinco) dias..

Nº 5404-4/08 - Reivindicatoria - A: NELIO MARTINS. Adv(s).: DF017276 - Gleice Maria de Assuncao Ferreira de Sousa. R: IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para apresentar declaração de pobreza ou custas iniciais e contra-fé em 05 (cinco) dias..

DECISAO

Nº 9013-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCA ANESIA DE SOUSA MARTINS. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 12h52..

Nº 10184-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JACKSON DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/01/2008 às 15h28..

Nº 23149-5/06 - Reintegracao de Posse - A: LIQUIGAS DITRIBUIDORA S/A. Adv(s).: GO020834 - Henrique Junqueira Cancado. R: CENTRAL GAS LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 14h52..

Nº 8592-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 12h51..

Nº 10417-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSILDO ALVES FERRAZ. Adv(s).: (.). INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/01/2008 às 15h20..

Nº 11347-3/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: LG COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: (.). R: DARCY LAMEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro, por agora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte (DETRAN, listas telefônicas, etc.), comprovando as diligências que efetuou.Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 14/01/2008 às 16h16..

Nº 16085-5/07 - Monitoria - A: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: JB CONTEINERES E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição de ofício, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que é ônus do autor a sua indicação na inicial, não sendo possível a expedição de ofícios pelo Juízo para tanto, especialmente quando a parte não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré (listas telefônicas, cartórios, DETRAN, etc.).Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/01/2008 às 14h33..

Nº 29125-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTO (BANCO REAL). Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: ELIAQUIM LOPES BARROS. Adv(s).: (.). INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/01/2008 às 15h19..

Nº 34882-4/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCISCO CARLOS DA COSTA. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que o autor não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré, pois pode ainda, o autor, consultar os cadastros dos Cartórios de Imóveis e das Juntas Comerciais.Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/01/2008 às 15h18..

Nº 37092-6/07 - Embargos A Execucao - A: ALEX AIRES FORTES. Adv(s).: DF022773 - Maria Luciana Pena Ramalho. R: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF023098 - Bruno de Azevedo Machado. DECISAO - Ante o exposto, rejeito o pleito deduzido nos embragos de declaração e mantenho a sentença na forma como foi proferida.Publique-se e intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 31/01/2008 às 16h43..

Nº 1591-9/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BNK BRASIL SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ELISANGELA DA SILVA AMARAL CONFESSOR. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, com fulcro no art. 105, CPC, declino da competência para o MM. Juízo da 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser encaminhados, com as nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h59..

Nº 3655-4/08 - Obrigacao de Fazer - A: BRASAL INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOAO RAIMUNDO GALDINO. Adv(s).: (.). DECISAO - Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, pois não se fazem presentes os requisitos para o deferimento da tutela antecipadamente. Há necessidade de se valer de extensão probatória para melhor esclarecimento dos fatos, não havendo de se falar em prova inequívoca do alegado.Cite-se e intime-se. Expeça-se o respectivo mandado.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 14h31..

Nº 3741-0/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF01892A - Maria Lucilia Gomes. R: KATHLENN MOVEIS LTDA EPP. Adv(s).: (.). DECISAO - ...defiro a liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial...Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 15h17..

Nº 3742-8/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF01892A - Maria Lucilia Gomes. R: ROMES FRANCISCO DA MOTA. Adv(s).: (.). DECISAO - ...defiro a liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial...Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/02/2008 às 15h15..

Nº 4078-9/08 - Cobranca - A: CHRISTIANE DE PAULA ARAUJO LOPES. Adv(s).: GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora. Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 24/04/2008, às 15h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário

da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h54..

Nº 4189-6/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: JOSE ELIAS ALVES. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, com fulcro no art. 105, CPC, declino da competência para o MM. Juízo da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser encaminhados, com as nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h03..

Nº 4190-2/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: VALDIR BLATT. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, com fulcro no art. 105, CPC, declino da competência para o MM. Juízo da 10ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser encaminhados, com as nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h06..

Nº 4338-7/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF006324 - Messias Cassemiro. R: AILDON CERILO CAIANA. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, com fulcro no art. 105, CPC, declino da competência para o MM. Juízo da 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser encaminhados, com as nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 15h01..

Nº 4387-7/08 - Indenizacao - A: EDNEI FAGUNDES DE SOUZA. Adv(s).: DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: ANTONIA PINTO DE SOUSA TELES. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de justiça gratuita.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 15/05/2008, às 15h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas. Na audiêncai será examinado o pedido de antecipação de tutela.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h07..

Nº 4393-2/08 - Cobranca - A: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de justiça gratuita.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 15/05/2008, às 15:30h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 14h08..

Nº 4647-5/08 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: CRISITIANE MARIA DE LIMA. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 15/05/2008, às 14:30h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h57..

Nº 4650-6/08 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: LIDIANE BARBOSA DE FARIAS SILVA. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 15/05/2008, às 13:30h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h56..

Nº 4652-2/08 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: MARIA DO SOCORRO RAMOS. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 15/05/2008, às 14h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h56..

Nº 4720-3/08 - Indenizacao - A: RICARDO FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF023614 - Valdair Custodio Alves. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). Impõe-se ao juiz, ao deferir a antecipação da tutela, constatar a presença dos pressupostos elencados no art. 273, do CPC, e seus incisos, quais sejam: o da existência de prova inequívoca; o da presença de verossimilhança da alegação; o de que não exista perigo de irreversibilidade do provimento antecipado; o de que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.No presente caso, não existe prova inequívoca do alegado ou mesmo verossimilhança, pois embora o autor alegue a inexistência da dívida, não nega a existência de relação jurídica com a ré, pois reconhece haver contratado com esta a utilização de linha telefônica e o débito seria originário do seu uso. Muito embora assevere o cancelamento do contrato, em data anterior ao do suposto débito, tais fatos não se revestem da segurança necessária para este Juízo determinar o cancelamento do registro negativo antes mesmo de ouvir a parte contrária.Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, pois não se fazem presentes os requisitos para o deferimento da tutela antecipadamente. Há necessidade de se valer de extensão probatória para melhor esclarecimento dos fatos, não havendo de se falar em prova inequívoca do alegado.DEFIRO o pedido de justiça gratuita.Designo a audiência prevista no art. 277 do CPC para o dia 24/04/2008, às 14:30hs. Cite-se e intime-se a parte ré.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h51..

Nº 4896-2/08 - Cobranca - A: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA. Adv(s).: DF025723 - Leon Deniz Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278, do CPC para o dia 24/04/2008, às 15:30h.Cite-se e intime-se a parte ré por via postal, a parte autora deve ser intimada na pessoa do seu patrono, pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão, ou mesmo sentenciar o feito na audiência, caso desnecessárias outras provas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 13h55..

DECISAO E CERTIDÃO

Nº 41861-0/07 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: SHIRLEY DIAS DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda. Expeça-se o mandado de reintegração de posse. Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 04/12/2007 às 20h35. - CERTIDÃO - De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 31 em 05 (cinco) dias..

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA E CERTIDÃO

Nº 8139-2/04 - Execucao - A: MUNDIAL CENTER ATACADISTA. Adv(s).: DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: EDMAR BATISTA DOMINGUES. Adv(s).: DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. Certifico e dou fé que fica designada Hasta para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, para os dias: 1ª Hasta: dia 25 de março de 2008, às 14h30min. 2ª Hasta: dia 09 de abril de 2008, às 14h30min. Local: Átrio do Fórum de Ceilândia/DF. - CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01, de 25/05/98, fica a parte autora intimada a comparecer em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o Edital de Praça e Intimação e providenciar as respectivas publicações, nos moldes legais, instruindo o feito, oportunamente, com os respectivos comprovantes. Ceilândia/DF, 13/02/2008..

SENTENCA

Nº 11922-9/04 - Alvara - A: PLANETA SPORT CALCADOS LTDA. Adv(s).: PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM ANÁLISE DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, ficando traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P. R. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 10h45..

Nº 26254-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE FELIPE SABINO DE ABREU. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: MARCONDES DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s).: DF004372 - Joao Silvano dos Santos. SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.O Executado com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Oficie o 1º Juizado Especial Cível de Ceilândia informando que apesar de extinta a execução em face do pagamento, restou frustada a penhora no rosto dos autos (fls. 67/69), eis que o pagamento do débito ocorreu diretamente entre as partes e depois foi noticiado ao Juízo (fl.65)Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 11h15..

Nº 25217-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS ANDREZA LTDA ME. Adv(s).: DF023708 - Luciane Helena Pereira Silva. R: DANIELA VIRGINIA SOUZA GALHENO. Adv(s).: DF010834 - Benjamim Antonio Affonso Filho. SENTENCA - HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. e, em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. A executada arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 05/12/2007 às 16h31..

Nº 28382-3/07 - Responsabilidade Civil - A: MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: NUCLEO ODONTOLOGICO SAMAMBAIA LTDA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCENTES os pedido deduzidos na inicial e condeno a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, este fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais). Fica suspensa a cobrança de tal verba, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1060/50. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I. Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 10h43..

Nº 32540-4/07 - Revisional - A: FELIPE JOSE DE LIMA. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 10/12/2007 às 14h08..

Nº 35000-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa. R: MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO MAGALHAES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 10/12/2007 às 14h27..

Nº 41964-7/07 - Declaratoria - A: MARIA NELCY DE SOUZA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de indenização, a título de danos morais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à autora, devidamente corrigido e acrescido de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês a partir desta data, bem como para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes, especialmente quanto ao contrato que embasa a indevida inscrição nos cadastros de inadimplentes. Determino, ainda, à ré que proceda a exclusão do nome do autor dos cadastros de mau pagadores, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais).Resolvo o processo, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Responderá a ré pelas custas processuais e honorários de advogado, estes arbitrados modicamente em R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a falta de complexidade da causa. A requerida deverá cumprir a presente sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC. Em caso de não pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados.P. R. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 10h39..

INTIMAÇÃO

Nº 1357-3/01 - Deposito - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 1229-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: LOURISVALDO PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 22721-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 22933-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: MANOEL ALFREDO PINTO. Adv(s).: DF016156 - Dante Hammarskjeld Verdi Martins. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 26258-9/06 - Monitoria - A: FERRARE COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: MARIA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 1041-7/07 - Execucao - A: CAPULO COSMETICOS LTDA. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: LUSINETE SILVA DA CRUZ. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 13832-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: KELY ALVES TAVARES. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 16447-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: DEUZIRI RODRIGUES SUARIS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 28483-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ALEXANDRO BRITO DE ARAUJO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 31290-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MIRCIO ANTONIO ALVES FILHO. Adv(s).: GO018514 - Fabieni Estanislau Morais de Almeida. R: JOSE SANTOS PINHO JUNIOR. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

2ª Vara Cível de Ceilândia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Zoni de Siqueira Ferreira
Diretora de Secretaria: Kelvia Neiva Nascimento
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 3746-9/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVEST. Adv(s).: GO22549A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: PAULO FREIRE VIANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Desse modo, considerando a quantidade de parcelas pagas, defiro a parte ré o prazo de 05 dias para purgar a mora, sob pena de deferimento da liminar de busca e apreensão.Cite-se. Intime-seCeilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h07.ZONI DE SIQUEIRA FERREIRAJuíza de Direito - e.

SENTENÇA

Nº 23745-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: LUCIANA RAMOS NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automotor marca VOLKSWAGEM, modelo Gol CL, ano 1993, placa BNO 4023, chassis 9BWZZZ30ZPT144515, (art. 3.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 911/69). Por isso, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO COM MÉRITO.CONDENO a Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte autora, os quais arbitro no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), consoante apreciação eqüitativa (art. 20, § 4.º, do CPC.), tendo em vista que tais ações são simples e meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo, sem contar que não houve resistência do réu, além do que, quando muito, em tais casos, o valor da causa deveria ser o do débito em aberto e não o valor total do contrato (APELAÇÃO CÍVEL 20020110611813APC/TJDF e RESP 239694 / RS) . O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença.Transitada esta em julgado, intime-se a ré para cumprir o julgado no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme art. 475-J, do CPC. Após, aguarde-se por trinta dias a iniciativa do vencedor para continuação do processo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h08.ZONI DE SIQUEIRA FERREIRAJuíza de Direito - e.

CERTIDÃO

Nº 8747-5/07 - Anulatoria - A: WESLEY DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRUNO FERREIRA DE MENDONCA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RONALDO GALDINO DE GUSMAO. Adv(s).: (.). Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h08..

Nº 30813-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: NILTON GONCALVES MARTINS FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h09..

Nº 39027-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: GILSON DA COSTA ALENCAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h09..

Nº 15141-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA . Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SHEILA ALVESDE FIGUEIREDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h10..

Nº 1710-4/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA . Adv(s).: DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Uchoa, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: WAGNER NASCIMENTO NENEU PAIVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h10..

Nº 5416-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h11..

Nº 2715-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ CARLOS HONORATO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h11..

Nº 34999-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: DIRCE AURELIA CIRILO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h12..

Nº 25985-3/07 - Rescisao de Contrato - A: PATRICIA MONTEIRO MOREIRA. Adv(s).: DF009001 - Jose de Menezes Formiga. R: DJ VEICULOS LTDA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho, DF013976 - Helio Puget Monteiro. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h14..

Nº 44005-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO REAL ABM AMRO. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ELIZANGELA CRISTINA LIMA BRAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h14..

Nº 1288-8/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JAIRO RODRIGO DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h15..

Nº 25391-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA . Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ROSANGELA CABRAL SOUSA MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h15..

Nº 36506-3/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCIEL COSTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h16..

Nº 6768-0/03 - Deposito - A: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF05356E - Edson Ferreira de Sa, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, SP0183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h16..

Nº 194-8/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ILDEMAR CARVALHO TAVARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h17..

Nº 12380-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: CESAR ROBERTO RODRIGUES COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h17..

Nº 39567-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: EUGENIO BERNARDES DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h18..

Nº 22776-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSE MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h18..

Nº 42841-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DULCINEA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h18..

Nº 43984-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DOUGLAS HIROO HIGASHIE FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h19..

Nº 7762-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDILSON BARROS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 12h19..

CERTIDAO

Nº 684-8/08 - Agravo de Instrumento - A: MARIA DA GLORIA DA SILVA ROCHA. Adv(s).: DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: JOSE DE RIBAMAR GONZAGA DE ARAUJO. Adv(s).: DF025067 - Leonardo Alves Rabelo. De ordem da MMª Juíza de Direito Drª Zoni de

Siqueira Ferreira e nos termos da portaria 02/02 desta vara ficam as partes intimadas a retirar as peças do Agravo de seu interesse, no prazo de 48 horas, sob pena de serem destruídas. Ceilândia - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 11h17..

CERTIDÃO

Nº 34056-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANTONIO GILBERTO SOUZA BEZERRA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 13h29..

Nº 1016-8/03 - Execucao - A: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s).: GO009632 - Jose Maria Pereira. R: ADEMAR FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EDVANIA GOMES DA SILVA DE SOUSA. Adv(s).: (.). De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o réu intimado a recolher as custas finais, valor R$ 61,10, sob pena de não ser expedido o ofício de baixa e demais cominações legais, de acordo com o art. 146 do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h47..

Nº 5415-8/03 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: JADSON CALHEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o autor intimado a recolher as custas finais, no prazo legal, valor aproximado R$ 78,98, de acordo com o art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h56..

Nº 8034-2/03 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF05774E - Flavia Machado Correia, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia, SP084314 - Jose Martins. R: JOAO DA SILVA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o autor intimado a recolher as custas finais, no prazo legal, valor aproximado R$ 142,66, de acordo com o art. 128do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h56..

Nº 4807-6/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP084314 - Jose Martins. R: WILSON GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem da Meritíssima Juíza, diga a parte autora sobre a juntada do ofício de fl.151.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 17h20..

Nº 7847-2/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: MAURA CELIA PEREIRA DO NASCIMENTO PAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o autor intimado a recolher as custas finais, no prazo legal, R$ 83,34, de acordo com o art. 128 do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h49..

Nº 11861-8/05 - Cobranca - A: JORGE BORGES VIEIRA. Adv(s).: DF015850 - Edison Cosme da Silva. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A. Adv(s).: DF021898 - Fernanda Cesar, DF05535E - Gilmar Siqueira Borges Filho. A: MARIA CRISOSTOMO VIEIRA. Adv(s).: (.). De ordem da Meritíssima Juíza, digam as partes sobre a atualização do débito, procedida pelo contador.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h41..

Nº 19685-3/05 - Cobranca - A: FRANCISCO GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA . Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. A: FRANCISCA ESTER DA SILVA. Adv(s).: (.). PROCURADOR: MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA. Adv(s).: (.). De ordem da Meritíssima Juíza, diga o autor sobre o depósito de fls. 160.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h15..

Nº 54-5/07 - Indenizacao - A: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: VIVO S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira. De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o réu intimado a recolher as custas finais, valor de R$ 358,01, sob pena de não ser expedido o ofício de baixa e demais cominações legais, de acordo com o art. 128 do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h46..

Nº 13681-0/07 - Indenizacao - A: ALEX CARVALHO REGO. Adv(s).: DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: FINANCEIRA ITAU CBO SA CREDITO FINANCEIRO FINAN INVEST. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMª Juíza de Direiro Drª Zoni de Siqueira e nos termos da portaria 02/02 desta secretaria, fica o autor intimado a recolher as custas finais, no prazo legal, valor aproximado R$ 317,53, de acordo com o art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 16h51..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Zoni de Siqueira Ferreira
Diretora de Secretaria: Kelvia Neiva Nascimento
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 20592-3/04 - Prestacao de Contas - A: EDSON FRANCISCO DA SILVA. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho, SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, MG095522 - Thiago Mayrink Lopes. A Secretaria para retificar a distribuição para Cumprimento de Sentença, oficiando-se ao Cartório de Distribuição. Após, intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o depósito conforme fl. 178. Intime-se, ainda, o executado para assinar a petição de fl. 176/177. Determino o desbloqueio de valores evetualmente bloqueados pelo sistema BACEN JUD, em face do depósito. Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h33.ZONI DE SIQUEIRA FERREIRAJuíza de Direito - e.

Nº 13702-7/07 - Acao Cautelar - A: MANOEL MARCAL DAMASCENO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF002000A - Aparecida Bordim Moreira Soares, DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Recebo o recurso de apelação apresentado pelo requerido (fls. 59/65), apenas no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPC), já que tempestivo.Ao apelado para que, no prazo legal, apresente contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h34..

Nº 34553-5/07 - Ressarcimento - A: DANIELE LOPES MONTEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir

prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo.Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h35..

SENTENÇA

Nº 14283-0/04 - Execucao - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF06367E - Laura Haickel Fernandez. R: SERBRINQUE BRINQUEDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: PEDRO OSMAR DE ALMEIDA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Em face do exposto, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo o mérito do feito e homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 119/121, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, recomendando que seja fielmente cumprido. Por conseguinte extingo o processo na forma do artigo 794, II, do CPC. Custas finais, se houver, pela executada. Sem honorários em face do acordo. Aguarde-se em cartório até 11 de abril de 2008, conforme requerimento. Transcorrido o prazo e silentes as partes, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.P.R.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h26..

Nº 14459-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: KENZI EZAKI. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. Em face do exposto, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem mérito pela perda do objeto.Condeno o réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), haja vista que tais ações são simples e houve purga da mora (art. 20, § 4o, do CPC). Transitada esta em julgado, intime-se o réu para cumprir o julgado no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme art. 475-J, do CPC. Após, aguarde-se por trinta dias a iniciativa do vencedor para continuação do processo.P.R.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h38.ZONI DE SIQUEIRA FERREIRAJuíza de Direito - e.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13635-0/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: ARNALDO DE ALMEIDA CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por conseguinte, expeça-se mandados de intimação para cumprir a sentença, pagamento dos honorários e para entrega do do veículo Marca HONDA, ano 2003/2003, tipo CG TITAN-KS, placa JJR 6323, chassi 9C2JC30103R238756, ou o pagamento do equivalente, consoante valor indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%, na forma do artigo 475-J, do CPC. Oficie-se à Distribuição, fazendo-se a anotação de que se trata de execução de sentença. I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h57.ZONI DE SIQUEIRA FERREIRAJuíza de Direito - e.

Nº 17205-8/07 - Reivindicatoria - A: JOSE AYLSON SOARES. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JAMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: REJANE ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARIA SILVIA SANTOS. Adv(s).: (.). Vistos, etc.Tendo em vista a notícia de que o e. Tribunal de Justiça, no julgamento do agravo n.º 2007.00.2.008927-5 deu provimento ao recurso, deixo de determinar a expedição de mandado de imissão de posse, a fim de aguardar o julgamento de mérito. Em relação ao pedido dos réus de remessa dos presentes autos para a 7ª Vara de Fazenda, onde tramita ação declaratória visando anular a venda do imóvel pela Terracap para o autor de presente demanda, entendo que deve ser indeferido.Trata-se de ação petitória, na qual o proprietário sem posse reivindica o imóvel de possuidor sem domínio. Não há, portanto, conexão entre a presente demanda e aquela que tramita na Vara de Fazenda pois os objetos e as causas de pedir são distintas. Não há interesses da Terracap em litígio. Dessa forma, indefiro o pedido de fls. 167/168. Preclusa a presente decisão, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 11h58..

CERTIDÃO

Nº 9272-4/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves. R: NILTON VENANCIO DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal, a fim de que o julgado seja cumprido.Intime-se o vencido, através de seu patrono, para cumprir o julgado em 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J, do CPC. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h55..

Nº 16691-4/05 - Indenizacao - A: AMAURI MIRANDA PONTES. Adv(s).: DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues, DF014931 - Sandro Alves Garcia Nunes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SERASA DF. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi. R: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO - SCPC. Adv(s).: SP192967 - Brunno Pandori Giancoli. De ordem da Meritíssima Juíza, apesar de intimado a parte interessada não veio retirar o alvará. O alvará expedido em favor do patrono do Banco Fiat encontra-se a disposição nesta secretaria. Arquivem-se os autos.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h50..

Nº 11759-7/07 - Reintegracao de Posse - A: MARCELO DA SILVA FERREIRA. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. R: GEILTON EDUARDO CORCINO LIRA. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. A: MACIEL FERREIRA CAMARGO. Adv(s).: (.). De ordem da Meritíssima Juíza, intimem-se os autores para recolher as custas complementares, no prazo de 05 dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h30..

S E N T E N Ç A

Nº 7511-4/07 - Declaratoria - A: PEDRO RODRIGUES FILHO. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: RIO TIBAGI CIA SECU CRED FINANC. Adv(s).: MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO. Adv(s).: SP239825 - Alexandre Augusto Blasquez da Fonte. Vistos e etc.PEDRO RODRIGUES FILHO, já qualificado nos autos, por intermédio de sua advogada, ajuizou a presente ação Declaratória em desfavor de RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, também qualificadas.Na inicial, fls. 02/07, o autor informou que, em novembro de 2006, descobriu que seu nome havia sido negativado pelas requeridas, embora nunca tivesse realizado nenhuma negociação com elas. Destacou que tentou solucionar o problema administrativamente, mas não obteve êxito. Sustentou que tem sofrido transtornos por não poder efetuar compras a crédito, além da vergonha e humilhação sofridas injustamente. Afirmou que os danos materiais e morais estão configurados na hipótese em questão. Requereu a antecipação dos efeitos da tutela; a procedência do pedido para declarar a inexistência do débito, com o conseqüente cancelamento do registro do seu nome no cadastro de inadimplentes, bem como a condenação das requeridas ao pagamento de R$ 500.000,00, a título de

indenização. Requereu a concessão dos benefícios da Justiça gratuita e a condenação das requeridas ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 20% sobre o valor da causa. Anexou documentos, fls. 08/11.A gratuidade de Justiça foi deferida e foi determinada a citação das requeridas pelo rito ordinário, fl. 13.As requeridas foram devidamente citadas, fls. 58 e 59.A primeira requerida, Rio Tibagi Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, em contestação, fls. 60/73, aduziu que é parte ilegítima, por ser apenas uma cessionária de crédito do Banco ABN AMRO BANK e que somente assumiu o contrato firmado entre o Requerente e o Banco, por meio de cessão de crédito. Requereu a extinção do processo. No mérito, asseverou que o autor assinou proposta de adesão referente ao cartão Private Label - Tench Beach, de nº 600465793891117, junto ao Banco ABN e se tornou inadimplente, validando a negativação. Destacou, ainda, que o requerente não comprovou a alegação de que foi exposto à situação vexatória, nem mesmo o dano sofrido, requisitos necessários à configuração do dano moral. Asseverou que não há qualquer indício de fraude. Sustentou que houve uma banalização do conceito de dano moral e que a sua quantificação, caso este esteja configurado na presente hipótese, deve observar a capacidade econômica das partes, a extensão do dano e a intensidade da culpa. Requereu o reconhecimento de má-fé da parte autora, com a conseqüente culminação de multa de até 1% sobre o valor da causa e o indeferimento dos pedidos pleiteados pelo autor. Juntou documentos, fls. 74/93.A segunda requerida, Associação Comercial de São Paulo, apresentou contestação, fls. 42/48. Alegou, em sede preliminar, ser parte ilegítima, por ser um mero banco de dados responsável por arquivar informações, ao qual não incumbe verificar a veracidade delas. No mérito sustentou que cumpriu com o seu dever de notificar o requerente no endereço declinado pela primeira requerida. Alegou que não pode ser responsabilizada, pois não causou dano. Destacou também que a reparação por dano moral não pode ensejar enriquecimento ilícito. Requereu a improcedência da lide. Anexou documentos, fls. 49/56.Em réplica, fls. 97/105, o autor sustentou que não pleiteia benefícios econômicos, mas ter os seus direitos de cidadão resguardados. Destacou que não há que se falar em ilegitimidade passiva, pois a requerida inscreveu seu nome no cadastro de inadimplentes. O autor também ratificou os argumentos apresentados na inicial e requereu a procedência do pedido. Intimados a especificarem provas a serem produzidas, somente a segunda ré se manifestou, fls. 112/113, e requereu o julgamento antecipado da lide. È O RELATÓRIO. DECIDO.Cuida-se de ação declaratória cumulada com pedido de indenização por danos morais em que o autor alega que seu nome foi negativado no cadastro de maus pagadores de forma indevida, pois nunca efetuou qualquer tipo de transação com a primeira ré. Para comprovar a relação jurídica o autor juntou o extrato emitido pelo Serviço de Proteção ao Crédito, doc. De fl. 11, onde consta como devedor da quantia de R$623,33 à empresa RIO TIBAGI CIA SECU CRED FINAN.A segunda ré argüiu, em sede preliminar, ser parte ilegítima, por ser um mero banco de dados responsável por arquivar informações, ao qual não incumbe verificar a veracidade delas. Colacionou jurisprudência em favor de seus argumentos.Examino a preliminar. A ré afirma que a inclusão do nome do autor no SCPC se deu por via eletrônica e diretamente no sistema de dados, sem qualquer interferência de sua parte. E mais, que cumpriu o disposto no artigo 43, § 2º do Código de Defesa do Consumidor. De fato, compulsando os autos verifica-se que a ré enviou a comunicação de negativação do nome do autor no cadastro de inadimplentes, consoante documento de fl. 55/56. Cumpriu, portanto com a legislação aplicável à espécie. E, sendo assim não incorreu em ilicitude uma vez que somente concretizou o registro a mando da primeira ré. Por conseguinte, acolho a preliminar de ilegitimidade de parte da segunda ré e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC.A primeira ré também disse ser parte ilegítima, sob o argumento de que é apenas cessionário do crédito que lhe foi cedido pelo ABN AMRO. Consoante documentos de fls. 92/93, constata-se que a empresa RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS é realmente cessionária de crédito do ABN AMRO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, relativo ao cartão 6004657093891117 em nome do autor. De acordo com o Termo de Declaração de Cessão de Créditos, todos os direitos e obrigações relativas ao referido crédito, que tem o autor como devedor, foram transferidos para a cessionária. Por conseguinte, não há que se falar em ilegitimidade de parte, na forma da legislação processual Rejeito, pois a preliminar e passo ao exame do mérito.No caso, o autor alega relação negativa com a primeira ré. Logo, não se pode exigir do autor qualquer prova da relação material. A prova da negativação foi juntada aos autos e isso é o quanto basta.Incumbe então a ré a prova da existência do débito. E nesse aspecto, a ré afirmou que o autor assinou proposta de adesão referente ao cartão PRIVATE LABEL - TENCH BEACH, contrato número 600457093891117 e não cumpriu fielmente suas obrigações. Vejamos.A réu juntou aos autos, proposta de adesão, doc. fl. 92, onde aparece o autor PEDRO RODRIGUES FILHO, CPF 524.597.561-00, RG 1.323.090 e demais dados pessoais, todos coincidentes com o documento que instruiu a inicial. O endereço, no entanto não é o mesmo. A proposta foi assinada em 18/04/02. Na referida proposta aparece realmente o Banco ABN AMRO como administradora de cartões de crédito. O autor assinou a referida proposta, onde aparece a Loja Colombo, a anotação de compra no valor de R$593,65, para pagamento em 10x de 59,36. A ré juntou ainda certidão da cessão de crédito feita pelo Banco ABN AMRO, documento de fl. 93.Dessa forma, a empresa ré comprovou a regularidade da cessão de crédito feita pelo Banco ABN AMRO e a existência de relação jurídica do autor com o referido Banco, em face da emissão de cartão de crédito e, se o autor não efetuou o pagamento, legítima se torna a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes. Diante desse contexto, verifica-se que o autor contraiu com o Banco ABN AMRO na data de 18/04/2002 e nesse caso, cabia ao autor provar que nada devia relativamente ao cartão de crédito, cuja proposta assinou na data de 18/04/2002, na Loja Colombo. O autor, na oportunidade de réplica nada argumentou sobre os documentos juntados e na fase de produção de provas, disse que as provas que pretendia produzir eram as que já estavam nos autos, fl. 109. Presumindo-se que concordou com o documento que foi juntado pela parte ré, e que não saldou o débito junto ao prim

itivo credor, nem comunicou sua mudança de endereço.Destarte, considerando o fato modificativo trazido pela ré e as provas documentais, o pedido do autor não merece acolhida. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR e extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Condeno o autor em custas processuais e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa, que ficam suspensos na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50, pelo prazo de 5 anos. Após os necessários atos, que se dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h21..

Nº 27442-3/07 - Imissao de Posse - A: LEANDRO CARLOS PEREIRA. Adv(s).: DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. R: MONICA GOMES. Adv(s).: DF011438 - Edna de Fatima Viana. A: RENATA DE BRITO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, confirmando a liminar anteriormente deferida, para imitir definitivamente os requerentes na posse do imóvel descrito na QNM 12, Via NM-12/A, Lotes 13 e 15, Bloco 'A', Apartamento 102, nesta satélite, em decorrência de terem os mesmos adquirido sua propriedade. Fica extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (Quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.Fica desde já a ré intimada com a publicação da presente sentença para, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, a dar cumprimento a sentença no prazo de 15 dias (quinze), a contar do trânsito em julgado, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, este corrigido da data do requerimento de cumprimento de sentença ou pedido executório (artigo 614, II, do CPC). Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e não havendo requerimento de execução no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h01..

\CSENTENÇA

Nº 35419-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO DAIMLERCHRYSLES S/A (NO REP. LEGAL) . Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE LUCIO DE SOUZA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A, já qualificada, através de advogado, ajuizou a presente ação de Reintegração de Posse com pedido de antecipação de tutela, em face de JOSÉ LÚCIO DE SOUZA COSTA, também qualificado. Alegou o autor que celebrou contrato de arrendamento mercantil, tendo por objeto veículo automotor marca Mercedes Benz, modelo SPRINTER 313 CDI 2.2, cor branca, ano/modelo 2005/2006, CHASSIS 8AC9036626A935484, placa JKH-4105/DF. O Réu não cumpriu com o pactuado no contrato, deixando de realizar o pagamento da prestação vencida a partir de 07/06/2007. Assim, em razão do inadimplemento por parte do réu, tem o autor o direito ao retorno do bem para sua posse.Requereu a retomada do veículo

automotor, liminarmente, em sede de antecipação da tutela jurisdicional, bem como a citação do réu e a procedência da ação, consolidando-se a posse plena e exclusiva do bem em favor do autor, bem como a condenação do réu nos ônus da sucumbência.A medida liminar foi concedida (fls. 40/41), com a reintegração do bem na posse do Requerente, através de seu preposto, fl. 48.Regularmente citado (fl. 49), o Requerido não apresentou contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou purgou a mora, na forma do disposto no § 2º, do art. 1.071, do CPC, de aplicação subsidiária ao caso em julgamento. Tornou-se, pois, revel e confesso quanto à matéria de fato.É O RELATÓRIO. DECIDO.Trata-se de ação de Reintegração de Posse com pedido de antecipação de tutela, para ver o bem, objeto de arrendamento mercantil, retornar à posse do autor.O pedido se encontra devidamente instruído, corroborando as alegações do Requerente, no que tange à relação jurídica de arrendamento mercantil existente entre as partes. A mora está comprovada pelos documentos acostados à inicial. O Requerido, por não ter apresentado contestação no prazo legal, concordou com os fatos descritos na inicial.Verifico, portanto, que a lide comporta julgamento antecipado em decorrência da revelia, nos termos do disposto no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil. À notificação extrajudicial o réu manteve-se inerte, e à pretensão deduzida em juízo não resistiu, configurando-se, assim, a revelia. Com efeito, a hipótese dos autos é daquelas em que, da revelia, decorre a presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial, porquanto versa a lide sobre direitos puramente patrimoniais (art. 319 do Código de Processo Civil), inocorrendo, na hipótese, quaisquer das exceções legais previstas no art. 320, incisos I, II e III. Sem embargo, desincumbiu-se o autor do ônus de demonstrar a existência dos fatos constitutivos de seu direito material (art. 333, inciso I)./PautaPor todo o exposto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para, EM CARÁTER DEFINITIVO, CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do veículo automotor, marca Mercedes Benz, modelo SPRINTER 313 CDI 2.2, cor branca, ano/modelo 2005/2006, CHASSIS 8AC9036626A935484, placa JKH-4105/DF, confirmando a liminar deferida às fls. 40/41. Por isso, julgo extinto o feito com mérito.Condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais e honorários do advogado patrono da parte autora, os quais arbitro em de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), consoante apreciação eqüitativa (art. 20, § 4.º, do CPC), tendo em vista que tais ações são simples e meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo, sem contar que não houve resistência do réu. O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença.Transitada esta em julgado, intime-se o réu para cumprir o julgado no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme art. 475-J, do CPC. Após, manifestação do autor pela execução no prazo de trinta dias, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Requerente se encontra autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos, anote-se no serviço de distribuição, e arquivem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h58..

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia

3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Carlos Frederico Maroja de Medeiros
Diretor de Secretaria: Wellington Rodrigues de Carvalho
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 7688-2/02 - Arrolamento - A: JOVINA FRANCISCA DE SOUSA. Adv(s).: DF008573 - Euzelia Dutra de Oliveira Silva. R: GIONALDO MAMED DE SOUZA. Adv(s).: DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. Á inventariante. Forme-se o 2º volume, desde fl 200..

Nº 25013-0/06 - Arrolamento - A: MONICA DA SILVA MAIA. Adv(s).: DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: AURELIANO MAIA, ESPOLIO DE - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: AURELIANO MAIA, ESPOLIO DE - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA AMELIA DA SILVA, ESPOLIO DE - Parte Baixada. Adv(s).: (.). De ordem, ao inventariante sobre a manifestação da Fazenda Pública..

Nº 1153-2/07 - Arrolamento - A: ANDRE RICARDO RAMOS DA FONSECA. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. A: ANDRE RICARDO RAMOS DA FONSECA e outros. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. R: JOAO LUCAS RODRIGUES DA FONSECA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: VERA LUCIA RAMOS DA FONSECA. Adv(s).: (.). A: SIDNEY RAMOS DA FONSECA. Adv(s).: (.). De ordem ao inventariante quanto a cota da Fazenda Pública..

Nº 40307-6/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: S.D.S.M.E.O.. Adv(s).: DF021570 - Luciano Chaves Pereira. A: S.D.S.M.E.O.e.o.. Adv(s).: DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.A.L.. Adv(s).: DF021570 - Luciano Chaves Pereira. Em face do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a dissolução do vínculo conjugal, pela conversão em divórcio da separação judicial entre Shirley da Silva Monteiro e Anderson Andrade Lima. Após o trânsito em julgado e recolhidas as custas processuais, averbe-se.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 17h22..

Nº 43151-4/07 - Separacao Consensual - A: A.V.D.S.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. A: A.V.D.S.e.o.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: F.M.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro o desentranhamento, mediante traslado..

DESPACHO

Nº 12425-4/01 - Inventario - A: IDALIA MACIEL DA CUNHA. Adv(s).: DF007099 - Eloiza de Sousa Veras Osik. R: ELTON LUIZ RIBEIRO DA CUNHA. Adv(s).: DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. Defiro o levantamento da quantia de R$ 6.000,00, para a exclusiva destinação de aquisição de material e pagamento de serviços de conservação no imóvel integrante do espólio, devendo a inventariantepreestar contas de tal utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias. Defiro a dilação do prazo para a comprovação do recolhimento do imposto de transmissão, por 90 (noventa) dias..

Nº 1020-9/02 - Arrolamento - A: EVANDRO BRAGA FERRAZ. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: CREDIMAR MARIA DE QUEIROZ FERRAZ - Parte Baixada. Adv(s).: (.). De ordem, ao inventariante quanto a quota da Fazenda Pública..

Nº 17534-6/03 - Execucao de Alimentos - A: I.C.S.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.A.L.N.. Adv(s).: DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. Às partes e MP quanto aos ofícios precedentes.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/01/2008 às 16h47..

Nº 14865-3/05 - Execucao de Alimentos - A: R.L.G.. Adv(s).: DF004993 - Ariovaldo Lourenco da Cunha. R: J.R.G.. Adv(s).: (.). Ao exequente, quanto ao interesse no prosseguimento..

Nº 16582-3/05 - Inventario - A: ELISA DOS SANTOS BONFIM. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. R: ORLANDO DE JESUS. Adv(s).: (.). De ordem, ao inventariante quanto ao plano de partilha..

Nº 23203-2/05 - Embargos do Devedor - A: J.A.F.-.P.B.. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: N.M.C.. Adv(s).: GO017524 - Francisco das Chagas Silva Coelho. Defiro a vista aos autos, por cinco dias..

Nº 10971-5/06 - Agravo de Instrumento - A: C.A.F.B.. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: J.C.V.B.. Adv(s).: DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. Por força da portaria GC 211, de 02-10-2007, ficam as partes intimadas para que, no prazo de quarenta e oito horas, retirem as peças de seu interresse. que os documentos não reinvidicados pelas partes serão destruídos..

Nº 18263-9/06 - Transferencia de Guarda - A: L.A.D.B.. Adv(s).: DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. R: D.F.P.. Adv(s).: DF013220 - Ester Lima Pereira. PARTE OBJETO (CRIANCA): C.S.A.D.B.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): D.I.A.B.D.F.. Adv(s).: (.). Fica a parte Requerente intimada a falar, no prazo de cinco dias, sobre o laudo pericial..

Nº 5032-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: L.S.L.. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: S.D.S.L.E.D.. Adv(s).: (.). R: S.D.S.L.E.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: A.T.D.S.L.. Adv(s).: (.). De ordem, á réplica..

Nº 8277-5/07 - Arrolamento - A: D.G.D.O.. Adv(s).: DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. R: W.R.S.E.D.. Adv(s).: (.). R: W.R.S.E.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.L.S.. Adv(s).: (.). De ordem, á parte autora para que forneça cópia da inicial para a citação dos Herdeiros..

Nº 10790-8/07 - Arrolamento - A: MARIA FRANCISCA DUTRA DA SILVA. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. A: MARIA FRANCISCA DUTRA DA SILVA e outros. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: FREDERICO DUTRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ANA VANESSA DUTRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Determino a convesão do feito para arrolamento. Anote-se.Nomeio inventariante a Sra. Maria Francisca Dutra da Silva, independentemente de copromisso.Oficie-se nos termos da manifestação ministerial precedente. Após, ao inventarianteCeilândia - DF, terça-feira, 22/01/2008 às 14h50..

Nº 14873-8/07 - Arrolamento - A: PAULO HENRIQUE VIEIRA FELIX. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: PAULO FELIX ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). R: PAULO FELIX ESPOLIO DE e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA VIEIRA FELIX. Adv(s).: (.). Ao inventáriante..

Nº 27549-0/07 - Arrolamento - A: ODETE VIEIRA BATISTA. Adv(s).: DF020619 - Ilidio dos Santos. R: LINDALVA BATISTA SOARES ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). Cumpra-se as determinações da sentença de fl. 84.Ceilândia - DF, terça-feira, 15/01/2008 às 18h26..

Nº 99-4/08 - Declaratoria - A: G.R.D.C.. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: G.V.C.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.V.C.D.S. .e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.C.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: G.R.D.S.. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. Á réplica..

Nº 713-6/08 - Alimentos - A: O.M.D.S.S.. Adv(s).: DF006035 - Nilton da Silva. R: M.S.B.. Adv(s).: (.). defiro a gratuidade de justiça requerida. Nos termos do art. 4º, da lei 5.478/68, fixo alimentos provisórios a favor da autora em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos da parte ré, abatidos ao descontos compusórios (IRPF e INSS), valor este que deverá ser depositado pelo orgão de que o réu é servidor, por ocasião do pagamento de salário que fizer, mediante crédito na conta bancária n° 020.00003891-5, ag. 4166, junto a Caixa Economica Federal, de titularidade da autora. Oficie-se ao orgão empregador para efetuar o desconto e proceder ao depósito ordenado, e para que informe, em 5 dias, os ganhos do réu. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2008 ás 14:10H. Cite-se a parte ré, intimando-a desta decisão e para que compareça á audiência desgnada. Intime-se os demais interessados, inclusive o Ministério Público. Deverão as partes comparecer acompánhadas de seus advogados e de testemunhas (no maximo 03)..

Nº 1133-8/08 - Separacao Consensual - A: C.A.D.O.. Adv(s).: DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. A: C.A.D.O.e.o.. Adv(s).: DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.D.J.D.D.A.. Adv(s).: (.). Tornem ao M.P..

Nº 4083-6/08 - Inventario - A: VILMAR TEIXEIRA DA FONSECA. Adv(s).: DF024409 - Flavio Alves de Lima. A: VILMAR TEIXEIRA DA FONSECA e outros. Adv(s).: DF024409 - Flavio Alves de Lima. R: ORCINA MIRANDA DA FONSECA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: LEANDRO MIRANDA DA FONSECA. Adv(s).: (.). A: LUANA MIRANDA DA FONSECA. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade.Nomeio inventariante o Sr. Vilmar Teixeira da Fonseca, independentemente de compromisso.Venha aos autos as primeiras declarações. Faculto a conversão do feito para o rito do arrolamento sumário devendo as partes trazerem aos autos plano de partilha amigável e a documentação pertinente. Prazo: 20 dias.Comprove-se o recolhimento ou isenção do ITCD.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h57..

Nº 4379-7/08 - Inventario - A: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: DF024752 - Vanderson Teixeira de Amorim. R: MARIA LINA DE JESUS, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade.Nomeio o herdeiro Sebastião José dos Santos inventariante, independentemente de compromisso.Venham as primeiras declarações com os documentos pertinentes. Faculto a conversão do feito para o rito do arrolamento sumário acostando as partes aos autos plano de partilha amigável. Caso, contrário, promova o inventariante a citação dos demais herdeiros.Comprove-se o recolhimento ou isenção do ITCD.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h49..

CERTIDAO

Nº 11134-4/04 - Revisao de Alimentos - A: J.F.D.N.. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite. R: J.F.M.D.N.-.P.B.. Adv(s).: (.). Fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre ofício de fls. 71/72..

Nº 15798-8/06 - Guarda e Responsabilidade - A: D.E.R.. Adv(s).: DF023614 - Valdair Custodio Alves. R: B.D.S.. Adv(s).: DF001773A - Baciclides Basso Junior. PARTE OBJETO (CRIANCA): V.E.D.S.R.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): A.E.D.S.R.. Adv(s).: (.). Fica a parte requerente, intimada a falar, no prazo legal, quanto ao laudo do serviço psicossocial..

Nº 18163-6/06 - Alimentos - A: T.S.S.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: J.S.S.. Adv(s).: BA016683 - Cassia Alves de Oliveira. Desgni-se audiência para oitiva de testemunha arrolada á fl. 49 - versos.. Intime-se. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 10/03/2008, às 14h50.Ceilândia - DF, sexta-feira, 18/01/2008 às 16h48..

Nº 18831-7/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: H.A.F.. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. R: E.A.D.M.. Adv(s).: (.). Transcorreu o prazo de suspenssão. fica a parte intimada a dar andamento ao feito..

Nº 26322-9/06 - Alimentos - A: M.M.D.O.S.. Adv(s).: DF023996 - Murilo de Oliveira Abdo. A: M.M.D.O.S.e.o.. Adv(s).: DF023996 - Murilo de Oliveira Abdo. R: R.D.A.S.. Adv(s).: (.). A: G.D.O.S.. Adv(s).: (.). A: N.D.O.S.. Adv(s).: (.). As partes, sobre o ofício precedente..

Nº 26333-3/06 - Alimentos - A: I.Y.F.M.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: G.C.S.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. O processo esta em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção de provas requeridas. Designe-se data de audiência de instrução e julgamento. intime-se partes e testemunhas, via postal. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 12/03/2008, às 15h.Ceilândia - DF, quarta-feira, 05/12/2007 às 17h19..

Nº 1410-6/07 - Oferta de Alimentos - A: H.W.D.A.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.S.D.A.G.-.P.B.. Adv(s).: DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: A.S.D.A.G.-.P.B.e.o.. Adv(s).: DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: I.S.D.A.G.-.P.B.. Adv(s).: (.). Ás rés, para que atendam ao despacho de fl. 56..

Nº 10669-8/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.S.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.R.D.S.. Adv(s).: (.). O processo esta em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção de provas requeridas. Designe-se data de audiência de instrução e julgamento. Intime-se partes e testemunhas, via postal. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 24/03/2008, às 15h15.Ceilândia - DF, sexta-feira, 07/12/2007 às 18h46..

Nº 14437-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: A.L.D.S.F.. Adv(s).: DF010541 - Edson Soares de Souza. R: M.G.V.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ás partes, sobre os oficios de resposta..

Nº 27091-9/07 - Revisao de Alimentos - A: F.A.D.S.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.A.D.S.. Adv(s).: DF014678 - Onofre Deco da Silva. As partes, sobre o ofício precedente. Após, ao M.P..

Nº 38180-9/07 - Revisao de Alimentos - A: J.P.D.S.S.. Adv(s).: DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: A.V.M.D.S.. Adv(s).: DF024220 - Flaviane Lacerda Pinto. De ordem, a réplica..

Nº 38409-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.D.A.N.. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. A: A.D.A.N.e.o.. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: M.P.M.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): T.D.A.V.. Adv(s).: (.). A: I.C.D.A.. Adv(s).: (.). Fica a parte requerente intimada para, no prazol egal, manifester-se sobre a certidão do oficial de fl. 30 e 32..

Nº 42644-7/07 - Alimentos - A: V.B.D.S.. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: V.A.D.S.. Adv(s).: (.). Á parte autora, sobre a contestação e documentos..

Nº 43019-0/07 - Alimentos - A: B.S.L.. Adv(s).: DF019817 - Edimilson Alves de Carvalho. R: C.M.L.E.S.. Adv(s).: (.). As partes, sobre o ofício precedente. Após, ao M.P..

Nº 1848-6/08 - Guarda e Responsabilidade - A: S.N.M.. Adv(s).: DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. R: L.D.M.R.M.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): S.N.M.. Adv(s).: (.). Defiro a vista aos autos..

Nº 2143-5/08 - Revisao de Alimentos - A: L.S.C.. Adv(s).: DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira. R: F.S.D.S.. Adv(s).: (.). R: F.S.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.S.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade. O feito tramitará na forma do rito especial previsto na lei 5.478/68. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. As partes deverão comparecer trazendo espontaneamente suas testemunhas, 03 (três) no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Cite-se e intime-se como aqui determinado; publique-se; ciência á Excelentíssima Curadoria de Família. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 14/03/2008, às 14h45.Ceilândia - DF, terça-feira, 19/02/2008 às 16h46..

Nº 4384-4/08 - Alimentos - A: E.F.E.D.R.. Adv(s).: GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. R: B.J.D.R.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça requerida. Nos termos do art. 4°, da lei 5.478/68, fixo alimentos provisórias a favor da autora em meio salário mínimo, valor este que deverá ser pago pelo requerido, até o dia dez de cada mês, diretamente á requerente, cuja representante legal é Derli Eugenio da Silva com endereço sito á QNM 01, conjunto A, Casa 25, Ceilandia-DF. Oficie-se para abertura de conta bancária. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/04/2008, ás 14:15H. Cite-se a parte ré, ntimando-a desta decisão e para que compareça á audiência designada. Intime-se os demais interessados, inclusive o Ministério Público. Deverão as partes interessadas comparecer acompanhada de seus advogados e de testenunhas (no maximo 03)..

DECISAO

Nº 10288-8/07 - Alimentos - A: R.P.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.R.P.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo. De ordem, ao requerido quanto ao pedido de desistência..

Nº 3106-7/08 - Busca e Apreensao (menor) - A: J.A.M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.P.D.C.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): L.S.M.D.C.. Adv(s).: (.). do que consta nos autos em apenso, já fora deferida medida cautelar de busca e apreensão pelo juízo de Goiás. De tado modo, revela-se prudênte o aguardo á realização da audiência prévia já designada naqueles autos, após o que serão apreciados os pedidos de liminar em um e outro processos.

Decisão

Nº 7364-2/01 - Guarda e Responsabilidade - A: M.D.G.P.D.S.. Adv(s).: DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. A: M.D.G.P.D.S.e.o.. Adv(s).: DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. R: S.M.P.D.S.S.-.P.B.. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. PARTE OBJETO (CRIANCA): B.P.D.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): G.P.D.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): P.H.P.D.S.. Adv(s).: (.). A: E.P.D.S.. Adv(s).: (.). Forme-se o 2º volume..

Nº 20028-4/04 - Exoneracao de Alimentos - A: R.N.B.. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: L.R.B.. Adv(s).: GO010913 - Gerson Miguel da Silva. Recebo a apelação, no duplo efeito. Á apelada, para contra-razoes. Ápos, ao MP..

Varas Criminais da Circunscrição Judiciária de Ceilândia

1ª Vara Criminal de Ceilândia

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 90 dias)

De: MOACIR DA COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13-12-1972, em Bonfinópolis - MG, filho de José da Costa Lima e Isabel Gonçalves da Fonseca - (Ação Penal nº 1999.03.1.007629-4, em relação a restituição de fiança prestada nos presentes autos). FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste INTIMA MOACIR DA COSTA LIMA a comparecer(em) neste Juízo, no prazo de 90 dias, para levantar(em) o valor relativo a fiança prestada nos presentes autos, sob pena de perda em favor do FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional . E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo funciona na QNM 11, Área Especial nº. 01, Fórum da Ceilândia/DF, Sala 260, das 12 às 19 horas. Dado e passado aos 28 de fevereiro de 2008. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

2ª Vara Criminal de Ceilândia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria: Candice Martinelli Duarte
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 21235-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO SILVEIRA NETO. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. VITIMA: RENATO RODRIGUES RABELO. Adv(s).: (.). VITIMA: VIACAO SATELITE LTDA. Adv(s).: (.). Recebo o apelo de fls. 229 e 232.Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apresentação das razões, na forma do artigo 600, parágrafo 4o, do CPP, conforme requerido pela douta Defesa à fl., com as nossas homenagens e observadas as cautelas legais.Intimem-se.

Nº 34707-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CASSIANO VICTOR NASCIMENTO DO COUTO. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. Recebo o apelo, razões e contra-razões de apelação de fls. 110, 113/116 e 118/125.Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens e observadas as cautelas legais.

Nº 44074-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EBERSON JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: EBERSON JOSE PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: FABIO LEANDRO DA SILVA. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: RENATO FERNANDES FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s).: TO003487 - Elda de Paulo Sampaio Castro. VITIMA: JUAREZ DA TRINDADE SILVA. Adv(s).: (.). R.A.Tendo em vista a presença dos requisitos do art. 41 e a ausência das hipóteses do art. 43, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o(s) denunciado(s), RECEBO A DENÚNCIA.Designo o dia 10 de Março de 2008, às 14hs, para o interrogatório.Cite(m)-se e Intime(m)-se.Notifique-se o ilustre representante do Ministério Público.Defiro cota ministerial em separado. Atenda-se.P.R.I.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: GILBERTO DA SILVA FREITAS, brasileiro, casado, nascido aos 19/07/1977, em Luzilândia - PI, filho de Nilo Brito e Freitas e de Maria das Dores da Silva Freitas.FINALIDADE: intimar da SENTENÇA DE 02 DE OUTUBRO DE 2007 (fls. 96/100): CONDENADO nas penas do art. 333, "caput", do CP, a DOIS anos de reclusão, sob regime inicial aberto, a dez dias-multa, calculados unitariamente à base de um trigésimo do salário mínimo vigente, atualizado, e às custas processuais. Concedo ao sentenciado o direito de, querendo, apelar em liberdade, SE por outro motivo não estiver preso. Pague o sentenciado as custas do processo. Operando-se o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Carta de Sentença Definitiva ao Juízo das Execuções Criminais, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias, inclusive ao INI. Nos termos do art. 91, II, "a" e "b", do Código Penal, decreto a perda do dinheiro utilizado pelo sentenciado para a prática delitiva (folhas 20/21) em favor da União, devendo o numerário, após o trânsito em julgado, ser depositado em conta específica para este fim, em favor da União. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia (DF), 02 de Outubro de 2007. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: KLEBER OLIVEIRA CASTELO BRANCO, vulgo " BAHIA" brasileiro, solteiro, nascido em 12.07.1989 em Correntina - BA, filho de Jécimo Castelo Branco e Madalena Batista de Oliveira. FINALIDADE: intimar da sentença de 06 de dezembro de 2007 na qual foi condenado, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso I, do CP. Sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, nos autos da Ação Penal nº 28000-3/2007; Autos de Prisão en Flagrante nº 437/2007 - 15ª DP, TORNANDO A SANÇÃO DEFINITIVA E CONCRETA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO à míngua de quaisquer outras causas especiais de aumento ou de diminuição de pena. Condeno-o, ainda, ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, que deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Por Decisão proferida em 06.12.2007, pelo Meritíssimo Juiz de Direito, o Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE Nº 01, Ceilândia Centro - DF. Em 07 de Fevereiro de 2008.

3ª Vara Criminal de Ceilândia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS

DE: FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Piripiri/PI, nascido em 21/11/86, filho de Francisca rodrigues de Medeiros. FINALIDADE: Intimação para ciência da r. sentença proferida aos 08/01/08, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, nos autos da Ação Penal nº 2007.03.1.011860-6, IP nº 206/07 - 23ª DP, qual seja: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente a denúncia para CONDENAR FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, como incurso nas penas do artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03 ...fixo a pena definitivamente em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa....fixo-lhe o regime inicialmente aberto para cumprimento da pena privativa de liberdade.... substituída a pena privativa de liberdade por DUAS restritivas de direitos. ... concedo-lhe o benefício de apelar em liberdade... Condeno, ainda, o réu .... ao pagamento das custas processuais... ". SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, AE n. 01, Ceilândia Centro/DF.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria: Vivione Elias Chaves
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5412-4/08 - Liberdade Provisoria - A: ALLAN CUTRIM BEZERRA. Adv(s).: DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva, DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. Para ciência da r. decisão proferida em 27/02/08, pelo MM. juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona: '(...) Por conseguinte, considerando a presença de motivos ensejadores da decretação da prisão preventiva, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente.'.

CERTIDAO

Nº 14725-6/01 - Acao Penal - A: ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS. Adv(s).: DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. Para vista dos autos, conforme requerido.

Nº 5958-2/07 - Flagrante (preso) - A: WILSON DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: DF0004501 - Dilsete Barbosa dos Santos. Para ciência da r. sentença proferida em 08/01/07, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona: 'Por conseguinte, em face da atipicidade do fato narrado diante da ausência de dolo na conduta do acusado, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, deduzida na denúncia, para absolver WILSON DOS SANTOS SILVA e JEAN JORGE DA SILVA RIGAUD, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal.'.

DESPACHO

Nº 20106-8/05 - Acao Penal - A: GERRIVAN ALENCAR SILVA. Adv(s).: DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. Para ciência dos documentos acostados às fls. 323/332, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 29250-8/07 - Queixa Crime - A: KELBIA NARA FERREIRA DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. Aguarde-se pelo prazo de 15 dias, conforme requerido à fl. 50.

Nº 5-3/08 - Acao Penal - A: ERASMO AVILINO DOS SANTOS. Adv(s).: GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. Ciência da designação de interrogatório para o dia 24 de março de 2008, às 13h45min.

Nº 3478-2/08 - Liberdade Provisoria - A: EIDES DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF01498A - Josefa Rita da Silva. Para ciência da r. decisão proferida em 05/02/08, pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Jaqueline Mainel Rocha de Macedo: 'Ante o exposto, RELAXO a prisão em flagrante de EIDES DA SILVA SANTOS.'.

SENTENCA

Nº 33213-2/07 - Acao Penal - A: SHEILA ALVES CORREIA. Adv(s).: DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. Para ciência da r. sentença que segue: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia, para CONDENAR SHEILA ALVES CORREIA, devidamente qualificada nos autos, como incursa nas penas do artigo 155, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. (...) tornando-a definitiva em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão. (...) fixo-lhe o regime inicialmente semi-aberto para o cumprimento da pena. (...) 10 (dez) dias-multa, devendo cada dia-multa ser calculado à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. (...) não lhe faculto o direito de apelar em liberdade. Recomende-se, portanto, a condenada na prisão em que se encontra. Condeno a sentenciada, ainda, ao pagamento das custas processuais..

DECISAO

Nº 11927-7/2000 - Traslado - A: FRANCISCO VIEIRA DE MELO JUNIOR. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. Para ciência da r. decisão proferida em 10/12/07: ' (...) Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 286/292, e INDEFIRO os requerimentos formulados às fls. 280/283 e 302/303, todavia, peço vênia à ilustre representante do Ministério Público, uma vez que o prazo para fins do art. 499 do CPP somente será aberto às partes após o interrogatório do réu, quando se retomará o curso do processo e do prazo rescricional. Por conseguinte, depreque-se à Comarca de Mossoró/RN, como já determinado na ata de audiência, para que se proceda ao interrogatório do acusado Francisco Vieira de Melo Júnior.Intimem-se.' Bem como, para ciência da audiência de interrogatório a ser realizada no Juízo Deprecado em 05 de março de 2008, às 17h.

Juizados Especiais Criminais de Ceilândia

Distribuição de Ceilândia

Relatório de Processos para Imprensa 15:49

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.:
Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição: 2003.03.1.016098-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2007.03.1.003098-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.003096-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: M.F.D.S.O.

Advogado: DF010700 - RENATO BORGES REZENDE

Distribuição: 2008.03.1.003802-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: N.M.D.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005298-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: FRANKLIN DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: DF025326 - JOSE ODAR MOURA JUNIOR

Distribuição: 2008.03.1.005301-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: CRISTIANO DA SILVA MILITAO
Advogado: DF023251 - ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Distribuição: 2008.03.1.005306-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005307-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005309-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005310-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005311-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005312-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005314-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: B.O.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005316-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA

Requerente: R.V.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005317-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: M.A.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005318-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente: W.F.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005319-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: D.M.D.C.J.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005321-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: C.A.D.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005322-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: BRENDA MICAELA MARTINS DOS SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005324-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: E.A.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005325-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente: T.D.S.V.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005326-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: N.D.C.A.L.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005327-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: S.S.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005333-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente: K.O.D.S.
Advogado: DF014157 - IRAN SABINO DA COSTA

Distribuição: 2008.03.1.005341-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE

Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.03.1.005342-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO ITAU SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.03.1.005344-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente: K.D.C.O.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005347-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: P.L.M.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005350-7 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: M.S.N.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005352-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente: A.G.F.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005354-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: J.S.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005355-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: M.D.S.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005356-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: A.B.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005358-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: V.D.S.B.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005359-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: A.D.S.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005361-0 Aleatória
Data: 26/02/2008

Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.03.1.005362-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente: E.G.M.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005363-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente: FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição: 2008.03.1.005365-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005373-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: FRANCISCO FELICIO DA SILVA
Advogado: DF024335 - THARYK JACCOUD PAIXAO

Distribuição: 2008.03.1.005376-5 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Advogado: DF002451 - EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

Distribuição: 2008.03.1.005377-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005385-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF005493 - LIONIDES GONCALVES DE SOUZA

Distribuição: 2008.03.1.005388-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005389-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005391-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005392-5 Aleatória

Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005393-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005396-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO FINASA SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005397-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição: 2008.03.1.005401-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: LEONARDO FERREIRA GOMES
Advogado: DF020859 - MARCELIA VIEIRA LOPES

Distribuição: 2008.03.1.005402-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: LEONARDO FERREIRA GOMES
Advogado: DF020859 - MARCELIA VIEIRA LOPES

Distribuição: 2008.03.1.005404-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1791 - REIVINDICATORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: NELIO MARTINS
Advogado: DF017276 - GLEICE MARIA DE ASSUNCAO FERREIRA DE SOUSA

Distribuição: 2008.03.1.005412-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: ALLAN CUTRIM BEZERRA
Advogado: DF017113 - EDENILCE GOMES SPOSITO E SILVA

Distribuição: 2008.03.1.005424-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1024 - ADJUDICACAO COMPULSORIA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MILTON RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: DF010091 - VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Distribuição: 2008.03.1.005426-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005434-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: ELINE LEITE SANTIAGO
Advogado: DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição: 2008.03.1.005439-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005440-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005441-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005442-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição: 2008.03.1.005445-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Requerente: MARCOS ANTONIO ISIDIO
Advogado: DF004970 - VILMA RIBEIRO DA CRUZ

Distribuição: 2008.03.1.005446-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1069 - ANULACAO DE CASAMENTO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: W.F.D.S.
Advogado: DF018096 - JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO

Distribuição: 2008.03.1.005447-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: TRANSJNETO COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
Advogado: DF018096 - JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO

Distribuição: 2008.03.1.005448-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MADSON DELANO LEMOS
Advogado: DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO

Distribuição: 2008.03.1.005449-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Distribuição: 2008.03.1.005450-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: V.E.D.S.
Advogado: DF022378 - RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET

Distribuição: 2008.03.1.005455-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: SILMA REGINA SILVA GOMES
Advogado: DF014427 - EUVALDO THOMAZ SOARES

Distribuição: 2008.03.1.005459-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005460-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MICHELIE SILVA CORREIA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005461-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005462-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005463-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005464-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005466-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005468-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005469-6 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005471-9 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005472-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005473-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005474-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005475-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005476-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005477-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005478-4 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: JOSE WILLIAN ALVES DE ARAUJO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005479-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: SUELANE RIBEIRO SANDE
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005480-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: CLAUDIA AURORA DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005481-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: ARNALDO ALVES DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005482-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005483-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005484-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005485-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1117 - ARROLAMENTO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
REQUERENTE: CINEIDE LEMOS DE BASTOS
Advogado: DF006901 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES

Distribuição: 2008.03.1.005487-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005488-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005490-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: GABRIEL FRANCISCO DE MEDEIROS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005492-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005493-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005494-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005495-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005496-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005497-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005499-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005500-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005501-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1968 - TRASLADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MARCELO MONTEIRO GONCALVES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005502-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005503-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005504-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005505-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: JEFFERSON BUENO DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005507-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente: HELENA COELHO DE LIMA
Advogado: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição: 2008.03.1.005508-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005509-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005510-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005512-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005513-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005514-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005515-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005518-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005519-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1604 - INVENTARIO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
REQUERENTE: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado: DF011122 - SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA

Distribuição: 2008.03.1.005521-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005522-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005524-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES
Advogado: DF019283 - ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA

Distribuição: 2008.03.1.005526-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHOA

Distribuição: 2008.03.1.005528-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: F.J.A.D.O.
Advogado: DF022443 - NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.03.1.005529-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005531-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005532-8 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005537-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005545-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005547-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005548-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005551-2 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005553-7 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1297 - DECLARATORIA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA
Advogado: DF00785A - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Distribuição: 2008.03.1.005560-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
Advogado: DF024966 - ARIANE REIS RIBEIRO

Distribuição: 2008.03.1.005563-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente: RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET
Advogado: DF026349 - RODRIGO FRANCELINO ALVES

Distribuição: 2008.03.1.005564-0 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005565-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: LUCINELIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005566-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: JOSE ORALDO FRANCO
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005567-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: ELDER FABIO DA SILVA
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005573-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: E.F.P.
Advogado: DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Distribuição: 2008.03.1.005574-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MDF TRANSPORTES LTDA ME
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005576-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MDF TRANSPORTES LTDA ME
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005577-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MDF TRANSPORTES LTDA ME
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.03.1.005580-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: SALOMAO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: DF786493 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACITEC

Distribuição: 2008.03.1.005581-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005587-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: EDITE ANTONIA CALIXTO LOURENCO
Advogado: DF018941 - VAGNER JOSE CHAVES

Distribuição: 2008.03.1.005589-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Relatório de Processos para Imprensa 16:20

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.:
Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição: 2007.03.1.041732-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: FABIO DE SOUZA MOITA
Advogado: DF010094 - CARLOS ALBERTO FARIAS COSTA

Distribuição: 2007.03.1.043053-6 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO ITAUCARD SA
Advogado: MG044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Distribuição: 2008.03.1.005598-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: S.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005599-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: I.E.A.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005601-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1592 - INTERDICAO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: M.E.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005602-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: R.P.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005603-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: A.B.F.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005604-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: MAYARA DE SOUZA LEVINO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005605-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO

Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005606-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: R.D.S.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005607-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente: F.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005608-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005609-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: VALDEMAR CARLOS FILHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005610-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: M.L.D.S.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005611-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente: E.V.C.D.S.D.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005612-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: E.D.N.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005613-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: RONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005614-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: Z.D.S.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005616-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: JOSE DE RIBAMAR SANTOS ALENCAR
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005617-9 Aleatória
Data: 28/02/2008

Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: ELIZEU RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005618-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005619-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005620-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: SEBASTIAO SALVADOR SOARES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005621-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CLAUDIO ROGERIO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005622-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: LEOMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005623-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: HEUDERSON SILVINO DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005624-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: JOSE WILSON PEREIRA MAGALHAES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005625-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MAYRINCK VEIGA CARVALHO DELMONDES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005627-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: VALDETE BARROS MONTEIRO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005628-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: VALDIR BORGES GOLDINHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005629-0 Aleatória

Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: AZENIO GONCALVES DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005630-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: WAGNER PATRICK LOPES VAZ
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005631-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1752 - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: Z.A.B.
Advogado: DF012703 - RAILDA LEITE NOVAIS CARIOLANO

Distribuição: 2008.03.1.005632-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: FRANCISCO CARLOS CARNEIRO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005633-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005634-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CLAYTON ABEL DE JESUS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005635-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: ROSANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005636-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CELIO GONCALVES CRUZEIRO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005637-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: HELIO LOPES BARROS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005638-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Embargante: GERALDO ALIXANDRINO VALE
Advogado: DF006941 - CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO

Distribuição: 2008.03.1.005639-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MARIA MIRACY AQUINO CAMPOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005641-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: MARIA DE FATIMA VELOZO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005642-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1117 - ARROLAMENTO
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
REQUERENTE: ABELINO TORRES DE ALBUQUERQUE
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005644-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: I.L.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005645-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: P.C.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005646-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1592 - INTERDICAO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: A.G.D.S.V.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005647-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1592 - INTERDICAO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: M.J.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005648-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente: D.C.C.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005649-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: M.D.O.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005650-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: A.F.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005651-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Exequente: M.L.D.S.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005652-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1117 - ARROLAMENTO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
REQUERENTE: MARIA PENHA DA SILVA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005653-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Requerente: ED WILSON BENTO DIAS DA SILVA
Advogado: DF014484 - ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS

Distribuição: 2008.03.1.005655-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: L.L.D.O.
Advogado: DF011260 - JAIR AMARAL DA SILVA

Distribuição: 2008.03.1.005656-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: J.B.I.D.Q.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005657-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: P.M.D.O.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005658-9 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: WAGNER BARROS DE JESUS
Advogado: DF025485 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição: 2008.03.1.005659-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8146 - ACORDO DE GUARDA
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: R.E.S.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005668-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: RONI VON SALVADOR DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005671-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005673-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: E.S.C.D.S.
Advogado: DF786493 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACITEC

Distribuição: 2008.03.1.005674-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: LILIANE DE CAMARGOS RODRIGUES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005677-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: TATIANE SOUSA DE LIMA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005679-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005680-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: JACILENE SILVA COSTA DE ALMEIDA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005684-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato: CARLOS SOUZA RODRIGUES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005686-0 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Requerente: MAIKON CERQUEIRA LACERDA
Advogado: DF026485 - BRUNO MACHADO KOS

Distribuição: 2008.03.1.005688-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005690-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.03.1.005695-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: RIVANIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Advogado: DF023488 - ADAUTO SOARES PAZ

Distribuição: 2008.03.1.005697-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: W.A.P.
Advogado: MG033338 - MARIA DA PENHA SARANDY

Distribuição: 2008.03.1.005699-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1117 - ARROLAMENTO
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
REQUERENTE: GERALDO AMIM ANTUNES
Advogado: MG033338 - MARIA DA PENHA SARANDY

Distribuição: 2008.03.1.005700-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: M.D.C.C.
Advogado: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB

Distribuição: 2008.03.1.005702-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente: G.C.D.S.
Advogado: DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição: 2008.03.1.005708-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: DF020399 - RODRIGO MARRA

Distribuição: 2008.03.1.005709-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1465 - EXECUCAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: DF002057 - PAULO JOAQUIM DE ARAUJO

Distribuição: 2008.03.1.005711-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente: T.S.D.A.
Advogado: DF012920 - JOSE INACIO MACEDO JUNIOR

Distribuição: 2008.03.1.005726-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente: MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO
Advogado: DF011260 - JAIR AMARAL DA SILVA

Distribuição: 2008.03.1.005727-8 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Requerente: VALDEMIRO SOUZA NASCIMENTO
Advogado: DF003040 - GERALDO FERREIRA DA SILVA CORTES

Distribuição: 2008.03.1.005728-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente: ALUIZIO JANUARIO DA SILVA
Advogado: DF005722 - AILTON COELHO ALVES

Distribuição: 2008.03.1.005733-3 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Requerente: WILLIAM FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005737-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente: ROGINALDO SOUSA PONTES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.03.1.005738-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO SANTANDER SA
Advogado: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.03.1.005739-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.03.1.005740-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Circunscrição Judiciária de Samambaia

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Samambaia

2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Issamu Shinozaki Filho
Diretora de Secretaria: Marcia Vieira da Silva de Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 128-0/05 - Execucao de Alimentos - A: W.D.O.G.. Adv(s).: DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. R: J.D.O.G.. Adv(s).: DF010673 - Marcelo Silva Ferreira, Sem Informacao de Advogado. A: R.D.O.B.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para o(a) autor(a) atender o despacho retro, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h45..

Nº 16578-7/05 - Guarda e Responsabilidade - A: W.S.D.S.. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida, DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. R: C.S.D.S.. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) advogado(a) da parte autora para manifestação acerca da certidão de fls. 115. Prazo de 5 (cinco) dias.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h12..

Nº 16058-7/06 - Inventario - A: ANDERSON JUNIO SANTOS DE LIMA. Adv(s).: DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: ANTONIO PEREIRA DE LIMA (ESPOLIO DE). Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para o(a) INVENTARIANTE atender o despacho retro, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, intime-se a parte INVENTARIANTE para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de REMOÇÃO DO ENCARGO.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h46..

Nº 3224-2/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: C.C.Q.D.M.. Adv(s).: DF014221 - Bartolomeu Antonio de Souza. R: M.F.D.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: A.M.D.S.. Adv(s).: (.). R: A.C.D.A.. Adv(s).: (.). R: P.I.D.A.. Adv(s).: (.). R: D.D.A.. Adv(s).: (.). R: R.M.D.A.. Adv(s).: (.). R: F.D.C.D.A.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO a parte AUTORA, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre as diligencia citatórias frustradas, de fls. 71, 83, 84 e 89 verso.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h38..

Nº 4872-5/07 - Execucao de Alimentos - A: G.S.D.A.. Adv(s).: DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: N.L.D.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para o(a) autor(a) atender o despacho retro, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h45..

Nº 19624-0/07 - Transferencia de Guarda - A: C.I.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.M.R.. Adv(s).: DF023313 - Vinicius Moreira Catarino. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) advogado(a) da parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, indicando, desde logo, o objeto e a finalidade. Prazo de 5 (cinco) dias.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h07..

Nº 20306-4/07 - Execucao de Alimentos - A: B.C.L.D.N.. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: E.S.N.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.P.L.N.. Adv(s).: (.). A: A.P.L.N.. Adv(s).: (.). A: D.L.D.N.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para o(a) autor(a) atender o despacho retro, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h44..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Issamu Shinozaki Filho
Diretora de Secretaria: Marcia Vieira da Silva de Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 6658-0/05 - Inventario - A: DENISE GOMES BARRETO. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: JOEL CLEMENTE FURTADO(ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartórios pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, conforme requerido. Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 14h34..

Nº 11241-8/06 - Modificacao de Clausula - A: J.C.C.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: C.A.F.C.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que transcorreu 'in albis' o prazo para o(a) autor(a) atender o despacho retro, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, permanecerão os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h33..

Nº 1457-6/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: D.J.D.S.. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF08110E - Adriana Almeida Santana. A: D.G.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: M.G.D.S.. Adv(s).: (.). R: D.G.D.S.. Adv(s).: (.). R: D.G.D.S.. Adv(s).: (.). R: D.G.D.S.. Adv(s).: (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juiízo, intimo o(a) autor(a) para receber documento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h41..

Nº 3073-5/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: E.D.B.. Adv(s).: DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: J.R.P.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juiízo, intimo o(a) autor(a) para receber documento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 13h41..

Nº 5810-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: N.C.A.. Adv(s).: DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: N.G.D.O.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu o prazo retro deferido, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo a parte autora para promover andamento no feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h20..

Nº 12191-2/07 - Separacao Litigiosa - A: M.J.A.. Adv(s).: DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal. R: G.T.P.. Adv(s).: DF009703 - Euripedes Almeida Costa, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de preclusão. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h22..

Nº 14317-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: L.D.M.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o réu para especificar as provas que pretende produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de preclusão. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h21..

Nº 20565-6/07 - Anulacao de Casamento - A: J.M.D.S.S.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: B.W.R.D.S.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'IN ALBIS' o prazo para a parte ré apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da presente ação, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO A PARTE AUTORA para especificar as PROVAS que pretende produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h31..

Nº 23761-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.B.G.. Adv(s).: DF021185 - Francelita de Jesus Barros. R: R.R.G.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'IN ALBIS' o prazo para a parte ré apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da presente ação, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO A PARTE AUTORA para especificar as PROVAS que pretende produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 11h23..

Nº 451-6/08 - Guarda e Responsabilidade - A: A.A.D.S.. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: P.D.C.R.D.S.. Adv(s).: (.). Certifico que transcorreu 'IN ALBIS' o prazo para a parte ré apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da presente ação, pelo que, com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO A PARTE AUTORA para especificar as PROVAS que pretende produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quinta-feira, 28/02/2008 às 10h29..

DECISAO

Nº 13314-3/05 - Inventario - A: ANGELA MARIA GOMES NAZARENO - FLS. 35. Adv(s).: DF019851 - Maria Aparecida Trevizolo dos Santos. R: L.B.D.M.(.D.. Adv(s).: DF014039 - Harilson da Silva Araujo. De fls. 131 e 166, depreende-se que, após a morte do de cujus, a inventariante e seus filhos passaram a residir no imóvel sito na quadra 208, conjunto 22, casa 01, Samambaia/DF; imóvel esse, que, ademais, congrega o monte-mor. Logo, usufruindo eles do aludido imóvel sem nenhuma contraprestação em favor do espólio - circunstância essa que ensejou o inconformismo dos demais herdeiros menores do autor da herança (fls. 131) - não prospera pretensão da inventariante à percepção, a expensas do espólio, dos valores por ela despendidos: 1) com reformas realizadas no imóvel em tela (fls. 284/289); 2) com pagamento de contas pertinentes a: I) linha telefônica instalada no retro referido imóvel, máxime considerando que se referem a serviços prestados em época ulterior ao falecimento do autor da herança (fls. 303/308); e II) água e esgoto e energia elétrica do imóvel em tela (fls. 293/297).Em relação ao imóvel sito na quadra 409, conjunto 02, lote 34, Samambaia/DF - bem esse que congrega, outrossim, o monte-mor - é administrado, também, pela inventariante e tem gerado frutos civis na forma de alugueres, conforme recibos de fls. 400. Contudo, a inventariante não depositou os aludidos alugueres em conta bancária vinculada a Juízo, muito menos prestou contas acerca da administração dos referidos valores, conforme há muito já aventado pelo patrono constituído pelos outros herdeiros menores do de cujus às fls 131. Logo, não prospera pretensão da inventariante, por ora, à percepção de valores pertinentes ao IPTU/TLP vinculado ao referido imóvel, seja ele vencido e pago, conforme fls. 292, seja ele vincendo.Quanto aos débitos decorrentes de cartões de crédito de titularidade do de cujus, venham, primeiro, aos autos, faturas discriminadas dos gastos que teriam ensejado os valores reclamados às fls. 309/313, com vistas à prova cabal de que eles se originaram em época pretérita ao falecimento do autor da herança.Com relação aos gastos referentes ao veículo VW/Gol, placa JGP 2760 e à motocicleta Honda/CBX 250, placa JJX 3549 - bens esses que congregam, também, o monte-mor - esclareça a inventariante se eles encontram-se guardados sem uso ou alguém estaria usufruindo deles.Indefiro pretensão da inventariante de ver-se ressarcida, a expensas do espólio, dos gastos feitos com aquisição de passagens aéreas, conforme fls. 300/302, para que ela e seus filhos pudessem participar do funeral do autor da herança, porquanto, ex lege, não ostentam status jurídico de dívida do espólio.Se deseja a inventariante a transferência do veículo VW/Kombi, placa JFU 4518, para a titularidade do espólio, apresente, primeiro, a anuência de Edson da Silva Duarte, a quem pertencem os direitos pertinentes ao retro referido bem, conforme fls. 236/237 e 239, porquanto ao Juízo do inventário não cabe a transferência coativa, em favor do espólio, de bem pertencente a terceiros. Caso contrário, promova a inventariante a satisfação, mediante execução, do título executivo judicial de fls. 239.Sem dúvida, constitui dívida do espólio, os gastos com o funeral do autor da herança, conforme discriminados às fls. 298/299. Porém, considerando que a inventariante ainda não prestou contas da administração dos alugueres pertinentes ao imóvel sito na quadra 409, conjunto 02, lote 34, Samambaia/DF - cujo montante, segundo declaração unilateral dela, vez que ainda não submetida ao crivo do contraditório dos demais herdeiros menores do de cujus, alcança R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais) (fls. 400); quantum esse que suplanta em muito as despesas sub judice - prematura se mostra, por ora, pretensão dela de ver-se ressarcida dos gastos com o funeral do de cujus.Forte nas razões supra, não se divisa, neste momento processual, substrato jurídico a corroborar pretensão da inventariante ao levantamento do importe de R$ 12.714,94 (doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) do monte-mor.Mediante sentença transitada em julgado (fls. 352/354), foi reconhecida, com os consectários legais, a união estável havida entre a inventariante e o de cujus no período de 05 de agosto de 1994 e outubro de 2003. Contudo, quando da morte do autor da herança, que se verificou em 29 de agosto de 2005, conforme certidão de óbito de fls. 10, referida união estável há muito já havia se extinguido, razão pela qual não prospera pretensão da inventariante de ostentar, também, status de herdeira do de cujus. Nesse diapasão, ademais, magistério de Sebastião Amorim e Euclides de Oliveira, in Inventários e Partilhas, Direito das Sucessões, Teoria e Prática (17.ª ed., pág. 165, Ed. Leud), in verbis:'Para reconhecimento do direito sucessório exige-se que a união tenha perdurado até a data da abertura da sucessão, ou seja, até a morte do ex-companheiro. Se a dissolução da vida em comum ocorreu antes, não haverá falar em direito hereditário, (...)'.Rendendo frutos civis - correção monetária e juros - os valores depositados em conta administrada pelo BRB, conforme fls. 412/484, não se divisa premente necessidade de que eles sejam transferidos in continenti para conta vinculada a este Juízo. Contudo, oficie-se ao BRB para que se digne de informar a este Juízo o saldo do 'Fundo 33 BRB Federal Investiment' de que seria titular o de cujus.Em virtude de fls. 144/145, oficie-se ao Citibank, para que deposite em conta vinculada a este Juízo, a indenização devida em razão da ocorrência do sinistro pressuposto no seguro contratado pelo de cujus.Em virtude da certidão de fls. 159, determino a avaliação do imóvel sito na quadra 409, conjunto 02, lote 34, Samambaia/DF, devendo a inventariante envidar esforços para que o Oficial de Justiça possa avaliá-lo em horário comercial, que é o período reputado razoável para a realização dos atos processuais. P.I.. Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h22..

Nº 15335-2/06 - Investigacao de Paternidade - A: G.E.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.J.A.G.. Adv(s).: MA002769 - Gilson Freitas Marques. "DEFIRO a prova pericial pugnada pelas partes. À Secretaria deste Juízo com vistas à execução da presente decisão considerando que a necessidade de coleta do material genético do requerido na cidade de São Luiz/MA. Publique-se e intimem-se.' Samambaia - DF, terça-feira, 04/12/2007 às 17h24. ISSAMU SHINOZAKI FILHO Juiz de Direito.

Nº 2936-3/08 - Alimentos - A: A.C.A.S.. Adv(s).: DF007894 - Renato Martins Frota. A: A.C.A.S.e.o.. Adv(s).: DF007894 - Renato Martins Frota. R: E.S.S.. Adv(s).: (.). A: A.C.A.S.. Adv(s).: (.). A: A.L.A.S.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de Justiça, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50. Designo o dia 14/04/2008, às 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento... Nos termos do

art. 4º da Lei 5.478/68, fixo alimentos provisórios a favor da parte autora e a cargo da parte ré em 150% do salário mínimo, equivalentes na presente data a R$ 570,00, sendo 50% do salário mínimo para cada umas das alimentandas, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na inicial, se o caso, ou diretamente à parte autora. Oficie-se para abertura de conta bancária onde deverão ser depositados os valores relativos aos alimentos ora fixados, intimando-se a parte interessada a apanhar o referido expediente em Cartório, promovendo as diligências necessárias e informando ao Juízo os dados da conta bancária que vier a ser aberta. Tão logo informada a conta bancária aberta, cientifique-se a parte ré.25% do salário mínimo, equivalentes na presente data a R$ 95,00, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na inicial, se o caso, ou diretamente à parte autora. Intimem-se e cumpra-se. Samambaia, DF, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2008. Issamu Shinozaki Filho Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 23194-5/07 - Alimentos - A: M.C.D.S.F.. Adv(s).: DF020392 - Valdo Soares Leite. R: J.C.D.S.F.. Adv(s).: (.). 'Dê-se vista à parte autora para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, ficando ressalvado o direito de a parte ré oferecer contestação em eventual audiência de conciliação, instrução e julgamento que vier a ser designada. Publique-se.' Samambaia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h39. ISSAMU SHINOZAKI FILHO Juiz de Direito.

Nº 3125-4/08 - Excecao de Incompetencia - A: S.M.S.. Adv(s).: DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: D.A.D.S.. Adv(s).: (.). Venha aos autos comprovante do recolhimento das custas iniciais; ou, se for o caso, declaração de hipossuficiência. Samambaia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h21..

Nº 3254-6/08 - Revisao de Alimentos - A: G.P.D.A.. Adv(s).: GO022285 - Lucyana Machado Malicki. R: T.R.D.S.A.. Adv(s).: (.). R: T.R.D.S.A.e.o.. Adv(s).: (.). R: J.V.D.S.A.. Adv(s).: (.). Venham aos autos: 1 - comprovante do recolhimento das custas iniciais; ou, se for o caso, declaração de hipossuficiência. 2 - as certidões de nascimento dos réus. 3 - cópia da decisão que fixou os alimentos com o respectivo trânsito em julgado. Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h37..

Nº 3467-2/08 - Alimentos - A: A.A.C.. Adv(s).: DF018997 - Rafael Santana e Silva. R: J.F.C.. Adv(s).: (.). R: J.F.C.e.o.. Adv(s).: (.). R: H.F.C.. Adv(s).: (.). Intime-se a autora para que esclareça em desfavor de quem maneja a presente ação de alimentos, máxime considerando que, conforme descrito na inicial, a alimentanda e seu genitor residem sob o mesmo teto, razão pela qual não deixa a requerente de se encontrar sob os cuidados dele. Samambaia - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 17h20..

SENTENCA

Nº 19415-8/06 - Revisao de Alimentos - A: M.V.N.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.L.D.A.N.. Adv(s).: DF019795 - Aline Araujo Portela. ....ANTE O EXPOSTO, julgo extingo o feito, sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso III e § 1.º). Sem custas processuais, nem honorários advocatícios, vez que feito sob o pálio da gratuidade de justiça. P.R.I.. Samambaia - DF, sexta-feira, 14/12/2007 às 16h45..

Nº 23323-5/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: B.O.D.N.. Adv(s).: DF009785 - George Peixoto Lima. R: A.G.F.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. ....ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, vez que carece ao autor o interesse de agir. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios, vez que feito sob o pálio da gratuidade de justiça. P.R.I. Samambaia - DF, quinta-feira, 17/01/2008 às 17h35..

Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Samambaia

2ª Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria: Juliana Oliveira Albuquerque
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 15593-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDSON PEREIRA XAVIER. Adv(s).: (.). R: EDSON PEREIRA XAVIER e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). R: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF018600 - Evandro Saraiva Reato, DF07999E - Vinicius Coimbra Bemfica de Sousa. CERTIDAO - '[...] .Indeferido o pedido formulado pela defesa do acusado Luiz Estevão de Oliveira Neto de fls. 588/591, de maneira que mantenho a decisão de fl. 582, a fim de evitar tumulto processual [...]. Designado o dia 05/03/2008, às 16h, para o SUMÁRIO do acusado'.

AUDIENCIA

Nº 563-0/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: GLEUTON PEREIRA RAMOS. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: GLEUTON PEREIRA RAMOS e outros. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. VITIMA: GERILSON DOS SANTOS LIMA. Adv(s).: (.). VITIMA: JOAO VITOR DE SOUZA PIRES. Adv(s).: (.). R: JEFFERSON SILVA LOPES. Adv(s).: (.). AUDIENCIA - '[...] Designado o dia 04 de março de 2008 às 14:30 horas, para o sumário[...]. Samambaia/DF, 28/02/2008.'.

Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia

1º Juizado Especial de Competência Geral de Samambaia - Cível

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Omar Dantas Lima
Diretora de Secretaria: Gleycione Gundim Dutra
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2015-8/06 - Reparacao de Danos - A: ROMERIO NUNES SILVA. Adv(s).: DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: WILSON DOS SANTOS MONTEIRO. Adv(s).: TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. R: IVAN CARLOS CARVALHO TENORIO. Adv(s).: DF018887 - Viviane Moura de Sousa. DECISAO - (...) Em face do exposto, acolho a impugnação de fls. 124/126 e desconstituo a constrição que recai sobre o veículo mencionado no Auto de Penhora e Depósito de fl. 119. Concedo ao impugnante os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.Após, intime-se o exeqüente para dizer se tem interesse na adjudicação dos demais bens penhorados (fls. 122/125). Na oportunidade, deverá indicar outros bens do executado passíveis de constrição, observando-se a certidão de fl. 182v. Samambaia/DF, 26 de fevereiro de 2008. OMAR DANTAS LIMA,Juiz de Direito.

Nº 19118-9/07 - Repeticao de Indebito - A: CARLOS SERGIO HONORATO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: CREFISA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. DECISÃO (...) Desta forma, indefiro o processamento do recurso inominado, com fulcro nos arts. 42 e 50 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Intimem-se.Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos débitos.Samambaia/DF, 15 de fevereiro de 2008.OMAR DANTAS LIMA,Juiz de Direito.

DECISÃO

Nº 8329-4/05 - Cobranca - A: JOSE DOS SANTOS RODRIGUES NOGUEIRA. Adv(s).: DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS RODICAL LTDA-ME e outros. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. DESPACHO Intime-se o credor para indicar bens passíveis de penhora de propriedade dos devedores, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 12h40..

Nº 8647-7/06 - Reparacao de Danos - A: JORGE LUIZ FIDELIS DAMASCENO. Adv(s).: DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. R: AIRES PINHEIRO COSTA. Adv(s).: DF015850 - Edison Cosme da Silva. DESPACHO Torno sem efeito o item 3 do despacho de fls. 121, no que tange ao levantamento da quantia, ante a penhora no rosto dos autos deferida no processo n.º 3196-7/05.Pela derradeira vez, intime-se o credor para indicar bens passíveis de penhora de propriedade do devedor, no prazo de 05 dias, quanto ao débito remanescente.Samambaia - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 16h15..

Nº 5960-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOAO AMORIM RODRIGUES. Adv(s).: Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM - Parte Baixada. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO Intime-se o devedor para manifestar sobre as infomações do credor de fls. 49, no prazo de 05 dias.Samambaia - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h21..

Nº 6323-0/07 - Restituicao - A: LEANDRO CARDOSO DE FREITAS. Adv(s).: Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: CONSORCIO NACIONAL HONDA. Adv(s).: GO016802 - Lourdes Favero Toscan. DESPACHO Converto o bloqueio de fls. 125/127 em penhora.Intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se o prazo para impugnação. Após, expeça-se alvará de levantamento.Samambaia - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h14..

Nº 9527-2/07 - Declaratoria - A: EDMAR DE CAMPOS CORDEIRO. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s).: DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. DECISÃO (...) Em face do exposto, e considerando o disposto no art. .6º da Lei n.º 9.099/95, que autoriza o Juiz a adotar, em cada caso, a decisão que reputar mais justa, entendo que a execução deve prosseguir no valor de R$ 7.830,26 (sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), nos termos da planilha de fl. 36. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após, se não houver recurso, expeça-se alvará de levantamento da quantia de fl. 48, em favor dos patronos do impugnado. Procedam-se as devidas anotações quanto ao item 'd' da petição de fls. 52. Samambaia/DF, 19 de fevereiro de 2008..

Nº 2761-4/08 - Obrigacao de Fazer - A: JOSELUCIO MONTALVAO DE QUEIROZ. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: (.). DESPACHO Esclareça o autor o motivo pelo qual ajuizou a ação neste juízo, diante do processamento da Ação de Consignação em Pagamento (processo n.º 129078-7/07), junto à 10ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Prazo: 05 dias. P.Samambaia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h18..

Nº 2762-2/08 - Obrigacao de Fazer - A: JANDIRA DE JESUS RAMOS. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: (.). DESPACHO Esclareça o autor o motivo pelo qual ajuizou a ação neste juízo, diante do processamento das ações ordinárias (processos n.º 98058-0/07 e 104066-3/07), junto à 10ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, em que já foi apreciado o pedido de antecipação de tutela. Prazo: 05 dias. P.Samambaia - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 14h15..

DESPACHO

Nº 11739-2/06 - Declaratoria - A: WELLINGTON CONDE TEIXEIRA. Adv(s).: DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Converto o bloqueio de fls. 372 em penhora.Intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se o prazo para impugnação.Após, expeça-se alvará de levantamento.Por fim, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 371.Samambaia - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 16h13..

Nº 14374-3/07 - Rescisao de Contrato - A: JOAQUIM CARVALHO DANTAS. Adv(s).: Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: BANCO BMC SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. DESPACHO Intime-se o autor para se manifestar sobre o cumprimento da sentença, no prazo de 05 dias.Sem prejuízo, intime-se a parte executada para providenciar a rescisão contratual, nos termos estabelecidos na sentença, com a redução dos valores devidos.Samambaia - DF, sexta-feira, 01/02/2008 às 17h35..

Nº 14397-7/07 - Execucao - A: PAULO ROBERTO DE JESUS. Adv(s).: DF004372 - Joao Silvano dos Santos. R: JOSE HELIO MARTINS DE BRITO. Adv(s).: (.). DESPACHO Indefiro o pedido de fls. 46, uma vez que não existe tal instituto no processo civil.Assim, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/02/2008 às 17h48..

Nº 19977-2/07 - Restituicao - A: SONIA MARIA DE BORBA. Adv(s).: (.). R: LJ PECAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: DF012416 - Luciano Silva Campolina. DESPACHO Intime-se a parte ré para retirá-lo do cartório, no prazo de 48 horas. Em seguida, fluirá o restante do prazo recursal.Saliente-se que a degravação não acarretará pagamento de custas e que sua transcrição cabe exclusivamente à parte que dela fizer uso para amparar a pretensão recursal, nos termos do art. 50, § 1º e 2º da Lei nº 9.099/95. Por isso, nego o pedido de transcrição.Samambaia - DF, sexta-feira, 15/02/2008 às 13h15..

Nº 20440-3/07 - Reparacao de Danos - A: BENEDITA CARVALHO NOGUEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TAGUATINGA SHOPPING. Adv(s).: DF013458 - Marcio Machado Vieira. DESPACHO Recebo o recurso acostado às fls. em seu duplo efeito. Concedo os benefícios da justiça gratuita.Intime-se a apelada para apresentar resposta ao recurso no prazo legal.Após, remetam-se os presentes autos à Egrégia Turma recursal com as homenagens de estilo.Samambaia 28 de fevereiro de 2008 às 16h16..

Nº 21800-5/07 - Rescisao de Contrato - A: EDIVALDO CAVALCANTI PEREIRA. Adv(s).: DF025369 - Marcelo Lucas de Souza. R: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA. Adv(s).: (.). DESPACHO Converto o julgamento em diligência. Intime-se o demandante para esclarecer quanto à causa de pedir, tendo em vista que a documentação apresentada se refere à participação em grupo de consórcio do veículo Meriva 8v e o automóvel indicado na inicial é uma Blazer DLX Dies Turbo. Na oportunidade, deverá esclarecer ainda quanto aos valores pretendidos. Samambaia/DF, 28 de fevereiro de 2008..

Nº 22531-0/07 - Reparacao de Danos - A: HELENICE RIBEIRO SANTOS. Adv(s).: (.). R: BANCO VR SA. Adv(s).: DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. R: MAPFRE VERA CRUZ S/A. Adv(s).: DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. DESPACHO Venha a contestação do primeiro requerido. P. Anote-se.Samambaia - DF, segunda-feira, 25/02/2008 às 18h34..

SENTENCA

Nº 18897-8/07 - Restituicao - A: DORINDA ALMEIDA DA COSTA. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA SC LTDA. Adv(s).: GO006772 - Otilio Angelo Fragelli. SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para decretar a rescisão do contrato firmado entre as partes. Condeno a ré a pagar à autora a importância de R$ R$ 3.439,04 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), acrescida de correção monetária desde a data do efetivo desembolso (Súmula n° 35 do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Fica a parte demandada intimada a cumprir a obrigação de pagar no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme disposto no art. 475, alínea 'j' do Código de Processo Civil c/c incisos III e IV do art. 52 da Lei nº 9.099/95. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia/DF, 21 de fevereiro de 2008. OMAR DANTAS LIMA Juiz de Direito .

Circunscrição Judiciária do Paranoá

Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária do Paranoá

1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Deleane Camargo de Santana Fernandes
Diretora de Secretaria: Thirce Adriana Rodrigues
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIENCIA

Nº 8882-3/07 - Separacao Consensual - A: A.C.C.. Adv(s).: DF024119 - Adriano de Souza Cardoso. A: A.C.C.e.o.. Adv(s).: DF024119 - Adriano de Souza Cardoso. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: I.G.C.. Adv(s).: (.). Retire o requerente a certidão solicitada..

DESPACHO

Nº 6104-7/03 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.A.A.. Adv(s).: DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino. R: M.B.. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. Defiro a juntada da procuração e vista pelo prazo de cinco dias..

Nº 922-0/04 - Inventario - A: JOSE ROBERTO DE MIRANDA. Adv(s).: DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. R: JOSE QUEIROZ DE MIRANDA ESPOLIO DE - Parte Baixada. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LUIS ANTONIO DA SILVA MIRANDA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. INTERESSADA: JOSE QUEIROZ DE MIRANDA JUNIOR. Adv(s).: DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. INTERESSADA: WANDERLEI GOMES DE QUEIROZ. Adv(s).: DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. INTERESSADA: MARIA LEITE DE SAO JOSE. Adv(s).: DF0016980 - Fabio Henrique Binicheski. DESPACHO - Defiro, fls. 349.Suspendo o curso do feito pelo prazo de quinze dias.Após, transcorrido in albis, intime-se o inventariante a impulsionar o processo, atendendo as determinações precedentes..

Nº 6926-2/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: B.P.L.. Adv(s).: DF025502 - Caroline Fernandes do Vale. R: B.P.L.. Adv(s).: (.). Manifeste-se a parte credora expressamente sobre o pagamento parcial da dívida, alegado pelo executado..

Nº 6930-0/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.C.G.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: E.V.G.. Adv(s).: (.). A petição de fls. 72/73 não está subscrita pela advogada. Regularize-se..

Nº 1007-0/08 - Divorcio Direto Consensual - A: N.D.S.S.. Adv(s).: DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. A: N.D.S.S.e.o.. Adv(s).: DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: D.P.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Há nos autos dois documentos referentes ao imóvel situado na quadra 204, conjunto 3, lote 5, Residencial Oeste, São Sebastião/DF, fls. 14/17. Esclareça.A documentação de fls. 25/28 indica a existência de outro imóvel além dos indicados na inicial. Esclareça.Tudo no prazo de dez dias..

DECISAO

Nº 3307-6/02 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: A.S.C.. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: P.R.C.P.. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: P.R.C.P.e.o.. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: A.C.P.N.. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: C.R.C.P.. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: M.A.C.P.. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: L.A.P.. Adv(s).: (.). R: S.A.P.. Adv(s).: CE016658 - Erica Goncalves Sobreira. R: G.A.P.. Adv(s).: CE016658 - Erica Goncalves Sobreira. R: V.R.P.S.. Adv(s).: CE016658 - Erica Goncalves Sobreira. R: E.A.P.. Adv(s).: CE016658 - Erica Goncalves Sobreira. Assim, acolho a manifestação ministerial e revogo a decisão de fls. 179, que decretou a revelia da sra. Leonete e em conseqüência recebo a contestação de fls. 197/198, com os respectivos documentos.Em que pese haver sido realizada audiência de instrução e julgamento nos presentes autos, ante inclusão de novos réus após a solenidade, imperioso seja o ato refeito.Intimem-se as partes a dizerem sobre quais provas pretendem produzir..

Vara do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria: Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 4618-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: DIEGO BRUNO DOS SANTOS FREITAS. Adv(s).: DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. VITIMA: RISOMAR BRAZ DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre advogado intimado da folha de antecedendes criminais de Luiz Cleber Messias de Aguiar, juntada às fls. 328 à 342.

Nº 225-2/08 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: KLEITON PEREIRA COSTA. Adv(s).: DF004791 - Edmundo Alves da Costa. R: KLEITON PEREIRA COSTA e outros. Adv(s).: DF004791 - Edmundo Alves da Costa. VITIMA: RUAN JUNO LIMA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: WEDSON PEREIRA DOS REIS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fica o ilustre advogado intimado da Decisão de fl. 90: '... Designo o dia 03/03/2008, às 13h45 para a realização do interrogatório dos acusados KLEITON PEREIRA COSTA e WEDSON PEREIRA DOS REIS... Intimem-se os advogados dos acusados...'.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Juíza de Direito: Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria: Fernando M M de G Garcia
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7539-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JOSE SOUSA DOS SANTOS. Adv(s).: GO015221 - Lyndon Johnson dos Santos Figueredo. R: JOSE SOUSA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: GO015221 - Lyndon Johnson dos Santos Figueredo. VITIMA: JOSE TADEU DAMASCENO. Adv(s).: (.). R: DERNIVALDO SOUZA SILVA. Adv(s).: PR041476 - Carlito Dutra de Oliveira. R: DORALINA FRANCISCA LIMA. Adv(s).: PR041476 - Carlito Dutra de Oliveira. DESPACHO - Em atenção ao pedido de fls. 280, remeta-se carta precatória intimatória e inquiritória para comarca de JOÃO DOURADO/BA, a fim de realizar o interrogatório do acusado DERNIVALDO, uma vez que já foi citado conforme certidão de fl. 285,verso.Intimem-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 21/02/2008 às 14h55. Ficam os ilustres Advogados dos Réus intimados da Carta Precatória expedida (fl. 289) para a Comarca de João Dourado/BA, a fim de realizar o interrogatório do 2º Réu..

Distribuição do Paranoá

Relatório de Processos para Imprensa 16:38

< br />
Juíza Distrib. Plena:
Dra. DELEANE CAMARGO DE SANTANA FERNANDES
Juíza Subst.:
Dra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Representante do MP : Dr. PAULO ROBERTO BINICHESKI
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
BARTOLOMEU ALVES PEREIRA
Circunscrição : Paranoá

Distribuição: 2007.08.1.009950-5 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
REQUERENTE: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001109-9 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor: INACIO DOMINGOS DE AZEVEDO
Advogado: DF021275 - VALDIR DE CASTRO MIRANDA

Distribuição: 2008.08.1.001110-5 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 2008 - MONITORIA
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor: CRISTOPHELE TAVARES SILVA SANTOS TEIXEIRA
Advogado: DF012336 - EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

Distribuição: 2008.08.1.001114-6 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001115-4 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001116-2 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Embargante: G.F.D.A.
Advogado: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição: 2008.08.1.001117-9 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: J.R.V.G.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001119-5 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001120-0 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1005 - ACAO PENAL
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001123-4 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: N.G.D.J.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001125-9 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Requerente: FRANCIEL RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001127-5 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001128-3 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001129-0 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA CHAGAS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001130-6 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001131-4 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado: DF015842 - ANA PATRICIA DE SOUZA LOBO PEREIRA DA SILVA

Distribuição: 2008.08.1.001132-2 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001133-9 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: CECILIA ALVES NOVO
Advogado: DF015842 - ANA PATRICIA DE SOUZA LOBO PEREIRA DA SILVA

Distribuição: 2008.08.1.001134-7 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: MARLOS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: DF020036 - ADOLFO JORGE DE ALMEIDA

Distribuição: 2008.08.1.001137-0 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001138-8 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001139-6 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001140-2 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: BRUNO HENRIQUE MENDES DA SILVA
Advogado: DF019121 - ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA

Distribuição: 2008.08.1.001142-7 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001143-5 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001149-2 Por Prevenção
Data: 25/02/2008
Feito: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Excipiente: M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001152-3 Aleatória
Data: 25/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: U.D.G.D.O.
Advogado: DF026049 - MARIELLE DOS SANTOS BRITO

Distribuição: 2008.08.1.001153-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: JOSE IVAN DOS SANTOS COSTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001154-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: PAULO SERGIO MEIRELES DA COSTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001155-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: CARLOS ANDRE DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001156-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: SILVIA FILGUEIRAS DO NASCIMENTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001157-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: MARIELLE DE SANTANA GONTIJO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001158-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: KLEISON SALES DE ARAUJO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001159-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: JUNIO NONATO DE JESUS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001160-3 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: EBERSON DE CARVALHO ALVES
Advogado: TO003112 - SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA

Distribuição: 2008.08.1.001162-8 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001163-6 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001164-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001165-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001166-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: NILTON CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001167-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001169-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001170-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001172-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001173-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001175-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001176-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001177-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: CRISTIANO ALVES BORGES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001178-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: ISMAEL ALVES DE FRANCA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001179-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: CELSO MANOEL BISPO DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001181-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: PEDRO CEZAR FERREIRA MARAVALHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001183-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: SANDRA DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001184-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: P.H.S.D.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001186-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente: ASS.DOS MORADORES DO COND.VILLE DE MONTAGNE-AMORVILLE
Advogado: DF004257 - ISRAEL PINHEIRO TORRES

Distribuição: 2008.08.1.001187-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: MARIA APARECIDA RODRIGUES DO PRADO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001188-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente: ASS.MORAD.COND.VILLE DE MONTAGNE-AMORVILLE
Advogado: DF004257 - ISRAEL PINHEIRO TORRES

Distribuição: 2008.08.1.001189-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: LIDIA MARTINS DO NASCIMENTO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001190-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente: M.M.D.S.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001191-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente: A.L.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001192-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente: A.L.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001193-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1571 - INQUERITO
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001197-4 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: ADRIANO MEDEIROS
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001198-2 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA NERES
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001203-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: B.C.F.
Advogado: DF010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO

Distribuição: 2008.08.1.001204-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: B.C.F.
Advogado: DF010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO

Distribuição: 2008.08.1.001205-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1201 - COBRANCA
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Advogado: DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição: 2008.08.1.001206-9 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1691 - PARTILHA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: D.P.D.R.
Advogado: DF015585 - HERACLITO GOMES DE SANTANA

Distribuição: 2008.08.1.001207-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: M.L.L.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001208-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: A.B.D.N.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001209-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1056 - ALVARA
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: REGIANE DE JESUS BRANDAO
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001210-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: E.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001211-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente: R.F.M.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001212-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente: F.A.A.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.08.1.001216-5 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: ADENILSON ALVES DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001217-3 Por Prevenção
Data: 27/02/2008
Feito: 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: JOSE SOARES DE SOUSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001218-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: CELSO ROSA VIANA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001220-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: DESCONHECIDO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001221-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: DEYVID PEREIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001222-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: MARTA ANGELA DA SILVA RODRIGUES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001223-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: MARIA DE FATIMA PEREIRA BORGES DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001225-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: SIMONE MONTEIRO DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001226-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: RUBSON ALVES BRANDAO LIMA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001227-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: FRANCINELIO DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001228-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato: YGHOR QUEIROZ GOMES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.08.1.001232-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Circunscrição Judiciária de Santa Maria

Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria

1ª Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Santa Maria

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria: Elza Regina Franco de Oliveira Mello
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 4322-5/05 - Separacao Litigiosa - A: W.R.D.A.. Adv(s).: DF019587 - David Braz da Silva. R: A.Z.A.D.A.. Adv(s).: DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação das partes.Nos termos da Portaria nº 02/05, intimem-se as paretes, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h42..

Nº 2510-4/07 - Separacao Consensual - A: DALVA BATISTA MIRANDA ROCHA. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ANTONIO ROBERTO CUNHA ROCHA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para informar o endereço do réu , no prazo de 48 horas, sob pena dearquivamento.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h44..

Nº 12373-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ITAUCARD FINANCEIRA S/A. CRED., FINANC. E INVES.(NO REP. LE. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SIDINEI ALVES MARINHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h44..

Nº 10043-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s).: SP0183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VILMAR SARDINHA DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h51..

Nº 8493-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EDILEUSA SANTOS BATISTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h51..

Nº 4879-2/06 - Monitoria - A: RUBENS GUEDES MEMORIA. Adv(s).: DF014806 - Rubens Guedes Memoria. R: JOSIELDA ANDRADE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h51..

Nº 792-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP0183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANDRE GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h51..

Nº 11011-3/06 - Agravo de Instrumento - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, os autos do AGI nº2006.00.2.011011-3, interposto por ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA, foram recebidos nesta Secretaria, com decisão de conversão em agravo retido. Nos termos da Portaria GC nº 210/07, desentranhei os documentos de folhas 165/204, dos autos retromencionados, juntando-os aos autos de número 3000-5/06, Ação Reivindicatória, às folhas 165/204. Ficam as partes intimadas, para no prazo de 48 horas, retirarem as demais peças de seu interesse, sob pena de serem destruídas as não reinvindicadas.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 13h59..

TERMO DE JUNTADA

Nº 7902-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: ZACARIAS LUCIANO DA SILVA NETO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07640E - Hudson Gomes Pacheco. R: COLEGIO TECNICO JOAO PAULO I. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SOLANGE AMORIAM DO VALLE VIEIRA. Adv(s).: (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. 80.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h50..

Nº 10188-8/07 - Alvara - A: FELIPE ANDRADE DE SOUSA. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. 44/48.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h10..

JUNTADA

Nº 956-2/08 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EDMILSON SARAIVA DA SILVA NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folha 23. Autos aguardando devolução do mandado de folha 21.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 14h24..

Nº 9545-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: VILMAR SARDINHA DA COSTA. Adv(s).: DF014932 - Beltides Jose da Rocha. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos o calculo das custas finais de folhas 44. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h23..

Nº 3936-6/07 - Revisao de Clausula - A: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BV FINANCEIRA SA - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF023860 - Paulo Cesar da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos o calculo das custas finais de folhas 88. nos termos da portaria 02/2005, intime-se as partes para que promovam o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h25..

Nº 10089-3/07 - Alvara - A: VALTER CELESTINO DOS SANTOS. Adv(s).: DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos o calculo das custas finais de folhas 34. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h27..

Nº 3863-6/07 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARGARIDA PEREIRA DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos os calculos das custas finais. nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 15h28..

Nº 4038-3/07 - Execucao de Alimentos - A: A.L.C.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.C.R.L.. Adv(s).: DF015676 - Sergio Machado Lafeta. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 59/61. Nos termos da portaria 02/2005 manifeste o requerido em relação ao pagamento do debito em aberto sob pena de prisão nos termos do despacho de folha 54.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 16h15..

CERTIDAO

Nº 10793-5/07 - Investigacao de Paternidade - A: T.D.C.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.M.D.C.. Adv(s).: SP160641 - Welesson Jose Reuters de Freitas. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte ré.Nos termos da Portaria nº 02/05,deste juízo, intime-se o réu, para assinar contetação de fls. 13/15,no prazo de 48 horas, sob pena de desentranhamento.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 16h33..

Nº 568-9/08 - Execucao - A: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. Adv(s).: GO015038 - Hudson Silva Brito. R: JOAO BATISTA MACENA DE SOUZA ME. Adv(s).: (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 28/29, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 29. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/02/2008 às 13h01..

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Familia, Orfaos e Sucessoes da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de BUSCA E APREENSAO (COISA), processo nº 2006.10.1.008628-4, requerida por BANCO ITAU SA em face de JOSE BIRMAR TORRES ARAUJO. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) Réu JOSE BIRMAR TORRES ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 696030811-91, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e após terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentara contestação, ou, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida pendente, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Fica o Requerida INTIMADO de que o bem objeto da presente demanda, a saber: AUTOMÓVEL MARCA GM, MODELO MARAJO, ANO/MOD. 1988/1989, já foi liminarmente buscado e apreendido, estando o mesmo em poder de depositário fiel indicado pela parte Requerente, sendo que com o pagamento da dívida pendente o bem lhe será restituído e o não pagamento autoriza que a propriedade plena e exclusiva do bem se consolide no patrimônio da Requerente. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Tudo em conformidade com o despacho e com a decisão a seguir transcritos: "DESPACHO 1. Defiro o pedido de citação editalícia; 2. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 16/08/2007 às 17h09. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito" "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia . Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 15h10. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-

se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 20 de agosto de 2007. Eu, ELZA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA MELLO, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino.

Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsitos de Santa Maria

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Ernane Fidelis Filho
Diretor de Secretaria: Mauro Alves Duarte
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 9591-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ADALBERTO FERREIRA SABIA. Adv(s).: DF017385 - Rosalvo Rosa Facchinetti. SENTENÇA de fls. 109/110: ' (...) Creio, pois, que o réu passou e apertou a vagina da criança e só. Concordo, pois, com a douta Defesa, quando postula a desclassificação para importunação ofensiva ao pudor, contravenção penal tipificada no art. 61 da Lei das Contravenções Penais. Ao exposto, desclassifico a infração para o disposto no art. 61, do Decreto-Lei 3668/41. Transitado em julgado, remetam-se os autos para o Juizado Especial Criminal desta Circunscrição, competente para o exame do caso. P.R.I.' Santa Maria - DF, quarta-feira, 23/01/2008 às 16h50. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 1657-0/08 - Liberdade Provisoria - A: JORGE GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO de fl. 14: ' Ao exposto, indefiro o pedido. I.' Santa Maria-DF, terça-feira, 26/02/2008 às 18h09. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 9181-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAFAEL DO NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: HERMES HENRIQUE DE SOUSA. Adv(s).: GO021424 - Jose Alfredo Fragoso. DESPACHO de fl. 389: Somente nesta data e já prestes a lançar sentença nos autos, tomei conhecimento - mesmo porque não fora este juiz que deferira - de pedido de busca e apreensão realizada nas residências dos réus Rafael, Hermes e um tal .Tal busca e apreensão está diretamente vinculada ao presente feito, tendo sido encontrado na residência de Rafael um revólver .357. Creio, pois, que as partes devem se manifestar a respeito.Isto posto, nos termos do art. 407 do CPP, determino sejam os autos 10407-06 a estes e dê-se vistas às partes.I. Santa Maria - DF, sexta-feira, 22/02/2008 às 16h43. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 454-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDRE LOPES PEREIRA. Adv(s).: DF024086 - Antonio Andrade Lopes. CERTIDAO de fl. 232: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de SUMÁRIO a ser realizada neste Juízo no dia 17 DE MARÇO DE 2008, às 14:00 horas. Diretor de Secretaria.

Nº 1094-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: TIAGO DE CARVALHO VERISSIMO. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. CERTIDAO de fl. 276: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o advogado do acusado TIAGO DE CARVALHO VERISSIMO para apresentar suas Alegações Finais, nos termos do art. 500, CPPSanta Maria - DF, quarta-feira, 27/02/2008 às 12h46. Diretor de Secretaria.

Nº 3994-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE SEMEGHINI FEITOSA. Adv(s).: RJ046403 - Carlos Eduardo Machado. R: MARIA SINEIDE DE LIMA VIEIRA. Adv(s).: DF012523 - Marcia Guasti Almeida. CERTIDAO de fl. 353: De ordem do MM Juiz, intimo os advogados dos acusados a tomarem ciência do teor do ofício de fls. 351/352. Santa Maria - DF, terça-feira, 26/02/2008 às 15h05. Diretor de Secretaria.

Nº 5182-0/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JEFFERSON EDNALDO MOURA DE OLIVEIRA ITAPIREMA. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. CERTIDAO de fl. 267: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de INTERROGATÓRIO a ser realizada nas dependências carcerárias do Centro de Detenção Provisória - CDP, no dia 10 DE MARÇO DE 2008, às 10:15 horas. Audiência redesignada para o CDP, tendo em vista que o réu se encontra preso. Diretor de Secretaria..

Juizados Especiais de Competencia Geral de Santa Maria

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juiz de Direito: Jose Ronaldo Rossato
Diretor de Secretaria: Ricardo Oliveira Ramos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIENCIA

Nº 12245-8/07 - Ressarcimento - A: VICENCIA LOURENCO DA SILVA. Adv(s).: TO003855 - Maria da Conceicao Macedo da Silva Mascarenhas. R: SULINA SEGURADORA S/A. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora para indicar o endereço da parte requerida, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias. I. Santa Maria, 27/02/08..

Distribuição de Santa Maria

Relatório de Processos para Imprensa 14:49

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO

Juiz Subst.:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição: 2008.10.1.001701-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: LEANDRO JOSE DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001702-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ANDRE JOAO DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001705-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: TIAGO FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001706-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: CARLOS ROBERTO RODRIGUES COELHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001707-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: GEFERSON JUNIOR CARVALHO DIAS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001708-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: FABIANO MOURA DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001709-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MARLON CARVALHO RAMOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001710-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EDNEI ARAUJO HENRIQUE
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001711-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: DIEGO RIBEIRO CARDOSO DE CAMPOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001712-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001713-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: JONAS REGIS DE MELO COSTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001714-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: JOSE DO CARMO JESUS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001716-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MARLUCIA CRISTINA DE MESQUITA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001717-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: TIAGO BARBOZA DE MORAIS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001718-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ISAIAS AURELIANO ROSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001725-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1857 - REVISIONAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: IVAN FRANCISCO PEREIRA
Advogado: DF026110 - ERICK PAZ ANDRADE ROCHA

Distribuição: 2008.10.1.001728-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001729-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: JOELMA EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001730-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: WANIA CLAUDIA LIMA DOS REIS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001731-6 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ROSINETTY SILVA GUIMARAES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001733-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001734-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: LUIZ ANTONIO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001735-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001736-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: HELIO CALDEIRA PINTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001737-3 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MARIA HELENA FERREIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001738-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: WANDERSON MENDIGAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001739-8 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001740-4 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001741-2 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EVANDRO DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001742-9 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MANUEL MENINO DE MACEDO TERCEIRO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001743-7 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001744-5 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: CICERO DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001746-0 Aleatória
Data: 27/02/2008
Feito: 1566 - INDENIZACAO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: FEDERACAO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS DO BRASIL-FEDHAB
Advogado: DF016480 - CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA

Relatório de Processos para Imprensa 16:41

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição: 2008.10.1.001647-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.10.1.001648-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição: 2008.10.1.001650-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: M.G.N.C.
Advogado: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição: 2008.10.1.001654-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: V.H.L.D.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001655-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: E.A.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001656-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: J.A.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001657-0 Por Prevenção
Data: 26/02/2008
Feito: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente: JORGE GONCALVES DA SILVA
Advogado: DF004517 - OSVALDO ARANHA DE ABREU GONCALVES

Distribuição: 2008.10.1.001658-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: V.G.A.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001659-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS

Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: G.A.C.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001661-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: E.G.S.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001662-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: R.L.D.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001663-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: O.S.M.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001664-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: T.M.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001665-0 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: P.V.V.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001666-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: K.P.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001667-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: E.E.A.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001668-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: V.G.M.D.J.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001669-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: B.R.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001671-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor: L.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001672-3 Aleatória
Data: 26/02/2008

Feito: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: V.M.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001674-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: M.F.B.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001675-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente: K.F.B.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001676-4 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: S.C.S.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001679-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001683-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001687-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ARLINDO PALMEIRA COLACI
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001688-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EDMO CARVALHO DE ALMEIDA NETO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001689-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: JOSE JANE MENDONCA DE ANDRADE
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001690-8 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001691-6 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: PAULO SERGIO DA VISITACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001692-4 Aleatória

Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: FERNANDO DE PAULO GOMES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001693-2 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: PAULO DA CRUZ SOUSA NASCIMENTO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001694-9 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ROBERTO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001695-7 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001696-5 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ANDERSON FRANCA LOURENCO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001697-3 Aleatória
Data: 26/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: AMILTON FERREIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Relatório de Processos para Imprensa 16:44

< br />
Juiz Distrib. Pleno:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.:
Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:
CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição: 2008.10.1.001748-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor: AVANIAS ARCELINO DA SILVA
Advogado: DF001649 - GEDEON DIAS RAMOS

Distribuição: 2008.10.1.001752-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ISRAEL ALVES MOTTA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001753-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MARIA LUZIA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001754-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Autor do Fato: CARLOS ALBERTO RODOVALHO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001755-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EM APURACAO
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001756-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: CRISTIANE DA SILVA LIMA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001757-4 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: MARIA LIVIA VIEIRA DA SILVA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001758-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: EVA ROMUALDO DE SOUZA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001759-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: GUILHERME GARCIA PARREIRA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001760-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: RODRIGO DE TAL
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001761-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: IVANILSON DE SOUZA RAMOS
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001762-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato: ROSALDO FRANCISCO TAVARES
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001763-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: F.D.A.S.
Advogado: DF016605 - IRANI DE SOUZA ARAUJO LEAL FERREIRA

Distribuição: 2008.10.1.001765-4 Por Prevenção
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente: P.R.B.D.S.
Advogado: DF011837 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Distribuição: 2008.10.1.001766-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)

Vara: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor: JUSTICA PUBLICA
Advogado: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição: 2008.10.1.001767-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor: BANCO BMC S/A
Advogado: DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição: 2008.10.1.001768-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: M.N.S.
Advogado: DF017623 - DEMAS CORREIA SOARES

Distribuição: 2008.10.1.001771-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: CASSIO CLEYCES DIAS PEREIRA
Advogado: GO022807 - EMERSOM BALIZA CORREIA

Distribuição: 2008.10.1.001774-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: M.D.J.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001775-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: W.P.D.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001776-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: A.M.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001777-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: R.D.O.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001778-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: J.C.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001779-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: B.V.V.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001780-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: C.A.L.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001781-4 Aleatória
Data: 28/02/2008

Feito: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: M.A.D.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001782-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor: ROMULO BRANDAO LEAL
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001783-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: S.O.D.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001784-7 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: J.S.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001785-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: W.S.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001786-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: G.D.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001787-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente: B.H.R.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001788-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente: J.T.V.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001789-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: T.D.M.C.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001790-2 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente: J.H.D.N.A.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001791-9 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: D.A.C.R.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001792-7 Aleatória

Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente: G.L.S.D.M.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001793-5 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: D.F.P.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001794-3 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: P.H.D.S.O.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001795-0 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: M.S.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001796-8 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente: P.B.R.F.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição: 2008.10.1.001797-6 Aleatória
Data: 28/02/2008
Feito: 1054 - ALIMENTOS
Vara: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente: N.C.R.M.S.
Advogado: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL